SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3404

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Comissão para análise de documentos pertinentes ao Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, instituída através da Resolução n°. 014/2025 de 08 de maio de 2025, no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Credenciamento:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

INTERESSADOS	CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
AURUM EMPREENDIMENTOS LTDA	60.000.772/0001-55	RUA ITAMARATI, 73, MARIALVA/PR	**Habilitado**
JANAINE MASCARENHAS ARQUITETURA LTDA	43.867.520/0001-09	Rua Mário Diniz de Oliveira,535, Londrina/PR	**Habilitado**

Londrina, 10 de novembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:23F45E6A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1739, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1739, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa Servidor Público Municipal como responsável e com as atribuições de programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, senhor Mauricio Mariel Jordani, portador da carteira de identidade/CPF sob o nº 006.658.539-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, como responsável pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu-PR, sendo responsável ainda por:

-Planejar e programar as necessidades de medicamentos do Município;
-Solicitar e acompanhar os processos de aquisição conforme a legislação vigente;
-Receber, conferir e armazenar os medicamentos de forma adequada;
-Realizar a dispensação de forma segura e controlada às unidades e usuários;
-Manter registros atualizados de estoque e consumo;
-Garantir o cumprimento das normas sanitárias e o uso racional dos medicamentos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:1D4B5C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
Processo Adm: Nº 154/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Correia Transportadora de Britador Móvel para atender a demanda da Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 7.780,00(sete mil e setecentos e oitenta reais):**TJOKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(36575904000192) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 10 de novembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 230/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: TJOKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.575.904/0001-92
Endereço do Contratado: Rua Liberdade, nº 33, Complemento 902, Marechal Rondon, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Correia Transportadora de Britador Móvel para atender a demanda da Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: 10/11/2025 à 10/11/2026.
Data da Assinatura: 10/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:171B9843

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
Processo Adm: Nº 160/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de enxoval natalidade para recém-nascido a serem entregues às gestantes atendidas pelos programas de benefícios eventuais ofertados pela Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 23.473,00(vinte e três mil e quatrocentos e setenta e três reais):**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**(34064557000108) com os lotes: 3, 7 no valor total de R$ 1.988,00 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais).**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**(27787054000103) com os lotes: 2, 5, 15 no valor total de R$ 3.040,50 (três mil e quarenta reais e cinquenta centavos).**MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA**(00867760000109) com os lotes: 10, 12 no valor total de R$ 984,50 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO**(52098237000150) com os lotes: 9 no valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**(30759356000174) com os lotes: 11, 13 no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 1, 4, 6, 8, 14, 16, 17, 18 no valor total de R$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e dez reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 10 de novembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 231/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO
CNPJ: 52.098.237/0001-50
Endereço do Contratado: Rua Pedro Ramos Molina, 2603, Residencial Moreira Júnior, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de enxoval natalidade para recém-nascido a serem entregues às gestantes atendidas pelos programas de benefícios eventuais ofertados pela Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 10/11/2025 à 10/11/2026.
Data da Assinatura: 10/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 232/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 62.110.122/0001-98
Endereço do Contratado: Rua Padre Valério Spanhove, 105, Seminário, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de enxoval natalidade para recém-nascido a serem entregues às gestantes atendidas pelos programas de benefícios eventuais ofertados pela Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e dez reais)
Prazo de Vigência: 10/11/2025 à 10/11/2026.
Data da Assinatura: 10/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 233/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA
CNPJ: 00.867.760/0001-09
Endereço do Contratado: Rua do Funileiro, nº 93 Jardim Werner Plaas na cidade de Americana, Estado de São Paulo.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de enxoval natalidade para recém-nascido a serem entregues

às gestantes atendidas pelos programas de benefícios eventuais ofertados pela Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 984,50 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 10/11/2025 à 10/11/2026.
Data da Assinatura: 10/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 234/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ: 30.759.356/0001-74
Endereço do Contratado: Avenida Presidente Castelo Branco, 670, Centro, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de enxoval natalidade para recém-nascido a serem entregues às gestantes atendidas pelos programas de benefícios eventuais ofertados pela Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Prazo de Vigência: 10/11/2025 à 10/11/2026.
Data da Assinatura: 10/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 235/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ: 27.787.054/0001-03
Endereço do Contratado: Rua Buenos Aires, nº 361 Miniguaçu na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de enxoval natalidade para recém-nascido a serem entregues às gestantes atendidas pelos programas de benefícios eventuais ofertados pela Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 3.040,50 (três mil, quarenta reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 10/11/2025 à 10/11/2026.
Data da Assinatura: 10/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 236/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.064.557/0001-08
Endereço do Contratado: Rua 456, nº 365 Jardim Praia Mar na cidade de Itapema, Estado do Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de enxoval natalidade para recém-nascido a serem entregues às gestantes atendidas pelos programas de benefícios eventuais ofertados pela Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 1.988,00 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais)
Prazo de Vigência: 10/11/2025 à 10/11/2026.
Data da Assinatura: 10/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DD72B752

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS (COFCP) REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 094/2025

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas (COFCP) realizou audiência pública referente ao Projeto de Lei nº 094/2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2026". Cerca de dez minutos antes do início da audiência, o **assessor** parlamentar, Claudecir Gonçalves**,** fez uso da palavra na tribuna para prestar esclarecimentos ao público presente, informando que aqueles que desejassem se manifestar oralmente sobre o projeto deveriam realizar sua inscrição junto ao servidor posicionado ao fundo do plenário. Ressaltou que seriam admitidos até oito oradores, com tempo máximo de cinco minutos para cada manifestação, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis. Estiveram presentes o Presidente da Comissão, Vereador **Edilson Francisco Possera**, e a Vice-Presidente, Vereadora **Loi Ceni**. O Membro, Vereador **Prof. Ivo Patel**, ausentou-se por motivo justificado, previamente comunicado à Comissão. Também estiveram presentes a vereadora Rosani Checelski, os assessores parlamentares e os servidores da Casa de Leis. O Presidente da Comissão, Vereador Edilson Francisco Possera, declarou aberta a audiência pública, convocada nos termos dos artigos 62 e 147 do Regimento Interno, destinada à apresentação e instrução do Projeto de Lei nº 094/2025. Em seguida, registrou que o edital de convocação da audiência foi amplamente divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site e nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal, garantindo publicidade e transparência do ato. Na sequência, o Presidente apresentou breve explanação sobre a matéria legislativa em discussão, destacando que o Projeto de Lei nº 094/2025 estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026 no valor total de R$ 179.059.929,76 (cento e setenta e nove milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), abrangendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, conforme detalhamento constante nos anexos do projeto. O Presidente também destacou a metodologia da audiência, informando que a palavra seria franqueada aos cidadãos previamente inscritos, seguidos dos vereadores presentes, conforme ordem regimental. Contudo, não houve inscritos para manifestação oral, tampouco oradores espontâneos, razão pela qual não foram registradas manifestações do público. Em seguida, foi franqueada a palavra aos senhores vereadores presentes, não havendo manifestações. O Presidente informou que a Câmara Municipal permanecerá recebendo sugestões e contribuições

da sociedade pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, que poderão ser encaminhadas por meio do protocolo eletrônico disponível no site oficial da Câmara ou entregues presencialmente na secretaria do Legislativo. Encerradas as considerações, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública, informando que a presente ata será devidamente publicada e divulgada, nos termos da legislação em vigor. A lista de presença encontra-se arquivada na Casa de Leis. E, para constar, foi lavrada a presente Ata da Audiência Pública pelo Técnico Administrativo da Casa de Leis, sendo devidamente assinada pelos membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas (COFCP):

EDILSON FRANCISCO POSSERA
Presidente

LOI CENI
Vice-Presidente

IVO PATEL
Membro

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:8FDB0210

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS** de eventuais interessados, inclusive dos que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as especificações e condições do termo de referência, com fulcro no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

OBJETO: **Contratação para fornecimento de mão de obra de um auxiliar de serviços gerais, para prestação de serviços de conservação e limpeza das dependências da Câmara Municipal, a ser prestado no mês de janeiro de 2026, a fim de atender às necessidades da edilidade,** conforme especificações, quantidade, forma, prazo e demais condições estabelecidas no termo de referência.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.200,00

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 17/11/2025
HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

São partes integrantes deste Aviso, os seguintes Anexos: Anexo I – Termo de referência; II – Minuta de termo de contrato; III – Modelo de proposta de preços; IV – Modelo de declaração unificada
Os documentos encontram-se disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial <https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba "Avisos e editais de licitações e dispensas".
Informações poderão ser obtidas pelo *e-mail* <licitacao@chopinzinho.pr.leg.br>, pelo telefone nº (46) 32421686 ou presencialmente na sede da Câmara, durante o expediente (• *segunda, quarta e quinta-feira*: das 08h às 12h, e das 13h às 17h; • *terça-feira*: das 08h às 12h, e das 13h até o término da sessão ordinária (início da sessão às 18h); e • *sexta-feira*: das 08h às 12h).

(Datado e Assinado Digitalmente)

LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:6FB270BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo**, DECIDE**
1. **AUTORIZAR** a contratação, a fim de atender às necessidades da edilidade, cujo objeto é o custeio de duas inscrições referente à participação dos assessores parlamentares Claudecir Gonçalves e Kauê Schnaider Baldissera, na capacitação denominada "COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA INSTITUIÇÕES E MANDATOS: USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E OUTRAS FERRAMENTAS", promovida por IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda, com 12h/aula, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, em Curitiba – PR, conforme justificativas e proposta comercial anexas ao processo administrativo.
A escolha da contratada justifica-se, especialmente, em razão de a capacitação atender à demanda existente, possuindo relevância e pertinência com as atividades deste Legislativo, sendo ministrada por professores com capacidade técnica e instituição que promove diversas capacitações na esfera pública, conforme documentos acostados. Ademais, trata-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, estando os preços de acordo com o praticado e a contratada devidamente habilitada, inclusive com parecer jurídico favorável à contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme documentos anexos ao processo.
2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de **IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.511.090/0001-65,** no valor total de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), observadas as cláusulas estabelecidas no respectivo termo de contrato.

Chopinzinho/PR, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:7F1DB319

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 265-2024 - TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 265/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tratormaq Recuperadora de Máquinas Ltda. CNPJ: 44.564.643/0001-33. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 13/11/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 1.190.520,00 (um milhão, cento e noventa mil e quinhentos e vinte reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90062/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 10/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ademir Gaio, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:87B25D03

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90097/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NOVO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, DA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90097/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 26 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Chopinzinho - PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.093/2025. Valor máximo estimado: R$ 1.037.214,29 (um milhão, trinta e sete mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:338FF1DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90079-2025 - EXTRATO DO CONTRATO 331-2025

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90079/2025. OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS. VIGÊNCIA: 365 dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Tesouro do Estado e contrapartida Municipal: Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; Fonte de Recursos: 593 - Convênio 718/2025 - SECID - Aquisição de Veículo Pick Up; Programa de Trabalho: 0412200021.002 Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Desdobrado: 2589 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 331/2025 – MVP SOLUCÕES EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor Total: R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais). Data da assinatura: 07 de novembro de 2025. Chopinzinho - PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:6679B09D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90079-2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90079/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90079/2025, de 30/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	**112.700,00**
VALOR TOTAL R$	112.700,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/11/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:80512A3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1255-2025 - INTERROMPE LICENÇA PRÊMIO JUSARA KANIGOSKI

PORTARIA Nº 1.255/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.945/2025 e Memorando Eletrônico n.º 6.181/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir de 12 de novembro de 2025, a Licença Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria 1.119/2025, à servidora Jusara Kanigoski, matrícula funcional nº 1902-7, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de abril 2016 a 31 de março de 2021.

Art. 2º. O saldo restante de 53 (cinquenta e três) dias será concedido à servidora em data futura, assim que cessar o motivo da interrupção.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D1767B18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 469/2025 -

DECRETO 469, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito do município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.836, de 24 de agosto de 2011 alterada pela Lei Municipal n° 3.802, de 19 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Entidades não-governamentais:

a) Associação das Mulheres Rurais - AMR;
Titular: Ivanir Confortim Acorsi
Suplente: Marli Ana Canã Battistuz

b) Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC e Mulheres Empresárias;
Titular: Micheli Fernanda Alves
Suplente: Carla Fabiana Cruz Lombardi

c) Conselho da Comunidade;
Titular: Samantha Cristina Santos Pinto
Suplente: Daiana Defaveri

d) Grupo GAMA de Chopinzinho;
Titular: Janes Silva
Suplente: Neli Mussoi

e) Grupo Feminino da Coasul;
Titular: Celene Mazzutti
Suplente: Taiana Bolzani

f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Pato Branco;
Titular: Claudete de Souza
Suplente: sem indicação

g) Rotary Iguaçu e Senhoras Rotarianas;
Titular: Roselinda Dalmut
Suplente: Erenilda Silvério

h) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Giseli Aparecida Bernart
Suplente: Luci Aparecida Comiran Baraldi

i) Sindicato Rural de Chopinzinho;
Titular: Carmen Bof da Luz
Suplente: Luciane Maria Pagani

j) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho-SISMUCH;
Titular: Maiza de Fátima Alquatti
Suplente: Marilde Antonia Téo

k) OncVida – Grupo de Apoio aos Pacientes com Câncer e Familiares de Chopinzinho;
Titular: Beatriz Cozer Ferri
Suplente: Olivete Constantini

II – Entidades Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Titular: Elisangela Rodrigues Tavares
Suplente: Mariane Aparecia Feltraco

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Neide Maria Gasparetto Pasquali
Suplente: Clediane Maria Kurpel Calegari

c) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Karla Cevero
Suplente: Marcelli Cristina Cervo

d) Divisão de Planejamento e Projetos;
Titular: Marcia Sandra Quednau
Suplente: Ana Kelle Malagutti;

e) Procuradoria Geral do Município;
Titular: Thaise Viola
Suplente: Elaine Cristina Gambeta

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
Titular: Márcia Mitrut
Suplente: Ana Carla Dezengrini

g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Titular: Priscila Andriele Bosak
Suplente: Suellen Batistuz

h) Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Neide Marinez Caldato;
Suplente: Camila Cancelier

i) Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Luciana Aimi Zuquelo
Suplente: Joseane de Souza

j) Secretaria de Estadual da Educação;
Titular: Ivone Ferreira
Suplente: Emiliane Leopoldino

k) Departamento de Esporte;
Titular: Maria Isabel Fabian dos Santos
Suplente: Patricia Morawski

Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 2.836/2011, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 3.802, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Decreto nº 239, de 12 de julho de 2024 e o Decreto nº 206 de 11 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:3D7B11A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1250-2025 - LICENÇA MATERNIDADE AMANDA ELAUTERIO

PORTARIA Nº 1250/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.284/2025;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Amanda Elauterio, matrícula funcional nº 1937-4, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, a ser usufruída durante o período de 06 de novembro de 2025 a 04 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:D269C602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.251 - 2025 - DIARIAS NEREU HENGEN

PORTARIA Nº 1.251/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Nereu Hengen, Diretor de Turismo, matrícula nº 7353, CPF nº 040.***.***-93, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, com saída no dia 20 de novembro de 2025 e retorno no dia 21 de novembro de 2025, para Curitiba - PR, para acompanhar o grupo Viaja Mais Paraná até a Cidade de Curitiba, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3B8E4CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.252 - 2025 - DIARIAS HELDER FELIPE KLASSEN

PORTARIA Nº 1.252/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Helder Felipe Klassen, Contador, matrícula nº 1682-5, CPF nº 079.***.***-71, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 17 de novembro de 2025 e retorno no dia 19 de novembro de 2025, para Curitiba - PR, para participar do Workshop Carteira de Investimentos do RPPS: Legislação, controle e contabilização, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:DB7418DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.253 - 2025 - DIARIAS ALECSON PIASSA

PORTARIA Nº 1.253/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Alecson Piassa, Diretor Presidente Prevchopim, matrícula nº 2784-8, CPF nº 027.***.***-67, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 17 de novembro de 2025 e retorno no dia 19 de novembro de 2025, para Curitiba - PR, para participar do Workshop Carteira de Investimentos do RPPS: Legislação, controle e contabilização, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B426E8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.256-2025 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 1.256/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, ½ (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 11 de novembro de 2025, para Curitiba PR, para assinatura do Convênio de Repasse do Programa "Casa Fácil Paraná", a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6328CFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

Dispõe sobre os critérios para a distribuição de aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a distribuição de aulas aos professores da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, visando garantir critérios objetivos, transparentes e equitativos.
Art. 2º Para fins de escolha de turmas, os professores serão classificados considerando, prioritariamente:
Maior tempo de serviço na instituição (unidade escolar);
Art. 3º O professor que solicitar ou estiver em **licença sem vencimento**:
Perderá automaticamente sua lotação;
Não manterá direito de prioridade na escolha de turmas;
Retomará a atividade após o período de licença em vaga disponível, conforme necessidade da administração.
Art. 4º Quando houver indícios de que o professor não está atendendo adequadamente às necessidades pedagógicas da turma, poderá ocorrer mudança de turma, observados os seguintes procedimentos:
Registro **1 (um) apontamento verbal**com orientação e prazo de melhora;
Registro de **2 (dois) apontamentos formais**por escrito, acompanhados de devolutivas pedagógicas;
Persistindo a situação após as medidas acima, a **Equipe Gestora e Pedagógica**terá autonomia para alterar a turma do professor, priorizando o atendimento adequado aos estudantes.
Parágrafo único. Todos os registros deverão ser formalizados e arquivados na instituição.

Art. 5º Quandoo professor se afastar para exercer temporariamente funções de:
Direção escolar;
Coordenação pedagógica;
Função na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
Mandato Classista.
fica assegurado o retorno à escola na **mesma ordem de classificação que possuía no momento do afastamento**, respeitados os critérios do Art. 2º.
Parágrafo único. A garantia prevista no caput refere-se **à posição na ordem de escolha**, não assegurando manutenção da mesma turma.
Art. 6º Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho – PR, 10 de novembro de 2025.

CASSIA TRES

_____
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Município de Chopinzinho – PR

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:5D7CA80D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.514/0001-81, inscrição estadual nº 904.59067-33, com sede na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor **EDSON PAULO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.640.691-7/Pr e CPF. nº 446.415.679-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o fornecimento e a vigência da Ata Contratual nº 37/2025, para 10 de novembro de 2026, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0DCAF05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** JOÃO BATISTA CEZÁRIO pessoa física, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 152, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de Rg. nº 4.652.710-0/Pr e CPF n° 670.528.789- 68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Primitivo para 08 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA CEZÁRIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FCDA5BD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta

cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LEANDRO MATIAS DOS ANJOS, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Tabajara, nº 148, centro, cep.: 86.970- 000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de Rg. nº 12.625.237-4/Pr e CPF n° 084.237.299-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Primitivo para 08 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LEANDRO MATIAS DOS ANJOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FE0CC7CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LEOMAR DELFINA DOS SANTOS, pessoa física, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, bairro Santo Antônio, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de Rg. nº 7.732.245- 0/Pr e CPF n° 043.270.249-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Primitivo para 08 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LEOMAR DELFINA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CA118C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MARIA APARECIDA DOS SANTOS, pessoa física, residente e domiciliada na Estrada Água São Joaquim, cep.: 86.970- 000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de Rg. nº 4.445.139-5/Pr e CPF n° 825.585.239-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Primitivo para 08 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LEOMAR DELFINA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C45034F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** PAULO DEMETCKE, pessoa física, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, bairro Guaraci, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de Rg. nº 7.215.154-2/Pr e CPF n° 040.147.969- 22.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Primitivo para 08 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PAULO DEMETCKE
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:90DB2774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** PAULO SÉRGIO CORREA DA SILVA, pessoa física, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, bairro Dos Borges, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de Rg. nº 1.938.519-1/Pr e CPF n° 331.195.209-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Primitivo para 08 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO CORREA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0105D982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** RILDO APARECIDO MARINS, pessoa física, residente e domiciliad na Rua Projetada D, nº 38, Vila Rural Novos Caminhos, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de Rg. nº 7.748.195-8/Pr e CPF n° 026.439.999-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Primitivo para 08 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RILDO APARECIDO MARINS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:660BF5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SOLANGE RIBEIRO PEREIRA ALCANTARA, pessoa física, residente e domiciliada no Sítio São Geraldo, Bairro Agua Bonita, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de Rg. nº 10.312.186-8/Pr e CPF n° 072.974.779-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Primitivo para 08 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SOLANGE RIBEIRO PEREIRA ALCANTARA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5695A824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LEANDRO MATIAS DOS ANJOS, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Tabajara, nº 148, centro, cep.: 86.970- 000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de Rg. nº 12.625.237-4/Pr e CPF n° 084.237.299-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 6.078,00 (seis mil e setenta e oito reais) passa para R$ 12.156,00 (doze mil, centos e cinquenta e seis reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
2	Kg	50	Abobrinha verde	R$ 5,01	R$ 250,50
3	Und	80	Alface americana 300 gr	R$ 4,06	R$ 324,80
4	Und	100	Alface crespa 300gr	R$ 4,26	R$ 426,00
9	Kg	40	Beterraba	R$ 4,34	R$ 173,60
11	Und	60	Cebolinha verde 100 gr	R$ 3,42	R$ 205,20
16	Und	110	Couve manteiga 300 gr	R$ 4,66	R$ 512,60
21	Kg	50	Mandioca descascada	R$ 6,06	R$ 303,00
22	Kg	50	Maracujá	R$ 12,76	R$ 638,00
25	Kg	100	Morango	R$ 7,12	R$ 712,00
26	Kg	70	Pepino	R$ 5,96	R$ 417,20
27	Kg	130	Repolho	R$ 3,09	R$ 401,70
29	Und	30	Salsinha 100 gr	R$ 3,62	R$ 108,60
32	Kg	20	Vagem	R$ 10,86	R$ 217,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LEANDRO MATIAS DOS ANJOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:232BA273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** PAULO SÉRGIO CORREA DA SILVA, pessoa física, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, bairro Dos Borges, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de Rg. nº 1.938.519-1/Pr e CPF n° 331.195.209-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 5.054,00 (cinco mil e cinquenta e quatro reais) passa para R$ 10.108,00 (dez mil, cento e oito reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
18	Kg	300	Goiaba	R$ 7,22	R$ 2.166,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO CORREA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:266559E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** RILDO APARECIDO MARINS, pessoa física, residente e domiciliad na Rua Projetada D, nº 38, Vila Rural Novos Caminhos, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de Rg. nº 7.748.195-8/Pr e CPF n° 026.439.999-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 3.952,82 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) passa para R$ 7.905,64 (sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
1	Kg	65	Abóbora seca	R$ 4,28	R$ 278,20
3	Und	80	Alface americana 300 gr	R$ 4,06	R$ 324,80
4	Und	100	Alface crespa 300gr	R$ 4,26	R$ 426,00
5	Und	75	Almeirão 300 gr	R$ 4,66	R$ 349,50
9	Kg	40	Beterraba	R$ 4,34	R$ 173,60
11	Und	60	Cebolinha verde 100 gr	R$ 3,42	R$ 205,20
15	Und	150	Colorau em pó (300gr)	R$ 9,64	R$ 1.446,00
21	Kg	50	Mandioca descascada	R$ 6,06	R$ 303,00
28	Und	62	Rúcula 300 gr	R$ 4,76	R$ 295,12
29	Und	30	Salsinha 100 gr	R$ 3,62	R$ 108,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RILDO APARECIDO MARINS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0C320325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 128/2025

DECRETO Nº 128/2025,
DE 10/11/2025.

Nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), em atendimento à Lei Municipal nº 985/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão integrada e participativa dos serviços públicos de saneamento básico e ambiental no Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 985, de 2022, que institui e disciplina o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), e define sua composição e mandato;
CONSIDERANDO que o mandato dos membros nomeados pelo Decreto nº 023, de 28 de março de 2023, encontra-se expirado, conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 985/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) de Corumbataí do Sul, para o mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, a contar da data de publicação deste Decreto:

I – Representantes do Executivo Municipal:

a) Saúde:
Titular: Alessandro Damas Fiodenze – CPF: 021.678.579-00
Suplente: Roque Jose Pereira-CPF:030.385.368-90

b) Meio Ambiente:
Titular: Elias Fernandes Da Silva – CPF: 485.773.089-87
Suplente: Jairo Catira de Souza -054.076.449-32

c) Assistência Social:
Titular: Heliane Cristina Pereira – CPF: 671.076.729-91
Suplente: Fernanda Areis Ventura-CPF: 063.133.979-59
d) Defesa do Consumidor:
Titular: Robert Marques Literoni – CPF: 045.546.979-24
Suplente: Alessandra Oliveira Sita-CPF: 128.071.159-00

II – Representantes dos usuários de serviços de saneamento básico:

Titular: Francisco Fantucci Netto – CPF: 030.132.739-41
Suplente: Adriano de Paula-CPF:044.496.899-76

III – Representantes das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico:

Titular: Maria Aparecida da Silva, representando a ACAMARECO-(Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis) – CPF: 026.810.799-85
Suplente: Alaor de Abrel dos Santos-CPF:916.927.929-20

IV – Representantes do Poder Legislativo municipal:

Titular: Carlos Correia da Silva – CPF: 021.412.919-77
Suplente: William Andrei Cabreira Albino-CPF:008.265.529-43

V – Representantes dos Conselhos Municipais:

a) Conselho de Assistência Social:
Titular: Ednalva Campezate – CPF: 065.483.989-12
Suplente: Maria Francisca Barbosa-CPF:059.685.889-26
b) Conselho de Saúde:
Titular: José Pereira Neto – CPF: 236.765.239-20
Suplente: Tafael Roberto Zana -CPF: 093.730.899-43
c) Conselho de Desenvolvimento:
Titular: Andréia Palombarine dos Santos Donato – CPF: 036.954.399-80.
Suplente: Silvana Martins Costa – CPF: 291.210.698-24

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 985/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 023, de 28 de março de 2023, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, em 10/11/2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F9BA7887

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278/2025

PORTARIA Nº 278/2025
DE 04/11/2025

SÚMULA: Dispões sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão de Coordenação Geral de Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Coordenação Geral de Processo Seletivo Simplificado - PSS, PSS nº 01/2025 para Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores públicos municipal, abaixo nominado:

Nome	Cargo Efetivo	CPF	Formação
Eduardo do Lago Silva	Advogado	047.099.309-02	Curso Superior
Irenilson Pereira de Oliveira	Agente Administrativo II	019.106.519-66	Curso Superior
Pedro Aparecido Israel	Contador	080.762.859-09	Curso Superior

Art. 2º - A Comissão de Coordenação Geral de Processo Seletivo Simplificado – PSS, será encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados no PSS.
Art. 3º - Fica designado como Presidente da Comissão Organizadora de PSS o Sr. Eduardo do Lago Silva.
Art. 4º - Os trabalhos que serão realizados pela Comissão de Coordenação Geral de Processo Seletivo Simplificado – PSS, serão considerados de relevância para o Município de Corumbataí do Sul, sendo assim, sem ônus para o erário público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0DD73E39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025
DE 279/2025

SÚMULA: Dispões sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS, PSS nº. 01/2025, composta pelos servidores públicos municipal, abaixo nominado:

Nome	Cargo Efetivo	CPF	Formação
Alan José Sena	Enfermeiro	847.137.049-20	Curso Superior
Rodrigo Duenhas	Agente Administrativo I	038.757.279-16	Curso Superior
Patricia Fonsca Carvalho	Técnico de Vigilância Sanitária	078.493.029-58	Curso Superior

Art. 2º - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS, terá a função de acompanhar, fiscalizar e decidir no certame, analisando os títulos, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.
Art. 3º - Fica designado como Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS o Sr. Alana José Sena.
Art. 4º - Os trabalhos que serão realizados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, serão considerados de relevância para o Município de Corumbataí do Sul, sendo assim, sem ônus para o erário público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CA3FC185

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
370/2025

PORTARIA Nº 370/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 04 de novembro de 2025 a portaria 01/2025 de designação do servidor, **CASSIO BRESSAN TONIELLO,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DA5AC160

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
371/2025

PORTARIA Nº 371/2025-RH
O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada ao servidor, a partir de 05 de novembro de 2025, conforme a Lei Municipal 23/2025.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Cassio Bressan Toniello	Diretor de Departamento Geral	80%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7D3BCEC5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
372/2025

PORTARIA Nº 372/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SILVIA DE ARAUJO COSTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 30/05/2024 a 29/05/2025 a ser usufruída de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E79A36C0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
373/2025

PORTARIA Nº 373/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GERALDO ROQUE DE SALES FILHO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2023 a 11/02/2024 a ser usufruída de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 07 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:40C19486

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
374/2025

PORTARIA Nº 374/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOÃO MOLINA SERRANO NETO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:66994947

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025. Processo Administrativo nº 87/2025. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, por meio de seu prefeito municipal, torna público que, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Decreto nº 101/2025, de 10 de novembro de 2025, expedido pelo Senhor Prefeito Municipal Clodoaldo Aparecido Rigieri, foi revogado integralmente o Pregão Eletrônico nº 38/2025, incluindo todos os seus itens, por razões de interesse público, em virtude da necessidade de adequações técnicas e jurídicas no Termo de Referência, visando garantir a ampla competitividade e a

legalidade do futuro certame. As razões da revogação encontram-se devidamente motivadas nos autos do Processo Administrativo nº 87/2025, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pareceres técnico e jurídico, e decisão da Pregoeira Municipal. Os licitantes serão notificados formalmente, conforme determina a legislação vigente.

Nossa Senhora das Graças/PR, 10 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B1C6A4F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 101/2025

SÚMULA: Revoga o Pregão Eletrônico nº 38/2025, do Processo Administrativo nº 87/2025, por razões de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de revogar licitação por razões de interesse público devidamente motivadas;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que apontou inconsistências técnicas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 38/2025;
CONSIDERANDO o parecer técnico e jurídico favoráveis à revogação, bem como a decisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e no princípio da autotutela administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado integralmente o Pregão Eletrônico nº 38/2025, referente ao Processo Administrativo nº 87/2025, incluindo todos os seus itens, por razões de interesse público, em virtude da necessidade de adequações técnicas e jurídicas no Termo de Referência, visando garantir a ampla competitividade e a legalidade do futuro certame.
Art. 2º Determina-se que sejam adotadas as providências cabíveis para publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1174AC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

Ref: Inexigibilidade de Licitação 26/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.224.121/0019-22, sediado(a) na RUA PAULO ZIMMERMANN, Nº 1.350, BAIRRO, JARDIM JANAINA, CEP: 88.161-850 NA CIDADE DE BIGUAÇU/SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA, conforme procuração apresentada pela contratada em anexo nos autos

OBJETO: Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, Pá Carregadeira (sobre rodas) e Retroescavadeira 4x4, mediante adesão (carona) às Atas de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000134/2024; 000133/2024; 000019/2025, oriundas do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento e no Convênio nº 083/2025 SEAB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
569	2025	11001206080014211344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
780	2025	11001206080014211344905200000-31836	31836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 739.800,00 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de NOVEMBRO de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 10 de NOVEMBRO de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C761B0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

Ref: Inexigibilidade de Licitação 26/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, sediado(a) na ROD. CONTORNO LESTE BR-116, Nº 5615, BAIRRO, QUISSISSANA, CEP: 83.085-058 NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO, conforme atos constitutivos da empresa em anexo nos autos.

OBJETO: Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, Pá Carregadeira (sobre rodas) e Retroescavadeira 4x4, mediante adesão (carona) às Atas de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000134/2024; 000133/2024; 000019/2025, oriundas do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento e no Convênio nº 083/2025 SEAB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
569	2025	11001206080014211344905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
780	2025	11001206080014211344905200000-31836	31836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 1.211.800,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E ONZE MIL, E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de NOVEMBRO de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 10 de NOVEMBRO de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EBCE6DF0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 507/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar pelo o período: 11/11/2025 até 10/11/2026 e dá outras providências, a funcionária:

Manoelita de Lima Gandine – Assistente Social

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital de homologação, publicado no dia 30 de outubro de 2025, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:9FD0470F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 19/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 20: CARNE DE FRANGO: FILÉ DE SOBRECOXA KG: de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), para R$ 25,43 (vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).** **LOTE 1 – ITEM 21: CARNE SUÍNA KG: de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), para R$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos).**
Prazo de vigência	**11/06/2026**
Prazo de execução	**11/06/2026**
Data assinatura	10/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:16A6EDEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 163/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 216/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP – CNPJ nº.** 24.870.433/0001-66
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**07/11/2026**
Prazo de execução	**07/11/2026**
Data assinatura	07/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B97092F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada no serviço de locação de aparelhamento para eventos diversos com montagem e desmontagem de palcos, tendas, grades inibidoras, grupo gerador, locação de decoração de camarim, banheiro-químico, sonorização, iluminação e afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, do interesse da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.**>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**65/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
162/2025	I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME	20.324.313/0001-02	243.444,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 10/11/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:ED933ABD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 039/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 39/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025**, de 10/11/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso II.

VALOR ESTIMADO - R$ 48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.733/0001-06, localizada a Av. José Custódio de Oliveira, nº 704, Térreo, Centro, CEP 87.301-020, Campo Mourão/PR. para promover uma apresentação artística: "ESPETÁCULO DE NATAL", para a abertura do "NATAL ILUMINADO 2025", que se realizará na noite do dia 23 de novembro do corrente ano, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**., **CNPJ Nº. 08.245.733/0001-06**, residente na Av. José Custodio de Oliveira, 704 - CEP: 87301020 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Campo Mourão/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 10/11/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B1D58788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO
DECRETO Nº 4796/2025

EMENTA: Dispõe sobre a revogação, por razões de interesse público, do Edital de Credenciamento nº 004/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a autoridade superior a revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a superveniência de fatos que tornam o objeto do Credenciamento nº 004/2025 incompatível com o interesse público que se pretendia alcançar, notadamente a necessidade de readequação das políticas públicas e a otimização dos recursos orçamentários para outras áreas prioritárias;
CONSIDERANDO que a manutenção do referido credenciamento, no presente momento, não se mostra mais vantajosa para a Administração, sendo imperativa a observância aos princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, que foi devidamente assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados no respectivo processo administrativo, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de interesse público superveniente, o procedimento de Credenciamento nº 004/2025, que tem por objeto a contratação de instituições bancárias (financeiras) para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de guia de arrecadação municipal, padrão FEBRABAN.

Art. 2º - A Comissão de Contratação responsável pelo certame deverá adotar as providências necessárias para o imediato encerramento e arquivamento do respectivo processo administrativo, realizando as comunicações e publicações de praxe.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São Jorge D' Oeste, 10 de novembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:3855CAFD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 29/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 10/11/2025	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Alexandro Bett	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 1287 / 1
RG: .856.839-9SSP/PR	CPF:054.422.859-60
Banco: 748 SICREDI Agência: 740-1 Conta Corrente: 15.168-8	
Data de Saída: 10/11/2025	Horário: 16:00 hs.
Data de Retorno: 12/11/2025	Horário: 12:00 hs.
N° de Diárias: 01	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 548,29	
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-01 – Servidores efetivos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação de agenda em Curitiba com a Liderança do Governo do Estado do Paraná na Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), para tratar de assuntos de interesse do Município de Saudade do Iguaçu, especialmente acerca da liberação de recursos destinados à construção de uma creche.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Veículo: Veiculo próprio	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 10/11/2025 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( ) _____	
DIEGO TRINDADE	
Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7048688E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 201/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 201/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo

Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 10.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 1.925,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 75,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339037 – Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 4.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 9.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:465068A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PMSI - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025-PMSI -SRP
PROCESSO N.º 92/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de novembro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, material pedagógico e suprimentos de impressão, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 26 de novembro de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08:30 horas do dia 26 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 10 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6777E256

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 085 2025 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 085, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 518/2025, 03 de novembro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **13 de novembro de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
7º	106	Keitty Aparecida Biava

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 13 de novembro de 2025, resultará em perda automática da vaga.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 10 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:EB13A938

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 202, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 202, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.565 de 18 de março de 2024
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o período 2024 a 2026:

GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - Noeli Comin Derlan
Suplente – Gressiele Cazella

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Kelin Cristina Lazzari
Suplente – Clari Pessuto Zanelatto

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Leticia Zanella
Suplente – Graziani da Silva Dias

Representante da Secretaria Municipal de Industria e Comércio e Turismo
Titular – Joelsa de Barros Pulino Zanoni
Suplente – José Joacir Vedoy

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular– Delci Bazzanella Nath
Suplente – Gilmara Lucia Dalla Riva

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Representantes das Empreendedoras Rurais
Titular – Angela Maria Kunz Marangon
Suplente – Maristela Panizon

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Saudade do
Iguaçu - ACESI
Titular – Fernanda Cardoso Paim
Suplente- Rivalda Martignago

Representantes da Associação dos Servidores Públicos de Saudade do Iguaçu - ASSPMSI
Titular – Edilaine Sandrin
Suplente - Mariza Bom

Representante da Associação de Pais e Mestres – APMF – Colégio Duque de Caxias
Titular – Adrieli Kurpel
Suplente – Marlene Terezinha Hartmann

Representantes dos Movimentos Religiosos do município de Saudade do Iguaçu.
Titular - Jozeane Fatima Trento
Suplente - Eliziane C. Dorberto

Art. 2º As atribuições, durante e mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº. 1.565/2024 e Regimento Interno do Conselho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 044/2024, de 22 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:361D753C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
COMPIR - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

A Presidente do **Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Adrianópolis**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente, **CONVOCA** todos(as) os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil, para participarem da **Assembleia Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria do COMPIR**, a realizar-se no dia **12 de novembro de 2025**, às **10 horas,** na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada **ao lado do Banco Itaú**, em Adrianópolis – PR.
PAUTA ÚNICA:
Eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
A presença de todos(as) os(as) conselheiros(as) é de extrema importância para garantir a legitimidade do processo eleitoral e o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial no município.

Adrianópolis, 10 de novembro de 2025.

LUCIMARA BELCHOR CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3BF90AD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 126/2025 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 126/2025

Súmula: "Autoriza Reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) e dá outras providências".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.143 de 20 de Março de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320/1964 a reabrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
02 – Departamento de Obras.
15.451.0026.1.175– Pavimentação Convênio 805/2023.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11065	Obras e Instalações	R$ 900.000,00
Total			**R$ 900.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no exercício anterior;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:44CFD2D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 127/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 127/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 784.000,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1183 de 05 de Dezembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 784.000,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias,

integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12 - ADRIPREV
12.01 - ADRIPREV
09.272.0038.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ADRIPREV

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.01	2040	APOSENTA DO RPPS RESERVAREMUN	R$ 750.000,00
3.1.90.03	2040	PENSÕES, DO RGPS	R$ 34.000,00
Total			**R$ 784.000,00**

Art. 3º - - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit financeiro.

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4B07A8E0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2025 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS-2026

RESOLUÇÃO 06/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:
Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2026.

Art. 5°: Essa resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 06 de novembro de 2025.

Adrianópolis, 10 de novembro de 2025.

CELINA FERREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B3494255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124 /2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO AGUDOS DO SUL, 11 DE NOVEMBRO DE 2025	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FEPcD/PR, TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 – COEDE/PR	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 29.039,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 13/11/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 11 de novembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:DB2B7965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 11/11/2025 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2025 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2026".**

Valor Máximo: **R$ 3.319.515,67 (três milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6413D01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 446/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 49.816,63 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 371
4.4.90.52.00 - 1103	Equipamentos e Material Permanente 376
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 410
4.4.90.52.00 - 1104	Equipamentos e Material Permanente 414

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:53742121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 447/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 447/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 106.349,35 (CENTO E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 371
4.4.90.52.00 - 1103	Equipamentos e Material Permanente 376
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 410
4.4.90.52.00 - 1104	Equipamentos e Material Permanente 414

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:688A9A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 460/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TABORDA AUTOMÓVEIS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AUTOMÓVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 72.890,00 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
04.123.0003.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.31.00 - 1000	Premiações Culturais, Artisiticas. Cientif., Desport. e Outras 110

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:18580D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 459/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 459/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 459/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA ESPECIALIZADA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE PERMITE A CONSULTA ESTRUTURADA, SISTEMATIZADA E ATUALIZADA DE DADOS DE COMPRAS PÚBLICAS, REALIZADAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONALO**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração, A execução do objeto contratado terá início imediatamente após a assinatura do contrato, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).**

Data de Assinatura: 017.11.2025.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 209
3.3.90.39.00 - 1303 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 209

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1D8E623C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 451/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 451/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA M. A. COMERCIO BOLSAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2026)",
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 3.1. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato. A vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
R$ R$ 293.443,56 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 357
12.361.0018.6.015	Material do Salário da Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016	Material do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 371
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 410

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A19E6998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006//2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
PROCESSO Nº 0018.000007047/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: "Credenciamento para a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FEIRA COMERCIAL, a ser realizada durante a 4ª edição da Festa Municipal do Morango no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em Almirante Tamandaré – PR, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025".
1. DA HOMOLOGAÇÃO
Considerando a análise documental realizada pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o credenciamento das "AREAS COMERCIAIS", abaixo relacionado, que atendeu aos requisitos estabelecidos no edital.

ELISANGELA DE FÁTIMA PEREIRA 006.412.339-14
NATHALIA TAIROVITCH BRESCHAK 868.264.885-74
UEBERSON QUEIROZ 022.274.581-94
FABIOLA DA SILVA LUZ 017.834.461-37
FERNANDA LINO DO AMARAL 075.826.089-09
2. DA ADJUDICAÇÃO
Fica adjudicado ao Patrocinador homologado o objeto do edital de acordo com a cota patrocinada, medicante pagamento financeiro previamente definido, conforme especificações do edital.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento financeiro foi efetuado respeitando a legislação vigente e as disposições do contrato a ser firmado.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:67F2CCBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007//2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
PROCESSO Nº 0018.000007048/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: "Credenciamento para a CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização para produtos artesanais".
1. DA HOMOLOGAÇÃO
Considerando a análise documental realizada pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o credenciamento dos "ARTESÕES", abaixo relacionado, que atendeu aos requisitos estabelecidos no edital.

AMANDA GIOVANNA BOMFIM POLAK 074.353.749-11
EVELYN PACHECO MARQUES 093.806.369-38
MARI MONICKE DE SOUZA RODRIGUES 070.971.189-11
TATIANE GOMES DA SILVA 051.817.669-00

2. DA ADJUDICAÇÃO
Fica adjudicado ao Patrocinador homologado o objeto do edital de acordo com a cota patrocinada, medicante pagamento financeiro previamente definido, conforme especificações do edital.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento financeiro foi efetuado respeitando a legislação vigente e as disposições do contrato a ser firmado.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9D86A4B9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 023/2024

Número Do Processo: 0018.000016232/2025.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do pronto atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 Prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de novembro de 2025 e término em 13 de novembro de 2026.

§1º. O(s) quantitativo(s) da Ata de Registro de Preços renovado(s), será(ão) apenas do saldo remanescente, ou seja, quantidade não empenhada durante a vigência inicial do Pregão.

Data da Assinatura: 23/10/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:25016DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
PROCEDIMENTO Nº 133/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
PROCEDIMENTO Nº 133/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ Nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: LUIZ FRANCELINO LEAL, brasileiro, casado, portador do RG/CPF nº 114.642.839-15, e sua esposa **NAITE RODRIGUES LEAL,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 546.838.409-44, residentes e domiciliados em Altamira do Paraná – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS – LOTES Nº 11 E 12 DA QUADRA 61, COM ÁREAS DE 212.40 M² E 198.00 M², TOTALIZANDO 410.40 M². MATRÍCULAS Nº 14.084 E 14.085, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS (VENDEDORES): Os CONTRATADOS (Vendedores) comprometem-se a fornecer ao COMPRADOR todas as informações relacionadas ao objeto, cumprir todas as condições do processo licitatório e do contrato, transferir o título de propriedade e a posse do bem imóvel, e viabilizar toda a documentação relativa à transferência, incluindo a apresentação das certidões negativas.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 115.00,00 (cento e quinze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.451.0026.1008 – CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
4.4.90.61.00.00 - TERRENOS

Altamira do Paraná/PR, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:10A492C1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 06/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025 para a contratação por prazo determinado, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:

Original e cópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Edimar Bazzote Amaral	3°
Delvair de Almeida	4°
Mary Alexandra dos Santos Borges	5°
Sergio da Silva Leite	6°

Altamira do Paraná, 10 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:77F1DE76

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 117/2025 DE 27/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
233 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
248 - 3.3.90.30.00.00 855 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
272 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 24.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
77 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 500,00 1103
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 31131 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
202 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 7.500,00
PESSOA JURÍDICA
494
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Redução
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00
235 - 3.3.90.30.00.00 855 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
273 - 3.3.90.39.00.00 798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Redução: 24.200,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:89941E5B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 118/2025 DE 27/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$113.000,00 (cento e treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental
99 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.500,00
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
109 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
136 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.14.00.00 1303 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.000,00
494
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
219 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
263 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 113.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Fonte: 5.500,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Fonte: 3.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Fonte: 33.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.02 PROGRAMA SAÚDA DA FAMILIA - Fonte: 494 50.000,00
Receita
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - Fonte: 2495 6.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1103 8.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1000 7.500,00
Total da Receita: 113.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4593CB3D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 4/2025 DE 16/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
5 - 3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
6 - 3.3.90.14.00.00 1001 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D80A037F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 004/2025
Com Base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídico de direito público, inscrita no CNPJ Nº 95.595.617/0001-03, com sede na Marechal Rondon, nº 255, Centro, CEP: 85.425-215, torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **na forma FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO "POR LOTE"**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 097/2023 e Resolução nº 100/2023, ambos da Câmara Municipal de Anahy, e as exigências estabelecidas no Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos na respectiva contratação, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de medicina e segurança no trabalho a todos os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Anahy.

PUBLICAÇÃO
Diário Oficial do Município: 11/11/2025 (Diário dos Municípios AMP)
Site oficial: 11/11/2025 (www.camaraanahy.pr.gov.br/Transparência)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas e Documentação: **11/11/2025 às 08h00**
Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas e Documentação: **13/11/2025 às 17h00**
INTERVALO MÍNIMO: **3 (três) dias ÚTEIS**
Horário de Referência: Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
camara@camaraanahy.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: Portal Transparência:

https://www.camaraanahy.pr.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025/442

VALOR ESTIMADO
R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)

INFORMAÇÕES
WhatsApp: (45) 3010-2055

Anahy/PR, 10 de novembro de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:F7F3FCCF

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 769, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador SALEZIO BENJAMIN ROSA, em viagem à CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente à**03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL,** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço e interesse do Município, sendo:

Nome: **SALEZIO BENJAMIN ROSA**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **09/11/2025 à 12/11/2025 (domingo à quarta-feira)**
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Veículo Oficial
Objetivo da Viagem: ***Participar e acompanhar o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA em reuniões e audiências para tratar de assuntos de interesse do Município junto aos Órgãos do Governo do Paraná, sendo: Secretaria de Estado das Cidades – SECID; Secretaria de Estado da Saúde – SESA; Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, CAHAPAR e Audiências com Deputados Estaduais na ALEP: Gugu Bueno e Ademar Traiano.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 513,36 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido: **R$ 1.540,08**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 10 de novembro de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:5EA32157

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2.458/2025

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no ouso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de adequação ao interesse público e a conveniência administrativa, nos termos do artigo 49 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos;
Considerando que durante o acompanhamento do procedimento, foi identificado que as condições inicialmente estabelecidas no edital não estavam completamente alinhadas com as exigências operacionais e técnicas.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025**, na integralidade de seus atos, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.**
Art. 2º. O objeto do presente Pregão será revogado, tendo em vista que, após análise técnica, constatou-se que as características técnicas do item licitado não atendem adequadamente às necessidades do Município, tornando a contratação, nos moldes inicialmente previstos, incompatível com o interesse público.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy – PR, 10 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B42C8614

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° N° 110/2025 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 045/2025.

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa**,** M. C. TUR LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Rondon, 571 – CEP: 85.425-000, Centro – ANAHY – PR, inscrita no CNPJ nº. 55.988.999/0001-10, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Cesar Lima Dos Santos, Portador do RG sob nº 9.xxx.xxx-6 SESP/PR e CPF nº 073.xxx.xxx-81. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em transporte e serviços turísticos, com o objetivo de realizar viagem com o grupo do Programa Viaja Mais Paraná, com destino à cidade de Foz do Iguaçu – PR. **PREÇO**: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem previsão de prorrogação, tendo em vista tratar-se de contratação pontual e não continuada, voltada exclusivamente à manutenção corretiva de veículo específico da frota municipal. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 07 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9AFB92D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 111/2025 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 003/2025

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, o Sr. ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE, Brasileiro, Portador da C.I/RG n° 78585641 – SESPPR e CPF sob n.º 007.549.859-62. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de R$240.100,00 (duzentos e quarenta mil e cem reais), integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 07 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8CE1297C

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.459/2025

Declara Ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado de quinta-feira 20 de novembro – Dia da Consciência Negra.

Parágrafo Único Em consequência, nesse dia deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BCFC086B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: André Henrique Dassie, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 3379 de 07/10/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos a serem recebidos no mês de novembro, por volta de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com base na sugestão da consultoria e após análise da carteira e das opções de investimentos, foi decidido aplicar todo o recurso no fundo BB IRFM do Banco do Brasil, um fundo que vem entregando rentabilidade acima da nossa meta atuarial devido a taxa Selic alta. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora do FUNPESPA e Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:C590127F

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE 2025 A 2026

A Prefeita do Município de Andirá no uso de suas atribuições e em conformidade com as normas internas, resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), com a finalidade de elaborar o Plano de Segurança do Paciente Municipal, implantar e implementar os Protocolos de Segurança do Paciente na APS, garantir e acompanhar as metas de segurança do paciente, realizar treinamentos/capacitações com as Equipes de Saúde, notificar Eventos Adversos (EA) no NOTIVISA e adotar medidas preventivas e corretiva de novos EA, divulgar resultados, fundamentados atualmente na RDC 36 de 24 de julho de 2013.

MEMBROS DO NSP:

Andreza Soares Manfrin – Diretora da Vigilância Sanitária Municipal: RG: *.314.***-4 CPF:
***.636.179-**
Andreia Martins - Enfermeira da Epidemiologia COREN/PR 562210
Veronica Rodrigues Ferreira – Enfermeira do Centro de Saúde Dr Angelo Papa COREN/PR:
217176
Sara Floriano de Oliveira – Enfermeira do CAPS – COREN/PR: 38.952
Bruna Salustiano – Diretora do Departamento de Odontologia CRO/PR: ASB-10297
Henrique Hideki Sakata Vasconcelos – Médico da APS - CRM/PR 56.119
Juliana de Angelo Silva – Farmacêutica - CRF/PR: 39.204
Mayara Oliveira Miranda Paludetto – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde – Enfermeira - COREN/PR: 244.889

Andirá, 10 de Novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá- Paraná

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1159D0C1

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação nº 036/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.273.207/0001-28**, no valor **R$ 10.375,34 (Dez mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos),** para **CONTRATO DE RATEIO VISANDO REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2026, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** em conformidade com o art. 74, XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 10 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A9152AA4

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 015/2025

Andirá, 10 de novembro de 2025.

Ref.: Processo nº 4325/2025, no qual o requerente, sr. Adilson Vassela, CPF nº ***.397.***-04, solicita a "*Prescrição do débito tributário referente a Taxa de fiscalização de o obra, no período de "2012"*.

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal são de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto o objeto desta análise foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência consta crédito tributário vencido e não pago, Taxa de fiscalização de obra4, do período de 2012, conforme relatório exposto a seguir.

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 07/11/2025, a qual atesta de NADA CONSTAR, pois foram verificadas e identificado que não constam execuções fiscais para a dívida do período objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:16079D61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.598 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidoras responsáveis pela elaboração, atualização e revisão anual dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs da Secretaria Municipal da Saúde de Andirá – PR, e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos processos de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, garantindo segurança, qualidade e continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs são instrumentos essenciais para orientar a execução das atividades técnicas, administrativas e gerenciais no âmbito da saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os POPs atualizados, conforme normas legais, regulamentações profissionais e diretrizes ministeriais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes servidoras para responder pela **elaboração, atualização, revisão e implementação do conjunto de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs** da Secretaria Municipal da Saúde de Andirá – PR:

I – **Mayara Oliveira Miranda Paludetto**, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;
II – **Veronica Rodrigues Ferreira**, Coordenadora do Centro de Saúde Dr. Ângelo Papa;
III - **Karisa Santos Gomes,** Coordenadora da Farmácia Municipal;

IV – **Bruna Salustiano**, Diretora do Departamento de Odontologia.

Art. 2º Compete às servidoras designadas:

I – analisar os processos de trabalho e identificar a necessidade de elaboração ou revisão de POPs;
II – elaborar, padronizar e revisar anualmente os POPs, garantindo conformidade com normas técnicas, manuais do Ministério da Saúde, legislações vigentes e boas práticas;
III – manter registro e controle das versões atualizadas dos POPs;
IV – promover a divulgação e orientação às equipes quanto ao uso e cumprimento dos POPs.

Art. 3º As atividades exercidas pelas servidoras designadas nesta Portaria **não acarretarão pagamento de gratificação**, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:44BA2C41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.599 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Coordenadores e Diretores da Secretaria Municipal da Saúde para o monitoramento, avaliação e acompanhamento das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o grupo responsável pelo monitoramento, avaliação e acompanhamento das diretrizes, objetivos, metas e indicadores do **Plano Municipal de Saúde 2026–2029**, os ocupantes dos seguintes cargos**:**

I Coordenador(a) da Unidade Básica de Saúde;
II Coordenador(a) do Posto de Saúde Central;
III Coordenador(a) do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I;
IV Coordenador(a) da Clínica Municipal de Fisioterapia;
V Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde;
VI Diretor(a) de Vigilância em Saúde;
VII Diretor(a) do Departamento de Odontologia;
VIII Diretor(a) do Departamento de Frotas da Saúde;
IX Ouvidor(a) da Saúde;
X Diretor(a) do Departamento de Administração da Secretaria Municipal da Saúde;
XI – Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao grupo designado:

I Acompanhar o desempenho das metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde 2026–2029;
II Elaborar relatórios quadrimestrais de monitoramento e avaliação;
III Subsidiar a elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Relatório Anual de Gestão (RAG);
IV Propor ações de melhoria contínua da qualidade da gestão e dos serviços ofertados aos usuários do SUS.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros nomeados nesta Portaria não ensejam remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:60BD2ADC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.600 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o município de Andirá-Pr e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr conforme cláusulas contratuais.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *as cláusulas contratuais dos Contratos Celebrados entre o município de Andirá-Pr e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr, atualmente vigentes, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Resolução nº. 001/2022 do Conselho Municipal de Saúde;*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o município de Andirá-Pr e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr, pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, conforme Resolução nº. 001/2022 do Conselho Municipal de Saúde.*

Parágrafo Único*. São os membros:*
I – Representantes do Conselho Municipal de Saúde: LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ (conselheira municipal de saúde) e RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR (conselheiro municipal de saúde);
II – Representantes da Sociedade Hospitalar Beneficente: KAROLYNE MARIA PALUDETTO (Diretora Administrativa) e JOSÉ ALBERTO GOMES (Analista de Compras).
III- Representante da Gestão da Secretaria Municipal da Saúde: GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI (Secretária Municipal da Saúde) e MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA (Diretora de departamento de administração da saúde)

Art. 2º. *A atribuição desta comissão será a de acompanhar a execução dos contratos celebrados entre o município de Andirá e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas nos Planos Operativos e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:49B1A399

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ARTº 1 DECRETO N º 10.898, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a 14ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 24 de março de 2023, na qual foi empossada a composição dos componentes do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que na 14ª Conferência Municipal de Saúde **r**ealizada no dia 24 de março de 2023, participaram os representantes das entidades nomeadas na XIV Conferência Municipal de Saúde – Quadriênio 2023/2027;

CONSIDERANDO as regras do Conselho Estadual de Saúde para a realização das Conferências Municipais, para reorganização dos Conselhos Municipais de Saúde na sua estrutura, organização, funcionamento para o biênio 2025/2026;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros conselheiros para comporem o "Conselho Municipal de Saúde – CMS", gestão 2025/2026, de acordo com a Lei Municipal n°2.927 de 11 de junho de 2017.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-BIENIO 2025-2026
XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE-QUADRIENIO 2025/2027

REPRESENTAÇÕES		
SEGMENTO DOS USUÁRIOS	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1-IGREJA METODISTA/IGREJA QUADRANGULAR	Marli Borges dos Santos Simoni	Andreza Soares Manfrin
2- PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO (Membros Pastorais)	Keila Lourenço Pereira	Solange de Fátima da Costa Barbosa
3-SINDICATO DO SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS/ROTARY CLUBE	Alexandre Mendes Pereira	Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior
4- APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL ARCO IRIS E ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	Maria Paula Michelato	Thayla Amanda Fonseca Simeão
5-APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ E ESCOLA ESTADUAL BARBOZA FERRAS	Fabiana Freire Floriano	Patricia Graziela Bernardino
6- LOJA MAÇONICA ÁGUIA NEGRA E PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS(Membros Pastorais)	Valdeir Antonio Junior	Lucinéia Aparecida da Cruz
SEGMENTOS TRABALHADORES DA SAÚDE- CONSELHOS DE CLASSE	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1. 1. CREFONO – CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA/ CRN-CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS	Maria Ângela Mossini Augusto	Maria Eduarda Kamisima
2. CRESS- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL /CRP- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.	Franciele Munhão Martins	Amanda Panier de Godoy
3. CRF- CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA /CRMV- CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	Ana Cristina Colletti Dias Bonetti	Mariza Fordellone Rosa Cruz
SEGMENTOS PRESTADORES E GESTORES	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1. SECRETARIA DA MUNICIPAL DA SAÚDE	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti	Mayara Oliveira Miranda Paludetto
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE/SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE	Viviani Millani Teixeira Hatori	Marilia Russo Zanin
3-ILPI-INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS-APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Tatiana da Silva Rabito	Denise Gonçalves Rabito

PRESIDENTE: VALDEIR ANTONIO JUNIOR
VICE - PRESIDENTE: ALEXANDRE MENDES PEREIRA
SECRETÁRIA DE MESA: MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO
SECRETÁRIA EXECUTIVA: IVANA APARECIDA COSTA NUNES

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025, 82° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:16BA4BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE ANIMAIS COM DOENÇAS INFECCIOSAS – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 11/11/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 27/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/11/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 10 de novembro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FA018B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Andirá, aprova a alteração de representante da Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do município de Andirá/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.840 de 16 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO O Decreto nº 10.957 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de representante da Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do município de Andirá/PR

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Ana Paula de Freitas Gomes	CMDM (Poder Público)
Juliana Casagrande Felix	CMDM (Poder Público)
Mayara Jaqueline Ribeiro Medeiros	CMDM (Sociedade Civil)
Daniele Chrystine Verissimo Simoni	CMDM (Sociedade Civil)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 05/2025 CMDM.

Andirá-Paraná, 10 de novembro de 2025.

JULIANA CASAGRANDE FELIX
Presidente do CMDM

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:CFB86B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO

Requerimento nº 234/2025
Assunto Principal: Isenção de IPTU
Requerente: Eidi Maria Saviski
Valor da Causa: R$ 118,05

DECISÃO

I – RELATÓRIO:

No dia 05 de Novembro de 2025, Eidi Maria Saviski, solteira, conforme certidão de nascimento nº 0859930155 1952 1 00009 046 0006568 68, solicitou a isenção do IPTU para o ano de 2025 referente ao imóvel registrado sob a matrícula originária 7.163 no Serviço de Registros de Imóveis da Comarca de Andirá, com cadastro imobiliário 1-6230. A propriedade está situada na Rua Pedro Zanoni, número 515, no Conjunto Timburi II.

Eidi Maria Saviski é a possuidora do imóvel, conforme contrato nº 105513-5 da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR. De acordo com a Certidão de Propriedade Nº 35956/2025 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, a requerente não possui atualmente nenhum imóvel registrado.

Com base no Demonstrativo de Crédito fornecido pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) referente à competência dos meses de Maio a Outubro de 2025, a requerente é beneficiária do respectivo Instituto de Previdência, recebendo mensalmente R$ 1.518,00.

De acordo com a Folha Resumo do Cadastro Único, usando o Código Familiar 6740428085, emitida em 04/11/2025, o grupo familiar correspondente é composto exclusivamente pela requerente. O endereço dela, segundo a folha resumo, é Rua Pedro Zanoni, número 515, no Conjunto Timburi II. A fatura da SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), referente ao imóvel, com mês de referência de 10/2025, confirma que Eidi é a proprietária da ligação, reforçando que ela reside no mencionado imóvel, conforme indicado na Folha Resumo.

Após análise do cadastro imobiliário, as edificações no lote apresentam 70,22m² e é destinada para fins residenciais, conforme o Boletim de Cadastro Imobiliário do respectivo registro. As imagens obtidas através do Google Maps corroboram a área da edificação registrada, demonstrando consistência entre as informações cadastradas e a observação visual.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019 e o inciso I desse artigo, ficam isentos do IPTU os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive aqueles que se aposentaram por invalidez, que possuam apenas um imóvel no município de Andirá com área de até 150 m²:

Art. 1º - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá, que comprovem:
I - Ser proprietário de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.

[...]

Além disso, de acordo com o §1º e §2º do art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, os proprietários devem estar cadastrados no Cadastro Único (CADUNICO) em Andirá e possuir fonte de renda igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais na época do vencimento do tributo:

§1º - O(s) proprietário(s), o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III deste artigo deverá(ão) estar cadastrado(s) no Cadastro Único (CADUNICO) no Município de Andirá.
§2º - O(s) proprietário(s) e o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III da COHAPAR deverá(ão) ter fonte de renda cujo valor seja igual ou inferior ao equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do respectivo tributo

Não obstante, de acordo com o Art. 6º da lei correspondente, o período de isenção será de 5 (cinco) exercícios:

Art. 6º - O contribuinte que atender aos requisitos desta Lei ficará isento pelo período de 5 (cinco) exercícios, iniciando a contagem no exercício da concessão do benefício. [...]

III – DECISÃO

Diante do exposto, fica deferido a isenção do IPTU referente o exercício de 2025 com fulcro no Art. 1 da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, bem como fica isento o IPTU dos exercícios de 2026 a 2030 nos termos do Art. 6 da respectiva lei.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7D6F66A7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ -PR. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 23h:59m do dia 13/11/2025. **LOCAL:** endereço eletrônico licita.samae@gmail.com. **AVISO NA INTEGRA**: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 10 de novembro de 2025.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6F8D8C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 260/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Comunicação, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **JÚLIO CESAR RIBEIRO SONORIZAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João da Cruz Leite - nº 500 – Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000 – Munícipio de Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 23.908.102/0001-05, neste ato representado pelo Senhor **Júlio Cesar Ribeiro**, Brasileiro, CPF/MF sob o nº 016.104.368-22 - doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO: Prestação de serviços de divulgação veicular de carro de som, para o período de 12 meses, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina.**

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO:** O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 27/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados;

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 28 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JÚLIO CESAR RIBEIRO
Júlio Cesar Ribeiro Sonorização -ME

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:52B892DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 473/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA THIAGO PEIXOTO E A RODOVIA MIGUEL BUFARA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

DECRETO Nº 473/2025, de 28 de outubro de 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA THIAGO PEIXOTO E A RODOVIA MIGUEL BUFARA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras de infraestrutura urbana voltadas à melhoria da mobilidade e das condições de trafegabilidade no município;
CONSIDERANDO que o trecho compreendido entre a Avenida Thiago Peixoto e a Rodovia Miguel Bufara constitui importante eixo de ligação viária e necessita de obras de pavimentação e drenagem;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de declaração de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, possibilitando a regular execução das intervenções;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e execução de obras de pavimentação asfáltica, a área compreendida entre os seguintes pontos geográficos:

Trecho	Coordenadas de Início	Coordenadas de Fim
Avenida Thiago Peixoto até Rodovia Miguel Bufara (PR-405)	25°26'18"S / 48°45'10"W	25°25'53"S / 48°43'07"W

A área descrita destina-se à execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e melhorias de infraestrutura viária, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano e a segurança do tráfego local.

Art. 2º Este Decreto tem por finalidade atender às exigências legais e técnicas necessárias à obtenção de licenças ambientais e à execução das obras de pavimentação previstas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, 28 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:069BA2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 475/2025 - NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA - LUCAS GRIGOLETTI GONÇALVES

DECRETO Nº 475/2025, de 31 de outubro de 2025

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LUCAS GRIGOLETTI GONÇALVES,** RG nº 1X.9XX.9XX-9 SSP/PR, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA – CC2,** em **05/11/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 31 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B62177ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015 /2025 - REUNIÃO INTERMUNICIPAL PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS QUE REPRESENTARÃO OS MUNICÍPIOS DA MACRORREGIÃO DO LITORAL NAS ELEIÇÕES COMPLEMENTARES PARA O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CONSEC, NO BIÊNIO 2025-2027

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015 de 10 de novembro de 2025

Estabelece providências e procedimentos destinados à **REUNIÃO INTERMUNICIPAL** para escolha dos candidatos que representarão os municípios da Macrorregião do litoral nas Eleições Complementares para o Conselho Estadual de Cultura – CONSEC, no biênio 2025-2027.

As eleições complementares têm por objetivo definir, conforme inciso III do art. 2º da Lei nº 17.063/2012, os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, representantes da Macrorregião Litoral, assim como os (as) conselheiros (as) suplentes das áreas artístico-culturais destacadas abaixo para ocupação das referidas cadeiras durante o mandato do colegiado

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes torna pública a convocação dos interessados em participar do processo de escolha dos representantes da Macrorregião do Litoral para o Conselho Estadual de Cultura do Paraná.

A **reunião intermunicipal** será realizada no dia **12 de novembro de 2025 (quarta-feira), às 14h30**, em formato online, por meio do link:

https://meet.google.com/oyg-qxma-auc

Estão disponíveis as seguintes vagas:

Representação da Macrorregião Litoral

- 01 (um) membro titular
- 01 (um) membro suplente

Representação por Áreas Artístico-Culturais (sociedade civil):

- Artes Visuais – 01 (um) membro suplente
- Circo – 01 (um) membro suplente
- Ópera – 01 (um) membro suplente
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial – 01 (um) membro suplente
- Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura - 01 (um) membro suplente

Para ser candidato(a), é necessário:

- Pertencer à sociedade civil;
- Ter idade mínima de **18 anos** no ato da inscrição;
- Comprovar **residência em um dos municípios da Macrorregião Litoral** que pretende representar;
- Comprovar **atuação mínima de 2 (dois) anos** na área artístico-cultural correspondente à vaga pleiteada.

Após a deliberação em reunião intermunicipal a ser realizada no dia 12 de novembro às 14h30min, os candidatos aprovados deverão realizar inscrição entre 08h00 do dia 18 de novembro de 2025 e 18h00 do dia 25 de novembro de 2025 no link disponível no site www.cultura.pr.gov.br.

Antonina, 10 de novembro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:34E7F3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, KAUANA GABRIEL ROCHA- CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº 494/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 7454/2025 ,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **KAUANA GABRIEL ROCHA- CONSELHEIRA TUTELAR ,** 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **03/11/2025 à 12/11/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 7454/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D99AB025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2025 - JORNADA SUPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

PORTARIA Nº 496/2025
Jornada Suplementar para o ano letivo de 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 25/2012, alterada pela lei 02/2024 que dispõe sobre o Plano de Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Antonina e em atendimento ao Capítulo IV, sessão VI - Da Jornada de Trabalho, Artigo 29, Parágrafos 7, 8, 9, 10, 11,, considerando o Protocolo 7468/2025 e Memorando nº 656/2025 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	MERLLIINE SISTIE OLIVERO SELA	PROFESSORA	**03 NOVEMBRO À 19 DE DEZEMBRO**

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 27/2021 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura , revogadas as disposições em contrário.

Antonina, em 04 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0FBCDFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 28/11/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Playground em Astorga/PR, com recursos do Ministério do Esporte e através de processo licitatório com a organização da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:F79F3F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 14:00h (quatroze horas), do dia 01/12/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de crachás de identificação dos funcionários e seus respectivos cargos, sendo o quantitativo de 310 para o Departamento Municipal de Saúde e 83 para o Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, e aquisição de 450 presilhas, porta crachás e cordões**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:38461CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 03/12/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação e acionamento inicial (start up) do sistema de climatização, fornecimento, montagem, instalação e acionamento inicial de grupo motor gerador, fornecimento, montagem, instalação e acionamento inicial do sistema de chamada de enfermagem, e, fornecimento, montagem, instalação e acionamento inicial de centrais de gases medicinais, todos destinados a atender as demandas do novo Pronto Atendimento Municipal de Astorga – PAM**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:B854FF0C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) F.A.L. EVENTOS LTDA, CNPJ: 16.993.356/0001-03, sagrou-se vencedora do lote nº01, totalizando o valor de R$ 24.230,00 (Vinte e quatro mil duzentos e trinta reais);

Astorga, 06 de Novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B18BC3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 208/2025

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA

Exercício: 2025
Decreto nº 208/2025 de 10/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.04.122.0020.2.200.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA	
5 - 3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.28.846.0000.0.020.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREVISA	
20 - 3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
		Total Redução:	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Adm E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:95D6F1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234/2025

SÚMULA: APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Artigo 165 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei nº 3.369/2025, em especial o inciso V do Art. 8º; inciso I, do Art. 25, inciso I, do Art. 49 e, inciso VIII do Art. 51.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aprovado o Manual de Instrução para Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.
Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Astorga, acessível no endereço:
https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes.
Art. 2º- As Secretarias Municipais observarão as orientações contidas no Manual de Instrução para Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (cinco) dias do mês de Novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:34137B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.247/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR o servidor **MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-B, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:76ECE9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.248/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **ELISANGELA ADRIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 2.103.322.638 - SESP/RS e CPF/MF sob nº 039.593.329-39, nascida aos 18/01/1980, em Porecatu – Paraná, residente e domiciliada à Rua Alexandre Dolla, nº 620, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Símbolo CC-06**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9385FBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.249/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **JOSÉ CARLOS BALLAROTTI,** brasileiro, casado, portador do RG. n.º 866753-5 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 199.020.939-49, nascido aos 04/10/1951, em Londrina - PR, residente e domiciliado à Rua Fernando Cesar Craveiro, Chácara Primavera, no Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Serviços Rodoviários, Símbolo CC-02**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:11A67E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.250/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **ANDERSON ARIAL,** brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 7.130.455 - SESP/SC e CPF/MF sob nº 265.087.058-30, nascido aos 27/01/1978, residente e domiciliado à Rua Cristovão Martins, nº 648, Fundos, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Manutenção e Estradas Vicinais, Símbolo CC-05**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0F359BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.251/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o servidor **VANILTON PIRES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, Nível 08-N, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, Símbolo CC-04**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Motorista de Ônibus, Nível 08-N, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:418AE697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.252/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **JOÃO TORÍBIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.413.568-5 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 325.083.529-34, nascido aos 24/11/1956, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 153, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Serviços Gerais, Símbolo CC-02**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D4A1857D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.253/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR o servidor **ALEXSANDRO BARBOSA TRANQUILINO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-D, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Conservação de Vias, Logradouros e Próprios Públicos, Símbolo CC-07**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D112A651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.254/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora **JULIANA DOMINGOS RODRIGUES,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, nível 12-F, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, Símbolo CC-05**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica valor do vencimento do cargo efetivo da servidora, Oficial Administrativo, Nível 12-F, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:490AD872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.255/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **PAULO VITOR CHAVES MENOLLI**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.253.214-7 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 071.959.469-32, nascido aos 12/07/1994, em Arapongas – PR, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Projetos, Símbolo CC-03**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7D2F34FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.256/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR ao servidor **ROBERTO MARTINS**, lotado no quadro de pessoal estatutário, com o cargo de Pedreiro, Nível 09-H, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Execução de Obras, Símbolo CC-05**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Pedreiro, Nível 09-H, acrescido da Função Gratificada, FG-02, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6410113E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.257/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ALEXANDRE ORESTES GONÇALVES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Engenheiro Civil, Nível 26-D, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Fiscalização de Obras, Símbolo CC-03**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Engenheiro Civil, Nível 26-D, acrescido da Função Gratificada, FG-02, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B0DD1F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.258/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **CARLOS LEONARDO DA SILVA BASSETTO,** brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 9.579.086-0 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 083.286.299-17, nascido aos 01/11/1990, residente e domiciliado à Rua Antonio Tarifa Vargas, nº 105, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Manutenção de Obras, Símbolo CC-03**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD9361CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.259/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o servidor **JÚLIO CÉSAR PEIXOTO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Fiscal de Obras, Nível 14-L, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, Símbolo CC-05**, com início em 1º de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Fiscal de Obras, Nível 14-L, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4C01EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.273/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

NOMEAR, **ADRIANA VIEIRA FERNANDES ABRANTES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.849.777-7 - SESP/PR e CPF n.º 056.473.109-90, nascida aos 22/09/1984, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Rodolpho Muller, nº 93, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Símbolo CC-08**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F73087E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.274/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **MÔNICA REGINA MONTAGNA**, brasileira, união estável, portadora do RG. nº 4.264.198-7 - SESP/PR e CPF nº 568.346.169-34, nascida aos 26/05/1968, em Astorga – Paraná, residente e domiciliada à Rua José Abraão Keide, nº 442, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Idosos, Símbolo CC-03**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EB9DDFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.275/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o advento da Lei nº 3.369/2025, de 1º/10/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa e define a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E

NOMEAR, **NATÁLIA LUCINDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF

n. 077.488.789-35 - SESP/PR, nascida aos 24/01/1991, em Munhoz de Mello - PR, residente e domiciliada à Rua Manoel Ribas, nº 98, no Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Municipal de Políticas Públicas para Idosos, Símbolo CC-05**, com início em 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C73A735E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.306/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **GYSLAINE APARECIDA SALMERÃO**, brasileira, aposentada, portadora da CI/RG nº. 4.107.283-0/SESP/PR e CPF/MF sob nº. 581.634.099-91, residente e domiciliada na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Turismo, Símbolo CC-03**, com início em 10 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A048A768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termode Adesão e Plano de Ação referente a repassedo Fundo Estadual dos Direitos da Mulherpara o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Astorga Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, registrada na Ata 009/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.274/2023.

ConsiderandoaDeliberaçãonº015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher paraEstruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº015/2025- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1º – aprovar o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art.2º–Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA FRAGAS
Presidentedo CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E942BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.
Municipio de Balsa Nova, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de novembro do ano de 2025, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras , **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Bugre	Pavimentação em CBUQ	1.385,03 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Balsa Nova e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Balsa Nova, 10 de novembro de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 801/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:27F8DD46

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.258.460,93 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 12/11/2025 às 08h14min. do dia 26/11/2025.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 26/11/2025 às 08h 59min. do dia 26/11/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 26/11/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 10 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria Nº 801/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:95CEA2EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 830/2025

PORTARIA N. º 830/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 26429/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder a servidora **SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA**, matrículas n.º 10091 e 47031, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, "Gratificação de Regência de Classe de Educação Especial", conforme prevista na Lei n.º 661/2012.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.10.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:94D3FCFD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 831/2025

PORTARIA N.º 831/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 003/2024 - Processo Administrativo N.º 5724/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 003/2024, pelo prazo **20/11/2025 a 19/05/2026.**

FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES
Matrícula: 541805
Cargo: PSS – Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Obras
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C876769A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 832/2025

PORTARIA N.º 832/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2022 - Processo Administrativo N.º 3904/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2022, pelo prazo **17/11/2025 a 16/05/2026.**
STELA MARA DE SOUZA DA NOBREGA
Matrícula: 541807
Cargo: PSS – Arquiteta urbanista
Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:D75986F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 833/2025

PORTARIA N.º 833/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2022 - Processo Administrativo N.º 3904/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2022, pelo prazo **30/11/2025 a 29/05/2026.**
MAYRA CAROLINA LECH ZORNITA
Matrícula: 541809
Cargo: PSS – Arquiteta urbanista
Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:5C4F8DA2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 834/2025

PORTARIA N.º 834/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 008/2024 - Processo Administrativo N.º 11628/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 008/2024, pelo prazo **15/11/2025** a **14/05/2026.**

ISMAEL RIBEIRO DA SILVA
Matrícula: 541992
Cargo: PSS – Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9692A13C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 835/2025

PORTARIA N.º 835/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo de **17/11/2025 a 16/07/2026.**

MARCOS JOSE FERREIRA

Matrícula: 541839
Cargo: PSS – Enfermeiro
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:A4AD7BEF

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 10/2025, NO COMPRAS.GOV 6/2025 (ART.75 INCISO II DA LEI Nº14.133/2021 E IN 67/2021), NA FORMA ELETRÔNICA.

CONTRATANTE (UASG)
CAMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR – UASG - **930356**
OBJETO
Contratação de jornal de grande circulação, para veiculação de publicações de avisos de licitação da Câmara Municipal de Balsa Nova, conforme exigência legal de publicidade dos atos da Administração Pública.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR UM PERIODO 36 MESES
R$ 4.232,41 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).
DATA DA SESSÃO
De: 24/11/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h às 15h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item
LINK:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
LINK DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/documentos/tipo:legislativo-2/subtipo:licitacao-518
Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados por e-mail ou compras.gov, para o endereço eletrônico: camara@balsanova.pr.gov.br.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:EAFB7DF6

GABINETE
DECRETO Nº. 226/2025

DECRETO Nº. 226/2025

Súmula: *"Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, EDSON ALAOR LEAL conforme especifica."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 1546/2025**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **EDSON ALAOR LEAL**, registrado sob a matrícula, nº 4507-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 28/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:03C091A2

GABINETE
DECRETO Nº. 227/2025

DECRETO Nº. 227/2025

Súmula: *"Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, ANTONIO CARLOS MARCONDES conforme especifica."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 11293/2025**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ANTONIO CARLOS MARCONDES**, registrado sob a matrícula, nº 4697-5, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 14/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:6F1F9210

GABINETE
EDITAL 01/2025 - SMECE

EDITAL 01/2025 - SMECE
COMPLEMENTAÇÃO PARA CANDITURA DE DIREÇÃO

INTERESSADOS A FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de indicação ao cargo de direção das unidades escolares municipais, nos termos do Decreto regulamentador.
Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:

a) estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3 (três) anos;
b) ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;
c) ter concluído do curso de Pedagogia;
d) se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar;
e) ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;
f) apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho.

Os atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, deverão também efetuar as inscrições nos termos deste Edital.
As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas através do site da prefeitura – Protocolo Digital – Assunto 709 – Inscrição para Direção – Destino: SMECE – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - Usuário: Responsável Rosana Sumiko Ohya Quentin ou diretamente na sede da Prefeitura de Balsa Nova situada a Avenida brasil, nº 665 – Setor de Protocolo no período de 10/11 à 14/11.

A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 17/11/2025 a partir das 8 horas, com horários agendados conforme o Edital nº 02 na Secretária Municipal de educação, Cultura e Esporte.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:3604A854

GABINETE
PORTARIA Nº 001/2025 – SMAS

PORTARIA Nº 001/2025 – SMAS

Cria a Comissão Técnica Municipal para adequação do Programa Família Acolhedora ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Balsa Nova e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de adequação do Programa Família Acolhedora às diretrizes estabelecidas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Municipal responsável por conduzir os estudos, discussões e adequações necessárias à transição do Programa Família Acolhedora para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito do Município de Balsa Nova.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:
I – Analisar a legislação municipal vigente referente ao Programa Família Acolhedora;
II – Elaborar proposta de atualização legal e normativa, adequando-a à Tipificação Nacional;
III – Definir fluxos, critérios e instrumentos técnicos necessários à execução do serviço;
IV – Apresentar relatório conclusivo com recomendações para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Eliane do Rocio Cochenski - Coordenadora do SUAS;
II – Regina Célia Moro - Coordenadora da UAI;
III – Jeferson Luiz Bonato Cochinski - Coordenador da Rede de Proteção;
IV – Gabriela Santos da Silva - Psicóloga do CREAS;
V – Nilcéia Aparecida da Silva - Diretora da Proteção Social Especial.

Art. 4º A Comissão poderá convidar outros profissionais e representantes de órgãos ou entidades da rede socioassistencial para colaborar com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Balsa Nova, 10 de outubro de 2025.

EDICARLOS MENDES DORADO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:FF59818A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 POR LOTE MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO COM PABX IP E ATENDIMENTO VIA CHAT, LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E COM TODAS AS NECESSIDADES RELACIONADAS, EM CONSONÂNCIA AOS PARÂMETROS, BEM COMO AS NORMATIZAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL). conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 13/11/2025, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 10/10/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:18CB1728

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 606/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR GERALDO ANSELMO NEPOMUCENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 606/2025
De: 06/11/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial ao servidor Geraldo Anselmo Nepomuceno e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:
Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **GERALDO ANSELMO NEPOMUCENO,** portadora do CPF nº 040.XXX.XXX-07, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** compreendendo o período de 04/11/2025 a 03/12/2025, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 04 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO MATHEUS SANCHES
Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:421A0629

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N°. 607/2025

PORTARIA N°. 607/2025

O Prefeito Municipal BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidor(a) Pública Municipal RITA DE CÁSSIA SILVÉRIO ALVES ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, portadora do RG n°. 4.359.752-3 e CPF n° 816.389.229-34 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao NATAL ILUMINADO.
Art. 2° - Designar o Servidor(a) Publico Municipal PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, portador do RG n°. 10.114.480-1 SESP-PR e CPF n° 090.719.589-06. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao NATAL ILUMINADO.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de novembro de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:CC965D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N°. 608/2025

PORTARIA N°. 608/2025

O Prefeito Municipal BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidor(a) Pública Municipal RITA DE CÁSSIA SILVÉRIO ALVES ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, portadora do RG n°. 4.359.752-3 e CPF n° 816.389.229-34 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Viaja Mais – Excursão Guaratuba.
Art. 2° - Designar o Servidor(a) Publico Municipal PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, portador do RG n°. 10.114.480-1 SESP-PR e CPF n° 090.719.589-06. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Viaja Mais – Excursão Guaratuba.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de novembro de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:6E45246E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04/2025 - CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº777 de 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 03 de novembro de 2025, Ata 07/2025
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas a Adesão e o Plano de Ação referente ao Recurso de Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo Investimento via FIPAR - Fundo Estadual do Direito da Pessoa Idosa, referente a deliberação 049/2025.

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - Pr, 09 de novembro de 2025.

Conselheira Presidenta do CMDPI
LEONICE AGUIAR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:81DC50AF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 04.06/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: MERENDEIRA, MOTORISTA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA E COVEIRO – EDITAL nº. 04/2025 de 25/08/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/08/2025 – Edição 3350 – págs.549 a 558*).

O Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 037/2025 de 23/10/2025 protocolado sob o nº 622/2025 em 23/10/2025 e Ofício nº 019/2025 de 24/10/2025 protocolado sob o nº 625/2025 em 24/10/2025 solicitando convocação de dois servidores para cargo: Motorista PSS.

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário de 07/11/2025.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VAGAS DE: MERENDEIRA, MOTORISTA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA E COVEIRO – (PSS) – EDITAL nº. 04/2025 de 25/08/2025, para suprimento das vagas abaixo discriminada, de acordo com a Lei Municipal Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Motorista	02	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023	40	Ensino Médio Completo e CNH na categoria "D" ou "E".

Município de Barra do Jacaré-PR, 10 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:EBE4C17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - 2025

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Exercício: 2025
Órgão Responsável: Tributação Municipal
Responsável Técnico: Ronaldo Oliveira dos Santos
Data de Elaboração: 02 de janeiro de 2025
Aprovação: Secretaria Municipal de Finanças — Geovani Nunes Aguiar

1. INTRODUÇÃO
O **Plano Anual de Fiscalização Tributária – Exercício 2025** tem por finalidade definir as **diretrizes estratégicas, metas e ações operacionais** voltadas à **eficiência arrecadatória**, ao **combate à sonegação fiscal** e à **regularização de contribuintes**.
Este documento reforça o compromisso do Município com uma **gestão fiscal moderna, transparente e eficaz**, alinhada às boas práticas de controle e responsabilidade tributária, buscando garantir a **justiça fiscal** e o fortalecimento das receitas próprias.

2. OBJETIVOS
Objetivo Geral:
Assegurar o aumento da arrecadação municipal mediante ações planejadas de fiscalização, de forma preventiva, educativa e corretiva.

Objetivos Específicos:
Ampliar a arrecadação através de ações de fiscalização e cobrança.
Reduzir a evasão fiscal mediante auditorias e cruzamento de dados.
Orientar contribuintes sobre suas obrigações tributárias.
Priorizar setores com maior risco de inadimplência e sonegação.
Promover a regularização espontânea e o cumprimento voluntário das obrigações fiscais.

3. METAS QUANTITATIVAS – EXERCÍCIO 2025

Indicador	Meta Anual
Nº de fiscalizações realizadas	55
Nº de autos de infração lavrados	20
Valor estimado de tributos recuperados	R$ 45.000,00
Nº de contribuintes regularizados	48

4. SETORES PRIORITÁRIOS
A seleção dos setores será orientada por **critérios técnicos e de risco fiscal**, priorizando:
Empresas do **Simples Nacional** com indícios de subfaturamento;
Contribuintes com **pendências recorrentes** e reincidência em notificações;
Setores com **alto volume de operações** e histórico de irregularidades (comércio, serviços, indústria e profissionais autônomos).

5. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO
5.1. Seleção de Contribuintes
Cruzamento de dados nos sistemas **SPED, NF-e, Sintegra, e Receita Federal**;
Análise comparativa entre **declarações e movimentação financeira**;
Identificação de **inconsistências em notas fiscais eletrônicas e declarações municipais**.
5.2. Tipos de Ações
Fiscalização Presencial: verificação in loco de documentos e livros fiscais;

Fiscalização Virtual: análise documental digital, notificações e autos eletrônicos;
Auditorias Específicas: ações direcionadas a segmentos com alto risco de sonegação.
5.3. Tecnologia e Inovação
Utilização de **ferramentas de Big Data** e **softwares de gestão tributária integrados**;
Adoção de sistemas que possibilitem a **integração entre contabilidade, tesouraria e arrecadação**;
Implementação de **painéis de indicadores de desempenho fiscal**.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período	Atividades Principais
1º Trimestre	Seleção de contribuintes e envio de notificações preliminares.
2º Trimestre	Fiscalizações presenciais e auditorias setoriais.
3º Trimestre	Análise de processos, autuações e revisões fiscais.
4º Trimestre	Consolidação de dados, encerramento das metas e elaboração do relatório final.

7. RECURSOS NECESSÁRIOS
Equipe técnica qualificada (auditores, fiscais e analistas tributários);
Sistemas informatizados de gestão fiscal e contábil;
Veículos e equipamentos de apoio para atividades presenciais;
Suporte da contabilidade e tesouraria, integrando informações para análise de arrecadação e controle.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Reuniões mensais de acompanhamento das metas e resultados;
Indicadores de desempenho atualizados trimestralmente;
Relatório final de desempenho fiscal encaminhado à Secretaria de Finanças até o final do exercício.

9. CONCLUSÃO
O **Plano Anual de Fiscalização Tributária 2025** reafirma o compromisso da Administração Municipal com a **transparência, a eficiência fiscal e o fortalecimento das receitas próprias**.
Por meio de ações planejadas, tecnológicas e integradas, a Secretaria Municipal de Finanças busca garantir a **justiça fiscal**, a **sustentabilidade das políticas públicas** e o **cumprimento das obrigações tributárias** com equidade e responsabilidade social.

10. APROVAÇÃO E ASSINATURAS
Elaborado por:

RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal de Tributos Municipais

Aprovado por:

GEOVANI NUNES AGUIAR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2C33B576

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. Fundamentação Legal e Conceitual
O presente **Plano de Capacitação Permanente** da Secretaria Municipal de Finanças fundamenta-se nos princípios da **eficiência administrativa**, **transparência**, **responsabilidade fiscal** e **valorização do servidor público**, conforme disposto na **Constituição Federal (art. 37, caput)**, na **Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000**, e nas diretrizes estabelecidas pelo **Decreto nº 9.991/2019**, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP).
O objetivo principal é assegurar que os servidores das áreas de **Finanças, Tesouraria e Contabilidade** estejam permanentemente capacitados para o exercício de suas funções, acompanhando as inovações legais, tecnológicas e procedimentais que impactam a gestão pública municipal.

2. Objetivos do Plano
2.1 Objetivo Geral
Instituir um processo contínuo e sistematizado de capacitação técnica, teórica e prática voltado aos servidores das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças.

2.2 Objetivos Específicos

• Atualizar o corpo técnico quanto às normas legais, contábeis e fiscais aplicáveis à Administração Pública;
• Aprimorar a execução orçamentária e financeira municipal;
• Fortalecer o controle interno e a conformidade contábil;
• Garantir maior eficiência na arrecadação e gestão tributária;
• Incentivar a formação continuada e o aperfeiçoamento profissional dos servidores.

3. Abrangência
O plano contempla os seguintes setores e profissionais:

• **Contabilidade Municipal** – responsáveis pela escrituração contábil, demonstrações fiscais e relatórios de gestão;
• **Tesouraria Municipal** – responsáveis pela movimentação financeira, controle bancário e pagamento de despesas;
• **Administração Tributária** – responsáveis pela arrecadação, fiscalização e controle de receitas próprias;
• **Gestão Orçamentária e Financeira** – responsáveis pelo planejamento, execução e controle das políticas fiscais.

4. Cláusulas do Plano de Capacitação
Cláusula Primeira – Da Institucionalização
Fica institucionalizado o **Plano de Capacitação Permanente** no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, devendo o mesmo constar no planejamento anual da administração pública.

Cláusula Segunda – Da Periodicidade
As ações de capacitação deverão ocorrer de forma **contínua e sistemática**, com **cronograma anual** elaborado no início de cada exercício, contemplando cursos, palestras, treinamentos técnicos, oficinas e participação em eventos promovidos por órgãos de controle e entidades reconhecidas.

Cláusula Terceira – Dos Conteúdos Prioritários
As capacitações devem abranger, entre outros, os seguintes temas:
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP);
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público - - - Brasileiro (Siconfi e Siafic);
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Tesouraria e Fluxo de Caixa Municipal;
- Administração Tributária e Arrecadação;
- Controle Interno, Transparência e Prestação de Contas;
- Atualizações normativas e tecnológicas na gestão fiscal.

Cláusula Quarta – Da Participação e Registro
A participação dos servidores nas atividades de capacitação será obrigatória, conforme designação da chefia imediata, devendo ser **registrada e arquivada** para fins de comprovação junto aos órgãos de controle e auditoria.

Cláusula Quinta – Da Avaliação e Aprimoramento
O plano será **revisado anualmente**, com base nas necessidades identificadas nos relatórios de gestão e nas recomendações dos órgãos de controle interno e externo, garantindo a melhoria contínua dos processos e das competências profissionais.

Cláusula Sexta – Da Obrigatoriedade Mínima de Capacitação
Cada servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças deverá participar de, **no mínimo, dois (2) cursos de capacitação por ano**, devidamente reconhecidos pela Administração Pública Municipal, podendo ser presenciais ou em formato remoto.
O não cumprimento desta exigência deverá ser justificado formalmente e comunicado à chefia imediata, podendo implicar na

não participação em processos de progressão funcional ou designações específicas que exijam atualização técnica.

5. Conclusão
A instituição deste **Plano de Capacitação Permanente** reforça o compromisso do Município com a **qualidade da gestão pública**, a **responsabilidade fiscal** e a **formação técnica dos servidores**, assegurando que as atividades das áreas de **Finanças, Tesouraria e Contabilidade** sejam conduzidas com eficiência, legalidade e transparência, em consonância com as boas práticas de governança pública.

Criado Por:
GEOVANI NUNES AGUIAR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7E946257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0202/2025

DECRETO Nº 0202/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Nomear **LOICI TEREZINHA SILVEIRA AVILA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.XXX.XXX-6 SSP-PR e CPF nº 026.XXX.XXX-10, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:CC93289F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 128/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA
Valor.....: R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 10/11/2025 Término: 09/11/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR85/2025
Recursos...: Dotação: 298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/11/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0C5AE4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0208/2025

PORTARIA Nº 0208/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 10 de novembro de 2025, ao servidor **JHONATA MICHAEL RIBEIRO**, portador do RG 10.xxx.xxx-0 SSP-PR e CPF 107.xxx.xxx-50, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de fisioterapeuta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:B48DD69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0209/2025

PORTARIA Nº 0209/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 10 de novembro de 2025, a servidora **VANDERLEIA TERESINHA BAGETI**, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 073.xxx.xxx-92, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:5AF04806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0210/2025

PORTARIA Nº 0210/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 10 de novembro de 2025, ao servidor **FLADEMIR LANGNER DE MOURA**, portador do RG nº 7.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 022.xxx.xxx-88, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:543A256A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0211/2025

PORTARIA Nº 0211/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 10 de novembro de 2025, a servidora **MARCIA LEANE RICHTER**, portadora do CPF 004.xxx.xxx-73, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:441993CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR86/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/11/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS E FIGURINOS, SERVIÇOS DE MARCENARIA, E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS PARA ATENDER OS PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4332 - STEPHANY FEIL MACARI 09946988950 (37.703.621/0001-41)
4322 - GABRIEL ZILIO 10365993964 (36.347.841/0001-17)
4347 - FRANCIELI SAL ENSINO DE ARTE E CULTURA (32.329.993/0001-36)

TOTAL GERAL: R$ 120.354,20

Bela Vista da Caroba, 10/11/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9DCD5C04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 19/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 19/2025 | CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para suprir vacância de cargo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, por ordem de votação obtida na Eleição Suplementar de 2025, a conselheira tutelar suplente, conforme ordem de classificação constante no o Edital nº 07/2025 do CMDCA, **Sra. Marines Fatima Kovalski**, para exercer as atividades como conselheira tutelar titular para suprir vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de novembro de 2025.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do CMDCA em Exercício

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:EB847792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 26 DE NOVEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº957281/2024. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).
Valor total R$ 122.900,64 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 26 de NOVEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0CBC059B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225/2025

DECRETO Nº 225/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Declaro de Utilidade Pública a Celebração de Convênio com a finalidade de atender ao Programa Estradas da Integração, tendo como objeto o pavimento rígido em concreto usinado situado na Comunidade Vila Rural estrada acesso secundário a Vila Rural – com extensão de 0.9 km. Coordenadas inicial: Ponto inicial: Latitude -24.884069°, Longitude -51.554158° Ponto final: Latitude -24.879211°, Longitude -51.557340°.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:258045A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2025

DECRETO Nº 226/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Declaro de Utilidade Pública a Celebração de Convênio com a finalidade de atender ao Programa Estradas da Integração, tendo como objeto o pavimento rígido em concreto usinado situado na estrada principal/cemitério ucraniano – com extensão de 0.3 km. Coordenadas inicial: Ponto inicial: Latitude - 24.876820°, Longitude -51.552727° Ponto final: Latitude -24.874801°, Longitude -51.554482°.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:36380810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2025

DECRETO Nº 227/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Declaro de Utilidade Pública a Celebração de Convênio com a finalidade de atender ao Programa Estradas da Integração, tendo como objeto o pavimento rígido em concreto usinado situado na Comunidade Vila Rural estrada acesso principal a Vila Rural – com extensão de 1.3 km. Coordenadas inicial: Ponto inicial: Latitude -24.878707°, Longitude -51.555912 Ponto final: Latitude -24.875098°Longitude -51.546247°.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:6443111B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
Pregão Nº 40/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SPEED REPRESENTACOES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1,280.00 (Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/11/2025 a 06/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VALDOMIRO BATISTA DA SILVA FILHO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:E50AF328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA BRASIL, 350, Centro,

Três Barras do Paraná/ PR, CEP: 85485000– Três Barras do Paraná/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.960.416/0001-17
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 31,850.00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 18.960.416/0001-17

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:7120EFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 104/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 104/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA BENJAMIN BORDIN, 960, 960, PRIMAVERA 1, CASA, Coronel Vivida/ PR, CEP: 85550000– Coronel Vivida/PR, inscrita no CNPJ n.º 35.472.473/0001-76
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL R$ 6,000.00 (Seis Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADRIANO DE JESUS***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 35.472.473/0001-76

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:071719FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: 5A MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GERAL LINHA ZILLI, , LINHA ZILLI, Içara/ SC, CEP: 88820000– Criciúma/SC, inscrita no CNPJ n.º 60.179.675/0001-71
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 17,000.00 (Dezessete Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUCAS NIERO BUDNY***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 60.179.675/0001-71

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:E1CA572F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: CLEIA E K THUROW ME, pessoa jurídica de direito privado, sita ESTRADA RS 350 KM 32, 35032, PICADA GRANDE, Dom Feliciano/ RS, CEP: 96190000– Dom Feliciano/RS, inscrita no CNPJ n.º 16.776.641/0001-72
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 20,400.00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CLÉIA ELENITA KONFLANZ THUROW***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 16.776.641/0001-72

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:B42FB9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CONCEIÇÃO FUNDOS 1860, 1860, Centro, Palmeira/ PR, CEP: 84130000– Palmeira/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.374.350/0001-65
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO

ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3,389.00 (Três Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DIOGO EMANUEL KUHN***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 36.374.350/0001-65

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:7157F750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza/ PR, CEP: 85770000– Realeza/PR, inscrita no CNPJ n.º 32.396.643/0001-92
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3,932.00 (Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 32.396.643/0001-92

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:E9BF6781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

OBJETO:
O presente instrumento tem por finalidade formalizar a justificativa e a publicação da inexigibilidade de chamamento público, com vistas à celebração de TERMO DE FOMENTO entre o Município de Boa Ventura de São Roque – PR e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CNPJ nº 81.644.585/0001-84, referente ao repasse autorizado através da Lei Municipal n° 1.283/2025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A celebração do TERMO DE FOMENTO em epígrafe será realizada sem chamamento público, visto que a transferência está autorizada na Lei específica (Lei Municipal n° 1.283/2025), na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária nos termos do Art.31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).(grifo não original).
JUSTIFICATIVA:
A celebração do TERMO DE FOMENTO sem a realização de chamamento público encontra respaldo direto na Lei Municipal nº 1.283/2025, a qual identifica de maneira expressa a entidade beneficiária, bem como na previsão constitucional e infraconstitucional recepcionada pelo artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015. Nessa hipótese, o próprio ordenamento jurídico reconhece a inviabilidade de competição, uma vez que a escolha da organização decorre de norma legal que a designa como destinatária específica da transferência de recursos, afastando a necessidade prática e jurídica de procedimento competitivo prévio.
A ausência de competição não resulta, portanto, de circunstância fática isolada, mas de comando legal que delimita, de forma objetiva, a entidade destinatária. Essa configuração confere ao ato fundamento jurídico direto, particularizando a relação entre o Poder Público e a organização, de modo que a escolha da entidade decorre de enunciado legislativo específico e não de mera discricionariedade administrativa.
Além disso, a natureza das atividades atribuídas ao CONSEG de Boa Ventura de São Roque — integração comunitária com autoridades policiais, prevenção de infrações e acidentes, promoção de programas educativos e apoio a iniciativas de segurança pública — evidencia objetivos de interesse público imediato e plenamente compatíveis com as finalidades das parcerias firmadas entre o poder público e organizações da sociedade civil. A especificidade dessas ações, vinculadas ao contexto local, reforça a pertinência da entidade indicada pela lei municipal, justificando também sob o prisma fático a escolha realizada.
Verifica-se, assim, que a formalização do TERMO DE FOMENTO, nos termos propostos, possui fundamento jurídico adequado e plena compatibilidade temática com as finalidades públicas a serem atingidas, assegurando a execução de ações voltadas à promoção da segurança e ao fortalecimento do bem-estar da comunidade Boaventurense.

QUADRO RESUMO:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ DA OSC	Responsável pela OSC	Lei de autorização	Valor
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG.	81.644.585/0001-84	Sidiney Souza Macedo Junior	Lei Municipal N°1.283/2025	R$ 60.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00700	03.004.04.122.0301.2016	00000	3.3.50.43.00.00	Exercício Corrente

DA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, que poderá ser protocolada pessoalmente no Paço Municipal ou através do endereço eletrônico: licitacao@boaventura.pr.gov.br.

Boa Ventura de São Roque – PR

10 de Novembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:3B969C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 287/2025

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA N° 287/2025
DATA: 13/10/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.100,00
Data: 13/10/2025 à 15/10/2025
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em cumprimento de agenda na SESA, SECID, SEAB, e gabinetes dos Deputados Estaduais Gugu Bueno, Adão Litro e Secretários de Estados Leonel Paranhos e Rogério Carboni.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:73510EFC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 304/2025

PORTARIA N° 304/2025
DATA: 03/11/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.100,00
Data: 03/11/2025 à 06/11/2025
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em cumprimento de agenda na Secretaria de Agricultura, Audiência com Alexandre Curi presidente da Assembleia Legislativa, gabinete Deputado Gugu Bueno e reunião Tribunal de Justiça.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de Novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5DE10259

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 305/2025

PORTARIA N° 305/2025
DATA: 05/11/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao secretário Municipal, conforme segue:
Nome: NILSON RENE VICENTE
Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 400,00 = R$ 1.200,00
Data: 05/11/2025 à 08/11/2025
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, quando em participação FÓRUM EXTRAORDINARIO do sistema nacional de educação, inclusão, avaliação e políticas para garantia do direito de aprender.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F95ED282

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 2º Quadrimestre de 2025 RDQA – RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO, aprovado na **ATA de 31 de outubro de 2025**, em apresentada em Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida 05 de novembro de 2025.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:668AF05C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 006, de 05 de Novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal N.º 51, de 31 de maio de 2009, a qual "institui o Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências".
Considerando a ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 2025, realizada no dia 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Deliberação e aprovação de aquisição de imóvel da Copel para a Secretaria Municipal de Saúde, onde será utilizado os recursos conforme prescritos na ata 7ª Reunião ordinária na data 31 de outubro de 2025.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 05 de novembro de 2025

MARISETE HENKELMANN
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida/PR

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 006/2025 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:144F862D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 005/2025 - REPUBLICAÇÃO
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: Vanier Pastorio

BENEFICIÁRIO: Yasmin Thalia Kovanei Pereira

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Carimé, nº415, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 535,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por mais seis meses, com vigência no período de 23/09/2025 a 23/03/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:A4DD735F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 71/2025

PORTARIA Nº 71/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor ELIAS CILAS OLIVEIRA, portador do RG nº 9.754.286-4 SESP/PR E CPF Nº 075122.749-80, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 11 de Novembro de 2025 ao dia 13 de Novembro de 2025, com a finalidade de participar de Curso Pratico de Assessoria Jurídica e Pareceres – AGP Instituto, "para estreitar relações de conhecimento, desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais) para o Servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será Linha Comercial Terrestre (Ônibus), saída às 18h00min do dia 11 de Novembro de 2025 e retorno no dia 13 de Novembro de 2025 às 20h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:FC073839

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 073/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 073/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES EM DIVERSAS ÁREAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 28/11/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4795185A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,14
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,84

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,14
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,79

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:74C7DF64

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO VIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,78

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,86	3,00%	R$ 5,78

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F0860C6D

LICITAÇÃO
VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 25/2025

VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 25/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo José Henrichs**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF n° 084.930.049-52, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e de outro lado **AUTO POSTO BOA VISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.703.263/0001-86, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 44822873, doravante denominada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.,** que foram objeto do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 12/2025**.

Cláusula Primeira – Dos valores
Ficam reajustados os preços dos combustíveis conforme atualização da média da tabela ANP da região de Cascavel-PR, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,14
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,79

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não colidirem com o presente aditivo.

Assim sendo, por estarem justos e contratados, obrigando-se mutuamente ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente ajuste, firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de novembro de 2025.

Município de Boa Vista da Aparecida	Auto Posto Boa Vista LTDA
Contratante	Contratado
EDUARDO JOSÉ HENRICHS	***ANTONIO STANG***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7EAA2083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 414/2025

DECRETO Nº 414/25

Súmula: Mudança de lotação.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - O nomeado de 01 de novembro de 2025, ALBERTO MARSICANO JUNIOR CPF Nº ***.531.309-** Pr ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbano, fica mudado a lotação a partir de 10 de novembro para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 10 de novembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:83A52E0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2025.

PORTARIA Nº 106/2025 – SEMED

Institui o Sistema Municipal de Matrículas On-line no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, na Lei Federal nº 14.129/2021 – Lei do Governo Digital, e
Considerando o princípio constitucional da eficiência (art. 37 da CF/88) e da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente (art. 227 da CF/88);
Considerando a necessidade de modernização, padronização e digitalização dos procedimentos administrativos escolares;
Considerando a segurança, rastreabilidade e integridade dos dados proporcionados por sistemas eletrônicos, garantindo maior proteção às informações sensíveis dos estudantes e suas famílias;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2025 – SEED/DPGE/DPR, que institui a matrícula on-line como forma preferencial no Estado do Paraná, determinando o uso da plataforma digital "Área do Aluno" para confirmação, atualização e registro de dados estudantis;
Considerando que todas as instituições de ensino localizadas no perímetro urbano do Município de Bocaiúva do Sul iniciaram, no ano letivo de 2025, o procedimento de matrícula e rematrícula exclusivamente on-line, consolidando o uso do sistema eletrônico e garantindo ampla adesão das famílias;
Considerando a necessidade de institucionalizar esse procedimento como política educacional municipal permanente, garantindo continuidade, segurança jurídica e unificação dos fluxos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bocaiúva do Sul, o Sistema Municipal de Matrículas On-line, destinado à realização dos processos de matrícula e rematrícula de estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das instituições localizadas no perímetro urbano.
Art. 2º O sistema digital será de uso obrigatório para todas as instituições urbanas da Rede Municipal, compreendendo:
I – realização do cadastro on-line;
II – confirmação e atualização de dados;
III – anexação digital de documentos;
IV – emissão de comprovantes;
V – assinatura eletrônica do responsável legal;
VI – integração automática com a Pasta Individual Virtual do Estudante (PIVE).
Art. 3º A matrícula e rematrícula on-line terão como plataforma oficial a Área do Aluno Municipal, desenvolvida e/ou homologada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo:
I – acesso mediante CPF do responsável;
II – autenticação segura;
III – proteção de dados conforme LGPD;
IV – rastreabilidade e registro eletrônico das ações;
V – transparência nos critérios de vagas, georreferenciamento e ordem de cadastro.
Art. 4º Fica determinado que todas as instituições de ensino urbanas deverão realizar integralmente seus processos de matrícula e rematrícula por meio do sistema on-line, ressalvados os casos previstos no art. 5º.
Art. 5º O atendimento presencial será ofertado exclusivamente às famílias que:
I – não possuírem acesso à internet;
II – apresentarem dificuldades comprovadas de uso da plataforma digital;
III – necessitarem de suporte assistido no ato de digitalização ou anexação documental.
§1º. O atendimento presencial não substitui o procedimento on-line, devendo ser realizado dentro da própria plataforma, com auxílio da equipe escolar.
§2º. Todas as orientações prestadas deverão ser registradas no sistema.
Art. 6º As instituições localizadas na zona rural continuarão realizando matrícula e rematrícula de forma presencial, até que haja estrutura adequada para integração ao sistema digital, mediante ato normativo posterior.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:
I – manter e atualizar a plataforma;
II – assegurar treinamento das equipes escolares;
III – divulgar campanhas de orientação às famílias;
IV – padronizar os procedimentos operacionais;
V – assegurar o cumprimento da LGPD em todas as etapas.
Art. 8º Fica instituído o Protocolo Municipal de Digitalização de Documentos, que determinará:
I – Formas padronizadas de anexação;
II – diretrizes de legibilidade e autenticidade;
III – tratamento adequado de dados sensíveis;
IV – vedação ao armazenamento em dispositivos pessoais das equipes escolares.
Art. 9º O processo de matrícula on-line passa a integrar permanentemente a política educacional municipal, devendo ser atualizado anualmente por Instrução Normativa própria.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 10 de Novembro de 2025.

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 11/2025

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E308BED9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 405/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 405/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F103	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
283	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
411	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Dec Contr Terc	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**300.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/11/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BEDFD076

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 413/2025 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 413/2025

Súmula: *Declara situação de emergência na Saúde Pública do Município de Bocaiúva do Sul, em caráter excepcional, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul, bem como pelos artigos 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, *caput*, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), que institui a República Federativa do Brasil como Estado Democrático de Direito, fundada na cidadania e na dignidade da pessoa humana, impondo ao Poder Público o dever de promover políticas públicas que assegurem condições dignas de vida à população, especialmente nas áreas de saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme preceitua o artigo 6º da Constituição Federal, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços que a promovam, protejam e recuperem;
CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito fundamental e que cabe ao Poder Público garantir políticas que assegurem o acesso integral e contínuo aos serviços de saúde;
CONSIDERANDO o artigo 197 da Constituição Federal, que dispõe que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, sendo responsabilidade do Município assegurar a prestação adequada e contínua desses serviços;
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que define como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "*cuidar da saúde e assistência pública*", e o artigo 30, incisos I e II, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, garantindo autonomia para adotar medidas urgentes diante de situações que comprometam a integridade e o bem-estar da população;
CONSIDERANDO que o Município de Bocaiúva do Sul não possui quadro efetivo completo de servidores técnicos na área da saúde, dependendo, até o presente momento, de contratos de credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra técnica e operacional, que supria aproximadamente 70% (setenta por cento) das atividades essenciais da rede pública municipal de saúde;
CONSIDERANDO que, em razão da operação deflagrada pela Promotoria de Justiça, com apoio do GAECO, em 14 de outubro de 2025, referente à apuração de contratos de credenciamento na área da saúde, a empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA solicitou a rescisão contratual dos Contratos nº 98/2021 e nº 64/2025, cujas rescisões foram publicadas em 23 de outubro de 2025, bem como o encerramento do Contrato nº 27/2025, em 27 de outubro de 2025, ocasionando descontinuidade imediata de serviços técnicos e administrativos essenciais à manutenção da estrutura hospitalar e das unidades básicas de saúde do Município;
CONSIDERANDO que, diante da desestruturação administrativa provocada pelas rescisões, houve pedido de exoneração da então Secretária Municipal de Saúde, formalizada pelo Decreto nº 378/2025, e, em seguida, a nomeação do novo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Franklyn Eduardo Alves, por meio do Decreto nº 388/2025, publicado em 30 de outubro de 2025, a quem coube a imediata reorganização dos serviços e adoção de medidas emergenciais;
CONSIDERANDO que a ausência de profissionais técnicos e operacionais, incluindo técnicos e auxiliares de enfermagem, enfermeiros, farmacêuticos, recepcionistas, agentes de combate a endemias, motoristas de ambulância e servidores administrativos, tem comprometido de forma severa a continuidade dos atendimentos na rede pública de saúde, especialmente nas unidades vinculadas ao Hospital Santa Júlia, onde há risco concreto de paralisação parcial dos serviços hospitalares e de urgência;
CONSIDERANDO que, em 07 de novembro de 2025, às 11 horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde com o Executivo e Legislativo, na qual, por deliberação formal dos conselheiros e participantes, foi reconhecido o estado de emergência na saúde pública do Município de Bocaiúva do Sul, diante da falta de mão de obra técnica qualificada e da impossibilidade imediata de substituição contratual ou efetiva;

CONSIDERANDO que, embora exista concurso público homologado para provimento de cargos na área da saúde, o certame encontra-se sob análise de legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR), autuado sob o nº 658200/24, ainda pendente de decisão final, o que inviabiliza novas nomeações ou contratações efetivas até pronunciamento definitivo do órgão de controle;
CONSIDERANDO que a paralisação parcial dos serviços públicos de saúde implica violação direta ao dever constitucional do Poder Público de assegurar a continuidade de políticas públicas essenciais, afrontando o princípio da eficiência administrativa e da proteção da vida e da saúde, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como aos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação ora verificada configura emergência administrativa e sanitária de caráter excepcional, exigindo a adoção imediata de medidas corretivas e contingenciais, a fim de assegurar o funcionamento mínimo da rede de saúde, evitar o colapso hospitalar e resguardar o direito constitucional à vida e à saúde dos munícipes, conforme determina o artigo 196 da Constituição Federal.
DECRETA
Art. 1º Fica declarada situação de emergência na Saúde Pública do Município de Bocaiúva do Sul, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de viabilizar a adoção imediata de medidas administrativas, operacionais e financeiras voltadas à manutenção da continuidade dos serviços essenciais de saúde.
§ 1º A situação de emergência de que trata este artigo decorre da falta de mão de obra técnica e operacional na rede pública de saúde municipal, resultante das rescisões contratuais nº 98/2021, nº 64/2025 e nº 27/2025, celebradas com a empresa Doctor Gestão em Serviços Ltda, responsáveis por aproximadamente 70% (setenta por cento) das atividades e equipes de apoio do sistema de saúde local.
§ 2º A presente decretação fundamenta-se também na deliberação do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 07 de novembro de 2025, às 11 horas, que reconheceu formalmente o estado de emergência na saúde pública municipal em razão da carência de profissionais técnicos e da impossibilidade de reposição imediata.
§ 3º O prazo de vigência da situação de emergência será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto persistirem os motivos determinantes, mediante justificativa técnica e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, ficam autorizadas as medidas administrativas e operacionais excepcionais necessárias ao restabelecimento e à manutenção dos serviços públicos de saúde, especialmente:
I – a realização de contratações emergenciais, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação temporária de pessoal técnico, operacional e de apoio indispensável à manutenção dos atendimentos hospitalares e ambulatoriais;
II – a requisição administrativa de bens e serviços, quando imprescindível à continuidade do serviço público de saúde, nos termos do artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, assegurada justa indenização posterior;
III – o remanejamento temporário de servidores públicos municipais de outras secretarias para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo funcional ou remuneratório, mediante ato do Chefe do Poder Executivo;
IV – a convocação imediata dos servidores efetivos ou comissionados lotados na Secretaria Municipal de Saúde que se encontrem em gozo de férias, licenças-prêmio ou licenças sem vencimento, para retorno excepcional e temporário ao trabalho, enquanto perdurar a situação de emergência, assegurando-se:
a) o direito posterior à fruição dos dias de férias ou licenças interrompidas, após a normalização dos serviços;
b) o pagamento proporcional dos valores de férias interrompidas, nos termos da legislação municipal e federal aplicável;
V – a autorização para realização de horas extras, exclusivamente mediante ato formal da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente motivado e controlado, observando-se que:
a) a carga suplementar não poderá comprometer a saúde física e/ou psicológica dos colaboradores;
b) deverá ser garantido o intervalo mínimo de descanso e observados os limites legais de jornada;
c) será priorizada a compensação de horas sempre que possível;
VI – a realocação temporária de veículos, equipamentos e insumos de outras secretarias municipais, mediante termo de cessão interna, para suprir as necessidades das unidades de saúde;
VII – a celebração de termos de cooperação técnica ou de apoio emergencial com órgãos públicos estaduais e federais, consórcios regionais de saúde e instituições hospitalares da Região Metropolitana de Curitiba, para garantir a continuidade dos serviços essenciais.
Art. 3º Em razão da grave insuficiência de recursos humanos e materiais, o Hospital Santa Júlia passará a funcionar temporariamente com jornada reduzida de atendimento direto ao público:
I – o atendimento hospitalar será prestado no período diurno, das 07h00 às 19h00, abrangendo consultas, procedimentos ambulatoriais e serviços de enfermagem;
II – no período noturno (das 19h00 às 07h00), o Hospital Santa Júlia permanecerá fechado para atendimentos ambulatoriais e clínicos, mantendo-se apenas o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (192), destinando-se o local apenas ao acolhimento e encaminhamento imediato dos pacientes socorridos pelo serviço regional de urgência, sem realização de atendimentos diretos ao público;
III – a restrição temporária prevista neste artigo não caracteriza descontinuidade ilícita de serviço público, mas medida emergencial e proporcional à situação de calamidade técnica e operacional, adotada com fundamento no artigo 196 da Constituição Federal, até o pleno restabelecimento das condições de atendimento integral.
Art. 4º As contratações e aquisições decorrentes deste Decreto deverão observar:
I – motivação técnica e parecer jurídico prévios;
II – compatibilidade de preços com o mercado, mediante pesquisa simplificada;
III – observância dos prazos e limites previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;
IV – publicação integral no portal da transparência e Diário Oficial do Município;
V – comunicação imediata ao Controle Interno Municipal.
Art. 5º Compete à Controladoria Interna do Município acompanhar e fiscalizar a execução das medidas e contratações realizadas sob este Decreto, emitindo relatórios quinzenais de acompanhamento e encaminhando-os à Procuradoria-Geral do Município e Gabinete para análise e eventual responsabilização administrativa.
Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município deverá acompanhar todos os procedimentos de contratação emergencial e acompanhar a emissão de pareceres prévios obrigatórios pela Assessoria Jurídica competente, zelando pela legalidade e eficiência administrativa.
Art. 6º Deverá ser instaurado procedimento administrativo específico para apurar as causas que originaram a presente situação emergencial, inclusive quanto às rescisões contratuais, à gestão anterior da Secretaria de Saúde e à eventual omissão de agentes públicos ou contratados.
Art. 7º Este Decreto e todos os atos dele decorrentes deverão ser amplamente divulgados, inclusive no portal eletrônico oficial e em murais das unidades de saúde, carro de som, assegurando-se transparência, controle social e acompanhamento público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 07 de novembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B1199846

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS: 131/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR – CATEGORIA C
CONTRATADO: EDISON LUIZ PEREIRA DE LIMA
CPF: XXX.340.XXX-15
DATA DA RESCISÃO: 10/11/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C642FF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 205-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2025.
CONTRATADA: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículo tipo Picape, cabine dupla.
VIGÊNCIA: 10/11/2025 à 09/11/2026.
VALOR: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°21/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E86788AA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 206-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2025.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos através de Dispensa de Licitação com a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
VIGÊNCIA: 10/11/2025 à 09/01/2026.
VALOR: R$ 10.423,13 (dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°16/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1AFC6E6F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 207-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2025.
CONTRATADA: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos através de Dispensa de Licitação com a empresa Dimaster- Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
VIGÊNCIA: 10/11/2025 à 09/01/2026.
VALOR: R$ 12.061,45 (doze mil e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°15/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D42057E2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 208-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2025.
CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba.
VIGÊNCIA: 10/11/2025 à 09/11/2026.
VALOR: R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°22/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F173F28A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5746/2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **ALINE DOS SANTOS WILAND DA ROSA,** matricula nº 921, servidora em efetivo exercício desde 07/10/2019, referente aos períodos aquisitivos de 07/10/2019 a 06/10/2024, para serem gozadas de 25 de novembro de 2025 à 08 de janeiro de 2026, pelo período de 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1A3395E

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 17-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.676.108/0001-89, com sede na Avenida Amazonas, nº 44, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos anteriormente fornecidos pelo Programa Farmácia Popular, com fundamento no Parecer Jurídico do Procurador do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus

do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II e VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 2.079,60 (dois mil e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 10 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:92F7ADFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.723, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para suprir a Fonte de Recursos 1040 nas dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino – Fundeb**		
12.361.0010.2.033	**Manutenção das Ativ. Do Ens. Fund. – Fundeb 30%**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1943)	1040	180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1715.52.01.00	Transf. Rec. Da Compl. Da União ao Fundeb - VAAR (156)	1040	180.000,00
	TOTAL		**180.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D2C61359

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 532, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido o servidor Diogo Rossetto, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 10 de novembro de 2025, o servidor *Diogo Rossetto*, matricula nº 667-0/1, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:904EFDF2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 533, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de equipe responsável pelo monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual – PPA.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XXXIII, c/c art. 61, inciso II, alínea 'd', ambos da Lei Orgânica, e
Considerando o que dispõe a Constituição Federal;
Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dispõe a Lei Complementar 101/2001;
RESOLVE
Art. 1º Designar a equipe técnica, composta pelas servidoras abaixo relacionadas, para coordenar, acompanhar, monitorar, avaliar e revisar o Plano Plurianual – PPA do Município de Bom Sucesso do Sul:

NOME	CARGO
LOIDIR SALVI	Diretora do Departamento de Administração e Planejamento
ANDRIELE CRISTINA SCHLICKMANN	Contadora
FABIANA MAGALI NOVADZKI	Chefe da Divisão de Tesouraria

Art. 2º Compete à equipe designada:
I – acompanhar a execução dos programas e ações constantes do PPA;
II – coletar, analisar e sistematizar informações sobre metas físicas e financeiras;
III – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação periódicos;
IV – propor ajustes e revisões quando identificadas necessidades de adequação às políticas públicas municipais;
V – subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 3º O monitoramento e a avaliação do PPA deverão ocorrer, no mínimo, anualmente, mediante a emissão de relatórios técnicos que serão encaminhados ao Departamento de Administração e Planejamento e ao Chefe do Poder Executivo para apreciação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B77A5175

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DESERTA

ATA DE SESSÃO
REF. CONCORRÊNCIA nº 11/2025 - *Processo Licitatório 95/2025*

Ata da sessão de recebimento dos envelopes "A" e "B", e análise da documentação de proposta-oferta e habilitação, em atendimento ao edital de concorrência nº 11/2025 - Processo Licitatório 95/2025.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se na prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, no setor de Licitações e Contratos em sessão pública, reuniram-se a Senhora Josiane Folle, sendo ela a Agente de Contratação Oficial deste Órgão e respectiva Equipe de Membros da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria Municipal nº 090 de 21 de janeiro de 2025, abaixo relacionados, para proceder o recebimento dos envelopes "A" e "B" entregues pelas proponentes interessadas na, *e posterior análise da proposta-oferta e documentação de habilitação*, entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência 11/2025, cujo objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, O BARRACÃO INDUSTRIAL do Lote nº 05, da Quadra nº 49, com área de 1.727,72 m2, sobre o qual existe um barracão industrial com área de 375,00 m², (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, constante da matrícula nº 45.346, do 1º Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado no Parque Industrial José Giacomini, avaliado em R$ 443.750,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Vistoria e de avaliação. O IMÓVEL POSSUI o barracão industrial totalizando 375,00m², construído com 12 pilares pré-moldados, cobertura com telhas de fibro cimento, tesouras em pré-moldado de concreto armado e terçamento metálico, sem fechamento lateral, 225,00 m2 de piso de concreto, restante de chão batido, com padrão de energia elétrica trifásico de 50 amperes. AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.748/2025.** Aberta a sessão na data e horário acima designados verificou-se que **NÃO COMPARECERAM NENHUMA PROPONENTE NA SESSÃO**, assim a pregoeira então **DECLARA O PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRENCIA 11/2025 COMO DESERTO**. Nada mais havendo a tratar a Senhora presidente, encerrou a reunião às **09h11min**, lavrou a presente Ata, que vai assinada pela mesma juntamente com seus membros da comissão de licitação.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

CARISE REGINA NESELLO
Membro da Comissão de Contratação

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Membro da Comissão de Contratação

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Membro da Comissão de Contratação

FABIANA MAGALI NOVADZKI
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1D3BB50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0104/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

EXTRATO

CONTRATO N° 0104/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.333.846/0001-92, sediada na, AV. RIO GRANDE DOS SUL,99999 CENTRO, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo **Sr** ALDO QUELES DETONI**,** portador do **CI/RG Nº 7368769-1. SSP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 024.605.509-01** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de equipamentos de informática novos e originais de fábrica, destinados à modernização e ao aprimoramento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.210,00 (oito mil, duzentos e dez reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **10/11/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de Novembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5189DE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 134 – A e seguintes da Lei Municipal 414/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a Sra. Ana Paula de Almeida Both, inscrita no CPF: 009.381.***-22, devidamente lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 03 de novembro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 10 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:EEC549F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 52/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Normal N°. 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática novos e originais de fábrica, destinados à modernização e ao aprimoramento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 52/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.	07.333.846/0001-92	R$ 8.210,00

Braganey, 10 de novembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:941937C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 04/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2025

Contratante:
Nome: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 04.684.563/0001-05.
Contratado:
NOME: LEMA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 35.826.836/0001-24
Valor: R$ 4.690,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Noventa Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 10/11/2025
Objeto: Contratação de curso preparatório para nova certificação do RPPS - regime próprio de previdência social, para capacitação de servidores públicos que compõe o Comitê de Investimento, Conselho deliberativo e Conselho fiscal do fundo de previdência municipal.
Vigência: 90 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:18F0AE31

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025
Processo inexigibilidade Nº. 02/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 2/2025, de 10/11/2025, para o qual tem como objeto: "Contratação de curso preparatório para nova certificação do RPPS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
LEMA TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 35.826.836/0001-24 no valor total de R$4.690,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Cafeara - PR, dez dias de novembro de 2025.

MARCIA GISELE AP. DA ROCHA MELO
" Presidente do Fundo de Previdencia"
Cafeara-PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:D340EB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 174/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 098/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo maior percentual de desconto por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o serviço de diagnóstico de bomba injetora das máquinas e veículos pesados e pertencentes à frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **26 de novembro de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 10 de novembro de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F5C8EA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2025

Em análise ao Processo de Sindicância nº 002/2025, instaurado com a finalidade de apurar responsabilidade e eventual infração funcional por parte de servidor público municipal, com fundamento nos artigos 244 e 252 da Lei Municipal nº 762/2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, **RATIFICO** integralmente a decisão proferida pela Comissão Processante designada pelo Decreto Municipal nº 142, de **02 de setembro** de 2025, por seus próprios fundamentos, nos termos da legislação vigente.

É a decisão.

Autue-se, comunique-se e publique-se.

Cafelândia, 10 de novembro de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6CDA98A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 206 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 206 de 10 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Norma Operacional Básica do SUAS e as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029**, composta pelos seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
*** Titular:** Jaqueline Wergennes Motter;
* **Suplente**: Mayara Kelly Trevisoli Furlanetto.

II. Representantes CRAS - Centro de Referência de Assistência Social:
* **Titular:** Daiane Cristina Brandão;
* **Suplente**: Ivanir Alves dos Santos Borges.

III. Representantes da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social:
* **Titular:** Camila Nava Smaniotto;
* **Suplente:** Fernanda do Nascimento Lisboa Pinto.

IV. Representantes da Proteção Social Especial - Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:
* **Titular:** Nilson José de Lima;
* **Suplente:** Ivonete Aparecida Pauletti.

V. Representantes Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
* **Titular:** Raquel Pereira Motter;
* **Suplente:** Marisa Yaros.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I. Levantar e sistematizar dados necessários ao diagnóstico socioassistencial do município;

II. Organizar propostas de diretrizes, objetivos e metas da Política Municipal de Assistência Social;

III. Elaborar a minuta do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029;

IV. Submeter a minuta ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para apreciação e deliberação.

Art. 3º. A Comissão designada escolherá, dentre seus membros, um Coordenador e um Vice Coordenador, que serão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões de trabalho.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo até 10 de dezembro de 2025 para concluir a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, devendo, ao final, realizar apresentação do respectivo Plano ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 5°. Concluída a elaboração do Plano e obtida sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a Comissão ora instituída será automaticamente extinta.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C84DEA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 207 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 207 de 10 de novembro de 2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública para exercer o encargo de Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241, § 2º, da Lei Municipal nº 762/2007;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto Municipal nº 080, de 24 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública **BRUNA DAPPER BOROFSKI**, matrícula funcional nº **767322686,** ocupante de cargo em comissão no Departamento de Administração e Planejamento, para que, sem prejuízo de suas demais atribuições, exerça o encargo de **DEFENSOR DATIVO** da Servidora Pública matrícula nº **7X73XXX12,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025, cabendo-lhe apresentar defesa escrita e requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BC77B6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 208 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 208 de 10 de Novembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 2.015/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.015 de 22 de agosto de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 990.181,59 (novecentos e noventa mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6434	978	Pavimentação Asfaltica Silva Jardim	Excesso	990.181,59

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010300000000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SILVA JARDIM	978	990.181,59
TOTAL		**990.181,59**

2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade
CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:26C8FE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025 – Processo inexigibilidade nº 020/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: P.M.OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 06.299.445/0001-09, AV. SÃO LUIZ, 1175 TERREO - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: maicon@pamatur.com.br, Telefone, (45) 3243-1996, CIDADE: Nova Aurora/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MAICON VINICIOS SOARES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, MAICON VINICIOS SOARES
Vigência: 07/11/2025 a 21/10/2026.
Data da Assinatura:07/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:40E11FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025 – Processo inexigibilidade nº 020/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SWIFT VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.116.844/0001-33, com sede na Rua XV de Novembro, 964, Conjunto 30, 3º Andar, Cond. Inter Walter Sprenge, Cep: 80060000, Bairro: Centro, Telefone: (51) 99960-7215, e-mail: atendimento@swiftviagens.com.br**,** no município de Curitiba/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **PEDRO BARBIERO PEREIRA**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, PEDRO BARBIERO PEREIRA
Vigência: 07/11/2025 a 21/10/2026.
Data da Assinatura:07/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CFD7564C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 285

DECRETO Nº 285/2025

SÚMULA: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto oficial por 03 dias pelo falecimento do senhor MOACIR GONÇALVES MARTINS, irmão do vereador Ronaldo Onesino Martins e cunhado da servidora Eduarda Sandy Ribeiro da Silva Martins.

Califórnia, 10 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F84CE35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 286/2025

DECRETO 286/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$112.028,00 (cento e doze mil e vinte e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.131,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.011 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.011.26.782.0037.2.021 MANUTENCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

04.011.26.782.0037.2.065 MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.015.08.244.0010.2.070 PROGRAMA IGD-PBF
3.3.90.39.00.00 794 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.041 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 35.000,00

07.017.12.365.0019.2.046 DISTRIBUICAO DA MERENDA INFANTIL
3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 4.397,00

Total Suplementação: 112.028,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.04.122.0004.2.005 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
3.3.90.40.00.00 000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA 18.131,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.016 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.500,00

04.011 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.011.26.782.0037.2.021 MANUTENCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

04.011.26.782.0037.2.067 MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.500,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.015.08.244.0010.2.070 PROGRAMA IGD-PBF
4.4.90.52.00.00 794 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

07.017.12.361.0017.2.033 TERMINAL DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 99,00

07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 244,00
3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 49,00

07.017.12.361.0017.2.044 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 1.698,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 2.307,00

Total Redução: 112.028,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6E9DCC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 287/2025

DECRETO 287/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$121.666,21 (cento e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.365.0019.2.046 DISTRIBUICAO DA MERENDA INFANTIL
3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 9.566,21

07.020 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT
07.020.13.392.0023.2.086 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 1073 MATERIAL DE CONSUMO 12.100,00

Total Suplementação: 121.666,21

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fontes:
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
107 Salário Educação
1073 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:A61BE608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 288/2025

DECRETO 288/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$128.520,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
4.4.90.52.00.00 887 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 105.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.028 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
06.028.08.243.0009.6.003 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 878 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 23.520,00

Total Suplementação: 128.520,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receitas:

1.7.2.9.99.0.1.15 INCENTIVO E GARANTIA DE DIREITOS A CRIANCAS E ADOLESCENTE 23.520,00

2.4.2.2.99.0.1.14 CONVENIO 457 SECID SIT 73461 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 105.000,00

Total da Receita: 128.520,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:825E1310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 284/2025

DECRETO Nº 284/2025 de 7 de Novembro de 2025.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Paulo Sérgio Chileide**, Prefeito(a) do município de **Califórnia**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu no dia 01/11/2025, chuvas intensas com acumulação de aproximadamente 100 mm no período compreendido entre as primeiras horas da madrugada e o anoitecer, sendo registrada queda de granizo com duração aproximada de 15 a 30 minutos em bairros da zona rural do município. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de Novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:8BDCD58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025

ERRATA

Processo Licitatório Nº 146/2025
Dispensa Eletrônica Nº 052/2025

OBJETO: alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Contratação de empresa especializada em decoração de eventos (FORMATURA), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

II. TABELA DE DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Onde se lê:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
	3	1	Locação de 10 kits ornamentais com vasos e flores de no mínimo 80 cm de altura para laterais da passarela	501,66	5016,60

Leia-se:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
	3	1	Locação de 10 kits ornamentais com vasos e flores de no mínimo 80 cm de altura para laterais da passarela	501,66	501,66

Califórnia, 10 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A17519B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 304/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 304/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/ 2025

OBJETO: Registo de preço para Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de parque de diversões, incluindo brinquedos, equipamentos de lazer e estruturas de apoio, a serem disponibilizados durante as festividades comemorativas do Município de Califórnia– PR.
FORNECEDOR: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
CNPJ/CPF: 00.938.752/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 0,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1AEE44EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/ 2025
MODALIDADE DISPENSA Nº 49/ 2025

OBJETO: Aquisição de Terminal de Auto Atendimento para o Centro Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: 18 Gigas Comércio De Equipamentos ±EIRELI ±ME
CNPJ/CPF: 20.174.368/0001-83
REPRESENTANTE LEGAL: Simone Dias Morais
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.930,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DF4642C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/ 2025
MODALIDADE DISPENSA Nº 49/ 2025

OBJETO: Aquisição de Terminal de Auto Atendimento para o Centro Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: 18 Gigas Comércio De Equipamentos ±EIRELI ±ME
CNPJ/CPF: 20.174.368/0001-83
REPRESENTANTE LEGAL: Simone Dias Morais
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.930,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2197344B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

OBJETO: Aquisição de Terminal de Auto Atendimento para o Centro Municipal de Saúde.

RAZÃO DA DISPENSA: Trata-se da abertura de licitação por Dispensa para aquisição totem de autoatendimento para suprir a demanda do Centro Municipal de Saúde de Califórnia – PR.
A aquisição de um totem de autoatendimento trará diversos benefícios que visam otimizar os serviços públicos, aumentando a eficiência administrativa e melhorando no atendimento ao cidadão.
Com a instalação de um totem de autoatendimento o Município ampliará o acesso aos serviços, pois o totem pode oferecer acesso a diversos setores da saúde 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Além disso ao automatizar alguns serviços, o totem contribui para diminuir o fluxo de pessoas na recepção do Centro Municipal de Saúde e, consequentemente, reduzir as filas e o tempo de espera para atendimento presencial em outros serviços que exigem interação humana.
O cidadão poderá emitir senhas para atendimento nos setores de: farmácia, agendamento, consultas com médicos plantonistas, equipe Saúde da Família e médico especialista, gabinete do secretário, Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Preventivos e ouvidoria, de forma rápida e autônoma, no seu próprio ritmo.

[...]
Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, Inciso IV, alínea a da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA como critério MÉDIA ARITMÉTICA.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais).
Fornecedor: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ±EIRELI ±ME
CNPJ: º 20.174.368/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Califórnia, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7F959985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 302/2025

PORTARIA Nº302/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANO DE OLIVEIRA	22/03/2025 á 21/03/2026	10/12/2025 á 08/01/2026
ALECIANE GASPARETTO	31/03/2023 á 30/03/2024	18/12/2025 á 01/01/2026
ALECIANE GASPARETTO	31/03/2024 á 30/03/2025	02/01/2026 á 16/01/2026
ANA MARIA DOS SANTOS	03/02/2023 á 02/02/2024	22/12/2025 á 10/01/2026
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA	13/03/2024 á 12/03/2025	22/11/2025 á 10/01/2026
DANIELA CRISTINA WIELEVSKI TEIXEIRA	30/03/2024 á 29/03/2025	01/12/2025 á 30/12/2025
ELIANE DOS SANTOS	09/01/2024 á 08/01/2025	01/12/2025 á 30/12/2025
GISELE VOLTARELLI FENELON	23/03/2025 á 22/03/2026	10/12/2025 á 08/01/2026
JUNIOR CESAR BELONCI	15/08/2023 á 14/08/2024	15/12/2025 á 24/12/2025
LECIANE DA SILVA	23/12/2024 á 22/12/2025	04/12/2025 á 02/01/2026
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO	14/01/2024 á 13/01/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
LUIZ EDUARDO APARECIDO DE ANANIAS	02/05/2024 á 01/05/2025	22/12/2025 á 05/01/2026
LUZINETE MARQUES DELECRODE RAVANEDA	27/10/2024 á 26/10/2025	10/12/2025 á 08/01/2026
MARLI TARDIVO	06/10/2024 á 05/10/2025	10/12/2025 á 24/12/2025
NEIVA APARECIDA DA SILVA ALVES	03/07/2024 á 02/07/2025	10/11/2025 á 29/11/2025

PATRICIA MARIA NOGUEIRA	31/07/2024 á 30/07/2025	10/12/2025 á 08/01/2026
ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	09/05/2024 á 08/05/2025	10/12/2025 á 24/12/2025
ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	09/05/2025 á 08/05/2026	25/12/2025 á 08/01/2026
SIMONE APARECIDA DOS REIS COSTA	25/08/2024 á 24/08/2025	10/12/2025 á 08/01/2026
TALITA CAMPOLIM DA SILVA	23/05/2024 á 22/05/2025	10/12/2025 á 08/01/2026
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ	24/12/2024 á 23/12/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
THALIA CRISTINA KURUNCI	23/04/2024 á 22/04/2025	22/12/2025 á 31/12/2025
VERUSKA MAILA BERNARDO	20/04/2024 á 19/04/2025	22/12/2025 á 20/01/2026
VILMA APARECIDA BENTO	16/01/2024 á 15/01/2025	15/12/2025 á 03/01/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10° dia do mês de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:E208ED0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 049/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

DO OBJETO: Aquisição de Terminal de Auto Atendimento para o Centro Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ±EIRELI ±ME
CNPJ: º 20.174.368/0001-83
VALOR: R$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais)

Ratifico a Aquisição de Terminal de Auto Atendimento para o Centro Municipal de Saúde.

Califórnia, 10 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E53B04F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE 38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM**, **SENDO DO TIPO SEDAN COMPACTO**, **UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES** E **UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio recebimento das propostas**: 11 de novembro de 2025 as 09h:00min**
- Fim de Recebimento: **24 de novembro de 2025 as 08h:30min.**
- Data e horário de abertura: **24 de novembro de 2025, às 09h00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **24 de novembro de 2025, às 09h00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: "https://bll.org.br/" **Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 10 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9BC43842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 35/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 35/2025-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA DE CAMINHÃO BASCULANTE**, e **Adjudicação** à empresa **PAULO RICARDO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **60.250.103/0001-31** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 568.800,00** (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Campina do Simão - PR, 10 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:4EAD7381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024-PMCS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR -PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (SALGADOS, BOLOS E DOCINHOS DIVERSOS), PARA COFFEE-BREAKS, QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS/REUNIÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, sediada na Rua Santos Vicentin, 256, centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº **17.473.889/0001-27 e Inscrição Estadual sob o nº. 034912741-65,** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Srº. **Tiago Lazzaretti**.

PRAZO ADITIVADO: 12(doze) meses.
VALOR ADITIVADO: R$ 361.586,52 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais, e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9519F497

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Designa servidor como responsável pela condução do processo de elaboração do PPA.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 85º, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1° - Designar o servidor Juliano Mexco matricula n° 960-1, servidor efetivo do Município de Campina Do Simão no cargo de contador, como responsável pela condução do processo de elaboração do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo a 01/06/2025, revoga disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em 10 de novembro de 2025**.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:78DEC577

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Designa servidor como responsável pelo monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual, no âmbito da prefeitura Municipal de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 85º, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1° - Designar o servidor Juliano Mexco matricula n° 960-1, servidor efetivo do Município de Campina Do Simão no cargo de contador, como responsável pelo monitoramento, avaliação e revisão dos programas estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029.

Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo a 01/06/2025, revoga disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em 10 de novembro de 2025**.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:241D7455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2563/2025 DE 07/11/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2563/2025 de 07/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1088/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.394,55 (vinte e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
550 - 3.1.90.96.00.00	31000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	28.394,55
Total Suplementação:			28.394,55

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 7 de Novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:BDCB030D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 1 DO CONTRATO Nº. 128/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 do Contrato nº. 128/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (MEDICINA DO TRABALHO) PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DESTA MUNICIPALIDADE E EM REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA E GERAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E

QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente do Pregão n° 47/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.431.088/0001-07. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do Contrato nº 2128/2024 decorrente do Pregão nº. 5472024, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 06/11/2025 até 05/11/2026, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Os preços inicialmente contratados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 11/2024 a 09/2025, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,586680%, passando para o valor total de R$ 404.750,45 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), atendendo ao art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:644BFCE9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA SRP Nº. 349/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA SRP nº. 349/2024, objetivando a SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COMPREENDENDO: CONFECÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÃO, READEQUAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERFIL METÁLICO; CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão n° 93/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.330.992/0001-46. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 349/2024 decorrente do Pregão nº. 93/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05/11/2025 até 04/11/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Para o novo período da ATA ora aditado, os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 11/2024 a 09/2025, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,952350% com base no índice IPCA/IBGE, totalizando a valor de R$ 933.011,00 (novecentos e trinta e três mil e onze reais).

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B8D86E3F

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 73/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 73/2025
Processo nº 330/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 73/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GM DISTRIBUIDORA LTDA	21.604.118/0001-07	R$ 1.976,50
MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA	42.433.719/0001-66	R$ 72.990,28
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA	14.156.181/0001-54	R$ 21.410,10

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 10/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E056AFF4

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 89/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 89/2025
Processo nº 510/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 89/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO NO EVENTO "36° CONGRESSO NACIONAL FENABIM E XIII SENAM - EDIÇÃO CONJUNTA" PARA OS SERVIDORES DIOGO GIACOMITI, GABRIEL SALCEDO GOVONI E CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 12 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES-FISCAIS TRIBUTARIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - AAFIT/S	47.468.376/0001-99	R$ 3.870,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 10/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:96C93E3D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 90/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 90/2025
Processo nº 504/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 90/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO PARA O "37° CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ" PARA AS SERVIDORAS MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE) MATRICULA N° 301121 E SANDRA DOS SANTOS BARROS (COORDENADORA TÉCNICA DA ATENÇÃO BÁSICA) MATRÍCULA N° 329001 A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM FOZ DO IGUAÇÚ - PR, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSELHO SEC.MUN. SAUDE PARANA COSEMS	03.138.064/0001-41	R$ 600,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 10/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA3B0DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2025

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente dispensa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA, SOB DEMANDA, DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/ PR., conforme Termo de Referência disponível na sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente, até o dia 17/11/2025 às 23h59min podendo ser solicitado pelo e-mail licitação licitacao@camaract.pr.gov.br até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitação licitacao@camaract.pr.gov.br ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 10 de novembro de 2025.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:6B7EF565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 923/2025

Nomeia NELSON CORDEIRO DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia NELSON CORDEIRO DOS SANTOS,** portador do RG n.º 5.***.216-3/SESP-PR e do CPF n.º 784.***.*29-15, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC 7, prevista no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, a partir de 10/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:64686195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 924/2024

PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN-PR, da servidora KATERINE KELLER CORREA.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da Lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no Ofício n.° 1412/2025 – e do e-Protocolo n.º 24.805.494-8 do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL para o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR, da servidora **KATERINE KELLER CORREA**, matrícula n.º 1227, ocupante do cargo de Procurador Municipal, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01/01/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3F565EA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 925/2025

PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), da servidora DINORÁ TEREZINHA GAVA.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da Lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no Ofício n.° 1982/25 – CEE/CC e do e-Protocolo n.º 24.790.272-4 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL,** à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), da servidora **DINORÁ TEREZINHA GAVA**, matrícula n.º 240, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EBDFFF31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 926/2025

PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL, ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, da servidora ANDREA CRISTINE PERRY.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da Lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no Ofício n.° 118/2025 – PRES., parte integrante do Protocolo n.º 6842/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL** para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, da servidora **ANDREA CRISTINE PERRY**, matrícula n.º 694, ocupante do cargo de Farmacêutico, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01/01/2026

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FAD3565B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 927/2025

Nomeia JAQUELINE FERRAZZA GONÇALVES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JAQUELINE FERRAZZA GONÇALVES,** portadora do RG n.º 8.***.271-1/PR e do CPF n.º 047.***.*59-35, para o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo DC 3, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 03/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:828115D6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069.2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear**, ANDREI ALVES ARAUJO,** inscrito no CPF: *8*.***.***-50 ao cargo em comissão de assessor de parlamentar, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Dário Ribas, nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 10 de novembro de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1497FA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (LEI 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE, CNPJ/MF Nº 81.652.513/0001-89

Parceiro: Fundação Solidariedade - CNPJ/MF nº 81.652.513/0001-89
Objeto: 10 (dez) vagas de acolhimento institucional de crianças, adolescentes e jovens, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses
Vigência: 12 (doze) meses
Valor global: R$ 410.131,76 (quatrocentos e dez mil e cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

A FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE apresentou a este Município o Serviço de Acolhimento Institucional que tem por objetivo geral "acolher e garantir proteção integral a crianças e ao adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono, oferecendo uma nova chance de vida, transformando e impactando positivamente suas vidas". Os objetivos específicos encontram-se discriminados pormenorizadamente à fls. 06/07, fazendo parte do Plano de Trabalho apresentado, às fls. 05/19.

A instituição conta com outros apoiadores e financiadores vem atendendo crianças e adolescentes deste Município com incentivo e fomento direto por parte do Poder Público.

Contando com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, este Município tem intenção de fomentar atividades que auxiliem o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

O valor global da parceria é de R$ 410.131,76 (quatrocentos e dez mil e cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos), sendo que os recursos a serem utilizados no fomento são oriundos de **(i)** captação via destinações dirigidas realizadas na declaração do **IRPF**, no valor de R$ 47.810,87 e ***(ii)*** captação via *destinações dirigidas provenientes de declaração de* ***IRPJ****, no* valor de R$ 362.320,89, ambos efetuados por intermédio de Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Campo Magro**.**

Como é de conhecimento geral, a Lei nº 13.019/2014, com vigência para os Municípios a partir de janeiro/2017, estabeleceu regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação. Não há dúvidas sobre a subsunção das partes interessadas – Município e Fundação Solidariedade – e do objeto pactuado às normas emanadas pela Lei 13.019/2014.

Disso tudo resulta que, entre Município e Organização da Sociedade Civil, a relação jurídica deverá se dar – salvo exceção aos casos descritos no art. 3º da referida lei – sob as normas e disposições trazidas pela Lei nº 13.019/2014.

Daí a necessidade de formalizar a relação jurídica havida entre este Município e a Fundação Solidariedade, nos termos da Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (*MROSC*), para que aquele seja autorizado a efetuar transferências de recursos públicos para esta, sob a forma de Termo de Fomento.

A Fundação Solidariedade apresentou o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso que foram analisados e aprovados pelos membros do CMDCA, que entenderam que as condições ofertadas pela instituição se encontram adequadas para atender as necessidades das crianças e adolescente atendidas.

Diante de tudo o que se expôs acima, como forma de atender integralmente aos interesses e direitos das menores e dar cumprimento integral à lei de regência das parcerias a serem estabelecidas com organizações da sociedade civil, pretendemos celebrar termo de fomento com FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE, CNPJ/MF 81.652.513/0001-89, com dispensa do chamamento público, na forma do art. 30, IV, da Lei 13.019/2014.

Com efeito, até o presente momento, a ***FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE*** vem cumprindo satisfatoriamente e com grande zelo, as necessidades de desenvolvimento das crianças e adolescentes por ela atendidos.

A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). É da competência dos entes públicos proporcionar, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, bem como o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado – artigo 227 caput e §3 inciso II da Constituição Federal.

Ainda, deve-se ter presente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 – que garantem a proteção integral à criança e ao adolescente, sendo dever do poder público – ao lado da família, comunidade e sociedade em geral – assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como aqueles referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Além disso, como visto, a Parceira ora em referência pode vir a atender de maneira satisfatória aos objetivos e necessidade das crianças e adolescentes deste Município.

A instituição se encontra devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão, dentre outras atribuições, que fixa as diretrizes das políticas públicas a serem executadas na proteção das crianças e adolescentes, no âmbito deste Município.

Da mesma forma, a entidade encontra-se credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município, no âmbito da assistência social e da proteção às crianças e adolescentes, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme atas e Resoluções publicadas no Diário Oficial do Município.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.

No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a parceira acima indicada, pois esta se encontra credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como as atividades são vinculadas a serviços de assistência social, além dos demais motivos acima lançados.

A manutenção do acolhimento proposto pela instituição parceira é essencial às crianças e adolescentes campomagrense e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito à proteção integral da criança e do adolescente.

Diante de tudo isso, entendemos haver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Fomento, com Dispensa do Chamamento Público, conforme previsto no IncisoVIdo Artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no

Artigo 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet* – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, ainda na data de hoje, para que, eventualmente, possa ser objeto de impugnação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Campo Magro, 10 de novembro de 2025

NORMA SANTANA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:01A8A1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Chamada pública para Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
Ao 10º (décimo) dia do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16h00min (dezesseis horas), (horário oficial de Brasília), a Agente de Contratação, Sra. Elaine Proença Erdeman, designada pelo decreto 394/2025 realizou a análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Enviou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NACOES LTDA	82.658.840/0001-00

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimentos vigentes.
A agente de contratação realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação apresentados para o credenciamento.
Após a referida análise constatou-se que a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NACOES LTDA** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerada **HABILITADA e CREDENCIADA.**
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **16h15min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Elaine Proença Erdeman lavrei a presente ata.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente De Contratação
Decreto 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F099DEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - CONTRATO 057/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

No Contrato 057/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 017/2025, referente à **AQUISIÇÃO DE 3 VEÍCULOS ZERO KM, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 116/2025, CONDUZIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.**

Onde se lê:
Paço Municipal de Campo Magro, 13 de março de 2025

Leia-se corretamente:
Paço Municipal de Campo Magro, 30 de outubro de 2025

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro, 07 de novembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6E62C32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

PROTOCOLO 6815/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso III "f" da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO A CONFECÇÃO E A MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021,** em favor de **LABORATÓRIO DE PROTESE DENISE SANTOS LTDA ,** inscrita no **CNPJ sob o nº 47.836.211/0001-22**, com o valor global de **R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)** para o período de **12 (doze) meses**, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 10 de novembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F40237A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 753/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir o servidor **TIAGO TURCO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.701.149-6/PR e inscrito no CPF nº 048.393.839-44, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM AGROPECUARIA**, nomeado pela Portaria nº 270/2012, matrícula: 2390-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo N°113/2025 do Processo N°1.026/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica N°90.003/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de geoprocessamento, apoiados em soluções tecnológicas, voltados a melhoria e modernização da eficiência administrativa tributária e não tributária, com geração de produtos que subsidiem a execução da atualização do cadastro imobiliário e multifinalitário para o município de Candói, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7A32060F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2025 DATA: 10/11/2025

Declara impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa LF RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 625/2025, para conduzir o Processo de Administrativo nº 2.972/2025, para apurar responsabilidade da empresa **LF RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 03 (três) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a empresa **LF RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.922.981/0001-06.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 10 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E3B0547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2025

Autoriza o uso de bens e serviços do município de Candói em apoio às vítimas do desastre natural ocorrido em Rio Bonito do Iguaçu, em reconhecimento ao Decreto Estadual nº 11.838/2025, que declarou estado de calamidade pública naquele município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a ocorrência de um desastre natural, na forma de tornado, que atingiu a região centro-sul do Estado do Paraná, incluindo o Município de Candói, e de forma acentuada o município de Rio Bonito do Iguaçu, resultando em significativos prejuízos materiais e deixando inúmeros desabrigados naquele Município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.838, de 08 de novembro de 2025, que declarou estado de calamidade pública no município de Rio Bonito do Iguaçu, reconhecendo a situação de anormalidade e a necessidade urgente de auxílio às comunidades afetadas;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da solidariedade entre os entes federativos, bem como a necessidade de cooperação mútua para o socorro e a assistência às populações em situação de vulnerabilidade, medidas que estão alinhadas as disposições da Lei Federal 12.608/2012, em especial a da diretriz do inciso I do artigo 4º de referida norma;
CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Candói possui capacidade operacional e recursos que podem ser empregados para o atendimento humanitário na região;
CONSIDERANDO ainda que Candói e Rio Bonito do Iguaçu fazem parte da Associação de Municípios do Cantuquiriguaçu, e que o apoio operacional àquele Município é importante não apenas para manutenção do desenvolvimento regional, mas ao próprio Município de Candói, mesmo que de forma indireta;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Candói autorizado a disponibilizar servidores, bens, equipamentos, veículos e serviços para ações de ajuda humanitária, socorro e assistência aos desabrigados e demais vítimas do tornado que atingiu o município de Rio Bonito do Iguaçu e região centro-sul do Estado do Paraná.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Candói serão responsáveis por coordenar as ações de ajuda, em colaboração com a Defesa Civil do Estado do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, incluindo, mas não se limitando a:
I – apoio logístico e operacional com equipamentos e veículos do município;
II – mobilização e transporte de servidores e voluntários para atuar nas operações de socorro.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante ato do Poder Executivo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2025, e válido até 17 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, 10 de novembro de 2025

ALDOÍNO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD75EBFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.972/2025 PORTARIA 625/2025

Relatório

Trata - se do Processo Administrativo Portaria 625/2025, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela LF RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ SOB O Nº 29.922.981/0001-06, com fulcro nos dispositivos legais: Edital do Pregão Eletrônico nº 97/2024, a abertura do processo administrativo se dá em razão inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no item 21 e 21.1.9 do Edital. Refere-se ao Pregão Eletrônico 97/2024, Ata de Registro Preços nº 08/2025

Fundamentação
Conforme verificado nos autos, restou comprovado que a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, configurando a infração prevista no Art. 155, Inciso II, da Lei 14.133/21.
As alegações defensivas não afastam a irregularidade cometida pela empresa.
Desse modo, acolho na integra a fundamentação da comissão de Processo Administrativo, a qual fica também como fundamento desta decisão.

Decisão

Mantenho a Decisão em alinhamento com a sugestão da comissão de Processo Administrativo:
Diante do exposto determino que seja aplicada a penalidade
1. Aplicar a Empresa ***LF RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA-***
CNPJ SOB O Nº 29.922.981/0001-06, a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Candói pelo período de 03 anos em conformidade com o art 156 inciso III da Lei 14.133/2021.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C21D638

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 103/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.127/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - CNPJ nº 5.467.264/0001-02.
OBJETO: prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 103/2023, a "Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão multifuncionais novos ou seminovos".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
VIGÊNCIA DO PRAZO: 07/11/2026
VALOR: R$ 116.482,80 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8EBA4223

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2025
PROCESSO Nº 3.444/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.095/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - CNPJ nº 19.417.387/0002-95
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de acolhimento institucional de adultos portadores de necessidades especiais.
VALOR GLOBAL: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F4864F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2025
PROCESSO Nº 3.563/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA - CNPJ nº 43.429.845/0001-00
OBJETO: O presente contrato é por escopo e tem por objeto a contratação de empresa para realização da decoração natalina de espaços públicos do município, compreendendo a locação, instalação, manutenção e retirada de veículos, equipamentos e ornamentos, incluindo a realização de cantata de natal, show infantil, show pirotécnico no evento de lançamento das luzes de natal e desfile com Papai Noel com veículo decorado e aquisição de mangueiras de led.
VALOR GLOBAL: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2850C2CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2.653/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 90.003/2025

O Agente de Contratação, Sr. Silvestre Gonçalves Ferreira Filho, torna público o resultado do julgamento realizado na terceira reunião que aconteceu no dia 10 de novembro de 2025, e a lista atualizada das empresas credenciadas no processo nº 2.653/2025 de credenciamento nº 90.003/2025 que tem por objeto o "**Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR**":
Habilitado e Credenciado:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
5º	JAINI KASIANO LTDA	61.380.134/0001-70

Nos termos da Cláusula Oitava do Edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 17/11/2025, para apresentação de eventuais recursos administrativos relativamente ao julgamento que ocorreu no dia 10/11/2025.
Lista atualizada das empresas credenciadas:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
2º	S M PELIZARI & CIA LTDA	30.411.654/0002-50
4º	VALDO FONSECA DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA	27.898.593/0002-92
5º	JAINI KASIANO LTDA	61.380.134/0001-70

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.

Candói, 10 de novembro de 2025.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD51D23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO N. º 05/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, incido II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ n° 01.513.101/0001-29.
CONTRATADA: AUTO POSTO FARINA LTDA, CNPJ sob n° 76.795.046/0001-06.
OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.
VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R$ 7.212,00 (sete mil, duzentos e doze reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo a Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.02.00.00 – GASOLINA

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D66ACA30

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 58/2025 DATA: 10/11/2025

PORTARIA N.º 58/2025
DATA: 10/11/2025

SÚMULA: Autoriza os vereadores Robson Anselmo Bergamin e Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 09 de novembro de 2025 e retorno no dia 14 de novembro de 2025, para participarem de reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Oziel Luiz de Souza (Batatinha) e Deputado Artagão Junior, participar de reunião com o Secretário Rogerio Carboni, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná, reunião com o Sr. João Maria, Diretor do Marco da Criança e do Adolescente e participar do Seminário de Capacitação às Procuradoras da Mulher do Estado do Paraná, que será realizado nos dias 12 de 13 de novembro de 2025, pela Escola do Legislativo, na Assembleia Legislativa do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza os vereadores Robson Anselmo Bergamin e Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 09 de novembro de 2025 e retorno no dia 14 de novembro de 2025, para participarem de reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Oziel Luiz de Souza (Batatinha) e Deputado Artagão Junior, participar de reunião com o Secretário Rogerio Carboni, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná, reunião com o Sr. João Maria, Diretor do Marco da Criança e do Adolescente e participar do Seminário de Capacitação às Procuradoras da Mulher do Estado do Paraná, que será realizado nos dias 12 de 13 de novembro de 2025, pela Escola do Legislativo, na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 05 (cinco) diárias para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B974DF99

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Sidinei José Giusti e através do presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudica e homologo a Dispensa de Licitação n.º 06/2025, para aquisição de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em favor da empresa **AUTO POSTO FARINA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 76.795.046/0001-06, com sede na Avenida Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 7.212,00 (sete mil, duzentos e doze reais), nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 10 de novembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:DA8922BA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 424, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA COMO HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO DOS REIS, Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que no dia 12 de novembro de 2025 o Município sente-se honrado em receber a visita do Ilustre Governador do **LIONS CLUBE Distrito LD-1**, Senhor **VALDIR MICHELS**.
CONSIDERANDO a relevância institucional e social dessa visita, que contribui para o fortalecimento das parcerias e do espírito de cooperação entre o Município e o Lions Clube, em benefício da comunidade local;
DECRETA
Art. 1º Fica decretado **HÓSPEDE OFICIAL** do município de Capitão Leônidas Marques, Senhor **VALDIR MICHELS**, Governador do Distrito LD-1, durante sua estada no Município, no dia 12 de novembro de 2025, em razão de visita oficial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 10 de novembro de 2025.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:232739B3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA

Resolução nº 006/2025 – CMAS
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009, de 23 de novembro de 2009, torna pública a presente ERRATA à Resolução nº 006/2025.
Onde se lê:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 07 de novembro de 2025.”
Leia-se:
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009, de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 07 de novembro de 2025.”
Onde se lê:
Art. 1º. Aprova o fornecimento do registro junto a este Conselho à entidade ROTARY CLUB de Capitão Leônidas Marques, atendendo aos critérios estabelecidos na legislação vigente e no regimento interno do CMDCA, válidos de 2025 a 2027.”
Leia-se:
Art. 1º. Aprova o fornecimento do registro junto a este Conselho à entidade ROTARY CLUB de Capitão Leônidas Marques, atendendo aos critérios estabelecidos na legislação vigente e no regimento interno do CMAS, válidos de 2025 a 2027.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de novembro de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:3C1A39FC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 266/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento tipo “Viga Benkelman”, destinado à realização de ensaios de deflexão em pavimentos asfálticos, com o objetivo de avaliar as condições estruturais das vias urbanas e rurais do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, possibilitando o embasamento técnico para projetos de recuperação e manutenção viária, em atendimento a solicitação nº 388/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de acordo com as especificações, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.613,25 (seis mil, seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/11/2025 às 8h
Até 14/11/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 14/11/2025 às 08h
Até 14/11/2025 às 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:859458FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 121/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 546/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G DA SILVA DORING,*** com sede na Av. Iguaçu, 322, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90. Fundamentando-se na ***Lei***Nº***14.133***, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e da prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 04 de novembro 2024.
Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas e ramais (incluindo os equipamentos de todas as secretarias da Sede, Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu), e, em sistema de CFTV nas vias públicas (caso necessário dar treinamento para usuários do sistema de monitoramento), tudo conforme serviços detalhados no termo de referência, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos objetos/equipamentos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R$ 5.752,27 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) o valor mensal para prestação dos serviços, com aplicação da variação do índice no percentual de 4,5867%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IPCA – Ind. Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato o total de R$ 69.027,24 (sessenta e nove mil vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 04.11.2026.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F709DF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 134/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr, visando à ampliação e renovação do acervo de equipamentos ortopédicos e de apoio utilizados no atendimento à população, em conformidade com a emenda impositiva nº 02/2024, garantindo a correta aplicação dos recursos e cumprimento das prioridades estabelecidas pelo município, em atendimento a solicitação nº 386/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 88.561,87 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.11.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.11.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***

· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:72625B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 105/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 541/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária, Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES*, e de outro lado a empresa ***CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI,*** sita à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.254.088/0001-29, neste ato representada por, *CLEOMAR DEL GASPERIN*, portador(a) do CPF sob n. º 624.297.369-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 06 (seis) meses, do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, conforme percentual de 0,9242%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M, mantidas as demais condições firmadas em 03 de novembro de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço conforme segue:

*** Item 01 – SERVIÇOS DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO,** de R$ 105,36 (cento e cinco reais e trinta e seis centavos) para R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

*** Item 02 – SERVIÇO DE DIÁRIA COM PERNOITE EM QUARTO INDIVIDUAL, PARA TRANSPLANTADOS, CONTENDO BANHEIRO,** de R$ 132,67 (cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) para R$ 133,90 (cento e trinta e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 03 de maio de 2026, a partir do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:ACF7CA93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 77.778.793/0001-07
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Armazenamento de dados no ambiente NUVEM, em consonância com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n° 010/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - A Câmara Municipal de Carlópolis pagará a contratada o valor mensal de R$2.647,87 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R$ 31.774,44 (trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), mediante a contraprestação da execução do serviço, apresentação da nota fiscal eletrônica e ateste do fiscal responsável pelo contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - O instrumento contratual terá vigência de 03/11/2025 a 03/09/2026 de acordo com DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 010/2025.

Carlópolis, 21 de outubro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Câmara Municipal de Carlópolis
Contratante

CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN
Governança Brasil S/A
Tecnologia e Gestão em Serviços
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:18A01470

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 17/2025

PORTARIA Nº. 017/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica concedida férias a servidora da Câmara Municipal,pelo período de 15(quinze) dias, a iniciar-se no dia 11 de novembro de 2025 até o dia 25 de novembro de 2025.

Maria Rita de Oliveira Bezerra – Contadora (período aquisitivo 07/11/2024 a 06/11/2025).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Carlópolis, 10 de novembro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:321B3117

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 013/2025 – CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2015 – 2025) do Município de Carlópolis*/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013.

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que orientam a elaboração, monitoramento e avaliação dos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade das ações, programas e políticas públicas previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis (2015–2025);

CONSIDERANDO o pedido formal encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a prorrogação do prazo de vigência do referido plano;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, para o ano de 2026, a vigência do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carlópolis (2015–2025), com o objetivo de garantir a continuidade e conclusão do processo de avaliação e revisão do plano.

Art. 2º A Secretaria de Assistência Social e CMDCA deverão adotar as medidas necessárias para acompanhamento das ações e elaboração e atualização das proposta das secretarias para Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 10 de novembro de 2025

GLÁUCIA KEILA CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:7F94A592

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 PROCESSO: Nº 206/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição de vias e áreas urbanas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 11 de novembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 27 de novembro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 10 de novembro de 2025.

Publique-se.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretário Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9BF9B97A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025 PROCESSO INTERNO Nº 202/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**J. L. DAMIN - CARLOPOLIS - CNPJ 05.939.346/0001-73**
Objeto	Pagamento de franquia, referente ao veículo IVECO/FIAT-TECTOR 260E30 Cabine Simples FPT pertence a Frota Municipal
Vigência do Contrato	10/11/2025 à 10/05/2026
Valor Contratual	**R$ 8.201,40 (oito mil, duzentos e um reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
J. L. DAMIN - CARLOPOLIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:97F6D4E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025 PROCESSO INTERNO Nº 203/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ 43.195.840/0001-60**
Objeto	Aquisição de peças para manutenção corretiva da motoniveladora New Holland Motoniveladora, pertencente ao Departamento de Serviços Rodoviários do Município de Carlópolis/PR, cujo equipamento se encontra paralisado, gerando ônus elevado ao Município.
Vigência do Contrato	10/11/2025 à 10/05/2026
Valor Contratual	**R$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:80075EBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025 PROCESSO INTERNO Nº 203/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva da motoniveladora New Holland Motoniveladora, pertencente ao Departamento de Serviços Rodoviários do Município de Carlópolis/PR, cujo equipamento se encontra paralisado, gerando ônus elevado ao Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ Nº 43.195.840/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de novembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E8A09EF0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº035/2025 PROCESSO INTERNO Nº 202/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

OBJETO: Pagamento de franquia, referente ao veículo IVECO/FIAT-TECTOR 260E30 Cabine Simples FPT pertence a Frota Municipal.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.201,40 (oito mil, duzentos e um reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: J. L. DAMIN - CARLOPOLIS – CNPJ Nº 05.939.346/0001-73

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de novembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CD2D9BFF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 135/2025-DP.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Retificar art.1º, Decreto 134/2025 - DP:

Onde lê-se:

..."Art. 1º.(...)

Rodolfo Carlos Balielo Rossi , portador da cédula de identidade RG nº. 3.586.206-4 SESP-PR , para o cargo efetivo de Diretor do Departamento de Habitação e Moradia ;

Leia-se:

Rodolfo Carlos Balielo Rossi , portador da cédula de identidade RG nº. 3.586.206-4 , para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Habitação e Moradia,

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 10 de novembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Taysi Ferreira Barros
Código Identificador:DCD77B66

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 136/2025-DP

Súmula: - "*Convocação de Classificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde , e necessidade do Poder Público Municipal, conforme Edital do Concurso Público:

Agente Comunitário de Saúde	
Candidato	**Classificação Final**
Talita de Paulo Yamamoto Zorek	4
Silvia Rafael da Silva	6
Maria Carolina Souza Mendes	7

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Agente Comunitário de Saúde :

Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atri buído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 10 de novembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Taysi Ferreira Barros
Código Identificador:4AD3D372

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 137/2025-DP

Súmula: - "*Convocação de Classificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em Ampla Concorrência em Cotas Raciais em decorrência de necessidade do Poder Público Municipal, todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em ampla concorrência e cotas raciais, em decorrência de necessidade do Poder Público Municipal, conforme Edital do Concurso Público:

Auxiliar de Serviços Gerais – Cotas Raciais	
Candidato	**Classificação Final**
Giovana Farias Pereira	2

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Agente Comunitário de Saúde:

Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atri buído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlópolis, 10 de novembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Taysi Ferreira Barros
Código Identificador:2EB28BF0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.246 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: *"Declaração de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Carlópolis/PR para pavimentação e da outras providências."*

NILTON DOUGAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terras rural de faixa de domínio de estrada rural, propriedade do Município de Carlópolis/PR, totalizando 4.272,45 m² de pavimentação na Estada Municipal denominada Prolongamento da Ataliba Leonel.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange as seguintes coordenadas:

Coordenadas Geográficas, Latitude e Longitude em Graus, Minutos, Segundos:

	Trecho	Coordenada Inicial
Prolongamento Ataliba Leonel	Coordenadas Inicial	Latitude: 23°26'0.31"S Longitude: 49°42'28.97"O
	Coordenadas final	Latitude: 23°26'6.73"S Longitude: 49°42'10.00"O

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 10 de novembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:8D0F33C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 65/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 26 de novembro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 10 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:141F0BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 252/2025

DECRETO Nº 252/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, **GABRIEL SANTOS CASTOLDI**, brasileiro, casado, Técnico em Agropecuária, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA,** atribuindo-lhe o vencimento previsto na Lei Municipal n° 3184/2023.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Artigo 3º- Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de novembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:61766315

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 111/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3366

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 111/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3366

Objeto: Alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR.
ANEXO I - RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO
PREÂMBULO
O Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, através do LEILOEIRO OFICIAL, Jorge Marco Aurelio Biavati, JUCEPAR SOB O Nº 17/289-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

OBJETO
Constitui como objeto, a alienação de bens móveis e imóveis considerado inservíveis à Administração Municipal de CENTENÁRIO DO SUL/PR, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial on-line, onde o cadastro dos interessados e os lanços serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. LEILOEIRO OFICIAL, Jorge Marco Aurelio Biavati, MATRICULA JUCEPAR SOB O Nº 17/289-L, na Junta Comercial

do Estado do Paraná – JUCEPAR, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.jorgemarcoleiloes.com.br e e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria nº 101/2025, publicada em 30/09/2025, de acordo com o Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal n°14.133/2021 e Lei Municipal n° 3231/2024.
O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.1333 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:
O leiloeiro ou comitente poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o bem, retirar do leilão quaisquer dos lotes.
A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.
Os bens mencionados no anexo ao presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, em caráter "AD CORPUS, não cabendo à Unidade promotora deste leilão a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas.
A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
É de responsabilidade do arrematante todas as despesas e providências necessárias,decorrentes da aquisição do bem, tal como: registros nos órgãos competentes. De igual modo, é de responsabilidade do arrematante eventuais despesas para transferência de titularidade do item arrematado.

LEILÃO
O leilão encerrará no dia 05 de dezembro de 2025, a partir das 15:00 horas no portal www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net, somente on-line.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO
Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; Somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.
Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,
O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail)) atualizados no site www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net.
Os veículosnas condições de SUCATA (Sucata Baixa ou Sucata com Motor Inservível) somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.
A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.
Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:
estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;
estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;
tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL/PR, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;
Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

BENS
Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram em caráter "AD CORPUS", NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, reservando-se ao Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem MAIOR LANCE oferecer, bem como retirar os lotes de oferta, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Comissão Especial designada.
As fotos divulgadas no PORTAL www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores) e sucatas aproveitáveis com motor inservível, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.
Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.
Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM –SUCATAS VEICULAR deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio

ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.
O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR e o PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

VISITAÇÃO
Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as 08h às 11h e das 13h às 17h, até o dia 04 de dezembro de 2025, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de CENTENÁRIO DO SUL/PR (43) 3675-8000 para agendamento de visita.
Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no Pátio municipal.
Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

LANCES
Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net (Até a data do encerramento do leilão).
Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.
Caso algum lance seja recebido nos últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA
O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SF LEILOES (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”). Os valores foram definidos através de comissão de avaliação designada para tal finalidade, com o apoio técnico e expertise do leiloeiro oficial.

DA FORMA DE RECOLHIMENTO/PAGAMENTO
Após encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor.
Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através da plataforma SUPERBID EXCHANGE que disponibilizara acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”) no prazo de até 2 (dois dias) úteis após o leilão. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.
Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da plataforma SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).
O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.
DA CONTA DIGITAL SUPERBID PAY
O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).
A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).
O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.
Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.
A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, à comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:
Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.
A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.
As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal no momento da retirada do lote (quando houver), em dias úteis, de segunda à sexta-feira.
Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.
O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente
Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL/PR, após a concretização da alienação.
É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.
Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo concedido de 48 horas, haverá a perda do direito de compra do licitante vencedor, com a rescisão de eventuais contratos de promessa de compra e venda ou de compra e venda, bem como a reversão do bem ao patrimônio do Município.

RETIRADA
BENS MOVEIS
Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de CENTENÁRIO DO SUL/PRpara ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.
O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s)/procurador(es).
Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E

WWW.SUPERBID.NET, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.
Da Retirada dos demais lotes. Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.
Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 10.3. e 10.4., o arrematante(s)/procurador(es)deverá agendar data e horário junto ao Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, através do número de telefone (43) 3675-8000 com o servidor municipal Marcos Antônio Leite - Secretário de Administração.
No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de CENTENÁRIO DO SUL/PRconstante do bem arrematado.
Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de CENTENÁRIO DO SUL/PRqualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
A retirada pelo arrematante/procurador de um ou mais lotes, ficara condicionado ao pagamento integral de todos os bens arrematados.
Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 10.3. e 10.4, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. A não retirada dos bens, a partir do 30° (trigésimo) dia útil a contar da data de liberação, implicará declaração tácita de "abandono", independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.
BENS IMÓVEIS
Correrão por conta do arrematante todas as despesas ou custos e impostos incidentes sobre o bem arrematado.
É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento total do imóvel e da extração da Nota de Venda.
A alienação do bem imóvel ofertado no procedimento de que trata este EDITAL será formalizada mediante Escritura Pública de Compra e Venda.
O ARREMATANTE deverá apresentar ao VENDEDOR (Comitente), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do efetivo pagamento total, os documentos necessários à elaboração da respectiva Escritura Pública, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR (Comitente).
O ARREMATANTE será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a correspondente Escritura Pública e, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias de sua assinatura, encaminhar ao VENDEDOR (Comitente) cópia da Escritura Pública devidamente registrada, acompanhada da respectiva certidão atualizada da matrícula em que conste o registro efetuado.
Nesse mesmo prazo – de até 60 (sessenta) dias da assinatura da Escritura Pública – deverá comprovar a transferência da titularidade do imóvel junto aos órgãos competentes: Registro de Imóveis, Prefeitura/IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural, companhias de energia elétrica e de água, e respectivo condomínio, se for o caso, sob pena de decair do direito à arrematação, podendo o VENDEDOR (Comitente), nesse caso, adotar as medidas legais cabíveis com vistas à resilição da Escritura Pública, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
O inadimplemento das obrigações financeiras assumidas com a arrematação imóvel objeto do presente edital, assim como a não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado, ou a não assinatura da Escritura Pública por desistência, inclusive presumida, do arrematante, ou por motivo a ele atribuído, acarretará a perda de todos os direitos com relação à arrematação do bem, podendo o VENDEDOR (Comitente) adotar as medidas que entender necessárias ao desfazimento da arrematação (notificação extrajudicial ou judicial), bem como à imissão/reintegração na posse do imóvel arrematado, se for o caso, observadas as disposições, e aplicação das sanções legais cabíveis.
Relativamente ao bem imóvel, a tomada de posse, utilização e/ou entrega das chaves será efetivada no ato da assinatura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.
É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.
É de exclusiva responsabilidade do Comprador todas as providências e despesas de transferência da propriedade ex: ITBI, taxas, alvarás, certidões (inclusive os pessoais do Vendedor e do imóvel), escrituras, inclusive de rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, laudêmio, etc.

VEÍCULOS
Será de responsabilidade da Prefeitura de CENTENÁRIO DO SUL/PR o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), anteriores à data do leilão.
IMPORTANTE: APÓS A TRANFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.
Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s). Independentemente dessa providência, o Município de CENTENÁRIO DO SUL/PRcientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.
Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

INADIMPLÊNCIA
Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET no prazo acima estipulado de 1 (um) dia útil, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante recolher o pagamento a título de multa o valor devido à

WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET20% - (cinco por cento) acrescido de honorários advocatícios e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, eles serão igualmente bloqueados.
Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.
Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada pela Portaria 101/2025, desde que respeite o valor mínimo do lote.
O arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluso por decisão do Comitente e do Leiloeiro, nos órgãos de proteção de crédito, dívida ativa, impedidos de licitar do TCU (Tribunal de Contas da União) e TCE (Tribunal de Contas do Estado), Cartório de Protesto e ação de cobrança.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Encerrada a sessão pública, será lavrada ata, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos no certame, em especial, os fatos relevantes.

SANÇÕES
O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele poderão ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:
Impedimento de licitar e contratação com o Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor do lanço, que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da guia respectiva emitida pelo Departamento de Tributação, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade impedindo o responsável pela infração administrativa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O licitante que incorrer em falta de pagamento de parte do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital, seja sinal ou complemento, perderá o valor já pago e o direito à aquisição do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o subitem 14.1.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Ao licitante que incorrer na conduta descrita no item 14.2 também poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.
A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser aplicada ao licitante que:
deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, conforme descrito no item respectivo;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, será aplicada ao licitante que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
As sanções decorrentes das condutas de que tratam os itens 14.1.1 e 14.1.3, na hipótese de não haver nenhum pagamento do valor de arrematação do lote, serão aplicadas cumulativamente à multa administrativa de 20% sobre o preço mínimo do lote, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial do Município.

SISTEMA
O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET.
O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.

MODIFICAÇÃO
O PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET.

REGISTRO

Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da WWW.JORGEMARCOLEILOES.COM.BR E WWW.SUPERBID.NET os custos envolvidos.

RECURSOS
Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.
A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.
Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.
O recurso será dirigido, por escrito ao leiloeiro oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade máxima municipal, caso mantenha seu posicionamento, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dento do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Eventual impugnação ou pedidos esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
Recebida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, o leiloeiro divulgará a resposta na plataforma correspondente, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior da data da abertura da fase de sessão pública.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR.
O Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.
Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Agente de Contratação.
Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.
A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R$).
Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.
Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da sessão pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
Ao leiloeiro cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
Ao leiloeiro cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
No caso de anulação, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.
Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Município de CENTENÁRIO DO SUL/PR.
Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria nº 101/2025, com base na legislação em vigor.

CENTENÁRIO DO SUL/PR, 05 de novembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5F9BDE73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025 - ID Nº 25625
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 23/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: Anderson Pereira da Silva
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, devidamente registradas no CREA, visando a prestação de serviços especializados de Engenharia, em conformidade com as atribuições do cargo.
VALOR GLOBAL: R$ 75.601,92 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:CC24F19F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3410/2025 CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3410/2025
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO Por lote, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR..
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 12/11/2025 às 08h00min até 17/11/2025 às 08h29min.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia 17/11/2025.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 8.699,70 (Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site https://bllcompras.com/.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL.
2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES
4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar

upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Agente de Contratação poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):
Dotações

Exercício da despesa
Conta da despesa
Funcional programática

Fonte de recurso
Natureza da despesa
Grupo da fonte
2025
1851
07.001.08.244.0016.2027
1007
3.3.90.30.00.00
Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Centenário do Sul-PR., com CNPJ nº 12.694.878/0001-53, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O processo será divulgado na Plataforma BLL – https://bllcompras.com/., no Portal de Transparência da Prefeitura de

Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;

11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

07/11/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C6828F81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3367/2025 CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3367/2025
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO Por lote, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de caixas maletas destinas para embalar os produtos da cesta natalina..
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 12/11/2025 às 08h00min até 17/11/2025 às 08h59min.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2025 às 09:00.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 6.718,80 (Seis Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site https://bllcompras.com/.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível

com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL.
2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES
4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Agente de Contratação poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):
Dotações

Exercício da despesa
Conta da despesa
Funcional programática
Fonte de recurso
Natureza da despesa
Grupo da fonte
2025
260
03.001.04.122.0005.2004
0
3.3.90.30.00.00
Do Exercício
9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA DE Centenário do Sul-PR., com CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com as informações contidas na Nota de Empenho.
9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na Plataforma BLL – https://bllcompras.com/., no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

07/11/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B5220003

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3325/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3325/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

DO OBJETO
Aquisição de Painel Sensorial (Kit Criatividade), através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Centenário do Sul PR.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Estimulação sensorial e integração dos sentidos, especialmente em crianças com atrasos no desenvolvimento ou transtornos do espectro autista (TEA);
Promoção da coordenação motora fina e da concentração por meio da exploração de diferentes texturas, formas e cores;
Inclusão social e acessibilidade, favorecendo a participação de pessoas com diferentes níveis de habilidades e necessidades especiais;
Fortalecimento de vínculos afetivos e sociais durante as atividades em grupo, estimulando a convivência comunitária e a socialização;
Ambiente mais atrativo, acolhedor e terapêutico.

DA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: CRIANDO FÁBRICA DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 61.216.820/0001-00
Endereço: Quadra Setor de Mansões, Quadra 4, Conjunto C, Nº 2/4, Bairro: Setor de Mansões de Sobradinho – Brasília – Distrito Federal
Telefone: (61) 99858-0627 whatsapp
E-mail: contato@criandobrinquedos.com.br
Instagram: @criandobrinquedos

DO VALOR
O custo estimado total da contratação é de R$ 7.230,72 (sete mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos), conforme custos opostos na tabela no item 1 deste Termo de Referência e também na proposta anexa.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1851	07.001.08.244.0016.2027	1007	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;

DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. I, e §1°, da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 07 de novembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F277474E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – N° 001/2025

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – N° 001/2025

O Municipio de Cerro Azul, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do objeto da Chamada Pública N° 001/2025. Por meio desta retificação, ficam alterados os itens:
Onde se lê:
1. OBJETO 1.1 A presente Chamada Pública visa a implantação de oito estufas agrícolas de pelo menos 300 m², sendo 1 (uma) estufa destinada para a produção de borbulhas de tangerina ponkan, 1 (uma) estufa a ser destinada para a produção de sementes para porta enxertos de plantas cítricas, e 6 (seis) estufas a serem destinadas para a produção de mudas de citrus, limitando-se ao repasse de uma estufa por CPF beneficiário.
Leia – se:
1. OBJETO 1.1 A presente Chamada Pública visa a implantação de 7 (sete) estufas agrícolas de pelo menos 300 m², sendo 1 (uma) estufa destinada para a produção de borbulhas de tangerina ponkan, e 6 (seis) estufas a serem destinadas para a produção de mudas de citrus, limitando-se ao repasse de uma estufa por CPF beneficiário.
Onde se lê:
1.2 [...] O fechamento lateral é realizado com tela de sombreamento, que auxilia na ventilação e no controle de pragas, e a estufa conta com porta deslizante para acesso.
Leia – se:
1.2 [...] O fechamento lateral será realizado com tela antíafideo de no mínimo 50 mesh, que auxilia na ventilação e no controle de pragas, e a estufa conta com porta deslizante para acesso.

RETIFICAÇÃO ANEXO IV – CRONOGRAMA
ANEXO VI
CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025

ETAPAS	**DATA/PERÍODOS**
Publicação do Edital da Chamada Pública	10 de novembro de 2025
Período para impugnação do Edital e seus anexos	Até as 16h30 do dia 12 de novembro de 2025
Republicação do Edital retificado em caso de alterações pós impugnações	**Até 13 de novembro de 2025**
Período de inscrições	Das 9h do dia 10 de novembro de 2025 até as 12h do dia **14 de novembro de 2025**
Publicação da classificação provisória	**17 de novembro de 2025**
Período para recurso da classificação provisória	Até 16h30 do dia **18 de novembro de 2025**
Publicação da classificação final	**19 de novembro de 2025**

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:23F1DB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1454, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1454, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 4(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°411/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 03,04,05 e 06 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C675314C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1455, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 04(QUATRO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1455, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 04(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°412/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 04,05,06 e 07 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:DEE95591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1457 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025,DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E POR ACIDENTE EM SERVIÇO.

PORTARIA Nº 1457 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

Art. 1° - CONCEDER a servidora pública municipal **NILZA DO CARMO MARTINS**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço, pelo período de, 120 (cento e vinte) dias. De 07/11/2025 a 06/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando – se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:1B4DF963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1458, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE TEREZINHA DO AMARAL, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1458, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Gislaine Terezinha do Amaral, ocupante do cargo de educador social 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Gislaine Terezinha do Amaral, ocupante do cargo de Educador Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº402/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 11 de novembro, para participar da capacitação aos servidores que trabalham com pessoas idosas nos municípios. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:4EE3D027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1459, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIA DELAINE COUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1459, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Nadia Delaine Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Nadia Delaine Coutinho, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme o memorando n°403/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, estará viajando para Curitiba PR, no dia 11 de novembro, para participar da capacitação aos servidores que trabalham com pessoas idosas nos municípios. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:FA9B40E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1460, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA IZABEL RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1460, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Público Municipal Maria Izabel Rodrigues, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Maria Izabel Rodrigues, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°400/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 04 de novembro do ano em curso, para acompanhar a diligencia da menor Mariana da Silva Vilande através do processo n°0000946-23.8.716.0191. Saída 15h00 min e retorno ás 22h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:DB378E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1448, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 1448, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES DE 20(VINTE) E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS, CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1448, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Retifica a portaria Nº 1448, de 07 de novembro de 2025, que concede férias regulares de 20(vinte) e 10(dez) dias remunerados, conforme o artigo 110 da Lei 03/2002, ao servidor público municipal Paulo Sergio de Melo, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público senhor Paulo Sergio de Melo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente referente ao período aquisitivo de férias de 01/05/2024 a 30/04/2025. Para usufruir a partir de 12 de dezembro do ano de 2025.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público senhor Paulo Sergio de Melo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente referente ao período aquisitivo de férias de 01/05/2024 a 30/04/2025. Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:96246B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

Objeto: A contratação do espetáculo artístico "Dreams and Magic" para a realização de apresentações Natalinas no Município de Cerro Azul, nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2025, como parte da programação oficial de Natal. O show tem como propósito oferecer ao público um espetáculo temático que una música, teatro, dança e efeitos visuais, promovendo encanto e emoção para toda a comunidade.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025,** em favor de:

JJF ANIMAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 24.627.924/0001-80;

Valor total de R$ 20.190,00 (vinte mil, cento e noventa reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 10 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:242129A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.012/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Clevelândia para o exercício 2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais DECRETA**:**
Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:
Órgão: 01 -Legislativo Municipal
Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 0001 - Legislativa
Subfunção: 0031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 -Processo Legislativo
Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 449052000000000000 – Equipamentos e material permanente — R$ 20.000,00
Art.2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:
Órgão: 01 -Legislativo Municipal
Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 0001 - Legislativa
Subfunção: 0031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 -Processo Legislativo
Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 449051000000000000 – Obras e instalações ——— R$ 20.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR em 10 de novembro de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:98BAFE87

GABINETE
DECRETO N°383/2025

DECRETO N°383/2025

Exonera, Cleiton Luiz Lay, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Cleiton Luiz Lay, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°080/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E06B350A

GABINETE
DECRETO N°384/2025

DECRETO N°384/2025

Exonera, Daniel Henrique Rosa Preto Saldanha no cargo de Chefe do Departamento de Proteção a Flora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Daniel Henrique Rosa Preto Saldanha no cargo de Chefe do Departamento de Proteção a Flora.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°080/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9D56B1EA

GABINETE
DECRETO N°385/2025

DECRETO N°385/2025

Exonera Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cultura.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°220/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:14F75FB6

GABINETE
DECRETO N°386/2025

DECRETO N°386/2025

Exonera, Bruna Horrana Kleinubing Michielin, no cargo de Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionalizantes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Bruna Horrana Kleinubing Michielin, no cargo de Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionalizantes.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°332/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C6AD1BC0

GABINETE
DECRETO N°387/2025

DECRETO N°387/2025

Exonera, Caroline Aparecida Verginaci, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Proteção ao Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Caroline Aparecida Verginaci, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Proteção ao Meio Ambiente.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°096/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FB574BA1

GABINETE
DECRETO N°388/2025

DECRETO N°388/2025

Exonera, Evanuza De Fátima Scheffer do cargo de Chefe do Departamento de Combate à Dengue.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Evanuza De Fátima Scheffer do cargo de Chefe do Departamento de Combate à Dengue.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°063/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:073A4060

GABINETE
DECRETO N°389/2025

DECRETO N°389/2025

Exonera, Fernanda Zampieri Barboza do cargo de Chefe do Departamento Técnico Desportivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Fernanda Zampieri Barboza do cargo de Chefe do Departamento Técnico Desportivo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°253/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2E42B11F

GABINETE
DECRETO N°390/2025

DECRETO N°390/2025

Exonera Franceliz Siqueira Do Amaral no cargo de Chefe de Departamento de Transporte Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Franceliz Siqueira Do Amaral** no cargo de Chefe de Departamento de Transporte Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°065/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:99F95425

GABINETE
DECRETO N°391/2025

DECRETO N°391/2025

Exonera, Francieli de Almeida para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Industria e Comércio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Francieli de Almeida** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Industria e Comércio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°319/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CADCEC99

GABINETE
DECRETO N°392/2025

DECRETO N°392/2025

Exonera Jessica de Morais no cargo de Chefe de Departamento de Educação**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Jessica de Morais** no cargo de Chefe de Departamento de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°344/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:740A696C

GABINETE
DECRETO N°393/2025

DECRETO N°393/2025

Exonera, Lidiane Da Cruz Carneiro, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Proteção de Recursos Hídricos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Lidiane Da Cruz Carneiro,** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Proteção de Recursos Hídricos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°088/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CAC67225

GABINETE
DECRETO N°394/2025

DECRETO N°394/2025

Exonera, Maria Augusta de Moraes dos Santos, no cargo de Chefe do Departamento de Proteção a Fauna.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Maria Augusta de Moraes dos Santos,** no cargo de Chefe do Departamento de Proteção a Fauna.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°271/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:899F3A04

GABINETE
DECRETO N°395/2025

DECRETO N°395/2025

Exonera Maria Helena de Oliveira Dreher para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Obras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Maria Helena de Oliveira Dreher para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Obras.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°069/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:480F4508

GABINETE
DECRETO N°396/2025

DECRETO N°396/2025

Exonera, Maysa da Silva Rossoni, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Fomento e Agropecuária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Maysa da Silva Rossoni,** para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Fomento e Agropecuária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°308/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:983ACACD

GABINETE
DECRETO N°397/2025

DECRETO N°397/2025

Exonera Sabrina Bocchi de Oliveira para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Sabrina Bocchi de Oliveira para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°318/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C6D4B0B8

GABINETE
DECRETO N°398/2025

DECRETO N°398/2025

Exonera, Tania Mara Bertol de Moura, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Agricultura Familiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Tania Mara Bertol de Moura**, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Agricultura Familiar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°071/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:22885E1A

GABINETE
DECRETO N°402/2025

DECRETO N°402/2025

Exonera, Denilson Luiz De Jesus no cargo de Chefe do Departamento de Viação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Denilson Luiz De Jesus** no cargo de Chefe do Departamento de Viação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°066/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4309BBDD

GABINETE
DECRETO N°405/2025

DECRETO N°405/2025

Exonera, Pedro Henrique Huffner Caetano, no cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Pedro Henrique Huffner Caetano,** no cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°067/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:745B4814

GABINETE
DECRETO Nº361/2025

DECRETO Nº361/2025

Exonera, Ana Letícia Carneiro Bocchi do cargo de Chefe do Departamento de Tesouraria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Ana Letícia Carneiro Bocchi** do cargo de Chefe do Departamento de Tesouraria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°016/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4B0A8F5A

GABINETE
DECRETO Nº362/2025

DECRETO Nº362/2025

Exonera, Anatalia Schneider da Costa, do cargo de Assessora Jurídica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Anatalia Schneider da Costa,** do cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°289/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FEC9CB8A

GABINETE
DECRETO Nº363/2025

DECRETO Nº363/2025

Exonera, Bruno Felipe Sebastião dos Santos, do cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Bruno Felipe Sebastião dos Santos,** do cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°309/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EBCB81F6

GABINETE
DECRETO Nº364/2025

DECRETO Nº364/2025

Exonera, Pedro Orley Machado, no cargo de Chefe de Departamento de Esporte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Pedro Orley Machado,** no cargo de Chefe de Departamento de Esporte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°064/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B6EABBF5

GABINETE
DECRETO Nº365/2025

DECRETO Nº365/2025

Exonera, Imara Lucia Trindade De Aires do cargo de Chefe do departamento administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Imara Lucia Trindade De Aires** do cargo de Chefe do departamento administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°062/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3C137A0B

GABINETE
DECRETO Nº366/2025

DECRETO Nº366/2025

Exonera, Ivanirde de Fátima Costa do cargo de Chefe de Departamento de Epidemiologia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Ivanirde de Fátima Costa** do cargo de Chefe de Departamento de Epidemiologia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°034/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:446AF722

GABINETE
DECRETO Nº367/2025

DECRETO Nº367/2025

Exonera, Laira Inaê Ribeiro Marques do cargo de Secretária Chefe do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Laira Inaê Ribeiro Marques** do cargo de Secretária Chefe do Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°007/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:722D3518

GABINETE
DECRETO Nº368/2025

DECRETO Nº368/2025

Exonera, Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti do cargo de Assessora Jurídica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti** do cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°008/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DA0E94AC

GABINETE
DECRETO Nº369/2025

DECRETO Nº369/2025

Exonera, Loidi Daeuble Ferst do cargo de Assessora de Imprensa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Loidi Daeuble Ferst** do cargo de Assessora de Imprensa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°028/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E60CB270

GABINETE
DECRETO Nº370/2025

DECRETO Nº370/2025

Exonera, Luciana Flizikowski do cargo de Chefe de Departamento de Serviços de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Luciana Flizikowski** do cargo de Chefe de Departamento de Serviços de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°061/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AF61E8E9

GABINETE
DECRETO Nº371/2025

DECRETO Nº371/2025

Exonera, Rodrigo Antônio Mendes da Silva do cargo de Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Material.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Rodrigo Antônio Mendes da Silva** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Material.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°005/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3BF0AA0E

GABINETE
DECRETO Nº372/2025

DECRETO Nº372/2025

Exonera, Lucieli de Prado Martignoni do cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Programas Sociais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Lucieli de Prado Martignoni** do cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Programas Sociais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°039/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0898A578

GABINETE
DECRETO Nº373/2025

DECRETO Nº373/2025

Exonera, Marilucia Gonzaga de Freitas do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Marilucia Gonzaga de Freitas** do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°013/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5FFE2C2A

GABINETE
DECRETO Nº374/2025

DECRETO Nº374/2025

Exonera, Maristela da Cruz Chleder do cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Maristela da Cruz Chleder** do cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°054/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EDE1243B

GABINETE
DECRETO Nº375/2025

DECRETO Nº375/2025

Exonera, Airam Aparecida Teixeira Fortunati do cargo de Vice Diretora do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Airam Aparecida Teixeira Fortunati** do cargo de Vice Diretora do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°012/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A1D534B7

GABINETE
DECRETO Nº376/2025

DECRETO Nº376/2025

Exonera, Neusa do Nascimento Serpa do cargo de Chefe do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Neusa do Nascimento Serpa** do cargo de Chefe do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°041/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3F9DBC08

GABINETE
DECRETO Nº377/2025

DECRETO Nº377/2025

Exonera, Niura Aparecida Kleinubing Pasin do cargo de Diretora do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Niura Aparecida Kleinubing Pasin** do cargo de Diretora do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°011/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:94231AE5

GABINETE
DECRETO Nº378/2025

DECRETO Nº378/2025

Exonera, Paulo Roberto Lindner do cargo de Assessor de Contabilidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Paulo Roberto Lindner,** do cargo de Assessor de Contabilidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°003/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:01B0C916

GABINETE
DECRETO Nº379/2025

DECRETO Nº379/2025

Exonera, Raíssa Carolina Pedrollo Sardá, do cargo de Assessora de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Raíssa Carolina Pedrollo Sardá,** do cargo de Assessora de Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°182/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B9FBB383

GABINETE
DECRETO Nº380/2025

DECRETO Nº380/2025

Exonera, Soraya Anwar Makki do cargo de Chefe do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Soraya Anwar Makki** do cargo de Chefe do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°068/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F7FCB43C

GABINETE
DECRETO Nº381/2025

DECRETO Nº381/2025

Exonera, Lauri Antonio Flizikowski, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Serviços Públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Lauri Antonio Flizikowski,** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°295/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7DE3D8C1

GABINETE
DECRETO Nº382/2025

DECRETO Nº382/2025

Exonera, Vinicius Sampaio de Lima do cargo de Assessor de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Vinicius Sampaio de Lima** do cargo de Assessor de Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°018/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3E7128C9

GABINETE
DECRETO Nº399/2025

DECRETO Nº399/2025

Exonera, Alex Guesser do cargo de Chefe do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Alex Guesser** do cargo de Chefe do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°009/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:221A2093

GABINETE
DECRETO Nº400/2025

DECRETO Nº400/2025

Exonera, Altair Santos Farias, do cargo de Chefe do Departamento de Serviços de Identificação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Altair Santos Farias,** do cargo de Chefe do Departamento de Serviços de Identificação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°102/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9CB49E68

GABINETE
DECRETO Nº401/2025

DECRETO Nº401/2025

Exonera, Ayres Turibio da Silva Machado do cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Ayres Turibio da Silva Machado** do cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°010/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AE78ACAF

GABINETE
DECRETO Nº403/2025

DECRETO Nº403/2025

Exonera, Osmar Deotti, do cargo de Chefe do Departamento da Junta Militar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Osmar Deotti,** do cargo de Chefe do Departamento da Junta Militar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°049/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4FEE020F

GABINETE
DECRETO Nº404/2025

DECRETO Nº404/2025

Exonera, João Vinicius Viana do cargo de Chefe do Departamento de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **João Vinicius Viana** do cargo de Chefe do Departamento de Licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°087/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D5AC5E78

GABINETE
EDITAL Nº 10/2025

EDITAL Nº 10/2025

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO/VESTIBULAR DA FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAMA

CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, PEDAGOGIA E TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

1. INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO/VESTIBULAR 2026 - FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAMA

A Diretora Geral da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, Niura Aparecida Kleinubing Pasin, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que estão abertas as inscrições para processo seletivo/vestibular e pedidos de vaga nos cursos de graduação presencial da FAMA, para o primeiro semestre de 2026, conforme condições abaixo especificadas:

DO PROCESSO SELETIVO

Dos cursos e vagas

Curso	Vagas	Turno	Grau acadêmico	Tempo
Administração	60	Noturno	Bacharelado	4 anos
Pedagogia	40	Noturno	Licenciatura	4 anos
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	40	Noturno	Tecnólogo	3 anos

As informações referentes às vagas e regime de oferta estão publicados no site **https://famapr.edu.br/vestibular**.
A FAMA reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, antes do início do semestre letivo, cancelar a oferta de cursos, caso o número de inscritos ou de matriculados seja inferior ao número de vagas ofertadas.

DA INSCRIÇÃO

1.3.1 As inscrições serão realizadas no site: **https://famapr.edu.br/vestibular**. A FAMA disponibilizará, nas dependências da faculdade, computadores para os candidatos que necessitarem realizar a inscrição do vestibular. Os computadores estarão disponíveis no horário de atendimento da faculdade, das 13h30 às 17h e das 19h às 21h, exceto nos dias de recesso definidos pela Prefeitura de Clevelândia.
1.3.2 As informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone / whatsapp : (46) 3252-3399 e no site da instituição: **https://famapr.edu.br/vestibular**.
1.3.3 As inscrições serão realizadas de 10 de novembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026.
1.3.4 Para realizar a inscrição, é necessário preencher o requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico: **https://famapr.edu.br/vestibular** e anexar ao formulário on-line:

Histórico Escolar do Ensino Médio; ou
Comprovante do resultado de uma das edições do ENEM, realizadas a partir de 2020, que deve ser acessado no link www.inep.gov.br
1.3.5 O correto preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção para o preenchimento das vagas oferecidas dar-se-á pela média aritmética simples das notas registradas no Histórico Escolar do Ensino Médio ou da Nota de redação do ENEM (conforme comprovante anexado no item 1.3.4), analisadas pela Comissão do Processo Seletivo/Vestibular da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA.
a) Para candidatos concluintes do Ensino Médio em 2025 serão consideradas as notas do Histórico Escolar Parcial (notas do 2º ano).
b) Para candidatos que concluíram, antes de 2025, o Ensino Médio, serão consideradas apenas as notas do 3º (terceiro) ano;
c) Para efeito de cálculo da nota será utilizada a média aritmética da base nacional comum de componentes curriculares, conforme histórico escolar apresentado.
d) Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito será utilizada como referência a documentação legal da instituição de origem.
A classificação para ingresso se dará da maior nota para a menor.
1.4.3 Em consonância com a Lei Municipal Nº 2.693/2019, ficam reservadas aos afrodescendentes 20% (vinte por cento), das vagas oferecidas em cada curso.
a) O(A) candidato(a) que concorrer como afrodescendente, para garantir o direito de escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado(a) deve, neste caso, identificar-se como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra, para tanto deverá preencher a declaração modelo (Anexo I).
1.4.4 O candidato com deficiência 10% (dez por cento), das vagas oferecidas em cada curso.

a) Os candidatos que no ato de inscrição declararem-se com deficiência, deverão preencher a declaração modelo (Anexo II).
1.4.5 O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem 1.3.4, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), e será eliminado do processo seletivo/vestibular.
1.4.6 Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade do candidato, considerando ano, mês e dia.
1.4.7 Em nenhuma hipótese será concedida revisão de seleção ou acatado recurso contra a classificação.

DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

1.5.1. A divulgação da primeira chamada dos candidatos classificados se dará a partir de 23 de janeiro de 2026, através do site: **https://famapr.edu.br/vestibular**. Havendo sobra de vagas, após a primeira chamada, pela ordem crescente de classificação, novas convocações ocorrerão e serão divulgadas no site da instituição, a partir de 26 de janeiro de 2026.
1.5.2. O presente Processo Seletivo tem validade somente para o período letivo de 2026 e seus efeitos cessam de pleno direito, com o preenchimento das vagas.

DA MATRÍCULA

1.6.1. Para realizar a matrícula, on-line ou presencial, serão necessários os seguintes documentos:
Cópia do certificado ou diploma de conclusão do ensino médio;
Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de quitação do serviço militar, para o sexo masculino.

1.6.2 A matrícula poderá ser realizada on-line pelo site **https://famapr.edu.br/vestibular**, ou nas dependências da FAMA, nos horários das 13h30 às 17h e 19h às 21h.
1.6.2. O período para a matrícula será de 26/01/2026 à 30/01/2026.
1.6.3. Os candidatos que não realizarem a matrícula no prazo estabelecido no item anterior, cederão, automaticamente, suas vagas.
Todos os documentos do item 1.6.1 são condições essenciais para a validação da matrícula.

DOS PEDIDOS DE VAGA

De 16 a 20 de fevereiro de 2026, estará aberto o período para requerimento de vaga para:
destrancamento de matrícula;
transferência externa;
portadores de diploma.
As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Acadêmica da Instituição em horário de atendimento.
Para efetivar as inscrições, os candidatos em situação de transferência externa e portadores de diploma, deverão apresentar os seguintes documentos originais:
vaga por transferência externa: Histórico Escolar do Ensino Superior; Declaração original de regularidade acadêmica para o semestre que pretende solicitar vaga; Ementa ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados;
vaga como portadores de diploma de graduação: Diploma da Graduação e Histórico da Graduação.
O deferimento dos pedidos estará sujeito à existência de vagas nos cursos, bem como nos componentes curriculares.
A divulgação dos pedidos deferidos se dará através de contato de telefone/whatsapp do solicitante.
Os prazos e procedimentos de matrícula serão informados na divulgação do pedido de vaga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será considerada nula, para todos os efeitos, a matrícula realizada sem observância do disposto neste Edital, no Regimento da FAMA e na legislação em vigor.

Compete, inicialmente, à Direção da Instituição em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo/Vestibular, resolver as questões omissas no presente Edital, conforme estabelece o Regimento da FAMA.

4. DO INÍCIO DAS AULAS
4.1. As aulas têm início previsto para o dia 05 de fevereiro de 2026.

5. CRONOGRAMA DO VESTIBULAR/PROCESSO SELETIVO

DIAS	EVENTO
10/11/2025 à 20/01/2026	Período de inscrições pela internet via site: **https://famapr.edu.br/vestibular**
23/01/2026	Resultado Final
26 a 30/01/2026	Matrícula
Fevereiro 05/02/2026	Início previsto das aulas

O presente Edital entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Clevelândia - Paraná, 10 de novembro de 2025.

NIURA APARECIDA KLEINUBING PASIN
Diretora Geral

EDITAL Nº 10/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, Declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo/Vestibular – 2026, que sou cidadão(a) afrodescendente, nos termos da Legislação em vigor, identificando-me como de cor_____(negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Clevelândia, _____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do candidato

EDITAL Nº 10/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Laudo Médico – para inscritos como pessoa com deficiência

Nome: _____

RG: _____UF: _____CPF:_____

Data de nascimento: _____/_____/_____Sexo ( )M ( )F

Tipo de deficiência _____

Código CID: _____

Descrever as limitações _____

_____
Nome e assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4ECACA77

GABINETE
PORTARIA Nº431/2025

PORTARIA Nº431/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada da Servidor (a) Municipal de matrícula n°7943.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F3C0866C

GABINETE
PORTARIA Nº432/2025

PORTARIA Nº432/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada da Servidor (a) Municipal de matrícula n°12386.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:31243E5E

GABINETE
PORTARIA Nº433/2025

PORTARIA Nº433/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada da Servidor (a) Municipal de matrícula n°14346.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:47A37194

GABINETE
PORTARIA Nº434/2025

PORTARIA Nº434/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada da Servidor (a) Municipal de matrícula n°15474.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6AFC722F

GABINETE
PORTARIA Nº435/2025

PORTARIA Nº435/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada da Servidor (a) Municipal de matrícula n°15520.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CB5182F8

GABINETE
PORTARIA Nº436/2025

PORTARIA Nº436/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada da Servidor (a) Municipal de matrícula n°16799.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:06C52D23

GABINETE
PORTARIA Nº437/2025

PORTARIA Nº437/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada da Servidor (a) Municipal de matrícula n°22802.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:310ECCCB

GABINETE
PORTARIA Nº438/2025

PORTARIA Nº438/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada da Servidor (a) Municipal de matrícula n°22861.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:191A1E52

GABINETE
PORTARIA Nº439/2025

PORTARIA Nº439/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada da Servidor (a) Municipal de matrícula n°23949.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A10CDBE6

GABINETE
PORTARIA Nº440/2025

PORTARIA Nº440/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada da Servidor (a) Municipal de matrícula n°24260.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5A6767C7

GABINETE
PORTARIA Nº441/2025

PORTARIA Nº441/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada da Servidor (a) Municipal de matrícula n°24368.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9CA010C2

GABINETE
PORTARIA Nº442/2025

PORTARIA Nº442/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°14206.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:52D118B8

GABINETE
PORTARIA Nº443/2025

PORTARIA Nº443/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°24295.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4B8BF53C

GABINETE
PORTARIA Nº444/2025

PORTARIA Nº444/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°23108.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BAFECFC1

GABINETE
PORTARIA Nº445/2025

PORTARIA Nº445/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°23892.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A361B738

GABINETE
PORTARIA Nº446/2025

PORTARIA Nº446/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°14168.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2C354548

GABINETE
PORTARIA Nº447/2025

PORTARIA Nº447/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°23744.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9F03AAF5

GABINETE
PORTARIA Nº448/2025

PORTARIA Nº448/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°23850.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1A7A215D

GABINETE
PORTARIA Nº449/2025

PORTARIA Nº449/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°22926.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FA2CE708

GABINETE
PORTARIA Nº450/2025

PORTARIA Nº450/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°24252.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B568964B

GABINETE
PORTARIA Nº451/2025

PORTARIA Nº451/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°16837.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3C29C496

GABINETE
PORTARIA Nº452/2025

PORTARIA Nº452/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°14443.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:275EDA83

GABINETE
PORTARIA Nº453/2025

PORTARIA Nº453/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°15423.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A94E07B7

GABINETE
PORTARIA Nº454/2025

PORTARIA Nº454/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°26646.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2C397FAF

GABINETE
PORTARIA Nº455/2025

PORTARIA Nº455/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°22632.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9D994C9F

GABINETE
PORTARIA Nº456/2025

PORTARIA Nº456/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°22047.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:338721CC

GABINETE
PORTARIA Nº457/2025

PORTARIA Nº457/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°24430.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:670EA685

GABINETE
PORTARIA Nº458/2025

PORTARIA Nº458/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°15253.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0F653787

GABINETE
PORTARIA Nº459/2025

PORTARIA Nº459/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°949.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A2DC1ACB

GABINETE
PORTARIA Nº460/2025

PORTARIA Nº460/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°16136.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1E581BB3

GABINETE
PORTARIA Nº461/2025

PORTARIA Nº461/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°16624.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2ED10DCC

GABINETE
PORTARIA Nº462/2025

PORTARIA Nº462/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°23612.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:79EDA8D6

GABINETE
PORTARIA Nº463/2025

PORTARIA Nº463/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°27472.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0517986E

GABINETE
PORTARIA Nº464/2025

PORTARIA Nº464/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°25135.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:868327C5

GABINETE
PORTARIA Nº465/2025

PORTARIA Nº465/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°15318.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0B2446E8

GABINETE
PORTARIA Nº466/2025

PORTARIA Nº466/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°26700.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:732F69C7

GABINETE
PORTARIA Nº467/2025

PORTARIA Nº467/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°23604.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:963B62FF

GABINETE
PORTARIA Nº468/2025

PORTARIA Nº468/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°2887.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1FB02F0F

GABINETE
PORTARIA Nº469/2025

PORTARIA Nº469/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°12459.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5369F44E

GABINETE
PORTARIA Nº470/2025

PORTARIA Nº470/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°12947.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:93C5F274

GABINETE
PORTARIA Nº471/2025

PORTARIA Nº471/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°14125.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:93D5A2C1

GABINETE
PORTARIA Nº472/2025

PORTARIA Nº472/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°14192.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B1A37DB0

GABINETE
PORTARIA Nº473/2025

PORTARIA Nº473/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°14524.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4DE7EE1C

GABINETE
PORTARIA Nº474/2025

PORTARIA Nº474/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°14729.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:22799EF9

GABINETE
PORTARIA Nº475/2025

PORTARIA Nº475/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°15466.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F7CAD7DC

GABINETE
PORTARIA Nº476/2025

PORTARIA Nº476/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°22608.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CC0C5A6D

GABINETE
PORTARIA Nº477/2025

PORTARIA Nº477/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°23426.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CC7307F9

GABINETE
PORTARIA Nº478/2025

PORTARIA Nº478/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°24031.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°006/2025, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:59E5FE52

GABINETE
PORTARIA Nº479/2025

PORTARIA Nº479/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°25194.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CC83399C

GABINETE
PORTARIA Nº480/2025

PORTARIA Nº480/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada do Servidor (a) Municipal de matrícula n°26913.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:59E85B56

GABINETE
PORTARIA Nº481/2025

PORTARIA Nº481/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aderiu ao Programa Nacional de práticas anticorrupção;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **Ramão Marques Neto**, matrícula n°129471 para responder pela Ouvidoria Pública Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESRADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3E55792A

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2025

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 020/2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão do registro e inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional, a Instituição de Acolhimento Vó Júlia, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício 2025/2027.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a renovação do Registro nº 03/2025, da Instituição de Acolhimento Vó Júlia-Clevelândia/PR, na modalidade Abrigo Institucional, pelo período de 02 (dois) anos;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 22 de outubro de 2025.

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5786BCF5

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2025

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 19/2025

Súmula: Aprova o Registro da entidade GAMA - Grupo Amor de Muitos Amigos neste conselho;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 22 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Art. 1º – Aprovar o REGISTRO Nº 09/2025 pelo período de um (01) ano do Grupo Amor de Muitos Amigos – GAMA. CNPJ nº 15.504.114/0001-46;
Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Clevelândia, 22 de outubro de 2025.

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FC4BFF60

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ELETROLU COMERCIO ONLINE DE EQUIPAMENTOS LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.035,93 (oito mil, trinta e cinco reais e noventa e três centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/11/2025 até 04/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025.

Clevelândia, 31 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:7F56E770

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2025 INEXIGIBILIDADE: 21/2025 TIPO OBJETO: COMPRAS E SERVIÇOS

Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 86; Dispositivo II; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta lei; RATIFICO a contratação da empresa denominada MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.938.604/0001-08, na cidade de Gravataí, Estado Rio Grande do Sul, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R$388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais);

Publique-se.

Clevelândia, 10 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:726B3268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 769/2025.
Inexigibilidade nº 03/2025.
Contrato nº. 10/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, órgão independente do Município de Colombo, com sede e foro nesta cidade de Colombo/PR, na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, CEP: 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente, Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G nº **.730. *** -SESP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº ***.695. *** - **

Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da servidora Giane Bertol Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº. **.978. *** - *. SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.898 *** - **.
Contratada: RICARDO SCHIER SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.352.657/0001/83, com sede na Avenida Cândido de Abreu nº 776 Conjunto 508, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por seu(s) sócio(s) administrador(es) PAULO RICARDO SCHIER, inscrito na OAB/PR nº 20.805, e ADRIANA DA COSTA RICARDO SCHIER, inscrita na OAB/PR nº 27.589.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada para atuação no Processo Administrativo Disciplinar nº 761/2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) que integra este instrumento.

Valor: O valor da contratação é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA

Dotação: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3339039050000000000, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo, conforme disponibilidade orçamentária.

Prazo: O contrato vigorará desde sua assinatura até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 761/2025, incluindo eventuais fases recursais administrativas ou judiciais correlatas. O prazo poderá ser prorrogado por termo aditivo, devidamente justificado.

Colombo, 05 de novembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:06E85EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 422/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2025

Processo: 33660/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal Cultura e Igualdade Racial

Contratada: GILMAR RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.333.637/0001-65.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Luana Caroline Claucio da Silva, matrícula: 15.360, RG n.º 8.xxx.xxx-1 e CPF n.º 056.xxx.xxx-x2 – Contato: (41)3656-8054; E-mail: luanaclaucio@hotmail.com; e Fiscal de Contrato Sr. Antonio Sandro Cordeiro, matricula nº 17.323, RG n.º 6.xxx.xxx-3 e CPF n.º 0xx.xxx.xxx-x6 - Contato: (41) 9938-2542 - e-mail: antsandroc@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissionais de teatro, a fim de compor a banca julgadora do 10º FETECO - Festival de Teatro de Colombo - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento - Dispensa de Licitação n.°090/2025.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O referido prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal n.º 47/2024, art. 84, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto n.º 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 10 de novembro de 2025
Assinatura: Marinei Vidolin

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1A52E400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 093/2025

Processo:	Nº 35662/2025- Dispensa Nº 093/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **MIDIACAR COMUNICAÇÃO LTDA.** **CNPJ: 09.097.231/0001-30.**
Objeto:	Contratação de serviços de produção e execução da Caravana Natalina, destinada à chegada do Papai Noel no evento Natal Mágico de Colombo 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II- Lei Nº 14.133/2021
Data:	10/11/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:3C925A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2025

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2025

Processo:	Nº 32584/2025 - Dispensa Nº 094/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR,**JOSÉ LUIZ FELIPE ESTOFADOS LTDA–ME** **CNPJ: 13.527.244/0001-79.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sofás destinados a atender as Casas de Acolhimento (Emília, Alice e Pequeno Príncipe), Casa da Mulher Colombense e Centro POP, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais)
Embasamento Legal:	Artigo 75, II- Lei Nº 14.133/2021
Data:	10/11/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:122C9139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 21048-21049-21050-21051/2025

N° dosEmpenhos:	**21048-21049-21050-21051/2025.**
Data:	**10/11/2025**
Valor Total do Empenhos:	**R$ 34.300,00(Trinta e quatro mil e trezentos reais)**
Nº da Dispensa de Licitação	**094/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR,**JOSÉ LUIZ FELIPE ESTOFADOS LTDA–ME** **CNPJ: 13.527.244/0001-79.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sofás destinados a atender as Casas de Acolhimento (Emília, Alice e Pequeno Príncipe), Casa da Mulher Colombense e Centro POP, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:9FC28870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°004/2025 AO CONTRATO Nº 639/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

Processo: 37751/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Contratada: Construtora Resolução Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.506.730/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Reserva Técnica do Museu Municipal Cristóforo Colombo, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 270 - Centro - Colombo - PR, compreendendo a execução de 199,80m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, limpeza do terreno, fundações, supraestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio e pânico e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 20 (vinte) dias, findando em 25/11/2025.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de outubro de 2025.
Assinatura: Marinei Vidolin

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DBB6FA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025

Objeto: Locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades do município de colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 01 de DEZEMBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 01 de DEZEMBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2FDA2100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir o Edital nº 002/2025, sendo:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º. *Homologa a renúncia do conselheiro tutelar suplente* ***MARIA MATILDE*** conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, a requerimento da mesma datada em 07 de novembro de 2025.

Art. 4º - Em virtude das renúncias, este conselho CONVOCA de imediato a próxima conselheira tutelar suplente, sendo a ***VANDRESSA LARA DOS SANTOS*** para assumir a função de conselheiro tutelar suplente durante a capacitação dos conselheiros tutelares titulares nos dias 10/11/2025 até 14/11/2025.

LEIA-SE:
Art. 2º. *Homologa a renúncia do conselheiro tutelar suplente* ***MARIA MATILDE*** **CARVALHO RAIMUNDO** conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, a requerimento da mesma datada em 07 de novembro de 2025.

Art. 4º - Em virtude das renúncias, este conselho **CONVOCA** de imediato a próxima conselheira tutelar suplente, sendo a ***VANDRESSA LARA DOS SANTOS SONVESSI*** para assumir a função de conselheiro tutelar suplente durante a capacitação dos conselheiros tutelares titulares nos dias 10/11/2025 até 14/11/2025.

Colombo, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:4EFF741B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 390/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 390/2025 de 04/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$280.217,61 (duzentos e oitenta mil e duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
30 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.041,08
30 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.177,49
30 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
182 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.293,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.30.00.00	1035	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	31035	MATERIAL DE CONSUMO	5.949,55
285 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
324 - 3.3.90.30.00.00	1035	MATERIAL DE CONSUMO	1.485,03
324 - 3.3.90.30.00.00	31035	MATERIAL DE CONSUMO	3.688,90
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
416 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.900,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
476 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
481 - 3.3.71.70.00.00	34942	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00
485 - 3.3.90.32.00.00	34942	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	29.324,10
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
501 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
501 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	5.420,00
501 - 3.3.90.30.00.00	34942	MATERIAL DE CONSUMO	22.028,16
502 - 3.3.90.32.00.00	4942	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
502 - 3.3.90.32.00.00	34942	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.704,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
584 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	920,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
Suplementação			
661 - 3.3.90.30.00.00	895	MATERIAL DE CONSUMO	11.893,88
661 - 3.3.90.30.00.00	3861	MATERIAL DE CONSUMO	7.842,42
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
827 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.550,00
		Total Suplementação:	280.217,61

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	88.870,49
34942	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS CUSTEIO SUS	79.056,26
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS E SAÚDE	5.420,00
3861	FIA INS 1 - INFÂNCIA RES	461 7.842,42
31035	INCENTIVO FIN. MUNICIPIOS(COVID-19) ESCOLAS PÚBLICAS REDE BÁSICA DE ENSINO PORTARIA 1857/2020 MS	9.638,45
	Total	190.827,62

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
43 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.041,08
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
302 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00

07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
481 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
502 - 3.3.90.32.00.00	4941	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.500,00
504 - 3.3.90.34.00.00	4941	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	8.000,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
580 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	70,00
588 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	850,00
		Total Redução:	60.461,08

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 861	1893,88
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1038	185,03
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUDEB - VAAR - PRINCIPAL - Fonte: 1035	3.300,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03 TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR - Fonte: 895	10.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	13.550,00
Total da Receita:	28.928,91

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:D543534D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2025

Objeto: Aquisição de Equipamentos Rodoviários para Implementação do Programa Estradas de Integração, por meio do Termo de Convenio nº 404/2025, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 3.734.540,00 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 12/11/2025 as 08h30m do dia 26/11/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 26/11/2025 as 09h:00m do dia 26/11/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 26/11/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 10 de novembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:96B18BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 165/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO 165/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 126/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025
OBJETO: Contratação musical Grupo Agradão para apresentação na 30ª Festa da Batata.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais).
CONTRATADA: 58.236.645 LEANDRO RZERZUTKO – CNPJ 58.236.645/0001-08
DATA: 10/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:C3C1CC16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 105 da Lei nº 14.133/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços elétricas especializados para a manutenção da iluminação pública do município de Contenda/PR.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2026.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: de 12 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 254.217,39 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.25.752.0023.2.062.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 507
CONTRATADO: ATECLUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ 25.354.777/0001-85.
DATA: 06/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:D3006F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR CHAMADA PÚBLICA 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR
CHAMADA PÚBLICA 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

Relação de Termos de permissão assinados para a participação da praça de alimentação da 30ª FESTA DA BATATA que irá ser realizada nos dias 14,15 e 16 de novembro.

FEIRA LOCAL

ESPAÇOS RESERVADOS PARA ARTESANATO:

- Lais Fernanda Furman – CNPJ 63.290.440/0001-40
- Verônica Macena Nascimento Rodrigues – CNPJ 51.750.807/0001-82
- Gisele Caetano de Souza – CNPJ 63.467.798/0001-04
- Lisiene Loureiro Pires – CNPJ 33.010.255/0001-94

ESPAÇOS RESERVADOS PARA BEBIDAS:
- Osvaldo Ferreira Krulikowski – CNPJ 17.835.545/0001-10
- Marcelo Henrique Czelusniak – CNPJ 62.186.308/0001-20

ESPAÇOS RESERVADOS PARA COMIDAS:
- Celia Kiothecka – CNPJ 26.856.525/0001-17 PASTEL
- Rosana Alvez da Silva – CNPJ 63.288.431/0001-15 CREPES
- Osmário de Jesus Abreu da Silva – CNPJ 42.254.257/0001-10 ESPETINHO

ESPAÇOS RESERVADOS PARA FOOD TRUCK:
- Osmar Rodrigues da Silva - CNPJ 31.395.371/0001-43

ESPAÇO RESERVADO PARA DOCES:
- PRISCILA DOS DANTOS ZIMERMAN – CNPJ 52.676.648/0001-86
- LETICIA AP. AFONSO DE PAULA – CNPJ 52.676.648/0001-86
-VILLAS DORA – 31.526.653/0001-32

EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICIPIO

ESPAÇOS RESERVADOS PARA BEBIDAS:
- Osnir Stabach – CNPJ 24.626.672/0001-75

DEMAIS EMPRESAS:

ESPAÇOS RESERVADOS PARA BEBIDAS:
- Estação do Chopp Lapa – CNPJ 43.059.915/0001-85
- Tiago Jesus – CNPJ 35.830.524/0001-94
- Caitano Bier – CNPJ 09.943.939/0001-64 – ajustando CHOPP

ESPAÇOS RESERVADOS PARA COMIDAS:
Jucelene Aparecida Viatroski – CNPJ 50.963.274/0001-54
- Elisangela de Moraes de Pontes – CNPJ 06.200.987/0001-74
- Floriano Skruh – CNPJ 13.640.231/0001-01
- Espetinho Brasinha LTDA – CNPJ 03.452.656/0001-33
- Marcos Liberato de Oliveira – CNPJ 27.066.427/0001-49
Cleydsom Italo de Lima – CNPJ 62.566.620/0001-40 -
Daniela Mulhstedt Scheffer – CNPJ 45.250.678/0001-60

ESPAÇOS RESERVADOS PARA FOOD TRUCK:
02: - Lucimara Leticia de Moura – CNPJ 47.655.981/0001-79
03: - Isaias dos Santos – CNPJ 38.850.426/0001-48
06: - Morze Bier Cervejaria – CNPJ 43.737.227/0001-27

Contenda, 10 de novembro de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A10ED205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025

Súmula: Revoga designação.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o princípio da autotutela, consistente no poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a designação da servidora abaixo relacionada, nomeada para atuar como Autoridade Sanitária no âmbito da Vigilância Sanitária, conforme designação realizada pela Portaria nº 067/2025, de 7 de novembro de 2025.

Nome	Cargo
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	Diretor do Departamento de Obras e Edificações

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º, da Portaria nº 067/2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DF0130EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2025 - PSS 004/2025

EDITAL Nº 002/2025, de 10 de novembro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 004/2025 de 09 de outubro de 2025,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de **Assistente Social**.
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
Nutricionista:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1	Carla Patricia Nunes Borges da Rosa	3873/25
2	Alexandra Gessi	3971/25
3	Juliana Paola Bernardo	4018/25
4	Elizângela Clein Moreira	4020/25
5	Claudineia de Lima Borges	4075/25
6	Elaine Bueno Bohrer da Silva	4103/25

III – Nos termos do item 5.2 do Edital de Abertura nº. 004/2025 de 09/10/2025, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora **até as 17:00 horas, do dia 14 de novembro de 2025**, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida-PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida-PR.

Coronel Vivida - PR, 10 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FATIMA VOGEL DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:BADC5993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO 05 DOS CONTRATOS 08; 10; 12-2023

Aditivo nº 05 ao Contrato n° 08/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS, CNPJ sob n.º 05.462.839/0001-65. O

acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto através do Protocolo 1Doc nº 9.863/2025, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado a quantidade de km em 16% para o item 03 e 17% o item 04, referente a inclusão de novos alunos residentes em áreas mais distantes ou recentemente habitadas, conforme dados obtidos no SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, consequentemente abertura de novos pontos de embarque e desembarque. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 58.168,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato n° 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J.R. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ sob n.º 24.455.384/0001-03. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto através do protocolo nº 9.855/2025, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado a quantidade de km em de 6% da linha, em áreas mais distantes ou recentemente habitadas, conforme dados obtidos no SERE – Sistema Estadual de Registros Escolar e consequentemente abertura de novos pontos de embarque e desembarque. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 8.343,09.

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato n° 12/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCELO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ sob n.º 48.659.656/0001-47. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto através do protocolo nº 9.860/2025, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado a quantidade de km em 7 **%** para o item 10, referente a inclusão de novos alunos residentes em áreas mais distantes ou recentemente habitadas, conforme dados obtidos no SERE – Sistema Estadual de Registros Escolar e consequentemente abertura de novos pontos de embarque e desembarque. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 8.966,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:FD7A7B2D

GABINETE DO PREFEITO
ANIVERSÁRIO VISTA ALEGRE

LEI Nº 3.533, de 10 de novembro de 2025.

Súmula: Institui data de aniversário de criação do Distrito de Vista Alegre.

Autoria: Vereador Volmir Lasta

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o dia 20 de agosto de cada ano, como data comemorativa de aniversário de criação do Distrito de Vista Alegre.
Art. 2º. Para comemorar a referida data, o Poder Público Municipal poderá desenvolver diversas atividades culturais, esportivas e demais que entender relevantes, as quais serão desenvolvidas na Sede do Distrito de Vista Alegre.
Art. 3º. Para dar cumprimento à presente Lei, poderá o Município realizar convênios e parcerias com a iniciativa pública ou privada, visando implementar as atividades a que alude esta Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:4B9507E7

GABINETE DO PREFEITO
INCENTIVO CONTRATAÇÃO ESTUDANTES

LEI Nº 3.531, de 10 de novembro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Estudantes do Ensino Médio com Desempenho Escolar e Assiduidade, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Willian De Deliberalli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o "Programa Municipal Jovem Estudante em Ação", destinado a incentivar empresas locais a contratar estudantes regularmente matriculados no ensino médio da rede pública ou privada, que apresentem desempenho escolar satisfatório e assiduidade mínima.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se apto ao Programa o estudante que comprovar cumulativamente:
I- Matrícula ativa no ensino médio;
II- Frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) no período letivo;
III- Média igual ou superior a 7,0 (sete) nas disciplinas regulares.
Art. 3º. As empresas interessadas em aderir ao Programa deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal competente.
Art. 4º. A critério do Poder Executivo Municipal, as empresas cadastradas poderão receber os seguintes benefícios:
I- Descontos ou incentivos tributários relativos ao IPTU e/ou ISS, mediante Lei específica;
II- Prioridade em programas e parcerias municipais de fomento econômico e social;
III- Direito ao uso do selo "Empresa Amiga do Estudante", para fins de divulgação institucional.
Art. 5º. Cabe a Secretaria Municipal competente emitir o Certificado de Aluno Exemplar, documento que comprovará a aptidão do estudante para ser encaminhado às empresas parceiras do programa.
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.
Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:11E47199

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁRIO

PORTARIA nº 074, de novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.967.974/0001-26, referente ao Processo Administrativo nº 10.018/2025, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 134/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 60/2025, por ter praticado, em tese, as condutas constantes no art. 155, inciso I, a qual é submetida às sanções do art. 156, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02, de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:0AAAD903

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O ROTEIRO TURÍSTICO RELIGIOSO

LEI Nº 3.534, de 10 de novembro de 2025.

Súmula: Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o Roteiro Turístico Religioso: "Os Caminhos da Fé em Coronel Vivida, Estado do Paraná" e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Tássia Castelli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o Roteiro Turístico Religioso: "Os Caminhos da Fé em Coronel Vivida, Estado do Paraná".

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por "Roteiro Turístico Religioso" a integração de ações visando ao turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do deslocamento e a transição dos turistas entre as localidades escolhidas para pertencerem a este roteiro.
Art. 3º. A oficialização do Roteiro Turístico Religioso visa maximizar o turismo do Município, bem como fortalecer a economia local.
Art. 4º. A consolidação do "Roteiro Turístico Religioso" será orientada pelas seguintes diretrizes:
I- Ampliação do fluxo turístico, a permanência e o gasto do turista no Munícipio;
II- Estímulo à criação, consolidação e difusão dos produtos turísticos religiosos;
III- Valorização e promoção do turismo com motivação religiosa no Município em roteiros turísticos nacionais e internacionais;
IV- Incentivo à criação de transporte municipal interligando os atrativos turísticos;
V- Instalação de sinalização vertical indicando os locais integrantes do roteiro;
VI- desenvolvimento e difusão de mapa para orientar e guiar os turistas na transição destes entre os pontos turísticos pertencentes ao roteiro;
VII- Promoção e divulgação das rotas em campanhas culturais, turísticas e religiosas, integrando-as ao calendário oficial de eventos do município;
VIII- Apoio a realização de romarias, caminhadas comunitárias e visitas guiadas, incentivando a participação da população e o envolvimento das comunidades;
IX- Garantia da manutenção dos caminhos com o apoio das Secretarias Municipais e da comunidade local;
X- Criação, em parceria com a sociedade civil organizada, de uma cartilha impressa e digital com as rotas e orientações.

§ 1º. As diretrizes elencadas neste artigo deverão ser desenvolvidas baseando-se, preferencialmente, sobre entidades, símbolos, edificações e modelos arquitetônicos ligados ao Município de Coronel Vivida.
§ 2º. Os produtos a que se refere o Inciso II deste Artigo deverão ser, preferencialmente, produzidos no Município, bem como utilizar matéria-prima local no que for possível.
Art. 5º. Farão parte do "Roteiro Turístico Religioso" locais de caráter religioso, espiritual, devocional e histórico, abrangendo áreas urbanas e rurais locais, especialmente:
I- Igreja Matriz;
II- Gruta Santa Paulina – Bairro Imaribo – 4 km;
III- Gruta Nossa Senhora Aparecida – Comunidade Limeira – 8 km;
IV- Gruta Nossa Senhora da Saúde – Comunidade Palmeirinha – 9 km;
V- Santuário Paroquial de Nossa Senhora da Salete – Comunidade Salete – 20 km;
VI- Gruta Nossa Senhora Aparecida – Comunidade Abundância – 21 km.
VII- Gruta Nossa Senhora Aparecida – Comunidade Caçador – 20 km.
VIII- Gruta Sana Rita de Cássia – Bairro Camilotti – 2 km.
IX- Gruta Bom Jesus – Comunidade Bom Jesus – 22 km.
X- Comunidade Divino Espírito Santo – Jacutinga – 10 km.
XI- Comunidade Nossa Senhora do Caravággio – Caravággio – 8 km.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:E55A44FB

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS

LEI Nº 3.532, de 10 de novembro de 2025.

Súmula: Torna obrigatória a publicação das Emendas Impositivas Parlamentares Municipais, Estaduais e Federais destinadas ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Valmir De Cól e Willian De Liberalli
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a publicar, no Portal da Transparência do Município, a relação completa das emendas parlamentares destinadas ao Município, sejam elas de origem municipal, estadual ou federal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 1º. A publicação das emendas parlamentares deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I- número da emenda;
II- data de aprovação;
III- nome do (a) parlamentar proponente;
IV- valor da emenda;
V- destinação dos recursos (órgão ou entidade);
VI- objeto da emenda (descrição detalhada do que se destina a emenda);
VII- situação da emenda (pendente, em execução ou concluída).
§ 2º. As informações deverão ser apresentadas de forma objetiva, clara e acessível, observando-se os princípios da publicidade, eficiência e transparência administrativa e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).
§ 3º-. A atualização dos dados deverá ocorrer periodicamente, de modo a refletir a situação real da execução orçamentária das emendas.
§ 4º. Para o cumprimento das alíneas VI e VII deste artigo, a Instituição beneficiada deverá apresentar o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, o qual será disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal no Portal da Transparência do Município.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá criar um link específico no Portal da Transparência para facilitar o acesso às informações sobre as emendas parlamentares, além de permitir que os cidadãos possam pesquisar as emendas por diversos filtros, como por exemplo, nome do parlamentar, valor da emenda, data de aprovação e destino da emenda.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:5E922C00

GABINETE DO PREFEITO
UTILIDADE PÚBLICA APMF IFPR

LEI Nº 3.535, de 10 de novembro de 2025.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná, Campus Coronel Vivida, APMF.

Autoria: Vereadores Tássia Castelli e Willian De Liberalli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná, Campus Coronel Vivida, APMF, inscrita no CNPJ sob nº. 28.319.605/0001-69, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:4F5AE124

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 5º BIMESTRE 2025 (SETEMBRO E OUTUBRO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 5º BIMESTRE 2025 (SETEMBRO E OUTUBRO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:
A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
299 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
10 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:
299 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO: 0
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:
11 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:
33 GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:
14 PUERPÉRIO

H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):
46 PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 484 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 637 PESSOAS.
- OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:
A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS 5.256 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO: 0
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:
46 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
- OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:
A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS 1153 DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS:
- OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:
A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 174CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 103 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:
2.258
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS:
15
– OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:
A) CADASTROS REALIZADOS:
SETEMBRO: 09 CADASTROS
OUTUBRO: 04 CADASTROS
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO SETEMBRO: **ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE**
OUTUBRO: ---- **ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE**
C) CRIANÇAS INSERIDAS NO PROGRAMA:
SETEMBRO: 09 CADASTROS
OUTUBRO: 04 CADASTROS
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:
SETEMBRO: 3.572 LITROS
OUTUBRO: 3.751 LITROS
EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:
2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) CAMPANHA EDUCATIVAS DE SESIBILIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO
00
2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:
A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: 01
B) CASOS NOTIFICADOS:
SETEMBRO: 05 CASOS
OUTUBRO: 03 CASOS
2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):
A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS:
NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
SETEMBRO: 01
OUTUBRO: 01
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
SETEMBRO: 05 ADOLESCENTES
OUTUBRO: 05ADOLESCENTES
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
SETEMBRO: 05 ADOLESCENTES
OUTUBRO: 06 ADOLESCENTES
2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:
A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
SETEMBRO: 32 CASOS
OUTUBRO: 43 CASOS
2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:
A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
SETEMBRO: 01
OUTUBRO: ----------00
EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS:
Não foram realizadas atividades coletivas
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
Não foram realizadas atividades coletivas
3.2 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS:
SETEMBRO:
06 anos de idade: 11 integrantes
07 a 14 anos de idade: 187 integrantes
15 a 17 anos de idade: 02 integrantes
Inseridos no mês: 09
OUTUBRO:
06 anos de idade: 12 integrantes
07 a 14 anos de idade: 187 integrantes
15 a 17 anos de idade: 11 integrantes
Inseridos no mês: 15
3.3 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - USUÁRIOS REFERENCIADOS
SETEMBRO:
USUÁRIOS REFERENCIADOS
GESTANTES: 28
CRIANÇAS DE 0 a 36 MESES: 123
CRIANÇAS DE 0 a 72 MESES: 02
VISITAS DOMICILIARES: 365
3.4 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS
A) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA:
01
EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURAM O ESPORTE E O LAZER:
4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:

A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA: 05 TURMAS – 82 ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS: 04 TURMAS – 74 ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA: 04 TURMAS – 73 ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA: 06 TURMAS – 82 ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA: 05 TURMAS – 95 ALUNOS

4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:
B) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 10 TURMAS – 174 ALUNOS
- JUVENTINO RUFATTO: 08 TURMAS – 163 ALUNOS
- MARIA DA LUZ: 07 TURMAS – 88 ALUNOS
- PAULINO STÉDILE: 18 TURMAS – 395 ALUNOS
- PRESIDENTE KENNEDY: 10 TURMAS – 229 ALUNOS
- SANTA LUCIA: 06 TURMAS – 78 ALUNOS
- SÃO CRISTÓVAO: 14 TURMAS – 188 ALUNOS
- SETE DE SETEMBRO: 16 TURMAS – 324 ALUNOS
- TIRADENTES: 10 TURMAS –282 ALUNOS
- VISTA ALEGRE: 07 TURMAS – 100 ALUNOS

C) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 19 TURMAS E 548 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: ----------04 TURMAS 54 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 04 TURMAS E 58 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 04 TURMAS E 62 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES: 13 TURMAS E 331 ALUNOS

4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO INTEGRADO 221 ALUNOS, SENDO 3 TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (111 ALUNOS) e 3 TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM COOPERATIVISMO (110 ALUNOS)
B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 08 TURMAS E 222 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 03 TURMAS 21 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 03 TURMAS E 31 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 03 TURMAS E 35 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES: 03 TURMAS E 68 ALUNOS

4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:
A) APAE: 99 ALUNOS DE 0 A 18 ANOS DE IDADE
B) PAULINO STÉDILE: 10 TURMAS 44 ALUNOS.
C) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- SALA DE APOIO E APRENDIZAGEM: 02 TURMAS E 26 ALUNOS
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 13 TURMAS E 40 ALUNOS
D) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR TANCREDO NEVES:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 04 TURMAS E 19 ALUNOS
E) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 01 TURMA E 07 ALUNOS
F) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 02 TURMAS E 07 ALUNOS
Observação: os alunos de salas de recursos multifuncional são organizados por cronogramas de atendimento.

4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:
A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: -114 ALUNOS
B) PROGRAMA FONTE DE TALENTOS: 307 ALUNOS

4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:
A) COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
-CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
ESPANHOL BÁSICO: 02 TURMAS E 33 ALUNOS
-ROBÓTICA: 01 TURMA E 10 ALUNOS
-AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 03 TURMAS E 51 ALUNOS

B) COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES:
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 02 TURMAS E 49 ALUNOS.
- PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM 02 TURMAS E 32 ALUNOS
- PROGRAMA ALUNO MONITOR: 07 TURMAS 10 ALUNOS

C) COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 27 ALUNOS
- ROBÓTICA 01 TURMA E 16 ALUNOS

D) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA:
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 29 ALUNOS
- CLUBE DE CIENCIAS 01 TURMA E 20 ALUNOS
- PMA 01 TURMA E 09 ALUNOS
- ALUNO MONITOR 02 TURMAS E 04 ALUNOS

E) COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO
EDUCAÇÃO ESPECIAL: 2 ALUNOS

F) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, OFERTADOS REGULARMENTE NO CAMPUS, A SABER:
_ CURSO FIC VÔLEI UMA VISÃO AMPLIADA: 01 TURMA COM 34 ALUNOS;
_ CURSO CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SOCIEDADE: 01 TURMA COM 74 ALUNOS;

- CURSO FIC #PARTIUIF: 01 TURMA COM 40 ALUNOS.

4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO
- EJA FUNDAMENTAL 01 TURMA E 07 ALUNOS
- EJA MÉDIO 01 TURMA E 09 ALUNOS

4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:
A) COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- FORMAÇÃO DE DOCENTES ED. INF. ANOS IN. EM. FUND.: 03 TURMAS E 67 ALUNOS
- TÉCNICO EM ALIMENTOS: 03 TURMAS E 28 ALUNOS
- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - INT: 03 TURMAS E 81 ALUNOS
- TÉCNICO EM ESTÉTICA: 01 TURMA E 15 ALUNOS

4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:
A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:
KARATÊ: 23 CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VOLEIBOL: 31 CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:

EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:*

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:09CC6664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2025

R E T I F I C A Ç Ã O

No Edital e Anexos do PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 18/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 01/2025, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 31/10/2025, Edição nº. 3397 e no dia 07/11/2025 Edição nº. 3402.
Onde lê-se: No ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NA PROPOSTA DE PREÇO
QUANTO À PLANILHA QUANTITATIVA:
Tipo: Automóvel de passeio, 04 portas, pintura sólida,0 km, ano/modelo mínimo 2025/2026;
Carroceria: Sedan,
Cor: Branco;
Motor: 1.0 turbo;
Potência: 116
Combustível: Gasolina/Etanol (flex);
Transmissão: automática;
Direção: Elétrica ou hidráulica;
Ar-condicionado: De fábrica;
Vidros e travas elétricas;
Airbags: com no mínimo 6 Airbags ou mais,
Freios: ABS
Porta malas: mínimo 500 litros de capacidade
Console central: com descansa Braço;
Banco traseiro:bi-partido e rebatível;
Itens obrigatórios: Estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor (quando aplicável), manual do proprietário e chave reserva;
Garantia: Mínima de 5 (cinco) anos de fábrica;
Demais características:com controle eletrônico de estabilidade e tração, sistema de estacionamento automático com sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro, a**lerta de ponto cego e de preção do pneu, Luz de condução diurna,** câmera de ré, rodas de liga leve, aro "16", vidros e travas elétricas nas quatro portas, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular **e demais características** conforme catálogo oficial do fabricante

Passa-se à ler: NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NA PROPOSTA DE PREÇO

QUANTO À PLANILHA QUANTITATIVA:
Tipo: Automóvel de passeio, 04 portas, pintura sólida,0 km, ano/modelo mínimo 2025/2026;
Carroceria: Sedan,
Cor: Branco;
Motor: 1.0 turbo;
Potência: 115
Combustível: Gasolina/Etanol (flex);
Transmissão: Automática;
Direção: Elétrica ou hidráulica;
Ar-condicionado: De fábrica;
Vidros e travas elétricas;
Airbags: Com no mínimo 6 Airbags ou mais
Freios: ABS
Porta malas: Mínimo 500 litros de capacidade
Console central: Com descansa Braço;
Banco traseiro: Bi-partido e rebatível;
Itens obrigatórios: Estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor (quando aplicável), manual do proprietário e chave reserva;
Garantia: Mínima de 36 (trinta e seis) meses de fábrica;
Demais características:com controle eletrônico de estabilidade e tração, sistema de estacionamento automático com sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro, a**lerta de ponto cego e de preção do pneu, Luz de condução diurna,** câmera de ré, rodas de liga leve, aro "16", vidros e travas elétricas nas quatro portas, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular **e demais características** conforme catálogo oficial do fabricante

Diamante D´Oeste-PR, 10 de novembro de 2025

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Membro

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Diretor da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:3D096BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL PR 46/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.311/2025, decorrente de Pregão n° 46/2025 de AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E ALIMENTARES INDUSTRIALIZADAS PARA CRIANÇAS, IDOSOS E PACIENTES EM ESTADO VEGETATIVO OU COM ALIMENTAÇÃO VIA SONDA GÁSTRICA OU ENTERAL, OU COM COMPROMETIMENTO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA RENAL, OU OUTRA DEMANDA APRESENTADA, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D`OESTE, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº120/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 44.127.150/0001-36, com sede no endereço RUA DA GLóRIA, 72, CENTRO, ALTO DA GLORIA CURITIBA-PR neste ato representada por JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA, portador do RG n° 9968386, portador do CPF sob n° 069.017.639-21, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão com finalidade de 14 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
ASTRA MEDICAL SUPPLY MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:441.271.500-00136
JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA
PREFEITO MUNICIPAL RG:9968386
CPF:069.017.639-21
DIAMANTE DO OESTE 10 de novembro de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B64FB89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO DISP 39/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.142/2025, decorrente de Dispensa n° 39/2025 de CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR CONCLUÍDA OU EM ANDAMENTO, PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 4500073111, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ALYSSON GUSTAVO DE FREITAS - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 60.796.171/0001-09, com sede no endereço , 301, CENTRO, DIAMANTE D'OESTE-PR neste ato representada por ALYSSON GUSTAVO DE FREITAS, portador do RG n° 139679369, portador do CPF sob n° 110.308.329-51, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/02/2026 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 142/2025, referente à licitação Dispensa sob nº 39/2025, com base na cláusula segunda, do contrato primitivo no art. 107 da lei 14.133/21, estender por 03 (três) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 21 do mês de Fevereiro do ano
de dois mil e vinte e seis (21-02-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ALYSSON GUSTAVO DE FREITAS - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:607.961.710-00109
ALYSSON GUSTAVO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL RG:139679369
CPF:110.308.329-51

DIAMANTE DO OESTE 10 de novembro de 2025.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6BB69810

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR DISP 39/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.142/2025, decorrente de Dispensa n° 39/2025 de CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR CONCLUÍDA OU EM ANDAMENTO, PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 4500073111, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ALYSSON GUSTAVO DE FREITAS - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 60.796.171/0001-09, com sede no endereço , 301, CENTRO, DIAMANTE D'OESTE-PR neste ato representada por ALYSSON GUSTAVO DE FREITAS, portador do RG n° 139679369, portador do CPF sob n° 110.308.329-51, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Que a empresa manterá as mesmas condições, não alterando o valor, obedecendo à cláusula terceira do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo 107 da lei 14.133/21, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há cento e vinte meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa ALYSSON GUSTAVO DE FREITAS - MEI, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O preço será de R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais) por mês, totalizando o valor máximo de R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) até término do contrato; alterando a cláusula primeira e cláusula terceira.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ALYSSON GUSTAVO DE FREITAS - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:607.961.710-00109
ALYSSON GUSTAVO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL RG:139679369
CPF:110.308.329-51

DIAMANTE DO OESTE 10 de novembro de 2025.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6C39530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO DISP 65/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
1° Termo aditivo do contrato nº.384/2024, decorrente de Dispensa n° 65/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) NA CIDADE DE SANTA HELENA/PR, PARA FUNCIONÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa RESTAURANTE CAVALLI LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 02.969.740/0001-66, com sede no endereço , 2601, CENTRO, SANTA HELENA-MA neste ato representada por LIDIANE CAVALLI BAU LEMOS, portador do RG n° 7.642.314-8, portador do CPF sob n° 040.270.639-02, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/11/2026 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 384/2024, referente à licitação Dispensa sob nº 65/2024, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (dze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 14 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (14-11-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante Contratada
Prefeitura Municipal de Diamante Restaurante Cavalli LTDA - EPP D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:029.697.400-00166
LIDIANE CAVALLI BAU LEMOS
Prefeito Municipal RG:7.642.314-8
CPF:040.270.639-02

DIAMANTE DO OESTE 10 de novembro de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4074D8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
Referente à Dispensa de Licitação nº 27/2025
Processo Administrativo nº 2043/2025
OBJETO:
Locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de **estruturas e itens decorativos natalinos**, destinados à ornamentação do **Paço Municipal de Diamante do Sul/PR**, durante o período das festividades de final de ano, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa contratada.
EMPRESA CONTRATADA:
JF Materiais e Serviços Ltda
CNPJ: 20.105.207/0001-38
Valor total: R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, inscrita no CNPJ nº 76.332.337/0001-49, com sede administrativa à Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro – Diamante do Sul/PR.
1. DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO
O início da execução dos serviços fica **autorizado para o dia 12 de novembro de 2025**, com **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** para a conclusão integral da montagem e instalação, devendo os trabalhos estar finalizados até o dia **17 de novembro de 2025**.
A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer **após o término das festividades natalinas**, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
A empresa contratada deverá executar os serviços conforme o Termo de Referência, a proposta aprovada e as normas técnicas aplicáveis, empregando materiais e equipamentos adequados, bem como mão de obra qualificada.
A **fiscalização e o acompanhamento técnico** dos serviços ficarão sob a responsabilidade da **Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Eliane Aparecida de Souza Tirelli**, designada como **Gestora e Fiscal do Contrato**, que atestará a execução e a conformidade do objeto contratado.
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS
A contratada deverá:

• Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho;
• Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos e mão de obra;
• Zelar pela integridade das estruturas e do patrimônio público;
• Cumprir os prazos e condições contratuais;
• Comunicar à Fiscal qualquer fato que possa prejudicar o andamento dos serviços.

O descumprimento de qualquer das condições implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Diamante do Sul/PR, 11 de novembro de 2025.

DARCI TIRELLI-
Prefeito Municiapal

JF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4219CF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE RESCISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E A EMPRESA MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

O MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, situada a Avenida Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob n.º 95.595.120/0001-95**,** e a empresa **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº

32.567.709/0001-60, com sede na Rua Voluntários de Trinta e Dois, 1089, Cidade de Itái, Estado de São Paulo, tendo seu representante legal o Sr. Francisco de Assis dos Santos, CPF Nº 762.001.753-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO** com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), DAS ESTRADAS RURAIS JABOTICABAL E PINHALITO**, conforme **Concorrência nº 01/2025**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, DECRETO 3023/2023 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, e 156/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente tem como objeto, a Rescisão do Contrato Administrativo nº 67/2025, celebrado entre as partes supramencionadas, qual tinha por objeto a adequação de estrada e pavimentação asfáltica com c.b.u.q. (concreto betuminoso usinado a quente), das estradas rurais Jaboticabal e Pinhalito, conforme descrito no contrato.

CLÁSULA TERCEIRA – Conforme relatórios e registros constantes no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 01/2025, instaurado pela Autoridade competente, Sr. Prefeito Municipal Darci Tirelli, a empresa **MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** interrompeu as atividades da obra há mais de 60 (sessenta) dias, sem apresentar justificativa plausível, tampouco comunicação formal ao ente contratante.

O Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras constatou, em inspeções técnicas, a paralisação total dos serviços contratados, o abandono do canteiro de obras e o descumprimento reiterado das obrigações contratuais essenciais, conforme relatórios técnicos apresentados no bojo do PAR 01/2025.

A empresa foi formalmente notificada e citada quanto à instauração do PAR nº 01/2025, no qual foram assegurados os direitos à defesa e ao contraditório. Considerando o risco de agravamento dos prejuízos à execução contratual e à continuidade do serviço público, determinou-se a rescisão contratual concomitantemente ao trâmite do PAR.

CLÁSUSULA QUARTA – No intuito de evitar ainda mais prejuízos ao erário público, decidiu-se pela Rescisão do contrato 67/2025. **A presente Rescisão está estipulada na Cláusula Décima Oitava - Da extinção do Contrato e Penalidades Extinção, item 18.1.1 por ato unilateral, o qual se justifica considerando o abandono por mais de 60 (sessenta) dias da obra, sem qualquer justificativa, ficando inviável a execução do contrato e nítido os prejuízos pela administração.**

CLÁSUSULA QUINTA – Conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, citamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
(...)
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Ainda:

*Art. 138. A**extinção do contrato**poderá ser:*

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
*II – **consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (grifos nossos).***

Em face das irregularidades constatadas, do abandono da obra e da inércia da contratada, a Administração, no exercício de sua prerrogativa legal, declara rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 67/2025, com fundamento no art. 138, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civis, administrativas e financeiras em curso no PAR nº 01/2025.

DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - Em conformidade com o art. 139 da Lei nº 14.133/2021, são aplicáveis à contratada as seguintes consequências:
I – retenção dos créditos eventualmente devidos até o limite dos prejuízos causados à Administração;
II – execução da garantia contratual, após apuração dos danos;

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SEXTA - O Setor de Engenharia e o Gestor do Contratos deverão elaborar relatório conclusivo com o balanço físico-financeiro da execução contratual, demonstrando: percentual executado e medido; valores pagos; saldo contratual remanescente; avaliação dos danos à Administração.
O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR nº 01/2025) continuará em trâmite, observando o rito previsto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à aplicação das sanções cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme o caso).

DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL resolve, nesta data, de forma UNILATERAL, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato nº 67/2025, Concorrência nº 01-2025, firmado entre as partes.
CLÁUSULA NONA - Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº 67/2025, restam desde já rescindidos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado, no Diário Oficial do Município e sendo o caso resumidamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme determina o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025.

Municipio de Diamante do Sul
DARCI TIRELLI

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:9A034268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90023/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90023/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 35.001,90m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação

visual, com recursos oriundos do convenio N° 756/2025, Prioridade 110, SAM 81.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Presencial

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025

Data fim de recebimento de propostas:1/12/2025 as 8h00min(horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D67C610D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90024/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90024/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de Implantação de pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 31.597,13m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio n° 1.103/2025, Prioridade 100, SAM 88.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Presencial

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025

Data fim de recebimento de propostas:1/12/2025 as 11h00min(horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CD054D18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90025/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90025/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 10.596,85m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do convenio N° 788/2025, Prioridade 113, SAM 85.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Presencial

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025

Data fim de recebimento de propostas:2/12/2025 as 8h00min(horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85C3C184

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90025/2025
O Município de Dois Vizinhos, torna público que fará realizar, às 8 horas do dia 2 de dezembro do ano de 2025, na Avenida Rio Grande do Sul, n° 130, em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas	Pavimentação em CBUQ	10.596,85 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8800.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60B49E97

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90023/2025

O Município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 8 horas do dia 1 de dezembro do ano de 2025, na Avenida Rio Grande do Sul, n° 130, em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas de Dois Vizinhos	Pavimentação em CBUQ	35.001,90 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8800.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9A9386D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90024/2025
O Município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 11 horas do dia 1 de dezembro do ano de 2025, na Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas de Dois vizinhos	Pavimentação em CBUQ	31.597,13 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8800.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6E977893

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Edital de Convocação nº 066/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3397, página 126) em 31 de outubro de 2025, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

DOIS VIZINHOS - PR, 20 de **dezembro** de 2025.

Leia-se:

DOIS VIZINHOS - PR, 20 de **outubro** de 2025.

Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40BA6099

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DESFIXAÇÃO 2025

RESULTADO DESFIXAÇÃO 2025

PROFESSOR	INSTITUIÇÃO	TURNO
JUSSARA SEGALLA BIF	CMEI CIRANDA DO SABER	INTEGRAL
ADRIANA OLIVEIRA	CMEI CAMILA	INTEGRAL
SANDRA DUARTE PERIN	CMEI MUNDO FELIZ	INTEGRAL
JULIANA GUZZO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	INTEGRAL
ATANHA PISSAIA COLLA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	INTEGRAL
JULIANA CRISTINA RUARO	CMEI PROFESSORA NADIR RAMUSKI	INTEGRAL
VELUMA M. GUSATTO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	FUND. VESPERTINO
CLEDIANE BERTOLDO PESSOA	PLÍNIO SALGADO	FUND. VESPERTINO
CLAUDETE APARECIDA F. DOS SANTOS	MÃE MARIA	FUND. VESPERTINO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7F4846C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ/CPF	Ordem
JULIANO TOMBINI	972.904.599-20	13

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CC2B0CE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025.
OBJETO**: Aquisição de filtros, óleos lubrificantes e hidráulicos e fluídos diversos para manutenção das máquinas rodoviárias e agrícolas, necessárias para manutenção da frota municipal - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90070/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **LUBE PACK COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 46.310.289/0001-46, **Itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 49, 53, 54, 58, 60, 62, 63, 75, 76, 82, 83, 84, 91, 99, 100, 101, 105, 112, 113, 117, 127 e 130 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 131.158,15 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos)**;
• **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA,** CNPJ Nº: 37.005.258/0001-90, **Itens 06 e 12 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CE4BEE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90015/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90015/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de revestimento**
poliédrico em estradas rurais – Comunidade São Roque.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90015/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: DR CALCAMENTOS LTDA,** CNPJ : 49.422.030/0001-85, com proposta no valor total de **R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A8D69F07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025.
OBJETO**: Aquisição de material gráfico e contratação de serviços gráficos, para atender às diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência e Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90084/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA,** CNPJ Nº: 12.512.322/0001-07, **Item 47 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**;
• **GRAFICA CHOPIM LTDA,** 77.027.241/0001-59, **Itens 02, 09, 10, 14, 22, 23, 44, 46, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64 e 65 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 194.852,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**;
• **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** 27.232.288/0001-86, **Itens 12 e 51 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 17.746,50 (dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**;
• **SIGMA3 DESIGN LTDA,** 48.820.975/0001-92, **Itens 01 e 02 Lote 01 e Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 63, 66 e 67 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 310.139,50 (trezentos e dez mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F81F3FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025.
OBJETO**: Aquisição de persianas verticais com instalação inclusa, o material pode ser de tecido e/ou PVC, para atender às diversas secretarias do Município de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90101/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº: 03.884.308/0001-35, **Item 02 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 31.588,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**;
• **INOVE LICITAÇÕES LTDA,** CNPJ Nº: 23.567.504/0001-93, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 55.128,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83365731

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Professor de Educação Infantil – 40 horas,* e desde a Convocação, com base no Edital 066/2025, publicado na data de 31 de outubro 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Jessica Candido Martins	4° Lugar*

**Afrodescendente*

DOIS VIZINHOS - PR, 10 de novembro de 2025.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5AA403D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 412/2025 SÚMULA: INSTITUI O PACTO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 412/2025

Súmula: Institui o Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de DOUTOR ULYSSES, e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, no uso de suas atribuições legais, e **considerando**:

- O disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que consagram a doutrina da proteção integral;

- A necessidade de fortalecer a Rede Intersetorial de Proteção e garantir a articulação das políticas públicas municipais na prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência;

- O compromisso assumido pelo Município no âmbito da Frente Regional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes – FREVCA;

- A importância de consolidar um marco normativo local que dê sustentabilidade às ações previstas no Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Doutor Ulysses, o **Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**, como instrumento de política pública intersetorial, participativa e articulada.

Art. 2º O **Pacto Municipal tem como objetivos:**

I – Prevenir e enfrentar as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Garantir atendimento humanizado, ético e intersetorial às vítimas;

III – Responsabilizar de forma efetiva os agressores;

IV – Fortalecer vínculos familiares e comunitários;

V – Promover a participação e mobilização social na defesa dos direitos da infância e adolescência;

VI – Incentivar estudos e pesquisas que subsidiem políticas públicas municipais de proteção.

Art. 3º Fica criada a **Frente Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**, composta por representantes das secretarias municipais, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de demais órgãos da Rede de Proteção local.

§ 1º A Frente Municipal atuará em articulação com iniciativas intermunicipais de cooperação e fortalecimento da rede de proteção local.

§ 2º A Frente Municipal integrará a articulação regional denominada Frente Regional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, composta pelos municípios do Vale do Ribeira participantes do Projeto Casulo.

Art. 4º A coordenação do Pacto ficará, inicialmente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Cultura, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como demais órgãos e entidades parceiras da rede de proteção.

Parágrafo único. Após o primeiro ano de vigência, a coordenação do Pacto será transferida, em sistema de rodízio anual, entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, assegurando a alternância de responsabilidades, o fortalecimento da integração intersetorial e a participação equitativa da gestão municipal na condução da política local de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Art. 5º O **monitoramento** e a **avaliação** do Pacto serão realizados anualmente pelo Grupo de Trabalho Intersetorial designado por portaria, com a apresentação de relatório público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA e à Frente Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 16 de outubro de 2025

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:234A009E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 894/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 10 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:46103A4B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse de recurso destinado à Construção CRAS - delib 70/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Fernandes Pinheiro – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025, registrada na Ata nº 197/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 070/2025 – CEAS/PR, referente ao Repasse de Incentivo Financeiro para Construção do CRAS, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro – PR, 10 de novembro de 2025.

ADRIANA KENDZIERSKI IAREK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:EDAA0926

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse de recurso Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Fernandes Pinheiro – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025, registrada na Ata nº 197/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR, referente ao Repasse Piso Único de Assistência Social – PAS, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro – PR, 10 de novembro de 2025.

ADRIANA KENDZIERSKI IAREK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:863DDF93

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes ao repasse do recurso PAEFI regionalizado para o ano 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Fernandes Pinheiro – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025, registrada na Ata nº 197/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR, referente ao Repasse PAEFI regionalizado, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro – PR, 10 de novembro de 2025.

ADRIANA KENDZIERSKI IAREK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:F8E11E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL GE

LEI Nº 951/2025

EMENTA: INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE) PARA MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º O servidor efetivo, titular do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, que conduza real e habitualmente ambulâncias e veículos para transporte de pacientes e seus familiares na circunscrição ou para outros municípios, fará jus a percepção de uma GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE) mensal nos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º O servidor perderá a gratificação especial, no mês de referência, nos seguintes casos:

I - tiver falta injustificada;

II - Causar danos no veículo;

III - Sofrer qualquer tipo de punição por processo administrativo ou por sindicância.

§ 2º A perda da gratificação ocorrerá quando da assinatura da portaria do processo administrativo que conclui pela aplicação de qualquer penalidade ao servidor.

Art. 2º Os motoristas em gozo da gratificação especial prevista no artigo anterior não farão jus ao pagamento de horas extras, considerando-se a referida gratificação como compensatória pela disponibilidade e pela natureza especial do serviço prestado.

Art. 3º O servidor que perceber a gratificação de que trata esta Lei não poderá recusar-se a prestar serviços, inclusive fora do horário regular de expediente, desde que designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão da natureza da função e da substituição da remuneração por horas extras pela gratificação especial.

Parágrafo único. A recusa injustificada na execução das tarefas designadas ensejará a perda da gratificação no mês de referência e poderá gerar a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º A gratificação especial instituída por esta Lei possui caráter transitório e indenizatório, não se incorporando à remuneração do servidor para qualquer outro efeito, nem sendo computada para a concessão de outras vantagens.

Art. 5° Os servidores em gozo da gratificação de que trata esta lei poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico mediante Portaria, os quais ficarão sujeitos a controle de ponto diário de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que fiscalizará o cumprimento da jornada mínima de trabalho prevista para o cargo.

Art. 6º Os servidores que perceberem remuneração decorrente de função gratificada, incorporada ou não, deverão optar entre a percepção desta ou da gratificação instituída por esta lei, sendo vedada a percepção cumulada de ambas as vantagens.

Art. 7º O motorista que deixar de dirigir ambulância, transportar pacientes ou removido de secretaria, perderá a gratificação especial prevista nesta lei.

Art. 8º O valor da Gratificação Especial (GE) instituída por esta Lei será reajustado automaticamente sempre que ocorrer reajuste geral dos vencimentos dos servidores municipais efetivos, mantendo-se o mesmo percentual aplicado sobre o valor fixado no art. 1º.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de suo publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 10 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:F28AF1BC

JURIDICO
REPASSE FINANCEIRO

LEI Nº 952/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos limites das leis orçamentárias vigentes, a realizar repasse financeiro anual às comunidades do Município de Flor da Serra do Sul/PR para custeio de reformas, ampliações e melhorias estruturais de centros comunitários, e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante celebração de Termo de Fomento ou Colaboração, o valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única anual, a cada centro comunitário regularmente constituído e credenciado junto ao Município de Flor da Serra do Sul/PR, que comprove a necessidade de reforma, ampliação ou melhoria estrutural de suas dependências e desenvolva atividades de cunho social, assistencial, comunitário ou religioso em benefício da população local.

Art. 2º O repasse de que trata esta Lei terá por finalidade exclusiva o apoio a pequenos projetos de reforma, ampliação ou adequação estrutural dos centros comunitários beneficiados, visando ao fortalecimento das atividades sociais, culturais, religiosas e assistenciais realizadas em prol da coletividade.

Art. 3º Para habilitar-se ao recebimento do repasse financeiro, os centros comunitários interessados deverão apresentar ao Município:

I – comprovação de regularidade jurídica, incluindo CNPJ ativo, estatuto social, ata da diretoria vigente e certidões negativas de débitos;

II – plano simplificado de aplicação dos recursos, descrevendo a obra ou melhoria pretendida e a estimativa de custos;

III – declaração de funcionamento ativo, emitida pela Secretaria Municipal competente ou por outro órgão designado pelo Executivo.

Art. 4° Os repasses serão efetuados mediante transferência bancária para conta específica da entidade beneficiada, após aprovação do plano de aplicação, assinatura do Termo de Fomento e publicação do respectivo extrato, sob fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal designada.

Art. 5º As entidades beneficiadas deverão prestar contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, mediante apresentação de:

I – notas fiscais ou recibos que comprovem a aplicação integral dos valores;

II – relatório simplificado das ações realizadas;

III – registros fotográficos ou documentais das melhorias executadas.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo implicará na impossibilidade de novos repasses, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O repasse previsto nesta Lei poderá ser realizado anualmente, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como à regularidade cadastral e documental da entidade beneficiada e à comprovação da boa aplicação dos recursos anteriormente recebidos.

§ 1º A cada exercício financeiro, o Poder Executivo Municipal poderá publicar edital de chamamento público para o credenciamento dos centros comunitários interessados, observando critérios técnicos, sociais e de prioridade definidos em regulamento.

§ 2º O valor do repasse poderá ser reajustado anualmente por ato do Poder Executivo Municipal, com base no índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

Art. 7º O credenciamento anual dos centros comunitários interessados em participar do programa será regulamentado por edital público, expedido pelo Poder Executivo, o qual deverá dispor, no mínimo, sobre:
I – os requisitos para habilitação e participação;

II – a documentação necessária para comprovar regularidade jurídica, fiscal e funcional;

III – os critérios de avaliação e priorização das solicitações;

IV – os prazos para inscrição, análise, aprovação e celebração dos Termos de Fomento ou Colaboração;

V – as obrigações das entidades credenciadas, especialmente quanto à execução dos recursos, prestação de contas e devolução de eventuais saldos não utilizados.

§ 1º Somente poderão ser credenciados os centros comunitários com sede no Município de Flor da Serra do Sul/PR e que estejam em efetiva atividade social e comunitária.

§ 2º O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante atualização cadastral e comprovação do cumprimento das obrigações referentes a repasses anteriores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 10 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:2DFD9CB2

LICITAÇÕES
PE 52

Página: 1 / 1		
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Nr.: 52/2025	
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Processo Adm.:	96/2025
	Data do Processo:	10/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	96/2025
b) Nr. Licitação:	52/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	10/11/2025
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em efeitos especiais e pirotecnia, no Município de Flor da Serra do Sul-PR.

Participante: FX EFFECTS E FIREWORKS LTDA (49.486.833/0001-01)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Montagem de estrutura com efeitos especiais para os eventos organizados pela Secretaria de cultura, esporte e turismo	6,000	KIT	2.750,00	16.500,00
2	Montagem de estrutura com efeitos especiais para os eventos organizados pela Secretaria de cultura, esporte e turismo, contendo no mínimo; ü	4,000	KIT	2.450,00	9.800,00
3	Serviço de montagem, fornecimento e execução de show pirotécnico, a ser realizado na virada do ano	1,000	KIT	15.300,00	15.300,00
Total do Participante: 41.600,00					
Total Geral: 41.600,00					

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E7477C35

LICITAÇÕES
PE 55

Página: 1 / 1		
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Nr.: 55/2025	
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Processo Adm.:	99/2025
	Data do Processo:	17/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	99/2025
b) Nr. Licitação:	55/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	10/11/2025
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, através da resolução SESA nº 1.071/2021.

Participante: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (45.298.461/0001-20)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Tablet de alto desempenho, projetado para uso institucional, com recursos avançados de conectividade, processamento e resistência, garantindo agilidade, segurança e durabilidade nas atividades administrativas, educacionais e de campo. Especificações técnicas mínimas: Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab S10 FE ou superior equivalente; Cor: Cinza ou similar; Tela: 10,9" (polegadas) com tecnologia LCD ou AMOLED, taxa de atualização mínima de 90Hz e resolução Full HD+ (1.920 x 1.200) ou supe	3,000	UN	2.300,00	6.900,00
Total do Participante: 6.900,00					
Total Geral: 6.900,00					

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:27139E6D

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025.

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 100/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 09 de Dezembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição e Instalação de Parques Infantis (Playgrounds) no Município de Flor da Serra do Sul/PR. Convênio Ministério do Esporte nº 82/2025 – Transferegov.br nº 959485/2024.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A4E78B01

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025.

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 110/2025.
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 01 de Dezembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em ambientação, cenografia, decoração e montagem de estruturas temporárias destinadas à realização da 2ª Expoflor, evento cultural, turístico e econômico do município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FED0F196

PREFEITURA
DECRETO 60

DECRETO Nº 060/2025

Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul-PR, bem como, institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas especificas e os procedimentos para a aplicação da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul-PR

Art. 2º As normas deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos, fundos, autarquias e entidades da Administração Pública Municipal, sendo facultada a adesão de empresas públicas e sociedades de economia mista, as quais poderão adotar regulamento próprio.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, caberá à entidade que optar por regulamento próprio a responsabilidade integral pela conformidade à LGPD.

Art. 3º Para efeitos deste decreto, considera-se:
I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoais (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. O Município de Flor da Serra Do Sul-PR, fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul-PR, serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Flor da Serra do Sul-PR.
§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.
§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD. Neste caso, deverão manifestar-se formalmente ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informando a sua opção.
Parágrafo único. Quando optarem pela adoção de regulamento próprio, todas as responsabilidades advindas da LGPD serão exclusivamente da empresa estatal e seus órgãos, eximindo o Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município ou qualquer outra estrutura do Município de responsabilidades sobrea aplicação da Lei.

Art. 7º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10º Os órgãos municipais deverão manter continuamente atualizados:
I – mapeamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;
II – análise de riscos e medidas de mitigação;
III – plano de adequação à LGPD;
IV – relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando exigido.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 11º É vedada a transferência de dados pessoais a entidades privadas, salvo quando:
I - Na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação) e legislação municipal específica;
II - Na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado - Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção dedados;
IV - Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
II - As Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 12º Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - O Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº
13.709, de 14 de agosto de2018;
b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;
c) Nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 13º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da
LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I - 01 (um) Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e respectivos suplentes, indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;
III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:
a) 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração;
b) 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Finanças.
c) 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) servidor da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
e) 01 (um) servidor da Secretaria de Educação e Cultura;
f) 01 (um) servidor da Agricultura e Meio Ambiente.
§ 1º A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de indicação do titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º A Procuradoria Geral do Município prestará assessoria jurídica necessária à Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD).

Art. 14º A função de titular de Encarregado-Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor estável e efetivo, preferencialmente lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado - Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.
§ 2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

Art. 15º Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:
I - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II - Elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul-PR;
III - Elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos dedados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - Encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;
VII - Informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado dedados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - Encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;
IX - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 16° Compete aos Encarregados Setoriais:
I - Elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
II - Implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 17º Compete à Comissão Municipal:
I - Analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul-PR, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;
II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à
LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 18º A não observância das normas e procedimentos constantes no presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Flor da Serra do Sul-PR, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis

Art. 19º A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste decreto, será feita em até 45 dias contados da sua publicação.

Art. 20º Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 05 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:EC83B4B5

PREFEITURA
DECRETO 61

DECRETO Nº 061/2025b

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, II, da Constituição Federal, que estabelece a cidadania como fundamento da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o artigo 37, §3º, da Constituição Federal, que assegura o direito de participação do usuário na administração pública direta e indireta;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que institui o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, estabelecendo normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, o serviço público;
II – serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
III – Administração Pública Municipal: órgão do Poder Executivo ou entidade integrante da Administração Pública Indireta Municipal;
IV – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração;
V – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
VI – manifestação: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;
VII – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviços públicos e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
VIII – denúncia: comunicação de ato que indica a prática de ilícito ou irregularidade cuja solução dependa da atuação dos órgãos ou entidades apuratórios competentes;
IX – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados pelo município;
X – elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre serviço público oferecido ou atendimento recebido;
XI – solicitação: pedido de adoção de providências ou esclarecimentos sobre a atuação da Administração;
XII – identificação do usuário: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
XIII – decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade; e
IX – linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa, objetiva e sem jargões técnicos que considera o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.
Parágrafo único. O acesso dos usuários a informações será regido pelos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará as unidades organizacionais responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento ao usuário deverão ser realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, simplicidade, imparcialidade, celeridade e cortesia, sem prejuízo da observância das demais normas regulamentares.
Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I – regularidade: manutenção do mesmo padrão de qualidade na prestação do serviço e do atendimento;
II – continuidade: prestação ininterrupta dos serviços aos usuários, ressalvadas as exceções afetadas por recessos anuais;
III – efetividade: prestação dos serviços públicos com foco nos resultados, garantindo-se, para tanto, a excelência em todas as fases do processo de tratamento das manifestações;
IV – segurança: execução de serviços públicos sem riscos para os usuários, resguardando-lhes a integridade física e mental, bem como o sigilo das informações pessoais, nos termos da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
V – atualidade: modernização e aprimoramento tecnológico e constante desenvolvimento individual dos servidores, objetivando simplificar e otimizar o acesso do usuário aos serviços;
VI – generalidade: prestação do serviço de forma igualitária a todos os usuários, vedado qualquer tipo de discriminação, atentando para a utilização de linguagem simples e compreensível a todos, de modo a evitar o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VII – transparência: divulgação de informações claras e precisas sobre acesso aos serviços prestados;
VIII – simplicidade: desburocratização dos serviços oferecidos, no sentido de eliminar formalidades e facilitar o acesso do usuário;
IX – imparcialidade: neutralização no exercício das atribuições, livre de influências político-partidárias, religiosas ou ideológicas, de modo a garantir prestação isenta e independente dos serviços;
X – celeridade: execução dos serviços públicos em tempo razoável, observando-se o cumprimento de prazos e normas procedimentais;
XI – cortesia: prestação do serviço público mediante tratamento respeitoso ao usuário.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:
I – urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II – presunção de boa-fé do usuário;
III – atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V – igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI – cumprimento de prazos e normas procedimentais;
VII – definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII – adoção de medidas visando a proteção, a saúde e a segurança dos usuários;
IX – autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
X – manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI – eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII – observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIII – aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XIV – utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
XV – vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:
I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observada a legislação pertinente;
IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da legislação sobre a matéria;
V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na Internet, especialmente sobre:
a. horário de funcionamento das unidades administrativas;
b. serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c. acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d. situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como parte ou interessado; e
e. valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.
§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:
I – serviços oferecidos;
II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III – principais etapas para o processamento do serviço;
IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V – forma de prestação do serviço; e
VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I – prioridades de atendimento;
II – previsão de tempo de espera para atendimento;
III – mecanismos de comunicação com os usuários;
IV – procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
V – mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no portal do Poder Executivo Municipal e no sítio eletrônico de cada órgão ou entidade.
§ 5º Regulamento específico disporá sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 8º São deveres do usuário:
I – utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II – prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
III – colaborar para a adequada prestação do serviço; e
IV – preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 10. São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I – coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
II – propor e coordenar ações com vistas a:
a. desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; e os motivos das manifestações; e
b. facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos; oportunizar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de controle social, participação na gestão e defesa dos direitos;
III – garantir a efetiva interlocução entre usuários de serviços públicos e os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal; e
IV - acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017.

Art. 11. Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I – como órgão central, a Controladoria Interna do Município, por meio da Ouvidora-geral do Município; e
II – como unidades setoriais, as ouvidorias dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal abrangidos por este Decreto e, na inexistência destas, as unidades diretamente responsáveis pelas atividades de ouvidoria.
§1º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao Órgão ou à Entidade da Administração Pública Municipal a que estiverem subordinadas.
§2º Sempre que solicitadas, ou para atender a procedimento regularmente instituído, as unidades setoriais do Sistema Municipal de Ouvidorias remeterão, ao órgão central, dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

Seção I
Das competências

Art. 12. Compete às unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo
Municipal:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais, bem como por outras ouvidorias;
III – processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
IV – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social; e
V – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 13. Compete ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I – estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
II – monitorar a atuação das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;
IV – manter sistema informatizado de uso pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de outras mídias de acesso;
V – definir, em conjunto com a Controladoria Interna, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos, com suporte técnico da Subsecretaria de Tecnologia da Informação;
VI – manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;
VII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;
VIII – propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
IX – atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;
X – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de eventuais conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no art. 2º deste decreto, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
XI – promover a sensibilização interna sobre a importância da comunicação e da cultura da transparência, fomentando a percepção dos serviços de ouvidoria como sendo um produto da instituição;
XII – divulgar e manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, através do processamento de informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, visando o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento estabelecidos;
XIII – elaborar manuais de rotinas internas contendo, no mínimo, conceitos, princípios, canais de comunicação, classificação das manifestações quanto à natureza, procedimentos para atendimento com prazo de resposta, procedimentos para a classificação da natureza das manifestações, procedimentos para a tramitação interna das manifestações, procedimentos para a elaboração de relatórios estatísticos e analíticos, com proposição de melhorias; e
IX – elaborar, anualmente, relatório de gestão das atividades da ouvidoria, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como disponibilizando-o integralmente no portal do Município na Internet.
Parágrafo único. O relatório de gestão de que trata o inciso IX deste artigo deverá indicar, ao menos: a. o número de manifestações recebidas no ano anterior;
b. os motivos das manifestações;
c. a análise dos pontos recorrentes; e
d. as providências adotadas.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS NO TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I
Das regras gerais para tratamento das manifestações

Art. 14. A manifestação será dirigida à Ouvidoria e poderá conter a identificação do usuário.
§ 1º Na hipótese de manifestação anônima, o tratamento deverá obedecer a todas as fases contidas no rol do parágrafo único do art. 22.
§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida nos casos previstos em lei.

Art. 15. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação.

Art. 16. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma.

Art. 17. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

Art. 18. É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais e correlatos.
Parágrafo único. Sendo necessária, a autenticação de documentos será realizada pelo próprio servidor da Ouvidoria, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.

Art. 19. O cidadão que se dirigir a qualquer unidade organizacional da Administração Pública Municipal com alguma informação que possa vir a se configurar manifestação do usuário deve ser orientado a procurar a Ouvidoria.

Art. 20. A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional, verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§ 1º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal.
§ 2º Sempre que a manifestação for recebida em meio físico, a Ouvidoria deverá promover a sua digitalização e a sua inserção imediata em sistema informatizado.

Art. 21. A Ouvidoria deverá coordenar o atendimento das manifestações dos usuários, por meio de formalização, análise, classificação, encaminhamento e sua resposta final ao usuário, em linguagem cidadã.

Art. 22. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III – análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV – decisão administrativa final; e
V – ciência ao usuário.

Art. 23. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações, encaminhando a decisão administrativa final ao usuário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá, quando necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para as providências cabíveis.
§ 2º Não sendo necessário o encaminhamento da manifestação às unidades organizacionais, a Ouvidoria tomará a decisão administrativa final e dará ciência ao usuário.
§ 3º Se necessário, a Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 4º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do seu recebimento.
§ 5º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a fatos novos alusivos à manifestação apresentada.

§ 6º O pedido de complementação de informações suspende o prazo previsto no caput deste artigo, que será retomado, a partir da data da resposta pelo usuário.
§ 7º A ausência de complementação da informação, pelo usuário, no prazo estabelecido no § 4º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 8º A manifestação poderá ser encerrada quando o seu autor:
I – expuser os fatos faltando com a verdade;
II – não proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; e
III – não prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos.

Seção II
Do elogio, da reclamação, da sugestão e da solicitação

Art. 24. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço, e à respectiva chefia imediata destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e às suas chefias imediatas.

Art. 25. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público objeto da manifestação.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação apresentada conterá informação prestada pela autoridade responsável acerca do caso apontado.

Art. 26. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso a medida sugerida possa vir a ser adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua adoção, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a sua execução.

Art. 27. A denúncia recebida pela Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.
§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida, exceto o previsto no § 7º do art. 23.
§ 2º As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão ou à entidade da Administração Pública Municipal competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Art. 28. A solicitação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação da atividade ou do serviço objeto da manifestação.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da solicitação apresentada conterá informação prestada pela autoridade responsável.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 29. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços por eles prestados, nos seguintes aspectos:
I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV – quantidade de manifestações de usuários; e
V – medidas adotadas pelo Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita pela Ouvidoria, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do Município, incluindo o ranking das respectivas unidades organizacionais com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30. O Conselho Municipal do Usuário dos Serviços Públicos, será criado por meio de legislação específica, a qual definirá sua composição, organização e funcionamento.

Art. 31. O órgão central editará as normas complementares, necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. Os prazos fixados neste Decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 05 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:DFC47661

RH
CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL. E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Flor da Serra do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 08.866.853-0001/12., com sede à Rua Adenis Barbieri nesta cidade de Flor da Serra do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmor Felipe Jr, portador da cédula de identidade RG n.º 8.002.483-5 PR e do CPF n.º 035.263.269-08, residente e domiciliado em Rua Rene Francisco Damo, centro, Flor da Serra do Sul e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 75.000,00 em quatro parcelas de R$ 18.750,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 151, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Flor da Serra do Sul, 31 de Outubro de 2025

VALMOR FELIPE JR
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Marla Battisti
Secretária Municipal de Saúde
Cpf: 042.656.639-40

Claudete Fatima Marcon
Diretor Departamento de Saúde
Cpf: 984.529.169-49

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8D345915

RH
DECRETO 062/2025

DECRETO Nº 062/2025

ESTIPULA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade de Referência (UR) para o exercício de 2026, para Lançamento de Tributos Municipais, fica estipulado em R$ 96,19 (noventa e seis reais e dezenove centavos)**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BF741FAB

RH
PORTARIA 452/2025

PORTARIA Nº 452/2025

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O RETORNO ao trabalho, a servidora abaixo listada, que se encontravam em Licença para tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, o retorno ao trabalho se dará em 08 de novembro de 2025.

Servidor	RG	Cargo
Lusalene Miqueli Tortora Chorna	88757068	Professor Vínculo 01 - 901 professor Vínculo 02 - 1242

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B39B427C

RH
PORTARIA 453/2025

PORTARIA Nº 453/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **JACIANE PASOLINI**, inscrita no RG sob nº 8437625 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 13 de outubro de 2025 até 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 13/10/2025.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D0C6058F

RH
PORTARIA 454/2025

PORTARIA Nº 454/2025

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **TEREZINHA FÁTIMA LUZA**, inscrita no RG sob nº 13/C 3400493– SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de novembro de 2025 até 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C3BCCF5D

RH
PORTARIA 455/2025

PORTARIA Nº 455/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **CLECI APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob nº 78022035 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 14 de outubro de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:954B1307

RH
PORTARIA 456/2025

PORTARIA Nº 456/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025, Processo Nº 99/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, através da resolução SESA nº 1.071/2021.	Marla Battisti
	Fiscal Titular
	Claudete Fatima Marcon
	Fiscal Suplente
	Jociane Xavier

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B82F813C

RH
PORTARIA 457/2025

PORTARIA Nº 457/2025

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE COBRANÇA DE IPTU PARA EXERCÍCIO DO ANO 2026

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

1º - Nomear os servidores efetivos, Senhores: **GILCEIA INÊS CENATTI DAWIES, SUSANA CLERI MACHADO, VAGNER PAZOLINI, BRUNO OLIMPIO CAUS E SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para comporem à Comissão de Avaliação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano).

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em geral.

Flor da Serra do Sul – PR, 10 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3A715D8B

RH
PORTARIA 458/2025

PORTARIA Nº 458/2025

NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL PARA EXERCÍCIO DO ANO 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos, senhores: **GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES, SUSANA CLERI MACHADO**, e **DÉBORA VOLKWEIS** para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão avaliadora com a finalidade de atualizar a Planta Genérica de Valores, para efeitos de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI - Urbano e Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 10 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:109868ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 48/2025, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 48/2025
CONTRATADA: JS PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA
CNPJ: 46.704.675/0001-12.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realização de Inventário Florestal e Caracterização da Vegetação em área de empreendimento de passagem de galeria pluvial no município de Flórida – PR.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7CA0D7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 49/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 49/2025
CONTRATADA: IVANIR FONSECA BEGNOSSI
CNPJ: 62.231.085/0001-76.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso de corte e costura.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:22C49C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 53/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Aquisição de passaportes para parque aquático, incluindo alimentação, transporte, atividades culturais e de lazer, para confraternização de final de ano dos usuários do CRAS, com ênfase em famílias do PAIF.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de passaportes para parque aquático, incluindo alimentação, transporte, atividades culturais e de lazer, para confraternização de final de ano dos usuários do CRAS, com ênfase em famílias do PAIF, promovendo integração social e bem-estar.	Unid.	70	R$ 112,50	R$ 7.875,00

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 11 de novembro de 2025.
FIM:às 23h:59min – 13 de novembro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 10 de novembro de 2025.

RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:68AE21A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.466, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.466, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Sandra Andrea Picinin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Sandra Andrea Picinin, Famacêutica, matrícula 2-01053, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, para fruição no período de 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:61908BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 052/2025

SÚMULA: Concede diárias a Vereadora, Servidoras e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido diárias a Vereadora e para Servidoras da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:
· Nome da Servidora: **ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA**
N.º de Diárias: 02 - C/P - Valor Unitário: 503,34: total: 1.006,68
N.º de Diárias: 01 - S/P - Valor Unitário: 251,67 (Diária 074/2025)
Total de R$ 1.258,35 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Nome da Servidora: **EDENISE ALMEIDA**
N.º de Diárias: 02 - C/P - Valor Unitário: 503,34: total: 1.006,68
N.º de Diárias: 01 - S/P - Valor Unitário: 251,67 (Diária 075/2025)
Total de R$ 1.258,35 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Nome da Vereadora: **JOCELI ALMEIDA DE MORAES**
N.º de Diárias: 02 - C/P - Valor Unitário: 503,34: total: 1.006,68
N.º de Diárias: 01 - S/P - Valor Unitário: 251,67 (Diária 076/2025)
Total de R$ 1.258,35 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 410690.
Objetivo: PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO ÀS PROCURADORAS DA MULHER DO PARANÁ NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 10 de Novembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:6EA7F9AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2024.

PROCESSO: Pregão nº 49/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MECANICA JORDAO LTDA (CNPJ Nº 03.300.120/0001-00)
OBJETO: "Inclusão através da revisão do Ata de registro de preço nº 248/2024 do Pregão nº 49/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CAMBAGENS E GEOMETRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"
DA INCLUSÃO: O presente Termo visa a inclusão do veículo RENAULT/M REVESCAP L3H2 placas BCL 1667, na manutençaõ de serviços mecãnicos e peças. A inclusão terá a importancia de R$ 36.098,65 (Trinta e Seis Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8AF5FB23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO3 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2024.

PROCESSO: Pregão nº 49/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MATHEUS HENRIQUE ALBINO AMANCIO - AUTO PECAS (CNPJ Nº 35.819.066/0001-92)
OBJETO: "Inclusao de Veículo através da revisão do Ata de registro de preço nº 252/2024 do Pregão nº 49/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CAMBAGENS E GEOMETRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"
DA INCLUSAO: O presente Termo visa a inclusaõ do Veículo ECOSPORT XL 1.6 FLEX, placas ARP1H58 na manutenção de serviços mecanicos e peças. A inclusão terá a importância de R$ 11.408,25 (Onze Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos) no período.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D9B53A6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 296/2025 CREDENCIAMENTO 008/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025
Processo Administrativo: Nº 296/2025
CREDENCIAMENTO 008/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".

Empresas Credenciadas:
GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 18.255.621/00001-81
AG SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, CNPJ: 21.521.122/0002-84
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 10 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:35E79F6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 297/2025 CREDENCIAMENTO 009/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025
Processo Administrativo: Nº 297/2025
CREDENCIAMENTO 009/2025
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORME DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".
Empresas Credenciadas:
ILONE GOLDONI DEITOS ME, CNPJ: 13.968.130/0001-64
42.994.090 FABIANE MANFE ME, CNPJ: 42.994.090/0001-23
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 10 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:EE6BF6BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2025

PORTARIA Nº 387/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora "**GISELE APARECIDA MENDES"** portador do RG nº 1.250.877-10 e inscrito no CPF nº 082.349.619-85, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:94A8ACE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2025

PORTARIA Nº 388/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 120/2025 Da Secretaria de Saúde, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

DOV BRAIAN LEME – PRESIDENTE
ROSANGELA DO NASCIMENTO – MEMBRO
MARILIS PRADO DE MORAES – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sr. **DOV BRAIAN LEME** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 10 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:DBC16BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 026/2025

PORTARIA N.° 026/2025, de 10 de novembro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Portaria de n.º 001/2025 e n.º 012/2025

RESOLVE:

Art. 1º Define o segundo e o terceiro período de férias da servidora Ana Paula Bendlin Heil.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de **13/11/2025 a 18/11/2025.**

Art. 3º As férias referente ao terceiro período deverão ser gozadas na data de **15/12/2025 a 23/12/2025.**

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia **13/11/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:09827831

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. **EDUARDA APARECIDA BARBOSA BORGES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **11/11/2025 a 30/11/2025** com retorno em **01/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2FA61360

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N.º 465 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 10, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, à servidora MILENA RHELY GAUER, matrícula nº 2960, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:

Função: **RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARENCIA**

Atribuições da Função:
I – Alimentar e atualizar regularmente o Portal da Transparência com dados exigidos pela legislação vigente;
II – Zelar pelo cumprimento dos prazos legais de publicação de informações sobre receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, folha de pagamento e demais dados orçamentários e administrativos;
III – Integrar e articular informações junto aos setores responsáveis (contabilidade, recursos humanos, compras, planejamento etc.);
IV – Atender às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e das normas do Tribunal de Contas;
V – Realizar verificações de consistência e veracidade das informações publicadas;
VI – Auxiliar no atendimento a demandas de órgãos de controle e da sociedade referentes à transparência pública;
VII – Sugerir melhorias de acessibilidade e clareza nas informações do portal.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 07 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:412C5059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 374/2025
Processo Administrativo Licitatório: 173/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
Vigência: 11/11/2025 à 11/11/2026.
Valor estimado da despesa: R$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na execução de muro de arrimo e muro de fechamento no Cemitério Municipal do Bairro Planalto, localizado na Rua Adilina Marachin Bottega, em General Carneiro – PR, conforme especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo e demais documentos que integram o presente processo licitatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
171	02.007	2.065	507	3.3.90.39

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:521F9A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 201/2025
Inexigibilidade: 044/2025
Adjudicação/ Homologação: 06/11/2025
Contrato: 371/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024
Processo de Origem: nº 2024/2036919
Contratada: **PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 06/11/2025 à 06/11/2026

Valor da Despesa Estimada: **R$ 7.694.794,00 (sete milhões seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos de noventa e quatro reais).**
Recursos:
02.002.04.122.0003.2042.3.3.90.39.00 000 (29)
02.010.04.121.0003.2304.3.3.90.39.00 000 (349)

Objeto: "**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, oriunda da Concorrência Pública Nº 90010/2024, da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, cujo objeto é CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES**

VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AUTORIZADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PA Nº. 2024/2036919 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA/SRPNº 90010/2024".

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E3082EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 373/2025
Processo Licitatório nº 015/2025.
Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Adjudicação e Homologação: 18/02/2025.
Contratada: VILMOR ASSIS GREGORIO LTDA.
Vigência:07/11/2025 a 24/02/2026.
Valor estimado da despesa: R$ 141,870,00. (cento e quarenta e um mil oitocentos e setenta reais).
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo La Carte, Marmitex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30
89	02.004	2.044	000	3.3.90.30
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303	3.3.90.30
244	04.001	2.067	000	3.3.90.30
254	04.002	2.068	000	3.3.90.30

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:087BC4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 173/2025
Pregão Eletrônico nº 066/2025
Adjudicação e Homologação: 10/11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na execução de muro de arrimo e muro de fechamento no Cemitério Municipal do Bairro Planalto, localizado na Rua Adilina Marachin Bottega, em General Carneiro – PR, conforme especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo e demais documentos que integram o presente processo licitatório

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTES
ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI	01

General Carneiro - Paraná, 10 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0A9FB8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos do tipo Pulverizador-Bomba Costal e Soprador, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de General Carneiro/PR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:724462FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças específicas, tipo Eixo de Grade Aradora e Mancal de Grade Aradora, destinadas à manutenção da frota de implementos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios do Município de General Carneiro/PR".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:055BC101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal de Cultura, instituído através do Decreto Municipal nº 250/2021 , em concordância com a lei municipal nº1865/2022, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025, conforme registro na ata 03/2025 e ainda atendendo as diligências encaminhadas pelo MinC.

Resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente quanto à distribuição dos recursos provindos do primeiro ciclo da PNAB 2025 da seguinte forma:

I - Destinar o valor de R$78.548,92 para serem aplicados em fomento cultural através de editais;

II - Destinar o valor de R$20.000,00 para serem aplicados em fomento cultural através de premiações;

III - Destinar o valor de R$5.000,00 para atividades ligadas a gestão e operacionalização.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Presidente do Conselho Municipal De Cultura - CMC

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EB8DF40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.561/2025

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, PELA PRÁTICA DE FALTA FUNCIONAL APURADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 150, I, da Lei Complementar nº 11/2009;
Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica definitivamente aplicada a penalidade de demissão ao servidor público J.S.M, ocupante de cargo público efetivo, com fundamento no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 11/2009, conforme apurado por meio do PAD nº 005/2025, instaurado por meio da Portaria 462/2025, de 20 de Maio de 2025.

Art. 2º Remeta-se este Decreto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (PAD nº 005/2025).

Art. 3º Efetive-se a desvinculação do servidor, nos termos do art. 150, I, da Lei Municipal nº 11/2009.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de Novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D9DEA9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 786/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Hideomi Tanaka	Aux. Administrativo	2023/2024	01/12/2025 a 10/12/2025
Amanda Cristina Forsetto	Aux. Administrativo	2023/2024	24/11/2025 a 03/12/2025
Rosely Maccari	Enfermeiro	2023/2024	10/12/2025 a 19/12/2025
Valquiria Bento Azevedo	Aux. Sev. Gerais	2024/2025	08/12/2025 a 17/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:008812A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 787/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Bianca Gabriele Ferreira Batista	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	05/12/2025 a 19/12/2025
Jaldeir da Costa Canário	Tec. Enfermagem	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
Jaqueline Corandin Ribeiro	Farmaceutico	2023/2024	22/12/2025 a 05/01/2026
Leticia Chiozini Gervasio Pereira	Enfermeiro	2023/2024	01/12/2025 a 15/12/2025
Luiz Bergamasco Neto	ACE	2024/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
Luiz Carlos Monteiro	Motorista	2023/2024	22/12/2025 a 05/01/2026
Oswalteir Rodrigo Pereira do Amaral	Tec. Enfermagem	2024/2025	08/12/2025 a 22/12/2025
Priscila Aparecida Vieira	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
Sanderson Macedo	Tec. Enfermagem	2023/2024	01/12/2025 a 15/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:29D524E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 788/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Priscila Garcia Saraceni Lopes	Enfermeiro	2023/2024	27/11/2025 a 26/12/2025
Joao Claro da Silva	Motorista	2022/2023	08/12/2025 a 06/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D7808286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 789/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIN, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 01/12/2025 a 20/12/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6B7B6EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 790/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDAO, ocupante do cargo de Atendente Social, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro de Demanda Habitacional , lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 17/11/2025 a 26/11/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4BA63A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 791/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, RITA DAIANE DE OLIVEIRA ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 24/11/2025 a 13/12/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FBBC8E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 792/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, RODRIGO TADEU RAKSA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 15/12/2025 a 29/12/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:33A8333E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 793/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Elizeu Gabriel Batista	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	16/12/2025 a 14/01/2026
Jossiara de Oliveira Silva	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4DC809E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 794/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ronaldo da Silva Pontes	Operador de Maquinas	2022/2023	01/12/2025 a 30/12/2025
Aparecido Jose da Cruz	Operador de Maquinas	2023/2024	08/12/2025 a 06/01/2026
Gilberto Aparecido da Silva	Vigia	2020/2021	08/12/2025 a 06/01/2026
Josiane de Paula	Aux. de Serv Gerais	2023/2024	03/12/2025 a 01/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EF4475FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 795/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JOANA APARECIDA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 10/11/2025 a 19/11/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2473BDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 796/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Aldo Nunez	Vigia	2023/2024	03/12/2025 a 01/01/2026
Claudinei Silva Jesus	Vigia	2021/2022	03/12/2025 a 01/01/2026
Ivanir Teixeira	Aux. Serv. Gerais	2020/2021	01/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5BC17BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 797/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ERICK FELIPE VILELA FERMINIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 15/12/2025 a 29/12/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9724115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 798/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, DEBORA DO PRADO COSTA, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 10/12/2025 a 19/12/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1394F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 015/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – GOIOERÊ/PR

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Secretaria de Assistência Social, situada à Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Goioerê. A presidente **Luana Soares Garcia Cardim** deu início à reunião, cumprimentando todas as presentes. Na pauta da ordem do dia, foi apresentada e discutida a **Deliberação nº 015/2025**, referente ao **Termo de Adesão e Plano de Ação 2025** do **CEDM/PR – Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Capital**, com **valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** e **possibilidade de pleitear acréscimo de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em razão de o município possuir **Organismo de Políticas para Mulheres (OPM)** instituído. A deliberação foi aprovada pelas conselheiras, sendo também discutidos projetos e propostas para o próximo ano, com contribuições e sugestões das participantes. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, e eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, lavrei a presente ata, que será assinada após lida e aprovada pelos membros presentes.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:64C84F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 261/2025 – CMAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GOIOERÊ
Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, município de Goioerê, Estado do Paraná, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A Presidente **Cássia Fernanda Mercúrio** deu início à reunião, cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, apresentou-se a **ordem da pauta do dia**, que tratou da **aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS**, recurso proveniente do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, referente ao exercício de **2026**. Após a devida apresentação e discussão, o Termo de Adesão e o Plano de Ação foram **aprovados por unanimidade** pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, e tendo todos os membros tomado conhecimento e deliberado sobre as pautas apresentadas, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, lavrei a presente **ata**, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. **Lista de assinaturas em anexo.**

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:96D427CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 46/2025 – CMDPI

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Goioerê. O presidente do Conselho, senhor **José Joaquim Soares**, declarou aberta a reunião, cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, deu início à pauta do dia, referente à **Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR**, que trata do **Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo**, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Foram lidos e discutidos os tópicos dessa deliberação, sendo aprovada, por unanimidade, tanto a **adesão** quanto o **plano de trabalho** referente ao referido incentivo. Não havendo mais pautas a serem tratadas, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, secretária executiva deste Conselho, lavrei a

presente ata, que vai devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:2763E0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 9.562/2025

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto o n. 9.513/2025, que convocou para a 1º Conferência de Direitos Humanos do Município de Goioerê, que seria realizada na data de 11 de novembro de 2025, às 08:30h, no Centro de Multiplo Uso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:0B54415B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação 2025, referente ao recurso CEDM/PR – Estruturação da Gestão e da Rede Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher-Capital

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 3.014/2023.
Considerando a Plenária constante em ata de nº 016/2025, realizada no dia 07 de Novembro de 2025 às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º.Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação 2025, referente ao repasse do **recurso do CEDM/PR – Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Capital**, no **valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, com **possibilidade de pleitear acréscimo de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em razão de o município possuir **Organismo de Políticas para Mulheres (OPM)** constituído.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 10 de Novembro de 2025.

LUANA SOARES GARCIA CARDIM
Presidente do CMDM
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:75F23A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.
Considerando a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.
Considerando a plenária constante em **Ata nº 046/2025**, realizada no dia **07 de novembro de 2025**, às **10 horas**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada à **Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, Goioerê – PR**,**Resolve:**
Art. 1º. Aprovar o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação** referentes à **Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo**, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioerê, 10 de novembro de 2025

JOSÉ JOAQUIM SOARES
Presidente do CMDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:525577AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Container para a realização da Coleta, Armazenamento e Destinação Final dos Resíduos Volumosos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 11/10/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 27/11/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 10 de novembro de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:764FDF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.563/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar -	10.000,00

PETE	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 10 de novembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:3FB2BE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/11/2025	2.403.925,03
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/11/2025	211.300,53
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/11/2025	15.955,82
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	10/11/2025	319.976,36

Goioerê, 10 de Novembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:70829A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2025
PROCESSO ADM 145

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 26/11/2025**;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO GARANTIR A HIGIENE, CONFORTO E DIGNIDADE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E PACIENTES ACAMADOS

Valor estimado: R$ 76.724,48 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 26/11/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 10 de novembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:36981309

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eder dos Santos
Prefeito de Goioxim

Josiane Lourença
Secretária de Assistência Social

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
Angela Fabiane Cagnini – Assistente Social
CRAS
Andressa Lange – Assistente Social
Emanuelli Maria Ida de Oliveira – Psicóloga
Bruna Almerinda Santos de Carvalho – Assistente Social
Amanda Santos Machado – Psicóloga
CREAS
Lucia Antunes do Amaral – Assistente Social
Jaqueline Souza Santos – Psicóloga

APRESENTAÇÃO

O diagnóstico socioterritorial viabiliza uma análise interpretativa da realidade social. É o ponto de partida para que o município possa conhecer suas principais necessidades e demandas. A política pública de assistência social requer um olhar singular para as particularidades do território, visando reconhecer dificuldades e potencialidades para a efetiva aplicação de uma política pública planejada e estratégica possibilitando ações que visem suprir as necessidades daquela região e/ou comunidade.
Nesse sentido, o diagnóstico socioterritorial do Município de Goioxim, Estado do Paraná, tem por objetivo conhecer as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais, reconhecendo as suas demandas e potencialidades. O processo de construção do diagnóstico foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através da Vigilância Socioassistencial juntamente com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Equipe da Proteção Social Especial.
O presente diagnóstico possibilita identificar as demandas do território, vulnerabilidades e potencialidades. Fazendo com que através dessa análise da situação os profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social-SUAS possam ter conhecimento para assim desenvolver suas ações considerando a realidade apresentada.

O diagnóstico socioterritorial é instrumento que compõe a Vigilância Socioassistencial, e visa orientar por meio de dados, as demandas e serviços que afetam os cidadãos, nesse sentido a NOB-SUAS (2012), explicita que:

Art. 87. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata: I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial. (BRASIL, 2012, p. 40).

Este estudo utiliza-se do conhecimento gerado pela atuação das equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioxim, incluindo o CRAS, Equipe Volante, CREAS e CADÚnico. Essas equipes, prestam atendimento diariamente ofertando serviços e benefícios, e são fundamentais para a Vigilância Socioassistencial, pois coletam dados sobre usuários durante seus atendimentos, ajudando a mapear riscos, vulnerabilidades e violações de direitos no município.

SUMARIO

INTRODUÇÃO 06
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICIPIO 07
FUNDAÇÃO 08
EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOXIM – PR 08
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE E VOLANTE.....09
CENTRO DE REFERÊNCIAS ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).....12
Proteção Social Especial de Média Complexidade.....12
Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....13
Acolhimento Institucional 14
GOIOXIM: SOCIOTERRITORIAL.....15
INFORMAÇOES DEMOGRAFICAS 16
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS 19
EDUCAÇÃO 20
SAÚDE 21
ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 22
PRINCIPAIS MOTIVOS DE ATENDIMENTOS.....23
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....23
REFERÊNCIAS.....24

INTRODUÇÃO

As desigualdades são expressões da questão social, que afetam grandes e pequenas cidades. E, em cada uma destas apresenta particularidades que devem ser observadas pelos gestores afim de mitigar problemas sociais, vulnerabilidades e riscos sociais como violência, baixa renda, habitações precárias, fome e dificuldades para conseguir emprego. A extrema pobreza, segundo Pereira (2001) é a face mais visível da desigualdade estrutural, materializa ausência do acesso a bens, serviços e direitos básicos.

Neste sentido, a Vigilância Socioassistencial tem como objetivo identificar e entender as situações de precarização e vulnerabilidade que afetam os diferentes territórios e seus habitantes, comprometendo sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização. Para isso, é essencial conhecer a realidade objetiva das famílias e as condições dos territórios em que vivem, utilizando dados estatísticos e promovendo a apropriação do conhecimento gerado pelas equipes dos serviços socioassistenciais, que mantêm um contato direto com a comunidade.

A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada em 2012, estabelece a Vigilância Socioassistencial como uma função essencial da política de assistência social, em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos. Essas funções são interdependentes e se realizam plenamente por meio da interação entre si. A NOB 2005 já destacava que a Vigilância Socioassistencial visa desenvolver capacidades para que gestores e profissionais conheçam as vulnerabilidades sociais da população e do território, permitindo o planejamento de ações preventivas e a restauração de direitos violados.

Para isso, é fundamental organizar dados e informações que fortaleçam a política pública de Assistência Social. Segundo a NOB 2012, essa Vigilância deve operar em níveis municipal, estadual e federal, contribuindo para as áreas de proteção social básica e especial, por meio de estudos e diagnósticos que ampliem o conhecimento sobre as necessidades da população e auxiliem na formulação de ações adequadas. Além disso, é necessário analisar informações sobre financiamento e qualidade dos serviços oferecidos.

Desta forma, o Município de Goioxim, identificou a necessidade de regulamentar o setor de vigilância socioassistencial através do decreto 31/2025, o qual vem de encontro as normativas vigentes e visa, sobretudo, garantir a proteção social a sua população.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:

O Município de Goioxim se localiza no espaço regional, no centro-oeste do Paraná. Por volta de 1900, a região onde hoje é o município era habitada por índios caigangues, que denominaram a localidade de Goio - Rio e Xim – Pequeno. Atualmente a cidade apresenta as seguintes características gerais:

• População: 6.531 habitantes
• Área territorial: 702,538 km;
• Distância até a capital do Estado: 328,08 km;
• Comarca: Cantagalo/PR;
• IDH-M: 0,641;
IGRD: 0,4938

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/goioxim/panorama

FUNDAÇÃO

No ano de 1923, a Lei Estadual nº 2.226 marcou o nascimento do Distrito Judiciário de Lagoa Seca, localizado no Município de Guarapuava. Com o passar do tempo, mudanças de nome refletiram a evolução da região: em 1934, o Decreto-Lei nº 124 transformou Lagoa Seca em Juquiá, um novo capítulo na história local. E em 1943, o Decreto-Lei nº 199 renomeou Juquiá para Goioxim.

Finalmente, em 30 de outubro de 1995, a partir da Lei Estadual nº 11.183 Goioxim tornou-se um município independente, desmembrado do Município de Cantagalo. Oficialmente em 1º de janeiro de 1997, Goioxim começou a escrever sua própria história.

EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOXIM – PR

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioxim é responsável por estruturar todos os serviços da Politica Municipal de Assistência Social (PMAS) regulamentada pela lei 668/2020.

O município de Goioxim dispõe dos seguintes equipamentos:

Um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com divisão de Equipe Sede e Equipe Volante, sendo que cada equipe presta o atendimento conforme abrangência territorial;

Um Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS);

Um Conselho Tutelar; e

Uma Casa de Acolhimento Institucional;

Cada unidade atua na proteção social conforme nível de complexidade estabelecido na Política Nacional de Assistência Social. Desta forma, a Assistência Social possui atuação integrada às políticas setoriais, compreendendo as desigualdades existentes nos territórios, visando o seu enfrentamento e a garantia da proteção social aos usuários que vivenciam situações de contingências sociais, buscando-se a universalização dos direitos sociais e a garantia da proteção social. Neste sentido, consideram-se público usuário da Assistência Social indivíduos, famílias ou grupos

[...] em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: [...] perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de

substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2004).

4.1. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública municipal e caracteriza-se como a porta de entrada para todos os serviços do Sistema Único de Assistência Social, atuando no reconhecimento das vulnerabilidades e riscos no território.
Ele oferta serviços continuados de proteção social básica a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de desenvolver potencialidades e fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio de programas, benefícios e projetos sociais.
No município de Goioxim-PR, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) está localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 1398, Bairro BNH, e foi criado no ano de 2010, conforme registro no CadSUAS do Ministério de Desenvolvimento Social. Conta atualmente com com equipe formada por coordenadora, duas assistentes sociais, duas psicólogas e agente administrativo, conforme previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).
O trabalho tem sido ofertado através do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). As atividades que acontecem no decorrer do ano estão previamente estabelecidas e seguem determinações do SUAS e tipificação (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009), que aprova Serviços Socioassistenciais, conforme níveis de complexidade do SUAS.
Segundo a Tipificação Socioassistencial (2009), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é um trabalho social contínuo focado em fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso a direitos, melhorando assim sua qualidade de vida. O PAIF desenvolve potencialidades e fortalece vínculos familiares e comunitários por meio de ações preventivas, protetivas e proativas, incluindo atividades culturais para ampliar o conhecimento e proporcionar novas experiências às famílias atendidas.
O trabalho social com famílias do PAIF é realizado diariamente no CRAS, por meio de diversas ações, como a inserção e atualização no Cadastro Único, além de orientações, atendimentos técnicos e encaminhamentos para concessão de benefícios eventuais. Adicionalmente, são promovidas reuniões e oficinas que visam garantir direitos, todas categorizadas como atendimentos do PAIF.
No que diz respeito ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os grupos são formados com base nos objetivos do SCFV para cada faixa etária, conforme descrito na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. Os profissionais avaliam o ciclo de vida dos usuários, suas vulnerabilidades e situações de risco, além da quantidade máxima de participantes por grupo.
Os encontros dos grupos do SCFV têm como objetivo promover a convivência, permitindo diálogos e atividades que oferecem alternativas para enfrentar vulnerabilidades e construir soluções. Isso é alcançado por meio de diversas ações estratégicas, que devem ser atrativas e atender às demandas específicas de cada grupo, sempre com objetivos claramente definidos.
Devido à grande extensão territorial de Goioxim-PR, especialmente na área rural, foi instituída em 2011 a Equipe Volante, com o objetivo de oferecer atendimento de proteção social básica às famílias do interior do município, ampliando o acesso aos serviços socioassistenciais. Essa iniciativa respeita o princípio da Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, assegurando que as populações urbanas e rurais tenham equivalência nos serviços. A equipe é composta por uma assistente social e uma psicóloga e agente administrativo/oficineiro. A Equipe Volante integra a equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
O CRAS oferece serviços socioassistenciais conforme a Política Nacional de Assistência Social. Eles realizam o Programa de Atendimento Integral às Famílias (PAIF), promovendo ações comunitárias sobre temas como combate à violência contra a mulher, abuso sexual de crianças e adolescentes, trabalho infantil e direitos da pessoa idosa. As atividades incluem acolhida, busca ativa, visitas domiciliares e encaminhamentos.
O CRAS desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oferecendo oficinas e encontros para grupos de mulheres na sede e nas comunidades rurais. Atividades também ocorrem com idosos na sede.
Além disso, o CRAS garante acesso aos direitos da Lei de Benefícios Eventuais (Lei Municipal n°668/2020), oferecendo benefícios como cestas básicas, documentação, auxilio natalidade, auxílio funeral e auxilio circunstancial para famílias em vulnerabilidade social temporária. Também realiza orientações sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC) para idosos a partir de 65 anos e pessoas com deficiência.
Oferta encaminhamentos de Passe Livre – intermunicipal e interestadual voltado às pessoas com deficiência, doenças crônicas, com renda per capita de até um salário mínimo; Carteira do Idoso para viagem intermunicipal e interestadual, concedido através do Cadastro Único para idosos a partir de 60 - 65 anos e com renda individual de até 2 salários mínimos; e Carteira do Autista.
As equipes da Proteção Social Básica também desenvolvem o Programa Nossa Gente Paraná, iniciativa do governo do estado, voltada ao atendimento de famílias em situação de alta vulnerabilidade social. Além disso, o programa promove um trabalho intersetorial, envolvendo áreas como assistência social, saúde, educação e habitação. Isso é fundamental para garantir um atendimento mais completo e eficaz, pois muitas vezes as necessidades das famílias são diversas e interligadas. As reuniões dos comitês (local e municipal) ajudam a manter a articulação e a continuidade das ações, além de permitir a troca de experiências e a melhoria constante dos projetos.

4.2. CENTRO DE REFERÊNCIAS ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)
Proteção Social Especial de Média Complexidade

Em 2025, o Município de Goioxim-PR passou a contar com o equipamento do Centro de Referência de Assistência Social Especializado (CREAS), conforme registro no CadSUAS do Ministério de Desenvolvimento Social, o qual atua na proteção social especial, quando existe a ocorrência de risco social, violação aos direitos fundamentais e fragilização e/ou rompimento dos vínculos familiares. Anteriormente à existência da unidade de proteção social especial, os serviços eram prestados pela Secretaria de Assistência Social em conjunto com o CRAS.
As famílias brasileiras contam com uma diversidade de contextos econômicos, culturais e sociais, destacando-se que muitas enfrentam inseguranças como desemprego, baixa renda e exclusão social. Essas situações podem levar à violação dos direitos dos membros da família, comprometendo sua função protetiva. Isso resulta em riscos sociais que afetam diversos grupos, como idosos, crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e em situação de rua, refletindo fenômenos complexos que impactam diferentes gerações.
Os serviços da proteção social especial, dividem-se em média e alta complexidade. Na média complexidade, destaca-se o CREAS, que oferece apoio técnico especializado por uma equipe multiprofissional, visando fortalecer a proteção familiar e reparar situações de violência. O atendimento ocorre tanto nas instalações do CREAS quanto nas comunidades, em colaboração com instituições como o Poder Judiciário e Conselhos Tutelares. O foco é estruturar uma rede de proteção social que apoie famílias e indivíduos com direitos violados, mas que mantêm vínculos familiares e comunitários, proporcionando atenção especializada e acompanhamento sistemático (BRASIL, 2004).

Proteção Social Especial de Alta Complexidade
A alta complexidade dos serviços de proteção social, atendem casos de violação de direitos que exigem o afastamento do núcleo familiar para garantir a proteção integral. Essa abordagem é necessária quando os vínculos familiares e comunitários estão rompidos devido a situações de risco social, levando à institucionalização ou acolhimento.
Os serviços de alta complexidade oferecem suporte completo, incluindo moradia, alimentação, higiene e trabalho protegido, para indivíduos e famílias sem referências ou em situação de ameaça.

Exemplos desses serviços incluem Atendimento Integral Institucional, Casa Lar, República, Casa de Passagem, Albergue, Família Substituta, Família Acolhedora e medidas socioeducativas que envolvem restrições ou privação de liberdade. Os serviços de proteção social especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, pois muitas vezes se faz necessária uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo (BRASIL, 2004).

Acolhimento Institucional

No município de Goioxim - PR, o acolhimento institucional de crianças e adolescentes vítimas de violência, é possível através da Casa de Acolhimento Institucional Eulezia Maria da Rocha Marcondes
criada em 2009. Anteriormente à criação da unidade as crianças e adolescentes que necessitavam de acolhimento institucional eram encaminhadas para a o acolhimento institucional em outros municípios.

A Casa de acolhimento institucional conta com cede própria, sua estrutura física dispõe de 2 (dois) quartos grandes (devidamente equipados para atender a demanda), 1 (uma) sala de uso comum,1 (uma) cozinha, 1 (um) refeitório de uso compartilhado, 1 (um) banheiros, 1 (uma) lavanderia, 1 (uma) varanda e dispõe de espaço para o lazer na área externa com parquinho.

O ambiente conta com muros altos e acesso restrito. Em termos de recursos humanos, a atual equipe de atendimento é composta por coordenação de 1 (um) técnico com formação em psicologia, 3 (três) cuidadoras sociais com regime de trabalho de 24h x 48h. este equipamento dispõe de capacidade máxima para atender até 10 (dez) crianças e adolescentes em situação de acolhimento, na faixa etária entre 0 a 17 anos.

Os atendimentos da casa de acolhimento institucional são realizados pela equipe de proteção social especial. Entre os anos de 2024 a 2025 foram registrados 15 acolhimentos de crianças e adolescentes, destes seis foram reinseridas as suas famílias de origem, uma foi encaminhada para família extensa, uma transferida de instituição e sete ainda permanecem na instituição aguardando decisão judicial.

O gráfico abaixo retrata a quantidade de acolhimento por faixa etária:

Quando se trata de institucionalização de idosos e/ou pessoas com deficiência por questões de negligência, abandono, violência intrafamiliar, entre outros tipos de violações, quando já esgotadas as possibilidades de permanecer no núcleo familiar ou na família extensa, visando a garantia dos direitos fundamentais, busca-se encaminhá-los para a Associação São Francisco de Assis de Pinhão - PR, quando existe a disponibilidade de vagas, com a qual o Município dispõe de termo de cooperação já firmado.

Com o objetivo de atender as demandas da proteção social especial, busca-se trabalhar com a Lei de Benefícios Eventuais municipal a qual prevê a possibilidade de aluguel social para mulheres vítimas de violência e também se disponibiliza passagem para o deslocamento de pessoas em situação de rua ou vítimas de violência.

DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Diagnóstico Socioterritorial é uma ferramenta de extrema importância no mapeamento das vulnerabilidades sociais presentes no município, neste sentido, as informações foram coletadas e tabuladas de diversas plataformas que auxiliam na coleta de dados, principalmente vinculados aos usuários do Cadastro Único.

Para a Política de Assistência o território é conceito central para compreender a materialidade da política. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) “O território é o espaço de vivência das famílias, onde se manifestam as diversas expressões da questão social e onde as ações da assistência social devem se materializar, garantindo a proteção social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”.

Nesse sentido, o território ultrapassa a dimensão geográfica, trata-se de um espaço socialmente construído que retrata as condições de vida da população. No SUAS, o território é a base que orienta o planejamento, a gestão e a oferta dos serviços socioassistenciais.

Sposati (2013) destaca que a concepção de território não pode ser confundida apenas com a área de abrangência, possui uma dimensão histórica e constrói sua identidade em uma dinâmica de relações, é uma expressão concreta das políticas sociais.

I**NFORMAÇOES DEMOGRAFICAS**

Area central do Município de Goioxim

IBGE, Censo Demográfico - 2022

Segundo dados do último censo demográfico do IBGE em 2022, a população municipal está estimada em 6.566 habitantes, a pirâmide abaixo retrata a divisão censitária da população por sexo e idade:

https://cidades.ibge.gov.br/panorama-impresso?cod=4108650

A economia do Município apresentou um aumento expressivo na comparação com o censo de 2010. Em 2021, o PIB per capita era de R$ 44.184,49, alcançando a posição de 143º na comparação com os 399 municípios do estado do Paraná. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 93,01%, o que o colocava na posição 11º de 399 entre os municípios do estado

Em 2022 a média salarial da população era de 2,1 salários mínimos, sendo 770 pessoas ocupadas em postos de trabalhos formais. Ressalta-se também o percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário, que é equivalente a 47% da população.

5.2 Cadastro Único para Programas Sociais

O CadÚnico é um cadastro nacional gerido pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério do Desenvolvimento Social, coletando dados de famílias por meio de questionários da Assistência Social. Ele é essencial para cadastrar beneficiários de programas de transferência de renda e fortalecer a busca por serviços sociais. Neste sentido, no âmbito do Município de Goioxim – PR a partir dos dados do cadastro único é possível realizar a seguinte leitura da realidade atual:

Fonte: MDS

De acordo com os dados do Ministério do Desenvolvimento Social, no mês de agosto de 2025, o Município de Goioxim teve 790 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 2.415 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R$ 523.168,00 e um benefício médio de R$ 663,92. O município de Goioxim também teve 118 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R$ 12.744,00.

Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de Goioxim já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (agosto de 2025) tem:

• 1.664 famílias inseridas no Cadastro Único;
• 1.373 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
• 1.168 famílias com renda até ½ salário mínimo; e
• 1.047 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A partir dos dados do cadastro único também é possível extrair as seguintes informações referentes ao perfil etário das famílias cadastradas:

5.3 Educação

Atualmente o acompanhamento das condicionalidades da educação voltou a ser obrigatório, objetivando recuperar os índices de acompanhamento anteriores à pandemia e, posteriormente, procurar alcançar novos patamares.

Em maio de 2025, 746 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação. O município de Goioxim conseguiu acompanhar 708 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 94,9% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 84,3%.

O quadro a baixo retrata de maneira objetiva estes índices:

ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES				
	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos	Adolescentes e Jovens (16 e 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	133	534	79	746
Pessoas acompanhadas	112	524	72	708
Taxa de acompanhamento	84,21%	98,13%	91,14%	94,91%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	112	514	66	692
Taxa de cumprimento	100%	98,09%	91,67%	97,74%

Fonte: SENARC 2025

5.4 Saúde

No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS o acompanhamento das condicionalidades de saúde apresenta os seguintes dados:
Em junho de 2025, 1.658 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres. O município de Goioxim conseguiu acompanhar 1.500 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 90,5% na saúde. O resultado nacional de acompanhamento foi de 81,4%.

ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES			
	Crianças menos de 7 anos	Mulheres	Total (Mulheres e crianças)
Público para acompanhamento	495	1.163	1.658
Pessoas acompanhadas	376	1.124	1.500
Taxa de acompanhamento	75,96%	96,65%	90,47%
Pessoas que cumpriram as condicionalidades	298	-	
Taxa de cumprimento	79,26%	-	
			Gestantes
Pessoas acompanhadas			44
Pessoas que cumpriram a condicionalidade			44
Taxa de cumprimento			100%

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=Nordeste&codigo=410865&aM=0

Atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seus equipamentos, CRAS, Equipe Volante, CREAS, Unidades de Acolhimento, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos vem realizando a oferta de diversos serviços, programas e projetos, dentre os quais destacam-se:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: oferta realizada em parceria com a Associação Monoel Lacerda Cardoso Vieira. A unidade atende a cerca de 80 crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, destes aproximadamente 50 constituem-se em públicos prioritários dos serviços socioassistenciais.
Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF: presta acompanhamento as famílias em situação de risco, fragilidade de vínculos e vulnerabilidade social;

Principais motivos de Atendimento

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento é uma atividade inerente a Vigilância
Socioassistêncial, a qual possibilita o levantamento de informações sobre os serviços ofertados à população, particularmente no que diz respeito a aspectos de qualidade e necessidades de adequação a partir da identificação de problemas.
Da mesma forma, a NOB/SUAS 2012 traz a responsabilidade de avaliação, esta área é fundamental para apoiar a gestão na escolha de pesquisas que se adequem às necessidades do SUAS. Neste sentido, a Vigilância cabe a função de propor e auxiliar no acompanhamento dos processos e traduzir os resultados para o âmbito do SUAS.
A Vigilância Socioassistencial tem como um de seus objetivos, garantir a avaliação dos atendimentos prestados, estabelecendo padrões de referência e qualidade para os serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores.

Neste sentido, como forma embrionária de execução deste serviço, optou-se pela institucionalização da "pesquisa de satisfação" das pessoas usuárias do CRAS, CREAS e SMAS. Esta pesquisa é encaminhada via aplicativo de mensagem, apresenta em sua introdução inicial uma breve explicação: "Pesquisa de Satisfação: esta pesquisa busca avaliar o atendimento recebido pela população usuária do CRAS, CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS" em seguida solicita a informação do equipamento em que o usuário foi atendido, em seguida a nota: RUIM, REGULAR, BOM, MUITO BOM, EXCELENTE, ao final a possibilidade de fazer alguma sugestão, da mesma maneira, a pesquisa de satisfação também é disponibilizada de maneira impressa nos equipamentos relacionados. Esta pesquisa está em fase de implantação, seus resultados serão apresentados semestralmente as equipes de atendimentos, ao gestor da pasta e aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para avaliação e ajustes que se fizerem necessários.

Documento ainda não terminado

Em processo de análise de informações e correções *
REFERÊNCIAS

BRASIL, ***Política Nacional de Assistência Social (PNAS) 2004***. Norma Operacional
Básica (NOB/SUAS) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2005.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). *Caderno estatístico município de Goioxim – PR*, Agosto de 2025

FERREIRA, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

IBGE cidades, disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/goioxim/panorama

Orientações técnicas sobre a Vigilância socioassistencial, Sistema Único de Assistência Social, secretaria nacional de assistência social, Ministério do Desenvolvimento social Social e Combate a Fome.

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:75DF56CC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 388 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS.

PORTARIA Nº 388 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30(trinta) dias, a contar a partir da data de 10/11/2025, ao servidor(a) CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 83091.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:61698CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 25/2025

ATO DE DIÁRIA Nº 25/2025

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 e ½ (Três e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.557,96 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, noventa e seis centavos), para cobrir despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do Assessora da Procuradoria da Mulher Srta. CAMILLE VITÓRIA SIMONINI SCHMITZ, à Curitiba/PR, com saída no dia 11 de novembro e retorno 14 de novembro de 2025.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do "Seminário de Capacitação às Procuradoras da Mulher do Estado do Paraná", que visa o fortalecimento da maior rede de Procuradorias da Mulher do Brasil, e que será realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (Alep), em Curitiba/PR.

Justificativa: A presente solicitação de diárias tem por finalidade viabilizar o deslocamento à cidade de Curitiba/PR, para participação no "Seminário de Capacitação às Procuradoras da Mulher do Estado do Paraná".

A agenda oficial inclui a participação em um evento de extrema relevância institucional, cujo objetivo central é fortalecer a maior rede de Procuradorias da Mulher do Brasil. O Seminário proporcionará momentos cruciais de aprendizado, troca de experiências e inspiração, sendo fundamental para a atualização técnica e política desta Procuradoria.

Diante da relevância dos assuntos a serem discutidos e da necessidade de capacitação e representação institucional em âmbito estadual para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos à população guairense, solicito a concessão das diárias para a realização da viagem, garantindo o adequado cumprimento das atividades administrativas e parlamentares em benefício do Município de Guaíra.

Data do evento: 12 e 13 de novembro de 2025

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 10 de novembro de 2025

KEILA MARTA I DA SILVA FRANCISCO
Vice Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A22702EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 149/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2025**.

O certame tem como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo (micro-ônibus) para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (CEACA), desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 01, DO ANEXO 02 (TERMO DE REFERÊNCIA) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
Veículo do tipo micro-ônibus rodoviário para o transporte de passageiro com as seguintes características mínimas (...)

LEIA-SE:
Veículo do tipo micro-ônibus para o transporte de passageiro com as seguintes características mínimas (...)

Justificativa: adequação do descritivo do item, tendo em vista que o veículo será utilizado exclusivamente de modo urbano.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 149/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 25/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 25/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 25/11/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 149/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 10 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BF6978CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 291/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 761/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 027/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 33.864.196/0001-11**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na localidade de Bela Vista do Oeste - Coletor 01 (LOTE 01 e LOTE 02), conforme projeto básico de engenharia, compostos pelos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentaria, exceto tubos de concreto MF (Macho e Fêmea) e PB (Ponta e Bolsas) que serão fornecidos pelo Município de Guaíra-PR - parte da obra correspondente a obras não destrutiva (Código-SICRO-605575). Parte integrante do Termo de convênio nº 154/2020 IAT - Instituto Água e Terra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REEQUILÍBRIO, num percentual de -7,21%, do valor do saldo contratual (saldo remanescente em 01 de junho de 2025), que corresponde a **R$ 1.077.404,60 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos)**.

Do reequilíbrio do valor: sobre o valor de **R$ 1.077.404,60 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos)**, que corresponde ao valor do saldo contratual (saldo remanescente em 01 de junho de 2025), aplica-se um reajuste no percentual de **7,21%**, representando um acréscimo no montante de **R$ 77.680,87 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).** Desta forma, após o reequilíbrio, o valor total do saldo contratual passa a ser de **R$ 1.155.085,47 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A1FB2F0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 292/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 778/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 495/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 20.415.385/0001-65**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 778/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 495/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **28 de outubro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 157.644,15 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) e Taxa Administrativa: - 284,00% (menos duzentos e oitenta e quatro por cento)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4BBA64A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação do serviço de "Carreta da Alegria" e "Trem da Alegria" em apoio à campanha de vacinação infantil e demais eventos esportivos no Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 28/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 28/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/11/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:27B426F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 862/2025

Processo Administrativo nº 263/2025
Concorrência Pública nº 017/2025

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Concessionário: **Marleni Souza Porto, CPF nº 333.156.049-91**

Objeto do Contrato: Concessão de uso de Bem Público (imóvel e móvel), no estado em que se encontram, de 1 (um) abrigo e 1 (um) freezer, o abrigo está localizado no Ponto de Pesca 053, na Comunidade Rural do Distrito de Doutor Oliveira Castro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal n° 1313/2005, que institui o Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviços, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Concessão de uso não onerosa de bem público Municipal.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da concessão de uso não onerosa será de **02 (dois) anos**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração,

conforme Lei Federal n° 14.133/2021, se atender ao interesse público, bem como podendo ser revogada em caso do não cumprimento das obrigações e deveres constantes neste instrumento ou no contrato de Concessão, de acordo com o art. 6º parágrafo I, da Lei Municipal 2.290/2023, e demais legislações vigentes que sejam pertinentes ao objeto dessa licitação.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9B0917BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 623/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 017/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 017/2025,** cujo objeto é a concessão de uso de Bem Público (imóvel e móvel), no estado em que se encontram, de 1 (um) abrigo e 1 (um) freezer, o abrigo está localizado no Ponto de Pesca 053, na Comunidade Rural do Distrito de Doutor Oliveira Castro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal n° 1313/2005, que institui o Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviços, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo o concessionário:

MARLENI SOUZA PORTO, inscrita no CPF nº 333.156.049-91, vencedora da licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8F6B9ED7

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (NÚMERO DO ADITIVO)

ADITIVO CONTRATUAL Nº 283/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 761/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 027/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 33.864.196/0001-11**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na localidade de Bela Vista do Oeste - Coletor 01 (LOTE 01 e LOTE 02), conforme projeto básico de engenharia, compostos pelos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentaria, exceto tubos de concreto MF (Macho e Fêmea) e PB (Ponta e Bolsas) que serão fornecidos pelo Município de Guaíra-PR - parte da obra correspondente a obras não destrutiva (Código-SICRO-605575). Parte integrante do Termo de convênio nº 154/2020 IAT - Instituto Água e Terra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 761/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 12 (doze) meses, até **25 de outubro de 2026**.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, até **08 de abril de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 24 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8F054AFC

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 135/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HENRIQUE OCHOA SCUSSIATTO CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2025. O valor estimado da renovação será de R$ 361.251,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais). Conforme da Cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 05 de novembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 812/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Vanessa Ochoa Scussiatto

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:3DC3ECE3

PROJUR
DECRETO Nº 586/2025 DATA: 07.11.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO FILIPE SOUZA BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **FILIPE SOUZA BARRETO,** matrícula 30641-02, admitido em 01/03/2024, concursado para o cargo de Guarda Municipal Masculino, lotado na Superintendência da Guarda Municipal - Efetivos, com desligamento em 06 de novembro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 584/2025 de 07.11.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A55542D8

PROJUR
DECRETO Nº 587/2025 DATA: 07.11.2025 EMENTA: ESTABELECE A SUSPENSÃO DO PONTO NO DIA 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2025, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";
Considerando o Decreto Municipal nº 529 e 549/2024 que dispõe acerca dos dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2025;
Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto eletrônico nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025 (segunda-feira e terça-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante compensação.

Art. 2º O saldo das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º serão obrigatoriamente objeto de compensação no período de 16 de dezembro de 2025 até 15 de janeiro de 2026, ou no caso de servidores efetivos poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, desde que solicitadas e autorizadas previamente.
Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de janeiro de 2026.

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 6º Revoga-se integralmente o Decreto nº 585/2025 de 07.11.2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3A306E59

PROJUR
DECRETO Nº 588/2025 DATA: 10.11.2025 EMENTA: REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA E EXERCÍCIO DO MANDATO DE GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERIK ANDERSEN, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e de conformidade como o que preceitua o artigo 84, inciso I, alínea "o", conforme a Lei municipal nº 2.250/2022, e,

Considerando o disposto no artigo nº 31 a Lei Municipal nº 1.965/2015;

Considerando Portaria nº 572/2025 de 08.10.2025, que anula a Consulta Pública realizada em 25.09.2025;

Considerando o memorando online sob o n° 2.651/2025,

DECRETA:

Art. 1º A escolha do gestor escolar, para a Gestão 2026-2027, denominado Diretora de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei Municipal no 1965, de 28 de dezembro de 2015 e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal 2250/2022 de 03 de outubro de 2022 e Plano Municipal de Educação 1939/2015 Meta 19.

Art. 2º Poderá ser candidato ao cargo de Diretor da Escola Municipal Professor Erik Andersen, situado na Rua Juscelino Kubistchek, 168 Bairro Jardim Zeballos, município de Guaíra, Estado do Paraná:

I - o professor que possua formação em conformidade com o art. 31 da Lei Municipal no 1965/2015, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com dois vínculos de 20h – para o cargo de Diretor da Escola Municipal Professor Erik Andersen – tendo concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988. O professor necessita ter participado do curso de Gestão Escolar, e bem como sua aprovação no curso, conforme a listagem na Portaria 399/2025 e Portaria 538/2025;

§ 1º A candidatura somente poderá ser exercida para a Escola Municipal Professor Erik Andersen, em que os referidos servidores possuam 6 meses de efetivo exercício devendo demonstrar tal condição na Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

§ 2º Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a Escola Municipal Professor Erik Andersen.

Art. 3º Conforme o artigo 3º da Lei Municipal 2250/2022 não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 5º Não poderá concorrer ao pleito o servidor que esteja no seu segundo mandato consecutivo de direção;

Art. 6º O servidor escolhido para a função de Diretor na Escola Municipal Professor Erik Andersen, além do cumprimento do proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

I - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

II - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;

III - acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

IV - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

V - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

VI - respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

VII - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SMED;

VIII - priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

IX - acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

X - assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;

XI - zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

XII - zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

XIII - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

XIV - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

XV - zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

XVI - providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

XVII - agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XVIII - ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;

XIX - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

XX - comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XXI - não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;

XXII - não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Guaíra e, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;

XXIII - responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

XIV - fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

XV - respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;

XVI – participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;

XVII - dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

XVIII - elaborar e executar sua proposta de trabalho;

XVIX - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XXX - participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

XXXI - assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;

XXXII - assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;

XXXIII - garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

XXXIV - o contido no Regimento Escolar;

XXXV - as descritas no Anexo II, da Lei no 1965/2015 e Lei 2250/2022;

Art. 7º O Diretor da Escola Municipal Erik Andersen que não atender às atribuições apontadas neste Decreto terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nas Leis Municipais no 1246/2013 e 1247/2013, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.

Art. 8º O enquadramento da função gratificada observará o número de alunos registrados em estatística e conforme art. 71 da Lei no 1965/2015.

Art. 9º Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Escola Municipal Professor Erik Andersen:

I - profissionais do quadro próprio do magistério que estejam em exercício na Escola Municipal Professor Erik Andersen;

II - candidatos à função de direção na Escola Municipal Professor Erik Andersen;

III - servidores efetivos em exercício na Escola Municipal Professor Erik Andersen;

IV - pais ou responsáveis, pelo aluno menor de dezesseis anos que estão devidamente matriculados e estão frequentando na Escola Municipal Professor Erik Andersen;

V - aluno com no mínimo dezesseis anos completos até a data da consulta.
VI - A Secretaria Municipal de Educação representada por sete membros que irão acompanhar o processo consultivo.

§ 1º Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.

§ 2º O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na urna dos servidores; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

§ 3º O aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará na urna dos alunos, em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

§ 4º Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independentemente do número de filhos na instituição, excetuada a hipótese de que tratam os § § 2º e 3º do art. 8 deste Decreto.

Art. 10. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 11. Não terá direito a voto os estagiários dos estabelecimentos.

Art. 12. São as etapas de escolha dos gestores escolares:

I. curso de Gestão: participação do curso de Gestão Escolar.

II. inscrição: para o candidato se inscrever em sua candidatura é necessário ter alcançado todos os requisitos de participação no curso preparatório para a Gestão Escolar alcançando os critérios com a Avaliação de mérito e desempenho sendo este de caráter eliminatório, e aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte. E o candidato a gestor escolar precisa ter sua aprovação, onde consta seu nome, conforme Portaria 399/2025 e Portaria 538/2025;

III. apresentação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório, conforme regulamento e modelo apresentado em Decreto Municipal;

IV. consulta pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 14. O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar da Escola Municipal Professor Erik Andersen, além dos demais requisitos previstos neste Decreto, nas Leis Municipais nº 1965/2015, 1939/2015, LDB art. 64 e art. 67, bem como na Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal 2250/2022 que deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela da comunidade escolar.

Art. 15. Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I. Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada, devendo o mesmo obrigatoriamente ser ofertado fora da jornada de trabalho;

II. Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico;

Parágrafo único. No caso em que o Curso Preparatório para Gestores na Educação oferecer carga horária maior do que as 40 (quarenta) horas mínimas, o candidato deverá comprovar a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) sob o total de horas ofertadas.

Art. 16. Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 2 (dois) anos.

Art. 17. O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e será realizado de forma paritária entre os votantes: servidores públicos e os pais (ou responsáveis legais).

§ 1º A lista de votantes, servidores e pais (ou responsáveis legais) deverá ser elaborada pela Comissão Consultiva, disponibilizando uma cópia para cada candidato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do pleito, na qual deverá constar ao lado do nome do servidor se está afastado por período superior a 180 dias conforme § 1º do art. 8º deste Decreto.

§ 2º Para fins de identificação e cálculo de paridade, servidores e pais ou responsáveis depositadas em urnas diferentes.

§ 3º O cálculo de apuração do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes, obedecendo à seguinte fórmula:

V= PA (x) 0.50 + PF (x) 0.50
VVPA VVPF

Onde:

V= total dos votos alcançados pelo (a) candidato (a)
PA= número de votos de pais obtidos pelo (a) candidato (a)
VVPA= número total de votos válidos de pais para todos os candidatos.
PF= número de votos de professores, servidores (as), especialistas em educação, representantes da Secretaria de Educação.
VVPF= = número total de votos válidos de professores, servidores (as), especialistas em educação, representantes da Secretaria de Educação.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal da Educação, por meio da Comissão Central, que deverá ser designada pelo Prefeito Municipal, tendo como Presidente, o Secretário de Educação:

I. homologar as Comissões Consultivas escolhidas pela Comunidade Escolar;
II. coordenar o processo de escolha de diretores em nível municipal;

III. proceder ao registro de candidaturas, devidamente acompanhadas da documentação dos candidatos conforme dispostos em Decreto regulamentador bem como a Proposta de Trabalho;

IV. preparar e encaminhar as Comissões Consultiva o material necessário a realização do processo eleitoral;

V. apreciar os casos omissos para as decisões da Secretaria Municipal de Educação;
VI. receber das Comissões Consultivas a listagem dos candidatos escolhidos para fins de designação a função;

VII. receber das Comissões Consultivas os recursos contra o resultado da consulta pública para decisão definitiva.

Art. 19. Cada instituição educacional deverá compor uma Comissão Consultiva.
Art. 20. A Comissão Consultiva da instituição educacional será composta por:
I - um representante dos professores docentes;
II - um representante da equipe de suporte pedagógico;
III - um funcionário;

§ 1º Compete à direção da Escola Municipal Professor Erik Andersen realizar os procedimentos necessários para a escolha dos membros da Comissão Consultiva.

§ 2º Todos os representantes devem pertencer à instituição educacional e serem indicados por seus pares.

§ 3º Se a instituição educacional não possuir profissionais em função de suporte pedagógico poderá ser indicado mais um professor docente.

§ 4º Não poderão compor a Comissão Consultiva o diretor, bem como o cônjuge e parentes deste até o segundo grau.

§ 5º O diretor da Escola Municipal Professor Erik Andersen encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, os nomes dos membros que irão compor a Comissão Consultiva.

Art. 21. Após constituídas, as Comissões Consultivas elegerão um dos seus membros para presidi-la.

Art. 22. Compete à Comissão Consultiva:

I - planejar, organizar e executar o processo de consulta na instituição educacional;

II - responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;

III - divulgar amplamente na instituição educacional, a data em que ocorrerá a consulta;

IV - lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;

V - carimbar as cédulas com o nome da instituição educacional;

VI - elaborar a lista dos aptos a votar, que será utilizada no dia da consulta;

VII - fiscalizar o processo de consulta, principalmente no dia da votação;

VIII - designar, credenciar e instruir os componentes da mesa receptora e escrutinadora, com a devida antecedência, utilizando formulários próprios;

IX - providenciar a urna para a mesa receptora;

X - receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pela respectiva mesa;

XI - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata respectiva;

XII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de votação ou escrutinação;

XIII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, a Ata de votação, de escrutinação e o resultado final, após o encerramento do processo de votação e escrutinação;

XIV - divulgar o resultado final do processo de consulta por seu presidente.

Art. 23. A Comissão Consultiva será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

Art. 24. Não será permitido, durante o período da consulta:

I - aos mesários e escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;

II - qualquer distribuição de material de propaganda;

III - a prática de aliciamento, coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;

IV - o transporte de votantes por parte da direção em exercício ou candidato.

Parágrafo único. Cada candidato terá direito até 02 (dois) fiscais que será devidamente cadastrado até o prazo estipulado no cronograma.

Art. 25. A mesa receptora será designada pela Comissão Consultiva e constituída por dois votantes, que escolherão entre si o presidente e o secretário.

§ 1º Não poderão ausentar-se simultaneamente, o presidente e o secretário.

§ 2º Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta.

Art. 26. Compete à mesa receptora:

I - rubricar as cédulas oficiais;

II - solicitar, antes da efetivação do voto, apresentação do documento de identificação;

III - remeter à mesa escrutinadora, após concluída a votação, a documentação referente ao processo de consulta.

Art. 27. A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto dos votantes.

Art. 28. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros e durante o tempo necessário à votação, o votante.

Parágrafo único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob qualquer pretexto, salvo o presidente da Comissão Consultiva, quando solicitado.

Art. 29. Caberá ao presidente da mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante, e ao presidente da Comissão Consultiva, assegurar a ordem em toda a instituição educacional.

Art. 30. Os trabalhos da mesa receptora terão início às 07h15min e com término às 16h30min, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 31. A mesa escrutinadora será composta pelos membros da mesa receptora.

Art. 32. Nenhuma pessoa estranha à mesa escrutinadora poderá intervir, sob qualquer pretexto, em seu regular funcionamento, salvo o presidente da Comissão Consultiva.

Art. 33. A escrutinação será realizada ininterruptamente, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 34. A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

§ 1º Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.

§ 2º Ocorrendo o fato estabelecido no parágrafo anterior, a mesa escrutinadora fará a contagem dos votos e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória para decisão.

Art. 35. As cédulas serão examinadas, lidas em voz alta e apresentadas por um dos componentes da mesa.

Art. 36. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 37. Serão nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

II - em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

III - em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;

IV -que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 38. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata e todo o material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. A Comissão Consultiva pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos de votação e escrutinação, em vinte e quatro horas, contadas a partir do recebimento.

§ 1º Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

§ 2º O presidente da Comissão Consultiva deverá anotar em Ata, o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações dos recursos.

Art. 40. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e/ou da escrutinação, deverão ser dirigidos ao presidente da mesa receptora ou escrutinadora, respectivamente, os quais decidirão de imediato.

§ 1º Havendo controvérsia na decisão referida no caput, caberá à Comissão Consultiva solucioná-la.

§ 2º Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da mesa receptora e/ou escrutinadora.

Art. 41. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos trinta e cinco por cento dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Consultiva.

§ 1º Serão computados para o cálculo do quórum os votos brancos, excluídos e/ou nulos.

§ 2º Na ausência de quórum mínimo, a direção será designada por ato do Chefe do Poder Executivo, diante dos pré-requisitos estabelecidos no presente Decreto.

§ 3º Será considerado aprovado para o exercício de função de direção, o diretor que obtiver o maior número de votos.

§ 4º Em caso de empate, será considerado vencedor, nessa ordem, o candidato à Direção que tiver:

I - mestrado na área da educação; entende-se por mestrado na área da educação curso de pós-graduação stricto sensu, reconhecido pelo CNE/MEC, no qual a pesquisa esteja vinculada ao contexto educacional;

II - mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação;

III - especialização em nível de pós-graduação na área da educação; entende-se por especialização o curso de pós-graduação lato sensu, oferecido por instituição de ensino superior, no qual a finalidade do curso esteja vinculada ao contexto educacional.

IV - mais de um curso superior na área da educação;

V - curso superior na área da educação;

VI - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

VII - maior idade.

Art. 42. Na Escola Municipal Professor Erik Andersen se houver candidato único, o resultado da consulta será homologado desde que a totalidade dos votos válidos não seja inferior ao número de votos brancos e nulos, caso em que aplicado o §3º do art. 40 fixado.

Art. 43. Da divulgação do resultado final caberá recurso, no prazo de quarenta e oito horas, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva e em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44. Publicado o ato de nomeação da direção, será dada posse aos designados.
Art. 45. Os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.

§ 1º No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão Consultiva e/ou em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada.

§ 2º Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.

§ 3º Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue via memorando para a Secretaria Municipal da Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no caput, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no caput deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2º deste artigo.

§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.

Art. 46. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, iniciados a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente à realização da consulta pública.

Art. 47. O diretor poderá ser destituído da função a pedido ou por ato motivado, pelo Chefe do Poder Executivo ou Dirigente da Educação Municipal, garantindo-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 48. O diretor poderá ser destituído da função antes do término do seu mandato, a pedido da comunidade escolar, mediante plebiscito, com requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da comunidade escolar, ou se for condenado penalmente com sentença transitada em julgado, ou que venham sofrer sanção disciplinar após regular Processo Administrativo Disciplinar, por irregularidade cometida até a data final do registro da candidatura ou se houver processo disciplinar durante o seu mandato.

§ 1º Reunidas as assinaturas, o requerimento será enviado à Secretaria Municipal de Educação para seu deferimento e execução dentro de trinta dias.

§ 2º O quórum para validar o plebiscito é de no mínimo cinquenta e um por cento dos aptos a votar da comunidade escolar.

Art. 49. Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.

§ 1º Caso não haja mais candidatos disponíveis, ficará acerca da Secretaria Municipal de Educação realizar uma avaliação de mérito e desempenho de forma extraordinária para suprimento e indicação imediata.

Art. 50. Caso não haja candidato para o pleito em alguma instituição, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.
Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8F99E213

PROJUR
DECRETO Nº 590/2025 DATA: 10.11.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO TÉCNICO DE BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 1.620/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Núcleo Técnico de *Building Information Modeling* (Núcleo Técnico BIM), diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, com a responsabilidade de coordenar, supervisionar e apoiar tecnicamente a implantação e utilização da metodologia BIM nas obras e projetos públicos municipais.

Art. 2º O Núcleo Técnico BIM será composto pelos seguintes servidores municipais com as respectivas funções:

NOME	CPF N°	FUNÇÃO
Vinicius Eugênio Volpatto	XXX.201.189-XX	Gerente BIM, responsável pela gestão estratégica, elaboração de normas, protocolos e diretrizes internas, além de coordenar as ações do Núcleo Técnico
Fernanda Rogéria Bieleski Figueira,	XXX.234.589-XX	Coordenadora BIM, responsável pela coordenação operacional, análise técnica dos modelos digitais, compatibilização de projetos e fiscalização técnica das entregas BIM
Adriele Larissa Zanco Ribeiro Colcetta	XXX.132.819-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM
Alex Sandro de Souza	XXX.323.019-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM
Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza	XXX.581.129-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM
Bruno Andrei Colcetta	XXX.318.319-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM
I- Cristiano Gonçalves de Araújo	XXX.021.149-XX	Membro Técnico, responsável por apoio na modelagem BIM, verificação técnica dos projetos
Franz Jambersi	XXX.072.369-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM
Letícia Albuquerque da Silva	XXX.420.729-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM
Lucas Eduardo Moreira Eidelvein	XXX.959.069-XX	Membro Técnico, responsável por apoio na modelagem BIM, verificação técnica dos projetos
Silvio Oliveira Bittencourt	XXX.316.898-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM
Wesley Feltrin Giomo	XXX.522.619-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM

Art. 3º São atribuições e responsabilidades gerais do Núcleo Técnico BIM:

I. elaborar, implementar e atualizar o Manual de Diretrizes Técnicas BIM;
II. promover a capacitação técnica contínua dos servidores municipais envolvidos com BIM;
III. definir padrões técnicos e critérios mínimos para projetos e obras executados com metodologia BIM;
IV. realizar análise técnica dos modelos digitais entregues, garantindo a qualidade e a compatibilidade dos projetos;
V. fiscalizar e acompanhar tecnicamente a execução das obras públicas utilizando a metodologia BIM;
VI. gerenciar e manter atualizado o Ambiente Comum de Dados (CDE);
VII. monitorar e avaliar continuamente o desempenho e resultados obtidos com a implantação do BIM;

VIII. propor e implementar melhorias contínuas na gestão da metodologia BIM no município.
Art. 4º O Núcleo Técnico BIM deverá reunir-se regularmente para acompanhar as ações previstas no Plano de Implantação BIM e avaliar a aplicação efetiva das diretrizes técnicas estabelecidas.
Art. 5º Revoga-se integralmente o Decreto nº 255/2025 de 10.04.2025, ficando validados os atos praticados por seus membros.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0476DC40

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 22/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIB7H64	275710T000004156	28/08/2025	52663	R$ 2.934,70
AUA5G75	275710T000004084	28/08/2025	66700	R$ 195,23
BAO9728	275710T000004082	28/08/2025	57380	R$ 293,47
QZO9A83	275710T000004085	28/08/2025	66020	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/11/2025 15:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:40BDFA24

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 19/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUU0124	275710T000001828	23/08/2025	58197	R$ 880,41

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/11/2025 15:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9BD5AEFE

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APD1619	275710T000004078	20/08/2025	66020	R$ 293,47
DKV1665	275710T000004077	20/08/2025	51851	R$ 195,23
NBM5229	275710T000004261	20/08/2025	76842	R$ 130,16

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/11/2025 15:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:32D44AD0

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC9819	116100T002895207	19/10/2025	54521
EGV4C05	116100T002895208	19/10/2025	54521

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/11/2025 15:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:73714AE6

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 12/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QAW7C39	275710NIC0000094	04/10/2025	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/11/2025 15:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:615B75F7

PROJUR
LEI Nº 2.436/2025 DATA: 10.11.2025 EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CAMPISTA CATÓLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no calendário das efemérides municipais, o Dia Nacional do Campista Católico, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de setembro.
Art. 2° O Dia do Campista Católico tem por finalidade promover a celebração de um dia especial e festivo, voltado a uma metodologia de evangelização que busca despertar as pessoas para uma experiência profunda com o Evangelho e um compromisso maior com a Igreja.
Art. 3ºO Poder Executivo poderá firmar parcerias com associação, instituições públicas ou privadas para a comemoração do Dia Municipal do Campista católico.

Parágrafo Único. No Dia Campista Católico poderão ser realizadas homenagens e celebrações que ressaltem a importância e compromisso maior com sua fé e com a vida na Igreja.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:91F2FCB5

PROJUR
LEI Nº 2.437/2025 DATA: 10.11.2025 EMENTA: INSTITUI O DIA DA TOMADA DE GUAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Tomada de Guaíra, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de setembro.

Art. 2º O Dia da Tomada de Guaíra visa resgatar e preservar a história local, destacando a atuação das Forças Militares Estaduais, atual Polícia Militar do Paraná, na defesa da Vila de Guaíra durante a Revolução de 1924.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, em parcerias com escolas, instituições e organizações da sociedade civil, promover atividades comemorativas, como desfiles, palestras, exposições e outras ações voltadas à valorização do movimento histórico ocorrido em território guairense.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:97A0C9B2

PROJUR
LEI Nº 2.438/2025 DATA: 10.11.2025 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.799 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 36 da Lei Municipal nº 1.799, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA serão utilizados exclusivamente para o custeio de ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o disposto no art. 11, §2º, da Lei Federal nº 4.320, no art. 51 da Lei Federal nº 11.445 e na Resolução AGEPAR nº 10/2022, atualizada pela Resolução AGEPAR nº 34/2023, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento, nos termos do art. 47, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/2007."

Art. 2º O art. 40 da Lei Municipal nº 1.799, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional e/ou Estadual de Saneamento Básico, quando houver;

III – articular discussões e propor ações voltadas à implementação, acompanhamento e avaliação, no âmbito municipal, do Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental da Microrregião MRAE-3 Oeste, assegurando a integração das políticas locais e a participação do Município nas instâncias microrregionais de gestão;

IV – opinar sobre matérias e instrumentos de planejamento que interfiram na política municipal de saneamento básico, quando couber;

V – deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração do Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental ou de normas municipais correlatas;

VI – acompanhar a execução dos planos, programas e projetos relacionados à política municipal de saneamento básico e ambiental;

VII – deliberar e emitir parecer sobre projetos de lei ou atos normativos de interesse da política municipal de saneamento básico e ambiental, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo;

VIII – acompanhar a implementação, execução e avaliação das metas previstas no Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental;

IX – apreciar e deliberar sobre casos omissos ou não previstos na legislação municipal referente à política de saneamento básico e ambiental;

X – definir diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, em conformidade com o disposto no art. 7º da Resolução AGEPAR nº 10/2022, atualizada pela Resolução AGEPAR nº 34/2023;

XI – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações e projetos financiados com recursos do FMSBA, em articulação com o órgão gestor do Fundo;

XII – exercer o controle social sobre a gestão financeira e operacional do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, nos termos do art. 47, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
XIII – analisar e aprovar os relatórios de gestão, planos de aplicação e prestações de contas anuais relativos ao FMSBA;

XIV – propor medidas destinadas ao aprimoramento da governança, transparência e controle social no âmbito da política municipal de saneamento básico e ambiental;

XV – garantir a participação de representantes da sociedade civil organizada, direta ou indiretamente vinculados ao setor de saneamento básico, assegurando a representatividade de usuários, prestadores e segmentos técnicos;

XVI – garantir a publicação oficial e a transparência dos atos relativos à criação, funcionamento e designação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, observando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

§ 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental exercerá o controle social previsto no art. 47, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especialmente quanto à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, à execução das metas e ações previstas no Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, e à transparência das informações de interesse público.

§ 2º As decisões do Conselho terão caráter fiscalizatório, consultivo e deliberativo, no âmbito de suas competências legais e regimentais, devendo ser formalizadas por meio de atas, resoluções ou pareceres, conforme disposto no seu regimento interno. “

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:62B732A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 024/2025 - REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026
Presidente
Edson Aparecido dos Santos

Vice-Presidente
Wesley Giovani Gobbo

1ª Secretário
Rômulo Adriano Busignani

2º Secretário
Gilberto Antunes Barbosa

VEREADORES

17ª Legislatura 2025-2028

Edinaldo de Jesus da Silva
Ilson Rodrigues
Márcio Vieira da Silva
Rinaldo Santana dos Santos
Ronaldo Vladimir Moreira

RESOLUÇÃO N.º 024/2025

“APROVA A REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu **Presidente, Vereador Edson Aparecido dos Santos**, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de GUARACI, passa a vigorar na conformidade do texto anexo.

Parágrafo único - Ficam mantidas as normas administrativas em vigor, no que não contrariem o Regimento anexo, até o início de sua vigência.

Art. 2º - Ficam mantidas, até a próxima Sessão Legislativa, com seus atuais componentes, as Comissões Permanentes.

Art. 3º - Ficam mantidas, até a próxima Legislatura, as lideranças constituídas na forma das disposições anteriores.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e, em 1º de janeiro de 2026, o Regimento Interno anexo.

Art. 5º - Revogam-se as resoluções anteriores de alterações e demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
1ª Secretário

REGIMENTO INTERNO

S U M Á R I O

TÍTULO I
Disposições Preliminares..... 07
CAPÍTULO I
Da Composição e da Sede..... 07
CAPÍTULO II
Das Sessões Legislativas..... 07
CAPÍTULO III
Das Sessões Preparatórias..... 08
Seção I - Da Posse dos Vereadores..... 08
Seção II - Da Eleição da Mesa..... 09
Seção III- Da Declaração de Instalação da Legislatura..... 10
CAPÍTULO IV
Das Lideranças..... 10
Seção I - Das Bancadas... 10
Seção II - Dos Blocos Parlamentares. 10

TÍTULO II
Dos Órgãos da Câmara..... 11
CAPÍTULO I
Da Organização..... 11
CAPÍTULO II
Do Plenário..... 12
CAPÍTULO III
Da Mesa..... 13
Seção I - Da Composição e Competência..... 13
Seção II - Da Presidência..... 16
Seção III- Da Secretaria..... 19
CAPÍTULO IV
Do Colégio de Líderes..... 20
CAPÍTULO V
Das Comissões..... 21
Seção I - Disposições Gerais..... 21
Seção II - Das Comissões Permanentes..... 22
Subseção I - Da Composição e Instalação..... 23
Subseção II - Das Comissões Permanentes e suas Compe - tências..... 23
Seção III - Das Comissões Temporárias..... 27
Subseção I - Das Comissões Especiais..... . 28
Subseção II - Das Comissões Parlamentares de Inquérito.. 29
Subseção III - Das Comissões de Representação..... 30
Seção IV - Da Presidência das Comissões..... 30
Seção V - Das Vagas..... 31
Seção VI - Das Reuniões..... 31
Seção VII - Da Ordem dos Trabalhos..... 32
Seção VIII - Dos Prazos..... 33
Seção IX - Dos Pareceres. 34
Seção X - Da Organização das Comissões..... 35
CAPÍTULO VI
Da Comissão Representativa da Câmara..... 36

TÍTULO III
Das Atribuições da Câmara..... 37

TÍTULO IV
Das Sessões da Câmara..... 42
CAPÍTULO I
Disposições Gerais..... 42
CAPÍTULO II
Das Sessões Públicas..... 43
Seção I - Das Sessões Ordinárias..... 43
Subseção I - Do Expediente..... 44
Subseção II - Da Ordem do Dia..... 45
Subseção III– Das Comunicações Parlamentares..... 49
Seção II - Das Sessões Extraordinárias..... 47
Seção III- Das Sessões Solenes..... 47
Seção IV- Das Sessões Especiais..... 48
CAPÍTULO III
Das Sessões Secretas..... 48
CAPÍTULO IV
Da Ata..... 48

TÍTULO V
Do Processo Legislativo..... 49
CAPÍTULO I
Das Proposições..... 49
Seção I - Disposições Preliminares..... 49
Seção II - Dos Projetos..... 52
Subseção I - Dos Projetos de Lei..... 53
Subseção II - Dos Projetos de Resolução e Decretos Legislativos 54
Seção III - Das Emendas e do Substitutivo..... 54
Seção IV - Das Indicações..... 56
Seção V - Dos Requerimentos..... 57
Subseção I - Disposições Preliminares..... 57
Subseção II - Dos Requerimentos Submetidos a Despacho do Presidente..... 57
Subseção III - Dos Requerimentos Sujeitos a Deliberação do Plenário..... 58
Subseção IV - Das Disposições Gerais..... 59
Seção VI - Das Moções..... 60
Seção VII - Do Veto..... 60
CAPÍTULO II
Da Apreciação das Proposições..... 61
Seção I - Da Tramitação..... 61
Seção II - Do Recebimento e da Distribuição das Proposições..... 62
Seção III- Dos Turnos a que Estão Sujeitas as Proposições..... 64
Seção IV - Do Interstício..... 64
Seção V - Do Regime de Tramitação..... 64
Subseção I - Das Proposições em Tramitação Especial..... 65
Subseção II - Da Urgência..... 66
Subseção III - Da Preferência..... 66

Seção VI - Do Destaque..... 67
Seção VII - Da Prejudicialidade..... 67
Seção VIII - Da Discussão..... 68
Subseção I - Disposições Gerais..... 68
Subseção II - Da Inscrição e do Uso da Palavra..... 69
Subseção III - Do Aparte..... 70
Subseção IV - Dos Prazos Para Uso da Palavra..... 71
Subseção V - Da Questão de Ordem..... 71
Subseção VI - Do Adiamento da Discussão..... 72
Subseção VII - Do Encerramento da Discussão..... ... 72
Seção IX - Da Votação Pelo Plenário..... 72
Subseção I - Disposições Gerais..... 72
Subseção II - Das Modalidades e dos Processos de Votação..... 73
Subseção III - Do Encaminhamento da Votação..... 74
Subseção IV - Do Adiamento da Votação..... 74
Subseção V - Do Pedido de Vistas..... 75
Subseção VI - Da Declaração de Voto..... 75
Seção X - Da Redação do Vencido e da Redação Final..... 75
Subseção I - Da Redação do Vencido..... 75
Subseção II - Da Redação Final..... 76
Seção XI - Do Encaminhamento da Proposição Aprovada..... 76
Seção XII - Da Apreciação Conclusiva..... 77
CAPÍTULO III
Das matérias e dos Procedimentos Sujeitos a Disposições Especiais.. 77
Seção I - Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica..... 77
Seção II - Dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual..... 78
Seção III- Dos Projetos de Código e dos Estatutos..... 80
Seção IV- Do Plano Diretor..... 81
Seção V - Dos Projetos de Iniciativa do Prefeito com Solicitação de Urgência..... 81
Seção VI- Do Projeto de Fixação do Número de Vereadores..... 81
Seção VII- Do Regimento Interno..... 81
Seção VIII- Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária..... 81
Seção IX- Da Tomada de Contas do Prefeito e da Mesa..... 82
Seção X - Da Destituição da Mesa..... 83

TÍTULO VI
Dos Vereadores..... 84
CAPÍTULO I
Do Exercício do Mandato..... 84
CAPÍTULO II
Das Incompatibilidades..... 85
CAPÍTULO III
Da Perda e da Extinção do Mandato..... 85

CAPÍTULO IV
Da Vacância..... 87
CAPÍTULO V
Da Licença..... 87

CAPÍTULO VI
Da Convocação do Suplente..... 88
CAPÍTULO VII
Do Vereador Servidor Público..... 88
CAPÍTULO VIII
Do Decoro Parlamentar – Código de Ética..... 88

TÍTULO VII
Da Administração e da Economia Interna..... 94
CAPÍTULO I
Dos Serviços Administrativos..... 94
CAPÍTULO II
Do Controle Interno..... 94
CAPÍTULO III
Da Polícia da Câmara..... 95

TÍTULO VIII
Da Participação da Sociedade Civil 95
CAPÍTULO I
Da Participação Popular..... 95
Seção I - Do Plebiscito e do Referendo..... 96
Seção II - Da Iniciativa Popular de Projeto de Lei..... 96
Seção III- Da proposta Popular de Emenda a Lei Orgânica.. 97
CAPÍTULO II
Da Audiência Pública..... 97
CAPÍTULO III
Da Comissão Geral..... 98
CAPÍTULO IV
Do Controle Popular..... 99
CAPÍTULO V
Das Petições e Representações e de Outras Formas de Participação Popular 99

TÍTULO IX
Das Disposições Regimentais Gerais..... 100
CAPÍTULO I
Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito 100
CAPÍTULO II
Da Convocação de Servidores Municipais..... 101
CAPÍTULO III

Do Comparecimento de Autoridades..... 101
CAPÍTULO IV
Da Solicitação de Informações..... 101
CAPÍTULO
Dos Recursos Contra as Decisões do Presidente..... 102
CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais..... 102

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DA SEDE

Art. 1º - A Câmara Municipal compõem-se de Vereadores eleitos entre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, pelo sistema proporcional, mediante pleito direto, realizado simultaneamente em todo País.

Art. 2º - A Câmara Municipal tem sua sede na cidade de GUARACI e funciona no prédio que lhe é destinado.

Parágrafo único - Pode a Câmara Municipal, por motivo de conveniência pública e por deliberação da maioria de seus membros, reunir-se em outros edifícios, no Território do Município.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 3º - A Câmara Municipal, reunir-se-á durante as Sessões Legislativas:

I - ordinariamente de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro;

II - extraordinariamente, quando, com este caráter, for convocada na forma da Lei Orgânica e deste Regimento.

§ 1º - A sessão legislativa ordinária não será interrompida em 17 de julho, enquanto não for aprovada a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º - A sessão legislativa ordinária não será interrompida em 22 de dezembro, enquanto a Câmara não deliberar sobre a lei orçamentária do ano subseqüente.

§ 3º - A Câmara deliberará, quando convocada extraordinariamente, somente sobre a matéria objeto de convocação.

Art. 4º - A Câmara reunir-se-á, além de outros casos previstos neste Regimento, para:

I - inaugurar a sessão legislativa;

II - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, em 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, e ouvir-lhes, individualmente, o compromisso, estabelecido no artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

SEÇÃO I
DA POSSE DOS VEREADORES

Art. 5º - O candidato diplomado Vereador deverá apresentar à Mesa, até 31 de dezembro do ano de sua eleição, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar, legenda partidária e declaração de bens.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria da Câmara organizar a relação de Vereadores diplomados que deverá estar concluída antes da instalação da sessão de posse.

Art. 6º - Os candidatos diplomados Vereadores, no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, as 8h:30m (oito horas e trinta minutos) da manhã, reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara Municipal, para:

I - posse de Vereadores;

II - eleição da Mesa.

§ 1º - Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais idoso entre os presentes, podendo delegar esta função para outro vereador.

§ 2º - Aberta a sessão, o Presidente convidará um Vereador para secretariar os trabalhos.

§ 3º - O Presidente proclamará os nomes dos diplomados, constantes da relação a que se refere o parágrafo único do artigo anterior.

§ 4º - O Presidente prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÀO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

§ 5º - O Secretário designado fará a chamada de cada Vereador, que, de pé, declarará: **"ASSIM O PROMETO".**

§ 6º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo até 10 (dez) dias da data de sua realização, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, acatado pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

§ 7º - Não haverá posse por procuração.

§ 8º - O vereador empossado posteriormente prestará compromisso na primeira sessão da Câmara realizada após sua posse.

§ 9º - O Suplente de Vereador, tendo prestado o compromisso só uma vez, será dispensado de fazê-lo em convocações posteriores.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 7º - Realizar-se-á, na sessão preparatória de que trata o artigo anterior e em atendimento ao disposto em seu inciso II, a eleição do Presidente e dos demais membros da Mesa da Câmara Municipal.

Parágrafo único – A eleição da Mesa Executiva no terceiro ano de cada legislatura, realizar-se-á na última sessão ordinária do mês de agosto do ano anterior, ficando automaticamente empossados em 1° de janeiro.

Art. 8º - A eleição da Mesa, bem como para o preenchimento de qualquer vaga nela ocorrida, será feita por maioria absoluta de votos, em primeira votação, e maioria simples, em segunda votação, presente a maioria absoluta dos Vereadores, observadas as seguintes exigências.

§ 1º - O registro para a candidatura das Chapas concorrentes à eleição da Mesa será realizado junto à Secretaria da Mesa, com antecedência de 03 (três) dias úteis e deverá conter:

a) Chapa nº ou nome .....;
b) Nome dos Candidatos aos cargos de Presidente, Vice Presidente; 1º Secretário e 2º Secretário;
c) A chapa deverá ser rubricada pelos candidatos nela inscritos.

I – O vereador candidato poderá participar somente em uma chapa;

II – O vereador candidato que se inscrever em mais de uma chapa, prevalecerá o registro da chapa mais antiga.

III – Somente serão registradas chapas que contemplem todos os cargos da Mesa;

§ 2º - A votação para eleição da Mesa será aberta, e os vereadores, após chamada por ordem alfabética, declararão o número da chapa escolhida.

§ 3º - Não havendo **quorum** para eleição, o Vereador que estiver exercendo a direção dos trabalhos convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§ 4º - Na segunda votação, havendo empate na votação, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 9º - Encerrada a votação, far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados pelo Presidente, obedecida as disposições da Lei Orgânica.

Art. 10 - Na hipótese de ocorrer vaga na Mesa será ela preenchida, mediante eleição realizada nos termos dos artigos 8º e 9º, deste Regimento, para completar o biênio.

Parágrafo único - Em caso de renúncia total dos integrantes da Mesa, proceder-se-á à eleição para sua nova composição, observado o disposto no **caput** deste artigo.

SEÇÃO III
DA DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 11 - O Presidente, em seguida à posse dos membros da Mesa, declarará solenemente instalada a legislatura.

CAPÍTULO IV
DAS LIDERANÇAS

SEÇÃO I
DAS BANCADAS

Art. 12 - Bancada é a organização de mais de um Vereador pertencente a determinada representação partidária.

Art. 13 - Líder é o porta-voz da respectiva bancada e o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara.

§ 1º - A escolha do Líder cabe aos Vereadores e será comunicada à Mesa Executiva, no início de cada legislatura.

§ 2º - A comunicação de que trata o parágrafo anterior, será feita à Mesa Executiva mediante ofício subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores que integram a bancada.

§ 3º - Enquanto não for indicado, considerar-se-á Líder o Vereador mais idoso da respectiva bancada.

§ 4º - Cada Líder de bancada com mais de um Vereador, poderá indicar oficialmente à Mesa um Vice-Líder.

Art. 14 - Cabe ao Líder de bancada:

I - integrar a Comissão Representativa;

II - fazer uso da palavra, pessoalmente, em defesa da respectiva linha política, no período de Comunicações Parlamentares conforme previsto nos artigos 84 e 178, inciso VII deste Regimento;

III - participar dos trabalhos de qualquer Comissão de que não seja membro, sem direito a voto, mas podendo intervir nos debates;

IV - encaminhar votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada, por tempo não superior à dois minutos;

V - indicar candidatos da bancada para concorrerem nos cargos da Mesa da Câmara e para a Comissão Representativa;

VI - indicar à Mesa os membros da bancada para comporem as Comissões ou propor sua substituição, nos termos regimentais.

VII – comunicar à Mesa os membros da bancada para comporem as Comissões ou propor sua substituição nos termos regimentais.

Art. 15 - Haverá Líder do Governo se o Prefeito Municipal o indicar oficialmente à Mesa da Câmara.

Parágrafo único - O Líder do Governo poderá indicar um Vice-Líder.

Art. 16 - A Mesa da Câmara será cientificada de qualquer alteração nas Lideranças.

SEÇÃO II
DOS BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 17 - É facultado ao vereador que compõe sozinho uma representação partidária bem como às bancadas, por decisão da maioria de seus membros, constituírem bloco parlamentar, sob liderança comum, vedada a participação de qualquer uma delas em mais de um bloco.

§ 1º - A constituição de bloco parlamentar e as alterações serão comunicadas à Mesa, para o devido registro.

§ 2º - O bloco parlamentar terá o tratamento dispensado às bancadas.

§ 3º - A escolha do Líder será comunicada à Mesa logo após a constituição do bloco parlamentar, em documento subscrito pelos Líderes das bancadas que o integram.

§ 4º - As Lideranças das bancadas coligadas em bloco parlamentar têm suspensas suas atribuições e prerrogativas regimentais, ressalvado o disposto no inciso I, do artigo 14, deste Regimento.

§ 5º - Dissolvido o bloco parlamentar ou modificada sua composição numérica, será revista a representação das bancadas ou dos blocos nas Comissões, para o fim de redistribuição de lugares, consoante o princípio da proporcionalidade, observado o disposto no § 2°, do artigo 35, deste Regimento.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18 - São órgãos da Câmara:

I - o Plenário;

II - a Mesa, integrada de:

a) Presidência;

b) Secretarias;

III - o Colégio de Líderes;

IV - as Comissões;

V - Comissão Representativa da Câmara.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 19 - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º - O local é o recinto específico de sua sede.

§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão, nos termos deste Regimento.

§ 3º - O número e o **quorum** determinado pela Constituição Federal, pela Lei ou por este Regimento, para a realização das sessões e para as deliberações.

Art. 20 - As deliberações do Plenário, conforme determinações constitucionais, legais ou regimentais, serão tomadas por:

I - maioria simples;

II - maioria absoluta;

III - maioria de dois terços.

§ 1º - Dependem de maioria de dois terços dos votos dos Vereadores:

I - a aprovação de emenda à Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno;

II - a rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Município deve anualmente prestar;

III - a aprovação de proposição que conceda anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária;

IV - concessão de título honorífico;

V - deliberação sobre perda do mandato de Vereador:

a) que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 19, da Lei Orgânica do Município;

b) cujo procedimento seja declarado incompatível com o decoro parlamentar;

c) que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 2º - Dependem da maioria absoluta dos votos dos Vereadores:

II - rejeição de veto;

III - aprovação de:

a) lei complementar;

b) créditos suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, em projetos de lei de iniciativa privativa do Prefeito.

IV - eleição da Mesa, bem como para o preenchimento de qualquer vaga ocorrida, em primeiro escrutínio.

§ 3º - As deliberações da Câmara e de suas Comissões, ressalvado o disposto nos parágrafos anteriores, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO III
DA MESA

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 21 - Incumbe à Mesa, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 22 - A Mesa compõem-se de:

I Presidente;

II Vice-Presidente;

III 1º Secretário;

IV 2º Secretário.

§ 1º - O mandato da Mesa é de 02 (dois) anos, vedada recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

§ 2º - Observar-se-á o princípio de proporcionalidade partidária, na composição da Mesa, quando possível.

§ 3º - A Mesa, reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 4º - O membro da Mesa Executiva que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, durante a sessão legislativa, salvo justificativa disposta em regulamento, automaticamente estará sujeito ao processo de destituição de cargo contido na Seção X, Capítulo III, Título V, do Regimento Interno.

Art. 23 - Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por Resolução da Câmara.

I - dirigir os serviços da Casa;

II - tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, ressalvada a competência da Comissão Representativa da Câmara;

III - promulgar emendas à Lei Orgânica;

IV - propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição do Estado do Paraná;

V - dar parecer sobre elaboração do Regimento Interno a Câmara e sobre suas modificações;

VI - conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;

VII - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;

VIII - adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;

IX - promover providências, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais e legais do mandato parlamentar;

X - fixar, no início da primeira e da terceira sessões legislativas da legislatura, ouvido o Colégio de Líderes, a composição das Comissões;

XI - elaborar, ouvido o Colégio de Líderes e os Presidentes das Comissões Permanentes, projeto de Regulamento das Comissões que, aprovado pelo Plenário, será parte integrante deste Regimento;

XII - promover ou adotar, em virtude de decisão judicial, as providências necessárias, de sua alçada ou que se insiram na competência legislativa da Câmara;

XIII - encaminhar, a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, solicitação de informações ao Executivo, sobre quaisquer assuntos referente à administração municipal, atendidas as normas da Lei Orgânica;

XIV - declarar, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos Vereadores ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa, a perda do mandato de Vereador;

a) que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada.

b) que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

c) quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

d) que não mantiver seu domicílio no território do Município;

e) que deixar de tomar posse, no prazo de 10 (dez) dias, após o dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, salvo motivo justo, acatado pela maioria absoluta da Câmara;

f) cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

g) que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

h) que deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias, convocadas pelo Prefeito por escrito.

XV - aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador ou de impedimento temporário do exercício do mandato de Vereador, nos termos dos artigos 256 e 257, deste Regimento;

XVI - decidir conclusivamente, em grau de recurso, sobre as matérias referentes ao ordenamento jurídico de pessoal e aos serviços administrativos;

XVII - propor, à Câmara projetos de resolução dispondo:

a) privativamente, sobre:

1.- sua organização, funcionamento e polícia;

2.- regime jurídico de seu pessoal;

3.- criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços

4.- fixação de remuneração de seus servidores.

b) sobre modificação ou reformulação do Regimento Interno.

XVIII - prover os cargos e funções dos serviços administrativos da Câmara, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores ou colocá-los em disponibilidade;

XIX - requisitar servidores da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional para quaisquer de seus serviços;

XX - aprovar proposta orçamentária da Câmara observados os limites incluídos na lei de diretrizes orçamentárias, ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento;

XXI - encaminhar proposta orçamentária da Câmara ao Poder Executivo, até 31 de março de cada exercício;

XXII - encaminhar ao Poder Executivo as solicitações de créditos adicionais necessárias ao funcionamento da Câmara e de seus serviços;

XXIII - estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesas;

XXIV - autorizar a assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços;

XXV - aprovar o orçamento analítico da Câmara;

XXVI - autorizar licitação, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;

XXVII - encaminhar ao Prefeito, até 31 de março, a prestação de contas da Câmara do exercício financeiro anterior;

XXVIII - devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo existente na Câmara no final de cada exercício financeiro;

XXIX - apresentar à Câmara, na sessão de encerramento do ano legislativo, relatório dos trabalhos realizados.

Parágrafo único - Poderá o Presidente, em caso de matérias inadiáveis, decidir, ad referendum da Mesa, sobre assunto de competência desta.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 24 - O Presidente é, nos termos regimentais:

I - o representante da Câmara, quando se pronuncia ela coletivamente;

II - o supervisor dos trabalhos legislativos da Câmara, de seus serviços administrativos e de sua ordem.

Parágrafo único - O cargo de Presidente da Câmara Municipal é privativo de brasileiro nato.

Art. 25 - São atribuições do Presidente, além das que estão estabelecidas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - quanto às sessões da Câmara:

a) presidi-las;

b) manter a ordem;

c) conceder a palavra aos Vereadores;

d) advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

e) convidar o orador a declarar, quando for o caso, se irá falar a favor ou contra a proposição;

f) interromper o orador que:

1.- desviar-se da questão em debate;

2.- falar sobre o vencido; ou

3.- utilizar-se de expressões que configurem crime contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

g) advertir o orador cujo pronunciamento se enquadre num dos itens da alínea anterior, e, em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;

h) suspender a sessão quando necessário;

i) autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na ata;

j) nomear Comissão Especial, ouvido o Colégio de Líderes;

k) decidir questões de ordem e as reclamações;

l) anunciar a fluência de prazo para interposição de recursos a projetos de resolução apreciado, conclusivamente, por Comissão competente, regimentalmente, para aprová-lo;

m) submeter à discussão e votação matéria a isso destinada;

n) anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;

o) designar a Ordem do Dia;

p) convocar as sessões da Câmara;

q) desempatar as votações;

r) votar em matérias que exijam maioria qualificada;

II - quanto às proposições:

a) proceder a distribuição de matéria às Comissões Permanentes ou Especiais;

b) deferir a retirada de proposição da Ordem do Dia, nos termos regimentais;

c) determinar o seu arquivamento ou desarquivamento, nos termos regimentais;

d) despachar requerimentos;

e) devolver ao autor a proposições que incorrer no disposto no § 2°, do artigo 148, deste Regimento.

III - quanto às Comissões:

a) designar seus membros mediante comunicação dos Líderes;

b) assegurar os meios e condições necessárias ao seu pleno funcionamento;

c) convidar o relator ou outro membro da Comissão, para esclarecimento de parecer;

d) convocar as Comissões Permanentes para eleição dos respectivos Presidentes;

e) designar os membros das Comissões de Representação.

IV - quanto a Mesa:

a) presidir suas reuniões;

b) tomar parte nas discussões e deliberações com direito a voto;

c) distribuir a matéria que dependa de parecer;

d) executar suas decisões, quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro.

V - quanto às publicações e à divulgação:

a) determinar a publicidade de matéria referente à Câmara;

b) não permitir publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

c) divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa, do Colégio de Líderes e das Comissões.

VI - quanto à sua competência geral, entre outras:

a) substituir, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal;

b) declarar vacância do mandato nos casos de falecimento, renúncia ou perda de mandato de Vereador;

c) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais e legais de seus membros;

d) convocar e reunir, periodicamente, os Líderes e Presidente de Comissões Permanentes para avaliação dos trabalhos da casa, exame das matérias em trâmite e adoção das providências necessárias ao bom andamento das atividades legislativas e administrativas;

e) encaminhar aos órgãos ou entidades competentes as conclusões de Comissão parlamentar de Inquérito;

f) autorizar a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara;

g) promulgar, resoluções e assinar os atos da Mesa;

h) promulgar lei, nos termos do § 5°, do artigo 139 e do artigo 141, deste Regimento;

i) assinar correspondência oficial da Câmara;

j) deliberar, ad referendum da Mesa, nos termos do parágrafo único do artigo 23, deste Regimento;

k) cumprir e fazer cumprir o Regimento.

l) apresentar até o último dia útil de cada mês, o balancete relativo a receita e despesas do mês anterior para conhecimento;

§ 1º - Para usar a palavra, ou tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto.

§ 2º - O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário, comunicação de interesse da Câmara.

§ 3º - O Presidente poderá delegar oficialmente ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

Art. 26 - Incumbe ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 1º - Sempre que ausentar-se do Município, por mais de 15 (quinze) dias, o Presidente passará o exercício da Presidência ao Vice-Presidente.

§ 2º - Não se achando presente o Presidente, à hora do início dos trabalhos da sessão, será ele substituído sucessivamente e na série:

I - pelo Vice-Presidente;

II - pelos Secretários;

III - pelo Vereador mais idoso.

§ 3º - Procede-se da mesma forma estabelecida no parágrafo anterior, quando o Presidente tiver que deixar a Presidência dos trabalhos.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA

Art. 27 - Cabe essencialmente ao Primeiro Secretário:

I - quanto à Câmara:

a) supervisionar os serviços administrativos da Câmara;

b) interpretar e fazer observar o ordenamento jurídico do pessoal e dos serviços administrativos da Câmara;

c) decidir em primeira instância, recursos contra atos da Diretoria Geral da Câmara**.**

II - quanto às sessões da Câmara:

a) constatar a presença dos Vereadores, ao abrir-se a sessão, confrontando-a com o Livro de Presença;

b) anotar as faltas de Vereadores, com as causas justificadas ou não, encerrando o Livro de que trata a alínea anterior no final da sessão;

c) fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente;

d) ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da Casa;

e) fazer inscrição dos oradores;

f) supervisionar a redação da ata, relatando os trabalhos da sessão, e assiná-la juntamente com o Presidente;

g) redigir e transcrever a ata das sessões secretas.

III - assinar com o Presidente os atos da Mesa.

Art. 28 - Compete ao Segundo Secretário, além de outras atribuições regimentais:

I - substituir o primeiro Secretário nas suas licenças, impedimentos e ausências;

II - assinar, juntamente com o Presidente e o Primeiro Secretário, os atos da Mesa.

CAPÍTULO IV
DO COLÉGIO DE LÍDERES

Art. 29 - Os Líderes das bancadas, dos blocos parlamentares e do Governo constituem o Colégio de Líderes.

§ 1º - Os Líderes de bancada que participam de bloco parlamentar e o Líder do Governo têm direito e voz no Colégio de Líderes, sem direito a voto.

§ 2º - As deliberações do Colégio de Líderes deverão ser tomadas mediante:

I - consenso entre seus integrantes; ou

II - manifestação favorável ou contrária, conforme o caso, da maioria absoluta de seus membros, quando não for atingido o disposto no inciso anterior.

Art. 30 - Compete ao Colégio de Líderes, além das atividades políticas inerentes à prática parlamentar:

I - proceder, juntamente com a Mesa, a composição das Comissões;

II - opinar sobre a nomeação dos integrantes das Comissões Especiais;

III - proceder a indicação de nomes para a Comissão, observando o disposto do § 1°, do artigo 36, deste Regimento.

IV - participar da elaboração do Regulamento das Comissões, juntamente com seus Presidentes e a Mesa;

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31- As Comissões da Câmara são;

I - Permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Câmara e co-partícipe e agentes do processo legiferante, substituindo através das legislaturas;

II - Temporárias, as instituídas para apreciar determinado assunto que se extinguem:

a) ao término da legislatura; ou

b) quando, antes do término da legislatura, tiverem alcançado o fim a que destinem ou expirado seu prazo de duração.

Art. 32 - Na constituição de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

Art. 33 - Cabe às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões no que lhes for aplicáveis:

I - discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;

II - discutir e votar proposições, dispensadas a competência do Plenário, na forma do artigo 203, deste Regimento;

III - realizar audiência pública com entidades da sociedade civil, nos termos dos artigos 274 e 275, deste Regimento;

IV - convocar Secretários e Assessores municipais e Diretores de órgãos da administração indireta e fundacional, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

V - receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais, na forma do artigo 278, deste Regimento.

VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII - encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informações ao Poder Executivo;

VIII - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

IX - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, em articulação com a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara;

X - determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial das unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo;

XI - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e fundacional;

XII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegações legislativas, elaborando o respectivo projeto de resolução;

XIII - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;

XIV - solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

§ 1º - Aplicam-se à tramitação de projetos de resolução sujeitos à deliberação conclusiva de Comissões, no que couber, as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades exigidas para as matérias sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara.

§ 2º - As atribuições contidas nos incisos VII e XII, deste artigo, não excluem a iniciativa concorrente de Vereador.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO

Art. 34 - O número de membros das Comissões Permanentes será estabelecido por ato da Mesa, ouvido o Colégio de Líderes, no início dos trabalhos da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura.

Parágrafo único - A fixação do número de membros efetivos levará em conta a composição da Casa em face do número de Comissões, de modo a permitir a observância do princípio da proporcionalidade partidária e demais critérios para a representação das bancadas.

Art. 35 - A distribuição das vagas nas Comissões Permanentes, por bancada ou blocos parlamentares, será organizada pela Mesa, ouvido o Colégio de Líderes, logo após a fixação da respectiva composição numérica e mantida durante a sessão legislativa.

§ 1º - Ao vereador, salvo se Presidente da Câmara, será assegurado o direito de integrar pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária.

§ 2º - As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas ou blocos parlamentares, que importem em modificações da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, só prevalecerão a partir da sessão legislativa seguinte.

Art. 36 - Os Líderes, estabelecida a representação numérica das bancadas ou dos blocos parlamentares nas Comissões, comunicarão ao Presidente da Câmara, até o 8º (oitavo) dia a contar da instalação da primeira e da terceira sessão legislativa, os nomes dos membros da respectiva representação que irão integrar cada Comissão.

§ 1º - O Presidente fará de ofício, quando não cumprido o disposto no **caput** deste artigo, a designação dos nomes indicados pelo Colégio de Líderes.

§ 2º - O Presidente mandará publicar a composição nominal das Comissões, convocando-as para eleição dos respectivos Presidentes, na forma do artigo 47, deste Regimento.

SUBSEÇÃO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 37 - A Câmara Municipal compõe-se das seguintes Comissões Permanentes:

I - Comissão de Legislação e Redação;

II - Comissão de Finanças e Orçamento;

III - Comissão de Méritos Temáticos.

Art. 38 - Compete à Comissão de Legislação e Redação:

I - manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

II - pronunciar-se sobre a admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

III - manifestar-se sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

IV - pronunciar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

a) organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;

b) contratos, ajustes, convênios e consórcios;

c) concessão de licença ao Prefeito e aos Vereadores;

d) símbolo do Município;

e) criação, organização e supressão de distritos;

f) política de desenvolvimento municipal, respeitados os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil que tem o Município como um dos seus entes;

g) descentralização administrativa da cidade;

h) competência do Município;

i) fixação e alteração do número de Vereadores;

j) atribuições da Câmara;

k) inviolabilidade dos Vereadores;

l) impedimentos para o exercício do mandato de Vereador;

m) perda de mandato de Vereador;

n) convocação de suplente;

o) organização e competência das Comissões da Câmara;

p) processo legislativo;

q) participação popular;

r) eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito pela Câmara;

s) julgamento do Prefeito.

V - proceder a elaboração de projeto de lei ou de resolução, nos termos do artigo 127, deste Regimento;

VI - proceder a redação do vencido e a redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2°, do artigo 199, deste Regimento;

VII - elaborar normas sobre eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito pela Câmara e sobre o julgamento do Prefeito, em forma de projetos de resolução específicos;

VIII - elaborar projetos de resolução a que se refere o artigo 223, deste Regimento;

IX - atuar no âmbito das áreas de sua competência.

§ 1º - É obrigatória a audiência da Comissão de Legislação e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, especificamente, tiverem outro destino por este Regimento.

§2º-Concluindo a Comissão de Legislação e Redação pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade de uma proposição, deve o parecer ser submetido à deliberação do Plenário e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá a tramitação.

§ 3º - Tratando-se de inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade parcial ou ainda erro gramatical e de técnica legislativa, a Comissão corrigirá o vício através de emenda, quando cabível.

Art. 39 - Cabe à Comissão de Finanças e Orçamento:

I opinar sobre matéria em tramitação na Câmara, referentes a:

a) instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;

b) planejamento municipal, compreendendo:

1.- plano plurianual;

2.- lei de diretrizes orçamentárias;

3.- orçamento anual.

c) questão financeira;

d) fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, inclusive das entidades da administração indireta e fundacional;

e) criação, expansão e extinção de empresa pública, sociedade de economia mista, autárquica ou fundação mantida pelo poder Público Municipal;

f) planos e programas municipais;

g) servidores públicos, no que tange a:

1.- regime jurídico e planos de carreira;

2.- direitos, vantagens e deveres;

3.- cessão a empresa ou entidades públicas ou privadas;

4.- concurso público;

5.- previdência e assistência social.

II - coordenar o sistema de controle interno da Câmara;

III - elaborar projetos de resolução fixando a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em cada legislatura, para a subseqüente, até 3 (três) meses antes do pleito municipal;

IV - apreciar conclusivamente, em conjunto com a Comissão de Legislação e Redação, projetos de resolução nos termos dos incisos I e II do artigo 203 deste Regimento.

V - atuar no âmbito das áreas de sua competência.

Parágrafo único - Caberá, privativamente, à Comissão de Finanças e Orçamento, examinar e emitir parecer conclusivo sobre os projetos referidos nos itens da alínea "b", do inciso I, do **caput** deste artigo, bem assim, acerca das emendas e proposições que os modifiquem.

Art. 40 - Compete à Comissão de Méritos Temáticos:

I - examinar e emitir parecer sobre proposições que tratem de:

a) política de desenvolvimento econômico e social do Município;

b) tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;

c) planejamento governamental;

d) política urbana, plano diretor e legislação correlata;

e) cooperativismo;

f) seguridade social, no que concerne a :

1 - saúde;

2 - assistência social;

g) educação, cultura, ciência e tecnologia;

h) habitação e saneamento;

i) questões sobre a família, criança, adolescente e idoso;

j) turismo, desporto e lazer;

k) licitação;

l) bens municipais:

1 - aquisição;

2 - utilização;

3 - alteração;

4 - alienação;

m) obras e serviços públicos:

1 - forma de execução;

2 - meios de execução;

3 - serviços prestados diretamente pelo Município;

4 - concessão ou permissão de serviços públicos;

5 - política tarifária;

n) planejamento municipal;

o) direito administrativo em geral;

p) meio ambiente, disciplinando as atividades humanas que se lhe interfiram ou o alterem, garantindo a conservação da natureza e evitando a depredação dos recursos naturais;

q) política agrícola e fundiária, manifestando-se quanto à exploração e aproveitamento de terras públicas, a fixação do homem na terra e a programas de colonização;

r) ocorrência de qualquer tipo de lesão, individual ou coletiva, aos Direitos Humanos e do Cidadão no território do Município;

s) denúncias encaminhadas à Comissão, das quais possam decorrer responsabilidade civil e criminal, dando conhecimento aos Órgãos de Justiça;

t) fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;

u) colaboração a entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos;

v) preços e qualidade de bens e serviços;

x) política econômica de consumo no Município.

II – atuar no âmbito das áreas de sua competência.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 41 - As Comissões Temporárias são:

I - Especiais;

II - de Inquérito;

III - de Representação.

IV - de Exame, Especial de Ética e Processante, nos termos do artigo 257, deste Regimento.

§ 1º - As Comissões Temporárias compor-se-ão do número de membros que for previsto no ato ou requerimento de sua constituição, designados pelo Presidente da Câmara por indicação dos Líderes.

§ 2º - Na constituição das Comissões Temporárias, deve-se cumprir o princípio da proporcionalidade partidária tanto quanto possível.

§ 3º - A participação de Vereador em Comissão Temporária, cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente.

SUBSEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 42 - As Comissões Especiais serão constituídas para:

I - dar parecer, quanto ao mérito, sobre:

a) proposta de emenda à Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno;

b) projetos de código e de leis complementares;

c) proposições que não tenham sido apreciadas pela Comissão competente, no prazo regimental.

II - tratar de assunto específico de interesse da Câmara e da comunidade.

§ 1º - A constituição de Comissão Especial processar-se-á mediante deliberação do Plenário;

I - por iniciativa do Presidente da Câmara ou a requerimento de Líder ou de Presidente de Comissão Permanente interessado, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do **caput** deste artigo;

II - a requerimento de qualquer Vereador, na hipótese prevista no inciso II, do **caput** deste artigo.

§ 2º - Pelo menos metade dos membros de Comissão Especial, no caso estabelecido na alínea "b", do inciso I, do **caput** deste artigo, será constituída por membros das Comissões Permanentes que deveriam ser chamadas a opinar a proposição em causa.

§ 3º - Não se aplicam as exigências formuladas nos parágrafos anteriores, na hipótese prevista na alínea "d", do inciso I, do **caput** deste artigo.

SUBSEÇÃO II
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 43 - A Câmara Municipal, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá, Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, observando em sua composição o disposto nos parágrafos do artigo 41, deste Regimento.

§ 1º - Considerar-se-á fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e o ordenamento jurídico e econômico-social do Município, que:

I - demande investigação, elucidação e fiscalização;

II - estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º - A denúncia sobre irregularidades e a indicação das provas respectivas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 3º - A Comissão, opinando pela procedência das denúncias, elaborará projeto de resolução apontando as medidas cabíveis, submetendo-o à deliberação do Plenário.

§ 4º - Opinando a Comissão pela improcedência da acusação, o processo será arquivado;

Art. 44 - A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições:

I - determinar diligências;

II - convocar Secretários Municipais;

III - tomar depoimento de autoridades;

IV - ouvir denunciados;

V - inquirir testemunhas;

VI - requisitar informações, documentos e serviços necessários, através da Mesa Executiva da Câmara.

VII - deslocar-se a qualquer ponto do território municipal para realização de investigações e audiências públicas;

VIII - estipular prazo para atendimento de qualquer providência ou realização de diligência indispensável aos trabalhos desta Comissão;

IX - se forem diversos os fatos inter-relacionados ao objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais;

Parágrafo único - As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente das normas contidas no Código de Processo Penal e obedecerão o disposto na Lei Federal pertinente.

SUBSEÇÃO III
DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 45 - A Comissão de Representação será constituída, a requerimento de Vereador e mediante aprovação do Plenário, para em nome da Câmara, se fazer presente a acontecimentos e solenidades especiais.

Art. 46 - O Presidente designará Comissões de Vereadores para receber e introduzir no Plenário, durante sessão da Câmara, os visitantes oficiais.

Parágrafo único - Um Vereador especificamente designado, ou cada Líder, se assim entender o Plenário, fará a saudação ao visitante, que poderá usar da palavra para a resposta.

SEÇÃO IV
DA PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 47 - As Comissões Permanentes e Temporárias, dentro de (03) três dias de sua constituição, reunir-se-ão para eleger seu Presidente, por convocação do Presidente da Câmara.

Parágrafo único - A eleição de que trata este artigo será feita por maioria simples, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais idoso dos votados.

Art. 48 - Ao Presidente da Comissão compete:

I - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;

II - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

III - fazer ler a ata da reunião anterior e submetê-la à discussão e votação;

IV - dar à Comissão conhecimento da matéria recebida e despachá-la;

V - dar conhecimento prévio da pauta das reuniões previstas à Comissão e às lideranças;

VI - designar Relator e distribuir-lhe a matéria sujeita a parecer;

VII - conceder, pela ordem, a palavra aos membros da Comissão ou aos Líderes presentes que a solicitarem;

VIII - submeter a votos as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado da votação;

IX - conceder vistas das proposições aos membros da Comissão;

X - assinar pareceres e convidar os demais membros a fazê-lo;

XI - representar a Comissão em suas relações com a Mesa, com outras Comissões e com os Líderes;

XII - solicitar ao Presidente da Câmara substituto para membro da Comissão em caso de vaga;

XIII - resolver, de acordo com o Regimento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na Comissão;

XIV - solicitar, de sua iniciativa ou a pedido do Relator, a prestação de assessoria ou consultoria jurídica e técnico-legislativa, durante reuniões da Comissão ou para instruir matérias sujeitas à apreciação desta;

XV - o Presidente poderá funcionar como Relator e terá direito a voto nas deliberações da Comissão.

Art. 49 - Os Presidentes das Comissões reunir-se-ão com o Colégio de Líderes, sempre que lhes pareça conveniente ou por convocação do Presidente da Câmara, sob a Presidência deste para exame e assentamento de providências relativas à eficiência do trabalho legislativo.

SEÇÃO V
DAS VAGAS

Art. 50 - A vaga em Comissão verificar-se-á em virtude de término de mandato, renúncia, falecimento, perda do lugar ou licença.

§ 1º - Perderá automaticamente o lugar na Comissão, além de outros casos previstos neste Regimento, o Vereador que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, durante a sessão legislativa, salvo motivo de força maior, justificado por escrito.

§ 2º - A perda de lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, em virtude de comunicação do Presidente da Comissão.

§ 3º - O Vereador que perder o lugar numa Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa.

§ 4º - A vaga em Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, no interregno de 08 (oito) dias de sua declaração, de acordo com a indicação feita pelo Líder de sua bancada ou do Bloco Parlamentar a que pertencer o lugar, independentemente dessa comunicação, se não foi feita naquele prazo.

SEÇÃO VI
DAS REUNIÕES

Art. 51 - As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara ou de forma virtual, a critério de seus membros, em dias e horas prefixados, ressalvadas as audiências públicas.

Parágrafo único - As reuniões durarão o tempo necessário para o exame da pauta respectiva.

Art. 52 - O Presidente da Comissão Permanente organizará a pauta de suas reuniões, obedecida a preferência regimental.

Art. 53 - As reuniões das Comissões serão públicas, salvo deliberação em contrário.

§ 1º - Os Vereadores poderão assistir às reuniões secretas das Comissões.

§ 2º - A ata da reunião secreta, acompanhada dos pareceres e outros documentos, depois de fechados em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelo Presidente e demais presentes, será arquivada na Câmara, com a indicação do prazo pelo qual ficará indisponível para consulta.

SEÇÃO VII
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 54 - Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º - Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I - discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - expediente;

a) resumo da correspondência e de outros documentos recebidos;

b) comunicação da matéria distribuída ao Relator.

III - leitura e parecer cujas conclusões, votadas pela Comissão em reunião anterior, não tenham ficado redigidos;

IV - discussão e votação de proposições e respectivos pareceres sujeitos à aprovação do Plenário da Câmara;

V - discussão e votação de projeto de resolução que dispensar a aprovação do Plenário da Câmara;

§ 2º - As proposições constantes dos incisos IV e V constituirão a Ordem do Dia da reunião da Comissão.

§ 3º - O Líder poderá participar, sem direito a voto, dos trabalhos e debates de qualquer Comissão de que não seja membro.

§ 4º - As Comissões Permanentes poderão estabelecer normas e condições específicas para a organização de seus trabalhos.

Art. 55 - As Comissões deliberarão por maioria de votos.

Parágrafo único- Em caso de empate na votação, o Presidente poderá:

I - votar pela segunda vez; ou

II - adiar a votação da matéria até a próxima reunião da Comissão.

SEÇÃO VIII
DOS PRAZOS

Art. 56 - As Comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento.

I - de 04 (quatro) dias, nas matérias em regime de urgência e de preferência;

II - de 30 (trinta) dias, nos projetos de lei complementar, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual, do plano diretor e de codificação;

III - de 10 (dez) dias, nos demais casos.

§ 1º - Os prazos são contados a partir do recebimento da proposição pela Comissão;

§ 2º-O Presidente da Câmara poderá, a requerimento fundamentado do Presidente ou do Relator da Comissão, nos próprios autos do processo, conceder-lhe prorrogação de até metade dos prazos previstos nos incisos do **caput** deste artigo.

§ 3º - O Presidente, recebido o processo, designará o Relator na mesma data, podendo reservá-lo à própria consideração.

§ 4º - O Relator designado disporá de metade dos prazos de que tratam os incisos do **caput** deste artigo, para apresentar seu parecer.

§ 5º - Constatada a necessidade de realização de diligências pela Comissão, esta será comunicada ao Presidente da Câmara, que determinará a suspensão dos prazos mencionados nos incisos I e III, do **"caput"**, até que sejam finalizados as diligências requeridas, após o que os prazos continuarão fluindo, do momento em que foram suspensos;

§ 6º- Esgotados os prazos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, sem a manifestação da Comissão, cabe ao Presidente da Câmara tomar uma das seguintes providências:

I - prorrogar o prazo, nos termos do § 2º, deste artigo;

II - encaminhar o processo a outra Comissão Permanente;

III - determinar à Comissão faltosa que se manifeste em Plenário;

IV - designar Comissão Especial para emitir, em 02 (dois) dias, o respectivo parecer, observado o disposto do artigo 42, deste Regimento.

§ 7º - A prorrogação do prazo de que trata o § 2º, deste artigo, poderá ser submetido ao Plenário, a requerimento escrito de qualquer Vereador.

Art. 57 - Incumbe ao Presidente da Câmara, tratando-se de matéria de iniciativa do Prefeito, para cuja deliberação houver sido convocadas sessões extraordinárias, despachá-la para as Comissões competentes, conjuntamente, na data de seu recebimento pela Diretoria Geral da Câmara.

Parágrafo único - O prazo de que trata o inciso I, do **caput** do artigo anterior, no caso de convocação de sessões extraordinárias, será reduzido pela metade.

SEÇÃO IX
DOS PARECERES

Art. 58 - Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre matéria sujeita a exame.

Parágrafo único - Cada proposição terá parecer independente.

Art. 59 - Nenhuma proposição será submetida à discussão e votação sem parecer escrito da Comissão competente, exceto nos casos previstos neste Regimento.

Art. 60 - O parecer por escrito constará de três partes:

I - relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;

II - voto do Relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência de aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III - parecer da Comissão, com as conclusões desta e a indicação dos Vereadores votantes e dos respectivos votos.

§ 1º - Se a Comissão concluir, pela conveniência de determinada matéria ser formalizada em proposição, o parecer contê-la-á, para que seja submetida aos trâmites regimentais.

§ 2º - Não poderá haver parecer oral, no caso previsto no inciso III, do § 6º, do artigo 56, deste Regimento; em:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

II - projeto de lei complementar;

III - projetos de lei de iniciativa privativa do Prefeito;

IV - projetos de codificação.

Art. 61 - Relatada a matéria, o parecer será imediatamente submetido à discussão e à votação pela Comissão.

§ 1º - Qualquer membro da Comissão, durante a discussão, poderá usar da palavra, bem como os Líderes presentes, nos termos do inciso III, do artigo 14, deste Regimento.

§ 2º - Seguir-se-á, encerrada a discussão, imediatamente a votação do parecer que, aprovado pela maioria de seus integrantes, será tido como sendo da Comissão, assinando-o os membros presentes.

§ 3º - Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado devidamente fundamentado;

I pelas conclusões, quando favorável as conclusões do Relator, discordando de sua fundamentação;

II - aditivo, quando, favorável às conclusões do Relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação;

III - contrário, devendo ser devidamente justificado, quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.

§ 4º - O parecer não acolhido pela Comissão constituirá voto em separado.

§ 5º - O voto em separado, desde que aprovado pela Comissão, constituirá o seu parecer.

Art. 62 - Para efeito de contagem, os votos serão considerados:

I - **favoráveis**, os que tragam ao lado da assinatura do votante, a indicação **pelas conclusões** ou **com restrições**;

II - **contrários**, os que tragam ao lado da assinatura do votante, a indicação **contrário**.

Parágrafo único - A simples aposição da assinatura, sem qualquer indicação, implicará na concordância do signatário com a manifestação do Relator.

Art. 63 - O parecer da Comissão a que for submetido o projeto, concluirá por sua adoção ou por sua rejeição, propondo as emendas ou substitutivo que julgar necessários.

§ 1º - O parecer da Comissão só será votado pelo Plenário, quando:

I - for pela rejeição, retirada, suspensão da tramitação ou arquivamento da matéria sob análise;

II - contiver emenda ou substitutivo;

III - contiver sugestão para decisão da Câmara;

IV - concluir pela tramitação urgente do processo.

§ 2º - Aprovado o parecer pelo Plenário, o Presidente da Mesa dará ao processo a destinação que for cabível.

Art. 64 - o Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer emitido em desacordo com as disposições desta seção.

SEÇÃO X
DA ORGANIZAÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 65 - As Comissões contarão com serviços de apoio administrativo, para:

I - acompanhamento aos trabalhos e redação da ata das reuniões;

II - organização da rotina de entradas e saída de matéria;

III - sinopse dos trabalhos;

IV - entrega do processo referente a cada proposição ao Relator respectivo;

V - acompanhamento sistemático da distribuição de proposições aos Relatores e dos prazos regimentais, mantendo os Presidentes constantemente informados a respeito;

VI - organização de doutrina e jurisprudência dominante na apreciação dos trabalhos de cada Comissão;

VII - desempenho de outros encargos determinados pelos Presidentes.

Art. 66 - As Comissões contarão, para o desempenho de suas atribuições, com assessoramento e consultoria técnico-legislativa e especializada em suas áreas de competência, a cargo de:

I - órgão de assessoramento institucional da Câmara, nos termos de resolução específica.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA

Art. 67 - Constituir-se-á Comissão Representativa da Câmara Municipal, para, durante o recesso:

I - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

II - convocar extraordinariamente a Câmara;

III - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município e conceder-lhe licença;

IV - exercer:

a) as competências do disposto no **caput** do artigo 33, deste Regimento, no que couber, quando do recesso;

b) as atribuições constantes do artigo 23, deste Regimento, que lhe forem delegadas pela Mesa.

V - apreciar, conclusivamente as indicações simples, as moções e os requerimentos, desde que não se tratem estes de pedidos de informações, observado o disposto no § 1º, do artigo 33.

§ 1º - Compõem a Comissão Representativa da Câmara:

I - os Líderes de bancadas;

II - número de Vereadores tal que garanta, em sua composição, o princípio da representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara;

III - o Presidente da Câmara, que a presidirá;

§ 2º - Os integrantes da Comissão de que trata o inciso II, do parágrafo anterior, serão eleitos pelo Plenário na última sessão ordinária do período legislativo.

§ 3º - A posse da Comissão Representativa da Câmara se dará na sessão a que se refere o parágrafo anterior.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 68 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente:

I - planejamento municipal, compreendendo:

a) plano diretor e legislação correlata;

b) plano plurianual;

c) lei de diretrizes orçamentárias;

d) orçamento anual.

II - instituição e arrecadação de tributos de sua competência e aplicação de suas rendas;

III - criação, organização e supressão de distritos;

IV - organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, estabelecendo:

a) o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter essencial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

b) os direitos dos usuários;

c) obrigação de manter serviço adequado;

d) política tarifária justa;

e) obrigação de manter o serviço adequado.

V - poder de polícia administrativa, notadamente em matéria de saúde e higiene pública, construção, trânsito, tráfego, logradouros públicos e horário de funcionamento de estabelecimento comerciais, industriais e de prestação de serviço;

VI - regime jurídico único de seus servidores;

VII - organização de seu governo e administração;

VIII - administração, utilização e alienação de seus bens;

IX - fiscalização da administração pública, mediante controle externo, interno e popular;

X - proteção de locais de culto e a suas liturgias;

XI - locais abertos ao público para reuniões;

XII - instituição da guarda municipal destinada exclusivamente à proteção dos bens, serviços e instalações do Município;

XIII - prestação pelos órgãos públicos municipais de informações de interesse coletivo ou particular solicitadas por qualquer cidadão;

XIV - direito de petição aos Poderes Públicos Municipais e obtenção de certidões em repartições públicas municipais;

XV - participação dos trabalhadores e empregados nos colegiados dos órgãos públicos municipais em que seus interesses profissionais sejam objeto de discussão e deliberação;

XVI - manifestação da participação popular, através de plebiscito, referendo e iniciativa popular;

XVII - remuneração dos servidores públicos municipais;

XVIII - administração pública municipal, notadamente sobre:

a) cargos, empregos e funções públicas na administração pública direta, indireta ou fundacional;

b) criação de empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação;

c) publicidade dos atos, programas, obras serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social;

d) reclamações relativas aos servidores públicos;

e) prazos de prescrição para os ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário;

f) servidores públicos municipais.

XIX - processo legislativo municipal;

XX - estímulo ao cooperativismo e a outras formas de associativismo;

XXI - tratamento tributário favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, localizadas na área do território do Município;

XXII - proteção à família, especialmente no tocante a:

a) livre exercício do planejamento familiar;

b) orientação psicossocial às famílias de baixa renda;

c) garantia dos direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao idoso;

d) normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de adaptação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências.

XXIII - política de desenvolvimento municipal, visando a garantir à seus habitantes existência digna, bem-estar e justiça social;

XXIV - as seguintes matérias, suplementarmente à legislação federal e estadual;

a) promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais;

b) sistema municipal de educação;

c) licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração direta, indireta, autárquica e fundacional;

d) defesa e preservação do meio ambiente e conservação do solo;

e) combate a todas as formas de poluição ambiental;

f) uso e armazenamento de agrotóxicos;

g) defesa do consumidor;

h) proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

i) seguridade social.

XXV - as metas constantes do artigo 23, da Constituição Federal, no que compete ao Município que, para executá-las, tem de fundamentar-se no princípio da legalidade.

Art. 69 - É da competência privativa da Câmara:

I - eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma deste Regimento e da Lei Orgânica;

II - elaborar seu Regimento Interno;

III - dispor sobre:

a) sua organização, funcionamento e polícia;

b) criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

IV - mudar temporariamente sua sede;

V - criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato específico, na forma deste Regimento Interno e da legislação federal;

VI - aprovar crédito suplementar ao seu orçamento, utilizando suas próprias dotações;

VII - convocar, diretamente ou por suas Comissões, Secretários e Assessores Municipais e Diretores de órgãos da administração indireta ou fundacional, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinado:

VIII - suspender lei ou ato municipal declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário;

IX - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores para afastarem-se do cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento;

X - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município quando a ausência exceder a quinze dias e do País em qualquer tempo;

XI - sustar atos normativos, do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

XII - sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º, do artigo 71, da Constituição Federal, combinado com o **caput** de seu artigo 75;

XIII - resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

XIV - fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores e sua forma de reajuste, em cada legislatura para a subseqüente, até três meses antes da realização do pleito municipal;

XV - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI - julgar anualmente as contas do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

XVII - processar e julgar os Vereadores, observado o disposto da Lei Orgânica;

XVIII - deliberar sobre a perda de mandato de Vereador, nos termos do inciso anterior;

XIX - processar e julgar o Prefeito, observado o disposto da Lei Orgânica;

XX - decidir sobre a perda do mandato do Prefeito, na forma da lei;

XXI - elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo, observados os limites incluídos na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII - fixar e alterar o número de Vereadores, nos termos da Lei Orgânica e deste Regimento observadas as disposições do TSE;

XXIII - propor ação de inconstitucionalidade da lei ou ato municipal frente à Constituição do Estado do Paraná, através de sua Mesa;

XXIV - propor, juntamente com outras Câmaras, emendas à Constituição do Estado do Paraná;

XXV - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta ou fundacional;

XXVI - solicitar informações ao Executivo sobre qualquer assunto referente à administração municipal, observada a disciplina da Lei Orgânica;

XXVII - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XXVIII - deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência exclusiva;

XXIX - conceder título honorífico.

Art. 70 - A Câmara Municipal desempenha suas atribuições, através do exercício das seguintes funções essenciais que lhe são inerentes:

I - função organizante, compreendendo a elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Município e de suas emendas;

II - função institucional, segundo a qual a Câmara:

a) elege sua Mesa;

b) procede à posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e de seu Vice-Prefeito, tomando-lhe compromisso e recebendo, publicamente, suas declarações de bens;

III - função legislativa, exercendo o que dispõe os artigos 68 e 69, deste Regimento;

IV - função fiscalizadora, mediante controle externo, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;

V - função julgadora, ocorrendo nas hipóteses em que julga as contas do Município, aprovando ou rejeitando o parecer prévio do Tribunal de Contas, e nos termos dos incisos XVII e XIX, do artigo 69, deste Regimento;

VI - função administrativa, exercitada através da competência de proceder à sua estruturação organizacional, à organização de seu pessoal e de seus serviços.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71 - As sessões da Câmara serão:

I - preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos da Câmara na primeira e na terceira sessões legislativas de cada legislatura, conforme dispõem os artigos 7º e 8º, deste Regimento;

II - ordinárias, as de qualquer sessão legislativa realizadas independentemente de convocação, nos períodos de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro;

III - extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias;

IV - especiais, as declaradas expressamente neste Regimento;

V - solenes, as realizadas para marcar comemorações ou prestar homenagens.

Art. 72 - A hora de início dos trabalhos das sessões a que se refere os incisos I **usque** IV, do artigo anterior, feita a chamada dos Vereadores, havendo número legal, nos termos do § 1º, deste artigo, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º - As sessões de que trata o **caput** deste artigo, somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 91, deste Regimento.

§ 2º - Considerar-se-á presente à sessão, o Vereador que assinar o livro de presença, até o início da Ordem do Dia, e participar das votações.

§ 3º - Quando o número de Vereadores não permitir o início da sessão, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos.

§ 4º - Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, de houver número, proceder-se-á à nova verificação de presença.

§ 5º - Não atingido o mínimo legal de presença, o Presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura de ata que não dependerá de aprovação.

§ 6º - A chamada dos Vereadores far-se-á pela ordem alfabética dos nomes parlamentares, indicados nos termos do art. 5º, **in fine**, deste Regimento.

Art. 73 - A sessão da Câmara somente poderá ser suspensa antes do término de seus trabalhos, por conveniência de:

I - manutenção da ordem;

II - práticas parlamentares visando ao melhor andamento das funções legislativas da Câmara;

§ 1º - a suspensão dos trabalhos poderá ocorrer por iniciativa do Presidente ou a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 2º - Não se computa o tempo de suspensão para efeito do cumprimento do prazo regimental.

Art. 74 - No recinto do Plenário, durante as sessões a que se referem os incisos I **usque** IV, do artigo 71, deste Regimento, somente serão admitidos:

I - os Vereadores;

II - os servidores da Câmara em serviço no local;

III - os jornalistas credenciados;

IV - cidadãos especialmente convidados pela Mesa.

Parágrafo único - Os cidadãos recebidos em Plenário, nas sessões, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes for feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PÚBLICAS

SEÇÃO I
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 75 - As sessões ordinárias, que poderão ser definidas anualmente, a princípio serão semanais, ocorrendo sempre nas segundas-feiras com início às 20:00 (vinte horas), e realizar-se-ão em dias definidos em calendário a ser elaborado pela mesa executiva, ouvido o plenário.

§ 1º - Por aprovação do Plenário, o horário da sessão ordinária poderá ser alterado, devendo ser comunicada aos vereadores esta alteração com no mínimo uma sessão de antecedência.

§ 2º - Serão realizadas, no mínimo, 36 (trinta e seis) sessões ordinárias anuais;

§ 3º - Havendo feriado, ou ocorrendo situação considerada relevante, que ocasione a alteração do calendário, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imediato.

§ 4º - O calendário a que se refere o caput deste artigo será obrigatoriamente distribuído às entidades representativas de classes,

associações de moradores e órgãos públicos municipais, estaduais, federais, escolas públicas estaduais, municipais e particulares.

§ 5º - Durante as sessões ordinárias todos os vereadores deverão estar trajados socialmente, com preferência de gravata e terno para os homens.

Art. 76 - As sessões ordinárias compor-se-ão das seguintes partes:

I - Expediente;

II -Ordem do Dia;

III - Comunicações Parlamentares;

§ 1º - As sessões ordinárias terão duração de até quatro horas e meia.

§ 2º - As sessões poderão ser prorrogadas por tempo que permita o cumprimento da Ordem do Dia, por iniciativa do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3º - Quando a realização de sessão especial ocorrer na mesma data da sessão ordinária, esta terá duração de, no máximo, até uma hora e trinta minutos.

SUBSEÇÃO I
DO EXPEDIENTE

Art. 77 - O Expediente terá duração, no máximo, de duas horas e destinar-se-á a:

I - leitura e aprovação da ata da sessão anterior;

II - leitura do expediente recebido do Prefeito Municipal;

III - leitura do expediente recebido de diversos;

IV - anúncio das proposições apresentadas, com a leitura das súmulas dos projetos de lei e de resoluções e com a leitura integral de indicações, requerimentos e moções, na seguinte ordem:

a) projetos de lei;

b) projetos de resolução;

c) indicações;

V - Tribuna Livre.

VI - Leitura e votação das proposições apresentadas, na seguinte ordem:

a) Requerimentos;

b) Moções;

§ 1º - As proposições de iniciativa dos Vereadores deverão ser protocoladas até as 13 (treze) horas da sexta-feira da semana que antecede as Sessões Ordinárias, observadas as normas regimentais e administrativas aplicáveis conforme o artigo 75 deste Regimento.

§ 2º - Serão disponibilizadas de forma eletrônica as matérias que serão apresentadas na Sessão Ordinária e por solicitação dos interessados, serão dadas cópias destas matérias e dos documentos apresentados no Expediente.

§ 3º - Por solicitação de qualquer Vereador, poderão as proposições de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso IV, deste artigo, serem lidas na íntegra, mediante deliberação do Plenário.

§ 4º - A cada sessão poderá ser autorizado o uso da Tribuna Livre por 01 (uma) entidade, com duração de 10 (dez) minutos.

-§ 5º - A entidade ao inscrever-se para o uso da Tribuna Livre, protocolará ofícios, exteriorizando 01 (um) tema de seu relevante interesse, junto à Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência de 03 (três) dias úteis, anexando os seguintes documentos:

I - Comprovante da personalidade jurídica;

II - Atas de Reuniões ou Assembléias, denotando a representatividade perante a parcela, setor ou segmento da sociedade do Município de GUARACI;

III - Certidão expressando estar ciente que:

a) Ao utilizar-se da Tribuna Livre, ou referir-se aos fatos ou temas junto à imprensa, se proferir ofensa à Vereador, não obterá registro de nova inscrição enquanto durar o mandato de sua atual diretoria;

b) O uso da Tribuna Livre, após deferimento do pedido pela Mesa Executiva, respeitará a ordem de inscrição, dando-se prioridade às entidades que ainda não a utilizaram;

c) Discorrerá exclusivamente sobre o tema proposto quando da inscrição da entidade e se sujeitará aos apartes dos Vereadores.

§ 6º - Nos 03 (três) meses que antecederem as eleições municipais a Tribuna Livre não poderá ser utilizada.

§ 7º - Perderá a vez de pronunciar-se a entidade que inscrita para falar, não se achar presente na hora em que lhe for dada a palavra.

§ 8º - Será respeitada a ordem cronológica das inscrições para a concessão do uso da Tribuna Livre, respeitada a prioridade das entidades que ainda não a utilizaram

Art. 78 - O Expediente destina-se ainda aos pronunciamentos dos Vereadores a título de inclusão ou destaque de matéria, que se inscreverem até 05 (cinco) minutos antes do início da sessão, em livro próprio, para falarem pelo prazo de 05 (cinco) minutos.

§ 1º - Perderá a vez de pronunciar-se o Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora em que lhe for dada a palavra.

§ 2º - A ordem para uso da palavra será alternada de uma sessão para outra.

SUBSEÇÃO II
DA ORDEM DO DIA

Art. 79 - A Ordem do Dia destina-se à discussão e votação das proposições em pauta.

§ 1º - A Ordem do Dia será iniciada com verificação de presença e só terá prosseguimento se houver a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º - Não havendo **quorum** regimental, o Presidente aguardará 05 (cinco) minutos, antes de declarar encerrada a Ordem do Dia.

Art. 80 - As matérias, a juízo do Presidente, serão incluídas na Ordem do Dia segundo sua antigüidade e importância, observada a seguinte ordem:

I - matéria em regime especial;

II - vetos e matérias em regime de urgência;

III - matérias em regime de preferência;

IV - matérias em turno único;

V - matérias em segundo turno;

VI - matérias em primeiro turno;

VII - recursos.

§ 1º - A Diretoria Administrativa poderá fornecer cópia das proposições e pareceres aos Vereadores, que poderão ser em formato digital, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da sessão.

§ 2º - O Primeiro Secretário procederá a leitura da matéria que será discutida e votada, podendo ser dispensada a leitura a requerimento verbal de Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º - Ao ser designada a Ordem do Dia, qualquer Vereador poderá sugerir ao Presidente a inclusão de matéria em condições de nela figurar.

§ 4º - A disposição da matéria na Ordem do Dia, ressalvado o disposto no artigo 82, deste Regimento, somente poderá ser interrompida ou alterada, por motivo de urgência, preferência, adiamento ou vistas, mediante requerimento apresentado durante a Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

Art. 81 - A matéria pendente de exame das Comissões só será incluída na Ordem do Dia, depois de emitidos todos os pareceres, distribuídos em avulsos aos Vereadores.

Art. 82 - Incluem-se na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação:

I - o veto, quando não deliberado no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento pela Câmara;

II - a proposição de iniciativa do Prefeito, em que se solicitou urgência para sua apreciação, não havendo sido deliberada pela Câmara no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento.

Art. 83 - Não havendo mais matérias sujeita à deliberação do Plenário, na Ordem do Dia, o Presidente anunciará resumidamente a pauta dos trabalhos da sessão seguinte.

SUBSEÇÃO III
DA COMUNICAÇOES PARLAMENTARES

Art. 84 - Esgotada a Ordem do Dia, o tempo que restar para o término da sessão será franqueado aos oradores que se inscreverem até 05 (cinco) minutos antes do início da sessão, para falar, por 10 (dez) minutos, em Comunicações Parlamentares, para tratar de assuntos de interesse público e/ou explicações pessoais não sendo permitido apartes.

Art. 85 – As Comunicações Parlamentares são destinadas à manifestação de Vereadores sobre atitudes assumidas no exercício do mandato.

Parágrafo único - A inscrição para falar em Comunicações Parlamentares será feita em livro próprio.

Art. 86 - Encerrados os pronunciamentos ou não havendo oradores inscritos, o Presidente declarará encerrada a sessão.

SEÇÃO II
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 87 - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, de ofício, na forma estabelecida no artigo 88, deste Regimento.

§ 1º - As sessões serão convocadas, em qualquer caso, com antecedência mínima de 02 (dois) dias de sua realização e, no ato convocatório, encaminhar-se-ão cópias das matérias objeto da convocação.

§ 2º - Nas sessões extraordinárias, não haverá Expediente nem Comunicações Parlamentares, sendo exclusivas para a discussão e deliberação das matérias objeto da convocação.

§ 3º - As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

§ 4º - Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições relativas às sessões ordinárias.

Art. 88 - A convocação de sessão extraordinária no período ordinário poderá ser feita por simples comunicação do Presidente inserida na ata, ficando automaticamente cientificados os Vereadores presentes à sessão.

Art. 89 - A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara;

II - pela Comissão Representativa da Câmara;

III - pela maioria absoluta dos Vereadores;

IV - pelo Prefeito Municipal, no recesso.

Parágrafo único - Não sendo feita em sessão, a comunicação da convocação será feita pessoalmente ao Vereador ou por mensagem eletrônica.

SEÇÃO III
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 90 - As sessões solenes, para o registro de comemorações ou tributo de homenagens, serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara.

§ 1º - Nas sessões solenes serão dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença e não haverá tempo determinado para o encerramento, não se aplicando o disposto no artigo 76, deste Regimento.

§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas em local diverso do da sede da Câmara.

§ 3º - As sessões solenes ocorrerão com intervalo mínimo de 02 (dois) meses entre as mesmas, para entrega homenagens e honrarias, a ser organizada pela Mesa Executiva.

SEÇÃO IV
DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art. 91 - As sessões especiais serão realizadas para os fins estabelecidos nos artigos 286 e 288, deste Regimento e ocorrerão a cada 02 (dois) meses para entrega homenagens e honrarias, a ser organizada pela Mesa Executiva.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 92 - A Câmara realizará sessões secretas por deliberação do Plenário, quando ocorrer motivo relevante.

Parágrafo único - As sessões secretas somente serão iniciadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 93 - O Presidente, para iniciar-se a sessão secreta, fará sair do recinto do Plenário e demais dependências anexas as pessoas estranhas aos trabalhos, inclusive os servidores da Casa, permanecendo apenas os Vereadores, sem prejuízo de outras cautelas que a Mesa adotar no sentido de resguardar o sigilo.

§ 1º - Reunida a Câmara em sessão secreta, deliberar-se-á, preliminarmente, se o assunto que motivou a convocação deve ser tratado sigilosa ou publicamente.

§ 2º - Antes de encerrar-se a sessão secreta, a Câmara resolverá se o requerimento de convocação, os debates e deliberações, no todo ou em parte, deverão constar de ata pública ou fixará prazo em que devam ser mantidos sob sigilo.

§ 3º - Antes de levantada a sessão secreta, a ata respectiva será aprovada e, juntamente com os documentos que a ela se refiram, encerrada em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado pelos membros da Mesa e recolhido em arquivo.

§ 4º - Se a realização de sessão secreta interromper sessão pública, será esta suspensa para se tomarem as providências regimentalmente previstas.

Art. 94 - As autoridades, quando convocadas, ou as testemunhas chamadas a depor, participarão das sessões secretas apenas durante o tempo necessário.

CAPÍTULO IV
DA ATA

Art. 95 - Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá padrão uniforme adotado pela Mesa.

§ 1º - As atas serão organizadas em anais, por ordem cronológica, encadernada por sessão legislativa e recolhidas ao arquivo da Câmara.

§ 2º - Da ata constará a lista nominal de presença e de ausência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara.

§ 3º - A ata da última sessão, ao encerrar-se a sessão legislativa, será redigida e submetida à discussão e aprovação, presente qualquer número de Vereadores, antes de se levantar a sessão.

§ 4º - As proposições e documentos apresentados às sessões serão somente indicados, salvo requerimento de tramitação integral, aprovado pelo Plenário.

§ 5º - A transcrição de declaração de voto, feita por escrito, em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente.

§ 6º - Não constará da ata resumo de pronunciamento ou citação de expressões atentatórias ao decoro parlamentar, nos termos deste Regimento, cabendo recurso do orador ao Plenário.

Art. 96 - As atas das sessões anteriores ficarão à disposição dos Vereadores, para verificação, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da primeira sessão seguinte.

§ 1º - Ao iniciar-se a sessão, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.

§ 2º - Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata, para pedir sua retificação ou impugná-la.

§ 3º - O pedido de retificação ou a impugnação serão resolvidos pelo Presidente, cabendo recurso ao Plenário.

§ 4º - No caso de aceitação de uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, adotar-se-ão as seguintes providências:

I - na impugnação, lavrar-se-á nova ata;

II - na retificação, a mesma será incluída na ata da sessão subseqüente.

§ 5º - A ata aprovada será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

TÍTULO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 97 - Proposição é a matéria sujeita à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, conforme o caso.

Art. 98 - São proposições do processo legislativo:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, conforme dispõem os artigos 204 **usque** 208, deste Regimento.

II - projetos de:

lei complementar;

lei ordinária;

resolução;

decreto legislativo.

III - veto.

§ 1º - Incluem-se no processo legislativo, por extensão do conceito de proposição:

I - a emenda;

II - o substitutivo;

III - a indicação;

IV - o requerimento;

V - o recurso;

VI - o parecer, das Comissões, tratado nos artigos 58 **usque** 64, deste Regimento.

VII - a proposta de fiscalização e controle;

VIII - a representação popular contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública, nos termos do inciso V, do artigo 33, deste Regimento;

IX - a mensagem e matéria semelhante;

X - a moção.

§ 2º - Considera-se dispositivo, para efeito deste Regimento, o artigo, o §, o inciso, a alínea e o item.

Art. 99 - O Presidente da Câmara somente receberá proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa, em conformidade com a Constituição, com a Lei Orgânica do Município e com este Regimento.

§ 1º - Pode o autor de proposição não aceita pelo Presidente recorrer ao Plenário da decisão.

§ 2º - A proposição que fizer referência a norma legislativa ou que tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos, será acompanhada do respectivo texto.

§ 3º - A proposição de iniciativa popular será encaminhada à Comissão de Legislação e Redação, quando necessário, para adequá-la às exigências do **caput** deste artigo.

§ 4º - Nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado, objetivamente declarado em sua ementa, ou dele decorrente.

Art. 100 - A apresentação de proposição será feita:

I - à Mesa, para as proposições em geral

II - ao Plenário, para os requerimentos a que se referem os incisos II, V, VI, VII e VIII do **caput** do artigo 134, deste Regimento.

Art. 101 - A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente.

§ 1º - Consideram-se autores de proposição, para efeitos regimentais, todos os seus signatários.

§ 2º - O **quorum** para iniciativa coletiva das proposições exigido pelo Regimento ou pela Lei Orgânica do Município, pode ser obtido através das assinaturas de:

I - cada Vereador, ou

II - quando expressamente permitido, de Líder ou Líderes, representando exclusivamente o número de Vereadores de sua bancada ou bloco parlamentar.

Art. 102 - A retirada de proposição, em qualquer fase de seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.

§ 1º - Se a proposição já tiver pareceres favoráveis de todas as Comissões competentes para opinar sobre seu mérito, somente ao Plenário cumpre deliberar, observado o disposto no inciso XII do **caput** do artigo 134, deste Regimento.

§ 2º - No caso de iniciativa coletiva, a retirada será feita à requerimento da maioria dos subscritores da proposição.

§ 3º - A proposição de Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização do colegiado.

§ 4º - A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

§ 5º - Para as proposições de iniciativa do Executivo ou de cidadão, aplicar-se-ão as regras deste artigo.

Art. 103 - Finda a legislatura, arquivar-se-ão as proposições que no decurso, tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, com pareceres ou sem eles, salvo as:

I - com pareceres favoráveis de todas as Comissões:

II - já aprovadas em primeiro turno;

III - de iniciativa popular;

IV - de iniciativa do Executivo;

SEÇÃO II
DOS PROJETOS

Art. 104 - A apresentação de projetos, ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica do Município, cabe:

I - a Vereadores, individual ou coletivamente;

II - à Mesa da Câmara;

III - às Comissões da Câmara;

IV - ao Prefeito Municipal;

V - aos cidadãos.

Art. 105 - Cada projeto deverá conter simplesmente a enunciação da vontade legislativa, observado o disposto no § 2º, do artigo 99, deste Regimento.

§ 1º - A elaboração técnica de cada projeto deverá atender os seguintes preceitos:

I - redação com clareza, precisão e ordem lógica;

II - divisão em artigos, cuja numeração será ordinal até o 9º e, a seguir, cardinal;

III - desdobram-se:

a) os artigos em parágrafos ou incisos;

b) os parágrafos em incisos;

c) os incisos em alíneas;

d) as alíneas em itens;

IV - os parágrafos serão representados pelo sinal usual, seguido pela numeração com os mesmos critérios estabelecidos no inciso II, deste parágrafo;

V - a expressão Parágrafo único, será escrita por extenso;

VI - os incisos indicados por algarismos romanos;

VII - as alíneas apresentar-se-ão por letras minúsculas;

VIII - os itens serão indicados por algarismos arábicos;

IX - o agrupamento de:

a) artigos constitui-se a Seção;

b) Seções, o Capítulo;

c) Capítulo, o Título;

d) Títulos, o Livro;

e) Livros, a Parte Geral e a Parte Especial.

§ 2º - Nenhum artigo do projeto poderá conter duas ou mais matérias diversas.

§ 3º - O artigo que estabelecer a vigência da lei ou da resolução indicará, também, expressamente a legislação ou dispositivo que estão sendo revogados.

Art. 106 - Os projetos que forem apresentados sem a observância dos preceitos regimentais, só tramitarão depois de completada sua instrução.

Art. 107 - Os projetos tramitam em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se aprovados se obtiverem, em ambos, o **quorum** exigido.

Parágrafo único - Cada turno é constituído de discussão e de votação.

Art. 108 - Considerar-se-á rejeitado o projeto que receber quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões a que tiver sido submetido, observado o disposto no artigo 144, deste Regimento.

SUBSEÇÃO I
DOS PROJETOS DE LEI

Art. 109 - Destinam-se os projetos de lei a regularem matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 68, deste Regimento Interno.

Art. 110 - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de lei que disponham sobre:

I - criação, organização e alteração da guarda municipal;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional ou aumento de sua remuneração;

III - servidores públicos, seu regime jurídico e provimento de cargos;

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e demais órgãos da administração pública;

V - plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Art. 111- Constituem matérias de lei complementar:

I - o processo de elaboração, redação e consolidação das leis;

II - as formas de manifestação da participação popular, plebiscito, referendo e iniciativa popular;

III - as atribuições do Vice-Prefeito, além das constantes da Lei Orgânica do Município;

IV - a fixação dos prazos e os critérios de elaboração e organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

V - o plano diretor;

VI - os critérios sobre:

a) a defesa do patrimônio municipal;

b) a aquisição de bem imóvel;

c) a alienação de bens municipais;

d) o uso especial de bem patrimonial do Município, por terceiros.

Art. 112 - A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa;

I - mediante proposta da maioria absoluta dos Vereadores;

II - por iniciativa do autor, nos casos previstos nos incisos IV e V, do artigo 104, deste Regimento, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

SUBSEÇÃO II
DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DECRETO LEGISLATIVO

Art. 113 - Os projetos de resolução destinam-se a regular matéria da competência privativa da Câmara e as de caráter político processual, legislativo ou administrativo, nos termos do artigo 69, deste Regimento.

Art. 114 – Os decretos legislativos destinam-se a deliberação das contas anuais do Poder Executivo após emissão do acórdão do Tribunal de Contas do Estado, observadas as disposições deste Regimento.

Parágrafo único - Aplicam-se, no que couber, aos projetos de resolução e decreto legislativo, as disposições relativas aos projetos de lei.

Art. 115 - As resoluções são promulgadas pelo Presidente da Câmara e assinadas, também, pelo Primeiro Secretário.

Art. 116 - A resolução aprovada e promulgada, nos termos deste Regimento, tem eficácia de Lei Ordinária.

SEÇÃO III
DAS EMENDAS E DO SUBSTITUTIVO

Art. 117 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir, ou suprimir dispositivos.

§ 1º - Emenda aditiva é a que se acrescenta a outra proposição.

§ 2º - Emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente.

§ 3º - Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea de dispositivo.

§ 4º - Emenda supressiva é a destinada a excluir dispositivo.

§ 5º - Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas ou destas com o texto.

§ 6º - Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.

§ 7º - Denomina-se emenda de redação, a modificação que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

Art. 118 - As emendas, ressalvadas as de Plenário, serão apresentadas diretamente à Comissão, a partir do recebimento da proposição principal até o término da sua discussão pelo órgão técnico.

I - por Vereador;

II - por Comissão, quando incorporada a parecer.

Parágrafo único - O Prefeito poderá formular modificações em proposições de sua autoria, em tramitação no legislativo, através de mensagem aditiva.

Art. 119 - As emendas de Plenário serão apresentadas:

I - por qualquer Vereador, durante a discussão em primeiro turno.

II - durante a discussão em segundo turno:

a) por Comissão;

b) por um terço dos Vereadores ou por Líder que represente este número.

Parágrafo único - A redação final somente será permitida emendas nos termos do § 7º, do artigo 117, deste Regimento.

Art. 120 - Não serão admitidas emendas que impliquem aumento de despesa.

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos dos incisos do artigo 110, deste Regimento.

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 121 - O Presidente da Câmara ou de Comissão tem a faculdade de recusar emenda:

I - formulada de modo incorreto;

II - que verse sobre assunto estranho ao projeto em discussão; ou

III - que contrarie prescrição regimental, legal ou constitucional.

Parágrafo único - Em caso de reclamação ou recurso sobre recusa de que trata o **caput** deste artigo, será consultado o Plenário, que deliberará sobre a questão.

Art. 122 - Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea integral de outra.

Parágrafo único - Ao substitutivo aplicam-se as normas regimentais atinentes à emenda.

Art. 123 - Qualquer Vereador, toda vez que a proposição receber emendas ou substitutivo, poderá, antes de iniciada a votação da matéria, requerer reexame de admissibilidade pelas Comissões competentes, apenas quanto à matéria nova que altere o projeto ou seu aspecto constitucional, legal, jurídico ou no relativo à sua adequação financeira ou orçamentária.

Art. 124 - A apresentação de substitutivo por Comissão constitui atribuição da que for competente para opinar sobre o mérito da proposição, exceto quando se destinar a aperfeiçoar a técnica legislativa, caso em que a iniciativa será da Comissão de Legislação e Redação.

SEÇÃO IV
DAS INDICAÇÕES

Art. 125 - Indicação é a proposição em que são solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja competência do Poder Executivo.

§ 1º - As indicações dividem-se em duas categorias:

I - simples, quando se destinam a obter do Poder Executivo medidas de interesse público que não constituem matéria de projeto de lei;

II - legislativa, quando se destinam a obter do Poder Executivo o envio de mensagem à Câmara por força de competência atribuída pela Lei Orgânica do Município.

§ 2º - As indicações relativas à realização de obras e à execução de serviços públicos somente poderão ser apresentadas quando tratarem de metas incluídas no plano plurianual ou na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º - Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos regimentalmente reservados para constituir objeto de requerimento.

§ 4º - É vedada a apresentação de indicações relativas a metas incluídas no orçamento-programa, mediante emendas oferecidas pelos Vereadores.

Art. 126 - As indicações serão lidas na hora do Expediente e despachadas pelo Presidente para encaminhamento, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Câmara, com fundamento no disposto no § 2º, do artigo 148, deste Regimento, pode decidir pelo não encaminhamento da indicação, comunicando a decisão ao autor da proposição.

§ 2º - O autor pode recorrer da decisão de que trata o parágrafo anterior, caso em que a matéria será encaminhada à Comissão competente, cujo parecer será deliberado pelo Plenário.

§ 3º - Para emitir parecer, no caso previsto no parágrafo anterior, a Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º - A Presidência expedirá, a pedido expresso na matéria, os ofícios relativos a indicações que tiverem por objeto obras e serviços necessários a boa consecução de eventos, cuja realização deva ser imediata, dando conhecimento posterior ao Plenário.

§ 5º - Fica limitada a apresentação de 01 (uma) indicação para cada Vereador por sessão ordinária.

Art. 127 - As indicações legislativas despachadas serão encaminhadas à Comissão de Legislação e Redação para elaboração do respectivo projeto, observado o prazo estabelecido no § 3º, do artigo anterior.

SEÇÃO V
DOS REQUERIMENTOS

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 128 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado ao Presidente da Câmara ou ao Plenário sobre assuntos definidos nesta seção, por Vereador, Comissão, bancada partidária ou bloco parlamentar.

Parágrafo único - Considera-se, ainda, como requerimento o pedido de Vereador para que a Câmara se manifeste, através de ofício, telegrama ou outra forma escrita, sobre determinado assunto.

Art. 129 - Os requerimentos independem de parecer das Comissões e classificam-se em:

I - quanto à competência para decidi-los;

a) sujeitos apenas a despacho do Presidente da Câmara;

b) sujeitos à deliberação do Plenário.

II - quanto à deliberação do Plenário:

a) verbais;

b) escritos.

SUBSEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUBMETIDOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Art. 130 - Serão verbais e despachados pelo Presidente, independentemente de discussão e votação, os requerimentos que solicitem:

I - a palavra, quando o permita o Regimento;

II - permissão para falar sentado;

III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - observância de disposições regimentais;

V - retirada pelo autor de requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;

VI - retirada pelo autor de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetido à deliberação do Plenário;

VII - verificação de votação ou de presença;

VIII - informação sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;

IX - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;

X - declaração e encaminhamento de voto.

Art. 131 - Serão escritos e despachados pelo Presidente os requerimentos que solicitem:

I - voto de pesar por falecimento;

II - retirada ou reformulação de parecer por parte da Comissão que o exarou;

III - juntada, retirada ou arquivamento de documento;

IV - renúncia de membro da Mesa;

V - designação de Comissão Especial, nos termos do disposto no inciso IV, do § 6º, do artigo 56, deste Regimento;

VI - informações de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;

Art. 132 - O Presidente é soberano na decisão sobre os requerimentos de que trata esta Subseção, salvo os que regimentalmente devam receber sua simples anuência.

SUBSEÇÃO III
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 133 - Serão verbais e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação da sessão de acordo com o § 2º, do artigo 76, deste Regimento;

II - encerramento e dispensa de discussão;

III - inserção de documento em ata;

IV - discussão de uma proposição por partes;

V - votação por determinado processo;

VI - votação global ou parcelada;

VII - destaque de dispositivos ou emenda para aprovação, rejeição, votação em separado ou constituição de proposição autônoma;

VIII - dispensa de interstício de acordo com o parágrafo único do artigo 156, deste Regimento.

Parágrafo único - Não precede de discussão e encaminhamento de votação a deliberação dos requerimentos de que trata os incisos deste artigo.

Art. 134 - Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário, os requerimentos que solicitem:

I - audiência de Comissão sobre assunto em pauta;

II - preferência para discussão de matéria e dispensa de exigências regimentais não previstas nos incisos do artigo 168, deste Regimento.

III - informações ao Poder Executivo Municipal sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeita à fiscalização da Câmara;

IV - providências a entidades públicas, não compreendidas no âmbito da administração municipal, ou a entidades privadas;

V - constituição de Comissões Especiais, de Inquérito ou de Representação, nos termos, respectivamente, dos artigos 41, 42 e 44, deste Regimento;

VI - destituição de membro de órgãos de representação da Câmara;

VII - remessa a determinada Comissão de processo despachado a outra;

VIII - convocação de sessões extraordinárias, solenes e especiais;

IX - realização de sessões secretas da Câmara, observado o disposto no **caput** do artigo 92, deste Regimento;

X - recursos contra atos do Presidente da Câmara;

XI - retirada de proposição constante de Ordem do Dia, com pareceres favoráveis;

XII - adiamento de discussão ou votação;

XIII - prorrogação de prazos para emissão de parecer sobre proposições, nos termos do § 6º, do artigo 56, deste Regimento.

Parágrafo único - Os requerimentos a que se referem os incisos deste artigo serão lidos no Expediente e, se nenhum Vereador, inclusive o autor, manifestar intenção de discuti-los, o silêncio importará em sanção tácita.

SUBSEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 135 - Durante a Ordem do Dia somente poderão ser apresentados requerimentos que se refiram à matéria em pauta, ou pretenda a inclusão de proposições em condições de nela figurar.

Art. 136 - Os requerimentos ou outras petições de interessados que não sejam Vereadores, serão lidos no Expediente e encaminhados pelo Presidente a quem de direito.

Parágrafo único - cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos ou outras petições que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara ou não estejam propostos em termos adequados.

Art. 137 - As representações de outras Câmaras, solicitando a manifestação da Casa sobre qualquer assunto, serão lidas no Expediente e encaminhadas ã Comissão competente para exarar parecer.

Parágrafo único - O parecer de Comissão será votado na Ordem do Dia da sessão em cuja pauta for incluído o processo.

SEÇÃO VI
DAS MOÇÕES

Art. 138 - Moção é a manifestação política de aprovação ou reprovação da Câmara Municipal, sobre determinado ato ou fato de alta significação para a Comunidade Guaraciense, de ordem filantrópica, econômica, política, administrativa, esportiva, cultural, religiosa ou profissional, que direta ou indiretamente tenha contribuído para incentivar, melhorar ou restringir o exercício de direitos, responsabilidades e atividades.

§ 1º - A Moção será subscrita por, no mínimo, um terço dos Vereadores.

§ 2º - Não será aceita a tramitação de Moção com conteúdo genérico, devendo a mesma ser específica, demonstrando a alta significação e o interesse público relevante do ato ou fato que se pretenda homenagear ou repudiar, em prol da Comunidade Guaraciense.

§ 3º - A Moção será dirigida diretamente ao homenageado e, em sendo este uma entidade, associação ou grupo, será enviada ao seu representante, ficando vedada a tramitação de moção dirigida a cada um dos membros de um mesmo grupo, pelo mesmo motivo.

§ 4º - A Moção de congratulações, apoio e solidariedade, será apresentada em forma de Diploma e entregue em sessão solene na forma do Art. 90 deste Regimento.

§ 5º - A Moção de repúdio e protesto será apresentada por escrito, através de ofício.

§ 6º - No ano de eleições municipais, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, é defeso a apresentação e a tramitação de moções.

SEÇÃO VII
DO VETO

Art. 139 - O veto total ou parcial, depois de lido no Expediente e publicado em avulso, será distribuído à Comissão de Legislação e Redação.

§ 1º - O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 2º - Dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação do veto pela Câmara, o Plenário sobre ele decidirá em escrutínio aberto e sua rejeição somente ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 3º - Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 4º - Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação ao Prefeito Municipal.

§ 5º - Se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a lei não for promulgada pelo Prefeito, o Presidente da Câmara promulgá-la-á e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 6º - Mantido o veto, dar-se-á ciência do fato ao Prefeito Municipal.

Art. 140 - Se o Prefeito não se manifestar sobre o projeto de lei aprovado pela Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de seu recebimento pelo Executivo, seu silêncio importará em sanção, aplicando-se, neste caso, o disposto no § 5º, do artigo anterior.

Art. 141 - Aplicam-se à apreciação do veto, no que couber, as disposições relativas à tramitação do projeto de lei ordinária.

CAPÍTULO II
DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

SEÇÃO I
DA TRAMITAÇÃO

Art. 142 - Cada proposição terá curso próprio.

Art. 143 - A proposição, apresentada e lida perante o Plenário, será objeto de decisão:

I - do Presidente, nos termos dos artigos 130 e 131, deste Regimento;

II - da Comissão de Legislação e Redação, quando a decisão for conclusiva;

III - do Plenário, os demais casos.

Parágrafo único - Antes da deliberação do Plenário, haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de indicações simples e de requerimentos.

Art. 144 - O Presidente da Câmara dará conhecimento ao Plenário do projeto rejeitado nos termos do artigo 108, deste Regimento, cabendo recurso de no mínimo um terço dos Vereadores contra a decisão das Comissões.

§ 1º - Não apresentado recurso ou improvido este, a proposição será arquivada definitivamente por despacho do Presidente da Câmara.

§ 2º - Provido o recurso, a proposição será incluída na Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

Art. 145 - A proposição será anunciada no Expediente, logo que voltar das Comissões a que tenha sido submetida, publicada com os respectivos pareceres.

Art. 146 - Decorridos os prazos previstos neste Regimento para tramitação nas Comissões ou no Plenário, o autor de proposição que já tenha recebido pareceres dos órgãos técnicos, poderá requerer ao Presidente a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

Art. 147 - As deliberações do Plenário ocorrerão na mesma sessão, no caso de proposições que devam ser imediatamente apreciadas, ou mediante inclusão na Ordem do Dia, nos demais casos.

Parágrafo único - O processo referente a proposição ficará sobre a Mesa durante sua tramitação no Plenário.

SEÇÃO II
DO RECEBIMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 148 - As proposições recebidas pela Mesa, numeradas e publicadas em avulsos, serão distribuídas pela Presidência às Comissões competentes, para estudo da matéria e oferecimento de parecer.

§ 1º - Os avulsos de que trata o **caput** deste artigo serão distribuídos aos Vereadores.

§ 2º - O Presidente da Câmara, além do que estabelecem o artigo 103 e os incisos e **caput** do artigo 121, deste Regimento, devolverá ao autor qualquer proposição que:

I - não estiver devidamente formalizada e em termos;

II - versar sobre matéria:

a) alheia à competência da Câmara;

b) evidentemente inconstitucional;

c) anti-regimental;

d) cujo conteúdo guarde identidade ou semelhança com outra em tramitação;

e) cujo conteúdo tenha sido objeto de requerimento ou de indicação já aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, salvo se no início de nova legislatura.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior e cumprido o disposto no § 1º, do artigo 98, deste Regimento, a proposição voltará ao Presidente da Câmara para o devido trâmite, caso o recurso tenha sido provido pelo Plenário.

§ 4º - Ocorrendo descumprimento do previsto na alínea "d", do inciso II, do § 2º, deste artigo, à primeira proposição apresentada, que prevalecerá, serão anexadas as posteriores, por determinação do Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento.

Art. 149 - As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:

I - terão numeração por legislatura, em séries específicas:

a) as propostas de emenda a Lei Orgânica do Município;

b) os projetos de lei complementar.

II - terão numeração por sessão legislativa, em séries específicas, as demais proposições.

§ 1º - O projeto de lei ordinária tramitará com a simples denominação de Projeto de Lei.

§ 2º - Ao número correspondente a cada emenda de Comissão acrescentar-se-á a sigla desta.

§ 3º - A emenda que substituir integralmente o projeto terá a denominação de Substitutivo, nos termos do artigo 122, deste Regimento.

Art. 150 - A distribuição das matérias, nos termos do artigo 148, deste Regimento, dar-se-á observados os seguintes critérios:

I - o Presidente, antes da distribuição, mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa;

II - na hipótese prevista no inciso anterior, o Presidente determinará de ofício ou a requerimento, a anexação da proposição à primeira apresentada;

III - a proposição será distribuída:

a) obrigatoriamente, à Comissão de Legislação e Redação para o exame de admissibilidade jurídica e legislativa;

b) às Comissões de mérito, conforme o caso;

c) diretamente à Comissão que concluir pela necessidade de formalizar proposição, nos termos do artigo 57, deste Regimento, sem prejuízo do que prescreve a alínea anterior.

§ 1º - A remessa de proposição às Comissões será feita por intermédio do Presidente da Câmara, iniciando-se sempre pela Comissão de Legislação e Redação.

§ 2º - A remessa de processo legislativo a mais de uma Comissão será feita de uma a outra, na ordem em que tiverem de manifestar-se, salvo matéria em regime de urgência, que poderá ser apreciada conjuntamente pelas Comissões e encaminhada à Mesa.

Art. 151 - Quando qualquer Comissão pretender que outra se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito nesse sentido ao Presidente da Câmara, com a indicação precisa da questão sobre a qual deseja o pronunciamento, observando-se que:

I - do despacho do Presidente caberá recurso ao Plenário;

II - o pronunciamento da Comissão versará exclusivamente sobre a questão formulada;

III - o exercício da faculdade prevista neste artigo não implica dilação dos prazos previstos no artigo 56, deste Regimento.

Art. 152 - Se a Comissão a que for distribuída uma proposição se julgar incompetente para apreciar a matéria, ou se qualquer Vereador suscitar conflito de competência em relação a ela, será este dirimido pelo Presidente da Câmara, cabendo recurso para o Plenário.

Art. 153 - Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, a Comissão de Legislação e Redação poderá apresentar substitutivo incorporando-as numa única.

Parágrafo único - A Comissão de Legislação e Redação comunicará aos autores das proposições de que trata o **caput** deste artigo, em caso de adoção de substitutivo, sua decisão, cabendo recurso ao Plenário da Câmara.

SEÇÃO III
DOS TURNOS A QUE ESTÃO SUJEITAS AS PROPOSIÇÕES

Art. 154 - As proposições em tramitação na Câmara são subordinadas, na sua apreciação, a:

I - dois turnos, para as proposições de que tratam os incisos I e II, do artigo 98, deste Regimento;

II - turno único, para as demais proposições.

Art. 155 - Cada turno é constituído de discussão e votação.

SEÇÃO IV
DO INTERSTÍCIO

Art. 156 - O interstício mínimo entre os turnos, ressalvada a hipótese de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, é de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único – O interstício poderá ser dispensado por decisão de maioria absoluta do Plenário, através de Requerimento verbal proposto pela Presidência.

SEÇÃO V
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Art. 157 - Quanto à natureza de sua tramitação, as proposições podem ser:

I - de tramitação especial, as proposições de que tratam os incisos do artigo 158, deste Regimento;

II - urgentes:

a) as de iniciativa do Prefeito Municipal, com solicitação de urgência;

b) as que solicitem autorização para o Prefeito ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias;

c) as assim reconhecidas, por deliberação do Plenário, a requerimento escrito;

d) as que ficarem inteiramente prejudicadas, se não forem decididas imediatamente, a juízo do Plenário.

III - de tramitação com preferência:

a) as proposições de iniciativa da Mesa, das Comissões, do Poder Executivo e dos cidadãos;

b) os projetos de leis complementares;

c) os projetos de leis ordinárias que se destinem a regulamentar dispositivos da Lei Orgânica.

IV - de tramitação ordinária, as proposições não compreendidas nos incisos anteriores.

SUBSEÇÃO I
DAS PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL

Art. 158 - Serão submetidas à tramitação em regime especial, nos termos do Capítulo III, deste Título, as seguintes proposições:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

II - projetos de código e de estatuto;

III - projetos de lei de plano diretor, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

IV - projeto de iniciativa do Prefeito Municipal, com solicitação de urgência, sem a manifestação da Câmara até 30 (trinta) dias de seu recebimento;

V - projetos de lei ou resolução dispondo sobre:

a) remuneração dos agentes políticos;

b) fixação de número de Vereadores;

c) modificação ou reformulação do Regimento Interno.

Parágrafo único - Na hipótese do previsto no inciso IV, do **caput** deste artigo, a urgência sobrestará todas as demais matérias até ultimar-se a votação, consoante dispõe o inciso II, do artigo 82 deste Regimento.

SUBSEÇÃO II
DA URGÊNCIA

Art. 159 - Adotar-se-á o regime de urgência, para que determinada proposição tenha sua tramitação abreviada, em atendimento a interesse público relevante;

I - por solicitação do Prefeito Municipal, para projeto de sua autoria, para ser apreciado pela Câmara no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu recebimento;

II - a requerimento escrito de Vereador, nos casos previstos nas alíneas "b" **usque** "d", do inciso II, do artigo 157, deste Regimento.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

I - distribuição da matéria, em avulsos, aos Vereadores;

II - parecer escrito das Comissões, nos casos previstos no § 2º, do artigo 60, deste Regimento;

III - **quorum** para deliberação;

IV - os preceitos estabelecidos nos artigos 154 **usque** 155 deste Regimento.

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

§ 3º - A retirada do requerimento de urgência, bem como a extinção da urgência, atenderá aos preceitos contidos no artigo 102, deste Regimento.

Art. 160 - Aprovado o requerimento de urgência, a matéria será incluída na Ordem do Dia.

SUBSEÇÃO III
DA PREFERÊNCIA

Art. 161 - Denomina-se preferência a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra, ou outras.

§ 1º - Os projetos em regime de tramitação especial gozam de preferência sobre aqueles em regime de urgência que, por sua vez, têm preferência sobre os de tramitação ordinária e, entre estes, aplicam-se as regras estabelecidas pelos incisos IV **usque** VII, do artigo 80, deste Regimento.

§ 2º - Têm preferência absoluta os casos previstos no parágrafo único do artigo 158, deste Regimento e no § 3º, de seu artigo 139.

§ 3º - Entre os projetos em tramitação ordinária, terão preferência sobre as demais, as proposições de iniciativa da Mesa ou de Comissões Permanentes.

SEÇÃO VI
DO DESTAQUE

Art. 162 - Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo, ou parte de uma proposição, para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.

§ 1º - Os requerimentos solicitando destaque serão verbais e dependerão de deliberação do Plenário, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Será automaticamente deferido pelo Presidente da Câmara, o pedido de destaque solicitado, em requerimento escrito por mais da metade dos Vereadores.

Art. 163 - São estabelecidas, em relação aos destaques, as seguintes regras:

I o requerimento deve ser formulado até ser anunciada a votação da proposição, se o destaque atingir alguma de suas partes ou emendas;

II - concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria destacada, que passará a integrar o texto, se for aprovada.

Parágrafo único - Não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente.

SEÇÃO VII
DA PREJUDICIALIDADE

Art. 164 - Consideram-se prejudicadas:

I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que:

a) já tenha sido aprovado;

b) tenha sido rejeitado na mesma sessão legislativa, ressalvado o disposto no artigo 112, deste Regimento;

c) tenha sido transformado em diploma legal.

II - a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional, de acordo com parecer da Comissão de Legislação e Redação;

III - a proposição com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado, ressalvado os destaques;

IV - a emenda de matéria idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;

V - a emenda em sentido absolutamente contrário ao de outra, ou de outro dispositivo, já aprovado;

VI - o requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro, já aprovado.

Art. 165 - O Presidente da Câmara ou de Comissão, conforme o caso, de ofício, ou mediante provocação de qualquer Vereador, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação, por haver perdido a oportunidade.

Art. 166 - A declaração de prejudicialidade será feita perante a Câmara ou Comissão, conforme o caso, cabendo recurso do autor da matéria tida como prejudicada ao Plenário.

Parágrafo único - A proposição dada como prejudicada, será definitivamente arquivada por determinação do Presidente da Câmara.

SEÇÃO VIII
DA DISCUSSÃO

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 167 - Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário.

Art. 168 - Os debates serão realizados com dignidade e ordem.

§ 1º - A nenhum Vereador é permitido falar, sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda.

§ 2º - Devem os Vereadores:

I - falar em pé, quando impossibilitados de fazê-lo, requerer, verbalmente, autorização para falar sentado;

II - dirigir-se sempre ao Presidente da Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

III - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento, respectivamente, de Sua ou Vossa Excelência ou Senhoria.

§ 3º - O Presidente, na direção dos trabalhos falará sentado de seu lugar na Mesa.

Art. 169 - A discussão de cada proposição será correspondente ao número de votação a que for submetida.

§ 1º - a discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

§ 2º - O Presidente, aquiescendo o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulo, seções ou grupos de artigos.

Art. 170 - A proposição com a discussão encerrada na legislatura anterior, enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 103, deste Regimento, terá sempre a discussão reaberta para a tramitação regimental.

Art. 171 - A proposição com todos os pareceres favoráveis poderá ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador.

Parágrafo único - A dispensa da discussão deverá ser requerida nos termos do inciso II, do artigo 133, deste Regimento, ao ser anunciada a matéria e não prejudicará a apresentação de emendas.

Art. 172 - O Presidente solicitará ao orador que estiver debatendo matéria em discussão, que interrompa seu discurso, nos seguintes casos:

I - para comunicação importante à Câmara;

II - para recepção de visitante;

III -para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

IV - para atender pedido de palavra pela ordem, feita para propor questão de ordem.

SUBSEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO E DO USO DA PALAVRA

Art. 173 - O Vereador poderá usar a palavra em Plenário:

I - para apresentar retificação ou impugnação da ata;

II - no Expediente, quando inscrito na forma do artigo 78, deste Regimento;

III - para discutir matéria em debate;

IV - para apartear, na forma regimental;

V - para encaminhar a votação, nos termos do artigo 194, deste Regimento;

VI - para levantar questão de ordem, nos termos do artigo 179, deste Regimento;

VII - para justificar a urgência de proposição, nos termos do artigo 159, deste Regimento;

VIII - para declarar seu voto, nos termos do artigo 197, deste Regimento;

IX - para Comunicação Parlamentar na forma dos artigos 84 e 85, deste Regimento;

X - para apresentar requerimento, na forma dos artigos 133 e 136, deste Regimento.

Art. 174 - O Vereador que solicitar a palavra, poderá inicialmente declarar à que título se pronunciará, não podendo:

I - usar a palavra com finalidade diversa da alegada para a solicitar;

II - desviar-se da questão em debate;

III - falar sobre o vencido;

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o tempo que lhe cabe;

VI - deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 175 - Quando mais de um Vereador pedir a palavra, simultaneamente sobre o mesmo assunto, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem;

I - ao autor da proposição;

II - ao relator;

III - aos demais Vereadores, preferencialmente àqueles que tiverem maior relação com a matéria em debate.

Art. 176 - O primeiro signatário do projeto de iniciativa popular ou quem por ele indicado, falará defendendo a proposição, anteriormente aos oradores inscritos para seu debate.

Parágrafo único - A sessão interrompe-se, no caso do **caput** deste artigo, transformando-se o Plenário, nesse momento, em Comissão Geral, sob a direção do Presidente da Câmara, para a realização de audiência pública.

SUBSEÇÃO III
DO APARTE

Art. 177 - Aparte é a interrupção, breve e oportuna, do orador, para indagação ou esclarecimento relativo:

I - ao pronunciamento do orador;

II - à matéria em debate.

§ 1º - O aparte deve ser expresso em termos elevados e não pode exceder a um minuto.

§ 2º - O Vereador poderá apartear o orador se, ao solicitar-lhe, obtiver sua permissão, permanecendo sentado.

§ 3º - Não será permitido aparte:

I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;

II - paralelo;

III - a parecer oral;

IV - por ocasião de encaminhamento de votação;

V - quando o orador estiver suscitando questões de ordem;

VI - quando o orador declarar, de modo geral ou especial, que não admite aparte.

§ 4º - Quando o orador nega o direito de apartear não é permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.

SUBSEÇÃO IV
DOS PRAZOS PARA O USO DA PALAVRA

Art. 178 - Aos oradores são concedidos os seguintes prazos para o uso da palavra:

I - um minuto para apartear;

II - dois minutos para falar em questão de ordem;

III - dois minutos para encaminhamento de votação ou declaração de voto;

IV - cinco minutos para apresentar retificação ou impugnação da ata;

V - cinco minutos para exposição de urgência de proposição;

VI - dez minutos para falar em Comunicações Parlamentares para assuntos de
interesse público e/ou explicações pessoais;

VII - cinco minutos para falar em Comunicações Parlamentares para assuntos de interesse público e/ou explicações pessoais para Líderes de Bancada;

VIII - cinco minutos para discussão de requerimento quando submetido à debate;

IX - cinco minutos para discussão de projeto;

X - cinco minutos, em palavra livre.

SUBSEÇÃO V
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 179 - A dúvida sobre interpretação deste Regimento na sua prática, ou relacionada com a Constituição ou a Lei Orgânica do Município, constitui questão de ordem.

Art. 180 - A questão de ordem será formulada, no prazo de 02 (dois) minutos, com clareza e com a indicação do preceito que se pretenda elucidar.

§ 1º - Se o Vereador não indicar inicialmente o preceito, na questão de ordem, o Presidente da Câmara retirar-lhe-á a palavra.

§ 2º - Durante a Ordem do Dia, somente poderá ser argüida questão de ordem atinente à matéria que nela figurar.

§ 3º - O Vereador falará de uma vez, sobre a mesma questão de ordem.

Art. 181 - A questão de ordem formulada no Plenário será resolvida em definitivo pelo Presidente.

§ 1º - O Presidente não poderá negar a palavra ao Vereador que levantar questão de ordem, ressalvado o disposto no § 1º, do artigo anterior.

§ 2º - Para resolver questão de ordem sobre matéria constitucional ou relativa à Lei Orgânica, o Presidente da Câmara poderá ouvir a Comissão de Legislação e Redação.

Art. 182 - Poderá o Vereador, em qualquer fase dos trabalhos da sessão, falar ***"pela ordem"***, para reclamar observância de disposição regimental.

Art. 183 - As decisões de caráter normativo sobre questões de ordem serão, juntamente com estas, registradas em livro próprio e publicadas, anualmente, no final de cada sessão legislativa.

SUBSEÇÃO VI
DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO

Art. 184 - A discussão poderá ser adiada uma vez, a requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador.

Parágrafo único - A aceitação do requerimento está subordinada às seguintes condições:

I - ser apresentada antes de iniciada a discussão cujo adiamento se requer;

II - prefixar o prazo de adiamento;

III - não estar a proposição em regime de urgência.

SUBSEÇÃO VII
DO ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO

Art. 185 - O encerramento da discussão dar-se-á:

I - pela ausência de oradores;

II - pelo decurso dos prazos regimentais;

III - a requerimento verbal de qualquer Vereador aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único - Somente será permitido requerer-se, nos termos do inciso III, deste artigo, o encerramento da discussão após terem falado, no mínimo, dois Vereadores favoráveis e dois contrários à matéria, entre os quais o autor, salvo desistência expressa.

SEÇÃO IX
DA VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 186 - A votação completa o turno regimental da discussão e, também, da tramitação.

§ 1º - As votações devem processar-se logo após o encerramento da discussão, se houver **quorum**.

§ 2º - As votações somente se interrompem por falta de número.

Art. 187 - O Vereador presente no Plenário não poderá escusar-se de votar, salvo:

I - na votação em processo nominal, quando poderá abster-se formalmente;

II - na votação de proposição que envolvam interesse individual ou familiar do Vereador.

§ 1º - O Presidente da Câmara votará em casos de empate e em matéria que exija maioria qualificada.

§ 2º - As abstenções pelo processo de votação nominal, somente serão computadas para efeito de **quorum**.

Art. 188 - Nas deliberações em primeiro turno:

I - a discussão far-se-á englobadamente;

II - a votação, artigo por artigo.

§ 1º - A discussão e a votação em primeiro turno poderá ser feita por títulos, capítulos, ou seções, a requerimento verbal de Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 2º - As deliberações, nas demais fases processar-se-ão englobadamente.

§ 3º - A votação de emendas e substitutivos antecederá a votação dos respectivos projetos.

SUBSEÇÃO II
DAS MODALIDADES E DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 189 - A votação poderá ser:

I - ostensiva, adotando-se um dos seguintes processos:

a) simbólico;

b) nominal.

Parágrafo único - Decidido, previamente, pela Câmara, determinado processo de votação para uma proposição, não será permitido para ela outro processo de votação.

Art. 190 - Pelo processo simbólico, que se utilizará na votação das proposições em geral, o Presidente da Câmara, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Vereadores a favor a permanecerem sentados e, os contrários, a se manifestarem levantando as mãos de forma visível a todos os presentes.

§ 1º - Ao proclamar o resultado manifesto dos votos o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favorável ou contrariamente à proposição.

§ 2º - Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.

§ 3º - Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação, mediante votação nominal.

Art. 191 - O processo nominal será utilizado:

I - nos casos em que seja exigido **quorum** de maioria absoluta ou de dois terços para aprovação da matéria;

II - por deliberação do Plenário, a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário;

III - quando houver pedido de verificação, nos termos do § 3º, do artigo anterior.

§ 1º - O requerimento não admitirá votação nominal.

§ 2º - Quando o Plenário não acatar requerimento de votação nominal, será vedado reapresentá-lo para a mesma proposição ou as que lhe forem acessórias.

Art. 192 - A votação será feita pela chamada dos presentes, procedida pelo primeiro Secretário, devendo os Vereadores responder:

I - **SIM**, favoravelmente à proposição;

II - **NÃO**, contrariamente à proposição;

III - **ABSTENHO-ME**.

Art. 193 - O Presidente proclamará o resultado determinando contar o número de Vereadores que tenham votado **SIM,** dos que tenham votado **NÃO** e dos que se **ABSTIVERAM**.

SUBSEÇÃO III
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 194 - Anunciada uma votação, o Vereador pode pedir a palavra para encaminhá-la, ainda que se trate de matéria não sujeita a discussão, nos termos do inciso X, do artigo 130, deste Regimento.

Parágrafo único - A palavra para encaminhamento de votação será cedida, preferencialmente, ao autor da proposição, ao relator e aos líderes de bancada ou de bloco parlamentar.

SUBSEÇÃO IV
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 195 - O adiamento da votação de qualquer proposição somente pode ser solicitado antes do seu início, mediante requerimento escrito de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 1º - O adiamento da votação pode ser solicitado para os seguintes fins:

I - audiência de Comissão que sobre a proposição não se tenha manifestado;

II - reexame da matéria por uma ou mais Comissões;

III - preenchimento de formalidade essencial;

IV - diligência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria;

§ 2º - O adiamento deverá ser aprovado por tempo determinado, não podendo ser superior a 02 (duas) sessões.

§ 3º - Não será permitido adiamento de votação nos seguintes casos:

I - matéria em regime de urgência;

II - veto.

SUBSEÇÃO V
DO PEDIDO DE VISTAS

Art. 196 - Qualquer Vereador poderá pedir vistas sobre matéria em tramitação na Câmara, observado o disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo anterior.

§ 1º - O pedido de vistas, em qualquer turno, proceder-se-á por requerimento verbal de Vereador, discutido e aprovado pelo Plenário.

§ 2º - Havendo pedido de vistas no 2º turno de votação, este somente poderá ser discutido e votado se já não houver pedido idêntico rejeitado em 1º turno.

SUBSEÇÃO VI
DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 197 - Declaração de voto é o pronunciamento de Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário, ou favoravelmente, à matéria votada.

Parágrafo único - Após a votação da proposição no seu todo, o Vereador poderá fazer declaração de voto, no prazo improrrogável de dois minutos, mediante requerimento verbal, nos termos do inciso X, do artigo 130, deste Regimento.

SEÇÃO X
DA REDAÇÃO DO VENCIDO E DA REDAÇÃO FINAL

SUBSEÇÃO I
DA REDAÇÃO DO VENCIDO

Art. 198 - Terminada a votação em primeiro turno, se alterados, os projetos irão à Comissão de Legislação e Redação para redigir o vencido, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo seguinte.

Parágrafo único - A redação será dispensada, salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto à corrigir, nos projetos aprovados, em primeiro turno, sem emendas.

SUBSEÇÃO II
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 199 - Ultimada a fase de votação, o projeto, com as respectivas emendas aprovadas, será encaminhado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, deste artigo, para a Comissão de Legislação e Redação para a elaboração da redação final, na conformidade com o deliberado pelo Plenário.

§ 1º - A Comissão de Finanças e Orçamento fará a redação final dos seguintes projetos de lei:

I - do plano plurianual;

II - das diretrizes orçamentárias;

III - do orçamento anual.

§ 2º - Compete à Mesa elaborar a redação final dos projetos e resolução de sua iniciativa privativa, nos termos do inciso XVII, do **caput** do artigo 23, deste Regimento, e dos que estabeleçam alterações regimentais.

§ 3º - As Comissões, nos casos previstos no **caput** deste artigo e em seu § 1º, e a mesa, nas hipóteses estabelecidas no parágrafo anterior.

I - terão o prazo de 03 (três) dias para elaboração da redação final;

II - poderão apresentar, se necessário, emendas de redação.

§ 4º - Qualquer Vereador poderá requerer, por escrito, nos termos do inciso II, do **caput** do artigo 134, deste Regimento, dispensa de interstício para que a redação final seja procedida pela Comissão competente ou pela Mesa, conforme o caso, na mesma sessão.

§ 5º - Aceita a dispensa de interstício, o Presidente determinará à Comissão competente ou à Mesa que proceda, de imediato, à redação final e submetê-la-á à deliberação do Plenário na mesma sessão.

§ 6º - A redação final é parte integrante do turno em que se concluir a apreciação da matéria.

Art. 200 - O projeto, com redação final elaborado por Comissão ou pela Mesa, ficará, pelo prazo de 03 (três) dias, disponível para o exame dos Vereadores, ressalvado o disposto no § 5º, do artigo anterior.

SEÇÃO XI
DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSIÇÃO APROVADA

Art. 201 - A proposição aprovada em definitivo pela Câmara será encaminhada à sanção ou à promulgação, conforme o caso.

§ 1º - Tratando-se de projeto de lei, a proposição será encaminhada em autógrafo à sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua aprovação.

§ 2º - Os autógrafos reproduzirão a redação final aprovada pelo Plenário.

§ 3º - As resoluções serão promulgadas pelo Presidente.

§ 4° - Se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir, nos autógrafos ou nas resoluções, estes serão devolvidos às comissões competentes que, renovando a redação final, darão conhecimento ao Plenário.

Art. 202 - O veto não mantido pela Câmara, cumpre o processo estabelecido pelos §§ 4º e 5º, do artigo 139, deste Regimento.

SEÇÃO XII
DA APRECIAÇÃO CONCLUSIVA

Art. 203 - Poderão ser apreciados, conclusivamente, pelas Comissões Permanentes de Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento, de forma conjunta, nos termos do inciso II e § 1º do artigo 33 e inciso IV do artigo 39, todos deste Regimento, os projetos de resoluções destinados a:

I - conceder autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município e conceder-lhe licença;

II - resolver definitivamente sobre acordos, convênios, contratos e consórcios que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

§ 1º - Os acordos, convênios, contratos e consórcios deverão conter anexo demonstrando o plano de aplicação dos recursos financeiros a eles destinados.

§ 2º - Encerrada a apreciação conclusiva pelas Comissões, a proposição e respectivo parecer serão publicados em avulsos e remetidos à Mesa, para serem comunicados ao Plenário, na sessão imediatamente posterior ao seu encaminhamento.

§ 3º - Se, na sessão indicada no parágrafo anterior, um terço dos Vereadores interpuser recurso ao Plenário para a matéria ser por ele apreciada, o Presidente submetê-lo-á à deliberação.

I - Não apresentado recurso ou improvido este, a matéria será promulgada ou arquivada, conforme o caso.

II - Provido o recurso, a proposição cumprirá a tramitação regimental.

CAPÍTULO III
DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 204 - A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos Vereadores;

II - do Prefeito Municipal;

III - de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

Parágrafo único - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual do Município, de estado de defesa, de estado de sítio.

Art. 205 - A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, recebida pela Mesa, será numerada e publicada em avulsos para serem distribuídos aos Vereadores.

§ 1º - Distribuídos os avulsos, a proposta de emenda será encaminhada à Comissão de Legislação e Redação, para cumprimento do que dispõe o inciso II, do artigo 38, deste Regimento.

§ 2º - Concluindo a Comissão pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade da proposta de emenda e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá a tramitação da matéria.

Art. 206 - Admitida a proposta, o Presidente designará nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo 42, deste Regimento, Comissão Especial para o exame do mérito da proposição, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir de sua constituição, para proferir parecer.

§ 1º - Somente perante a Comissão Especial poderão ser apresentadas emendas, com o mesmo **quorum** mínimo de assinatura de Vereadores exigido para apresentação da proposta, nos primeiros 10 (dez) dias úteis do prazo que lhe está destinado para emitir parecer.

§ 2º - Após a publicação do parecer e num interstício de 02 (duas) sessões, a proposta será incluída na Ordem do Dia.

§ 3º - A proposta será discutida e votada pela Câmara em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de dez dias entre eles, considerando-se aprovada se obtiver, em ambas, dois terços dos votos dos Vereadores, em votação nominal.

Art. 207 - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada, ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 208 - Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído nesta Seção, as disposições regimentais relativas ao trâmite e apreciação dos projetos de lei.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS DE LEI DO PLANO PLURIANUAL,

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 209 – Qualquer um dos projetos de que trata esta Seção, quando enviado à Câmara pelo Prefeito Municipal, será distribuído em avulsos aos Vereadores e encaminhado para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, receber parecer.

§ 1º - Da discussão e da votação do projeto na Comissão poderão participar, com direito a voz, os Líderes de bancada partidária ou de bloco parlamentar.

§ 2º - Nos primeiros 15 (quinze) dias úteis do prazo previsto no **caput** deste artigo, poderão ser apresentadas emendas ao projeto.

§ 3º - Vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão proferirá despacho de recebimento das emendas, que serão numeradas e distribuídas em avulsos, dando publicidade às que, por inconstitucionalidade, ilegais ou anti-regimentais, deixar de receber.

§ 4º - Do despacho de não-recebimento de emendas caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Presidente da Câmara, que terá 48 (quarenta e oito) horas para decidir.

§ 5º - Esgotado os prazos dos parágrafos anteriores, o projeto será encaminhado ao relator, para seu parecer.

Art. 210 - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço de dívida;

c) transferência para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do projeto de lei;

Art. 211 - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias, não poderão ser aprovadas, quando incompatíveis com o plano plurianual.

Art. 212 - O Prefeito poderá enviar mensagens à Câmara, para propor modificações nos projetos a que se refere esta Seção, enquanto não for iniciada, na Comissão de Finanças e Orçamento a votação do parecer, relativamente à parte cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - A mensagem será encaminhada à Comissão para parecer, e distribuída, em avulsos, aos Vereadores.

Art. 213 - Enviado à Mesa, o parecer aprovado pela Comissão será publicado em avulsos, incluindo-se o respectivo projeto na Ordem do Dia da sessão seguinte, para ser apreciado em primeiro turno pelo Plenário.

Parágrafo único - Voltará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, aprovado em primeiro turno, para a redação do vencido.

Art. 214 - As sessões em que estiver em pauta o projeto terão uma parte específica da Ordem do Dia ressalvada à apreciação desta matéria, sendo seu Expediente reduzido à trinta minutos.

Parágrafo único - As sessões de que trata o **caput** deste artigo, serão prorrogadas, se necessário, pelo Presidente, até que se conclua a votação da matéria.

Art. 215 - Aplicam-se aos projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

SEÇÃO III
DOS PROJETOS DE CÓDIGO E DOS ESTATUTOS

Art. 216 - Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando a estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover completamente a questão tratada.

Art. 217 - Estatuto é o conjunto de normas e critérios disciplinares que regem fundamentalmente uma sociedade ou categoria.

Art. 218 - Os projetos de Códigos e de Estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão publicados em avulsos e distribuídos aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação e Redação.

§ 1º - Durante o prazo de 20 (vinte) dias, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão, emendas e sugestões a respeito.

§ 2º - A critério de Comissão, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista sobre matéria, inclusive a de outra Comissão Permanente.

§ 3º - Vencido o prazo estabelecido no § 1º, deste artigo, a Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para exarar parecer incorporando as emendas e sugestões que julgar convenientes.

§ 4º - Decorrido o prazo, ou antes, se a Comissão antecipar o seu parecer, o processo entrará para a pauta da Ordem do Dia.

Art. 219 - O processo, no primeiro turno, será discutido e votado por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Aprovado em primeiro turno, voltará o processo às Comissão de Legislação e Redação para incorporação de emendas aprovadas.

§ 2º - Cumprido o que preceitua o parágrafo anterior, o processo segue a tramitação regimental das demais proposições.

§ 3º - Não cabe ao Prefeito pedido de urgência para apreciação de projetos de códigos.

SEÇÃO IV
DO PLANO DIRETOR

Art. 220 - A tramitação do Plano Diretor obedecerá ao disposto na Seção anterior.

Parágrafo único - A Comissão de Legislação e Redação poderá promover audiência pública para a discussão do Plano Diretor, integrante do planejamento municipal, com as entidades representativas da comunidade.

SEÇÃO V
DOS PROJETOS DE INICIATIVA DO PREFEITO COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA

Art. 221 - A apreciação de projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, para a qual tenha solicitado urgência, findo o prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento pela Câmara, sem manifestação definitiva do Plenário, submeter-se-á ao disposto no parágrafo único, do artigo 158, deste Regimento.

§ 1º - A solicitação de regime de urgência poderá ser feita pelo Prefeito depois da remessa do projeto em qualquer fase de seu andamento, aplicando-se, a partir do pedido o disposto neste artigo.

§ 2º - Os prazos previstos neste artigo não correm nos períodos de recesso da Câmara Municipal, nem se aplicam aos projetos de lei complementar.

SEÇÃO VI
DO PROJETO DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES

Art. 222 - O número de Vereadores será fixado proporcionalmente à população do Município, nos termos da alínea "a", do inciso IV, do artigo 29, da Constituição Federal e, bem assim, obedecidas as regras da Lei Orgânica.

SEÇÃO VII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 223 - A Mesa fará a consolidação e a publicação das alterações introduzidas no Regimento Interno, juntamente com as decisões de caráter normativo sobre questões de ordem, nos termos do artigo 183, deste Regimento.

SEÇÃO VIII
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 224 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara, mediante controle externo e pelo controle interno de cada Poder, observadas as normas legais.

§ 1º - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Município deva anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Vereadores.

Art. 225 - Os Poderes, Legislativo e Executivo, manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Compete à Comissão de Finanças e Orçamento a coordenação do sistema de controle interno da Câmara.

§ 2º - A Comissão, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência à Mesa, ao Plenário e ao Tribunal de Contas.

Art. 226 - Competem às Comissões Permanentes da Câmara, em articulação com a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a coordenação desta, exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta, incluídas as autarquias, as fundações e as sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

SEÇÃO IX
DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA

Art. 227 - O Prefeito prestará à Câmara contas anuais da administração municipal, em seus aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, devidamente instruídas com parecer prévio do Tribunal de Contas.

Parágrafo único - A Câmara não poderá receber as contas encaminhadas pelo Prefeito, sem o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art. 228 - As contas do Prefeito e as contas da Câmara Municipal, juntamente com o balanço, serão enviadas ao Tribunal de Contas, até 31 de março do exercício seguinte.

§ 1º - O julgamento das contas far-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento do parecer pela Comissão, observado o disposto no § 3º, do artigo 224, deste Regimento.

§ 2º - O prazo de que trata o parágrafo anterior, não corre no recesso.

Art. 229 - Recebido e protocolado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, no prazo de 90 (noventa) dias, observado o Procedimento Especial que segue:
I – O residente da Câmara Municipal providenciará a sua inclusão no Expediente da primeira Sessão Plenária subsequente;
II – Após constar do Expediente, o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, para a devida instrução;
§1º - Até 10 (dez) dias depois de recebimento do processo, a Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças receberá pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§2º - Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistoria externa, bem como, mediante entendimento prévio com o Executivo ou Agente Político responsável pelas contas em análise, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.
§3º - Durante o processo de análise da prestação de contas será garantida ampla defesa ao agente político responsável pelas contas em análise.
I - A Comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;

II - Esgotado o prazo da consulta pública referida no inciso III, a Comissão providenciará a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias.

III - Recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, o Presidente da Comissão designará um Relator, dentre seus membros, para a elaboração de relatório, no prazo de 15 (quinze) dias, que poderá concluir:
– pela concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
– pela discordância do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
Art. 230 - A Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças se manifestar sobre o parecer prévio, produzirá com o parecer projeto de decreto legislativo, propondo a aprovação ou rejeição das contas, e será encaminhado para a Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente para julgamento e será submetido a dois turnos de discussão e votação;
Art. 231 - Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.
§1º - O Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa, informando as datas das sessões plenárias em que serão

realizadas o julgamento das contas, facultando-se defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo de até trinta minutos;
§2º - Durante a sustentação oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;
§3º - Concluída a sustentação oral, cada Vereador, se desejar, disporá de cinco minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
§4º - Encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
§5º - O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;
§6º - O resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.
§7º - Decorrido o prazo sem deliberação da Câmara, as contas serão obrigatoriamente inseridas na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária posterior ao período declinado.
Art. 232 - O Decreto Legislativo contrário ao parecer do Tribunal de Contas, deverá expressar os motivos da discordância.

Parágrafo único - Rejeitada as contas, serão elas remetidas, imediatamente, ao Ministério Público, para os devidos fins.

Art. 233 - As decisões da Câmara sobre as contas da Mesa deverão ser publicadas, na forma da lei.

SEÇÃO X
DA DESTITUIÇÃO DA MESA

Art. 234 - Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou se omitam no seu exercício, mediante resolução, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 235 - O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores com circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades cometidas, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários.

Art. 236 - Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Especial, nos termos regimentais.

§ 1º - Concluindo a Comissão Especial pela procedência das acusações, apresentará projeto de resolução tratando da destituição de membros da Mesa.

§ 2º - Se o parecer da Comissão Especial concluir pela improcedência das acusações, será ele apreciado pelo Plenário.

I - ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;

II - à remessa do processo, à Comissão de Legislação e Redação, se rejeitado o parecer;

III - ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, do parágrafo anterior, a Comissão de Legislação e Redação elaborará dentro de 48 (quarenta e oito) horas da deliberação pelo Plenário, projeto de resolução dispondo sobre a destituição do acusado ou acusados.

Art. 237 - Cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos para discutir a matéria de que trata esta Seção, ressalvado o disposto no § 1º, deste artigo.

§ 1º - O Relator e o acusado, ou acusados, poderão usar de palavra, por 60 (sessenta minutos), sendo-lhes vedada a cessão do tempo.

§ 2º - A preferência na discussão será dada, respectivamente, ao Relator e ao acusado ou acusados.

Art. 238 - O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá participar dos trabalhos deste órgão da Câmara, enquanto estiver sendo apreciado o parecer da Comissão Especial ou o projeto de resolução respectivo, estando igualmente impedido de votar no processo.

Parágrafo único - Havendo o envolvimento de todos os componentes da Mesa, presidirá os trabalhos o Vereador mais idoso entre os demais membros da Câmara.

Art. 239 - Aprovado o projeto, a resolução será promulgada e mandada à publicação pelo Presidente em exercício.

TÍTULO VI
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 240 - O Vereador deve apresentar-se à Câmara durante a sessão legislativa ordinária ou extraordinária, para participar das sessões de Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro, sendo-lhe assegurado o direito, nos termos deste Regimento de:

I - apresentar proposição em geral;

II - discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Casa, salvo impedimentos regimentais;

III - integrar o Plenário e demais colegiados e neles votar e ser votado;

IV - encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informações ao Poder Executivo Municipal;

V - fazer uso da palavra;

VI - integrar as Comissões e representações externas e desempenhar missão oficialmente autorizada;

VII - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração pública, os interesses públicos ou reivindicações coletivas;

VIII - realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato ou atender obrigações político-partidárias decorrentes da representação.

Art. 241 - Os Vereadores gozam de inviolabilidade, por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 242 - O Vereador apresentará à Mesa, para efeito de posse e antes do término do mandato, declaração de bens e de suas fontes de renda.

Art. 243 - O Vereador que se afastar do exercício do mandato, para ser investido nos cargos de Secretário ou Assessor Municipal, estadual ou federal, deverá fazer comunicação escrita à Casa, bem como ao reassumir o lugar.

Art. 244 - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar perante a Câmara, sobre:

I - informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato;

II - pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

CAPÍTULO II
DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 245 - Os Vereadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviço, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis **ad nutun**, nas entidades constantes da alínea anterior, ressalvada a posse em virtude de aprovação em concurso público.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controladores ou diretores de empresas que goze de favor decorrente de contrato com o Município ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis **ad nutun**, nas entidades referidas na alínea "a", do inciso anterior, salvo os cargos de Secretário ou Assessor Municipal, estadual ou federal;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a", do inciso anterior;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 246 - O Vereador que se desvincular de sua bancada perde, para efeitos regimentais, o direito a cargo ou funções que ocupar em razão dela, exceto em relação aos cargos da Mesa, observado o disposto no § 2º, do artigo 35, deste Regimento.

CAPÍTULO III
DA PERDA E DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 247 - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 245, deste Regimento;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que não mantiver domicílio no território do Município.

VIII - que deixar de tomar posse, no prazo de 10 (dez) dias da data fixada;

§ 1º - Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto aberto e maioria qualificada, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, deste artigo, a perda será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos Vereadores ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º - A representação, nos casos dos incisos I e II, deste artigo, será encaminhada à Comissão de Legislação e Redação, observadas as seguintes normas:

I - recebida e processada na Comissão, será fornecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa e indicar provas;

II - se a defesa não for apresentada, o Presidente da Comissão indicará defensor dativo para oferecê-lo em igual prazo;

III - apresentada a defesa, a Comissão procederá diligência e à instrução probatória que entender, necessárias, finda as quais proferirá parecer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, concluindo pela veracidade da representação ou por seu arquivamento;

IV - procedente a representação, a Comissão elaborará projeto de resolução no sentido da perda do mandato, submetendo-o à deliberação do Plenário, nos termos do artigo 257 deste Regimento.

Art. 248 - Não perderá o mandato o Vereador:

I - investido em cargo de Secretário ou Assessor municipal, estadual ou federal;

II - licenciado pela Câmara, nos termos dos incisos I **usque** V, do artigo 251, deste Regimento.

Art. 249 - Extingue-se o mandato:

I - por falecimento;

II - por renúncia formalizada.

§ 1º - A renúncia ao mandato deve ser manifestada por escrito e dirigida ao Presidente da Câmara, tornando-se efetiva e irretratável depois de lida no expediente da sessão imediatamente subseqüente ao pedido.

§ 2º - O Presidente da Câmara, nos casos definidos no **caput** deste artigo, declarará a extinção do mandato.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA

Art. 250 - As vagas, na Câmara, verificar-se-ão em virtude de:

I - extinção de mandato, nos termos do artigo anterior;

II - perda de mandato, conforme o artigo 246, deste Regimento.

CAPÍTULO V
DA LICENÇA

Art. 251 - O Vereador poderá obter licença:

I - para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

II - por motivo de doença comprovada;

III - por motivo de gestação e em paternidade, pelo prazo da lei;

IV - por motivo de adoção, nos termos e nos prazos que a lei dispuser;

V - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

VI - para investidura em cargo de Secretário ou Assessor municipal, estadual ou federal;

§ 1º - Licenciado pelos motivos de que tratam os incisos I **usque** IV, deste artigo, o Vereador fará jus à sua remuneração como se em exercício do mandato estivesse.

§ 2º - Na hipótese do inciso VI deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou do cargo em que for investido e será considerado automaticamente licenciado, observado o disposto no artigo 243, deste Regimento.

§ 3º - A licença não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 4º - O Vereador licenciado não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo concedido para a licença.

Art. 252 - As licenças serão concedidas, mediante requerimento fundamentado do interessado, por:

I - ato da Mesa, no caso de licença por motivo de doença comprovada;

II - resolução, nas hipóteses previstas no incisos I e V, do artigo anterior.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 253 - A Mesa convocará o Suplente de Vereador, nos casos de:

I - ocorrência de vaga;

II - investidura do titular nos cargos definidos no inciso I, do artigo 248, deste Regimento;

III - licença prevista nos incisos II **usque** VI, do artigo 251, deste Regimento.

§ 1º - Assiste ao Suplente que for convocado, o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o Suplente imediato.

§ 2º - O Suplente convocado, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo anterior, deverá tomar posse no prazo máximo de 10 (dez) dias da convocação, prestando compromisso na primeira sessão da Câmara, após a posse.

§ 3º - Será considerado renunciante o Suplente convocado que não cumprir, salvo motivo justificado aceito pelo Plenário, o que preceitua o parágrafo anterior, devendo a Câmara convocar o Suplente imediato.

§ 4º - O Suplente de Vereador, quando convocado para substituição temporária, não poderá ser escolhido para cargos da Mesa.

Art. 254 - Ocorrendo vaga e não havendo Suplente, far-se-á eleição, convocada pelo Tribunal Regional Eleitoral por solicitação do Presidente da Câmara, se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.

CAPÍTULO VII
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 255 - O exercício da vereança por servidor público obedecerá ao disposto nos incisos III, IV e V, do artigo 38 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DO DECORO PARLAMENTAR – CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 256 - As sanções previstas para as infrações descritas pelo § 4º, deste artigo, serão as seguintes, em ordem crescente de gravidade:

I - advertência pública oral;

II - advertência pública escrita;

III - advertência pública, com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido;

IV - destituição do Vereador dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa ou nas Comissões da Câmara;

V - suspensão temporária do mandato;

VI - perda do mandato;

§ 1º - As sanções serão aplicadas segundo a gravidade da infração cometida, a reincidência, automaticamente, à aplicação, da pena imediatamente superior.

§ 2º - As responsabilidades aqui apuradas poderão, quando a natureza e gravidade das infrações assim o exigirem, ser encaminhadas, mediante representação, ao Ministério Público, tendo em vista a preservação dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 3º - As sanções ora previstas serão aplicadas por deliberação do Plenário, em escrutínio aberto, aceito o parecer conclusivo da Comissão de Ética, constituída para analisar a denúncia, respeitados os seguintes quoruns:

a) maioria simples, no caso dos incisos I, II e III, deste artigo;

b) maioria absoluta, nos casos dos incisos IV e V, deste artigo;

c) maioria de 2/3 (dois terços), nos casos do inciso VI, deste artigo e nos termos do artigo 20, da Lei Orgânica do Município.

§ 4º - Constituem faltas de todo Vereador contra a ética parlamentar, atos e condutas tomadas durante o exercício de seu mandato.

I - quanto às normas de conduta social:

a) comportar-se, dentro ou fora da Câmara, por atos ou palavras, de forma atentatória à dignidade e às responsabilidades da função pública e ao decoro parlamentar, e de forma nociva à imagem da atividade política e ao respeito e estima do povo pelos seus representantes eleitos;

b) desrespeitar a dignidade de qualquer cidadão;

c) prevalecer-se de sua função ou abusar da autoridade de que está investido, para obter vantagens ou tratamentos privilegiados em atividades públicas ou exigir de agentes públicos, tratamentos diferenciados.

II - quanto às normas de conduta nas sessões de trabalho da Câmara e no relacionamento com os pares e com o público;

a) utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;

b) desacatar e praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das Comissões, ou a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam às sessões ou aos trabalhos da Câmara;

c) utilizar-se das falhas, erros ou insuficiências de seus pares para promover sua própria imagem, com fins eleitorais;

d) perturbar a boa ordem dos trabalhos em Plenário, descumprir o Regimento Interno com respeito aos procedimentos bem como as demais atividades da Câmara.

III - quanto ao respeito aos recursos públicos:

a) deixar de zelar com responsabilidade, com proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;

b) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo;

c) utilizar a infra-estrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos de qualquer natureza, da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio, ou outros fins, inclusive eleitorais;

d) pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais com recursos públicos.

IV - quanto ao respeito ao interesse público, deixar de considerar as urgências e necessidades da população no exame e decisões sobre matérias submetidas à Câmara.

V - quanto ao uso do poder inerente ao mandato:

a) contratar, a título pessoal ou profissional ou por interposta pessoa, física ou jurídica, quaisquer serviços e obras com a Administração Pública;

b) obter o favorecimento ou o protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras com a Administração Pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos, sendo considerada condição agravante quando tenha vínculos de interesses ou compromissos comerciais, profissionais ou políticos, ou de financiamento de atividades políticas ou eleitorais;

c) influenciar decisões do Executivo, da Administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública, para obter vantagens ilícitas ou imorais para si mesmo ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político;

d) submeter suas tomadas de posição ou seu voto nas decisões tomadas pela Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão;

e) induzir o Executivo, a administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública, à contratação, para cargos não concursados, de pessoal sem condições profissionais, para exercê-los ou com fins eleitorais;

f) abusar do poder econômico e utilizar-se de propaganda imoderada e abusiva do regular exercício das atividades para as quais foi eleito, durante e depois dos processos eleitorais.

VI - quanto ao respeito à verdade:

a) deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos Vereadores, no exercício dos seus mandatos;

b) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;

c) deixar de comunicar e denunciar, dentro da Câmara ou por outras formas condizentes com a legalidade, qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo, ocorrido dentro da Administração Pública, de que vier a tomar conhecimento;

d) divulgar, no uso da Tribuna da Câmara ou por quaisquer outros meios, com fins eleitorais ou outros, informações falsas, não comprováveis, infundadas ou distorcidas, que se aproveitem da boa-fé da população para conduzi-la a juízo que não corresponda à verdade dos fatos;

e) utilizar-se de subterfúgios para reter ou formular informações a que estiver legalmente obrigado a participar na declaração de bens ou rendas, quando da investidura parlamentar.

VII - quanto ao respeito às obrigações referentes ao mandato:

a) desrespeitar os princípios fundamentais ao Estado Democrático de Direito, bem como os princípios legais e objetivos fixados nos artigos 1º e 3º, da Lei Orgânica do Município;

b) deixar de zelar no exercício da função fiscalizatória, pelo fiel cumprimento pelo Executivo Municipal pela administração da Câmara dos princípios anunciados no artigo 8º, da Lei Orgânica do Município;

c) deixar de cumprir os deveres e obrigações dos Vereadores anunciados no Artigo 20, da Lei Orgânica do Município;

d) deixar de comparecer e de participar dos trabalhos legislativos e políticos durante as Sessões Legislativas: ordinárias, do Plenário e das Comissões, em proveito de interesses pessoais de caráter particular;
e) priorizar atividades exclusivas de caráter privado em detrimento das atividades legislativas e fiscalizatórias inerentes ao mandato;

f) desrespeitar as normas estatutárias, legalmente reconhecidas, do Partido pelo qual foi eleito.

§ 5º - Consideram-se incluídas as proibições previstas nas alíneas "a" e "b", do inciso I, e alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso II, do artigo 19, da Lei Orgânica do Município.

§ 6º - As proibições constantes das alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, compreendem o Vereador como pessoa física, seu cônjuge ou companheiro e pessoas jurídicas direta, ou indiretamente por eles controladas.

Art. 257 - A Mesa Executiva dará início ao processo de decoro parlamentar. Caso não o faça, qualquer parlamentar poderá faze-lo, através de representação documental com provas ou indícios graves, perante o Presidente da Câmara Municipal, pelo descumprimento por Vereadores, das normas contidas no presente Regimento Interno.

§ 1º - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o*quorum*de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

§2º - não serão recebidas denúncias anônimas;

§ 3º - recebida a denúncia, o Presidente da Câmara terá o prazo de 7 (sete) dias para designação de uma Comissão Especial de Ética, que terá as mesmas prerrogativas da Comissão Parlamentar de Inquérito, observadas as disposições contidas no § 4º, abaixo, sendo constituída por 03 (três) Vereadores, por sorteio entre os vereadores desimpedidos, sendo um Presidente, um Relator e um Secretário.

§ 4º - não poderão fazer parte da Comissão:

I - o Presidente da Câmara;

II - o Vereador que der início ao processo para apuração de decoro parlamentar;

III - - o Vereador denunciado ou que esteja respondendo a processo por falta de decoro parlamentar;

IV - o Vereador penalizado em quaisquer das infrações previstas no presente Regimento, no decorrer dos 12 (doze) meses subseqüentes ao trânsito em julgado da sua condenação.

§ 4º - havendo, a Comissão Especial de Ética recebida a denúncia, dará início ao rito processual para apuração dos fatos, que culminará com a prolação do parecer contrário ou favorável à denúncia formulada. Para tanto, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - recebida a denúncia pela Comissão, esta a encaminhará para a Assessoria Jurídica para que, no prazo de 03 (três) dias, proceda análise da consistência jurídica dos argumentos constantes na mesma, devolvendo a denúncia, juntamente com o parecer, à Comissão;

II - após prolação do parecer pela Assessoria Jurídica, a Comissão enviará, através de protocolo, ao Vereador denunciado, fotocópia integral da denúncia e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para que, querendo, apresente defesa escrita, que pode ser lavrada por advogado ou pelo próprio denunciado, sob a advertência de que, não apresentando defesa ou não fazendo no prazo assinalado, serão reputados como verdadeiros todos os fatos relatados na denúncia;

a) em conjunto com a defesa, o denunciado poderá indicar provas que entenda fundamentais à sua defesa, podendo arrolar testemunhas, em número máximo de 05 (cinco) e anexar documentos;

b) protocolada a defesa e havendo pedido pela ouvida de testemunhas, serão as mesmas convocadas pela comissão para que compareçam à esta Casa de Leis com a finalidade de, ausentes as partes interessadas,

prestarem seus depoimentos, que serão gravados em instrumento digital e posteriormente transcritas pelo departamento competente;

III - protocolada a defesa e colhidos os depoimentos necessários, o processo será enviado à Assessoria Jurídica, para a análise, no prazo de 07 (sete) dias, da defesa escrita, dos depoimentos e documentos eventualmente acostados, encaminhando-se parecer final à Comissão que, em 07 (sete) dias decidirá pela procedência ou não da denúncia formulada.

§ 5º - se a Comissão Especial de Ética concluir pela procedência da denúncia e a considerar com gravidade para imposição de penas nos níveis previstos no artigo 256 do presente Regimento Interno, seu parecer será submetido à votação do Plenário em um único turno, na primeira sessão ordinária seguinte ao término dos trabalhos da Comissão, sendo o primeiro item da Ordem do Dia.

§ 6º - fica vedado o adiamento da discussão e votação, sendo considerado rejeitado o parecer que não obtiver quorum mínimo estabelecido no § 3º, do artigo 256, do presente Regimento Interno.

§ 7º - no caso da Comissão Especial de Ética concluir pela recomendação da sanção máxima, de cassação do mandato do Vereador denunciado, será encaminhado ao Plenário um Projeto de Resolução que determinará a constituição de uma Comissão Processante, seguindo-se, a partir de então, a tramitação prevista no Decreto Federal 201/67 ou outra legislação que lhe venha a substituir para casos de perda de mandato.

§ 8º - O processo sujeito a incongruências e/ou intercorrências alheias ao disposto neste Regimento, será considerado extinto caso não seja concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento da denúncia pela Comissão.

I - não sendo concluído o processo no prazo mencionado no § 8º, por inércia da Comissão, será automaticamente aberto processo para apuração de falta de decoro parlamentar contra os membros da mesma.

Art. 258 - A aplicação das sanções previstas no "**caput**" e incisos do artigo 256, serão distribuídas da seguinte forma:

I - a advertência pública oral será aplicada ao Vereador que inobservar as normas previstas no inciso I, do § 4º, do artigo 256;

II - a advertência pública escrita será aplicada ao Vereador que inobservar as normas previstas no inciso II, do § 4º, do artigo 256;

III - a advertência pública, com notificação ao partido político que pertencer o Vereador advertido será aplicada ao Vereador que inobservar as normas previstas no inciso III, do § 4º, do artigo 256;

IV - a destituição do Vereador dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa ou nas Comissões da Câmara será aplicada ao Vereador que inobservar as normas previstas no inciso IV, do § 4º, do artigo 256;

V - a suspensão temporária do mandato será aplicada a Vereador que:

a) inobservar as normas previstas no inciso VI, do § 4º, do artigo 256;

b) revelar conteúdo de debates, deliberações ou documentos que a Câmara ou Comissões hajam resolvido devam ficar secretos.

VI - a perda do mandato será aplicada a Vereador que:

a) inobservar as normas previstas nos incisos V e VII, do § 4º, do artigo 256;

b) nos termos dos incisos do artigo 247, do Regimento Interno;

c) nos termos do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 259 - A perda do mandato de Vereador, por procedimento incompatível com o decoro parlamentar, aplicar-se-á na forma do § 3º, do artigo 247, deste Regimento.

TÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 260 - Os serviços administrativos da Câmara organizar-se-ão por regulamento específico, baixado mediante resolução nos termos das alíneas do inciso III, do artigo 69, deste Regimento.

§ 1º - Os serviços administrativos ficarão sob a coordenação da Diretoria Geral da Câmara, subordinada diretamente à Mesa.

§ 2º - Cabe à Mesa expedir normas ou instruções complementares ao regulamento de que trata o **caput** deste artigo, considerado parte integrante deste Regimento.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE INTERNO

Art. 261 - O controle interno da Câmara será exercido nos termos do artigo 225 e parágrafos deste Regimento.

CAPÍTULO III
DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 262 - A Mesa fará manter a ordem e a disciplina nas instalações e nas adjacências sob sua administração.

Art. 263 - Compete privativamente à Mesa dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara que será feito normalmente por seus servidores.

Parágrafo único - Pode a Mesa, através do Presidente, solicitar força necessária à manutenção da ordem.

Art. 264 - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:

I - se apresente decentemente trajado;

II - se mantenha em silêncio, durante os trabalhos;

III - não manifeste apoio ou desaprovação, ao que se passa no Plenário;

IV - atenda as determinações da Mesa;

V - não interpele os vereadores em sessão;

VI - cumpra o que preceitua o artigo 265, deste Regimento.

Parágrafo único - Pela inobservância das exigências formalizadas nos incisos do **caput** deste artigo, poderão os assistentes ser obrigados, pela Mesa, a se retirarem imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas.

Art. 265 - Se, no recinto do Plenário, for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará prisão em flagrante, encaminhando o infrator à autoridade competente para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente.

Parágrafo único - Se não houver flagrante, no caso previsto no **caput** deste artigo, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade competente, para a instauração do inquérito respectivo.

Art. 266 - É proibido o porte de arma, excetuados os membros da segurança, no recinto da Câmara, incluídos os Vereadores nesta vedação.

TÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 267 - A participação popular é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos e nos termos da lei complementar, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular, nos termos dos artigos 271 **usque** 272, deste Regimento.

SEÇÃO I
DO PLEBISCITO E DO REFERENDO

Art. 268 - O plebiscito é a manifestação do eleitorado municipal sobre fato específico, decisão política, programa ou obra.

§ 1º - O plebiscito será convocado pela Câmara Municipal, através de resolução, deliberando sobre requerimento apresentado:

I - por um mínimo de 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município;

II - pelo Prefeito Municipal;

III - pela terça parte, no mínimo, dos Vereadores

§ 2º - Independe de requerimento, a convocação de plebiscito para decidir sobre criação e supressão de distritos.

§ 3º - É permitido circunscrever o plebiscito à área ou população diretamente interessada na decisão a ser tomada, o que deve constar do ato de sua convocação.

Art. 269 - O referendo é a manifestação do eleitorado sobre lei municipal ou parte dela.

Parágrafo único - A realização de referendo será autorizada pela Câmara, por resolução, atendendo requerimento encaminhado nos termos dos incisos do § 1º, do artigo anterior.

Art. 270 - Aplicam-se à realização de plebiscito ou de referendo as normas constantes nesta Seção e em lei complementar.

§ 1º - Considera-se definitiva a decisão que obtenha a maioria dos votos, tendo comparecido, pelo menos, a metade mais um dos eleitores do Município, ressalvado o disposto no § 3º, do artigo 268, deste Regimento.

§ 2º - A realização de plebiscito ou referendo, tanto quanto possível, coincidirá com eleição no Município.

§ 3º - O Município deverá alocar recursos financeiros necessários à realização de plebiscito ou referendo.

§ 4º - A Câmara organizará, solicitando a cooperação da Justiça Eleitoral, a votação para efetivação de um dos instrumentos de manifestação da participação popular, indicados neste artigo.

SEÇÃO II
DA INICIATIVA POPULAR DE PROJETO DE LEI

Art. 271 - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei de interesse do Município, da cidade, de bairro ou de distritos, através da manifestação de, pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal.

§ 1º - A apresentação do projeto de lei de iniciativa popular será formulada em listas de assinatura de cada eleitor, acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e número do título de eleitor.

§ 2º - Será lícito a entidade da sociedade civil, em número nunca inferior a 10 (dez), propor a apresentação de projetos de lei de iniciativa popular.

§ 3º - O projeto deverá ser encaminhado à Mesa da Câmara, cumpridas as exigências estabelecidas num dos parágrafos anteriores.

Art. 272 - O projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral.

§ 1º - Cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Legislação e Redação, em proposições autônomas, para tramitação em separado.

§ 2º - Não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, observado, neste caso, o disposto no § 3º, do artigo 99, deste Regimento.

§ 3º - A Mesa designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com suas anuências, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

§ 4º - A Comissão competente ouvirá em audiência pública os interessados, nos termos do disposto no Capítulo seguinte.

§ 5º - A Câmara deverá manifestar-se conclusivamente pela aprovação, com ou sem emendas ou substitutivo, ou pela rejeição do projeto de lei de iniciativa popular.

SEÇÃO III
DA PROPOSTA POPULAR DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 273 - A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta encaminhada por, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, nos termos do inciso III, do artigo 206, deste Regimento.

Parágrafo único - Aplica-se ao encaminhamento e à tramitação de proposta de emenda à Lei Orgânica, no que couber, as normas estabelecidas na Seção anterior e nos artigos 204 **usque** 207, deste Regimento.

CAPÍTULO II
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 274 - Cada Comissão poderá realizar audiência pública com entidade de sociedade civil, para instituir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação mediante proposta de qualquer membro ou por solicitação de entidade interessada.

Parágrafo único - É obrigatória a realização de audiência pública, na Comissão competente, para discussão de:

I - proposição de iniciativa popular;

II - projetos de lei referentes ao planejamento municipal, principalmente os:

do plano diretor;

do plano plurianual;

das diretrizes orçamentárias;

do orçamento anual.

Art. 275 - A Comissão, aprovada a realização de audiência pública, ou no caso previsto no parágrafo anterior, selecionará para serem ouvidos, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo o seu Presidente expedir os convites.

§ 1º - Nas hipóteses de haverem defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que se possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º - O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de vinte minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§ 3º - Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou pedir-lhe que se retire do recinto.

§ 4º - A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.

§ 5º - Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto de exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder;

§ 6° - Da audiência pública lavrar-se-á ata arquivando-se no âmbito da comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO GERAL

Art. 276 - O Plenário transformar-se-á em Comissão Geral, sob a presidência do Presidente da Câmara, para audiência pública com a comunidade:

I - no caso previsto no parágrafo único, do artigo 176, deste Regimento, na discussão das seguintes proposições de iniciativa popular:

a) proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

b) projeto de lei.

II - a fim de discutir com segmentos organizados assuntos de interesse público relevante, independentemente da realização de sessão da Câmara.

§ 1º - A transformação prevista no inciso I, do **caput** deste artigo, é automática e independe de solicitação.

§ 2º - A solicitação para transformação do Plenário em Comissão Geral, nos termos do inciso II, do **caput** deste artigo, submetida à deliberação do colegiado, será apresentada à Mesa por, pelo menos:

I - 05 (cinco) entidades representativas da comunidade legalmente constituídas, apresentando lista com, no mínimo, 100 (cem) assinaturas de eleitores do Município, a elas filiados, devidamente identificados;

II - um terço dos Vereadores;

III - uma Comissão Permanente.

§ 3º - Aplica-se no que couber, a realização de audiência pública pela Comissão Geral, o disposto no Capítulo anterior.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE POPULAR

Art. 277 - As contas do Município ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Parágrafo único - As contas estarão à disposição dos contribuintes, na Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.

CAPÍTULO V
DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES E DE OUTRAS FORMAS DE
PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 278 - As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputadas a membro da Casa, serão recebidas e examinadas pelas Comissões ou pela Mesa, desde que:

I - encaminhadas por escrito, vedado o anonimato;

II - o assunto envolva matéria de competência do colegiado;

§ 1º - O membro da Comissão ou da Mesa a que for distribuído o processo, apresentará relatório do qual dará ciência aos interessados.

§ 2º - A representação de partido político, nos termos do § 2º, do artigo 247, deste Regimento, cumpre tramitação própria, regimentalmente definida.

Art. 279 - Todos têm direito de receber da Câmara, através da Mesa, informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas segundo as regras do artigo 132, da Lei Orgânica, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único – Quando os pedidos de informações, de que trata o caput deste artigo, se tratar de cópias de documentos, estes deverão ser arcados pelo Requerente.

Art. 280 - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, através da Câmara, denunciar formalmente irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 281 - A participação da sociedade civil poderá ser oferecida, também, através do fornecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades técnico-científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas.

Parágrafo único - A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS GERAIS

CAPÍTULO I
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 282 - A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito dar-se-á na data e com o objetivo estabelecido no inciso II, do artigo 4º, deste Regimento

§ 1º - O Presidente da Câmara, aberta a sessão solene para a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, designará Comissão de Vereadores para recebê-los e introduzi-los no Plenário

§ 2º - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão assento ao lado do Presidente da Câmara.

§ 3º - A posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito eleitos será procedida pela Câmara empossada em 1° de janeiro do ano subseqüente ao da eleição.

Art. 283 - No ato da posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão individualmente o seguinte compromisso:

"PROMETO, NO EXERCÍCIO DO MANDATO, LUTAR PARA ASSEGURAR À TODOS OS GUARACIENSES OS DIREITOS SOCIAIS E INDIVIDUAIS, O DESENVOLVIMENTO, O BEM-ESTAR E A JUSTIÇA SOCIAL, COMO VALORES SUPREMOS DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA OBSERVÂNCIA PERMANENTE DA PRÁTICA DA DEMOCRACIA".

Parágrafo único - Prestado o compromisso, o Presidente da Câmara declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, lavrando-se termo em livro próprio.

Art. 284 - Vagando o cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, ou ocorrendo impedimento destes, à posse de seu substituto aplica-se o disposto nos artigos anteriores deste Capítulo, no que couber.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 285 - Os titulares dos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município poderão ser convocados pela Câmara para prestarem informações sobre assuntos de sua competência administrativa.

§ 1º - A convocação dependerá de requerimento escrito e aprovado pelo Plenário, devendo indicar os assuntos que serão formulados ao servidor convocado.

§ 2º - Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao Prefeito dando ciência da convocação e estabelecendo dia e horário para o comparecimento do servidor convocado.

Art. 286 - A Câmara Municipal, no dia e hora de que trata o § 2º, do artigo anterior, reunir-se-á em sessão especial com o fim único de ouvir o titular convocado.

§ 1º - Aberta a sessão, o Presidente concederá a palavra ao Vereador autor do requerimento, o qual fará breve explanação sobre os motivos da convocação.

§ 2º - Com a palavra, o servidor convocado poderá dispor de prazo de 15 (quinze) minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes ao tema específico.

§ 3º - Os Vereadores poderão formular perguntas ao servidor convocado, devendo restringir-se à matéria em debate.

CAPÍTULO III
DO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES

Art. 287 - A requerimento subscrito por pelo menos, um terço dos Vereadores, a Câmara Municipal poderá convidar autoridades ligadas à administração pública, titulares de órgãos de representação de classes ou pessoas que possuam notório saber para discorrer matéria de interesse público.

Art. 288 - Aceito o convite pela autoridade, a Presidência convocará sessão especial para ouvi-la.

Parágrafo único - Aplicar-se-ão a esta sessão, no que couber, as normas estabelecidas nos §§ 1º **usque** 3º, do artigo 286, deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 289 - Compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara.

§ 1º - As informações serão solicitadas por qualquer Vereador, em requerimento escrito nos termos do inciso III, do artigo 134, deste Regimento.

§ 2º - O Prefeito terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestar as informações requeridas pela Câmara e enviar-lhes os documentos solicitados.

§ 3º - As providências a que se refere o **caput** deste artigo poderão ser formuladas por Comissão da Câmara, nos termos do inciso VII, do artigo 33, deste Regimento.

§ 4º - Poderá o Prefeito solicitar à Câmara prorrogação do prazo de que trata o § 2º, sendo o pedido submetido à deliberação do Plenário.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 290 - Ao Plenário cabe recurso à decisão ou omissão do Presidente sobre:

I - questão de ordem; ou

II - recebimento de proposição de qualquer Vereador.

§ 1º - a decisão do Presidente prevalecerá até a deliberação em contrário do Plenário.

§ 2º - O recurso deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da decisão através de requerimento escrito.

§ 3º - O Presidente deverá, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, dar provimento ao recurso ou, em caso contrário, informá-lo à Comissão de Legislação e Redação.

§ 4º - Dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a Comissão de Legislação e Redação deverá emitir parecer sobre o assunto.

§ 5º - O recurso, juntamente com o parecer emitido será obrigatoriamente incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão seguinte àquela em que o Presidente tiver recebido concluso o processo.

§ 6º - O Presidente, aprovado o recurso, deverá fazer observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição do cargo.

§ 7º - Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 291 - Nos dias de sessão, deverão ser hasteadas, no recinto e na Sala das Sessões, as bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.

Art. 292 - Os prazos previstos neste Regimento, salvo disposição em contrário, serão contados em dias corridos.

§ 1º - Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento.

§ 2º - Os prazos, salvo disposições em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso.

Art. 293 - É vedado dar denominações de pessoas vivas a qualquer das dependências da Câmara.

Art. 294 – A Câmara Municipal fixará, por resolução específica, tornando parte deste Regimento, os critérios para concessão de honrarias e conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, à democracia ou ao povo brasileiro.

Art. 295 - A Mesa providenciará a publicação, respeitados os preceitos legais, de:

I - emenda à Lei Orgânica do Município;

II - resolução promulgada pela Mesa;

III - lei promulgada nos termos do § 5º do artigo 139, deste Regimento e de seu artigo 140.

IV - Atos referentes a:

a) criação ou extinção de função gratificada quando autorizada em lei;

b) definição de competência dos órgãos e das atribuições dos servidores públicos da Câmara;

c) aprovação de regulamento;

d) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual, relativos aos servidores da Câmara;

e) edital de licitação.

§ 1º - Os atos não normativos, de publicação obrigatória, poderão ser divulgados resumidamente, em especial os contratos resultantes de licitação.

§ 2º - Publicar-se-á, por qualquer meio de divulgação, mensal e reduzidamente, o Balancete da Câmara referente ao mês anterior.

§ 3º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

Art. 296 – A Câmara comemorará, anualmente, em 05 de abril, aniversário de promulgação da Lei Orgânica, o Dia da Autonomia do Município.

Parágrafo único – Para registrar o evento, a Câmara Municipal poderá promover conferências e debates sobre questões de interesse do Município e de sua população.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2025.

Mesa Diretora Biênio 2025/2026

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

WESLEY GIOVANI GOBBO
Vice-Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
1ª Secretário

GILBERTO ANTUNES BARBOSA
2º Secretário

Vereadores

EDINALDO DE JESUS DA SILVA

ILSON RODRIGUES

MÁRCIO VIEIRA DA SILVA

RINALDO SANTANA DOS SANTOS

RONALDO VLADIMIR MOREIRA

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:D1B4B3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 025N.º 164/25

DECRETO025N.º 164/25

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
28 – Encargos Especiais
0846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Operações Especiais
0.102 – Contribuição ao Pasep
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Cód. 48..... R$ 50.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.170 – Saúde Animal
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 389..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.7.1.1.51.2.1.00.00 – COTA-PARTE FPM – COTA-EXTRAORDINÁRIA..... R$ 65.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FBDCDA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 163/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), autorizado pela Lei Municipal n.º 1798/2024 – Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento de 2025 no valor de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais),conforme abaixo:

27 – SECREARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.244.010.2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.39 – Outros Seerviços de Terceiros – P. Jurídica fonte 1934 cód. 435	21.700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

27 – SECREARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.244.010.2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil fonte 1934 cód 428	21.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D7524450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n° 01 Termo do contrato nº. 143/2024, objetivando a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS – LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E DE VASILHAMES VAZIOS (BOTIJÃO), CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I) decorrente de Pregão n° 034/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ARILDO MARTINS BONILHA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.048.151/0001-12. aditivam o contrato na importância de R$ 56.355,75 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) em virtude da prorrogação da ata por mais 12 (doze) meses.

GUARACI 10 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AC3A6A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 250/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, sendo três no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor da servidora Elizangela Mara dos Santos, para comparecer ao evento "9º Fórum Paranaense de contabilidade, finanças e controles aplicados ao setor público", com saída às 06:00h do dia 12 e retorno às 21:0h do dia 14 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, sendo três no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor do Secretário de Saúde Alex Fernandes Monteiro, para comparecer ao "XXXVII Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná", com saída às 12:00h do dia 10 e retorno às 23:59h do dia 14 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Daniel Souza Vieira, para levar paciente(s) E.D.J. e V.Q. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, no dia 05 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Sergio Davi, para levar paciente(s) A.A.S. e E.O. em consulta médica, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, no dia 05 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente L.O.C. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, no dia 05 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diárias, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuário(s) da assistência social F.C.O. em atendimento multissetorial, com saída às 09:00h e retorno às 13:00h, no dia 07 de novembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor João Paulo carvalho Rodrigues, para levar paciente(s) D.A.F. e A.A.S. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, no dia 01 de novembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor João Paulo carvalho Rodrigues, para levar paciente(s) A.A. e G.P.P. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 16:30h, no dia 04 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Eduardo Renan da Silva Guimarães, para levar diretor do departamento de cultura e alunos em apresentação cultural no Studio 21, com saída às 12:00h e retorno às 18:30h, no dia 26 de outubro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Eduardo Renan da Silva Guimarães, para levar alunos em realização de prova ENEM, com saída às 10:00h e retorno às 19:30h, no dia 09 de novembro de 2025, na cidade de Apucarana - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 10 dias do mês de novembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A304ABA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 244/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 35,00*, a favor do servidor Ednaldo Silva de Araújo, para levar paciente(s) C.C. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, no dia 25 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 140,00*, a favor do servidor Ednaldo Silva de Araújo, para levar paciente(s) C.C. em consulta

médica, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, no dia 25 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 10 dias do mês de novembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9E60D92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2025

Origem: Dispensa de licitação 78/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR)
CNPJ nº 75.110.585/0001-00
Objeto: Aquisição de 03 (três) vagas no serviço de capacitação de alto nível "Imersão Técnica Internacional - Experiências governamentais para benefício de MPEs e empreendedores".

Valor global: R$ 119.970,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(62) 3.3.90.39.00.0 01102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(25) 3.3.90.39.00.0 - 01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Guaraqueçaba, 07 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8461F106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 267/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 267/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JADERSON PIRES DE AMORIM.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JADERSON PIRES DE AMORIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. º50.334.161/0001-90, com sede à Rua AV Maria Carolina de Lisboa n.º 03– Bairro Campo Novo – Município de Guaraqueçaba-PR – CEP 83390-000 representada por **JADERSON PIRES DE AMORIM**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 083.317.459-22.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JADERSON PIRES DE AMORIM, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 5762/2025 e no disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 267/2024, celebrado em 22.10.2024, registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de resíduos sólidos das comunidades insulares do Município de Guaraqueçaba, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo n.º 267/2024 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 24 de outubro de 2025 e terminando-se no dia 24 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor para o custeio da prorrogação prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (312) 13.001.04.122.0002.2.375.3.390.39.00.0– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO. O custeio das despesas correspondentes aos meses do exercício 2026 serão custeados por dotação orçamentária prevista na LOA2026 que serão informadas quando da abertura do orçamento do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 267/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.
CNPJ n.º 50.334.161/0001-90

JADERSON PIRES DE AMORIM
CPF n.º 083.317.459-22

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C6801C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe Sobre a Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Honório Serpa – Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

DECRETA:

CAPÍTULO I- DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme as Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, os Decretos nº 11.740/2023, nº 11.453/2023, nº 12.257/2024 e nº 12.409/2025, além das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1274/2024.
Art. 2º O regulamento define diretrizes para a aplicação dos recursos repassados pela União, promovendo o setor cultural, a economia criativa e a preservação do patrimônio cultural.

CAPÍTULO II - GESTÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS
Art. 3º A aplicação dos recursos ocorrerá por meio de:
I – Editais de fomento à cultura;
II – Chamadas públicas para projetos culturais;
III – Outros instrumentos legais de apoio.
Art. 4º A gestão dos recursos deve garantir transparência, publicidade dos processos e prestação de contas

CAPÍTULO III- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 5º Os beneficiários deverão atender aos seguintes critérios:
I – Comprovação de atuação no setor cultural;
II – Regularidade fiscal e jurídica;
III – Plano de execução e cronograma compatíveis com os objetivos da PNAB.
Art. 6º A prestação de contas será feita por meio de relatórios técnicos, comprovando o uso dos recursos conforme o plano aprovado.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 10 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:C2FDE3C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar de Honório Serpa, Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista as normas do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar de Honório Serpa, Paraná
I – Representante dos Trabalhadores de Educação, Docentes e/ou Discentes
Titular: Cláudio Luíz Chiavagatti
Suplente: Jessica de Morais Ramos
II – Representantes dos Trabalhadores de Educação, Docentes e/ou Discentes:
Titular: Carla Regina de Ramos Fornari
Suplente: Alessandra Hennerich.
III – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Simone Nonnermacher Pilar.
Suplente: Gisele de Mello Lima
IV – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Daniela Ribeiro da Silva.
Suplente: Vanderleia Conceição de Oliveira.
V – Representantes do Poder Executivo.:
Titular: Mateus dos Santos Brazaga
Suplente: Lúcio Diego Guerra
VI– Representantes da Sociedade Civil
Titular; Claudinei dos Santos.
Suplente: Michele Bruch de Oliveira.
VII– Representantes da Sociedade Civil
Titular: Eliane Portela Vieira
Suplente: Deisi Maria Cardoso de Ramos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto nº 206, de 14 de maio de 2025, bem como quaisquer outras que lhe sejam contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 10 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:B4B52E3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05-D, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: divulga o resultado do processo de consulta pública da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - O Departamento Municipal de Educação do Município de Honório Serpa, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo de Consulta Pública para escolha de Diretores(as) das Instituições de Ensino Municipais, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos eleitos, conforme segue:

Unidade Escolar	Candidato(a)	Votos	Situação
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	Carla Regina Ramos Fornari	Votos obtidos: 168 Votos brancos: 0 Votos nulos: 0 Total de votantes: 168 Total de sim: 149 votos Total de não: 19 votos	Eleita
ESCOLA RURAL MUNICIPAL REINALDO FLECK	Simone Aparecida Palhano	Votos obtidos: 71 Votos brancos: 0 Votos nulos: 0 Total de votantes: 71 Total de sim: 38 votos Total de não: 33 votos	Eleita
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO GABRIEL	Elizangela Ozorio do Amaral	Votos obtidos: 85 Votos brancos: 0 Votos nulos: 01 Total de votantes: 85 Total de sim: 75 votos Total de não: 09 votos	Eleita
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ	Janaína Silvério	Votos obtidos: 71 Votos brancos: 0 Votos nulos: 0 Total de votantes: 71 Total de sim: 48 votos Total de não: 23 votos	Eleita

Art. 2º - A respectiva Comissão Eleitoral homologa os resultados e declararam as candidatas eleitas para o exercício da função de Diretora em suas unidades escolares no biênio 2026–2027.

Honório Serpa, 10 de novembro de 2025

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

MARIAZINHA DE FATIMA HENNERICH CRISTOFOLI
Diretora do Departamento Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MICHELE COSTA NEGRI
Presidente da Comissão de Escolha de Diretores

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:3B798A81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Especial no valor de **R$ 99.805,00 (noventa e nove mil e oitocentos e cinco reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 2 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			
Ação: 2059 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			**Funcional: 0013.0392.0011**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
564	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1802	99.805,00
Total Ação			**99.805,00**
Total Geral			**99.805,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, citado na sequência:
I – Excesso de arrecadação junto a fonte 1802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais. Convênio 463/2025 da Secretaria de Estado do Turismo**, SETU,** no valor de **R$ 99.805,00 (noventa e nove mil e oitocentos e cinco reais)**

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 899/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.029/2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.031/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 10 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:33C47497

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA Dispõe sobre a nomeação da comissão avaliadora para execução da política nacional Aldir Blanc no Município de Honório Serpa – PR**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado Do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN** no exercício e suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 302/2025, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Honório Serpa - Paraná, bem como as disposições das Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024 e dos Decretos nº 11.740/2023, nº 11.453/2023, nº 12.257/2024 e nº 12.409/2025, além das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1274/2024,

RESOLVE:
Art. 1 Fica nomeada a Comissão Avaliadora responsável pela análise e seleção dos projetos culturais submetidos aos editais e chamadas públicas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc no município de Honório Serpa.

Art. 2° A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros:
I – Celso Tavares – Chefe da Divisão de Cultura e Turismo
II – Lúcio Diego Guerra – Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
III – Ana Luiza Pedrozo Quirino- Chefe da Divisão de Documentos Oficiais

Art. 3° Compete à Comissão Avaliadora:
I – Analisar e julgar as propostas culturais conforme os critérios estabelecidos nos editais e na legislação vigente;
II – Garantir a transparência e a imparcialidade no processo de seleção;
III – Analisar pareceres técnicos sobre os projetos submetidos;
IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados, assegurando o cumprimento dos objetivos da PNAB;
V – Exercer outras atribuições inerentes à sua função, conforme a legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão Avaliadora terá prazo de atuação enquanto durar o processo de análise e execução dos projetos culturais contemplados no âmbito da PNAB, podendo ser reconduzida ou dissolvida por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:0D1835CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 300 SUPLEMENTAR ESPECIAL

DECRETO nº 300/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1.076 de 10 de novembro de 2025;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Especial no valor de **R$ 99.805,00 (noventa e nove mil e oitocentos e cinco reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 2 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			
Ação: 2059 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			**Funcional: 0013.0392.0011**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
564	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1802	99.805,00
Total Ação			**99.805,00**
Total Geral			**99.805,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, citado na sequência:
Excesso de arrecadação junto a fonte 1802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais. Convênio 463/2025 da Secretaria de

Estado do Turismo, SETU, no valor de R$ 99.805,00 (noventa e nove mil e oitocentos e cinco reais).
Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 899/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.029/2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.031/2024.
Art.3: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 10 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3F9E9942

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 301/2025

DECRETO nº 301/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou, e o Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas, e com base na Lei nº 1.031 de 13/12/2024;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
363	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000	20.000,00
Total Ação			**20.000,00**
TOTAL GERAL			**20.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
306	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	1103	20.000,00
Total Ação			**20.000,00**
TOTAL GERAL			**20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 11 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:824C53F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 32/2025.

PARTES: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, situada na Rodovia Contorno Leste BR-116, Nº 5.615, Bairro Quississana, São José dos Pinhais – PR, CEP 83085-058.
CNPJ: **24.706.364/0001-50**

ESPÉCIE: Contrato nº 80/2025 – Inexigibilidade 32/2025
OBJETO: Aquisição de 03 (três) CAMINHÃO TIPO I (COM TRAÇÃO 6X4, CHASSI, 12 (DOZE) MARCHAS AVANTE, P-8 (EURO 6), TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA, AR-CONDICIONADO) MARCA: MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ para o Departamento Municipal de Agricultura do Município de Honório Serpa – PR.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 1.817.700,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e setecentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	**Órgão/Unidade**	**Funcional/Programática**	**Elementos de despesa**	**Fonte**
528	**12/001**	**20.608.0003.2.026**	**44.90.52**	**1819**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Termo de Convênio SEAB

Conta	**Órgão/Unidade**	**Funcional/Programática**	**Elementos de despesa**	**Fonte**
131	**12/001**	**20.608.0003.2.026**	**44.90.52**	**1000**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AC009C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025, processo administrativo nº 88/2025, para: A presente contratação tem por objeto: **Aquisição de 03 (três) CAMINHÃO TIPO I (COM TRAÇÃO 6X4, CHASSI, 12 (DOZE) MARCHAS AVANTE, P-8 (EURO 6), TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA, AR-CONDICIONADO) MARCA: MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ para o Departamento Municipal de Agricultura do Município de Honório Serpa – PR. Ao preponente:** SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 24.706.364/0001-50, situada na Rodovia Contorno Leste BR-116, Nº 5.615, Bairro Quississana, São José dos Pinhais – PR, CEP 83085-058. **Com valor total de R$ 1.817.700,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e setecentos reais). Com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:950F06B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora SUELI PEREIRA SAMPAIO, matrícula 176/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVIÇOS GERAIS, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2024, para serem gozadas no período de 07/11/2025 à 04/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BEDBC560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 170/2025

Ref: Contrato n.º 170/2025
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Luis Fernando David Xavier, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 076.xxx.xxx-71, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Carlos Luiz Hubel nº 126 A, Vila Esperança, 87020-460, na cidade de Maringá/PR**.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2025 à 20/11/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/11/2025 à 20/11/2026.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 10/11/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D03F3A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 171/2025

Ref: Contrato n.º 171/2025
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: 46.619.906 Lusanira Ferreira de Paula, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.619.906/0001-90, com sede à Avenida Sergipe, nº 680, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para auxiliar educacional (40 horas semanais) conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2025 à 20/03/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/11/2025 à 20/03/2026.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 10/11/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:21B0CE09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

Processo Administrativo: nº 245/2025
Dispensa Física: nº 056/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **11/11/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **12/11/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **14/11/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **17/11/2025**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para Projeto Geotécnico voltados ao dimensionamento de pavimentos e sondagens de solo, conforme descrito a seguir:
¬ Levantamento e cálculo das espessuras de pavimento, incluindo medições de deflexão e raio de curvatura por meio de equipamentos tipo Viga Benkelman;
¬ Execução de sondagem manual com trado, abrangendo coleta e registro de amostras representativas do solo;
Sondagem de simples reconhecimento (SPT) com profundidade mínima de 15 metros, ou até atingir camada impenetrável, incluindo ensaios de permeabilidade e elaboração de relatório técnico geológico/geotécnico conforme normas vigentes. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 10 de novembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EE7A54BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 098/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de copos térmicos personalizados, que serão destinados à distribuição durante as ações de conscientização do Novembro Azul realizadas pelo Município, em favor da empresa G G da Silva , CNPJ nº 54.844.938/0001-17, situada na Avenida Brasil, nº 556 – Centro - Iguaraçu/PR, no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 10/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:592E1F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: contratação de prestação de serviços de forma temporária para Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: Luis Fernando David Xavier, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 076.xxx.xxx-71, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Carlos Luiz Hubel nº 126 A, Vila Esperança, 87020-460, na cidade de Maringá/PR**.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 10 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE42440C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: contratação de prestação de serviços de forma temporária para Auxiliares Educacionais (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: 46.619.906 Lusanira Ferreira de Paula, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.619.906/0001-90, com sede à Avenida Sergipe, nº 680, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR**.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 10 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:788983A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 251/ 2025

DECRETO Nº 251/ 2025

SÚMULA: Composição dos membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal da Mulher.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, como membros governamentais do Conselho Municipal da Mulher, sendo:
TITULAR: Allexia Schmitutz - Representante da Secretaria de Saúde.
SUPLENTE: Arisnelis Leiki Viltres Kubata de Ramos - Representante da Secretaria de Saúde.
TUTULAR: Lorena de Oliveira Santos - Representante da Secretaria de Educação e Cultura.
SUPLENTE: Thamires de Fátima Mendes - Representante da Secretaria de Educação e Cultura.
TITULAR: Fabio Luiz Baitala - Representante da Secretaria de Esporte.
SUPLENTE: Elis Daniele Fernandes - Representante da Secretaria de Educação e Cultura.
TITULAR: Evanise Maria de Andrade - Representante da Secretaria de Assistência Social.
SUPLENTE: Kelly Rodrigues de Campos - Representante da Secretaria de Assistência Social.
TITULAR: Thaiara Cassia Tavares de Mello - Representante da Secretaria de Assistência Social.
SUPLENTE: Rayssa Andrade Leal - Representante da Secretaria de Assistência Social.
TITULAR: Hanna Hellena Lucavei Gechele - Representante do Centro de Referência assistência Social (CRAS).
SUPLENTE: Paula Mariana Schroeder - Representante do Centro de Referência assistência Social (CRAS).
TITULAR: Sidnei Lopes - Representante do Departamento de Administração.
SUPLENTE: João Vitor Schroeder Camargo - Representante do Departamento de Administração.

Conselheiros não governamentais, eleitos na Conferência Realizada no dia 10 de novembro de 2025, sendo:
TITULAR: Luiz Dirceu de Meira - Representante da Pastoral dos Idosos.
SUPLENTE: Licinei Fátima Oliveira Anicheski - Representante da Pastoral da Criança.
TITULAR: Edivan Emanuel Slupski - Representante da Associação Martinense dos Estudantes Universitários (AMEU).
SUPLENTE: Leticia Lasquievicz de Lima - Representante da Associação Martinense dos Estudantes Universitários (AMEU).
TITULAR: Keila Antunes dos Santos - Representante do Sicredi.
SUPLENTE: Adriane Pontes - Representante do Sicredi.

TITULAR: Daniele Pereira – Representante do Colégio Cívico Militar Parigot de Souza.
SUPLENTE: Adenilza Gonçalves de Souza - Representante do Colégio Cívico Militar Parigot de Souza.
TITULAR: Suzete Baitala – Representante do grupo melhor idade Exemplo de Vida.
SUPLENTE: Maria Clara Rodrigues Perussolo - Representante do grupo melhor idade Exemplo de Vida.
TITULAR: Silvana de Lima Capote - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
SUPLENTE: Kauany Rafaely Prestes de Góes - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
TITULAR: Roseleide Vaz - Representante da Associação de Pais e Pessoas Neuroatípicas de Inácio Martins (APNIM).
SUPLENTE: Sheila Aparecida Soares - Representante da Associação de Pais e Pessoas Neuroatípicas de Inácio Martins (APNIM).
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins/ PR, em 10 de novembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:38B8C773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 096/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ALEX SANDRO FERNANDES A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 65, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 11 de novembro de 2025 e retorno no dia 12 de novembro de 2025, com 01 (uma) diária, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), para tratar de assuntos junto a Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado do Paraná, do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B9A13C29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 033/25
PROCESSO N° 178/25

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para transporte recreativo de passageiros, com utilização de carreta temática, denominada ficticiamente "Carreta Furação" ou "Carreta da Alegria", a ser disponibilizada no mês de dezembro, para atender às festividades natalinas do município.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 13/11/2025.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã – PR, 10 de novembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0DDACA4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 815.257,53 (Oitocentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
2096 FONTE: 40 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
092720032.2.091000 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMA MILITAR.....R$ 655.333,90
3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários

3.1.90.03.00.0000 PENSÃO DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 149.858,63
3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 65,00
3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
SOMA.....R$ 815.257,53
TOTAL.....R$ 815.257,53
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3551** Compensação entre Regimes Previdenciários.....R$ 805.257,53
SOMA.....R$ 805.257,53
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
2092 FONTE: 40 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 5.000,00
2104 FONTE: 40 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 815.257,53
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco**.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15D188C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.947.105,57 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.500,00
249 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
405 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 3.000,00
451 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
482 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 19.000,00
560 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 44.500,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
565 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
568 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 130.500,00
3581 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 130.000,00
675 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
679 FONTE: 146 FNDE – PM IPORA MERENDA
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 18.600,00
610 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.620,00
611 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
708 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
716 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.500,00
752 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
755 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 45.000,00
770 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 80.000,00
937 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 300.000,00
796 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 160.000,00
3709 FONTE: 132 Transf. FUNDEB Compl. União VAAR
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
939 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 50.000,00
828 FONTE: 101 FUNDEB 70%

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
862 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
879 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 66.000,00
905 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
912 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
1003 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
1005 FONTE: 107 Salário Educação
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
1030 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 23.000,00
1069 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1079 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 201.020,99
3711 FONTE: 132 Transf. FUNDEB Compl. União VAAR
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 26.500,00
1214 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 322.000,00
1217 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500.000,00
3676 FONTE: 1337 CV SETU/GOV ESTADO CV428/25 – PROGR PR + EVENTOS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 30.000,00
1204 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.519.740,99

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 100.000,00
1354 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 26.710,24
1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 345.000,00
1382 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 15.000,00
1412 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONTR TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 60.000,00
1416 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
1418 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.983,04
3164 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 36.000,00
3541 FONTE: 1222 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PFS ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 23.000,00
1551 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 65.000,00
3421 FONTE: 31518 Bloco de Investimento na Rede de Serviço Público de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 28.512,74
3118 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 30.000,00
1570 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 325.275,19
1580 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 157.334,05
3703 FONTE: 31038 Bloco Custeio Ações e Serviços de Saúde – Emendas Individuais
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
1585 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
1616 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 1.313.815,26

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.05500 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
1686 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.07400 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
1738 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.07500 PARTICIPAÇÃO NO CIBAX
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 5.417,61
1743 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.07600 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
1765 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
1783 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 144.417,61

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.05700 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
1870 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
1897 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 109.300,00
3674 FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 95.000,00
1980 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
2007 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
2038 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
2086 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 109.300,00
3552 FONTE: 3507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
SOMA.....R$ 533.600,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.03900 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
2150 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 7.000,00
2168 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.04200 PROGRAMA IPORA PARA TODOS (LEI MUNICIPAL 1939/25)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS.....R$ 10.000,00
2215 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.00100 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 11.500,00
3636 FONTE: 3935 Bloco Financ. Proteção Social Especial – SUAS
082430018.6.00500 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 24.000,00
2357 FONTE: 935 Bloco Financ. Proteção Social Especial – SUAS
082430018.6.00600 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
2405 FONTE: 934 Bloco Financ. Proteção Social Básica – SUAS
082430018.6.00900 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.160,00
2463 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 89.660,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.05100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 40.000,00
2560 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 40.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.02. DIVISÂO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.05600 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
2742 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 60.778,09
2759 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 57.593,62
2764 FONTE: 1303 CV SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secretaria Ind e Com
SOMA.....R$ 138.371,71
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
278120014.2.02400 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
2844 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
2864 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 13.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.13200 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
2944 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
2984 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 110.000,00
TOTAL.....R$ 4.947.105,57
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3507** COSIP – Contribuição Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 109.300,00
FONTE: **3935** Bloco Financ. Proteção Social Especial – SUAS.....R$ 11.500,00
FONTE: **31038** Bloco Custeio Ações e Serviços de Saúde – Emendas Individuais.....R$ 157.334,05
FONTE: **31518** Bloco de Investimento na Rede de Serviço Público de Saúde.....R$ 65.000,00
SOMA.....R$ 343.134,05
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 953.278,09
FONTE: **101** FUNDEB 70%.....R$ 350.000,00
FONTE: **102** FUNDEB 30%.....R$ 95.000,00
FONTE: **107** Salário Educação.....R$ 20.000,00
FONTE: **132** Transf. FUNDEB Compl. União VAAR.....R$ 361.020,99
FONTE: **494** Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 393.787,93
FONTE: **501** Receitas de Alienações de Ativos.....R$ 109.300,00
FONTE: **934** Bloco Financ. Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 10.000,00
FONTE: **935** Bloco Financ. Proteção Social Especial - SUAS.....R$ 24.000,00
FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 33.693,28
FONTE: **1222** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R$ 36.000,00
FONTE: **1303** CV SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secretaria Ind e Com.....R$ 57.593,62

FONTE: **1337** CV SETU/GOV ESTADO CV428/25 – PROGR PR + EVENTOS.....R$ 500.000,00
SOMA.....R$ 2.944.673,91
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 10.000,00
137 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 137.000,00
225 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.500,00
240 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
244 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
509 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 55.500,00
514 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 215.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
612 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
621 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.220,00
696 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 233.500,00
838 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
1007 FONTE: 146 FNDE – PM IPORA MERENDA
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
1009 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
1025 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
1224 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
1238 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
1243 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
1256 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 416.720,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
1356 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00
1377 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
1515 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 90.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.04500 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL À PEQUENOS PRODUTORES
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 5.000,00
1707 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
1714 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.07400 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
1729 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.07600 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.417,61
1745 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 84.417,61
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.00800 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
1822 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
041220024.2.05700 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
1868 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1955 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
2017 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
2023 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
2041 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 58.000,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

081220018.2.04200 PROGRAMA IPORA PARA TODOS (LEI MUNICIPAL 1939/25)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 27.000,00
2209 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.00600 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
2365 FONTE: 934 Bloco Financ. Proteção Social Básica – SUAS
082430018.6.00900 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.160,00
2435 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 44.160,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.05100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
2546 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 583.000,00
2583 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.06300 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
2546 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 628.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.02. DIVISÂO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.05600 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
2722 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
278120014.2.02400 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.000,00
2820 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 13.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.13200 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
2899 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
2957 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
2961 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$ 4.947.105,57
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53836D49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 258/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 027/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 027/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos urbanísticos, croquis, memoriais descritivos, emissões de RRT's e aprovações junto ao Município, referentes a uma área de aproximadamente 33.550,00 m², tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ANDRESSA ZANARDI ARQUITETURA LTDA	R$29.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5E7DB28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 205/2025
Pregão Eletrônico nº 0080/2025
Processo n° 139/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: DELAI & SILVA LTDA - CNPJ: 06.097.989/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro mil reais)
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56F70800

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 216/2025
Pregão Eletrônico nº 079/2025
Processo n° 135/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: MONSTER & SILVA LTDA, 29 - CNPJ: 50.550.926/0001-29
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR

Valor total:
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2B7C19A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1657/2025

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, a viajar nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F1B6850A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1658/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL**, o Senhor **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, a viajar nos dias 11 e 12 de novembro 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DFBEFAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 766/2025

DECRETO Nº 766/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
SOELI TEREZINHA DALL AGNOL	Entrevistador Social Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.679-15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01/11/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1F014AB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 767/2025

DECRETO Nº 767/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, por término de contrato, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
BRUNA GABRIELLA CORREIA DOS SANTOS	Entrevistador Social Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.849-30
DAMIANE FERREIRA	Entrevistador Social Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.189-82
JULIANA EMANUELE SLÓTA	Orientador Social Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.209-01
SIRLEY ALEXANDRE CORREA	Entrevistador Social Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.809-87
VANUSA GONÇALVES OLIVEIRA	Orientador Social Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.369-35

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 08/11/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BC56D50E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 768/2025

DECRETO Nº 768/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, por término de contrato, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
PATRICIA HELENA BORGES	Coordenador Do Centro Da Juventude Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.889-27
MARILDA DA LUZ PEREIRA LOPES ERDMANN	Coordenador De Cras Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.899-87
LUAN FELIPE BISCAIA	Gestor Do Cadastro Único Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.039-00
JENIFER ANDRESSA PURFIRIO	Coordenador Da Pracinha Da Cultura Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.549-07
ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA	Coordenador De Cras Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.899-74
BRUNA CAROLINE PIEGUES	Coordenador De Cras Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.839-78
ALINE APARECIDA MUZINOSKI	Gestor Do Cadastro Único Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.849-57
ALESSANDRA COLESEL	Coordenador Da Unidade De Acolhimento Pss 2023	Sec. Municipal de Assistência Social	XXX.XXX.179-16

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 12/11/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:DB48ECBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 769/2025

DECRETO Nº 769/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica formada a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **T.A.P.** para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 5356/2025.

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo haver prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade competente, conforme o parágrafo único do art. 190 da Lei Municipal nº 1.045/1991.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados(as) e gratificados(as) os(as) servidores(as) públicos(as) municipais estáveis abaixo relacionados(as) para compor a Comissão, que será responsável pela condução de todos os trabalhos relativos ao processo administrativo supramencionado, até a elaboração do respectivo relatório final:

i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
iii) JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

§ 1º - A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor nomeado.

§ 2º - Ao Departamento de Recursos Humanos cabe a concessão da gratificação aos(às) membros(as) da Comissão constituída por este Decreto, a qual ficará condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em SIGILO, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio(a) processado(a) ou seus procuradores(as), porventura constituídos(as), em atenção à ampla defesa.

Art. 4º - Fica fixado, preventivamente, o afastamento cautelar do(a) servidor(a) do desempenho de suas atividades habituais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único: O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até a apresentação do relatório final pela Comissão, dentro do prazo do artigo 1º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5A5D915F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal João Vitor Sviech, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, portador do RG n°.9XXXXXX-8 e CPF n°. 053.XXX.XXX-05 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 44ª Festa do Pêssego do Município de Irati-PR.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Adriano Pinto Godoi, ocupante do cargo de Diretor de Turismo, portador do RG n°.8XXXXX-7 e CPF n°.038.XXXX.XXX-38 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 44ª Festa do Pêssego Município de Irati-PR.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:00BB522F

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE IRATI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA

CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE IRATI – CMDCA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 4513, de 15 de junho de 2018, e em seu Regimento Interno (Resolução nº 09/2022), torna público o presente Edital de Chamamento para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2025/2027, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Convocar Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano e com atuação na defesa, promoção e atendimento de crianças e adolescentes, para participarem do processo de escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati/PR – CMDCA.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 4.513/2018 , poderão participar entidades da sociedade civil que comprovem:

I – estar legalmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano em relação à data da eleição;
II – possuir, entre suas finalidades estatárias, atuação na defesa, proteção ou atendimento de crianças ou adolescentes;
III – estar regularmente inscritas no CMDCA
IV – desenvolver atividades compatíveis com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O CMDCA/Irati-PR será composto por 12 (doze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo:
– 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelas respectivas Secretarias;
– 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, eleitos em Assembleia convocada para esse fim.

O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme Lei Municipal nº 4513/2018 e Regimento Interno do CMDCA.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 11/11/2025 a 26/11/2025, das 08:30 às11:30 horas, na Casa dos Conselhos Municipais de Irati.
Para habilitação, a entidade deverá apresentar todos os documentos listados abaixo, em envelope lacrado, conforme determinação legal:

3.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme art. 18 da Lei Municipal nº 4.513/2018)
a) Estatuto social registrado em cartório;
b) Ata de eleição da atual diretoria, registrada;
c) CNPJ atualizado;
d) Relatório de atividades dos últimos 12 meses, comprovando atuação no atendimento/defesa de crianças e adolescentes;
e) Comprovante de inscrição e funcionamento no CMDCA;
f) Declaração de que está em pleno funcionamento;
g) Indicação formal de representante titular e suplente, com seus documentos pessoais;
h) Requerimento de inscrição (Anexo I do edital).

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão Organizadora analisará a documentação e publicará, no prazo de 04 dias, a lista preliminar de entidades habilitadas.

4.2. Caberá recurso administrativo, no prazo de 02 dias após a publicação.

4.3. A lista definitiva será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Casa dos Conselhos.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição será realizada em Assembleia Geral exclusiva, convocada especificamente para esse fim.
5.2. Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.
5.3. A Assembleia será coordenada pela Comissão Organizadora, composta pelo CMDCA, conforme exige o art. 13 da lei municipal.
5.4. Critérios de eleição:
a) votação aberta, realizada entre os representantes das entidades habilitadas;
b) serão eleitos os 6 (seis) candidatos mais votados como titulares;
c) os 6 (seis) seguintes comporão a lista de suplentes, na ordem de votação;
d) em caso de empate, aplica-se desempate por maior tempo de atuação da entidade na área da infância e juventude.
A ata da Assembleia será lavrada e assinada por todos os presentes.

6. . DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

6.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial.
6.2. A nomeação será feita por Decreto do Prefeito Municipal.
6.3. A posse ocorrerá durante reunião ordinária do CMDCA, conforme Regimento Interno

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, em última instância, pelo Plenário do CMDCA, conforme art. 39 do Regimento Interno.
7.2. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4B79BA2A

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/ CMUTRAN

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/ CMUTRAN

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito de Irati – CMUTRAN e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IRATI – CMUTRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.187, de 19 de março de 2025, e em conformidade com as deliberações de sua reunião plenária ordinária realizada em 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito de Irati – CMUTRAN, documento que estabelece as normas de organização, funcionamento, competências e deliberação do Conselho, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.187/2025.

Art. 2º - O Regimento Interno aprovado por esta Resolução integra o presente ato como **Anexo Único**, passando a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 10 de novembro de 2025.

LIDIANE FÁTIMA DE DEUS
Presidente do CMUTRAN
Conselho Municipal de Trânsito de Irati

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IRATI – CMUTRAN

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Trânsito de Irati – CMUTRAN, instituído pela Lei Municipal nº 5.187/2025, é órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, com a finalidade de discutir, planejar, acompanhar e propor políticas públicas relacionadas ao trânsito e transporte no Município de Irati, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência
Art. 2º O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização, funcionamento e deliberação do CMUTRAN, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 3º São objetivos e competências do CMUTRAN:
I - Formular diretrizes e promover em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta atividades que objetivem pelo planejamento, desenvolvimento, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas e ações no trânsito e transporte do município;
II - Desenvolver junto à Secretaria Municipal de Segurança a partir do ensino fundamental, estudos, debates e pesquisas acerca das causas e consequências na transgressão as leis de trânsito;
III - Oferecer subsídios para a elaboração de Projetos de Lei e demais iniciativas na área nas ações e transporte do município;
IV - Fiscalizar as atividades e ações do Poder Público das políticas e ações no trânsito e transporte do município;
V - Receber sugestões oriundas da Sociedade Civil e denúncias que lhe sejam encaminhadas, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;
VI - Promover cooperação e intercâmbio com os organismos similares em nível Municipal, Estadual, Nacional e Internacional;
VII - Desenvolver junto a Secretaria Municipal de Educação programas de Educação no Trânsito;
VIII - Acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, relacionada políticas e ações de trânsito e transporte do município, indicando ao Secretário Municipal competente as modificações necessárias à consecução da política formulada;
IX - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas as políticas e ações de trânsito e transporte do município no âmbito do Município de Irati, conforme no Regimento Interno;
X - Gerir seu respectivo fundo, fixando critérios de utilização, através da aprovação de planos de aplicação, vindo de qualquer tipo de receita.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O CMUTRAN será composto por 38 (trinta e oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 19 (dezenove) representantes do Poder Público e 19 (dezenove) representantes da Sociedade Civil Organizada, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.187/2025.
§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos, e os da Sociedade Civil serão escolhidos por meio de chamamento público
§ 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução
§ 4º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público e social.

CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA
Art. 5º A Mesa Diretora será composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.
§ 1º O Presidente será escolhido dentre os representantes do Poder Público e o Vice-Presidente dentre os representantes da Sociedade Civil.
§ 2º A eleição ocorre na primeira reunião, por maioria simples de votos dos conselheiros titulares presentes
§ 3º O mandato da Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários) coincidirá com o mandato dos conselheiros.

DAS ATRIBUIÇÕES
- Do Presidente do Conselho:
I. Convocar reuniões do Conselho, ordinária e/ou extraordinária, conforme calendário anual ou quando julgar necessário;
II. Presidir as reuniões do Conselho;
III. Deliberar sobre as questões do Conselho, para seu plano de funcionamento;
IV. Dirigir os debates, conceder a palavra aos conselheiros e coordenar o uso da palavra;
V. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário;
VI. Resolver as questões de ordem
VII. Exercer as reuniões o voto da qualidade, em caso de empate em votações;
VIII. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e aos demais órgãos do Governo Municipal as exposições, informações e as solicitações de serviços;
IX. Instituir comissões especiais, eleitas pelo plenário, para realização de tarefas atinentes ao conselho;
X. Delegar competência aos Conselheiros quando necessário;
XII. Organizar e dispor meios necessários para o funcionamento das reuniões do plenário e das comissões;
XIII. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno tomando para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
XIV. Homologar deliberações e atos de Conselho;
XV. Assinar atas, pareceres e resoluções aprovadas em reuniões.
Art. 6º - Do Vice Presidente compete:
I. Substituir o Presidente do CMUTRAN assumindo suas atribuições nos seus impedimentos e ausências;
Art.8º- Dos Conselheiros:
I. Comparecer nas reuniões, nos dias, horários e locais pré estabelecidos;
II. Apresentar proposições e resoluções nas assembleias;
III. Colaborar com o presidente e secretário (a) nas atribuições do Conselho;
IV. Propor inclusão de matéria na pauta das reuniões;
V. Propor a criação de Comissões Especiais;
VI. Cabe ao conselheiro titular votar as matérias submetidas à análise do Conselho em consenso com a entidade a que representa;
VII. Ao conselheiro suplente cabe a participação e a votação quando da ausência do conselheiro titular;
VIII. Quando um conselheiro tiver interesse direto em um determinado assunto, o mesmo terá direito a voz, porém não lhe será facultado o direito do voto;
IX. O Conselheiro pode solicitar ao presidente a convocação de uma pessoa de uma empresa particular ou órgão público para esclarecer dúvidas, para palestrar ou para esclarecer reivindicações;
X. Analisar e dar parecer nos processos protocolados a este conselho

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 6º O CMUTRAN reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros titulares.
Art. 7º- Ao Plenário compete:

I-. Analisar e aprovar o Regimento Interno, e suas futuras modificações, as quais deverão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
II.- Analisar e aprovar o calendário das reuniões;
III-. Analisar e aprovar as matérias em pauta;
IV-Constituir comissões especiais quando oportuno e indicar os respectivos membros;
V. Requerer estudos ou pareceres técnicos especializados sobre as matérias quando julgadas necessárias;
VI. Apreciar e deliberar acerca dos assuntos específicos deste Regimento Interno, ou em outro instrumento normativo pertinente;
VII. Aprovar ou solicitar se de entendimento, a convocação de convidados, personalidades e representantes de entidades ou órgãos particulares;
Parágrafo Único. Todos os conselheiros exercerão a função de relator dos processos, que serão distribuídos pelo preside.
Art. 8º As reuniões serão públicas, podendo participar cidadãos e representantes de entidades interessadas, com direito a voz, mas sem direito a voto.
Art. 9º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de 1/3 (um terço) dos membros.
Art. 10º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Art. 11 As reuniões serão registradas em atas, lavradas pelo Secretário e assinadas pelo Presidente, devendo permanecer arquivadas na casa dos Conselhos Municipais de Irati.
Art. 12 As reuniões do CMTMU estarão previstas em um calendário anual que será fornecido a cada conselheiro.
Art. 13. O conselheiro titular que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, sem justificativa formal apresentada por escrito terá sua cadeira declarada vaga.
Parágrafo único. A vaga será automaticamente disponibilizada à entidade suplente ou, na inexistência desta, a outra entidade representativa do mesmo segmento que manifeste interesse formal em integrar o Conselho, mediante decisão do plenário.
Art. 14 - A verificação do quórum:
I. Na primeira convocação o Conselho funcionará com a presença da maioria simples dos seus conselheiros;
II. Na segunda convocação, após trinta minutos da hora marcada, com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros.
Art. 15 - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes na reunião, com direito a voto.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 16. Poderão ser criadas comissões permanentes ou temporárias para tratar de temas específicos relacionados às políticas de trânsito e transporte, mediante deliberação do plenário.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FMUTRAN

Art. 1. O Fundo Municipal de Trânsito – FMUTRAN, instituído pela Lei Municipal nº 5.187/2025, é instrumento de natureza contábil, vinculado ao CMUTRAN, destinado a financiar programas, projetos e ações voltados à segurança, educação e mobilidade no trânsito.
Art. 17. O FMUTRAN será administrado financeiramente pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, observando as deliberações do CMUTRAN quanto à destinação e aplicação dos recursos.
Art. 18. Constituem receitas do FMUTRAN:
I – dotações orçamentárias e créditos adicionais do Município;
II – auxílios, doações e contribuições de entidades públicas ou privadas;
III – repasses provenientes de convênios com órgãos estaduais e federais;
IV – rendimentos de aplicações financeiras;
V – outras receitas destinadas por lei ou deliberação do Conselho.
Art. 19. Os recursos do FMUTRAN serão aplicados nas seguintes finalidades:
I – apoio a projetos e programas educativos de trânsito;
II – capacitação de conselheiros e agentes públicos;
III – promoção de campanhas, eventos e pesquisas voltadas à segurança no trânsito;
IV – elaboração e divulgação de materiais educativos;
V – despesas operacionais necessárias à execução das atividades do Conselho.

Art. 20. O CMUTRAN aprovará anualmente o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, a ser submetido ao Poder Executivo para execução orçamentária.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário do Conselho, observadas a Lei Municipal nº 5.187/2025 e demais normas legais aplicáveis.
Art. 22. O Regimento Interno poderá ser alterado por proposta de qualquer membro do Conselho, desde que aprovado por dois terços dos conselheiros titulares.
Art. 23. O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho e publicação em meio oficial.
Irati, 10 de novembro de 2025.

LIDIANE FATIMA DE DEUS
Nome do Presidente do CMUTRAN
Presidente do Conselho Municipal de Trânsito de Irati

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5DA29EBF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 055/2025. Processo Administrativo nº 202/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina do município de Irati com fornecimento de materiais, mão de obra técnica e equipamentos em diversos locais da cidade.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 27 de novembro de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 10 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D30D50BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne moída e doces diversos e sorvete), água mineral, refrigerante e embalagens a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças, campanhas de saúde e natal, bem como demais atividades e eventos a serem promovidos pelas Secretarias do Município Itambaracá/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, com sede na cidade de JATAIZINHO-PR, sito à AV ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA – CENTRO - SALA B, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62390734000181.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 36.480,70 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS0.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (05/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 185/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 10 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A9973CD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne moída e doces diversos e sorvete), água mineral, refrigerante e embalagens a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças, campanhas de saúde e natal, bem como demais atividades e eventos a serem promovidos pelas Secretarias do Município Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: WELLINGTON RAIZER CUSTODIO 41039191835, com sede na cidade de BANDEIRANTES-PR, sito à PAULO ROBERTO CAMPEÃO 1628 - BELLE VILLE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42676976000129.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 13.038,65 (TREZE MIL E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (05/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 186/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 10 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4B03D282

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne moída e doces diversos e sorvete), água mineral, refrigerante e embalagens a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças, campanhas de saúde e natal, bem como demais atividades e eventos a serem promovidos pelas Secretarias do Município Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, com sede na cidade de BANDEIRANTES-PR, sito à MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – CENTRO – SALA 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60496699000154.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 14.344,10 (QUATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (05/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 187/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 10 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:68787571

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne moída e doces diversos e sorvete), água mineral, refrigerante e embalagens a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças, campanhas de saúde e natal, bem como demais atividades e eventos a serem promovidos pelas Secretarias do Município Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: L.AMARO DE OLIVEIRA, com sede na cidade de RIBEIRÃO DO PINHAL-PR, sito à Rua RAUL CURUPANA – bairro SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27153491000167.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 5.625,45 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (05/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 188/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 10 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F9775F77

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne moída e doces diversos e sorvete), água mineral, refrigerante e embalagens a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças, campanhas de saúde e natal, bem como demais atividades e eventos a serem promovidos pelas Secretarias do Município Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA, com sede na cidade de RIBEIRÃO DO PINHAL-PR, sito à Rua ANTONIO DOMINGUES DE OLIVEIRA 58 - VILA HERMINIA - AP 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40981450000127.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 26.355,00 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (05/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 189/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 10 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:56B63744

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne moída e doces diversos e sorvete), água mineral, refrigerante e embalagens a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças, campanhas de saúde e natal, bem como demais atividades e eventos a serem promovidos pelas Secretarias do Município Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: 62.535.481 CAMILA ALVES DA CRUZ, com sede na cidade de CASCAVEL-PR, sito à Rua RUA SANTA HELENA – BAIRRO PACAEMBU - Q5 L24, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62535481000197.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 18.583,40 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (05/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 190/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 10 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:158041C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne moída e doces diversos e sorvete), água mineral, refrigerante e embalagens a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças, campanhas de saúde e natal, bem como demais atividades e eventos a serem promovidos pelas Secretarias do Município Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA, com sede na cidade de MARINGÁ-PR, sito à RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 749, VILA SANTA IZABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53814361000138.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 97.796,20 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (05/11/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 191/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 10 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:90F1B3FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025
Procedimento Administrativo: 63/2025
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 38/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: Seguros Sura S/A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27
VALOR CONTRATADO: *R$ 8.462,83 (oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).*
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 30 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CE832CEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025
Procedimento Administrativo: 57/2025
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 35/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das UBS do município conforme as Resoluções: RESOLUÇÃO SESA Nº 1428/2023, RESOLUÇÃO SESA Nº 454/2022, e RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 32.593.430/0001-5
VALOR CONTRATADO: R$ 22.360,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta
reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2026
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 07 de novembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:16E028F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

Procedimento Administrativo: 57/2025
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 35/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das UBS do município conforme as Resoluções: RESOLUÇÃO SESA Nº 1428/2023, RESOLUÇÃO SESA Nº 454/2022, e RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA,
CNPJ: 51.740.794/0001-60
VALOR CONTRATADO: R$ 800,00 (oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2026
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 07 de novembro de 2025

AMARILDO TOSTES

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:65C02F8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025
Procedimento Administrativo: 57/2025
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 35/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das UBS do município conforme as Resoluções: RESOLUÇÃO SESA Nº 1428/2023, RESOLUÇÃO SESA Nº 454/2022, e RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.090.234/0001-87.
VALOR CONTRATADO: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2026
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 07 de novembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:90597D3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 50/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025
Procedimento Administrativo: 57/2025
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 35/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das UBS do município conforme as Resoluções: RESOLUÇÃO SESA Nº 1428/2023, RESOLUÇÃO SESA Nº 454/2022, e RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.583.026/0001-69.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.354,12 (dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2026
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 07 de novembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3E97E6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 16.01/2025

A "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" do Município de Itambaracá (PR) torna público a **7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2025, nos cargos abaixo relacionados:

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

CARGO: *Agente Comunitário de Saúde*

Classificação	Candidato (a)	Contingente
4º	Luiz Felipe Duarte Gonçalves Franco	Global

2.1. O candidato convocado acima, dentro do número de vagas deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, munidos dos documentos abaixo especificado, conforme previsto no item 20.6 do Edital do PSS nº 01/2025.

2. DA CONVOCAÇÃO

*20.6 - O candidato ao ser **convocado para a contratação** deverá apresentar no **ato de seu comparecimento**, além dos **documentos comprobatórios dos títulos**, **cópias** **legíveis** da seguinte documentação:*

Ø Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Ø CNH (Motorista);
Ø Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Ø Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Ø Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ø Certidão de Casamento;
Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos
Ø Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
Ø Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
Ø Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
Ø Comprovante de endereço atual;
Ø Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
Ø 02 (duas) foto 3x4 recente;
Ø Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**
Ø Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM);

2.2. Solicita-se especial atenção por parte dos **candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas** aos seguintes itens deste Edital:

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;

20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, o ***candidato convocado na 3ª chamada, dentro do número de vagas ofertadas*** *neste Edital, deverá* ***apresentar-se portando os documentos descritos*** *nesse edital (ACIMA) perante o* ***Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá****, no* ***dia seguinte ou no 1º dia útil ao da convocação para assumir a vaga,*** no período **matutino** das ***8h30min às 11h00min****. e no período* ***vespertino****, das* ***13h00 às 16h30min.****.*

20.4 - O ***candidato convocado*** *que, por* ***qualquer motivo****,* ***não se apresentar na data e horário estipulados*** *será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.*

20.5 - ***Não haverá****, em hipótese alguma,* ***prorrogação****, por solicitação do candidato, da* ***data da convocação para apresentação dos documentos****.*

21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII)*** *e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o* ***"Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (Anexo XIV).***

21.10 -. ***O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias*** *ou que* ***não comparecer com a documentação para contratação****,* ***será considerado desistente*** *e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.*

22.3. ***Serão contratados*** *somente aqueles que* ***tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias*** *e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do* ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII).***

21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá ***no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".***

21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

21.12 - No ***ato da contratação****, o* ***candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município****.*

22.8 - Os aprovados deverão ***apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental****, expedido por* ***médico registrado no Conselho Regional de Medicina*** *considerando-o* ***apto*** *para o* ***exercício da função objeto da contratação****.*

2.3. Segue abaixo modelo do **Atestado Médico Admissional (Anexo IX),** conforme previsto no previsto no Edital do PSS n} 01/2025

2.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

Bruna Taylise Laurentino Piccioni	Camila Aparecida Ribeiro	Cláudia Mariel Parralego
Membro	**Membro**	**Membro**

Eula Rosa Souza	Juliana Helena De Grande	Rosana Aparecida Mendes Batista Aron
Membro	**Membro**	**Membro**

ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL

ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)
A – Identificação do(a) candidato(a):

NOME:

RG: _____**UF**_____**CPF:** _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ **Sexo:** (___) Masculino (___) Feminino.
Emprego público pretendido:

(____) Agente Administrativo (____) Agente Comunitário de Saúde (____) Auxiliar de Serviços Gerais
(____) Motorista (____) Técnico em Enfermagem (____) Fonoaudiólogo

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

(____) **APTO** para exercer a função de_____, gozando de plena saúde física e mental

(____) **INAPTO** para exercer a função de_____.
CANDIDATA GESTANTE:
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____semana de gestação.
Local e Data:
_____, _____de _____de 2025.

(Local) (Data)
.
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG n.º
_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:_, _de de 2025.

_____-
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº
_____, residente no endereço: _____
_____,___ nº _____,
Município de _____, acima qualificado, presente na sessão pública _____/2025, referente à distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2025, venho por meio deste **ASSUMIR O COMPROMISSO DE TRABALHO**, no emprego público de:
(____) Agente Administrativo (40 horas);
(____) Agente Comunitário de Saúde (40 horas).
(____) Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas);
(____) Motorista (40 horas);
(____) Técnico em Enfermagem (40 horas);
(____) Fonoaudiólogo (20 horas).

no Departamento Municipal de _____, me responsabilizando por procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), para concretizar a contratação.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº
_____, residente no endereço: _____
_____,___ nº _____,
Município de _____, abaixo assinado(a), **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 01/2025 (PMI), no qual fui **CONVOCADO**(a) na data de ____/____/2025 ou **CONTRATADO**(a) na data de____/____/2025.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:31BFD984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 17.01/2025

A "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" do Município de Itambaracá (PR) torna público a **8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2025, nos cargos abaixo relacionados:
1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

CARGO: *Motorista*

Classificação	Candidato (a)	Contingente
8º	Rodrigo Aurélio Merli	Global

2.1. O candidato convocado acima, dentro do número de vagas deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, munidos dos documentos abaixo especificado, conforme previsto no item 20.6 do Edital do PSS nº 01/2025.

2. DA CONVOCAÇÃO

*20.6 - O candidato ao ser **convocado para a contratação** deverá apresentar no **ato de seu comparecimento**, além dos **documentos comprobatórios dos títulos**, **cópias** **legíveis** da seguinte documentação:*

Ø Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Ø CNH (Motorista);
Ø Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Ø Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Ø Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ø Certidão de Casamento;
Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos
Ø Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
Ø Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;

Ø Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
Ø Comprovante de endereço atual;
Ø Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
Ø 02 (duas) foto 3x4 recente;
Ø Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**
Ø Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM);

2.2. Solicita-se especial atenção por parte dos **candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas** aos seguintes itens deste Edital:

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;

20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, o ***candidato convocado na 3ª chamada, dentro do número de vagas ofertadas*** *neste Edital, deverá* ***apresentar-se portando os documentos descritos*** *nesse edital (ACIMA) perante o* ***Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá****, no* ***dia seguinte ou no 1º dia útil ao da convocação para assumir a vaga,*** no período **matutino** das ***8h30min às 11h00min****. e no período* ***vespertino****, das* ***13h00 às 16h30min.****.*

20.4 - O ***candidato convocado*** *que, por* ***qualquer motivo****,* ***não se apresentar na data e horário estipulados*** *será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.*

20.5 - ***Não haverá****, em hipótese alguma,* ***prorrogação****, por solicitação do candidato, da* ***data da convocação para apresentação dos documentos****.*

21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII)*** *e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o* ***"Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (Anexo XIV).***

21.10 -. ***O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias*** *ou que* ***não comparecer com a documentação para contratação****,* ***será considerado desistente*** *e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.*

22.3. ***Serão contratados*** *somente aqueles que* ***tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias*** *e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do* ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII).***

21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá ***no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".***

21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

21.12 - No ***ato da contratação****, o* ***candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município****.*

22.8 - Os aprovados deverão ***apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental****, expedido por* ***médico registrado no Conselho Regional de Medicina*** *considerando-o* ***apto*** *para o* ***exercício da função objeto da contratação****.*

2.3. Segue abaixo modelo do **Atestado Médico Admissional (Anexo IX),** conforme previsto no previsto no Edital do PSS n} 01/2025

2.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Josiane Cristina Rosim
Presidente da "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	***CAMILA APARECIDA RIBEIRO***	***CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO***
Membro	Membro	Membro

EULA ROSA SOUZA	***JULIANA HELENA DE GRANDE***	***ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON***
Membro	Membro	Membro

ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL

ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)
A – Identificação do(a) candidato(a):

NOME:

RG: _____**UF**_____**CPF:** _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ **Sexo:** (___) Masculino (___) Feminino.
Emprego público pretendido:

(____) Agente Administrativo (____) Agente Comunitário de Saúde (____) Auxiliar de Serviços Gerais
(____) Motorista (____) Técnico em Enfermagem (____) Fonoaudiólogo

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

(____) **APTO** para exercer a função de_____, gozando de plena saúde física e mental

(____) **INAPTO** para exercer a função de_____.
CANDIDATA GESTANTE:
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____semana de gestação.
Local e Data:
_____, _____de _____de 2025.
(Local) (Data)
.
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: , de de 2025.

_____-
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____
_____,___ nº _____,
Município de _____, acima qualificado, presente na sessão pública _____/2025, referente à distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2025, venho por meio deste **ASSUMIR O COMPROMISSO DE TRABALHO**, no emprego público de:
(____) Agente Administrativo (40 horas);
(____) Agente Comunitário de Saúde (40 horas).
(____) Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas);
(____) Motorista (40 horas);
(____) Técnico em Enfermagem (40 horas);
(____) Fonoaudiólogo (20 horas).

no Departamento Municipal de _____, me responsabilizando por procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), para concretizar a contratação.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____
_____,___ nº _____,
Município de _____, abaixo assinado(a), **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 01/2025 (PMI), no qual fui **CONVOCADO**(a) na data de____/____/2025 ou **CONTRATADO**(a) na data de____/____/2025.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:930A31C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 434/2025

AMARILDO TOSTES Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,** em atenção ao disposto na **Portaria nº 061/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsável pela OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, a funcionária concursada VANUSA CERQUEIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BB95FD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 435/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Obras, o Senhor Claudinei Alves Pereira, deixando de receber símbolo CC.3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EDCBA6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO Nº 057/2025
EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS, SEDIADAS REGIONALMENTE
(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Disputa: ABERTO
Objeto: **Aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino,** com especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **26/11/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **26/11/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – www.itambe.pr.gov.br: (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 10 de novembro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:4BDCC384

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2025 – ID/TCE: Nº 42961

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: STEFANE EVANGELISTA SOUZA
CPF N.º 134.***.349-**

OBJETO: Contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.157,45 (doze mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/11/2025 a 11/03/2026.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/04/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 33/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/11/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BF18D6EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 02/2025, o qual objetiva a **contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social**, em favor da Profissional STEFANE EVANGELISTA SOUZA, Nutricionista 20h, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.***.349-**, no valor global de R$ 12.157,45 (doze mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 07 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D59050B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1474/2025

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o quadriêniode 2026 a 2029.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Instituídoo Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2026-2029, do Município de Itambé, Estado do Paraná, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV e de Ações Validadas,em cumprimento ao disposto contido no §1°, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Plurianual do Município de Itambépara o período de 2026 até 2029 será executado conforme as leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais de cada exercício, tendo como diretrizes e objetivos gerais:
I - diretrizes e objetivos gerais:
promover a garantia de direitos e o fortalecimento da cidadania, assegurando o acesso a políticas públicas voltadas ao bem-estar da população;
aprimorar os serviços públicos de saúde, com foco na atenção básica e na prevenção de doenças, integrando ações educativas, estruturais e comunitárias;
assegurar uma educação pública de qualidade, inclusiva e inovadora, que promova o desenvolvimento integral de crianças e jovens, com foco na valorização da aprendizagem e na melhoria da infraestrutura escolar;
promover o desenvolvimento humano por meio da cultura, do turismo, do esporte e do lazer, reconhecendo essas áreas como fundamentais para a inclusão social, a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida;
estimular o desenvolvimento econômico local de forma sustentável, apoiando iniciativas que promovam a geração de trabalho e renda, o fortalecimento da economia local e a valorização dos setores produtivos;
incentivar a sustentabilidade e a preservação ambiental, por meio da gestão eficiente dos resíduos, da proteção de áreas verdes e da educação ambiental;
desenvolver e modernizar a infraestrutura urbana e os sistemas de mobilidade, promovendo acessibilidade, segurança, organização territorial e qualidade nos serviços urbanos;
planejar o crescimento urbano de forma equilibrada e ordenada, oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento sustentável do Município;
fortalecer as políticas de assistência e desenvolvimento social, assegurando proteção, inclusão e apoio às famílias, à infância, à

juventude, às mulheres, às pessoas idosas e às populações em situação de vulnerabilidade;
aprimorar a gestão pública, promovendo a eficiência administrativa, a transparência, a modernização dos processos e a participação social;
valorizar os profissionais do serviço público, promovendo sua formação continuada, o bem-estar no trabalho e o reconhecimento de seu papel estratégico na oferta de serviços de qualidade à população; e
ampliar a capacidade de investimento do Município, por meio da captação de recursos externos, parcerias institucionais e fortalecimento da cooperação intergovernamental;
II -as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei;
III -as projeções das receitas para os exercícios de 2026 a 2029, demonstradas no Anexo II desta Lei; e
IV - os programas de governo – relatório diagnóstico, plano de metas governamentais - objetivos e indicadores no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as necessidades de execução.

Art. 3º. As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§1º. Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§2º. Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§3º. Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa, nos exercícios a que se referirem;
II - adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico/Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do Plano Plurianual; e
III -incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e seus respectivos índices, as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais;
IV - alterar o órgão responsável por programas e ações;
V -incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerencias, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras; e
VI - adequar o relatório diagnóstico, plano de metas governamentais – objetivos e indicadores conforme a realização de receitas, convênios e metas para o período.

§4º. Os valores das ações e das metas contidas no Anexo I e da projeção das receitas contidas no Anexo II, passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do §3º.

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente:www.itambe.pr.gov.br

Art. 6º. A avaliação e monitoramento do PPA 2026 a 2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas e verificação do alcance das metas prioritárias do governo, fornecendo informações para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Parágrafo único. A avaliação anual do PPA 2026 a 2029 será realizada por cada órgão responsável pelos seus respectivos Programas.

Art. 7º. Cabe a SecretariaMunicipal de Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029.

Art. 8º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:
I - as prioridades da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
IV - as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VII - o Anexo de Metas Fiscais;
VIII - o Anexo de Riscos Fiscais; e
IX - as disposições gerais.

Art. 9º. As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art.10º. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 11º. Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 12º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Itambé – Paraná, 10 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:77F93282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4174/2025

Extrato Contrato N° 4174/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Juliano Gnoatto, CPF nº 911.927.909 – 44 e Marcia Peretto Gnoatto, CPF nº 030.931.869 - 60.
Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Rua Isidoro Myszak, Loteamento Residencial Chá da Gralha, Lote nº 08 da Quadra nº 136, Matrícula 26.839 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da

Comarca de Pato Branco, com área de 329,00 m2 (trezentos e vinte e nove metros quadrados), sem benfeitorias, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2025.
Valor do Contrato: R$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:98423595

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4175/2025

Extrato Contrato N° 4175/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Santina Campos de Meira, CPF nº 680.791.419 - 91.
Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Chácara 25-C, Matrícula 7.266, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove) metros quadrados, sem benfeitoria, na Rua Segundo Lasta, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2025.
Valor do Contrato: R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:515B547E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4176/2025

Extrato Contrato N° 4176/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Altamiro Bernardi, CPF nº 192.635.629 – 20 e Ana Anacleta Bernardi, CPF nº 995.200.959 - 34.
Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Chácara 27- R 11, Matrícula 7.395 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 188,50 (Cento e oitenta e oito virgula cinquenta) metros quadrados, sem benfeitoria, na Rua Gastoni Bernardi/Segundo Lasta, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2025.
Valor do Contrato: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:930EE2EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240/2025

DECRETO Nº 240/2025 DATA: 06.11.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 303.516,37 (trezentos e três, quinhentos e dezesseis e trinta e sete), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	Departamento de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5507	303.516,37
TOTAL R$ 303.516,37			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 303.516,37 (trezentos e três, quinhentos e dezesseis e trinta e sete), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	5507	303.516,37
TOTAL R$ 303.516,37			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:498AF631

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241/2025

DECRETO Nº 241/2025 DATA: 07.11.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	123	50.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1043	15.000,00
TOTAL R$ 65.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.9.99.0.1.01	PETE – Programa Estadual Transporte Escolar	123	50.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transfe. FNDE – PNATE Principal	1043	15.000,00
TOTAL R$ 65.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:93474FBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2025

DECRETO Nº 243/2025
DATA: 07.11.2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a partir de 10.11.2025, a Sra. Luziane Godoy Ribeiro, portadora do CPF n° 062.153.029-88 e Cédula de Identidade RG n° 9.592.472-7, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Nutricionista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 02° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A27BDCDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244/2025

DECRETO N° 244/2025
DATA: 10/11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Planejamento, Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação Orçamentária do Município de Itapejara d'Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 82, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar, monitorar e avaliar as políticas públicas do Município por meio do Plano Plurianual – PPA, em conformidade com os princípios da transparência, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal;
CONSIDERANDO a importância do planejamento estratégico para a gestão municipal e a necessidade de alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas; e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social e a eficiência na alocação dos recursos públicos;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Da Instituição e das Disposições Gerais
Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal de Planejamento, Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação Orçamentária, responsável pelo monitoramento, revisão e reporte das informações relacionadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e aos Programas do Plano Plurianual (PPA) do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O Plano Plurianual constitui instrumento central de planejamento estratégico da administração pública municipal, estabelecendo, de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos, orientando a elaboração das leis orçamentárias anuais e assegurando o desenvolvimento econômico e a continuidade das políticas públicas.
Art. 3º O PPA orientará a formulação das leis orçamentárias anuais, assegurando que as despesas públicas estejam alinhadas com as estratégias e demandas da sociedade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o equilíbrio fiscal.
Art. 4º A Comissão contribuirá para o cumprimento dos objetivos do PPA, garantindo a integração das políticas públicas e o monitoramento dos resultados.
Art. 5º A elaboração do Plano Plurianual (PPA) é um processo participativo e técnico que envolve várias etapas, órgãos e níveis de governo. Seu objetivo é transformar as prioridades do governo em programas e metas mensuráveis para um período de quatro anos. A elaboração inclui a definição de objetivos, a formulação de programas setoriais, a validação desses programas e a integração com a Lei Orçamentária Anual (LOA), buscando a responsabilidade fiscal.
Art. 6º As etapas de elaboração do Plano Plurianual compreendem:
I. Definição das diretrizes estratégicas: O governo define as diretrizes e prioridades com base no plano de governo do chefe do Executivo.
II. Consulta e participação social: são realizadas consultas online e audiências públicas.
III. Formulação técnica: Os departamentos elaboram os programas com seus objetivos, metas, indicadores e ações orçamentárias.
IV. Consolidação da proposta: O Executivo organiza todos os programas e metas em uma proposta unificada de PPA, com estimativas de recursos e mecanismos de monitoramento e avaliação.
V. Envio ao Legislativo: A proposta é enviada ao Poder Legislativo até 31 de agosto do primeiro ano de mandato do governo.
VI. Análise e aprovação: O Legislativo debate e vota o PPA. A sua vigência iniciará no segundo ano de mandato até o primeiro ano do mandato seguinte.
VII. Publicação e execução: Após aprovado, o PPA é publicado e passa a orientar a elaboração das leis orçamentárias anuais e a execução das políticas públicas.
Parágrafo único - Esse processo garante que o planejamento público seja transparente, orientado a resultados e tenha respaldo legal.
Art. 7º A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.
Art. 8º O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal.
Art. 9º O monitoramento do PPA incidirá sobre:
I - a base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo Municipal;
II - a base tática: os programas, objetivos, indicadores, ODS e metas;
III - a base operacional: as ações orçamentárias.
CAPÍTULO II
Da Composição e Atribuições
Art. 10 A Comissão será composta pelos membros articuladores indicados no decreto, com atuação integrada do Departamento de Finanças.
Art. 11 A coordenação técnica ficará a cargo do Contador Municipal.
Art. 12 Compete a Comissão:
I - Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das políticas públicas municipais, garantindo a correta execução das metas e ações previstas no Plano Plurianual;
II - Realizar diagnóstico da realidade do município, identificando os indicadores mais relevantes para o alcance das metas do PPA e

propondo ajustes conforme necessário, em consonância com as características e necessidades da população local;
III - Analisar os indicadores do PPA, especialmente aqueles com desempenho insatisfatório, realizar levantamento das causas e promover ações corretivas e preventivas;
IV - Coletar e sistematizar dados junto aos Departamentos Municipais e demais órgãos públicos para alimentação da base de dados local, garantindo consistência e atualidade das informações;
V - Fomentar a criação de plataforma municipal integrada (dashboard) para o monitoramento e acompanhamento das metas do PPA, possibilitando transparência e acesso facilitado à evolução do plano;
VI - Realizar o monitoramento contínuo dos indicadores do PPA com relatório quadrimestral, garantindo o acompanhamento do progresso das ações aprovadas;
VII - Elaborar Plano de Metas que contemple as prioridades e diretrizes do PPA, com base nas demandas e especificidades de cada área de atuação municipal;
VIII - Desenvolver indicadores específicos para cada ação do PPA, com foco em resultados mensuráveis e impactantes para o desenvolvimento sustentável do município;
IX - Criar estratégias e programas direcionados ao fortalecimento das metas prioritárias do PPA, garantindo o alinhamento com os ODS e o impacto direto e positivo para a população;
X - Analisar a evolução do município no cumprimento das metas do PPA, com o objetivo de garantir que os resultados estejam em conformidade com os objetivos propostos;
XI - Promover a integração das metas do PPA nas políticas públicas municipais, alinhando as ações e recursos às prioridades locais e ao desenvolvimento sustentável do município;
XII - Mapear e disseminar boas práticas na administração pública municipal, incentivando a replicação de ações que apresentem bons resultados na melhoria dos indicadores do PPA.
§ 1º Compete ainda a Comissão o acompanhamento e avaliação a execução das políticas públicas definidas pela gestão municipal, assegurando que os programas e ações estejam em conformidade com os eixos estratégicos, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.
CAPÍTULO III
Dos Grupos Técnicos Setoriais
Art. 13 Para fins de monitoramento e elaboração do Plano Plurianual do Município, ficam designados os grupos técnicos setoriais do Planejamento Municipal, sendo:
Departamento de Administração
Departamento de Finanças
Departamento de Obras e Viação
Departamento de Educação
Departamento de Saúde
Departamento de Assistência Social
Departamento de Agricultura
Departamento de Esporte e Cultura
Departamento de Urbanismo
Departamento de Desenvolvimento Econômico
Controle Interno Municipal
Contador Municipal
Art. 14 A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados por esta comissão que irá analisar e emitir "Relatório de Revisão do PPA" e/ou "Relatório de Monitoramento do PPA".
Art. 15 Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados anualmente pelo Departamento de Finanças de forma a avaliar se a execução foi realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas foram alcançadas.
Art. 16 As propostas dos departamentos deverão ser enviadas ao Departamento de Finanças nos prazos estabelecidos, acompanhadas das informações requisitadas.
Parágrafo único. Os dados solicitados deverão ser fundamentados em metas e indicadores de impacto de cada eixo, garantindo a efetividade das iniciativas e a avaliação dos resultados realizados durante a execução do planejamento.
Art. 17 A Coordenação da Comissão poderá, a qualquer momento, convocar os membros para reuniões setoriais ou específicas que se façam necessárias para articulação e cooperação entre as áreas.
CAPÍTULO IV
Da Responsabilidade, Coordenação e Consolidação dos Instrumentos
Art. 18 Ficam os Diretores de Departamentos Municipais designados como responsáveis pela elaboração, revisão e validação técnico-setorial das propostas do PPA, respondendo pelo conteúdo remetido ao Departamento Municipal de Finanças.
§1º Os Diretores deverão assegurar que os programas, ações, metas e indicadores estejam alinhados às diretrizes estratégicas do Município.
§2º Cada Departamento responderá pela consistência das informações setoriais enviadas, observados os prazos estabelecidos.
Art. 19 Fica designada a servidora efetiva Ana Maria Cortung Saibert, Contadora do Município, como responsável pela coordenação do processo de consolidação do Plano Plurianual – PPA, bem como pela transcrição, revisão, formatação técnica e consolidação final dos instrumentos do ciclo orçamentário municipal, compreendendo o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 20 Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados de relevante interesse público, fazendo jus os servidores efetivos, não ocupantes de cargos em comissão, a gratificação de 60% (sessenta por cento), nos termos da Lei Municipal nº 2.107/2023, enquanto perdurarem as atribuições estabelecidas neste Decreto.
CAPÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 21 A Comissão emitirá os relatórios e documentos previstos neste Decreto, assegurando transparência e publicidade.
Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Finanças.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara d'Oeste/PR, 10 de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E814C44F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 929 A Nº 942/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 929/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Paola Gonçalves e Marcela Gonçalves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03.11.2025 as 09h00 e retorno dia 04.11.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemonucleo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 930/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Rosane Pereira, Gabriel Pereira, Armido Baccin e Dayane Baccin. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04.11.2025 as 09h00 e retorno dia 05.11.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Rocio e CAIF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 931/2025
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Daiane Brandão, Zenete Brandão, Adão Lima, Marli Semler, Marcia de Avila e Valdir de Avila. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03.11.2025 as 03h30 e retorno dia 03.11.2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta, quimio e radio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 932/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marli Semler, Marcia de Avila e Valdir de Avila. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05.11.2025 as 03h30 e retorno dia 05.11.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 933/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marta da Silva e Luiz da Silva. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06.11.2025 as 03h30 e retorno dia 06.11.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e aplicação de injeção intraocular. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 934/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Geneci Schuastz, Fernando da Silva, Adriane Porochow e Geny Buselato. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04.11.2025 as 03h30 e retorno dia 04.11.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta, exames, quimio e radio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 935/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Daiane Brandão, Zenete Brandão e Adão Lima. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07.11.2025 as 03h30 e retorno dia 07.11.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Quimio e radio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 936/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton de Quadros, Matrícula: 1016563-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Mulheres do Município. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08.11.2025 as 07h30 e retorno dia 08.11.2025 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Encontro de Apoio Emocional e Fortalecimento de Vínculos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Thermas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 937/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Dilmar Marchesan, Matrícula: 112020-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05.11.2025 as 18h00 e retorno dia 06.11.2025 as 00h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 2ª Copa Bortot. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 938/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05.11.2025 as 18h00 e retorno dia 06.11.2025 as 00h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 2ª Copa Bortot. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 939/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 1016954-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04.11.2025 as 10h00 e retorno dia 04.11.2025 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena (oficial). Finalidade da viagem: Acompanhar família a Delegacia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Delegacia da Mulher. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 940/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 1017556-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04.11.2025 as 10h00 e retorno dia 04.11.2025 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena (oficial). Finalidade da viagem: Acompanhar família a Delegacia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Delegacia da Mulher. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 04.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 941/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ivanildo Copetti, Matrícula: 1017438-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06.11.2025 as 08h00 e retorno dia 06.11.2025 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: 13°

Seminário Regional – ACTESP 2025. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.11.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 942/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altemir Schuastz, Matrícula: 1017012-1. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09.11.2025 as 07h30 e retorno dia 09.11.2025 as 16h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 6ª Copa Franteira. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.11.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4CAA7719

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 943 A Nº 947/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 943/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Daiane Brandão, Zenete Brandão, Adão Lima, Luiz C Fideis, Justina da Silva com acomp e Ingrid Lerner. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10.11.2025 as 03h30 e retorno dia 10.11.2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta, quimio e radio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 944/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Daiane Brandão, Zenete Brandão, Adão Lima e Genici Schuastz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13.09.2025 as 03h30 e retorno dia 13.09.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta, exames e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 945/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Julio Borges e Cristina Borges. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10.11.2025 as 09h00 e retorno dia 11.11.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 946/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Delmar Gnoatto, Salete de Paris, Julia B. de Quadros e Lenir Pagno. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11.11.2025 as 09h00 e retorno dia 12.11.2025 as 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe e Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.11.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 947/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir Pagno, Matrícula: 113131-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Com. de Saúde. Acompanhante: a menor Julia B. de Quadros. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11.11.2025 as 09h00 e retorno dia 12.11.2025 as 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.11.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6F269596

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 948/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 948/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leticia S.G. Franceschetto, Matrícula: 1017225-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Aux. Administrativo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11.11.2025 as 03h30 e retorno dia 11.11.2025 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: carona. Finalidade da viagem: Curso de Operadores. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.11.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2CF59246

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2363/2025

PORTARIA N.º 2363/2025
DATA: 06.11.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 06.11.2025, a Sra. Jacira Lucini, portadora do CPF n° 663.386.709-34 e Cédula de Identidade RG n° 3.850.454-1, expedido pelo SESP/PR, do Cargo de Auxiliar de Laboratório, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A780FF5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2366/2025

PORTARIA N.º 2366/2025
DATA: 10.11.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 10.11.2025, a Sra. Gessica Aparecida de Azevedo, portadora do CPF n° 083.271.949-84 e Cédula

de Identidade RG n° 13.154.323-9, expedido pelo SESP/PR, do Cargo de Serviço de Limpeza, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B2D94CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 65 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Contratação de Servidora de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Karla Franciele de Lara,** identificada pelo **CPF/MF sob o n.º 083.406.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 10.xxx.573-x - PR,** para o cargo de **Assessora de Gabinete Parlamentar** , com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 03 de novembro de 2025.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 10 de novembro de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:60F7E928

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE IMÓVEL URBANO TOTALIZANDO 389,94 M², SITUADO NA RUA SALVADOR ANDRÉ DE FARIA, MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, c/c o artigo 5º, "j", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

DECRETA

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins **de desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano, com a área total de 389,94 m² (trezentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e quatro centésimos de metro quadrado) situado na Rua Salvador André de Faria,** cujas delimitações e coordenadas topográficas foram descritas no LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO N° 2.604/2025.

Proprietário(s): Cleiton Teixeira de Castro, ou a Quem de Direito Pertencer.

Situação: Refere-se a um terreno urbano, com a área total de 389,94 m² (trezentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e quatro centésimos de metro quadrado), situado na Rua Salvador André de Faria, com frente de 12,99 metros para a dita rua, medindo em seu lado direito para de quem olha da Rua 29,99 metros, confrontando com terras de Oblair Camargo de Oliveira; em seu lado esquerdo 29,99 metros confrontando com as terras do Município de Itaperuçu/PR; e nos fundos 12,99 metros confrontando com as terras de Oblair Camargo de Oliveira.

§1º. A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a ingressar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2° - Esta desapropriação tem como finalidade a AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 3° - Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 4° - Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Itaperuçu autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:1131701D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRENO TOTALIZANDO 10.810,00 M², SITUADA NA LOCALIDADE DENOMINADA CANELÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, A 22,4 QUILÔMETROS DA ZONA URBANA DA CIDADE, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE

UM CAMPO DE FUTEBOL E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS A SEREM DEFINIDOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, c/c o artigo 5º, "j", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

DECRETA

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins **de desapropriação amigável ou judicial o imóvel rural, com a área total de 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez metros quadrados),** cujas delimitações e coordenadas topográficas foram descritas no LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO N° 2.604/2025.

Proprietário(s): Amata S/A, ou a Quem de Direito Pertencer.

Situação: Refere-se a um terreno rural, com a área total de 10.810,00 m² (dez mil oitocentos e dez metros quadrados), situado na localidade denominada Canelão, com frente de 101,72 metros para a estrada que liga a localidade de Canelão à localidade de Vuturuvu dos Espanhol, Município de Itaperuçu – PR, a 22,4 quilômetros da zona urbana da cidade.

§1º. A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a ingressar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2° - Esta desapropriação tem como finalidade a CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS A SEREM DEFINIDOS para atender as demandas da comunidade local.

Art. 3° - Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 4° - Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Itaperuçu autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:DA3130F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE IMÓVEL URBANO TOTALIZANDO 621,59 M², SITUADO NA RUA SALVADOR ANDRÉ DE FARIA, MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, c/c o artigo 5º, "j", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

DECRETA

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins **de desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano, com a área total de 621,59 m² (seiscentos e vinte e um quadrados e cinquenta e nove decímetros de metro quadrado) situado na Rua Salvador André de Faria,** cujas delimitações e coordenadas topográficas foram descritas no LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO N° 2.604/2025.

Proprietário(s): Obilair Camargo de Oliveira, ou a Quem de Direito Pertencer.

Situação: Refere-se a um terreno urbano, com a área total de 621,59 m² (seiscentos e vinte e um quadrados e cinquenta e nove decímetros de metro quadrado), situado na Rua Salvador André de Faria, com frente de 11,33 metros para a dita rua, medindo em seu lado direito de quem olha da Rua 38,96 metros; em seu lado esquerdo 29,99 metros, mais 12,99 metros confrontando com as terras de Cleiton Teixeira de Castro e mais 7,89 metros confrontando com terras do Município de Itaperuçu; e nos fundos 28,69 metros.

§1º. A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a ingressar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2° - Esta desapropriação tem como finalidade a AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 3° - Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 4° - Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Itaperuçu autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:8E1CC766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 614/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal **JANDERSON DE JESUS GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Eventos, portador do RG n°. 1*******-2 e CPF n°

..***-05, como Gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 35° Aniversario do Município de Itaperuçu.

Art. 2º- Designar o Servidor Público Municipal **ERMELINO GONÇALVES FILHO**, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, portador do RG n°. 9******-1 e CPF n° ***.***.***-03 como Fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 35° Aniversario do Município de Itaperuçu.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:E85E6DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°008/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025

EDITAL N°008/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
TAREK MENDONÇA CHAHLA	028.9**.***-33	5º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 17/11/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, para conferencia e contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:27ED6F57

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 407/2025

PORTARIA Nº 407/2025 De 10 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a solicitação de inclusão no final da lista de candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 para o cargo de Engenheiro Civil e adota outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público que o candidato Lucas Galvão Kuns, CPF 106.6**.***-90, aprovado e convocado para o cargo temporário de Engenheiro Civil, na 4ª (quarta) colocação, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 do Município de Itaúna do Sul, solicitou formalmente seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo temporário para o qual foi aprovado e convocado, o que fica deferido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:390D7DE9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 408/2025

PORTARIA Nº 408/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Vanessa Duarte de Souza, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Vanessa Duarte de Souza, matrícula nº 918, CPF 064.***.***-13, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 07/11/2025 a 05/01/2026, totalizando 60 (sessenta) dias, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/11/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:78E28762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISODP632025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025. Processo Administrativo 147.2025. Contratação de empresa especializada para Montagem de Esteira para Separação de Materiais Recicláveis no Aterro Sanitário do Município de Itaúna do Sul-PR, incluso materiais/peças**. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 13/11/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br . Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Itaúna do Sul-PR, 10 de novembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A724D5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISODP662025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025. Processo Administrativo 150.2025. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, que compreende o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, destinados a atender às necessidades das diversas Unidades Administrativas e Departamentos do Município de Itaúna do Sul-PR**. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 14/11/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes. Itaúna do Sul-PR, 10 de novembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7E99B0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOCONTRATOPE392025

EXTRATO DO CONTRATO 103/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025 –
Processo nº 0137/2025 – Convênio Minist. Agricultura – Proposta 942168/2023
OBJETO: Aquisição de carreta agrícola basculante para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Agricultura, nos termos da Proposta/Convênio 942168/2023 firmado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL – CNPJ 754588360001-33. REPRESENTADO POR GILSON JOSE DE GOIS. CONTRATADA: Cidamaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, RUA PROJETADA E, S/N, COMPLEMENTO, LOJA TERREO, CEP 85.770-000, BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO REALEZA/PR CEP: 85770-000. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal. FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

Itaúna do Sul-PR, 10 de NOVEMBRO de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:625E9D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOCONTRATOSPE372025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 101.2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025 – Processo nº 130/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CRAS E APAE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL – CNPJ 754588360001-33. REPRESENTADO POR GILSON JOSE DE GOIS. CONTRATADA: ALCIDES WEISS SOBRINHO, estabelecida na Rodovia PR 182 - KM 23, SN, Parque Industrial 01, Centro, na cidade Diamante do Norte, Estado do Paraná, CEP 87990-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.562.529/0001-07. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal. FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

ITAÚNA DO SUL, 10 de novembro de 2025.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 102.2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025 – Processo nº 130/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CRAS E APAE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL – CNPJ 754588360001-33. REPRESENTADO POR GILSON JOSE DE GOIS. CONTRATADA: PASCHOALETTO MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.202.881/0001-00, com sede na Rua Alberto Cristino Matos, nº 333, Jardim Bela Vista, Nova Londrina/PR, CEP 87.970-000 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal. FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

ITAÚNA DO SUL, 10 de novembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:71E83667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATODP642025

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
Processo Administrativo 148.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA

REVISÃO DE VEÍCULOS EM PERÍODO DE GARANTIA: S10 LTZ DDA DIESEL PLACA SFI-3H65;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 78.909.389/0001-80, Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 6424, cidade de Paranavaí-PR,
VALOR TOTAL: R$3.951,12 relativo à S10 LTZ. *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 10 de novembro de 2025

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E6285D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP652025

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
Processo Administrativo 149.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA: AMBULANCIA NOVA STRADA ENDURENCE CP 1.4 PLACA: SEA-8H***;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – Filial Paranavaí-PR, CNPJ: 77.396.810/0011-05, Av. Heitor Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Telefone: 44 3424-3700. E-mail: paranavai.oficina01@fipal.com.br,
VALOR TOTAL: R$3.496,81. *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 10 de novembro de 2025

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D30C3F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 123/2025 LICITAÇÃO N° 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025

OBJETO Aquisição de produtos de limpeza institucional para o Hospital Municipal de Ivaí, lotes: 002
CONTRATADA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 106.420,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***HAROLDO SOARES DA SILVA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:98FE4A87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 124/2025 LICITAÇÃO N° 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025

OBJETO Aquisição de produtos de limpeza institucional para o Hospital Municipal de Ivaí, lotes: 001
CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 13.488,60**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/11/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUZA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:94AC1BBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 297/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2025

OBJETO: contratação do serviço de elaboração do projeto do sistema de proteção contra Descargas Atmosféricas
CONTRATADA: ROGER NEITZEL MARQUES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 12.410,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 05/11/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ROGER NEITZEL MARQUES –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:C137CCA4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 298/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 087/2025

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetros Marca Hyundai, Modelo Creta Comfort, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) LOTE 1
CONTRATADA: SANTA FÉ COMERCIO DE VEÍCULOS S/A
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 139.450,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/11/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOSÉ TOBIAS PIASSON –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:1AD942AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 300/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 89/2025

OBJETO: contratação de empresa para locação de palco, telão e jogos de mesa com cadeiras em pvc
CONTRATADA: MEGAPROD LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 23.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/11/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANTONIO BENTO DE PAIVA FILHO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:81A7D5EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 301/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2025

OBJETO: objeto contratação de empresa para realizar a transmissão ao vivo do rodeio crioulo municipal, nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025
CONTRATADA: FERNANDO MASSOLINI SILVA 01217715045
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/11/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FERNANDO MASSOLINI SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:250F7483

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 280/2025

DECRETO Nº 280/2025

Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **FELIPE AVELAR PESTUM, RG Nº 12.876.247-7 PR**, do cargo de motorista, a partir de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:ED3ECE1C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2025

PORTARIA Nº 256/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal Sra. **LETICIA RIBEIRO SILVESTRIN,** Diretora do Departamento de Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 10 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de novembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:383FABD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025

Sumula: Designa servidores para atuarem como gestor municipal e gestor e fiscal de convênio entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor Luciano Tomachevski, RG nº 6.246.584-0 e CPF: 017.351.259-38, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ivaí, para atuar como gestor municipal e Maysa Bardal, Rg 13.396.987-0, CPF nº 099.714.959-02, para atuar como gestor e fiscal de convênio entre o Municipio e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, para aquisição de uma Equipamentos e um Veículo.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:8411558F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025

PORTARIA Nº 255/2025

Sumula: Designa servidores para atuarem como gestor municipal e gestor e fiscal de convênio entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor Luciano Tomachevski, RG nº 6.246.584-0 e CPF: 017.351.259-38, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ivaí, para atuar como gestor municipal e Maysa Bardal, Rg 13.396.987-0, CPF nº 099.714.959-02, para atuar como gestor e fiscal de convênio entre o Municipio e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, para aquisição de uma Plantadeira de Plantio Direto.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:4168D667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do feriado de Aniversário do Município de Ivatuba para o dia 21 (sexta-feira) de novembro de 2025, e dá outras providências.

VARLEI VERCEZI, Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica transferido o feriado municipal do dia 18 de novembro de 2025 (terça-feira), em comemoração ao aniversário do Município de Ivatuba, para o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupções, tais como:
I - Serviços de saúde em regime de plantão;
II - Coleta de lixo;
III - Serviços de segurança pública e defesa civil;
IV - Outros serviços definidos pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de suas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:46E7655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 250/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra nº. 250/2023, firmado com a empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA para a Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 01 – Vila Rural com área de 12.407,75 m² compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **19 de julho de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **16 de março de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 18 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A908D3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 004/2025

Dispõe sobre o Processo prorrogação do prazo de inscrição Suplementar em Caráter de urgência de Eleição para Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ivatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de IVATUBA PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal nº.694 de 2016,e atendendo ao disposto na Lei Federal nº.8.069/1990 (ECA), e com base na resolução nº231/2022 – de 28 de Dezembro de 2022 - CONANDA torna público o processo de Eleição Suplementar suplentes do Município de IVATUBA – PR.

Considerando a reunião da Comissão Eleitoral realizada em 10/11/2025.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares
Art. 1º - O presente Edital abre processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Ivatuba, em cumprimento a legislação acima referida.

1§ A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº694/2016.

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições ao CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Jose Bendo nº1271 Bairro centro, no período de **31 de Outubro a 14 de Novembro de 2025 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.**

Parágrafo Único – **No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento (deve ser retirado no CRAS), devidamente preenchido, em envelope lacrado.**

Art. 3º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I - escolaridade mínima Ensino Médio Completo;
II - reconhecida idoneidade moral;
III - idade superior a 21 anos
IV - residir no município, no mínimo 02 anos;
V - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
VI - ser brasileiro nato ou naturalizado;
VII - possuir conhecimento básico em informática que deve contemplar: internet, sistema operacional Windows e office;
VIII - estar em dia com suas obrigações militares;
IX - estar em perfeitas condições de saúde física e mental;
X- possuir carteira de habilitação categoria B.

Parágrafo Único – Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliados os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente através de prova objetiva, de caráter eliminatório. Acertando no mínimo 60% das questões.

Art. 4º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope lacrado contendo *curriculum vitae* e ficha de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:
I – Fotocópia da cédula de identidade e CPF e CNH.
II - Comprovante de domicílio no Município de IVATUBA há pelo menos 02 anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
III - Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio;
VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Paiçandu;

Parágrafo Único - Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

VII – Atestado ou declaração subscrito, assinado e carimbado por médico e psicólogo, devidamente registrados no CRM e CRP, que informem que o candidato apresenta condições físicas e mentais para exercer o cargo, podendo ser utilizado para esta finalidade atestado de exame pré-admissional da Medicina do Trabalho.

Art. 5º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, **até o dia 17 de Novembro de 2025**, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da eleição dia 28 de Novembro de 2025.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Ivatuba, 10 Novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA BONI SEMPREBOM
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:58D1B6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 229/2025 DE 03/11/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 229/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
248 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.031.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CULTURA	
375 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
06.004.13.392.0006.2.032.		APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
380 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
415 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE APOIO AO TURISMO	
12.002.23.695.0065.2.053.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TURISMO	
629 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.200,00
Total Suplementação:			**298.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.99.999.0099.2.099.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
147 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.700,00
Total Redução:			**298.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:84AB2DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 230/2025 DE 03/11/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 230/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 191.848,50 (cento e noventa e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE APOIO AO TURISMO	
12.002.23.695.0065.2.053.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TURISMO	
738 - 3.3.90.39.00.00	31839	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	191.848,50
		Total Suplementação:	**191.848,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.01.00000000	Fonte: 1	191.848,50
Total da Receita:		**191.848,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0B182D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2025

CONTRATO: 013/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: SANTOS & FONTES – COMERCIO DIGITAL LTDA.
CNPJ: 48.056.364/0001-10
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 002/2025
CONTRATO: 013-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.
VALOR: R$ 1.299,96
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/11/2026
DATA DO CONTRATO: 10/11/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:74EA6E93

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº.118/2025

DISPÕE: SOBRE AS COMEMORAÇÕES COM FERIADOS NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Serão comemoradas com **FERIADOS** no ano de 2026, as seguintes datas:

JANEIRO	Dia 1º	Quinta-feira	**CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL**
FEVEREIRO	Dia 17	Terça-feira	**CARNAVAL**
MARÇO	Dia 19	Quinta-feira	**PADROEIRO DO MUNICÍPIO (São José)**
ABRIL	Dia 03 Dia 21	Sexta-feira Terça-feira	**PAIXÃO DE CRISTO TIRADENTES**
MAIO	Dia 1º	Sexta-feira	**DIA DO TRABALHADOR**
JUNHO	Dia 04	Quinta-feira	**CORPUS CHRISTI**
SETEMBRO	Dia 07	Segunda-feira	**INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**
OUTUBRO	Dia 12	Segunda-feira	**CONSAGRAÇÃO A NOSSA SENHORA APARECIDA** e **DIA DAS CRIANÇAS.**
NOVEMBRO	Dia 02 Dia 07 Dia 15 Dia 20	Segunda-feira Sábado Domingo Sexta-feira	**FINADOS ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA**
DEZEMBRO	Dia 25	Sexta-feira	**NATAL**

Art. 2º - Dia 28 de outubro (Quarta-feira) é o **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, sendo que será antecipado para o dia 26/10/26 (segunda-feira), sem expediente nas repartições públicas, mantendo-se os serviços essenciais.
Art. 3º - No caso de alteração e/ou mudanças dos **FERIADOS,** o Executivo Municipal comunicará antecipadamente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:338AEC6C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 058/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CASA LAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: FRANCIELI FERNANDES DE BRITO ARAUJO
CNPJ: 26.717.040/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:8F1BF161

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 059/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CASA LAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: V R DINIZ LTDA
CNPJ: 47.973.302/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AA04BCA9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, EM ATENDIMENTO A RECURSOS SEAB.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ALLOY COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.488.758/0001-37
Valor Total: R$ 1.610,00 (Um mil, seiscentos e dez reais).

FORNECEDOR: B. K. TATEISHI LTDA
CNPJ: 58.776.870/0001-37
Valor Total: R$ 2.914,99 (Dois mil, novecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 18.861.730/0001-42
Valor Total: R$ 982,30 (Novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
CNPJ: 36.374.350/0001-65
Valor Total: R$ 1.027,10 (Um mil e vinte e sete reais e dez centavos).

FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA
CNPJ: 92.823.764/0001-03
Valor Total: R$ 3.854,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

FORNECEDOR: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.251.627/0001-90
Valor Total: R$ 3.529,00 (Três mil, quinhentos e vinte e nove reais).

FORNECEDOR: LA PAZINATO
CNPJ: 58.776.870/0001-37
Valor Total: R$ 2.914,99 (Dois mil, novecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 59.341.100/0001-24
Valor Total: R$ 3.541,03 (Três mil, quinhentos e quarenta e um reais e três centavos).

FORNECEDOR: M A BERTOLINI GONCALVES LTDA
CNPJ: 05.156.182/0001-08
Valor Total: R$ 5.093,12 (Cinco mil e noventa e três reais e doze centavos).

FORNECEDOR: MAGI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.622.272/0001-84
Valor Total: R$ 108.476,00 (Cento e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: TECNOLAR LTDA
CNPJ: 12.464.652/0001-66
Valor Total: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 198.651,50 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B28F9E37

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 109/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INDREL INDUSTRIA DEREFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

CNPJ: 78.589.504/0001-86

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS PEÇAS E NOS REFRIGERADORES, MODELO RVV 22 D – N. SÉRIE 44761 E N. 54965, DESTINADO A SALA DE VACINAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA HIUTA, DE ACORDO COM A

NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR.

VALOR: R$ 2.070,60 (Dois mil e setenta reais e sessenta centavos)

DATA: 10/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0785F240

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº003/2025 – PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR

REGISTRO DE CANDIDATURA

CANDIDATO	INSTITUIÇÃO
ALCÍDIA MARIA DE ALMEIDA	E.M. PROFº NEWTON GUIMARÃES
HERCÍLIA DA SILVA DE OLIVEIRA E SILVA	E.M. PAULO FREIRE
INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES	C.M.E.I. PROFª RITA DE CÁSSIA NÓBREGA VIEIRA
PAULA REGINA GREGÓRIO VIEIRA GONÇALVES	C.M.E.I. PROFª IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA

Jaguapitã, 10 novembro de 2025.

COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6AF8F81F

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – DECRETO Nº.115/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 06/1/2025, o DECRETO Nº.115/2025, Código Identificador:4B336DFB, EDIÇÃO 3401

Onde se lê: CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº. 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Leia-se: CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº. **101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ Em 06 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C5352206

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 823/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR do cargo de Professor(a), a Sra. **MAYRA ZAMPIERI**, portadora do CPF nº ***.174.909-**, face ao encerramento do prazo contratual definido pelo Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2023, a partir de 01/12/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:04BAFE23

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.824/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em decorrência do feriado do **DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, no dia 20/11/2025, 5ª feira,

RESOLVE

CONCEDER RECESSO no dia 21/11/2025 – 6ª feira, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, mantendo-se os serviços essenciais à Administração Pública Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F5F1CA8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 826/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.102,16** (um mil, cento e dois reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 23 (vinte e três) diárias, face a viagem a Londrina – Pr., no período de 01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,20,21,22,23,24,27,28,29,30 e 31/10/2025, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5812/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 10 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3383849F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 827/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.102, 16** (um mil, cento e dois reais e dezesseis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 23 (vinte e três) diárias, face a viagem a Londrina – Pr., no período de 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/10/2025, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5811/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C492941

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 828/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28** (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 9 (nove) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., no período de 01,09,10,14,17,21,24,29 e 30/10/2025, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5810/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9965957

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 834/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Contador, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar no período de 12 a 14/11/2025, do 9º Fórum de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público, com o tema: "A Contabilidade Pública em Evolução, Inovação, Tecnologia e Humanização", para discutir tendências, desafios e soluções que fortalecem a gestão pública, promovendo mais eficiência, transparência e qualidade nos serviços à sociedade. Saída às 05h30 do dia 12/11/2025, e retorno às 21h00 do dia 14/11/2025, conforme Processo nº.5816/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C61E42AC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 835/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LANA TAIANE CRUZ**, Contadora, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar no período de 12 a 14/11/2025, do 9º Fórum de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público, com o tema: "A Contabilidade Pública em Evolução, Inovação, Tecnologia e Humanização", para discutir tendências, desafios e soluções que fortalecem a gestão pública, promovendo mais eficiência, transparência e qualidade nos serviços à sociedade. Saída às 05h30 do dia 12/11/2025, e retorno às 21h00 do dia 14/11/2025, conforme Processo nº.5817/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D088C8C2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.836/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 12 a 13/11/2025, para participar de reunião técnica na Coordenadoria de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre PAF 2025 – Plano Plurianual (PPA) demanda 479 – Assuntos 10478 e 10479. Saída às 12h30 do dia 12/11/2025, e retorno às 23h00 do dia 13/11/2025, conforme Processo nº.5831/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 10 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DED9EFF0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado em comemoração ao Dia da Consciência Negra - 20 de novembro/2025 - quinta-feira,

RESOLVE

CONCEDER RECESSO no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, mantendo-se o atendimento administrativo e dos serviços emergenciais, conforme escala de plantão vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:71DF3F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 197/2025

Decreto nº 197/2025 de 05/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
40 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
314 - 3.3.90.14.00.00 10303 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
318 - 3.3.90.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
414 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA EDESENVOLVIMENTO
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
619 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 39.000,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;
Receita: 1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte: 10000 1.300,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 800,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 1.300,00
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 10000 30.000,00
Receita: 1.7.1.9.58.01.00.00000000 Fonte: 10000 4.600,00
Receita: 1.9.2.2.99.01.99.03000000 Fonte: 10000 1.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná em 05 de novembro de 2025

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:F2714FDE

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº195/2025

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos, contábeis e financeiros para o encerramento do exercício financeiro de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário para encerramento do exercício financeiro de 2025:
I – Solicitação de compras, contratações e serviços: até o dia 10/12/2025;
II – Autorização e emissão de empenhos: até o dia 15/12/2025;
III – Entrega de materiais e conclusão de serviços: até o dia 15/12/2025;
IV – Liquidação das despesas: até o dia 20/12/2025;
V – Processamento de folha de pagamento e encargos: até o dia 20/12/2025;
VI – Pagamento de despesas e demais ordens bancárias: até o dia 20/12/2025, exceto folha de pagamento até 30/12/2025 e pagamentos oriundos de Convênios.

Art. 2º - Os empenhos que não observarem os prazos deste Decreto somente poderão ser emitidos mediante autorização expressa do Prefeito, acompanhada de justificativa do Departamento de Finanças e/ou Administração e Planejamento.

Art. 3º - Os Departamentos deverão adotar as providências necessárias para garantir a entrega dos documentos e processos administrativos de despesa em conformidade com os prazos ora fixados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, 07 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:58BCF448

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 196/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município de Jardim Olinda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Jardim Olinda:

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Jardim Olinda.

Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim Olinda sendo facultativa a sua aplicação para as Empresas de Economia Mista.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

- Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

- Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

- Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

- Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

- Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

- Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

- Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da

informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

- Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

- Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

- Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único: O Município de Jardim Olinda fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Jardim Olinda serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Jardim Olinda.

§1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD. Neste caso, deverão manifestar-se formalmente ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informando a sua opção.

Parágrafo único: Quando optarem pela adoção de regulamento próprio, todas as responsabilidades advindas da LGPD serão exclusivamente da empresa estatal e seus órgãos, eximindo o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município ou qualquer outra estrutura do Município de responsabilidades sobre a aplicação da Lei.

Art. 7º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

- qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

- objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

- a análise de risco;

- o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do **caput** deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 11. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Municipal nº 1.135, de 30 de julho de 2012;

- na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

- na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

- as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 12. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

- o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

- seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;

nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 13. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

- um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pelo Departamento de Gestão e Comunicação e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;

- Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

Departamento Municipal de Administração e Planejamento;

Procuradoria Jurídica

Departamento Municipal de Gestão e Comunicação

Controladoria Interna.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, com formação de nível superior.

§1º Caberá ao Departamento de Administração e Planejamento e ao Departamento de Gestão e Comunicação a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado - Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

§3º Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.

Art. 15. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

- atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

- elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Jardim Olinda;

- elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

- elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

- encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do **caput** deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

- comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;

- informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

- encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;

- encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

- encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 16. Compete aos Encarregados Setoriais:

- elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

- implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do **caput** deste artigo.

Art.17. Compete à Comissão Municipal:

- analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Jardim Olinda, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;

- atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

Art. 18. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Jardim Olinda, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 19. A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do **caput** do artigo 13 deste decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art. 20. Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 07 de novembro de 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

WESLEI SORTE
Diretor de Administração e Planejamento

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:6FE6AD89

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 38/2025

O **Prefeito Municipal de Jardim Olinda**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal **Sivaldo Lopes Ferreira**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, portador do RG n°. *.576.***-5 e CPF n° 807.***.141-00 como gestor do convênio com a COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná) referente ao Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios, totalizando um investimento de R$1.300.000,00.

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal **Letícia Araujo da Costa**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Convênios, portadora do RG n°. **65*48-0 e CPF n° 313.***.988-59. como fiscal do convênio com a COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná) referente ao Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios, totalizando um investimento de R$1.300.000,00.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Jardim Olinda-Pr, 10 de novembro de 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:D740B8C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede benefício de Licença para Tratamento de Saúde que especifica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o que consta do processo judicial sob o nº 0002593-58.2018.8.16.0128, "ação sumária de restabelecimento de auxílio-doença e/ou conversão de aposentadoria por invalidez" que move CLERIA PEREIRA em face do Município de Jardim Olinda/PR.

Considerando que o médico perito do município prorrogou o afastamento do trabalho da servidora, durante o período de 01 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Considerando que a próxima perícia médica ficou agendada para o dia 07 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2025, a que faz jus a servidora **Cléria Pereira**, matricula nº 160 e inscrita no CPF/MF sob o n° ***.691.***-97.
Art. 2º Concede o benefício de Licença para Tratamento de Saúde, correspondente ao período de 01 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 07 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:9829A50C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003 /2025

RESOLUÇÃO Nº. 003 /2025

Dispõe sobre a aprovação da Deliberação nº 049/2025-CEDIPI/PR, do Termo de Adesão e do Plano de Ação Municipal referentes ao Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, no âmbito do Município de Jardim Olinda-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CMDI do município de Jardim Olinda no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº. 508/2008 de 16/07/2008, como também nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), da Lei Estadual nº 16.732/2010 e demais normativas aplicáveis, em plenária realizada em 06 /11/2025.

CONSIDERANDO:

• o disposto na **Deliberação nº 049/2025-CEDIPI/PR**, que institui o *Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo*, com o objetivo de promover o envelhecimento saudável e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas nos municípios paranaenses;
• que compete aos Conselhos Municipais deliberar sobre a adesão, execução e monitoramento de programas e incentivos voltados à Política da Pessoa Idosa;
• que o município de Jardim Olinda elaborou o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação Municipal** em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR);
• a importância da execução de políticas públicas integradas que assegurem o direito ao envelhecimento ativo, saudável, participativo e digno.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar integralmente a **Deliberação nº 049/2025-CEDIPI/PR**, que institui o *Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo*, manifestando apoio à sua implementação no âmbito do Município de Jardim Olinda/PR.
Art. 2º Aprovar o **Termo de Adesão** do Município de Jardim Olinda-PR ao Programa *Cuida Mais Paraná*, autorizando o encaminhamento do mesmo à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná – SEDSF/PR.
Art. 3º Aprovar o **Plano de Ação Municipal** apresentado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, contendo as metas, atividades, público-alvo e estratégias de execução do Programa *Cuida Mais Paraná*, em conformidade com as orientações técnicas e financeiras do Estado.
Art. 4º Determinar que o Órgão Gestor da Política da Pessoa Idosa, em parceria com este Conselho, realize o acompanhamento, a execução e o monitoramento das ações previstas, assegurando a participação social e o controle público sobre a aplicação dos recursos.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada em meio oficial e arquivada junto à documentação do Conselho.

JARDIM OLINDA-PR, 07 de NOVEMBRO DE 2025.

PEDRO CANDIDO BOTELHO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jardim Olinda/PR

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:730B6556

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE JARDIM OLINDA PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

O presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Jardim Olinda no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 942/2024 e os Decretos Municipais nº 166/2025 e 184/2025; RESOLVE
CONVOCAR todos os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer para uma REUNIÃO que acontecerá no dia 12/11/2025 as 13:00 horas no Centro Cultural José Gonçalves de Queiroz, situado na Av. Tiradentes, 206, Centro.
Assunto: Deliberação sobre aplicação dos recursos a serem firmados junto ao Governo do Estado do Paraná – Programa Paraná Mais Esporte.
Contamos com a presença de todos.

Jardim Olinda, 10 de novembro de 2025.

JADER GABRIEL ARAUJO
Presidente Cons. M. de Esporte e Lazer

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:140A3CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

DIVISÃO DE COMBATE A ENDEMIAS

A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, por meio da Ouvidoria e da Vigilância Sanitária, com fundamento na Lei Complementar nº 012, de 26 de setembro de 2023 – Código de Posturas do Município de Jundiaí do Sul, vem, pelo presente edital, **NOTIFICAR** o Sr. **REGINALDO APARECIDO GOMES,** proprietário do imóvel situado à Rua EDGAR BUENO DE MELO, s/ nº, nesta cidade, a proceder com a **limpeza e regularização do quintal, bem como a retirada do veículo ABANDONADO no passeio publico (calçada)** de sua propriedade no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste edital.

FUNDAMENTAÇÃO:
No dia 07 de novembro de 2025, por meio da Ouvidoria Municipal, foi realizada denúncia acerca de um imovel abandonado, o qual serve como criadouro do mosquito da dengue, de escorpiões, bem como com entulho e um veículo abandonado no passeio publico (calçada). O descuido com o imóvel tem gerado desconforto à vizinhança e representa risco à saúde pública, podendo se tornar foco de proliferação do mosquito da dengue, com prejuízo potencial a toda a comunidade.
Em contato com a equipe de vigilância sanitária, foi informado que no dia 03 de abril de 2025, foi realizada notificação ao proprietário do imóvel para imediata limpeza do imóvel e retirada dos entulhos, a qual, até a presente data, não foi cumprida. Permanecendo o imóvel em situação de abandono.

DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Com base na Lei Complementar nº 012/2023 – Código de Posturas do Município de Jundiaí do Sul:
Art. 57. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura, os quais, para serem retirados, dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
Art. 81. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
- apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
- apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Art. 82. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 83. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
- construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;
- construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.

VALOR DA MULTA:
A Unidade Fiscal do Município (UFM) de Jundiaí do Sul/PR, conforme Decreto nº 37/96, é fixada em **R$26,40**. Assim, a multa poderá variar entre **R$5.280,00** (200 UFMs) e **R$7.920,00** (300 UFMs), dependendo da metragem da construção, caso a Prefeitura execute os serviços por descumprimento desta notificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
O proprietário deverá regularizar a situação no prazo estipulado ou apresentar justificativa formal junto à Prefeitura Municipal. O não atendimento a esta notificação implicará nas medidas administrativas previstas em lei, incluindo a execução dos serviços de limpeza pela municipalidade, remoção forçada do veículo e a aplicação da multa correspondente.

Jundiaí do Sul/PR, 10 de novembro de 2025.

ELIZETE APARECIDA GAVELUK.
Coordenadora de Endemias.

ADAUHEBER MACEDO DA SILVA.
Ouvidor Geral do Município.
Procurador Jurídico.

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:65B595F7

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°326/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 326/2025 – De 10/11/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gleison de Souza Alves	Vice-Prefeito	Curitiba	10/11/2025	Participar da Cerimônia de Autorização para assinatura de convênios do Programa Casa Facil PR, para municipios com até 25 mil habitantes.	R$ 385,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,07 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:045A05A8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o CISNORPI-CONSORC. I SAUDE NORTE PIONEIRO CNPJ nº 00.476.612/0001-55.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação n° 001/2025, nos termos das Leis Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº. 002/2025.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o REAJUSTE DE VALORES e ACRESCIMO DE QUANTITADES totalizando uma alteração total no valor contratual de 76,38% do Item 1 no Contrato Original nº. 002/2025, com autorização legal do artigo 124 Inciso I alínea "b" da Lei 14.133/21, atendendo ao protocolo eletrônico nº 1450/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul- PR, 07 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AB53BFAA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo Adm: Nº 027

Objeto: Contratacao de empresa especializada para a execucao de servicos tecnicos de levantamento topografico sondagens geotecnicas ensaios laboratoriais e de campo dimensionamento de pavimentos e elaboracao de laudos estruturais pelo metodo da viga benkelman com fornecimento de relatorios tecnicos memoriais descritivos planilhas mapas e arts durante o periodo de ate 12 doze meses conforme condicoes quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R$ 103.190,00 (cento e três mil e cento e noventa reais): **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA** (44368906000139) com os lotes: 2 no valor total de R$ 32.450,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). **AERUS TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA** (32934475000141) com os lotes: 4 no valor total de R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais). **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA** (41936439000108) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), segunda-feira, 10 de novembro de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A58CB861

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo Adm: Nº 027

Objeto: Contratacao de empresa especializada para a execucao de servicos tecnicos de levantamento topografico sondagens geotecnicas ensaios laboratoriais e de campo dimensionamento de pavimentos e elaboracao de laudos estruturais pelo metodo da viga benkelman com fornecimento de relatorios tecnicos memoriais descritivos planilhas mapas e arts durante o periodo de ate 12 doze meses conforme condicoes quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R$ 103.190,00 (cento e três mil e cento e noventa reais): **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA** (44368906000139) com os lotes: 2 no valor total de R$ 32.450,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). **AERUS TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA** (32934475000141) com os lotes: 4 no valor total de R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais). **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA** (41936439000108) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), segunda-feira, 10 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:60CA25CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 033/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 9ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 347ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a utilização do saldo remanescente referente à Resolução SESA nº 1429/2023 – Protocolo nº 21.226.180-7, no valor de R$ 112.471,79 (cento e doze mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos) para a aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Lapa, PR 29 de outubro de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 033/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14194C6D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES SUPLEMENTAR MANDATO TAMPÃO PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 02, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Divulga a relação dos candidatos inscritos homologados para o Processo de Escolha Suplementar, MANDATO TAMPÃO para membros do Conselho Tutelar com vigência até 09/01/2028 (nove de janeiro de dois mil e vinte e oito), do Município de Lapa/PR.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução CMDCA nº 570, de 03 de Setembro de 2025, para escolha dos membros suplentes do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR publica a relação dos candidatosinscritos.
I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2025, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa/PR, tendo em vista a inexistência de não homologações, torna público a relação das inscrições homologadas para concorrer ao pleito:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

NOME
DANIELE IAVORSKI BARBOSA
JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN

II - O cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque tornem qualquer dos inscritos homologados impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 3065/2015 e seus dispositivos posteriores, Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023 e N.º 4458 de 24 de setembro de 2025, Resolução CMDCA nº 575 de 30 de Outubro de 2025 e Edital CMDCA nº 001/2025, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, em petição devidamente fundamentada, com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Av. Aloísio Leoni, nº 154, Centro, Lapa/PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis.

Lapa – Paraná, 10 de Novembro de 2025.

PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B948FE3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 576, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Examinadora para formulação e aplicação da prova escrita do Processo de Escolha para membros SUPLENTES do Conselho Tutelar para mandato TAMPÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Lapa/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995 regido pela Lei Municipal nº 3065/2015 e seus dispositivos posteriores, Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023 e N.º 4458 de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Conselho Tutelar.

• Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, que altera e acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 3065 de 16/03/2015;

• Considerando os itens 11.1 e 11.2 do Edital nº 01, de 30 de Outubro de 2025, Edital de Convocação para o Processo de Escolha Mandato Tampão para membros suplentes do Conselho Tutelar com vigência até 09/01/2028 (nove de janeiro de dois mil e vinte e oito);

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07 de Novembro de 2025, em Reunião Extraordinária.
R E S O L V E:
Art. 1o. Constituir a Comissão Examinadora para formulação e aplicação da prova escrita do Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar, para mandato tampão, a qual coordenará a aplicação da Prova.

Art. 2o. A Comissão Examinadora para formulação e aplicação da prova será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Presidente: Patrícia Rosa Coelho Stabach (representante do Poder Público);
b) Vice Presidente: Joelson Vieira Brandembrig (representante da Sociedade Civil)
c) 1º Secretária: Ticiane Ribas Schefer (representante do Poder Público);
d) 2º Secretária: Ligia Maria Lacerda Mazanek (representante da Sociedade Civil)
e) Membro: Julio Cesar Padilha Barbosa (representante do Poder Público)
f) Membro: Fernando Alberto Good (representante da Sociedade Civil)

Art. 3º. Compete à Comissão Examinadora para formulação e aplicação da prova escrita do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar:

I- Elaborar juntamente com a Comissão Especial do Processo Eleitoral o Edital que dispõe sobre as regras para aplicação da prova escrita;
II - Conduzir a formulação e a aplicação da prova escrita de conhecimentos sobre os direitos da criança e adolescente e conhecimentos de informática, de caráter eliminatório;
III - Elaborar juntamente com a Comissão Especial do Processo Eleitoral o Edital que da publicidade ao resultado da prova escrita;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa, 07 de Novembro de 2025.

PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC4919B9

GABINETE
DECRETO N° 29216, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D n° 27709/2025 de 07 de novembro de 2025, da Secretaria de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração
04.01 Secretaria de Administração
04.0122.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Administração.
55: 3.3.90.93.00.00.000- Indenizações e Restituições. R$ 250.000,00

TOTAL..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 0000 conta n° 14810-5 R$ 250.000,00
TOTAL..... R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E71E7C9D

GABINETE
DECRETO N° 29217, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D n° 26341 de 20/10/2025, da Secretaria da Fazenda e o PD 26358 de 20/10/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:
07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
08.0122.0054.2399 – Aquisição de Veículos
1845: 4.4.90.52.00.00.372- Equipamentos e Material Permanente R$ 180.000,00
TOTAL..... R$ 180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 00372 conta n° 42435-8	R$ 180.000,00
TOTAL.....	**R$ 180.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FA57D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DALVA MARIA LUCENA DA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 15891938-9, inscrito (a) no CPF sob o nº

265.260.260-87, residente em RUA DOUTOR JOSE PALU, 0, NOVO MUNDO, CEP 81.020-050 - Curitiba - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 33 (trinta e três) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DALVA MARIA LUCENA DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A3F4ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), FRANCIELE BARANHUKE PROROK BORA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 95730868, inscrito (a) no CPF sob o nº 067.544.789-50, residente em RUA DOUTOR WALDEMAR DE MOURA CARVALHO, 0, CENTRO, CEP 83.730-171 - Contenda - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

FRANCIELE BARANHUKE PROROK BORA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:148A7FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), NAIANE PADILHA GOMES, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13660869-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 114.219.529-55, residente em ÁREA RURAL, 0, ZONA RURAL, CEP 83.754-899 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

NAIANE PADILHA GOMES
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:771CA9B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), PATRICIA MAGALHAES DIAS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12826892-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 089.747.669-73, residente em RUA LEOCADIO DITTRICH, 0, ENGENHO, CEP 83.751-262 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA MAGALHAES DIAS
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A292CF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8418543-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 040.788.239-12, residente em RUA PRAIA PORTO BELO, 0, CONTORNO, CEP 84.060-638 - Ponta Grossa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA6123A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SILVANA MARIA SOCOLOSKI, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7857886-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 027.298.459-09, residente em RUA EDUARDO CORREA, 0, CENTRO, CEP 83.750-023 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA MARIA SOCOLOSKI
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4ADBF41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SUELEM PRISCILA ROCHA DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 109112593, inscrito (a) no CPF sob o nº 071.646.119-63, residente em RUA LUIZ FRANCISCO NOTTO, 0, RONDA, CEP 83.751-466 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SUELEM PRISCILA ROCHA DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB06DE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10860259-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 048.934.899-84, residente em ÁREA RURAL, 0, AREA RURAL, CEP 83.754-899 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7C4D951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DARUCHY CARVALHO DIAS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10832206-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 079.177.059-19, residente em RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 0, ENGENHO, CEP 83.751-268 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 38 (trinta e oito) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DARUCHY CARVALHO DIAS
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFFC384C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DAYSE DA SILVA DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9187598-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.190.169-94, residente em RUA DARCY BORGES DA SILVEIRA, 0, ENGENHO, CEP 83.751-252 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 03 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DAYSE DA SILVA DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66CAE9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ELIZETE MARIA SILVA DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7808813-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.035.659-24, residente em DISTRITO AGUA AZUL, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 41 (quarenta e um) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELIZETE MARIA SILVA DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00AE7621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.693.609.7 - PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.371.579-77, residente em RUA VITORIO BORTOLINI, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-150 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 42 (quarenta e dois) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2602DD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KAROLINE PIMENTEL MAGALHAES, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13516995-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 078.280.789-51, residente em RUA FREDERICO VIRMOND, 0, CENTRO, CEP 83.750-077 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

KAROLINE PIMENTEL MAGALHAES
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45EDCA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LARYSSA APARECIDA COLACO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6402796, inscrito (a) no CPF sob o nº 098.052.949-27, residente em RUA AUGUSTO DE JESUS, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-154 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LARYSSA APARECIDA COLACO
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93B0D0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARCIA DRUZIK, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº

8606274-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 037.678.559-41, residente em RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-178 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARCIA DRUZIK
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E76A94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), RITA DE CASSIA PEREIRA DE RAMOS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5082321-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 676.143.379-72, residente em RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-122 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

RITA DE CASSIA PEREIRA DE RAMOS
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:463D0697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SAMARA CORDEIRO BUX, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13284483-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 067.869.009-09, residente em RUA DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-134 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 41 (quarenta e um) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SAMARA CORDEIRO BUX
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55C3FC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TATIANE GOGOLA DA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10507589-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 070.356.259-25, residente em RUA POETISA DONA ISAURA, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-122 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 42 (quarenta e dois) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

TATIANE GOGOLA DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46C54BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), EDICLEIA POLATO DE SOUZA, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9792584-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 057.129.529-04, residente em AVENIDA DOUTOR ALOISIO LEONI, 0, ESPLANADA, CEP 83.753-148 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 31 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDICLEIA POLATO DE SOUZA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32ECC051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada para criação de uma solução digital interativa 3D nos principais pontos históricos turísticos do município de Lapa, Paraná, visando ampliar o acesso, a preservação e a divulgação do patrimônio cultural local. A proposta deverá ser formulada conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, disponíveis em: lapa.atende.net clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 51.170,00 (Cinqüenta e um mil cento e setenta reais)

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descrito, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ; Certidão de Tributos Federais; Certidão de Tributos Estaduais; Certidão de Tributos Municipais Certidão de FGTS; Certidão Trabalhista; Contrato Social (última alteração); Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial; Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstraçãoes contábeis dos ultimos 2 (dois) exercícios; Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência na digitalização e modelagem 3D de patrimônios históricos e culturais; Portifólio com projetos similares realizados para orgãos públicos ou instituições de preservação cultural; Declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 11/11/2025 a 14/11/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8001.

Lapa, 10 de novembro de 2025.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3D1A067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 (PD Nº 3218/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ SOB Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURÍCIO ZENI KURMANN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS E PEDREGULHO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 9, 10, 14, 16, 19, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 4.661.826,50 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ITEM 1.4 DO ANEXO I.
DATA: 24/10/2025
DATA ASSINATURA: 06/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82F3B60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.322.621/0001-73, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SILVIA DEBUS PAIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITENS 6, 14 E 33.
VALOR GLOBAL: R$ 1.343,96 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8B8E347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 18.449.927/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO CARLOS DE CONTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITENS 17, 60 E 61.
VALOR GLOBAL: R$ 4.099,50 (QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA

SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61FEE8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: FABIANA RODRIGUES PEREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 26.427.828/0001-14, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIANA RODRIGUES PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITENS 27 E 72.
VALOR GLOBAL: R$ 945,12 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FA386AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (PD Nº 10137/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ARC DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 24.972.018/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARCELIO ANTONIO DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I - ITENS 53 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 2.346,64 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 06/11/2025
DATA ASSINATURA: 07/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65DD2281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 (PD Nº 226/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.656.339/0001-37, REPRESENTADA

POR SUA TITULAR, SRA. EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 657,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 07/11/2025
DATA ASSINATURA: 10/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1349CC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 (PD Nº 226/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: SENNA ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 59.040.074/0001-02, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ROBERTO FERREIRA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 40.216,32 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 07/11/2025
DATA ASSINATURA: 10/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DBB23D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PORTARIA Nº. 021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação SEM ÔNUS de servidor ocupante de cargo efetivo para função gratificada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, previstas na Portaria nº. 001 de 14 de fevereiro de 2025, alterada pelas Portarias nº. 005 de 28 de fevereiro de 2025, nº. 014 de 20 de março de 2025 e nº. 017 de 08 de maio de 2025 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, nomeada pelo Decreto de Nomeação n.º 28533, de 26 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Considerando o Processo Digital nº 27820/2025, de 10/11/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar para a função gratificada prevista na Portaria nº. 001 de 14 de fevereiro de 2025, alterada pelas Portarias nº. 005 de 28 de fevereiro de 2025, nº. 014 de 20 de março de 2025 e nº. 017 de 08 de maio de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, SEM ÔNUS para município a seguinte servidora:

Seção de Vigilância Socioassistencial, com simbologia FG-06-SASM

LIZIANE RAMALHO PINTO
CIRG Nº.: 6.830.384-2
MATRÍCULA: 3356

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município, em 10 de novembro de 2025.

JANAÍNA PIOVEZAN RIBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35A3C702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 180/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022(PD 20973/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL 1361/2025 (PD Nº 18055/2025) DA SECRETARIA DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 869/2025/PGM:
FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 180/2022, PASSANDO A SER DE R$ 1.683,48 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 3,707850 % (TRÊS VIRGULA SETE ZERO SETE OITO CINCO ZERO POR CENTO) DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 6.019,00 (SEIS MIL E DEZENOVE REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 08.09.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 06/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAB7DE62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 49/2025, em favor das empresas.
CHANSON VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.326.331/0002-95, com o endereço na Avenida Brasil n 1.068 Sala 01 Bairro Jardim Gramado Cidade de Cascavel neste ato representado pela SR Cidinei Aparecido Vaz, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 4.078.270-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob no 576.583.079.04, residente e domiciliada na rua Manoel Martins Gimenes, nº 219 Centro Marialva – Paraná.
Pelo valor de R$ 141.990,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Novecentos e Noventa Reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentado pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 49/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 10 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B34F8E3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 50/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 50/2025, em favor das empresas.
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 35.741.144/0001-83, com sede na Rua Bolívia nº 1380 Bairro Jardim Consolação, Cidade de Franca SP CEP 14.400-070, neste ato representado pelos sócios Sr. Renato Franchini Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 25.802.040-4 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o n° 269.714.368-81, residente e domiciliado em Rua Renato Bartoli nº 790 CEP: 14.403-208 - Bairro: Parque castelo na cidade de Franca/SP e Fernando Franchini Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 25.802.039-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 272.999.838-18, residente e domiciliado na Rua Izilda Rodrigues Alves nº 720 CEP: 14.406-290 - Bairro: Residencial Itapuã na cidade de Franca/SP.
Pelo valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 50/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 10 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8EFD864C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 46/2025, em favor da empresa.
REFRIGERAÇÃO LIGIA, inscrita no CNPJ: 09.488.932/0001-08, com o endereço na Avenida Santa Rosa nº 235 BAIRRO: Irapuá CEP: 98.540-000 CIDADE: Miraguai/RS, neste ato representado pelo Srº. WALMOR HENRICH brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 11.022.649-16 SSP/RS e inscrito no CPF:468.144.850-87, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa nº 247 BAIRRO: Irapuã CEP: 98.540-000 CIDADE: Miraguai/RS.
Pelo valor de R$ 73.150,00 (Setenta e Três Mil Cento e Cinquenta Reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora ficam obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 47/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 10 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3092891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486/2025

Portaria N°486/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 05 (cinco) dias de Férias legais ao servidor Adilso Galvão dos Santos, ocupante do cargo efetivo – Auxiliar Administrativo, na matricula nº 286622, ao período aquisitivo 2023/2024, a serem usufruídas de 10 à 14 de novembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:30A68F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487/2025

Portaria nº487/2025

SUMULA: Comunica que o servidor retorna ao seu posto retomando suas atividades normais.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º - Fica excluída Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor LINCON CESAR GODOY DE LIMA, portador da Matricula de nº2901, servidor efetivo e estável desta municipalidade lotado no departamento de Educação, retomando assim as suas atividades normais aos 10 de Novembro de 2025.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3A0F17FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 488/2025

PORTARIA Nº 488/2025

SÚMULA: NOMEIA DIRETORES DASINSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DELARANJAL/PR PARA GESTÃO 2024-2025 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal - PR, Maycon Lopes Simioni no uso das atribuições conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Município de Laranjal/PR ocorrido em 05/11/2025, eleitos através devoto direto, secreto e facultativo para gestão 2026-2027;

CONSIDERANDO a lisura do pleito, ausência de impugnação e observância dos termos da Lei Municipal nº 015/2018 e da Resolução nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os seguintes Diretores das Instituições de Ensino Municipais de Laranjal/PR para gestão 2026-2027:

ROSILENE OLIVEIRA SILVA: Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos da Esperança.
CLÁUDIA MARA CRISTOF DE OLIVEIRA: Centro Municipal de Educação Infantil Dona Bela.
NATALIA IVONE MIRANDA ANTUNES: Escola Municipal do Campo Felipe dos Santos.
TANIA NUNES: Escola Municipal do Campo Munhoz da Rocha.
ANTONIO SERGIO DA SILVA: Escola Municipal Villa Lobos.

Art. 2º - Os diretores nomeados deverão **observar o período de transição de gestão** descritos no cronograma, Anexo I da Resolução nº 02/2025 da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Os diretores nomeados deverão **observar e cumprir as atribuições e deveres do cargo descritos no Capítulo X da Resolução nº 02/2025** da Secretaria de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 10 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A71F0F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 008/2025

RESOLUÇÃO 08/2025 O Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal/PR – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, e demais legislações vigentes, e, resolve: RESOLVE: Art. 1º Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar através do senador Flávio nº 20830002, destinada à APAE de Laranjal/PR, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para a aquisição de VAN adaptada. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal-PR,06 de novembro de 2025.

DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:B1BBFBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PE Nº 102/2025 -PML

COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 102/2025-PML

OBJETO: Registro de Preço visando contratação de empresa especializada em locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção e aquisição, durante o período festivos de 2025/2026, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda - Secretaria de Industria e Comércio do Município de Loanda-Pr

COMUNICADO

COMUNICAMOS a licitante, para a etapa de **avaliações de amostra** do Pregão Eletrônico nº 102/2025, na forma do Edital, para fazê-la na data de 12 de novembro de 2025, as 8h:30min.
A análise da amostra, será nas dependências do Paço Municipal, situado na Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar procedimento de avaliação.

Loanda, 10 de novembro de 2024.

EDSON BONETTI
Secretário Municipal de Indústria e Comercio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA130120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, carrinhos de babê e bicicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **DAC MÓVEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº56.101.450/0001-25, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 09, 18, perfazendo o valor global de R$34.455,00(trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
· **RODRIGUES E ALMEIDA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.490.656/0001-47, vencedora dos Itens 11, 19, 20, 21, 22, perfazendo o valor global de R$6.184,00(seis mil, cento e oitenta e quatro reais).
· **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.704.499/0002-98, vencedora dos Itens 07, 10, 14, perfazendo o valor global de R$5.359,41(cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).
· **FRANCIELE ELETRO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.646.580/0001-52, vencedora do Item 06, perfazendo o valor global de R$17.000,00(dezessete mil reais).
· **CAROL COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.867.300/0001-26, vencedora do Item 23, perfazendo o valor global de R$2.039,94(dois mil, trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).
· **60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº60.845.283/0001-02, vencedora do Item 08, perfazendo o valor global de R$2.855,00(dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
· **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº24.675.507/0001-03, vencedora do Item 13, perfazendo o valor global de R$13.151,94(treze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).
· **MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.440.008/0001-70, vencedora do Item 12, perfazendo o valor global de R$9.319,95(nove mil, trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
· **ITENS FRACASSADOS:** Item nº05, 17.

Loanda, 10 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27B03DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Óleo Diesel S-10, Gasolina Comun, Etanol e Fluido Arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL TB LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº14.360.280/0001-53, vencedora dos Itens 03, 04, 05, perfazendo o valor global de R$382.080,00(trezentos e oitenta e dois mil e oitenta centavos).
· **AUTO POSTO PESTANA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº41.214.137/0001-26, vencedora dos Itens 01, 02, 06,

perfazendo o valor global de R$2.162.850,00(dois milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Loanda, 10 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:60D6A49E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 746/2025

PORTARIA Nº. 746/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora TAIS CRISTINE CALIXTO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVIÇOS GERAIS SAÚDE, matrícula n° 966989, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/10/2025 a 14/12/2025, devendo realizar nova pericia em 15/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DFDAF60C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 747/2025

PORTARIA Nº.747/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor JOSE SIDENIR PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO–A, matrícula n° 965930, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 06/11/2025 a 12/11/2025, com retorno ao trabalho em 13/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BE9FB1A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 748/2025

PORTARIA Nº. 748/2025

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora MILLENY STÉFANY DE JESUS, CPF/MF nº. 08*.***.***-17, 21º colocada no cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.537,35 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7D96E8CD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE LOANDA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE LOANDA
RESOLUÇÃO 01/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente à Deliberação nº 013/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.
O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Loanda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 16/2025, e considerando as competências que lhe são atribuídas no acompanhamento, deliberação e controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, que estabelece o repasse do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**)** ao Município de Loanda, destinado ao fortalecimento das políticas públicas de promoção à igualdade racial;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução das ações previstas de forma participativa, transparente e alinhada às diretrizes estaduais e nacionais da política de igualdade racial;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação elaborado pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, responsável pela área da igualdade racial em atendimento à Deliberação nº 013/2025 da SEMIPI, que tem por objetivo o fortalecimento das políticas públicas de promoção à igualdade racial no Município de Loanda.

Art. 2º O Plano de Ação aprovado por esta Resolução passa a integrar as ações oficiais do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e servirá de base para acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos repassados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Aprovada na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada em 06 de novembro de 2025.

Loanda – PR, 06 de novembro de 2025.

NOELY DA SILVA
Presidente(a) do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F8E3222C

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2025 - SOP

PORTARIA Nº. 005/2025 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANDERLEY APARECIDO REQUENA, RG nº 6.005.740-0 SESP/PR, CONTADOR, matricula nº 18991, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/08/2024 e 31/07/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:
20 (vinte) dias de descanso, a partir de 21/11/2025 à 10/12/2025.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, a partir de 11/12/2025 à 20/12/2025;

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, 10 (dez) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:6E00E5C1

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2025 - SOP

PORTARIA Nº. 006/2025 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUÍS FERNANDO NAVASCONI, RG nº 7.735.180-9 SESP/PR, GERENTE DE PESSOAL, matricula nº 14901, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/06/2024 e 15/06/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:
20 (vinte) dias de descanso, a partir de 24/11/2025 à 13/12/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 14/12/2025 à 23/12/2025.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:9AD1C79E

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2025 - SOP

PORTARIA Nº 007/2025 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 001/2025 – SOP de 10 de janeiro de 2025, que atribuía gratificação por encargo especial à servidora **EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI**, para responder pela GESTÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme nomeação como Gestora de Recursos, através do Decreto 209/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2025.

Sede da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:D989D0A5

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2025 - SOP

PORTARIA Nº 008/2025 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 002/2025 – SOP de 10 de janeiro de 2025, que atribuía função gratificada ao servidor **ANDERLEY APARECIDO REQUENA**, para responder como CHEFE DA UNIDADE SECCIONAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - SOPREMU.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2025.

Sede da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:12FCB71C

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2025 - SOP

PORTARIA Nº 009/2025 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 003/2025 – SOP de 10 de janeiro de 2025, que atribuía gratificação por encargo especial ao servidor **LUIS FERNANDO NAVASCONI**, para responder como: RESPONSÁVEL PELA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV, pelo GESCON/GERID, e como TESOUREIRO da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2025.

Sede da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:16E7D4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 023/2025-L.

PORTARIA Nº 023/2025-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

Considerando a previsão contida no artigo 90, § 4º, e Parágrafo Único do artigo 91, todos da Lei Municipal nº 622/94-E, Estatuto dos Servidores Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER: 10 (vinte) dias de Férias Regulamentares, a servidora: **IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO**, inscrita no CPF: 034.630.279-09 e RG: 4.890.011-9, ocupar do cargo de provimento efetivo de ZELADORA, nível 22, do Quadro de Provimento Efetivo, constante do Anexo II, da Resolução nº 005/2009-L, no período de 11/11/2025 a 20/11/2025. Referente ao período aquisitivo de 2024 - 2025.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, em cujo cálculo deverá ser considerado a gratificação de férias, com base no Parágrafo Único do artigo 91 da Lei Municipal nº 622/94-E.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:275A8F40

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 357/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA RURAL VICINAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DENOMINADA ESTRADA GRAJAÚ.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Estrada Rural Vicinal do município de Lobato/PR, denominada Estrada Grajaú e da outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Pavimentação Asfáltica proporcionará melhores condições de trafegabilidade, deslocamento seguro para as famílias e agricultores na região do município de Lobato e, otimizará o escoamento de insumos agrícolas na região;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública, do trecho da Estrada Rural Vicinal do município de Lobato/PR, denominada **ESTRADA GRAJAÚ** – instalação de base e sub-base, revestimento, regularização, conformação e compactação do leito e pavimentação, sendo o trecho que se inicia no ponto sob a Coordenada N 7455786.69 / E 402345.99.
Art. 2º. Declaro que os trechos mencionados no art. 1º, são áreas de bem de uso coletivo, de acordo com o Art. 9º da Lei Complementar nº 005/2021-E Sistema Viário do município de Lobato/PR;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:77B0BC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE APARECIDA CABERLIN PALHARES DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº. 382/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de doença da servidora **Elaine Aparecida Marion Piovesan**,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Eliane Aparecida Caberlin Palhares dos Santos, portadora do RG nº. 4.***.192-* e CPF nº. 774.***.639-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de Substituição da professora Elaine Aparecida Marion Piovesan, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201402, por um período de 10(dez) dias, compreendido entre 05/11/2025 14/11/2025, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de **05/11/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6DC0E748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 12% À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE APARECIDA CABERLIN PALHARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 383/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º, da Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de doença da servidora **Elaine Aparecida Marion Piovesan,** matrícula 201402,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Gratificação de 12%** incidente sobre o vencimento base, pela **Docência em Sala de Recursos Multifuncional** à servidora pública municipal **Eliane Aparecida Caberlin Palhares dos Santos**, portadora do RG nº. 4.***.192-* e CPF nº. 774.***.639-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no horário vespertino.

Art. 2º - A gratificação concedida vigorará pelo período compreendido entre **05/11/2025 a 14/11/2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **05/11/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:4577039F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 12 de novembro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, sorteio conforme item do Edital 6.7.3. O critério de classificação para distribuição inicial dos serviços, mantida a classificação, para posterior sistema de rodízio, será através de sorteio em ato público. Do processo licitatório n° 94/2025 inexigibilidade n°15/2025, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE: CIRURGIÃO ODONTOLÓGICO, GERIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal de transparência do município, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 10 de novembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:4F19EA22

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2025 – CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé Ltda – CNPJ nº 08.898.134/0001-83.
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 130/2023, que tem por objeto a execução de obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, incluindo terraplenagem, drenagem e serviços complementares, conforme Convênio SECID/Paranacidade nº 394/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II e §2º, e art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por 30 (trinta) dias, de 14/11/2025 a 13/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 90 (noventa) dias, de 14/11/2025 a 13/02/2026, exclusivamente para fins administrativos de medição, liquidação e pagamento.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FA828561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.674 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.674 de 10 de novembro de 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Mallet para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

SEÇÃO II - DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 79.869.000,00 (setenta e nove milhões oitocentos sessenta e nove mil reais).
§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

Receitas Próprias:	Valor Estimado:
1- Receitas Correntes	R$ 79.869.000,00
2- Receitas de Capital	R$ 0,00

Total de Receitas	**R$ 79.869.000,00**

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. No Orçamento Anual, a despesa é fixada em R$ 79.869.000,00 (setenta e nove milhões oitocentos sessenta e nove mil reais), assim distribuída:
- Orçamento Fiscal: R$ 79.869.000,00.
Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV - DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2025 (base de correção relativa a 30 de junho de 2025). *(Emenda modificativa).*
§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2025. *(Emenda modificativa).*
§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
§ 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta, na medida das necessidades, e até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada para o exercício de 2026, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, através de autorização legislativa, na medida das necessidades efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operação de crédito, sem que sejam computados no estabelecido no caput desse artigo. *(Emenda modificativa).*
§ 2º. Poderão ser utilizadas, para fins de abertura de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento.
Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.
Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo.
Art. 10. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a movimentar por decreto as dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária anual.
Parágrafo único. O Poder Executivo, através de autorização legislativa, na medida das necessidades efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operação de crédito, sem que sejam computados no estabelecido no caput desse artigo. *(Emenda modificativa).*
Art. 11. Os elementos constantes dos diversos Projetos e Atividades inseridos nesta Lei, poderão ser desdobrados em Fontes de Recursos, mediante a edição de Decretos, sem que sejam computados no limite constante do Art. 7º desta Lei, até o limite de seus créditos.

SEÇÃO VI - DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ficam compatibilizadas as presentes alterações orçamentárias no PPA para os exercícios de 2026 a 2029 e na LDO (Lei n° 1.655/2025) para o exercício de 2026.
Art. 14. Integram esta Lei, os seguintes anexos:
I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
II - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas - Anexo 1 da Lei nº 4320/64;
III - Receitas e Despesas por Fontes de Recursos;
IV - Receitas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas;
V - Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme Art. 22, III da Lei nº 4320/64);
VI - Receita por Categoria Econômica - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;
VII - Natureza da despesa por categoria econômica - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;
VIII - Programa de Trabalho do Governo - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;
IX - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais - Anexo 7 da Lei nº 4320/64;
X - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;
XI - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções - Anexo 9 da Lei nº 4320/64;
XII - Funções e Subfunções de Governo - Anexo 5 da Lei nº 4320/64;
XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme Art. 22, III da Lei nº 4320/64);
XIV - Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas;
XV - Discriminação das Despesas;
XVI - Resumo das Despesas por Programas e
XVII - Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração - QDD.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em segunda-feira, 10 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:497F857A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.675 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.675 de 10 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual – 2026 a 2029, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Mallet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica estabelecido para o período de 2026 a 2029, o Plano Plurianual expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em cumprimento ao disposto no §1°, do art. 165 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal no art. 190, I, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 2º. O PPA 2026 – 2029 organiza a atuação governamental que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas para o alcance dos objetivos definidos para o período do Plano.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaboradas segundo esta lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 4º. As diretrizes são os princípios que norteiam um determinado modelo de atuação governamental e servem de base para os gestores públicos quando estes elaboram e executam programas e ações governamentais. Dessa forma, podem ser entendidas como instruções ou indicações necessárias para a consecução de um plano, ação, projeto ou atividade. O PPA 2026– 2029 terá como diretrizes:

I - As políticas de inclusão;

II - Os investimentos nas áreas sociais;

III - Os investimentos em infraestrutura e modernização da ação governamental;

IV - O estímulo e a valorização da educação e saúde;

V - A austeridade na gestão dos recursos públicos;

VI - O princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. Integram o Plano Plurianual 2026-2029 a análise socioeconômica do município; o plano plurianual participativo; os objetivos do milênio; as receitas e despesas planejadas; os programas e as ações governamentais.

Art. 6º. Os valores financeiros são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7.° A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais e/ou através de leis específicas, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8°. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobranças tributos e da dívida ativa.

Art. 9°. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programa, estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas à implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta e indireta, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 10°. As ações prioritárias, objetivos e metas para o período de 2026 a 2029, a serem observados e executados pelas unidades da administração direta e indireta, estão consolidados no Anexo I.

Art. 11°. A programação das receitas e despesas previstas para consecução do programa de trabalho estabelecido no artigo anterior está definida no Anexo II e Anexo V.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM ORÇAMENTOS

Art. 12°. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 13°. O valor anual dos Programas e as Metas não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 14°. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026 – 2029 serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 15°. A gestão do PPA 2026 – 2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas.

Art. 16°. O Monitoramento e avaliação anual do PPA 2026 – 2029 serão realizados pela administração municipal e o respectivo relatório será publicado no site oficial da prefeitura até o dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17°. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026 – 2029.

Art. 18°. O Plano poderá ser revisto mediante projeto de lei específico.

Art. 19°. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Alterar o setor responsável por programas e ações;

II - Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III - Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o plano plurianual.

IV - Alterar, incluir ou excluir os produtos, as ações e as respectivas metas das ações do Plano Plurianual;

V - Remanejar metas orçamentárias de ações e programas.

Art. 20°. Esta lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em segunda-feira, 10 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5D3659EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°048/2025

I – OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo, para os usuários PCDs da APAE de Mallet e suas famílias, de Mallet à capital do estado, Curitiba, incluindo passeio turístico a Morretes, nos dias 12 e 13 de novembro de 2025.
1.2. A viagem inclui transporte convencional de 46 lugares, seguro-viagem e acompanhamento de guia de turismo. Estão inclusos: alimentação durante toda a viagem, hospedagem, roteiro com pontos de visitação programados em Curitiba e Morretes, e ingressos para as atrações incluídas no passeio, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado do Turismo (SETU).

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação em uma viagem turística social para os usuários PCDs da APAE de Mallet e suas famílias, em viagem prevista no Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU, no âmbito do programa Paraná Viaja Mais. O objeto pactuado no convênio consiste na conjugação de esforços para fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, garantindo aos cidadãos do município o acesso a experiências de lazer, cultura e integração social, no destino de Mallet à capital do estado, Curitiba, incluindo passeio turístico a Morretes, nos dias 12 e 13 de novembro de 2025.
2.2 A contratação se justifica pelo seu caráter social, cultural e de saúde preventiva, uma vez que promove: Inclusão social e valorização da pessoa PCD e seus familiares, oportunizando momentos de lazer e convivência; Valorização do patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná; Fomento ao desenvolvimento econômico e turístico regional, em consonância com a Política de Turismo do Paraná (Lei Estadual nº 15.973/2008) e as diretrizes da SETU; Integração intergeracional e fortalecimento comunitário, estimulando vínculos sociais e a qualidade de vida da população atendida. Portanto, a contratação é necessária para a execução das metas do convênio, atendendo aos objetivos de promoção do turismo social, inclusão e desenvolvimento sustentável, assegurando aos usuários PCDs do município e suas famílias o direito ao lazer, à cultura e à participação cidadã.
2.3 O Programa Paraná Mais Viagem visa fomentar o turismo interno no estado, promover a inclusão social e garantir o direito ao lazer e à cultura para a população. A contratação de uma empresa especializada é necessária para assegurar a qualidade e a segurança da viagem.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A proponente escolhida foi THOMAS JULIANO DIAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.162.039/0001-80, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$29.883,50 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término 30 (trinta) dias após.
5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
5.3. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 28 – OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Sec. de Administração – 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

Desp. 28 – OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Sec. de Administração – 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1890

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1. Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:D551A1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 758/2025

DECRETO N.º 758/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000004040/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da Secretaria da Fazenda, a servidora RAFAELLA CARUS GODOY, matrícula nº 60627, do cargo de Diretora de Tributação e Fiscalização, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:F111B25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 050/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 050/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, conforme Processo Cloud nº 000003887/2025;

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocado o seguinte candidato referente ao seguinte cargo:

I – Enfermeiro:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1682	ENFERMEIRO	EDUARDO BASSANI DALBOSCO	4º	28/08/1996

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em

conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:BFE2DE16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2025

PORTARIA Nº. 079/2025

Altera os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Mallet, Estado do Paraná, conforme segue:

I - COORDENADOR MUNICIPAL: Milton Luiz Czpak, CPF 352.***.***-49;

II - SECRETÁRIO: Sonia Lucia Domaradzki, CPF 709.***.***-68;

III - DIRETOR OPERACIONAL: Edson Jose Klak, CPF 045.***.***-48.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:398AD1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 355/2025 - CONCURSO PÚBLICO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 355/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PÓS REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público **a Homologação das Inscrições – Pós Reabertura das Inscrições do** Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** visando selecionar candidatos. **O CONCURSO PÚBLICO** será regido pelas instruções a seguir:
I- Constam no Anexo I, as Inscrições Homologadas – Ampla Concorrência , PCD – Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros – Pós Reabertura das Inscrições
II- Constam no Anexo II, os Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova – Pós Reabertura das Inscrições
III-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a Homologação das Inscrições - Pós Reabertura das Inscrições fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 12 de Novembro de 2025 e no dia 13 de Novembro de 2025 encerra-se às 23h59.
IV- De acordo com o item 16 do Edital nº 001/2025, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
V- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de Novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita do Município de Mandaguari

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:88D5A731

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 357/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 357/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 395/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 395/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 022/2025.

ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	SANDRA REGINA MARIANO	47

Mandaguari, 10 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:068FA287

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 358/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 358/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 321/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 321/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 336/2025.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2	ANESIO JOSÉ DE MARIA	80
3	GISELE CRISTINA FRANCISCO	80

Mandaguari, 10 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3196CD2A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 359/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 359/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
02	ALTIENE FERREIRA GUIMARÃES	72

Mandaguari, 10 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D5C5361E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.372/2025 - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, O DIA DA MULHER NEGRA

Lei Ordinária Nº 4372/2025

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Mandaguari, o Dia da Mulher Negra, a ser comemorado anualmente em 25 de julho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mandaguari, o Dia da Mulher Negra, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Mandaguari.

Art. 3º O Dia da Mulher Negra tem como objetivos:
I – reconhecer a luta e a resistência histórica da mulher negra contra o racismo, o machismo e outras formas de opressão;
II – valorizar a contribuição social, política, econômica e cultural das mulheres negras no desenvolvimento do município e do país;
III – incentivar políticas públicas de igualdade racial e de gênero;
IV – promover eventos educativos e culturais que estimulem a reflexão e o respeito à diversidade racial e de gênero.

Art. 4º Durante o mês de julho, especialmente na semana do dia 25, poderão ser realizadas palestras, rodas de conversa, campanhas educativas, apresentações culturais, homenagens e demais ações que fortaleçam a visibilidade e o protagonismo da mulher negra.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:67ECB94C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.373/2025 - DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CONTRATADAS COM RECURSOS PÚBLICOS

Lei Ordinária Nº 4373/2025

Ementa: Dispõe sobre a possibilidade de realização de audiência pública para a escolha de atrações artísticas contratadas com recursos públicos no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar audiência pública para debater e coletar sugestões da população quanto à escolha das atrações artísticas a serem contratadas com recursos públicos para eventos promovidos ou custeados pelo Município de Mandaguari – PR.

Art. 2º A audiência pública, sempre que realizada, terá por objetivo:
I – Promover a transparência e participação popular nas decisões culturais;
II – Valorizar os artistas locais e a diversidade cultural do Município;
III – Estimular o debate democrático sobre a aplicação de recursos públicos na área cultural e de entretenimento.
IV - Considerar a opinião da população quanto à escolha dos gêneros musicais a serem contemplados nos eventos, buscando diversidade e equilíbrio nas contratações.

Art. 3º Quando realizada, a audiência pública deverá ser amplamente divulgada com, no mínimo, quinze (15) dias de antecedência, nos

meios oficiais de comunicação do Município, indicando local, data, horário e forma de participação.

Art. 4º A realização da audiência pública prevista nesta Lei será facultativa, a critério do Poder Executivo, não constituindo requisito obrigatório para a contratação das atrações artísticas.

Art. 5º O Poder Público regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E884085B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4374/2025 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO SEDENTARISMO

Lei Ordinária Nº 4374/2025

Ementa: Institui a Semana Municipal de Combate ao Sedentarismo e estabelece diretrizes para a promoção da pratica de atividades físicas no Município de Mandaguari-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mandaguari, a Semana Municipal de Combate ao Sedentarismo, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate ao Sedentarismo terá como objetivos:
I - conscientizar a população sobre os riscos do sedentarismo para a saúde;
II - incentivar a prática regular de atividades físicas e esportivas;
III - promover ações educativas em escolas, unidades de saúde, centro comunitários e espaços públicos;
IV - estimular parcerias com academias, clubes esportivos, ONGs - Organizações Não Governamentais - e demais entidades públicas e privadas para promoção de atividades gratuitas.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Combate ao Sedentarismo o Poder Executivo poderá promover:
I - aulas abertas de ginástica, dança, caminhada e outras atividades físicas;
II - palestras e oficinas sobre saúde, qualidade de vida e alimentação saudável;
III - campanhas de mídia e distribuição de material informativo;
IV - eventos esportivos abertos ao público.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para viabilizar a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C13C0E16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.375/2025 - INSTITUI DIRETRIZES DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DAS TRABALHADORAS DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA "GARIS"

Lei Ordinária Nº 4375/2025

Ementa: Institui diretrizes de valorização e proteção das trabalhadoras da limpeza pública urbana "garis" no Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a valorização, proteção, respeito e promoção da dignidade das trabalhadoras da limpeza urbana "garis", no âmbito do Município de Mandaguari.

Art. 2º O Município, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar políticas públicas voltadas às trabalhadores garis, visando:
I – Promoção de ações de saúde preventiva, com oferta periódica de exames, campanhas de vacinação e atendimentos médicos e psicológicos;
II – Fornecimento de uniformes adequados para o trabalho, com atenção específica ao conforto, higiene íntima e proteção solar para as mulheres;
III – Realização de formações periódicas sobre direitos trabalhistas, assédio, saúde ocupacional e segurança no trabalho;
IV – Adoção de medidas que evitem a exposição indevida dessas profissionais a situações constrangedoras ou discriminatórias;
V – Inserção das trabalhadoras em campanhas de valorização do serviço público de limpeza urbana.

Art. 3º Fica instituído o Dia Municipal das Garis, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio, com ações públicas de reconhecimento, homenagens, palestras e atividades culturais.

Art. 4º A administração pública municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B7DCC5D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.376/2025 - FICA ESTABELECIDO NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MANDAGUARI A EXIBIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO INSTITUCIONAL POR MEIO DE TELEVISORES

Lei Ordinária Nº 4376/2025

Ementa: Fica estabelecido no âmbito das unidades de saúde de Mandaguari a exibição de programação institucional por meio de televisores.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Durante o horário de atendimento nas unidades de saúde do município de Mandaguari, deverá ser exibida, preferencialmente, propaganda institucional da administração pública direta e indireta relacionada a temas de saúde pública.
§1º. A propaganda a ser exibida será de caráter orientativo e institucional, privilegiando informações sobre a prevenção de doenças, educação básica sobre saúde e conscientização para hábitos de vida saudáveis em todos os âmbitos.
§2º. A propaganda poderá ser elaborada pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal, que ficará responsável pelas divulgações, em conjunto com os profissionais selecionados, de acordo com suas respectivas especialidades.

Art. 2º. Poderão ser divulgadas em formato de breves palestras educativas e esclarecimentos sobre serviços de saúde prestados pelo município, de acordo com a conveniência da administração.

Art. 3º. Para a efetivação e aprimoramento da propaganda institucional, será disponibilizado um espaço para que todos os usuários dos serviços da rede pública possam fazer sugestões sobre temas relacionados à saúde.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FD3C5451

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 26/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6D0258FF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DO TIPO BLACKOUT 70% PARA O PAÇO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 26/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Comprasgov.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8B83B587

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BIBLIOTECAS DE LIVROS DE LITERATURA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:002959CE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADOS, EM PVC, COM IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS (CORDÕES, SUPORTES, PRESILHAS E CAPAS PROTETORAS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 26/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DAE371CE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS LÚDICOS, TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7B7EB6C9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, POR MEIO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº365/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 26/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:367EE671

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS E ORIGINAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7584C4E9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RELÓGIO PONTO, BOBINA TÉRMICA, E SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 28/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6EC5F017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, MODELO AMBULÂNCIA "TIPO A", UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA E VEÍCULOS SEDAN, PARA A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 28/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Comprasgov.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1A2CD36A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL, CADERNETAS DE SAÚDE MENINO/MENINA E CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AE02987D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03 de dezembro de 2025.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 03 de dezembro de 2025, pelo Portal de Compras do Governo Federal, disponível em compras.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 10 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B4810CAD

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 087/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 87/2025 de 07 de outubro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA "AD REFERENDUM" A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 1364/2025 QUE HABILITA O MUNICIPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$ 200.000,00. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
Art. 1º - APROVA "AD REFERENDUM" A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 1364/2025 QUE HABILITA O MUNICIPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$ 200.000,00.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de outubro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 87/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:04A0A112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 114 2025

PORTARIA Nº 114/2025
De 10 de novembro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 054/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 054/2025, de 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr. ADILSON NOGUEIRA DE LIMA, matrícula n° 094, Cargo: Contador, duas diárias conforme item II e uma diária conforme item III, do anexo I da Lei 1.447/2025, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00, para participar do Evento de Formação 9º Fórum de Contabilidade, Finanças e Controles aplicados no setor público, em Curitiba.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o servidor deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 10 de novembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F72D54C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da resolução 09/2025, publicada no dia 10/11/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado as informações descritas na resolução 09/2025, publicada anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10/11/2025. Edição 3403. Portanto:

ONDE LÊ-SE:
Aprovar, nos termos da Ata n.º 08/2025, sobre a inclusão no Regimento Interno do Conselho Tutelar as seguintes alterações:

LEIA-SE:
Aprovar, nos termos da **Ata n.º 09/2025**, sobre a inclusão no Regimento Interno do Conselho Tutelar as seguintes alterações:

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de novembro de 2025.

JESSICA DO VALE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:C0620EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.497

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional especial no orçamento Geral do Município."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 355.055,98 (Trezentos e cincoenta e cinco mil, e cincoenta e cinco reais e noventa e oito centavos). conforme a seguinte classificação orçamentária.

Poder Executivo

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
12.002.26.782.3.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 309.414,35

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 45.641,63

Art. 2° Para atendimento da alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação de despesas criadas por credito especial.

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
12.002.26.782.3.2043-
3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 309.414,35

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
12.003.15.451.3.2044-
3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 45.641,63

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1051/2021 de 5 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025).

Art. 5º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1425/ 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, e da LOA - Lei Orçamentaria Anual 1426/2024.incluindo-se os valores em seus respectivos programas.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mandirituba, 10 de novembro 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:E010A122

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 687 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, em 10/11/2025, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público Edital n.° 001/2025, menciona abaixo, para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
500464	Paloma Maira Alves dos Santos	Nutricionista II	Hospital

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,tendo seus efeitos apartir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6298EBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 688 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Técnico Administrativo, a servidora **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 500186, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CD192890

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 689 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 676, de 03 de novembro de 2025, ao servidor Público Municipal, **ANDERSON LUIS BAPTISTA**, matrícula n.° 4032, no período de 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BC19437F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 10/2025: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI.

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da criação da Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 860/2015, e
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a criação da Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Ata nº 10/2025.
§ 1º A Comissão Municipal do PETI atuará em parceria com o Ministério Público e demais órgãos competentes, visando à prevenção, identificação, combate e fiscalização de situações de trabalho infantil no município de Mandirituba.
§ 2º A composição da Comissão Municipal do PETI será formada por três (03) membros titulares do CMDCA, escolhidos mediante candidatura espontânea ou, na ausência desta, por sorteio entre os membros titulares.
§ 3º Os membros escolhidos deverão eleger, entre si, o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 860/2015.
§ 4º Em caso de recusa dos membros sorteados, caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do(a) Prefeito(a), proceder à indicação dos membros.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de novembro de 2025.

JESSICA DO VALE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:227EF8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 22-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 22/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **17/11/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 22/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de Saúde, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **17/11/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **17/11/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **17/11/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 10/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:21822BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº093/2025
REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: LORO & SOUZA LTDA
CNPJ/MF n.º 14.174.321/0001-17
OBJETO: 1.1. presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas e cestas para dietas especial, afim de atender a demanda dos assistidos nos Equipamentos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na modalidade de Benefícios Eventuais.
VALOR TOTAL: R$ **866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais)**,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: Desp. 268 – Manter os Benefícios Eventuais 11.001.08.244.0011.2049.3.3.90.32.00/ 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres). Desp. 268, Manter os Benefícios Eventuais – 11.001.08.244.0011.2049.3.3.90.32.00 / 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres).
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº094/2025
REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 11.399.644/0001-10
OBJETO: 1.1. presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas e cestas para dietas especial, afim de atender a demanda dos assistidos nos Equipamentos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na modalidade de Benefícios Eventuais.
VALOR TOTAL: R$ **80.160,00 (oitenta mil cento e sessenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: Desp. 268 – Manter os Benefícios Eventuais 11.001.08.244.0011.2049.3.3.90.32.00/ 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres). Desp. 268, Manter os Benefícios Eventuais – 11.001.08.244.0011.2049.3.3.90.32.00 / 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres).
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025
Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2025
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N.º 007/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
CNPJ/MF: 22.298.712/0001-71
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, consistentes na ***elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Mangueirinha– PR, contemplando estudos técnicos e analíticos que possibilitem a compreensão da realidade social, econômica, cultural territorial, considerando indicadores populacionais, vulnerabilidades sociais, riscos pessoais e sociais e rede socioassistencial existente***, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 282 - Manter e Implementar Prog. Proj de Proteção da Criança e do Adolescente SGD - 11.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00/01958/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CEDCA - Deliberação 13/2025, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: conforme edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
Mangueirinha, ..

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 244/2025

REFERENTE PREGÃO ELETRONICO N.º 067/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: ERNANITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/MF: 11.600.843/0001-45
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, consistentes em ***transporte coletivo com ônibus de turismo, motorista e combustível para transporte de passageiros, saindo do Município de Mangueirinha - PR, na data de 23/11/2025 e retorno no dia 29/11/2025, com itinerário de longo percurso, deslocamento para almoço e competições dentro do Município de Foz do Iguaçu –PR, sede dos jogos (JIIDO)***, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Desp. 347 – Manter Ações do Fundo Municipal do Idoso – 11.004.08.241.0011.2086.3.3.90.33.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)**, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: conforme edital.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2025
Mangueirinha, ..

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 242/2025
REFERENTE DISPENSA ELETRONICA N.º 008/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SIGMA3 DESIGN LTDA
CNPJ/MF: 48.820.975/0001-92
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, referente a ***plano de mídia e divulgação para atender o evento da Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha – Expomang, que será realizada nos dias 19 a 23 de novembro de 2025***, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
EXECUÇÃO: conforme edital
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025
Mangueirinha, ..

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 245/2025
REFERENTE PREGÃO ELETRONICO N.º 084/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: HIRAN PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 05.345.793/0001-02
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, consistentes em ***instalação/montagem de infraestrutura, execução do plano de segurança contra incêndio e pânico, limpeza, sanitários e fornecimento de serviços de segurança para a realização da Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - EXPOMANG 2025***, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 395 – Implantar Ações e Apoio à EXPOMANG – 13.001.04.692.0004.1016.3.3.90.39.00/ 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres) Desp. 395 – Implantar Ações e Apoio à EXPOMANG– 13.001.04.692.0004.1016.3.3.90.39.00 / 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres) Desp. 405 13.001.23.661.0005.2053.3.3.90.39.00 - Manter Ações e Serviços da Industria e do Comércio 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) Desp. 405 13.001.23.661.0005.2053.3.3.90.39.00 - Manter Ações e Serviços da Industria e do Comércio 00510/00510.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia Desp. 411 - 13.002.22.661.0005.2055.3.3.90.39.00 - Manter Ações e Apoio a Programas de Desenvolvimento Industrial 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres), conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2025
Mangueirinha, ..

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 246/2025
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/MF: 22.087.311/0001-72
OBJETO: 1.1..O presente contrato tem por objeto a contratação, sob demanda, para fornecimento de itens/materiais e prestação de serviços, consistentes em **[DESCRIÇÃO DO OBJETO]**, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 8.693,00 (oito mil seiscentos e noventa e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 448 – Manutenção da Frota Rodoviária – 15.002.26.782.0014.2061.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres) Desp. 449 – Manutenção da Frota Rodoviária – 15.002.26.782.0014.2061.3.3.90.39.00 / 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: [●] meses
DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2025
Mangueirinha, ..

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2025
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL 7
CNPJ/MF: 36.273.331/0001-42

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, consistentes em ***viabilizar a participação da Seleção Feminina de Mangueirinha/PR no Campeonato Brasileiro de Futebol 7 Feminino 2025, compreendendo as providências necessárias à inscrição e ao suporte logístico durante o período do evento***, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 15.490,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 424, Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos, 14.002.27.812.0010.2059.3.3.90.39.00 /00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000, Recursos Ordinários (Livres), conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2025
Mangueirinha, ..

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°043/2024 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: AUTO POSTO BONATTO LTDA
CNPJ: 05.390.697/0001-78
CLÁUSULA PRIMEIRA –1.1. O presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo sobre os itens de fornecimento de combustíveis automotivos contratados pelo Município de Mangueirinha/PR, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PMM, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora.
DA QUANTIDADE: 7,18% (sete vírgula dezoito por cento)
RECURSOS FINANCEIROS – 4.1. O valor global do contrato será automaticamente ajustado em função do acréscimo quantitativo ora formalizado, permanecendo inalterados o preço unitário vigente e as demais condições financeiras já estabelecidas no contrato original e em seus apostilamentos.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025
Mangueirinha

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2024- PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 07.005.073/0001-15
CLÁUSULA PRIMEIRA –1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, visando o ***fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das unidades administrativas desta Municipalidade***, conforme especificações constantes no edital do certame, na proposta comercial da contratada e nos anexos da Ata.
PRAZO DE EXECUÇÃO – CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – 4.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata, não implicando qualquer alteração no valor originalmente registrado, tampouco nas condições financeiras, fontes de recursos ou dotações orçamentárias previstas na Ata original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025
Mangueirinha

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº084/2025
REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: CECILHANDO KIDS LTDA
CNPJ/MF n.º 44.000.796/0001-58
OBJETO: 1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de ***fornecimento de brinquedos educativos para distribuição gratuita no Natal das Crianças de2025***, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ **122.655,00 cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: **Desp. 294 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – SUAS – 11.003.08.244.0011.2051.3.3.90.32.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)**.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ANO
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025
Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº085/2025
REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: BUGRE COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF n.º 35.088.051/0001-00
OBJETO: 1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de ***fraldas descartáveis e materiais de higiene***, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R$ **4.063,60 (quatro mil e sessenta e três reais e sessenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: **Projeto Atividade 2.023 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil Creche – despesa 159 - 3.3.90.30.00.00.00.00. Projeto Atividade 2.023 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil pré-escolar – despesa 168 - 3.3.90.30.00.00.00.00**.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025
Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/2025
REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: HIPARCO GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ/MF n.º 61.441.835/0001-71

OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de ***topografia, aerofotogrametria, incluindo horas técnicas de escritório e de campo***, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.
VALOR TOTAL: R$ **15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: **Desp. 82 – Manter as Atividades do Dpto. de Obras e Engenharia – 06.001.15.451.0007.2012.3.3.90.39.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres) Desp. 82 – Manter as Atividades do Dpto. de Obras e Engenharia – 06.001.15.451.0007.2012.3.3.90.39.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 – Taxas – Prestação de Serviços Desp. 82 – Manter as Atividades do Dpto. de Obras e Engenharia – 06.001.15.451.0007.2012.3.3.90.39.00 / 00510/00510.01.07.00.00.2.753.0000 – Taxas – Exercício Poder de Polícia**.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025
Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº092/2025
REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: SHAPE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF n.º 59.318.434/0001-87
OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de ***topografia, aerofotogrametria, incluindo horas técnicas de escritório e de campo***, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.
VALOR TOTAL: R$ **15.480,00 quinze mil quatrocentos e oitenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: **Desp. 82 – Manter as Atividades do Dpto. de Obras e Engenharia – 06.001.15.451.0007.2012.3.3.90.39.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres) Desp. 82 – Manter as Atividades do Dpto. de Obras e Engenharia – 06.001.15.451.0007.2012.3.3.90.39.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 – Taxas – Prestação de Serviços Desp. 82 – Manter as Atividades do Dpto. de Obras e Engenharia – 06.001.15.451.0007.2012.3.3.90.39.00 / 00510/00510.01.07.00.00.2.753.0000 – Taxas – Exercício Poder de Polícia**.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025
Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº086/2025
REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: CAMPOS.SOLUCOES.ATACADISTAS.LTDA
CNPJ/MF n.º 60.915.736/0001-11

OBJETO: 1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de ***fraldas descartáveis e materiais de higiene***, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R$ **1.036,80 mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: **Projeto Atividade 2.023 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil Creche – despesa 159 - 3.3.90.30.00.00.00.00. Projeto Atividade 2.023 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil pré-escolar – despesa 168 - 3.3.90.30.00.00.00.00.**
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025
Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:35ED1872

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 – PMM

OBJETO: ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender a cozinha-escola desta municipalidade por meio do Convênio n. º 558/2025 SEAB, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DA ABERTURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 10 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:09FAF6AA

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de serviço de pintura e tratamento de parede na Escola Municipal André Dorini, afim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
DATA E HORA DA ABERTURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 10 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:9CA66E4A

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2025 - PMM,** que tem por objeto**: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para o fornecimento material de consumo e uso coletivo da Educação Infantil, visando atender a demanda da Secretaria de Educação - CMEIs.** As empresas proponentes: **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA** foi vencedora do item 05. Valor total R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais). **OUROFLEX COMERCIAL LTDA** foi vencedora do item 03. Valor total R$ 13.000,00 (Treze mil reais). **PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi vencedora dos itens 06 e 11. Valor total R$ 22.087,50 (Vinte e dois mil e oitenta e sete reais). **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA** foi vencedora dos itens 02, 07 e 08. Valor total R$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). **TEX TEXTIL LTDA** foi vencedora do item 04. Valor total R$ 6.249,00 (Seis mil duzentos e quarenta e nove reais). **INOVE LICITACOES LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 8.848,50 (Oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **NAIZ & SILVA LTDA** foi vencedora do item 10. Valor total R$ 12.045,00 (Doze mil e quarenta e cinco reais).

Mangueirinha-PR, 10 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:9DB46E37

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2025 - PMM,** que tem por objeto**: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para o fornecimento de estojo para distribuição gratuita, visando atender a demanda da Secretaria de Educação - CMEIs.** A empresa proponente: **BELINKI & SOUZA LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Mangueirinha-PR, 10 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:E6D2FAE0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 348/2025

DECRETO Nº. 348, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera Aldenor Silva dos Reis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 06 de novembro de 2025, **Aldenor Silva dos Reis, CI/RG nº 4.***.**-3,** do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 114/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:0D443C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 475/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 10 de Novembro de 2025, a saber:

NOME: CPF: CARGO:

ANA CRISTINA MAMPRIM xxx.279.708-xx ENFERMEIRO(A)

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4F81E69C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE OBRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RSD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 19.403.863/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM TRECHOS RURAIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DETALHAMENTO CONVENIO Nº 452/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB).

FONTE DE RECURSO:

03.001.20.606.0003.1105.4.4.90.51 – 46 - 01100 – OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDINARIOS LIVRES.
03.001.20.606.0003.1105.4.4.90.51 – 45 - 822 – OBRAS E INSTALAÇÕES CV452/2021 – SEAB (PAVIMENTAÇÃO TRES TRECHOS).

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE JANEIRO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:84FB28B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AIRTON E RUDI TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 54.581.176/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE 3.883,87 M², COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), EMULSÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE, NAS SEGUINTES ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS: PROLONGAMENTO RUA GOIÂNIA E PROLONGAMENTO TRAVESSA N° 29, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4115002/2023 – IATIPU MAIS QUE ENERGIA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 381.750,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

09.002.17.451.0009.1009.4.4.90.51 – PAVIMENTAÇÃO URBANA - OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSOS:
01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EX. CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE JANEIRO DE 2026 E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE JANEIRO DE 2026, PARA QUE SEJA FEITA EXECUÇÃO TOTAL DO TÉRMINO DA OBRA, MEDIÇÕES E SEUS REFERIDOS PAGAMENTOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA EMPRESA.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1075339B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE OBRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RSD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 19.403.863/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO, A SER EXECUTADO NO SUB-TRECHO “RUA PROJETADA A” VILA RURAL QUATRO MARCOS, ENTRE A JB 010 E JB 020, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

03000 DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN VALOR.
03001 DIRETORIA GERAL – D. A.
20.606.0003.1.153 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS “VILA RURAL”.
Fonte = 31016 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 169-A DA E.C. 105/2019) – EXERCÍCIO ANTERIOR.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.200.000,00.
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO.....R$-1.200.000,00.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUARTO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A29215A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 235/2025

De 10 de Novembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Elizeu da Silva Sobreira**,** matricula 242, referente ao período aquisitivo 2020/2021 15 (quinze) dias e 2021/2022 15 (quinze) dias, a partir do dia 21/10/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/10/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8EFF819F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025. PROCESSO Nº 938/2025. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 74/2025 de 15 de Abril de 2025, torna público aos interessados, que até o dia 15 de DEZEMBRO de 2025, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope contendo a Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 10/2025, que tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil, para fins de firmar parceria com entidade comunitária, confessional ou filantrópica, que se destina a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, de acordo com o Memorial Descritivo constante no ANEXO I, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 10 de Novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:49505C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 4496/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 35664/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido ao servidor **WAYNER CARMONA BARBOSA DA SILVEIRA**, portador do R. G. n.º 57322489/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob nº 885.737.379-72, matrícula 51896-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo operacional I, nível 3E, classe I, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento integral - moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, com paridade aos servidores da ativa. Última remuneração de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.970,54.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Matinhos, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ABE951C8

GABINETE
DECRETO Nº 4497/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	180.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
99.999.0099.0999.0999.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	180.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46A9E955

GABINETE
DECRETO Nº 4498, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 34914/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MAIRA THAIS HARO ROSSINI,** inscrita no CPF sob o nº 057.***.***-48 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 2*****-0/SP, do cargo público de **Médico Psiquiatra,** matrícula n° 101696/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2025, revogando o decreto 3941/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD671EE2

GABINETE
DECRETO Nº 4499, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **MANOEL LUCIANO VALENGA,** inscrito no CPF sob o nº 007.xxx.xxx-57 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-4 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS),** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **MANOEL LUCIANO VALENGA,** inscrito no CPF sob o nº 007.xxx.xxx-57 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-4 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (LA/PSC),** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:55B05711

GABINETE
DECRETO Nº 4500, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 36352/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **JOSE ROQUE PEREIRA DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº 060.***.***-26 e portador da Carteira de Identidade RG nº 11.044.264-5 SESP/PR, do cargo público de **Professor,** matrícula n° 101833/1**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2025, revogando o decreto 4355/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D52A7FEC

GABINETE
EDITAL Nº 190/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
17/11/2025	08:15	Claudia Cristina Bortoli Mariotto	Professor
17/11/2025	08:15	Patricia de Souza	Professor
17/11/2025	08:15	Claudinara Aparecida Correa	Professor
17/11/2025	08:15	Stephanie Gracia Bastos Schwenning	Professor
17/11/2025	08:15	Greice Cipriani de Almeida	Médico Ortopedista Plantonista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR,10 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:81F393E7

GABINETE
EDITAL Nº 191/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
17/11/2025	14:00	Claudia Cristina Bortoli Mariotto	Professor
17/11/2025	14:00	Patricia de Souza	Professor
17/11/2025	14:00	Claudinara Aparecida Correa	Professor
17/11/2025	14:00	Stephanie Gracia Bastos Schwenning	Professor
17/11/2025	14:00	Greice Cipriani de Almeida	Médico Ortopedista Plantonista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D008E548

GABINETE
EDITAL Nº 192/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
18/11/2025	08:15	Ana Carolina Mucke Baron	Auxiliar Administrativo
18/11/2025	08:15	Leticia da Silva Salinas	Auxiliar Administrativo
18/11/2025	08:15	Debora Vieira	Auxiliar Administrativo
18/11/2025	08:15	Lais Fernanda Peres de Almeida Perilli	Auxiliar Administrativo
18/11/2025	08:15	Ester Andrade de Lima	Educador Social
18/11/2025	08:15	Joao Antonio da Silva	Cuidador Socia
18/11/2025	08:15	Fabiele Vaz Padilha Ferreira	Auxiliar de Cuidador Social
18/11/2025	08:15	Elisiane de Sousa Ramos Tavares	Cozinheiro/Merendeira
18/11/2025	08:15	Ana Eloisa de Vito Gebing	Cozinheiro/Merendeira
18/11/2025	08:15	Elaine Renata Baungart Guerati Alves	Técnico em Radiologia

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR,10 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E3C98BCF

GABINETE
EDITAL Nº 193/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
18/11/2025	14:00	Ana Carolina Mucke Baron	Auxiliar Administrativo
18/11/2025	14:00	Leticia da Silva Salinas	Auxiliar Administrativo
18/11/2025	14:00	Debora Vieira	Auxiliar Administrativo
18/11/2025	14:00	Lais Fernanda Peres de Almeida Perilli	Auxiliar Administrativo
18/11/2025	14:00	Ester Andrade de Lima	Educador Social
18/11/2025	14:00	Joao Antonio da Silva	Cuidador Socia
18/11/2025	14:00	Fabiele Vaz Padilha Ferreira	Auxiliar de Cuidador Social
18/11/2025	14:00	Elisiane de Sousa Ramos Tavares	Cozinheiro/Merendeira
18/11/2025	14:00	Ana Eloisa de Vito Gebing	Cozinheiro/Merendeira
18/11/2025	14:00	Elaine Renata Baungart Guerati Alves	Técnico em Radiologia

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C707AD9F

GABINETE
PORTARIA Nº 1476/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58815/1	Raphael José Pauperio	Professor de Educação Física	01/11/2025 a 28/02/2026 (120 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D87C9557

GABINETE
PORTARIA Nº 1477/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57207/1	Cleiton Jose de Freitas Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2025 A 28/02/2025 (120) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 01de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:28369033

GABINETE
PORTARIA Nº 1478/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83631/1	Isabela Simas da Silva Rocha	Psicólogo	01/11/2025 A 29/01/2026 (90) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA7DA04A

GABINETE
PORTARIA Nº 1479/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	11/11/2025 A 09/01/2025 (60) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B30E602

GABINETE
PORTARIA Nº 1480/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101160/1	Danilo Diego Silveira Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/2025 A 28/12/2025 (60) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6543916

GABINETE
PORTARIA Nº 1481/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78298/1	Francielly Dalla Vecchia	Atendente Infantil	30/10/2025 A 27/10/2025 (90) dias	sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58597DE5

GABINETE
PORTARIA Nº 1482/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52264/1	Soeli de Andrade Correia	Auxiliar de Serviços Gerais	26/10/2025 A 22/02/2026 (120) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:01206704

GABINETE
PORTARIA Nº1483/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o Laudo Pericial expedido, resolve:

SUSPENDER

Art.1º Da servidora **HENRIETH CRISTINA BRUNKHORST** matrícula nº **69892/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **165 (cento e sessenta e cinco) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 27 de outubro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2023**, concedido pela **Portaria nº959/2025**, e conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 07 de novembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D9831ED

GABINETE
PORTARIA Nº 1484/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 614/2025-SMAS, resolve:

Art.1° REVOGAR do servidor **HEMERSON CALIXTO DO AMARAL,** matrícula nº 76473/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE Divisão DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - MANGUE SECO**, simbologia **FG-1.**

Art.2° CONCEDER ao servidor **HEMERSON CALIXTO DO AMARAL,** matrícula nº 76473/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS)**, simbologia **FG-1.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FA4566F5

GABINETE
PORTARIA Nº 1485/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 613/2025-SMAS, resolve:

DESIGNAR

Art.1° A servidora **SANDRA PEREIRA PIRES,** matrícula nº 59676/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo público de Bacharel em Saúde Coletiva, para responder como **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - MANGUE SECO.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção da remuneração do cargo.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E00BB2C

GABINETE
PORTARIA Nº 1486/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101898/1	Gabrielly Braga Camargos de Almeida	Dentista ESF

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **05 de novembro de 2025**.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:776A52FC

GABINETE
PORTARIA Nº 1487/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101895/1	Karin Katarina Kuczynski	Motorista D - PSS
101888/1	Gabriel Tizoni Goes	Motorista D - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **06 de novembro de 2025**.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3296AD03

GABINETE
PORTARIA Nº 1488/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101881/1	Beatriz dos Santos Martins	Técnico em Enfermagem
101879/1	Edineia Rosana Constantino	Técnico em Enfermagem
101880/1	Laura Assuncao Teixeira Lopes	Técnico em Enfermagem
101883/1	Joelma do Rosario Martins	Técnico em Enfermagem
101882/1	Rosemar Gomes de Oliveira	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **03 de novembro de 2025**.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:816D55C0

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 4454/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 30624/2025, decreta a:
Onde se lê: "matrícula 59196-02"
Leia-se: "matrícula 60046-01"
APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora MARLENE ALVES PEREIRA, portadora da C. I. R. G. n.º 10.948.437-7/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 624.725.859-34, matrícula 59196-02, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo operacional e apoio, nível 1E, classe I, a Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C. F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.049,40.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Matinhos, 27 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4E20E35C

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1469/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 35174/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 18 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100411/1	Douglas Cardoso	Guarda Municipal	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:410E3221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 074/2025

2º AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÕES, FORNOS E MICRO-ONDAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$268.336,28 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/11/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
MARGEM DE PREFERÊNCIA: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:DAC57A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO -EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SERTÃOZINHO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$5.592.289,66 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/12/2025 às 09h00min
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F1E137F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2025

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RAIO-X, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (PACS/RIS), BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO REMOTO E/OU PRESENCIAL, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A Pregoeira do Município de Matinhos e no uso de atribuições legais, mediante Decreto n° 3756/2025 de 07/04/2025, RETIFICA o Edital, conforme esclarecimento enviado pela empresa a DGM SOLUÇÕES RADIOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.376.852/0001-83 e análise técnica da Secretaria de Saúde, PRORROGANDO a data de abertura conforme abaixo:

10.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Incluir os itens

10.10. Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
10.11. Declaração de Inscrição e Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/Radiologia do profissional responsável (Responsável técnico da empresa)

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/11/2025, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 27/11/2025, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 27/11/2025, às 09h00min.

Questionamentos: até 24/11//2025
Impugnação: até 24/11/2025
E-mail de contato: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos/PR., 10 de novembro de 2025

TATIANE MARIA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:9B10813B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 416/2025 - LICENÇA TRATAMENTO PESSOAL DA FAMILIA - SANDRA CRISTIANE HASS

PORTARIA Nº 416/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde pessoa da família.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. SANDRA CRISTIANE HASS, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 060.530.759-81 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 060.530.759-81, lotada na Secretaria de Esportes no cargo comissionado de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES", admitida em 06/01/2025, matricula nº 400794, licença por motivo de doença em pessoa da família de acordo com a Lei 067/1997 – Capitulo IV – Inciso V – Seção VI – Art. 142, por 05 (CINCO) dias a contar de 03/11/2025, de acordo com atestado médico e parecer da Assistência Social.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de NOVEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D96A6B80

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 417/2025 - EXONERA AGENTE POLITICO - JUCIELE URBANSKI

PORTARIA Nº 417/2025

SÚMULA – Exonerar a pedido - Agente Político "ASSESSOR DE PLANEJAMENTO".

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A pedido a Sra. **JUCIELE URBAINSKI**, portadora da cédula de identidade civil nº **13.323.988-0** e inscrição no CPF nº **086.591.699-30** do Cargo Agente Político de "**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**", admitida em 06/01/2025, sob matricula nº 400804, **a partir do dia 09/11/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de NOVEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7B8F0EAF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 419/2025 - NOMEAR ASSESSOR DE PLANEJAMENTO - PRISCILLA DE SOUZA RUJESKI GOULART DOS SANTOS

PORTARIA Nº 419/2025

SÚMULA – Nomeia Agente Político "ASSESSOR DE PLANEJAMENTO".

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **PRISCILLA DE SOUZA RUTESKI GOULART DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº **10.662.058-0** e inscrição no CPF nº **072.981.669-99** no Cargo Agente Político de "**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**", **a partir do dia 10/11/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de NOVEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BC00896A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 420/2025-NOMEIA MEMBROS "COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR".

PORTARIA Nº 420/2025

SÚMULA – NOMEIA MEMBROS "COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR".

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DESIGNAR:

COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR
Artigo 1º - **Nomeia** membros componentes do COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR de acordo com Ata nº 14/2025 reunião de 03 de novembro de 2025.
Representante da Secretaria de Educação Municipal: Mirian Socorro Ortiz
CPF:060.531.039-42 TITULAR- Vagner dos Santos Felisbino CPF:080.010.569-96- SUPLENTE
Representante dos Diretores da Rede de Ensino Estadual: - Viviane Aparecida da Silva CPF:042.176.129-66 TITULAR - Cezar Antunes CPF:919.481.349-34 SUPLENTE

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: -Tereza Leopoldino Chmura CPF: 396.613.009-25 TITULAR - Josiane da Rocha Antunes CPF:024.135.649-00 SUPLENTE
Representante de pais de alunos: - Evanilda Aparecida de Lara CPF: 093.355.419-23 TITULAR- Luciane Ortiz Maruques CPF:078.683.859-01 SUPLENTE

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de novembro

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:AEBC97F5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTRIA 418/2025 - EXONERAR CARGO COMISSÃO - CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - PRISCILLA DE SOUZA RUTESKI

PORTARIA Nº 418/2025

SÚMULA – Exonera Cargo em Comissão "CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO"

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **PRISCILLA DE SOUZA RUTESKI GOULART DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade civil nº 10.662.058-0 e inscrição no CPF nº 072.981.669-99, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO",** admitida em 01/09/2025, sob matricula 400833, **a partir de 09/11/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,10 de NOVEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:62D355C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 29, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024

EDITAL Nº 29, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 02/2024

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e, considerando Edital nº 08 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos: www.morretes.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer, conforme prazo e documentações exigidos no item 1º e 2º deste edital:

1º Os **CANDIDATOS CONVOCADOS** deverão comparecer entre os dias 11 de novembro a 13 de novembro de 2025, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

MÉDICO GENERALISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42	GEORGIA RUBIANE MEIRA DO ROSARIO DE SOUZA

2º o candidato deverá apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
• Número do PIS ou NIS;
• Cartão SUS;
• Comprovante de residência;
• Comprovante de escolaridade;
• Original e cópia do CPF;
• Original e cópia do RG;
• Foto 3×4;
• Original e cópia do Título de eleitor;
• Original e cópia da certidão de casamento (se houver);
• Original e cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Atestado de Saúde Ocupacional;
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo de direitos políticos – site: www.tse.jus.br;
• Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;
• Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;
• Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

• Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Quitação com as obrigações eleitorais;

Dê-se ciência e cumpra-se.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:A7BBA665

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 35, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 35, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologa o resultado do PSS FASMO n.º 01/2025

A Diretora Geral da FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS FASMO n.º 01/2025, para os empregos públicos temporário **de Enfermeiro (a), Técnico de Enfermagem, Médico Assistente, Médico Autorizador, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Generalista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra e Médico Ultrassonografista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 10 de novembro de 2025.

EVERLLIN D. C GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:0E5CD98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2467 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2467 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Cria a Comissão Preparatória da IIIConferênciaMunicipal doMeioAmbiente, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes** - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV e art. 87, inciso I, alínea "o", ambos daLei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 817/2025, que Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Morretes – CONSEMA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1924, de 16 de dezembro de 2024, que aprova o Regimento Interno do CONSEMA, no seu art. 52, que determina a execução de conferencia municipal a cada 2 (dois) anos.

CONSIDERANDO que aConferências Municipais são espaços para promover o amplo diálogo entre o Poder Público e a sociedade, apontando os problemas observados no cotidiano e as eventuais soluções;

CONSIDERANDO que o Município de Morretes pretende incentivar a ampla participação da população na construção de propostas para o enfrentamento da emergência climática, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica criada a Comissão Preparatória da IIIConferênciaMunicipal doMeioAmbiente.

Art. 2º- São atribuições da Comissão Preparatória da IIIConferênciaMunicipal doMeioAmbiente:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da IIIConferênciaMunicipal doMeioAmbiente, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Organizar toda infraestrutura do local daconferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento daconferência;

III - Elaborar um documento sobre o tema e lema daconferênciaque subsidiará as discussões no processo da IIIConferênciaMunicipal doMeioAmbiente;

IV - Elaborar a programação e a pauta da IIIConferênciaMunicipal doMeioAmbiente;

V - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da IIIConferênciaMunicipal doMeioAmbiente;

VI - Aprovar o projeto de divulgação para a IIIConferênciaMunicipal doMeioAmbiente;

VII - Elaborar o Regulamento Interno da IIIConferênciaMunicipal doMeioAmbienteestabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como:

a) do credenciamento;
b) da organização;
c) da pauta;
d) dos grupos de debate;
e) das deliberações; e
f) entre outras ações que se façam necessárias.

VIII - Elaborar o relatório final da IIIConferênciaMunicipal doMeioAmbiente;

IX - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da IIIConferênciaMunicipal doMeioAmbienteaos responsáveis pelaConferênciaEstadual deMeioAmbiente, se couber, Câmara de Vereadores, entre outras órgãos que julgar pertinente.

Art. 4ºA composição da Comissão Preparatória daConferência em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular - Mariana Meduna Moscardi Charello - registrada na Matrícula Funcional nº 115526, que atuará como Presidente;
b) Titular: Hamilly Stocco Soares - registrada na Matrícula Funcional nº 115530;
c) Suplente: Maíra Beatriz Pereira da Silva - registrado na Matrícula Funcional nº 115554;
d) Suplente: Michelli do Rocio Charello - registrado na Matrícula Funcional nº 271321.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Aldrey Nilha Pianaro, Representante de Organização Não Governamental atuante na área socioambiental;
b) Suplente: Gabriel Camargo Macedo, Representante do Instituto Água e Terra – IAT.

§ 1º A referida Comissão não terá remuneração extra, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município.

§ 2º A representação desta Comissão deverá ser composta por 66,66% de representantes do Poder Público Municipal e 33,33% de representantes da Sociedade Civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 10 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5CF24E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38 de 10 de novembro de 2025

Estabelece providências e procedimentos destinados à **REUNIÃO INTERMUNICIPAL** para escolha dos candidatos que representarão os municípios da Macrorregião do litoral nas Eleições Complementares para o Conselho Estadual de Cultura – CONSEC, no biênio 2025-2027.

As eleições complementares têm por objetivo definir, conforme inciso III do art. 2º da Lei nº 17.063/2012, os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, representantes da Macrorregião Litoral, assim como os (as) conselheiros (as) suplentes das áreas artístico-culturais destacadas abaixo para ocupação das referidas cadeiras durante o mandato do colegiado

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes torna pública a convocação dos interessados em participar do processo de escolha dos representantes da Macrorregião do Litoral para o Conselho Estadual de Cultura do Paraná.

A **reunião intermunicipal** será realizada no dia **12 de novembro de 2025 (quarta-feira), às 14h30**, em formato online, por meio do link:

https://meet.google.com/oyg-qxma-auc

Estão disponíveis as seguintes vagas:

Representação da Macrorregião Litoral

• 01 (um) membro titular
• 01 (um) membro suplente

Representação por Áreas Artístico-Culturais (sociedade civil):

• Artes Visuais – 01 (um) membro suplente
• Circo – 01 (um) membro suplente
• Ópera – 01 (um) membro suplente
• Patrimônio Cultural Material e Imaterial – 01 (um) membro suplente
• Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura - 01 (um) membro suplente

Para ser candidato(a), é necessário:

• Pertencer à sociedade civil;
• Ter idade mínima de **18 anos** no ato da inscrição;
• Comprovar **residência em um dos municípios da Macrorregião Litoral** que pretende representar;
• Comprovar **atuação mínima de 2 (dois) anos** na área artístico-cultural correspondente à vaga pleiteada.

Após a deliberação em reunião intermunicipal a ser realizada no dia 12 de novembro às 14h30min, os candidatos aprovados deverão realizar inscrição entre 08h00 do dia 18 de novembro de 2025 e 18h00 do dia 25 de novembro de 2025 no link disponível no site www.cultura.pr.gov.br.

Morretes, 10 de novembro de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:54B2DFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

Conselho de Cultura de Morretes – Paraná.

O senhor **Guilherme Santos Batista**, Presidente do Conselho de Cultura de Morretes, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno do Conselho de Cultura do Município de Morretes, em conjunto com o senhor **Gilton Dias Junior**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo,

CONVOCA:

Os(as) Conselheiros(as) do Conselho de Cultura de Morretes para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **11 de novembro de 2025 (terça-feira)**, às **15h**, na **Prefeitura Municipal de Morretes**. A reunião ocorrerá de forma híbrida, podendo ser acessada pelo link: https://meet.google.com/xhn-yrnc-dhp
PAUTA:

1. Apresentação da minuta do Plano Municipal de Cultura de Morretes.
2. Momento para manifestações, sugestões e contribuições dos(as) conselheiros(as) e demais presentes.
3. Assuntos gerais.

A presença dos(as) conselheiros(as) é de grande importância para garantir a continuidade dos trabalhos e deliberações do Conselho de Cultura de Morretes, especialmente considerando a etapa de construção participativa do Plano Municipal de Cultura.

Morretes, 06 de novembro de 2025.

GUILHERME SANTOS BATISTA
Presidente do Conselho de Cultura de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4EFBE284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 7352 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 7352 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Rescisão a pedido, do contrato da estagiária Nicolly Prado Da Costa, a partir de 05/11/2025"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr.ª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir a pedido, a partir de 05 de novembro de 2025 o contrato de estágio, da Sr.ª. Nicolly Prado Da Costa, portadora do RG nº 16.XXX.XXX-9 e CPF nº 108.XXX.XXX-85, que exerceu um (01) dia de atividade de estágio de Ensino Médio, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:676DCE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 7454 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 7454 de 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Morretes

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997 e no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Sebastião Brindarolli Junior - Prefeito Municipal
PRESIDENTE ADJUNTO – Vitor Angelo Bertolin - Vice-Prefeito

II – COORDENADOR – Jose Leandro Mazur Jorge
COORDENADOR ADJUNTO – Daniele do Rocio Meduna

III – ADMINISTRATIVO – Chislene Roberta Da Silva – Eleziane Cristina de Carvalho

IV - APOIO LOGÍSTICA – Jean Marcel Foss – Paulo Cesar Cordeiro - Edson Alves

V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC – Dorivaldo José Lourenço - Jozemar Alves Cordeiro - Cristian Pereira Ribeiro Vieira - Leocádio Maurício Ferreira

VI - APOIO OPERACIONAL – Juvenal Machado – Carlos Alberto da Luz - Carlos Alberto Pinheiro da Silva - Diogo Dornelles Bueno

VII – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação.
Camila França Fontes - Secretária Municipal de Comunicação.
Darcicly de Souza Junqueira - Secretário Municipal de Esportes.
Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação.
Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Infraestrutura Interino.
Gilton Dias Junior – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
Jessica Ronchini Montalvão– Secretária Municipal de Administração.
Jessica Ronchini Montalvão– Secretária Municipal de Resiliência Climática e defesa Civil Interina.
Leandro Bonsenhor Zanciskoski – Secretário Municipal da Fazenda.
Leandro Bonsenhor Zanciskoski – Secretário Municipal de Governo Interino.
Manoel Medeiros Machado – Secretário Municipal de Saúde.
Maria Cristina Moraes da Costa Pinto– Secretária Municipal de Assistência Social.
Mariana Meduna Moscardi Charello - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Gilson Luiz Pereira Araújo – Representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.
Rafaela Lombardo Muller dos Santos – Representante da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
Anderson Maycon Gim – Representante do Banco do Brasil S.A.
Antônio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil.
Dallyana Ribas Chudzik – Representante da Caixa Econômica Federal.
Luis Carlos Justino – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR).
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental.
Rosangela Maria Costa Frega – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAT).
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER.
Sandra Roas – Representante da Companhia Paranaense de energia - COPEL Distribuição S.A.
Sergio Antônio Merege de Mello Filho – Representante da Polícia Militar do Paraná.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo.
Wagner Baptista dos Santos – Representante do Corpo de Bombeiros.

VIII – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central.
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa.
Antônio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO).
Arilda Porcides Sant' ana – Representante do Clube de Desbravadores.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club.
Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Daniele Cunha – Representante da Pastoral da Criança.
Eliberto Oliveira – Representante do Rotary Club de Morretes.
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes.
Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO).
Ivanise Scremim – Representante da APAE.
José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.
Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club.
Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.
Marcos Antônio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista.
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José.
Marise Biscotto – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 7319 de 03 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5186BD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 7457 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 7457 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Designação da funcionária pública, matrícula funcional nº 100168251, para exercer função de assistente administrativo, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza Burtz Merkle"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a funcionária pública, matrícula funcional nº 100168251, para exercer a função de assistente administrativo, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza Burtz Merkle.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:70C25176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7351 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7351 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Relotação de servidora pública municipal Sr.ª. Fernanda Oliveira Cordeiro, para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06/11/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a partir de 06 de novembro de 2025, servidora pública municipal Sr.ª. Fernanda Oliveira Cordeiro – matrícula funcional nº 115704, cargo Assistente Administrativo, para Secretaria Municipal de Administração.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:63248A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7353 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7353 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, no dia 21/10/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de motorista, cedido à Secretaria Municipal de Administração, na data de 21/10/2025, no qual se deslocou até Curitiba/PR, para conduzir servidores a Oficina de Construção participativa dos Indicadores de Vulnerabilidade Socioambiental aos riscos de desastres naturais dos Municípios do Paraná, no Palácio das Araucárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FB05D260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7452 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7452 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Controlador Geral, Sr. João Luis Miranda, no dia 13/11/2025 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 205,84 (duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Controlador Geral, Sr. João Luis Miranda, no dia 13/11/2025, se deslocou até Curitiba/PR, para participação no 2º Seminário CGM de Curitiba: Desafios e Tendências das Funções de Controle e Governança na Gestão Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:39A8DEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7453 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7453 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Designação da funcionária pública municipal, Sr.ª. Sandra Dos Santos Cordeiro, para Coordenadora do CRAS."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021 e demais disposições vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária pública municipal, Sr.ª. Sandra Dos Santos Cordeiro, matrícula funcional nº 213352, para responder como Coordenadora do CRAS, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições de sua função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D0C23E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7455 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7455 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Instaura Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos citados no Memorando nº 295/2025 – SEMED".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 7141/2025, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos citados no Memorando nº 295/2025 da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 295/2025 em que a Secretaria Municipal de Educação solicita abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos citados no memorando acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos citados no Memorando nº295/2025 - SEMED

Art. 2º - Designar os funcionários **Chislene Roberta da Silva** (Matrícula nº 213451) Presidente da Comissão, **Jéssica Regina Rodrigues** (Matrícula nº213299), Secretária e **Dayse Patrícia Bueno (**Matrícula nº213684) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designado o funcionário **Saimon Elias Vidal** (Matrícula nº212978) como *Primeiro* Suplente e **Laiz Baiak da Silva** (Matrícula nº 213547) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 208, da Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CFD26DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7456 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7456 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Determina o afastamento remunerado, pelo período de 07/11/2025 à 07/12/2025, da servidora de matrícula funcional nº 100168251, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, do art. 101, e art. 205 da Lei Complementar nº 68/2025, e, considerando o protocolo nº 7141/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento preventivo remunerado, de suas funções em sala de aula, pelo período de 07/11/2025 à 07/12/2025, a servidora de matrícula funcional nº 100168251, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F6D6DAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Extrato de Publicação - Termo de Apostilamento (Repactuação)
Instrumento: TERMO DE APOSTILAMENTO (Para Atualização de Valor Contratual – Repactuação) Contrato Administrativo: N° 62/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA 16Contratada: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Fundamento Legal: Art. 135, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/202118. A repactuação é devido à variação dos custos de mão de obra (salários e encargos) decorrente do último Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria. Impacto Financeiro: Aplicação do percentual de 3,03% sobre o valor mensal vigente. Novo Valor Mensal Registrado: R$ 40.123,48 (Quarenta mil, cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). Eficácia: A repactuação tem eficácia financeira a partir de 1º de fevereiro de 2025 (data-base definida pelo fato gerador), e o registro substitui o valor original de R$ 38.943,50 pelo novo valor repactuado para a prestação dos serviços a partir de novembro de 2025. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2025.

Extrato de Publicação 01º Termo Aditivo (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)
Instrumento: 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 62/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA (CNPJ: 75.827.204/0001-08) Contratada: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 95.391.876/0001-12) Processo Administrativo: № 81/2024. Objeto do Aditivo: Formalização do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 62/2024 para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos. O reequilíbrio visa adequar os valores contratuais à nova Convenção Coletiva de Trabalho. Reajuste: Repactuação de 3,03%. Novo Valor Mensal: O valor mensal passa a ser de R$ 40.123,48 (Quarenta mil, cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), com aplicação retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2025 -Data da Assinatura: 10 de novembro de 2025.

Extrato de Publicação - 02º Termo Aditivo (Reajuste Anual e Prorrogação)
Instrumento: 02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2024 (Aditivo de Prazo e Valor) Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA Contratada: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Objeto do Aditamento: Reajuste anual do valor do contrato e prorrogação da vigência. Fundamento Legal do Reajuste: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.Índice de Reajuste: Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) no percentual acumulado de 2,82%. Este índice incide sobre os itens da planilha de custos que não foram objeto da repactuação anterior (Mão de Obra e benefícios). Novo Valor Mensal: O valor mensal, que era de R$ 40.123,48 34, fica atualizado para R$ 41.477,57 (Quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Data de Aplicação do Reajuste: A partir de 24 de outubro de 2025. Prorrogação da Vigência: O prazo de vigência é prorrogado por mais 12 (doze) meses. O novo termo final é 31 de dezembro de 2026. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:2EB28E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº30/2025

Extratos para o TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 110/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Contratada: FABIANA GOMES DA SILVA ME
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2025
OBJETO: Credenciamento e Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação por Preço Fixo e Pagamento por Demanda (Horas Técnicas).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 110/2025 – Inexigibilidade n° 30/2025 e Art. 79 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021888.
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA e SANTANA ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS LTDA (CNPJ/MF nº 58.343.393/0001-23).
OBJETO RESUMIDO: Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO Nº 110/2025 – MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.
ASSINANTES: Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita, e Fabiana Gomes da Silva, Representante da Credenciada.
DO RODÍZIO: O chamamento e a distribuição das Ordens de Serviço serão equitativos, com prioridade ao menor valor acumulado.
FORO ELEITO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

Extratos para o TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 111/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Contratada: GFA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Data da Data da Assinatura: 10 de novembro de 2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2025
OBJETO: Credenciamento e Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação por Preço Fixo e Pagamento por Demanda (Horas Técnicas).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 111/2025 – Inexigibilidade n° 30/2025 e Art. 79 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021888.
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA e SANTANA ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS LTDA (CNPJ/MF nº 58.343.393/0001-23).
OBJETO RESUMIDO: Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO Nº 111/2025 – MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.
ASSINANTES: Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita, e Gabriel Ferreira Alves, Representante da Credenciada.
DO RODÍZIO: O chamamento e a distribuição das Ordens de Serviço serão equitativos, com prioridade ao menor valor acumulado.
FORO ELEITO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

Extratos para o TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 112/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Contratada: SANTANA ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS LTDA
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2025
OBJETO: Credenciamento e Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação por Preço Fixo e Pagamento por Demanda (Horas Técnicas).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 112/2025 – Inexigibilidade n° 30/2025 e Art. 79 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021888.
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA e SANTANA ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS LTDA (CNPJ/MF nº 58.343.393/0001-23).
OBJETO RESUMIDO: Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO Nº 112/2025 – MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.
ASSINANTES: Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita, e Paulo Henrique Santana da Silva, Representante da Credenciada.
DO RODÍZIO: O chamamento e a distribuição das Ordens de Serviço serão equitativos, com prioridade ao menor valor acumulado.

FORO ELEITO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:9E67AB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2025

DECRETO Nº 103/2025

SÚMULA: Autoriza o parcelamento de débitos tributários referentes ao IPTU dos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 e a assunção das respectivas dívidas pela empresa Loteadora Canevari e Barretto Ltda., nos termos do Termo de Acordo e Confissão de Dívida nº 01/2025.

A **Prefeita Municipal de Nova América da Colina**, Estado do Paraná, **TÂNIA CRISTINA DA SILVA BASSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse público na regularização dos créditos tributários municipais e na recomposição das receitas provenientes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
CONSIDERANDO que diversos contribuintes permanecem inadimplentes junto à empresa **Loteadora Canevari e Barretto Ltda.**, responsável pelo loteamento dos imóveis objeto dos débitos;
CONSIDERANDO o **Termo de Acordo e Confissão de Dívida nº 01/2025**, celebrado entre o Município de Nova América da Colina e a empresa **Loteadora Canevari e Barretto Ltda.**, por meio do qual a referida empresa **assume a responsabilidade pelo pagamento das dívidas tributárias** referentes aos exercícios de **2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**, sem que haja transferência da titularidade dos imóveis;
CONSIDERANDO a competência municipal para autorizar a forma de cobrança e recebimento de seus créditos tributários;
DECRETA:
Art. 1º Fica **autorizado o parcelamento** dos débitos tributários relativos ao **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** dos exercícios de **2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Acordo e Confissão de Dívida nº 01/2025**, celebrado entre o Município e a empresa **Loteadora Canevari e Barretto Ltda.**
Art. 2º Fica **autorizada a assunção, pela empresa Loteadora Canevari e Barretto Ltda., da responsabilidade pelo pagamento das dívidas tributárias** dos contribuintes inadimplentes relacionados no **Anexo I** deste Decreto, **sem que tal ato implique transferência de titularidade ou de propriedade dos imóveis correspondentes**.
Art. 3º A assunção da dívida e o parcelamento previstos neste Decreto restringem-se à esfera tributária, **não produzindo quaisquer efeitos de natureza dominial, contratual ou registral**, permanecendo inalterada a titularidade dos imóveis perante o cadastro imobiliário e os registros públicos.
Art. 4º Compete à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** adotar as providências necessárias à efetivação do parcelamento, controle dos pagamentos e atualização cadastral das dívidas assumidas.
Art. 5º O inadimplemento das condições pactuadas no Termo de Acordo e Confissão de Dívida nº 01/2025 implicará **revogação automática da autorização** conferida por este Decreto e o **vencimento antecipado das parcelas restantes**.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de novembro de 2025.

TÂNIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:9E0D68C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2025

DECRETO 104/2025

SÚMULA "CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Equipe Técnica de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Nova América da Colina – PR, sendo composto pelos seguintes Membros Representantes dos diversos Segmentos:

PARA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Representante do Departamento de Recursos Humanos:
Karoliny Moreira Bezerra de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elizangele Adriana Soares Neves

Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:
Josiane Luiz

Representante dos Professores do Ensino Fundamental Fase-I:
Vaulene da Silva Pina

Representante da Equipe Gestora do Ensino Fundamental Fase-I:
Lúcia Sanches de Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Rosinei Regina Paulino da Rocha Oliveira

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Jorge Lopes da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Alessi Nunes de Oliveira

Representante do Conselho Tutelar:
Dyonatta Cristiano Rabelo

Representante da Equipe Gestora da Educação Infantil:
Silvia Cristina de Oliveira Carvalho

Representante dos Professores da Educação Infantil:
Elvira de Fátima Licorini Balardim

Representante da APAE:
Meiri Pereira da Silva

Representante dos Estudantes do Ensino Fundamental Fase–II e Ensino Médio:
Maria Clara Machado Guimarães

Representante de Professores do Ensino Fundamental Fase–II e Ensino Médio:
Marta Caldeira Roque da Silva

Representante da Equipe Gestora do Ensino Fundamental Fase–II e Ensino Médio:
Eliana Mara Sanches

PARA A COMISSÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Claudinei Costa

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Sirlene Pio

Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Suzana Amâncio de Carvalho

Nova América da Colina – PR, 07 de novembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:ACF96EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 26/2025

PORTARIA N.º 26/2025

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Ética (ad hoc) – Representação nº 001/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na **Resolução de Mesa n.º 06/2025**, que criou a **Comissão Especial de Ética (ad hoc)** para instrução da **Representação nº 001/2025**,
CONSIDERANDO o recebimento da Representação nº 001/2025, bem como o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela **admissibilidade formal, sem apreciação de mérito**;
CONSIDERANDO a deliberação registrada em ata na reunião realizada em //2025, que indicou os membros desta Comissão, observada a legislação aplicável, o Regimento Interno, a proporcionalidade partidária e a vedação à participação de interessados diretos;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para compor a **Comissão Especial de Ética (ad hoc)** referente à **Representação nº 001/2025** os seguintes Vereadores:
I – Vereador **DENILSON ALFREDO GRASSI**, membro, que exercerá a função de Relator;
II – Vereador **ORLEI PADILHA**, membro.
III – Vereador **FÁBIO DE CARVALHO**, membro.
Art. 2º A Presidência da Comissão Especial de Ética (ad hoc) será **escolhida entre seus membros** na reunião de instalação, nos termos do Regimento Interno.
Art. 3º A Comissão atuará na forma da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da Resolução de Mesa n.º 06/2025, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37), bem como o contraditório e a ampla defesa (CF, art. 5º, LV).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu – Paraná, 10 de novembro de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:9E63EBAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2025

Instrução Normativa nº. 01/2025.

Dispõe sobre a organização e implementação da Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e demais normativas vigentes, considerando a necessidade de superar as defasagens de aprendizagem agravadas pelos contextos de desigualdade educacional,

RESOLVE:

Art. 1º
Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa de Recomposição das Aprendizagens, como estratégia pedagógica sistemática para superar defasagens e garantir o direito à aprendizagem dos estudantes.

Art. 2º
A recomposição das aprendizagens compreenderá:
I – Sala de Apoio Educacional, destinada a grupos reduzidos de estudantes, com atendimento focado em habilidades e competências não consolidadas;
II – Recuperação Paralela de Conteúdos, realizada de forma contínua e concomitante ao processo de ensino, por meio de atividades diferenciadas e estratégias diversificadas;
III – Carga horária adicional de 8 (oito) aulas semanais de recomposição, organizadas conforme planejamento pedagógico da escola, com foco nas aprendizagens defasadas em Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo das demais áreas do conhecimento.

Art. 3º
São objetivos da recomposição:
I – Garantir o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas na BNCC para cada etapa de ensino;
II – Corrigir distorções entre idade e ano escolar, assegurando maior equidade educacional;
III – Promover estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem significativa, evitando a repetência e o abandono escolar;
IV – Fortalecer a autoestima e a motivação dos estudantes, reduzindo impactos das defasagens na trajetória escolar.

Art. 4º
Compete às Unidades Escolares:
I – Inserir as ações de recomposição no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e nos planos de ação anuais;
II – Identificar, por meio de diagnósticos avaliativos, os estudantes que necessitam participar das atividades de recomposição;
III – Organizar turmas de apoio conforme a demanda, respeitando critérios pedagógicos e estruturais;
IV – Garantir registro sistemático da frequência, desempenho e evolução dos estudantes atendidos;
V – Articular o trabalho da recomposição com o planejamento das aulas regulares, evitando fragmentação do processo educativo.

Art. 5º
Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Ofertar formação continuada aos professores responsáveis pelas atividades de recomposição;
II – Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio, orientações didáticas e recursos tecnológicos;
III – Monitorar, avaliar e orientar as ações desenvolvidas, com base em indicadores de desempenho e relatórios periódicos das escolas;
IV – Estabelecer parcerias com instituições e programas que possam fortalecer as estratégias de recomposição de aprendizagens.

Art. 6º
Os professores designados para as atividades de recomposição deverão:
I – Elaborar planos de intervenção pedagógica alinhados aos diagnósticos de aprendizagem;
II – Utilizar metodologias ativas, práticas lúdicas e recursos diversificados que promovam engajamento e aprendizagem efetiva;
III – Garantir que o processo de recomposição seja contínuo e não apenas pontual.

Art. 7º
Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu 07 de novembro de 2025.

CLEONICE GENUINO VISSOTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 5650/2025 DOPR-AMP 13/01/2025

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EF795596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2025

Instrução Normativa nº. 02/2025.

Dispõe sobre o processo de avaliação diagnóstica, processual e contínua de aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

Art. 1º – Do Objeto
A presente normativa tem por objetivo normatizar o processo de avaliação diagnóstica, processual e contínua de aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu, como instrumento de acompanhamento pedagógico e de tomada de decisão para o aprimoramento das práticas educativas.

Art. 2º – Da Organização das Avaliações
O processo avaliativo ocorrerá em três momentos ao longo do ano letivo, compreendendo as etapas de avaliação diagnóstica, processual e contínua, conforme a seguir:
I – Nos 1º, 3º e 4º anos, as avaliações serão realizadas por meio da Plataforma do Centro de Formação e Apoio à Alfabetização (CNCA), integrando as ações do Pacto pelas Crianças Alfabetizadas;
II – Nos 2º e 5º anos, as avaliações ocorrerão por meio dos instrumentos Fluência Leitora, Prova Paraná e Paraná Mais, em parceria com a Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º – Dos Objetivos
As avaliações têm como principais objetivos:
I – Produzir informações diagnósticas e processuais sobre o nível de desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita em Língua Portuguesa;
II – Analisar o desenvolvimento das competências matemáticas, considerando os conteúdos e habilidades previstas no currículo municipal e estadual;
III – Subsidiar o planejamento pedagógico, contribuindo para a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens essenciais;
IV – Monitorar os resultados educacionais e orientar ações formativas junto às equipes escolares e docentes.

Art. 4º – Da Aplicação e Acompanhamento
§1º. As avaliações serão aplicadas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas das escolas.
§2º. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, análise dos resultados e devolutiva pedagógica, orientando as escolas na utilização dos dados para o aprimoramento das práticas de ensino.
§3º. As escolas deverão promover momentos de análise pedagógica dos resultados, elaborando planos de ação e estratégias de intervenção que favoreçam o desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 5º – Da Avaliação Contínua
A avaliação contínua compreenderá o acompanhamento diário e sistemático do desempenho dos estudantes, considerando o progresso individual e coletivo, com base em critérios qualitativos e quantitativos, conforme diretrizes do Projeto Político-Pedagógico e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 6º – Das Disposições Finais
§1º. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, passando a regulamentar oficialmente o processo de avaliação diagnóstica, processual e contínua nos Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino.
§2º. Casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu 07 de novembro de 2025

CLEONICE GENUINO VISSOTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 5650/2025 DOPR-AMP 13/01/2025

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:79162F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1986/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1986/2025
DATA: 10/11/2025

SÚMULA: Altera os artigos 38 e 39, anexo I, II e anexo XII, da Lei Complementar nº 1907/2025 que dispõe sobre a reestruturação da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 38 e 39, ambos da Lei Complementar nº 1907/2025 que, por sua vez, dispõe sobre a reestruturação da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 – À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
I – Propor, executar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social, observando as normativas previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – Promover a organização, articulação e coordenação do sistema municipal de assistência social, administrar os recursos orçamentários com vistas à oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social desenvolvidos no âmbito governamental;
III – Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA com apoio das secretarias afins;
IV – Garantir estrutura física, equipamentos e recursos humanos as unidades de gestão e aos Equipamentos de execução da Política de Assistência Social governamental;

V – Assegurar pelo cumprimento das normativas vigentes correlatas a Proteção Social Básica, objetivando prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
VI – Garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
VII – Oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral, moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;
VIII – Fomentar o fortalecimento das relações intersetoriais e institucionais entre as políticas e demais Órgãos que compõe os sistemas de garantias de direitos dos diversos segmentos da sociedade;
IX – Cumprir com as normativas e pactuações de Gestão do SUAS, observando as diretrizes da NOB SUAS, NOB-RH/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas correlatas.
X – Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 39 [...]

[...]

VI – Departamento de Vigilância Socioassistencial.

§ 1º [...]
§ 2º [...]
§ 3º [...]
§ 4º [...]
§ 5º [...]

§6º Ao Departamento de Vigilância Socioassistencial, compete:

I – Analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e, nela, a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimização e de danos, para fins de planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
II – Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso;
III – Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial, contendo informações espaciais referentes:
a) às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial e de benefícios;
b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.
IV – Elaborar em conjunto com a Gestão Municipal de Assistência Social, aos serviços socioassistenciais e Conselhos Municipais, os seus respectivos Planos Municipais;
V - Colaborar no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do Cadastro Único;
VI - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfilde populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços;
VII - Disponibilizar informações sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados para os demais setores do Órgão Gestor, para os próprios serviços e para o Controle Social, contribuindo com a função de fiscalização e controle desta instância de participação social;
VIII - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS, informações e indicadores dos territórios;
IX - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados;
X - Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
XI - Articular em nível municipal, com as coordenações da Gestão do Suas, Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
XII – Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
XIII – Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores.

§7º O técnico responsável pela Vigilância Socioassistencial deve possuir nível superior conforme categorias profissionais estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 1907/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADROS DE CARGOS DOS SERVIDORES EM COMISSÃO E TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
03	Assessor Jurídico	AJ 01
01	Chefe de Gabinete	CG 01
06	Diretor de Departamento	CC 01
08	Diretor de Departamento	CC 02
10	Diretor de Departamento	CC 03
14	Diretor de Departamento	CC 04
07	Diretor de Departamento	CC 05
01	Diretor de Imprensa	DI 01
05	Diretor Administrativo Setorial	DA 01

SÍMBOLO	VALOR (R$)
AJ 01	R$7.502,52
CG 01	R$7.502,52
CC 01	R$7.502,52
CC 02	R$6.114,45
CC 03	R$4.501,54
CC 04	R$3.534,56
CC 05	R$2.602,53
DI 01	R$2.602,53
DA 01	R$2.602,53

Art. 3º - Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 1907/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II

[...]

ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGA
Secretario	01
Diretor de Departamento	06

Art. 4º - Fica alterado o anexo XII da Lei Complementar nº 1907/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII
ORGRANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Acesso a integra no seguinte link:

https://www.npi.pr.gov.br/nextcloud/index.php/s/m4e5Q4p9LkXdNbM

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F508E3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1987/2025

LEI Nº 1987/2025
DATA: 10/11/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 2.572.368,79 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 2.572.368,79 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PARA O IDOSO E PARA O IMIGRANTE
14.002 DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES DE POLÍTICAS PUBLICAS
08.244.00241-048 CASA DA MULHER PARANAENSE
44.90.51.00.00 Obras e instalações R$2.572.368,79

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Excesso:

4242299010800 - SECID CV CASA DA MULHER PARANAENSE– Fonte 7018 - R$ 2.150.000,00
4171151000030 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios – fpm- Fonte 0000 R$ 422.368,79

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2B5B3E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5984/2025

PORTARIA N.º 5984/2025
DATA: 10/11/2025

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

FERNANDA SUZANE WOLF MULINARI, portadora da matrícula nº 9921-1, ocupante do cargo de Enfermeira, com início em 22/10/2025 pelo período de 60 (sessenta) dias, de acordo com Requerimento de Perícia Médica nº 036/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C4AEEEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5985/2025

PORTARIA Nº 5985/2025
DATA: 10/11/2025

Súmula: Nomeia Comissão de Habitação para acompanhamento, controle e avaliação do Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social - PMCHIS.

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, Secretário Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.937, de 09 de maio de 2025, que estabeleceu a Política Habitacional no Município de Nova Prata do Iguaçu;

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Habitação, nos termos definidos pelo artigo 8º, da Lei Municipal nº 1973/2025:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Clair Mascarello	14.221-3	Presidente
Niqueli Duarte	15.321-1	Vice-Presidente
Maurício Antônio Pereira	11.871-2	Membro
André Faust	142.381-1	Membro
Bruno da Silva Kanieski	142.560-1	Membro

Art. 2º. A Comissão de Habitação deverá acompanhar, controlar e avaliar o Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social – PMCHIS em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.937, de 09 de maio de 2025.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão de Habitação, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON
Secretário Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:82F3D822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5986/2025

PORTARIA N.º 5986/2025
DATA: 10/11/2025

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal **ADAIR JOSÉ LUNARDI,** ocupante do cargo de Servente, portador da matricula nº 10651-01, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 035/2025) até 22/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:EBC97D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 543/2025

de 10 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **31 de outubro a 29 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal SIRLHEY APARECIDA DE CARVALHO DIAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.053.448-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.191.729-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 6 de março de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5A89F0D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2025, homologado em 03/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 54/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.033.692/0001-63, com endereço RUA IGNACIO E MARIA APARECIDA TONETTO, CEP 14072108, representada por RENZO TADEU MAURIN CABRERA, Carteirade identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 352.122.568-28, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de licitação, modalidade Registro de Preço para aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos, acometidos de patologia compreendendo: Bexiga neuropática não inibida; Bexiga neurogênica reflexa; outras incontinências urinárias; Colon neurogênico, bem como idosos acamados em tratamento domiciliar acompanhado pelo Programa Saúde da Família- PSF, atendendo as necessidades desta Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133,

de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmentepactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 617	9,60	**Total: 41.395,20**
Item: 2	Unidade: PACOTE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TAMANHO M	

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M MÉDIA. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PA - Fralda
geriátrica adulto tamanho M média. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 06 horas de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalergênica e para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde. A empresa fabricante deverá ser detentora de autorização de funcionamento (AFE) emitida pela agência Nacional de vigilância sanitária ANVISA para atividade de fabricar importar cosméticos/produtos de higiene, requisito estabelecido na portaria nº 111, de 28 de janeiro de 2016, considerando a portaria nº 1480/GM/MS, de 31 de dezembro de 1990 EARDC/ANVISA nº 10, de 21 de outubro de 1999, as quais resolvem que os produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao asseio corporal, estão isentos de registros, continuando, porém, sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, para os demais efeitos da Lei n º 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977, e legislação correlata complementar. Pacote com no mínimo 08 unidades. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 4.312		**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 41.395,20
LOTE 4	Quant.: 1		Num: 450	9,60	**Total: 48.019,20**

Item: 4 Unidade: PACOTE Marca: PRÓPRIA Modelo: TAMANHO G
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE. - Fralda geriátrica adulto tamanho G Grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 06 horas de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalergênica e parapeso de 40 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde. A empresa fabricante deverá ser detentora de autorização de funcionamento (AFE) emitida pela agência Nacional de vigilância sanitária ANVISA para atividade de fabricar importar cosméticos/produtos de higiene, requisito estabelecido na portaria nº 111, de 28 de janeiro de 2016, considerando a portaria nº 1480/GM/MS, de 31 de dezembro de 1990 e a RDC/ANVISA nº 10, de 21 de outubro de 1999, as quais resolvem que os produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao asseio corporal, estão isentos de registros, continuando, porém, sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977, e legislação correlata complementar. Pacote com no mínimo 08 unidades. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 5.002		**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 48.019,20
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 563	9,10	**Total: 47.092,50**

Item: 6 Unidade: PACOTE Marca: PRÓPRIA Modelo: TAMANHO EG
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG (EXTRAGRANDE). CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEISPARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SI - Fraldageriátrica adulto tamanho EG (extragrande). Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras antivazamento, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveispara o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 06 horas de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalergénica e para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério daSaúde. A empresa fabricante deverá ser detentora de autorização de funcionamento (AFE) emitida pela agência Nacional de vigilância sanitária ? ANVISA paraatividade de fabricar ? importar cosméticos/produtos de higiene, requisito estabelecido na portaria nº 111, de 28 de janeiro de 2016, considerando a portaria nº 1480/GM/MS, de 31 de dezembro de 1990, e a RDC/ANVISA nº 10, de 21 de outubro de 1999, as quais resolvem que os produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao asseio corporal, estão isentos de registros. higiênico descartáveis, destinados ao asseio corporal, estão isentos de registros, continuando, porém, sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977, e legislação correlata complementar. Pacote com no mínimo 07 unidades. COTA PRINCIPAL
Quantidade: 5.175 **Valor Unit.: 9,10** Total Item: 47.092,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 136.506,90

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A39F31A8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº78/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para alojar o Almoxarifado, atendendo as necessidades desta Fundação de Saúde, por 12 (doze) meses, sendo o pagamento mensal de R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), totalizando **R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais)**, em favor favor da empresa **AGROPECUÁRIA MAGELA LTDA**, *inscrita no CNPJ nº 18.418.429/0001-69*, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 03 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:7CE41E40

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Onde se lê:
Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para alojar o Almoxarifado desta Fundação de Saúde, por 12 (doze) meses, sendo o pagamento mensal de R$ 7.207,20 (sete mil, duzentos e sete reais e vinte centavos), totalizando R$ 86.486,40 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), a favor dos Senhores **REINALDO MESTI POLI**, *inscrito no CPF sob nº 483.***.279-00, portador do RG n. 3.***.759-0 SSP/PR, e* ***REGINALDO MESTI POLI*** *inscrito no CPF sob nº 641.***.129-00, portador do RG n.* 10.***.993-0 SSP/PR, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Leia-se:
Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para alojar o **Centro de Especialidades**, atendendo as necessidades desta Fundação de Saúde, por 12 (doze) meses, sendo o pagamento mensal de R$ 7.207,20 (sete mil, duzentos e sete reais e vinte centavos), totalizando R$ 86.486,40 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), a favor dos Senhores **REINALDO MESTI POLI**, *inscrito no CPF sob nº 483.***.279-00, portador do RG n. 3.***.759-0 SSP/PR, e* ***REGINALDO MESTI POLI*** *inscrito no CPF sob nº 641.***.129-00, portador do RG n.* 10.***.993-0 SSP/PR, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4A3B2D07

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 165/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 00.656.468/0001-39

OBJETO: Registro de Preço – Pregão Eletrônico, para **aquisição de Materiais Médicos Hospitalares**, com previsão de quantidade para o período de 12 meses, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
66	CREME BARREIRA	RIOQUIMICA	UD	200	R$45,9375	R$ 9.187,50

VALOR: R$ 9.187,50 (nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:0B20C23C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 35.462.689/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes a **1º PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, ATE DIA 13/05/2026 DA ARP Nº 112/2024**, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objetivo do contrato é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, Farmácia Municipal nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente processo e seus anexos, conforme saldo do processo:

Item	Descrição	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL BISNAGA 30,00 G - CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL BISNAGA 30,00 G	800	10,97	8.776,00
	TOTAL			R$ 8.776,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 06 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Diretor Presidente

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:0E1528CB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: ID FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 46.976.127/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes a **1º PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, ATE DIA 13/05/2026 DA ARP Nº 105/2024**, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objetivo do contrato é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, Farmácia Municipal nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente processo e seus anexos, conforme saldo do processo:

Item	Descrição	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	8.000	0,1300	10.040,00
	TOTAL			R$ 10.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 06 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Diretor Presidente

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:357B34CA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 420/2025

de 4 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de novembro de 2025, do cargo CLT de ENFERMEIRO 40 HS PSS, desde 6 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora ANA LUCIA DA SILVA DE SOUZA, portadora do Registro Geral número 4.***.555-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 747.***.279-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A85F2CC3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 421/2025

de 5 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de novembro de 2025, do cargo CLT de TÉCNICO EM RAIO-X 24 HS P.S.S., desde 6 de novembro de 2023 a Senhora VANDERLENE MARIA SALVADEGO, portadora do Registro Geral nº 4.***.176-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 848.***.159-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:543E581D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 422/2025

de 5 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***10 de novembro a 9 de dezembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA MARIA ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.317.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.***-33, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 09 de maio de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 5 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AD50BF7B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 423/2025

de 6 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 6 de novembro de 2025, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S, desde 7 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal, DENISE FERREIRA MENDES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.***.462-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.***.259-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B049E4CB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 424/2025

de 6 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 6 de novembro de 2025, do cargo CLT de FISIOTERAPEUTA P.S.S, desde 7 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora DANIELA DALL AGNOL DE BRITO SANCHES, portadora do Registro Geral nº 7.***.659-* SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.***.749-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:27C83A1E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº425/2025

de 6 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X 24 HS P.S.S., a Senhora VANDERLENE MARIA SALVADEGO, portadora do Registro Geral nº 4.875.176-8 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 848.***.159-** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 49***63 Série 0**60/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:265491AE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 426/2025

de 7 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***4 a 23 de novembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora *GUIOMAR PALHARINI*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.912.***-8/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.080.***-91, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 06 de março de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6A5887DF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 427/2025

de 7 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER, nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, em virtude do feriado de Aniversário de Paiçandu (19/11/2025) e Dia da Consciência Negra (20/11/2025) **sem interrupção dos serviços essenciais,** recesso no dia 21 de novembro de 2025, retornando as atividades normais no dia 24 de novembro de 2025.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:58F4165F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 571 2025

SÚMULA: Estabelece período de *FÉRIAS COLETIVAS* aos Servidores Públicos do Paço Municipal, Posto do DETRAN, Instituto de Identificação, Agência do Trabalhador, Ouvidoria, Posto da Receita Federal, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Esportes do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado ***Férias Coletivas***, no período de **17 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, aos Servidores Públicos do Paço Municipal, Posto do DETRAN, Instituto de Identificação, Agência do Trabalhador, Ouvidoria, Posto da Receita Federal, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Esportes do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Parágrafo Único: O adicional de férias correspondente será pago conforme período aquisitivo de cada Servidor.

Art. 2° - O Prédio da Prefeitura Municipal não terá atendimento ao público no período das Férias Coletivas.

Parágrafo Único: Os débitos vincendos com a Municipalidade pelo contribuinte durante o período fixado no artigo 1°, poderão ser pagos normalmente junto às Instituições Financeiras autorizados pela Prefeitura, podendo os documentos de arrecadação municipal serem retirados no site do Município.

Art. 3º- Excetuam-se das disposições contidas neste Decreto, os serviços essenciais que não podem sofrer descontinuidade, departamento de Compras e Licitações, Recursos Humanos e Obras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:48047743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 577 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 577/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.1220000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE	
Despesa - 506 - 449052 - 00963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**95.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**95.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242253010200000000 - 430 - Conv.aquisição Veículo Hatch Meio Ambiente(e) Prot 24.315.784-6
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6C547035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 524/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **WAGNER SVIRKAS,** portador(a) da cédula de identidade nº 1245*8**0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.444.***.34, ao avanço nº 7 (sete), nível 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:16BAC61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 516 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 07 de novembro de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública SONIA DE OLIVEIRA BARBOSA VIANA.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de SONIA DE OLIVEIRA BARBOSA VIANA, portador(a) da cédula de identidade nº *.66*.3**-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.264.***-97, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025. Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de SONIA DE OLIVEIRA BARBOSA VIANA, portador(a) da cédula de identidade nº *.66*.3**-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.264.***-97, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8ECF40A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3435/2025

Súmula – Declara Patrimônio Cultural Imaterial de Paiçandu a Festa "ARRAIÁ DO MANÉ LENHEIRO" e dá outras providências.

Autoria – Vereador Michael Brustulin

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal . sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Por força da presente Lei, fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial de Paiçandu a Festa **"ARRAIÁ DO MANÉ LENHEIRO"**, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo paiçanduense, bem como inclui o Evento no Calendário Oficial de Eventos anuais do Município.

Art. 2° - A festa popularmente conhecida como **"ARRAIÁ DO MANÉ LENHEIRO"** , ocorre todos os anos no mês de junho, no Município de Paiçandu, desde o ano de 1969, e já é consolidada, por suas características, práticas, celebrações, músicas populares, comidas e bebidas típicas, modos populares, lendas e outras formas de expressão, em referencial cultural de Paiçandu e região.

Art. 3° - O Município de Paiçandu fica autorizado a apoiar e incentivar a realização da atividade descrita nesta Lei, adotando as providências para a sua proteção e promoção.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:70E269BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 33/2025 – CMAS

Dispõe sobre aprovação da utilização dos recursos provenientes do saldo de rendimento da aplicação de emendas parlamentares para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu - APAE.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017,e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
CONSIDERANDO Ofício nº 071/2025- rvar APAE, que solicita pauta para utilizar os recursos, provenientes do saldo de rendimento da aplicação, Termo de Fomento nº 063/2023- SIT Nº 61298;
CONSIDERANDO a reutilização do recurso no valor de R$ 11.709,80(onze mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos), provenientes do saldo de rendimento de aplicação/rubricas, do Termo de Fomento nº 063/2023 - SIT Nº 61298, que se encerrou em 21/08/2025 e foi devolvido em 29/09/2025, recurso da Emenda Parlamentar com o número de 202371170013 com Programação 411750320230002;
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu - APAE, para reutilização do saldo na aquisição de generos alimentícios, uniformes, tecidos e aviamentos para o desenvolvimento das atividades ofertadas pela APAE nos Serviços: Serviço de ´Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 06 de outubro de 2025 e registrada na Ata de Reunião ordinária nº 9;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o repasse do recurso proveniente para reutilização do saldo de rendimento da aplicação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu - APAE;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

GREISY OLIER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:307E54B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 64/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2025 - PROCESSO N° 132/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de iluminação e aquisição de material para prevenção corretiva de iluminação, com instalação em praças, escavação, tubulação e concretagem conforme as necessidades, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de Novembro de 2025, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 10 de Novembro de 2025.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:D5D48691

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGENCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR., pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: A. R. LEOPOLDINO – TELECOM EPP, inscrita no CNPJ sob n.07.533.671/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 57, II, E 65 DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

§ 1º - Fica acertado entre as partes o 2° termo aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA 5,17%, DO CONTRATO Nº 015/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 17/11/2026 conforme previsão legal contido no Art. 57, II da Lei 8.666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA), NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Fundação de Educação.
§2º Passando o valor mensal de R$ 114,19 (cento e quatorze reais e dezenove centavos) por unidade/mês, com o reajuste ficará no valor de R$ 120,09 (cento e vinte reais e nove centavos) por mês/ unidade.
§3º O valor do contrato inicial foi de R$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais), com 1° aditivo passou ao valor acumulado de R$ 53.565,60 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Com o presente aditivo, passará o valor total acumulado de R$ 82.387,20 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais, e vinte centavos)

Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 10 de novembro de 2025.

Fundação de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8A82856B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO DO CONTRATO Nº 088/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

LOCADOR: ANTENIR SEBASTIAO COELHO, *inscrito no CPF sob nº 227.188.189-72 e RG nº 887485-9 SESP/PR.*

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR PELO IGMP DE 0,92 %, POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 19/11/2026,** nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da sede do CONSELHO TUTELAR – localizado a Rua Alberto Santos Dumont, 650, Centro, matricula 7328 data 08 quadra 34, na Cidade de Paiçandu, de propriedade do LOCADOR, a ser destinado exclusivamente, pelo período contratado, para a Secretaria de Assistência Social.
Passando o valor original do contrato de R$ 1.686,64 (um mil, seiscentos oitenta e seis reais, sessenta e quatro centavos) mensais, para o valor de **R$ 1.702,23** (um mil, setecentos e dois reais, vinte e três centavos) mensais.
O valor anual total inicialmente contratado passou de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com o 1º termo aditivo passou a um valor acumulado de R$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais), com o 2º termo aditivo passou para o valor total de R$ 50.340,00 (cinquenta mil, trezentos e quarenta reais), com o 3º termo aditivo passou para o valor total de R$ 70.579,68 (setenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para o valor total acumulado, ao fim deste aditivo de R$ 91.006,44 (noventa e um mil, seis reais e quarenta e quatro centavos).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu - Pr, 03 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3C4A654A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, sob o CNPJ nº 54.660.798/0001-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 30/10/2026**, dada a vantajosidade na referida contratação tendo em vista os preços atuais praticados e preços registrados e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto a contratação de empresa especializada na área de Topografia: Levantamento planialtimétrico e processamento de dados topográficos, na área urbana e rural, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu /PR. Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7B69B1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atibuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termo:
a) Processo N° 51
b) Licitação N° : 5 / 2025
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Adjudicação: 16/10/2025
e) Objeto Homologado: Construção de uma edificação Céu da Cultura
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
CONSTRUTORA DEKA LTDA					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONSTRUÇÃO DO CÉU DA CULTURA	1,000		1.877.500,	1.877.500,
Total:					1.877.500,00

Paiçandu, 16/10/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:118A9B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 24/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 870/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 17/11/2025.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do

órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 10 de novembro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:0A36B88B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - ALLEGRA VIAGENS E SERVICOS TURISTICOS LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - ALLEGRA VIAGENS E SERVICOS TURISTICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2025

A agente de contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Palmeira tornam público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2025 cujo objeto prevê o Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Proponente: ALLEGRA VIAGENS E SERVICOS TURISTICOS LTDA
CNPJ: 62.014.985/0001-61
Resultado: HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência da Câmara (acesso pelo site www.palmeira.pr.leg.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 5.2.11 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:09DD82A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N°.90.2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 27/11/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de alunos para as escolas da Zona Rural e Urbana do Município de Palmeira, Paraná.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10 de novembro de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:07E44A61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 – INSTITUTO DE SAUDE LENY PAROLIN MELZE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28403/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciar empresas especializadas em exames diagnósticos por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira em nome de **INSTITUTO DE SAUDE LENY PAROLIN MELZE**, inscrita no CNPJ nº. **52.695.456/0001-17**, através do processo administrativo n°. 28403/2025.

Publique-se.

Palmeira, 10 de novembro de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:E57CA70E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2025 - GENILSON MOREIRA DE LARA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21316/2025

Objeto: Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto prevê o credenciamento de empresas especializadas em manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em mecânica, elétrica automotiva, bem como serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira/PR

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 040010309200042010319013000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 0400103092000420103390080000 Fonte:1000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR; 0500115451000520164490510000, Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 0500116481000650213390390000 Fonte:873 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0500215451000710284490510000 Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 05002154510007102844905100000, Fonte:862 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 0600606122001611294490510000, Fonte:1515 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 0600606122001611294490520000 Fonte:1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 0700120605002120583190130000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 070012060500212058319113000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 0800112122002320704490520000 Fonte:1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

08001121220023207044905200000 Fonte:894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001121220023207044905200000 Fonte:899 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001123610023507544905100000 Fonte:162 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 080011236100235075449051000000, Fonte:890 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 08001123610023507544905100000 Fonte:895 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 09001103010028608531901100000 Fonte:494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL; 09001103020029609033717000000 Fonte:1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; 09001103020029609033903900000 Fonte:494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10002082440033209933903900000 Fonte:1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10002082440033209944905100000 Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 10002082440034610333903000000 Fonte:31934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10002082440035610533903100000 Fonte:941 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS; 10002082440035610533903600000 Fonte:941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 10002082440035614433903000000 Fonte:1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10002082440035614433903200000 Fonte:983 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Contratada: - GENILSON MOREIRA DE LARA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 28.471.006/0001-66, credenciada para o lote 01;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

10 de Novembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:946D7D62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2025 - GENILSON MOREIRA DE LARA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21446/2025
Objeto: Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto prevê o credenciamento de empresas especializadas em manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em mecânica, elétrica automotiva, bem como serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira/PR

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 04001030920004201031901300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 04001030920004201033900800000 Fonte:1000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR; 05001154510005201644905100000, Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 05001164810006502133903900000 Fonte:873 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05002154510007102844905100000 Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 050021545100071028449051000000, Fonte:862 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 06006061220016112944905100000, Fonte:1515 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 06006061220016112944905200000 Fonte:1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07001206050021205831901300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 07001206050021205831911300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 08001121220023207044905200000 Fonte:1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001121220023207044905200000 Fonte:894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001121220023207044905200000 Fonte:899 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001123610023507544905100000 Fonte:162 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 080011236100235075449051000000, Fonte:890 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 08001123610023507544905100000 Fonte:895 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 09001103010028608531901100000 Fonte:494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL; 09001103020029609033717000000 Fonte:1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; 09001103020029609033903900000 Fonte:494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10002082440033209933903900000 Fonte:1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10002082440033209944905100000 Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 10002082440034610333903000000 Fonte:31934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10002082440035610533903100000 Fonte:941 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS; 10002082440035610533903600000 Fonte:941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 10002082440035614433903000000 Fonte:1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10002082440035614433903200000 Fonte:983 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Contratada: - GENILSON MOREIRA DE LARA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 28.471.006/0001-66, credenciada para o lote 01;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

10 de novembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:0A863926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1685/2025 – LUCIENE DE FREITAS PIMENTEL

Contrato n.º: 1685/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: LUCIENE DE FREITAS PIMENTEL - CNPJ/CPF: 58.756.454/0001-77
Processo Administrativo: 27753/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 31/2025
Objeto O objeto do presente contrato é a aquisição de contratação de empresa de Assessoria técnica, treinamento e Consultoria Tributária, através da Secretaria Municipal de Gestão Publica e Finanças.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser aditivado de acordo com a Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 10/11/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5652C51C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1686/2025 – A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Contrato n.º: 1686/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ/CPF: **01.795.809/0001-10**
Processo Administrativo: 27466/2025
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 114/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais didáticos destinados aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 347.99380 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 10/11/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B57BB78D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 09/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 09/2025
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16h00 (dezesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Evandro Pacheco dos Santos, Tarcísio Delfrate e Michele Aparecida Batista. A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal Ubirajara Doro e Claudia Breda e o Diretor Presidente do RPPS o Sr. Juliano Barauce de Oliveira. No horário determinado, a reunião teve início, com uma apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial e 3. O Pagamentos do parcelamento previdenciário do executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. A apresentação contou com o resumo dos investimentos com rentabilidade de 0,66% no mês de agosto, tendo um retorno acumulado no ano de 7,47%. Na apresentação constou que o RPPS esta irregular no CADPREV em dois itens ambos referente ao DIPR, segundo o diretor Presidente do RPPS eles estão com dificuldade na assinatura do chefe do poder executivo, assim o Conselho decidiu de forma unanime a encaminhar um oficio ao Prefeito Municipal para questionar a irregularidade e o processo que esta sendo feito junto ao RPPS para assinatura. Foi aprovado pelo conselho por unanimidade um credito adicional para pagamento de diárias. O Diretor Presidente do RPPS Sr. Juliano apresentou ainda o andamento de alguns processos no TCE, onde salientou que a prestação de contas anual esta com parecer pela aprovação, e que o RPPS fez defesas referente a títulos de gestão anteriores (títulos ilíquidos) como o CARE11 e o SPTW11. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:B9813869

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 10 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

LETICIA DE CAMARGO LIMA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BF966B7F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.683 DE 10/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$700.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.193/2025.
Decreta:

Art. 1º - Abre no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
957 – 4.4.90.52.00.00 – 863 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$700.000,00

Total Suplementação: R$700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$700.000,00

Total da Receita: R$700.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:B0B57378

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palmeira, 10 de novembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 03/11/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS
Inscrição: 1853
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E7D4A01B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.193 DE 10/11/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$700.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
957 – 4.4.90.52.00.00 – 863 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$700.000,00

Total Suplementação: R$700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R$700.000,00

Total da Receita: R$700.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1AF2660A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 17/11/2025 – segunda-feira – às 18h30min.

PROJETO DE LEI N° 43/2025
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA: Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.236 de 26 de setembro de 2022, que "Cria incentivo para instalação de empresas visando o fomento do setor industrial e geração de empregos no Município e dá outras providências", estabelecendo novo prazo de concessão e prorrogação.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5B086374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025 - I 27/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 397.***.***-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO - CREDENCIAMENTO 09-2025

DATA DO CONTRATO: 07/11/2025
VIGÊNCIA: 06/11/2026
VALOR TOTAL: 5 %

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:DDC32ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025 - P.E. 58/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: EVERESTE COMERCIO DE RACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Estrada Bilote, 0 - CEP: 86801981 - Bairro: BR 376 Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 51.241.544/0001-86, neste ato por sua representante legal, Senhora **JESSICA MOLINA BEGALLI**, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

DATA DO CONTRATO: 10/11/2025
VIGÊNCIA: 09/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 2.097,00 (Dois Mil e Noventa e Sete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:9CFC920F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025 - P.E. 58/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: MULTIVETZ CLINICA VETERINARIA ESPECIALIZADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida João Paulino Vieira Filho, 0 - CEP: 87020015 - Bairro: Zona 01,Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.644.843/0001-00, neste ato representada pelo Senhor ABNER SHINJI CRUZ ENDO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.***.***-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

DATA DO CONTRATO: 10/11/2025
VIGÊNCIA: 09/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 36.652,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:99D8C04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.353/2025

LEI N° 1.353 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar auxílio ao Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em decorrência de desastre natural, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital - Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos, ambulâncias, pessoal e insumos de saúde ao Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em decorrência de Estado de Calamidade reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº 11.838 de 08 de Novembro de 2025 e Decreto do Município de Rio Bonito do Iguaçu nº 305 de 08 de Novembro de 2025, em virtude da ocorrência de tornado em data de 07 de Novembro de 2025.

§1º As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo–se, também, aos setores de saúde, trânsito, segurança e tecnologia, a juízo do município cedente.

Art. 2ºO controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal até o município atingido correrão por conta do município cedente através de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício.

Art. 4ºO Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com o Município cedente especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de Novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Palmital, aos 08 dias do mês de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
Código Identificador:C7ED47B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024 -P.E. 52/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÃNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rua Xv De Novembro, 0 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor **SERGIO GOMES** , portadora do RG SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA.** Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n° 261/24, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: referente aos lotes 1 ao 13, O valor de 364.325,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais) e prazo de vigência (12 meses) do contrato nº **261/2017** do Pregão Presencial **52/2017**, fica prorrogado por igual valor e período àquele constante da contratação original 11/11/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 10/11/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES
CPF: 793.584.469-00
Contratada

Testemunhas:

Miguel Machula	Lidiane Simiano
Fiscal do contrato	
VIDAL CAMILO DE OLIVEIRA	

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:107CEABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 02/2025.

Adalberto Marcos de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá,

Resolve:

Convocar a Câmara Municipal de Paranaguá para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 13 de novembro do corrente ano, às 11:00 horas, a fim de apreciar e votar as matérias relacionadas abaixo:

MENSAGEM Nº 0063/2025:

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME, e dá outras providências."

MENSAGEM Nº 0064/2025:

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006."

MENSAGEM Nº 0065/2025:

"Altera dispositivos das Leis Municipais nº 4.380/2023, nº 4.432/2024 e nº 4.433/2024, para suprimir a destinação específica das outorgas onerosas únicas nelas previstas, e dá outras providências."

MENSAGEM Nº 066/2025:

"Dispõe sobre o Sistema Municipal do Esporte e Política Municipal de Esporte e a Criação do Conselho Municipal do Esporte e do Fundo Municipal de Esporte de Paranaguá, e dá Outras Providências."

PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 10 de novembro 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:07762BBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 10/11/2025
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico e Biométrico compreendendo a instalação, fornecimento de equipamento, software de gestão, treinamento com suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/) e no (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

O valor estimado da contratação é de R$ 15.846,67 (Quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 24 de novembro de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 28 de novembro de 2025, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

Autorizo a tramitação e a publicação do processo, observando-se as formalidades legais.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:69FD01F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 50.071/2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 07/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: C79AWX43
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA
OBJETO: O presente Contrato se acha vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025 e seus anexos, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de Água Mineral, sob demanda, para a Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025 da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

Paranaguá, 10 de novembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:928BB8B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 54.839/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: 39SEK2M2
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de capacitação para até 50 (cinquenta) servidores, com o tema relacionados à contratação pública de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá
VALOR TOTAL: R$ 65.760,67 (Sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos

Paranaguá, 07 de novembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:3F3EC6CB

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA 54, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, de acordo com a Lei Complementar 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 86025/ 2025,

RESOLVE:

I -Conceder à servidora Larissa Gnata Viana ocupante no cargo de Diretora de Fiscalização, 03 (três) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 1.855,18 (Um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito Centavos), para atender as despesas de viagem com destino ao Rio de Janeiro - RJ com saída no dia 25 de novembro e retorno no dia 28 de novembro de 2025.

II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO.

III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de novembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:C07062D9

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA 59, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia fiscal do contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
Considerando o disposto no Art. 117, "caput" da Lei Federal n° 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) representante da Administração;
Considerando o Art. 63 da Lei 4.320/64 que cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 68159/2025;

RESOLVE:

Art.1º-Nomear o servidor abaixo relacionado como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal:	MARCELO BRANCO MOTTA	
Contrato:	06/2025	Vigência: 12 meses
Contratado:	MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
Objeto:	Contratação de serviço de assessoria especializada na área de regulação normativa do setor de saneamento, abrangendo os eixos de água, esgoto e manejo de resíduos sólidos e drenagem.	

Art. 2°- O Fiscal de Contrato será responsável para representar a CAGEPAR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.
§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.
§ 4º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

§ 5º Compete ao fiscal do contrato, ainda:
I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, tendo o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;
II - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas etc.);
III - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, conforme padrões anexos ao Decreto 173/2017, com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;
IV - levar a conhecimento das autoridades eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;
V - efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal-executados ou não executados e sugerir à Diretora-Geral da CAGEPAR a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
VI - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;
VII - emitir atestados de execução parcial ou total, na forma do Decreto 683/2018 – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;
VIII - registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio anexo do Decreto 683/2018 (Anexo IV) – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia -, dando ciência ao Diretor-Geral;
IX - apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento.
X – Responsável por colher as assinaturas no contrato de acordo com os prazos estabelecidos.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se.

Paranaguá, 10 de novembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:7047327D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO N.º42/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CNPJ:	07.252.028/0001-65
Responsável pela assinatura:	THIAGO LUBIAN
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças de uso de Softwares para a Gestão Pública.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 92/2023.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.40.08.00
Valor	R$ 265.616,55 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	20/09/2025

Paranaguá, 20 de setembro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:3F111C84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PROGRAMA N.º 09/2025

Inexigibilidade n.º 06/2024 - Credenciamento 04/2024

Contratante:	Prefeitura Municipal do Pontal do Paraná
CNPJ:	01.609.843/0001-52
Responsável pela assinatura:	**PATRICIA MARCOMINI** – Prefeita Municipal em exercício
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, Hospital Silvio Bittencourt Linhares no Município de Antonina e prontos atendimentos do Município de Pontal do Paraná.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.302.0902.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 405.326,00 (Quatrocentos e Cinco Mil, trezentos e Vinte e Seis Reais)
Prazo/Vigência	30 (Trinta) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	30/10/2025

Paranaguá, 30 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:DB95C713

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 48.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 405.326,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 405.326,00 (quatrocentos e cinco mil trezentos e vinte e seis reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2004.		**Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados.**	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	405.326,00
		Total da Suplementação:	**405.326,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.3.9.50.01.38.07.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – PROG 09/25 – PONTAL DO PARANÁ ADITIVO 01.	405.326,00
		Total da Receita: 405.326,00	

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Outubro de 2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 28 de Outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS	*MARCELO JOSE CARDOZO DIAS*
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:131DE4B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 49.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 50.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Movel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002.		**Gestão de Serviços de Saúde -SAMU**	
43 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total da Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Movel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002		**Gestão de Serviços de Saúde - SAMU**	
50 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total da Redução:	**50.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Outubro de 2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 28 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS	*MARCELO JOSE CARDOZO DIAS*
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:523A8FDB

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 137/2025

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 62151/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "a" e "b" da CLT e artigo 6º, XX do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, em face da empregada pública de matrícula nº **110-03**, ocupante do emprego público de **MÉDICA GENERALISTA**.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1, SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1, MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo administrativo disciplinar.

Art. 4º Deverá o Ministério Público do Paraná - MPPR ser cientificado quanto à instauração do presente processo administrativo disciplinar.

Art. 5º Deverá a empregada pública ser cientificada quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 23 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 11 de novembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:A9CCDE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 PROCESSO Nº 71.448/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90032

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF/CONFEF, para ministrar treinamentos em diversas modalidades esportivas, conforme horários e espaços indicados pelas Secretarias Requisitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 28/11/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.310.400,00 (Um milhão trezentos e dez mil e quatrocentos reais)
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de

Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C25C3064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15**.**
- ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA - CNPJ Nº 07.204.911/0001-80.
- ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS – MESTRE EUGÊNIO - C.N.P.J. nº 34.289.301/0001-07;
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANUTILHO TEMPERADO C.N.P.J. nº 50.670.522/0001-79;
- JOSÉ MARTINS FILHO - GRUPO VIOLA AFINADA - CNPJ Nº 28.093.887/0001-29;
- AORELIO DOMINGUES DE BORBA ORQUESTRA RABECÔNICA DO BRASIL – CNPJ Nº 12.732.448/0001-89;
- EDISON AFONSO DOMINGUES - GRUPO DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES - CNPJ Nº 34.297.561/0001-16
- ELIZANGELA SARRAFF – GRUPO DE FANDANGO DONA MARIQUINHA - C.N.P.J. nº 12.699.927/0001-40

Objeto: "Contratação de Grupos Culturais de Fandango, através do Chamamento Público nº 012/2025, Seleção de Grupos de Fandango, para apresentação em Bailes de Fandango, a serem realizados na 16ª Festa de Fandango de Paranaguá, em locais determinados pela Secretaria de Cultura e Turismo, em horário igualmente definido pelas mesmas totalizando 1horas e 30 minutos de apresentação, através de termo de colaboração, e, inteiro teor do processo administrativo nº 53665/2025.". As despesas decorrentes será conforme inteiro teor do termo de referência do referido chamamento público, e termo de colaboração". Com fulcro no art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, e demais documentos que integram o inteiro teor do processo administrativo nº 53.665/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Processo Administrativo nº: 53.665/2025

Valor da Contratação: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

O valor da despesa para cada Grupo Cultural será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com 05 apresentações por grupo contratado na 16ª FESTA DO FANDANGO DE PARANAGUÁ, face descritivo do termo de referência do edital do chamamento público.

Dotação orçamentária: 06.01. 2022.013.0392.04.333.90.39.9999.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 10/11/2025

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:70B6C0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 10 de Novembro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C29F88B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, que tem por objeto: "Contratação de Grupos Culturais de Fandango, através do Chamamento Público nº 012/2025, Seleção de Grupos de Fandango, para apresentação em Bailes de Fandango, a serem realizados na 16ª Festa de Fandango de Paranaguá, em locais determinados pela Secretaria de Cultura e Turismo, em horário igualmente definido pelas mesmas totalizando 1horas e 30 minutos de apresentação, através de termo de colaboração, e, inteiro teor do processo administrativo nº 53665/2025.". As despesas decorrentes será conforme inteiro teor do termo de referência do referido chamamento público, e termo de colaboração". Com fulcro no art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, e demais documentos que integram o inteiro teor do processo administrativo nº 53.665/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II. Adjudico a contratação aos Grupos Culturais vencedores**:** - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA - CNPJ Nº 07.204.911/0001-80; ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS – MESTRE EUGÊNIO - C.N.P.J. nº 34.289.301/0001-07; ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANUTILHO TEMPERADO C.N.P.J. nº 50.670.522/0001-79; JOSÉ MARTINS FILHO - GRUPO VIOLA AFINADA - CNPJ Nº 28.093.887/0001-29; AORELIO DOMINGUES DE BORBA ORQUESTRA RABECÔNICA DO BRASIL – CNPJ Nº 12.732.448/0001-89; EDISON AFONSO DOMINGUES - GRUPO DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES - CNPJ Nº 34.297.561/0001-16; ELIZANGELA SARRAFF – GRUPO DE FANDANGO DONA MARIQUINHA - C.N.P.J. nº 12.699.927/0001-40.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Novembro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AB51C80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.332

DECRETO Nº 1.332

"Exonera Iago Oleiro Lorena do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

IAGO OLEIRO LORENA, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:21454C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.537

PORTARIA Nº 1.537

"Institui e nomeia os membros da Comissão Central Organizadora para coordenação do Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) Escolar das Unidades de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para o período de 2026 a 2028."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 206, da Constituição Federal, elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.753, de 23 de maio de 2018, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação Pública e regulamenta, no Capítulo III, a Consulta Pública para Escolha de Diretores;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.435, de 16 de maio de 2024, e a Lei nº 4.612, de 29 de outubro de 2025, alteram a Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central Organizadora para o Processo de Consulta Pública destinado à função de Diretor(a) Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Paranaguá.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo terá como integrante os seguintes servidores:

Como Presidente:
FABÍOLA SOARES ARCEGA, matrícula: 5.451-1/2;

Como Vice-Presidente:
ZIUZANIA BENEDITO DOS SANTOS, matrícula: 97.267-1;

Como Secretária:
LUCIANE GODOY BONAFINI, matrícula: 6.694-1/2;

Como Membros:
LAILA CURCI ASSAF MARISTANY, matrícula: 6.750-1;
ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula: 95.100-1;
KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ, matrícula: 10.988-1;
MARIA CLARA SILVA CAVAZZANI, matrícula: 98.861-2.

Art. 2º A Comissão Central Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - designar membros da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) para o acompanhamento do processo nas Unidades de Ensino;
II - coordenar o Processo de Consulta Pública para a escolha dos(as) Diretores(as) Escolares;
III - preparar e encaminhar às Comissões Internas das Unidades de Ensino o material necessário à realização do processo de Consulta Pública;
IV - receber das Comissões Internas das Unidades de Ensino a listagem dos(as) candidatos(as) escolhidos(as), para fins de designação à função;
V - julgar os recursos interpostos no decorrer do processo;
VI - receber dos(as) Diretores(as) das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) a relação dos membros das Comissões Internas das Unidades de Ensino;
VII - determinar às Escolas e aos CMEIs a adoção das providências estabelecidas por este Edital, prestando o apoio necessário para assegurar seu fiel cumprimento;
VIII - orientar e capacitar as Comissões Internas das Escolas e dos CMEIs para a execução adequada do processo de Consulta Pública, observando as normas legais e complementares;
IX - apreciar e resolver as dúvidas surgidas durante o processo de Consulta Pública que não tenham sido decididas pelas Comissões Internas;
X - decidir sobre as homologações e eventuais impugnações das inscrições;
XI - fundamentar as decisões referentes aos recursos interpostos contra os atos preparatórios do processo de Consulta Pública, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
XII - publicar todas as etapas do Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) Escolar - Gestão 2026/2028, das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Paranaguá;
XIII - receber as atas e cédulas de votação utilizadas na Consulta Pública;
XIV - providenciar a incineração das atas e cédulas utilizadas na Consulta Pública após 180 (cento e oitenta) dias da homologação do resultado, garantindo o descarte seguro dos documentos.
XV - credenciar os(as) fiscais responsáveis por acompanhar o processo de consulta, o escrutínio e a divulgação dos resultados.
XVI - conferir, em ato público, os documentos referentes ao resultado da votação de cada Unidade de Ensino, na presença, no mínimo, do(a) Presidente da Comissão Interna. Os três últimos representantes deverão permanecer até a finalização dos trabalhos de conferência da última Unidade de Ensino.

Art. 3º A Presidente da Comissão ora instituída deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo de Consulta Pública para

Habilitação de Candidatos ao Cargo de Diretor Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Paranaguá, bem como a decisão final sobre os casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º Concluído o processo, a Comissão Central Organizadora comunicará os resultados às autoridades competentes, para fins de homologação e nomeação, observando a legislação municipal aplicável às funções gratificadas, sem prejuízo dos princípios da gestão democrática previstos na Lei nº 3.753/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8FC1A915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO RETROATIVO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 037/2023 MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA CNPJ: 24.929.446/0001-63

EXTRATO RETROATIVO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 037/2023
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA
CNPJ: 24.929.446/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA

Data: 11/11/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **037/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **07 DE FEVEREIRO DE 2025** e devendo encerrar-se em **06 DE FEVEREIRO DE 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n° 5268/2025."

Pregão Eletrônico n°: 109/2022
Registro de Preços n°: 084/2022
Processo Administrativo n°: 5268/2025

Valor: R$ 106.518,99 (Cento e seis mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
CELSO JOSÉ MEIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:964BCEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 36/2025

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 91/2025- PREGÃO ELETRÔNICO036/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 02de Dezembrode 2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 02de Dezembrode 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 02de Dezembrode 2.025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –Valor máximo:O valor máximo estimado para licitação é de **R$116.314,69 (Cento e dezesseis mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.16.00, 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.16.00 Fontes 001 e 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,10de Novembrode 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9B6D61EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 150/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: ÁGUIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.932.212/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E
COZINHA
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030990800000000.2001
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030079900000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030990800000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030079900000000.20013
Prazo de Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.
Valor: R$35.708,15 (trinta e cinco mil, setecentos e oito reais e quinze centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 150/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BEDAA53E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 234 2025

PORTARIA Nº 234/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscal da **CHAMADA PÚBLICA 09/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXERCÍCIO 2026**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LETÍCIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1

Cumpre asseverar, que a Direção Geral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, designará, por meio de portarias, **Gestores, Fiscais de Contratos e Fiscais Substitutos,** para cada contratação originada a partir da Chamada Pública 09/2025. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de novembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E555D807

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA

De um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº. 756.344.739-34 e, como internivente a Secretária, Sra. Jane Nunes de Lima, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.537/0001-45 representado por seu Presidente, Srº. Flávio Donizete Batista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.821.840-7 inscrito no CPF/MF sob nº. 818.368.999-04, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do PLANO DE APLICAÇÃO do referente Termo de Colaboração nº. 12/2025, no valor de R$ 101.710,09 (cento e um mil setecentos e dez reais e nove centavos), com utilização dos rendimentos de R$ 259,85 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) chegando ao valor de R$ 101.969,93 (cento e um mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de consumo**	**R$**
1.1	-Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 12.268,00
1.2	-Material esportivo	R$ 7.307,25
	TOTAL	**R$ 19.575,25**
2	**Vencimentos e Salários**	**R$**
2.1	-Pessoal	R$ 37.453,02
2.2	-13º	R$ 1.144,69
2.3	-Rescisão trabalhista	R$ 7.623,65
2.4	-INSS	R$ 16.515,74
2.5	-FGTS	R$ 3.851,88
2.6	-PIS	R$ 478,20
	TOTAL	**R$ 67.066,88**
3	**Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	**R$**
3.1	Estagiário	R$ 9.267,50
	TOTAL	**R$ 9.267,50**
4	**Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**R$**
4.1	Serviços Técnicos Profissionais	R$ 6.060,00
	TOTAL	**R$ 6.060,00**
	TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)	**R$ 101.969,93**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes, em tudo o que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente aditivo seguirá a do Termo de Colaboração original, respeitando o prazo final de execução estabelecido em 31 de dezembro de 2025.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 28 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Paranavaí

FLÁVIO DONIZETE BATISTA
Presidente
Associação de Ginástica Rítmica

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0C098A8E

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre o Regimento Interno das Câmaras de Resolução de Conflitos, vinculadas à Procuradoria-Geral do Município, e estabelece outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso I do

art. 19 da Lei Municipal n° 5.365/2024, e considerando a necessidade de instituir um mecanismo célere, eficiente e justo para a solução de conflitos entre a Administração Pública Municipal e os administrados, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da autotutela administrativa; considerando, ademais, a imperatividade de modernizar os procedimentos administrativos para alinhá-los às inovações tecnológicas e às melhores práticas de gestão processual, visando otimizar o fluxo de trabalho, reduzir custos e garantir decisões mais ágeis sem prejuízo da segurança jurídica; e, por fim, reconhecendo a importância de aprimorar as regras procedimentais para conferir maior racionalidade à instrução e ao julgamento dos feitos, em sessão ordinária realizada nesta data, por unanimidade de seus membros, RESOLVE aprovar o seguinte Regimento Interno das Câmaras de Resolução de Conflitos.

REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º As Câmaras de Resolução de Conflitos, órgãos colegiados de deliberação administrativa vinculados à estrutura da Procuradoria-Geral do Município, têm por finalidade processar e julgar, em âmbito administrativo, os pedidos de indenização e de reconhecimento de direitos formulados por administrados em face do Município, visando à composição extrajudicial de litígios e à promoção da pacificação social.
Parágrafo único. A atuação das Câmaras de Resolução de Conflitos pautar-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, celeridade processual e busca da verdade material, objetivando a justa e rápida solução das controvérsias.

Art. 2º A submissão de um pleito à apreciação das Câmaras de Resolução de Conflitos constitui uma faculdade do administrado, não afastando a possibilidade de busca da tutela jurisdicional a qualquer tempo.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 3º As Câmaras de Resolução de Conflitos são em número de 2 (duas), designadas como Primeira Câmara de Resolução de Conflitos e Segunda Câmara de Resolução de Conflitos.

Art. 4º Cada Câmara de Resolução de Conflitos será composta por 3 (três) Procuradores Municipais estáveis, designados pelo Procurador-Geral do Município para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 1º Dentre os membros de cada Câmara, o Presidente será o mais antigo na carreira.
§ 2º Os membros das Câmaras de Resolução de Conflitos atuarão sem prejuízo de suas atribuições ordinárias na Procuradoria-Geral do Município, sendo a função considerada de relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º A composição das Câmaras poderá ser alterada periodicamente, respeitado o prazo do mandato.

Art. 6º Aplicam-se aos membros das Câmaras de Resolução de Conflitos, no que couber, as regras de impedimento e suspeição previstas na legislação processual civil.
§ 1º O membro que se declarar impedido ou suspeito deverá comunicar o fato ao Presidente da Câmara, por escrito e de forma fundamentada, antes do início da análise do processo para julgamento, para que seja providenciada sua substituição.
§ 2º Não constitui impedimento a atuação prévia do Procurador Municipal em parecer ou manifestação sobre a tese jurídica geral que venha a ser discutida no processo, desde que não tenha atuado especificamente na análise do fato concreto que originou o pedido do administrado.
§ 3º Em caso de afastamento, licença, férias ou qualquer impedimento eventual de um dos membros, o Procurador-Geral do Município convocará Procurador Municipal substituto durante o período do afastamento.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS

Art. 7º Compete às Câmaras de Resolução de Conflitos processar e julgar, em única instância administrativa, os seguintes pedidos formulados por administrados:
I - Pedidos de indenização por danos materiais causados por atos, comissivos ou omissivos, atribuídos a agentes públicos municipais no exercício de suas funções, incluindo, mas não se limitando a: a) danos decorrentes de acidentes de trânsito envolvendo veículos da frota municipal; b) danos a imóveis particulares ocasionados pela execução de obras ou serviços públicos; c) danos resultantes de falhas na prestação de serviços públicos cuja execução seja de responsabilidade direta do Município.
II - Pedidos de reconhecimento de direitos patrimoniais que não dependam de dilação probatória complexa e cuja matéria já se encontre pacificada no âmbito administrativo ou judicial.
III - Outras matérias que, por sua natureza e simplicidade, possam ser objeto de resolução consensual ou de julgamento administrativo, conforme ato específico do Procurador-Geral do Município.
Parágrafo único. Excluem-se da competência das Câmaras os pedidos que envolvam danos morais, lucros cessantes de grande complexidade probatória, questionamentos sobre a constitucionalidade de leis ou atos normativos, e aqueles cujo valor estimado do pleito ultrapasse o teto vigente de 60 (sessenta) salários mínimos nacionais, conforme definido na Lei Federal 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 8º Compete ao Presidente de cada Câmara de Resolução de Conflitos, além de outras atribuições previstas neste Regimento:
I - Presidir as sessões de julgamento presenciais ou por videoconferência, quando excepcionalmente convocadas, zelando pela ordem, regularidade dos trabalhos e cumprimento das normas regimentais.
II - Organizar a pauta de julgamento dos processos apreciados em ambiente virtual, garantindo o fluxo regular dos trabalhos e a publicidade dos resultados.
III - Designar, dentre os membros da Câmara, o Relator para cada processo distribuído.
IV - Dirigir os debates nas sessões de julgamento, conceder a palavra aos membros e a outros que, porventura, tenham direito a se manifestar.
V - Proclamar o resultado dos julgamentos, após a computação dos votos no sistema eletrônico ou na sessão correspondente.
VI - Exercer o voto de qualidade nos casos de empate na votação, exceto quando a deliberação exigir quórum qualificado ou quando o resultado do empate favorecer o administrado, hipótese em que prevalecerá a solução mais benéfica a este.
VII - Assinar, juntamente com os demais membros, as atas das sessões e os acórdãos administrativos proferidos pela Câmara.
VIII - Determinar as diligências que se fizerem necessárias para a correta instrução e julgamento dos processos, quando não forem da competência do Relator.
IX - Dar cumprimento às decisões proferidas pela Câmara, expedindo as comunicações e memorandos necessários aos demais órgãos da Administração Municipal.
X - Determinar o encaminhamento de cópia dos autos ao setor competente da Procuradoria-Geral do Município para a propositura de ação de regresso, nos termos do art. 27 deste Regimento.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO RELATOR

Art. 9º Compete ao Relator, em cada processo que lhe for distribuído:
I - Dirigir a instrução processual, determinando a juntada de documentos, a realização de oitivas, a solicitação de informações aos órgãos municipais competentes e a produção de outras provas admitidas em direito, que julgar pertinentes para a elucidação dos fatos.
II - Realizar a análise prévia de admissibilidade do requerimento, nos termos do art. 11 deste Regimento.
III - Presidir as audiências de instrução, quando necessárias, bem como as sessões de conciliação ou mediação.
IV - Proferir despachos de mero expediente, visando ao regular andamento do processo.
V - Elaborar relatório detalhado do processo, expondo os fatos, o pedido do administrado, a defesa apresentada pelos órgãos municipais e as provas produzidas, bem como seu voto fundamentado, inserindo-os no sistema eletrônico para dar início ao julgamento.
VI - Redigir o acórdão administrativo caso seu voto seja vencedor, ou a ementa, caso seja vencido e designado para tal.
VII - Analisar e decidir sobre pedidos de tutela de urgência de natureza administrativa, *ad referendum* do colegiado, quando houver risco de perecimento de direito.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO
CAPÍTULO I
DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O procedimento terá início mediante requerimento escrito do administrado ou de seu representante legal, protocolado na Procuradoria-Geral do Município, que deverá conter:
I - A qualificação completa do requerente;
II - A descrição clara e pormenorizada dos fatos que fundamentam o pedido, com a indicação precisa do nexo de causalidade entre a conduta da Administração e o dano alegado;
III - A especificação do pedido, com a indicação do direito pleiteado ou do valor da indenização pretendida, acompanhado de, no mínimo, 3 (três) orçamentos detalhados e de fontes idôneas, quando se tratar de dano material;
IV - A apresentação de todos os documentos e provas que o requerente possuir para demonstrar suas alegações, bem como a indicação, de forma justificada, de outras provas que pretenda produzir, inclusive a prova oral.

Art. 11. Recebido o requerimento, o setor de protocolo da Procuradoria-Geral do Município procederá à autuação como Processo Administrativo e o encaminhará para distribuição equitativa e aleatória entre a Primeira e a Segunda Câmara de Resolução de Conflitos. Distribuído o processo, o Presidente da Câmara competente designará um Relator.

Art. 12. Antes de determinar a notificação do órgão municipal, o Relator realizará análise preliminar da petição inicial e dos documentos que a instruem.
§ 1º Verificando que o requerimento não preenche os requisitos dos incisos do art. 10 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, o Relator intimará o requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emende ou complete a petição, sob pena de arquivamento.
§ 2º Se o requerente não cumprir a diligência no prazo estabelecido, ou se o pedido for manifestamente incabível ou contrário à competência da Câmara definida no art. 7º, o Relator poderá, por decisão monocrática fundamentada, determinar o arquivamento liminar do processo.
§ 3º Da decisão monocrática de arquivamento caberá agravo interno, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ser julgado pelo colegiado da Câmara na primeira sessão de julgamento virtual disponível, assegurada a prévia intimação do agravado, se já houver sido notificado nos autos, para apresentar contrarrazões.

Art. 13. Estando o requerimento em conformidade ou sanado o vício, o Relator determinará a notificação do órgão municipal ao qual o ato ou fato é imputado para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação detalhada sobre as alegações do administrado, juntando os documentos e informações pertinentes.

Art. 14. Findo o prazo para a manifestação do órgão municipal, o Relator avaliará a necessidade de produção de outras provas, decidindo de forma fundamentada sobre os requerimentos de prova formulados pelo administrado.
§ 1º Havendo pedido expresso e justificado do requerente na petição inicial para a produção de prova oral, com a indicação da sua pertinência para a elucidação dos fatos controvertidos, o Relator designará audiência de instrução para a oitiva de testemunhas ou para o depoimento pessoal do requerente e de agentes públicos, salvo se a prova for manifestamente irrelevante, protelatória ou desnecessária, hipótese em que o indeferimento deverá ser devidamente fundamentado.
§ 2º Será sempre assegurado o contraditório, intimando-se o administrado de todos os atos e documentos juntados aos autos, para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 15. Encerrada a instrução, o Relator intimará o administrado para, querendo, apresentar alegações finais por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após, elaborará seu relatório e voto, e submeterá o processo a julgamento na forma do capítulo seguinte.

CAPÍTULO II
DO JULGAMENTO
Seção I
Do Julgamento em Ambiente Virtual

Art. 16. O julgamento dos processos ocorrerá, em regra, por meio do sistema eletrônico da Procuradoria-Geral do Município, em ambiente virtual, de forma assíncrona, dispensada a realização de sessão presencial ou por videoconferência para esse fim.

Art. 17. Concluído o relatório e o voto, o Relator inserirá as peças no sistema eletrônico e o processo será automaticamente encaminhado para a pauta de julgamento virtual, com notificação eletrônica imediata aos outros dois membros da Câmara.

Art. 18. Os demais membros terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação eletrônica, para manifestar seu voto no sistema.
§ 1º A concordância com o voto do Relator será registrada por meio de assinatura eletrônica no acórdão proposto, considerando-se, para todos os efeitos, como voto proferido.
§ 2º Caso um membro concorde com o resultado, mas por fundamentação diversa, deverá registrar seu voto concorrente por escrito no sistema, dentro do prazo previsto no *caput*.
§ 3º Decorrido o prazo sem manifestação, considerar-se-á que o membro acompanhou integralmente o voto do Relator.

Art. 19. Atingida a unanimidade ou a maioria de votos no mesmo sentido, o Presidente da Câmara proclamará o resultado, e o acórdão, composto pelo voto vencedor e, se houver, pelos votos concorrentes e vencidos, será finalizado e assinado eletronicamente por todos os membros, sendo sua ementa publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 20. A discordância em relação ao resultado proposto pelo Relator deverá ser manifestada por meio do registro de voto divergente fundamentado no sistema eletrônico, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo único. O registro de voto divergente que resulte em um placar não unânime pela rejeição do pedido formulado pelo administrado suspenderá automaticamente o julgamento virtual e ensejará a aplicação do procedimento de julgamento ampliado, nos termos do Título V deste Regimento.

Seção II
Da Sessão de Julgamento Excepcional

Art. 21. Em casos de excepcional complexidade, relevância da matéria ou por outra razão justificada, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer dos membros, poderá decidir pela realização de sessão de julgamento por videoconferência ou presencial.

Art. 22. Na hipótese de sessão de julgamento, a pauta será publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sendo facultado ao administrado ou a seu procurador devidamente constituído realizar sustentação oral pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, após a leitura do relatório pelo Relator.

TÍTULO V
DO JULGAMENTO AMPLIADO

Art. 23. Quando o resultado do julgamento na Câmara de origem, apurado no sistema virtual, implicar a rejeição do pedido formulado pelo administrado por maioria de votos, o julgamento será suspenso e o resultado não será proclamado.
§ 1º A suspensão do julgamento será registrada automaticamente no sistema, com a consignação dos votos já proferidos, e o Presidente da Câmara comunicará o fato ao Presidente da outra Câmara para as providências do artigo seguinte.
§ 2º O disposto no *caput* aplica-se quando o colegiado de 3 (três) membros decide pela rejeição do pleito do administrado por 2 (dois) votos a 1 (um).

Art. 24. Ocorrendo a hipótese do artigo anterior, o Presidente da Câmara de origem convocará 2 (dois) membros da Câmara diversa, respeitada a ordem decrescente de antiguidade na carreira entre os seus integrantes, para compor o quórum de julgamento ampliado.
§ 1º O processo será reincluído em pauta para sessão de julgamento em composição ampliada, preferencialmente por videoconferência, que contará com 5 (cinco) membros, sendo os 3 (três) da Câmara originária e os 2 (dois) convocados.
§ 2º Será intimado o administrado para a nova sessão, sendo-lhe assegurado o direito de realizar sustentação oral perante o colegiado ampliado, pelo prazo regimental de 15 (quinze) minutos.
§ 3º Na sessão de julgamento ampliado, após a renovação do relatório e da sustentação oral, os votos proferidos na sessão original serão confirmados ou poderão ser alterados e, na sequência, votarão os membros convocados.
§ 4º O resultado final do julgamento será proclamado pela maioria dos votos dos 5 (cinco) membros do colegiado ampliado, sendo designado para redigir o acórdão o prolator do primeiro voto vencedor.

TÍTULO VI
DAS DECISÕES E SEUS EFEITOS
CAPÍTULO I
DO ACÓRDÃO E DA AÇÃO REGRESSIVA

Art. 25. As decisões das Câmaras serão formalizadas por meio de Acórdãos Administrativos, que conterão ementa, relatório, fundamentação e dispositivo.
§ 1º O voto vencido, se houver, será obrigatoriamente declarado e constará como parte integrante do acórdão.
§ 2º Os acórdãos serão assinados pelo Presidente da Câmara, pelo Relator do acórdão e pelo outro Procurador membro, e suas ementas serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 26. Da decisão de mérito proferida pelas Câmaras de Resolução de Conflitos não caberá recurso no âmbito administrativo.

Art. 27. Sendo acolhido, total ou parcialmente, o pedido do administrado, e havendo nos autos, especialmente no voto do Relator ou dos demais membros, elementos que indiquem a ocorrência de dolo ou culpa por parte de servidor público no evento danoso, o Presidente da Câmara, após o trânsito em julgado administrativo da decisão e efetivo pagamento do devido, determinará o encaminhamento de cópia integral do processo ao setor competente da Procuradoria-Geral do Município para a análise de viabilidade e eventual ajuizamento da correspondente ação de regresso em face do agente causador do dano.
Parágrafo único. A determinação de encaminhamento prevista no *caput* é ato de ofício e de cumprimento obrigatório, visando a resguardar o erário e a responsabilização do agente público, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, *ad referendum* do colegiado, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município e da legislação processual civil.

Art. 29. Todos os atos processuais tramitarão, obrigatoriamente, por meio eletrônico, utilizando-se os sistemas informatizados disponibilizados pela Procuradoria-Geral do Município, visando à celeridade, à transparência e à economia processual.

Art. 30. Os processos administrativos em trâmite serão adequados, sempre que possível, ao procedimento previsto neste Regimento Interno, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, em 07 de novembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral Presidente do Conselho

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
Procuradora Municipal

GILSON JOSÉ DOS SANTOS
Procurador Municipal

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Procurador Municipal

SUELI ANTUNES
Procuradora Municipal

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Procurador Municipal

VANESSA YOSHIURA
Procuradora Municipal

SIVONEI SIMAS
Procurador Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E999F022

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2025

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETE DE PARANAVAÍ - ASERP

De um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº. 756.344.739-34 e, como internivente a Secretária, Sra. Jane Nunes de Lima, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETE DE PARANAVAÍ - ASERP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.492/0001-62 representada por sua Presidenta, Srº. Carlos Henrique Niehues Dias, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.690.914-8 inscrito no CPF/MF sob nº. 083.397.229-48, ora simplesmente denominado

PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do PLANO DE APLICAÇÃO do referente Termo de Colaboração nº. 16/2025, no valor de R$ 210.732,84 (duzentos e dez mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com utilização dos rendimentos de R$ 1.198,72 (um mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) chegando ao valor de R$ 211.931,56 (dizentos e onze mil novecentos e trinta e um reais e conquenta e seis centavos) passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de consumo**	**R$**
1.1	-Material Educativo Esportivo	R$ 49.144,00
1.2	-Uniformes	R$ 10.655,00
1.3	-Combustível	R$ 17.743,69
1.4	-Kit atleta (mochila)	R$ 4.103,67
	TOTAL	**R$ 40.420,00**
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
2.1	-Fornecicimento de alimentação	R$ 20.523,63
2.2	-Locação de som e palco	R$ 1.500,00
2.3	-Despesas de escritório	R$ 7.560,00
2.4	-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.733,50
2.5	-Manutenção de máquinas	R$ 150,00
	TOTAL	**R$ 81.646,36**
3	**Serviços de Terceiros (Pessoa Física)**	
3.1	-Estagiários	R$ 17.578,37
	TOTAL	**R$ 17.578,37**
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	-Pessoal	R$ 50.057,48
4.2	-13º	R$ 4.088,50
4.3	-Férias - abono constitucional	R$ 5.600,01
4.4	-INSS	R$ 16.417,40
4.5	-FGTS	R$ 4.512,28
4.6	-PIS	R$ 564,03
	TOTAL	**R$ 81.239,70**
	TOTAL DE DESPESAS (1+2+3=4)	**R$ 211.931,56**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes, em tudo o que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente aditivo seguirá a do Termo de Colaboração original, respeitando o prazo final de execução estabelecido em 31 de dezembro de 2025.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 28 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Paranavaí

CARLOS HENRIQUE NIEHUES DIAS
Presidente
Associação de Esportes de Raquete de Paranvaí - ASERP

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3A5D70A9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AMJ6299	277490W000029624	15/10/2025	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8ED9B0AD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGI0607	116100T001104773	25/10/2025	76251
AON7567	116100T002419112	25/10/2025	54600
AUK0952	116100T002419110	25/10/2025	76251
AXK9G76	116100T002419109	25/10/2025	54521
AXK9G76	116100T002419108	25/10/2025	54600
FUU2C71	116100T003219210	25/10/2025	55680
HMQ0G59	116100T002419114	25/10/2025	54600
SEZ9I73	116100T002419111	25/10/2025	54600

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:017A7333

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ANL8H96	277490A000165144	22/08/2025	76331	R$ 293,47
BCX4B71	277490A000165150	26/08/2025	76331	R$ 293,47
EBV8B39	277490NIC0040419	09/08/2025	50020	R$ 586,94
MDG4B09	277490A000165146	25/08/2025	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B978CC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 241/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Auxiliar de Farmácia.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) senhor (a) **JAQUELINE DA SILVA MENDONÇA, C.P.F. nº. 492.XXX.XXX-27,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** a comparecer junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, **no dia 13 de novembro de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia;
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa cível e criminal, da Justiça Estadual **(Fórum da Comarca**), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
m) Certidão Negativa cível e criminal, da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1123C701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.151/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Auxiliar de Farmácia, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata **EDILAINE BLASQUE GUIMARAES, C.P.F. nº XXX.783.599-XX,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 232/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3CC88FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.153/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VALDECIR BATISTA DA SILVA, protocolado sob n° 54943/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALDECIR BATISTA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8350-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 28/04/2020 A 27/04/2025 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54943/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 16/10/2025 e término em 16/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:960AFB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.154/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO TOZETTI DA CRUZ, protocolado sob n° 54972/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO TOZETTI DA CRUZ,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8261-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 26/01/2020 A 25/01/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54972/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 31/10/2025 e término em 31/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:520ECF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.155/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontóloga.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NERIA LANZIANI JANEIRO EGGER, protocolado sob n° 54439/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NERIA LANZIANI JANEIRO EGGER,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGA –** Matrícula n° 730-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 A 01/03/2023 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54439/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 06/11/2025 e término em 14/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:BA37CA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.156/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FABIANO BARRETO DA COSTA, protocolado sob n° 51225/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABIANO BARRETO DA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 10274-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 06/05/2020 A 05/05/2025 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51225/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 17 dias, com início em 21/10/2025 e término em 06/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:1FD2B29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAVAI - RESOLUÇÃO N° 05/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do CMDM, gestão 2025-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°4.453 de 2015; Considerando as deliberações da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, gestão 2025-2027.

Presidente: Isabela Candeloro Campoi
Vice- Presidente: Rose Annie Macfergus
1ª Secretária: Rúbia Fernanda Barbosa de Lima
2ª Secretária: Soleide da Silva Matiazo

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de novembro de 2025.

ISABELA CANDELORO CAMPOI
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2413A980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAVAI - RESOLUÇÃO N° 06/2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação 015/2025 - CEDM PR que prevê a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°4.453 de 2015; Considerando as deliberações da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação 015/2025 - CEDM PR que prevê a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL com previsão de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 de novembro de 2025.

ISABELA CANDELORO CAMPOI
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8C8F4880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **5º Bimestre do exercício de 2025**, compreendendo os meses de **setembro e outubro 2025.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEASMF, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Quinto Bimestre do Exercício de 2025** na execução das ações.

Ações Executadas:
O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de
desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
Interface com as ações de Proteção Social Especial;
Concessão de benefícios eventuais temporários;
Programa Leite das Crianças (Estadual)
Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.
Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. **(setembro e outubro 2025 foram distribuídos 13 Kits.**

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240

- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):
Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (APAM) -Associação de Proteção ao Amor Materno
Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Acolhida e escuta qualificada
Entrevista para triagem e orientação;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Atendimento psicológico;
Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;
Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):**acompanhamentos (setembro e outrubro de 2025)**
Liberdade Assistida (LA): **acompanhamentos (setembro e outubro de 2025)**

PSC + LA- setembro/2025 - 38
PSC + LA-outubro/2025- 34

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:
Acolhida – escuta qualificada;
Oficinas socioeducativas e psicossociais;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):
Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

Programa Guarda Subsidiada
Setembro/2025: 12 famílias recebem. Ao todo, essas famílias são responsáveis por 28 crianças e adolescentes que são beneficiadas pelo benefício.

Outubro/2025: 11 famílias recebem. Ao todo, essas famílias são responsáveis por 23 crianças e adolescentes que são beneficiadas pelo benefício.

Bolsa Auxílio Família Acolhedora:

Setembro/2025: 03 famílias recebem. 04 crianças beneficiadas.
Outubro/2025: 05 famílias recebem. 06 crianças beneficiadas.

Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2023-2025

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Setembro /2025: 07

Reuniões Ordinárias mês Outubro/2025: 07

Reuniões Extraordinárias mês Setembro/2025: 05
Reuniões Extraordinárias mês Outubro/2025: 02

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2025**, mais precisamente para o **Quinto Bimestre de 2025** foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 07 de novembro de 2025

LETÍCIA L. W. P. LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Decreto n°27045/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A657DF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 118/2025 (ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA)

2º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 118/2025
(ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 118/2025que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a empresa EXPERTPRIME SERVICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelaSecretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, inscrita sob o CPF n.º 025.577.729-92.
CONTRATADA: EXPERTPRIME SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.119/0001-17, estabelecida à Rua Francisco Alves do Nascimento, 1279, Jardim Aeroporto, na cidade de Paranavaí–Paraná, CEP 87.707-030, e-mail ednilsonconstrucoes2022@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. EDNILSON RODRIGUES, inscrito no CPF 697.871.829-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a"Manutenção Predial do CMEI Tia Irene (Lote 02), cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.",no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 118/2025**,de **R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**, correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA
2.1. Através do presente aditivo, conforme a Cláusula 16ª do Contrato nº 118/2025, considerando ainda a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Gestor e Diretora Especial do Comprase, tendo em vista as justificativas apresentadas através dos Memorandos n.º 1811/2025/SEDUC e 861/2025/SEDUR, o Termo de Anuênciae as declarações de adequação orçamentária e contrapartida, **promove o acréscimo dos itens**, representando acréscimo monetário no montante de**R$ 3.543,40(três mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**para o período, correspondente a um acréscimo de **22,5%**sobre o valor originalmente contratado.
Parágrafo Único: Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Contrapartida:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06.001.12.361.0005.2.440 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 333903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – (102) – Fundeb 30% – REF522.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. Apóso acréscimo firmadoatravés deste termo aditivo, o valor global atualizado do Contrato de Empreita Global nº 118/2025,para o período de 12(doze) meses, passa a ser de:**R$ 19.293,40(dezenove mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula 8ª, do Contratonº 118/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
5.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 54519/2025/IPM.
5.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 118/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretáriamunicipal de Educação
Contratante

Expertprime Servicos LTDA
Neste Ato Representada Por
EDNILSON RODRIGUES
Contratada

LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS
Fiscal

SARA ANDRESSA CONSANI
Gestora

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:307196B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2025 (REMANEJAMENTO DE ITENS)

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2025
(REMANEJAMENTO DE ITENS)

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

3º (Terceiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 129/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Guilherme de Araújo Ruiz**, inscrito no CPF nº 101.727.179-81.
CONTRATADA: PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0003-44, estabelecida na Av. Yojiro Takaoka, no bairro do Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.542-001, e-mail lamar.cnt@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI**, inscrito no CPF nº 276.825.282-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Adesão a Ata de Registro de Preços destinada a Contação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e a nível executivos de arquitetura e engenharia para atender às futuras demandas das diversas secretarias municipais no âmbito da construção civil, praças, infraestrutura urbana, equipamentos públicos, iluminação pública e pavimentação".

CLÁUSULA SEGUNDA – REMANEJAMENTO DOS ITENS
2.1. Por meio deste apostilamento, remaneje-se os itens conforme o Memorando nº 894/2025/SEDUR, com fundamento no art. 136, IV da Lei 14.133/21, bem como da planilha e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.
3.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 55045/2025.
3.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 129/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:48518A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação:Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos "A", "B" e "E", classificados nos termos doCONAMA 358/2005, SEMA 02/2009 e demais legislações aplicáveis , visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestruturae Serviços Públicos.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h29mim do dia 27/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: as 09h30min do dia 27/11/2025.

LOCAL:https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG**: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.767.300,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).

INFORMAÇÕES: Impugnações e Esclarecimentosquanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, em 10 de novembro de 2025

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:815E4913

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
Registro de preços para Serviço de Limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de preços para Serviço de Limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade dos órgãos públicos municipais, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 12/11/2025 às 08:00 horas do dia 27/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 27/11/2025 às 09:00 horas do dia 27/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/11/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 527.951,95 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net. compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 10 de novembro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:C6969478

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2.025
PREGÃO Nº 50/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa **TOMITA IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.633/0001-43, estabelecida à Avenida José Felipe Tequinha, n.º 42, CEP 87.703-630, Jardim Oásis, em Paranavaí PR, e-mail ruipalacio@hotmail.com, neste ato representada pela Srª **ELIZA TOMITA DA SILVA**, inscrita no CPF 635.326.629-49, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL, (LOTE 05).

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** referente ao **LOTE 05,** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária
2025 43 03 0004.0122.0002.2130.3339039000.0000

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

ELIZA TOMITA DA SILVA
Representante da Empresa TOMITA IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:693CF2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS PORTARIA ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2149/2025

Dispõe sobre a anulação do Pregão Eletrônico nº 059/2025.

THAÍS SOARES DA SILVA. Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o edital estabelecia como horário oficial de abertura das propostas às 9h (nove horas);

Considerando que a sessão foi iniciada às 09h00 (nove horas), em desconformidade com o disposto no instrumento convocatório;

Considerando que tal divergência configura vício insanável no procedimento licitatório, por ferir os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes;

Considerando a necessidade de garantir a regularidade, a lisura e a eficácia do procedimento licitatório,

RESOLVE

Art. 1º - ANULAR o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025;

Art. 2º DETERMINAR a publicação de novo edital, com os ajustes necessários para garantir plena conformidade legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:FC749759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - (REPUBLICAÇÃO)
DECRETO Nº 24.588/2025

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 27.588/2025

Dispõe sobre a nomeação de Equipe de apoio permanente para atuação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar os Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais no desempenho de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, os servidores municipais abaixo relacionados:
Membro: **ALINE DA SILVA FERREIRA**
Membro:**ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS**
Membro: **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ**
Membro:**DAYANE GERACINA BARBOSA SANTAROSA**
Membro: **ELLEN JULIANE DE ARRUDA**
Membro:**JÉSSICA BOSCARIOL REIS**
Membro: **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO**
Membro:**LUIZ FERNANDO MARTINS**
Membro: **PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA**
Membro:**SÉRGIO LUÍS BORGES HERNANDES**
Membro: **SILVIA MARA NOCETTI SOARES**
Membro: **FABIANA HILLMANN MILITÃO**

Art. 2º – O presente Decreto passa a ser identificado sob o número 27.588/2025.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025, revogando-se o Decreto nº 27.365/2025 de 23 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:82C98985

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - (REPUBLICAÇÃO)
DECRETO Nº 27.586/2025

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 27.586/2025

Dispõe sobre a alteração do decreto nº 27.332/2025, que nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais para realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros designados para atuação como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais no âmbito das licitações realizadas pelo Município;

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear nos termos do artigo 6°, inciso LX, artigo 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III da Lei Municipal nº 3.891/2012, os servidores municipais: **ALINE DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CPF nº 074.166.589-18, **ANDREW PICIONERI SALME,** inscrito no CPF nº 061.685.599-06, **CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN**, inscrita no CPF nº 066.336.319-52, **FABIANA HILLMANN MILITÃO**, inscrita no CPF nº. 065.679.809-23, **GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL,** inscrita no CPF nº 035.463.999-43, **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO,** inscrita no CPF n° 059.604.769-08 e **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 057.848.099-97, para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIROS OFICIAIS, competindo-lhes, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação nas licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023.
Art. 2º – O presente Decreto passa a ser identificado sob o número 27.586/2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025, revogando-se o Decreto nº 27.332/2025, de 01 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:4B81566F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - (REPUBLICAÇAO)
DECRETO Nº 27.587/2025

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 27.587/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Contratação Direta para atuar nas contratações diretas e Registro Cadastral no âmbito da Administração Pública Municipal.

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, nos termos do artigo 6°, inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 3.891/2012, para comporem **Comissão Permanente de Contratação Direta**, encarregada de atuar nos processos de contratação direta (dispensas e inexigibilidade de licitação), bem como analisar e julgar os Requerimentos de Certificado de Registro Cadastral, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023:

MEMBROS TITULARES:
Presidente: **CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN** Membro: **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ** Membro: **ELLEN JULIANE DE ARRUDA**
Membro: **ANDREW PICIONERI SALME**
Membro: GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
Membro: **JÉSSICA BOSCARIOL REIS**
Membro: **SERGIO LUÍS BORGES HERNANDES**
Membro: **SILVIA MARA NOCETTI SOARES**

Membro: **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**

SUPLENTE: **DAYANE GERACINA BARBOSA SANTAROSA**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025, revogando-se o Decreto Municipal Nº 26.876/2024 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:61C51EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR PROGRAMA PARANAVAÍSEM DOR

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação **do programa PARANAVAÍ SEM DOR e** para o funcionamento de serviços ambulatoriais de especialidades médicas daSecretaria Municipal de Saúde de Paranavaí/PR, em região central de Paranavaí. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

1. Objeto:
O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção, no mercado imobiliário, com vistas à locação de imóveladequado à instalação **do programa PARANAVAÍ SEM DOR e** para o funcionamento de serviços ambulatoriais de especialidades médicas daSecretaria Municipal de Saúde de Paranavaí/PR, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital e seus anexos.

Prazo de Locação:
O prazo de locação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que observados os demais requisitos legais e comprovada a vantagem para a Administração, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A definição do prazo inicial de 12 meses justifica-se pela necessidade de avaliação da eficiência do programa Paranavaí Sem Dor no primeiro ano de funcionamento e pela compatibilidade com o planejamento orçamentário anual do Município.

3. Valor de Locação:
O valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. Perímetro de Localização do Imóvel:
Região central de Paranavaí.

5. Justificativa:
O presente Chamamento Público justifica-se em razão da necessidade de locação de imóvel com estrutura física adequada ao funcionamento do Programa Paranavaí Sem Dor e para o funcionamento de serviços ambulatoriais de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí/PR. O espaço deverá permitir atendimento de consultas médicas, procedimentos de fisioterapia, práticas integrativas eoutros procedimentos, garantindo conforto, acessibilidade e segurança para os usuáriose atendendo as necessidades do programa.
Acrescenta-se que o imóvel deve estar localizado em área central do município, de modo a facilitar o acesso de todos os usuários de Paranavaí, incluindo aqueles com mobilidade reduzida ou dificuldade de locomoção, como cadeirantes, idosos e pessoas com deficiência. Além disso, o imóvel deve assegurar acessibilidade interna, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015, art. 2º e art. 28), que assegura o direito à acessibilidade, e com as normas da ABNT NBR 9050, que estabelecem critérios de acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Destaca-se que não há imóvel público disponível no município que atenda aos requisitos necessários, conforme declaração da Diretoria de Patrimônio Público, razão pela qual se faz necessária a prospecção no mercado imobiliário.
O chamamento público permite identificar imóveis que cumpram os critérios de acessibilidade, localização central, capacidade de atendimento e infraestrutura mínima, garantindo transparência, publicidade e igualdade de oportunidade para os interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Ressalta-se que o chamamento público tem caráter preliminar, permitindo a identificação de imóveis adequados, sem configurar modalidade de licitação, servindo apenas para orientar a decisão administrativa.

Fundamentação legal:
Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas que regem a matéria, notadamente a Lei nº 8.245/1991.

7. Recebimento da proposta:
A proposta deve ser enviada de forma digital através do site da Prefeitura de Paranavaí. Para isso, o proponente deve possuir um cadastro como cidadão e/ou empresa, permitindo o acesso para iniciar um processo digital na opção Abertura de Processo Digital (Protocolo).
No momento de preenchimento e indicação da proposta, o campo "ASSUNTO" deve ser preenchido como SESAU - Secretaria Municipal de Saúde. O campo "SUBASSUNTO" deve ser preenchido com Proposta de Chamamento para Locação de Imóvel.
Além disso, o processo pode ser realizado também pelo aplicativo Atende.net, compatível com Android e iOS. Basta identificar o município de Paranavaí e seguir o mesmo procedimento descrito anteriormente

8. Data Limite para recebimento das prospotas:
Quinze(15) dias úteis após a publicação deste edital.

9.Detalhamento do chamamento:
Conforme consta no Anexo I.

Das condições para participação:
10.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
10.1.1Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
10.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
10.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação Bens Imóveis do Município de Paranavaí;
10.1.6. Empresas que estiverem sob falência;
10.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel, conforme fundamentado na Nota Técnica constante do Anexo IV.

11. Da proposta de Aluguel
11.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:

11.1.1. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
11.1.2. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
11.1.3. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura das propostas.
11.2. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

12. Da forma de apresentação dos documentos e propostas

12.1. Forma eletrônica pelo sistema Paranavai.atendenetcomo descrito no item anterior de número 7 que trata do recebimento da proposta.

13. Da análise das propostas

13.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
13.2. Caso o imóvel aparentemente atenda aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
13.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
13.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
13.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Saúde sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

Das condições para eventual celebração do contrato de locação

14.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
14.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
14.3. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

15.Disposições finais

15.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
15.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.
15.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionaridade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
15.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionaridade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
15.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí - PR.
15.6. O presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura de Paranavaí e no mural físico da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando ampla publicidade e transparência.

Paranavaí, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestações de interessados em alugar imóvel para a instalação **do programa PARANAVAÍ SEM DOR e** para o funcionamento de serviços ambulatoriais de especialidades médicas daSecretaria Municipal de Saúde de Paranavaí/PR, devendo apresentar as seguintes características:Ressalta-se que todas as exigências foram definidas com base em estudos técnicos preliminares e normas aplicáveis, reforçando a defesa da competitividade do certame.

1. Localização:

O imóvel deve estar situado em região central de Paranavaí, a fim de facilitar o acesso e deslocamento de todos os usuários do município. Esse critério garante acessibilidade urbana e facilidade de deslocamento, especialmente para pacientes com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015, art. 2º e art. 28).

2. Área construída mínimae características estruturais do imóvel:

O imóvel deve possuir área construída mínima de 220 m², garantindo que todos os setores necessários para o atendimento do programa sejam acomodados de forma adequada, conforme normas técnicas de estrutura física para serviços de saúde (RDC nº 50/2002 e RDC nº 153/2017 da ANVISA).A estrutura deve contar com pintura clara e nova, além de piso liso ou antiderrapante, proporcionando um ambiente seguro e adequado para a realização dos atendimentos. Os consultórios e a sala de fisioterapia devempossuir pontos de entrada e saída de água,garantindo pia para lavagem de mãos em todos os consultóriosatendendo às normas de higiene e biossegurançaque são obrigatórias para o atendimento seguro.O espaço será destinado ao serviço "PARANAVAÍ Sem Dor" e para o funcionamento de serviços ambulatoriais de especialidades médicas, que oferecerá fisioterapia, consultas médicas especializadas e práticas integrativas, exigindo instalações que favoreçam conforto, mobilidade e segurança dos usuários.Além disso, o imóvel deverá contar com um local apropriado e coberto para o estacionamento de ambulâncias, garantindo acesso fácil e seguro para os veículos de emergência.A infraestrutura elétrica deve suportar todos os equipamentos de fisioterapia, climatização e iluminação, com energia trifásica mínima de 80 amperes, conforme recomendação técnica para funcionamento seguro dos serviços de saúde.

3. Ambientes obrigatórios:

O imóvel deverá contar, no mínimo, com os seguintes espaços:
3.1.Recepção e/ou sala de espera;
3.2.Quatro(4) salas paraatendimento, devido à necessidade de ter:
3.2.1. Três(3) consultórios (para clínico geral,ortopediae especialidades), com entrada e saída de águapara higienização das mãos e acessibilidadeconforme NBR 9050/2020;
3.2.2. Uma (1) sala adicional para atendimento multiprofissional ou administrativo, conforme necessidade do serviço.
3.3.Área para fisioterapia com as seguintes especificações:
Área mínima de 30 m², podendo ser dividida em 2a 3 salas;Capacidade para comportardez (10) macas, escadas e mesas auxiliares, pois pelo programa a fisioterapia irá prestar atendimento simultâneo e isso acarretará eficiência no atendimento;Pontos de entrada e saída de água próximos, para viabilizar a instalação do turbilhão utilizado nos procedimentos fisioterapêuticos.Salas com acessibilidade interna e ventilação adequada, conforme RDC n°50/2020 e RDC n°153/2017 da ANVISA.
3.4. Copa com capacidade para instalação de pia e geladeira;
3.5. Um (1) DML (Depósito de Material de Limpeza), com espaço para lavanderia e armazenamento de materiais de limpeza;

3.6.Dois (2) banheiros para pacientes, sendo:Um (1) masculino e um (1) feminino;Pelo menos um (1) com acessibilidade conforme a norma NBR 9050/2020 (Pessoa com Deficiência - PCD).

4.Dispor de boas condições de instalaçõeselétricase outras instalações como:

4.1. Padrão de energia Trifásico de no mínimo 80 amperes, suficiente para aparelhos de fisioterapia, climatização e equipamentos médicos essenciais;

4.2. Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações para aparelhos ar-condicionado 220V, em todos os ambientes listados acima, exceto banheiros, copa e depósito.

Observação Importante - Crítérios de seleção/desempate para escolha do imóvel a ser locado:

1º-Adequação às exigências do edital, em especial acessibilidade, iluminação, ventilação, acabamento e infraestrutura elétrica, com emissão de laudo comparativo pela equipe técnica da Secretaria de Saúde;

2º - Oferta de menor preço de locação, desde que atendidos todos os requisitos técnicos;

3º -Atendimento a requisitos adicionais previstos em normas da ANVISA e NBR 9050, quando houver.

A análise será documentada em relatório técnico, visando garantir objetividade e transparência no processo.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. Cópia da matrícula do imóvel;

1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

1.3. Se pessoa física:

1.3.1.Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s);

1.3.2.Cópia da certidão de casamento se for o caso;

1.3.3.Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);

1.3.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);

1.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.3.5.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;

1.3.5.2.Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4. Se pessoa jurídica:

1.4.1.Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;

1.4.2.Cópia do contrato social da pessoa jurídica;

1.4.3.Cópia de Procuração se for o caso;

1.4.4.Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67).

1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1.4.6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também; ‘

1.4.6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4.7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;

1.4.8. Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;

1.4.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

2. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

ANEXO IV - NOTA TÉCNICA

A exigência de apresentação de certidões negativas em nome do proprietário do imóvel e de seu cônjuge decorre da necessidade de prevenir litígios relativos ao regime de bens e à disposição do imóvel, assegurando segurança jurídica na celebração do contrato de locação e evitando questionamentos futuros quanto à legitimidade da contratação.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5AD96AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.039/2025

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelas etapas de programação, aquisição, recebimento

e dispensação de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, Estado do Paraná.

A **Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a rastreabilidade,a responsabilidade técnica e a segregação de funções na gestão do ciclo da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO o previsto na Portaria GM/MS nº 1.555/2013, que estabelece diretrizes para a estruturação da Assistência Farmacêutica no SUS;
CONSIDERANDOos princípios da legalidade,transparência,economicidade,eficiência e responsabilidade sanitária na gestão pública de medicamentos;
CONSIDERANDOoMemorandonº093/2025,da Diretoria de Assistência Farmacêutica, Processo Digital (IPM nº 32.736/2025),
CONSIDERANDO Lei 6360 de 1976 Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.
CONSIDERANDO RDC 430 /2020 –Dispõe sobre Boas práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
CONSIDERANDO Portaria 344/1988 Art 67. Os medicamentos controlados devem estar guardados sob chave , em local exclusivo, sob responsabilidade do farmacêutico;
CONSIDERANDO RDC nº16/14, as transportadoras devem cumprir requisitos técnicos, como estes a seguir, e que devem ser vistoriados no momento da entrega pelos funcionários treinados pelo farmacêutico.
*CONSIDERANDO O ofício 1106 /2023 do Consórcio Paraná Saúde,*que aponta a indicação de responsável pelo recebimento dos itens adquiridos pelo Consórcio Paraná Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para fins de responsabilidade administrativa, técnica e funcional, os servidores abaixo relacionados para as atividades de programação,aquisição e recebimento de medicamentosno âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
–Alyne Franca Erzinger,matrícula nº9896-2,Diretora da Assistência Farmacêutica;
–Adriana MaloufIbrahim Ramos,matrículanº7167,Farmacêutica;
–Keylla Andreia Kutani Sereja,matrículanº4404,Farmacêutica.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para fins de responsabilidade administrativa, técnica e funcional de dispensação de medicamentos nas unidades da Farmácia Municipal vinculadas à rede pública de saúde:

I - Raphaela Yasmim Volpato da Rocha, matrícula nº 11279, Farmacêutica;
II -Aline Pinto Zani, matrícula nº 9221, Farmacêutica;
III -Rafael de Mattis Correia, matrícula nº 9978, Farmacêutico.
IV -Daiane Peternelli Mariusso, matrícula nº 11027, Farmacêutica

Art. 3º As atribuições dos servidores designados deverão ser exercidas em conformidade com os protocolos assistenciais, regulamentos sanitários e demais normativas técnicas e legais vigentes.

Art. 4º Caberá à Diretoria da Assistência Farmacêutica supervisionar e orientar tecnicamente a atuação dos servidores designados, mantendo atualizados os registros administrativos e os controles operacionais das respectivas etapas do ciclo logístico dos medicamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal 1.562/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,EM 24DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:48106C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - LOCAÇÃO PARANAVAÍ SEM DOR E ESPECIALIDADES

Considerando o Chamamento Público nº 04/2025, destinado à locação de imóvel para instalação do Programa *Paranavaí Sem Dor*, informamos que **não houve o recebimento de nenhuma proposta até a data limite estabelecida em edital**.
Dessa forma, **declara-se encerrado o prazo para recebimento de propostas**, não tendo sido protocolado nenhum documento por interessados, o que **impossibilita a continuidade do processo licitatório referente a este chamamento público**.

Paranavaí, 22 de outubro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 27.044/2025.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EA7A9F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF: 11.924.244/0001-87. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 6 de dezembro de 2025, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviço de manutenção e instalação e fornecimento de equipamentos de ar condicionado.O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 131.041,86 (cento e trinta e um mil, quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 12/2024.**Dotação**: 133/3.3.90.39.17.01.00 - serv. manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/3.3.90.30.25.00.00 - material para manutenção de bens imóveis/4.4.90.52.34.00.00 - máquinas, utensílios e equipamentos diversos. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 13/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 58/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 7 de novembro de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão- Contratante e Rafael Martinasso de Lima- Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:6ADF35D4

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº079 /2025

Pato Branco, 06 de novembro de 2025.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
8211127-0	50.236.716/0001-60	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Abril/2023 a abril/2025
808398-0	35.440.539/0001-46	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Janeiro/2020 a agosto/2025
8225136-0	57.832.132/0001-05	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Novembro/2024 a agosto/2025
817529-0	45.404.025/0001-99	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Fevereiro/2022 a julho/2025
808674-0	35.705.289/0001-29	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Janeiro/2020 a julho/2025
316970-0	29.580.296/0001-49	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Janeiro/2024 a julho/2025
806796-0	33.781.437/0001-69	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Maio/2024 a setembro/2025
327263-0	19.987.256/0001-62	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Janeiro/2024 a julho/2025
821387-0	50.615.840/0001-37	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Maio/2023 a julho/2025
809876-0	37.105.782/0001-33	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Maio/2020 a julho/2025
8223553-0	54.966.479/0001-44	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Maio/2024 a julho/2025
818821-0	47.377.848/0001-06	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Agosto/2022 a agosto/2025
288748-0	13.337.284/0001-58	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Janeiro/2020 a agosto/2025
8224884-0	50.390.826/0001-82	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Agosto/2024 a agosto/2025
8223318-0	54.583.690/0001-88	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Abril/2024 a agosto/2025
370941-0	27.810.850/0001-01	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Janeiro/2020 a agosto/2025
802945-0	28.964.497/0001-87	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Janeiro/2020 a agosto/2025
385560-0	30.078.842/0001-27	Balanço Patrim.; DRE; Livro Razão; com registro no SPED Contabil. Exercícios: Abril/2022 a agosto/2025
MARINES BONETT		***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos		Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:FEBD97EE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 080/2025

Pato Branco, 07 de novembro de 2025.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza/Imposto sobre transmissão de bem imóvel, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
6.397/2025	82234540	54.754.220/0001-30
3.872/2025	8020470	26.445.810/0001-45

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:EF0C19AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 119/2025. ENEXIGIBILIDADES Nº 37/2025 – PROCESSO Nº 132/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.855.894/0001-05. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para palestras formativas "Do nascimento a descoberta do Autismo e Autismo na visão de um autista", destinado aos professores gestores, equipe de apoio e famílias de estudantes autistas da rede Municipal de Ensino de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 4067-16268. **VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 10 de Novembro de 2025. Bruno Petry - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:E4755102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025 PROCESSO Nº 132/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.219/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Petry Palestras E Treinamentos Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 23.855.894/0001-05. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para palestras formativas "Do nascimento a descoberta do Autismo e Autismo na visão de um autista", destinado aos professores gestores, equipe de apoio e famílias de estudantes autistas da rede Municipal de Ensino de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO:** 4067-16268. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 10 de Novembro de 2025.

IVETE FERRARINI IAKMIU -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:E025C02D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.654, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.90.30 - 7030 (18267)	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 - 7030 (18268)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	239.000,00

Total	**240.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7030	Emenda Parlamentar Individual – Transf. com finalidade definida – nº 202537020014 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Deputada Leandre Dal Ponte (Custeio GND3)	240.000,00

Total	**240.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B0653B87

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.656, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.43 - 7031 (18269)	Subvenções Sociais	410.000,00

Total	**410.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7031	Emenda Parlamentar Individual – Transf. com finalidade definida – nº 202537020014 - Deputada Leandre Dal Ponte (Missão Vila Nova/Fundabem/Gama/Remanso)	410.000,00

Total	**410.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E89A77C1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.657, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 – 000 (3043)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

Total	**60.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 – 000 (3033)	Material de Consumo	60.000,00

Total	**60.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:64C4EB44

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.658, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.43 - 7028 (18273)	Subvenções Sociais	100.000,00

Total	**100.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7028	Emenda Parlamentar Individual - Transferência com finalidade definida – nº 202520380002 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Senador Flavio Arns	100.000,00

Total	**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:120E758B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.660, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e execução de obra de pavimentação asfáltica em trechos de vias urbanas neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e em consonância na Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025), quanto à compatibilização orçamentária do objeto;

Considerando a necessidade de promover obras de infraestrutura e melhoramento urbano para garantir o direito fundamental à cidade e proporcionar maior segurança e melhor trafegabilidade de pessoas e veículos aos moradores e usuários das vias;

Considerando o disposto no Art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que reconhece como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte e sistema viário;

Considerando que a Resolução SEMA Nº 46 de 17 de junho de 2015 estabelece que a Pavimentação asfáltica de empreendimentos viários terrestres se enquadra na Licença Ambiental Simplificada (LAS);

Considerando o disposto no Art. 11, V, da Resolução SEMA Nº 46/2015, que exige a apresentação do Decreto de Utilidade Pública para empreendimentos públicos, visando instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado; e

Considerando que a intervenção encontra respaldo na programação orçamentária do exercício de 2025, prevista na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, projeto e execução de obra de pavimentação asfáltica, a área correspondente aos trechos de vias urbanas a seguir especificado(s), no Município de Pato Branco, cuja finalidade é a melhoria do sistema viário local e a prestação de serviço público de transporte:
I - Rua Olindo Setti (entre Rua Manoel Ribas e Rua Pio Miotto + 115,80m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 334030.51 m E / 7099426.89 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334026.13 m E / 7099499.87 m S;
II - Rua Doutor Silvio Vidal (entre Rua Olindo Setti e Rua Vilson Valdir Amadori):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 334047.19 m E / 7097926.68 m S:
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334189.41 m E / 7097912.98 m S;
III - Rua Vilson Valdir Amadori (entre Rua Doutor Silvio Vidal e Rua Francisco Xavier):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais:334189.41 m E / 7097912.98 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais:334180.64 m E / 7097844.72 m S;
IV - Rua Maria Graciosa (entre Rua Pioneiro Alberto Braun e Rua Pioneiro Alberto Braun + 65,84m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais:334909.37 m E / 7097320.46 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334909.01 m E / 7097383.36 m S;
V - Rua Possidio Salomoni (entre Rua Francisco Rodrigues e Rua Waldemar Viganó):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332798.31 m E / 7096053.09 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 332968.30 m E / 7096243.23 m S.

Art. 2º Este Decreto tem por finalidade exclusiva instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, não importando, por si só, declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis particulares, a qual dependerá de ato específico com indicação de áreas, limites e plantas, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C5DF55AD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.661, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e execução de obra de pavimentação asfáltica em trechos de vias urbanas neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e em consonância na Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025), quanto à compatibilização orçamentária do objeto;

Considerando a necessidade de promover obras de infraestrutura e melhoramento urbano para garantir o direito fundamental à cidade e proporcionar maior segurança e melhor trafegabilidade de pessoas e veículos aos moradores e usuários das vias;

Considerando o disposto no Art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que reconhece como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte e sistema viário;

Considerando que a Resolução SEMA Nº 46 de 17 de junho de 2015 estabelece que a Pavimentação asfáltica de empreendimentos viários terrestres se enquadra na Licença Ambiental Simplificada (LAS);

Considerando o disposto no Art. 11, V, da Resolução SEMA Nº 46/2015, que exige a apresentação do Decreto de Utilidade Pública para empreendimentos públicos, visando instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado; e

Considerando que a intervenção encontra respaldo na programação orçamentária do exercício de 2025, prevista na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de licenciamento ambiental, projeto e execução de obra de pavimentação asfáltica, a área correspondente aos trechos de vias urbanas a seguir especificado(s), no Município de Pato Branco, cuja finalidade é a melhoria do sistema viário local e a prestação de serviço público de transporte:
I - Rua Frei Caneca (entre Rua Pedro Ramires de Mello e Rua Itacolomi + 11m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331695.35 m E / 7097305.15 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331768.14 m E / 7097179.02 m S;
II - Rua Padre Claret (esquina com a Rua Munhoz da Rocha):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 331347.67 m E / 7097377.27 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 331302.14 m E / 7097259.60 m S;
III - Rua Rogério das Chaves (entre Rua Angela Parzianello e Rua Benjamin B. dos Santos):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais:330465.11 m E / 7100951.21 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330481.24 m E / 7100655.54 m S;
IV - Rua Angela Parzianello (entre Rua Vitélo Parzianello e Rua Rogério das Chaves + 10m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais:330539.41 m E / 7100953.53 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330449.82 m E / 7100950.32 m S;
V - Rua Benjamin B. dos Santos (entre Rua Vitélo Parzianello e Rua Rogério das Chaves):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330558.00 m E / 7100653.23 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330479.94 m E / 7100651.65 m S;
VI - Rua Vitélo Parzianello (entre Rua Benjamnin Borges dos Santos e Rua Altair José Motta):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 330556.70 m E / 7100653.20 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 330562.74 m E /7100572.82 m S;
VII - Rua Santo Parzianello (entre Rua Silveira Martins e Rua Arthur Bernardes):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 332961.37 m E / 7099663.38 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333178.79 m E / 7099665.98 m S;
VIII - Rua Itapuã (entre Rua Pedro Soares e a Avenida das Torres):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333376.57 m E / 7099559.91 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333375.08 m E / 7099745.14 m S;
IX - Rua Pio Miotto (entre Rua Olindo Setti e a Perimetral Antonio Garces Novaes Filho):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 334023.72 m E / 7099499.52 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334202.41 m E / 7099511.39 m S;
X - Rua Pedro Caldato (entre Rua Adelaide J. Cadorin e a Rua Vinicius Cadorin):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 334552.53 m E / 7098756.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334787.22 m E / 7098754.33 m S;
XI - Rua Adelaide J. Cadorin (entre Rua Pedro Caldato e a Rua Aldo A. Cadorin):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 334552.53 m E / 7098756.00 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334787.22 m E / 7098754.33 m S;
XII - Rua Aldo A. Cadorin (entre Rua Vinicius Cadorin e a Rua Delaide J. Cadorin):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 334786.64 m E / 7098679.84 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334558.09 m E / 7098652.47 m S;
XIII - Rua Prudêncio Alves de Oliveira (entre Rua Prosdócimo Guerra e a Rua Pedro Caldato + 12m):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 334413.78 m E / 7098391.81 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334400.91 m E / 7098793.15 m S;
XIV - Rua Iguaçu (Esquina com a Rua Olindo Setti):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 334054.49 m E / 7098013.84 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 334156.53 m E / 7097998.29 m S;
XV - Rua Celito Giacomel (entre a Rua Artimano Sutile e a Rua Gelmino Martigone):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333553.88 m E / 7101422.01 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333548.10 m E / 7101572.69 m S;
XVI - Rua Aquiles Bet (entre a Rua Artimano Sutile e a Rua Gelmino Martigone):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333631.03 m E / 7101429.68 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333622.03 m E / 7101612.53 m S;
XVII - Rua Waldomiro Dall'Igna (entre a Rua Artimano Sutile e a Rua Gelmino Martigone):
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S iniciais: 333705.26 m E / 7101432.42 m S;
Coordenadas UTM SIRGAS 2000 - 22S Finais: 333693.65 m E / 7101665.56 m S.

Art. 2º Este Decreto tem por finalidade exclusiva instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, não importando, por si só, declaração de utilidade pública para fins de

desapropriação de imóveis particulares, a qual dependerá de ato específico com indicação de áreas, limites e plantas, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D9F2F80D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.662, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.521, de 10 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa asfalto no campo	
4.4.90.30 - 5676	Material de consumo	435.777,08
4.4.90.30 - 676	Material de consumo	144.222,92
Total		**580.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recurso proveniente do superávit financeiro de fonte de recurso vinculada do exercício de 2024 e o excesso de arrecadação do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:
I - recurso proveniente do superávit financeiro de fonte de recurso vinculada do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
5676	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 30.000.000,00	435.777,08

II - excesso de arrecadação do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
676	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 30.000.000,00	144.222,92

Total	580.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0A1E144B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.521, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa asfalto no campo	
4.4.90.30 - 5676	Material de consumo	435.777,08
4.4.90.30 - 676	Material de consumo	144.222,92
Total		**580.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recurso proveniente do superávit financeiro de fonte de recurso vinculada do exercício de 2024 e o excesso de arrecadação do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:
I - recurso proveniente do superávit financeiro de fonte de recurso vinculada do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
5676	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 30.000.000,00	435.777,08

II - excesso de arrecadação do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
676	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 30.000.000,00	144.222,92

Total	580.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ADAC9095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N° 50, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento as solicitações descritas nas Requisições de Diária nº 52/2025 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Helio Domingues, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 477,80 X 3,5 = R$ 1.672,30
VALOR TOTAL: R$ 1.672,30 (mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU-PR
MOTIVO: Participação no Seminário – Rotinas Digitais e Inteligência Artificial na Administração Pública, a realizar-se pela DATALEGIS, nos dias 12 a 14 de novembro 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 10 de novembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:6209ACC6

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ N°01.031.983/0001-96 para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 27/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 10 de novembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:B3258089

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 27/2025, declarou a inexigibilidade do curso:" SEMINÁRIO - ROTINAS DIGITAIS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL MÉTODO CLASSE ", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 52/2025.
Contratada: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ N°01.031.983/0001-96 VALOR TOTAL INDIVIDUAL: R$ 1.890,00 (Mil Oitocentos e Noventa Reais)**.**
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 10 de Novembro de 2025.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:FBB5DF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.326/2025 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do gabinete do Sec. de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1303	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1017	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

TOTAL R$ 409.975,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação das fontes: fonte 1000 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fonte 1303 no valor de R$ 50.00,00 (Cinquenta mil reais) e fonte 1017 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F95E871F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.327/2025 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de novembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	*WAGNER LUIZ BLEY BONATO*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:45B91A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 92/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
CONTRATADO: **COMERCIAL KAMINSKI LTDA**;
CNPJ: **73.249.195/0001-81**;
Responsável: Oeslin Rainerio Kaminski;
Valor: R 28.185,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais).
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1- Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 02.001 – Emendas Impositivas;
Projeto/Atividade: 02.001 – Emendas Impositivas;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin/PR, 04 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6D6F1B8F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

ONDE SE LÊ: JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretário Municipal de Governo e Termo de Referência elaborado pela servidora Daiane Aparecida Turkot, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de dupla profissional do setor artístico para a realização de show durante a FRONTINFEST, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	QuantidadeMáxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	SHOW NACIONAL PARA A FRONTINFEST COM JOÃO NELORE & TEXANO	U	01	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
Valor total (R$)					R$ 45.000,00

SE LEIA:

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretário Municipal de Governo e Termo de Referência elaborado pela servidora Daiane Aparecida Turkot, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de dupla profissional do setor artístico para a realização de show durante a FRONTINFEST, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	QuantidadeMáxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	SHOW COM PAULINHO MOCELIN	U	01	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
Valor total (R$)					R$ 45.000,00

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:2910A5A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 91/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 91/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: AMJ Produções Artísticas Ltda.;
CNPJ: 27.450.218/0001-02;
Responsável: Paulo Cesar Mocelin;
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Organograma: 02.001 Secretaria Municipal de Governo;
Ação: 2.003 Assessoramento Superior;
Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de show musical com o artista Paulinho Mocelin, durante a Frontin Fest, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 10 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E347D6BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**, CNPJ nº 80.059.918/0001-45, torna público que, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi reconhecida a **inexigibilidade de licitação** visando ao **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços relacionados à saúde, por regime de horas trabalhadas, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Edital de Credenciamento nº [06]/2025.
O prazo para entrega dos envelopes será até às **14h00 do dia 10/12/2025**, junto à sede da Fundação, situada na **Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 83.365-000**.
O edital completo poderá ser obtido ou consultado no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitado via e-mail: **licitapaulofrontin@hotmail.com**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto Municipal nº 313/2024.

Paulo Frontin/PR, 10 de novembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Diretora- Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:41EA5817

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2025/CMDI

RESOLUÇÃO 006/2025/CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1202/2019, de 14 de maio de 2019 e,
CONSIDERANDO a deliberação 049/2025, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, publicada no dia 27 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse fundo a fundo da Deliberação Nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação Nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 11 de novembro de 2025.

TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:59F74F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2024.

OBJETO: Aditar a vigência, quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA-ME.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 19/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/11/2024 a 04/11/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/11/2025 a 04/02/2026
VALOR ORIGINAL: R$ 129.457,60 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 161.825,67 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/11/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:449E5443

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024.

OBJETO: Aditar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **V BASSANESI & CIA LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 19/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/11/2024 a 04/11/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/11/2025 a 04/02/2026
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/11/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F44EE34D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EDSON SEITZ.**
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 021/2023, processo administrativo nº 84/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/10/2023 a 21/10/2025.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 21/10/2025 a 21/10/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/10/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:71D257A8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MECÂNICA AGRÌCOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA.**
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 021/2023, processo administrativo nº 84/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 27/10/2023 a 26/10/2025.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 26/10/2025 a 26/10/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/10/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:BD60771F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 192/2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no Município de Pérola D'Oeste, abrangendo as diretrizes para sua prestação direta e por terceiros contratados, estabelecendo critérios de qualidade, elegibilidade e utilização do serviço, os direitos e obrigações dos usuários, as especificações e condições de segurança dos veículos, os requisitos para condutores e monitores, bem como o sistema de controle interno, fiscalização e as sanções aplicáveis, em conformidade com as competências municipais e a legislação federal pertinente.

EDSOM LUIZ BAGETTI,**Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO, que o Código Brasileiro de Trânsito, no seu art. 139, confere aos municípios poder para regulamentar o Transporte Escolar;
CONSIDERANDO, a Resolução FNDE n° 45, de 20 de novembro de 2013, no seu art. 5°, que possibilita a regulamentação da utilização do Transporte Escolar com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE pelo Poder Executivo dos Municípios;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o uso do transporte escolar à realidade local, bem como, regulamentar o seu uso;
D E C R E T A
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios, pelos prestadores de serviços contratados e concessionários.
§ 1° O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado a eventuais editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.
§ 2° Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.
Art. 2° Fica a Secretaria Municipal da Educação responsável pela coordenação dos trabalhos a serem realizados pelos diferentes setores e servidores envolvidos na execução e fiscalização dos serviços de transporte escolar.
Art. 3°Compete à Secretaria Municipal da Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.
CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 4°O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual processo licitatório e nas normas pertinentes atuais e outras que por casualidade sejam criadas.
§ 1° O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.
§ 2° E de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.
Art. 5°Serviço adequado é o que satisfaz as condições de legalidade, igualdade/isonomia, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 6°Farão jus ao serviço de transporte escolar prioritariamente os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal que se limita à educação básica – dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade - até encerrar o ensino médio, desde que moradores da zona rural do Município.
§ 1°A prestação do serviço de que trata o**caput**deste artigo será estendida aos estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino fundamental moradores da zona urbana quando não houver vaga na escola mais próxima de sua residência com base nos critérios de setorização e geolocalização do aluno, quando a distância entre a unidade escolar de atendimento e a residência do aluno for superior a 2 (dois) quilômetros, admitindo-se exceções a esses critérios para alunos:
I - Portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção;
II - Em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque representa um acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres;
§ 2°Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a utilização de cidadão não estudante ou alunos não cadastrados e que não estejam devidamente matriculados na educação básica.
§ 3°O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso ferir os direitos elementares, como direito à educação, à segurança, à dignidade da pessoa humana.
§ 4°Fica vedado a utilização do transporte escolar alunos menores de 4 (quatro) anos da educação infantil, em veículos que não sejam adaptados com cadeirinhas e monitores.
§ 5°O transporte escolar poderá, excepcionalmente, ser utilizado para o transporte de alunos da rede municipal para a participação de atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer realizadas fora dos estabelecimentos de ensino no mesmo turno ou em turno diverso, desde que solicitado e devidamente justificado pela escola com base no seu Projeto Político Pedagógico, sendo vedada a utilização para iniciativas de mera comemoração ou lazer.
§ 6°Para requerer o benefício, o interessado deverá apresentar a Solicitação de Transporte Escolar, emitido regularmente pela Unidade Escolar, junto ao serviço de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 7°Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal da Educação, o mesmo abdicará do direito à utilização do transporte escolar.
Art. 8°O Município poderá transportar também alunos de outras redes públicas de ensino, desde que pactuados exclusivamente em convênio público.
Art. 9°Poderão ser transportados os alunos matriculados na Educação Técnica ou Superior dentro do Município, desde que moradores da zona rural e com disponibilidade de rota servida por veículos do Programa Caminho da Escola, conforme art. 4° da Resolução FNDE n° 45, de 20 de novembro de 2013 e apresentando semestralmente na

S.M.E. a Declaração de matrícula no curso com no mínimo 75% de frequência.
Art. 10º. Cabe aos pais ou responsáveis acompanhar os usuários do transporte escolar até os locais de embarque e desembarque apontados pelo Poder Público.
Art. 11º. Fica proibido o transporte de passageiros estranhos ao alunado nos veículos do transporte escolar.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 12º. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - receber serviço adequado;
II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV - obter informações sobre os veículos, condutores e monitores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas e regulamentares exigidas para otransporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários, ponto de embarque e desembarque e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
V - oferecer sugestões de melhoria e/ou reclamações dos serviços, mediante comunicação protocolada no setor de transporte da Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo único. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente, comprovante de matrícula nos termos do art. 6° deste Decreto e endereço residencial.
Art. 13º. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas eventuais licitações ou decorrentes de legislação superior:
I - frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal da Educação, no período em que estiver matriculado;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III - cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - cooperar com a fiscalização do Município;
V - ressarcir os danos causados aos veículos;
VI - acatar todas as orientações emanadas pelos monitores, pela fiscalização, quando houver, pelos condutores e pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal da Educação e pelos demais agentes públicos responsáveis;
VII - colaborar mantendo livre acesso para circulação dos veículos escolares até o ponto determinado pela Adminstração Municipal;
VIII - atualizar o endereço do estudante na unidade escolar e posterior mente no serviço de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, em caso de mudança.
§ 1° Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque em pontos previamente determinados e, igualmente, aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2° Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis por escrito para as devidas providências.
§ 3° Quando a natureza dos atos necessitar, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.
§ 4° Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, em aplicação análoga ao Estatuto dos Servidor Públicos Municipal.
§ 5° Os pontos de embarque e desembarque estarão localizados sempre em vias públicas, exceto quando se tratando de alunos com necessidades especiais ou casos excepcionais a critério do Comitê Gestor de Transporte Escolar.
Art. 14º. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação ou entrega de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o intuito de divulgar informações, direitos e obrigações dos usuários.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 15º. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII - cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII - Outros equipamentos de segurança e monitoramento que vierem a serem instalados nos veículos escolares.
§ 2° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e os demais componentes necessários.
§ 3° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a serem percorridos pelos veículos.
§ 4° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
§ 5° A frequência das inspeções veiculares, por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, poderá ser efetuada a qualquer tempo, com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.
Art. 16º. Fica sob responsabilidade do Responsável da Garagem e Oficina, vinculados ao Setor de Obras e Serviços, a execução do plano de manutenção dos veículos escolares, atendendo:
I - Manutenção preventiva: serviço planejado e sistemático de controle e monitoramento, cujo objetivo é impedir ou reduzir falhas no desempenho dos veículos, aumentando a confiabilidade do mesmo e proporcionando condições de funcionamento próximas a que saiu da fábrica;
II - Manutenção preditiva: serviço periódico, cuja finalidade é indicar as condições pontuais de funcionamento do veículo, antecipando eventuais problemas;
III - Manutenção corretiva: cuja finalidade é reparar os danos inerentes ao uso do veículo.

Seção I
Dos Veículos de Frota Terceirizada

Art. 17º. O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.
Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
Art. 18º. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação

dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§ 1° Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.
§ 2° O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico ou profissional habilitado, com notória especialidade.
§ 3° Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesse regulamento.
§ 4° A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 5° A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.
Art. 19º. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.
Parágrafo único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.
Art. 20º. A frequência das inspeções veiculares por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar poderá ser efetuada a qualquer tempo com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.
Art. 21º. A contratada, ao substituir um veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal da Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.
Art. 22º. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.
Art. 23º. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

Seção II

Das Obrigações dos Prestadores Contratados

Art. 24º. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações e controles internos sobre os usuários e execução do transporte escolar;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - permitir aos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e nas frequências determinadas pelo Município;
X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informação ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
XII - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços;
XIII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VI

DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 25º. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§ 1° Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
III - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
VI - outras exigências da legislação de trânsito;
VII - outras exigências do Estatuto do Servidor Público Municipal.
§ 2° Comprovados os documentos e condições especificadas no parágrafo anterior, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma determinada pelo Município.
Art. 26º. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
Art. 27º. Salvo em caso de emergência justificada, a condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município e sem o preenchimento de todos os requisitos exigidos no § 1° do art. 25, será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, no caso de celetistas.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 30º. O sistema de controle interno do transporte escolar, executado diretamente ou através de delegação, será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação e será implementado da seguinte forma:
I - âmbito da Garagem Municipal - sob responsabilidade dos serviços de Garagem e Oficina, vinculados ao Setor de Obras e Serviços, através do controle de peças, de manutenção, de limpeza dos veículos escolares, dentre outros de sua competência;
II - âmbito do Setor de Recursos Humanos - sob responsabilidade do Supervisor de Recursos Humanos, a designação de servidores públicos para atuarem como motoristas e monitores bem como determinar suas rotas e pontos de embarque e desembarque;
III - âmbito da Unidade Escolar - sob responsabilidade de diretor de escola, através de controle e fiscalização da execução das rotas;
IV - âmbito do veículo escolar - sob responsabilidade do motorista ou monitor, através do atendimento e controle mensal de frequência dos alunos usuários do serviço;
V - âmbito da Secretaria Municipal da Educação - sob responsabilidade de agente público indicado pela Secretaria Municipal da Educação, através da verificação dos controles produzidos pelos

agentes anteriores e elaboração de controle de qualidade na prestação do serviço.

Art. 31º. A fiscalização dos serviços de transporte escolar será efetuada por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, adotando-se o seguinte mecanismo:

I - mediante plano de fiscalização, através da verificação do sistema de controle interno delimitado no artigo anterior, que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (legalidade, igualdade, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação) e a adequação quanto à legislação de trânsito (veículos e condutores);

III - em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.

IV - em caráter permanente, com frequência mínima trimestral.

V - outros mecanismos de fiscalização que o Município vier a adotar.

Art. 32º. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos serão comunicados por escrito, ao devido gestor e/ou colaborador responsável pelo transporte escolar, dentro de suas atribuições, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS GESTORES das escolas E COLABORADORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 33º. São atribuições dos gestores e colaboradores do transporte escolar no município:

I - DO DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL:

a) emitir no ato da matrícula e/ou indicar em Sistema Digital a Solicitação de Transporte para aluno a partir de 4 anos de idade, que necessita do uso do transporte escolar, de acordo com a legislação e os critérios de geolocalização e setorização;

b) manter atualizado o endereço e a geolocalização da residência do aluno;

c) emitir Declaração de Inexistência de Vaga para comprovar que não há vaga na escola mais próxima da residência do aluno;

d) emitir Termo de Responsabilidade para pais ou responsáveis pelos alunos, quando optar por matrícula em Unidade Escolar fora dos critérios estabelecidos;

e) encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o Atestado de Execução do Transporte Escolar, no primeiro dia útil subsequente ao mês de execução;

f) reservar em local adequado, faixas e placas indicativas para o estacionamento do veículo escolar, para o embarque e desembarque dos alunos;

g) providenciar acessibilidade para assegurar atendimento apropriado aos alunos com deficiência;

h) disponibilizar um funcionário no portão da Unidade Escolar, conduzindo-os ao interior do educandário, no horário de embarque e desembarque dos alunos, para recebê-los ou entregá-los ao monitor (quando houver), evitando acidentes e fugas;

i) controlar a saída dos alunos, liberando as turmas por ordem de chegada dos veículos;

j) jamais liberar alunos para circular pela cidade;

k) treinar os alunos para evitar a travessia em locais de segurança e outras posturas adequadas;

l) avisar a Secretaria Municipal de educação das baixas de matrículas;

m) convocar os pais para advertência e ressarcimento, nos casos de depredações dos veículos;

n) comunicar o Conselho Tutelar ou Ministério Público os casos graves;

o) registrar ocorrência policial nos casos cabíveis;

p) manter os alunos usuários do Transporte Escolar dentro da Unidade Escolar, até o final das aulas, liberando-os somente para o monitor ou motorista responsável pela devolução dos mesmos;

q) priorizar o atendimento dos alunos da Zona Rural nos horários das refeições;

r) permitir o acesso dos alunos da Zona Rural aos sanitários antes do embarque para retorno aos seus lares, evitando que o veículo escolar tenha que realizar paradas extras durante o trajeto;

t) informar ao responsável pelo transporte escolar e a secretaria municipal de educação problemas com veículo Escolar, motorista e monitor, para providências;

u) fiscalizar os serviços de transporte escolar.

II - DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

a) fazer o atendimento de pais ou responsáveis pelos alunos usuários do Transporte Escolar durante o ano letivo;

b) emitir Autorização para coleta de assinatura do Responsável pelo aluno, fornecendo o número do telefone do Motorista e Monitor da Viagem;

c) conferir e Homologar, ou recusar, as solicitações do transporte escolar emitidas ou indicadas pelo Diretor de Escola;

d) definir as rotas, itinerários e pontos de embarque e desembarque para os veículos Escolares, observando sempre que possível a menor distância entre a residência do aluno e a Unidade Escolar seguindo a legislação;

e) encaminhar a relação de Rotas anualmente e/ou sempre que necessário, ao Departamento de Recursos Humanos, para designação de motoristas e monitores caso necessário;

f) observar, na definição dos pontos, a distância mínima para que o aluno evite percorrer trajetos superiores de 2km de sua residência até o ponto de embarque e desembarque;

g) incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todas as Rotas para atendimento dos alunos que necessitam do uso do transporte escolar, com respectivos nomes, bairros inicial e final, quilometragem de ida, volta, ociosa e total e as escolas de atendimento;

h) incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todos os veículos que serão utilizados no transporte escolar, devidamente vistoriados e aprovados pelo Órgão Estadual de Trânsito ou Empresa Credenciada;

i) incluir em Sistema de Ensino, no início de cada ano letivo, todas as viagens do transporte escolar, associando em cada viagem o veículo que será utilizado, especificando o Turno e os horários de início e fim para cada Ida e volta;

j) associar, nos respectivos veículos de cada Viagem, todos os alunos indicados e Homologados no Transporte Escolar;

k) emitir, anualmente os relatórios da Secretaria Escolar Digital, que compõem o Convênio do Transporte Escolar entre Estado e Município e encaminhar à Diretoria Regional de Ensino para formalização do Convênio;

l) receber os Protocolos de reclamações referentes ao Transporte Escolar encaminhando Ofício ao Órgão competente, para as devidas providências;

m) fiscalizar os serviços de transporte escolar.

III - DO SETOR DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU GARAGEM MUNICIPAL:

a) providenciar que todos veículos utilizados no transporte escolar apresentem as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares;

b) providenciar as revisões preventivas e corretivas dos veículos;

c) receber os comunicados sobre a necessidade de reparos nos veículos da frota escolar;

d) encaminhar os veículos para conserto, mediante ordem de serviço;

e) receber do responsável pelo conserto, documento atestando a condição de tráfego do veículo;

f) realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes, bem como solicitar a contratação de seguro para os veículos da frota;

g) registrar individualmente o estado dos veículos, vistorias realizadas, número de acidentes ocorridos, quantidade e valor de multas bem como as infrações correspondentes;

h) acompanhar as manutenções realizadas e o desempenho do serviço;

i) socorrer os veículos da frota, quando necessário;

j) providenciar inspeção semestral nos veículos escolares para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação;

k) efetuar, a qualquer tempo, Inspeções Veiculares para atender à necessária segurança da prestação de serviço, que contemple o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e demais itens julgados necessários;

l) efetuar a avaliação das condições de higiene dos veículos;

m) providenciar Autorização para o Transporte Escolar pelo órgão estadual de trânsito, fixando-a na parte interna do veículo, com indicação da lotação permitida, conforme C.R.L.V.;

n) providenciar que os veículos escolares sejam utilizados exclusivamente para o transporte de alunos, conforme Resolução do Ministério da Educação - F.N.D.E.;
o) fiscalizar os serviços de transporte escolar.

IV - DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS:

a) verificar, anteriormente à nomeação, os requisitos para motoristas e monitores que serão designados ao transporte escolar;
b) designar para cada rota estabelecida, o motorista e o monitor caso necessário, informando por escrito à S.M.E., para acompanhamento e controle;
d) informar ao monitor e motorista a Sede de Controle de Frequência onde o mesmo deverá cumprir sua jornada de trabalho integralmente de 40 horas semanais em dias que não houver transporte escolar, parcialmente quando a carga horária da rota não for suficiente e justificar qualquer tipo de ausência;
e) emitir para a Sede de Controle de frequência do monitor e motorista a relação das horas que deverão ser cumpridas;
f) verificar e fazer cumprir a carga horária total de motoristas e monitores, conforme Lei Específica seja ele o Estatuto do Funcionário Público Municipal ou a carga horária prevista no concurso público;
g) promover cursos de capacitação para motoristas e monitores;
h) controlar a frequência dos motoristas e monitores, providenciando um substituto nos casos de ausências;
i) aplicar as penalidades cabíveis, de acordo com a Lei nº 300/2002, quando constatadas irregularidades e não cumprimento dos deveres;
j) fiscalizar os serviços de transporte escolar.

V - DOS CONDUTORES:

a) inspecionar o veículo antes da sua partida;
b) conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de trânsito;
c) comunicar as anormalidades constatadas no veículo, por escrito, à chefia imediata;
d) manter a limpeza dos veículos;
e) manter a conservação dos veículos;
f) responsabilizar-se pela abertura e fechamento das portas do veículo escolar;
g) não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheiros aos determinados pela S.M.E.;
h) embarcar e desembarcar os alunos exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
i) embarcar e desembarcar exclusivamente nos locais determinados pelo município;
j) não usar celulares e não fumar nos veículos;
k) não usar bebidas alcoólicas durante o período do transporte, mesmo nos intervalos;
l) tratar os alunos, monitores e pais de forma respeitosa, educada;
m) dar livre acesso à fiscalização dos órgãos da Prefeitura e aos responsáveis da S.M.E.;
n) fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
o) percorrer apenas os roteiros pré-estabelecidos, observando os horários e as demais determinações do Município;
p) proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
r) informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades.
s) atentar-se aos horários de entrada e saída dos alunos na Unidade Escolar, cuja entrada deverá ser no máximo com 10 minutos de antecedência;
t) fiscalizar os serviços de transporte escolar.

VI - DOS MONITORES:

a) usar crachá e uniforme ou colete específico;
b) monitorar a abertura e fechamento da porta do veículo;
c) acompanhar os alunos até o portão da escola e buscar os mesmos nos locais determinados;
d) fiscalizar o ingresso dos alunos nas escolas;
e) acompanhar os alunos até os pontos fixados para embarque e desembarque, entregando-os aos responsáveis;
f) auxiliar as crianças na colocação de cinto de segurança;
g) zelar pela segurança dos alunos, colocando cinto, impedindo de viajar em pé, impedindo de acessar janelas, de utilizar-se de equipamentos ou materiais que possam causar risco ou incômodo aos demais usuários, etc.;
h) contatar os pais ou responsáveis quando necessário;
i) efetuar o registro diário de frequência dos alunos, entregando na S.M.E., no prazo determinado, sob pena de responsabilidade conforme art. 142 daLei 957/95;
j) tratar os alunos, monitores e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;
k) fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
l) proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
m) informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;
n) auxiliar no embarque e desembarque os alunos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida;
o) atribuir os assentos aos alunos, atendendo os critérios de idades, localidade de origem e outros que considerar oportunos;
p) assegurar que o material escolar, como mochilas, carteiras, pastas estejam alocados nos lugares adequados e não ocasionem risco algum para o alunado durante o trajeto;
q) zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas;
r) levar ao conhecimento da direção da Unidade Escolar e S.M.E. as faltas do alunado, bem como problemáticas ocorridas e colaborar em sua solução;
s) fiscalizar os serviços de transporte escolar.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 34º. Sem prejuízo às infrações e penas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelas demais normas aplicáveis, consideram-se infrações, imputadas ao eventual contratado, condutor e monitor, apuradas na forma da legislação municipal as seguintes condutas, tais como:
I - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
II - faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
III - omitir informações solicitadas pela Administração;
IV - deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo e outras informações determinadas pela Administração;
V - operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos alunos transportados;
VI - desobedecer as orientações da fiscalização;
VII - conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;
VIII - realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
IX - transportar passageiros não autorizados pela Administração; embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Administração;
XI - não cumprir os horários e rotas determinadas pela Administração;
XII - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
XIII - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração sem motivo justificado;
XIV - operar sem o selo de vistoria ou com selo de vistoria vencido;
XV - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
XVI - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
XVII - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
XVIII - trafegar com portas abertas;
XIX - abastecer o veículo, quando estiver transportando alunos;
XX - deixar de conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de transito
XXI - não informar o setor competente sobre as condições mecânicas do veículo, que comprometam a segurança dos usuários;
XXII - deixar de colaborar com a conservação e limpeza do veículo;
XXIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
XXIV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
XXV - operar com veículos que não contenham os requisitos legais para o transporte de escolares ou que estejam fora da padronização;
XXVI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

XXVII - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
XXVIII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
XXIV- desviar o trajeto do veículo escolar conforme rota homologada;
XXX- permitir embarque de alunos menores de 4 anos sem a devida segurança necessária para o transporte.
XXXI - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos;
Art. 35º. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a legislação municipal vigente e dentro das competências, ao devido gestor e/ou colaborador responsável pelo transporte escolar.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º. A Secretaria Municipal da Educação poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, utilizar Sistema de Rastreamento Veicular na frota do transporte escolar.
Parágrafo único. Quanto à frota terceirizada, o uso do Sistema de Rastreamento Veicular deverá estar em consonância com o edital de licitação de prestação do serviço de transporte escolar.
Art. 37º. Caberá à Secretaria Municipal da Educação estipular ações para o desenvolvimento da Educação Patrimonial, junto aos usuários, motoristas, monitores e demais agentes públicos envolvidos na execução do serviço, com vistas a zelar pela conservação e manutenção dos veículos escolares sob a sua tutela.
Art. 38º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pérola D` Oeste, 10 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D´ Oeste.

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:4121BC2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 111/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a emissão de declarações e atestados médicos nos serviços públicos de saúde municipais, e dá outras providências.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Código de Ética Médica, Resolução CFM 2217/2018, que prevê autonomia do médico para exercer seu trabalho com liberdade de decisão, conforme seu julgamento profissional.
CONSIDERANDO que é vedado ao médico fornecer atestado que não corresponda à verdade clínica, conforme os artigos 80 e 91 do referido Código;
CONSIDERANDO Resolução CFM nº 2.381/2024 que regulamenta a emissão de documentos médicos, entre eles, atestado médico, declaração de comparecimento e outros, exigindo que os mesmos sejam preenchidos com rigor e veracidade.
CONSIDERANDO Parecer CRM/PR nº 2.869/2021 que estabelece que, nos casos em que o quadro clínico não justifique afastamento, é possível a emissão de Declaração de Comparecimento, mencionando o horário de permanência, que pode se dar tanto pelo médico como pelo estabelecimento de saúde;
Considerando PARECER CRM-MG Nº 42/2024 que dispõe que é autonomia do médico estabelecer o tempo que julgar necessário para acompanhamento do menor enfermo pelo seu responsável, sendo o aceite do documento discricionariedade do empregador;
CONSIDERANDO a necessidade dos profissionais médicos seguirem os preceitos éticos da sua profissão, com independência, autonomia, transparência, respaldo da ciência, mediante condutas individualizadas a cada paciente;

CONSIDERANDO que o art. 302 do Código Penal considera crime o fornecimento de atestado médico com informações não correspondentes à verdade sobre a real condição do paciente, com pena de reclusão;
CONSIDERANDO os deveres do servidor público de estar em dia com a lei, os regulamentos e ordens de serviço, bem como manter conduta funcional honesta, de acordo com sua função pública, sob pena de aplicações de penalidades disciplinares;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a emissão responsável de atestados médicos, que é um documento de competência exclusiva do médico diante da análise apenas dos casos que demandem afastamento das atividades regulares do paciente, o que traz impactos diversos na sociedade;
CONSIDERANDO que o poder público, no caso, a Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D'oeste, como órgão gestor dos serviços públicos de saúde desta municipalidade precisa garantir e exigir que o ato praticado dentro de suas unidades de saúde seja condizente com os regulamentos prescritos e com a verdade dos fatos;
RESOLVE:
Art. 1º - Ratificando todos os atos regulamentares dos Conselhos Estaduais e Federais de Medicina citados no preâmbulo, a emissão de atestados médicos e/ou declarações, no âmbito dos serviços de saúde públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste obedecerá ao seguinte:
§ 1º - Os atestados médicos de afastamento serão emitidos apenas se a condição clínica do paciente justificar a necessidade de afastamento das atividades laborais ou escolares pelo período especificado, com base em avaliação clínica fundamentada e compatível com sua condição, incluindo nesta hipótese período de eventual internação.
§ 2º - Para os pacientes cujas condições clínicas não justifiquem o afastamento, poderá ser fornecida declaração de comparecimento, assinada pelo médico ou equipe administrativa atestando o horário de permanência para atendimento na unidade.
§ 3º - Os atestados/declaração de acompanhantes de paciente serão emitidos pelo médico apenas se a presença de acompanhamento for obrigatória no atendimento, a exemplo dos casos de menores, idosos, pessoas com deficiência e necessidades especiais, estes últimos a depender das condições, o que se fará pelo horário do atendimento, ou durante o período necessário de cuidado e vigilância contínuos do acompanhante junto ao paciente.
§ 4º - Nas consultas eletivas será emitida declaração de comparecimento, documento este de competência do médico ou equipe administrativa atestando o horário de permanência para atendimento na unidade.
§ 5º - Os documentos mencionados neste artigo deverão ser solicitados pelo interessado ao fim da consulta/atendimento.
Art. 2º - É expressamente vedado ao médico no exercício de sua função junto ao serviço público de saúde municipal o fornecimento de atestado médico de afastamento retroativo ou antecipado ou sem o comparecimento do paciente à Unidade de Saúde.
Art. 3º - Ao médico é cabível o amparo administrativo ou policial nas hipóteses em que sofra coação ou pressão para emissão de atestado de afastamento ou de acompanhamento sem respaldo clínico e/ou sem necessidade daquele.
Art. 4º - A emissão de atestados médicos deverá ficar registrada sempre que possível, no prontuário do paciente (Prontuário eletrônico do cidadão – PEC) e pelo período de dias fornecido, mantendo-se inalterada a regra sobre a utilização dos referidos prontuários.
Art. 5º - Os atestados médicos deverão ser preenchidos com rigor, incluindo a identificação completa do médico (nome, CRM e RQE), do paciente, data, assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica, se digital.
Art. 6º - A constatação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de emissão de atestado ou declaração falsificada ensejará a notificação aos órgãos de controle de classe, Corregedoria Geral do Município, bem como à autoridade policial.
Art. 7º - A inclusão do CID em atestados médicos não é obrigatória, devendo ocorrer apenas mediante solicitação expressa e autorização do paciente (ou de seu responsável legal, no caso de menores ou incapazes).
Art. 8º - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 07 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:4589C0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2025

Sumula "Exonera servidora do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Piên".

Almir Pedro Mielke, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, simbologia CC - IV – Graziele Grosskopf, brasileira, portadora de RG: 55.**.**-4

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, 10 de novembro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:89792354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 004/2024

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguaçu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.graopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, **Sr. Karlos de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.xxx.762-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 031/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4646/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias a partir de 04/10/2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:444F62A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 392/2025

DECRETO N.º 392 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 35.957,35.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 35.957,35, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.2.28	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.50.43.00.00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	
3181	**0852 Transferências de Outros Programas - Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência - PCD - Del 525**	**35.957,35**
	SUBTOTAL	**35.957,35**
	TOTAL	**35.957,35**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....35.957,35

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**	**35.957,35**
	TOTAL	**35.957,35**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....35.957,35

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 11 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:5C84040F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1527 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1527 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Tatiane Cubas Ribas Malchovski, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Congresso COSEMS-PR 2025	10 a 14/11/2025	Foz do Iguaçu/PR	4(quatro)	918,00	11135/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:E0139408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1528 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1528 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Congresso COSEMS-PR 2025	10 a 14/11/2025	Foz do Iguaçu/PR	4(quatro)	918,00	11136/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:48045381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1542 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1542 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública LEONICE ZIMMER portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-60 e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de encerramento Afubra 2025	10/11/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	11255/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:64D65449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1543 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1543 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública MARIA APARECIDA HUMMELGEN portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 004.***.***-20 e matrículas funcionais 104501/4766054, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de encerramento Afubra 2025	10/11/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	11256/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:65ED7282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1544 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1544 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Sabrina Marcela de Andrade Stahelin portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 008.***.***-06 e matrículas funcionais 105881/395601, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de encerramento Afubra 2025	10/11/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	11258/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:3FB3B115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1545 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1545 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Viviane Miriam Balansin Rutz portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-60 e matrículas funcionais 19961/19962, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de encerramento Afubra 2025	10/11/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	11259/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:523DA886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1546 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1546 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 041.***.***-46 e matrícula funcional 4766026, ocupante do emprego público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de encerramento Afubra 2025	10/11/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	11260/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:3BB9AD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1547 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1547 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora públicaVANEZA RIBEIRO DE SIQUEIRAportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-38 e matrículas funcionais 104451/4766007, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de encerramento Afubra 2025	10/11/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	11261/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:E792C237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1548 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1548 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública SILVIA JAQUELINE DOS SANTOS GONÇALVES portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 015.***.***-86 e matrículas funcionais 11391/11392, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de encerramento Afubra 2025	10/11/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	11262/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:9233DC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1549 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1549 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública CLEONICE APARECIDA STAL KOBSCZINSKI portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-75 e matrículas funcionais 19611/19612, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de encerramento Afubra 2025	10/11/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	11263/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:A6704893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1550 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1550 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Claudiana Lang da Silva portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 048.***.***-09 e matrículas funcionais 105571/4765952, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de encerramento Afubra 2025	10/11/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	11264/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:5B232F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1551 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1551 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 720.***.***-15 e matrícula funcional 16002, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de encerramento Afubra 2025	10/11/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	11265/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:CABEA95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1552 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1552 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública ANDRESSA FUERST SCHROTH portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 058.***.***-02 e matrículas funcionais 10921/104961, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião do Fórum da Educação Infantil	10/11/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	11266/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:4F2F50E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1556, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1556, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório em atenção ao Memorando nº 083/2025 da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:20DE6A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 35-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 35/2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **SILVESTRE BARCKI CPF 905.873.919-87**, nos dias 09 à 11 de novembro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba-PR, para acompanhar o Prefeito Municipal em visita ao gabinete dos Deputados Estaduais e Secretarias do Estado, em busca de recuros para o Município, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito reais centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 07/11/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:846CCA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

A Câmara Municipal de Piraquara, por meio da Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público a ERRATA retificando o item 4.4 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, com data de realização do Certame marcada para 13/11/2025 às 09h00.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho (SST). Os serviços abrangem a elaboração e gestão de programas e laudos essenciais, tais como: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo mapeamento e gerenciamento de riscos psicossociais; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo de Insalubridade (LI); Laudo de Periculosidade (LP); Análise Ergonômica do Trabalho (AET); gestão integrada de laudos e programas de SST; e emissão e atualização de Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP (de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

Onde se lia:

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA FINS DE HABILITAÇÃO
4.4.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.
4.4.2 Deverá apresentar:
4.4.2.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, 01 (um) profissional Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
4.4.2.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, 01 (um) profissional Médico (a) do Trabalho com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
4.4.2.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, 01 (um) profissional Psicólogo com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
4.4.2.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, 01 (um) profissional Administrador na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.

Leia-se:

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA FINS DE HABILITAÇÃO
4.4.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.
4.4.2 Deverá apresentar:
4.4.2.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, 01 (um) profissional Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), ou um profissional com formação especializada em Ergonomia, na forma de curso de especialização Lato Sensu em Ergonomia do Trabalho.
4.4.2.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, 01 (um) profissional Médico (a) do Trabalho com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. (Conselho Regional de Medicina - CRM).
4.4.2.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, 01 (um) profissional Psicólogo com respectivo registro expedido por conselho de classe competente. (Conselho Regional de Medicina - CRP), para atendimento a NR1 e execução do item 11 do edital.

Os interessados deverão considerar esta ERRATA, mantendo-se os demais dispositivos do Edital, inclusive a data da abertura, vez que a errata NÃO implica em restringir a concorrência, mais sim, ampliá-la.

Piraquara, 10 de novembro de 2025.

THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Pregoeira - Portaria nº 48/2025

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:6D2049E4

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2025

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, Promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica municipal:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15 (...)
Parágrafo Único – Havendo necessidade de alteração do número de Vereadores, a modificação deverá ser aprovada, promulgada e devidamente publicada até um ano antes das eleições municipais, para vigorar na Legislatura subsequente."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Orgânica Municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de novembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

JONAS ARAUJO FAUSTO
Primeiro Secretário

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Segunda Secretária

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:BF88BC46

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar o processo de credenciamento, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à ITAÚ UNIBANCO S/A, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.963/2021, alterada pela Portaria MPS nº. 1.467/2022, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.
Analisando os documentos apresentados pelo Interessado ITAÚ UNIBANCO S/A, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 60.701.190/0001-04 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 10 de Novembro de 2025 a 09 de Novembro de 2027.

Piraquara, 10 de Novembro de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6ECDEFF6

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar o processo de credenciamento, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.963/2021, alterada pela Portaria MPS nº. 1.467/2022, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.
Analisando os documentos apresentados pelo Interessado ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA, devidamente inscrito

no CNPJ/MF nº. 40.430.971/0001-96 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 10 de Novembro de 2025 a 09 de Novembro de 2027.

Piraquara, 10 de Novembro de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D1FD1447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.360/2025

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos documentos de habilitação da Instituição Financeira Banco Santander (Brasil), CNPJ 90.400.888/0001-42, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 04 de novembro de 2025 às 9h00 na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Piraquara. Informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro, Piraquara, Paraná, das 8h00às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 31 de outubro de 2025. Retroangido seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

ELIANE LOPES DA ROSA -
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:49A0BE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.221/2025 "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

30.000- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA 30.001.09.272.0012.2.052 Aposentadoria, reformas e pensões do RPPS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00	2	40	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reforma dos militares	1.100.000,00
3.1.90.03.00.00	2	40	Pensões do RPPS e do militar	500.000,00
Total				**1.600.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

30.000- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA 30.001.09.272.0012.2.052 Aposentadoria, reformas e pensões do RPPS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.91.00.00	3	40	Sentenças judiciais	500.000,00
3.3.90.47.00.00	4	40	Obrigações tributárias e contributivas	1.100.000,00
Total				**1.600.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D3A3C87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.224/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Angelita Aparecida Muniz**, no cargo de Diretor de Média e Alta Complexidade-CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/11/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:30F59771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.225/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997312	GRACIELLI STEMBERG	PD-03	16/10/2025

997317	KARLA ANDREA DOS SANTOS MANSANO	PD-03	06/11/2025
992023	LILIA PRISCILA DOS SANTOS	PD-08	07/11/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:31C81E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3253/2025

Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das secretarias municipais de Piraquara. Ata nº 246/2025 - AGRO+ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº** 44.177.363/0001-72**, vencedora dos itens 3 a 5, 14, 22, 47, 48, 55, 56, 67, 87, 90 a 93, 98 ao 100 pelo valor total de** R$ 1.311.419,86 (um milhão trezentos e onze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos). **Ata nº 247/2025 -** FL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº** 54.866.811/0001-07**, vencedora dos itens 6 ao 13, 15 ao 20, 23, 24, 26, 28, 31 ao 35, 39, 40, 50, 52 ao 54, 57 ao 64, 66, 68 ao 71, 73 ao 86, 96 e 97 pelo valor total de** R$ 2.111.863,38 (dois milhões cento e onze mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos). **Ata nº 248/2025 -** HORTIPRAIAS FRUTAS E VERDURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº** 59.141.771/0001-41**, vencedora dos itens 1, 2, 25, 27, 29, 30, 36 ao 38, 41 ao 44, 46, 49, 51, 65, 72, 88, 89, 94 e 95 pelo valor total de** R$ 515.824,82 (quinhentos e quinze mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). **Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.Data da última assinatura: 10 de novembro de 2025.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1043A8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.559/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **CONTRATO N.º 574/2025 - Contratada:** JANAINA APARECIDA TOME DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob n.º xxx.803.769-xx, vencedora dos itens 31 e 33, pelo valor total de R$ 39.986,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais) – **CONTRATO N.º 575/2025 - Contratada:** GABRIEL FELIPE LASS PANNI, inscrita no CPF/MF sob n.º xxx.842.369-xx, vencedora do item 33, pelo valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – **CONTRATO N.º 576/2025 - Contratada:** COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.259.020/0001-84, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, pelo valor total de R$ 730.160,86 (setecentos e trinta mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos) – **CONTRATO N.º 577/2025 - Contratada:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - COOPERLAGO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.914.970/0001-19, vencedora dos itens 35 e 36, pelo valor total de R$ 17.387,04 (dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) - **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. – **Data da assinatura:** 10/11/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:282590C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Deferir requerimento formulado pela servidora **Debora Siqueira De Castro, Agente Educacional II- Sec. Escolar, Matrícula n° 997281** que, através do Memorando 1DOC nº 58.874/2025, solicita sua substituição na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD designado pela Portaria 285/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19/09/2025, edição 3367.
Art. 2º - Nomear em substituição, a servidora **Ariela Cristiane Kawakami Borja, Tecnólogo Em Saneamento, Matrícula n° 367491**, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 13.998/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais informações da Portaria n° 285/2025.

Piraquara, 10 de novembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8D246186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 51/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Gilberto Antonio de Lima Junior

Nº de Matrícula: 50196

Cargo/Função: Motorista

Data de Início: 19/11/2025

Data Fim: 15/12/2025

Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).

Valor Unitário: 150,00

Valor Total: 1.500,00

Município de Destino: Curitiba/ Pr

Código do IBGE do Município de Destino: 4106902

Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 06 de Novembro de 2025

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0E11BE40

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (10/11/2025 às 16:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 038.110.909-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado. Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6912.41C6.EA00.B166 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FE80A7C7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 323/2025

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área integrante da matrícula nº 34.034, destinada à implantação de edificações públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos VIII, alínea *e*, e IX, alínea *g*, do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que classificam como de utilidade pública e interesse social as obras de infraestrutura destinadas à habitação, educação, saúde e saneamento básico;
CONSIDERANDO o art. 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 (Lei da Mata Atlântica), que define as hipóteses de utilidade pública aplicáveis à supressão de vegetação nativa;
CONSIDERANDO o art. 4º da Instrução Normativa IAT nº 42, de 29 de abril de 2025, que condiciona a autorização para corte ou supressão de espécies ameaçadas de extinção à apresentação de Decreto de Utilidade Pública expedido pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o Instituto Água e Terra – IAT exige, para instrução de processo de autorização florestal, a declaração formal de utilidade pública da área em que ocorrerá a supressão vegetal;
CONSIDERANDO que o imóvel identificado sob a matrícula nº 34.034, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, localizado na Avenida Francisco Berardi, Lote nº 40-A, zona urbana do Município de Pitanga/PR, será destinado à implantação de edificações públicas municipais, conforme croqui e documentação técnica apresentados;
CONSIDERANDO que a supressão da vegetação existente no referido imóvel é necessária à execução de obras de relevante interesse público e social, inexistindo alternativa técnica ou locacional viável, nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.903;
CONSIDERANDO que a autorização para supressão de vegetação será analisada pelo órgão ambiental competente, observadas as normas legais e técnicas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a área integrante da matrícula nº 34.034, correspondente ao Lote nº 40-A, situado na Avenida Francisco Berardi, zona urbana do Município de Pitanga/PR, destinada à implantação de edificações públicas municipais.
Art. 2º A presente declaração destina-se a atender aos requisitos legais e administrativos exigidos para a instrução de processos de Autorização de Exploração – CAI, conforme a Instrução Normativa IAT nº 42/2025, e fundamenta-se no relevante interesse público e social do empreendimento, nos termos do art. 3º, incisos VIII e IX, e art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, e do art. 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 11.428/2006.
Art. 3º A supressão da vegetação existente ficará condicionada à instrução adequada do processo administrativo junto ao IAT, mediante apresentação de estudos técnicos, compensação ambiental e cumprimento das exigências previstas em lei e nas normas complementares vigentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9063A51D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 324, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor JAKSON MUNIZ, do cargo de Assessor Especial de Gestão Pública IV, a contar de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4A301BCF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 325, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JAKSON MUNIZ**, no cargo de **DIRETOR DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria de Gestão Pública, a contar de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:759F0DE6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.573, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o §3º do art. 1º da Lei nº 1996, de 11 de março de 2016, que institui o Programa Semana Cultural - Minha Escola tem Talentos, no âmbito do Município de Pitanga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei nº 1996, de 11 de março de 2016,passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§3º A Semana Cultural – Minha Escola tem Talentos será realizada na segunda semana do mês de dezembro de cada ano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 10 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:452CC0F2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 904, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2020/2021 (5 dias) e 2021/2022 (5 dias), a servidora **VALDINEIA CHELIGA**, ocupante do cargo de Fiscal Geral - 40 horas, matrícula nº **54964**, a contar de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EEE78AAB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 941, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o atestado médico apresentado.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **93 (noventa e três)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JULIANA BALUTA GARDIN**, no cargo de **PROFESSOR PSS - 20 H,** matrículas **nº 2466** e **nº 2376**, a contar de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2E8756F2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 944, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder licença-maternidade à servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 155 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.255/2019, bem como o atestado médico apresentado pela servidora que comprova gestação com mais de 36 semanas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **VALERIA SLIVINSKI DA LUZ**, matrícula **nº 50339**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44 h**, a contar de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de abril de 2026

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3D06B5EF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 956, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Designar a servidora ELICEIA LUCACHIEVICZ DE LIMA, para a função de diretora da Escola Municipal do Afonso Alves de Camargo– EIEF – 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município – "São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e funcional".

CONSIDERANDO: O anexo I da Lei n°785/1996 - Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais.

CONSIDERANDO: Lei Nº 1.939 de 19 de junho de 2015 – "Que aprova o Plano Municipal de Educação do município de Pitanga para o decênio 2015/2025". Meta 19 GESTÃO DEMOCRÁTICA – "Assegurar condições no prazo de 02 (dois) anos para efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União (redação dada pela lei 2425/2022)".

CONSIDERANDO: O edital nº 01/2024, de 26 de setembro de 2024, da Avaliação de Mérito e Desempenho – "1.1 - O processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinada a selecionar profissionais para atender ao disposto no Artigo 14, § 1º, Inciso I da lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB...", o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1.939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal nº 205/2024.

CONSIDERANDO: Resolução N° 01, de 1º de julho de 2024 – "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para a distribuição dos Recursos do Valor Anual por Aluno (VAAR) em 2025".

CONSIDERANDO: O edital nº 05/2024, de 04 de novembro de 2024 - Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ELICEIA LUCACHIEVICZ DE LIMA**, matrícula nº **136841**, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Afonso Alves de Camargo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovada no processo de Avaliação de Mérito e Desempenho dos profissionais do Magistério, a contar de 10 de novembro de 2025.

Art.2º - A validade será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado pelo período de dois anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal De Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3C74656B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 957, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Readaptar a servidora Andreia Pereira Esser, matrícula nº 209101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a condição de saúde da servidora e o laudo pericial emitido pela junta médica municipal.

RESOLVE

Art.1º **READAPTAR** a servidora **ANDREIA PEREIRA ESSER,** matrícula nº 209101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer atividades administrativas na recepção de pacientes no âmbito da mesma Secretaria, a contar de 04 de novembro de 2025.
Art.2º A presente readaptação não implica alteração da carga horária, classe ou vencimentos, permanecendo inalterados a remuneração e o vínculo funcional da servidora.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:ED0837D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 958, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder redução de carga horária a servidora abaixo descrita, sem prejuízos a sua remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e o laudo pericial emitido pela junta médica municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **NATALLI SUARETZ,** matrícula nº 51019, no cargo de **NUTRICIONISTA - 30h,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução da carga horária de 10 (dez) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35-A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35-K acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração do servidor nos termos da Lei.

Art. 2º A concessão de que trata o Art. 1º é valida por 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E8A47C97

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 962, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias à servidora abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, à servidora OLGA PALCZUK, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar - 40 horas, matrícula nº 50012, a contar de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1134C1D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 963, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor **GERALDO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Motorista - 44 horas, matrícula nº **50025**, a contar de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:027EADA9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 964, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor **ELITON AVELINO KULKAMP**, ocupante do cargo de Motorista - 44 horas, matrícula nº **50209**, a contar de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F9A2D4AD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 965, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias à servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, à servidora **VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, matrícula nº **505551**, a contar de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DCF3B4F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 06/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº. 015/2025 – Incentivo Estadual voltado a Política de Garantia de Direitos da Mulher – CMDM/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.505, de 11 de abril de 2024.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher **- conforme Deliberação nº. 015/2025 – CMDM/PR**.

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação **– Deliberação nº 015/2025 – CMDM/PR.**
A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 03 de novembro de 2025, conforme consta em **Ata n° 14/2025.**

Art. 4° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 10 de novembro de 2025.

LIZIANE SALETE ROHRIG
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:42A2DAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 195/2025 CONSTRUTORA KALUZ

TERMO ADITIVO
CONTRATO 195/2025
CONCORRÊNCIA 01/2025

Termo Aditivo de Acréscimo de valores ao Contrato nº 195/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CONSTRUTORA KALUZ LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA KALUZ LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 76.114.891/0001-79, estabelecida na Rua ARTHUR MEHL,871, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85.200-000, neste ato representada pelo Sr. WILSON CARLOS JASKIV KALUZ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto **aditivo de acréscimo de valores ao objeto contratado**, referente à **CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNDO ENCANTADO, PITANGA/PR FNDE – CRECHE TIPO 2 NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO N° 26298004212/2023 NO MUNICÍPIO DE PITANGA PR – TERMO DE COMPROMISSO Nº 967449/2024/FNDE/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme **justificativa técnica e planilhas anexadas ao processo administrativo 371/2024 1doc Concorrência** nº 1/2025. **Em conformidade com Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO
Os valores do contrato ficam acrescidos em R$ 49.323,72 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), correspondentes a 1,68% do valor total originalmente contratado, passando de R$ 2.924.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais) para R$ 2.973.323,72 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no contrato original que **não colidirem** com o presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga/PR, 29 de outubro de 2025.

Originalmentew Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

WILSON CARLOS JASKIV KALUZ
Construtora Kaluz LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:783B8BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO REFERENTE DILIGENCIA PREGÃO 46-2025

REGISTRO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARCIAL E MANUTENÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO REMANESCENTE
Pregão Eletrônico nº 46/2025
Processo Administrativo nº 247/2025
Licitante: AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 01.569.967/0004-02

1. DECISÃO DA PREGOEIRA SOBRE A DILIGÊNCIA DE EXEQUIBILIDADE
1.1. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, registra a análise da documentação apresentada pela licitante **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.**, em resposta à diligência instaurada em **04 de novembro de 2025**, com o objetivo de comprovar a **exequibilidade dos preços ofertados** para os Lote **01 (Gasolina Comum)**, Lote **02 (Diesel S-500)** e Lote **03 (Diesel S-10)**.

2. ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DO LOTE 01 – GASOLINA COMUM
2.1. Proposta vencedora: **R$ 5,21 por litro.**
2.2. Documento de custo apresentado: **Nota Fiscal Eletrônica nº 000291498**, emitida para aquisição de gasolina comum, com custo de **R$ 4,97/L**.
2.3. Fundamentação técnica: Constatou-se que a referida Nota Fiscal possui **data de emissão posterior à data de abertura e julgamento das propostas**, ocorridos em **17/10/2025**, sendo a **NF emitida em 29/10/2025**.
2.3.1. Tal fato caracteriza documento **não contemporâneo à formulação da proposta**, contrariando o disposto no **art. 64 inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a complementação documental em sede de diligência apenas para esclarecer fatos **preexistentes** à data da sessão de abertura.
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
2.3.2. Nos termos da jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, a comprovação de exequibilidade deve se basear em **documentos preexistentes ou contemporâneos à proposta apresentada**, capazes de demonstrar a **real viabilidade econômica** do preço ofertado. A apresentação de documentos posteriores à proposta **não comprova a exequibilidade**, pois reflete condições de mercado diferentes das vigentes no momento da disputa.
2.4. Conclusão: Diante da ausência de comprovação documental idônea do custo de aquisição vigente à época da proposta, **não restou demonstrada a exequibilidade do preço ofertado (R$ 5,21/L)** para o Lote 01.
2.5. Decisão: Com fundamento no **art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, **fica a proposta da empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA., desclassificada para o Lote 01 (Gasolina Comum)**, por ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade do preço apresentado.

3. ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DOS LOTES 02 E 03 – DIESEL S-500 E DIESEL S-10
3.1. Documentos apresentados: **Nota Fiscal nº 000290461**, emitida em **15/10/2025**, para aquisição de **Diesel S-500 e Diesel S-10**, portanto **anterior à data da proposta** e mostrou compatível com os valores praticados no mercado.
3.2. Fundamentação técnica: Os documentos apresentados atendem aos requisitos de **contemporaneidade** e **consistência de preços**, demonstrando a **adequação da composição de custos** e a **viabilidade econômica** dos valores ofertados.

3.3. Conclusão: Considera-se **satisfatória a comprovação de exequibilidade** para os Lotes **02 (Diesel S-500)** e **03 (Diesel S-10)**, permanecendo válidas as respectivas propostas.
3.4. Decisão: A empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA., permanece classificada para os Lotes 02 e 03**, prosseguindo-se o certame para as etapas subsequentes de julgamento e habilitação.

4. ANÁLISE E CONCLUSÃO SOBRE AS DECLARAÇÕES E PROVAS DE CUSTO
4.1. Durante a fase de diligência, a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.,** apresentou declarações complementares, alegando que os preços ofertados refletem seu modelo operacional próprio, com margens reduzidas e condições comerciais diferenciadas junto a fornecedores locais.
4.2. Entretanto, conforme análise técnica, as declarações e justificativas genéricas apresentadas **não foram acompanhadas de comprovação documental idônea e contemporânea à data da formulação da proposta**, como Notas Fiscais, contratos de fornecimento ou registros de compra **vigentes** à época do certame.
4.3. Ressalta-se que o objetivo da diligência, previsto no **§ 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, é permitir o esclarecimento e a complementação de informações já existentes ou a demonstração de uma condição **preexistente**. O instituto não autoriza, contudo, a **produção posterior de documentos ou a comprovação de fatos novos** para justificar um preço passado.
4.4. Dessa forma, as manifestações da licitante foram devidamente registradas e analisadas, mas consideradas insuficientes para afastar a presunção de inexequibilidade do preço ofertado no **Lote 01 (Gasolina Comum)**, por estarem desprovidas de evidências objetivas de custo que remontem à data da proposta. A proposta não teve, portanto, sua exequibilidade demonstrada quanto a este Lote.
4.5. Por outro lado, em relação aos **Lotes 02 (Diesel S-500)** e **03 (Diesel S-10)**, as comprovações apresentadas atenderam aos requisitos de contemporaneidade e consistência técnica, demonstrando a viabilidade econômica dos preços ofertados, razão pela qual permanecem válidas e classificadas as respectivas propostas.

5. PROPOSTA DE PROSSEGUIMENTO:
5.1. Em virtude da desclassificação da proposta mais bem classificada para o **Lote 01 (Gasolina Comum)**, e atendendo ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa, esta Pregoeira **convoca a próxima classificada** para o referido Lote, a fim de dar prosseguimento à fase de negociação e julgamento, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Pitanga/PR, 10 de novembro de 2025.

Originalmente Assinado
EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7186D497

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ERRATA ADITVO CONTRATOS 172 E 173-2025 CALCARIO

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 172/2024

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a seguinte **ERRATA** referente ao **Termo Aditivo nº 02** ao **Contrato nº 172/2024**, celebrado com a empresa **CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.109.594/0002-16, objeto da licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, que tem por objeto a **aquisição de calcário dolomítico para a agricultura familiar**, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto pra vencimento em 31/12/2024, fica prorrogado por período de **6 meses**, encerrando-se em **30/06/2025**."
LEIA-SE:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 31/12/2024, fica prorrogado por período de **12 (doze) meses**, encerrando-se em **31/12/2025**, em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021."

JUSTIFICATIVA:
A presente correção é realizada **com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública**, que permite **corrigir de ofícios seus próprios atos quando verificado erro material ou necessidade de adequação**, conforme o **artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999**, aplicado subsidiariamente à **Lei nº 14.133/2021**.
Ressalta-se que a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** solicitou prazo **de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, de 31/12/2025 a 31/12/2026 contudo, **por erro material**, constou no Termo Aditivo nº 02 do prazo para 6 (seis) meses.
A correção ora publicada visa **restabelecer a redação correta do prazo solicitado**, bem como **garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais**, configurando-se, portanto, **ato de interesse público e de regularização administrativa**.

MARCIO SOKOLOSKI,
Departamento de Licitações e Contratos

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 173/2024
O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a seguinte **ERRATA** referente ao **Termo Aditivo nº 02** ao **Contrato nº 172/2024**, celebrado com a empresa **DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 36.255.357/0001-68, objeto da licitação **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, que tem por objeto a **aquisição de calcário dolomítico para a agricultura familiar**, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto pra vencimento em 31/12/2024, fica prorrogado por período de **6 meses**, encerrando-se em **30/06/2025**."
LEIA-SE:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 31/12/2024, fica prorrogado por período de **12 (doze) meses**, encerrando-se em **31/12/2025**, em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021."
JUSTIFICATIVA:
A presente correção é realizada **com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública**, que permite **corrigir de ofícios seus próprios atos quando verificado erro material ou necessidade de adequação**, conforme o **artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999**, aplicado subsidiariamente à **Lei nº 14.133/2021**.
Ressalta-se que a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** solicitou prazo **de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, de 31/12/2025 a 31/12/2026 contudo, **por erro material**, constou no Termo Aditivo nº 02 do prazo para 6 (seis) meses.
A correção ora publicada visa **restabelecer a redação correta do prazo solicitado**, bem como **garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais**, configurando-se, portanto, **ato de interesse público e de regularização administrativa**.

MARCIO SOKOLOSKI,
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:732F0745

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSÃO CONTRATO 268/2025 TRANSPORTE FERREIRA

TERMO ADITIVO Nº2
SUPRESSÃO DE VALOR
CONTRATO Nº. 268/2025

Termo de Aditivo para Supressão de valor ao contrato 268/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TRANSPORTE FERREIRA LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, TRANSPORTE FERREIRA LTDA – CNPJ: 42.826.291/0001-11, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Dispensa emergencial 2/2025. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente termo temo por objeto Supressão de valor ao contrato 268/2025. A supressão decorre da **retirada do acréscimo de valor concedido** para inclusão de monitor(a) destinado(a) aos cuidados de aluno especial transportado na **Linha 64**, tendo em vista informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de que o referido aluno foi transferido, não sendo mais necessária a permanência do monitor(a).
Dessa forma, retornam-se os valores originais contratados, conforme tabela a seguir:

Linha	Especificação	Valor. Unit. (R$)	Valor atualizado	Supressão
64	LINHA 64 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Rio Bandeira / Rio XV De Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros.	R$ 7,48	R$ 5,84	-R$ 1,64

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim por estarem justos e de acordados, assinam o presente termo de forma eletrônica digital ou assinatura a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/10/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANDRE FERREIRA
Transporte Ferreira LTDA
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:066B0C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 049/2025

Data: 07 de novembro de 2025

Súmula: Concessão de diária.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias ao vereador: **LUCIANO CEZAR BORGES,** matricula nº 56, portador da CI/RG nº 6.592.308-4 SSP/PR e CPF nº 022.119.889-03, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias, 10 e 11 de novembro de 2025, com finalidade de participar de reuniões junto ao Fomento Paraná, Gabinete do Deputado Cobra Repórter e demais secretarias do Governo do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Requerimento nº 030/2025, de 06/11/2025.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente a 1½ (uma e meia) diárias, calculado na forma do disposto no § 1º e 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 07 de novembro de 2025.

MARRIA ROSANGELA GOULARTE RO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:082E524C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação Resolução n° 005/2025, de 25/09/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 287 da Edição nº 3.372, do dia 26/09/2025, **onde se lê:**

"*Resolução n° 005/2025*"

Leia-se:

"*Resolução n° 006/2025*"

Pitangueiras, 10 de novembro de 2025.

LUANA APARECIDA SGORLON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2B214FF5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 007/2025

DATA: 10/11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Presidente e VicePresidente do Conselho Municipal de Assitência Social do Município de Pitangueiras, Paraná para o biênio 2025 – 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras, PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 06 de Novembro de 2025:

RESOLVE:–

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para exercerem as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assitência Social de Pitangueiras, para o mandato referente ao biênio 2025-2027: **Presidente:** Tânia Cristina Bento da Silva, CPF nº ***.717.649-**, Representante dos usuários da política de assistência social
Vice-Presidente: Maria Fernanda dos Santos Lopes, portadora do CPF nº ***.460.059-**, Representante de Trabalhadores do setor

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de Outubro de 2025.

GABRIELE CRISTINA SIMÕES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:608BD4E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/2025

DATA: 10 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Miriã de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída e retorno no dia 14/11/2025, para sua participação em Curso de Capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.610/2025, de 10/11/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9FD21464

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 106/2025

OBJETO:Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento de médico, técnico de enfermagem e enfermeiro em regime de plantão, médico pediatra, psicólogo e fisioterapeuta.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:A partir de 12/11/2025 às 08h00min até o dia12/11/2030às 23h59min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR,10 de novembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E69C4216

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ALCIONE DONIZETE CORREA
CNPJ: 54.403.702/0001-45
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme aditivo de 25% da quantidade.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alcione Donizete Correa
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:EEAE7260

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 37/2025 e homologo-a para a celebração de contrato de locação de imóvel para a realização de atendimento de fisioterapia com o Sr. **JOEL PELEGRINI DE ARAUJO,** inscrito no **CPF nº 690.169.849-68**, no valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando para 06 meses o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 221 -3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -), citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 10 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:70C6FC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.
O Município de Planalto - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de Novembro do ano de 2025, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua 04 - Bairro Industrial	Pavimentação em CBUQ	3.758,58 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Planalto - PR , 10 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:30C3C460

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025.
O Município de Planalto - PR torna público que fará realizar, às 09:00h horas do dia 27 de novembro do ano de 2025, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua N° 4 - Bairro Industrial	Pavimentação em CBUQ	3.338,17 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Planalto - Pr, 10 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:11C0E14B

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011*/2025*
O Município de Planalto - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de novembro do ano de 2025, na Praça São Francisco de Assis n° 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Planalto	Pavimentação em CBUQ	25.231,77 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3555-8100.

Planalto Pr., 10 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:D315B97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 56

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 335/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE PRAIA, COLETA E TRANSPORTE DE CASCAS DE COCO VERDE NA ALTA TEMPORADA, VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO RASPAGEM DE AREIA (BEIRA DE MEIO-FIO), DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 28/11/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MANOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2025.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:3EA293C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 406/2025 - CMDCA

Aos **trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025)**, às **quatorze horas**, nas dependências do **CREAS – Balneário Ipanema**, realizou-se a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná (CMDCA)**, conforme convocação expedida previamente a todos os membros. Estiveram presentes os seguintes representantes:**Secretaria Municipal de Ação Social:** Vanize Maschio (titular); **Secretaria Municipal de Educação:** Andreia Gomes Santos (titular); **Secretaria Municipal de Saúde:** Alex Sandra Bento Picinin (titular); **Entidade União e Vida:** Fábio Rogério Taborda Ribas (titular); **Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná:** Mariane Phelipini Borsai (suplente); e a **Coordenação do CREAS:** Haline Dias Corrêa. Aberta a reunião pelo presidente Fabio, passou-se à leitura e apreciação da **pauta do dia. 1. Aprovação do Plano Decenal, Projeto Político-Pedagógico e Regimento Interno das Medidas Socioeducativas:** Foi apresentada a versão final dos documentos elaborados no âmbito do **Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE**, a saber: o **Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo (2025-2034)**, o **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** e o **Regimento Interno das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade e Obrigação de Reparar o Dano).** Após leitura dos principais pontos e breve discussão, os conselheiros deliberaram pela **aprovação por unanimidade** dos três documentos. **2. Férias do Conselho Tutelar (Chamamento de Suplente) Foi apresentado o Memorando nº 19.783/2025, de 23 de setembro de 2025, por meio do qual a Conselheira Tutelar Eliana Maria de Jesus solicitou férias remuneradas no período de 01 de novembro a 01 de dezembro de 2025. Em despacho datado de 03/10/2025, constou "deferimento" da solicitação; no entanto, foi esclarecido que houve erro de digitação por parte da Secretaria do CMDCA, uma vez que, conforme acordo prévio com o setor jurídico, ficou estabelecido que as férias dos conselheiros tutelares seriam concedidas de forma sequencial, a partir de 2026, para garantir a continuidade dos serviços. Dessa forma, o pedido de férias, que deveria ser indeferido, foi pago em 27/10/2025, e devido a esse erro foi necessário convocar a Sra. Roseli Weigert, 4ª suplente, Ofício nº 10/2025 – CMDCA, a qual, tendo ciência do fato, aceitou cumprir o período de substituição referente às férias da conselheira Eliana. 3. Assuntos pertinentes ao Conselho da Criança e do Adolescente:** Foi informado que o **CMDCA deverá proceder à inscrição da entidade de atendimento e de cada programa socioeducativo (Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade e Obrigação de Reparar o Dano)** junto ao Conselho, conforme determina a legislação vigente. Os programas deverão ser **dimensionados para o atendimento anual da demanda local**, a ser aferida pelos gestores públicos responsáveis pela coordenação do SIMASE. No que compete aos **modelos de documentos apresentados para cadastramento das entidades OSC e governamentais**, ficou deliberado que **serão finalizados e apresentados via grupo oficial de WhatsApp do Conselho para a devida aprovação dos conselheiros**, contemplando os seguintes

formulários: Requerimento de inscrição de entidade; Checklist de documentos para cadastramento; Fichas de dados cadastrais dos responsáveis pela entidade; **Ficha de cadastramento de entidades governamentais; Dados cadastrais dos representantes governamentais;** Certificados de inscrição e regularidade; Planos de ação e relatórios de atividades desenvolvidas. **Declaração de regularidade fiscal e documental** junto à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS) e ao CMDCA; Em seguida, tratou-se sobre o **repasse financeiro e a indicação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos das OSCs**. Foi debatida a **necessidade de confecção de Edital de Chamamento Público** para o **cadastramento e seleção de propostas de trabalho das entidades que atuam com crianças e adolescentes**. Para essa avaliação, será necessária a **constituição da Comissão de Seleção**, responsável por avaliar as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, conforme os **critérios objetivos que serão estabelecidos em edital**, composta por **membros titulares e suplentes**, designados por **Portaria da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, após **deliberação do CMDCA**, garantindo **paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil**. Após o repasse de todas essas informações, ficou de ser marcada a **próxima reunião extraordinária com data** e **local a definir**, destinada à **apresentação e aprovação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Abrigo Institucional Corais do Mar**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, **Vanize Maschio**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E8718C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

ConvocaçãoO Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Pontal do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Que Lhe Confere a Lei Municipal Nº 1872/2018, Convoca Seus Membros Para a Reunião Ordinária a Ser Realizada Conforme os Detalhes a Seguir:Data: 30/10/2025 (quinta-feira)Horário: 14:00 HorasLocal: Creas - Balneário IpanemaPautas:1. – Aprovação do Plano Decenal, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno Das Medidas Socioeducativas.2. - Férias do Conselho Tutelar. (chamamento da Suplente)3. - Assuntos Pertinentes ao Conselho da Criança e Adolescente.Contamos Com a Presença de Todos.

Pontal do Paraná, 27 de Outubro de 2025.

FABIO ROGERIO TABORDA RIBAS
Presidente do CDMCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3AD4D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.118/2025 DE 07/11/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 13118/2025 de 07/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS	
		HUMANOS	
31 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DE03B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.120/2025 DE 10/11/2025

ESTADO DO:PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13120/2025 de 10/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.313,19 (um mil e trezentos e treze reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACA PUBLICA	
460 - 3.1.90.94.00.00	507	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.313,19
		Total Suplementação: 1.313,19	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACA PUBLICA	
466 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.313,19
		Total Redução:	1.313,19

Art3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79D2FA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13. 093 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Substituição de conselheiros e representantes de entidades do Conselho dos Direitos do Idoso de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 22.612/2025 – Resolução n° 003/2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Substituição de conselheiros representante do CRAS – IPANEMA:

Maria Aparecida e Silva (titular), substituída por Fátima Siqueira (titular)
Niete Alves da Silva (suplente), substituída por Marco Antônio Ferreira (suplente)

Art. 2° - Substituição do conselheiro representante da Associação da Melhor Idade Coração de Pontal:
Osvaldo de Souza Barbosa (suplente), substituído por Rosa Vrzecioneck (suplente)

Art. 3° - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A79A7ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.119 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e conforme solicitado no **Protocolo nº 29.822/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada , **á pedido**, do respectivo cargo de provimento em comissão **DD- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná **o(a) Sr. (a). TATIANE DE ARAUJO PORCIDES ,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 12.509.850-9 PR e CPF n.º 011.609.059-67** .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido(a) servidor(a) , a partir de **06 de novembro de 2025.**

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E769C752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 044/2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 044/2025
PRAZO PARA ASSUMIR
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 21.404/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 043/2025, do Concurso Público nº. 001/2022 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.
1 GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PROTOCOLO Nº. 29.080/2025

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0038608	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	23/03/1989	74,00	16

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, Não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2025

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA7937E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 091/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 091/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorando nº. 19.613/2025, 21.400/2025.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:
1 – CARGO PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.752	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	64,50	APROV	27º	26/10/1988

2 – CARGO ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
345	THAIS FERNANDES NEULLS	74,00	APROV	6º	16/05/1991

3 – CARGO ELETRICISTA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.177	DOUGLAS HÉLIO BÄHR	66,00	APROV	2º	13/05/1969

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2025

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E8CA49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 930 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°. 088/2025 .**
RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PSICÓLOGO – NIQ
NOME:ISRAEL VERONEZ HENRIQUE
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO:10/11/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 088/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CA60FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 931 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 077/2025 .**
RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:ALINE DE OLIVEIRA BARBOSA
CLASSIFICAÇÃO: 28º
ADMISSÃO:10/11/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 077/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:68DD7F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2703/2025, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, e pelo seu Regimento Interno,

Considerando o disposto no **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990**, na **Lei Federal nº 12.594/2012** (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), e na **Resolução CONANDA nº 119/2006**,
Considerando a deliberação unânime dos conselheiros presentes na **Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 30 de outubro de 2025**, conforme registrada na **Ata nº 406**,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto** do Município de Pontal do Paraná, instrumento normativo que regulamenta a execução das medidas de **Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA) e Reparação de danos** no âmbito do **SIMASE**.
Art. 2º O Regimento aprovado integra as ações da política municipal de atendimento socioeducativo, devendo orientar as práticas institucionais e pedagógicas desenvolvidas pelas equipes responsáveis pela execução das medidas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO ROGERIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA
Município de Pontal do Paraná – PR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A108D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Pontal do Paraná – 2025 a 2035".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2703/2025, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE,

Considerando o disposto no **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990**, na **Lei Federal nº 12.594/2012** (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), e na **Resolução CONANDA nº 119/2006**,
Considerando a deliberação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 30 de outubro de 2025, conforme registrada na Ata nº 406,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **aprovado o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo (2025–2035)** de Pontal do Paraná, que estabelece as diretrizes, metas e estratégias de implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
Art. 2º O Plano Decenal deverá orientar a formulação, execução e avaliação das ações intersetoriais e a destinação de recursos públicos destinados à socioeducação no município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2025.

FABIO ROGERIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA
Município de Pontal do Paraná – PR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:18D12ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 031/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA) e Reparação de Danos – do Município de Pontal do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2703/2025, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE,

Considerando o disposto no **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990**, na **Lei Federal nº 12.594/2012** (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), e na **Resolução CONANDA nº 119/2006**,
Considerando a deliberação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 30 de outubro de 2025, conforme registrada na Ata nº 406,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** do **Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA) e Reparação de Danos –** do Município de **Pontal do Paraná**, instrumento orientador das ações pedagógicas, socioeducativas e intersetoriais voltadas à execução das medidas socioeducativas no território municipal.
Art. 2º O PPP aprovado passa a integrar o conjunto de instrumentos de gestão, planejamento e execução do **Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE**, devendo orientar o trabalho das equipes técnicas, pedagógicas e parceiras envolvidas na execução das medidas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2025.

FABIO ROGERIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA
Município de Pontal do Paraná – PR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA080F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 032/2025

SÚMULA: ""Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente Roseli Weigert para assumir como Conselheira Tutelar Titular do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná/PR, durante o

período de férias da Conselheira Titular Eliana Maria de Jesus."

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Pontal do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 1.872/2018**, pela **Lei Federal nº 8.069/1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações pertinentes,
Considerando o **Memorando nº 19.783/2025**, de 23 de setembro de 2025, por meio do qual a Conselheira Tutelar **Eliana Maria de Jesus** solicitou férias remuneradas;
Considerando o **Ofício nº 10/2025 – CMDCA**, que formalizou a convocação da Sra. **Roseli Weigert**, 4ª suplente, para substituição temporária durante o referido período;
Considerando a deliberação do CMDCA, constante em ata de reunião ordinária nº 406, realizada em 30 de outubro de 2025;
Resolve:
Art. 1º Nomear a Sra. **Roseli Weigert**, Conselheira Tutelar Suplente, para assumir como **Conselheira Tutelar Titular do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná/PR**, durante o período de **01 a 30 de novembro de 2025**, em substituição à Conselheira **Eliana Maria de Jesus**, a fim de garantir a continuidade dos serviços do órgão.
Art. 2º A presente nomeação tem caráter **temporário**, sendo assegurados à suplente os direitos, deveres e responsabilidades inerentes à função de Conselheira Tutelar.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de **01 de novembro de 2025**.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2025.

FABIO ROGERIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA
Município de Pontal do Paraná – PR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:53D645DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2045/2025

LEI Nº 2045/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projetos de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações na estrutura organizacional do Município, ocorridas após o encaminhamento do Plano Plurianual para o quadriênio 2026 - 2029 ao Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.11.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A2575883

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DA

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

SÚMULA: Aprovação dos Projetos das Entidades de Assistência Social de Porecatu - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015 e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 07/11//2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Projetos das Entidades de Assistência Social visando o repasse de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 2026, nos seguintes valores:

SOS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e idosos em parceria com o CRAS - **R$ 108.000,00** (conforme repasse do Fundo Nacional de Assistência Social)
SOS – Programa de Atendimento ao Adolescente "Lucilia Giglio Rossi" e Programa de Liberdade Assistida **R$ 227.000,00**
Lar Padre Calógero Gaziano: R$133.200,00

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 07 de Novembro de 2025.

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E8EFC84F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 44/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 44/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci).

Contratada: **FINE COFFEE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: **48.104.729/0001-34**
Valor: R$ 9.355,20 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 -985
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 -1700

Porecatu, 10 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5FF39199

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 44/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 44/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci).

Contratada: **STV DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **54.380.292/0001-64**
Valor: R$ 1.566,00 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 -985
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 -1700

Porecatu, 10 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6A79762B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 44/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 44/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci).

Contratada: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME**

CNPJ: **14.313.427/0001-54**
Valor: R$ 11.289,40 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 -985
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 -1700

Porecatu, 10 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F7A89725

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 44/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 94/2025
Pregão Eletrônico nº 44/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci).

Contratada: **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **60.496.699/0001-54**
Valor: R$ 7.234,00 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 -985
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 -1700

Porecatu, 10 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:27A6CB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 171/2025

DECRETO Nº 171, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera a pedido, ocupante de cargo em provimento efetivo de "Pedreiro", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob nº 1846, de 10 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de novembro de 2025, **ADRIANO RODRIGUES DE CAMPOS**, matrícula nº 1000180, ocupante de cargo em provimento efetivo de "Pedreiro".
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 113/2025, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B79E1582

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,

Em cumprimento a legislação, convida a população para realização de Audiência Pública referente ao Plano Municipal de Turismo de Porto Amazonas, com objetivo de garantir a participação da população e associações representativas da comunidade.

Data: 25 de novembro de 2025
Horário: 18 horas
Local: Câmara Municipal de Porto Amazonas
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, n° 75

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 10 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2D610E5C

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 12/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2025

Dispõe sobre a composição, atribuições e funcionamento da Equipe Multiprofissional de Apoio do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas – PR.

A DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de fonoaudiologia nas redes públicas de educação básica, por meio de equipes multiprofissionais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo, e a Resolução CFFa nº 605, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo no âmbito da Educação;
CONSIDERANDO a importância do apoio técnico especializado no processo educacional, visando à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, à inclusão escolar e ao bem-estar socioemocional da comunidade educativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Finalidade
A presente Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar a atuação da Equipe Multiprofissional de Apoio do Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEMEC, instituída com o objetivo de desenvolver ações integradas de caráter preventivo, interventivo e orientador voltadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas, suas famílias e os profissionais da educação, contribuindo para:
I – a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
II – a promoção da saúde emocional e comunicativa;
III – a inclusão e permanência escolar; e
IV – o fortalecimento das relações interpessoais no ambiente educacional.

Art. 2º – Da Composição
A Equipe Multiprofissional será composta por profissionais das seguintes áreas:
I – Psicologia;
II – Fonoaudiologia.

§1º Poderão integrar a equipe, conforme a necessidade identificada e disponibilidade orçamentária, outros profissionais de áreas correlatas, mediante autorização do DEMEC.

§2º A coordenação da Equipe Multiprofissional caberá a um dos profissionais designados pela Direção do DEMEC.

Art. 3º – Das Atribuições

I – Da Psicóloga Escolar:
Apoiar os processos de ensino-aprendizagem e de desenvolvimento global dos estudantes;
Realizar escutas individuais e grupais, respeitando os princípios éticos e o sigilo profissional;
Atuar na mediação de conflitos e no fortalecimento das relações interpessoais no ambiente escolar;
Promover ações de prevenção e promoção da saúde mental;
Oferecer suporte técnico às equipes pedagógicas e gestoras;
Participar de reuniões de planejamento pedagógico, quando solicitado, contribuindo com estratégias de enfrentamento das dificuldades de aprendizagem e convivência.

II – Da Fonoaudióloga:
a) Identificar e intervir em dificuldades de linguagem, fala, voz e audição que interfiram no processo educacional;
b) Acompanhar e orientar professores sobre estratégias de comunicação e alfabetização;
c) Desenvolver ações coletivas de prevenção e promoção da saúde comunicativa;
d) Contribuir na elaboração de materiais e práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral e escrita;
e) Encaminhar, quando necessário, os estudantes aos serviços de saúde competentes, garantindo a articulação intersetorial.

Art. 4º – Da Organização e Funcionamento

§1º A Equipe Multiprofissional atuará de forma itinerante nas unidades escolares, conforme cronograma elaborado pelo DEMEC e validado pelas direções das instituições.

§2º As ações deverão ser planejadas e articuladas com as equipes pedagógicas, gestores escolares e demais setores do DEMEC.

§3º Os atendimentos individuais deverão ocorrer mediante encaminhamento formal da escola, com registro de observações pedagógicas e consentimento dos responsáveis legais.

§4º Os profissionais deverão realizar triagem e observação in loco, elaborando planos de intervenção quando necessário.
§5º Após a conclusão dos atendimentos ou avaliações, deverão ser emitidos relatórios técnicos e orientações às escolas e famílias, respeitando o sigilo profissional.

§6º A equipe apresentará relatórios semestrais contendo indicadores de atendimentos, acompanhamento, encaminhamentos e ações preventivas, que serão arquivados no DEMEC e nas unidades escolares.

§7º Os profissionais atuarão em regime de dedicação integral ou parcial, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

§8º É vedada qualquer forma de diagnóstico clínico, prescrição ou intervenção terapêutica fora do âmbito educacional.

Art. 5º – Das Disposições Administrativas

§1º O presente ato não cria cargos, funções ou gratificações, devendo o provimento dos profissionais ocorrer conforme disponibilidade orçamentária, legislação municipal vigente e formas legais de contratação.

§2º As despesas decorrentes da execução desta Instrução Normativa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do DEMEC.

Art. 6º – Da Vigência
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas – PR, 07 de novembro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:748C6AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 11 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 13 de novemvro de 2025,** estará buscando propostas adicionais para ***Aquisição de Lâmpada Germicida para uso no laboratório CISPAR***.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (13/11/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 10 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C5A64EC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 392/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 2.139,48 (dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), em favor da Secretária Municipal de Saúde, ***Marilia Gabriela Salgado Alves,*** CPF nº ***.***.489-22, para participar do **37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná,** que será realizado de **11 a 14 de novembro de 2025**, no **Bourbon Thermas Eco Resort Cataratas Do Iguaçu em Foz do Iguaçu/PR.**
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:183C9895

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***06 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E6E2718F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 39,55 (trinta reais), cada uma, em favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***10 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BB0A5DD3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 33/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 33/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS OVITRAMPAS COMPLETAS, PALHETAS, ESTOJOS DE ACRÍLICO, NICHO DE ACRÍLICO E MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E CONTROLE DO VETOR AEDES AEGYPTI

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.936,09 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Nove Centavos).

DATA DA SESSÃO: 14/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CE5C0E46

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 - PREGÃO Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **R. J. LUIZ TAPETES LTDA – CNPJ 33.149.532/0001-44**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA SOCIETY – MEU CAMPINHO; PLAYGROUND DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY E PARQUE NA PRAÇA CENTRAL.
VALOR GLOBAL: R$ 24.694,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5F5F85C6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de biocomposto destinado à oxidação da matéria orgânica e ao controle de odores, para uso em estações de tratamento de esgoto, com composição microbiológica à base de esporos de microrganismos viáveis, aeróbios e anaeróbios facultativos, do gênero *Bacillus* sp., com concentração mínima de 150.000.000 UFC por grama, bem como de produto enzimático destinado à aceleração da formação e multiplicação de colônias bacterianas utilizadas nos processos de tratamento biológico em lagoas de efluentes, contribuindo para maior eficiência na degradação da matéria orgânica

CONTRATADO: SEMPRE MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 34.693.360/0001-38

VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 06 de novembro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BA65FBFD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

DISPENSA Nº 09/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: SEMPRE MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 34.693.360/00001-38

OBJETO: Aquisição de biocomposto destinado à oxidação da matéria orgânica e ao controle de odores, para uso em estações de tratamento de esgoto, com composição microbiológica à base de esporos de microrganismos viáveis, aeróbios e anaeróbios facultativos, do gênero Bacillus sp., com concentração mínima de 150.000.000 UFC por grama, bem como de produto enzimático destinado à aceleração da formação e multiplicação de colônias bacterianas utilizadas nos processos de tratamento biológico em lagoas de efluentes, contribuindo para maior eficiência na degradação da matéria orgânica.

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 dias (Sessenta dias), contados da data de assinatura do contrato.

Prado Ferreira, 06 de novembro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A1ABEB44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de

locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 49/2025
Dircelli Selenka Del Pentor – CPF ***.***.519-19
I) Processo Administrativo n° 1081/2025;
II) Cargo: Contadora;
III) Período de afastamento: 12/11/2025 a 14/11/2025;
IV) Número de diárias: 3 (três);
V) valor unitário da diária: R$ 196,04 (cento e noventa e seis reais e quatro centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 588,12 (quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: 9º Fórum Paranaense de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público – Curitiba PR.

Quatro Barras, 10 de novembro de 2025.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:C6CD3E01

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 21/2025

HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2025

Objeto: 01 Inscrição no curso: EMENDAS IMPOSITIVAS: UM DIREITO CONSTITUCIONAL DOS VEREADORES:ELABORAÇÃO, INSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO PARA A EXECUÇÃO, ASSESSORES E SERVIDORES:INTELIGÊNCIA ADMINISTRATIVA E SUPORTE ESTRATÉGICO FRENTE AS LEIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONSELHOS MUNICIPAIS: A VOZ DA SOCIEDADE E O BRAÇO FISCALIZADOR DA GESTÃO PÚBLICA.
Em consonância com o parecer jurídico nº120/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 10/11/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:48C36976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.275/2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Quatro Barras, a gestão, procedimentos, periodicidade e operacionalização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em conformidade com a Portaria nº 810/2022 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, que estabelece os procedimentos e as regras operacionais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO o artigo 6º-F da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que institui o Cadastro Único como instrumento de identificação e caracterização socioeconômica de famílias de baixa renda;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que atualiza a regulamentação do Cadastro Único e prevê o sigilo de informações cadastrais;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que institui o Cadastro Único no âmbito da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 177, de 16 de junho de 2023, e na Portaria MDS nº 1030, de 07 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atualização contínua, fidedigna e padronizada dos dados cadastrais das famílias vulneráveis do Município;
CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família na Instrução Normativa nº 000/2025-SMDSF;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito do Município de Quatro Barras, a gestão, a operacionalização e os procedimentos relativos ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, observadas as disposições da legislação federal vigente.

Art. 2º Todas as equipes e unidades responsáveis pelo Cadastro Único deverão cumprir fielmente as diretrizes, normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo MDS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Art. 3º Da Atualização Cadastral

A atualização cadastral deverá ser realizada:
I – obrigatoriamente a cada 24 (vinte e quatro) meses;
II – sempre que houver alteração na composição ou situação socioeconômica da família;
III – quando houver convocação pelo Governo Federal;
IV – por iniciativa da gestão municipal.
§1º Deverão ser priorizadas famílias beneficiárias de programas sociais e em extrema pobreza.

Art. 4º Dos Procedimentos Operacionais
A equipe técnica deverá:
I – realizar entrevistas com base no Guia do Entrevistador do CadÚnico;
II – conferir documentação obrigatória de todos os membros da família;
III – registrar exclusivamente no Sistema do Cadastro Único (Dataprev);
IV – orientar as famílias sobre a necessidade de manter os dados atualizados;
V – realizar busca ativa em territórios vulneráveis.

Art. 5º Do Planejamento e Monitoramento
A gestão deverá elaborar plano de trabalho trimestral com metas de atualização.
Unidades deverão divulgar e incentivar a atualização junto à comunidade.

Art. 6º Da Capacitação e Monitoramento
A SMDSF deverá promover capacitações, reuniões e relatórios mensais com indicadores.

Art. 7º Da Auditoria Interna
Auditorias internas poderão ser realizadas.

Art. 8º Do Controle de Acesso
O acesso ao sistema será pessoal, individualizado e intransferível.

Art. 9º Da Responsabilidade Funcional
Inserção de dados falsos ensejará responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 10º Da Proteção de Dados
O tratamento dos dados observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 11º Situações Excepcionais
Os procedimentos poderão ser flexibilizados em caso de emergência, calamidade ou falhas sistêmicas.

Art. 12º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6BCAD70F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.276/2025

Constitui Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere,
DECRETA:

Art. 1º Constitui Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente (CMMA), nomeando os seguintes membros:
- Fernando Bunn
- Hendrigo Costa Andreatta
- Thayoná de Souza Oliveira
- Yasmim Colaço Santos
- Bruno César Pasin do Couto
- João Batista Poncio da Silva

Art. 2º Fica aprovado o regimento da "6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras" que se realizará no dia 27 de novembro de 2025, na Câmara Municipal de Quatro Barras – Rua Vinte e Cinco de Janeiro 448, Centro, Quatro Barras/PR, tendo como tema central: "Bem-estar animal: cada vida importa".
Art. 3º A 6ª CMMA foi convocada em conformidade com a Lei Municipal nº 3/2003 e Decreto Municipal nº 2979/2013.
Art. 4° A organização e realização do evento caberá a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Bem- Estar Animal (SMMAABEA), porém as demais Secretarias deverão prestar suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à "6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente".
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 10 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B23ADA53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.277/2025

Regulamenta nos termos da lei nº1645/2024, o recebimento de valores repassados pelo Ministério da Saúde relativos à metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS para incentivo financeiro por desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando a Portaria nº 3.493/2024/MS;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/2017/MS;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº1645/2024;
Considerando o disposto noDecretonº9830/2024 – Constitui a Comissão de execução do Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Processo Administrativo 12235/2025 nos termos do Memo. 83/2025/SMS, DECRETA:
Art. 1º EsteDecretoregulamenta o recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde a partir de 2024, relativos a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, dentro do Incentivo Financeiro por Desempenho.
§ 1º O valor apurado a partir do período do disposto no caput deste artigo não distribuído com base na avaliação e análise, permanecem vinculadas ao Programa compondo o montante para o próximo período de averiguação e concessão.

Art. 2º Participarão do Programa os trabalhadores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de regime jurídico de contratação e da função exercida, desde que em efetivo exercício e cumpridos os critérios de desempenho individual embasados na lei1645/2024.

Art. 3ºSão aplicadas as seguintes regras/critérios específicos para recebimento do incentivo por desempenho:
I - não possuir aplicação de penalidade disciplinar nos termos do Estatuto do Servidor e demais legislações aplicáveis;
II - possuir, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias no serviço público no Município de Quatro Barras no cargo em que ocupa;
III - não ter gozado de licença de qualquer espécie superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, no período de apuração;
IV - limite de 02 (duas) faltas injustificadas no período de análise;
Parágrafo único. Compete a Comissão quanto da concessão do incentivo, considerar os critérios contidos nodecretoregulamentar, inclusive vedações impostas pelos incisos do disposto nos incisos I a V do Parágrafo único do art. 5º º da Portaria de Consolidação nº06, de 28 de setembro de 2017, disposto no inciso V do art. 1º da Lei1645/24.
Art. 4ºO valor repassado aos servidores aptos nos termos dos incisos III e IV do artigo 3º, ocorrerá com a divisão em partes iguais do montante correspondente a apuração.

§ 1º Efetuada a escolha preliminar, aplica-se a perda total do incentivo no período, conforme análises abaixo descritas:
I - Contabilizada a assiduidade dos servidores cuja somatória no mês ultrapasse o equivalente a uma jornada diária de trabalho de seu cargo ou emprego, perderá integralmente o incentivo financeiro no período em análise, tendo como referência os cargos com carga horária de 4 (quatro) horas, 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias.

II - A partir de 02 (duas) falta injustificada ou 01 (uma) falta injustificada.
III - Licença de qualquer espécie superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, no período analisado.
Art. 5ºO período de análise será computado a partir do ano de 2024, considerando o início de repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde ao município dentro da nova metodologia de cofinanciamento federal.

Art. 6ºO período de concessão dos valores é de 120 (cento e vinte) dias após o prazo de averiguação, sendo considerado para sua apuração o boletim de frequência dos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao crédito em folha de pagamento para obtenção do Incentivo Financeiro por Desempenho.

Art. 7°A Comissão responsável pela apuração deverá observar todas as demais regras dispostas na Lei1645/2024.

Art. 8º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E7ED4892

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2025

Súmula: Convocação da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMDPcD Biênio 2025-2027 e, constituir Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1080/2017, reunido ordinariamente em 02 de outubro de 2025 e considerando:

• A Lei Municipal nº 1080/2017, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD, e dá outras providências
• O Decreto nº 9586/2023, que designa membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2023/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1080/2017;
• A não realização das Conferências Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e a proximidade do vencimento do mandato do Biênio 2023/2025 dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
• A Ata nº 07/2025, da reunião ordinária do dia 02 de outubro de 2025;
• A deliberação da plenária.

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para eleição de 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes representantes da sociedade civil organizada, para compor o CMDPcD no Biênio 2025/2027, que será realizará conforme os critérios estabelecidos no regimento anexo.
Art. 2º. Constituir Comissão Organizadora, assim composta:
Representantes Governamentais:
Cristiane Teixeira de Souza
Alessandra Lopes Franco
Representantes da Sociedade Civil:
Gleice de Lara Esperanceta
Mirela Coelho
Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de novembro de 2025.

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Presidente CMDPcD
Gestão 2023-2025

ANEXO I
REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDPcD - BIÊNIO 2023/2025

• A Assembleia será realizada às 14hs do dia 30 de outubro de 2025, de maneira presencial no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Nilo Fávaro, nº 100, Centro, Quatro Barras – PR;
• Ficam convocados para participar do processo de eleição de membros no segmento não governamental a pessoa com deficiência e/ou seu representante, de diferentes áreas de deficiência, eleitos entre si, nos termos do §1º do Art. 7-A da Lei Municipal nº 1080/2017;
• Para compor o CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Biênio 2025/2027, no segmento governamental o Poder Executivo irá indicar 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes.
• Aos primeiros 05 (cinco) candidatos mais votados será atribuída a titularidade no CMDPcD, na ordem decrescente de votos atribuídos os próximos 06 (seis) candidatos mais votados ficarão com a suplência.
• Os candidatos que receberem votos, mas que não estiverem classificados entre os 05 (cinco) titulares e os 05 (cinco) suplentes permanecerão listados como cadastro reserva por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de vagas no CMDPcD dentro desta ordem.
• O mandato dos conselheiros titulares e de seus suplentes é de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução por igual período.
• As inscrições para participar do certame poderão ser feitas no momento do credenciamento para participação na Assembleia de Eleição da Sociedade Civil, tanto por parte dos candidatos a membro do CMDPcD, quanto por parte dos eleitores.
• Na hipótese do número de inscrição para candidatos ao CMDPcD ser menor que o número previsto na Lei Municipal nº 1080/2017, a Comissão poderá de forma justificada, prorrogar as inscrições e alterar o cronograma previsto no Anexo III.
• A Assembleia de Eleição terá início com o chamamento dos candidatos (as) habilitados (as), devendo cada candidato (a) obrigatoriamente estar participando presencialmente do evento, que terá início às 14h do dia 27 de novembro de 2025.
• A votação será por meio de levantamento de crachás de identificação em Plenária e mediante contagem individual de votos recebidos pelos candidatos. Poderão receber votos todos os eleitores que se inscreverem como candidatos a participar como membros do CMDPcD Biênio 2025/2027.
• O resultado dos membros eleitos, será publicado em resolução própria do CMDPcD, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após o término da votação, conforme Anexo III
• Os membros eleitos como titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
• As questões omissas neste regulamento serão solucionadas pela comissão organizadora do processo de Eleição, para o biênio 2025/2027, no uso de usas atribuições prevista na Resolução n° 03/2025/CMDPcD.

ANEXO II
INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURA AO CMDPcD
À Comissão Organizadora do processo de eleição dos membros da sociedade civil para composição do CMDPcD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
Data: 27/11/2025
Horário: das 14h às 16h

• Nome Completo (obrigatório):
• CPF (obrigatório):
• Telefone com DDD (obrigatório):
• Email:
• Endereço completo – Logradouro, nº, complemento, Bairro, Cidade/Estado (obrigatório):
• Representação (obrigatório):

( ) deficiência auditiva-surdez
( ) deficiência visual
( ) deficiência física
( ) deficiência intelectual e/ou deficiência psicossocial ou por saúde mental
( ) deficiência múltipla.

ANEXO III
CRONOGRAMA

Credenciamento, Análise e Validação das Inscrições	27/11/2025
Divulgação dos (as) candidatos(as) habilitados (as)	27/11/2025
Resultado da eleição	01/12/2025

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Presidente CMDPcD
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:42E271EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR, CNPJ 76.105.568/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito, LORENO BERNARDO TOLARDO, CPF nº 574.649.529-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

QUATRO BARRAS, 10 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F73B5EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento à Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, a fim de integrar o SIAFIC, conforme o Decreto de nº 10.540/2020, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico nº 273/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 75/2021 nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA - "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**"" e **"CLAUSULA NONA - "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"".**

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por 03 (três) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025 com término em 05 de março de 2026.

DO VALOR: Para novo período, ficará concedido reajuste com base no IPCA/IBGE acumulado entre os meses de dezembro de 2024 e novembro de 2025, a ser calculado ao término período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo Administrativo nº 16599/2025, com Parecer Jurídico nº 374/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9B812783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 21/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste anual do referido contrato, conforme sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**" e "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"**".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 6 (seis) meses, a contar de 27 de dezembro de 2025 e com término em 27 junho de 2026.

DO VALOR: Para novo período, ficarão mantidos os valores unitários dos itens objeto do Contrato aditado, os quais perfazem a quantia mensal de R$ 61.055,29 (sessenta e um mil, cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R$ 366.331,74 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 18.034/2025, com Parecer Jurídico nº 375/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:95BDA71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 8546,8547,8548/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8546/2025
BARBARA BOSSARDI DE JESUS – CPF. XXX.001.479-XX
I)Processo Administrativo n° 19621/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO– SMDSF
III)Período de afastamento: 12/11/2025(06h) a 12/11/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Requerimento de Diária n° 8547/2025
ADRIANA HEINDYK MOCELIN – CPF. XXX.577.109-XX
I)Processo Administrativo n° 19621/2025
II) Cargo do servidor: SECRETARIA MUNICIPAL – SMDSF
III)Período de afastamento: 12/11/2025(06h) a 12/11/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Requerimento de Diária n° 8548/2025
IZAHIR LAGO NETO – CPF. XXX.781.189-XX
I)Processo Administrativo n° 19621/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE DIVISÃO – SMDSF
III)Período de afastamento: 12/11/2025(06h) a 12/11/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Quatro Barras, 10 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:336DF9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 108/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à
despesa abaixo especificada, Processo n° 18259/2025. Objeto: Contratação de empresa para
aquisição de 01 (um) veiculo hatch marca FIAT, Modelo Argo Drive 1.3 FLEX ano/modelo 2025/2025,
zero km, por meio de adesão á ata de Registro Preço nº 116/2025 - SECID , com fulcro no Art. 74,Caput
da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 379/2025.
CONTRATADA: PINHEIRO VEICULO LTDA
CNPJ Nº: 01.692.763/0001-03
VALOR TOTAL DE: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
800-4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
959-4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:22FBBB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 109/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à
despesa abaixo especificada, Processo n° 19612/2025. Objeto: Contratação da empresa credenciada
no Credenciamento nº06/2024 na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no inciso IV Art.
74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 239/2024.
CONTRATADA: MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTO MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 22.533.703/0001-18
VALOR TOTAL DE: R$ 44.566,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e
cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
931 – 06.001.10.301.0012.2.076-3.3.90.39.00.00-1370.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FA49CE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 2070/2025

ANEXO I

MARCA/MODELO	SUCATAS DIVERSAS
AVALIADO EM	**0,80 centavos o KG (Deverá ser apurado após peso, aproximadamente 15.000 KG)**

MARCA/MODELO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
PLACA	AWJ-9574
ESPÉCIE/TIPO	PASS /AUTOMÓVEL
CATEGORIA	OFICIAL – VIGENTE EM CIRCULAÇÃO

RENAVAM	50436518-5
ANO	2012/2013
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
CHASSI:	9BDI5822AD6795018
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**3.000,00 (Três mil reais)**

MARCA/MODELO	FIAT/STRADA FIRE FLEX
PLACA	AUK-4219
ESPÉCIE/TIPO	CAR/CAMIONETE/C.ABERTA
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	34547646-8
ANO	2011/2012
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
CHASSI:	98D27803MC7426889
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**5.000,00 (Cinco mil reais)**

MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN/NOVO GOL TL MCV 5P 82 CV
PLACA	BBY-4692
ESPÉCIE/TIPO	PAS/AUTOMOVEL
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	1144828160
ANO	2017/2018
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
CHASSI:	9BWAG45U8JT099482
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**5.000,00 (Cinco mil reais)**

MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN/NOVO GOL TL MCV 5P 82 CV
PLACA	BBY-4G94
ESPÉCIE/TIPO	PAS/AUTOMOVEL
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	1144824939
ANO	2017/2018
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
CHASSI:	9BWAG45UXJ101930
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**5.000,00 (Cinco mil reais)**

MARCA/MODELO	FIAT/STRADA MARIMAR ÂMBULANCIA
PLACA	BDE-2H37
ESPÉCIE/TIPO	PAS/AUTOMOVEL
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	1193337965
ANO	2019/2019
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
CHASSI:	9BD5781FFKY315381
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**15.000,00 (Quinze mil reais)**

MARCA/MODELO	CHEVROLET/CAMIONETE ABERTA C. DUPLA S10 FR FD2
PLACA	BAE-8653
ESPÉCIE/TIPO	PAS/AUTOMOVEL
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	1072911423
ANO	2015/2016
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
CHASSI:	9BG14BRA0GC405552
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**15.000,00 (Quinze mil reais)**

MARCA/MODELO	FIAT/STRADA WORKING CE
PLACA	AYZ-7B60
ESPÉCIE/TIPO	CAR/CAMIONETE/C.ABERTA
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	1025703950
ANO	2014/2015
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
CHASSI:	9BD578241F7889604
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**10.000,00 (Dez mil reais)**

MARCA/MODELO	RENAULT/CLIO EXP 1.0 16 VH
PLACA	BAD-4921
ESPÉCIE/TIPO	PAS/AUTOMOVEL
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	1071417476
ANO	2015/2016
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
CHASSI:	BA1BB8215GL149031
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**3.000,00 (Três mil reais)**

MARCA/MODELO	FIAT/DUCATO MARTICAR 16P 127CV
PLACA	BBQ-3648
ESPÉCIE/TIPO	PAS/AUTOMOVEL
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	1130661285
ANO	2016/2017
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
CHASSI:	93W245H3RH2160496
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**30.000,00 (Trinta mil reais)**

MARCA/MODELO	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC
PLACA	AQS-6372
ESPÉCIE/TIPO	PAS/ONIBUS
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	99118093-3
ANO	2008/2009
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
CHASSI:	93PB36D2M9C027526
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**15.000,00 (Quinze mil reais)**

MARCA/MODELO	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC
PLACA	AQS-6378
ESPÉCIE/TIPO	PAS/ONIBUS
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	991203976
ANO	2008/2009
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
CHASSI:	93PB36D2M9C027527
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

MARCA/MODELO	BASCULANTE
PLACA	
ESPÉCIE/TIPO	CARRETA
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	
ANO	
COMBUSTÍVEL	
COR	VERDE
CHASSI:	
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**500,00 (Quinhentos reais)**

MARCA/MODELO	BASCULANTE
PLACA	
ESPÉCIE/TIPO	CARRETA
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	
ANO	
COMBUSTÍVEL	
COR	AZUL
CHASSI:	
PATRIMÔNIO	

INDICADOR	
AVALIADO EM	**1.000,00 (Mil reais)**

MARCA/MODELO	HUBERWARCO/140
PLACA	
ESPÉCIE/TIPO	MOTONIVELADORA
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	
ANO	1975/1975
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
CHASSI:	
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**SERÁ VENDIDO POR PESO 0,80 O KG**

MARCA/MODELO	HUBERWARCO/130
PLACA	
ESPÉCIE/TIPO	MOTONIVELADORA
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	
ANO	1975/1975
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
CHASSI:	
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**SERÁ VENDIDO POR PESO 0,80 O KG**

MARCA/MODELO	BARCO (Azul)
PLACA	
ESPÉCIE/TIPO	
CATEGORIA	
RENAVAM	
ANO	
COMBUSTÍVEL	
COR	
CHASSI:	
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**500,00 (Quinhentos reais)**

MARCA/MODELO	LS/100PLUS
PLACA	
ESPÉCIE/TIPO	TRATOR
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	
ANO	2015/2015
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AZUL
CHASSI:	
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**15.000,00 (Quinze mil reais)**

MARCA/MODELO	M.BENZ/OF 1318
PLACA	ACJ-7563
ESPÉCIE/TIPO	PAS/ONIBUS
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	601734270
ANO	1991/1992
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	VERDE
CHASSI:	9BM384088MB918843
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**5.000,00 (Cinco mil reais)**

MARCA/MODELO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
PLACA	ARQ-8660
ESPÉCIE/TIPO	PAS/AUTOMOVEL
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	163185271
ANO	2009/2010
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
CHASSI:	9BD15802AA6343289
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**3.000,00 (Três mil reais)**

MARCA/MODELO	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON
PLACA	AVH-7321
ESPÉCIE/TIPO	PASSAGEIRO/ONIBUS
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	46298582-2
ANO	2011/2012
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
CHASSI:	93PB49L31CC040086
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

MARCA/MODELO	ONIBUS M.BENZ/OF 1315
PLACA	CDM-5246
ESPÉCIE/TIPO	PASSAGEIRO/ONIBUS
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	417278276
ANO	1988/1988
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
CHASSI:	9BM384098JB816445
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**10.000,00 (Dez mil reais)**

MARCA/MODELO	GM/S10 ADVANTAGE D
PLACA	ATG-7624
ESPÉCIE/TIPO	PAS/AUTOMOVEL
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	25823222-6
ANO	2010/2011
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
CHASSI:	9BM384098JB795885
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**10.000,00 (Dez mil reais)**

MARCA/MODELO	GM/CORSA CLASSIC
PLACA	AYE-0303
ESPÉCIE/TIPO	PAS/AUTOMOVEL
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	0082563035-5
ANO	2004/2004
COMBUSTÍVEL	ALCOOL
COR	PRATA
CHASSI:	9BGSB19E04B178792
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**2.000,00 (Dois mil reais)**

MARCA/MODELO	RENAULT/MASTER ALTECHAMB
PLACA	ARY-1478
ESPÉCIE/TIPO	ESPECIAL/CAMIONETE
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	17417148-0
ANO	2009-2010
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
CHASSI:	93YADCUD6AJ285332
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**2.000,00 (Dois mil reais)**

MARCA/MODELO	M.BENZ/OF 1114
PLACA	BYF-1768
ESPÉCIE/TIPO	PAS/ONIBUS
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	43494363-0
ANO	1987/1987
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
CHASSI:	9BM344058HB758911
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**10.000,00 (Dez mil reais)**

MARCA/MODELO	VW/GOL SPECIAL

PLACA	DGZ-1790
ESPÉCIE/TIPO	PAS/AUTOMOVEL
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	78165510-2
ANO	2002/2002
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
COR	BRANCA
CHASSI:	9BWCA05Y42T123378
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	VEICULO BAIXADO DETRAN
AVALIADO EM	**100,00 (Cem reais)**

MARCA/MODELO	GM/C20 CUSTOM S
PLACA	AEI-8902
ESPÉCIE/TIPO	PAS/AUTOMOVEL
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	61703707-8
ANO	1994/1994
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
CHASSI:	9BG258NHRRC015171
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	VEICULO BAIXADO DETRAN
AVALIADO EM	**5.000,00 (Cinco mil reais)**

MARCA/MODELO	M.BENZ/OF 1315
PLACA	AGJ-3788
ESPÉCIE/TIPO	PAS/ONIBUS
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	0052219631-4
ANO	1988/1988
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	VERDE
CHASSI:	9BM384098JB795885
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	VEICULO BAIXADO DETRAN
AVALIADO EM	**5.000,00 (Cinco mil reais)**

MARCA/MODELO	M.BENZ/OF 1318
PLACA	ICM-1578
ESPÉCIE/TIPO	PAS/ONIBUS
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	62804561-1
ANO	1994/1994
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
CHASSI:	8AB384089RA106270
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	VEICULO BAIXADO DETRAN
AVALIADO EM	**4.000,00 (Quatro mil reais)**

MARCA/MODELO	JCB
PLACA	
ESPÉCIE/TIPO	RETROESCAVADEIRA
CATEGORIA	
RENAVAM	
ANO	2009/2009
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
CHASSI:	
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**8.000,00 (Oito mil reais)**

MARCA/MODELO	VARREDEIRA
PLACA	
ESPÉCIE/TIPO	
CATEGORIA	
RENAVAM	
ANO	
COMBUSTÍVEL	
COR	
CHASSI:	
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**5.000,00 (Cinco mil reais)**

MARCA/MODELO	CATERPILLAR
PLACA	
ESPÉCIE/TIPO	RETROESCAVADEIRA 416E
CATEGORIA	
RENAVAM	
ANO	2012/2012
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
CHASSI:	
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

MARCA/MODELO	FIAT/STRADA FIRE
PLACA	AVH-8647
ESPÉCIE/TIPO	PAS/AUTOMOVEL
CATEGORIA	OFICIAL
RENAVAM	463286308
ANO	2012/2012
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
CHASSI:	98D27803MC752484
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**5.000,00 (Cinco mil reais)**

MARCA/MODELO	FORD
PLACA	
ESPÉCIE/TIPO	TRATOR 5630
CATEGORIA	
RENAVAM	
ANO	1993/1993
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AZUL
CHASSI:	
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**10.000,00 (Dez mil reais)**

MARCA/MODELO	NEW HOLLAND
PLACA	
ESPÉCIE/TIPO	TRATOR TS 110
CATEGORIA	
RENAVAM	
ANO	2009/2009
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AZUL
CHASSI:	
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

MARCA/MODELO	Roçadeira MF
PLACA	
ESPÉCIE/TIPO	
CATEGORIA	
RENAVAM	
ANO	
COMBUSTÍVEL	
COR	
CHASSI:	
PATRIMÔNIO	
INDICADOR	
AVALIADO EM	**1.000,00 (Mil reais)**

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 07 DE JULHO DE 2025.

RENAN ALVES DAINEZI
CPF N° 057.674.869-21

GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA
CPF N° 094.994.679-63

LEANDRO VIANA DA SILVA
CPF N° 028.408.299-67

VINICIUS DANILO GELLI
CPF N° 086.213.469-23

WELLIGTON DIEGO FERREIRA RAMOS
CPF N° 057.296.119-78

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CC75F6B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°196/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	196/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	07/11/2025		
FAVORECIDO:	Fábio Ferreira de Santiago		
CPF:	031.***.***- 35		
DESTINO VIAGEM:	Barracão - PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
5º ENCONTRO DE FISCAIS E AUDITORES DE ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	10/11/2025		
RETORNO:	13/11/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$552,40**	**R$ 1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BDFBDFB8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°197/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	197/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	07/11/2025		
FAVORECIDO:	Márcio Cristiano Esser		
CPF:	076.***.*** - 05		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Palácio Iguaçu – Assinatura de Convênio do Programa Casa Fácil; APEPREV; Assembleia Legislativa; CIEDEPAR – Consultoria de Educação e AMP – Associação de Municípios do Paraná.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/11/2025		
RETORNO:	11/11/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$552,40**	**R$1.381,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E02D2AF2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°198/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	198/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	07/11/2025		
FAVORECIDO:	Gildo Apolônio da Silva		
CPF:	453.***.***-06		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Acompanhar o Chefe de Gabinete/Vice-Prefeito em viagem para Curitiba - Palácio Iguaçu – Assinatura de Convênio do Programa Casa Fácil; APEPREV; Assembleia Legislativa; CIEDEPAR – Consultoria de Educação e AMP – Associação de Municípios do Paraná.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/11/2025		
RETORNO:	11/11/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$552,40**	**R$1.381,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:37540AC9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°254/2025

DECRETO 254/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.066/2025 de 10 de Novembro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 219.226,84 (Duzentos e Dezenove mil. Duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300105.069 – Construção de Creche – Programa Estadual
FONTE: 961 – Prog. Incentivo a Creches - Construção
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 825 .....339093:- Indenizações e Restituições ..... R$- 219.226,84
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 219,226,84

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 219.226,84 (Duzentos e Dezenove mil. Duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300105.069 – Construção de Creche – Programa Estadual
FONTE: 961 – Prog. Incentivo a Creches - Construção
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 128 .....449051:- Obras e Instalações ..... R$- 219.226,84
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 219,226,84

Artigo 4º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 10 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:413933F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 255/2025

DECRETO N°255/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.068/2025 de 10 de Novembro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.086.447,77 (Hum milhão, oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
329100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 51..... 329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$- 38.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 53..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$- 520.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 204..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 75.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.067 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 370..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 80.000,00
Red. 375..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 60.000,00
06001:1030200082.074 - Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100:- TRANSF. A CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 409..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 114.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSF. A CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 410..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 19.000,00
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 412..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 144.000,00
06001:1030200082.075 - Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100:- TRANSF. A CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 414..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 7.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSF. A CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 416..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 7.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07005:- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07005:0412200052.090 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 511..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 20.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 917 - Conv. SEDU 1194/2022 - SIT 55797 Pavimentação de Vias Urbanas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 826..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 2.447,77
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 1.086.447,77

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de R$ 601.000,00 (Seiscentos e um mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	89.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	460.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Recursos Livres - F. 000	52.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES			**601.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 485.447,77 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300105.069 - Construção de Creche - Programa Estadual
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 129..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 276.800,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.067 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 364..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 138.200,00
06001:1030200082.074 - Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 411..... 337230:- Material de Consumo..... R$- 49.000,00
06001:1030200082.075 - Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 418..... 337230:- Material de Consumo..... R$- 19.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 917 - Conv. SEDU 1194/2022 - SIT 55797 Pavimentação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 522..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 2.447,77
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 485.447,77

Artigo 4º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 10 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1F847D47

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.066/2025

LEI Nº. 2.066/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 219.226,84 (Duzentos e Dezenove mil. Duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300105.069 – Construção de Creche – Programa Estadual
FONTE: 961 – Prog. Incentivo a Creches - Construção
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 825 .....339093:- Indenizações e Restituições ..... R$- 219.226,84
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 219,226,84

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 219.226,84 (Duzentos e Dezenove mil. Duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300105.069 – Construção de Creche – Programa Estadual
FONTE: 961 – Prog. Incentivo a Creches - Construção
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 128 .....449051:- Obras e Instalações ..... R$- 219.226,84
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 219,226,84

Artigo 4º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 10 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4CC524B4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.067/2025

LEI N° 2.067/2025

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. José Antônio Aviles Vaca Diez.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário do Município de Querência do Norte,** Estado do Paraná, ao **Senhor José Antônio Aviles Vaca Diez**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população querenciana, pela dedicação, profissionalismo e contribuição ímpar ao desenvolvimento da saúde em nosso Município.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 10 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CA024025

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.068/2025

LEI Nº.2.068/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.086.447,77 (Hum milhão, oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
329100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 51..... 329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$- 38.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 53..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$- 520.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 204..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 75.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.067 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 370..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 80.000,00
Red. 375..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 60.000,00
06001:1030200082.074 - Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100:- TRANSF. A CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 409..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 114.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSF. A CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 410..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 19.000,00
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 412..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 144.000,00
06001:1030200082.075 - Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100:- TRANSF. A CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 414..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 7.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSF. A CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 416..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 7.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07005:- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07005:0412200052.090 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 511..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 20.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 917 - Conv. SEDU 1194/2022 - SIT 55797 Pavimentação de Vias Urbanas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 826..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 2.447,77
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 1.086.447,77

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de R$ 601.000,00 (Seiscentos e um mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	89.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	460.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Recursos Livres - F. 000	52.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES			**601.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 485.447,77 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300105.069 - Construção de Creche - Programa Estadual
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 129..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 276.800,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.067 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 364..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 138.200,00
06001:1030200082.074 - Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 411..... 337230:- Material de Consumo..... R$- 49.000,00
06001:1030200082.075 - Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 418..... 337230:- Material de Consumo..... R$- 19.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 917 - Conv. SEDU 1194/2022 - SIT 55797 Pavimentação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 522..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 2.447,77
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 485.447,77

Artigo 4º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 10 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F45DF392

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.069/2025

LEI Nº. 2.069/2025

SÚMULA: Altera Lei 1737/2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - O inciso IV do artigo 20, Lei 1737/20, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 20 (.....)

IV - um representante do Poder Executivo

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 10 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AA037DF2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.070/2025

LEI Nº. 2.070/2025

SÚMULA: Autoriza alienação de bens móveis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal, via leilão, alienar bens móveis de sua propriedade.

Artigo 2º - Todos os bens que serão alienados estão identificados, fotografados e avaliados, conforme ANEXO I da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 10 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:80202E07

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°018/2025

RESOLUÇAO Nº 018/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE – PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de Junho de 2015, em comum acordo, após realização de Reunião Ordinária no dia 07/11/2025 pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Querência do Norte – Pr;
Art. 2º - O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Querência do Norte, terá vigência de 2025 – 2035;
Art. 3º A Comissão de Elaboração, Avaliação e Monitoramento ficará responsável de realizar as adequações do Plano Decenal de acordo com as propostas deliberadas e Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou sempre que se julgar necessário;
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte - PR, 10/11/2025

EDSON RONALDO TRESSMANN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:47FB437D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 03/2025 / CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PAS – PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio presencial em 10 de Junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o termo de adesão e plano de ação referente ao PAS – Piso Único de Assistência Social para o exercício de 2026.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 10/11/2025

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A926A42C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 228

INEXIGIBILIDADE Nº 78/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025
VENCIMENTO: 07/11/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL E AÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 47.912.879 MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 47.912.879 MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 47.912.879/0001-01, Rua C-1 Dist Porto Brasilio, 00 - CEP: 87.930-000 - bairro: DISTRITO, Querência do Norte PR, neste ato representado por procurador Sr. MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF 114.XXX.109-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO,
firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento de fornecimento de refeições prontas de acordo com credenciamento 04/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem:

lote	Código item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	34056	Fornecimento de refeição em marmitex descartável em isopor, tamanho G, cardápio variado e constituído basicamente de arroz agulhinha longo e fino tipo 1, feijão carioquinha ou similar de boa qualidade, carnes de 1ª que podem variar de bovina, suína, frango ou peixe, massas, óleos e temperos de boa qualidade, o conteúdo de cada refeição (marmitex) após montado deverá estar completamente cheia, devidamente embalada. Deverá acompanhar 01 refrigerante embalagem de mínima de 350 ml. ou água mineral embalagem de mínima de 500 ml. acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	1.600 unidades	R$ 28,98 a unidade
02	35818	Fornecimento de refeição em marmitex descartável em isopor, tamanho M, cardápio variado e constituído basicamente de arroz agulhinha longo e fino tipo 1, feijão carioquinha ou similar de boa qualidade, carnes de 1ª que podem variar de bovina, suína, frango ou peixe, massas, óleos e temperos de boa qualidade, o conteúdo de cada refeição (marmitex) após montado deverá estar completamente cheia, devidamente embalada. Deverá acompanhar 01 refrigerante embalagem de mínima de 350 ml. ou água mineral embalagem de mínima de 500 ml, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	275 unidades	R$ 26,98 a unidade
03	46013	REFEIÇÃO BUFFET LIVRE – Fornecimento de refeição conforme cardápio do dia serviço self service, servida no estabelecimento da contratada.	260 unidade	R$ 36,54 a unidade

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 63.287,90 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos.**
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de Novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A7F7943D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISP 16

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 172/2025
CREDENCIAMENTO 05/2024
Contratada: COOPERATIVA DE COMERC. E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA
CNPJ: 01.106.849/0001-07
Objeto: FORNECIMENTO DE ARROZ DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Vigência: 11.11.2026
Forma de pagamento: Após mês de entrega.
Valor Global: 29.706,24 (Vinte e Nove mil reais, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:
05.002.12.361.0006.2.053.3.3.90.32.00.0.0 – fonte 104 – reduzido 292
05.002.12.361.0006.2.053. 3.3.90.32.00.0 - fonte 142 - reduzido 294
05.002.12.365.0006.2.057. 3.3.90.32.00.0 - fonte 142 - reduzido 306
05.002.12.365.0006.2.058. 3.3.90.32.00.0 - fonte 142 - reduzido 311

Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 10 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4690A48F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONC 13/2025

CONCORRÊNCIA Nº 13/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
CONSTRUTORA E DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHOS CNPJ: 26.225.478/0001-03
OBJETO: Continuidade da Obra de Recuperação de Áreas Degradadas do Fundo de Vale, no distrito de Porto Brasílio
VALOR R$ 768.462.99 (Setecentos e sessenta e oito mil, Quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Querência do Norte PR,10 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1E701A8B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 41/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 22.366.517/0001-31
Querência do Norte PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7CA45403

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 128/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 2030/2025,
RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER,** ocupante do cargo de **PROFESSORA - 1º PADRÃO**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº.4.2**.**5-8 e do CPF nº. 026.***.***-85, referente aos períodos aquisitivos de **2014/2019** e **2019/2024,** conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 10/11/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 10 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:79B680F4

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 129/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 2031/2025,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº.4.6**.**3-6 e do CPF nº. 984.***.***-53, referente ao período aquisitivo de **2016/2021,** conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 10/11/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 10 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:CD631690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 26, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado JESSE MARCOS PINHEIRO, CPF nº 086.XXX.XXX-70, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:D16C526B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 113, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 113, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Modifica o Decreto 65/2025 que regulamenta o Programa de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, I da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal 1.325, de 12 de março de 2025, **DECRETA:**

Art. 1°. Fica alterada a redação do *caput* do Art. 9º do Decreto 65/2025, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 9.º Os benefícios serão pagos mensalmente, preferencialmente por meio de cartão eletrônico de benefício, na modalidade de operação de "arranjo fechado", a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Quitandinha ou Instituição Financeira credenciada e/ou autorizada pelo Município ou, excepcionalmente, por meio de transferência eletrônica direta, no mês subsequente ao parecer da concessão.
.....

Art. 2º. Fica altera a redação do *caput* do Art. 10 do Decreto 65/2025, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10. O pagamento dos benefícios financeiros de que trata este Decreto poderão, na hipótese de excepcional realização de transferência eletrônica direta, ser feitos em conta poupança social, de digital junto à instituição bancária oficial, na forma do art. 3º, V, da Lei Federal 1407, de 22 de outubro de 2020.

.....

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 65/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência do Decreto 65/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 10 de novembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9BEA6CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 114, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 114, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr mantenedora da Escola Municipal Padre Antônio por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, e conforme Ofício nº 438/2025, da Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro,

DECRETA

Art. 1º - Altera o Conselho Escolar da **Escola Municipal Padre Antônio** do Engenho Velho, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento/ Função	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	***Célia Regina De Lima***	7.803.330-4/PR	Nara Fernanda Ramos Cruz Piontkievic	7.665.034-9/PR
Operacional Geral	Franciele Colaco De Souza	10.535.158-5/PR	***Josiane Assis Rodrigues***	10.410.516-5/PR
Coordenadora Pedagógica e Docente	Nara Fernanda Ramos Cruz Piontkievic	7.665.034-9/PR	Claudete Helena Machoski Ribas	5.182.355-9/PR
APMF	Daiane Suelen Biel Kuzeratski	10.261.495-0/PR	Maria Nilza Barbosa De Lima Ribas	5.035.862-3/PR
Pais	Joice Firmino dos Santos Tokarski	10.782.984-9/PR	Crislaine Aparecida Cardoso Karas	13.364.815-1/PR

Art. 2º - O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8EB28460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2025

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 62.975,83**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO BANCÁRIO	R$ 26,16
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 35.505,82
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 9.656,90
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 17.942,77
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (155,82)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:76B3D963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 399/2025

PORTARIA N° 399/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 1419, 921, 918, 1283, 1125, 1042, 1165/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Jacson Roberto Lima	Motorista I	V	M5E
Joao Kmiecik	Operador de Máquina	IV	M4E
Lucas Kauan Kmiecik	Auxiliar Administrativo	IV	M4A
Lucas Ravel Ferreira Dos Santos	Assistente Administrativo	V	M5A
Luciana Galvão Matoso	Auxiliar Operacional Geral	II	M2A
Maria Janete Kupka Kimieck	Auxiliar Operacional Geral	II	M2E
Sebastião Pinheiro Da Luz	Auxiliar de Manutenção e Conservação	V	M5H
Sibiele De Fatima Voginiaki	Auxiliar Operacional Geral	V	M5A

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A58AD7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 409/2025

PORTARIA N° 409/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 1874/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 07/12/2025 a 03/01/2026, para GABRIEL DE ANDRADE SANTOS, RG nº. 4.397.928-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem A, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1B68C153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 410/2025

PORTARIA N° 410/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1859/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 03/11/2025 a 08/11/2025, para AGATHA LARISSA CZARNESKI BARCHECHEN, RG nº. 12.950.150-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B7312CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 411/2025

PORTARIA N° 411/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1844/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 24/10/2025 a 12/11/2025, para ANA PAULA COSTA SIQUEIRA, RG nº 11.075.563-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:299F5F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 412/2025

PORTARIA N° 412/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 82, II, e 89, § 3°, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 1828/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada licença saúde, de 27/10/2025 até 07/11/2025, para MARISLAINE GALVAO MATOSO, RG nº. 10.941.614-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E83883C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 413/2025

PORTARIA N° 413/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Memorando Nº 075/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania, e Inclusão,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada GISLAINE APARECIDA DO NASCIMENTO SENA, servidora efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, sob matrícula nº 2350-1, portadora do RG nº 4.012.005-65/SP, para desempenhar a função de Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:30EFD3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 414/2025

PORTARIA N° 414/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 35, IV, 36 e 55, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 1893/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA, portadora do RG nº. 1.772.653-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor – Padrão I e II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:94C3A015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 415/2025

PORTARIA N° 415/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 02 (dois) dos cargos de Professor 20 horas, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA, RG nº. 1.772.653-6/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:474FE724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

EDUCAÇÃO
PORTARIA 455/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR

I – O(A) Servidor(a) SILVANA CRISTINA DE GOIS, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para a **Viagem Busão da Imaginação.**
III – Data: 1**0/11/2025 a 15/11/2025.**
IV – Cidade de **Camboriú /SC**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.
Rancho Alegre D´Oeste, PR., 10 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:3843C511

EDUCAÇÃO
PORTARIA 456/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR

I – O(A) Servidor(a) ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de **PEDAGOGA DO DEPARTAMENTO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Viagem Busão da Imaginação.**
III – Data: **10/11/2025 a 15/11/2025.**
IV – Cidade de **Camboriú /SC**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 10 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:217DF109

EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLAR EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de cumprir o estabelecido no Decreto nº 1692/08/2023 atendendo ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Gestor Escolar de Instituição da Rede Municipal de Ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
A realização do processo de escolha de gestores escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho. Este edital estabelece normas e torna pública a abertura de inscrições para o processo de escolha de gestores escolares para as instituições da Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo de escolha será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus anexos, eventuais retificações, complementações e convocações a serem divulgadas.
1.2. O processo de escolha será realizado pelo Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D’Oeste, por meio de uma comissão de servidores especificamente constituída para este fim.
1.3. O processo de escolha tem por objetivo, a seleção de profissional da Educação Básica para exercer o cargo de Gestor Escolar, seguindo os critérios:
a) ser profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal, podendo concorrer ao cargo apenas para a modalidade de ensino para o qual foi aprovado em concurso;

b) ser professor da rede municipal de ensino com experiência mínima de 3 (três) anos;
c) apresentar formação em conformidade com nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura na área de educação acompanhada de especialização na área de gestão escolar.
d) estar participando do Curso de Formação Continuada, Legislação Educacional, Programas do Governo Federal e Aperfeiçoamento em Gestão Escolar oferecido para pelo Departamento Municipal de Educação.
1.3.1. Os candidatos a gestor somente poderão registrar candidatura em uma única instituição de ensino.
1.4. Não poderá concorrer ao pleito o membro do Magistério Municipal que:
a) ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
b) tenha cumprido penalidade disciplinar administrativa nos últimos 4 (quatro) anos contados a partir da data da publicação deste Edital;
c) tenham cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
d) não esteja participando do Curso de Formação Continuada, Legislação Educacional, Programas do Governo Federal e Aperfeiçoamento em Gestão Escolar oferecido para pelo Departamento Municipal de Educação.
1.5. O candidato designado para exercício do cargo de Gestor Escolar, terá um mandato por um período de 2 (dois) anos, com direito a uma única recondução.
1.5.1 O profissional nomeado para o cargo de gestor estará aceitando cumprir as atribuições de sua função conforme estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de ensino e constante no termo de compromisso assinado na posse (anexo X).
1.5.2 O gestor que não atender as atribuições estabelecidas terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis.
1.6. Possuindo o profissional uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, este ficará à disposição da instituição e, possuindo apenas 20 (vinte) horas semanais ser-lhe-á designada jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.
1.7. O processo de escolha efetivar-se-á por meio de avaliação de mérito e desempenho realizada por meio de avaliação de currículo de caráter eliminatório e apresentação de Plano de Ação.

DAS INSCRIÇÕES
2.1. O candidato interessado em participar do processo de escolha de Gestor Escolar com critérios técnicos de mérito e desempenho nas instituições de ensino da rede municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná terá do dia 27 de outubro a 28 de novembro de 2025 para efetuar a sua inscrição no Departamento Municipal de Educação, situado a Rua Fortaleza nº 400 conjunto Vida Nova, mediante a entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido nos seguintes horários: 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas. O formulário de inscrição (anexo IV deste Edital) estará disponibilizado no endereço http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e/ou pela comissão constituída para esse processo de escolha no Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste que presta atendimento junta a Escola Municipal Manoel Medina Martins.
2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição ao cargo de Gestor Escolar assinado e informar a instituição de ensino em que deseja pleitear o cargo.
2.3. Documentos necessários no ato da inscrição:
a) formulário de inscrição devidamente preenchido – anexo IV;
b) cópia do certificado de graduação, pós-graduação e cursos de capacitação conforme o item 1.3 deste Edital e anexo V;
c) cópia da carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;
d) cópia CPF;
e) declaração atualizada comprobatória de experiência nas funções de magistério, mínima de 3 (três) anos, na Rede Municipal de Ensino fornecida pelo Departamento Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos);
f) declaração atualizada que o servidor não esteja respondendo processo disciplinar ou sindicância instaurada em seu desfavor ou que não tenha sido penalizado em processo disciplinar, fornecida pelo Departamento Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos);
g) certidão negativa de antecedentes criminais;
h) declaração de disponibilidade da carga horária de 40 (quarenta) horas para o exercício do cargo de Gestor Escolar, emitida pelo próprio candidato (anexo VI);
i) Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino (anexo IX);
j) termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função após a sua nomeação, emitida pelo próprio candidato (anexo VII).
2.4. As cópias dos documentos que tratam no item 2.3 deverão ser legíveis e estarem autenticadas ou acompanhadas do original para serem conferidas no ato entrega.
2.5. Não serão cobradas taxas de inscrição. As inscrições serão GRATUITAS.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1.O processo de escolha efetivar-se-á em etapa única de caráter eliminatório, conforme descrita abaixo:
a) será realizada a avaliação de mérito e desempenho por meio de avaliação de currículo e avaliação do Plano de Ação que serão entregues pelos candidatos no ato da inscrição de acordo com o item 2.3. deste Edital, ambos de caráter eliminatório para todos os candidatos.
3.1.1. Será realizada a avaliação de currículo juntamente com o Plano de Ação, de acordo com a tabela 1 e o anexo V deste Edital com pontuação máxima de 100 pontos.
3.1.2. O resultado preliminar da avaliação de mérito e desempenho e avaliação de Plano de Ação será divulgado no dia 08 de dezembro de 2025 no site da prefeitura no endereço http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e no departamento Municipal de Educação.
3.1.3. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração. O requerimento de interposição de recurso referente ao resultado da avaliação de mérito (anexo VIII deste Edital) deverá ser protocolado junto à comissão constituída para esse processo de escolha no Departamento Municipal de Educação, no dia 10 de dezembro de 2025, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.
3.1.4. A comissão constituída para esse processo de escolha terá o prazo de 01 (um) dia, após ser protocolado pelo candidato o recurso para o deferimento ou indeferimento.
3.1.6. O candidato que fez a interposição de recurso, referente ao resultado da avaliação de mérito, deverá comparecer ao Departamento Municipal de Educação, para receber o resultado no dia 12 de dezembro de 2025, no horário das 15:00 às 17:00 horas.
3.1.7. Será eliminado deste processo de escolha de Gestor Escolar o candidato que não apresentar os documentos que comprovem seu currículo conforme estabelecido na Tabela 1 e no anexo V deste Edital.

Tabela 1

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	Valor por Título	Máximo de Pontos
Curso de Pedagogia	20	20
Curso de Especialização em educação (Pós-Graduação) – máximo 1	10	10
Aperfeiçoamento em Gestão Escolar oferecido para pelo Departamento Municipal de Educação (32 hrs)	20	20
Tempo de serviço no magistério municipal, sendo 1 ponto para cada ano de atuação – máximo 20 pontos	01	20
Plano de ação de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição com caráter avaliativo	30	30
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
4.1. No caso de desempate, terá preferência o candidato que tiver:
a)Maior tempo de serviço na docência;
b)Maior idade;
c)Maior número de filhos.

5. DAS VAGAS
5.1. As instituições de ensino que ofertam vagas para o cargo de Gestor Escolar estão descritas na tabela 2.

Tabela 2

0RD.	Instituição de Ensino	Cod. INEP	Nº de vagas
01	Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus	41367154	01
02	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	41602986	01
03	Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental	41014146	01

6. DA CLASSIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO, VIGÊNCIA DO MANDATO E POSSE

6.1. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.

6.2.O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos aprovados os quais estarão aptos para nomeação.

6.3. Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o decreto nº 1692/08/2023 previstos no Artigo 9**º.** O resultado final do processo escolha para concorrer à função de Gestor Escolar das instituições de ensino será divulgado no endereço eletrônico: http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/ e exposto no Departamento Municipal de Educação no dia 17 de dezembro de 2025.

6.3.1 Assumirá o cargo de gestor o candidato que na somatória da avaliação de mérito e desempenho obtiver a maior pontuação.

6.4. O início do mandato acontecerá na data de 01/01/2026 e no primeiro dia útil de 2026 o novo gestor assinará o termo de posse (anexo X).

6.5. Não havendo candidatos inscritos ou classificados, o Poder Executivo indicará um profissional podendo ser de outra instituição de ensino para exercer a função por um período de 2 (dois) ano**s.**

6.5.1. Na ausência de profissionais concursados na modalidade de ensino, poderá ser indicado pelo Poder Executivo para Gestor Escolar, um funcionário que atua na educação municipal, desde que o mesmo tenha formação em Pedagogia ou outra formação em nível superior acompanhada de Especialização em Gestão Escolar.

6.6. O período de vigência para o cargo de Gestor Escolar de que trata este Edital será de 2 (dois) anos, iniciando-se em 01/01/2026 e término previsto para 31/12/2027.

6.7. Compete ao Gestor Escolar ao término do mandato, entregar ao Departamento Municipal de Educação:

I – cópia atualizada do Projeto Político Pedagógico;

II – termo de compromisso assinado para eventuais esclarecimentos da sua gestão sobre mais um ano após o término de seu mandato;

III – as chaves da instituição de ensino devidamente identificadas;

IV – relatório com o detalhamento do patrimônio;

V – resultados do Plano de Ação previsto;

VI – prestação de contas e recursos diretamente administrado pela instituição de ensino;

VII – responsabilizar-se pela assinatura e conferência de todos os documentos expedidos e recebidos pela instituição de ensino.

7. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO

7.1. Será excluído processo de escolha de Gestor Escolar o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

b) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo de escolha para Gestor Escolar;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da comissão constituída para esse processo de escolha;

d) descumprir as instruções contidas neste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1 O processo de avaliação de desempenho do escolhido será através de monitoramento do cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Ação, ficando sobre a responsabilidade do gestor:

I – apresentar o mapeamento do Plano de Ação, fazendo constar o percentual das ações executadas;

II – apresentar mapeamento das ações do Plano de Ação que estão impossibilitadas de serem executadas e as suas razões.

8.2. Os Gestores escolares serão submetidos à avaliação de desempenho com base nas regras descritas abaixo;

8.2.1 Serão lhes atribuído as classificações:

a) satisfatória (encontra-se de forma regular),

b) insuficiente (precisa ser melhorado) e

c) insatisfatória (encontra-se irregular),

8.3 Os itens avaliados deverão atingir as metas estabelecidas no Plano de Ação, nos seguintes períodos;

I – 1º Semestre – em junho

II – 2º Semestre – em dezembro

8.3.1 Os avaliadores serão indicados:

I – pelo Departamento Municipal de Educação;

II – pelo Conselho Municipal da Educação;

III – pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Instituição de Ensino.

9. DA VACÂNCIA DO CARGO

9.1 Ficando vaga a função de gestor, por problemas particulares ou óbito, serão observadas as seguintes disposições:

I – se a vacância ocorrer fora do ano de processo de escolha, o Poder Executivo indicará um profissional para complementação de mandato.

II – se a vacância ocorrer no ano de processo de escolha, o Conselho Escolar, por maioria simples, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, indicará o gestor entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola municipal ou CMEI, desde que atendidos os requisitos do Item 1.3. deste Edital.

Parágrafo único. Na ausência de profissionais concursados da modalidade de ensino, poderão ser indicados para Gestor Escolar, funcionários que atuam na educação municipal desde que tenham formação em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de outubro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do edital	24 de outubro
Inscrições dos candidatos Entrega da ficha de inscrição, do Plano de Ação e comprovante das certificações	27 de outubro de 2025 até 28 de novembro de 2025
Análise do Plano de Ação e Avaliação de Mérito e Desempenho	02 de dezembro a 05 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar da Análise do Plano de Ação e Avaliação de Mérito e Desempenho	08 de dezembro de 2025
Interposição de Recursos da Avaliação de Mérito e Desempenho e Análise do Plano de Ação	10 de dezembro de 2025
Resultado da Interposição de Recursos da Avaliação de Mérito e Desempenho e Análise do Plano de Ação	12 de dezembro de 2025 no horário das 15:00 às 17:00 horas
Divulgação do Resultado e Classificação dos candidatos	17 de dezembro de 2025
Posse dos diretores	Janeiro de 2025

ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Nº	Nome da instituição	Localidade	Modalidade de ensino
1	Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus	Rua Espírito Santo nº 132	Educação Infantil 0 a 3 anos
2	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Amapá nº 200	Educação Infantil 4 e 5 anos
3	Escola Municipal Manoel Medina Martins – E.F.	Rua Fortaleza nº 400	Ensino Fundamental – anos iniciais

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

I. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

II. responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;

III. organizar o processo de distribuição de aulas por disciplinas a partir de critérios legais e pedagógicos;

IV. organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores contratados terceirizados;

V. solicitar ao Departamento Municipal de Educação suprimento e cancelamento da demanda de funcionários e professores em exercício na instituição de ensino, observando as instruções emanadas da SEED;

VI. planejar e organizar a elaboração e execução do PPP envolvendo todos os segmentos da instituição de ensino e posterior aprovação do Conselho Escolar;

VII. orientar a construção coletiva do Regimento Escolar em consonância com a legislação vigente submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar, Departamento Municipal de Educação e posterior encaminhamento ao NRE;

VIII. implementar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Paraná, a PPC da instituição de ensino, em conformidade com a legislação vigente;

IX. acompanhar a implementação dos currículos da educação infantil ou do ensino fundamental anos iniciais, conforme a BNCC e Referencial Curricular do Paraná;
X. utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula, observação de sala de aula, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;
XI. coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de inclusão, equidade e cultura colaborativa;
XII. fazer a observação de sala de aula, metodologia de formação em serviço para refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem a partir de questões propositivas para desenvolver aulas com qualidade;
XIII. utilizar instrumentos de observação para documentar o acompanhamento pedagógico para valorizar as boas práticas de ensino, identificar e aprimorar o que necessita ser melhorado e apoiar o professor para potencializar a aprendizagem do estudante;
XIV. monitorar a hora atividade e acompanhar a definição e alinhamento, das ações pedagógicas;
XV. realizar o feedback formativo com os professores para destacar os pontos positivos, valorizar os avanços e as boas práticas;
XVI. criar um cronograma para o acompanhamento de uma aula por dia letivo, que pode sofrer ajustes, os quais devem ser comunicados e documentados com antecedência aos professores;
XVII. participar na elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê- lo à aprovação do Conselho Escolar;
XVIII. coordenar e incentivar a formação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino;
XIX. presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar as decisões tomadas no coletivo;
XX. convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos, reuniões, com antecedência de no mínimo 48 horas;
XXI. acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos Programas Federais e Estaduais no âmbito escolar;
XXII. encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de modificações no ambiente escolar, previamente discutidas e acordadas com a comunidade escolar;
XXIII. acompanhar com a Equipe Pedagógica e coordenação de cursos, o trabalho docente, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga-horária, previstos em Calendário Escolar;
XXIV. encaminhar à SEED, via NRE, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino, abertura ou encerramento de cursos/ensinos, etapas e modalidades, quando necessário;
XXV. encaminhar ao NRE, após aprovação do Conselho Escolar, proposta de Calendário Escolar, de acordo com as orientações da SEED, para apreciação e homologação;
XXVI. presidir o Conselho de Classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para a efetivação das mesmas;
XXVII. participar com a Equipe Pedagógica, coordenação e comunidade escolar, da construção coletiva do PPP, conforme legislação vigente;
XXVIII. prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar, e fixando-a em edital público;
XXIX. deferir os requerimentos de matrícula;
XXX. orientar a comunidade escolar quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes, para que seja compatível com o peso e idade, em conformidade com a legislação vigente;
XXXI. organizar com a Equipe Pedagógica e disponibilizar armários individuais ou coletivos para a guarda do excesso de material dos estudantes, de acordo com a legislação vigente;
XXXII. promover a integração da instituição de ensino com a comunidade escolar e local;
XXXIII. supervisionar a merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
XXXIV. cumprir com as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
XXXV. disponibilizar espaço físico adequado para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, no turno e contra turno, quando o ensino for ofertado na instituição;
XXXVI. viabilizar a composição da Equipe Multidisciplinar, acompanhando sua atuação educativa no que se refere à Educação das Relações Étnico-Raciais, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs;
XXXVII. acompanhar o processo de atendimento pedagógico domiciliar destinado aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde ou por licença maternidade, devidamente comprovado por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;
XXXVIII. fornecer informações sobre os estudantes em atendimento hospitalar, para o responsável pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH no NRE e ao pedagogo que presta serviço na entidade conveniada, sempre que solicitado;
XXXIX. organizar e acompanhar a efetivação das atividades de Ação de Intensificação de Aprendizagem junto à Equipe Pedagógica e professores para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais a todos os estudantes;
XL. desenvolver na comunidade escolar o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais;
XLI. participar com a Equipe Pedagógica e professores, na construção de estratégias de cunho pedagógico para superação de todas as formas de violências, discriminação, preconceito e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e legislação vigente;
XLII. propiciar condições para os pedagogos realizarem a observação em sala de aula como metodologia de formação continuada em serviço;
XLIII. promover o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes das populações em situação de itinerância, bem como, o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando condições necessárias para a aprendizagem destes estudantes;
XLIV. assegurar e acompanhar a efetivação dos programas de acesso, permanência e sucesso dos estudantes, com ênfase na aprendizagem, disponibilizado pela mantenedora;
XLV. organizar a divisão do trabalho pedagógico, priorizando atender prazos relativos ao registro da frequência escolar dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família na Educação, conforme legislação vigente;
XLVI. informar sobre a assiduidade de crianças e adolescentes com necessidades especiais, de 0 a 18 anos, atendidos pelo Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - conhecido como Programa BPC na Escola;
XLVII. acompanhar a frequência dos estudantes e contatar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;
XLVIII. estabelecer ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos na condução de situações que minimizem a indisciplina no espaço escolar promovendo práticas de prevenção às situações de bullying;
XLIX. comunicar à autoridade policial e ao Conselho Tutelar quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, assim como, contra criança ou adolescente;
L. mobilizar a comunidade escolar e propor ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violências conforme legislação vigente no Plano de Ação da instituição de ensino;
LI. fomentar e fortalecer a articulação e participação com a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes;
LII. participar como membro nato do Conselho Escolar;
LIII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
LIV. participar da APMF atuando diretamente em todas as ações desta instância ocupando a devida função de presidente quando a instância colegiada estiver ativa na instituição;
LV. assegurar a realização do processo de avaliação institucional;
LVI. propiciar aos estudantes a participação nas instâncias colegiadas;
LVII. estar ciente de que o não cumprimento do desempenho das suas atribuições e competências, será passível de apuração pelo Departamento Municipal de Educação.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná – 2025

INSCRIÇÃO Nº _____
Instituição de ensino que deseja pleitear o cargo:
_____

DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Data de Nascimento: ____/___/_____ Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )
RG: _____ Data de emissão: ____/____/___ Órgão emissor: _____ UF:____
CPF: _____
ENDEREÇO:
Rua: _____ Nº: ____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município:_____ UF: _____ CEP: _____
Tel. Celular: ( )_____ Outro: ( ) _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:
( ) Graduação: _____
( ) Pós Graduação: _____
_____

FUNÇÃO ATUAL: Gestor: ( ) Professor: ( )

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do edital _____ que regulamenta o processo de escolha de candidatos para o cargo de Gestor Escolar, que será realizado pelo Departamento Municipal de Educação.
Rancho Alegre D'Oeste ____/___/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

1 . DADOS PESSOAIS
Nome completo: Data de nascimento:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	VALOR POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Curso de Pedagogia	20	20	
Curso de Especialização em educação (Pós-Graduação)	10	10	
Curso de Gestão Escolar	20	20	
Tempo de serviço no magistério municipal, sendo 1 ponto para cada ano de atuação – máximo 20 pontos	01	20	
Plano de ação de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição	30	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____, RG nº_____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins ter disponibilidade para trabalhar as 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo de Gestor Escolar de acordo o calendário escolar vigente.

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, RG nº_____, CPF nº _____, comprometo-me em participar de cursos de qualificação do exercício da Função de Gestor Escolar após a nomeação.

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital). _____ _____ _____ _____ _____ _____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____ (se necessário).

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IX PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR – BIÊNIO 2024 à 2025

Atendendo ao dispositivo do decreto nº 1692/08/2023, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Gestor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Item 2.3. que refere sobre os critérios para seleção - apresentar um Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino que especifique metas plausíveis a serem atingidas.
O Plano de Ação deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente com a seguinte estrutura:
1 - CAPA
• Plano de Ação Candidato à Gestor Escolar
• Nome do Candidato
• Formação Acadêmica
• Função Atual
• Mês e Ano
2 - SUMÁRIO
3 - APRESENTAÇÃO:
De forma sucinta, apresentar o seu Plano de Ação da Gestor Escolar, para isso, é preciso organizar todos os elementos que devem estar presentes no plano.
4 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
4.1 Dados de Identificação
• Escola:
• Endereço:
• Email da escola:
• Bairro:
• Cep:
• Inep:
• Entidade Mantenedora:
• Anos Vigentes do Plano de Ação:
5 - JUSTIFICATIVA - de forma sucinta, justificar porque almeja o cargo de Gestor Escolar e a importância do seu Plano de Ação da Gestão Escolar para o desenvolvimento das ações nas dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira da Unidade de Ensino.
6 - DIAGNÓSTICO - É a análise situacional da Instituição de Ensino:
6.1 - Etapas e modalidade de ensino que a escola atende;
6.2 - Horários de funcionamento da instituição de ensino;
6.3 - Como é a estrutura física da Instituição de Ensino? O que precisa ser melhorado? O que pode ser reorganizado, mesmo sem recursos?
6.4 - Qual é o recurso que a escola recebe ao ano e o que pode ser feito com esse recurso?
6.5 - Quadro dos profissionais:
✓ Docentes
✓ Pessoal de apoio;
6.6 - Quantitativo de aluno por ano e por turno (tabela);
6.7 - Quais os principais problemas identificados nessa instituição de ensino?
6.8 - Quais os aspectos positivos e negativos da instituição?

6.9 - Qual a situação de aprendizagem dos alunos no ano de 2024 (aprovação, reprovação e evasão);
6.10 - O que mostram os indicadores: Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB e O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos de 2019, 2021 e 2023 (apenas para Ensino Fundamental);
6.11 - Como é o grupo de servidores? Como se relacionam?

7- OBJETIVOS:

• Geral
• Específicos

E aquilo que se pretende alcançar quando se realiza uma ação. São os propósitos que se desejam alcançar. É definir o que fazer para garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntas rumo aos objetivos traçados;

8 - METAS AÇÕES

9.1 - As metas da Gestão Escolar devem definir o que a escola pretende alcançar, considerando o diagnóstico e as dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira;
9.2 - As ações devem ser descritas em consonâncias com as metas.

10 - CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO

Metas	Ações	Indicador de avaliação	Período

11 - AVALIAÇÃO DO PLANO - Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Ação da Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

13 - **RELATO PESSOAL** - Relato escrito sobre sua vida e as motivações para assumir o cargo.

ANEXO X - TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº __/_____

COMPROMITENTE

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Paraná, nº 530, CEP 87395-000, inscrita no CNPJ n° 95.640.132/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Everton Cássio Zanuto, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 069.772.739-41, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Porto Alegre nº 325 e a Diretora do Departamento Municipal de Educação Beatriz Pereira Bernal, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.240.852-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 748.828.489-53, residente e domiciliado nesta cidade na rua Beija-Flor nº 61.

Nome da Instituição de Ensino
_____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse COMPROMISSÁRIO na função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, observadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Consiste em objeto do presente Termo de Posse e compromisso a atribuição das funções e responsabilidades do Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso
O prazo de duração inicia-se em 01 de janeiro de 2026 estende-se até 31 de dezembro de 2027
Cláusula terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário
O (a) compromissário (a) expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino
a) assiduidade, pontualidade, civilidade e descrição;
b) lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
c) observância nas normas legais e regulamentares;
d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

Cláusula Quarta - Dos Deveres do (a) Compromissário (a)
São deveres do (a) compromissário (a) enquanto Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes:
a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do grau ou função;
b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados;
c) atender prontamente as convocações do Departamento Municipal de Educação quando solicitado (a);
d) zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da instituição de ensino;
e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce;
f) promover e facilitar relações de cooperação entre o Departamento Municipal de Educação, a escola e a comunidade;
g) frequentar cursos ofertados pelo Departamento Municipal de Educação para aperfeiçoamento e especialização;
h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional do Departamento Municipal de Educação;
i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade.
Cláusula Quinta - Dos Deveres do (a) Compromitente
O município, através do Departamento Municipal de Educação, fornecerá ao diretor os meios instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres.
Cláusula Sexta - Da Legislação Aplicável
O (a) compromissário (a) declarar conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:
a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
c) Lei Federal nº 8.069 de 13/071990 - do Estatuto da Criança e do Adolescente
d) Resoluções e Portarias do Mec/FNDE, - regulamenta o Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Transporte Escolar – PENAT, Programa Educação Conectada e outros programas federais e estaduais que se refere à Educação Escolar.

Parágrafo único. O presente rol não é exaustivo, devendo ser complementado pela legislação acessório de conhecimento obrigatório, inclusive a legislação os regulamentos supervenientes
Isto posto, firmam as partes do presente Termo para que tenham validade seus jurídicos efeitos

Rancho Alegre D'Oeste, (data da posse)

_____
Prefeito Municipal

_____
Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação

_____
Gestor Eleito

Testemunha 1: _____
Testemunha 2: _____

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:0C41E887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.977, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Realeza para mandato de 2025/2027.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.096 de 23/10/2023, DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para mandato de 2025/2027 conforme composição abaixo:
I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Carmem Daiane Basso
Suplente: Marina Ventura da Luz
b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Indianara Spiss Correia
Suplente: Vera Lucia Maieski Barbacovi
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lizabete Karnikowski
Suplente: Mayara Pryscila Borsa
d) Representantes da Segurança Pública
Titular: Franciele da Silva
Suplente: Daiane da Silva Rosa
e) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza
Suplente: Daieni Ambrosini Bida
f) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Sonia Danieli Bedra
Suplente: Bruna Emanoeli Siveira Cametin
II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza:
Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva
Suplente: Cilaine Dill de Matos
b) Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Carme Cerutti
Suplente: Nilva K. Bellé
c) Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Vergina Agustini
Suplente: Lúcia da Fonseca
d) Representantes da Associação de Casa da Amizade - ACA
Titular: Patrícia Oliveira Lara
Suplente: Adriana Lena Sassi
e) Representantes do Centro Espírita Caminheiros do Bem
Titular: Vera Terezinha Mantovani Binda
Suplente: Rosa Zaleski Winck
f) Representantes do Coral Municipal Araucária
Titular: Lucimar Johansson
Suplente: Mariza Maccarini
Art. 2º. A sociedade civil foi eleita na I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, no dia 26 de junho de 2025, os quais irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com mandato de dois (2) anos.
Art. 3º. As atribuições e demais normas relacionadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Realeza constam na Lei Municipal nº 2.096/2023.
Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.
Art. 5º. Este decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 4.909/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:39DF43CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.469/2025 10/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **DAIENI AMBROSINI BIDA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Indústria, Serviços e Comércio para assinar e responder pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir da data de 12 de novembro até a data de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:59BE43DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.470/2025 10/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor EDUARDO JACKOSKI MIGLIORANZA, CPF n° 073.838.229-94, brasileiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para responder como Fiscal Gestor do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º - Os trabalhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes para o Município.

Art. 3º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F6DDFB92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.471/2025 10/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a designação da servidora abaixo relacionada em cargo Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais como responsável pela Limpeza de banheiros públicos, conforme Portaria Nº 7.988/2025 de 21/02/2025, a partir do mês de novembro de 2025.

JESSICA CANDIDO	Lago Municipal

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FEB6DDEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2025

ABERTURA: DIA: 05/09/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aquisição de livros literários e dicionários de português e inglês para atender a demanda da secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, esporte e Lazer.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- R S ABATI COMERCIO DE LIVROS, LOTE 1, COM O VALOR TOTAL DE R$ 36.034,40 (trinta e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos).

REALEZA, AOS cinco dias de setembro de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:7A392637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 44/2025, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de livros literários e dicionários de português e inglês, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de novembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:F02C5025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO/COMODATO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, para atender as demandas da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de novembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 10 de novembro de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:7A7A0962

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Contrata Lucas Antunes da Silva para o cargo de Agente de Combate à Endemias.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Contratar **Lucas Antunes da Silva,** para o cargo de **Agente de Combate à Endemias**, do Quadro de Empregos Público, em virtude de aprovação em Concurso para Emprego Público homologado pelo Edital nº 153 de 03 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:436B4B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 132/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 132/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 01 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO E FLUXÔMETRO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 11/11/2025 às 07 hr 59 min

do dia 01/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 01/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 11 de novembro de 2025.

Rio Azul, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:13CFA11F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 133/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 133/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 26 de novembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DESTINADOS À PRAÇA TIRADENTES E À CASINHA DO PAPAI NOEL, EM PREPARAÇÃO PARA O NATAL ENCANTANDO 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 11/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 26/11/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 26/11/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 11 de novembro de 2025.

Rio Azul, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FB6339C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 134/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 134/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 02 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS E RECARGAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 11/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 02/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 02/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 11 de novembro de 2025.

Rio Azul, 10de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CFC2475D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 135/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 135/2025, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEMANAL DE REFERÊNCIA DA A.N.P, NO PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA GASOLINA, COMERCIALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 28 de novembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE GASOLINA COMUM PARA A FROTA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO E BOMBA DE ABASTECIMENTO EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 11/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 28/11/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 28/11/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 11 de novembro de 2025.

Rio Azul, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8EC0DC4E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 186/2025

DECRETO Nº 186/2025

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e oneroso, à **ANA LUCIA COLAÇO**, o uso das dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira – Barracão-, localizado na BR-153, para a realização de uma festa de casamento, a realizar-se no dia 08 de novembro de 2025, imóvel este de propriedade do Município de Rio Azul.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, oneroso, no que tange ao preço público, pelo prazo de 07/11/2025 à 09/11/2025, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das normas de utilização do Parque Municipal Salto da Pedreira, bem como a devolver o local nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 3.º - Fica dispensada a celebração do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 06 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ED3CD5C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1269/2025 - REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.269/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais - CISA

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 241, da Constituição federal, da lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Rio Azul para participação no Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA – constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º O texto do Protocolo de Intenções é anexo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais pata atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 07 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FC6CF6F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.270/2025

LEI Nº 1.270/2025

Dá a denominação de "Edifício Iglaci Maria Przybycz" ao prédio público que abriga a Unidade de Saúde – PSF na Vila Diva

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "*Edifício Iglaci Maria Przybycz*" o prédio público que abriga a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família de Rio Azul, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº, no Bairro Vila Diva, nesta cidade e município de Rio Azul – PR.

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior passa a vigorar em todas as identificações, documentos, registros e referências oficiais do referido imóvel público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1D00E50D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.271/2025

LEI Nº 1.271/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Rio Azul a instituir o Programa Municipal de Monitoramento Hidrológico mediante instalação de réguas linimétricas em cursos d'água, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Monitoramento Hidrológico – "Régua Segura", com a finalidade de instalar, cadastrar e operacionalizar réguas linimétricas em cursos d'água do Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – Monitorar os níveis de rios e córregos, prevenindo situações de risco;
II – Subsidiar a Defesa Civil municipal na emissão de alertas à população;
III – Promover a educação comunitária em prevenção de desastres naturais;
IV – Integrar os dados coletados a sistemas estaduais e federais de monitoramento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e receber doações de instituições públicas ou privadas para implementação e manutenção do Programa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E40F5DD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.272/2025

LEI Nº 1.272/2025

Ementa: Dispõe sobre a priorização da arborização das vias públicas com o plantio de mudas de árvores frutíferas nativas ou adaptadas da região e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Município de Rio Azul, a priorização da arborização das ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos mediante o plantio de mudas de árvores frutíferas nativas ou de espécies frutíferas tradicionais da região, respeitadas as normas ambientais e urbanísticas vigentes.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I – Elaborar e executar o Plano Municipal de Arborização Frutífera, contemplando espécies adequadas a cada tipo de via e calçada;
II – Promover campanhas de conscientização e educação ambiental junto à população, incentivando o cuidado e a preservação das árvores;
III – Firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e proprietários de imóveis para o fornecimento de mudas e manutenção.

Art. 3º Sempre que possível, deverá ser dada preferência a espécies nativas ou já adaptadas ao clima local, considerando critérios de segurança, porte, raiz e compatibilidade com a infraestrutura urbana.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, indicando metas, cronograma e recursos necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0BC1E7EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.273/2025

LEI Nº 1.273/2025

Ementa: Denomina de Quadra Desportiva e Cultural Vereador André Dusanoski a quadra da antiga Escola Municipal Professora Vanda Hessel

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "*Quadra Desportiva e Cultural Vereador André Dusanoski"* a quadra localizada na Rua 14 de Julho, nesta cidade, antiga quadra da Escola Municipal Professora Vanda Hessel.

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior tem por finalidade prestar justa homenagem *in memoriam* ao ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal e também Vice-Prefeito Municipal, senhor André Dusanoski, em reconhecimento à sua vida pública exemplar, dedicação à comunidade rioazulense e relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa alusiva à denominação, bem como as devidas atualizações cadastrais e documentais junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6E503004

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.274/2025

LEI Nº 1.274/2025

Ementa: declara de utilidade pública municipal a Associação Agroalimentar Vila Nova e Salto do Braço do Potinga – ASPOTINGA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Agroalimentar Vila Nova e Salto do Braço do Potinga – ASPOTINGA, inscrita no CNPJ nº 61.451.769/0001-10, com sede na localidade de Vila Nova, zona rural do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, fundada em 28 de abril de 2025.

Art. 2º A entidade ora declarada de utilidade pública passa a gozar dos direitos e prerrogativas conferidos pela legislação vigente às instituições dessa natureza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8A6A8BFA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 51/2025 – PSS Nº 01/2024
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Cirurgião Dentista, com carga horária de 40h/ s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
18º	VIVIANE DOS SANTOS	Cirurgião Dentista

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;

01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9FD837AA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 052/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/ s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
32º	VANESSA BIALESKI	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2AAE54DD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 53/2025 – PSS Nº 01/2024
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Cirurgião Dentista, com carga horária de 40h/ s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
20º	ALANNA CRISTINA TEIXEIRA	Cirurgião Dentista
24º	FRANCEL PTASINSKI	Cirurgião Dentista

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E623FF01

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 054/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/ s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
33º	PATRICIA MACHADO DANIELSKI	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:40E6E93C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 055/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo e 02 (dois) Psicólogos com carga horária de 40h/ s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
34º	FERNANDA TOMAL	Assistente Administrativo
35º	AMANDA CARARO KEMPINSKI	Assistente Administrativo
4º	BRUNA REGINA CATAPAN FIDELIS	Psicólogo
5º	JOSÉ CARLOS TOMAZ DE ANDRADE	Psicólogo
6º	RITA DE CASSIA SOAKI	Psicólogo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:64273A33

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 56/2025 – PSS Nº 01/2024
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Cirurgião Dentista, com carga horária de 40h/ s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
25º	SARAH MARIA PEREIRA ZANIN	Cirurgião Dentista
26º	JESSICA CAROLINE DE LIMA	Cirurgião Dentista

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:04F408BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 351/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 351/2025						
Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES					CPF: 109.999.419-50	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 04/11/2025 Chegada:04/11/2025						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R$				
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$160,00				
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 07 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto
deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:78D96BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 354/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.354/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: FELIPE BUENO			CPF: 010.306.159-26			
Função: SECRETARIO ESPORTES			Unidade de Lotação: SECRETARIA ESPORTES			
Município de destino:CURITIBA						
Local do Evento:. ALESP, SECRETARÍA CULTURA, SECRETARÍA INFRAESTRUTURA						
Saída:11/11/2025			Chegada: 13/11/2025			
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO ALESP, NA SECRETARÍA DE CULTURA DO ESTADO, SECRETARÍA DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS ACOMPANHAR PREFEITO MUNICIPAL.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02			Valor Unitário da Diária: R$510,00			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$255,00			
Valor Total das Diárias: R$ 1275,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de NOVEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8BB0BDBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DECISÃO DA PREFEITA PAS N.º 001/2025

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida no âmbito do **Processo Administrativo Sancionatório n.º 001/2025**, instaurado pela **Portaria n.º 001/2025 – Secretaria Municipal de Obras**, referente ao **Processo Digital n.º 1957/2025**, que tem como interessada a empresa **ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 39.434.421/0001-66**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 050/2024.**

Diante do **Relatório Conclusivo Final do Processo Administrativo Sancionatório (PAS) n.º 001/2025** e do **Parecer Jurídico n.º 628/2025** emitido pela Procuradoria-Geral do Município, **cujos fundamentos adoto como razão de decidir (Tema 1.306 do STJ)**, **concluo que a empresa ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA cumpriu com as exigências contratuais e editalícias**, razão pela qual **deixo de apreciar o mérito e DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente processo**, com fundamento no **artigo 4º, § 4º, do Decreto Municipal n.º 5.886/2021**.

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CFBE61AA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DECISÃO DA PREFEITA PAS N.º 003/2025

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida no âmbito do **Processo Administrativo Sancionatório (PAS) n.º 003/2025**, instaurado pela **Portaria n.º 002/2025 – Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao **Processo Digital n.º 7912/2025**, que tem como interessada a empresa **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 26.626.773/0001-71**, referente ao **Pregão n.º 074/2021.**

Após atenta análise de todo o conteúdo dos autos e diante da conclusão da **Comissão nomeada**, bem como do **Parecer Jurídico n.º 673/2025** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cujos fundamentos adoto como razão de decidir (Tema 1.306 do STJ)**, **concluo que a empresa MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA deu causa à inexecução parcial do contrato** e, por consequência, **atendendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, **DETERMINO a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública Municipal pelo período de 2 (dois) anos**, bem como **a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, com fundamento no **artigo 87, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993**, na forma do **§ 2º** do mesmo dispositivo, **sem prejuízo da apuração de eventual ressarcimento integral dos danos causados à Administração, pela via adequada**.

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:74189034

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DECISÃO DA PREFEITA PAS N.º 004/2025

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida no âmbito do **Processo Administrativo Sancionatório (PAS) n.º 004/2025**, instaurado pela **Portaria n.º 011/2025 – Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao **Processo Digital n.º 7449/2025**, que tem como interessada a empresa **PROVIDE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 43.573.889/0001-09**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 078/2023.**

Após atenta análise de todo o conteúdo dos autos e diante da conclusão da **Comissão nomeada**, bem como do **Parecer Jurídico n.º 627/2025** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cujos fundamentos adoto como razão de decidir (Tema 1.306 do STJ)**, **concluo que a empresa PROVIDE HOSPITALAR LTDA entregou o objeto licitado com atraso injustificado** e, por consequência, **atendendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mas considerando o grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, **DETERMINO a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal, pelo período de 06 (seis) meses**, com fundamento no **artigo 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8DAE5321

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DECISÃO DA PREFEITA PAS N.º 005/2025

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida no âmbito do **Processo Administrativo Sancionatório (PAS) n.º 005/2025**, instaurado pela **Portaria n.º 003/2025 – Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao **Processo Digital n.º 5480/2025**, que tem como

interessada a empresa **SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 47.181.976/0001-71**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 052/2024.**

Após atenta análise de todo o conteúdo dos autos e diante da conclusão da **Comissão nomeada**, bem como do **Parecer Jurídico n.º 707/2025** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cujos fundamentos adoto como razão de decidir (Tema 1.306 do STJ)**, **concluo que a empresa SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA entregou o objeto licitado com atraso injustificado** e, por consequência, **atendendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mas considerando o grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, **DETERMINO a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal, pelo período de 09 (nove) meses**, com fundamento no **artigo 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AE2E02C1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DECISÃO DA PREFEITA PAS N.º 007/2025

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida no âmbito do **Processo Administrativo Sancionatório (PAS) n.º 007/2025**, instaurado pela **Portaria n.º 018/2025 – Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao **Processo Digital n.º 9983/2025**, que tem como interessada a empresa **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 32.644.237/0001-00**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 072/2024.**

Após atenta análise de todo o conteúdo dos autos e diante da conclusão da Comissão nomeada, bem como do **Parecer Jurídico n.º 706/2025** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cujos fundamentos adoto como razão de decidir (Tema 1.306 do STJ)**, **concluo que a empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA deu causa à inexecução parcial do contrato** e, por consequência, **atendendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mas considerando o grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, **DETERMINO a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA**, com fundamento no **artigo 156, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E84CFDDC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DECISÃO DA PREFEITA PAS N.º 008/2025

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida no âmbito do **Processo Administrativo Sancionatório (PAS) n.º 008/2025**, instaurado pela **Portaria n.º 020/2025 – Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao **Processo Digital n.º 10644/2025**, que tem como interessada a empresa **PRIMER SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 47.725.628/0001-18**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 071/2024.**

Após atenta análise de todo o conteúdo dos autos e diante da conclusão da **Comissão nomeada**, bem como do **Parecer Jurídico n.º 705/2025** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cujos fundamentos adoto como razão de decidir (Tema 1.306 do STJ)**, **concluo que a empresa PRIMER SOLUÇÕES LTDA entregou o objeto licitado com atraso injustificado** e, por consequência, **atendendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mas considerando o grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, **DETERMINO a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal, pelo período de 05 (cinco) meses**, com fundamento no **artigo 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E8D1FCFB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.176/2025

"Dispõe sobre a nomeação de membros para a Equipe Técnica Municipal para elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir equipe técnica intersetorial para coordenar, acompanhar, avaliar e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres e o compromisso municipal com políticas públicas de equidade de gênero;

CONSIDERANDO a necessidade de articular ações entre as diversas áreas da Administração Pública e sociedade civil organizada para assegurar ampla participação e a efetividade das ações planejadas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal – ETM responsável pela elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Rio Branco do Sul, com a finalidade de organizar, coordenar, acompanhar e validar as ações, contribuições e documentos necessários à construção do referido Plano, a qual terá a seguinte composição:

I – Departamento de Política da Mulher – SMASH

Titular: Vera Lúcia Pereira Baído, CPF xxx.xxx.959-91
Suplente: Larissa Bueno Matoso dos Santos, CPF xxx.xxx.719-69

II – Departamento de Habitação – SMASH

Titular: Ana Caroline da Silva Mateus Santos, CPF xxx.xxx.959-07
Suplente: Juliana Silva Simão, CPF xxx.xxx.059-21

III – Departamento de Planejamento e vigilância Socioassistencial – SMASH

Titular: Robson Perez de Oliveira Junior, CPF xxx.xxx.383-86
Suplente: Elisa Novak Almeida, CPF xxx.xxx.559-77

IV – Departamento de Assistência Jurídica Gratuita e Cidadania – SMASH

Titular: Ruann Carlos Jovinski, CPF xxx.xxx.359-09
Suplente: Maureen Helene Bini Elias, CPF xxx.xxx.609-93

VI – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA
Titular : Acácia Regina Viana, CPF xxx.xxx.339-76

VII – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Titular: Leticia Maria Trein, CPF xxx.xxx.049-45
Suplente: Elen Alessandra Lourenço, CPF xxx.xxx.869-58

VIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

Titular: Jenifer Fernanda Martins Stochero, CPF xxx.xxx.839-74
Suplente: Danilo Rausis Pedroso, CPF xxx.xxx.569-02

IX – Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa – SEPLAN
Titular: Ariane Camargo Chimanski, CPF xxx.xxx.449-79

X – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SMAPA
Titular: Nilza Aparecida de Souza, CPF xxx.xxx.479-00

XI - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Débora dos Santos Medeiros Fermam, CPF xxx.xxx.859-18
Suplente: Terezinha de Fátima Borges, CPF xxx.xxx.339-76

XI - Secretaria de desenvolvimento econômico - SEMDE

Titular: Jhessica Rosa Stocko, CPF xxx.xxx.589-81
Suplente: Salete Pacheco Alves CPF xxx.xxx.649-16

XII – Núcleo Regional do Estado
Titular: Araceli Rita Cumin, CPF xxx.xxx.019-93

XIII – OSC – Associação Educativa do Açungui
Titular: Leila Moura, CPF xxx.xxx.089-6

Art. 2º Compete à Equipe Técnica Municipal – ETM:

I – planejar, acompanhar e coordenar as etapas de elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres;
II – analisar e validar estudos, diagnósticos e propostas técnicas formuladas durante o processo;
III – garantir a integração com demais políticas públicas municipais;
IV – promover articulação intersetorial dentro da administração municipal;
V – fomentar e acompanhar ações de participação social;
VI – sistematizar informações para subsidiar as diretrizes do Plano.

Art.3º A coordenação da ETM será exercida pela Diretora do Departamento de Políticas para as Mulheres, Sra. Vera Lúcia Pereira Baído.

Art. 4º São atribuições da Coordenação da ETM do Plano de Mobilidade:

I – coordenar, no âmbito municipal, o processo de elaboração do Plano;
II – organizar e convocar reuniões e eventos participativos;
III – receber, analisar e validar documentos, relatórios e produtos técnicos;
IV – solicitar providências e informações aos órgãos municipais necessários ao cumprimento das etapas;
V – promover ampla divulgação das ações e andamento dos trabalhos;
VI – exercer demais atividades inerentes à função.

Art. 5º A participação na ETM será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:51CFE2AE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.177/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 399,54 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 399,54 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	10101 - Transferências de Outros Programas	R$ 399,54
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 399,54		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0027.0812.0006.2033	**Atividade:** CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10101 - Transferências de Outros Programas	R$ 399,54
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 399,54		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4C6167C2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.178/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e §

4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1490 de 07 de Maio de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0027.0813.0002.2011	**Atividade:** VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	10101 - Transferências de Outros Programas	R$ 450.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 450.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729990102 - Outras transferências dos estados e df - Programa Esporte que Queremos e Pareadesporto que Queremos - Delib. 02/2024 - CEE da fonte 10101 - Transferências de Outros Programas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7373A78C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 004/2025 – 04ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: MÉDICO GENERALISTA 40H

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
06º	**NATALIA GEWEHR SCHILKLAPER STEMMER**	**26/11/1999**	**AC**
07º	**CECÍLIA ZAPPA DE FREITAS**	**16/07/2000**	**AC**
08º	**CAROLLINE KONZEN KLEIN**	**27/11/2000**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **11/11/2025 à 17/11/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9DB00471

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 006/2025 – 06ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: ENFERMEIRO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
11º	**DORSELITA MARIA SIMPLÍCIO DA LUZ**	**12/02/1964**	**AC**
12º	**ELCIO MORAES**	**07/08/1967**	**AC**
13º	**EDNA DE MORAIS FIDELIS**	**17/02/1973**	**AC**
02º	**HOSANA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES**	**06/06/1988**	**AC**

Cargo/Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
01º	**JANETE DOS SANTOS**	**20/04/1977**	**PN**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **11/11/2025 à 17/11/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;

i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 28 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FE0D1168

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL-EMPILHADEIRA

O PROJETO EXPANSÃO UVR é uma iniciativa conjunta da Itaipu Binacional, Itaipu Parquetec e do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), voltada à disseminação da metodologia do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (GRS) e ao fortalecimento da coleta seletiva em municípios do Paraná. Através da Meta 3 – Estruturação de Unidades de Referência em Reciclagem, o projeto busca viabilizar a implantação de unidades equipadas com veículos, equipamentos e outros materiais necessários para a efetiva execução da coleta seletiva, triagem e comercialização de recicláveis. Essa ação contribuirá para a criação de referências regionais que servirão de modelo para a expansão de boas práticas de reciclagem, inclusão socioprodutiva de catadores e promoção do desenvolvimento sustentável nos territórios atendidos.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº : 76.105.576/0001-85, com sede na Rua Horacy Santos, 222– Centro por meio da sua Prefeita Municipal, Sra Karime Fayad, portador do RG 8.503.093-0 nº e inscrito no CPF sob o n° 075.403.599-94, doravante denominado CEDENTE, e, de outro a ASSOCIAÇÕES DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIO BRANCO DO SUL pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.905.627/0001-83 com sede na Rua Paiol de Baixo, por meio da sua Presidente, o Srª. Mariane de Faria Costa portador do RG nº 1.241.817-39 e do CPF nº 081.676.479-43, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor do **CESSIONÁRIO**, do bem móvel consistente na **Empilhadeira Motorizada,** pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, no período de **12/03/2025 a 31/12/2026**, estando o equipamento com 0 horas de uso no momento da entrega.

1.2 Após o prazo de 19 (dezenove) meses, os equipamentos cedidos passam a ser propriedade do MUNICÍPIO, salvo se houver renovação ou prorrogação da cessão por meio de acordo formal.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1.2. O **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO:**

a)Zelar pela integridade dos equipamentos, garantindo sua conservação e funcionamento adequado;
b)Realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo lubrificação, ajustes e substituição de peças conforme necessário;
c) Manter os equipamentos limpos e livres de resíduos, evitando acúmulo de materiais que possam comprometer sua operação;
d) Evitar sobrecargas e uso inadequado, respeitando a capacidade máxima e as orientações do fabricante;
e) Assegurar que os equipamentos sejam operados em local adequado, protegido contra umidade excessiva, calor extremo e outros fatores prejudiciais;
f) Garantir que os peradores estejam devidamente treinados, reduzindo riscos de acidentes e danos ao equipamento;
g) Permitir a fiscalização pelo CEDENTE, sempre que necessário;
h) Responder por eventuais danos decorrentes de mau uso, podendo ser exigida a reparação ou substituição do equipamento;
i) Arcar com eventuais custos do acionamento do seguro, incluindo franquias e encargos não cobertos, caso seja responsável pelo sinistro;
j) Definir e autorizar operadores qualificados para cada equipamento, garantindo conformidade com normas de segurança;
k) Garantir que o equipamento cedido seja utilizado para o processamento, manuseio, transporte e comercialização de materiais recicláveis, bem como em atividades similares que englobem o processamento de resíduos sólidos.
l) Utilizar os equipamentos **exclusivamente** para os fins previstos na cessão, sem desvio de finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. O **CESSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco do Sul, 31 de Outubro de 2025

Município De Rio Branco Do Sul	ACAMARE – Associação De Catadores E Catadoras De Materiais Recicláveis De Rio Branco Do Sul
KARIME FAYAD	***MARIANE DE FARIA COSTA***
Prefeita Municipal	Presidente Da Associação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:928ABBA8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL-KIT DE ESTEIRAS

O PROJETO EXPANSÃO UVR é uma iniciativa conjunta da Itaipu Binacional, Itaipu Parquetec e do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), voltada à disseminação da metodologia do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (GRS) e ao fortalecimento da coleta seletiva em municípios do Paraná. Através da Meta 3 – Estruturação de Unidades de Referência em Reciclagem, o projeto busca viabilizar a implantação de unidades equipadas com veículos, equipamentos e outros materiais necessários para a efetiva execução da coleta seletiva, triagem e comercialização de recicláveis. Essa ação contribuirá para a criação de referências regionais que servirão de modelo para a expansão de boas práticas de reciclagem, inclusão socioprodutiva de catadores e promoção do desenvolvimento sustentável nos territórios atendidos.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº : 76.105.576/0001-85, com sede na Rua Horacy Santos, 222– Centro por meio da sua Prefeita

Municipal, Sra Karime Fayad, portador do RG 8.503.093-0 nº e inscrito no CPF sob o n° 075.403.599-94, doravante denominado CEDENTE, e, de outro a ASSOCIAÇÕES DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIO BRANCO DO SUL pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.905.627/0001-83 com sede na Rua Paiol de Baixo, por meio da sua Presidente, o Srª. Mariane de Faria Costa portador do RG nº 1.241.817-39 e do CPF nº 081.676.479-43, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor do CESSIONÁRIO, do bem móvel consistente no **Kit de Esteiras, composto por Esteira de Elevação e Esteira de Triagem**, pelo prazo de 19 (dezenove) meses, compreendendo o período de 01/06/2025 a 31/12/2026, estando o equipamento com 0 (zero) horas de uso no momento da entrega.

1.2. Após o prazo de 19 (dezenove) meses, os equipamentos cedidos passam a ser propriedade do MUNICÍPIO, salvo se houver renovação ou prorrogação da cessão por meio de acordo formal.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1.2. O **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO:**

a) Zelar pela integridade dos equipamentos, garantindo sua conservação e funcionamento adequado;
b)Realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo lubrificação, ajustes e substituição de peças conforme necessário;
c)Manter os equipamentos limpos e livres de resíduos, evitando acúmulo de materiais que possam comprometer sua operação;
d) Evitar sobrecargas e uso inadequado, respeitando a capacidade máxima e as orientações do fabricante;
e) Assegurar que os equipamentos sejam operados em local adequado, protegido contra umidade excessiva, calor extremo e outros fatores prejudiciais;
f) Garantir que os operadores estejam devidamente treinados, reduzindo riscos de acidentes e danos ao equipamento;
g) Permitir a fiscalização pelo CEDENTE, sempre que necessário;
h) Responder por eventuais danos decorrentes de mau uso, podendo ser exigida a reparação ou substituição do equipamento;
i) Arcar com eventuais custos do acionamento do seguro, incluindo franquias e encargos não cobertos, caso seja responsável pelo sinistro;
j) Definir e autorizar operadores qualificados para cada equipamento, garantindo conformidade com normas de segurança;
k)Garantir que o equipamento cedido seja utilizado para o processamento, manuseio, transporte e comercialização de materiais recicláveis, bem como em atividades similares que englobem o processamento de resíduos sólidos.
l) Utilizar os equipamentos **exclusivamente** para os fins previstos na cessão, sem desvio de finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. O **CESSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco do Sul, 31 de Outubro de 2025

Município De Rio Branco Do Sul	Acamare – Associação De Catadores E Catadoras De Materiais Recicláveis De Rio Branco Do Sul
KARIME FAYAD	***MARIANE DE FARIA COSTA***
Prefeita Municipal	Presidente Da Associação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:86431C5E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL- PRENSA VERTICAL

O PROJETO EXPANSÃO UVR é uma iniciativa conjunta da Itaipu Binacional, Itaipu Parquetec e do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), voltada à disseminação da metodologia do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (GRS) e ao fortalecimento da coleta seletiva em municípios do Paraná. Através da Meta 3 – Estruturação de Unidades de Referência em Reciclagem, o projeto busca viabilizar a implantação de unidades equipadas com veículos, equipamentos e outros materiais necessários para a efetiva execução da coleta seletiva, triagem e comercialização de recicláveis. Essa ação contribuirá para a criação de referências regionais que servirão de modelo para a expansão de boas práticas de reciclagem, inclusão socioprodutiva de catadores e promoção do desenvolvimento sustentável nos territórios atendidos.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº : 76.105.576/0001-85, com sede na Rua Horacy Santos, 222– Centro por meio da sua Prefeita Municipal, Sra Karime Fayad, portador do RG 8.503.093-0 nº e inscrito no CPF sob o n° 075.403.599-94, doravante denominado CEDENTE, e, de outro a ASSOCIAÇÕES DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIO BRANCO DO SUL pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.905.627/0001-83 com sede na Rua Paiol de Baixo, por meio da sua Presidente, o Srª. Mariane de Faria Costa portador do RG nº 1.241.817-39 e do CPF nº 081.676.479-43, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor do CESSIONÁRIO, do bem móvel consistente em duas (2) **Prensas Verticais**, pelo prazo de **17 (dezessete) meses**, compreendendo o período de **01/08/2025 a 31/12/2026**, estando o equipamento com 0 (zero) horas de uso no momento da entrega.

1.2 Após o prazo de 19 (dezenove) meses, os equipamentos cedidos passam a ser propriedade do MUNICÍPIO, salvo se houver renovação ou prorrogação da cessão por meio de acordo formal.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1.2. O **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO:**

a)Zelar pela integridade dos equipamentos, garantindo sua conservação e funcionamento adequado;
b)Realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo lubrificação, ajustes e substituição de peças conforme necessário;
c) Manter os equipamentos limpos e livres de resíduos, evitando acúmulo de materiais que possam comprometer sua operação;
d) Evitar sobrecargas e uso inadequado, respeitando a capacidade máxima e as orientações do fabricante;

e) Assegurar que os equipamentos sejam operados em local adequado, protegido contra umidade excessiva, calor extremo e outros fatores prejudiciais;
f) Garantir que os operadores estejam devidamente treinados, reduzindo riscos de acidentes e danos ao equipamento;
g) Permitir a fiscalização pelo CEDENTE, sempre que necessário;
h) Responder por eventuais danos decorrentes de mau uso, podendo ser exigida a reparação ou substituição do equipamento;
i)Arcar com eventuais custos do acionamento do seguro, incluindo franquias e encargos não cobertos, caso seja responsável pelo sinistro;
j)Definir e autorizar operadores qualificados para cada equipamento, garantindo conformidade com normas de segurança;
k)Garantir que o equipamento cedido seja utilizado para o processamento, manuseio, transporte e comercialização de materiais recicláveis, bem como em atividades similares que englobem o processamento de resíduos sólidos.
l)Utilizar os equipamentos **exclusivamente** para os fins previstos na cessão, sem desvio de finalidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. O **CESSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco do Sul, 31 de Outubro de 2025

Município De Rio Branco Do Sul	Acamare – Associação De Catadores E Catadoras De Materiais Recicláveis De Rio Branco Do Sul
KARIME FAYAD	***MARIANE DE FARIA COSTA***
Prefeita Municipal	Presidente Da Associação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0B86285A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL- USO DE BALANÇAS

O PROJETO EXPANSÃO UVR é uma iniciativa conjunta da Itaipu Binacional, Itaipu Parquetec e do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), voltada à disseminação da metodologia do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (GRS) e ao fortalecimento da coleta seletiva em municípios do Paraná. Através da Meta 3 – Estruturação de Unidades de Referência em Reciclagem, o projeto busca viabilizar a implantação de unidades equipadas com veículos, equipamentos e outros materiais necessários para a efetiva execução da coleta seletiva, triagem e comercialização de recicláveis. Essa ação contribuirá para a criação de referências regionais que servirão de modelo para a expansão de boas práticas de reciclagem, inclusão socioprodutiva de catadores e promoção do desenvolvimento sustentável nos territórios atendidos.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº : 76.105.576/0001-85, com sede na Rua Horacy Santos, 222– Centro por meio da sua Prefeita Municipal, Sra Karime Fayad, portador do RG 8.503.093-0 nº e inscrito no CPF sob o n° 075.403.599-94, doravante denominado CEDENTE, e, de outro a ASSOCIAÇÕES DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIO BRANCO DO SUL pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.905.627/0001-83 com sede na Rua Paiol de Baixo, por meio da sua Presidente, o Srª. Mariane de Faria Costa portador do RG nº 1.241.817-39 e do CPF nº 081.676.479-43, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor do **CESSIONÁRIO**, do bem móvel consistente na **Balança digital Série B650 com plataforma em aço carbono** pelo prazo de 23 (vinte e três) meses, no período de **18/02/2025 a 31/12/2026**, estando o equipamento com 0 horas de uso no momento da entrega.

1.2. Após o prazo de 19 (dezenove) meses, os equipamentos cedidos passam a ser propriedade do MUNICÍPIO, salvo se houver renovação ou prorrogação cessão por meio de acordo formal.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1.2. O **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO:**

a) Zelar pela integridade dos equipamentos, garantindo sua conservação e funcionamento adequado;
b) Realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo lubrificação, ajustes e substituição de peças conforme necessário;
c) Manter os equipamentos limpos e livres de resíduos, evitando acúmulo de materiais que possam comprometer sua operação;
d)Evitar sobrecargas e uso inadequado, respeitando a capacidade máxima e as orientações do fabricante;
e)Assegurar que os equipamentos sejam operados em local adequado, protegido contra umidade excessiva, calor extremo e outros fatores prejudiciais;
f)Garantir que os operadores estejam devidamente treinados, reduzindo riscos de acidentes e danos ao equipamento;
g) Permitir a fiscalização pelo CEDENTE, sempre que necessário;
h)Responder por eventuais danos decorrentes de mau uso, podendo ser exigida a reparação ou substituição do equipamento;
i)Arcar com eventuais custos do acionamento do seguro, incluindo franquias e encargos não cobertos, caso seja responsável pelo sinistro;
j) Definir e autorizar operadores qualificados para cada equipamento, garantindo conformidade com normas de segurança;
k)Garantir que o equipamento cedido seja utilizado para o processamento, manuseio, transporte e comercialização de materiais recicláveis, bem como em atividades similares que englobem o processamento de resíduos sólidos.
l)Utilizar os equipamentos **exclusivamente** para os fins previstos na cessão, sem desvio de finalidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. O **CESSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco do Sul, 31 de Outubro de 2025

Município De Rio Branco Do Sul	ACAMARE – Associação De Catadores E Catadoras De Materiais Recicláveis De Rio Branco Do Sul
KARIME FAYAD	***MARIANE DE FARIA COSTA***
Prefeita Municipal	Presidente Da Associação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E903BE73

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL- USO DE CAMINHÃO

O PROJETO EXPANSÃO UVR é uma iniciativa conjunta da Itaipu Binacional, Itaipu Parquetec e do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), voltada à disseminação da metodologia do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (GRS) e ao fortalecimento da coleta seletiva em municípios do Paraná. Através da Meta 3 – Estruturação de Unidades de Referência em Reciclagem, o projeto busca viabilizar a implantação de unidades equipadas com veículos, equipamentos e outros materiais necessários para a efetiva execução da coleta seletiva, triagem e comercialização de recicláveis. Essa ação contribuirá para a criação de referências regionais que servirão de modelo para a expansão de boas práticas de reciclagem, inclusão socioprodutiva de catadores e promoção do desenvolvimento sustentável nos territórios atendidos.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **:** 76.105.576/0001-85, com sede Horacy Santos, nº 222 – Centro, por meio de sua Prefeita Municipal, a Srª Karime Fayad, portadora do RG n° 8.503.093-0 e inscrito no CPF sob o n° 075.403.599-94, doravante denominado CEDENTE, e, de outro o **ACAVARI – Associação de Catadores do Vale do Ribeira,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.302.339/0001-10 com sede na Avenida Manoel Muller de Siqueira, por meio do Presidente da Associação, o Sr. Levi Prestes Monteiro portador do RG nº 4158652-4 e do CPF nº 708.714.349-20, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor do **CESSIONÁRIO**, do bem móvel consistente no **veículo modelo Iveco Daily 65-180 CS Hi Matic EE 4350 Tq 90L**, Chassi N° **93ZC665DHS8209861**, Placa N° **TBB2G40** pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, no período de 21/03/2025 a 31/12/2026, estando o veículo com 0 horas de uso no momento da entrega.

1.2. Após o prazo de 19 (dezenove) meses, os equipamentos cedidos passam a ser propriedade do MUNICÍPIO, salvo se houver renovação ou prorrogação da cessão por meio de acordo formal.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1.2. O **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO:**

a)Zelar pela integridade do bem, mantendo-o em perfeito estado de conservação, incluindo limpeza e manutenção adequada;
b)Devolver o caminhão em boas condições, considerando apenas o desgaste normal de uso, caso a cessão seja revogada;
c) Retirar e transportar o caminhão por conta própria, assumindo os riscos e custos do transporte;
d)Permitir a fiscalização do bem pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;
e) Ressarcir o **CEDENTE** em caso de perda ou dano, podendo ser exigida a reposição por um caminhão de igual valor, espécie e qualidade;
f)Arcar com eventuais custos decorrentes **do acionamento do seguro**, incluindo franquias e demais encargos não cobertos pela apólice, caso seja responsável pelo sinistro
g)Realizar a manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, troca de óleo, filtros, pneus e outros componentes essenciais;
h) Abastecer e utilizar combustíveis e lubrificantes adequados, conforme especificações do fabricante;
i) Arcar com eventuais multas de trânsito ocorridas durante o período da cessão;
j) Definir e autorizar motoristas habilitados a conduzir o caminhão, garantindo que possuam a devida qualificação e obedeçam às normas de trânsito;
k)Responder por qualquer infração cometida pelos condutores autorizados, isentando o **CEDENTE** de qualquer responsabilidade;
l) Garantir que o equipamento cedido seja utilizado para o processamento, manuseio, transporte e comercialização de materiais recicláveis, bem como em atividades similares que englobem o processamento de resíduos sólidos;
m) Garantir que o veículo seja utilizado **exclusivamente** para os fins previstos na cessão, sem desvio de finalidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. O **CESSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco do Sul, 31 de Outubro de 2025

ACAVARI – Associação De Catadores Do Vale Do Ribeira	Município De Rio Branco Do Sul
LEVI PRESTES MONTEIRO	***KARIME FAYAD***
Presidente da Associação	Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DBBE3B74

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES-PAS 001/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO SANCIONATÓRIO N.º 001/2025.
PORTARIA N.º 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO DIGITAL N.º 1957/2025

A **Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações**, instituída pelo **Decreto Municipal n.º 7.750/2025**, **acatou integralmente o Parecer Jurídico n.º 628/2025** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cumprindo a decisão administrativa da Chefe do Poder Executivo**, e **deliberou pelo arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório n.º 001/2025**, uma vez que a empresa **ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 39.434.421/0001-66**, **atendeu plenamente às exigências contratuais e editalícias.**

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

Comissão de Processo Administrativo Para Apuração de Infrações:

WELINTON SALES DE LARA
Presidente
Matricula: 95125

RAFAELA LUIZE BUENO
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95170

TONIA MARIA RAMOS
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95180

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9296373D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES-PAS 003/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO SANCIONATÓRIO N.º 003/2025.
PORTARIA N.º 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DIGITAL N.º 7912/2025

A **Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações**, instituída pelo **Decreto Municipal n.º 7.750/2025**, **acatou integralmente o Parecer Jurídico n.º 673/2025** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cumprindo a decisão administrativa da Chefe do Poder Executivo**, e **deliberou pela aplicação de sanção à empresa MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 26.626.773/0001-71**, referente ao **Pregão n.º 074/2021**, **em razão da inexecução parcial do contrato.**

Considerando os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, bem como o **grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, a Comissão **deliberou pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 2 (dois) anos**, além da **aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, com fundamento no **artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/1993**, na forma do **§ 2º do mesmo dispositivo**, **sem prejuízo da apuração de eventual ressarcimento integral dos danos causados à Administração, pela via adequada.**

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações:

WELINTON SALES DE LARA
Presidente
Matricula: 95125

RAFAELA LUIZE BUENO
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95170

TONIA MARIA RAMOS
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95180

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:12FA8EB3

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES-PAS 004/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO SANCIONATÓRIO N.º 004/2025.
PORTARIA N.º 011/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DIGITAL N.º 7449/2025

A **Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações**, instituída pelo **Decreto Municipal n.º 7.750/2025**, **acatou integralmente o Parecer Jurídico n.º 627/2025** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cumprindo a decisão administrativa da Chefe do Poder Executivo**, e **deliberou pela aplicação de sanção à empresa PROVIDE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 43.573.889/0001-09**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 078/2023**, **em razão da entrega do objeto licitado com atraso injustificado.**

Considerando os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, bem como o **grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, a Comissão **deliberou pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 06 (seis) meses**, com fundamento no **artigo 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações:

WELINTON SALES DE LARA
Presidente
Matricula: 95125

RAFAELA LUIZE BUENO
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95170

TONIA MARIA RAMOS
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95180

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3DA725C9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES-PAS 005/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO SANCIONATÓRIO N.º 005/2025.
PORTARIA N.º 003/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DIGITAL N.º 5480/2025

A **Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações**, instituída pelo **Decreto Municipal n.º 7.750/2025**, **acatou integralmente o Parecer Jurídico n.º 707/2025** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cumprindo a decisão administrativa da Chefe do Poder Executivo**, e **deliberou pela aplicação de sanção à empresa SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 47.181.976/0001-71**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 052/2024**, **em razão da entrega do objeto licitado com atraso injustificado.**

Considerando os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, bem como o **grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, a Comissão **deliberou pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 09 (nove) meses**, com fundamento no **artigo 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

Comissão de Processo Administrativo Para Apuração de Infrações:

WELINTON SALES DE LARA
Presidente
Matricula: 95125

RAFAELA LUIZE BUENO
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95170

TONIA MARIA RAMOS
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95180

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:528A0B1C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES-PAS 007/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO SANCIONATÓRIO N.º 007/2025.
PORTARIA N.º 018/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DIGITAL N.º 9983/2025

A **Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações**, instituída pelo **Decreto Municipal n.º 7.750/2025**, **acatou integralmente o Parecer Jurídico n.º 706/2025** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cumprindo a decisão administrativa da Chefe do Poder Executivo**, e **deliberou pela aplicação de sanção à empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 32.644.237/0001-00**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 072/2024**, **em razão da inexecução parcial do contrato.**

Considerando os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, bem como o **grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, a Comissão **deliberou pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA**, com fundamento no **artigo 156, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

Comissão de Processo Administrativo Para Apuração de Infrações:

WELINTON SALES DE LARA
Presidente
Matricula: 95125

RAFAELA LUIZE BUENO
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95170

TONIA MARIA RAMOS
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95180

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C41D7934

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES-PAS 008/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO SANCIONATÓRIO N.º 008/2025.
PORTARIA N.º 020/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DIGITAL N.º 10644/2025

A **Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações**, instituída pelo **Decreto Municipal n.º 7.750/2025**, **acatou integralmente o Parecer Jurídico n.º 705/2025** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cumprindo a decisão administrativa da Chefe do Poder Executivo**, e **deliberou pela aplicação de sanção à empresa PRIMER SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 47.725.628/0001-18**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 071/2024**, **em razão da entrega do objeto licitado com atraso injustificado.**

Considerando os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, bem como o **grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, a Comissão **deliberou pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 05 (cinco) meses**, com fundamento no **artigo 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2025.

Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações:

WELINTON SALES DE LARA
Presidente
Matricula: 95125

RAFAELA LUIZE BUENO
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95170

TONIA MARIA RAMOS
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95180

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7A7DFAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 161/2025

Regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social Intersetorial do Município de Rio Negro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município Rio Negro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de regulamentar a Rede de Atenção e Proteção Social no Município, a fim de garantir a articulação entre os serviços, ações e políticas públicas que atuam na defesa e garantia de direitos da população;
Considerando os princípios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e demais legislações que compõem o Sistema de Garantia de Direitos,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Rede de Atenção e Proteção Social Intersetorial do Município de Rio Negro, com caráter mediador, articulador, consultivo e propositivo, tendo como objetivo promover a integração entre os serviços públicos e não governamentais, para garantir a atenção integral à população em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 2º A Rede de Atenção e Proteção Social é composta por serviços e órgãos das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Segurança Pública, Justiça, bem como por entidades da

sociedade civil organizada e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como:
I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
III – Abrigos Institucionais;
IV – Coordenador Municipal de programas Sociais;
V – Coordenação das Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos da rede de saúde;
VI – Escolas da rede pública de ensino;
VII – Conselho Tutelar;
VIII – Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário.

Art. 3º Os membros da Rede serão indicados formalmente pelos gestores de suas instituições por meio de ofício, encaminhado inicialmente ao órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e, posteriormente em casos de alteração para a coordenação da Rede de Proteção.
Parágrafo único. A Rede tem natureza intersetorial e não hierárquica, baseada na corresponsabilidade entre os serviços.

Art. 4º A função de membro da Rede de Atenção e Proteção Social é considerada de relevante interesse público, sendo não remunerada.
Parágrafo único. Os representantes devem participar efetivamente das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como garantir o retorno institucional das discussões e encaminhamentos.

Art. 5º Compete à Rede de Atenção e Proteção Social:
I – Estabelecer protocolos e fluxos intersetoriais de atendimento e encaminhamento;
II – Promover discussões, diagnósticos e pactuações sobre situações complexas de violação de direitos e casos específicos;
III – Elaborar materiais orientativos e de comunicação entre os serviços;
IV – Propor estratégias preventivas de proteção social no território;
V – Incentivar a capacitação continuada dos profissionais envolvidos.

Art. 6º A Ficha de Referência e Contrarreferência será o instrumento oficial de comunicação entre os serviços.

Art. 7º Os protocolos e fluxos intersetoriais da Rede serão apresentados sob a forma de fluxogramas, com descrição detalhada de etapas e responsabilidades. Eles poderão ser revisados conforme as necessidades identificadas.

Art. 8º O funcionamento da Rede será regido por Regimento Interno, elaborado e aprovado pela plenária da Rede, contemplando aspectos como: frequência das reuniões, locais, prazos, dinâmica de trabalho, formas de convocação e deliberação.

Art. 9º A Rede de Proteção terá um Coordenador (a), Vice Coordenador (a) e Secretário (a), eleitos entre os membros por voto simples e com mandato anual, sendo permitida a recondução.

Art. 10. Compete à Coordenação da Rede:
I - Compete ao Coordenador (a) da rede de proteção:
a) Representar oficialmente a Rede de Proteção Social Municipal perante órgãos públicos, conselhos e parceiros institucionais;
b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Rede;
c) Coordenar a elaboração, implementação e monitoramento do plano de ação intersetorial da rede;
d) Garantir o cumprimento das deliberações coletivas e dos objetivos da Rede;
e) Promover a articulação entre as diversas políticas públicas e serviços que compõem a rede;
f) Supervisionar e orientar tecnicamente as atividades desenvolvidas pelos membros;
g) Facilitar o fluxo de comunicação entre as instituições participantes;
h) Encaminhar relatórios e documentos oficiais aos órgãos competentes (como Secretaria Municipal de Assistência Social ou Conselho Municipal).

II - Compete ao Vice coordenador (a) da Rede de Proteção:
a) Substituir o coordenador em seus impedimentos, afastamentos ou vacância do cargo;
b) Apoiar o coordenador nas ações de planejamento, articulação e acompanhamento das atividades da Rede;
c)Auxiliar na convocação e organização das reuniões;
d)Colaborar na elaboração de relatórios e documentos técnicos;
e) Participar ativamente da articulação com os parceiros institucionais;
f) Contribuir para o fortalecimento da integração entre as equipes e serviços da rede.

III - Compete ao Secretário (a) da Rede de Proteção:
a) Elaborar, redigir e divulgar as atas das reuniões da Rede;
b) Organizar e arquivar os documentos, relatórios e correspondências oficiais;
c) Apoiar o coordenador e o vice na logística das reuniões e eventos (convocações, pautas, listas de presença etc.);
d) Controlar a agenda de reuniões, prazos e compromissos institucionais;
e) Encaminhar comunicados e informações aos membros da rede;
f) Manter atualizado o cadastro dos representantes e instituições participantes;
g) Apoiar na sistematização das informações e elaboração de relatórios periódicos.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão de suporte técnico e administrativo da Rede, garantindo os meios necessários para sua operacionalização, mobilização e articulação.

Art. 12. Os casos discutidos na Rede deverão preservar o sigilo das informações pessoais, respeitando as normas legais de proteção de dados e a ética profissional dos envolvidos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E49FE4E7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 162/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 164, de 14 de novembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 164, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre nomeação de equipe técnica para monitoramento e avaliação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

I -	**Vera Maria Pfeffer Schelbauer**	**Secretária Municipal de Educação e Coordenadora Geral do Plano Municipal de Educação**
II -	**Kelly Crhistina Oliveira Lukasinski**	**Vice Coordenadora Geral do Plano Municipal de Educação**
III -	**Eva Rogaleski**	**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
IV -	**...**	
V -	**...**	
VI -	**Josiane Maria dos Santos Grah**	

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 164, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35B422E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1710/2025

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual do Turismo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, como Gestor e Fiscal de convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, através do Programa "Paraná+Eventos", as pessoas abaixo relacionadas:

I – ***Alessandro Cristian von Linsingen***, Prefeito Municipal;
II – ***Luiz Felipe Custódio de Oliveira,*** matrícula nº 110177-8/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Rio Negro, 10 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C76E048

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1711/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 25450/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025 e alterações, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
II – Membro/Secretária: Karina Kunel Spagnol;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C2DA7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 394/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 190/2025

OBJETO: Aquisição de ingressos e almoço no parque aquático para usuários e equipe do CAPS de Rio Negro-PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	80,00	UN	INGRESSOS - Ingressos para entrada no Parque Aquático	45,00	PARQUE AQUÁTICO ÁGUAS DOURADAS LTDA
2	80,00	UN	ALMOÇO. - Almoços completos incluindo bebida: 01 refrigerante 350 ml de primeira linha	45,00	PARQUE AQUÁTICO ÁGUAS DOURADAS LTDA

Rio Negro, 10 de novembro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A3AC123E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 397/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 192/2025

OBJETO: Locação de Brinquedos para o evento LIQUIDA RIO NEGRO - MULHERES QUE EMPREENDEM.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL GIGANTE - Medindo aproximadamente (4 m L x 4,5 m A x 5,5 m C)	340,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
2	2,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Medindo aproximadamente (4,40 m diâmetro)	135,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
3	1,00	UN	PISCINA DE BOLINHA - Medindo aproximadamente (1,5 m x 1,5 m)	120,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935

Rio Negro, 10 de novembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FAF6439C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 357/2025 PROCESSO N° 283/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

Aos sete dias do mês de novembro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **32.750.290/0001-87**, sediada na Avenida Ivo Carli, nº 2655, São Cristovão, município de Guarapuava - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **MAURICIO ZENI KURMANN**, Portador(a) do CPF/MF nº **048.696.589-92**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE ADITIVO, conforme segue: 1 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
A pedido da BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços nº 357/2025, com anuência da ADMINISTRAÇÃO, fica transferida a execução do objeto desta Ata, da **Empresa Matriz PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ nº 32.750.290/0001-87** para a

sua **Filial PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ nº 32.750.290/0002-68**, com sede à Rodovia Régis Bittencourt, KM 177, S/N, Bairro Ribeirão Vermelho, CEP 83.844-890, na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, que criou a filial à vista da Nona Alteração do Contrato Social registrada na JUCEPAR. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0EDA7F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 055/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 010/2025 do processo de Inexigibilidade nº 055/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2º	SEBASTIAO ROGERIO NEUMANN FERREIRA	52.663.222/0001-98	03/09/2025

Registre-se que o credenciamento nº 010/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:282A84B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.886/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ROSANA OLIVEIRA MACHADO TROVAN,** matrícula n° **32537-6/1,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **02/11/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 29.971/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E6776A1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.887/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS,** matrícula **33797-8/1**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 40h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **31/10/2025**, conforme licença protocolada sob nº 30.113/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5BA815C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.888/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ANDREIA VALERIA DE SOUZA**, matrícula **337125-5/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **03/11/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o memorando 18.804/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:305E384F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.889/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PATRICIA ELAINE AGACI,** matrícula **377500-3/1**, admitido (a) em **07/02/2019**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **11/11/2025 a 10/12/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 24.548/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4FEFBD4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.890/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA**, matricula **1352-8/1,** no cargo de **Professor,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Jornada Suplementar,** pelo período de **06/10/2025 até 19/12/2025**, de acordo com memorando 19.074/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C9D7D541

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.891/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SILVANA BORGES REIS,** matrícula n° **32697-6/1 e 32697-6/2,** ocupante do cargo de **Professor,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **04/11/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 30.123/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:600DB59A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 552 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 770.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 200.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 500.000,00
17.01.15.452.0017.2.083	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 70.000,00
TOTAL			**R$ 770.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 200.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 500.000,00
17.01.15.452.0017.2.083	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 70.000,00
TOTAL			**R$ 770.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	Novembro	R$ 200.000,00
09.01	3.3	303	Novembro	R$ 500.000,00
17.01	3.3	000	Novembro	R$ 70.000,00
TOTAL				**R$ 770.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	Novembro	R$ 200.000,00
09.01	3.1	303	Novembro	R$ 500.000,00
17.01	4.4	000	Novembro	R$ 70.000,00
TOTAL				**R$ 770.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:87969F4D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 553 10 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial o art. 12 da Lei nº 3.844, de 14 de dezembro de 2017,*

DECRETA

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.
CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS - representante do órgão que impôs a penalidade;
LEANDRO MOZER DE CASTRO - representante da Polícia Militar;
CLÁUDIO ALEXANDRE SPÍMPOLO - integrante com conhecimento em trânsito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AD8C9255

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 554 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 28.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 28.000,00
TOTAL			**R$ 28.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.089	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 2.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 26.000,00
TOTAL			**R$ 28.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	000	Novembro	R$ 28.000,00
TOTAL				**R$ 28.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	4.4	000	Novembro	R$ 28.000,00
TOTAL				**R$ 28.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:745822FE

SECRETARIA GERAL
DIVULGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DE APRESENTAÇÃO ORAL E LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS EM AVALIAÇÃO PRÉVIA DE MÉRITO E DESEMPENHO.

A Comissão Julgadora e de Avaliação, conforme Decreto nº 352, de 29 de setembro de 2023, conforme determinado pela portaria nº 3.170, de 15 de agosto de 2025, torna publico o presente edital preliminar de candidatos aptos na terceira fase da avaliação prévia de mérito e desempenho:

• **Resultado preliminar**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	Accacia Andrezza De Araujo Vicente	**DEFERIDA**
2	Ana Paula de Souza Vieira	**DEFERIDA**
3	Anna Amélia Nascimento Ribeiro	**DEFERIDA**
4	Andréia Maria Torrezan dos Santos	**DEFERIDA**
5	Bruna de Souza Gallea	**DEFERIDA**
6	Claudia Regina da Silva Guarnieri	**DEFERIDA**
7	Cristina Marques Bueno	**DEFERIDA**
8	Daniela Maringonda Amaral dos Santos	**DEFERIDA**
9	Daniele Cristina Rebonato	**DEFERIDA**
10	Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	**DEFERIDA**
11	Flaviane Ramos Moreira	**DEFERIDA**
12	Gilaine Aparecida Szymula Oliveira	**DEFERIDA**
13	Gisele Cristine Correia da Silva	**DEFERIDA**
14	Janaina Andreza Beneli	**DEFERIDA**
15	Kamila Cristina Soares	**DEFERIDA**
16	Maria Angela Martin Buzatto	**DEFERIDA**
17	Maria Neide do Nascimento Silva	**DEFERIDA**
18	Michele Rosa Fahr	**DEFERIDA**
19	Natalia Ipojuca da Silva	**DEFERIDA**
20	Nicole Carolina Dalla Marta	**DEFERIDA**
21	Paula Karina Denadai de Oliveira	**DEFERIDA**
22	Petegan Picotti Moraes	**DEFERIDA**
23	Rita de Cássia Lucio Barbieri	**DEFERIDA**
24	Rikelly de Melo Buzatto	**DEFERIDA**
25	Rosemery Chabudé da Silva de Carvalho	**DEFERIDA**
26	Rosemary Yara Alves Rodrigues Martins	**DEFERIDA**
27	Sandra da Silva Reverso	**DEFERIDA**
28	Selma Soares da Silva	**DEFERIDA**
29	Shirley Aparecida dos Reis de Lima	**DEFERIDA**
30	Silvia Miranda Godoi	**DEFERIDA**
31	Silvana Aparecida Ciola Festi	**DEFERIDA**
32	Silvana Cristina Borges Regatieri	**DEFERIDA**
33	Vanessa Balsan	**DEFERIDA**
34	Veridiana Cristina Marsão	**DEFERIDA**
35	Veronica Cabral Bandeira Sillverio	**DEFERIDA**

Rolândia, 10 de novembro de 2025.

Comissão Julgadora E De Avaliação, Conforme Portaria 3.170/2025

ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO

ARIANE DE PAULA SOUTO

CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS

CLEONICE APARECIDA RANUCCI CARNEIRO

DANIELLE RODRIGUES SORPRESO

LUCIMARA MELIN

MARCIA GISELE SEGATEL PACOLA

RAFAEL SOARES FOLCO

SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AE8187FA

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO Nº 02/2025 – SMF*

Aprova o Manual De Empenho, Liquidação E Pagamento do Município de Rolândia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e
CONSIDERANDO a competência delegada aos Secretários Municipais, na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo processual claro e seguro para a realização da despesa pública, observando seus estágios de empenho, liquidação e pagamento, nos termos dos artigos 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para inscrição, controle e cancelamento de Restos a Pagar, em observância à Lei Federal nº 4.320/1964 e à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio do planejamento, insculpidos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os controles no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da segregação de funções entre os agentes responsáveis pela autorização, execução, fiscalização e controle da despesa, como mecanismo de prevenção a fraudes e irregularidades;
CONSIDERANDO as diretrizes e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Tribunal de Contas da União (TCU) acerca da correta execução orçamentária e financeira,
CONSIDERANDO que a despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado na aquisição de bens ou serviços para a satisfação das necessidades públicas. Esse custeio de serviços e investimentos tem seu planejamento editado nas peças orçamentárias, que por sua vez segue a classificação e operacionalização descrita na Lei Federal nº 4.320/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos;
CONSIDERANDO ainda que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu artigo 2º destaca a importância da ação planejada e equilíbrio entre receita e despesa, como aspectos essenciais à gestão pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica APROVADO o Manual De Empenho, Liquidação E Pagamento do Município de Rolândia, constante do Anexo I desta Instrução de Procedimento.
Art. 2º O Manual de que trata o artigo anterior possui caráter orientativo e técnico, destinado à padronização das rotinas internas de elaboração, análise e registro Empenhos, Liquidações E Pagamentos, não possuindo efeito normativo.
Art. 3º Compete ao Departamento Orçamentário da Secretaria de Finanças manter o Manual atualizado, observando a legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º Recomenda-se que as futuras alterações e revisões do Manual sejam realizadas mediante processo administrativo próprio, com ciência do Controle Interno e aprovação da Secretaria de Finanças.
Art. 5º Esta Instrução de Procedimento entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Rolândia – Paraná, 07 de novembro de 2025.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
(Secretário Municipal de Finanças)

GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO
(Diretora de Compras/Empenho)

RENATE KOPP
(Contadora CRC PR- 040864/O)

TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE
(Comissão Permanente de Controle Interno)

*Manual disponível no link:https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/126

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:77AACBF6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.188, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Diretrizes, Objetivos e Metas do Plano Municipal de Saúde –PMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º - Os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Diretrizes, Objetivos e Metas do Plano Municipal de Saúde –PMS:
I - ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 3772896/3 – Perfil Gestor Municipal;
II - VÂNIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA, Enfermeira, matrícula nº 336009/1 – Perfil Técnico Municipal; e
III - GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA, Agente de Endemias, matrícula nº 337315/1 – Perfil Conselho de Saúde.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.
Art. 3º - As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F323A57D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.189, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão Central Eleitoral para coordenação da eleição dos diretores das Instituições de Ensino da rede municipal de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 4.302, de 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o memorando nº 19.221/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL:
1) ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES, A.A.D.E., matrícula nº 327395/1;
2) NATALIA BRAGGION ROSSI, A.A.D.E., matrícula nº 337544/1; e
3) RENAN HUSS, A.A.D.E., matrícula nº 327395/1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:153718CC

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.025

Súmula: Dispõe sobre a adesão e aprovação da Deliberação 013/2025 do Fundo Estadual da Política da Promoção e Igualdade Racial – FUNDEPPIR.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 4276, de 01 de abril de 2.025 em reunião ordinária, realizada em 10 de novembro de 2.025.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar e aderir o Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial Del. 013/2025.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Rolândia, 10 de novembro 2.025

PATRICIA SILVIA DE SOUZA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:272F357C

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2.025

Súmula: Dispõe sobre a adesão e aprovação da Deliberação 015/2025 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/Pr.

O **Conselho Municipal Dos Direitos das Mulheres**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.975, de 27 de agosto de 2.020 em reunião ordinária, realizada em 05 de Novembro de 2.025.
Resolve:
Art. 1º - Aderir e aprovar os recursos financeiros da Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – Capital.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Rolândia, 05 de novembro 2.025

JULIANA PEIXOTO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:917B4B41

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 011/2024

Processo Administrativo Sanitário nº 011/2024
Auto de Infração nº.: 35674
Autuado: T.F. Biomedicina Estética.
CNPJ/CPF: 54. ***.087/0001-66
Responsável Legal: Thais Fernanda da Silva – CPF 083. ***.529-31
Data da Autuação: 08/11/2024
Data da Decisão: 28/11/2025

Tipificação da Infração:
Art. 543, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.711/02: construir, instalar ou fazer funcionar hospital, posto ou casa de saúde, clínica em geral, casa de repouso, serviço ou unidade de saúde, estabelecimento ou organização afim, que se dedique à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença de órgão sanitário competente, ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.
Pena - advertência, interdição, cassação da licença sanitária, e/ou multa.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 011/2024, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública o arquivamento deste Processo Administrativo Sanitário sem penalidades impostas.

Rolândia - PR, 10 de novembro de 2.025

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária
Matrícula 0326828/1

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4E37D839

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO

Súmula: Regulamenta o processo de escolha de diretores das escolas e CMEIs municipais, mediante consulta à comunidade escolar na forma da Lei Municipal nº 4.302/2025.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições administrativas e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.302 de 07 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas complementares e instruções para a execução do processo de escolha dos diretores das escolas e CMEIs da rede municipal de ensino, instituído pela Lei nº 4.302 de 07 de julho de 2025.

DA CONVOCAÇÃO DA CONSULTA A COMUNIDADE

Art. 2º. O processo de consulta à comunidade escolar, para a designação de diretores das escolas e CMEIs municipais, será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Edital publicado e amplamente divulgado, tanto nas escolas e nos CMEIs, como na comunidade em geral, inclusive nos meios de comunicação.

DA SUPERVISÃO GERAL

Art. 3º. O processo de consulta à comunidade escolar para a designação de diretores das escolas e CMEIs municipais será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, que terá como funções:

– assessorar o Secretário Municipal de Educação e as Comissões Central e Executiva nos trabalhos de supervisão e coordenação do processo de consulta;
– dirimir as dúvidas apresentadas pelas Comissões durante todo o processo de consulta.

DA COORDENAÇÃO E DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 4º. A coordenação do processo de escolha dos diretores, mediante consulta à Comunidade Escolar, será executada por uma **Comissão Central**, designada pelo Secretário Municipal de Educação, com as seguintes funções:

I – acompanhar o processo em todas as escolas e CMEIs onde ocorrer a consulta;
II – coordenar e supervisionar os trabalhos das Comissões Executivas das escolas e CMEIs;
III – orientar e esclarecer a Comissão Executiva de cada escola e CMEI, assessorando-a em seus trabalhos e assegurando que sejam perfeitamente observadas as normas reguladoras do processo de consulta;
IV – apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas nas escolas e CMEIs durante o processo de consulta;
V – preparar e repassar às Comissões Executivas das escolas e CMEIs todas as informações e materiais necessários à realização do processo de escolha dos diretores;
VI – providenciar as urnas de votação para as Instituições de Ensino;
VII – receber e analisar os casos omissos, impugnações e recursos interpostos;
VIII – determinar aos Diretores de escola e CMEI, quando for o caso, a adoção de medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento deste Edital no prazo e forma estabelecidos;
IX – fiscalizar e coibir condutas e procedimentos que viciem ou desvirtuem o processo de consulta à comunidade e o seu resultado;
X – encaminhar ao Secretário Municipal de Educação o resultado final do processo de consulta realizado em cada escola e CMEI, acompanhado dos documentos oficiais utilizados;
XI – receber e manter sob guarda, em local seguro e de acesso restrito, pelo prazo mínimo de três anos, atas de votação, atas de escrutinação e mapas de apuração do resultado final;
XII – receber e manter sob guarda, em local seguro e de acesso restrito, cédulas de votação, listas dos aptos a votar e outros documentos oficiais utilizados no processo de consulta, devidamente lacrados, pelo prazo necessário até decisão final de possíveis recursos.

DA COMISSÃO EXECUTIVA DA INSTITUIÇÃO

Art. 5º. Em cada instituição de ensino, onde ocorrer o processo de consulta para a indicação do diretor(a), será constituída, uma Comissão Executiva formada pelos seguintes membros:

I – Um representante dos profissionais de magistério;
II – Um representante dos profissionais de servidores;
III – Um representante dos pais de alunos;
IV – Um fiscal de cada candidato.

§ 1º Os membros que irão compor a Comissão Executiva serão indicados por seus pares através de reunião administrativa a ser realizada em cada instituição de ensino, convocada pela direção especificamente para este fim, com registro em Ata.

§ 2º A Comissão Executiva será presidida por um dos representantes do Corpo Docente, eleito entre eles. Em caso de impasse nessa indicação, a presidência caberá ao mais antigo na instituição.

§ 3º Não poderão compor a Comissão Executiva o diretor, os candidatos a diretor, alunos, prestadores de serviços e funcionários terceirizados, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau civil.

§ 4º Assim que formada a Comissão Executiva, caberá ao Diretor da instituição torná-la pública na comunidade escolar e informar sua constituição à Comissão Central e ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º. Compete à Comissão Executiva, além de outras, as seguintes atribuições específicas:

I – divulgar, amplamente, na comunidade escolar as normas e critérios relativos a Consulta à Comunidade;
II – planejar, organizar e executar a consulta à comunidade na instituição de Ensino, de acordo com as normas legais, instruções normativas e orientações da Comissão Central;
III – lavrar em ata as decisões tomadas em reuniões;
IV – preparar as relações de votantes conforme lista retirada no sistema SERE WEB (Menu/Relatórios/Alunos/Eleição de diretores) e repassá-las às Mesas de Votação;
V – carimbar as cédulas de votação com o nome da instituição de Ensino;
VI – designar,credenciar e instruir as Mesas de Votação, utilizando os formulários oficiais;
VII – credenciar os fiscais dos candidatos, conforme modelos oficiais;
VIII – divulgar os candidatos regularmente registrados, em diversos locais da instituição;
IX – afixar, junto às cabines de votação, a relação dos candidatos concorrentes, constando nome, apelido dos candidatos e número de cada um;
X – receber e encaminhar à Comissão Central pedidos de impugnação e recursos contra candidatos e/ou atos concernentes ao processo de consulta;
XI – supervisionar os trabalhos de votação e realizar a apuração dos votos;
XII – diligenciar para que sejam coibidos na escola, no CMEI e no âmbito da comunidade escolar procedimentos e condutas que contrariem e deturpem a natureza, a finalidade e a lisura do processo democrático da consulta;
XIII – encaminhar à Comissão Central, após o encerramento do processo de consulta, todo o material oficial utilizado, devidamente lacrado.

Art. 7º. Os membros da Comissão Executiva serão dispensados de suas atividades normais, no dia do pleito e, antes desse prazo, o Diretor deverá dispensá-los sempre que necessário para o desempenho de suas funções na Comissão.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 8º. O Professor que desejar participar da consulta à comunidade escolar como candidato a Diretor, deverá requerer ao Secretário Municipal de Educação o registro de sua candidatura, mediante protocolo eletrônico 1doc da Secretaria Municipal de Educação, conforme datas constantes no cronograma**,** com eventuais apelidos de identificação, e juntando declaração formal de que preenche os requisitos legais exigidos para o exercício do cargo.

§ 1º Fica vedada a inscrição do Professor que já exerceu dois mandatos consecutivos de direção na mesma instituição de ensino, indenpendente da forma de designação para a função e do tempo de cada mandato.

§ 2º Caberá ao Secretário Municipal de Educação deferir ou indeferir o pedido de registro de candidatura, analisando sua conformidade com os critérios legais estabelecidos e exigindo a comprovação dos requisitos que julgar necessário.

Art. 9º. São elegíveis os ocupantes do cargo de Professor que satisfizerem todas as condições estabelecidas na Lei nº 4.302/2025.

§ 1º No ato de inscrição o candidato deverá apresentar um plano de trabalho das ações administrativas e pedagógicas a serem executadas para os quatro anos de mandato, cuja análise e avaliação serão efetuadas pela Comissão Central.

§ 2º É condição indispensável para o deferimento da inscrição a participação do candidato no curso de gestão oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e a participação e aprovação na avaliação de mérito e desempenho.

§ 3º Somente os nomes que integrem a lista final de candidatos aptos em Avaliação prévia de mérito e desempenho, poderão ser indicados pelo Poder executivo.

Art. 10. São requisitos para o registro de candidatura ao cargo de Diretor:

I - pertencer ao quadro próprio do magistério;
II - ter concluído o estágio probatório no cargo ou pelo menos em um dos cargos;
III - possuir curso de licenciatura plena e pós-graduação em Gestão Escolar;
IV - ter condições de assumir o período integral e dedicação exclusiva na instituição;
V – estar em efetivo exercício na instituição de ensino no ano em que ocorre a consulta a comunidade;
VI - não ter sofrido penalidade administrativa de repreensão ou suspensão na condição de servidor municipal, conforme artigo 186 da Lei Complementar 55/2011;
VII - ter obtido pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos pontos nas duas últimas avaliações de desempenho;
VIII – ter sido aprovado em avaliação prévia de mérito e desempenho;

Parágrafo Único – Fica vedada a inscrição como candidato ao profissional em licença sem vencimentos ou readaptado das suas funções de magistério.

Art. 11. Mesmo lotado em mais de uma escola, o professor interessado somente poderá concorrer ao cargo de Diretor em uma única instituição de ensino.

Art. 12. Esgotado o prazo para registro de candidaturas, o Secretário Municipal de Educação mandará afixar, em locais apropriados da instituição de ensino no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a relação dos candidatos regularmente inscritos, com o nome completo, eventuais apelidos e o número do candidato.

Parágrafo Único – O número dos condidatos concorrentes será atribuído pelo Secretário Municipal de Educação segundo a ordem alfabética dos candidatos inscritos.

Art. 13. Até 48 (quarenta e oito) horas após a afixação da relação dos candidatos regularmente inscritos, serão recebidas eventuais impugnações às candidaturas. As impugnações deverão ser formuladas por escrito, com fundamentação legal, e dirigidas ao Secretário Municipal de Educação, que as decidirá em 24 (vinte e quatro) horas, comunicando a decisão ao Presidente da Comissão Executiva da instituição.

DOS VOTANTES

Art. 14. Estão aptos a votar os seguintes segmentos da comunidade escolar:

I - o próprio diretor da instituição, mesmo na condição de candidato ao cargo;
II - os membros da equipe pedagógica em exercício na instituição;
III - os professores, efetivos ou temporários, e profissionais de apoio em exercício na instituição pelo prazo mínimo de noventa dias;
IV - os alunos maiores de dezesseis anos ou emancipados, inclusive os matriculados na educação de jovens e adultos, desde que completem esta idade até o dia da consulta a comunidade;
V - os pais ou responsáveis dos alunos menores de dezesseis.

Art. 15. Cada pessoa votante terá direito a um único voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno, devendo optar por qual segmento exercerá o voto; no caso de famílias com mais de um aluno, somente poderão votar os pais e/ou responsáveis indicados na lista do SERE, mantida a regra de um voto por pessoa, podendo haver mais de um voto por família apenas se realizados por responsáveis distintos, maiores de 16 (dezesseis) anos.

Art. 16. O votante deverá identificar-se através dos documentos elencados no §1º do artigo 27 da Lei 4.302/2025.

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art. 17. Não poderão votar na consulta à comunidade para escolha de Diretor de escola e CMEI:

I – professores e profissionais de apoio da instituição de ensino, afastados de suas funções por motivo de saúde ou qualquer outro tipo de licença na data da consulta a comunidade;
II – professores e funcionários que estiverem à disposição de outros órgãos;
III – empregados contratados das APMFs;
IV –pessoas que prestam serviços voluntários à escola e CMEI;
V – funcionários de empresas terceirizadas a serviço da escola e CMEI.

DA MESA DE VOTAÇÃO

Art. 18. A Mesa de Votação, deverá ser constituída por 3 (três) membros votantes, será designada e credenciada pela Comissão Executiva, conforme cronograma, e assim composta: um Presidente, um Secretário e um mesário.

§ 1º As instituições de ensino consideradas de grande porte poderão contar com um mesário a mais na composição da mesa;

§ 2º Dos membros integrantes da Mesa de Votação pelo menos um deverá ser professor docente na instituição de ensino;

§ 3º Não poderão ausentar-se da Mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

§ 4º Na ausência temporária do Presidente suas funções serão ocupadas pelo Secretário, que responderá pela ordem e regularidade do processo de consulta.

§ 5º Durante a realização dos trabalhos de votação, os Mesários poderão revezar-se entre si, quando não for necessária a presença de todos ao mesmo tempo.

Art. 19. Compete às Mesas de Votação:

I – rubricar as cédulas oficiais

II – conferir a identificação do votante e sua legitimidade para votar de acordo com o artigo 27 da Lei 4.302/2025;
III – solucionar imediatamente as dúvidas e dificuldades que ocorrerem;
IV – lavrar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;
V – concluída a votação, remeter toda a documentação da votação para Comissão Executiva da instituição para a escrutinação.

Art. 20. Não poderão compor a Mesa de Votação os candidatos, seus parentes até segundo grau civil e o Diretor na instituição de ensino;

Art. 21. Haverá em cada instituição uma mesa de votação e suas respectivas urnas.

§ 1º Na mesa de Votação haverá a respectiva lista de votantes, organizada pela Comissão Executiva conforme modelo oficial.

§ 2º A lista de professores e funcionários votantes será separada e distinta da listagem dos demais.

Art. 22. Confirmada sua identificação e legitimidade para votar, o votante assinará a lista de votação e receberá a cédula oficial, carimbada e rubricada, encaminhando-se para a cabine de votação onde, de forma secreta e pessoal, dará o seu voto, depositando-o em seguida na urna.

Art. 23. A Mesa de Votação será instalada em local adequado, assim como a cabine de votação, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do votante.

Art. 24. A Mesa de Votação funcionará ininterruptamente das 07:30 às 19:00 horas.

§ 1º Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa de Votação os seus membros.

§ 2º Os votantes, os candidatos e os fiscais, somente durante o tempo necessário à votação.

§ 3º É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa de Votação, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Executiva, quando solicitado.

Art. 25. No recinto onde estiver instalada a Mesa de Votação deverá ser colocada, em local visível, a relação dos candidatos concorrentes, com o nome, o apelido e o número do candidato.

Art. 26. Caberá ao Presidente da Mesa de Votação assegurar a ordem no recinto da votação e ao Presidente da Comissão Executiva caberá assegurar a ordem em toda instituição de ensino;

Art. 27. Os fiscais poderão solicitar ao Presidente da Mesa de Votação esclarecimentos sobre as dúvidas que surgirem, bem como o registro em ata de eventuais irregularidades.

Art. 28. Às 19:00 (Dezenove horas), havendo ainda pessoas para votar, o Presidente da Mesa de Votação ordenará a distribuição de senhas aos presentes, habilitando-os a votar, e impedirá o exercício do voto aos que se apresentarem após o horário de término.

Parágrafo Único – Os trabalhos da Mesa de Votação poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes nela inscritos.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 29. Os trabalhos de apuração dos votos serão realizados pela mesma Comissão Executiva instituída em cada unidade de ensino para coordenação dos trabalhos de votação

Art. 30. Nenhuma autoridade estranha à Comissão Executiva poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo os membros Comissão Central ou o membro designado pelo Secretário Municipal de Educação quando solicitado.

Art. 31. A escrutinação dos votos será realizada ininterruptamente, em sessão pública e no próprio local de votação, devendo ocorrer imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 32. Antes de iniciar a escrutinação, a Comissão Executiva tomará as seguintes providências:

I - fará a leitura atenta e minuciosa da Ata de Votação;
II - verificará o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes;
III - Iniciará a contagem voto a voto;
IV - Separando votos válidos, nulos e brancos;
V - verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

Parágrafo Único – Encontrando alguma irregularidade grave e insanável, que a Mesa concluir seja resultado de fraude, anulará a urna e fará a contagem de seus votos em separado, encaminhando ao Secretário Municipal de Educação relatório circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido, para posterior decisão.

Art. 33. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 34. Nos votos reconhecidos pela Mesa como brancos ou nulos, ela escreverá imediatamente na respectiva cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”.

Art. 35. Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II – registrados em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III – preenchidos na cédula de uma forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;
IV – que contenham expressões, frases, traços ou palavras que possam identificar o votante;
V – que contenham expressões, frases, palavras ou desenhos de natureza chula;
VI – dados em mais de um candidato concorrente.

Art. 36. O fiscal poderá solicitar ao Presidente da Comissão Executiva esclarecimentos sobre dúvidas que surgirem na apuração dos votos, bem como o registro em ata de eventuais irregularidades e impugnações de votos.

Art. 37. Concluída a escrutinação dos votos e preenchido o Mapa de Apuração, a Comissão divulgará de viva voz no recinto o resultado final da consulta, especificando a votação final válida obtida por cada candidato, com o respectivo percentual alcançado, o total geral de votos válidos, de votos brancos e de votos nulos, o percentual de comparecimento dos votantes e o percentual de abstenção, proclamando em seguida o candidato vencedor do pleito.

Art. 38. Concluídos os trabalhos de escrutinação e executadas as providências estabelecidas no Edital, a Comissão lavrará a Ata de Escrutinação, registrando os resultados apurados e eventuais irregularidades ocorridas.

Art. 39. Lavrada a Ata e encerrados os trabalhos, a Comissão Executiva Local encaminhará à Secretaria Municipal de Educação o seguinte material:

I – Urnas de votação e as cabines devidamente fechadas;
II – Envelope devidamente assinado e lacrado com os votos apurados;
III - Envelope lacrado, contendo Atas de Votação, Atas de Escrutinação e Mapas de Apuração;
IV – em pacote ou envelope à parte, os demais materiais utilizados no processo de consulta.

DA PROPAGANDA

Art. 40. A propaganda só deverá ser iniciada após a homologação do edital com o deferimento das candidaturas e a Comissão Central deferir o registro das candidaturas.

Art. 41. A Comissão deverá tornar público aos funcionários, alunos e familiares a relação de condidatos, sendo permitido o envio de bilhete contendo local, data, horário e lista de candidatos da consulta à comunidade.

Art. 42. À Comissão de cada instituição caberá definir com os(as) candidatos(as), mediante registro em ata, as normas para a propaganda durante o processo da consulta pública, observando-se as diretrizes da lei 4302/2025.

Art. 43. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes será coibida pela Comissão Executiva que, constatando tal ocorrência, determinará sua imediata suspensão, admoestando os autores e alertando os votantes. Em caso de persistência, comunicará o fato à Comissão Central para os procedimentos cabíveis.

Art. 44. O cronograma definirá a duração da propaganda proibindo ao final do período permitido aliciamento ou convencimento de votantes, no recinto na instituição de ensino; inclusive nos seus pátios e dependências externas.

Art. 45. Será proibido, durante todo o dia da consulta à comunidade:

I – em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, cartazes e outros meios, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
II – o uso de alto-falantes e amplificadores de som, com a finalidade de promover o candidato;
III – o uso, pelos mesários e escrutinadores, de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
IV – qualquer distribuição de material de propaganda eleitoral;
V – a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do votante;
VI – oferecer, prometer, ou entregar ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
VII – o transporte de votantes por parte de candidatos ou seus representantes;

§ 1º Situações e casos não previstos neste Edital serão norteados pela legislação eleitoral brasileira vigente e demais normas aplicáveis.

§ 2º Será permitida no dia da consulta à comunidade a manifestação silenciosa da preferência pessoal do votante, caracterizada pelo vestuário ou utilização de adesivos.

DA CONSULTA A COMUNIDADE

Art. 46. A consulta a comunidade será realizada na data prevista no cronograma.

Art. 47. A consulta será realizada mediante cédula única, impressa pela Comissão Executiva da instituição e rubricada pelos membros da mesa de votação, observando o seguinte procedimento:

I – A Comissão Executiva deverá providenciar local para garantir o sigilo na anotação da cédula.
II – Será invalidado o processo de consulta a comunidade que não atingir o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) dos votantes.
III – Quando houver apenas um candidato à direção este deverá obter 50% + 1 de todos os votos apurados, inclusive brancos e nulos.
IV – Quando houver mais de um candidato, a soma dos votos destes deverá ser superior a 50% + 1 de todos os votos apurados, inclusive brancos e nulos

Art. 48. Será considerado vencedor o candidato que obtiver maior número de votos, desprezados os nulos e brancos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será escolhido diretor o candidato que sucessivamente, tenha:

I – maior titulação na área da educação, na ordem: doutorado, mestrado, 2ª licenciatura, especialização;
II – maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Rolândia;
III – maior tempo de serviço na unidade onde a candidatura foi homologada;
IV – maior idade.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 49. As impugnações e os recursos, durante todo o processo de consulta à comunidade, não terão efeito suspensivo.

Art. 50. Somente serão recebidos os recursos que estiverem legalmente fundamentados e instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 51. As decisões e os pareceres deverão ser circunstanciados e legalmente fundamentados.

Art. 52. Quando não houver disposições específicas neste edital ou na Lei Municipal nº 4.302/2025, o prazo para impugnações e recursos será conforme cronograma. Igual prazo terá a Comissão ou autoridade acionada, após o recebimento, para exarar seu parecer ou decisão. Havendo necessidade de consulta jurídica, a Comissão Central estenderá este prazo.

Parágrafo Único – As impugnações ou recursos contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Central ou autoridade competente.

Art. 53. O Secretário de Educação, o Presidente da Comissão Central e os Presidentes das Comissões Executivas, ao receberem impugnações e recursos, deverão registrar formalmente o local, o dia e a hora do recebimento.

Art. 54. Os pedidos de impugnação contra atos da Votação serão dirigidos a Comissão Executiva, que decidirá de imediato. Havendo controvérsia na decisão, caberá à Comissão Central solucioná-la.

Art. 55. Os pedidos de impugnação contra atos da Escrutinação serão dirigidos ao Presidente da Comissão Executiva, que decidirá de imediato. Havendo controvérsia na decisão, caberá ao Presidente da Comissão Central solucioná-la.

Art. 56. Compete ao Secretário Municipal de Educação analisar e resolver as dúvidas, pendências e impugnações não decididas por instância inferior.

Art. 57. Da divulgação do resultado final caberá recurso à Comissão Central, conforme previsto no artigo 42 da Lei 4.302/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os candidatos deverão afastar-se de suas atividades funcionais conforme cronograma que antecedem ao dia do pleito e no dia de sua realização.

Art. 59. Os Diretores na instituição de ensino, serão responsabilizados funcionalmente por eventuais embaraços que causarem à normalidade do processo de consulta, quando formalizadas e comprovadas perante a autoridade competente irregularidades eventualmente cometidas durante qualquer fase do processo de consulta.

Parágrafo Único – Se o Diretor estiver concorrendo como candidato, a conduta irregular de que trata o“caput” deste artigo poderá implicar em cassação do registro de sua candidatura.

Art. 60. O servidor envolvido no processo de consulta como candidato, mesário ou membro da Comissão Executiva, responderá

administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que estiver subordinado.

Art. 61. É vedado, aos membros das Comissões e Mesários, qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos.

Art. 62. No dia da realização da consulta à comunidade escolar para a escolha de Diretores, todos as instituições de ensino municipais de ensino terão aula normalmente.

Art. 63. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá as instituições de ensino, em tempo hábil, os materiais e modelos oficiais de formulários necessários à realização do processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de diretores, especialmente os seguintes:

I - Relação de candidatos;
II - Cédula de Votação;
III - Ata de Votação;
IV - Ata de Escrutinação;
V - Mapas de Apuração;
VI - Designação de Comissão Executiva;
VII - Designação e Credenciamento de Mesas de Votação;
VIII - Credenciamento de Fiscais;
IX - Cronograma de Atividades.

Art. 64. O mandato do Diretor é de 4(quatro) anos, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2029.

Art. 65. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 66. Este Edital entra em vigor nesta data,

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, em 11 de novembro de 2025.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DA CONSULTA A COMUNIDADE PARA ESCOLHA DE GESTORES

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Das 15h do dia 11/11/2025 até 23:59:59 do dia 16/11/2025	Prazo para inscrição de candidatos pelo 1doc no protocolo on-line no assunto INSCRIÇÃO 2025 – CANDIDATO GESTÃO ESCOLAR	Candidato interessado
17/11/2025	Homologação e afixação das inscrições	Secretário de educação
17/11/2025	Prazo para designação da Comissão eleitoral de cada instituição após reunião realizada (neste dia, os candidatos podem se apresentar para a comunidade escolar)	Diretor da escola
18/11/2025	Reunião da Comissão Central com a Comissão Executiva da cada instituição	Comissão central
19/11/2025	Prazo para recursos e impugnações	Candidato interessado
21/11/2025	Prazo final para indicação de fiscais	Candidato interessado
24/11/2025	Prazo final para designação da mesa de votação	Comissão executiva da instituição
05/12/2025	Prazo final recomendável para remessa às escolas dos formulários das atas de votação, atas de escrutinação e mapas de apuração	Comissão central
10/12/2025	A partir dessa data é proibida qualquer propaganda. Retirada de toda a propaganda da instituição	Comissão executiva da instituição
12/12/2025	Votação – escrutinação – divulgação do resultado	Comissão central e comissão executiva
16/12/2025	Prazo final para interposição de recurso contra resultado final	Candidato interessado
18/12/2025	Publicação de resultado final	Comissão central

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B212DC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 – PMR. PROCESSO Nº 216/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos**.**

Comunicamos que foi emitido parecer técnico referente à nova análise dos catálogos e amostras apresentados na segunda sessão, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Com base nesse parecer, foram realizadas as classificações e desclassificações das propostas, as quais já se encontram devidamente publicadas e disponíveis para consulta na plataforma eletrônica Compras BR, no site oficial do Município de Rolândia e também encaminhadas aos licitantes por e-mail.

Fica, ainda, agendada a continuidade da sessão pública para o dia 13 de novembro de 2025, às 13h00, ocasião em que será dada sequência aos atos do certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BC696D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 383, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 383, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 19 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES (355)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", correspondente ao período aquisitivo de 06.09.2010 a 05.09.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:E0B24FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.
CONTRATADA: INTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 59.503.117/0001-30.
ENDEREÇO: Rua José Zanardo, nº. 422, Jardim Nova América, Mandaguari, CEP. 86975-000
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toners, cilindros e tinta para impressora, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.
VALOR GLOBAL: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 06 de novembro de 2025.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:3CD2463D

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025

SÚMULA: - Revoga a Portaria nº. 043/2025, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº. 043/2025.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 10 de novembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:F0C238B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/ 2025 COMPRASNET 90.088/ PROCESSO 159/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de sistema Web voltado à gestão pública, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, contemplando implantação, migração de dados, hospedagem, manutenção, atualizações contínuas, suporte técnico e capacitação de equipe. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 10 de novembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3602D522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025 PROCESSO 158/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de medicamentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 10 de novembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:444E11FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 COMPRASNET 90.010 PROCESSO 160/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), de Salto Do Lontra – Pr. conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 270.046,32 (duzentos e setenta mil e quarenta e seis reais com trinta e dois centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 10 de novembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3F42EF55

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1101-2025

PORTARIA Nº 1101 de 10 de novembro de 2025

Designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 para Contratação Temporária de Professores.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que em seu artigo 11, inciso I, alínea "a", exige que, para a fase de Atos Preparatórios Iniciais, seja remetido o ato designando os membros da comissão/banca organizadora do processo de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a seguinte Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 destinado à seleção de candidatos para contratação temporária para os cargos de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais até 20h, Língua Estrangeira Moderna – Inglês até 20h, Educação Física até 40h e Professor Pedagogo até 20h, que terá a responsabilidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame, desde a inscrição até a homologação final, observando as diretrizes do Edital específico e a legislação vigente seleção de candidatos para contratação temporária:

I – **Priscila Marcela Delonzeck** – matrícula 1100/1; Nutricionista, escolaridade: Ensino Superior Completo – Presidente
II – **Eliza Maria Veroneze**: matrícula 7900/1; Agente Educacional II, escolaridade: Ensino Superior Completo - Membro
III – **Givanildo Castelli** – matrícula 1384/1; Fiscal de Tributo, escolaridade: Ensino Superior Completo - Membro
IV – **Andressa Meurer Borguesan** – matrícula 14575/1; Pedagoga, escolaridade: Ensino Superior Completo - Membro
V – **Edinalva Aparecida Concelier Vieira** - matrícula 965/1; Professora, escolaridade: Ensino Superior Completo - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão a análise de títulos, currículos e demais documentos dos candidatos, observando critérios objetivos, previamente definidos em Edital, com caráter eliminatório e classificatório, e deverão observar as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 e a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 019/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:1DD47D5F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1105/2025

PORTARIA N° 1105, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Rosangela da Silva	Membro Conselho Tutelar	10/01/2024	2024/2025	10/11/2025 a 09/12/2025
02	Mariley Matiollo	Agente Educacional I 20hs	09/03/2012	2024/2025	13/11/2025 a 12/12/2025

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:3BC8A118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 54/2025
Interessada: Máximos Silva Cursos e Eventos Ltda – CNPJ nº 54.852.467/0001-99
Origem: Pregão Eletrônico nº 19/2025
Fundamentação: Parecer Jurídico nº 166/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
CONSIDERANDO o pedido formal de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 54/2025, formulado pela empresa Máximos Silva Cursos e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.852.467/0001-99, referente ao Pregão Presencial nº 19/2025, que teve por objeto o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (carne) para a merenda escolar das escolas da rede pública municipal;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 166/2025, que opinou pela possibilidade de rescisão amigável, nos termos do art. 137, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, entendendo que a medida atende ao interesse público, não implicando prejuízo à Administração;

CONSIDERANDO, ainda, que a rescisão consensual é instrumento legítimo de encerramento contratual, desde que observada a conveniência administrativa e o princípio da economicidade;

DECIDE:
Art. 1º – Homologo o pedido de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 54/2025, celebrado entre o Município de SANTA AMÉLIA-PR e a empresa Máximos Silva Cursos e Eventos Ltda, CNPJ nº 54.852.467/0001-99, decorrente do Pregão Presencial nº 19/2025, com fundamento no art. 137, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 166/2025.
Art. 2º – Determino ao Departamento de Licitação que adote todas as providências administrativas necessárias ao encerramento da referida Ata, bem como a convocação do próximo fornecedor classificado para o(s) lote(s) que compunham a ata rescindida, com as devidas anotações no sistema de controle interno e registro de preços municipal.

Art. 3º – Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município e dê-se ciência à empresa interessada.

Santa Amélia-PR, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5E3D50CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 49.353.698/0002-07, no Pregão nº 28/2025
OBJETO:Registros de preços para eventuais aquisição e instalação de ar-condicionado
VALOR REGISTRADO: 50.146,35 (Cinqüenta Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/11/2025
VALIDADE: 04/11/2026

Registros de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e climatizador de ar

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2B1B5298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ: 61.474.811/0001-19, no Pregão nº 28/2025
OBJETO:Registros de preços para eventuais aquisição e instalação de ar-condicionado
VALOR REGISTRADO: 141.070,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Setenta Reais)
DATA DO REGISTRO:05/11/2025
VALIDADE: 04/11/2026

Registros de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e climatizador de ar

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:42519AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.756.514/0001-35, no Pregão nº 28/2025
OBJETO:Registros de preços para eventuais aquisição e instalação de ar-condicionado
VALOR REGISTRADO: 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais)
DATA DO REGISTRO:05/11/2025
VALIDADE: 04/11/2026

Registros de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e climatizador de ar

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DD9F7106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 36.832.659/0001-51, no Pregão nº 28/2025
OBJETO:Registros de preços para eventuais aquisição e instalação de ar-condicionado
VALOR REGISTRADO: 175.270,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais)
DATA DO REGISTRO:05/11/2025
VALIDADE: 04/11/2026

Registros de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e climatizador de ar

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4161B80E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula nº 36.701 e a empresa MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ** 21.542.057/0001-92**,** neste ato representada pela Sr. THIAGO PEREIRA MARQUES FERREIRA, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo da ata de registro de preços em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 20 de novembro de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo da ata de registro de preços em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 10 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

THIAGO PEREIRA MARQUES FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:068E08B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido desde o dia 04 de novembro de 2025, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor público municipal **RONIS EDUARDO DE LIMA,** matrícula 921-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR,** de acordo com o art. 82, § 2º da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de sua GENITORA ÁUREA RODRIGUES DE LIMA**,** de acordo com declaração médica.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 02 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:241350CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Lorimal Aparecida Correa, portador da matrícula nº 36801, Regina Célia Amaral Fabris, portador da matrícula n° 36831, Maria Aparecida Ipólito Coneglian, portador da matrícula n° 36871, Karollyne dos Santos Marques, portador da matrícula n° 36741 e Antonio Marcos Nicodemo, portador da matrícula n° 36881 como gestores das atas/contratos oriundas do processo licitatório Pergão eletrônico **nº 27/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Vanessa Aparecida da Silva Costa, portadora da matrícula nº 35551, Maria Eduarda Porcinelli, portadora da matrícula nº 36331, Suellen Bossola Jorge, portador da matrícula nº 34451, Rosimeire Ferreira de Moraes, portadora da matrícula n° 34011 e Waldecir Edson Pagliaci, portador da matricula n° 12011 como fiscais das atas/contratos oriundos do processo licitatório Pregão eletrônico **nº 27/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 10 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:E2EC1FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	09/11/2025	R$ 45,00
B	Sidnei Pereira	Motorista	09/11/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9ACECA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Cassia Lemes Maciel	Professor Regente	Compensação por trabalho extra realizado.	13/11/2025
B	Suellen Bussola Jorge	Auxiliar de Enfermagem	Compensação por trabalho extra realizado.	13/11/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7CBAD388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 PREGÃO PRESENCIAL 23/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 PREGÃO PRESENCIAL 23/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: IMPACTO PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA** CPF/CNPJ: 18.001.919/0001-65 estabelecido(a) à Rua ATANAZIO LEMES DE CAMARGO 11 SALA 1 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por Claudinei da Silva, portador(a) do CPF nº 042.076.419-47 e "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ANUNCIO DE RUA.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de

Descrição	Und. medida	Quantidade	Quant. aditivada
Locação de veiculo para propaganda Volante de Rua	HORAS	500	500
Valor total			

As demais clausulas estão mantidas.
DATA:10/11/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:36D357C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 PREGÃO PRESENCIAL 39/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 PREGÃO PRESENCIAL 39/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADO: FABIANA YAMASHIRO ANDRADE 22513559878 CPF/CNPJ: 29.958.565/0001-68 estabelecido(a) à Rua CICERO RODRIGUES 727 CONJUNTO ABDALA DERBLI - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por ALEONSO LOPES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 278.701.979-04**, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de APARELHAGEM DE SOM ESPECÍFICO PARA DIVERSOS EVENTOS.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 11/11/2025 até 11/11/2026
DATA:10/11/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:4E9D6067

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 PREGÃO PRESENCIAL 40/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADO: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA** CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE VARGAS 471 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, portador(a) do CPF nº 101.825.659-80 e **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA** CPF/CNPJ: 21.534.063/0001-06 estabelecido(a) à Rua OLICIO MONTEIRO 10 JARDIM OURO BRANCO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, portador(a) do CPF nº 068.880.999-54, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para PADARIA.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 11/11/2025 até 11/11/2026
DATA:10/11/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:6D505A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: COTA MARTINS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS E CALCADOS LTDA, com sede na AVENIDA PAULO LIBÂNIO, 381, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 82.067.059/0001-61.

OBJETO: Aquisição de cadeiras de escritório na cor preta, com base giratória e sistema relax, destinadas aos assentos dos vereadores no plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, visando proporcionar conforto, ergonomia e melhores condições de trabalho durante as sessões legislativas.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 5.853,84 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 25/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 10 de Novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:220E8D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **052/2025**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: LUCAS DANILO MIMMEL PEREIRA 10629857962 **CNPJ nº:** 33.671.396/0001-58
OBJETO	**CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELHADOS, REMOÇÃO DE CALHAS, RUFOS E DUTOS, BEM COMO NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS CALHAS E RUFOS, COM VEDAÇÃO E ACABAMENTO GERAL, EM ATENÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 12.499,82 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.001.28.846.0047.1033 reformar redequar e ampliar os proprios publicos municipais 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001 LIVRE	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F37EC784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **28 de novembro de 2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 045/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS PESADOS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FUNILARIA E PINTURA PARA TODOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: **R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE GOMES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7B1CB924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FERRALLY – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 00.528.262/0001-23, sito na Rua Francisco Dallalibera, 1845, Santa Felicidade, CEP: 82.410-030, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.596,25 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 46.494.814/0001-20, sito na Av. Rio Grande do Sul, 1651, centro, CEP: 85.960-148, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 42.955,78 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FABIABA RODRIGUES PEREIRA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 26.427.828/0001-14, sito na Rod. Rodrigo Melo Franco de Andrade, 45, Nossa Senhora do Carmo, CEP: 35.400-452, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.403,56 (vinte e sete mil quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTD-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 54.205.260/0001-22, sito na Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.115,83 (nove mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **AMANDA MATNI DE SUZA CALDAS DA SILVA,** inscrita no CNPJ de n.º 56.021.707/0001-39, sito na Av. Gentil Bittencourt, 2289, São Bras, CEP: 66.063-022, na cidade de Belém, Estado do Pará;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.743,00 (um mil setecentos e quarenta e três reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 34.090.540/0001-25, sito na Av. Guaiapo, 648, sala 2, Conjunto João de Barro Champagnat, CEP: 87.043-477, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.205,00 (dezessete mil duzentos e cinco reais)
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **D. COMP. ALIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 60.496.699/0001-54, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina II, CEP: 87.140-000, na cidade de Paicandu, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 60.880,57 (sessenta mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 24.334.764/0001-81, sito na Av. Ari Barroso, 125, serenata, CEP: 35180-442, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.751,82 (dez mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ de n.º 51.740.794/0001-60, sito na Rua Saíra Ouro, 210, Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 29.322.621/0001-73, sito Rua José Afonso Harger, 242, centro, CEP: 88.130-180, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.198,10 (dois mil cento e noventa e oito reais e dez centavos);
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 30.759.356/0001-74, sito na Av. Pres. Castelo Branco, 670, Apt 1, centro, CEP: 98.640-000, na cidade de Crissiumal, Estado de Rio Grande Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.355,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais);
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2AA78BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.624/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.624/2025

Designa o servidor do cargo de auxiliar administrativo o Senhor CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA, e e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da designação de um servidor efetivo para temporariamente realizar preenchimento e manutenção dos seguintes Sistemas: SIT – Sistema Integrado de transferência, SIOPE –Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação e SIOPS – Sistema de informação sobre Orçamento Público em Saúde;

CONSIDERANDO que a existência de poucos servidores efetivos com a qualificação e a experiência específica para exercer a presente função.

CONSIDERANDO que não consta nas atribuições do cargo de Auxilia Administrativo a atribuição e responsabilidade de preenchimento e manutenção pelos Sistemas acima mencionados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA, brasileiro, portador do RG de n.º10.***.***-6 SSP/PR e do CPF de n.º068.***.***-70, locado na Secretaria Municipal Administrativa, para em caráter excepcional e temporário realizar o serviço acumulado com o cargo de origem de preenchimento e manutenção e responsabilidade dos Sistemas: SIT – Sistema Integrado de transferência, SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação e SIOPS – Sistema de informação sobre Orçamento Público em Saúde.

§1.ºEm consequência da designação mencionada cima, atribuir-se-à gratificação no importe de 50% (cinquenta por cento) a ser acrescido ao vencimento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica, revogando qualquer dispositivo em contrario.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6FD95B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	02	Placa de homenagem em aço inox escovado com gravação em baixo relevo com brasão colorido da Câmara Municipal, tamanho 14 x 19 cm, em quadro em impressão UV azul royal, tamanho 17,5 x 23,75 cm, moldura em alumínio; com estojo preto.			
02	02	Medalha de Título de Mérito Comunitário em aço inox gravado, tamanho 8,5 x 8 cm, com caixa de madeira			

Critério de julgamento: Menor preço.

Onde consultar os documentos da contratação?
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/27 ou no Site da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/transparencia-filter/2/1 (termo de referência).

Quem pode participar?
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

Para participar, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

Data limite para envio de proposta: Do dia 11/11/2025 ao dia 13/11/2025.
E-mail para envio de propostas: cmsantafepr@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 10 de novembro de 2025

MARCOS DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:AE39E834

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A **Câmara Municipal de Santa Fé** divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01 (um) Conjunto de Mesa com 06 (seis) Cadeiras, Com Tampo de Granito Natural; Dimensões Mínimas da Mesa: Altura: 75cm, Largura: 1,50m, Profundidade: 75cm; Dimensões Mínimas das Cadeiras: Altura: 1,07m; Largura: 41cm; Profundidade: 40cm; Mesa e Cadeiras Tubulares, com Estrutura Reforçada em Tubos de Aço; Cadeiras com Assento e Encosto Estofado em Courino Sintético de Fácil Limpeza; Pés e Base com Sapatilhas		

Critério de julgamento: Menor preço.

Onde consultar os documentos da contratação?
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/28 ou no Site da Câmara Municipal: https://www.camaradesantafe.pr.gov.br/transparencia-filter/2/1 (termo de referência).

Quem pode participar?
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

Para participar, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

Data limite para envio de proposta: Do dia 11/11/2025 ao dia 13/11/2025.
E-mail para envio de propostas: cmsantafepr@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 10 de novembro de 2025

MARCOS DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:D7A9AE98

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente João Mauro Simarde, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 007/2025, nos termos do Artigo 74, caput, letra F do inciso III, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 007/2025

CONTRATADA: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 59.200.229/0001-12

OBJETO DO CONTRATO: CURSO – CICLO DE CAPACITAÇÃO LPB – CONHECIMENTO QUE FORTALECE O LEGISLATIVO.

VALOR TOTAL – R$ 7.491,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa e um reais)

VENCIMENTO: 31/12/2025

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:82666808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, ABRANGENDO TELEFONIA VOIP CORPORATIVA COM SOLUÇÃO PABX, NÚMERO 0800, LOCAÇÃO DE APARELHOS IP, SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), SOLUÇÃO DE CHATBOT COM INTEGRAÇÃO AO WHATSAPP, SISTEMA DE AGENDAMENTO, GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO, DE FORMA AGLUTINADA, COM PAGAMENTO MENSAL**, de acordo com as condições e especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 02 de dezembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **02 de dezembro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 10 de novembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B3F41737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.
O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, torna público que às 09h00min horas do dia 26 de novembro de 2025, na plataforma https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação –INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R$ 133.190,22	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Fé e na plataforma https://bll.org.br/ .
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Fé, 10 de novembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E0AC3638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: MARCIA ALEXANDRA MALAVAZI CAVAGNINI ARTERO LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza e esgotamento de fossa negra ou séptica, com coleta, transporte e disposição final dos resíduos com caminhões de hidrojateamento (pressão de água e sucção) para atendimento de famílias em vulnerabilidade, do município de Santa Fé/PR, de acordo com as especificações e critérios de contratação descritos no Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA DISPENSA: 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6A1C0938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: 60.278.119 EDSON BELOTO – ME.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis – máquinas em geral (Motosserras, Roçadeiras, Motores e Afins), incluindo fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DA DISPENSA: 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:79254835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 - PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: MARCIA ALEXANDRA MALAVAZI CAVAGNINI ARTERO LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza e esgotamento de fossa negra ou séptica, com coleta, transporte e disposição final dos resíduos com caminhões de hidrojateamento (pressão de água e sucção) para atendimento de famílias em vulnerabilidade, do município de Santa Fé/PR, de acordo com as especificações e critérios de contratação descritos no Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA DISPENSA: 05 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:46DC62C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 - PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: 60.278.119 EDSON BELOTO – ME.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis – máquinas em geral (Motosserras, Roçadeiras, Motores e Afins), incluindo fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DA DISPENSA: 05 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:86AA61CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2025 - PMSF CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - PMSF

ART. 71, IV, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DECRETO MUNICIPAL Nº 267, ART. 54, IV.

Considerando que, o procedimento licitatório **Inexigibilidade nº 022/2025**, oriundo do **Chamamento Público nº 05/2025**, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, cumpriu os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação, com base prevista no Art. 71, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 54, Inciso IV, do Decreto Municipal 267/2023, às empresas abaixo nominadas:

LOTE ÚNICO

01 – RINALDO FERREIRA DA CRUZ – MEI, CNPJ: 54.729.114/0001-04

02 – JOSE CARLOS HONORIO – MEI, CNPJ: 63.266.408/0001-20

03 – RAFAEL DOS SANTOS ALVES – MEI, CNPJ: 29.606.135/0001-87

Santa Fé, 10 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EF0BB260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.862 DE 2025 - RECONDUZ O DIRETOR-PRESIDENTE, O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, O CONSELHO FISCAL E O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - IPRESIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA

DECRETO Nº 3.862 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Reconduz o Diretor Presidente, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos de Recursos do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem os Incisos IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.621/2023, e sua alteração promovida pelo Decreto Municipal nº 3.683/2024, que nomearam e ajustaram a composição do atual Conselho do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um mandato de 02 (dois) anos, tendo início em 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.778/2015, onde diz que o período do mandato dos membros do Conselho poderá ser de 02 (dois) anos, sendo admitida uma recondução;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.657/2016, que a vigência do mandato dos membros do comitê de investimentos será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato, e posteriormente renovado pelo menos 1/3;

CONSIDERANDO que a maioria dos membros do atual Conselho do IPRESIO já possui a Certificação Profissional RPPS, em conformidade com as exigências do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, que exigem a certificação profissional dos membros do Conselho de todo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, cuja validade é de 04 (quatro) anos, dos quais os membros do Conselho do IPRESIO apenas utilizaram 02 (dois) anos, restando período remanescente de igual duração, sendo recomendável a recondução dos atuais membros para o pleno aproveitamento da certificação vigente e em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a manutenção dos conselheiros já certificados assegura a continuidade administrativa, a regularidade perante os órgãos de controle e o atendimento às exigências de governança e transparência determinadas pelo Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO que a recondução dos atuais membros favorece a continuidade dos trabalhos, a preservação do conhecimento técnico adquirido e a estabilidade das políticas de gestão previdenciária adotadas pelo IPRESIO;

CONSIDERANDO que a alternância prematura dos membros implicaria interrupção de projetos e requalificação de novos representantes, com repercussões negativas sobre a eficiência administrativa e a gestão dos recursos previdenciários;

CONSIDERANDO que o IPRESIO realizou processo de consulta e confirmação junto aos órgãos e entidades representados no Conselho, tendo obtido manifestação favorável à recondução dos atuais membros;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por ato do Poder Executivo Municipal, a recondução dos membros do Conselho do IPRESIO, garantindo a publicidade, a legitimidade e a segurança jurídica do processo;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado **José Paulo Della Justina**, como Diretor-Presidente e Gestor de Recursos do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, na forma prevista do art. 27, § 1º da Lei Municipal nº 1.778/2015, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 2º Ficam nomeados as pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho de Administração do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, que será composto de dois membros dos servidores ativos ou inativos, de um membro do Poder Legislativo e dois membros do Poder Executivo, na forma prevista do art. 27, § 2º da Lei Municipal nº 1.778/2015, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santa Izabel do Oeste, composto pelos seguintes membros:

I – Membros indicados pelos Servidores Ativos ou Inativos:
a) Titular Vanessa Miotto e suplente Rony Jorge Pogorzelski;
b)Titular Cleunice Aparecida de Oliveira Agazzi e suplente Carla Cristina Pizatto.

II – Membro indicado pelo Poder Legislativo:
a)Titular Alan Jones Gonçalves e suplente Cristiane Welter.

III – Membros indicados pelo Poder Executivo:
a) Titular Elis Patrícia Schneider da Silva e suplente Jiencris Danieli Robe Falk;
b) Titular Vera Luzia Dias e suplente Suzane Kindzerski dos Santos.

Art. 3º Ficam nomeados as pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho Fiscal do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, que será composto de dois membros dos servidores ativos ou inativos e de um membro do Poder Executivo, na forma prevista do art. 27, § 3º da Lei Municipal nº 1.778/2015, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santa Izabel do Oeste, composto pelos seguintes membros:

I – Membros indicados pelos Servidores Ativos ou Inativos:
a) Titular Benvindo Clovis Sponchiado e suplente Maicon Jackson Sebold;
b) Titular Fabiana Zanella e suplente Edson Campos.

II – Membro indicados pelo Poder Executivo:
a)Titular Rafaela Pasquali e suplente Roseli Faust.

Art. 4º Ficam nomeados as pessoas abaixo nominadas para comporem o Comitê de Investimentos do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, que será composto de três membros, na forma prevista do art. 1º e art. 3º, § 1º do Decreto Municipal nº 2.657 de 23 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a implantação do Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, composto pelos seguintes membros:

I – Membros indicados:
a) Volnei Pedro Soares;
b) Cristiane Pinto;
c) Marcelo Pchebichewski.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos Municipais nº 3.621/2023 e nº 3.683/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:23EA73E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2025

]**AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2025
O Município de Santa Izabel do Oeste – PR, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 02 de Dezembro do ano de 2025, na Rua Canela esquina com a Rua Angico n° 731 em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Loteamento Inovação e Loteamento Industrial	Pavimentação em CBUQ	20.006,91 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@sio.pr.gov.br , obtida no sítio eletrônico da prefeitura **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao**/ ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 – 98832-6417.

Santa Izabel do Oeste - PR, 10 de novembro de2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:3E30A610

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.- EDITAL Nº 12/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025, de 30 de maio de 2025.
EDITAL Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 01.01/2025, 01.02/2025, 01.03/2025, 01.04/2025, 01.05/2025, 01.06/2025, 01.07/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, Mandado de segurança concedido em nome da candidata;
TORNA PÚBLICA
1 – A alteração da colocação da candidata Nactaela Noemia Polidoro dos Santos Vieira como segue.
De:
CARGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição
2º	NACTAELA NOEMIA POLIDORO DOS SANTOS VIEIRA	328

Para:
CARGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição
8º	NACTAELA NOEMIA POLIDORO DOS SANTOS VIEIRA	328

2 – Os demais candidatos serão ajustados de acordo com a classificação da candidata acima informada.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 11 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:6F2D651C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 88.734,87 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 41.908,96 (quarenta e um mil, novecentos e oito reais e noventa e seis centavos).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:06/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 13.544,10 (treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
DATA:06/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:06/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 21.222,00 (vinte e um mil e duzentos e vinte e dois reais).
DATA:06/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:06/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 11.608,02 (onze mil, seiscentos e oito reais e dois centavos).
DATA:06/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:06/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta reais).
DATA:06/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:06/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 10.222,50 (dez mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
DATA:06/11/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:E0611571

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 15.632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia a Comissão Permanente de Contratação de Licitação e Contratos.

JEAN PIERR CATTO, **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o cumprimento das determinações do Art. 7º e 8º da Lei Federal n. º 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CriarComissão de Contrataçãoem caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;
II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
III - não sejam cônjuges ou companheiros de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação

simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Art. 2ºA licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3ºÉ vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra a disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação:

a) Camila de Carli Grabovski.

II – Membros:

a) André Juliano Cordeiro

b) Clenir Teixeira

c) Jiencris Danieli Robe Falk

d) Anderson Defante

e) Ramaeli Leceux

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 10 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:BDBF4B83

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.633 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 15.633 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Edital de Licitação, Processo Administrativo nº 132/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90067/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública (ERP), em plataforma web e hospedado em nuvem, com licenciamento, implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem e suporte técnico;

CONSIDERANDO o que dispõe o item 10 do Edital, que determina a realização da Prova de Conceito (PoC), conforme as orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e o Prejulgado nº 22 do TCE/PR, com vistas a garantir a legalidade, eficiência e segurança da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a importância da avaliação prévia da solução tecnológica ofertada, de modo a assegurar que o sistema contratado atenda plenamente às necessidades técnicas e funcionais das secretarias e setores municipais;

CONSIDERANDO que a Prova de Conceito constitui etapa essencial do julgamento técnico, permitindo aferir a aderência, estabilidade e usabilidade do sistema proposto em ambiente real de demonstração;

CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão técnica multidisciplinar, com servidores que detenham conhecimento específico e experiência nos módulos e rotinas administrativas abrangidas pelo sistema de gestão pública

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Avaliadora responsável pela Prova de Conceito (PoC) do Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 90067/2025, com o objetivo de verificar a conformidade do sistema ofertado pela empresa provisoriamente vencedora, conforme as regras e prazos definidos no Edital.

Art. 2º Nomeia os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Especial Avaliadora:

Vitor Mateus Serafini de Lima
Guilherme Dal Molin Kerschner
Rafaela Pasquali
Everton Leandro Camargo Mendes
Volnei Pedro Soares
Cristiane Regina Kasburg
Andressa Bortolini Calvi
Cristiane Pinto
Gerson Luiz Ghiggi
Camila De Carli Grabovski

Art. 3º A Prova de Conceito (PoC) deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, em data, horário e local a serem definidos pelo Pregoeiro, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 4° O Teste de conformidade será realizada no dia 12 de novembro de 2025 a partir das 08:30 horas, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Santa Izabel do Oeste Pr situada na rua canela, esquina com a rua angico n° 1317 centro.

Art.5º Ao término da Prova de Conceito, a Comissão elaborará Ata circunstanciada, contendo o resultado e as observações pertinentes, a qual será encaminhada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para as providências cabíveis.

Art. 6º A Comissão deverá observar integralmente as regras de avaliação previstas no Edital, especialmente quanto à exigência de atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos em cada módulo do sistema.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Nº 15.630 de 07 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, 10 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1A8CBB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3859 DATA: 10/11/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3859
Data: 10/11/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 103.635,08 (cento e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	11	Ipresio - Instituto de Previdência
Unidade	001	Ipresio - Insituto de Previdência
Função	0009	Previdência Social
Subfunção	0272	Previdência do Regime Estatutário
Programa de Governo	0032	Manutenção do IPRESIO
Meta	2135	Manutenção do Ipresio - Administração

Despesa	Fonte	2025
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00100	60.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00100	43.635,08

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2024), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

Fonte	Descrição	Valor (R$)
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	103.635,08
Total		**103.635,08**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:0A7EE9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 51.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição e Instalação de Playground Parque Infantil em Madeira Plástica com 07 Torres com Lápis de Cor, conforme especificações técnicas do termo de referência.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 51.582,50 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DD915F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – DISPENSA N° 55/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS PROGRAMA NAC

RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – DISPENSA N° 55/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.

Agostinho Batista Dalponte - CPF Nº ***.***.***-97;
Bernadete Sydorak - CPF Nº ***.***.***-03;
Denefer Tauana Rodrigues Witimann- CPF Nº ***.***.***-71;
Dheile Tamara Wittmann - CPF Nº ***.***.***-50;
Elenir Antonietti - CPF Nº ***.***.***-24;
Gilberto de Bona - CPF Nº ***.***.***-10;
Janair Castro Costa - CPF Nº ***.***.***-98;
Jeferson Zimermann - CPF Nº ***.***.***-12;
João Batista Dalponte - CPF Nº ***.***.***-49;
Mauriane Fatima Gouvea - CPF Nº ***.***.***-87;
Terezinha Aparecida Fornari De Oliveira - CPF Nº ***.***.***-30;

Santa Lucia-PR, aos 04 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:3ACEA78C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 310/2025 DATA 10/11/2025

Decreta Luto Oficial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art.1° Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 08 de novembro de 2025 da Sra. **TEREZINHA PILON BURATTI**, mãe do servidor e Vereador

Angelo Joacir Buratti, sogra da servidora Rositania V. F. Buratti e avó dos servidores Eduardo V. F. Buratti, Leonardo M. Buratti e Poliana M. S. Buratti.

2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3355A74B

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, **SILVANO TORTELLI**, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 16-B/2015(numeração dada pelo Ato da Mesa nº 21/2024) de 07 de abril de 2015 e Lei Complementar n.º 40/2025 de 23 de julho de 2025, e após análise feita pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, nomeada pela Portaria n.º 163/2025 de 22 de outubro de 2025. Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo, residentes e domiciliadas nesta cidade, estão requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE das áreas abaixo relacionadas, na instrução dos processos administrativos apresentaram documentos que comprovam a posse.
Face ao exposto convoca as pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital. Findo o qual restara precluso o direito de impugnação ou contestação

Proprietários	Lote	Quadra	Endereço
Maria Barbosa da Silva	37	30	Rua Maringá
Grasiely Golfetto	11	24	Rua Paranaguá
Andre Andrighetti da silva	11	36	Rua do Lirio
Ademir Nonato de Farias	13	36	Rua do Lirio
Cesar Alcantra	43	49	Rua Mandirituba
Everaldo Decezaro	07	13	Av. Orlando Luiz Zamprônio
Tadeu Cherpinski	23	48	Rua Apucarana
Tadeu Cherpinski	25	48	Rua Apucarana
Tadeu Cherpinski	29	48	Rua Apucarana
Tadeu Cherpinski	31	48	Rua Apucarana
Jose Euclides Zorzi	02	38	Rua do Gerânio
Jose Euclides Zorzi	57	38	Rua do Gerânio
Adriane de Paula Faccini	16	35	Rua do Pessegueiro

Estando em termos, expede-se o presente edital para notificações dos interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a emissão dos Títulos Definitivos acima descritos, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os dados constantes no mesmo.

Santa Lucia - PR, 07 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4F4392A8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 42, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Dilson Antônio Lopes Pereira a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o Tema: **"ORCAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIENCIA, PARTICIPAÇ]AO E REULTADOS NA GESTAO PUBLICA",** da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA** nos dias 12, 13 e 14 de novembro do corrente ano, na cidade Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (Duas) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 10 de novembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:E6D122B1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 43, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti e João Elto Rangel a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o Tema: **"ORCAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIENCIA, PARTICIPAÇ]AO E REULTADOS NA GESTAO PUBLICA",** da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA** nos dias 12, 13 e 14 de novembro do corrente ano, na cidade Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 01 (uma) diária integral aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 10 de novembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-p Residente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:D823C606

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais considerando o falecimento da Srª. Terezinha Pilon Buratti , Mãe do Vereador Angelo Joacir Buratti,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial do Poder Legislativo Municipal, nos dias 08, 09 e 10 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 08 de novembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:AAC5E3CF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade **nº 14/2025**, cujo objeto é a ***"ORCAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIENCIA, PARTICIPAÇAO E RESULTADOS NA GESTAO PUBLICA",*** pelo qual a empresa a ser contratada será: ***RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 22.094.483/0001-73**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).**
a título de inscrição.

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 10 de novembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:1304BED7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	nº 15/2025	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA** CNPJ nº 22.094.483/0001-73	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 4 (quatro) inscrições em curso de capacitação com o tema: "ORCAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIENCIA, PARTICIPAÇAO E REULTADOS NA GESTAO PUBLICA"	
Valor global:	9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	10 de novembro de 2025.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:AD7345E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 086/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** que terá a seguinte composição:

1) LUCAS TIAGO MINHUK CPF: 064.***.***-05
2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS CPF: 103.***.***-24
3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES CPF: 101. ***. *** - 81

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo do Sr. LUCAS TIAGO MINHUK.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrito no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:40C2C101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 087/2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SÃO MANOEL I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado São Manoel I, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 6.379 de propriedade de Dino Batista Dos Reis, Agenor Padilha De Lourena, João Maria Dos Santos, matrícula n° 16.818, de propriedade deAntonia Martins/Noberto Martins, Moises Cordeiro Carvalho, Darvina Martins Rodrigues/Antonio Rodrigues, Julio Batista De Melo/Teresa Cacuza Dos Santos Melo, transcrição 6.463 (livro 3-c) de propriedade de Jose Ferreira Padilha, Moises Moreira e matrícula

desconhecida, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2AAF0E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 088/2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO RESERVADO IGREJA II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Santa Maria Do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Reservado Igreja II, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 6.608, de propriedade de Heleni Moreira Galvão e Nelson Moreira Galvão, Wanderley Golanoski e Celia Batista Padilha Golanoski, e matrícula n° 20.464 de propriedade de Julio Folmer, Marcia Machado De França, Doroteia Alves De França, Jorge Aparcido Ferreira E Ilda Alves Padilha Ferreira , Renato Alves De França E Maristela Messias Pereira Dos Santos De França, Roselia Alves De França, Jose Korsak E Abegail Pinhiro Santos Korsak, Orlando Alves De França, Jose Vianei Alves De França E Reni Biscaia Russi França, Elizabete Alves De França Uchak E Antonio Preslak Uchak, Maria Ione Alves De França Fachin E Angelo Aparecido Fachin, Marta Aparecida Dos Santos E Severino Dos Santos, Jose Altevir Alves De França E Lurdes De Fatima Folmer De França, Luiz Carlos Cabral, Pedro Kovalski, Jane De Lourdes Da Rosa Kovalski E Hermes Kovalski, Joao Mariano Soares E Maria Czerkies Soares, Veronica Alves De França, Isamara Folmr De França Gawskie Elton Gawski E Izabel Folmr De França, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR e matrícula desconhecida.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e Interesse Especifico (REURB-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3866F518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 089/2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO BEPE PONTAROLLO I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Bepe Pontarollo I, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 493, de propriedade de Maria de Lurdes Lara, Francisco Assis Lara, Ugenilia da Silva, José Biauki, José Atanilio da Rocha, Vanderleia Aparecida de Souza Leite e Erico Leite, Anabel de Fátima Souza, matrícula n° 10.240, de propriedade de Edimundo Woiand, matrícula n° 19.264, de propriedade de Miguel Oleniski Sobrinho e Marli Stefaingem Hobal e matrícula desconhecida, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse Específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:15E536E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 090/2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO BEPE PONTAROLLO II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado de Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Bepe Pontarollo II, localizado neste município, pertencente à matrícula **desconhecida,** registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e Interesse Específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:33E75BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - BEPE PONTAROLLO I

*O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa sito à Rua José França Pereira, 10, Centro, CEP: 85.230-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado BEPE PONTAROLLO I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S e REURB-E, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 493, 10.240, 19.264 e matrícula desconhecida, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Bepe Pontarollo I, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 493, de propriedade de Maria de Lurdes Lara, Francisco Assis Lara, Ugenilia da Silva, José Biauki, José Atanilio da Rocha, Vanderleia Aparecida de Souza Leite e Erico Leite, Anabel de Fátima Souza, matrícula n° 10.240, de propriedade de Edimundo Woiand, matrícula n° 19.264, de propriedade de Miguel Oleniski Sobrinho e Marli Stefaingem Hobal e matrícula desconhecida, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 63.674,41 m², distribuída em 16 lotes, sendo 15 lotes aderentes, 01 lote futuro proprietário e 02 ruas, com uma população aproximada de 64 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua José Schreiner e Rua Pedro Eupick, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 493	63.500,00 m²
Área da matrícula 10.240	4.059,00 m²
Área da matrícula 19.264	108.118,00 m²
Área da matrícula desconhecida	-
Área dos lotes aderentes	54.054,08 m²
Área de lotes futuro proprietário	1.850,47 m²
Área de ruas a regularizar	7.769,86 m²
Área total da REURB	63.674,41 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula nº 493, de propriedade de Maria de Lurdes Lara, Francisco Assis Lara, Ugenilia da Silva, José Biauki, José Atanilio da Rocha, Vanderleia Aparecida de Souza Leite e Erico Leite, Anabel de Fátima Souza;

Matrícula nº 10.240, de propriedade de Edimundo Woiand;
Matrícula nº 19.264, de propriedade de Miguel Oleniski Sobrinho e Marli Stefaingem Hobal;
Matrícula Desconhecida;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 19.264, de propriedade de Miguel Oleniski Sobrinho e Marli Stefaingem Hobal;
Matrícula nº 6.453, de propriedade de David Golanoski e Rosa Golanoski, Wanderley Golanoski e Célia Batista Padilhha Golanoski, Orley Golanoski e Neuraci Chekalski;
Matrícula 28.420, de propriedade de Leonir Menegazzo;
Matrícula 28.421, de propriedade de Maria Edineia Almeida;
Matrícula 47.077, de propriedade de Aury Paulo Koch e Lucia Aparecida Ianza Koch;
Matrícula Desconhecida;
Rio Santa Maria;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ABEL FERREIRA DE PAULA
	AMALICIA D APARECIDA ALCARÁ e ADROALDO ALCARÁ
	CARLA JULIANE BICHOFF
	JELSON LUIZ BISCHOF
	LINDACIR DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA e IVO CHECHELAKY
	LOURDES DE FATIMA FERREIRA e ALISANDRO MARCOS BICHOFF
	MARIA CECILIA DE LARA SANTOS e ROSALVO MARTINS DOS SANTOS
	PAROQUIA EVANGELICA DA CONFISSAO LUTERANA TRINDADE e RICARDO SCHMITT
	ROSA VALUZ WOITOVICZ DE LARA e ANTONIO CARLOS DE LARA
	ROSANE APARECIDA BICHOFF
	ROSELI DOMETILA BARBACOVI WOIAND e ETMAR WOIAND
	TATIANE ANTUNES NEVES e JOAS CHAVES NEVES
	TEREZINHA LENIO DE LARA e FRANCISCO DE LARA
	VANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA LEITE e ERICO LEITE
	VIVIANE LUCKS PENTEADO SCHEREINER e FABIO AMILTON SCHEREINER

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1DC1D031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - BEPE PONTAROLLO II

*O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa sito à Rua José França Pereira, 10, Centro, CEP: 85.230-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado BEPE PONTAROLLO II, está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S E REURB-E, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula desconhecida.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Bepe Pontarollo II, localizado neste município, é composto pela matrícula desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 32.709,27 m², distribuída em 36 lotes, sendo 31 lotes aderentes, 05 lotes Futuro proprietário e 04 ruas, com uma população aproximada de 144 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua José Schreiner, Rua Projetada G, Rua Projetada H e Rua Projetada I, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula desconhecida	-
Área dos lotes aderentes	23.370,35 m²
Área de lotes titular tabular	2.020,96 m²
Área de ruas a regularizar	7.317,96 m²
Área total da REURB	32.709,27 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula desconhecida;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 33.358, de propriedade de Augusto Cesar da Costa;
Matrícula nº 31.085, de propriedade de Ianusz & Stoski ltda;
Matrícula nº 33.357, de propriedade de Ananias Gonçalves do Nascimento;
Matrícula nº 31.086, de propriedade de Maria Marize de Oliveira;

Matrícula nº 31.087, de propriedade de Sandro Muller Cartelli,
Matrícula nº 31.088, de propriedade de Antonio Martins de Oliveira/Marli Terezinha dos Santos de Oliveira
Matrícula nº 19.320, de propriedade de Edilson Lourenço da Silva;
Matrícula nº 41.887, de propriedade de Valdir Antonio Agnes;
Matrícula desconhecida

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA TORRES E GILSON ALVES TORRES
	ANTONIA ANTUNES
	ANYARA GONÇALVES CORREA
	BRUNA GULANOVSKI
	CARLOS ALEXANDRE MUNIZ
	CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA
	DANIEL RACZKOVIAK
	DONIZETE WALTRSDOLF
	ELIZETE SCHREINER LEICHTWEIS E JOÃO GILBERTO LEICHTWEIS
	GONÇALINO DE OLIVEIRA
	INES AMARAL
	JOSÉ JUBATE
	JUREMA LEAL MACHADO E ALCEU MACHADO
	KARINA MAIZA TAUFFER RIBAS E ALBARI RIBAS
	LUCIEL MARCIO FALCÃO
	LUCIMAR ALCARÁ SALVALAIO E JAIR GARLET SALVALAIO
	LURDES APARECIDA ZIEBARTH LOURES E VICENTE ROSA LOURES
	LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA
	MARIA BRANDINA DE MATOS SOUZA E JOSE CORDEIRO DE SOUZA
	MARIA EDINEIA ALMEIDA
	MARIA INES PANOSSO DAMIÃO E JOAO ANAGIBE DAMIAO
	MARLI GERLACH E PAULO GERLACH
	MAXIEL HEIMANN
	NEIDE ALVES TORRES
	RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
	ROQUE DOMINGUES
	SIMONE APARECIDA CORDEIRO
	TEREZA AMARAL
	TEREZINHA DA SILVA WOUK E JOSE VICTOR WOUK

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de julho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BCE42D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - RESERVADO IGREJA II

*O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa sito à Rua José França Pereira, 10, Centro, CEP: 85.230-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado RESERVADO IGREJA II está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme art. 23 e da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 6.608 e 20.464, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, e matrícula desconhecida.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Reservado Igreja II, localizado no Bairro Reservado, neste município, é composto pela matrícula n° 6.608, de propriedade de Heleni Moreira Galvão e Nelson Moreira Galvão, Wanderley Golanoski e Celia Batista Padilha Golanoski, e matrícula n° 20.464 de propriedade de Julio Folmer, Marcia Machado De França, Doroteia Alves De França, Jorge Aparcido Ferreira E Ilda Alves Padilha Ferreira , Renato Alves De França E Maristela Messias Pereira Dos Santos De França, Roselia Alves De França, Jose Korsak E Abegail Pinhiro Santos Korsak, Orlando Alves De França, Jose Vianei Alves De França E Reni Biscaia Russi França, Elizabete Alves De França Uchak E Antonio Preslak Uchak, Maria Ione Alves De França Fachin E Angelo Aparecido Fachin, Marta Aparecida Dos Santos E Severino Dos Santos, Jose Altevir Alves De França E Lurdes De Fatima Folmer De França, Luiz Carlos Cabral, Pedro Kovalski, Jane De Lourdes Da Rosa Kovalski E Hermes Kovalski, Joao Mariano Soares E Maria Czerkies Soares, Veronica Alves De França, Isamara Folmr De França Gawskie Elton Gawski E Izabel Folmr De França, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR e matrícula desconhecida.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 42.348,18 m², distribuída em 26 lotes, sendo 16 lotes aderentes e 10 lotes futuros proprietários, com uma população aproximada de 100 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E e Rua Projetada F, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.46523/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 6.608	67.500,00 m²
Área da matrícula 20.464	30.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	21.088,09 m²
Área de lotes futuros proprietários	11.487,00 m²
Área de ruas a regularizar	9.773,09 m²
Área total da REURB	42.348,18 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula n° 6.608, de propriedade de Heleni Moreira Galvão e Nelson Moreira Galvão, Wanderley Golanoski e Celia Batista Padilha Golanoski;
Matrícula nº 20.464, de propriedade de Julio Folmer, Marcia Machado De França, Doroteia Alves De França, Jorge Aparcido Ferreira E Ilda Alves Padilha Ferreira , Renato Alves De França E Maristela Messias Pereira Dos Santos De França, Roselia Alves De França, Jose Korsak E Abegail Pinhiro Santos Korsak, Orlando Alves De França, Jose Vianei Alves De França E Reni Biscaia Russi França, Elizabete Alves De França Uchak E Antonio Preslak Uchak, Maria Ione Alves De França Fachin E Angelo Aparecido Fachin, Marta Aparecida Dos Santos E Severino Dos Santos, Jose Altevir Alves De França E Lurdes De Fatima Folmer De França, Luiz Carlos Cabral, Pedro Kovalski, Jane De Lourdes Da Rosa Kovalski E Hermes Kovalski, Joao Mariano Soares E Maria Czerkies Soares, Veronica Alves De França, Isamara Folmr De França Gawskie Elton Gawski E Izabel Folmr De França;
Matrícula Desconhecida;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula n° 6.608, de propriedade de Heleni Moreira Galvão e Nelson Moreira Galvão, Wanderley Golanoski e Celia Batista Padilha Golanoski;
Matrícula nº 20.464, de propriedade de Julio Folmer, Marcia Machado De França, Doroteia Alves De França e outros;
Matrícula Desconhecida;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ABEGAIL PINHEIRO DOS SANTOS KORSAK
	ALIRIO CHELIGA
	ELZA APARECIDA GONÇALVES LOPES e AGUINALDO PAZ DE MOURA
	ELIANE GONÇALVES DO SANTOS e ADÃO MENDES DOS SANTOS
	ELEANDRO DE OLIVEIRA
	IVO PADILHA
	JAQUELINE MASCHIO DA ROSA e GILSON DA ROSA
	JOSIEL DA SILVA PEREIRA
	LINDAMIR ANTUNES LEITE e RODRIGO YAMIKO LEITE
	MARIA JORGINA MACIEL DOS SANTOS e GABRIEL PINTO DOS SANTOS
	NADIR RIBEIRO FABRICIO VIEIRA e JOSE MARIA VIEIRA
	NATALINA MARIA PEREIRA FERREIRA e DIRCEU LEAL DE FRANÇA
	ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA e VILMAR BATISTA DE LIMA
	ROSENI GULANOSKI CHELIGA e OLIVIO CHELIGA
	ULDA FARIA VAZ e VALDECI JOSE DE MATOS GASPAR
	VILMA BATISTA DE LIMA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FC683E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS ÀS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no §3
º do art. 8º da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Visando regulamentar as funções constantes no artigo 7º e 8º da Lei 14.133/2021, bem como o decreto municipal de n.º 010/2023, ficam nomeados os seguintes servidores e seus suplentes para as respectivas funções:

WILLIAM MELLO DE LORENA – Fiscal de Contrato da Sec. De Educação;
TAIS DA SILVA DA LUZ – Suplente

KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA – Fiscal de Contrato da Sec. De Saúde;
PATRICIA DE SENE – Suplente

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA – Fiscal de Contrato da Assistência Social;
TALITA MARIA SOARES – Suplente

PAULO HENRIQUE RENZI – Fiscal de Contrato da Sec. Da administração e indústria e comércio;
LUCAS TIAGO MINHUK – Suplente;

MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS – Fiscal de Contrato da Sec. De meio Ambiente
EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA – Suplente;

VALDIR CORDEIRO – Fiscal de Contrato da Sec. De Obras, planejamento e urbanismo
LEANDRO DE SOUZA – Suplente;

NILSON PALHANO DE MATOS – Fiscal de Contratos da Sec. De Viação;
EVERALDO WOLSKI – Suplente;

EDUARDO FERREIRA NETO – Fiscal de Contratos da Sec. Da Agricultura;
DJONATHAN DA CRUZ SILVA – Suplente.

CLEBER LUIZ DE SOUZA – Fiscal de Contratos da Sec. De Cultura esporte e Lazer;

CASSIANO GONÇALVES – Suplente.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 10 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EA4A8BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 PROCESSO Nº 1363/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO Nº 1363/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/11/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 4 (quatro) Vans , 1 (uma) Van adaptada, 3 (três) ambulâncias, 1(um) ônibus e 1(um) veículo com 7 lugares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste, Resoluções SESA Nº1357/2025 e SESA Nº 1513/2025.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 11/11/2025, as 08:00 horas até 27/11/2025, as 00:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5954DB7E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2024 PREGÃO Nº 62/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2024
Pregão Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
VIGÊNCIA: 23/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 1.145,50(Um Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
VALOR REAJUSTADO: 558,83 (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F28EEE9A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2024 PREGÃO Nº 62/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2024
Pregão Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EFFORT NEGOCIOS LTDA.
VIGÊNCIA: 23/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 2.175,30 (Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 175,95 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DIOGO RIBEIRO DA LUZ - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C088271E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2024 PREGÃO Nº 62/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2024
Pregão Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 23/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 54.496,04(Cinqüenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Quatro Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 10.811,24 (Dez Mil e Oitocentos e Onze Reais e Vinte e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILBERTO ANTONIO HENZ -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9C4B6916

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021 PREGÃO Nº 8/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021
Pregão Nº 8/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIANA SALGADOS LTDA;
VALOR: R$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DIANA IRBER DOS REIS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E783BD8C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2025
Processo inexigibilidade nº 147/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº 42.435.382/0001-26
Representante: BRAIAN RODRIGUES CAMPOS
CPF nº 105.857.926-66OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, de acordo com o Chamamento Público 01/2024.VALOR TOTAL: R$ 281.232,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)VIGÊNCIA: 09/11/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:86F2E69C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2025
Processo inexigibilidade nº 147/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ Nº 33.458.003/0001-22
Representante: THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF nº 022.279.289-21OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeutaocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, de acordo com o Chamamento Público01/2024.VALOR TOTAL: R$ 281.232,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)VIGÊNCIA: 09/11/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:319E3979

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2025
Processo inexigibilidade nº 147/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NAHIM GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 51.082.259/0001-60
Representante: IASMINE SALLE
CPF nº 034.333.009-17OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, de acordo com o Chamamento Público 01/2024.VALOR TOTAL: R$ 281.232,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)VIGÊNCIA: 09/11/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0147C6C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2025
Processo inexigibilidade nº 147/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.586.708/0001-20
Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF nº 262.562.827-87OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, de acordo com o Chamamento Público 01/2024.VALOR TOTAL: R$ 281.232,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)VIGÊNCIA: 09/11/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1570C2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, por seu Presidente CIRO FRANCISCO BISPO, com fundamento no art. 74, inciso V, combinado com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o julgamento registrado na Ata de Sessão Pública de 07 de novembro de 2025, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado/manifestação do Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação de Licitação, o resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 011/2025, relativo à aquisição de equipamentos para gravação de vídeos institucionais, nos termos abaixo:

Adjudica-se:

Item 01 — Ring Light LED 10” com tripé: Maria Hélia Rodrigues dos Santos — CNPJ 54.701.381/0001-65 — R$ 113,64.
Item 02 — Microfone de lapela sem fio (duplo): André Danilo Pereira Soares — CNPJ 61.965.853/0001-52 — R$ 240,00.
Item 03 — Controle remoto Bluetooth: Master Tecnologia e Consultoria Ltda. — CNPJ 30.563.616/0001-31 — R$ 80,00.
Item 04 — Tripé para celular (alumínio): Master Tecnologia e Consultoria Ltda. — CNPJ 30.563.616/0001-31 — R$ 72,17.

Valor total adjudicado e homologado: R$ 505,81 (quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos).
Homologo o procedimento para fins de formalização das contratações e ordens de fornecimento, autorizando as providências administrativas subsequentes.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de novembro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:92136913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 100/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 100/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **17/11/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ITENS DECORATIVOS PARA O NATAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 17.896,08 (dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos), A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de novembro de 2025 as 08:00 hrs até 17 de novembro de 2025 às 08:30, **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:74FBABBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	09/11/2025
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Transporte de alunos para realização da prova do ENEM em primeira fase.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	09/11/2025
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Transporte de alunos para realização da prova do ENEM em primeira fase.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D908494D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 210 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2102025/2025 de 22 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 267.189,41 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.362.0012.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0130)	223.976,31
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	27.700,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0117)	15.013,10
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	200,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	267.189,41

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1C12ADE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 211 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2112025/2025 de 23 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	35.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:7B0F9488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 212 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2122025/2025 de 24 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	4.800,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.122.0015.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	10.800,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:2BEFA400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 213 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2132025/2025 de 28 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 366.946,12 (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.079,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.967,12
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	23.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	110.000,00
10.301.0010.2043 - SUBVENÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES DE SAUDE	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	16.900,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	148.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0006.1048 - CONSTRUÇÃO - SEDE CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	366.946,12

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:48596E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 214 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2142025/2025 de 28 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024
de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 182.277,26 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.2064 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0869)	182.277,26

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	182.277,26

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:0A0E1B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 215 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2152025/2025 de 28 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.057,89 (três mil e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0189)	2.950,66
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0838)	107,23

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0189	2.950,66
GRUPO/FONTE 0838	107,23

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D1144DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 215 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2152025/2025 de 28 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.057,89 (três mil e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0189)	2.950,66
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0838)	107,23

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0189	2.950,66
GRUPO/FONTE 0838	107,23

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:85D989F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 216 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2162025/2025 de 28 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.023,65 (dez mil e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0838)	23,65
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	10.023,65

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:4816559D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 217 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2172025/2025 de 28 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.265,90 (seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0189)	265,90
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	6.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ESCOLAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	6.000,00
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0189)	265,90

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D50E806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 218 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2182025/2025 de 30 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.825,41 (quatrocentos e mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	90.631,25
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	20.991,47
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	64.876,80
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	96.049,69
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	24.484,96
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	24.612,59
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	79.178,65

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	400.825,41

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:4265B669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 220 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2202025/2025 de 30 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	55.400,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
15.452.0006.2069 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0507)	130.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.695.0013.2072 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.100,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	197.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:62CD8334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 221 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2212025/2025 de 3 de Novembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1022022/2022 de 1 de Abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.334.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000)	9.900,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	9.900,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 3 de Novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E42C6E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa vencedora:

01. TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Erasto Gaertner, nº 2.182. Bairro Bacacheri, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.850.958/0001-05, neste ato representada pelo Senhor **SILVANI MUNIZ DA SILVA,** portador do RG nº 34.899.11/3 e CPF nº 307.673.438-59. **Com o valor de R$ 3.318.000,00 (três milhões, trezentos e dezoito mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2A0A5876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **LUANA CUNHA BORGES DE MEDEIROS,** RG 13.782.629-1, do Cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, a partir de 10/11/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1B317AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Dispõe sobre a autorização para movimentação de contas bancárias da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Conforme Portaria 461/2019 de 21 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

AUTORIZAR, o Sr. **JOSIAS PEREIRA MARTINS**, portador do RG 8.241.247-6, CPF 032.649.969-52, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Fazenda, a desempenhar a função de **AUTORIZANTE** das movimentações de contas bancárias desta municipalidade.

Fica autorizado a movimentar on-line as **contas bancárias da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, CNPJ 76.290.683/0001-20, do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, **CNPJ 55.732.719-0001-09**, do município de São Jerônimo da Serra, valendo-se de **login e senha eletrônica**, conferindo-lhe poderes para movimentações das atividades financeiras, tais como, transferências bancárias, conforme atribuições do cargo que ocupa, a partir de 10/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FF92F2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ISRAEL PRADO DE SOUZA, Gari, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/09/2011, conforme Portaria 173/11 de 12/09/2011, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/09/2024 a 31/08/2025, a partir de 10/11/2025, devendo retornar ao trabalho em 10/12/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:92B17BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **10 de novembro de 2025**, o Sr. **REYEL SILVA DE OLIVEIRA**, RG 14.589.537-5, para exercer o cargo de **GARI - SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:614A5F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2025 - CMDM/SJS

Dispõe sobre aprovação ao Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM do Município de São Jerônimo da Serra – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 238/2023 e pelo Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do CMDM no dia 06 de novembro de 2025, de forma online, via Google Meet e por meio do grupo de comunicação oficial do Conselho no aplicativo WhatsApp, conforme convocação prévia e;

CONSIDERANDO a importância da Deliberação nº 015/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, que prevê o repasse de recursos financeiros aos municípios para fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação N.º 15/2025 - CEDM/PR referente ao repasse de recursos, modalidade Fundo a Fundo, incentivo para a "Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL".

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação N° 15/2025 - CEDM/PR referente ao repasse de recursos, modalidade Fundo a Fundo, incentivo a "Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL".

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 06 de novembro de 2025.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO
Presidente do CMDM de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:032E54EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 40/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	MAGI COMERCIAL LTDA	01.	R$ 136.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 10 de novembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:334BAB43

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pela servidora municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora MARIA PATRICIA DE SOUZA BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1601/2 a partir desta data de 10/11/2025.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1E77B3E3

PODER LEGISLATIVO
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação sob o nº 12/2025, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **BCM VIAGENS LTDA,** CNPJ nº 55.181.673/0001-87, cujo objeto consiste na Contratação de agência de viagem para compra de passagens aéreas para o trecho Curitiba-Brasília, Brasília-Curitiba, com saída dia 11/11/2025 e retorno dia 14/11/2025, dos vereadores Julio Cezar Mendes de Morais e Leonardo Smagar Mendes de Moraes, tendo como valor total a importância de R$- 7.969,00 (sete mil novecentos e sessenta e nove reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 10 de novembro de 2025

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:32E6796D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025.

OBJETO: Futura e eventual aquisição, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de utensílios e equipamentos de uso institucional (ex.: itens de cozinha/copa, organização e acondicionamento, apoio à limpeza e pequenos equipamentos correlatos), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ELLIAS NUNES MOTION LTDA
VALOR: R$ 26.738,16 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de novembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 10 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:69E193EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025.

OBJETO: Futura e eventual aquisição, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de utensílios e equipamentos de uso institucional (ex.: itens de cozinha/copa, organização e acondicionamento, apoio à limpeza e pequenos equipamentos correlatos), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: FERRALLY – COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
VALOR: R$ 1.120,15 (um mil, cento e vinte reais e quinze centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de novembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 10 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EEEDDA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025.

OBJETO: Futura e eventual aquisição, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de utensílios e equipamentos de uso institucional (ex.: itens de cozinha/copa, organização e acondicionamento, apoio à limpeza e pequenos equipamentos correlatos), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: GILMAR CRIZOL BERNABE
VALOR: R$ 29.493,95 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de novembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 10 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DF49A018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 038/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Futuras e eventuais Futura e eventual aquisição, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de utensílios e equipamentos de uso institucional (ex.: itens de cozinha/copa, organização e acondicionamento, apoio à limpeza e pequenos equipamentos correlatos), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia.
As empresas vencedoras foram: **ELLIAS NUNES MOTION LTDA,** com o valor de R$ 26.738,16 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos); **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor de R$ 6.203,16 (seis mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos); **FERRALLY – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, com o valor de R$ 1.120,15 (um mil, cento e vinte reais e quinze centavos); **61650030ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, com o valor de R$ 5.770,65 (cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos); **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com o valor de R$ 11.800,56 (onze mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos); **POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA**, com o valor de R$ 52.589,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); **ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor de R$ 10.742,86 (dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos); **GILMAR CRIZOL BERNABE**, com o valor de R$ 29.493,95 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos); **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais); **COMERCIAL ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor de R$ 11.036,01 (onze mil, trinta e seis reais e um centavo); **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, com o valor de R$ 8.602,17 (oito mil, seiscentos e dois reais e dezessete centavos); **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, com o valor de R$ 4.773,44 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:38515AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 268/2025
DATA:10 de novembro de 2025

SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ROEDIL GONCALVES	59681	Motorista	2023 a 2024	10/11/2025 a 29/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AF18F87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2025 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	084/2025
Dispensa de Licitação n.º:	021/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2025 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 05/12/2025, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE;

Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 11/11/2025 até as 08h30min do dia **19/11/2025**.
Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia **19/11/2025**
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **19/11/2025**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link–licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 10 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:79D5B28D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 13 de novembro de 2025, no período de 16:00 às 17:00 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 102/2025 – LOA – Lei de Orçamentaria Anual para 2026.

São Pedro do Paraná, 06 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0E2E0CC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 114/2025

PORTARIA N.º 114/2025

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a partir desta data, o Adicional de Insalubridade do servidor publico municipal Rafael dos Santos Cavenaghi, cargo de Motorista C, matrícula nº 566, conforme Portaria nº 113/2025 e as condições previstas no LTCAT-LIP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná - Pr, em 10 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6F1DC30E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 115/2025

PORTARIA N.º 115/2025

Considerando o atestado médico para gestante, emitido em 03/11/2025, de acordo com as Leis Municipais nº 7/1993 e 9/2012 e suas atualizações.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 dias, a servidora municipal Senhora **JHENIFFER BIANCA BARBOSA VIEIRA**, matricula nº 684, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A**, conforme Leis Municipais nº 7/1993 e 9/2012 e suas atualizações.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 03/11/2025.

São Pedro do Paraná, 10 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D8A2CCCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 116/2025

PORTARIA N. º 116/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da Matricula	Período Aquisitivo	Período de Fruição
1	ADRIANE MARMITT G. CARDOSO – 348	01-11-2024/31-10-2025	12-01-2026/26-01-2026 13-07-2026/27-07-2026
2	MARIA AP XAVIER DA SILVA – 349	01-11-2024/31-10-2025	01-07-2026/30-07-2026
3	ROSIELI CRISTINA DA SILVA - 350	01-11-2024/31-10-2025	05-01-2026/14-01-2026 13-07-2026/22-07-2026
4	CLARICE TONIN – 176	09-11-2024/08-11-2025	01-10-2026/30-10-2026
5	JOSE FERREIRA DA SILVA – 143	06-11-2024/05-11-2025	02-02-2026/11-02-2026 08-07-2026/17-07-2026 20-11-2026/29-11-2026
6	SIRLEI DE LIMA MORAES MATANOVIC- 533	01-11-2024/31-10-2025	04-02-2026/13-02-2026 29-07-2026/07-08-2026 19-10-2026/28-10-2026
7	GISLAINE APOLONIO DA SILVA - 676	08-11-2024/07-11-2025	19-02-2026/10-03-

			2026

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no **número de ordem 3 e 7**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 10 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:49ADAE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CNPJ nº 81.883.621/0001-62.
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob o nº 09/2025**, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**,** regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem por objeto parte da Manutenção Mensal de Custeio em Materiais de Consumo – Gêneros de Alimentação, material de Limpeza e produtos de Higienização, Material de Expediente, Material Educativo, Material de Cama, Mesa e Banho, e Material Copa e Cozinha, visando o atendimento de 125 crianças e adolescentes, conforme Plano de Trabalho. Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
277- 3.3.50.43.00.00.00.00 - fonte 1018 – Subvenções Sociais .....R$ 100.000,00

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há 34 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única querealiza a atividade descrita no plano de trabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão poderá resultar em grandes prejuízos aos alunos especiais do município que recebem o atendimento pela parceria pretendida.
II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.” (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, “b” e “c”;
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.

IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 10 de Novembro 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:A4A47DF0

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 314/2025

Súmula: Designa servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025 e Oficio nº678/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **EDINA HITOMI KOMATSU**, CPF nº 046.014.609-21, ocupante do cargo de Agente Tributário, para a partir do dia 01 de novembro de 2025, assumir o cargo de **Chefe do Setor de Convênios ITR**, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº228/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria Nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:2CECA1A7

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 315/2025

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025 e Oficio nº678/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a partir de 01 de novembro de 2025, o senhor **JOÃO CARLOS MONTEIRO**, portador do CPF nº 805.764.279-34, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para assumir a função de **Chefe do Setor de Vigilância,** símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº103/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:AD4ACE91

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 316/2025

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025 e Oficio nº678/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a partir de 01 de novembro de 2025, a senhora **DANIELLI APARECIDA JANONI SOARES**, portador do CPF nº 062.266.419-08, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para assumir a função de **Assessor do Setor de Cemitério**, símbolo FG-5, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:A7987762

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

OBJETO: Aquisição de 400 (quatrocentos) PANETONES para distribuição para o público atendido pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como, demais usuários da Política Municipal de Assistência Social em comemoração do Natal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 18/11/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:373FE348

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 429/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-3

CONTRATADO
D PAULA PROJETOS LTDA, CNPJ 39.623.943/0001-06, localizada na Rua Cirene Hey, Nº 520, Loteamento Água Verde II, Pitanga, Paraná, representada por Gislaine de Paula, portadora da cédula de identidade RG nº 13.427.958-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 094.901.539-31, residente na Rua Cirene Hey, Nº 520, Loteamento Água Verde II, fundos, CEP 85.200.00, Pitanga, PR.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 429/2023, referente à Tomada De Preços Nº 12/2023, por mais 78 (setenta e oito) dias, com nova vigência até 16/02/2026, nos termos do art. 57, II, parágrafo 2°, da Lei 8666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:374D8AD2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 139/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO:
Madeireira Amoreira Ltda, CNPJ 08.782.913/0001-19, localizada na Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, nº s/n – Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná representada pelo proprietário Sr. Luiz Henrique Siqueira, RG 6.957.518-8 SSP/PR e CPF 007.476.779-80, residente e domiciliado no município de São Sebastião da Amoreira/Pr.

OBJETO:
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 139/2023, referente ao Pregão Presencial nº 22/2023, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 22/05/2026, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:90EBDFF9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3236/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Pedagógicos e Recursos Educativos para as escolas municipais de São Sebastião da Amoreira-PR, para o Centro de Referência em Assistência Social, e jogos educativos com temática voltada ao combate à DENGUE para ações de Educação em Saúde nas escolas e campanhas institucionais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 25/11/2025.
O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1364571B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 302/2023
REEQUILÍBRIO DE VALOR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 302/2023
REEQUILÍBRIO DE VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2021.**
CONTRATADO: PRUDENSYS TECNOLOGIA E MARKETING EMPRESARIAL - LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Presidente Prudente - SP- Rua Angelina Berton de Azevedo nº 55 – Jardim Novo Bongiovani – CEP: 19.026.664 - Fone: 18 3222-5653 / 18 99771-2959 – e-mail: diretoria@prudensys.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.280.402/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Milton Tsukamoto, brasileiro, maior, Empresário, portador do RG nº 6.608.342 SSP-SP e C.P.F. nº 901.804.108-49, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – SP.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 01 do lote nº 01(licença de uso) de R$: 3.285,25 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para R$: 3.457,07 (três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), referente ao contrato nº 302/2023, que corresponde a um aumento de 5,23%.Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo e Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:963E6789

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025 COM VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES

OBJETO: **Contratação de empresa para cobertura de seguro dos veículos pertencentes a frota do município de Sapopema – Paraná**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02**, totalizando o valor de R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Sapopema Pr, 10 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C5C301A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 109/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte em virtude do falecimento do Servidora inativa *Maria de Lourdes Bueno da Silva Inacio* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§7º e 8º, da CF**. **(Redação anterior à EC 103/2019).**
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr VALDIR INACIO,** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 015.xxx.xxx-52, em virtude do falecimento da servidora inativa **MARIA DE LOURDES BUENO DA SILVA INACIO** inscrita no CPF sob nº 060.xxx.xxx-35, sob a matrícula de n°10820.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar nº 264/2011 alterada pela Lei Complementar n° 320/2015 c/c Art. 40, §§7º e 8º, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 2.074,07 (dois mil e setenta e quatro reais e sete centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 03/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de novembro de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:3FA0D86B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

EDITALDE PREGÃO ELETRÔNICONº 002/2025-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2025-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Menor Taxa Percentual de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de Estágio remunerado para estudantes de nível médio, técnico e superior matriculados em instituições tanto de Ensino Público quanto privadono âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O VALOR MÁXIMO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE: R$ 236.808,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais).
VALOR DA TAXA MÁXIMA - TETO - DE CONTRATAÇÃO:15 % (quinze pontos percentuais).

LEGISLAÇÃO: LeiFederalnº 14.133, DE 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006, daLei Municipal n° 3.008, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas noEdital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Local: www.gov.br/compras
Data: Até às 12:59horas de04/12/2025, horário de Brasília-DF.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: http://www.gov.br/compras;
Data: Às 13:00 horas de04/12/2025, horário de Brasília-DF.
Editalna íntegra: Estará à disposição na plataforma http://www.gov.br/compras;, no site deste Legislativo:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=5 ena Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi - Paraná, a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi, 10 de novembro de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação - Portaria nº 020/2025

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:A34E743D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0059/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0059/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de containers e lixeiras, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **02 de dezembro de 2025 às 09:00hrs.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600 (Ramal 2089).
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 10 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:86541B73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1399/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º1157/2025.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 9387.
2º - NOMEAR os servidores **MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO,** matrícula nº 5902, **MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA,** matrícula nº3675 e **ANDRE LOPES DE FARIA,** matrícula nº6051, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 31 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:369451EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1416/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação Funcional nº35/2025 da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

AFASTAR preventivamente a servidora municipal de matrícula funcional nº 9387, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme previsto no § 1º do art. 233 da Lei Complementar 10/92.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:EAA57FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 756/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 572.424,00 (quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.001.12.122.0009.2.301. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO
1149 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 172.424,00
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.306.0024.2.323. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
1349 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA
400.000,00

Total Suplementação: R$ 572.424,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.001.12.122.0009.2.301. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1145 - 3.1.91.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 90.000,00
12.001.12.122.0009.2.326. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DE MULTIPROFISSIONAIS
1201 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA 21.000,00
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.306. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAEDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%
1273 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA 40.000,00
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.2.318. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%
1411 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 110,00
1413 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.000,00
1427 - 3.3.91.47.00.00 01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00
12.003.12.361.0030.2.316. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
1459 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVI 853,00
1461 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 320,00

1464 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 110,00
1468 - 3.1.91.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 421,00
1472 - 3.3.90.08.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
1473 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - CIVIL 3.500,00
1484 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 400.000,00

Total Redução: R$ 572.424,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:E7AEA78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 757/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRASPÚBLICAS
1802 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL
16.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL
16.001.04.124.0043.2.441. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
1882 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
Total Suplementação: R$ 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRASPÚBLICAS
1787 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL
16.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL
16.001.04.124.0043.1.451. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CONTROLADORIA GERAL
1876 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Redução: R$ 35.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:E0849189

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 758/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.1.221. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2263 - 4.4.90.51.00.00 03303 OBRAS E INSTALAÇÕES 166.000,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA
729 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

Total Suplementação: R$ 169.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

2175 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 166.000,00
10.001.10.301.0017.2.224. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
632 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

Total Redução: R$ 169.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:70642A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_01112025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABB6E92	284610T000005241	26/08/2025	57463	
ADY5A57	284610T000005237	24/08/2025	57463	
BCY5G03	284610T000000844	22/08/2025	73400	
TAY8C39	284610T000005236	24/08/2025	76842	04835812823

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:E6A3038F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_08112025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
TBH4C62	284610T000000841	17/08/2025	73400	06669008225

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2B824552

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_04112025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATM5D09	284610CND0000862	22/08/2025	50450

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:63394673

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_07112025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANS2A78	284610M000343366	21/10/2025	60503
AUO3I56	116100T002295808	30/10/2025	55411
RHS3E33	284610NIC0031813	18/10/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:E6473A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_31102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
KEW8I29	284610M000342575	12/10/2025	60503
NHX3I39	284610M000343007	18/10/2025	60503
PZR0C94	284610M000343127	19/10/2025	56732

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:9758197A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_05112025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQY9B22	284610NIC0031260	12/08/2025	50020	R$ 260,32
AQY9B22	284610NIC0031261	12/08/2025	50020	R$ 260,32
AVE3I32	284610NIC0031264	12/08/2025	50020	R$ 260,32
AXJ1896	284610NIC0031266	12/08/2025	50020	R$ 390,46
BDW4C86	284610NIC0031265	12/08/2025	50020	R$ 390,46
CYT3H80	284610NIC0031271	12/08/2025	50020	R$ 390,46
DFV8D25	284610NIC0031263	12/08/2025	50020	R$ 390,46
FGM4J44	284610NIC0031270	12/08/2025	50020	R$ 260,32
HRV2436	284610NIC0031268	12/08/2025	50020	R$ 390,46
HRV2436	284610NIC0031267	12/08/2025	50020	R$ 260,32
QHI8364	284610NIC0031272	12/08/2025	50020	R$ 390,46
SEL4B30	284610NIC0031269	12/08/2025	50020	R$ 390,46
STZ0G89	284610NIC0031262	12/08/2025	50020	R$ 390,46
SVB0C77	284610NIC0031273	12/08/2025	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:68F09182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.308/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, férias regulamentares, a partir de 10/11/2025, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
10581	Paulo Roberto dos Santos	31/01/2024 a 30/01/2025	30 dias
972813	Henrique da Silva Cabelin	01/04/2024 a 31/03/2025	10 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:382763B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.309/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Leandro Aparecido Brito, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional de n.º 972825, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:17879BD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.310/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Cristiano Silva Mazur, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, matrícula funcional de n.º 19191, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2023 a 15/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:773169BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.311/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Sandro Bueno da Silva, ocupante do cargo de Operador de Maquinas I, matrícula funcional de n.º 13841, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/02/2022 a 21/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1E0965C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.312/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Cleiton de Sales Bueno, ocupante do cargo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de n.º 13981, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:77890482

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.313/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor **AUGUSTO LUIS SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional de n.º **972850**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, 10 (dez) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de **16/04/2024 a 15/04/2025.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:FD02DCD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.314/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Manut. de Tecnologia da Informação, matrícula funcional de n.º 972986, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7C22C26E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.833/2025.

SÚMULA. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2.025.

CONSIDERANDO o feriado do Dia Nacional da Consciência Negra, em 20 de novembro;
CONSIDERANDO que neste ano, 20 de novembro recai sobre quinta feira;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a prestação dos serviços públicos, de contagem de prazo para tramitação de processos administrativos e funcionamento das repartições municipais.
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sengés, no dia 21 de novembro de 2.025.
§1º. Serão mantidos os serviços essenciais como os de Saúde e Coleta de Lixo, conforme organização e definição direta pelo Secretário da respectiva Pasta.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DA5F4EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4834/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4682	01093-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) FR 1093	990.000,00
	SUBTOTAL	990.000,00
	TOTAL	990.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1093 EP BETO RICHA.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10/11/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:543A47B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4836/2025

SUMULA. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL OS TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO que as obras de infraestrutura voltadas ao sistema viário municipal são indispensáveis ao desenvolvimento local, possuindo elevada relevância social, econômica e ambiental, além de estarem diretamente relacionadas à melhoria da qualidade de vida da população, facilitando o deslocamento seguro de pessoas para acesso a serviços essenciais, como o transporte escolar e o atendimento à saúde, especialmente em situações de emergência, além de estarem diretamente relacionadas à melhoria da qualidade de vida da população;
CONSIDERANDO a necessidade de se promover a pavimentação das vias de interesse publico e social;
CONSIDERANDO que a execução dessas obras visa garantir condições adequadas de mobilidade, segurança e acessibilidade a todos os usuários, beneficiando diretamente os moradores das áreas rurais e urbanas, especialmente estudantes que dependem do transporte escolar, produtores agrícolas e demais cidadãos que utilizam diariamente essas vias para deslocamento, promovendo, assim, melhoria efetiva na qualidade de vida e fortalecimento do desenvolvimento social e econômico do Município.
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. – Declara de utilidade pública e interesse social os trechos de estradas rurais que especifica:
MUNICÍPIO: SENGÉS.
COMUNIDADE/LOCALIDADE: ERVA DOCE.
MICROBACIA: Rio Jaguaricatu
NOME DA ESTRADA: Estrada Erva Doce
COORDENADAS DO TRECHO: (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2000 OU WGS84) FUSO 22J INICIAL 654809,47mE/ 7324831,95mS **FUSO** 22J FINAL 652712,98mE/ 7318079,56mS
EXTENSÃO DO TRECHO: (metros) 8340 metros

MUNICÍPIO: SENGÉS.
COMUNIDADE/LOCALIDADE: ERVA DOCE
MICROBACIA: Rio Jaguaricatu
NOME DA ESTRADA: Estrada Comunidade Erva Doce
COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM DATUM SIRGAS 2000 OU WGS84) FUSO 22J INICIAL 6544444,820mE/7325620,633mSFUSO 22J FINAL 655462,346 mE/7324080,178mS
EXTENSÃO DO TRECHO: (metros) 2000 metros

MUNICÍPIO: SENGÉS
COMUNIDADE/LOCALIDADE: ERVA DOCE
MICROBACIA: Rio Jaquaricatu
NOME DA ESTRADA: Estrada Erva Doce
COORDENADAS DO TRECHO: (PROJEÇÃO UTM DATUM SIRGAS 2000 OU WGS84) FUSO 22J INICIAL 653820,17mE/7329307,61mSFUSO 22J FINAL 654170,16mE/7328528,35mS
EXTENSÃO DO TRECHO: 1024 metros

MUNICÍPIO: SENGÉS
COMUNIDADE/LOCALIDADE: ERVA DOCE
MICROBACIA: Rio Jaquaricatu
NOME DA ESTRADA: Estrada Erva Doce

COORDENADAS DO TRECHO: (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2000 OU WGS84) FUSO 22J INICIAL 655793,87mE/7331753,85mS FUSO 22J FINAL 655268,22mE/7330998,23mS
EXTENSÃO DO TRECHO: 430 metros

Art. 2º. – As áreas mencionadas destinam-se à execução de obras de infraestrutura integrante do sistema viário municipal.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4167E66C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ**, com sede em Curitiba/PR, no endereço Rua Professora Sandália Monzon, 210,inscrita no CNPJ/MF nº 00394.494.0032.32, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado do Paraná, RIVALDO VENÂNCIO, nomeado por meio da Portaria nº779 de 18 de janeiro de 2023, DOU 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do registro geral nº 5.086.788.9 e CPF nº 020.586.919.03 residente e domiciliado em Curitiba/PR; e a **Prefeitura de Sengés/PR**, no endereço Travessa Senador Souza Naves, n.o 95, Centro, Sengés, inscrito no CNPJ/MF nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito do Município, GERSON NUNES DASILVA, empossado por meio do Termo de Posse da Câmara Municipal de Sengés, portador do registro geral e CPF nº 120.174.888.79; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta do Processo n. 08125.000829/2025-74 e em observância às disposições da Lei nº10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO:
I – Que o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, estabelece que a Polícia Federal poderá,diretamente, conceder porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes das guardas municipais;
II – Que a Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, instituiu o Termo de Adesão e Compromisso – TAD como instrumento regulamentador e de formalização entre as partes para a concessão aos guardas municipais do porte de arma de fogo funcional condicionado, conforme previsto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
III – Que, conforme disposto no processo SEI nº 08125.000829/2025-74, houve a inequívoca manifestação do Município de Sengés/PR em aderir ao presente instrumento; e
IV – Que no processo SEI citado acima foram juntados documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos legais exigidos ao Município para a concessão do porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes de sua guarda municipal, respeitados os procedimentos do presente instrumento;

RESOLVEM as partes acima celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, em observância às disposições da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e seus normativos regulamentadores, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Adesão e Compromisso é a concessão de autorização de porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes da guarda municipal de Sengés/PR, nos termos do art. 6º, inciso III, e § 3º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c seu decreto e normas regulamentadoras, doravante apenas denominado porte.
Subcláusula primeira. O prazo de validade das autorizações de porte de arma de fogo concedidas será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento e manutenção dos requisitos mencionados nos normativos regulamentadores da lei, sob pena de revogação do presente Instrumento e das autorizações de porte dele decorrentes.
Subcláusula segunda. A perda de vigência do presente instrumento de adesão e compromisso, a qualquer causa ou título, ensejará o cancelamento automático e imediato dos portes nele amparados independente da validade anteriormente concedida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
São obrigações comuns inerentes ao presente Termo de Adesão e Compromisso:
a) executar as ações objeto deste instrumento, assim como monitorar seus resultados;
b) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento de seu resultado
final;
c) cumprir as atribuições próprias conforme definido no presente instrumento;
d) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
e) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
f) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, aos locais e instrumentos de gestão e controle, assim como aos elementos de sua execução; e
g) manter sigilo das informações sensíveis e sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, obtidas em razão da execução do presente Termo de Adesão e Compromisso.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL
Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no PARANÁ – SR/PF/PR:
a) receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte funcional condicionado aos guardas municipais indicados pela PREFEITURA, junto ao Sistema Nacional de Armas – SINARM;
b) estabelecer e informar os procedimentos necessários ao processo de concessão de autorização de porte de arma de fogo funcional condicionado;
c) enviar à PREFEITURA o número do SINARM relativo à autorização de porte de arma de fogo concedida para cada guarda municipal, a fim de que constem a sua carteira de identidade funcional;
d) decidir e comunicar, mediante ofício, os pedidos de autorização de concessão de porte de arma de fogo funcional condicionado; e
e) decidir e comunicar, mediante ofício, sobre cancelamento de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Termo de Adesão e Compromisso;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Sengés/PR:
a) conhecer os termos estabelecidos na Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, ou outra que a substitua, declarando estar ciente que o descumprimento de qualquer de seus artigos poderá ensejar a rescisão do presente instrumento de adesão e compromisso;
b) fornecer à Polícia Federal todas as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
c) proporcionar todas as facilidades para a execução do presente instrumento de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos,materiais e instalações, conforme termos estabelecidos no presente instrumento de adesão;

d) informar nome do coordenador pedagógico responsável pela formação e treinamento dos guardas municipais, anexando a portaria, contrato, acordo ou outro instrumento de formalização da nomeação;
e) observar, na aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, as prescrições da Instrução Normativa nº 111-DG/PF, de 31 de janeiro de 2017, ou outra que venha a substituí-la, e da Instrução Normativa nº 78-DG/PF, de 10 de fevereiro de 2014, ou outra que venha a substituí-la, inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos;
f) informar, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, as datas, locais e responsáveis pela aplicação das avaliações de capacidade técnica e de aptidão psicológica aos guardas municipais, proporcionando livre acesso da Polícia Federal aos locais de prova, para eventual fiscalização;
g) submeter o guarda municipal com porte de arma de fogo a Estágio de Qualificação Profissional – EQP conforme disposto no Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e demais normativos vigentes;
h) encaminhar listagem com nota final do EQP até no máximo o segundo mês do ano subsequente à sua realização indicando, expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados bem como os que não realizaram o EQP informando as medidas administrativas adotadas;
i) comunicar à SR/PF/PR em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo acumulável,falecimento ou qualquer outra condição relativa ao guarda municipal que implique no cancelamento ou revogação do porte funcional condicionado a ele concedido;
j) comunicar em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas sobre a suspensão, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, do porte de arma de fogo funcional condicionado concedido em razão deste Termo de Adesão;
k) recolher imediatamente a carteira funcional com autorização de porte de arma de fogo e a arma institucional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos nas alíneas "i" ou "j" desta cláusula bem como comunicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a perda ou extravio deste documento em qualquer situação;
l) recolher imediatamente a carteira funcional com autorização de porte funcional condicionado e as armas institucionais em posse de integrante da corporação, bem como adotar as medidas necessárias ao cautelar recolhimento e guarda das suas armas particulares em caso de impedimento que implique restrição total de acesso a armas de fogo; e
m) acompanhar a execução dos procedimentos deste Termo de Adesão.
n) emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, após a autorização formal do Superintendente Regional de Polícia Federal, com os seguintes dizeres:
O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Sengés/PR ou de sua propriedade particular,devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado do Paraná , mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº xxxxxxxx ,válido até xxxxxxxx;

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO
No prazo de 10 (dez) dias, a contar da celebração do presente termo, o Município compromissado e a Superintendência de Polícia Federal designarão,mediante portaria, servidor responsável pelo gerenciamento, coordenação, organização, articulação, acompanhamento, monitoramento e supervisão das ações necessárias ao integral cumprimento do objeto do presente instrumento de adesão, devendo, ainda, designar ao menos um suplente para a função.
Subcláusula primeira. Competirá aos designados no *caput*, além das funções de gestão relativas ao presente instrumento, realizar as comunicações com o outro signatário, sempre mediante a devida formalização.
Subcláusula segunda. Em caso de impedimento ao exercício de suas funções, os designados deverão ser substituídos mediante portaria no prazo de 10 (dez)dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre a Polícia Federal e o município para a execução do presente Termo de Adesão e Compromisso. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos da Polícia Federal e do Município compromissado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS
Os recursos humanos utilizados por qualquer um dos signatários em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alteração na sua vinculação.
Subcláusula única. As atividades previstas no presente instrumento não implicarão cessão de servidores podendo, entretanto, desde que de comum acordo entre Polícia Federal e Município compromissado e, por prazo determinado, sempre sem ônus à outra parte, ser designado servidor de um dos signatários para atuação junto à outra parte com fins de fiscalização, treinamento, aprendizado ou outras funções que tragam acúmulo de experiência e/ou conhecimento que possam ser aproveitados no mister do presente instrumento incluindo-se, ainda, a facilitação operacional da parte contrária em relação aos objetivos comuns.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Adesão e Compromisso será de 10 (dez) anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União que correrá às expensas do Município, podendo ser prorrogado sucessivas vezes e por iguais períodos mediante celebração de **termo** aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.
Subcláusula primeira. Alterações legislativas que modifiquem obrigações presentes neste instrumento serão a ele incorporadas a partir de publicação da respectiva Portaria pela Coordenação-Geral de Polícia Federal com atribuição em razão da matéria.
Subcláusula segunda. O previsto na Subcláusula Primeira limita-se às alterações legislativas que necessariamente afetem a execução do presente instrumento de adesão permanecendo inalteradas as demais previsões nele contidas.
Subcláusula terceira. Ocorrendo a hipótese prevista na Subcláusula Primeira e na Subcláusula Segunda poderá o Município compromissado, se assim o entender e desde que com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente instrumento sem qualquer prejuízo ou sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento de adesão será extinto:
a) por advento do termo final, sem que os signatários tenham até então, firmado aditivo para prorrogá-lo;
b) por denúncia ou por ausência de interesse em sua manutenção, mediante notificação ao outro signatário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por consenso dos signatários antes do advento do termo final de vigência mediante a devida e inequívoca manifestação formal;
d) por resolução, em caso de descumprimento unilateral das obrigações assumidas pelo Município, devendo a Polícia Federal promover a notificação do compromissado com antecedência mínima de 30
(trinta) dias; e
e) por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que caracterize impedimento à execução do presente instrumento.
Subcláusula primeira. Em qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, caberá à municipalidade o cumprimento das obrigações assumidas até o último dia de vigência do instrumento.
Subcláusula segunda. Extinto o presente vínculo, por qualquer das hipóteses acima, cessarão automaticamente todos os efeitos dele decorrentes, dispensada a comunicação prevista na alínea "e" da Cláusula Terceira deste instrumento, devendo a municipalidade adotar todas as providências de sua alçada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, incluindo o recolhimento dos armamentos e dos documentos funcionais ou outros que mencionem a autorização de porte de arma de fogo condicionado aos seus integrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS INCIDENTAIS
Constatada situação fática que implique irregularidade em relação ao objeto do presente instrumento de adesão, as partes poderão, a fim de evitar a rescisão e mediante aplicação das medidas abaixo, proceder à sua regularização, desde que sanável, não dolosa nem decorrente de desídia.
Subcláusula primeira. Em decorrência de eventuais irregularidades verificadas, poderão ser adotadas, de forma cautelar pela chefia da delegacia especializada de Controle de Armas com atribuição em razão da circunscrição, as seguintes medidas, de ofício ou a pedido da municipalidade: a) suspensão temporária da concessão de novos portes;
b) suspensão de parte ou da totalidade dos portes anteriormente concedidos;
c) cancelamento de parte ou da totalidade dos portes anteriormente concedidos;
d) determinação ao município para que, em prazo definido, promova reavaliação de capacidade técnica e/ou aptidão psicológica aos integrantes da guarda municipal;
e) determinação ao município para que, em prazo definido, realize novamente, total ou parcialmente, o
EQP aos integrantes da guarda municipal; e
f) o disposto nas alíneas "d" e "e" poderá ser determinado em relação a uma lista certa de servidores a um período específico de realização de avaliações ou EQP, a profissional avaliador específico ou mesmo pela combinação desses critérios.
Subcláusula segunda. A adoção das medidas dispostas na Subcláusula Primeira se dará por meio de comunicação fundamentada da qual constarão os motivos, a extensão da medida e o prazo para seu atendimento.
Subcláusula terceira. O não cumprimento das medidas previstas nesta cláusula caracterizará justa causa quanto ao disposto na Cláusula Décima, alínea "d",não sendo, entretanto, condição obrigatória para sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas pela Polícia Federal ou de comum acordo entre os signatários, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto e ao atendimento à legislação e demais normativos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
Em relação às controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Adesão e Compromisso que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os signatários, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os signatários obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento que segue assinado por seus representantes para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, de Outubro de 2025

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

RIVALDO VENÂNCIO
Superintendente Regional da Polícia Federal no Paraná

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E2B01878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 224, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta luto oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento da jovem **NICOLE ARRIGO TIMÓTEO DOS SANTOS**;
Considerando que a jovem **NICOLE ARRIGO TIMÓTEO DOS SANTOS** é filha da ex-funcionária pública municipal, Senhora *Tânia Moretto Arrigo dos Santos*, e irmã da Procuradora do município, Senhora *Nadia Arrigo Pissinati.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento da jovem **NICOLE ARRIGO TIMÓTEO DOS SANTOS**, ocorrido nesta segunda-feira, dia 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani" 10 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:117E5CCC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº61/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº61/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 01 de dezembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 61/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais esportivos para a rede municipal de ensino do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3595B069

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei

nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2025
b) Licitação Nrº :	43/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares contendo tênis, sandália babuche, meia colegial, meia colegial, meia com solado, mochilas, estojos, calça, bermuda, shorts saia, jaqueta, japona, camiseta regata, camiseta manga curta, camiseta manga longa, kit bebê inverno, kit bebê verão, para atender os alunos das escolas municipais, CMEI e Entidades conveniadas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA
CNPJ/CPF: 11.593.690/0001-56

LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	418	R$ 42,50	R$ 17.765,00
2	MOCHILA ESCOLAR ENS. FUNDAM., ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	1.044	R$ 40,99	R$ 42.793,56
3	ESTOJO ESCOLAR, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	1.855	R$ 10,95	R$ 20.312,25
4	PASTA CMEI, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	393	R$ 35,99	R$ 14.144,07

Valor Total Homologado - R$ 95.014,88 (noventa e cinco mil e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:78BF2229

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	64/2025
b) Licitação Nrº :	56/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para uso do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA
CNPJ/CPF: 53.594.777/0001-98

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubos de concreto armado, tipo PA1, medindo: 1,00 m x 1,00 m. Ponta de bolsa.	UN	100	R$ 444,64	R$ 44.464,00

Valor Total Homologado - R$ 44.464,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B18195C4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	64/2025
b) Licitação Nrº :	56/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para uso do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 04.507.071/0001-36

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Tubo de concreto simples, tipo PS1, medindo: 0,40 m x 1,00 m. Ponta de bolsa.	UN	200	R$ 72,90	R$ 14.580,00

Valor Total Homologado - R$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:379BF1A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARECER: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE RGS9 TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – CONCORRÊNCIA (SAAE) 02/2025

Trata-se de recurso administrativo interposto por RGS9 TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA relativamente a habilitação e aceitação da proposta formulada EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA no âmbito do processo licitatório Concorrência 02/2025 (fls. 510/516).

Foram apresentadas as contrarrazões pela interessada (fls.517/523) e, em análise pela Pregoeira e equipe de apoio, integrada pela Engenheira Civil Rebeca Silva Rocha, engenheira civil do CISPAR, órgão de regulação e assessoramento técnico do SAAE entendeu pelo atendimento dos requisitos do certame pela recorrida.

O recurso procede.

Com efeito, os judiciosos fundamentos constantes da manifestação técnica proferida pela Comissão com apoio do CISPAR, aos quais me reporto cujos termos adoto como razão para decidir, são claros:

1. Do objeto e da controvérsia
O presente processo trata da análise técnica do recurso administrativo interposto pela empresa RGS9 Tecnologia Importação e Construções Ltda, em face da habilitação da empresa Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda no certame em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento e execução de reservatório metálico de 600 m³.
O recurso sustenta as seguintes irregularidades na proposta da recorrida:
1. Apresentação intempestiva do memorial descritivo técnico;
2. Volume útil inferior ao exigido (569 m³), em razão da ausência de borda livre mínima de 0,30 m;
3. Teto cônico, em desacordo com o teto domo geodésico autoportante previsto no edital para diâmetros superiores a 10 m;
A empresa Céu Azul apresentou contrarrazões, defendendo que sua proposta está tecnicamente de acordo com as normas AWWA D100 e NBR 14863, e que as soluções apresentadas seriam equivalentes às exigidas.
2. Da análise técnica
2.1. Tipo de cobertura (teto)
O Memorial Descritivo do edital é claro ao determinar que, para reservatórios com diâmetro superior a 10 m, deve-se adotar teto tipo domo geodésico autoportante, em alumínio ou aço inoxidável em seu item 9.
O reservatório proposto pela empresa Céu Azul possui diâmetro de 14 m e teto cônico com inclinação de 4°, conforme descrito em seu memorial de cálculo.
Tal configuração não atende ao requisito editalício, pois o tipo de cobertura é elemento estrutural determinante na distribuição dos esforços, na resistência ao vento e na estanqueidade da estrutura.
As normas AWWA D108, AWWA D100 e NBR 7821 preveem o teto domo geodésico como solução recomendada para grandes diâmetros, em virtude de seu melhor desempenho estrutural e segurança.
Conclusão parcial: O teto cônico proposto não atende às exigências do edital e configura não conformidade técnica substancial.
(...)
2.2. Volume útil e borda livre
A borda livre é a distância vertical entre o nível máximo de operação e a borda superior do costado ou do extravasor, sendo necessária para evitar transbordamentos e garantir segurança hidráulica e estrutural.
As seguintes normas estabelecem borda livre mínima de 0,30 m:
• AWWA D100 – Welded Carbon Steel Tanks for Water Storage;
• NBR 7821 – Projeto e construção de reservatórios metálicos soldados para armazenamento de água;
• NBR 14863 – Reservatórios de aço inoxidável para água potável;
• NBR 12217:1994 – Projeto de sistemas de abastecimento de água – Reservação, item 5.10.3.
Considerando o diâmetro de 14 m e altura total de 4 m, o reservatório ofertado apresenta volume geométrico total de 615 m³, porém volume útil de aproximadamente 569 m³ quando aplicada a borda livre obrigatória.
Portanto, o volume útil mínimo útil não é atendido, contrariando o edital e as normas técnicas supracitadas.
Conclusão parcial: O projeto apresenta não conformidade quanto ao volume útil, devendo considerar a borda livre mínima obrigatória de 0,30 m.
(...)
2.3. Espessura mínima das chapas
A NBR 7821 – Reservatórios Metálicos Soldados para Armazenamento de Água, em seu item referente ao dimensionamento estrutural, determina que a espessura mínima das chapas do costado e do fundo deve ser de 4,5 mm, de modo a garantir a resistência à corrosão, às tensões de montagem e às cargas hidrostáticas.
O memorial técnico da empresa Céu Azul apresenta espessura de 4,0 mm para parte das chapas do costado, inferior ao mínimo normativo.
Tal diferença, embora aparentemente pequena, altera a segurança estrutural e a durabilidade da unidade, sendo vedada a aceitação de valores inferiores aos limites mínimos estabelecidos pela norma.
Conclusão parcial: O projeto não atende à NBR 7821 quanto à espessura mínima de 4,5 mm, configurando mais uma não conformidade técnica.
(...)
3. Conclusão técnica
Após análise conjunta do edital, das normas aplicáveis e dos documentos apresentados, conclui-se que:
1. O teto cônico não atende à exigência de teto domo geodésico autoportante para diâmetros superiores a 10 m;
2. O volume útil de 569 m³ é inferior ao mínimo exigido (615 m³), quando considerada a borda livre de 0,30 m, conforme AWWA D100, NBR 7821, NBR 14863 e NBR 12217;
3. A espessura mínima das chapas de 4,0 mm está abaixo do limite de 4,5 mm definido na NBR 7821;
4. As não conformidades são materiais e não sanáveis por diligência.

Forte nestes fundamentos, opino pelo provimento do recurso interposto por RGS9 LTDA.

Sertanópolis, 7 de novembro de 2025.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por RGS9 TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sertanópolis, 07/11/2025.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CE103EF1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N°034/2025

PORTARIA no 034/2025

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 15 de Junho de 2026, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **LUIZ MARCELO RAFAEL**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 13/11/2024 a 12/11/2025.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 10 de Novembro de 2025.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:2B7D200C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID, no valor de R$ 344.465,19 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), referente Termo de Convênio 027/2025 - SECID, Tipo Parcial, em 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5F5AD327

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **02/12/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS EM SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, COM GESTÃO INTEGRADA E CONTÍNUA DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS NO ÂMBITO DO ESOCIAL, ASSEGURANDO CONFORMIDADE LEGAL, PROMOÇÃO DE AMBIENTES LABORAIS SEGUROS E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10/11/2025 até dia 02/12/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 10 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0992E239

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATADA	ODAIR MARCOS ROSSA PASA - GSD PROMOCOES
CNPJ	43.025.609/0001-28
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO GABRIEL PASA A SER REALIZADA, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO BELA VIDA
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.24/2025
VALOR	10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA	10 de novembro de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D373DFA2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO "GABRIEL PASA" A SER REALIZADA, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO BELA VIDA"***.
CONTRATANTE: Município de Sulina/PR
CNPJ Nº: 80.869.886/0001-43
CONTRATADA: ODAIR MARCOS ROSSA PASA - GSD PROMOCOES
CNPJ Nº: 43.025.609/0001-28
VIGÊNCIA: De 10/11/2025 a 10/11/2026
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Sulina/PR, 10 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:70083FA9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

referente à Concorrência Presencial nº 04/2023, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.752.550/0001-55, tendo como objeto, o **PRAZO DO CONTRATO**, onde fica acrescido mais 90 (noventa e oitenta) dias, vigorando até a data de **13 de março de 2026**, fundamentado no artigo 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 07 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:028E6761

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detentora do Contrato nº 051/2025, no Processo Licitatório nº 015/2025, Pregão Eletrônico 009/2025, Processo Administrativo Interno nº 228/2025, que visa apurar as irregularidades contratuais.
Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega total dos itens em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina, Paraná. 10 de novembro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3568390E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2025

ID: 2721

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA – O LOPES DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 29.515.084/0001-88

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE UM DIA DE LAZER PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, NO ÂMBITO DO PROJETO "VIAJA MAIS 60 – FASE II", COMPREENDENDO TRANSPORTE RODOVIÁRIO ATÉ O PORTO RICO AQUA PARK RESORT HOTEL E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ALIMENTAÇÃO NO LOCAL

VALOR – R$ 15.125,00 (quinze mil e cento e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA – 10 de novembro de 2025 a 10 maio de 2026

Tapira/PR, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:E241FBD0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2025

ID: 2722

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA – FAMILIA ARAUJO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 59.120.065/0001-13

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE UM DIA DE LAZER PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, NO ÂMBITO DO PROJETO "VIAJA MAIS 60 – FASE II", COMPREENDENDO TRANSPORTE RODOVIÁRIO ATÉ O PORTO RICO AQUA PARK RESORT HOTEL E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ALIMENTAÇÃO NO LOCAL

VALOR – R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA – 10 de novembro de 2025 a 10 maio de 2026

Tapira/PR, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:51D9217C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 127-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Suporte em Sistema de Gestão referente a INSTALAÇÃO DO MÓDULO REGISTRADORES DO SINTER (Sistema Nacional de Gestão de Informações Territorial), bem como Consultoria Presencial de 20 (vinte) horas mensais para manutenção necessária do convênio em atendimento a necessidade a Secretaria de Fazenda do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.11.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 02.12.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de novembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F959F1EE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2024 ARP Nº 469/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"AUTO VIDROS CIANORTE LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº 82.194.598/0001-61, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida América, 4747, ZONA UM, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **HEBERT BATAGLINI,** CPF 029.416.019-10, RG 76378363, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 118/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 464/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças de vidros e alarmes (incluindo motores elétricos, interruptores, borracha, materiais e componentes) para veículos pesados (máquinas, caminhões, ônibus e vans) da frota do município,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 13 de novembro de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0CC85EC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1046/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **SILVANA MATEUS DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **09/11/2025** a **08/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:05998F64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1047/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **LUCINEY MOLINA MARQUES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/11/2025** a **29/11/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:81C0BAF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1048/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/11/2025** a **09/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4CC8612D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1049/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **PAULO MARTINS ESPELHO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/11/2025** a **19/11/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6464EB9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1050/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ADALGIZA ANACLETO MARÇAL DE LIMA,** Classe A (Magistério), de **27/10/2025** a **16/12/2025** em substituição a Professora **MARLI HENRIQUES BASOTI,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/10/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F098CCB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1051/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **APARECIDA CELIA MILAN,** Classe C (Pós Graduação), de **10/11/2025** a **16/12/2025** em substituição a Professora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:33E7FEC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1052/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
CAMILA PIRES DE MELO KOWALSCHUK	E	05
DIEMES POMAROLI GALHARDO	A	03
EDER ROSSETTO TOLEDO	B	05
GESSICA NAYARA BEZERRA TIMOTEO	C	05
GUILHERME HENRIQUE MARTINS	F	06
JAIR HILARIO SIMAO	D	08
JAIR SANTANA DELA VEDOVA	D	05
JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	E	05
JOAO BERTO DE FARIAS FILHO	B	11
JOSUE ANANIAS DOS SANTOS	B	05
LEIA PATRICIA TABACHIN	C	10
LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA	D	11
LICI VENTLANDO MANCUZZO	A	15
MARINEIS SOUZA DOS SANTOS	A	02
MARTA RODRIGUES	C	13
MONICA ALVES DE SOUZA	D	13
NADIA APARECIDA DOS SANTOS	B	05
RONALDO DOS SANTOS	D	12
ROSA MARIA VICENZI FERRETE	A	15
ROZILENE RUBIO DA CUNHA	E	11
SANDRO PEREIRA DA SANTANA	A	08
SILVANA CANDIDO DOS SANTOS DA SILVA	B	10
VANILZA CLEMENTE DA SILVA OLIVEIRA	A	02
VERA LUCIA MERLINI COELHO	D	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9A293EE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1053/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
ELAINE REGINA FUSCO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	B	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7AC1CAF7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2025 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO o *Termo de Adesão* e o *Plano de Ação*, conforme a DELIBERAÇÃO N° 070/2025 / CEAS/PR, referente ao repasse do Incentivo Financeiro para Construção de um CRAS, nos termos da Resolução n.º 109/2023 SEDEF/PR e outras normativas que venham a ser instituídas, a fim de prover infraestrutura adequada ao CRAS do Município de Terra Boa. O Município ao fazer a Adesão compromete-se a utilizar o projeto arquitetônico padrão disponibilizado pela SEDEF/PR.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 03 de Novembro de 2025.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3D6D8284

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021 /2025 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2025,

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução n° 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - PELA APROVAÇÃO TOTAL DO **"PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** do Município de Terra Boa - Paraná, com vigência de 2026 a 2029.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 03 de novembro de 2025.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:00EF6FCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 - SME

Estabelece normas para a realização de matrículas das crianças/estudantes para o ano letivo de 2026, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Terra Boa.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

ü A Constituição Federal de outubro de 1988;
ü A Constituição do Estado do Paraná;
ü A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional;
ü A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
ü A Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
ü A Resolução nº 04/2010, do Conselho Nacional de Educação;
ü O Parecer nº 14/2011, do Conselho Nacional de Educação,
ü O Parecer no 02/2018 do Conselho Nacional de Educação;
ü A Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
ü A Lei Estadual n.º 18.419, 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
ü A Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
ü A Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
ü A Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
ü A Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
ü A Resolução n.º 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
ü A Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
ü A Resolução nº 03/2010 - CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos da **EJA;**
ü As Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
ü A Resolução n.º 01/18 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
ü A Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
ü O Parecer n.º 02/18 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB n.º 02/2018;
ü A Resolução n.º 777/13 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a Rede Estadual de Ensino; bem como a necessidade de estabelecer normas para a realização de rematrículas, matrículas e transferências para o ano letivo de 2026 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Terra Boa.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente Instrução Normativa apresenta a organização e os procedimentos para a efetivação das rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2026 nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

2. DA CHAMADA ESCOLAR

2.1. O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a
todos a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às Instituições de Ensino Municipal serão responsáveis pela divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, bem como da obrigatoriedade da Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas até **31/03/2022 e 31/03/2021**, que estão fora da escola.

2.3. O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino e turnos de preferência do pai/mãe ou responsável legal.

3. DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

3.1. As Instituições de Ensino devem cumprir rigorosamente o **Cronograma de matrícula e rematrícula**.

3.2. As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, em conjunto com a Documentação Escolar da SME organizará as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de crianças/estudantes conforme proximidade da localização da residência.

4. DA REMATRÍCULA

4.1. A rematrícula destina-se aos estudantes matriculados em 2025, na Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais, que prosseguirão seus estudos no ano letivo de 2026, nas mesmas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

4.2. O período de Rematrícula nos **Centros Municipais de Educação Infantil** será nos **dias 20 e 21 de outubro** e nas **Escolas Municipais** será nos dias **29 a 31 de outubro de 2025**, os responsáveis das crianças/estudantes deverão comparecer na Instituição de Ensino para assinar e efetivar a matrícula para o ano letivo de 2026.

4.3. No ato da rematrícula, os secretários deverão disponibilizar aos pais da Educação Infantil/ Ensino Fundamental que querem transferência para uma escola mais próxima da sua residência, o Cadastro de Espera de Vaga Escolar, sendo de responsabilidade da família o preenchimento com informações fidedignas.

O preenchimento não garante a vaga, serão ofertadas as vagas em aberto de acordo com classificação da planilha de cadastro. Caso as informações não sejam comprovadas no ato da matrícula, a mesma não será atendida.

4.4. O estudante não aprovado no ano letivo de 2025 manterá sua matrícula na
Instituição de Ensino de origem, tornando sem validade o procedimento de rematrícula.

4.5. A renovação da matrícula garantirá a vaga na Instituição de Ensino.

4.6. Documentação obrigatória para a rematrícula que deverá ser arquivada na pasta individual da criança/estudante:

a) Comprovante de endereço, sendo obrigatoriamente a fatura da concessionária de energia elétrica (Copel) atualizada, no prazo máximo de 03 (três) meses, no nome dos pais ou responsável legal;

b) Caso no ato da rematrícula o responsável não tenha a conta da energia elétrica em seu nome, deverá obrigatoriamente anexar com a fatura da Copel um documento que comprove o endereço, sendo: conta da fatura da água, fatura do cartão de crédito, fatura da internet, do telefone celular ou contrato de aluguel. Que poderá ser enviado de forma física ou online;

c) Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança/estudante está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade de Saúde mais próxima da residência, conforme cronograma vacinal com validade no máximo de um ano;

d) Cartão do Programa Bolsa Família, quando houver ou comprovante de recebimento.

e) Cartão do SUS da criança/estudante;

f) RG da criança/estudante, caso tenha;

g) CPF da criança/estudante , caso tenha;

h) RG e CPF dos pais ou responsáveis legais da criança/estudante;

i) Se o responsável pela criança/estudante for pessoa que não conste na certidão de nascimento do mesmo, deve solicitar ou constar na pasta um documento que comprove juridicamente o poder desse responsável. (documento de adoção, guarda, procuração ou declaração);

4.7. Ficha de renovação de matrícula emitida pelo SERE WEB.

4.8. Se no ato da rematrícula já constar na pasta individual os documentos anteriores e válidos, não será necessário solicitar novamente.

4.9. No ato da rematrícula, caso o responsável não esteja com todos os documentos solicitados, o secretário deverá realizar a rematrícula e solicitar a apresentação dos mesmos no prazo máximo de 30 dias.

4.10. Para a realização da rematrícula é necessário que o responsável da criança/estudante compareça à Instituição de Ensino nos prazos estipulados, caso não seja possível o responsável deverá fazer uma procuração nomeando outro responsável com firma reconhecida em Cartório.

4.11. No ato da rematrícula caso o responsável legal tenha ficado insatisfeito com o turno proposto, deverá solicitar ao secretário a inserção do nome da criança/estudante na lista de espera de remanejamento para o próximo ano.

4.12. O estudante da Educação de Jovens e Adultos - EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria rematrícula, salvo aquele que nos termos da Lei, necessita de representação do pai/mãe ou responsável legal.

5. DA REMATRICULA E MATRÍCULA NO DISTRITO

5.1. No dia 27 de outubro de 2025 será realizada as rematrículas e matrículas na Escola Municipal do Campo Manoel Marques Rosa.

6. DA MATRÍCULA - EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL IV E V)

6.1. Nos dias **22 a 24/10/2025** os responsáveis pelas crianças matriculadas nas turmas de Maternal II do CMEI Criança Feliz, CMEI Professora Maria das Dores de Alcantâra e CMEI Pequeno Polegar e aqueles que estão fora do CMEI, deverão procurar o CMEI Tia Maria Carmem Fernadez Rodriguez para realizar a matrícula para o Ano Letivo de 2026.

7. DA MATRÍCULA - 1º ANOS

7.1. As crianças matriculadas no CMEI Tia Maria Carmem Fernadez Rodrigueno Infantil V, serão encaminhadas às escolas já direcionadas, conforme georreferenciamento para o Ano Letivo de 2026. Os responsáveis deverão procurar as escolas nos dias **04 e 05 de novembro de 2025** para realizar a matrícula, caso o responsável não cumpra as datas estipuladas, não terá a garantia da vaga.

Ressalta-se que o Municipio tem obrigatoriedade de ofertar as vagas e **não** o turno nas Instituições de Ensino da Rede Municipal

8. DA MATRÍCULA INICIAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

8.1. Para a matrícula de ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá ser observada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

8.2. As matrículas novas para estudantes da EJA, referentes à 1ª e 2ª Etapas de 2026, ocorrerão entre os dias **04 e 05 de novembro de 2025.** No entanto, havendo vagas, poderá ser feita a qualquer momento.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA NOVA

9.1. Informação e documentação obrigatória para efetivação da matrícula inicial para o ano letivo de 2026, conforme segue:

I. Requerimento de matrícula assinado pelos pais ou responsável e equipe diretiva, a instituição que usa o SERE pode emitir esse documento do próprio sistema para preenchimento manual**.**

II. Certidão de Nascimento, (original e cópia);

III. Carteira de Identidade do estudante caso tenha;
IV. CPF do estudante caso tenha;
V. Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança/estudante está com as vacinas em dia no ato da matrícula, emitida pela Unidade Básica de Saúde;
VI. Ficha de saúde, extraída do SERE, conforme.
VII. Comprovante de endereço, sendo obrigatoriamente a fatura da concessionária de energia elétrica (Copel) atualizada, máximo de 03 meses - caso esta não estiver no nome do responsável legal pela criança/estudante, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai ou responsável legal;
Vlll. Termo de Autorização de Uso de Imagem.
lX. Cartão do Programa Bolsa Família (cópia), quando houver;
X. Cartão do SUS; (cópia);
XI. Número de telefone para contato, preferencialmente, de um celular;
XII. CPF do pai ou da mãe ou do responsável legal ou Registro Nacional Migratório – RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio (original e cópia);
XIII. Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pela criança/estudante, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
XIV. Diante da impossibilidade de pai/mãe e ou responsável comparecer para efetivar a matrícula da criança/estudante, o responsável deverá fazer uma procuração nomeando outro responsável com firma reconhecida em Cartório.
9.2. O registro das matrículas pelas Instituições de Ensino, no Sistema Escola Web, ocorrerá somente a partir da abertura do período letivo de 2026.

10. DO REMANEJAMENTO DE TURNO
10.1. O Remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento dos critérios a seguir:
a) Usuário de Transporte Escolar Rural;
b) Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais;
c) Possui irmão matriculado na escola no turno contrário;

11. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
11.1. As Escolas deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de crianças /estudantes, seguindo as orientações da SME, conforme segue:
I. Pré-Escolar I - Infantil IV - de 18 à 20 crianças por turma;
II. Pré-Escolar II - Infantil V - de 18 à 20 crianças por turma;
III. 1º ano — de 20 a 25 estudantes por turma;
IV. 2º ano — de 20 a 25 estudantes por turma;
V. 3º ano — de 20 a 25 estudantes por turma;
VI. 4º ano — de 20 a 30 estudantes por turma;
VII. 5º ano — de 20 a 30 estudantes por turma;
VIII. Educação de Jovens e Adultos - EJA: número máximo: 20 estudantes;
IX. Sala de Recursos Multifuncionais - número máximo: 20 estudantes;
X. Classe Especial - número máximo: 10 estudantes;
11.2. Poderá haver flexibilização quanto ao número de crianças/estudantes para a composição das turmas, considerando especificidades regionais, turmas únicas, matrículas de crianças/estudantes com deficiência, metragens das salas e de infraestrutura das instituições escolares, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
11.3. Não será permitida a abertura e/ou manutenção de turma caso a quantidade de estudantes seja inferior conforme especificação acima.
11.4. Havendo necessidade da escola realizar junção de turmas por não ter atingido o número mínimo de estudantes e sendo necessário o consequente remanejamento de estudantes para outras turmas existentes, caberá à Direção Escolar comunicar os pais e/ou responsável imediatamente.
11.5. Quando o remanejamento para outra turma for em turno diferente daquele em que o estudante estava matriculado e o número de vagas para este turno for menor que a demanda, o Diretor e o(a) Secretário(a) Escolar deverão aplicar os critérios elencados no remanejamento de turno.

12.DAS TRANSFERÊNCIAS
12.1. Compreende-se por transferência escolar a movimentação de criança/estudante, realizada a pedido do responsável legal ou do estudante maior de 18 (dezoito) anos durante o ano/período letivo, entre instituições de ensino, segundo o que está previsto na Instrução Normativa N.° 1/2024 - DGDE/DPGE/SEED.
12.2. Transferências Impressas (outros estados, países ou Escola que não utilizam o Sistema Sere Web):
12.3. O processo presencial de transferência de estudantes será realizado na instituição de ensino, exclusivamente quando a solicitação de movimentação envolver instituição de municípios que não possuem o Sistema Sere Web, de outros estados brasileiros ou pertencente à privada não vinculada ao SERE (Instrução Normativa N.° 1/2024 - DGDE/DPGE/SEED).
12.4. Além dos documentos obrigatórios para realização da matrícula, para a Transferência deverá também ser apresentado o Histórico Escolar e/ou Guia de Transferência.
12.5. A criança/estudante oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de Ensino de outros Estados, Municípios ou da rede privada de ensino, serão direcionados para a escola mais próxima com vaga disponível.
12.6. Caso na Instituição de Ensino pretendida não haja vaga disponível, caberá ao Diretor e Secretário Escolar, verificar a existência de vaga nas escolas de sua área de abrangência para atendimento à criança/estudante.
12.7. Não havendo vaga nas escolas de sua abrangência, o Diretor ou Secretário devem informar à Divisão de Documentação Escolar para que esta tome as devidas providências.
12.8. Transferência On-line (entre as Escolas Municipais de Terra Boa ou de outros municípios do Paraná que utilizam o Sistema Sere Web:
12.9. 11.2.7. O processo on-line de transferência escolar foi aderido pela rede municipal de ensino por meio da rede estadual que já a utiliza. Transferência On-line é uma tramitação realizada diretamente no SERE a partir da solicitação do responsável legal ou do estudante maior de 18 (dezoito) anos, da instituição de ensino de DESTINO (onde a criança/estudante pretende estudar) para a instituição de ensino de ORIGEM (onde a criança/estudante está matriculado).
12.10. Na Transferência On-line o responsável legal busca a Escola DESTINO que deseja transferir a criança/estudante solicitando disponibilidade de vaga, caso a mesma tenha vaga disponível, enviará o pedido de transferência via Sere Web para Escola ORIGEM (escola onde a criança/estudante está matriculado).
12.11. A Escola **ORIGEM** deve observar se o responsável legal é o mesmo que consta no cadastro da criança/estudante, caso não seja, ela poderá indeferir a solicitação, justificando o motivo a Escola **DESTINO**.
12.12. Após iniciar o processo de transferência on-line, a Escola ORIGEM deverá enviar as faltas e notas do LRCOM para o Sere Web, carregando essas informações na Guia de Transferência. Antes de finalizar a transferência deverá ser anexado a PIV (Pasta Individual Virtual) da criança/estudante a Guia de Transferência e o Histórico Escolar. A Escola **DESTINO** poderá efetivar a matrícula após a liberação da transferência.
12.13. O processo de transferência on-line deve ser concluído no prazo máximo de 3 dias.

12. CHAMAMENTO E MATRÍCULA INICIAL
13.1 O Setor da Central de Vagas da Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a ordem dos cadastros e critérios de prioridade conforme o Decreto em vigor nº 4.134/2025 iniciará em **27 de outubro de 2025**, para ocupação das vagas nos CMEIs no ano letivo 2026, do seguinte modo:
I) O Setor da Central de Vagas fará contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar a Vaga no CMEI;
II) O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao Setor Responsável pela Central de Vagas para retirar a Ficha de Encaminhamento de vaga, no prazo de **3 (três) dias úteis** e caso não compareça, será realocado no fim da lisa de espera;
III) De posse da Ficha de encaminhamento de vaga e munido dos demais documentos para matrícula, o pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao CMEI, no prazo de até **três dias úteis** para efetuar a matrícula, contado a partir da data de emissão do documento.
13.2 Os CMEIs em hipótese alguma poderão matricular crianças sem a apresentação da Ficha de Encaminhamento de Vaga, emitida pela Central Única de Vagas.

13.3 Havendo desistência de vaga da criança já inserida no CMEI, a Direção deverá preencher o Cancelamento da Matrícula e informar, imediatamente, a Central de Vagas, a fim de que essa vaga seja disponibilizada para outra criança da Fila Única ou da Fila de Espera para transferência.

14. DA MATRÍCULA NOVA (BERÇÁRIO E MATERNAL)
14.1 DADOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
I. Requerimento de matrícula assinado pelos pais ou responsável e equipe diretiva. A Instituição que utiliza o SERE poderá emitir esse documento diretamente pelo sistema.
II. Certidão de Nascimento, (original e cópia);
II. RG e CPF da criança caso tenha; (original e cópia)
III. Carteira de Vacinação; (cópia)
IV. Atestado de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia no ato da matrícula, emitida pela Unidade Básica de Saúde;
V. Ficha de saúde, extraída do SERE.
VI. Comprovante de endereço, sendo obrigatoriamente a fatura da concessionária de energia elétrica (Copel) atualizada, máximo de 03 meses - caso esta não estiver no nome do responsável legal pela criança, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai ou responsável legal;
VII. Termo de Autorização de Uso de Imagem.
VIII. Cartão do Programa Bolsa Família, quando houver; (original e cópia)
IX. Cartão do SUS;(original e cópia)
X. Laudo médico atualizado em caso de deficiência.
XI. CPF do pai ou da mãe ou do responsável legal ou Registro Nacional Migratório RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio (original e cópia);
XII. Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pela criança, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida.
XIII. Diante da impossibilidade de pai/mãe e ou responsável comparecer para efetivar a matrícula da criança, o responsável deverá fazer uma procuração nomeando outro
responsável com firma reconhecida em Cartório.
XIV. Número de telefone para contato, preferencialmente, de um celular;
XV. Nome e cópia do documento dos responsáveis em retirar a criança no CMEI, quando estes não forem os responsáveis legais.
O registro das matrículas pelas Instituições de Ensino, no Sistema Escola Web, ocorrerá somente a partir da abertura do período letivo de 2026.

15. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
15.1 Os Secretários Escolares, os Diretores dos CMEIs e seus respectivos secretários que dispõem do SERE deverão efetivar as matrículas neste Sistema até o inicio do ano letivo.
15.2 É obrigatória a assinatura do pai/mãe ou responsável legal, bem como o deferimento pelo(a) Diretor(a) da Instituição de Ensino e assinatura do(a) Secretário(a) Escolar, em todos os Requerimentos de Matrícula e na Renovação de Matrícula.
15.3 O Secretário Escolar, o Diretor do CMEI e o secretário do CMEI deverão, obrigatoriamente, anexar o Requerimento de Matrícula (crianças/estudantes novos e que migraram da Educação Infantil para o Ensino Fundamental) e/ou a Renovação de Matrícula na pasta individual da criança/estudante, observando se o mesmo está devidamente datado e assinado.
15.4 Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará ajustes no planejamento de turmas, de acordo com a previsão e posteriormente de acordo com Plataforma de Turmas com as matrículas já efetuadas no SERE.
15.5 As Instituições de Ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar, no e-mail: conselhotutelar_tb@hotmail.com, um Ofício com a relação nominal das crianças/estudantes que os responsáveis não compareceram para realizar a rematrícula até a primeira semana após o início das aulas.
15.6 Nos casos de infrequência escolar a Equipe Diretiva deverá preencher o SERP (Sistema Estadual de Rede de Proteção).
15.7 Em hipótese alguma a criança/estudante poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitida a omissão de vagas, salas de aula e/ou recusa de matrícula, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei àquele que der causa.
15.8 No caso da criança/estudante matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de trinta (30) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la, após o prazo o Secretário Escolar encaminhará um oficio ao Conselho Tutelar com o nome, endereço e telefone da criança/estudante e do responsável legal.
15.9 A Contribuição Social não é obrigatória e seu recolhimento jamais deverá ser condição para efetivação da matrícula.
15.10 Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SME.
15.11 O cumprimento desta Instrução Normativa é de total responsabilidade da Equipe Diretiva da Instituição de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
15.12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Boa, 13 de outubro de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação

VIVIANE CRISTINA BATISTA
Diretora Departamento de Ensino

MARTA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Normatização Escolar

Republicado por erro material

ANEXO I
CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

PERÍODO	ASSUNTO
20 e 21/10/2025	Acontecerá as rematrículas nos CMEIS, onde os responsáveis deverão comparecer para assinar e efetivar a matrícula para o ano letivo de 2026.
A partir de 27/10/2025	A Central de Vagas iniciará o Chamamento da Fila de Espera para ocupação das vagas nos CMEIs para o ano letivo de 2026. Acontecerá a rematrícula e matrícula na Escola do Campo Manuel Marques Rosa.
29 e 30/10/2025	Acontecerá as rematrículas nas Escolas Municipais onde os responsáveis deverão comparecer para assinar e efetivar a matrícula para o ano letivo de 2026.
22 a 24/10/2025	Matrícula nova, para as crianças da Educação Infantil (Infantil IV) que estão fora da escola, bem como as que estão matriculadas no CMEI Tia Maria.
04 e 05/10/2025	Matrícula nova, nas escolas municipais para os estudantes do 1º ano.
04 e 05/10/2025	Matrícula nova, para os estudantes da EJA (Educação de Jovens e Adultos)

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:79696B25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 19/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL PREVENTIVA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, no uso das suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2ºO Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Ensino consiste na prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializada pela ação docente, prevê o combate ao cansaço excessivo, ansiedade intensa, medo de sala de aula, intolerância a situações pedagógicas, dores de cabeça não regulares e uso indevido de estimulantes.

Art. 3ºO Programa será composto por:

I - campanhas informativas, formativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores;
II - as atividades de capacitações deverão ser realizadas por meio de atividades teóricas e práticas interdisciplinares promovendo aprendizagens a partir da vivência, e que ofereçam condições para o enfrentamento das dificuldades baseados em situações reais da prática docente sendo que estas ações deverão ser dirigidas por psicólogos, psiquiatras, médicos do trabalho, enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais, pedagogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas.

Parágrafo Único - Como parte integrante das ações de capacitação, os Cursos de Formação de Professores deverão conter conteúdos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção às doenças profissionais.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com da Secretaria Municipal de Saúde viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5ºO Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores da Rede Municipal de Ensino terá caráter fundamentalmente preventivo.

Art. 6ºO Município poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a realização de palestras, cursos, debates e outros meios necessários para atender os objetivos deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 10 de outubro 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:518590F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 139/2025.
Processo nº 227/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de geradores, iluminação, sonorização, sistema de vídeo e telões, tendas, banheiro químico, placas de metal e gradil, execução de serviço de produtora artística e serviço de limpeza, para atender a Feira Agroindustrial "Expo Terra 2025", que acontecerá entre os dias 04, 05, 06 e 07 de Dezembro de 2025., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 10/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:767CA565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 16/2025.
Processo nº 225/2025

OBJETO: Revitalização do Portal Três Morrinhos - Receptivo Turístico SAM93, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 10/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F4C4C5A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 141/2025.
Processo nº 229/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e reagentes laboratoriais., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 25/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 10/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D193F5A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 425/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: NOROESTE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.852.363/0001-28**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 117/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **119.837,10 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 68 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de novembro de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitacoes LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:80B096ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 426/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 117/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **52.482,70 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 68 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de novembro de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

TANIA KIYOKO YAMADA
Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:86DC17FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 424/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: J.E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **51.369.662/0001-74**.

DOMICÍLIO: AV LONDRINA, 10 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 117/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **5.740,00 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 68 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

J.E Alimentos LTDA
JIRHAN FARHAT MELLA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E259637B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 692/2025

SÚMULA: CONCEDE BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor público municipal Sr. **GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA**, ocupante do cargo

efetivo de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 40 HORAS**, o benefício da redução em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária diária de trabalho, sem prejuízo de remuneração ou carreira, para cuidar de filho dependente, portador do CID: F72.1/Q90.0, a partir de 11 de Novembro de 2025.

Artigo 2º - Nos termos do Artigo 144 da Lei 072/2022, o presente benefício tem validade de 1 ano.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (10/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:93CE41BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 693/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **MOTORISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **10 de Novembro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
MAURILIO SOARES DA ROCHA	16º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (10/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:493CE903

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 386/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR DOUGLAS CAVENAGHI MOLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DOUGLAS CAVENAGHI MOLINA,** matrícula Nº 12069, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 10/12/2022 a 09/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/11/2025 a 09/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1CF81FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 387/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARA LUCIA TERCIOTI PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARA LUCIA TERCIOTI PRADO,** matrícula Nº 12883, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, **referente ao período aquisitivo** de 10/01/2024 a 09/01/2025 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **12/11/2025 a 11/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BD81E598

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 388/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES,** matrícula Nº 1042, ocupante

do cargo efetivo de **MÉDICO,** referente ao período aquisitivo de 19/04/2021 a 18/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 18 (dezoito) dias usufruídos, que compreende entre **11/11/2025 a 28/11/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:34DBB1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 28/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião realizada em 30/10/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA: Fica aprovado pela plenária deste conselho o Protocolo de Regulação, Controle e agendamentos de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 1° Aprova o Protocolo de Regulação, Controle e agendamentos de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 30/10/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:B39831C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 075/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 075/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16902/2025 de 03 de setembro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 63/2025 de 30 de setembro de 2025.
CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA SANTANA DE LIMA	7,0	26°

*Considerando o não comparecimento do 24° classificado.

CARGO: MERENDEIRA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSE DOS SANTOS WOCHNER	5,0	11°

*Considerando o não comparecimento do 10° colocado.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE CALEFFO	6,5	4º

*Considerando o não comparecimento do 3° classificado.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
OLIVIA ALMEIDA DE SOUZA	2,0	4°

*Considerando a desistência da vaga do 3° colocado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:D15EB521

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 142/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: FAGNER CAMARGO JOSE

CARGO: MOTORISTA I – SECRETARIA DE SAUDE

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 12/11/2025 a 11/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 12/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.483,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, quinze centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei

Terra Roxa, 10 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:776DAB03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 040/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 040/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSICLER APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF sob n° ***.***.089-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 12/11/2025 e término em 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 10 de novembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E093359B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4549/2025

DECRETO 4549/2025

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHOS PARA O ANO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere os § 1° e § 2° do art. 2º da Lei n° 214/1998, de 28 de abril de 1998, **DECRETA**:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Deposição e Coleta de Entulho para o ano de 2026, dividido por regiões conforme tabelas abaixo:

Calendário VERMELHO: do Jardim Primavera à Av. Presidente Costa e Silva:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
CALENDÁRIO ANUAL DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHOS
JD PRIMAVERA À AV. PRES. COSTA E SILVA (lado da Igreja)

2026	
09/01 à 11/01	JANEIRO
10/04 à 12/04	ABRIL
31/07 à 02/08	JULHO/AGOSTO
06/11 à 08/11	NOVEMBRO

PERMITIDO: LIMPEZA DE QUINTAIS, GALHOS, FOLHAS, GRAMA E TERRA.
PROIBIDO: JOGAR QUALQUER MATERIAL RECICLÁVEL E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
IMPORTANTE: O MATERIAL DEPOSITADO FORA DA DATA ESTARÁ SUJEITO A MULTA.
O ENTULHO DEVERÁ SER DEPOSITADO NA RUA.
A COLETA DE MÓVEIS DEVERÁ SER AGENDADA PARA A RETIRADA NO FONE 44/3645-8409.
Dúvidas 44/3645-8409(whatsApp)

Calendário LARANJA: do Jardim Heinen à Avenida Presidente Getúlio Vargas:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
CALENDÁRIO ANUAL DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHOS
JD HEINEN À AV. PRES. GETÚLIO VARGAS

2026	
30/01 à 01/02	JANEIRO/FEVEREIRO
01/05 à 03/05	MAIO
21/08 à 23/08	AGOSTO
27/11 à 29/11	NOVEMBRO

PERMITIDO: LIMPEZA DE QUINTAIS, GALHOS, FOLHAS, GRAMA E TERRA.
PROIBIDO: JOGAR QUALQUER MATERIAL RECICLÁVEL E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
IMPORTANTE: O MATERIAL DEPOSITADO FORA DA DATA ESTARÁ SUJEITO A MULTA.
O ENTULHO DEVERÁ SER DEPOSITADO NA RUA.
A COLETA DE MÓVEIS DEVERÁ SER AGENDADA PARA A RETIRADA NO FONE 44/3645-8409.
Dúvidas 44/3645-8409(whatsApp)

Calendário AZUL: da Avenida Presidente Costa e Silva ao Jardim Novo Horizonte:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
CALENDÁRIO ANUAL DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHOS
AV. PRES. COSTA E SILVA (lado da Prefeitura) À JD NOVO HORIZONTE

2026	
16/01 à 18/01	JANEIRO
17/04 à 19/04	ABRIL
07/08 à 09/08	AGOSTO
13/11 à 15/11	NOVEMBRO

PERMITIDO: LIMPEZA DE QUINTAIS, GALHOS, FOLHAS, GRAMA E TERRA.
PROIBIDO: JOGAR QUALQUER MATERIAL RECICLÁVEL E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
IMPORTANTE: O MATERIAL DEPOSITADO FORA DA DATA ESTARÁ SUJEITO A MULTA.
O ENTULHO DEVERÁ SER DEPOSITADO NA RUA.
A COLETA DE MÓVEIS DEVERÁ SER AGENDADA PARA A RETIRADA NO FONE 44/3645-8409.
Dúvidas 44/3645-8409(whatsApp)

Calendário VERDE: da Avenida Presidente Getúlio Vargas ao Parque das Nações:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

CALENDÁRIO ANUAL DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHOS
AV. PRES. GETÚLIO VARGAS/ PARQUE DAS NAÇÕES

2026	
23/01 à 25/01	JANEIRO
24/04 à 26/04	ABRIL
14/08 à 16/08	AGOSTO
20/11 à 22/11	NOVEMBRO

PERMITIDO: LIMPEZA DE QUINTAIS, GALHOS, FOLHAS, GRAMA E TERRA.
PROIBIDO: JOGAR QUALQUER MATERIAL RECICLÁVEL E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
IMPORTANTE: O MATERIAL DEPOSITADO FORA DA DATA ESTARÁ SUJEITO A MULTA.
O ENTULHO DEVERÁ SER DEPOSITADO NA RUA.
A COLETA DE MÓVEIS DEVERÁ SER AGENDADA PARA A RETIRADA NO FONE 44/3645-8409.
Dúvidas 44/3645-8409(whatsApp)

Calendário CINZA: de Santa Rita, Alto Alegre e Vila Guarani:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
CALENDÁRIO ANUAL DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHOS
ALTO ALEGRE /SANTA RITA / VILA GUARANI/SÃO JOSÉ E VILA RURAL DE SÃO JOSÉ

2026	
06/02 à 08/02	FEVEREIRO
08/05 à 10/05	MAIO
28/08 à 30/08	AGOSTO
04/12 à 06/12	DEZEMBRO

PERMITIDO: LIMPEZA DE QUINTAIS, GALHOS, FOLHAS, GRAMA E TERRA.
PROIBIDO: JOGAR QUALQUER MATERIAL RECICLÁVEL E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
IMPORTANTE: O MATERIAL DEPOSITADO FORA DA DATA ESTARÁ SUJEITO A MULTA.
O ENTULHO DEVERÁ SER DEPOSITADO NA RUA.
A COLETA DE MÓVEIS DEVERÁ SER AGENDADA PARA A RETIRADA NO FONE 44/3645-8409.
Dúvidas 44/3645-8409(whatsApp)

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipio

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5E6D4E9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4550/2025

DECRETO 4550/2025

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE ROÇADAS E NOTIFICAÇÕES DE LOTES BALDIOS PARA O ANO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Roçada e Notificações de Lotes Baldios para o ano de 2026, dividido por regiões conforme tabelas abaixo:

Calendário VERMELHO:
CALENDÁRIO ANUAL DE ROÇADA E NOTIFICAÇÕES DE LOTES BALDIOS
JD PRIMAVERA, JD CAROLINA, JD ALVORADA I II E III, JD ECOVILE I II E III, LOTEAMENTOS (LEÃO, EUROPA, VENEZA, LAGUNA).

2026	
02/02 à 06/02	NOTIFICAÇÃO/ PUBLICAÇÃO E PERIODO PARA A LIMPEZA.
09/02 À 13/02	LIMPEZA E MULTA
04/04 A 08/04	NOTIFICAÇÃO/ PUBLICAÇÃO E PERIODO PARA A LIMPEZA.
11/04 A 15/04	LIMPEZA E MULTA
03/08 AO 07/08	NOTIFICAÇÃO/ PUBLICAÇÃO E PERIODO PARA A LIMPEZA.
10/08 A 14/08	LIMPEZA E MULTA
02/11 A 06/11	NOTIFICAÇÃO/ PUBLICAÇÃO E PERIODO PARA A LIMPEZA.
09/11 A 13/11	LIMPEZA E MULTA

IMPORTANTE SABER QUE AS NOTIFICAÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS DE FORMA COLETIVA, POR LOTEAMENTOS E BAIRROS DE ACORDO COM A LEI Nº 656/2010. Dúvidas 44/3645-8409(whatsApp)

Calendário AZUL:

CALENDÁRIO ANUAL DE ROÇADA E NOTIFICAÇÕES DE LOTES BALDIOS
RESIDENCIAL ELIZA, LOTEAMENTOS (GANANCIM E NOVO HORIZONTE).

2026	
09/02 À 13/02	NOTIFICAÇÃO/ PUBLICAÇÃO E PERIODO PARA A LIMPEZA.
16/02 A 20/02	LIMPEZA E MULTA
11/05 A 15/05	NOTIFICAÇÃO/ PUBLICAÇÃO E PERIODO PARA A LIMPEZA.
18/05 A 22/05	LIMPEZA E MULTA
10/08 A 14/08	NOTIFICAÇÃO/ PUBLICAÇÃO E PERIODO PARA A LIMPEZA.
17/08 A 21/08	LIMPEZA E MULTA
09/11 A 13/11	NOTIFICAÇÃO/ PUBLICAÇÃO E PERIODO PARA A LIMPEZA.
16/11 A 20/11	LIMPEZA E MULTA

IMPORTANTE SABER QUE AS NOTIFICAÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS DE FORMA COLETIVA, POR LOTEAMENTOS E BAIRROS DE ACORDO COM A LEI Nº 656/2010. Dúvidas 44/3645-8409(whatsApp).

Calendário AMARELO:

CALENDÁRIO ANUAL DE ROÇADA E NOTIFICAÇÕES DE LOTES BALDIOS
JD ALEGRE, LOTEAMENTOS (HEINEN, ZAWADSCKI, PADOVANI, CONSTRUECIA, BOA VISTA, MONTE CARLOS, CASA GRANDE, HALABI E DELFINO I II E III).

2026	
16/02 A 20/02	NOTIFICAÇÃO/ PUBLICAÇÃO E PERIODO PARA A LIMPEZA.
23/02 A 27/02	LIMPEZA E MULTA
18/05 A 22/05	NOTIFICAÇÃO/ PUBLICAÇÃO E PERIODO PARA A LIMPEZA.
25/05 A 29/05	LIMPEZA E MULTA
17/08 A 21/08	NOTIFICAÇÃO/ PUBLICAÇÃO E PERIODO PARA A LIMPEZA.
24/08 A 28/08	LIMPEZA E MULTA
16/11 A 20/11	NOTIFICAÇÃO/ PUBLICAÇÃO E PERIODO PARA A LIMPEZA.
23/11 A 27/11	LIMPEZA E MULTA

IMPORTANTE SABER QUE AS NOTIFICAÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS DE FORMA COLETIVA, POR LOTEAMENTOS E BAIRROS DE ACORDO COM A LEI Nº 656/2010. Dúvidas 44/3645-8409(whatsApp)

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipio

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EC45DB4F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4551/2025

DECRETO Nº 4551/2025

Institui o Regulamento de Procedimentos de Contingência e de Intermitência no Fornecimento de Água Potável, no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433, de 19 de abril de 2016, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

Considerando que o referido Plano determina que "as diretrizes para planos de racionamento e atendimento a aumento de demanda temporária, diretrizes para integração com planos locais de contingência e emergência e regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, incluindo mecanismos tarifários de contingência, deverão ser elaborados pelo Gestor Municipal, com auxílio dos Conselhos Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Conselho da Cidade e ainda, Concessionárias";

Considerando que a operação do sistema de abastecimento de água no Município de Terra Roxa é realizada pela SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, a quem compete a execução técnica da prestação dos serviços conforme normas e procedimentos próprios;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Procedimentos para Situações de Intermitência, Contingência e Emergência no Fornecimento de Água Potável, constante no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º O Regulamento tem por finalidade estabelecer:

I – protocolo de resposta para situações de interrupção ou oscilação no fornecimento de água;

II – o Procedimento Operacional Padrão – POP, observando os procedimentos técnicos aplicados pela SANEPAR;

III – regras de comunicação com o usuário e com o Município;

IV – diretrizes para adoção de mecanismos tarifários de contingência.

Art. 3º Compete à SANEPAR, na qualidade de concessionária:

I – executar as ações operacionais, de manutenção preventiva e corretiva;
II – acionar equipes técnicas e registrar a ocorrência em sistema próprio;

III – controlar a operação por telemetria e setorização de rede;

IV – comunicar imediatamente o Município em casos de eventos de contingência ou emergência;

V – disponibilizar abastecimento alternativo quando necessário.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Coordenar as ações de articulação institucional com a SANEPAR;

II – Acionar os Conselhos Municipais quando necessário;

III – Garantir o cumprimento das metas do PMSB.

Art. 5º Em situações de emergência prolongada, a SANEPAR poderá aplicar mecanismos tarifários de contingência, nos termos das normas da ARSESPAR e da legislação vigente.

Art. 6º A SANEPAR deverá emitir Relatório de Ocorrência ao Município no prazo de até 48 horas após a normalização do serviço, com a descrição:

I – Causa identificada;

II – Tempo total de interrupção;

III – Medidas corretivas executadas;

IV – Medidas preventivas recomendadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, 11 de novembro de 2025**.**

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I
REGULAMENTO PARA SITUAÇÕES DE INTERMITÊNCIA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
PROTOCOLO E PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
Município de Terra Roxa – Paraná
Lei Municipal nº 1.433/2016 – PMSB

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este regulamento disciplina o protocolo e o Procedimento Operacional Padrão – POP para situações de intermitência, racionamento e interrupção não programada no fornecimento de água, executados segundo normas técnicas e procedimentos da SANEPAR, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º Compete à SANEPAR:

I – monitoramento operacional da produção, adução, reservação e distribuição;

II – execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

III – registro e abertura de Ordem de Serviço – OS no sistema corporativo;

IV – comunicação ao Município quando o evento afetar o desempenho ou metas do PMSB.

Art. 3º Compete ao **Gestor Municipal de Saneamento**:
I – coordenar institucionalmente as ações com SANEPAR;

II – convocar os Conselhos Municipais, quando necessário;

III – verificar conformidade do atendimento com o PMSB.

CAPÍTULO II – CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

Nível	Tipo de ocorrência	Procedimento operacional SANEPAR	Tempo de resposta
Nível 1 – Alerta	Baixa pressão ou oscilação	Verificação remota (telemetria) + OS para inspeção	≤ 2h
Nível 2 – Contingência	Interrupção parcial em bairros	Recalques, manobras de válvulas, rodízio setorizado	≤ 6h
Nível 3 – Emergência	Desabastecimento generalizado ou risco sanitário	Plano de Abastecimento Alternativo (caminhão-pipa)	≤ 1h

CAPÍTULO III – PROTOCOLO DE ATUAÇÃO
Art. 4º Verificada a ocorrência, a SANEPAR deverá executar as seguintes ações:

• Identificação automática por sistema SCADA/telemetria ou registro via 0800.
• Abertura de Ordem de Serviço – OS no sistema de manutenção.
• Envio de equipe técnica ao ponto crítico.
• Registro fotográfico e diagnóstico operacional.

Art. 5º Em eventos críticos (Nível 2 ou 3), a SANEPAR deverá:

• realizar manobras para redistribuição (setorização da rede),
• aumentar recalque de reservatórios secundários,
• ativar o Plano de Abastecimento Alternativo com caminhões-pipa.

Parágrafo único. A SANEPAR utilizará seus protocolos:

• POP nº 04 – *Manobra de Redes e Setorização*
• POP nº 09 – *Abastecimento Alternativo por Caminhão Pipa*

CAPÍTULO IV – COMUNICAÇÃO À POPULAÇÃO

Art. 6º A SANEPAR deverá emitir comunicado por:

• SMS aos consumidores cadastrados,
• Site oficial e redes sociais,
• Rádios e imprensa local, quando necessário.

Parágrafo único. O comunicado deve conter: bairros afetados, previsão de normalização e canais de atendimento (0800, aplicativo SANEPAR, WhatsApp corporativo quando disponível).

Art. 7º O Município poderá replicar o comunicado pelos seus canais oficiais.

CAPÍTULO V – MECANISMOS TARIFÁRIOS DE CONTINGÊNCIA

Art. 8º Em situações excepcionais e prolongadas, poderão ser aplicadas pela SANEPAR:

I – Tarifa de contingência para consumo elevado durante o racionamento;

II – Suspensão de cobrança variável em unidades que comprovadamente ficaram sem abastecimento.

CAPÍTULO VI – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
POP – Resposta a Intermitência no Sistema de Água (SANEPAR)

Etapa	Ação	Responsável	Registro
1	Detecção via telemetria ou reclamação 0800	SANEPAR	OS aberta
2	Diagnóstico no ponto afetado	Equipe técnica	Relatório fotográfico
3	Manobras operacionais (válvulas, recalque, setorização)	SANEPAR	POP nº 04
4	Se necessário, ativar caminhão-pipa	SANEPAR	POP nº 09
5	Notificar Município e Conselhos	Gestor Municipal	Ofício/Email
6	Comunicação à população	SANEPAR	Boletim
7	Encerramento e relatório final	SANEPAR + Município	Relatório de Ocorrência

CAPÍTULO VII – RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

Art. 9º Após a normalização, a SANEPAR deve enviar ao Município:

• Causa raiz do evento,
• Tempo de interrupção,
• Medidas corretivas adotadas,
• Recomendações preventivas.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisado quando houver atualização do PMSB ou alteração de procedimentos operacionais da SANEPAR.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FA84E29D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO N° 4548/2025

ERRATA

No DECRETO N°4548, de 07 de novembro de 2025, publicada em 10.11.2025, edição n° 3403, Página 466 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 7º O Município, através da Secretaria de Finanças/Departamento de Contabilidade, avaliará em cada exercício financeiro os restos a pagar inscritos, informando as unidades orçamentárias executoras da despesa os empenhos que sofreram ou irão sofrer prescrição, conforme Art.9º desta instrução normativa e solicitando por parte da unidade executora da despesa a autorização e justificativa para o cancelamento.

Se lê:

*Art. 7º O Município, através da Secretaria de Finanças/Departamento de Contabilidade, avaliará em cada exercício financeiro os restos a pagar inscritos, informando as unidades orçamentárias executoras da despesa os empenhos que sofreram ou irão sofrer prescrição, conforme **Art.8º** desta instrução normativa e solicitando por parte da unidade executora da despesa a autorização e justificativa para o cancelamento.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:836EE466

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17014/2025

PORTARIA Nº 17014/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Vice-Prefeita e Secretária da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora SILVANA MACARINI DE SOUZA**,** Vice-Prefeita e Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa, matrícula 70335, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando da Cerimônia de Autorização de Assinatura do Programa Casa Fácil PR, nos dias 09 a 11 de novembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E7E5811F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17015/2025

PORTARIA Nº 17015/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NA COOPERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento e implementação das ações relacionadas às políticas públicas de meio ambiente no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a gestão ambiental municipal exige apoio técnico e operacional de servidores que possuem conhecimento e experiência na área;

CONSIDERANDO o interesse público na execução de projetos, programas e ações voltados à proteção ambiental, ao desenvolvimento sustentável e ao cumprimento das normas ambientais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores efetivos e integrante de função diretiva, para atuarem em cooperação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas atividades relacionadas à implementação, acompanhamento e monitoramento das Políticas Municipais de Meio Ambiente e Plano Municipal de Saneamento Básico:

I – JULIANA DA SILVA, (cargo comissionado), secretária Municipal de Meio Ambiente, Tecnóloga em Gestão Ambiental, Matrícula nº 157430-01;

II - JULIO SIMÕES DE LIMA, (cargo efetivo), operador de máquinas, com formação em ciências biológicas, Matrícula nº 70610-00;

III – ESTEVAN ELEITERIO TEIXEIRA, (cargo efetivo), agente administrativo, com formação bacharel em direito, Matrícula nº 224-00.

Art. 2º. São atribuições dos servidores designados:

I – prestar suporte técnico e operacional na execução dos projetos, ações e programas ambientais do Município;
II – colaborar na elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Meio Ambiente, Plano de Saneamento Básico e demais instrumentos de planejamento ambiental;
III – auxiliar no levantamento e fornecimento de dados ambientais necessários aos órgãos de controle e demais setores municipais;
IV – atuar na interlocução com os demais setores da Administração que demandem apoio nas atividades ambientais;
V – desempenhar outras atividades relacionadas à política ambiental municipal, determinadas pela chefia imediata;
VI – participar de assembleias ou atividades colegiadas.

Art. 3º A atuação dos servidores de que trata esta Portaria não implicará em prejuízo de suas funções regulares nos respectivos setores, devendo as atividades ser conciliadas conforme necessidade do serviço.

Art. 4º A designação dos servidores nomeados é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D180250B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17016/2025

PORTARIA Nº 17016/2025

Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal para elaboração, acompanhamento e execução do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

· Art. 225 da Constituição Federal Brasileira de 1988
· Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental
· Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
· Lei Estadual n° 17.505, de 11 de janeiro de 2013 - Institui a Política Estadual de Educação Ambiental
· Lei Estadual n° 19.261, de 7 de dezembro de 2017 - Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos
· Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos
· Decreto Estadual n° 11.300, de 3 de junho de 2022 - Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.

Art. 2º O Grupo Gestor terá a seguinte composição:

I-Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Juliana da Silva
II- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Danubia Serafim Vieira Graton
III-Representante da Secretaria Municipal de Comunicação (ou setor equivalente);
Eduarda Rauane Neotte de Melo Costa
IV- Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Jocimar Obara
V- Representante do CORIPA.
Andressa Cassaro Velasco de Souza - apoio gestão de resíduos CORIPA
Lara da Silva Morato - apoio gestão de resíduos CORIPA
VI- Representante da Associação comercial;
Henrique Lima
VII- Representante da Saúde;
Gefferson Scriptori Andriano
VIII- Representante da Industria e comércio;
Joelma Lourenço Neves
IX-Outros membros convidados, quando pertinente, de entidades públicas, privadas ou da sociedade civil organizada.

Adriano Pereira Guedes- Associação de catadores/UVR

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor:

I-Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência estadual;
II-Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;
III-Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;
IV-Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.

Art. 4º - O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, 10 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D36F1462

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 26/2025 - BOAS PRÁICAS PEDAGÓGICAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 26/2025 – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 26/2025 – CRONOGRAMA DE ENTREGA DO RELATÓRIOS DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura por meio de suas atribuições legais frente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em consonância com a Instrução Normativa 07/2025 que Regulamenta a valorização e reconhecimento de boas práticas pedagógicas no âmbito da rede pública municipal de educação e Edital 16/2025 que estabelece o Edital de Regulamento das Boas Práticas, fica estabelecido o edital de cronograma – 2025 que determinam as datas para a entrega dos relatórios, análise dos trabalhos, divulgação dos resultados e evento de reconhecimento dos trabalhos, conforme cronograma abaixo.

Entrega dos relatórios	04/12 e 05/12*
Análise dos relatórios pela comissão avaliadora	09/12 a 12/12
Divulgação dos resultados	23/12
Evento de reconhecimento das Boas Práticas	03/02/2026**
*A entrega do relatório deverá ser realizada até às 16h do dia 05/12 na Secretaria de Educação no setor de Coordenação Pedagógica. ** A data poderá sofrer alterações de acordo com o calendário letivo de 2026.	

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 10 de novembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port.n.º 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:72749270

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA

PLANO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

Terra Roxa
2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Vice- Prefeita

EVERTON SOARES DE SOUZA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PLANO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

1. Introdução

O presente Plano de Manutenção Preventiva das Edificações Escolares tem por objetivo instituir e formalizar as rotinas de inspeção, conservação e manutenção preventiva das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, assegurando condições adequadas de segurança, salubridade e funcionalidade das edificações.

A manutenção preventiva visa evitar a deterioração dos prédios escolares, reduzir custos de reparos emergenciais e garantir um ambiente escolar seguro e acolhedor para alunos, professores e servidores.

2. Objetivos Específicos

• Estabelecer procedimentos padronizados de inspeção e manutenção das edificações escolares.
• Garantir a integridade estrutural e o bom funcionamento dos sistemas prediais (hidráulico, elétrico, gás, combate a incêndio, entre outros).
• Promover ações periódicas de conservação e limpeza preventiva.
• Definir responsabilidades institucionais pela execução e monitoramento das atividades.
• Planejar e estimar os recursos financeiros necessários para manutenção e conservação das escolas.

3. Componentes Abrangidos

O roteiro de inspeção e manutenção preventiva abrangerá os seguintes componentes principais das edificações:

• **Estrutura:** fundações, pilares, vigas e lajes.
• **Alvenaria e revestimentos:** paredes, pisos, forros, coberturas, esquadrias e pinturas.
• **Instalações hidráulicas e sanitárias:** redes de água, esgoto, reservatórios, torneiras, descargas e ralos.
• **Instalações elétricas:** quadros de energia, fiações, tomadas, interruptores, iluminação interna e externa.
• **Instalações de gás:** canalizações, válvulas, registros e sistemas de ventilação.
• **Sistemas de combate a incêndio:** extintores, hidrantes, sinalização de emergência e iluminação de segurança.
• **Áreas externas:** muros, portões, calçadas, jardins e pátios.

4. Periodicidade das Inspeções

As inspeções de manutenção preventiva das edificações escolares serão realizadas de forma **planejada, contínua e sistemática**, observando-se a necessidade de cada unidade e as condições físicas e estruturais identificadas pelas equipes responsáveis.

A frequência das vistorias será definida conforme a **complexidade dos sistemas construtivos e o nível de uso das instalações**, priorizando os ambientes e componentes que apresentem maior risco ou desgaste.

As inspeções deverão contemplar todos os elementos construtivos e instalações prediais — estrutura, alvenaria, revestimentos, coberturas, redes hidráulicas e elétricas, sistemas de gás e de combate a incêndio —, sendo registradas em relatórios técnicos próprios, que subsidiarão o planejamento das ações corretivas e preventivas.
O cronograma de inspeções será elaborado e ajustado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Obras e conforme o levantamento de demanda para reparos e reformas, garantindo a continuidade das ações de manutenção e a integridade das edificações escolares.

5. Atividades Essenciais de Manutenção e Conservação

• Limpeza e desobstrução de calhas e ralos.
• Reparo de infiltrações e fissuras em paredes e tetos.
• Revisão de telhados, substituição de telhas danificadas e verificação de calhas.
• Teste e troca preventiva de disjuntores e lâmpadas.
• Verificação e substituição de válvulas, torneiras e descargas.
• Recarga e inspeção dos extintores de incêndio.
• Pintura periódica de ambientes internos e externos.
• Reparo e lubrificação de portas, janelas e portões.
• Conservação dos espaços externos (pátios, jardins e muros).

6. Estimativa de Custos

A estimativa de recursos destinados à manutenção preventiva e à conservação das edificações escolares será realizada conforme as demandas específicas identificadas em cada unidade de ensino e de acordo com a dotação orçamentária disponível no exercício financeiro.
O planejamento dos gastos deverá considerar as particularidades de cada escola — tais como porte, número de alunos, tempo de construção, estado de conservação e complexidade das instalações —, priorizando intervenções que assegurem a segurança, a funcionalidade e a continuidade das atividades pedagógicas.
Os custos serão previstos anualmente e ajustados conforme o levantamento técnico das necessidades apresentado pelas equipes de manutenção e inspeção, garantindo a utilização racional e eficiente dos recursos públicos.
A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Obras, será responsável pela elaboração do plano orçamentário anual de manutenção, observando as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

7. Responsabilidades Institucionais

Setor / Órgão	Responsabilidades
Secretaria Municipal de Educação	Coordenação geral do plano; acompanhamento das inspeções; comunicação com direções escolares.
Secretaria Municipal de Obras / Engenharia	Execução técnica das vistorias e reparos estruturais.
Direção Escolar	Comunicação de ocorrências; acompanhamento das manutenções; registro em livro de controle.
Equipe de Manutenção	Execução das ações preventivas e corretivas de pequeno porte.
Defesa Civil / Corpo de Bombeiros	Apoio técnico na verificação dos sistemas de segurança e combate a incêndio.

8. Execução e Monitoramento

As rotinas previstas neste plano serão **efetivamente executadas** conforme o cronograma estabelecido e devidamente registradas em relatórios de manutenção e inspeção, arquivados na Secretaria Municipal de Educação.
Cada escola deverá manter um **Registro de Manutenção Preventiva**, contendo:

• Data da inspeção;
• Tipo de serviço executado;
• Responsável pela execução;
• Observações e recomendações técnicas;
• Assinatura do responsável pela unidade.

9. Disposições Finais

O presente Plano entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, devendo ser revisado anualmente ou sempre que houver alteração significativa na infraestrutura das unidades escolares.
O cumprimento das rotinas estabelecidas será objeto de acompanhamento sistemático pelas secretarias envolvidas, visando garantir a efetividade e a transparência na gestão da manutenção das edificações escolares do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, 29 de outubro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUZA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FCB4BA9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ESCOLAR

Terra Roxa
2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Vice- Prefeita

EVERTON SOARES DE SOUZA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ESCOLAR

Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa
Ano de Referência: 2025

1. APRESENTAÇÃO

O **Protocolo Municipal de Segurança Escolar** é um documento formal que estabelece diretrizes, normas e procedimentos para garantir a **segurança física, emocional e patrimonial** da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino.
O protocolo deverá ser amplamente divulgado às equipes escolares, famílias, estudantes e órgãos parceiros.

2. OBJETIVO

2.1 Objetivo Geral

Prevenir, orientar e atuar em situações de risco e violência no ambiente escolar, assegurando a integridade e o bem-estar de todos os membros da comunidade escolar.

2.2 Objetivos Específicos

• Prevenir situações de violência física, psicológica, moral e institucional;
• Estabelecer fluxos de atuação e comunicação em situações de emergência;
• Promover a cultura de paz e o respeito aos direitos humanos;
• Integrar ações com órgãos de segurança e proteção social;
• Fortalecer a confiança e o sentimento de pertencimento na comunidade escolar.

3. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

O Protocolo baseia-se nos seguintes princípios:

• **Cultura de paz e não violência**;
• **Acolhimento e respeito à diversidade**;
• **Proteção integral de crianças e adolescentes**, conforme o ECA;
• **Prevenção e mediação de conflitos**;
• **Transparência e responsabilidade compartilhada** entre escola, família e poder público;

• **Articulação intersetorial** entre educação, segurança, saúde e assistência social.

4. MAPEAMENTO DE RISCOS E VULNERABILIDADES
Cada unidade escolar deverá realizar, anualmente, um **levantamento de riscos e vulnerabilidades**, considerando:

• Ocorrências de bullying, discriminação ou agressões;
• Presença de áreas com pouca visibilidade ou iluminação;
• Falhas no controle de entrada e saída de pessoas;
• Situações de vulnerabilidade social de alunos e famílias;
• Riscos ambientais (fiação exposta, muros baixos, ausência de extintores, etc.);
• Histórico de ameaças ou violência no entorno escolar.

O diagnóstico será encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação** e servirá de base para planos de ação locais.

5. FLUXOS DE ATUAÇÃO E RESPOSTA
Em qualquer situação de ameaça, violência ou risco, devem ser seguidos os fluxos abaixo:
5.1 Ameaças ou suspeita de violência (armada ou verbal)

• Comunicar imediatamente à direção escolar;
• Acionar a **Guarda Municipal** e/ou **Polícia Militar (190)**;
• Proteger os alunos em local seguro;
• Comunicar a **Secretaria Municipal de Educação**;
• Registrar a ocorrência e acionar o **Conselho Tutelar**, se envolver alunos.

5.2 Agressões físicas ou verbais entre alunos ou contra servidores

• Intervir para cessar o conflito, com segurança;
• Registrar o ocorrido e comunicar aos responsáveis;
• Encaminhar os envolvidos para atendimento psicológico, se necessário;
• Informar o Conselho Tutelar, em casos graves ou reincidentes.

5.3 Situações de porte de arma ou suspeita

• Isolar o indivíduo e acionar imediatamente a **Polícia Militar**;
• Evacuar e proteger os demais alunos;
• Não tentar desarmar o suspeito sem apoio policial;
• Informar a Secretaria de Educação e registrar o ocorrido.

5.4 Casos de emergência médica, incêndio ou desastres naturais

• Acionar os serviços de emergência (SAMU 192, Bombeiros 193);
• Seguir o **Plano de Evacuação Escolar** (item 9);
• Acompanhar o atendimento e registrar a ocorrência.

6. ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

Envolvido	Atribuições principais
Diretor Escolar	Coordenar as ações de prevenção e resposta; manter contato com autoridades; garantir registros e comunicação oficial.
Professores	Promover ambiente seguro; observar comportamentos de risco; participar de ações educativas; acionar a direção quando necessário.
Equipe Administrativa	Controlar o acesso de pessoas à escola; manter registros de visitantes; auxiliar na execução de protocolos.
Polícia Militar	Garantir rondas escolares; atender prontamente a chamados; orientar escolas sobre prevenção.
Conselho Tutelar	Atuar nos casos envolvendo direitos de crianças e adolescentes; acompanhar casos de violência, negligência ou evasão.
Secretaria Municipal de Educação	Coordenar e supervisionar o cumprimento do protocolo; oferecer formações; articular com demais secretarias e órgãos.

7. PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO

• **Interna:** comunicação imediata entre direção, professores e funcionários por telefone, rádio ou aplicativo interno.
• **Externa:** contato direto com:

• **Polícia Militar (190)**;
• **Secretaria Municipal de Educação**;
• **Conselho Tutelar**;
• **Serviços de saúde e assistência social**, quando aplicável.

• As famílias deverão ser informadas **de forma responsável e segura**, evitando alarmismo.
• Todo evento deverá ser **registrado em livro de ocorrências** e relatado oficialmente à Secretaria.

8. ORIENTAÇÕES SOBRE ACESSO À ESCOLA

• A entrada e saída de pessoas devem ser **controladas e registradas**;
• Visitantes e prestadores de serviço devem **portar crachá de identificação**;
• Pais e responsáveis só poderão circular nas dependências internas mediante **autorização da direção**;
• Portões devem permanecer fechados durante o horário de aula;
• Instalação de **sistemas de vigilância e iluminação externa** é recomendada.

9. AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS

• Projetos sobre **cultura de paz, empatia e cidadania**;
• Campanhas contra **bullying, preconceito e discriminação**;
• Oficinas de **mediação de conflitos e escuta ativa**;
• Formação continuada de professores e funcionários em **segurança escolar e primeiros socorros**;
• Parcerias com **órgãos de segurança e saúde mental** para palestras e orientações às famílias.

10. PLANO DE EVACUAÇÃO E SIMULAÇÕES
Cada escola deverá possuir um **plano de evacuação afixado em local visível**, contendo:

• Mapa com rotas de fuga e pontos de encontro;
• Procedimentos em caso de incêndio, desabamento, ameaça de violência ou desastre natural;
• Designação de **brigadistas escolares**;
• Realização de **simulados semestrais** com estudantes e servidores;
• Registro de cada simulado em ata ou relatório.

11. DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

• O protocolo deverá ser **amplamente divulgado** em todas as escolas da rede municipal;
• Cópias impressas e digitais serão disponibilizadas às equipes escolares;
• O conteúdo será apresentado em **reuniões com pais, conselhos escolares e grêmios estudantis**;
• A comunidade será estimulada a participar da **prevenção e vigilância solidária** no entorno escolar.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

• O cumprimento deste protocolo será acompanhado pela **Secretaria Municipal de Educação**;
• Relatórios semestrais deverão ser elaborados pelas escolas;
• O documento poderá ser revisado **anualmente** conforme novas demandas ou legislações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser observado por todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em articulação com os órgãos de segurança e proteção social.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, 29 de outubro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUZA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BE3249FB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 10 de NOVEMBRO de 2025

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/2025, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar**, no prazo de 05 (três) dias, a LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME DO BAIRRO	LOTES SITUADOS NA AREA VERMELHA	BAIRRO
LOTEAMENTO GANANCIN	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	GANANCIN
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	NOVO HORIZONTE
LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELIZA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	ELIZA
BAIRRO CENTRO (REGIÃO DA AREA AZUL E VERDE)	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CENTRO

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9098A84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 122/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 192/2025
Licitação n°: 122/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MORI, ROSSO & CIA LTDA	1, 2, 3, 4

R$2.503.200,00 (dois milhões, quinhentos e três mil e duzentos reais)
Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 10 de novembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B7FA850F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 21/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 21/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 21/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 116/2023 – da Procuradoria Jurídica, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:88686D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025, ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA,** matrícula nº 119282, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.519.630-6/SSP/PR, titular do cargo de Auditor Fiscal Municipal, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C2861EF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Flavio Adriano de Oliveira Lima LTDA;
CNPJ: 00.926.281/0001-08;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestrutura de informática, incluindo hardware, software e infraestrutura de rede, sob demanda, com pagamento por hora técnica, abrangendo suporte presencial e remoto.
Valor: R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**, 31/10/2025 a 01/11/2026.**
Data de Assinatura: 31/10/2025

Tijucas do Sul, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:2820A689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5832/2025 comunica aos interessados do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO "AS BUILT" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**
Convoca a 1ª colocada ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNJP: 11.519.548/0001-69, e a 2ª colocada OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 11.504.898/0001-51, para formalização de contratos, via inexigibilidade de licitação.
Comunicamos que os processos correrão dentro dos tramites legais e após finalizado, será enviado contrato para formalização.

Tijucas do Sul, 10 de novembro de 2025.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente

MARIA VITÓRIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:45D6C2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122 - ANO 2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 122/2023	Pregão Presencial N° 90/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (20.11.2026).	**PLAYTUR TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 24.943.497/0001-40	10/11/2025.

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:E48D2E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66 - ANO 2021

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 66/2021	Pregão Presencial N° 72/2021	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (12.11.2026) e reajuste contratual.	**JOÃO CARLOS PINTO ARANDA 52488500020** CNPJ: 28.681.950/0001-48	05/11/2025.

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:AB37C823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 415/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **RICARDO RIBEIRO BORGES**, portador (a) do(a) CPF nº 027.XXX.XXX-44, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 10 de novembro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:39A29D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 29/2025

RESOLUÇÃO N.º 29/2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA RESOLUÇÃO 28/2025, QUE ADOTA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o contido na instrução n° 1753/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CCONTAS, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 2° da Resolução n° 28/2025 do Poder Legislativo, com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** Ficam também vedadas as seguintes situações, conforme estalecido no artigo 167-A da Constituição Federal:
I – concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II – criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal; e
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V – realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI – criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII – criação de despesa obrigatória;
VIII – adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação. Observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7° da Constituição Federal;
IX – criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária".

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Resolução n° 28/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 10 de novembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D17DCC04

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6769/2025

DATA 10/11/2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 6745/2025 DE 28/10/1015, QUE DECRETA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, LIMITAÇÃO DE EMPENHO, AJUSTE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A.
CONSIDERANDO O CONTIDO NA INSTRUÇÃO Nº 1753/25 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESATADO DO PARANÁ, CCONTAS
Art. 1º. Fica acrescentado ao Decreto nº 6745/2025 de 28/10/2025 o seguinte:
" As vedações previstas no art. 167-A, I a X da Constituição Federal quais são":
"Vedações previstas no art. 167-A, I a X, da Constituição Federal:
I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
ll - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
Vi - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação. Observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7° desta Constituição;
IX – criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária".
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto Nº 6745/2025 de 28/10/2025.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:82233605

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6770/2025

DECRETO Nº6770/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 10.11.2025

Súmula. Nomeia servidores em estágio probatório, aprovados através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores em estágio probatório, aprovadas através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificados:

Assistente Administrativo

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Douglas Sonai	1792-2/1	17.a - inicial

Auxiliar de Serviços Gerais 40

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Amanda Angela Araújo Alves	1794-9/1	2 - Inicial

Enfermeiro

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Fabia Kestring	1800-7/1	18-C - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:315B1F61

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 1229/2025

PORTARIA N° 1229/2025
Data 10.11.2025

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
23822-8/1	Antonio Roque da Rosa	Operador de Máquinas	03/11/2025	02/12/2025	30
1254-8/1	Carmen Brandini Fongaro	Agente Administrativo	10/11/2025	24/11/2025	15
963-6/1	Cleoza Zanqueta	Assistente Administrativo	05/11/2025	19/11/2025	15
23867-8/1	Leomar Antonio Rotta	Contador	10/11/2025	19/11/2025	10

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BAA0F9FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1227/2025

PORTARIA Nº 1227/2025
Data 06.11.2025

Súmula. Rescinde o contrato de servidor em razão do término do prazo contratual, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido, por término de contrato, o vínculo do servidor **Sr. Nelson Starg Kuhnen**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas semanais, sob a matrícula funcional nº 1205-0/1, contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AEF9BAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 133/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 133/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Motorista B – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jocinir Aparecido Dzurda Seixas	1°
Laurici Camargo	2°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Motorista D – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gerson Bastos Ferreira	1°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:455143F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025

Contrato Administrativo nº 178/2025 – Pregão Presencial N° 01/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 791, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vilma Aparecida Rosa, portador da cédula de identidade Nº 6.923.336-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 782.891.579-91 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível com fornecimento na bomba (diesel s-10 e etanol) – **Prazo de Vigência:** 06 meses tendo sua vigência compreendida entre 10/11/2025 a 09/05/2026 - **Valor global:** R$ 131.981,24 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0A6CB743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 178/2025 – Pregão Presencial N° 01/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 791, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vilma Aparecida Rosa, portador da cédula de identidade Nº 6.923.336-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 782.891.579-91 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível com fornecimento na bomba (diesel s-10 e etanol) – **Valor do aditivo:** R$ 32.995,31 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:DCC8025A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 870/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 31 de outubro de 2025, o contrato de trabalho nº 74/2022, da senhora **Marcia Regina Moreira**, inscrita no CPF nº 060.192.039-21, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através de aprovação no PSS nº 02/2022. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 4.815/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 31 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D411EA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 871/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora **Jessica Aparecida Machado,** Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:65CC99FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 873/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 156 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 08 (oito) dias para o servidor **Crisleno dos Santos Pereira** ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Controle e Conservação Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 08 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2025, em virtude de casamento. Em atenção a apresentação da certidão de casamento através do protocolo nº 4.834/2025.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 08 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7B5A15F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA ELETRÔNICA N° 62/2025 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A nota de licitação fracasada do dispensa eletrônica N° 62/2025 publicada em 10/11/2025 na edição 3403, contem um erro material, no título onde se diz pregão eletronico o correto é dispensa eletronica número 62/2025 **.**
A nota de licitação fracasada está publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 68/2025 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 10 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:AF2AE383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 820/2025

A publicação veiculada em 20 de outubro de 2025, na edição n° 3388, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 820/2025, apresenta erro material de digitação em que pese o Art.1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 820/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Gestão Ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, o servidor efetivo ocupante do cargo de Guardião, **Luiz Henrique Branco**, inscrito no CPF nº 057.546.729-00. A partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0DAA7E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.900/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas e implementos agrícolas os quais serão designados as associações rurais do município de Turvo/PR, em favor da empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA (CNPJ N° 32.396.643/0001-92)** pelo valor de R$ 230.408,00(duzentos e trinta mil e quatrocentos e oito reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:526A404B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade EXAMES VASCULARES a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº49/2025 – SEQUENCIAL Nº 915
CONTRATADO(A)**:ECOGRAFIA VASCULAR UNIÃO LIMTADA**
VALOR GLOBAL:R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**10/11/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:10/11/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:C35830E0

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade CLINICA MEDICA CIRURGICA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº50/2025 – SEQUENCIAL Nº 916
CONTRATADO(A)**:ANA PAULA GODINHO DA SILVA & CIA LTDA**
VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**10/11/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:10/11/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:790E3303

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade **ORTOPEDIA E PSICOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº51/2025 – SEQUENCIAL Nº 917
CONTRATADO(A)**:PSYCHOMED MEDICOS E PSICOLOGOS ASSOCIADOS**
VALOR GLOBAL:R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**10/11/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:10/11/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:CE721B7B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº52/2025 – SEQUENCIAL Nº 918
CONTRATADO(A)**:RIO VALE CLINICA MEDICA LTDA**
VALOR GLOBAL:R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**10/11/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:10/11/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:B347DC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 590/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	470.000,00
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	200.000,00

PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	600.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.300.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	89.000,00
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.600,00

PROJETO/ATIV 2.062 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.400,00
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	50.000,00
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PF	10.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	30.000,00

ÓRGÃO 03 –SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIV 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.008 – Manut. Departamento de Comunicação e Divulgação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	250.000,00

PROJETO/ATIV 0.035 – Reserva de Continência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
303	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**1.300.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 590/2025

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	250.500.000,00
10% autorizado	25.050.000,00
Valor utilizado até 31/10/2025	9.027.799,70
Este decreto	1.300.000,00
Total	**10.327.799,70**
Saldo a utilizar	14.722.200,30

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 10 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:14ECB6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5245, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3058/2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 47/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam criadas vagas e inseridas no **ANEXO I**, da Tabela de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3058/2003 e suas alterações conforme o seguinte cargo abaixo:

ANEXO I

	VAGAS	VAGAS	TOTAL GERAL	NIVEL	JORNADA
CARGO/FUNÇÃO	**EXISTENTES**	**CRIADAS**	**VAGAS**		**HORARIA**
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	**0**	**2**	**2**	**5**	**30h**

Art. 2º Fica criado e inserido no **ANEXO I**, da Tabela de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3058/2003 e suas alterações, o seguinte **CARGO** com as mesmas atribuições do cargo já existente, conforme abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	Nº VAGAS	JORNADA SEMANAL	GRUPO
ADVOGADO	**40**	**01**	**40H**	**Profissional**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B934E3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1280/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARILDA REGINA MARCOS	1512661	20	ENFERMEIRO 8 HORAS	22/09/2025 A 11/10/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:32ADEDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1306/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5232, de 02 de outubro de 2025, e observando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-01	50%	ALEXANDRE FELISBERTO OLIVEIRA	Responsável pela Divisão de Corregedoria	10/11/2025

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 864/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7FA3B4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1307/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 002/2024**,** conforme abaixo:

Contrato	Nome	Cargo	DATA DE ADMISSÃO
007/2025	**EDSON MOMOT**	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PSS**	**03/11/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8FF82808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1308/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 19/2024 – Processo n.º 56/2024.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024 - R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 32.249.888/0001-97; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 - VINHOS BONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº 09.675.053/0001-87.
Gestor:	Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação.
Fiscal:	Janaína Beatriz Volz – Matrícula n.º 1488301.
Fiscal substituto:	Dario Lusechen – Matrícula nº 322001.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7F4E7D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1309/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 27/2025 – Processo n.º 96/2025.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Ucraniana, Nº 108, casa 04, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - Paraná, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 62/2025.
Gestor:	Magali Aparecida Rochembach Carneiro – Secretária Municipal de Assistência Social
Fiscal:	Inês Aparecida Karas – Matrícula n.º 1512625.
Fiscal Substituto:	Cleunice de Jesus Ribeiro – Matrícula n.º 991505831.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de novembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:400568FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20251108_170497.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
IMJ9J49	116100T003131001	26/08/2025	55500	03467420133

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B6038FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251108_170496.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGL2223	279370T000013891	18/08/2025	55412	R$ 195,23
AKJ2D35	279370T000013907	18/08/2025	55412	R$ 195,23
AKX4H52	279370T000013699	12/08/2025	55412	R$ 195,23
AKX4H52	279370T000013233	28/07/2025	55412	R$ 195,23
ASK0177	279370T000013367	01/08/2025	55412	R$ 195,23
ASP0I97	279370T000013733	15/08/2025	55412	R$ 195,23
ATV6J12	279370T000013702	13/08/2025	55412	R$ 195,23
AVB9643	279370T000013869	16/08/2025	55412	R$ 195,23
BCM8B85	279370T000013238	28/07/2025	55412	R$ 195,23
BDL4I00	279370T000013637	11/08/2025	55412	R$ 195,23

BEH5G26	279370T000013183	26/07/2025	55412	R$ 195,23
DMI1J40	279370T000013451	04/08/2025	55412	R$ 195,23
EAF3457	279370T000013689	12/08/2025	55412	R$ 195,23
EEH7J48	279370T000013352	31/07/2025	55412	R$ 195,23
FXZ8D27	279370T000013299	30/07/2025	55412	R$ 195,23
MAT2A30	279370T000013901	18/08/2025	55412	R$ 195,23
MJG2100	279370T000013187	13/08/2025	76251	R$ 293,47
MLA8G52	279370T000013529	05/08/2025	55412	R$ 195,23
NVQ1B89	279370T000013475	04/08/2025	55412	R$ 195,23
SEF6F27	279370T000013480	04/08/2025	55412	R$ 195,23
SXM5D27	279370T000013295	30/07/2025	55412	R$ 195,23
TCZ1G55	279370T000013585	08/08/2025	55412	R$ 195,23
TPI3C22	279370T000013550	07/08/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:8814C482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 01/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05xxxxxxxx8 RG. Nº.xxxxxxxx0/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA situada à Rod. PRC 158, KM 499, INTERIOR CORONEL VIVIDA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 26499438000150, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00xxxxxxxx8, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 5569/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor - Fica acrescido o valor de R$ 372.384,97 (trezentos e setenta dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) correspondente à 12,42% do valor do contrato, e decrescido o valor de R$ 281.002,64 (duzentos e oitenta e um mil, dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à 9,37% do valor do contrato.

Cláusula Segunda: Da execução – fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias ao prazo original.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 21/10/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
Sudopav Construtora LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:50451E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE REABERTURA PE55/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a reabertura dàs 13:30 horas do dia 12/11/2025, para as 08:00 horas do dia 24/11/2025,a realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 055/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 10/11/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 10/11/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5B0B2A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISÃO PE 47/2025

Protocolo 5349/2025

Processo Licitatório 125/2025 – Pregão Eletrônico 47/2025

DECISÃO
Considerando o Processo 125/2025 – Pregão Eletrônico 47/2025;
Considerando as razões e contra razões apresentadas pelas proponentes: MOLINO AMBIENTAL LTDA, CONSERVE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, VR PRESTADORA LTDA, RECRUTA RECURSOS HUMANOS LTDA;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal;
Considerando a Decisão da Autoridade Municipal.

Isto posto, DECIDO:

Acato ao parecer, mantenho a decisão da autoridade, Inabilitando a proponente: RECRUTA RECURSOS HUMANOS LTDA e convocando a segunda proponente.

Vitorino/PR, 10/11/2025

RAFAEL GEREMIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:380E981F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 149/2025, b) Nr. Licitação: 21/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 10/11/2025, e) Objeto da Licitação: Aquisição de Coleção Pedagógica Educação 4.0, para secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Participante: MAKER4TEC SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA (10.732.862/0001-62)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FA4FA667

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 22/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 150/2025, b) Nr. Licitação: 22/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 10/11/2025, e) Objeto da Licitação: Aquisição de Coleção Pedagógica Explorando o Mundo, para secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Participante: VOLSKI CULTURAL LTDA (03.920.811/0001-07)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FE715388

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 47/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 128/2025, b) Nr. Licitação: 48/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 10/11/2025, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PERIFÉRICOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DO MUNICÍPIO. Participante: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA (11.327.461/0001-90), MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS (16.651.256/0001-07)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CF649A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6020/2025 - CRED SUPL LOA

DECRETO nº 6.020/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.376.030,31 (Hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, trinta reais e trinta e um centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR no uso de sus atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.376.030,31 (Hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, trinta reais e trinta e um centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO 02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E
03.001 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS R$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - GERÊNCIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
04.001.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE R$120.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 120.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL
05.002.10.301.21.2027-3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS R$6.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 6.000,00
05.002.10.302.21.2021-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA R$325.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 325.000,00
05.002.10.301.21.2057-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$10.000,00
07004/00494.09.02Bloco de Custeio das Açoes e Serviços 10.000,00
05.002.10.301.21.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 20.000,00
05.002.10.301.21.2057-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$20.000,00
07004/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Açoes e 20.000,00
05.002.10.301.21.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 10.000,00
05.002.10.301.21.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 15.000,00
05.002.10.301.21.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS R$40.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
06.001 - GERÊNCIA DE ENSINO
06.001.12.365.12.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$67.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 67.000,00
06.001.12.365.12.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$30.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 30.000,00
06.001.12.361.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$45.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 45.000,00
06.001.12.367.8.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00
00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 20.000,00
06.001.12.365.12.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$40.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 40.000,00
06.001.12.361.8.1025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$13.293,16
00142/01006.03.01(SF) - Creche Bairro Araucaria Park FNDE 13.293,16
06.001.12.365.12.2042-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$90.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 90.000,00
06.001.12.361.8.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$1.886,00
01044/01044.09.01Outrs Transf. Recursos FNDE 1.886,00

06.003 - GERÊNCIA DE DESENV. DE ESPORTE E LAZER
06.003.27.812.6.2033-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$1.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00
06.003.27.812.6.2033-3.3.90.14.00.00.00.00 - 7.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 7.000,00
06.003.27.812.6.2033-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

06.004 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
06.004.13.392.7.2034-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$1.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 1.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

07.002.8.243.20.6049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00
00879/00879.09.04(SF) - Transf. Voluntárias de Entidades 5.000,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.8.244.13.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00
07.003.8.244.13.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.400,00
01017/01017.12.99(SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 5.400,00
07.003.8.244.13.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$2.459,96
01017/01017.12.99(SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 2.459,96
07.003.8.244.13.2073-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$704,13
00795/01011.09.99(SF) - Incentivo Aprimora CRAS DELIB. 704,13

07.005 - FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA
07.005.8.244.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$3.200,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 3.200,00
07.005.8.244.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.502,33
00900/00900.09.06(SF) - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º 15.502,33
07.005.8.244.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$3.271,71
00900/00900.09.06FIPAR INCENTIVO - FUNDO IDOSO 3.271,71

08.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E
08.001 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
08.001.15.451.14.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 500,00
08.001.15.451.14.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$4.600,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 4.600,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. INTERIOR E
09.001 - GERÊNCIA DO INTERIOR
09.001.26.782.16.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$100.000,00
00511/00511.01.07Taxas - Prestação de Serviços 100.000,00
09.001.26.782.16.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$40.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 40.000,00
09.001.26.782.16.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00
00511/00511.01.07Taxas - Prestação de Serviços 50.000,00
09.001.26.782.16.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$49.713,02
04029/01005.03.99CV 834/2024 PAVIMENTACAO VISTA ALEGRE 49.713,02

10.000 - SECR MUN DEFESA MEIO AMBIENTE - SEDEMA
10.002 - GERÊNCIA DE DES. E DEFESA MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.18.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
10.002.18.541.18.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$123.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 123.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fontes de Recursos:

SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCIO ANTERIOR
07004/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Açoes e 20.000,00
00795/01011.09.99(SF) - Incentivo Aprimora CRAS DELIB. 704,13
00142/01006.03.01(SF) - Creche Bairro Araucaria Park FNDE 13.293,16

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 2.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 123.000,00
00511/00511.01.07Taxas - Prestação de Serviços 100.000,00
00511/00511.01.07Taxas - Prestação de Serviços 50.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 40.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 4.600,00
04029/01005.03.99CV 834/2024 PAVIMENTACAO VISTA ALEGRE 49.713,02
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 3.200,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 120.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 45.000,00
00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 20.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 40.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 40.000,00
00900/00900.09.06FIPAR INCENTIVO - FUNDO IDOSO 3.271,71
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 30.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 325.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 90.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 7.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 500,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 67.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 6.000,00
01044/01044.09.01Outrs Transf. Recursos FNDE 1.886,00
07004/00494.09.02Bloco de Custeio das Açoes e Serviços 10.000,00

ANULAÇÃO SALDO DOTAÇÃO
05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL
05.002.10.301.21.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 10.000,00
05.002.10.301.21.2055-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 15.000,00
05.002.10.301.21.2055-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.00879/00879.09.04(SF) - Transf. Voluntárias de Entidades 5.000,00

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.8.244.13.2052-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE
01017/01017.12.99(SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 5.400,00
07.01017/01017.12.99(SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 2.459,96

07.005 - FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA
07.00900/00900.09.06(SF) - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º 4.525,49
07.005.8.244.13.2079-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E
00900/00900.09.06(SF) - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º 10.976,84

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de outubro 2025.

Vitorino, 31 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:00F4D4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 084/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 084/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ASSISTENTE SOCIAL

IN	Candidato	Classificação
27	Jessica Saimara Pagnoncelli	9º

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
305	Ani Evelin Trindade	29º

MERENDEIRO ESCOLAR

IN	Candidato	Classificação
791	Luciane S. de Godoy Bittencourt	22º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **11/11/2025** até **17/11/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 11 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:9466B73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 48.620,55 (Quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) em outubro de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais) em outubro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 8.028,62 (Oito mil vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) em outubro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 22.972,39 Vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) em outubro de 2025, destinados para o piso de enfermagem da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 118.212,91 (Cento e dezoito mil duzentos e doze reais e noventa e um centavos) em outubro de 2025, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 5.850,75 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) em outubro de 2025, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) em outubro de 2025
.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 2.555,23 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) em outubro de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de PROCEDIMENTOS NO MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 2.394,75 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) em outubro de 2025.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:745F7F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 372, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 372, de 10 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Lotar o servidor Henrique Vinicios da Silva Rodrigues, CPF/MF 085.381.xxx-xx, matrícula 115301, ocupante do cargo público de Agente de Apoio Operacional, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:99BF7F20

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.514/0001-81, inscrição estadual nº 904.59067-33, com sede na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor **EDSON PAULO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.640.691-7/Pr e CPF. nº 446.415.679-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	PERCENTAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)
1	FERRAMENTAS: Registra o valor de cones para sinalização, placas de sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha-de-serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pá, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.	1	R$ 50.000,00	R$ 20.447,38	R$ 29.552,62	3,25
5	HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	1	R$ 60.000,00	R$ 21.205,33	R$ 38.794,73	3,15
6	ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	1	R$ 79.900,00	R$ 38.359,89	R$ 41.540,11	3,10
7	MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	1	R$ 79.900,00	R$ 353,26	R$ 79.546,74	3,00
8	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, rodapé, rejunte, separador, porta externa/ interna, forro de PVC e afins.	1	R$ 79.900,00	R$ 31.667,58	R$ 48.232,42	3,10
VALOR TOTAL: R$ 237.666,62 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 349.700,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos reais) para R$ 587.366,62 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E21A4B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** JOÃO BATISTA CEZÁRIO pessoa física, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 152, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de Rg. nº 4.652.710-0/Pr e CPF n° 670.528.789- 68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 13.393,54 (treze mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) passa para R$ 26.787,08 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
1	Kg	65	Abóbora seca	R$ 4,28	R$ 278,20
2	Kg	50	Abobrinha verde	R$ 5,01	R$ 250,50
3	Und	80	Alface americana 300 gr	R$ 4,06	R$ 324,80
4	Und	100	Alface crespa 300gr	R$ 4,26	R$ 426,00
5	Und	75	Almeirão 300 gr	R$ 4,66	R$ 349,50
6	Kg	200	Banana maçã	R$ 8,46	R$ 1.692,00
7	Kg	330	Banana Nanica	R$ 4,57	R$ 1.508,10
8	Kg	200	Batata doce	R$ 3,66	R$ 732,00
9	Kg	40	Beterraba	R$ 4,34	R$ 173,60
11	Und	60	Cebolinha verde 100 gr	R$ 3,42	R$ 205,20
13	Und	125	Chicoria 300 gr	R$ 4,36	R$ 545,00
14	Und	75	Chuchu	R$ 4,21	R$ 315,75
16	Und	110	Couve manteiga 300 gr	R$ 4,66	R$ 512,60
18	Kg	300	Goiaba	R$ 7,22	R$ 2.166,00
19	Kg	175	Laranja pêra	R$ 5,21	R$ 911,75
20	Kg	40	Limão	R$ 5,48	R$ 219,20
21	Kg	50	Mandioca descascada	R$ 6,06	R$ 303,00
22	Kg	50	Maracujá	R$ 12,76	R$ 638,00
24	Kg	130	Milho sem palha	R$ 7,12	R$ 925,60
28	Und	62	Rúcula 300 gr	R$ 4,76	R$ 295,12
29	Und	30	Salsinha 100 gr	R$ 3,62	R$ 108,60
31	Kg	37	Tomatinho cereja	R$ 7,51	R$ 277,87
32	Kg	20	Vagem	R$ 10,86	R$ 217,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA CEZÁRIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BCAF6265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LEOMAR DELFINA DOS SANTOS, pessoa física, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, bairro Santo Antônio, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de Rg. nº 7.732.245- 0/Pr e CPF n° 043.270.249-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 6.342,90 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) passa para R$ 12.685,80 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
1	Kg	65	Abóbora seca	R$ 4,28	R$ 278,20
19	Kg	175	Laranja pêra	R$ 5,21	R$ 911,75
20	Kg	40	Limão	R$ 5,48	R$ 219,20
23	Kg	500	Mixirica	R$ 7,99	R$ 3.995,00
30	Kg	125	Tangerina/Ponkan	R$ 20,32	R$ 2.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LEOMAR DELFINA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:89898970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MARIA APARECIDA DOS SANTOS, pessoa física, residente e domiciliada na Estrada Água São Joaquim, cep.: 86.970- 000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de Rg. nº 4.445.139-5/Pr e CPF n° 825.585.239-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 8.779,92 (oito mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) passa para R$ 17.559,84 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
1	Kg	65	Abóbora seca	R$ 4,28	R$ 278,20
2	Kg	50	Abobrinha verde	R$ 5,01	R$ 250,50
10	Kg	100	Brócolis	R$ 7,45	R$ 745,00
17	Kg	200	Couve-flor	R$ 8,60	R$ 1.720,00
19	Kg	175	Laranja pêra	R$ 5,21	R$ 911,75
20	Kg	40	Limão	R$ 5,48	R$ 219,20
21	Kg	50	Mandioca descascada	R$ 6,06	R$ 303,00
22	Kg	50	Maracujá	R$ 12,76	R$ 638,00
24	Kg	130	Milho sem palha	R$ 7,12	R$ 925,60
26	Kg	70	Pepino	R$ 5,96	R$ 417,20
27	Kg	130	Repolho	R$ 3,09	R$ 401,70
30	Kg	125	Tangerina/Ponkan	R$ 20,32	R$ 2.540,00
31	Kg	37	Tomatinho cereja	R$ 7,51	R$ 277,87
32	Kg	20	Vagem	R$ 10,86	R$ 217,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:52E6DE2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** PAULO DEMETCKE, pessoa física, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, bairro Guaraci, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de Rg. nº 7.215.154-2/Pr e CPF n° 040.147.969- 22.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 9.237,02 (nove mil, duzentos e trinta e sete reais e dois centavos) passa para R$ 18.474,04 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
1	Kg	65	Abóbora seca	R$ 4,28	R$ 278,20
3	Und	80	Alface americana 300 gr	R$ 4,06	R$ 324,80
4	Und	100	Alface crespa 300gr	R$ 4,26	R$ 426,00
5	Und	75	Almeirão 300 gr	R$ 4,66	R$ 349,50
6	Kg	200	Banana maçã	R$ 8,46	R$ 1.692,00
7	Kg	330	Banana Nanica	R$ 4,57	R$ 1.508,10
9	Kg	40	Beterraba	R$ 4,34	R$ 173,60
11	Und	60	Cebolinha verde 100 gr	R$ 3,42	R$ 205,20
12	Kg	65	Cenoura	R$ 3,63	R$ 235,95
16	Und	110	Couve manteiga 300 gr	R$ 4,66	R$ 512,60
19	Kg	175	Laranja pêra	R$ 5,21	R$ 911,75
21	Kg	50	Mandioca descascada	R$ 6,06	R$ 303,00
27	Kg	130	Repolho	R$ 3,09	R$ 401,70
28	Und	62	Rúcula 300 gr	R$ 4,76	R$ 295,12
29	Und	30	Salsinha 100 gr	R$ 3,62	R$ 108,60
30	Kg	125	Tangerina/Ponkan	R$ 20,32	R$ 2.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PAULO DEMETCKE
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:03E5FC6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SOLANGE RIBEIRO PEREIRA ALCANTARA, pessoa física, residente e domiciliada no Sítio São Geraldo, Bairro Agua Bonita, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de Rg. nº 10.312.186-8/Pr e CPF n° 072.974.779-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ R$ 6.745,48 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centaos) passa para R$ 13.490,96 (treze mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
2	Kg	50	Abobrinha verde	R$ 5,01	R$ 250,50
3	Und	80	Alface americana 300 gr	R$ 4,06	R$ 324,80
4	Und	100	Alface crespa 300gr	R$ 4,26	R$ 426,00
5	Und	75	Almeirão 300 gr	R$ 4,66	R$ 349,50
9	Kg	40	Beterraba	R$ 4,34	R$ 173,60
10	Kg	100	Brócolis	R$ 7,45	R$ 745,00
11	Und	60	Cebolinha verde 100 gr	R$ 3,42	R$ 205,20
12	Kg	65	Cenoura	R$ 3,63	R$ 235,95
13	Und	125	Chicoria 300 gr	R$ 4,36	R$ 545,00
14	Und	75	Chuchu	R$ 4,21	R$ 315,75
15	Und	150	Colorau em pó (300gr)	R$ 9,64	R$ 1.446,00
20	Kg	40	Limão	R$ 5,48	R$ 219,20
26	Kg	70	Pepino	R$ 5,96	R$ 417,20
28	Und	62	Rúcula 300 gr	R$ 4,76	R$ 295,12
29	Und	30	Salsinha 100 gr	R$ 3,62	R$ 108,60
31	Kg	37	Tomatinho cereja	R$ 7,51	R$ 277,87
32	Kg	20	Vagem	R$ 10,86	R$ 217,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SOLANGE RIBEIRO PEREIRA ALCANTARA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DAB0B967

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 22/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO: 83/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 22/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES.

FORNECEDOR: PRISCILA LOPES DE AZEVEDO 06096317995
CNPJ: 18.886.810/0001-52

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	MARMITA GRANDE PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM SALADAS E VERDURAS/LEGUMES (SALADA EM MARMITA SEPARADA), COM PESO DE 900 GR A 1 KG, INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	2.000	22,00	44.000,00
2	MARMITA MÉDIA PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM SALADAS E VERDURAS/LEGUMES (SALADA EM MARMITA SEPARADA), COM PESO DE 600 GR A 700 GR, INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	800	20,00	16.000,00
3	REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE DE 290 ML, QUE DEVERÁ SER SERVIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DE FÊNIX, (CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM 6 TIPOS DE SALADAS E VERDURA/LEGUMES.	UNIDADE	800	32,00	25.600,00
TOTAL					85.600,00

FORNECEDOR: LANCHONETE E RESTAURANTE TOA TOA LTDA
CNPJ: 19.486.396/0001-57

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	MARMITA GRANDE PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM SALADAS E VERDURAS/LEGUMES (SALADA EM MARMITA SEPARADA), COM PESO DE 900 GR A 1 KG, INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	2.000	22,00	44.000,00
2	MARMITA MÉDIA PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM	UNIDADE	800	20,00	16.000,00

	SALADAS E VERDURAS/LEGUMES (SALADA EM MARMITA SEPARADA), COM PESO DE 600 GR A 700 GR, INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS.				
3	REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE DE 290 ML, QUE DEVERÁ SER SERVIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DE FÊNIX, (CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM 6 TIPOS DE SALADAS E VERDURA/LEGUMES.	UNIDADE	800	32,00	25.600,00
TOTAL					85.600,00

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 10 de novembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:102F32AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 23/2025 - ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 – CNPJ: 31.720.914/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO: 86/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 23/2025

DATA DE EMISSÃO: 05/11/2025

FORNECEDOR: ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 – CNPJ: 31.720.914/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDITIVA E CORRETIVA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

DOTAÇÕES:
06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.30.00.00 – 1001 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.30.00.00 – 35494 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.30.00.00 – 5494 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.304.0028.2074.3.3.90.39.00.00 – 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA E CORRETIVA COM TROCA DE BATERIA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA E INSTALAÇÃO DE DISCADOR PARA MONITORAMENTO REMOTO DE TEMPERATURA.	SERVIÇO	1	1.615,00	1.615,00
2	BATERIA ESTACIONARIA HELIAR FREEDON 115A COM 24 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	1	1.879,90	1.879,90
3	DISCADOR GSM	UNIDADE	2	879,90	1.759,80
4	BATERIA ESTACIONARIA HELIAR FREEDON 185A COM 24 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	1	2.389,90	2.389,90

VALOR TOTAL: R$ 7.644,60 (Sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1CBB8960

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS – PROGRAMA DE APOIO À INSTALAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS

DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS – PROGRAMA DE APOIO À INSTALAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, destinado a selecionar produtores da agricultura familiar para receber apoio técnico e recursos a fundo perdido para a implantação de estufas agrícolas no município.

Após análise das inscrições, visitas técnicas e avaliação conforme os critérios estabelecidos no edital, os seguintes candidatos foram credenciados para participação no programa:

Nome do Candidato	Área disponivel (30)	Disponibilidade hídrica (25)	Já é atuante na área (20)	Participa de Cooperativa (10)	Participa de PAA, PNAE, Feiras (10)	Renda inferior a 2 salários mínimos (05)	Pontuação Total (0–100)
Valdenice Dutra Soares	30	25	20	-	10	05	90
Sebastião Afonso Vieira	30	25	20	10	10	05	100
Marcia Regina Rodrigues da Silva	30	25	20	-	10	05	90
Sarah de Lima Santos	30	25	20	-	-	05	80
Maria Francisqueto Sakamoto	30	25	20	-	10	05	90
José Aparecido Vieira	DESCLASSIFICADO – Motivo, não apresentar toda a documentação exigida neste edital						

Nossa Senhora das Graças/PR, 10 de novembro de 2025.

_____
PAULO MARATTI DE MATOS

_____
EDSON REAMI HENRIQUE

_____
EDINEI JUNIOR SOUTHIER

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EB4785AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2023

Número Do Processo: 0018.000015947/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais com estação de transferência/transbordo.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de outubro de 2025 e término em 20 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO.
Procede-se o reajuste de preço da contratação, conforme pactuado na cláusula 17 do Edital nº 001/2023, com a correção pelo índice de Preços do Mercado (IGP-M) referente ao período de setembro de 2024 a agosto de 2025, na razão de 1,97%, que atualizará o valor do contrato para R$ 8.976.332,20 (oito milhões novecentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme planilha abaixo:

EQUIPAMENTOS/PESSOAS	UNIDADE	QTDA.	VALOR UNITÁRIO 2024	TOTAL 12 MESES	VALOR UNITÁRIO 2024 – REAJUSTE IGPM	%	TOTAL 12 MESES
COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (1815 TONELADAS/MÊS)	TON	21780	R$289,43	R$6.303.785,40	R$294,43	1,73%	R$6.412.685,40
ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO	TON	21780	R$83,51	R$1.818.847,80	R$85.69	2,61%	R$1.866.328,20
DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTAINERS	UNIDADE	360	R$300,69	R$108.248,40	R$309,82	3,03%	R$111.535,20
HIDROJATEAMENTO	DIÁRIA/8 HORAS	100	R$4.513,52	R$451.352,00	R$4.623,85	2,44%	R$462.385,00
LIMPEZA DE FOSSA	UNIDADE	100	R$934,24	R$93.424,00	R$958,17	2,56%	R$95.817,00
CAÇAMBA	UNIDADE	60	R$447,74	R$26.864,40	R$459,69	2,67%	R$27.581,40
TOTAL				**R$8.802.522,00**		**1,97%**	**R$8.976.332,20**

PARAGRAFO ÚNICO. Este aditivo tem efeitos retroativos á data do evento ensejador da repactuação.

Data da Assinatura: 20/10/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:106A5B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE PROPOSTA

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo neste momento o PEDIDO DE PROPOSTA**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir

1.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) para atendimento às Secretarias Municipais de Antonina/Pr, conforme termo de referencia.

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Visita Técnica em Zona Urbana	Serviço	100		
02	Visita Técnica em Zona Rural	Serviço	100		
03	Elaboração e implementação Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.	Serviço	100		
04	Elaboração de Lauto Técnico de Condições de Ambientes de Trabalho – LTCAT por GHE (Grupo Homogêneo de Exposição)	Serviço	100		
05	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e periculosidade – LTIP por GHE (Grupo Homogêneo de Exposição)	Serviço	100		
06	Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.	Serviço	100		

TOTAL DA PROPOSTA R$_____

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
2.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada com o valor da empresa e assinada eletronicamente para comprovar a veracidade do documento;
- Encaminhar no e-mail **licitacao@antonina.pr.gov.b**r , **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de **14/11/2025 ás 23h59.**
Demais informações fone 41 92000- 7419.

3. HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via e-mail, conforme item 2.1 acima.
3.2. Documentação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
b) Documentos pessoais dos sócios;
c) Comprovante de Inscrição do CNPJ, comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
3.3. Documentação Fiscal
a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa daUnião, incluindo os Débitos Previdenciários;
b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda PúblicaEstadual;
c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
3.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada
a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
d) Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO III)
e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
A Empresa de menor preço será informada para que encaminhe com no maximo 2(duas) horas toda a documentação no item 2.2 deste processo.

5. DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos na Instrução Normativa n.º 02/2025, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTSe Trabalhista.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularizaçãoda situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses e passará a contar da data da assinatura de seu instrumento, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

7. DAS SANÇÕES

7.1 As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. CONDIÇÕES
8.1. O prazo para o inicio dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação da secretaria solicitante e até 20 (vinte) dias para entrega do laudo de cada serviço prestado, após o recebimento da Ordem de serviço e a respectiva Nota de Empenho.
8.2 Os serviços deverão ser verificados pelo fiscal de cada secretaria e apresentado o aceite do laudo que deverá ser entregue pela empresa conforme solicitado no item 8.1.
8.3. É dever de a contratada calcular seus custos até o Municipio de Antonina, independente do bairro ou local a ser realizado dentro da cidade, arcando com seus custos e não jogando sobre a contratante qualquer gasto adicional de sua proposta.
8.4. Qualquer custo com os serviços realizados pela contratada, deverão unica e exclusivamente estar planilhados em sua proposta apresentada a contratante.
8.5. Caso os serviços não correspondam ao solicitado e não atendam as necessidades da gestão, a contratada deverá imediatamente refazer e até mesmo corrigir os laudos apresentados caso seja necessario no prazo não superior a 10 dias do comunicado que a secretaria deverá fazer informando a ocorrencia.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
Solicitar o empenho, somente após a entrega do objeto no local indicado.

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:23FA2056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 080/2025, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mesas, cadeiras, estandes, mobiliários, gerador de energia, palco, bem como serviços de bombeiro civil profissional destinados ao Evento Agroast – Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no Município de Astorga – PR, conforme cronograma abaixo:
Onde se lê – Anexo I - Termo de Referência
3.DESCRIÇÃO
ITEM 8 - Micro Empresa e EPP
Valor Máximo: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL - Prestação de serviços de Bombeiros Profissionais Civis devidamente formados e habilitados de acordo com a Lei 11.901/2009 – CBO 5171, do Ministério do Trabalho e Emprego, em atendimento ABNT-NBR 16.877/2020 e ABNT-NBR 14.608/2021. A empresa deverá apresentar: • Certificado de formação inicial de Bombeiro Civil Nível 1 com carga horária mínima de 306 horas, conforme ABNT-NBR 16.877/2020 e ABNT-NBR 14.608/2021; • Certificado de atualização/reciclagem de, no mínimo, 30 horas-aula, para cursos realizados há mais de 12 meses; • Para formações realizadas antes da publicação da ABNT-NBR 16.877/2020, será aceita carga horária total de 210 horas. Fornecer profissionais uniformizados com fardamento completo composto por camiseta personalizada, gandola manga longa azul marinho, calça operacional Rip Stop azul marinho, biriba com nome e tipo sanguíneo, cinto vermelho com brasão, bota cano longo em couro e boné caracterizado (azul ou vermelho). Designar entre os membros, um supervisor responsável técnico, com formação em Técnico de Segurança do Trabalho, Bombeiro Civil e capacitação em APH, para liderança da equipe e interface com a organização. Materiais e Equipamentos Técnicos e Operacionais: - EPI's para Bombeiros Civis: capacetes classe 3 vermelhos; trajes de aproximação (calça e blusão meta-aramida T2 com faixas refletivas); capacetes de combate a incêndio; capuzes balaclava; botas de combate a incêndio; luvas de bombeiro; cilindros autônomos de respiração. - Materiais para Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Trauma: 2 pranchas rígidas com kit head block; 2 bolsas de APH completas contendo: colares cervicais adulto e infantil; talas aramadas/moldáveis em diversos tamanhos; mantas aluminizadas; AMBU adulto e infantil; estetoscópios adulto e infantil; esfigmomanômetros adulto e infantil; oxímetros; termômetros; glicosímetros; soro fisiológico; ataduras e bandagens diversas; torniquetes (07); kit parto (02); maca de remoção rápida (02); cabos de vida (02); cintos de fixação (10); tesouras táticas (02); lanternas clínicas (02); óculos de proteção (02); cânulas de Guedel nº 0 a 6; caixas de luvas (P, M, G e GG); esparadrapo.	DIARIA	60	R$ 360,00	R$ 21.600,00

Observações: - Todo material deverá estar disponível durante o evento para uso imediato. - A empresa é responsável pela reposição em caso de utilização. ESCALA DE TRABALHO: DAS 19H ÀS 3H (8 HORAS/DIA) TOTAL DE PROFISSIONAIS POR DIA: 20 (19 BOMBEIROS + 1 SUPERVISOR).				

Lê-se:

3.DESCRIÇÃO
ITEM 8 - Micro Empresa e EPP
Valor Máximo: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL **Prestação de serviços de Bombeiros Profissionais Civis** devidamente formados e habilitados de acordo com a Lei 11.901/2009 – CBO 5171, do Ministério do Trabalho e Emprego, em atendimento ABNT-NBR 16.877/2020 e ABNT-NBR 14.608/2021. A empresa deverá apresentar: · Certificado de formação inicial de Bombeiro Civil Nível 1 com carga horária mínima de 306 horas, conforme ABNT-NBR 16.877/2020 e ABNT-NBR 14.608/2021; · Certificado de atualização/reciclagem de, no mínimo, 30 horas-aula, para cursos realizados há mais de 12 meses; · Para formações realizadas antes da publicação da ABNT-NBR 16.877/2020, será aceita carga horária total de 210 horas. **Fornecer profissionais uniformizados com fardamento completo** composto por camiseta personalizada, gandola manga longa azul marinho, calça operacional Rip Stop azul marinho, biriba com nome e tipo sanguíneo, cinto vermelho com brasão, bota cano longo em couro e boné caracterizado (azul ou vermelho). **Designar entre os membros, um supervisor responsável técnico**, com formação em Técnico de Segurança do Trabalho, Bombeiro Civil e capacitação em APH, para liderança da equipe e interface com a organização. **Materiais e Equipamentos Técnicos e Operacionais:** - Materiais para Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Trauma: 2 pranchas rígidas com kit headblock; 2 bolsas de APH completas contendo: colares cervicais adulto e infantil; talas aramadas/moldáveis em diversos tamanhos; mantas aluminizadas; AMBU adulto e infantil; estetoscópios adulto einfantil; esfigmomanômetros adulto e infantil; oxímetros; termômetros; glicosímetros; soro fisiológico; ataduras e bandagens diversas; torniquetes (07); kit parto (02); maca de remoção rápida (02); cabos de vida (02); cintos de fixação (10); tesouras táticas (02); lanternas clínicas (02); óculos de proteção (02); cânulas de Guedel nº 0 a 6; caixas de luvas (P, M, G e GG); esparadrapo. Observações: - Todo material deverá estar disponível durante o evento para uso imediato. - A empresa é responsável pela reposição em caso de utilização. **ESCALA DE TRABALHO: DAS 19H ÀS 3H (8 HORAS/DIA)** **TOTAL DE PROFISSIONAIS POR DIA: 20 (19 BOMBEIROS + 1 SUPERVISOR).**	DIARIA	60	R$ 360,00	R$ 21.600,00

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 28 de novembro de 2025 às 08h30min.

Astorga, 10 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:1B556247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 220/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 137.419,59 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2502 - 3.1.90.94.00.00	32494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800,00
2503 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	140,00
2508 - 3.3.90.93.00.00	32494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	

2096 - 4.4.90.52.00.00	32500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1917 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00
1940 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1967 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
1965 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
1966 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
1976 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
2480 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
2505 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
2504 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
2506 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2026 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2507 - 3.3.90.14.00.00	32494	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.245.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2376 - 4.4.90.52.00.00	33857	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.899,59
06.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
06.008.08.241.0013.2.067.		ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI	
2471 - 3.3.90.30.00.00	32900	MATERIAL DE CONSUMO	12.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
2226 - 4.4.90.51.00.00	33830	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
2516 - 3.3.90.30.00.00	33830	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
Total Suplementação:			**137.419,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

EMERSON FABIO
Secretário De Administração E Finanças

PELOSI SUZIEAPARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2B820622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 224/2025

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA
Exercício: 2025

Decreto nº 224/2025 de 22/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.850,00 (Sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.04.122.0020.2.200.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA	
4 - 3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
20.001.09.272.0020.2.201.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
22 - 3.1.90.01.00.00	100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	42.900,00
23 - 3.1.90.03.00.00	100	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	7.950,00
		Total Suplementação:	**60.850,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.04.122.0020.2.200.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA	
13 - 4.4.90.52.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
20.001.28.846.0000.0.020.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREVISA	
20 - 3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	59.850,00
		Total Redução:	**60.850,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Adm e Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0ACF60AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 246/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 246/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 34/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ – SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 79.086.997/0001-02, com sede na Rua Monsenhor João Belchior, n.º 780, Centro, Cambará-PR, CEP: 86.390-000.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO JACARÉ, CONFORME CONDIÇÕES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	SICREDI

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1600	03.004.04.128.0004.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos. Gestor do contrato, Sr. Geovani Nunes Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***JEAN LUCAS ESPIRIDIÃO***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Sec. Municipal de Finanças	Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C04997AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL17/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 10/11/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos através de Dispensa de Licitação com a empresa Santini Medicamentos Ltda.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7275 - SANTINI MEDICAMENTOS LTDA (58.676.108/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8676 - Espironolactona 25mg - comprimido. Código BR0267653.	COMP		6.600	0,23	1.518,00
2	10804 - Hidroclorotiazida 25mg - Comprimido. Código BR0267674.	COMP		21.600	0,026	561,60
Total (R$):						2.079,60

Bom Jesus do Sul-PR, 10/11/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3461D1AE

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR69/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 10/11/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de lavagens de veículos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4623 - SIDINEI CIZERZA 06047907911 (37.621.312/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25292 - Lavar e aspirar veículos Ambulância. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UN	SERVIÇO	100	100,28	10.028,00
2	25293 - Lavar e aspirar veículos Ônibus, Vans e Micro-ônibus. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UN	SERVIÇO	300	211,70	63.510,00
3	25294 - Serviço de lubrificação em veículos Ônibus, Vans e Micro-ônibus.	UN	SERVIÇO	80	105,10	8.408,00
Total (R$):						81.946,00

Bom Jesus do Sul-PR, 10/11/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C32E6E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.722, 10 DE NOVEMBRO 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), destinado a suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativ Op. Do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo (329)	103	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (330)	104	101.200,00
3.3.90.39	Outros Serv. P. Jurídica (340)	104	80.000,00
09.00	**Depto Educação, Cultura e Esporte**		

09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Man. Do Transporte Escolar**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas (346)	103	70.000,00
TOTAL			**351.200,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto nos artigos 4º inciso III da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atívid. Op. da Div de Serv. Rodov.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (94)	000	58.900,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Pav Asfált. e/ou c pedras irreg**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (96)	000	70.000,00
15.452.0006.1.005	**Exec. de Obras Públicas e de Circ.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (97)	000	50.000,00
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atívid Op do Fundo Munic Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (144)	000	4.900,00
10.302.0007.2.063	**Manutenção da Unid Div de Saúde**		
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (193)	000	5.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo (194)	000	3.900,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. – P. Física (195)	000	1.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – P. Juríd. (196)	000	3.900,00
4.4.90.52	Equipament. e Mat. Permanente (197)	000	3.900,00
09.00	**Depto de Educ. Cult e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.306.0017.2.060	**Incentivo de Atívid. p Horta Esc.**		
3.3.90.30	Material de Consumo (314)	000	7.900,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. – P. Física (315)	000	2.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P.Jurídica (316)	000	2.900,00
12.361.0010.2.031	**Manutenção da Merenda Escolar**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas P.Civil (364)	000	12.900,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (365)	000	3.400,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv. p Distrb Grat (366)	000	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P.Jurídica (369)	000	17.900,00
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Man. Do Transporte Escolar**		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis – P. Civil (348)	103	70.000,00
TOTAL			**351.200,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7093E49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 13/11/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação aContratação de pessoa jurídica para aquisição de tinta para piso destinada à manutenção predial da Câmara Municipal de Braganey – PR**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação será de R$ **875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).**

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **13/11/2025 às 17:00h.**

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação no endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 10 de novembro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tinta para piso destinada à manutenção predial da Câmara Municipal de Braganey – PR.

Registro de Preços:
( ) SIM (x) NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Produto	Descrição / Especificação	Marca	Qntd	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	- Tinta Epóxi Especial – Base Água.	**TINTA EPÓXI ESPECIAL DE ACABAMENTO ACETINADO - BASE AGUA,** para pintura e repintura de pisos cerâmicos de ambientes internos. **EMBALAGENS DE 3,6 LITROS.** Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência a intempéries e ao tráfego de pessoas. **LOCAL DE APLICAÇÃO: PISO CERÂMICO DE ESCRITORIO. COR: CHUMBO;**		05 unidades de 3,6 litros.	R$175,00	R$875,00
TOTAL					**R$ 875,00**	

Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
O A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de tinta para piso**, com especificações adequadas para uso em áreas internas, destinada à **manutenção predial das dependências da Câmara Municipal de Braganey – PR**.
O fornecimento do material visa garantir a **preservação e conservação do patrimônio público**, promovendo a **revitalização da pintura do piso** das áreas de circulação e uso administrativo, de modo a assegurar **melhor aparência, durabilidade, segurança e higiene** das instalações.
A contratação se faz necessária em razão do **desgaste natural da pintura do piso** nas dependências da Câmara Municipal, ocasionado pelo uso contínuo e pela exposição às condições ambientais, o que compromete a **aparência e a conservação do imóvel público**.
A **manutenção periódica da pintura** é medida indispensável para evitar a deterioração do piso, prevenir acidentes decorrentes de superfícies escorregadias e manter um ambiente funcional e apresentável, compatível com as atividades institucionais da Câmara.
Dessa forma, a aquisição da tinta para piso é **fundamental para assegurar o bom estado de conservação das instalações públicas**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e zelo pelo patrimônio público**, previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.
Considerando que o **valor estimado da aquisição** enquadra-se no limite estabelecido pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação** para compras de pequeno valor, justifica-se o **processo de contratação direta** como a forma mais adequada, célere e vantajosa para a Administração Pública.
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A forma e critério de julgamento a ser utilizados será o menor preço.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação no endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro – Braganey/PR no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a presente Dispensa de Licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica ao objeto contratado.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica ao objeto contratado.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Será permitida a Subcontratação:

( ) Sim (x) Não

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos do objeto que se contrata devera ser fornecido à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey e os arquivos digitais poderá ser enviado via endereço de e-mail camarabraganeylicitacao@gmail.com.
A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da Resolução 04/2023 deste Legislativo.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade do produto e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado o servidor Bruno Gonçalves da Lomba, matrícula nº. 106, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.877.368-1 e inscrita no CPF sob o nº 092.817.019-52, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?
( ) SIM (X) NÃO

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo o servidor responsável foi o Sr. Bruno Gonçalves da Lomba nomeado como agente de contratação pela Portaria n.º 14/2025.
A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 08/2023, especialmente nos termos do art. 5º, incisos II e IV. Nesse sentido, procedeu-se à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o intuito de identificar editais de licitação e contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa. **Todavia, não foram localizados parâmetros, registros compatíveis com a realidade da Câmara Municipal que pudessem ser utilizados como referência na composição da cesta de preços deste Termo de Referência.**
Complementarmente, realizou-se pesquisa direta junto a, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores, por meio do envio de solicitações formais de cotação, encaminhadas via e-mail.
Com base, nos processos acima citados, foi realizada pesquisa com no mínimo 05 (cinco) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail camarabraganeylicitacao@gmail.com para as seguintes empresas:
ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.329.877/0001-93, endereço eletrônico etapamateriaisdeconstrucao@gmail.com, contato (45) 3245-1142, localizada na Avenida Brasília , n.º 1005, centro - Braganey-PR CEP **85.430-000**, **passou orçamento no montante de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).**
A. L. BABINSKI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.458.960/0001-00, endereço eletrônico leonelbabinski@hotmail.com, contato (45)3245-1108, localizada na Avenida Bossolan n° 697, centro, Braganey – PR, CEP 85.430-000 **passou orçamento no montante de R$ 1.610,35 (um mil seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos).**
LIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - no qual não se teve retorno do contatado;
COLORIX TINTAS LTDA - no qual não se teve retorno do contatado;
ZANELLI & CIA LTDA - no qual não se teve retorno do contatado;
De forma sucinta, foram apresentados os seguintes orçamentos:

ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	**R$ 875,00**
A. L. BABINSKI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**R$ 1.610,35**

Em que pese, o princípio da economicidade, a proposta que mais atendeu o critério de menor preço foi a empresa: **ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.329.877/0001-93, endereço eletrônico etapamateriaisdeconstrucao@gmail.com, contato (45) 3245-1142, localizada na Avenida Brasília , n.º 1005, centro - Braganey-PR CEP **85.430-000**, **passou orçamento no montante de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso – 001 – Recurso do Tesouro (Decentralizado)

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 06/11/2025

Aprovado em: 10/11/2025

BRUNO GONÇALVES DA LOMBA
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência
Diretor Geral
Agente De Contratação

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal De Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor n.º: 12/2025

PROPOSTA:

Item	Descrição	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Tinta Epóxi Especial – Base Água. **TINTA EPÓXI ESPECIAL DE ACABAMENTO ACETINADO - BASE AGUA,** para pintura e repintura de pisos cerâmicos de ambientes internos. **EMBALAGENS DE 3,6 LITROS.** Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência a intempéries e ao tráfego de pessoas. **LOCAL DE APLICAÇÃO: PISO CERÂMICO DE ESCRITORIO.** **COR: CHUMBO;**	x	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 12/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:706F6170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2504/2025

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	-38.940,15	0,00	0,00	-38.940,15
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-38.940,15**	**0,00**	**0,00**	**-38.940,15**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	-18.738,67	0,00	0,00	-18.738,67
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-18.738,67**	**0,00**	**0,00**	**-18.738,67**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	-7.500,00	0,00	0,00	-7.500,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-7.500,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.500,00**
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	-679,84	0,00	0,00	-679,84
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-679,84**	**0,00**	**0,00**	**-679,84**
01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	-57.680,50	0,00	0,00	-57.680,50
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-57.680,50**	**0,00**	**0,00**	**-57.680,50**
01495 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	-40.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-40.000,00**
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	-9.400,00	0,00	0,00	-9.400,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-9.400,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.400,00**
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	-4.841,70	0,00	0,00	-4.841,70
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-4.841,70**	**0,00**	**0,00**	**-4.841,70**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-177.780,86**	**0,00**	**0,00**	**-177.780,86**

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:697C225A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2504/2025

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 177.780,86 (Cento e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Seis Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
25.752.0003.2036	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1140	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	18.738,67
	SUBTOTAL	18.738,67

04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3235	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.400,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2171	01495-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
2180	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3270	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.000,00
10.303.0006.1072	Aquisicão de Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3110	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.599,70
10.305.0006.1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3280	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.242,00
	SUBTOTAL	54.241,70
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.440,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00
12.365.0010.1096	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4705	01044-Outras Transferências de Recursos do FNDE	57.680,50
	SUBTOTAL	96.620,65
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6930	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
7000	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	679,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7040	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.500,00
	SUBTOTAL	8.179,84
	TOTAL	**177.780,86**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	18.738,67
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.500,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	679,84
01044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	53.299,88
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	9.400,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.599,70
	TOTAL	**92.218,09**

Excesso de Arrecadação		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.700,65
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	34.739,50
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL	5.880,62
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO ESTADUAL	2.242,00
	TOTAL	**85.562,77**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 01 de outubro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:EC2137E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025 – PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025- ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, brasileiro, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado **CONTRATANTE.**

Contratada: empresa **F. BORGES EQUIPAMENTOS LTDA,** sediada na Av. José Custódio de Oliveira, 1984, Cep: 87.300-020, Bairro: Centro, Telefone: (44) 3017-0504, e-mail: vendas@meusequipamentos.com.br, na cidade de Campo Mourão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.349/0001-17, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **Flavia Cristina de Souza Borges**.

Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
002	1	NOTEBOOK ADVANCED PROCESSADOR INTEL® CORE™ 7 150U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 5.4GHZ). PLACA DE VÍDEO: NVIDIA® GEFORCE® MX570A, 2 GB GDDR6. TELA: 14", FHD+ 1920X1200, WVA E ANTIRREFLEXO; MEMÓRIA: 32GB DDR5 (2X16GB) 5200MT/S; (2 SLOTS SODIMM). ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2. COR: PRATA GELO - TAMPA E PALMREST COM REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO. TECLADO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS, COM TECLA WINDOWS COPILOT E LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL. PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S) 1 PORTA USB 3.2 (10 GBIT/S) TYPE-C® DE 2ª GERAÇÃO COM POWER DELIVERY E DISPLAYPORT™ 1 PORTA PARA HEADSET (CONJUNTO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA PARA ADAPTADOR DE ENERGIA. SLOTS: 1 SLOT DE CARTÃO SD, 1 SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA WEDGE. DIMENSÕES: ALTURA: 1,89 CM X LARGURA: 31,40 CM X PROFUNDIDADE: 22,61 CM. PESO INICIAL: 1,56 KG; TOUCHPAD DE ALTA PRECISÃO; CÂMERA: 1080P A 30 FPS, CÂMERA FHD RGB PARA WIDESCREEN, MICROFONES DE ARRAY DUPLA. ALTO-FALANTES ESTÉREO COM NÚCLEOS WAVES MAXXAUDIO® PRO E DOLBY ATMOS CORE, 4 W (2 DE 2 W), CHASSI: TAMPA E PALMREST COM REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO. WIRELESS: REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE, 2X2, 802.11AX, MU-MIMO, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®. BATERIA PRINCIPAL DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA). ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS. APOIO PARA AS MÃOS. PALMREST. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS – BRASIL. ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1 ANO DE GARANTIA MARCA REFERENCIA NOTEBOOK DELL INSPIRON 14.	DELL	R$ 5.640,00	R$ 6.480,00

Assinaturas: Junior Motter e **Flavia Cristina de Souza Borges**
Data da Assinatura: 10/11/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:96422021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025 PREGÃO Nº 076/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 149/2025
Pregão nº 076/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registo de preço para Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de parque de diversões, incluindo brinquedos, equipamentos de lazer e estruturas de apoio, a serem disponibilizados durante as festividades comemorativas do Município de Califórnia–PR.

Fornecedor : ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
CNPJ: 00.938.752/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor total
01	• SKING DANCE: Brinquedo sob carreta, produzido em ferros de metalão e cantoneiras com 12 cadeiras giratórias com capacidade de 24 pessoas. • CAMA ELASTICA: brinquedo com 04 Camas produzidas em metalão galvanizados e telas de Nylon com Molas para Pular cercada com proteção de malhas de telas de Nylon; •	Unid.	01	R$ 73.400,00

	BARCO PIRATA: Brinquedo sob carreta, produzido em ferros de metalão e cantoneiras com NAVE produzida em fibras de vidros, co movimentos de vai e vem com capacidade de 24 pessoas. • PATO: brinquedo infantil com patos produzidos em fibras de vidro com capacidade para 12 crianças; • SURF TROPICAL: Brinquedo sob carreta, produzido em ferros de metalão e cantoneiras com Nave em fibras de vidro com movimentos frontal rotativo giratórios com capacidade de 20 pessoas. • FUSCA: brinquedo infantil com fuscas produzidos em fibras de vidro com capacidade para 12 crianças; • RODA GIGANTE ESTRELA: Equipamento Sobre Carreta Com Cadeiras Gaiolas- Fixas A Um Eixo Permitindo O Movimento circular, Com Travas Pneumáticas Que Se Abrem Somente Quando A Parada Do Brinquedo. Sistema Freio Manual, Sistema De Trava Abdominal, Para Segurança Dos Usuário Com No Mínimo 10 Gondolas Tipo Gaiolas. Toda Estrutura De Acordo Com Normas De Segurança • TOBOGA: Brinquedo Inflável Produzidos Com Lonas Carpet Mil Com Formato De Escorregador; Capacidade Para 10 Crianças • AUTO PISTA: Brinquedo com 08 carros funcionando com capacidade para 02 pessoas por carro com barracão medindo 10 x 16 de cobertura de acordo com as normas de segurança; • JHAMP: brinquedo com 04 Camas produzidas em metalão galvanizados com Molas para Pular com movimentos de pula e voar; * Locação de parque de diversões para atender 03 (três) dias de evento			
TOTAL				R$ 73.400,00

* Locação de parque de diversões para atender 03 (três) dias de evento

Valor Total do Pregão: R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais)

Califórnia, 05/11/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3CBBE8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 049/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 140/2025
Nº Licitação: 049/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de Terminal de Auto Atendimento para o Centro Municipal de Saúde.

Fornecedor: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ±EIRELI ±ME
CNPJ: 20.174.368/0001-83

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	TOTEM DE EMISSÃO DE SENHAS DEVE POSSUIR TELA TOUCH DE AO MENOS 18" NATIVO (SEM PELÍCULA TOUCH) COM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS; DEVE ACOMPANHAR MICROCOMPUTADOR, JÁ IMBUTIDO NO TOTEM, O MESMO DEVE TER AO MENOS WINDOWS 11 PRO COM LICENÇA JÁ INCLUSA, DEVENDO TER AO MENOS 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 INTEL 12ª GERAÇÃO OU AMD EQUIVALENTE OU SUPERIOR, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000, CONTROLADORA DE VÍDEO ONBOARD, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1360X768, SSD 128GB; ACOMPANHA IMPRESSORA TÉRMICA 80MM, DEVENDO ESTA SER IMBUTÍDA NO TOTEM; PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA OU AÇO CARBONO; CABO ÚNICO PARA ALIMENTAÇÃO DO MESMO, SENDO O EQUIPAMENTO BIVOLT 110/220V; DESIGN FRONTAL PLOTADO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO MUNÍCIPIO QUE SERÁ ENVIADO POSTEROMENTE; BASE ANTITOMBAMENTO; COMPARTILHAMENTO DO GABINETE PROTEGIDOS POR CHAVES; DEVE POSSUIR ALTO FALANTE DE AO MENOS 3W; ALTURA MÍNIMA DE 1,34M, MÁXIMA 1,65M; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 70CM; GARANTIA 12 MESES IN LOCO;		UNID	1	7.930,0000	7.930,00

Total Homologado do Processo: R$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 335 – Red. 162
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 494 – Red. 162
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 495 – Red. 162
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 797 – Red. 162

Califórnia, 07 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BE4B591A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 149/2025
Nº Licitação: 076/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de parque de diversões, incluindo brinquedos, equipamentos de lazer e estruturas de apoio, a serem disponibilizados durante as festividades comemorativas do Município de Califórnia–PR.

Fornecedor : ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
CNPJ: 00.938.752/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor total
01	• SKING DANCE: Brinquedo sob carreta, produzido em ferros de metalão e cantoneiras com 12 cadeiras giratórias com capacidade de 24 pessoas. • CAMA ELASTICA: brinquedo com 04 Camas produzidas em metalão galvanizados e telas de Nylon com Molas para Pular cercada com proteção de malhas de telas de Nylon; • BARCO PIRATA: Brinquedo sob carreta, produzido em ferros de metalão e cantoneiras com NAVE produzida em fibras de vidros, co movimentos de vai e vem com capacidade de 24 pessoas. • PATO: brinquedo infantil com patos produzidos em fibras de vidro com capacidade para 12 crianças; • SURF TROPICAL: Brinquedo sob carreta, produzido em ferros de metalão e cantoneiras com Nave em fibras de vidro com movimentos frontal rotativo giratórios com capacidade de 20 pessoas. • FUSCA: brinquedo infantil com fuscas produzidos em fibras de vidro com capacidade para 12 crianças; • RODA GIGANTE ESTRELA: Equipamento Sobre Carreta Com Cadeiras Gaiolas- Fixas A Um Eixo Permitindo O Movimento circular, Com Travas Pneumáticas Que Se Abrem Somente Quando A Parada Do Brinquedo. Sistema Freio Manual, Sistema De Trava Abdominal, Para Segurança Dos Usuário Com No Mínimo 10 Gondolas Tipo Gaiolas. Toda Estrutura De Acordo Com Normas De Segurança • TOBOGA: Brinquedo Inflável Produzidos Com Lonas Carpet Mil Com Formato De Escorregador; Capacidade Para 10 Crianças • AUTO PISTA: Brinquedo com 08 carros funcionando com capacidade para 02 pessoas por carro com barracão medindo 10 x 16 de cobertura de acordo com as normas de segurança; • JHAMP: brinquedo com 04 Camas produzidas em metalão galvanizados com Molas para Pular com movimentos de pula e voar; * Locação de parque de diversões para atender 03 (três) dias de evento	Unid.	01	R$ 73.400,00
TOTAL				R$ 73.400,00
* Locação de parque de diversões para atender 03 (três) dias de evento				

Valor Total do Pregão: R$ 122.966,67 (cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Total Homologado do Processo: R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
07.020.13.392.0023.2086 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 409
Valor Total R$ 122.966,67

Califórnia, 10 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AB5ACF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PPA 2022 - 2025

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - PREVISTO X REALIZADO

Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA												
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, REPASSE CONSTITUCIONAL OBRIGATÓRIO DO EXECUTIVO 55 ATIVIDADES DO LESGISLATIVO MUNICIPAL												
Descrição complementar: Referente ao repasse que o executivo deve realizar mensalmente ao legislativo												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	01	31		GLOBAL/ANUAL	1,00	102,40	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.280.000,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	01	31		GLOBAL/ANUAL	1,00	80,47	0,00	1.260.000,00	1.260.000,00	1.368.000,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	01	31		GLOBAL/ANUAL	1,00	1,00	0,00	1.285.000,00	1.285.000,00	1.069.212,99
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	01	31		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
					Total da ação		4,00	183,87	0,00	5.145.000,00	5.145.000,00	3.717.212,99
					Total do programa		4,00	183,87	0,00	5.145.000,00	5.145.000,00	3.717.212,99
Programa: 2 - GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL												
Objetivo: ATENDER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CONFORME DEMANDA 1 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO												
Descrição complementar: Manter as atividades administrativas do gabinete do prefeito com despesas operacionais tais como, remuneração e encargos de servidores, subsídios e encargos de agentes políticos, materiais de consumo diversos, assessorias, consultorias, anuidades a entidades de apoio, passagens, diárias, água, energia,telefone, serviços de terceiros diversos e demais despesas de manutenção necessárias. Reponsável pela execução: Prefeito Municipal												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	04	122		GLOBAL/ANUAL	100,00	104,68	0,00	322.994,64	322.994,64	338.107,21
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	04	122		GLOBAL/ANUAL	100,00	85,95	0,00	331.994,32	331.994,32	372.665,85
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	04	122		GLOBAL/ANUAL	100,00	96,82	0,00	357.194,07	357.194,07	345.853,15
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	04	122		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	373.660,47	373.660,47	0,00
					Total da ação		400,00	287,45	0,00	1.385.843,50	1.385.843,50	1.056.626,21
2 MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA												
Descrição complementar: Manutenção da assessoria jurídica do Município auxiliando a admnistração no atendimento das leis municipais, estaduais e federais												
2022	AREA URBANA	Apoio Administrativo	03	92		GLOBAL/ANUAL	1,00	109,32	0,00	231.100,00	231.100,00	252.659,97
2023	AREA URBANA	Apoio Administrativo	03	92		GLOBAL/ANUAL	1,00	77,36	0,00	234.694,12	234.694,12	227.604,15
2024	AREA URBANA	Apoio Administrativo	03	92		GLOBAL/ANUAL	1,00	94,08	0,00	255.569,41	255.569,41	240.430,76
2025	AREA URBANA	Apoio Administrativo	03	92		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	277.350,98	277.350,98	0,00
					Total da ação		4,00	280,76	0,00	998.714,51	998.714,51	720.694,88
					Total do programa		404,00	568,21	0,00	2.384.558,01	2.384.558,01	1.777.321,09
Programa: 3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA												
Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL AFIM DE GARANTIR A BOA EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE ATENTEM PARA O CUIDADO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO CUMPRIR DETERMINAÇÕES LEGAIS E A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES 3 ALIENAÇÃO DE BENS												
Descrição complementar: Leilão de bens inservíveis a admnistração pública municipal												
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	04	122		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	04	122		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	5.294,12	0,00	5.294,12	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	04	122		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,22	5.529,41	0,00	5.529,41	12,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	04	122		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	5.784,31	0,00	5.784,31	0,00
					Total da ação		4,00	0,22	21.607,84	0,00	21.607,84	12,00
4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS												
Descrição complementar: Manutenção de todas as atividades do departamento de administração e recursos humanos, através da aquisição de materiais de expediente, manutenção da frota de veículos administrativa, serviços executados por empresas, publicidade e propaganda e todos os demais serviços que são indispensáveis ao pleno funcionamento da secretaria municipal. Refere-se também ao pagamento de salários dos funcionários alocados no departamento de administração e recursos humanos												
2022	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL/ANUAL	1,00	186,81	0,00	1.335.205,36	1.335.205,36	2.494.385,93
2023	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL/ANUAL	1,00	124,24	0,00	1.149.040,97	1.149.040,97	3.221.534,34
2024	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL/ANUAL	1,00	210,08	0,00	1.487.968,28	1.487.968,28	3.125.960,63
2025	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	1.913.766,69	1.913.766,69	0,00
					Total da ação		4,00	521,13	0,00	5.885.981,30	5.885.981,30	8.841.880,90
5 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS												
Descrição complementar: Manutenção de todas as atividades do departamento de licitações e compras. Aquisição de todos instrumentos necessários ao funcionamento como material de expediente, mobiliário, computadores e materiais permanentes. Inclue -se pagamento de salários de servidores alocados no departamento, além dos encargos existentes												
2022	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL/ANUAL	1,00	51,51	0,00	145.000,00	145.000,00	74.696,41
2023	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL/ANUAL	1,00	98,19	0,00	143.529,41	143.529,41	123.717,52
2024	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL/ANUAL	1,00	113,27	0,00	160.352,94	160.352,94	181.634,77
2025	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	177.745,10	177.745,10	0,00
					Total da ação		4,00	262,97	0,00	626.627,45	626.627,45	380.048,70
					Total do programa		12,00	784,32	21.607,84	6.512.608,75	6.534.216,59	9.221.941,60

Programa: 4 - GESTÃO FINANCEIRA

Objetivo: MANTER O CONTROLE FINANCEIRO AFIM DE CONSOLIDAR O EQUIIÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS CONFORME PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO MANTENDO O CONTROLE POR FONTES DE RECURSOS E A BOA ORDEM DE PAGAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA MUNICIPALIDADE 6 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Descrição complementar: Manter as atividades da contabilidade, receita e fiscalização; desenvolver as atividades de planejamento, programação, organização, coordenação, controle e execução, observando as leis vigentes, o detalhamento das metas globais para o município, mantendo as atividades anteriormente criadas e implantando novos projetos e programas conforme as possibilidades; assessorar administrativamente o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão

2022	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	123		GLOBAL/ANUAL	1,00	103,76	0,00	437.600,00	437.600,00	454.088,99
2023	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	123		GLOBAL/ANUAL	1,00	82,31	0,00	433.341,18	433.341,18	480.366,98
2024	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	123		GLOBAL/ANUAL	1,00	110,46	0,00	483.934,12	483.934,12	534.550,53
2025	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	123		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	526.243,14	526.243,14	0,00
					Total da ação		4,00	296,53	0,00	1.881.118,44	1.881.118,44	1.469.006,50
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	

7 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Descrição complementar: Suporte as atividades executadas pelo controle Interno do município assim como os vencimentos e encargos existentes

2022	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	124		GLOBAL/ANUAL	1,00	103,37	0,00	103.000,00	103.000,00	106.471,91
2023	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	124		GLOBAL/ANUAL	1,00	107,63	0,00	99.058,82	99.058,82	144.228,95
2024	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	124		GLOBAL/ANUAL	1,00	135,78	0,00	113.905,88	113.905,88	154.659,77
2025	AREA URBANA	Apoio Administrativo	04	124		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	129.156,86	129.156,86	0,00
					Total da ação		4,00	346,78	0,00	445.121,56	445.121,56	405.360,63
					Total do programa		8,00	643,31	0,00	2.326.240,00	2.326.240,00	1.874.367,13

Programa: 5 - GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VISANDO CONSTANTE MELHORAMENTO DA ATIVIDADE EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA DO MUNICÍPIO COM A APLICAÇÃO DE PRÁTICAS TANTO CURRICULARES COMO EXTRA-CURRICULARES QUE GARANTAM O APRENDIZADO E A FORMAÇÃO DOS ALUNOS 8 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação/Nutricionista Meios Necessários para a execução da ação: Aquisição de Merenda escolar, garantindo alimentação adequada através de cardápio da nutricionista da secretaria de educação para todos os alunos matriculados das escolas Do Campo Vital Brasil, Marciliano Rocha, Galileu Gaia, A Redentora e Voluntários da Pátria. Forncecimento da estrutura administrativa necessária para a nutricionista atingir os objetivos da ação.

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Ação 7.9 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	306		GLOBAL/ANUAL	100,00	69,44	65.000,00	0,00	65.000,00	45.139,67
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	306		GLOBAL/ANUAL	100,00	102,80	68.823,53	0,00	68.823,53	66.822,23
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	306		GLOBAL/ANUAL	100,00	98,50	71.882,35	0,00	71.882,35	70.807,10
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	306		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	75.196,08	0,00	75.196,08	0,00
					Total da ação		400,00	270,75	280.901,96	0,00	280.901,96	182.769,00

9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação Meios Necessários para a execução da ação: Fornecer estrutura necessária para cumprimento das obrigações da secretaria de educação necessárias para ingresso do repasse mensal do salário educação que tem a função de suplementar as despesas públicas relacionadas a educação.

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Ação 20.2 - Acompanhar a aplicação da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	127,42	215.000,00	0,00	215.000,00	273.968,78
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	122,30	227.647,06	0,00	227.647,06	262.954,96
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	115,89	237.764,71	0,00	237.764,71	275.555,28
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	248.725,49	0,00	248.725,49	0,00
					Total da ação		400,00	365,62	929.137,26	0,00	929.137,26	812.479,02
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	

10 MANTER ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação Meios Necessários para a execução da ação: Aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços necessários para a manutenção do ensino fundamental nas escolas do 1º ao 5º do campo Vital Brasil, Marciliano Rocha, Galileu Gaia, A Redentora e Voluntários da Pátria.

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Ação 2.1 - Identificar, através de busca ativa, a população de 6 a 14 anos que não está frequentando a escola;

Ação 2.2- Garantir que 95% da população, aos 14 concluam o ensino fundamental de nove anos até 2024;

Ação 2.3 - Assegurar, através de acesso e permanência de toda a população de 6 a 14 anos na escola;

Ação 2.4 - Promover a busca ativa de crianças de 04 (quatro) anos que estão fora da escola, em parceria com as secretarias de assistência social incluindo Conselho Tutelar, e Secretaria da Saúde através dos agentes de saúde, podendo incluir as demais secretarias;

Ação 2.5 - Promover fortalecimento de vínculos entre família e escola, convidar as famílias bimestralmente/trimestralmente para reuniões escolares juntamente com formação.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Ação 5.1- Estruturar o EF de nove anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, buscando apoio familiar;

Ação 5.2- Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico;

Ação 5.3 - Elaborar e implementar plano plurianual de formação e atualização de docentes e profissionais da educação para atuação no EF de 9 anos, de acordo com as orientações legais vigentes;

Ação 5.5 - Incentivar o desenvolvimento das práticas pedagógicas implementadas pelo programa nacional Educa Juntos, que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes até o segundo ano.pedagógico desenvolvido em sala de aula;

Ação 5.6 - Incentivar os professores alfabetizadores em fazer formação continuada através do cursos gratuitos on-line disponibilizados pela plataforma do MEC.

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Ação 6.1- Estimular o desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e complementação das atividades pedagógicas nas escolas da rede pública de educação básica;

Ação 6.2 - Apoiar programas e projetos que visem estender progressivamente até o final da vigência do plano, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 25% dos alunos matriculados;

Ação 6.3 - Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, quando contribuírem para enriquecimento do trabalho pedagógico.

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	97,15	0,00	160.000,00	160.000,00	155.443,80
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	75,25	0,00	159.411,76	159.411,76	2.206.216,90
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	1.618,87	0,00	176.941,18	176.941,18	2.864.441,69
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	205.098,04	205.098,04	0,00

					Total da ação		400,00	1.791,27	0,00	701.450,98	701.450,98	5.226.102,39

11 ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação Meios Necessários para a execução da ação: Fornecer estrutura necessária para cumprimento das obrigações da secretaria de educação vigentes para continuidade de Repasse de recurso do PDDE, que tem a função de apoio a gestão escolar em caráter suplementar as escolas municipais.

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação.

Ação 20.3 - Fiscalizar a destinação local dos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	45,17	4.000,00	0,00	4.000,00	1.806,65
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	4.235,29	0,00	4.235,29	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	65,03	4.423,53	0,00	4.423,53	2.876,48
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	4.627,45	0,00	4.627,45	0,00
					Total da ação		400,00	110,20	17.286,27	0,00	17.286,27	4.683,13

12 PROGRAMA FUNDEB 30%

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação/Finanças Meios Necessários para a execução da ação: Manutenção das atividades direcionadas para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica visando a aquisição de materiais necessários ao pleno funcionamento da educação no município de Campina do Simão.

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:

Ação 5.4 - Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula;

Ação 17.2 - Realizar sempre que necessário concurso público para composição do quadro efetivo do magistério e da Secretaria Municipal de Educação;

Ação 19.2 - Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	4,14	108.000,00	0,00	108.000,00	4.480,27
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	1,19	114.352,94	0,00	114.352,94	883,51
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,01	119.435,29	0,00	119.435,29	17,90
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	124.941,18	0,00	124.941,18	0,00
					Total da ação		400,00	5,35	466.729,41	0,00	466.729,41	5.381,68

13 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS LIVRES 25%

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação Meios Necessários para a execução da ação: Suporte necessário através do orgão secretaria municipal de educação com fornecimento de equipamentos, materiais, e serviços necessários para pleno funcionamento das atividades administrativas da secretária assim como suprir as necessidades existentes na Esola Vital Brasil, Marciliano Rocha, Galileu Gaia, A Redentora e Voluntários da Pátria.

Manter todas as atividades educacionais fonecendo subsídios necessários para melhorar os índices do ensino fundamental.

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento);

Ação 3.1- Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos promovendo cursos técnicos juntamente coma formação do ensino médio para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;

Ação 3.2 - Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde incentivando com palestras motivacionais sobre a importância de frequentar a escola e o bem que vai acarretar na vida;

Ação 3.3 - Estabelecer parceria com o estado a fim de oferecer programa de educação de jovens e adultos à população que não concluiu EF ou Ensino médio na idade recomendada;

Ação 3.5 - Promover a busca ativa da população acima de 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde incentivando sobre a importância de frequentar a escola.

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Ação 7.1- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

Ação 7.2 - Implantar gradativamente ações que visem assegurar: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no

Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	

último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

Ação 7.3 - Realizar anualmente a avaliação interna das escolas municipais da educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação individual dos alunos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, e devolutivas para melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da aprendizagem;

Ação 7.4 - Planejar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra- estrutura física da rede escolar;

Ação 7.5 - Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

Ação 7.7 - Incentivar modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

Ação 7.8 - Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

Ação 7.11- Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

Ação 7.12 - Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

Ação 7.14 - Estabelecer ações efetivas, especialmente voltadas para promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade de ensino educacional.

Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Ação 12.1- Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica;

Ação 12.2 - Incentivar parcerias com instituições de curso superior que ofertem cursos de licenciatura;

Ação 12.4 - Promover parcerias entre município juntamente com o estado em busca de escolas de cursos técnicos, onde incentiva o jovem a descobrir qual profissão a seguir.

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Ação 15.1- Promover anualmente cursos de formação permanente para todos os profissionais da educação, atendendo às necessidades da demanda;

Ação 15.2 - Apoiar a criação de programa permanente de iniciação à docência a alunos matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

Ação 15.3 - Admitir, a partir do 1º ano da aprovação deste plano, somente professores que possuam as qualificações mínimas exigidas no Art. 62 das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei 9394/96 para todas as redes;

Ação 15.4 - Formação relativa a questões de gênero, diversidade, étnico racial, orientação sexual e geracional, pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e funcionais especiais, altas habilidades e superdotação e as lutas contra as variadas formas de discriminação, Formação relativa às questões de sustentabilidade ambiental;

Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Ação 16.1- Realizar a partir do 5º ano deste plano, programa de qualificação profissional dos servidores administrativos e serviços gerais das escolas municipais;

Ação 16.2 - Realizar a partir do 5º ano da aprovação deste plano, formação continuada dos diretores das escolas municipais com ênfase na gestão do processo administrativo, pedagógico e financeiro de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;

Ação 16.3 - Assegurar e manter, um terço da carga horária de trabalho do professor para estudo e planejamento dentro de seu turno de trabalho.

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Ação 19.1- Implementar a partir do 5º ano de vigência respeitando-se a legislação nacional e municipal existente no plano de carreira, a eleição para diretores das Instituições de ensino gradativamente por escola;

Ação 19.3 - Incentivar a constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais,

Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	

efetuando o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de Educação;

Ação 19.4 - Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento dos órgãos colegiados (APMF, Conselho Escolar e Conselho de Classe);

Ação 19.5 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais;

Ação 19.6 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	123,79	1.975.100,00	705.500,00	2.680.600,00	3.318.453,60
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	126,62	1.841.282,35	767.000,00	2.608.282,35	4.571.955,05
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	149,52	2.084.228,24	780.200,00	2.864.428,24	4.282.962,05
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	2.284.919,61	1.116.166,67	3.401.086,28	0,00
					Total da ação		400,00	399,94	8.185.530,20	3.368.866,67	11.554.396,87	12.173.370,70

14 MANTER FUNDEB 70%

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação/Finanças Meios Necessários para a execução da ação: Fornecer a Secretária Municipal de Finanças a estrutura administrativa necessária para que essa possa Realizar o Pagamento da folha mensal dos profissionais do magistério, garantindo a execução do Plano de Carreira dos profissionais do magistério Público da Educação Básica do Município de Campina do Simão.

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:

Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Ação 17.1 - Implementar, a partir do primeiro ano de aprovação deste plano, um programa de avaliação de desempenho específica dos profissionais da educação, a partir de critérios definidos coletivamente, visando a promoção/progressão na carreira inseridas no plano de carreira;

Ação 17.3 - Assegurar o pagamento do piso nacional de educação para todos os profissionais das escolas municipais e acompanhar os devidos valores com aumento conforme o tempo de serviço;

Ação 17.4 - Incluir no estatuto do magistério, os profissionais não docentes, que atuam no interior da escola, possibilitando a formação continuada para o enquadramento no plano de carreira, sendo que a remuneração provenha de outros recursos (não do Fundeb);

Ação 17.5 - Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária. Modificação proposta: Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária conforme a deliberação vigente. As áreas das salas de aulas;

Ação 17.6 - Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes;

Ação 17.7 - Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes.

Meta 18 - A Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Ação 18.1 - Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008;

Ação 18.2 - Revitalizar, a partir da vigência deste, o Plano de Carreira do Magistério com a garantia do poder público, de prover gradativamente, os recursos necessários à sua implementação.

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	132,77	2.593.000,00	400,00	2.593.400,00	3.443.274,05
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	65,40	2.745.529,41	423,53	2.745.952,94	162.000,55
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	1,00	2.867.552,94	442,35	2.867.995,29	170.599,01
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	361		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	2.999.745,10	462,75	3.000.207,85	0,00
					Total da ação		400,00	199,17	11.205.827,45	1.728,63	11.207.556,08	3.775.873,61

15 MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE/PRÉ-ESCOLA

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação Meios Necessários para a execução da ação: Suporte necessário através do orgão secretaria municipal de educação com

Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	

fornecimento de equipamentos, materiais, e serviços para pleno funcionamento da creche/Pré - Escola, visando suprir as necessidades existentes na Esola Vital Brasil, Marciliano Rocha, Galileu Gaia, A Redentora e Voluntários da Pátria.

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Ação 1.1 - Universalizar o atendimento á população de 4 e 5 Realizar com busca ativa das crianças fora da escola. Oferecer transporte em escola próxima da residência do educando por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta;

Ação 1.2 - Ampliar em 30% a oferta de vagas para a população de 0 a 3 anos até o ano de 2018 e 50% até o final da vigência do plano. Com a construção de um novo espaço para atendimento das crianças de 0 a 3 anos com prazo máximo de 2019;

Ação 1.3 - Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com Profissional habilitado especificamente para atender a Educação Infantil até 2019 com adaptação para as crianças de 4 a 5 anos nas estruturas escolares como também recursos pedagógicos até 2021;

Ação 1.4 - Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil;

Ação 1.5 - Promover a busca ativa das crianças de 0 a 3 anos em parceria com os outros órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

Ação 1.6 - Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, oportunizando o processo de autorização e funcionamento das duas escolas do campo que ainda não possuem;

Ação 1.7 - Promover discussões e orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de melhorar o processo ensino aprendizagem das crianças, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania;

Ação 1.8 - Promover a conscientização das famílias da obrigatoriedade da Lei 12796/13 que torna a educação básica dos 4 aos 17 anos, através das redes sociais, palestras por meio de comunicações em geral.

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	365		GLOBAL/ANUAL	100,00	1,00	0,00	40.000,00	40.000,00	22.666,26
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	365		GLOBAL/ANUAL	100,00	300,00	0,00	42.352,94	42.352,94	664.502,90
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	365		GLOBAL/ANUAL	100,00	1.623,02	0,00	44.235,29	44.235,29	717.945,41
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	365		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	51.274,51	51.274,51	0,00
					Total da ação		400,00	1.924,02	0,00	177.862,74	177.862,74	1.405.114,57

16 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação Meios Necessários para a execução da ação: Suporte necessário através do orgão secretaria municipal de educação com fornecimento de equipamentos, materiais, e serviços para pleno funcionamento do Ensino EJA, visando reduzir o nível de analfabetismo e o déficit na nossa educação suprir as necessidades existentes na escola Vital Brasil.

Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Ação 10.2 - Apoiar e divulgar os Programas de Educação de Jovens E Adultos EJA para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associar a outras estratégias que garantam a continuidade de escolarização, após a alfabetização inicial;

Ação 10.3 - Fomentar colaboração com estado e União a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância.

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano 45 de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Ação 8.1- Incentivar e divulgar o exame nacional do ENCCEJA para os anos iniciais do fundamental e médio, apoiando e divulgando o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos estudos;

Ação 8.2 - Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

Meta 9- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
Ação 9.1 - Assegurar a oferta gratuita de educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;												
Ação 9.2 - Realizar uma busca e diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto e assim identificar a demanda por vagas na educação de jovens e adultos;												
Ação 9.3 - Desenvolver programas para o incentivo da escolarização de jovens e adultos com 15 anos ou mais que não tenham concluído as quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, visando à garantia da matrícula e permanência dessas pessoas na escola, bem como do aumento do nível de escolaridade dos munícipes;												
Ação 9.4 - Executar ações de atendimento aos estudantes da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde inclusive atendimento oftalmológico em articulação com a secretaria de saúde;												
Ação 9.5 - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	366		GLOBAL/ANUAL	100,00	70,57	0,00	10.000,00	10.000,00	7.057,30
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	366		GLOBAL/ANUAL	100,00	89,74	0,00	10.588,24	10.588,24	65.962,31
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	366		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	11.058,82	11.058,82	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	366		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	11.568,63	11.568,63	0,00
					Total da ação		400,00	160,31	0,00	43.215,69	43.215,69	73.019,61
17 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNÍCIPIO												
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação Meios Necessários para a execução da ação: Manter a frota municipal em perfeito funcionamento fornecendo materiais de consumo e serviços de reparos nos veículos para o adequado funcionamento do transporte escolar aos alunos, indispensáveis ao desenvolvimento educacional.												
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:												
Ação 3.4 - Oferecer transporte escolar em todos os turnos de aula;												
Ação 7.6 - Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;												
Ação 10.1- Proporcionar transporte escolar à população que deseje cursar educação profissional em municípios vizinhos;												
Ação 12.3 - Preservar a gratuidade do transporte, com qualidade, para os acadêmicos do município.												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	782		GLOBAL/ANUAL	100,00	116,75	566.100,00	240.000,00	806.100,00	941.190,71
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	782		GLOBAL/ANUAL	100,00	142,39	599.400,00	224.117,65	823.517,65	1.552.100,89
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	782		GLOBAL/ANUAL	100,00	272,75	626.040,00	265.411,76	891.451,76	2.431.453,09
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	782		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	654.900,00	297.647,06	952.547,06	0,00
					Total da ação		400,00	531,90	2.446.440,00	1.027.176,47	3.473.616,47	4.924.744,69
18 MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE												
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação.												
Meios Necessários para a execução da ação: Fornecer todos os materiais necessários para suprir as demandas existentes na APAE Reviver de Campina do Simão no decorrer do exercício financeiro.												
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:												
Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na												

Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.												
Ação 4.1 - Viabilizar a implantação de salas de recursos multifuncionais, altas habilidades e apoiar a formação continuada trimestral para os profissionais de cada área;												
Ação 4.2 - Estimular e zelar pela qualidade da oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular;												
Ação 4.3 - Participar de programas e projetos que visem acessibilidade nas escolas públicas mediante adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático, recursos de tecnologia assistiva, e ofertada educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;												
Ação 4.4 - Articular o ensino comum ao atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializada;												
Ação 4.5 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, de maneira a garantir a ampliação e a qualidade do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais na rede pública regular de ensino;												
Ação 4.6 - Assessorar oferecendo materiais didáticos qualificados para cada deficiência, tanto aos profissionais quanto ao aluno as escolas com alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, orientando a equipe escolar quanto à acessibilidade curricular por meio de um serviço de apoio pedagógico e quanto à evolução do aluno mediante os atendimentos prestados pela equipe de intervenção;												
Ação 4.7- Buscar junto à Secretaria Municipal da Saúde ou outras instituições, o atendimento tanto na área da deficiência intelectual como nas altas habilidades, consultas médicas especiais, órteses e próteses, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, óculos, aparelhos ortopédicos;												
Ação 4.8 - Concentrar esforços no sentido de extinguir onde ainda houver salas multisseriadas, até o final da vigência deste plano municipal de educação;												
Ação 4.9 - Garantir a formação continuada semestralmente aos profissionais que atuam na educação desde a educação infantil até o ensino médio, envolvendo também escolas conveniadas.												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	367		GLOBAL/ANUAL	100,00	91,58	0,00	20.000,00	20.000,00	18.316,42
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	367		GLOBAL/ANUAL	100,00	38,86	0,00	21.176,47	21.176,47	66.251,97
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	367		GLOBAL/ANUAL	100,00	292,84	0,00	22.117,65	22.117,65	64.769,70
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	367		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	26.137,25	26.137,25	0,00
					Total da ação		400,00	423,28	0,00	89.431,37	89.431,37	149.338,09
19 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS												
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte												
Meios Necessários para a execução da ação: Apoio os eventos culturais nas escolas, fornecendo materiais, serviços e equipamentos necessários para incentivar a cultura nas escolas municipais.												
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:												
Ação 7.13 - Promover por meio de ações intersetoriais dos órgãos competentes, a articulação em programas da educação de âmbito local, com os de outras áreas como esporte e cultura, saúde, assistência social, possibilitando a criação de rede de apoio e atendimento as famílias e aos educandos da rede pública de Educação Básica, voltadas para prevenção e atenção à saúde e a integridade física, mental e emocional para uma melhoria e qualidade educacional em tempos difíceis.												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	392		GLOBAL/ANUAL	100,00	26,76	0,00	32.000,00	32.000,00	9.524,75
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	392		GLOBAL/ANUAL	100,00	39,01	0,00	33.882,35	33.882,35	16.773,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	392		GLOBAL/ANUAL	100,00	607,59	0,00	35.388,24	35.388,24	215.015,76
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	392		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	42.019,61	42.019,61	0,00
					Total da ação		400,00	673,36	0,00	143.290,20	143.290,20	241.313,51
20 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS												
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte												
Meios Necessários para a execução da ação: Apoio aos eventos esportivos escolares realizados nos municípios, através da aquisição dos materiais, serviços e equipamentos necessários para incentivar os atletas nas competições municipais e regionais.												

Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:												
Ação 7.10 - Buscar parcerias para assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso e abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	68,55	0,00	45.000,00	45.000,00	30.850,44
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	130,25	0,00	37.647,06	37.647,06	71.638,70
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	345,51	0,00	49.764,71	49.764,71	171.941,52
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	56.058,82	56.058,82	0,00
					Total da ação		400,00	544,31	0,00	188.470,59	188.470,59	274.430,66
48 CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROJETO PROINFÂNCIA												
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo/Siconv												
Meios Necessários para a execução da ação: Repasse de emenda parlamentar do Governo Federal para término do Projeto Proinfância na Rua Padre Valentim Nogly.												
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:												
Ação 6.4 - Estabelecer parceiras com governos estaduais e federais para ampliação e adequação dos espaços físicos escolares.												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	365		GLOBAL/ANUAL	100,00	128,24	0,00	850.000,00	850.000,00	1.090.053,30
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	365		GLOBAL/ANUAL	100,00	1,00	891.741,24	0,00	891.741,24	660.967,48
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	365		GLOBAL/ANUAL	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	947.720,18
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	365		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		400,00	130,24	891.741,24	850.000,00	1.741.741,24	2.698.740,96
67 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL												
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação												
Meios Necessários para a execução da ação: Repasse de emenda plalamentar do governo Federal para construção de campos de futebol.												
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação: Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	151.371,47	0,00	0,00	0,00	151.371,47
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		400,00	151.371,47	700.000,00	0,00	700.000,00	151.371,47
68 QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA VITAL BRASIL												
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação												
Meios Necessários para a execução da ação: Repasse de Emenda Parlamentar do governo Federal l para término da Quadra de												
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
esportes na escola Vital Brasil.												
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:												
Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	539.741,24	300.000,00	839.741,24	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	99.734,95	0,00	0,00	0,00	99.734,95
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		400,00	99.734,95	539.741,24	300.000,00	839.741,24	99.734,95
70 CONSTRUÇÃO PARQUE DE DIVERSÕES												
Descrição complementar: Orgão Executor: Secretaria Municipal de Educação												
Meios Necessários para a execução da ação: Repasse de Emenda Parlamentar do governo Federal para construção do parque de diversões.												
Justificativa e correlação com as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação:												
Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	12	812		GLOBAL/ANUAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		400,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
					Total do programa		6.800,00	258.636,12	25.813.335,03	6.891.493,34	32.704.828,37	32.198.468,04
Programa: 6 - GESTÃO DE SAÚDE												
Objetivo: PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA PREVENTIVA E CURATIVA, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM CONJUNTO COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BUSCANDO ELEVAR A IMUNIDADE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS												
21 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - Federal / Asistência farmacêutica												
Descrição complementar: Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para a assistência farmacêutica												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	31.764,71	0,00	31.764,71	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	33.176,47	0,00	33.176,47	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	34.705,88	0,00	34.705,88	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	129.647,06	0,00	129.647,06	0,00
22 CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE												

Descrição complementar: Consórcio para aquisição de medicamentos para distribuição à população

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	88,33	200.000,00	0,00	200.000,00	178.662,40
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	96,18	211.764,71	0,00	211.764,71	211.589,84
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	99,42	221.176,47	0,00	221.176,47	219.885,41
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	241.372,55	0,00	241.372,55	0,00
					Total da ação		4,00	283,92	874.313,73	0,00	874.313,73	610.137,65

23 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - Federal / Atenção Básica

Descrição complementar: Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para atenção básica

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	25.700,00	0,00	25.700,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	111.362,35	0,00	111.362,35	22,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	115.686,27	0,00	115.686,27	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	252.748,62	0,00	252.748,62	22,00

24 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - Federal / Vigilância em Saúde

Descrição complementar: Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para vigilância em saúde

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	11	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	11	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	7.447,06	0,00	7.447,06	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	11	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	33.176,47	0,00	33.176,47	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	11	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	34.705,88	0,00	34.705,88	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	105.329,41	0,00	105.329,41	0,00

25 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Federal / Assistência Farmacêutica

Descrição complementar: Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	19,75	18.000,00	0,00	18.000,00	3.556,60
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	19.905,88	0,00	19.905,88	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	20.823,53	0,00	20.823,53	0,00
					Total da ação		4,00	19,75	58.729,41	0,00	58.729,41	3.556,60

26 BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Federal / Atenção Básica

Descrição complementar: Atividades do Bloco de Atenção Básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, vencimentos dos agentes comunitários de saúde do município, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	146,00	1.364.349,77	0,00	1.364.349,77	1.991.993,55
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	122,69	1.444.605,64	0,00	1.444.605,64	1.467.097,16
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	129,60	1.508.810,33	0,00	1.508.810,33	1.900.291,57
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	1.578.365,42	0,00	1.578.365,42	0,00
					Total da ação		4,00	398,28	5.896.131,16	0,00	5.896.131,16	5.359.382,28
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	

27 BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Assistência farmacêutica

Descrição complementar: Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	13,65	22.000,00	0,00	22.000,00	3.003,10
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	18,28	23.294,12	0,00	23.294,12	4.388,38
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	20,55	24.329,41	0,00	24.329,41	5.000,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	25.450,98	0,00	25.450,98	0,00
					Total da ação		4,00	52,48	95.074,51	0,00	95.074,51	12.391,48

28 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 15%

Descrição complementar: Todas as atividades desenvolvidas na Saúde com os 15% obrigatórios aplicados na saúde dos munícipes

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	110,63	3.039.700,00	477.500,00	3.517.200,00	2.891.164,71
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	99,20	2.500.329,41	828.105,76	3.328.435,17	5.021.877,26
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	141,60	3.427.432,94	528.058,82	3.955.491,76	5.600.825,98
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	3.690.045,10	852.401,96	4.542.447,06	0,00
					Total da ação		4,00	351,42	12.657.507,45	2.686.066,54	15.343.573,99	13.513.867,95

29 ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS

Descrição complementar: Rateio Consórcio Itermunicipal de Saúde - CIS

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	140,40	270.000,00	0,00	270.000,00	379.099,85
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	108,87	275.882,35	0,00	275.882,35	533.451,01
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	162,27	298.588,24	0,00	298.588,24	484.508,30
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	332.352,94	0,00	332.352,94	0,00
					Total da ação		4,00	411,53	1.176.823,53	0,00	1.176.823,53	1.397.059,16

30 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Vigilância em Saúde

Descrição complementar: Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no muncípio de Campina do Simão

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	38,02	22.000,00	0,00	22.000,00	8.365,79
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	510,39	23.294,12	0,00	23.294,12	112.286,82
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	203,99	24.329,41	0,00	24.329,41	49.630,04
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	25.450,98	0,00	25.450,98	0,00
					Total da ação		4,00	752,40	95.074,51	0,00	95.074,51	170.282,65

38 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Atenção básica

Descrição complementar: Atividades do bloco de atenção básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, vencimentos dos agentes comunitários de saúde do município, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	77,37	122.000,00	0,00	122.000,00	94.398,99
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	66,50	129.176,47	0,00	129.176,47	81.469,44
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	61,51	134.917,65	0,00	134.917,65	82.990,12
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	141.137,25	0,00	141.137,25	0,00
					Total da ação		4,00	205,39	527.231,37	0,00	527.231,37	258.858,55

53 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Federal / Vigilância em Saúde

Descrição complementar: Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no Muncípio de Campina do Simão

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	10,23	44.550,23	0,00	44.550,23	4.559,62
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,16	47.170,83	0,00	47.170,83	88,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	49.267,31	0,00	49.267,31	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	51.538,50	0,00	51.538,50	0,00
					Total da ação		4,00	10,39	192.526,87	0,00	192.526,87	4.647,62

56 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Assistência famacêutica

Descrição complementar: Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para assistência farmacêutica

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	30,05	30.000,00	0,00	30.000,00	9.015,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	11,57	0,00	0,00	0,00	3.469,98
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	7,52	33.176,47	0,00	33.176,47	2.494,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	34.705,88	0,00	34.705,88	0,00
					Total da ação		4,00	49,13	97.882,35	0,00	97.882,35	14.978,98

57 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Atenção Básica

Descrição complementar: Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para atenção básica

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	2,72	25.000,00	0,00	25.000,00	680,80
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	246,02	0,00	0,00	0,00	161.145,12
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	161,81	110.588,24	0,00	110.588,24	68.346,06
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	115.686,27	0,00	115.686,27	0,00
					Total da ação		4,00	410,55	251.274,51	0,00	251.274,51	230.171,98

58 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - Estadual / Vigilância em Saúde

Descrição complementar: Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para vigilância em saúde

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	86,05	30.000,00	0,00	30.000,00	25.816,07
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	86,05	19.411,77	0,00	19.411,77	25.816,07
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	127,71	33.176,47	0,00	33.176,47	25.976,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	304		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	34.705,88	0,00	34.705,88	0,00
					Total da ação		4,00	299,82	117.294,12	0,00	117.294,12	77.608,14

76 AQUISIÇÃO DE 4 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

Descrição complementar: Aquisição de 4 veículos

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	300,00	0,00	0,00	0,00	275.760,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	168.080,00
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	567.189,00	350.000,00	0,00	350.000,00	567.189,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	567.491,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1.011.029,00

78 REFORMA E AMPLICAÇÃO DA UBS

Descrição complementar: Reforma e ampliação da UBS

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	451		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	451		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	451		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	451		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00	0,00

79 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E FÁRMACIA

Descrição complementar: Construção do centro de fisioterapia e farmácia

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	451		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	451		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	451		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	451		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00	0,00
80 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A UBS												
Descrição complementar: Construção de garagem para a ubs												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	451		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	451		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	451		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	451		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
81 AQUISIÇÃO DE ULTRASOM												
Descrição complementar: Aquisição de ultrasom												
2022	AREA URBANA	Aparelho ultrassom adquirido	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
2023	AREA URBANA	Aparelho ultrassom adquirido	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
2024	AREA URBANA	Aparelho ultrassom adquirido	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	AREA URBANA	Aparelho ultrassom adquirido	10	301		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00	95.000,00
82 AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE												
Descrição complementar: Ambulância para a saúde												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	10	782		GLOBAL/ANUAL	1,00	100,00	0,00	0,00	0,00	298.800,00
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	10	782		GLOBAL/ANUAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	218.700,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	10	782		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	10	782		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	101,00	270.000,00	0,00	270.000,00	517.500,00
					Total do programa		84,00	570.838,08	23.722.588,61	2.961.066,54	26.683.655,15	23.276.494,04
Programa: 7 - GESTÃO SOCIAL												
Objetivo: GARANTIR EFETIVIDADE NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUINDO NORMATIVAS DO SUAS												
31 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VII												
Descrição complementar: Atividades para melhoria na condição de vida das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social em Campina do Simão, por meio de um conjunto de estratégias intersetoriais que visa promover junto às famílias atendidas o acesso a programas, benefícios e ações que minimizem os riscos sociais, possibilitem a efetivação dos direitos previstos e garantam maior autonomia e protagonismo familiar												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/ANUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/ANUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/ANUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		1,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
32 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS												
Descrição complementar: Unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/ANUAL	1,00	158,86	0,00	280.100,00	280.100,00	444.967,10
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/ANUAL	1,00	85,77	0,00	256.576,47	256.576,47	587.600,37
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/ANUAL	1,00	227,71	0,00	309.757,65	309.757,65	705.343,33
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	334.037,25	334.037,25	0,00
					Total da ação		4,00	472,34	0,00	1.180.471,37	1.180.471,37	1.737.910,80
33 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Descrição complementar: Manutenção das atividades de assistência social, através da proteção social aos cidadãos, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/ANUAL	1,00	188,95	0,00	491.200,00	491.200,00	928.144,22
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/ANUAL	1,00	98,49	0,00	470.094,12	470.094,12	859.012,45
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/ANUAL	1,00	169,26	0,00	543.209,41	543.209,41	919.438,85
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/ANUAL	1,00	0,00	0,00	588.250,98	588.250,98	0,00
					Total da ação		4,00	456,70	0,00	2.092.754,51	2.092.754,51	2.706.595,52
34 ATIVIDADES DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Descrição complementar: Execução dos recursos conforme o plano de ação nas áreas da proteção social básica, especial, aprimoramento da gestão e benefícios eventuais dentro dos centros de referência de assistência social (Cras) e nos centros de referência especializados de assistência social (Creas)												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/ANUAL	1,00	61,04	80.000,00	0,00	80.000,00	48.833,18

Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos Previsto	Recurso Realizado

Ano	Local	Produto Esperado			Especial		Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	111,13	84.705,88	0,00	84.705,88	94.461,16
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	70,70	88.470,59	0,00	88.470,59	62.545,32
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	92.549,02	0,00	92.549,02	0,00
					Total da ação		4,00	242,87	345.725,49	0,00	345.725,49	205.839,66
35	MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL - PSB											
Descrição complementar: Atividades de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas											
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	56.885,47	100.000,00	0,00	100.000,00	56,88
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	134,91	105.882,35	0,00	105.882,35	114.675,64
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	97,37	110.588,24	0,00	110.588,24	107.684,08
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	115.686,27	0,00	115.686,27	0,00
					Total da ação		4,00	57.117,76	432.156,86	0,00	432.156,86	222.416,60
36	ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PBF											
Descrição complementar: Ampliar acesso ao cad único em espaços públicos e comunitários, estimulando a gestão compartilhada do bolsa família no Cras, executando ações que propiciem às famílias a superação da pobreza e ainda capacitação para equipe de cadastramento											
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	35,58	23.000,00	0,00	23.000,00	8.183,90
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	77,65	24.352,94	0,00	24.352,94	31.058,68
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	103,11	25.435,29	0,00	25.435,29	24.668,36
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	26.607,84	0,00	26.607,84	0,00
					Total da ação		4,00	216,33	99.396,07	0,00	99.396,07	63.910,94
37	MANTER O BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS											
Descrição complementar: Atvidades do Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS - Assistência Social												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	21,68	18.000,00	0,00	18.000,00	3.903,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	15,67	19.058,82	0,00	19.058,82	2.351,02
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	19.905,88	0,00	19.905,88	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	20.823,53	0,00	20.823,53	0,00
					Total da ação		4,00	37,35	77.788,23	0,00	77.788,23	6.254,02
39	ORFÃOS DO COVID (FIA) - DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR											
Descrição complementar: Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	98,45	11.000,00	0,00	11.000,00	10.830,13
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	98,45	11.000,00	0,00	11.000,00	10.830,13
40 ATIVIDADES DO INCENTIVO A ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA 89/2019												
Descrição complementar: Cursos para capacitar ciranças e adolescentes												
Ação							Meta Física		Recursos Previsto			
Ano	Local	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	Recurso Realizado
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	62,39	0,00	0,00	0,00	21.211,50
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	16.082,23	0,00	0,00	0,00	16.082,23
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	16.144,62	31.500,00	0,00	31.500,00	37.293,73
41	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA											
Descrição complementar: Atividades voltadas ao atendimento das necessidades da criança e do adolescente												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	29,87	0,00	51.411,76	51.411,76	13.440,62
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	33,86	0,00	64.141,18	64.141,18	21.721,84
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	72.098,04	72.098,04	0,00
					Total da ação		4,00	63,73	0,00	245.650,98	245.650,98	35.162,46
42	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR											
Descrição complementar: Garantir o funcionamento dos conselhos disponibilizando materiais, serviços, e recursos humanos necessários ao bom andamento do trabalho ofertado à comunidade pelo conselho tutelar												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	93,32	0,00	215.500,00	215.500,00	201.105,77
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	93,08	0,00	218.176,47	218.176,47	256.892,94
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	103,98	0,00	238.317,65	238.317,65	247.800,05
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	269.303,92	269.303,92	0,00
					Total da ação		4,00	290,38	0,00	941.298,04	941.298,04	705.798,76
54	ATIVIDADES FAMÍLIA ACOLHEDORA											
Descrição complementar: Atividades para cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	10,03	44.000,00	0,00	44.000,00	4.414,51
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	50.861,46	0,00	0,00	0,00	50.861,46
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	243		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	50.871,49	44.000,00	0,00	44.000,00	55.275,97
59	BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINADO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - LEI Nº 550/2016											
Descrição complementar: Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de auxílio funeral, cesta básica, natalidade, viagem, etc												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	64,87	0,00	140.000,00	140.000,00	90.818,35
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	63,56	0,00	128.235,29	128.235,29	190.697,32
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	141,38	0,00	154.823,53	154.823,53	218.893,48
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	244		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	171.960,78	171.960,78	0,00
					Total da ação		4,00	269,82	0,00	595.019,60	595.019,60	500.409,15
Ação							Meta Física		Recursos Previsto			
Ano	Local	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	Recurso Realizado
60	INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS											
Descrição complementar: Ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão do conselho do idoso												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	241		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,10	123.000,00	0,00	123.000,00	134,91
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	241		GLOBAL/AN UAL	1,00	37,56	0,00	0,00	0,00	9.953,89
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	241		GLOBAL/AN UAL	1,00	9.463,23	0,00	0,00	0,00	9.463,23
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	241		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	9.500,89	123.000,00	0,00	123.000,00	19.552,03
64	CONSTRUÇÃO DO CRAS											
Descrição complementar: Construção do Cras												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	08	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	852.888,88	0,00	852.888,88	0,00

2023	AREA URBANA	Outros Produtos	08	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	08	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	377.417,75	0,00	0,00	0,00	377.417,75
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	08	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	377.417,75	852.888,88	0,00	852.888,88	377.417,75
					Total do programa		57,00	513.200,46	2.067.455,53	5.055.194,50	7.122.650,03	6.684.667,52

Programa: 8 - GESTÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo: PROMOVER POR MEIO DA AÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA O DESENVOLVIMENTO DAS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DE FORMA SUSTENTÁVEL PARA O MELHORAMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO

43 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

Descrição complementar: Manutenção de todas as atividades voltadas a agricultura, com apoio principalmente a agricultura familiar, psicultura, e a avicultura. Insere-se na ação a distribuição de insumos e fornecimento de insiminação artificial aos produtores, além de assistência técnica veterinária nas propriedades existentes no município.Também faz parte do projeto o pagamento de vencimentos e salários dos funcionários alocados no departamento municipal de agricultura

2022	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	606		GLOBAL/AN UAL	1,00	107,53	190,00	699.700,00	699.890,00	752.601,33
2023	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	606		GLOBAL/AN UAL	1,00	106,62	201,18	700.858,82	701.060,00	938.178,33
2024	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	606		GLOBAL/AN UAL	1,00	134,49	210,12	773.785,88	773.996,00	1.040.979,36
2025	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	606		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	219,80	849.456,86	849.676,66	0,00
					Total da ação		4,00	348,65	821,10	3.023.801,56	3.024.622,66	2.731.759,02

47 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

Descrição complementar: Conjunto de políticas que visam fortalecer a agricultura familiar e a produção sustentável

2022	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	606		GLOBAL/AN UAL	1,00	23,18	0,00	300.000,00	300.000,00	69.543,15
2023	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	606		GLOBAL/AN UAL	1,00	28,86	0,00	297.647,06	297.647,06	129.849,07
2024	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	606		GLOBAL/AN UAL	1,00	49,89	0,00	331.764,71	331.764,71	165.521,56
2025	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	606		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	347.058,82	347.058,82	0,00
					Total da ação		4,00	101,93	0,00	1.276.470,59	1.276.470,59	364.913,78

Ação							Meta Física		Recursos Previsto			
Ano	Local	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	Recurso Realizado

74 PÁ CARREGADEIRA (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS)

Descrição complementar: Pá carregadeira (mámaquinas e equipamentos rodoviários)

2022	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	608		GLOBAL/AN UAL	1,00	100,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
2023	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	608		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
2024	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	608		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	608		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	100,00	400.000,00	0,00	400.000,00	515.000,00

75 AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

Descrição complementar: Aquisição de patrulha agrícola

2022	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	608		GLOBAL/AN UAL	1,00	100,00	0,00	0,00	0,00	293.696,45
2023	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	608		GLOBAL/AN UAL	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	115.778,05
2024	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	608		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
2025	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	20	608		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	103,00	300.000,00	0,00	300.000,00	409.474,50
					Total do programa		16,00	653,57	700.821,10	4.300.272,15	5.001.093,25	4.021.147,30

Programa: 9 - GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Objetivo: ATUAR DE FORMA A PRESERVAR, ADEQUAR E READEQUAR A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, ENTRADAS DE PROPRIEDADES RURAIS. ATUAR EM CONJUNTO COM AS DEMAIS SECRETARIAS DE GOVERNO AFIM DE ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA E AGIL A DEMANDA DO MUNICÍPIO

45 MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, E URBANISMO

Descrição complementar: Manter as atividades do departamento de obras implantando programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de edificação, pavimentação, saneamento e iluminação pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população. Inclui-se pagamentos dos profissionais alocados no departamento

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	498,62	319.510,00	884.711,12	1.204.221,12	6.004.590,48
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	124,38	338.304,71	821.694,12	1.159.998,83	6.178.240,97
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	551,36	353.340,47	1.085.110,59	1.438.451,06	7.931.092,62
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	369.629,22	1.947.684,64	2.317.313,86	0,00
					Total da ação		4,00	1.174,36	1.380.784,40	4.739.200,47	6.119.984,87	20.113.924,07

62 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - COSIP

Descrição complementar: Manter a iluminação pública da cidade através da Cosip

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	25	752		GLOBAL/AN UAL	1,00	53,90	90.000,00	0,00	90.000,00	48.511,15
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	25	752		GLOBAL/AN UAL	1,00	57,06	95.294,12	0,00	95.294,12	34.239,50
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	25	752		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	99.529,44	0,00	99.529,44	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	25	752		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	104.117,64	0,00	104.117,64	0,00
					Total da ação		4,00	110,96	388.941,20	0,00	388.941,20	82.750,65

Ação							Meta Física		Recursos Previsto			
Ano	Local	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	Recurso Realizado

63 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE

Descrição complementar: Desapropriação de imóvel urbano para construção do parque

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	18	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	18	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	18	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	18	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00

65 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Descrição complementar: Reforma e ampliação da Prefeitura Municipal

2022	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	100,00	0,00	0,00	0,00	107.800,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	100,00	0,00	200.000,00	200.000,00	107.800,00

69	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO GRONGORÓ, BAÚ, XERÊ, BAHIA E FAXINAL DAS ARARAS											
Descrição complementar: Construção de pontes no Grongoró, Baú, Xerê, Bahia, e Fanixal das Araras												
2022	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	15	785		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	15	785		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	15	785		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
2025	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	15	785		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
72	RECAPE ASFÁLTICO RUA SANTOS VICENTIM											
Descrição complementar: Recape asfáltico Rua Santos Vicentim												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
73	CALÇAMENTO PEDRAS POLIÉDRICAS - VILA VIEIRA											
Descrição complementar: Calçamento pedras poliédricas Vila Vieira												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	100,00	0,00	400.000,00	400.000,00	1.000.000,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	593.020,34	0,00	0,00	0,00	593.020,34
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	15	451		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial		Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado				Unidade de Medida	Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
					Total da ação		4,00	593.120,34	0,00	400.000,00	400.000,00	1.593.020,34
					Total do programa		28,00	594.505,67	3.469.725,60	5.939.200,47	9.408.926,07	21.897.495,06
Programa: 10 - GESTÃO AMBIENTAL												
Objetivo: DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E EQUILIBRADO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSENTIZAÇÃO AMBIENTAL GARANTINDO A MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL												
46	AQUISIÇÃO DE TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA											
Descrição complementar: Aquisição de terreno com área total de 1.837.511,80 m² (um milhão oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e onze virgula oitenta metros quadrados), ou seja, 183 hectares, 75 ares e 11,80 centiares, ou ainda 75,93023 alqueires paulistas, conforme memorial descritivo descrita na matrícula, tendo por finalidade a criação de uma unidade de conservação municipal de proteção ambiental, na categoria de manejo de Estação Ecológica Municipal												
2022	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	110,63	0,00	380.000,00	380.000,00	445.478,61
2023	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	119,11	0,00	392.352,94	392.352,94	595.540,06
2024	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	214,31	0,00	420.235,29	420.235,29	900.610,99
2025	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	449.607,84	449.607,84	0,00
					Total da ação		4,00	444,05	0,00	1.642.196,07	1.642.196,07	1.941.629,66
49	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE											
Descrição complementar: Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da política estadual de meio ambiente e sustentabilidade; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	268,64	0,00	394.200,00	394.200,00	1.059.000,20
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	118,84	0,00	397.388,24	397.388,24	900.202,48
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	191,33	0,00	435.938,82	435.938,82	834.083,47
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	476.035,29	476.035,29	0,00
					Total da ação		4,00	578,81	0,00	1.703.562,35	1.703.562,35	2.793.286,15
61	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS - UNICENTRO											
Descrição complementar: Conservação e preservação das estações ecológicas, no levantamento e caractrização da fauna, (aves e mamíferos), espécies de plantas, comunidades aquáticas e na educação ambiental												
2022	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	18	542		GLOBAL/AN UAL	1,00	125,00	0,00	216.000,00	216.000,00	270.000,00
2023	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	18	542		GLOBAL/AN UAL	1,00	100,00	0,00	218.705,88	218.705,88	216.000,00
2024	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	18	542		GLOBAL/AN UAL	1,00	110,59	0,00	238.870,59	238.870,59	216.000,00
2025	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	18	542		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	269.882,35	269.882,35	0,00
					Total da ação		4,00	335,59	0,00	943.458,82	943.458,82	702.000,00
66	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESTUDO DE BIODIVERSIDADE											
Descrição complementar: Construção do centro de estudo de biodiversidade												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial		Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado				Unidade de Medida	Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
71	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA											
Descrição complementar: Aquisição de estação ecológica												
2022	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	100,00	0,00	0,00	0,00	265.680,00
2023	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2024	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	87,50	0,00	800.000,00	800.000,00	700.000,00
2025	COMUNIDADE RURAL	Outros Produtos	18	541		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
					Total da ação		4,00	187,50	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00	965.680,00
					Total do programa		20,00	1.545,94	250.000,00	6.589.217,24	6.839.217,24	6.402.595,81
Programa: 11 - ENCARGOS ESPECIAIS												
Objetivo: PAGAMENTO DE PASEP E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS												
50	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO											
Descrição complementar: Pagamento da dívida contraída através de financiamentos												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	28	843		GLOBAL/AN UAL	1,00	79,87	0,00	550.000,00	550.000,00	439.293,96
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	28	843		GLOBAL/AN UAL	1,00	94,46	0,00	482.352,94	482.352,94	557.306,45
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	28	843		GLOBAL/AN UAL	1,00	118,55	0,00	588.235,29	588.235,29	697.336,93

2025	AREA URBANA	Outros Produtos	28	843		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	846.274,51	846.274,51	0,00
					Total da ação		4,00	292,88	0,00	2.466.862,74	2.466.862,74	1.693.937,34
51	ENCARGOS ESPECIAIS PASEP											
Descrição complementar: Pagamento do Pasep encargos especiais												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	28	846		GLOBAL/AN UAL	1,00	127,96	2.700,00	235.000,00	237.700,00	304.177,10
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	28	846		GLOBAL/AN UAL	1,00	104,22	2.858,82	248.823,53	251.682,35	349.439,82
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	28	846		GLOBAL/AN UAL	1,00	167,62	2.985,88	259.882,35	262.868,23	440.608,07
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	28	846		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	3.123,53	281.862,75	284.986,28	0,00
					Total da ação		4,00	399,79	11.668,23	1.025.568,63	1.037.236,86	1.094.224,99
77	PRECATÓRIO JUDICIAL TERRENO PROCESSO Nº 0000909-11.2012.8.16.0031											
Descrição complementar: Demanda judicial referente ao terreno onde está localizado a Prefeitura Municipal Processo judicial Nº 0000909-11.2012.8.16.0031												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	28	846		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	28	846		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	28	846		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	28	846		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
					Total do programa		12,00	692,67	11.668,23	4.292.431,37	4.304.099,60	2.788.162,33
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
Programa: 12 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA												
Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE ACORDO COM O MÍNIMO PREVISTO PELA LEGISLAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS												
52	RESERVA DE CONTIGÊNCIA											
Descrição complementar: Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício através de Decreto do Executivo a partir de 01 de outubro de 2022												
2022	AREA URBANA	Outros Produtos	99	999		GLOBAL/AN UAL	1,00	100,00	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00
2023	AREA URBANA	Outros Produtos	99	999		GLOBAL/AN UAL	1,00	100,00	466.470,59	0,00	466.470,59	450.000,00
2024	AREA URBANA	Outros Produtos	99	999		GLOBAL/AN UAL	1,00	100,00	497.647,06	0,00	497.647,06	630.000,00
2025	AREA URBANA	Outros Produtos	99	999		GLOBAL/AN UAL	1,00	0,00	570.588,24	0,00	570.588,24	0,00
					Total da ação		4,00	300,00	1.984.705,89	0,00	1.984.705,89	1.530.000,00
					Total do programa		4,00	300,00	1.984.705,89	0,00	1.984.705,89	1.530.000,00
Programa: Funções sem vinculação a programas												
Objetivo:												
1	reforma câmara municipal											
2023		Outros Produtos	01	31		Global	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024		Outros Produtos	01	31		Global	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total da ação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total do programa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C1FA3CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2564/2025 DE 10/11/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 2564/2025 de 10/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$95.079,89 (noventa e cinco mil e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURIDICOS	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL E ASSUNTOS JURIDICOS - MUNICIPIO DE	
		CAMPINA GRANDE DO SUL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
12 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	578,18
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
120 - 3.3.90.40.00.00	1104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	67.500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.001,63
14		SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
14.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
14.001.08.244.0025.2.044		Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	
514 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	0,08
		Total Suplementação:	95.079,89

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURIDICOS	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL E ASSUNTOS JURIDICOS - MUNICIPIO DE	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	578,18
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004		Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	
102 - 4.4.90.61.00.00	1104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	67.500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
187 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.001,63
14		SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
14.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
14.001.08.244.0025.2.044		Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	
516 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,08
		Total Redução:	95.079,89

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:6823F938

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO FUNCIONAL 2025

EDITAL N°. 002/2025
Progressão Funcional Horizontal

RESULTADO PRELIMINAR

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°30, Centro, CEP: 83.430-000, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de Progressão Funcional Horizontal, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 77, de 27 de março de 2024, que dispõe do processo de Progressão Funcional Horizontal sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.
Será admitida a interposição de recurso (Conforme Capítulo IV do Edital de Convocação 002/2025), em conformidade com o modelo constante no anexo II, os quais deverão ser dirigidos ao Departamento de Gestão de Pessoal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital.
Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou protocolados diretamente no Departamento de Gestão de Pessoal do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Período para recurso: Dias 11 e 12 de novembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR

PEDIDOS DEFERIDOS		
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**
262711	ALTAIR JOSÉ ANDREATA	OPERÁRIO
328034	ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO	PSICÓLOGO
328111	DANIEL COSTA OLIVEIRA	MOTORISTA
326462	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO	EDUCADOR INFANTIL
327974	DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI	ESCRITURÁRIO
327715	FRANCIELE RIBEIRO FRACARO	MOTORISTA
325525	GISLAINE DOS SANTOS CAILLET	EDUCADOR INFANTIL
328061	KAYANNA DE ASSIS NIQUELE	PSICÓLOGO
326074	LARISSA CRISTINA CORRÊA ALVES	EDUCADOR INFANTIL
280451	MARIA ZULMIRA GONÇALVES BUENO	EDUCADOR INFANTIL
309531	MARTA SIMONE CARDOSO DE SA	EDUCADOR INFANTIL
311511	PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA	EDUCADOR INFANTIL

PEDIDOS INDEFERIDOS			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Motivo indeferimento**
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Servidora encontra-se no último nível de escolaridade.
159701	SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN	ESCRITURÁRIO	Servidora encontra-se no último nível de escolaridade.

278041	SUZANE TAHIS CORREA BONFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Servidora encontra-se no último nível de escolaridade.

RECURSO ADMINISTRATIVO

AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR	
Nome:	Telefone:
Secretaria:	Local de Trabalho:
Cargo:	
Vem requer a Vossa Senhoria, a **reconsideração** do parecer emitido no processo sob n°._____/2025, progressão funcional horizontal, pelos motivos que passa a expor: _____ _____ _____ _____ _____ Para corroborar com estes fundamentos, apresento em anexo os seguintes documentos: _____ _____ _____	
RECONSIDERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL: ( ) SIM ( ) NÃO Campina Grande do Sul _____, de _____de 2025. _____ Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoal	
DECISÃO FINAL DA INSTÂNCIA MÁXIMA SUPERIOR: ( ) RECURSO PROVIDO ( ) RECURSO DESPROVIDO Campina Grande do Sul _____, de _____de 2025. _____ Instância Máxima Superior	

OBS.: Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou diretamente no Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoal do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°. 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B460066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 048/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei nº 1159/2024 de 26/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campo do Tenente - IPRECAMPO no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais):

13. INST PREV SERV PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE - IPRECAMPO
09.272.0010.2001 – Manutenção do Instituto de Previdência
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RES REMUN .....R$ 300.000,00
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR .....R$ 60.000,00

TOTAL….....R$ 360.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

13. INST PREV SERV PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE – IPRECAMPO
09.272.0010.2001 – Manutenção do Instituto de Previdência

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	360.000,00

TOTAL .....R$ 360.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.
Campo do Tenente/PR, 10 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

IPRECAMPO									
CENÁRIO ATUAL (Saldos em 30/09/2025)				PREVISÕES DE GASTOS (Out à Dez de 2025)					
CONTAS	VALOR PROGRAMADO	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	OUT/25	NOV/25	13º SAL	DEZ/25	PREV GASTOS	VLR FALTANTE
Aposentadorias	3.250.000,00	2.386.492,86	863.507,14	278.413,34	287.311,94	270.580,93	287.731,34	3.510.530,41	**260.530,41**
Pensionistas	500.000,00	369.488,97	130.511,03	41.431,91	41.431,91	41.431,91	41.431,91	535.216,61	**35.216,61**
TOTAL	3.750.000,00	2.755.981,83	994.018,17	319.845,25	328.743,85	312.012,84	329.163,25	4.045.747,02	**295.747,02**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F9EFC7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 017/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 001/2025, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
•	991141591	ADEMAR ROGALSKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	SMS - Motorista
•	12301	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	ESF Divino – Enfermeira
•	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	60 HORAS	ESF Eloy - Tec. Enf.
•	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	6981	CHINTIA MARIA ROSA	10 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
•	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
•	10391	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	991141571	DÉBORA NATIÉLY CAMARGO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
•	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	20 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	6521	ELIZABETE APARECIDA CORREA	10 HORAS	ESF Divino – Saúde Bucal
•	991141565	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	991141646	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz – Serv Gerais
•	991141649	FERNANDO SONDA	60 HORAS	SMS - Motorista
•	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	991141603	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	9991	GILSON ANTONIO ARRUDA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
•	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	991141668	JOSÉ PEDRO KAIS	60 HORAS	ESF Eloy - Enfermeiro
•	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	991141669	KAUANE APARECIDA PIANOVSKI	10 HORAS	ESF WALDOMIRO - Saúde Bucal
•	991141648	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
•	991141664	LARISSA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	6501	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	10 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
•	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	13411	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	991141654	MARISA DAS GRAÇAS CARVALHO ENDLER	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	6491	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	10 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
•	991141652	NILDA DA SILVA MEDEIROS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	6511	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	10 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
•	9911411673	RENAN MIGUEL DE ANDRADE CARDOSO	60 HORAS	SMS - Motorista
•	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	5721	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
•	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
•	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	SMS - Motorista
•	991141677	SIDMAR VAZ	60 HORAS	SMS
•	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enfermeira
•	991141592	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/11/2025 à 14/12/2025;
Art. 3º – A realização de serviços extraordinários pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde se justifica pela necessidade de cumprir a escala de trabalho, compensar faltas e ausências por atestados médicos, bem como pela insuficiência de pessoal no quadro da saúde, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 07 de novembro de 2025.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0E0E031C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0014/2025 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
28742	3HBU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	37.925.318/0001-93	30/12/2025
26493	A. ANTONIO DOS SANTOS FOQUES - AA ARMAÇÕES DE MÓVEIS LTDA	35.441.448/0001-25	30/12/2025
28767	ALIANÇA L.P.C. LTDA	48.774.275/0001-09	30/12/2025
3426	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/4815-13	30/12/2025
28982	BEE FINANCE BPO LTDA	49.606.075/0001-00	30/12/2025
29734	C. A. MORAIS REPRESENTAÇÃO LTDA	52.683.465/0001-98	30/12/2025
26465	CAMPOS DAS AMÉRICAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	35.476.169/0001-05	30/12/2025
29716	CCA2 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.968.296/0001-32	30/12/2025
27958	CDA STEEL FABRICAÇÃO E MONTAGEM LTDA	44.174.873/0001-96	30/12/2025
25789	CELEIROS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA	32.243.892/0001-48	30/12/2025
27186	COMÉRCIO DE ALIMENTOS QUEIJOS E DEFUMADOS MARIANO LTDA	39.728.091/0001-11	30/12/2025
23714	EKKO 80 COMÉRCIO E REVESTIMENTOS ESPECIAIS EIRELI	09.193.193/0004-61	30/12/2025
24485	G. L. PAVOSKI - SERVIÇOS - ME	11.512.320/0001-47	30/12/2025
26673	HANGAR RACING DRIFT CM LTDA	36.583.519/0001-97	30/12/2025
27993	INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S.A.	27.410.880/0001-20	30/12/2025
25102	LDF COMERCIAL E TRANSPORTES - EIRELI - ME	29.150.231/0001-63	30/12/2025
29712	MFBS FISIOTERAPIA LTDA	52.781.238/0001-03	30/12/2025
25774	MITI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	31.274.827/0001-17	30/12/2025
30691	MQ EMPÓRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	53.846.019/0001-10	30/12/2025
24505	NOVA ERA COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS LTDA - ME	26.640.764/0001-35	30/12/2025
26490	OLDERI BARTZ - ME	13.720.860/0001-41	30/12/2025
29714	PAGANI CONSULTORIA LTDA	52.916.599/0001-01	30/12/2025
26471	PRIMOS PLACAS VEICULARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	34.480.754/0001-08	30/12/2025
23140	R2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	20.625.895/0001-67	30/12/2025
7825	ROSEMARI RIBAS DANRAT - AUTONOMA	017.533.749-79	30/12/2025
23048	S. BRAZ AQUECEDOR A GÁS E ELETRODOMÉSTICO - ME	21.236.020/0001-36	30/12/2025
29603	SPI MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	32.267.483/0001-81	30/12/2025
26500	THALES MAGNO PEREIRA COELHO	982.374.386-04	30/12/2025
24466	V.H.L. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME	26.637.175/0001-06	30/12/2025
24065	WAGNER DE LARA SEJANOSKI - ME	25.128.956/0001-02	30/12/2025

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2025/2026, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).
Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:
- Guia de Recolhimento devidamente paga;
- Cópia do Alvará antigo (2024);
- Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
- Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
- Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
- Cópia da última alteração contratual da empresa;
- Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
- Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR;
- Cartão CNPJ.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de novembro de 2025.

RODRIGO NASCIMENTO COSTA
Secretário Municipal De Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:41A291B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90.103/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90103/2025	
Às 10:47 horas do dia 10 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.527/2025, Pregão nº 90103/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.	
Entrega de propostas: De 13/10/2025 às 08:00 até 24/10/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 24/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/10/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/10/2025 às 08:32:00	Bom dia, sem todos bem vindos
Sistema	24/10/2025 às 08:32:25	Meu nome é Rodrigo, sou agente de contratação designado como pregoeiro deste certame
Sistema	24/10/2025 às 08:33:53	Conforme consta no termo de referência, os itens do 1 ao 4 são exclusivos para fornecimento ou na sede do município ou na comunidade Lagoa Seca. Os itens 5 ao 8 exclusivos para fornecimento na sede do município ou comunidade Paz
Sistema	24/10/2025 às 08:50:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/10/2025 às 08:53:49	Senhores,, pelo perdão pelo ocorrido, tivemos alguma inconsistência quanto ao intervalo de lances, entre o sistema e edital, ocasionando a impossibilidade dos licitantes ofertar lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:54:55	Peço gentilmente que aguardem enquanto verifico a possibilidade técnica de resolver este problema, sendo assim, suspendo a sessão até 13:30. Neste horário retorno com as devidas deliberações e informações.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
24/10/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
24/10/2025 às 08:50:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1		
	Valor estimado: R$ 1.353.356,8600 (total)	
	Situação: Revogado e Homologado	
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 1.353.356,8600 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.353.356,8600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 1.348.882,4400 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.348.882,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.351.119,6500 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.351.119,6500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/10/2025 às 08:30:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:40:03	O item G1 está encerrado.
Sistema	24/10/2025 às 10:10:49	O item G1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Considerando a inconsistência entre o intervalo de lance do subitem 9.11 do Edital (R$ 0,01) e o do Sistema (R$ 1,00), o que impede lances e torna o objeto inexequível, FICA REVOGADO o ITEM 1.
Sistema	24/10/2025 às 10:12:58	A fase de recurso do item G1 está aberta até 30/10/2025.
Sistema	31/10/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
24/10/2025 às 10:10:49	Item revogado. Descrição: Considerando a inconsistência entre o intervalo de lance do subitem 9.11 do Edital (R$ 0,01) e o do Sistema (R$ 1,00), o que impede lances e torna o objeto inexequível, FICA REVOGADO o ITEM 1.
10/11/2025 às 10:47:21	Item homologado.

Item 2 do Grupo G1 - Óleo diesel	
Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10MG/KG	
Quantidade: 221800	Valor estimado: R$ 6,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 1.346.326,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Revogado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,0700 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.346.326,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Stang		
Modelo/versão: Óleo diesel		
Valor proposta: R$ 6,0700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 221800
R$ 1.346.326,0000 (total)		
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,0500 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.341.890,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA		
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA		
Valor proposta: R$ 6,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 221800
R$ 1.341.890,0000 (total)		
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 6,0600 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 1.344.108,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SHELL		
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R$ 6,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 221800
R$ 1.344.108,0000 (total)		
Lances do Item 2		
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Item 4 do Grupo G1 - Solução	
Solução Tipo: Arla-32, Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada, Apresentação: Líquido	
Quantidade: 1921	Valor estimado: R$ 3,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 7.030,8600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Revogado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,6600 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 7.030,8600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Rodoarla		
Modelo/versão: SOLUÇÃO		
Valor proposta: R$ 3,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1921
R$ 7.030,8600 (total)		
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,6400 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 6.992,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RODOARLA		
Modelo/versão: RODOARLA		
Valor proposta: R$ 3,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1921
R$ 6.992,4400 (total)		
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 3,6500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 7.011,6500 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SHELL		
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R$ 3,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1921
R$ 7.011,6500 (total)		
Lances do Item 4		
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.		
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Recurso:	30/10/2025 23:59:59

Contrarrazão:	04/11/2025 23:59:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90103/2025

Às 10:47 horas do dia 10 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.527/2025, Pregão nº 90103/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.

Entrega de propostas: De 13/10/2025 às 08:00 até 24/10/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 24/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/10/2025 às 08:32:00	Bom dia, sem todos bem vindos
Sistema	24/10/2025 às 08:32:25	Meu nome é Rodrigo, sou agente de contratação designado como pregoeiro deste certame
Sistema	24/10/2025 às 08:33:53	Conforme consta no termo de referência, os itens do 1 ao 4 são exclusivos para fornecimento ou na sede do município ou na comunidade Lagoa Seca. Os itens 5 ao 8 exclusivos para fornecimento na sede do município ou comunidade Paz
Sistema	24/10/2025 às 08:50:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/10/2025 às 08:53:49	Senhores,, pelo perdão pelo ocorrido, tivemos alguma inconsistência quanto ao intervalo de lances, entre o sistema e edital, ocasionando a impossibilidade dos licitantes ofertar lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:54:55	Peço gentilmente que aguardem enquanto verifico a possibilidade técnica de resolver este problema, sendo assim, suspendo a sessão até 13:30. Neste horário retorno com as devidas deliberações e informações.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
24/10/2025 às 08:50:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

	Valor estimado: R$ 1.353.356,8600 (total)	
	Situação: Revogado e Homologado	

Propostas do Grupo G2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 1.348.882,4400 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.348.882,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.351.119,6500 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.351.119,6500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2025 às 08:30:07	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:40:08	O item G2 está encerrado.
Sistema	24/10/2025 às 10:11:46	O item G2 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Considerando a inconsistência entre o intervalo de lance do subitem 9.11 do Edital (R$ 0,01) e o do Sistema (R$ 1,00), o que impede lances e torna o objeto inexequível, FICA REVOGADO o ITEM 6 e 8.
Sistema	24/10/2025 às 10:12:58	A fase de recurso do item G2 está aberta até 30/10/2025.
Sistema	31/10/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item G2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 10:11:46	Item revogado. Descrição: Considerando a inconsistência entre o intervalo de lance do subitem 9.11 do Edital (R$ 0,01) e o do Sistema (R$ 1,00), o que impede lances e torna o objeto inexequível, FICA REVOGADO o ITEM 6 e 8.
10/11/2025 às 10:47:51	Item homologado.

Item 6 do Grupo G2 - Óleo diesel

Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10MG/KG

Quantidade: 221800	Valor estimado: R$ 6,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 1.346.326,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Revogado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,0500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.341.890,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA		
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA		
Valor proposta: R$ 6,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizad	o Quantidade ofertada: 221800
R$ 1.341.890,0000 (total)		
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 6,0600 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 1.344.108,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SHELL		
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R$ 6,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 221800
R$ 1.344.108,0000 (total)		
Lances do Item 6		
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		

Item 8 do Grupo G2 - Solução		
Solução Tipo: Arla-32, Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada, Apresentação: Líquido		
Quantidade: 1921	Valor estimado: R$ 3,6600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 7.030,8600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Revogado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,6400 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 6.992,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RODOARLA		
Modelo/versão: RODOARLA		
Valor proposta: R$ 3,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1921
R$ 6.992,4400 (total)		
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 3,6500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 7.011,6500 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SHELL		
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R$ 3,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1921
R$ 7.011,6500 (total)		
Lances do Item 8		
Nenhum lance foi registrado para o Item 8.		
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Recurso:	30/10/2025	23:59:59
Contrarrazão:	04/11/2025	23:59:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90103/2025		
Às 10:47 horas do dia 10 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.527/2025, Pregão nº 90103/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.		
Entrega de propostas: De 13/10/2025 às 08:00 até 24/10/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 24/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/10/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/10/2025 às 08:32:00	Bom dia, sem todos bem vindos
Sistema	24/10/2025 às 08:32:25	Meu nome é Rodrigo, sou agente de contratação designado como pregoeiro deste certame
Sistema	24/10/2025 às 08:33:53	Conforme consta no termo de referência, os itens do 1 ao 4 são exclusivos para fornecimento ou na sede do município ou na comunidade Lagoa Seca. Os itens 5 ao 8 exclusivos para fornecimento na sede do município ou comunidade Paz
Sistema	24/10/2025 às 08:50:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/10/2025 às 08:53:49	Senhores,, pelo perdão pelo ocorrido, tivemos alguma inconsistência quanto ao intervalo de lances, entre o sistema e edital, ocasionando a impossibilidade dos licitantes ofertar lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:54:55	Peço gentilmente que aguardem enquanto verifico a possibilidade técnica de resolver este problema, sendo assim, suspendo a sessão até 13:30. Neste horário retorno com as devidas deliberações e informações.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
24/10/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
24/10/2025 às 08:50:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Óleo diesel	
Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/KgMG/KG	
Quantidade: 127892	Valor estimado: R$ 6,0300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 771.188,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Revogado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,0300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 771.188,7600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Stang		
Modelo/versão: ÓLEO DIESEL		
Valor proposta: R$ 6,0300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 127892
R$ 771.188,7600 (total)		
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 768.630,9200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA		
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA		
Valor proposta: R$ 6,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 127892
R$ 768.630,9200 (total)		
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		-
	R$ 6,0200 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 769.909,8400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SHELL		
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R$ 6,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 127892
R$ 769.909,8400 (total)		

Lances do Item 1		
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/10/2025 às 08:40:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:50:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/10/2025 às 10:12:03	O item 1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Considerando a inconsistência entre o intervalo de lance do subitem 9.11 do Edital (R$ 0,01) e o do Sistema (R$ 1,00), o que impede lances e torna o objeto inexequível, FICA REVOGADO o ITEM 1.
Sistema	24/10/2025 às 10:12:58	A fase de recurso do item 1 está aberta até 30/10/2025.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
24/10/2025 às 10:12:03	Item revogado. Descrição: Considerando a inconsistência entre o intervalo de lance do subitem 9.11 do Edital (R$ 0,01) e o do Sistema (R$ 1,00), o que impede lances e torna o objeto inexequível, FICA REVOGADO o ITEM 1.	
10/11/2025 às 10:47:11	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Recurso:	30/10/2025 23:59:59	
Contrarrazão:	04/11/2025 23:59:59	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90103/2025		
Às 10:47 horas do dia 10 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.527/2025, Pregão nº 90103/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.		
Entrega de propostas: De 13/10/2025 às 08:00 até 24/10/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 24/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/10/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/10/2025 às	Bom dia, sem todos bem vindos

	08:32:00	
Sistema	24/10/2025 às 08:32:25	Meu nome é Rodrigo, sou agente de contratação designado como pregoeiro deste certame
Sistema	24/10/2025 às 08:33:53	Conforme consta no termo de referência, os itens do 1 ao 4 são exclusivos para fornecimento ou na sede do município ou na comunidade Lagoa Seca. Os itens 5 ao 8 exclusivos para fornecimento na sede do município ou comunidade Paz
Sistema	24/10/2025 às 08:50:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/10/2025 às 08:53:49	Senhores,, pelo perdão pelo ocorrido, tivemos alguma inconsistência quanto ao intervalo de lances, entre o sistema e edital, ocasionando a impossibilidade dos licitantes ofertar lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:54:55	Peço gentilmente que aguardem enquanto verifico a possibilidade técnica de resolver este problema, sendo assim, suspendo a sessão até 13:30. Neste horário retorno com as devidas deliberações e informações.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
24/10/2025 às 08:50:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Gasolina	
Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	
Quantidade: 84753	Valor estimado: R$ 6,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 524.621,0700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Revogado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,1900 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 524.621,0700 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Stang		
Modelo/versão: GASOLINA		
Valor proposta: R$ 6,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84753
R$ 524.621,0700 (total)		
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,1700 (unitário)	
		-
Programa de integridade: Sim	R$ 522.926,0100 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA		
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA		
Valor proposta: R$ 6,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84753
R$ 522.926,0100 (total)		
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
	R$ 6,1800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		-
	R$ 523.773,5400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SHELL		
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R$ 6,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84753
R$ 523.773,5400 (total)		

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2025 às 08:40:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:50:09	O item 3 está encerrado.
Sistema	24/10/2025 às 10:12:13	O item 3 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Considerando a inconsistência entre o intervalo de lance do subitem 9.11 do Edital (R$ 0,01) e o do Sistema (R$ 1,00), o que impede lances e torna o objeto inexequível, FICA REVOGADO o ITEM 3.
Sistema	24/10/2025 às 10:12:58	A fase de recurso do item 3 está aberta até 30/10/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 10:12:13	Item revogado. Descrição: Considerando a inconsistência entre o intervalo de lance do subitem 9.11 do Edital (R$ 0,01) e o do Sistema (R$ 1,00), o que impede lances e torna o objeto inexequível, FICA REVOGADO o ITEM 3.
10/11/2025 às 10:47:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:	30/10/2025 23:59:59
Contrarrazão:	04/11/2025 23:59:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90103/2025	
Às 10:47 horas do dia 10 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.527/2025, Pregão nº 90103/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.	
Entrega de propostas: De 13/10/2025 às 08:00 até 24/10/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 24/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/10/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/10/2025 às 08:32:00	Bom dia, sem todos bem vindos
Sistema	24/10/2025 às 08:32:25	Meu nome é Rodrigo, sou agente de contratação designado como pregoeiro deste certame
Sistema	24/10/2025 às 08:33:53	Conforme consta no termo de referência, os itens do 1 ao 4 são exclusivos para fornecimento ou na sede do município ou na comunidade Lagoa Seca. Os itens 5 ao 8 exclusivos para fornecimento na sede do município ou comunidade Paz
Sistema	24/10/2025 às 08:50:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/10/2025 às 08:53:49	Senhores,, pelo perdão pelo ocorrido, tivemos alguma inconsistência quanto ao intervalo de lances, entre o sistema e edital, ocasionando a impossibilidade dos licitantes ofertar lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:54:55	Peço gentilmente que aguardem enquanto verifico a possibilidade técnica de resolver este problema, sendo assim, suspendo a sessão até 13:30. Neste horário retorno com as devidas deliberações e informações.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
24/10/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
24/10/2025 às 08:50:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Óleo diesel	
Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/KgMG/KG	
Quantidade: 176912	Valor estimado: R$ 6,0300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 1.066.779,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Revogado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.063.241,1200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA		
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA		
Valor proposta: R$ 6,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 176912
R$ 1.063.241,1200 (total)		
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 6,0200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 1.065.010,2400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SHELL		
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R$ 6,0200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 176912
R$ 1.065.010,2400 (total)		

Lances do Item 5		
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/10/2025 às 08:40:08	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:50:09	O item 5 está encerrado.
Sistema	24/10/2025 às 10:12:31	O item 5 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Considerando a inconsistência entre o intervalo de lance do subitem 9.11 do Edital (R$ 0,01) e o do Sistema (R$ 1,00), o que impede lances e torna o objeto inexequível, FICA REVOGADO o ITEM 5.
Sistema	24/10/2025 às 10:12:58	A fase de recurso do item 5 está aberta até 30/10/2025.
Sistema	31/10/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item 5 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
24/10/2025 às 10:12:31	Item revogado. Descrição: Considerando a inconsistência entre o intervalo de lance do subitem 9.11 do Edital (R$ 0,01) e o do Sistema (R$ 1,00), o que impede lances e torna o objeto inexequível, FICA REVOGADO o ITEM 5.

Data/Hora	**Descrição**
10/11/2025 às 10:47:11	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Recurso:	30/10/2025 23:59:59
Contrarrazão:	04/11/2025 23:59:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90103/2025
Às 10:47 horas do dia 10 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.527/2025, Pregão nº 90103/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.	
Entrega de propostas: De 13/10/2025 às 08:00 até 24/10/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 24/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/10/2025 às 08:32:00	Bom dia, sem todos bem vindos
Sistema	24/10/2025 às 08:32:25	Meu nome é Rodrigo, sou agente de contratação designado como pregoeiro deste certame
Sistema	24/10/2025 às 08:33:53	Conforme consta no termo de referência, os itens do 1 ao 4 são exclusivos para fornecimento ou na sede do município ou na comunidade Lagoa Seca. Os itens 5 ao 8 exclusivos para fornecimento na sede do município ou comunidade Paz
Sistema	24/10/2025 às 08:50:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/10/2025 às 08:53:49	Senhores,, pelo perdão pelo ocorrido, tivemos alguma inconsistência quanto ao intervalo de lances, entre o sistema e edital, ocasionando a impossibilidade dos licitantes ofertar lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:54:55	Peço gentilmente que aguardem enquanto verifico a possibilidade técnica de resolver este problema, sendo assim, suspendo a sessão até 13:30. Neste horário retorno com as devidas deliberações e informações.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
24/10/2025 às 08:50:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Gasolina	
Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	
Quantidade: 84753	Valor estimado: R$ 6,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 524.621,0700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Revogado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,1700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 522.926,0100 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BANDEIRA BRANCA		
Modelo/versão: BANDEIRA BRANCA		
Valor proposta: R$ 6,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84753
R$ 522.926,0100 (total)		
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 6,1800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 523.773,5400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SHELL		
Modelo/versão: SHELL		
Valor proposta: R$ 6,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 84753
R$ 523.773,5400 (total)		

Lances do Item 7

Nenhum lance foi registrado para o Item 7.

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2025 às 08:40:08	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/10/2025 às 08:50:09	O item 7 está encerrado.
Sistema	24/10/2025 às 10:12:47	O item 7 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Considerando a inconsistência entre o intervalo de lance do subitem 9.11 do Edital (R$ 0,01) e o do Sistema (R$ 1,00), o que impede lances e torna o objeto inexequível, FICA REVOGADO o ITEM 7.
Sistema	24/10/2025 às 10:12:58	A fase de recurso do item 7 está aberta até 30/10/2025.
Sistema	31/10/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item 7 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
24/10/2025 às 10:12:47	Item revogado. Descrição: Considerando a inconsistência entre o intervalo de lance do subitem 9.11 do Edital (R$ 0,01) e o do Sistema (R$ 1,00), o que impede lances e torna o objeto inexequível, FICA REVOGADO o ITEM 7.

Data/Hora	Descrição
10/11/2025 às 10:47:12	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	

Prazos:	
Recurso:	30/10/2025 23:59:59
Contrarrazão:	04/11/2025 23:59:59

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE223992

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 342/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 342/2025
PROCESSO Nº 2.807/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 (90.086/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de oficinas de artesanato, atividades esportivas e recreativas, dança, música, instrumental, técnica vocal e coordenação, para atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 086/2025 (90.086/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 117.900,00** (cento e dezessete mil e novecentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SALETE BRIZOLA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.689.166/0001-32, com sede social na Rua Francisco Olinkevski, nº 159, Bairro Centro, CEP 89.824-000, Bom Jesus-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SALETE BRIZOLA DE JESUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 794.249.619-87, com residência e domicílio na Rua Santa Terezinha, n° 1014, Casa, Bairro Leandro, CEP 89.820-000, Xanxerê-SC, endereço eletrônico: educa.bdm@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	**Coordenação pedagógica** - Coordenar o serviço de oficinas, organizar e acompanhar o serviço prestado pelos oficineiros, lançar dados no sistema, receber visitantes no Serviço de Convivência. Articular os serviços do SCFV com o CRAS, organizar cronograma das atividades, livro de chamada, post para divulgação das oficinas, acompanhar as oficinas na sede e nas localidades.	HR	2.000,00	34,95	69.900,00
4	**OFICINA DE DANÇA:** A oficina de dança deve contemplar o contexto teórico com os ritmos de dança gaúcha, danças tradicionais, zumba, dança circular, dança de rua entre outros, trabalhando com a linguagem corporal utilizando diferentes atividades com o corpo. Identificar os elementos constitutivos (ritmo, espaço, gestos) das danças do contexto comunitário e regional, valorizando e respeitando as manifestações de diferentes culturas. Experimentar e fruir diferentes danças do contexto comunitário e regional (rodas cantadas, brincadeiras rítmicas e expressivas), e recriá-las, respeitando as diferenças individuais e de desempenho corporal.	HR	1.500,00	32,00	48.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2880	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3330	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3330	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3335	09.006.08.244.0006.2067	916	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1EE0B395

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 344/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 344/2025
PROCESSO Nº 2.391/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 (90.092/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos destinados a Secretaria de Educação e Assistência Social, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2025 (90.092/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.807,37** (doze mil, oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.952.607/0001-74, com sede na Rua Alexina Pinto, n° 283 A, Bairro Bela Vista, CEP 36.301-034, São João Del Rei-MG, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ELZA MIRANDA SILVA, brasileira, inscrita no CPF n° 383.248.226-15, com residência e domicilio na Rua Alexina Pinto, n° 283, Bairro Bela Vista, CEP: 36.301-034, São João Del Rei-MG, endereço eletrônico licitatitan@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Bola de areia para exercícios Peso de 3KG	Dalebol	UN	5,00	45,34	226,70
9	Bola de areia para exercícios Peso de 2KG	Dalebol	UN	5,00	42,30	211,50
10	Bola de areia para exercícios. Peso 1 Kg	Dalebol	UN	5,00	32,31	161,55
11	Bola de Basquete para iniciação sub 12 em borracha, circunferência diâmetro 56-59, peso aproximado 250-270 gramas, com miolo substituível.	Dalebol	UN	35,00	27,00	945,00
13	Bola de Borracha número 03, borracha natural e borracha poliuretano.	Dalebol	UN	60,00	6,05	363,00
17	Bola de Futebol de Campo, circunferência 68/70cm, peso mínimo 410/450 gramas, câmara airbility, costurada em PU, miolo slip system removível e lubrificado, linha profissional.	Dalebol	UN	40,00	51,95	2.078,00
20	Bola de Handebol diâmetro com no mínimo 58/60cm, peso aproximado 425/475 gramas, câmara de ar, costurada ou matrizada, PU, miolo Slip System removível e lubrificado, linha profissional.	Dalebol	UN	10,00	43,20	432,00
21	Bola de handebol H1L	Dalebol	UN	30,00	43,20	1.296,00
22	Bola de handebol H2L	Dalebol	UN	30,00	43,20	1.296,00
23	Bola de Vôlei diâmetro mínimo 65/67, com peso aproximado 260/280 gramas, , câmera de ar airbility, matrizada, microfibra, miolo slip system, miolo removível e lubrificado, linha profissional.	Dalebol	UN	20,00	43,95	879,00
25	Bola suíça em PVC. tamanho M (ver o tamanho)	Dalebol	UN	6,00	53,97	323,82
26	Bolas de espirobol couro sintético composição: PU peso aproximado: 390-420g, circunferência: 55-60cm.	Dalebol	UN	5,00	82,08	410,40
28	Bolinha para tênis de mesa circunferencia oficial, em material resistente, cor branca para iniciação/aprendiz	Dalebol	UN	50,00	1,25	62,50

48	Disco de equilíbrio Disco de equilíbrio, com 33 cm de diâmetro, em PVC resistente, suporte até 100 kg.	Dalebol	UN	12,00	53,95	647,40
51	Escada + Corda + Pratos + Cones para Treinamento Funcional Contém: : 10 Cones demarcatórios de 15cm, 10 Pratos Demarcatórios, 01 Corda de Pular GoAholic 2,70m, 01 Escada de Agilidade, Cone Demarcatório (Half Cone), Sua utilização é extremamente simples pois permite que se faça a marcação no solo de forma prática e rápida. É utilizado nos treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora. Medidas: Largura 12,5cm Altura: 15cm. Contém: 10 unidades, Material Polipropileno, Escada de Agilidade / Circuito Escada de Circuíto GoAholic, melhor performance para os movimentos naturais. Ideal para estimular o refléxo, a agilidade e a coordenação motora, Tiras em polipropileno costuradas reforçadas, Tiras costuradas, assim evitando qualquer lesão no pé, Possui 10 degraus reforçados, Dimensões do Produto: Comprimento Aproximado: 5 Metros, Largura Total: 50cm, Largura fita externa: 2,5cm, Largura tiras internas: 3cm, Peso Aproximado: 400 gramas, Corda de Pular GoAholic 2,70m, Ajustável Crossfit Agilidade, Pegadores Anatômicos em polipropileno, Comprimento ajustável, Equipamento extremamente leve, Pegadores anatômicos em polipropileno, Corda em silicone de alta resistência, Peso líquido aproximado 75g, Comprimento aproximado: 2,70 metros (Com Pegadores). Contém 1 unidade Prato Demarcatório (Chapéu Chinês) Sua utilização é extremamente simples pois permite que se faça a marcação no solo de forma prática e rápida. É utilizado nos treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora. Medidas Largura: 19cm Altura: 04cm Diâmetro: 54cm - Contém 10 unidades.	Dalebol	KT	17,00	114,55	1.947,35
52	Escada de agilidade Com 10 degraus, Material PP de alta qualidade.	Dalebol	UN	5,00	37,95	189,75
63	Jogo de Tacos de Bets + bola + sacola, Material: Tacos em madeira maciça com empunhadeira de borracha, Bola: Borracha, Jogo de casinha: Madeira, Medidas aproximadas dos tacos: comprimento 73cm, largura 5cm, espessura: 1,5cm, Incluso 01 bola de borracha nº 3, 02 jogo de casinha, 01 bolsa para carregar, Dimensões com embalagem (aproximado) 77cm x 10cm x 10cm, peso com embalagem (aproximado) 0,62kg garantia: 90 dias contra defeito de fabricação.	Pangue	JG	10,00	35,10	351,00
86	Rede de vôlei tamanho oficial material nylon 100% virgem fio 2,0mm malha 12 x 12 com 1 lona superior em algodão (cru) de 5 cm.	Dalebol	UN	5,00	84,60	423,00
87	Rede oficial para voleibol, profissional, 4 faixas de algodão, fio 2mm, transado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100% virgem com tratamento UV, na cor preta, 1m de altura x 9.5m de comprimento, malha 10cm	Dalebol	UN	2,00	90,00	180,00
88	Rede para Basquete: confeccionada em polietileno fio duplo de seda cor branca, possui durabilidade (compatível com aros oficiais) malha 7x7cm	Dalebol	PR	2,00	27,00	54,00
89	Roda Para Exercícios Abdominais em plástico.	Dalebol	UN	12,00	27,45	329,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3029	09.003.08.245.0006.2044	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3315	09.006.08.244.0006.2067	916	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:730D5BB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 347/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 347/2025
PROCESSO Nº 2.391/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 (90.092/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos destinados a Secretaria de Educação e Assistência Social, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2025 (90.092/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.940,00** (dois mil, novecentos e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANSAH COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.496.178/0001-02, com sede social na Rua Loefgren, n° 1710, APT 1308, Bairro Vila Clementino, CEP 04.040-002, São Paulo-SP, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ASHRAF NASSER SAFA AHMAD, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 042.919.771-31, com residência e domicilio Rua Loefgren, n° 1.710, Apt. 1.308, Bairro Vila Clementino, CEP: 04.040-002, São Paulo-SP, endereço eletrônico: asharafsafa@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
14	Bola de borracha para iniciação ao esporte nº 10	Magussy	UN	40,00	13,00	520,00
15	Bola de borracha para iniciação ao esporte nº 12	Magussy	UN	50,00	17,50	875,00
16	Bola de borracha para iniciação ao esporte nº 14	Magussy	UN	50,00	18,90	945,00
24	Bola de vôlei oficial infantil. Peso: 160-180g, circunferência 64.5-66.5cm	Magussy	UN	20,00	30,00	600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3029	09.003.08.245.0006.2044	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3315	09.006.08.244.0006.2067	916	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4568763E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 349/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 349/2025
PROCESSO Nº 2.391/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 (90.092/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos destinados a Secretaria de Educação e Assistência Social, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2025 (90.092/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.361,40** (um mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 62.110.122/0001-98, com sede social na Rua Padre Valério Spanhove, n° 105, Bairro Jardim Seminário, CEP 85.605-751, Francisco Beltrão-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ CEZAR WESSELOVICZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 040.857.969-25, com residência e domicilio Rua Padre Valério Spanhove, n° 105, Bairro Seminário, CEP: 85.605-751, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: prosul.licitacao@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Apito modelo profissional fabricado em plástico resistente, com amplitude sonora de : 90 decibéis, sem bolinha, utilizado para competições esportivas.	Emil	UN	30,00	3,88	116,40
64	Jogo de xadrez oficial. Com tabuleiro em napa + sacola em tecido.	Engetex	JG	25,00	49,80	1.245,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3029	09.003.08.245.0006.2044	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3315	09.006.08.244.0006.2067	916	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A1D3D67

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 350/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 350/2025
PROCESSO Nº 2.391/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 (90.092/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos destinados a Secretaria de Educação e Assistência Social, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2025 (90.092/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 34.667,96** (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52, com sede social na Avenida Fagion, n° 871, Quadra 34, Lote 12, Bairro Centro, CEP 87.185-000, Floraí-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEONARDO PITARELLI PADOVANI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 119.128.239-26, com residência e domicilio Rua Paraná, n° 733, Bairro Jardim Santa Rita, CEP 87.185-000, Floraí-PR, endereço eletrônico: lcaredeslicitacao@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
53	Fornecimento e instalaçãode rede de proteção em quadras poliesportivas material em polietileno 100% virgem de alta densidade e estabilizada contra ação dos raios ultravioletas com dimensão de malhas 50mm x 50mm e bitola de 2mm. travadas nas laterais com braçadeira de aço com catraca para esticar o cabo de aço de 1/4" com garantia de dois anos, incluindo fornecimento de material para fixação na parte inferior e superior com cabo de aço. Obs: Algumas instalações podem chegar a 20m de altura.	Azzure	M²	2.602,00	9,98	25.967,96
85	Rede de futsal: medida frontal de aproximadamente 3.20m, medida lateral da rede de 2.10m, fio de seda 4mm, malha 10 x 10cm, modelo padrão, oficial parte superior de 60cm e inferior de 1m de profundidade na cor branca.	Azzure	PR	60,00	145,00	8.700,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3029	09.003.08.245.0006.2044	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3315	09.006.08.244.0006.2067	916	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FC54597

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 352/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 352/2025
PROCESSO Nº 2.391/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 (90.092/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos destinados a Secretaria de Educação e Assistência Social, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2025 (90.092/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA, microempreendedora individual, inscrita no CNPJ sob o nº 52.369.074/0001-01, com sede na Q Bela Vista, nº 19, Quadra 7, Bairro Bela Vista, CEP 64.030-020, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA, inscrita no CPF n° 620.004.893-20, endereço eletrônico dinairlima@bol.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
77	Par Caneleira tornozeleira de areia Peso de 2 KG	AFITSPORT	UN	10,00	24,00	240,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3029	09.003.08.245.0006.2044	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3315	09.006.08.244.0006.2067	916	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:73749FA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 353/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 353/2025
PROCESSO Nº 2.391/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 (90.092/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos destinados a Secretaria de Educação e Assistência Social, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2025 (90.092/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 16.950,00** (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede na Av. João Ferreira Neves, n° 3033, Casa, Bairro Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 041.420.939-75, com residência e domicilio na Rua Santos Vicentim, n° 236, Casa, Bairro Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão-PR, endereço eletrônico licitageferson@yahoo.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
30	Cama elástica 3,05 metros, confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo, paredes dos tubos com 1,88mm de espessura, completa com rede de proteção de molas, lona de salto com tecnologia UV, que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce, 64 molas galvanizadas, pés em W, contendo escadinha. Diâmetro: 3,05m, altura total: 1,90, altura do chão até a lona de salto: 70cm, parede dos tubos de aço com 1,8mm de espessura. com rede de proteção.	Klopf	UN	10,00	1.695,00	16.950,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3029	09.003.08.245.0006.2044	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3315	09.006.08.244.0006.2067	916	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC19CDFB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 354/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 354/2025
PROCESSO Nº 2.391/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 (90.092/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos destinados a Secretaria de Educação e Assistência Social, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2025 (90.092/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 59.749.852 ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 59.749.852/0001-29, com sede na Rua Natalino Rocha, nº 214, Térreo, Bairro Recanto dos Eucaliptos, CEP 18.121-341, Mairinque-SP, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF n° 331.612.368-74, endereço eletrônico: amxconsultoriaenegocios@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
29	Bomba para encher bola em plástico resistente, cabo reforçado tipo T, acompanha bico para bola, tecnologia double action, dupla ação, com calibrador, tamanho tubo mínimo 15,24cm mangueira de borracha recoberta de poliamida	MAGUSSY	UN	20,00	20,00	400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3029	09.003.08.245.0006.2044	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3315	09.006.08.244.0006.2067	916	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6270EBA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 356/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 356/2025
PROCESSO Nº 2.391/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 (90.092/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços materiais esportivos destinados a Secretaria de Educação e Assistência Social, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2025 (90.092/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.672,00** (seis mil, seiscentos e setenta e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, com sede na Avenida Pres Castelo Branco, n° 670, Apt 1, Bairro Centro, CEP 98.640-000, Crissiumal-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 217.333.090-04, com residência e domicilio na Avenida Julio de Castilho, n° 1233, Apt 04, Bairro Centro, CEP: 98.600-000, três Passos-RS, endereço eletrônico: empenhoscornelius@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
97	Tenda 3x3m Articulada Alumínio Com Bolsa Tenda 3x3m Articulada Alumínio Com Bolsa Possui uma área de 9m² e uma altura de 2,60m te dando uma sombra ampla e limpa de raios uva/uvb de até 100 fps com sua proteção de Silver Coating. Conta ainda com 8 ganchos e cordas para fixação no solo, contando também com uma saída de ar no topo que permite melhor fixação e maior proteção contra ventos fortes. Os pés são em alumínio o que garante maior resistência à corrosão e até maresia. A lona é altamente resistente feita em material de poliéster com revestimento interno em Silver Coating, capaz de proteger de raios uva/uvb de até 100 fps. Especificações Técnicas: Tipo: Articulada Cor: Gelo / Azul / Preto - (Verificar disponibilidade) Cobertura: Poliéster Oxford Base: Alumínio Acompanha bolsa para transporte 8 Ganchos e Cordas para fixação no solo Saída de ar no topo Silver Coating: Que garante proteção uva/uvb de até 100 fps Pés em alumínio Cobertura 3 x 3m Base 3 x 3m Peso 11 Kgs	MOR	UN	12,00	556,00	6.672,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3029	09.003.08.245.0006.2044	920	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3315	09.006.08.244.0006.2067	916	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC1647C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 359/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 359/2025
PROCESSO Nº 3.566/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 (90.102/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos do Município e famílias carentes, nos termos da Lei Municipal n.°1.675/2022 e Lei Municipal n.°1.098/, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2025 (90.102/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 155.482,15** (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUDOESTE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 56.979.775/0001-05, com sede social na Rua José Cattani, nº 1100, Bairro Parzianello, CEP 85.504-540, Pato Branco-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ITACIR JOSE ROTTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 353.024.379-53, com residência e domicílio na Rua José Cattani, n° 1100, Bairro Parzianello, CEP 85.504-540, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: crystiane@aarotta.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Ave natalina acompanhada de uma bolsa térmica Ave natalina: frango especial temperado congelado acondicionado em embalagem própria para o produto, com termômetro, constatando na embalagem as seguintes informações: nome do produto, marca, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e Registro no SIM, SIP ou SIF. Cada unidade deverá apresentar o peso de 2,8 a 3,8 kg. A ave deverá vir acompanhada de uma bolsa térmica com capacidade mínima de 14 litros. A bolsa deverá preferencialmente ser confeccionada nas cores predominantes do Brasão da Prefeitura Municipal de Candói.	Levo	KT	997,00	79,90	79.660,30
1	2	Caixa de bombons de chocolate, com peso mínimo 250g - máximo 260g, sortidos e com no mínimo 10 (dez) variedades de bombons na seguinte ordem de composição. • BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. •BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •Obs: Com no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau e prazo de validade mínimo de 12 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	Nestle	CX	997,00	12,40	12.362,80
1	3	Chocotone confeccionado com massa aveludada macia e recheio duplo de trufa, com cobertura adoçada, cada unidade pesando 450 gramas, sem amaçados/quebrados embalagem em caixa individual. Validade Mínima de 04 meses.	Santa Edwiges	CX	997,00	13,50	13.459,50
1	4	Embalagem cesta de natal personalizada: que comporte o acondicionamento dos itens da cesta natalina, suportando até 12 kg.	Propria	UN	997,00	7,50	7.477,50
1	5	Lombo suíno, sem osso e embalado a vácuo. Características mínimas: -Produto de origem suína, parte do lombo, sem ossos; -Teor máximo de 10% de gordura; -Coloração característica, sabor e odor próprios -Embalagem individual a vácuo, com peso líquido de 300 g; -Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega; -Produto devidamente registrado no MAPA; - Registro no SIM, SIP ou SIF. - Informações como nome do fornecedor, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no SIM, SIP ou SIF, deverão constar na etiqueta de identificação do produto.	Miolar	UN	997,00	10,45	10.418,65
1	6	Queijo Muçarela em peça Características mínimas: -Tipo: Muçarela, primeira linha (alta qualidade); - Origem: bovina (leite de vaca); -Embalagem: em peça 250g, acondicionada a vácuo; -Características: Produto fresco temperatura de 0 à 5ºC -Condições: Deve estar devidamente identificado com data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro no órgão competente. - Registro no SIM, SIP ou SIF. - Informações como nome do fornecedor, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no SIM, SIP ou SIF, deverão constar na etiqueta de identificação do produto	Coyote	UN	997,00	8,90	8.873,30
1	7	Salame tipo italiano e embalado a vácuo. Características mínimas: -Produto de origem suína e/ou bovina, curado e defumado; -Textura firme e homogênea; -Sabor e odor característicos - Em embalagem individual de 100 g. -Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega; -Produto devidamente registrado no MAPA; - Registro no SIM, SIP ou SIF. - Informações como nome do fornecedor, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no SIM, SIP ou SIF, deverão constar na etiqueta de identificação do produto.	Seara	UN	997,00	9,00	8.973,00
1	8	Suco de uva integral: Suco de uva ,100% integral, sem adição de açúcar, em embalagem de vidro contendo 1,5 litros, com prazo de validade mínima de 2 meses a partir do prazo de entrega, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega)	Del Nono	UN	997,00	14,30	14.257,10

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **04 (quatro) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A494D12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 756/2025

PORTARIA Nº 756/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do SUAS	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	11 de novembro de 2025.	Documentação Finalidade.
Jacir João Horn	Motorista				
Larissa Gabrielli da Silva	Agente de Atendimento ao Público	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de novembro de 2025.	Curso de Capacitação na Gerência Executiva do INSS.
Agélica Maria Cândido Villa	Agente de Administração	01 (uma)		11 de novembro de 2025.	SEBRAE – Capacitação: Legislação MEI e Sistema Gise.
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	04 (quatro)	Foz do Iguaçu – PR	11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025.	37° Congresso de Secretarias Municipais de saúde do Estado do Paraná.
Micheli Zache					
Regina Cristina Antunes	Secretária Municipal de Saúde	05 (cinco)	Foz do Iguaçu e Cascavel – PR	07, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025.	Reunião Ordinária do CRESEMS e 37° Congresso de Secretarias Municipais de saúde do Estado do Paraná.
Valdemar Savela	Diretor de Dept. Adm. De Sec. De Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	07 de novembro de 2025.	Reunião Ordinária do CRESEMS.
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Cascavel – PR	04 de novembro de 2025.	Transferência de pacientes Bianca e Edson para HUOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:3BD59BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 247/2025

DECRETO Nº 247/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.361.769,34 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.844,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.611,98
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	198.956,68
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
902	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.500,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	228.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	42.500,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	18.500,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	18.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1110	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.000,00
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.795,81
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1496	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	25.681,44
1163	11504-CUSTEIO PAP - EMENDA DE COMISSÃO PROPOSTA 36000699367202500	84.108,65
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1433	11504-CUSTEIO PAP - EMENDA DE COMISSÃO PROPOSTA 36000699367202500	30.001,80
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1243	11495-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666806202500	3.453,08
1279	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	2.608,50
1245	11504-CUSTEIO PAP - EMENDA DE COMISSÃO PROPOSTA 36000699367202500	3.453,08
	SUBTOTAL	701.102,36
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.500,00

	SUBTOTAL	61.500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00101-Fundeb 70%	173.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2903	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2913	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.483,42
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	263.483,42
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4020	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	38.378,23
	SUBTOTAL	38.378,23
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.348,65
	SUBTOTAL	35.348,65
	TOTAL	1.361.769,34

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.348,65
	SUBTOTAL	1.348,65
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	311.000,00
1100	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	18.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	61.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1270	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.795,81
	SUBTOTAL	551.795,81
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.483,42
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3410	00101-Fundeb 70%	100.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	00101-Fundeb 70%	73.000,00
3150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	89.000,00
	SUBTOTAL	263.483,42
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	347.000,00
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E	

	DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4300	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.419,23
	SUBTOTAL	382.419,23
	TOTAL	1.199.047,11

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.415,68
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	149.306,55
	TOTAL	162.722,23

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.415,68
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	149.306,55
	TOTAL	162.722,23

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A4DE61BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 343/2025

ESTADO DO:PR
Exercício: 2025
Republicação Decreto n° 343/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$705.341,00 (setecentos e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.135,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.800,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
77 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	730,00
78 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	- 1.060,00
		PESSOA JURIDICA	
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
82 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20,00
87 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	50,00
88 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	430,00
94 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.400,00
95 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	- 23.060,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
110 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
114 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.950,00
126 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	720,00

128 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	- 170,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
158 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	- 590,00
159 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.579,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
184 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.035,00
193 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.904,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
241 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	167,00
Suplementação			
245 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	100,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.160,00
283 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	930,00
287 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXILIO-ALIMENTACAO	765,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830,00
292 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.850,00
293 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.114,00
295 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	226,00
296 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 95,00	
297 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
303 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.281,00
06.002.12.361.0015.2.027		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF	
305 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.360,47
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	
308 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	160,00
309 - 3.3.90.32.00.00	3107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	27.046,44
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.502,00
320 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.658,00
330 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.413,00
06.002.12.366.0015.2.026		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	
347 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.143,50
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
355 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	200,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO - FUNDEB	ENSINO
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
368 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.320,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
386 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.251,00
388 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.735,00
06.003.12.367.0013.2.037		FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL	
397 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	32.910,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
408 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.372,00
410 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	3.006,00
416 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.494,00
418 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	30,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
460 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.600,00
461 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.513,00
463 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.450,00
472 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	- 2.119,00
473 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.065,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
Suplementação			
476 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.819,00
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.376,00
480 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.387,00
491 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.046,00
492 - 4.4.90.52.00.00	35181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.149,32
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
495 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.058,42
497 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.621,00
501 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.545,00
509 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.608,00
511 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6960,42
511 - 3.3.90.93.00.00	35181	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23487,97
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
523 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.450,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.430,00
542 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	753,00
544 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.017,00
547 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
577 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.640,00
584 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	610,00

07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
596 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.730,00
604 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.530,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
637 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	- 440,00
08.001.08.245.0021.2.085		DEFESA CIVIL	
647 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	717,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
668 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.021,00
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
686 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.900,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
704 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	991,00
706 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.448,00
719 - 4.4.90.52.00.00	895	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.183,32
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.473,74
742 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.967,91
743 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.647,42
745 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.811,51
747 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	200,00
753 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
755 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.477,56
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
Suplementação			
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
773 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.305,00
775 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.620,00
782 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
783 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	- 1.060,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
800 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
803 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
809 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
822 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	22.470,00
827 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.230,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
870 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	- 1.060,00
13.002		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
13.002.02.062.0005.2.004		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
873 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
		Total Suplementação:	705.341,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	
3107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	27.206,44
35181	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	27.637,29
	Total	54.843,73

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.135,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
73 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
76 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	730,00
		FISICA	
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
81 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.130,00
Redução			
91 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	800,00
93 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	230,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS	
		FISCALIZACAO E CADASTRO	
115 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.950,00

122 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	720,00
123 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	170,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
145 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.579,00
154 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	590,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
182 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.939,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167,00
248 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
272 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.870,00
273 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
275 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.900,00
280 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.255,00
285 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	930,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.281,00
295 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.920,00
300 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.295,00
302 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.400,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
327 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.900,00
329 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	31.502,00
331 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.171,00
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
349 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
361 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
Redução			
367 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.320,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
385 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.986,00
06.003.12.367.0013.2.037		FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL	
394 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.910,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
405 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.402,00
412 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500,00
414 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
417 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
464 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	778,00
467 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.054,00
471 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800,00
472 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.065,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
484 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
485 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00
489 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.228,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.134,00
495 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.750,00
498 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.960,42
504 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.545,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
515 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.450,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
553 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.200,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
579 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	610,00
580 - 3.1.90.94.00.00	510	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.500,00
585 - 3.3.90.32.00.00	510	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	570,00
586 - 3.3.90.33.00.00	510	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	570,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
593 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.260,00
Redução			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
631 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	440,00
08.001.08.245.0021.2.085		DEFESA CIVIL	
645 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	717,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
654 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.021,00
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	

693 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
696 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.900,00
697 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
702 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.439,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
748 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
749 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	12.378,14
		DISTRIBUICAO GRATUITA	
752 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00
754 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.100,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
771 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.925,00
772 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	90.000,00
780 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.060,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
793 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
817 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.100,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
820 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.470,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
869 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.060,00
		Total Redução:	532.526,56
Receita			

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.9.9.9.12.2.1	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL - Fonte: 10000	35.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL Fonte: 1042	6.503,97
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.03	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	3.800,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03	TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR - Fonte 895	3.183,32
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.03	INCENTIVO FIN. DE INVESTIMENTO - OBRAS DE REFORMA DE UBS RES. SESA 1066/2021	5.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064	6.403,42
Receita: 1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	58.080,00
	Total da Receita:	117.970,71

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 22 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

*Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2025. Edição 3382

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:D846DBC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 382/2025

Exercício: 2025
Republicação Decreto n° 382/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$651.380,78 (seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
9 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00
12 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.300,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.209,85

04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
82 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.981,00
88 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	167,00
94 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
97 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.733,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
159 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.287,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
182 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509,69
184 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	382,04
193 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.286,53
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
241 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	135,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
261 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	314,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.441,81
279 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
283 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.075,00
285 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
292 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.858,85
293 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.986,03
Suplementação			
295 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	264,69
296 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	130,00
303 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.667,01
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.428,07
320 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.446,94
324 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
330 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
368 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	600,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
386 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.809,00
388 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.122,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
404 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.097,53
408 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.958,20
418 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.715,27
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
443 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.490,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
473 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	762,35
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
476 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.199,00
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.381,00
491 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.050,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.950,00
495 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	21.710,09
497 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.560,00
501 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	2.710,00
507 - 3.3.90.39.00.00	4941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.500,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
514 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
07.003.10.301.0019.2.045		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
525 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.912,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.314,09
540 - 3.1.90.11.00.00	3303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.877,11
542 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	931,96
544 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.296,46
Suplementação			
553 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.455,87
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
592 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.498,65
596 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.233,00
604 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.519,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
668 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.100,00
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	

686 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.402,00
690 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.754,00
699 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	142,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
704 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	475,00
706 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.460,00
716 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.940,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
736 - 3.3.90.39.00.00	896	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
742 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.961,84
743 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.058,36
745 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.027,91
753 - 3.3.90.39.00.00	787	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
755 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.691,35
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
774 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	79.480,00
775 - 3.1.91.13.00.00	510	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.120,00
782 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.770,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
795 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
807 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385,36
809 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	504,17
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
822 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.064,00
827 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	13.550,00
827 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Suplementação			
13.002		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
13.002.02.062.0005.2.004		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
873 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.978,70
		Total Suplementação:	651.380,78

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00-15%)	22.877,11
3504	OUTROS ROYALTIES E COMPESAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	10.000,00
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.710,00
Total		35.587,11

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.310,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
39 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	285,00
42 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	12.924,85
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
81 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.981,00
86 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	450,00
89 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50,00
93 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	167,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
145 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.287,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
186 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.178,26
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
Redução			
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
257 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
272 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.369,93

275 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.475,30
279 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	31.593,16
280 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	250,00
287 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.003,42
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.653,04
294 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.950,00
303 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	303,54
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
317 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.024,91
318 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
319 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.473,04
320 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.897,06
326 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	13.200,00
329 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	36.900,00
331 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	480,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
385 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.931,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
405 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.596,00
406 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
407 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.900,00
414 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.775,00
419 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	600,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
460 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	762,35
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
479 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	900,00
Redução			
480 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.199,00
487 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	481,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.917,00
504 - 3.3.90.34.00.00	4941	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	11.500,00
508 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	14.799,00
509 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.147,00
512 - 4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	9.950,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
515 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.600,00
07.003.10.301.0019.2.045		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
526 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.912,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
544 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.148,38
545 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.350,00
547 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
551 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00
552 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	6.400,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
593 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.830,00
601 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.420,65
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
654 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
689 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.600,00
690 - 3.1.91.13.00.00	941	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.141,00
693 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	2.361,00
694 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	296,00
697 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
702 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.875,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.739,46
Redução			
747 - 3.3.90.14.00.00	940	DIARIAS - CIVIL	200,00
748 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
753 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
771 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.120,00
772 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.480,00
780 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.633,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
793 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
811 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	889,53
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	

820 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.064,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.002		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
13.002.02.062.0005.2.004		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
874 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.373,62
		Total Redução:	517.546,50

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.9.9.9.12.2.1 ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL - Fonte: 10000	605,08
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 787	3.500,00
Receita: 1.7.2.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	27.625,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAR - Fonte: 1040	17.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.04 TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO Nº 055/2024 CEAS/PR - Fonte: 896	10.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01 TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064	6.407,09
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	32.610,00
Total da Receita:	98.247,17

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 24 de Outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

*Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2025. Edição 3401

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:18D14683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL 004/2025

EDITAL N° 004/2025 – CONCURSO DE REMOÇÃO E ESCOLHA DE TURMAS – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCAÇÃO ESPECIAL (Ensino Fundamental) E EJA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A realização do CONCURSO DE REMOÇÃO para o Quadro Próprio do Magistério – ENSINO FUNDAMENTAL para o ano letivo de 2026;
II - A abertura do número de vagas existentes em estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme quadro abaixo;

INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	N° VAGAS	TURNO
Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa	Centro	02	Manhã
Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski	Loteamento São João	01	Tarde
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças	Catanduvas	01	Tarde
Escola Municipal Cívico Militar Leonor de Moura Carvalho	Centro	01	Manhã
Escola Municipal do Campo Rui Barbosa	Pedro Machado	01	Manhã

III - Inscrições para **CONCURSO DE REMOÇÃO.**
- Dia **08 de dezembro de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (Avenida São João, nº 165, Centro), no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- Dia **08 de dezembro de 2025**- 13h30min - **Escolha de vagas** para os professores de **Educação Física** seguindo data de admissão, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo.
IV - A escolha das vagas disponíveis, se dará seguindo a data de admissão;
V - A realização da ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA para o ano letivo de 2026;
VI - A escolha se dará por ordem de data de admissão, tanto para o Ensino Fundamental, Educação Física, quanto para a Educação Especial e EJA, conforme lista em anexo;
VII - Para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Salas de Apoio Especializadas - AEE, o professor necessitará apresentar no ato da sua escolha de vaga cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial conforme deliberação Nº02/2016 - CEE, Processo Nº 1215/2015 art. Nº 32 e Lei Complementar Nº 032 de 21 de maio de 2025;
VIII - Para Área da Deficiência Auditiva o professor deverá apresentar cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial e Especialização específica em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
IX - Para Área de Deficiência Visual o professor deverá apresentar curso com carga horária mínima de 60 horas conforme Instrução Normativa nº 14/2018 (SEED-PR), Instrução 2.1.F;
X - Para atuação na EJA o professor deverá apresentar no ato da sua escolha de vaga, cópia da Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos-EJA com carga horária mínima de 360 horas e/ou Certificado de formação continuada em Educação de Jovens e Adultos-EJA com carga horária mínima de 80 horas.
XI - Estabelece o dia **10 de dezembro de 2025**, para realização da Sessão Pública:
Local: **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo** – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;
- 18h00min - Concurso de Remoção - 1ª Etapa, conforme inscrições realizadas na Secretaria de Educação;
- 18h30min - Concurso de Remoção - 2ª Etapa ou mais, conforme inscrições no local para as interessadas;
- 19h00min – Lotação seguindo data de admissão, para as 6 (seis) vagas remanescentes.
- 19h30min – Escolha de turmas para professoras lotadas de acordo com datas de admissão;
- 20h00min – Escolha de turmas para os Professores lotados e que desejam prestar serviço em outra escola de acordo com data de admissão.

XII- Estabelece o dia **11 de dezembro de 2025,** para realização da Sessão Pública:
Local: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;
- 18h00min – Escolha de turmas para Professores que não possuem lotação, de acordo com data de admissão, inicia-se na professora **ANY CRISTINA F. BENDLIN** 2º Padrão até a professora **FERNANDA DOS SANTOS PRADO** 2º Padrão;
- 18h30min – inicia-se na professora **ADRIANA SAHIA ZAJONC** até a professora **JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS;**
- 19h00min – inicia-se na Professora **SAMELA BALBINOT DE CARVALHO PADILHA** até a professora **JAINI APARECIDA SLUGA**;
- 19h30min – inicia-se na Professora **DAYARA ALVES DOS SANTOS** até a professora **ANDREA CANTELLE MARMILICZ;**
- 20h00min – inicia-se no Professor **SAMUEL DA SILVA MARTINS FARIA** até a professora **CÉLIA WOLSKI;**

ORIENTAÇÕES GERAIS
Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecido neste edital.
Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da Educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção, coordenação pedagógica, outras funções), conforme Lei 11/2011 Art. 78.
Nos casos de afastamento por motivos de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.
Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.
Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.

Contenda, 05 de novembro de 2025.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PROFESSORES - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	PROFESSOR	DATA ADMISSÃO	PADRÃO	Turno
1	RAFAELA GIMENES DE DIO	13/02/2017	1º	M
2	CAMILA SUOTA GASPAR	13/02/2017	1º	T
3	FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS	13/02/2017	1º	M
4	JOHNI CESARI BARILLI	03/04/2017	1º	M
5	ANDRESSA RIBEIRO	19/02/2018	1º	M
6	JULIO ANDERSON WILHELM	19/02/2018	1º	T
7	ALESSANDRA RIBEIRO	21/02/2019	1º	M
8	LUCAS RYPKA	21/02/2019	1º	M
9	MICHEL ABDALA DERBLI DOS SANTOS	19/09/2019	1º	M
10	LUCAS RYPKA	06/03/2025	2º	

PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL - ADMISSÕES E LOTAÇÕES

Nº	PROFESSOR	DATA ADMISSÃO	PADRÃO	Lotação	Turno
1	ADRIANA DA SILVA PADILHA	01/03/1994	1°	LEONOR	M
2	ADRIANA DA SILVA PADILHA	22/08/1996	2°	LEONOR	T
3	ADRIANA DE JESUS KOLACHINSKI	29/04/1998	2°	VANILDA	T
4	ELIETE SETLIK WOYCIK	03/02/1999	1°	LEONOR	M
5	ADRIANE APARECIDA ERDEMAN	04/02/1999	1°	BOM JESUS	M
6	ADRIANE PROCOPIO DA SILVA	04/02/1999	1°	VANILDA	M
7	CLAUDIA INES BOÇOEN DA SILVA	04/02/1999	1°	PAULINA	M
8	ELIANE CEZANOVSKI BOCHNIA	04/02/1999	1°	VANILDA	M
9	SIMONE ADRIANE MARSOLEKI MOTA	04/02/1999	1°	RUI BARBOSA	M
10	SIMONE CAVALIM DE SOUZA DA SILVA	22/02/1999	1°	VANILDA	M
11	PATRICIA CZARNIK	19/03/2002	1°	LEONOR	M
12	GILDA TON SOBOTA	03/02/2003	1°	LEONOR	M
13	LISIANE CIULIK PADILHA	03/02/2003	1°	VANILDA	T
14	SILVANA WOIGINHAK	03/02/2003	1°	PAULINA	M
15	CECILIA CAVALIM LEAL	02/09/2003	2°	LEONOR	T
16	VILMA APARECIDA PADILHA	16/09/2003	1°	PAULINA	M
17	LILIANE ANA SOBOTA	02/02/2004	1°	VEREADOR	M
18	ROSANE MARIA BURKOT WOJCIK	02/02/2004	1°	VANILDA	T
19	MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA	02/02/2004	1°	PAULINA	T
20	MARCELA TEREZINHA WOYCIK	17/02/2004	1°	VEREADOR	M
21	ADRIANA DE SOUZA KUSMAN	16/06/2004	1°	LEONOR	T
22	ANIELI CZELUSNIAK PAVELIK	04/02/2005	1°	IVO BARBOSA	M
23	SOLANGE OLECH RODRIGUES	04/02/2005	1°	IVO BARBOSA	M
24	SILVANA CAVALIM DE SOUZA	04/02/2005	1°	PAULINA	M
25	MARCIA INÊS KUZERATSKI GUIMARÃES	04/02/2005	1°	LEONOR	T
26	ROSELY TRZASKOS PADILHA	06/06/2005	1°	IVO BARBOSA	M
27	ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	06/06/2005	1°	LEONOR	T
28	REGIANE APARECIDA KUSMAN	06/06/2005	1°	IVO BARBOSA	T
29	PATRICIA CZARNIK	06/02/2006	2°	VEREADOR	T
30	LILIANE ANA SOBOTA	06/02/2006	2°	VEREADOR	T
31	ELIANE MARLI BORGES	13/02/2006	1°	RUI BARBOSA	M
32	MARCIA MARIA SLUGA	14/02/2006	2°	VANILDA	T
33	MARCELA TEREZINHA WOYCIK	17/02/2006	2°	VEREADOR	T
34	ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	03/03/2006	1°	IVO BARBOSA	T
35	MARCIA LUCIANE FILA	17/03/2006	2°	IVO BARBOSA	T
36	MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA	18/04/2006	2°	NOSSA SENHORA	M
37	SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	08/05/2006	1°	IVO BARBOSA	M
38	MÁRCIA INÊS KUZERATSKI GUIMARÃES	07/08/2006	2°	BOM JESUS	M
39	CLEUSA SILVA DE SOUZA	02/10/2006	1°	VEREADOR	T

40	MARIZE ANA MUSIAL BARON	05/02/2007	1°	BOM JESUS	M
41	SILMARA APARECIDA CAMARGO	05/02/2007	1°	NOSSA SENHORA	T
42	ALESSANDRA BAZIA	12/02/2007	1°	NOSSA SENHORA	M
43	ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	12/02/2007	2°	NOSSA SENHORA	M
44	SHIRLEI MARIA KUZERATSKI SANTOS	13/03/2007	2°	VEREADOR	T
45	ELIANA MARIA GANZERT	03/12/2007	1°	IVO BARBOSA	T
46	LUCIA BURDA	11/02/2008	1°	NOSSA SENHORA	M
47	EMANOELA CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES	11/02/2008	1°	NOSSA SENHORA	T
48	JULIANA ANDREA VIEIRA DA S. DOS ANJOS	11/02/2008	1°	VEREADOR	M
49	DAYANE CORDEIRO	11/02/2008	1°	VEREADOR	M
50	ALEXSANDRA DAMBOROVSKI DA SILVEIRA	11/02/2008	1°	IVO BARBOSA	M
51	JOELMA HITNER JOSLIM	03/03/2008	1°	VEREADOR	M
52	SUELI KUDUVAVIEZ	03/04/2008	1°	IVO BARBOSA	T
53	SIMONE MARIA OLECH	17/04/2008	1°	----------	----------
54	ELIZANDRA KFIATKOSKI	12/05/2008	1°	NOSSA SENHORA	M
55	CINTIA CORDEIRO CAVALIM	25/08/2008	1°	VEREADOR	T
56	NELCI PEREIRA CADENA	13/11/2008	1°	BOM JESUS	M
57	ANY CRISTINA F. BENDLIN	02/02/2009	1°	IVO BARBOSA	T
58	ELISABETE WOJCIK	02/02/2009	1°	BOM JESUS	M
59	ELAINE CRISTINA FILA GAWLOSKI	18/02/2009	1°	BOM JESUS	M
60	DENISE BAJA	20/03/2009	1°	RUI BARBOSA	M
61	CLEIDE FRANCISCO SOBOTA	04/05/2009	1°	NOSSA SENHORA	M
62	ALESSANDRA MARI RAKSA	06/05/2009	1°	NOSSA SENHORA	M
63	ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA	01/06/2009	1°	NOSSA SENHORA	T
64	MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI	20/07/2009	1°	NOSSA SENHORA	T
65	FERNANDA DOS SANTOS PRADO	10/09/2009	1°	NOSSA SENHORA	T
66	SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	31/01/2012	2°		
67	ADRIANA MENDES RAUTH	14/02/2012	1°		
68	DAYANE CORDEIRO	14/02/2012	2°		
69	ALEXSANDRA DAMBOROVSKI DA SILVEIRA	14/02/2013	2°		
70	DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	19/02/2013	1°		
71	SUELI KUDUVAVIEZ	16/07/2013	2°		
72	ANY CRISTINA F. BENDLIN	16/07/2013	2°		
73	DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA	16/07/2013	2°		
74	ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	01/04/2016	2°		
75	LENESIR KUDUAVSKI	01/04/2016	1°		
76	MARIA MADALENA SUOTA	01/04/2016	2°		
77	ADRIANA MENDES RAUTH	01/04/2016	2°		
78	ANA PAULA BOÇON DRANKA	02/05/2016	1°		
79	ADRIANE PROCOPIO DA SILVA	02/05/2016	2°		
80	CLEUSA SILVA DE SOUZA	02/05/2016	2°		
81	GILDA TON SOBOTA	02/05/2016	2°		
82	JOELMA HITNER JOSLIM	02/05/2016	2°		
83	JESSICA RODRIGUES OLBRE	02/05/2016	1°		
84	MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI	02/05/2016	2°		
85	SILVANE LIDI LAGNER	02/05/2016	1°		
86	FERNANDA DOS SANTOS PRADO	02/05/2016	2°		
87	NILSON VIVIURKA	02/05/2016	1°		
88	ADRIANA SAHIA ZAJONC	02/05/2016	1°		
89	LILIAN KELLY WETZYCOSKI	02/05/2016	1°		
90	LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO	09/05/2016	1°		
91	DALVANE APARECIDA BORA GRABOSKI	13/02/2017	1°		
92	DAIANE DANILUK PADILHA	21/02/2019	1°		
93	MARIA IVONETE LAVANDOSKI GOOD	21/02/2019	1°		
94	KELLY BARBOSA	21/02/2019	1°		
95	MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	21/02/2019	1°		
96	DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	21/02/2019	2°		
97	TACIANA NEGRELLE	21/02/2019	1°		
98	SILVANA CAVALIM DE SOUZA	01/04/2019	2°		
99	ANGELICA FIGUEREDO BIM RIBEIRO	01/04/2019	1°		
100	VIVIANE DOS SANTOS MAZUCHOVSKI	01/04/2019	1°		
101	LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO	04/04/2019	2°		
102	ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA	11/04/2019	1°		
103	ANDREA CANTELLE MARMILICZ	03/05/2019	1°		
104	JOSEFINA DE FATIMA DA ROCHA	03/05/2019	1°		
105	EMILIN CAROLINE ZANON	28/05/2019	1°		
106	JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS	17/06/2019	1°		
107	SAMELA BALBINOT DE CARVALHO PADILHA	13/02/2020	1°		
108	PATRICIA MICHELE SIMÕES	14/02/2020	1°		
109	CRISTIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA	14/02/2020	1°		
110	THAYS DE CASSIA RAMOS FERNANDES	04/03/2020	1°		
111	LUCIANA KOGERATSKI	21/08/2020	1°		
112	DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	16/09/2020	1°		
113	SUZANA DE FATIMA NUNES CORREIA	08/03/2021	1º		
114	REGINA RUVINSKI	31/03/2021	1º		
115	JULIANA DE OLIVEIRA ARMSTRONG	26/04/2021	1º		
116	GISELI KNAUT GREMSKI	26/04/2021	1º		
117	CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	02/06/2021	1º		
118	MARILDA APARECIDA STANISZEWSKI	04/08/2021	1º		
119	EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMDT	23/09/2021	1º		
120	LELIANE DA CRUZ	01/02/2022	1º		
121	REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO	01/02/2022	1º		
122	THAIS FEITOSA VERÁSTEGUI	21/02/2022	1º		
123	EDNA MACHADO DE OLIVEIRA	10/03/2022	1º		
124	JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	04/04/2022	1º		
125	ROSIANA GONÇALVES VEIGA DE SOUZA	28/04/2022	1º		
126	KEIZY DOS SANTOS DA CRUZ	23/05/2022	1º		
127	REGIANE FILIPAK	06/06/2022	1º		
128	JAINI APARECIDA SLUGA	04/07/2022	1º		

129	DAYARA ALVES DOS SANTOS	24/02/2025	1º		
130	CRISTIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA	24/02/2025	2º		
131	SUZANA DE FÁTIMA NUNES CORREIA	06/03/2025	2º		
132	EVA DENISE RIBA KLAUS	11/03/2025	1º		
133	FERNANDA DE LIMA CZELUSNIAK	24/03/2025	1º		
134	ELISA DE OLIVEIRA SOARES	24/03/2025	1º		
135	MIRIAN OLEGAR PUNCIANO	24/03/2025	1º		
136	MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	24/03/2025	1º		
137	JHENNIFFER LEANDRA FERREIRA DERNESTE	01/04/2025	1º		
138	ROBERTO DA SILVA JUNIOR	07/04/2025	1º		
139	GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA TON	14/04/2025	1º		
140	GREYCE KELLY MACHADO DA SILVA	14/04/2025	1º		
141	GISLAINE BUENO DE LIMA	23/04/2025	1º		
142	DAYANE WOINAROVICZ HALAMA	06/05/2025	1º		
143	DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	26/05/2025	2º		
144	TALITHA KAROLINE STABACH KLENKI MARTINS	04/06/2025	1º		
145	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	16/06/2025	1º		
146	EDINEIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL	07/07/2025	1º		
147	DOCIETI CASSOL	29/07/2025	1º		
148	MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL	11/08/2025	1º		
149	ELIETE SETLIK WOJCIK	11/08/2025	2º		
150	ANDREA CANTELLE MARMILICZ	12/08/2025	2º		
151	SAMUEL DA SILVA MARTINS FARIA	18/08/2025	1º		
152	WILIAN WELINTON BOCKNEK	15/09/2025	1º		
153	ANDRIELLY CUPINI BITENCOURT	01/10/2025	1º		
154	DALILA TEIDER HORNING	01/10/2025	1º		
155	KARIN MARCIELI PADILHA	06/10/2025	1º		
156	CAMILA GRASSI ROZI	20/10/2025	1º		
157	KELLY POLIANA IGLESIAS CHAGAS	20/10/2025	1º		
158	DANIELE KOVALSKI	03/11/2025	1º		
159	CÉLIA WOLSKI	10/11/2025	1º		

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador: A95FE016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL 005/2025

ESCOLHA DE TURMAS
EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL (SRM-INFANTIL)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A realização do ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério - EDUCAÇÃO INFANTIL para o ano letivo de 2026.
II - A realização da ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério – EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL (SRM INFANTIL) - para o ano letivo de 2026;
III - A escolha se dará por ordem de data de admissão, tanto para a Educação Infantil, quanto para a Educação Especial (SRM Infantil), conforme lista em anexo;
IV - Para atuação na Sala de Recurso Multifuncional, o professor necessitará apresentar no ato da sua escolha de vaga cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial conforme deliberação Nº 02/2016 - CEE, Processo Nº 1215/2015 art. Nº 32 e Lei Complementar Nº 032 de 21 de maio de 2025;
V - Estabelece o dia **09 de dezembro de 2025**, para realização da Sessão Pública:
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nº 165, Centro - Contenda;
-18h00min- inicia-se a escolha de turmas para professoras lotadas de acordo com datas de admissão, conforme lista em anexo;
- 18h30min- Escolha de turmas para as Professoras que possuem lotação e desejam prestar serviço em outro CMEI;
- 19h00min - - Escolha de turmas para as Professoras que não possuem lotação;
- 19h30min - Escolha de turmas para as Professoras do PSS.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecido neste edital.

VI - Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da Educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção, coordenação pedagógica, outras funções), conforme Lei Complementar Nº 032 de 21 de maio de 2025;
Nos casos de afastamento por motivos de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.
Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.
Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.

Contenda, 10 de novembro de 2025.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PROFESSORAS CONVOCADAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	PROFESSOR	ADMISSÃO	LOTAÇÃO
01	MARGARETE SERPA	01/02/2012	DONA ANITA
02	VALDIRENE NUNES	01/02/2012	NHANA MARIA
03	EDITELVINA MIRANDA	14/02/2012	DONA ZENEIDE
04	JAQUELINE PREZBILOVICZ DA SILVEIRA	14/02/2012	NHANA MARIA
05	TALITA WONSOVICZ SILVA	14/02/2012	DONA ANITA
06	TEREZINHA COLAÇO DE ALMEIDA	02/04/2012	NHANA MARIA
07	SILVIA LETICIA STARON	02/04/2012	DONA ANITA
08	AMABILE MOREIRA GRINER	01/08/2012	CELINHA NERONE
09	KATLEEN MONTES MIGUEL	01/08/2012	DONA ZENEIDE
10	ELIZA PAULA POVIDAIKO	05/11/2012	DONA ZENEIDE
11	ANA MÁRCIA SAWCHUK	05/11/2012	CELINHA NERONE
12	ANDREZA DA CRUZ SEMBARSKI	16/04/2013	VÓ ELOYNA
12	KARLA MARINA BRAGA DIAS	19/09/2016	VÓ ELOYNA
14	ROSANE MARIA FICANHA	19/09/2016	DONA ANITA
15	BIANCA SABRINA DA CRUZ SEMBARSKI	13/02/2017	NHANA MARIA
16	JOSEFA APARECIDA DA SILVEIRA BERTON	03/04/2017	DONA ANITA
17	IVONERI RAMALHO PIELAK BOEMER	03/04/2017	NHANA MARIA
18	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS STABACH	03/04/2017	CELINHA NERONE
19	ANA CAROLINE ERDEMAN TREZIAK	03/04/2017	VÓ ELOYNA
20	MARIA KARINE DOS SANTOS SILVA	10/04/2017	CELINHA NERONE
21	FRANCIELE RAZZINI	15/05/2017	PROFªS JÚLIA E TEREZA
22	JESSICA MARIA TORRES	19/02/2018	PROFªS JÚLIA E TEREZA
23	LILIANE MARTINS DE LIMA	19/02/2018	PROFªS JÚLIA E TEREZA
24	ANDRESA BONETTO PEREIRA STABACH	19/02/2018	PROFªS JÚLIA E TEREZA
25	IDALINA FERREIRA ALVES DE ANDRADE	19/02/2018	DONA ZENEIDE
26	DIVA MOTA DE SOUZA	19/02/2018	PROFªS JÚLIA E TEREZA
27	ANGELA TIBES DE SOUZA	12/03/2018	DONA ANITA
28	BARBARA PRICILLA DE OLIVEIRA DE MATOS GELBCKE	12/03/2018	VÓ ELOYNA
29	JAIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/03/2018	VÓ ELOYNA
30	GENOVEVA MORDASKI HORNUNG	12/03/2018	VÓ ELOYNA
31	FRANCIELI FRANÇA DE OLIVEIRA	09/04/2018	VÓ ELOYNA
32	ANA PAULA DOS SANTOS BUBNIAK	02/05/2018	DONA ZENEIDE
33	JULIANE HALAS	04/06/2018	DONA ZENEIDE
34	ANDREA DE PAULA CAMPOS	21/02/2019	DONA ZENEIDE
35	VIVIANE TIAGO DA ROCHA	09/05/2019	
36	REGIANE TEREZINHA C. GOMES	06/02/2020	
37	AMAURI MARTINS DIAS	17/02/2025	
38	THIAGO LWEK	17/02/2025	
39	DANIELE PADOVEZI	17/02/2025	
40	LIDIA PATLA	19/02/2025	
41	EDINARA APARECIDA DEINA	20/02/2025	
42	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	25/03/2025	
43	VIVIANE LIMA DE SOUZA	08/04/2025	
44	ROSÂNGELA AMORIM RODRIGUES SILVA	23/04/2025	
45	SAMARA GABRIELY DE OLIVEIRA	23/04/2025	
46	SCHELDON FERNANDES DE OLIVEIRA	06/05/2025	
47	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	06/05/2025	
48	DEBORA RIBA	16/06/2025	
49	DANIELE GUTERVILE BARBOSA	11/08/2025	
50	JHENIFER RAFAELA PATCZYK	15/09/2025	
51	LAIS FERNANDA FURMAN	15/09/2025	
52	EVELYN MAYARA JORGE DE LIMA	02/10/2025	
53	ANDRESA PEPES PADILHA	23/10/2025	
54	LUCIA TEREZINHA KUTAX	29/10/2025	

PROFESSORAS EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS

Nº	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ADMISSÃO
01	KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	21/05/2024

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:501D4AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ALTERA PPA 2026 A 2029

LEI N.º 3530/2025, de 07 de novembro de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar ações orçamentárias da despesa e adequar a receita orçamentária junto ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2026 a 2029, o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026, a qual foi aprovada através da Lei Municipal nº 3488/2025, também na data de 25 de junho de 2025, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2026 a 2029, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, ficam incluídas/alteradas as ações orçamentárias abaixo especificadas, conforme **Anexo I** que faz parte integrante desta Lei:

Incluída(s)/Alterada(s):

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
0200- GOVERNO MUNICIPAL 0201- GABINETE DO PREFEITO	2.002-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	0002 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	2026 2027 2028 e 2029	Fontes, Valores

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
0300 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0301- ADMINISTRAÇÃO SMA	2.006-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2026 2027 2028 e 2029	Fontes, Valores

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
0400 -SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0401- ADMINISTRAÇÃO SMF	2.007-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
0500 -SECR. MUN. EDUCAÇAO,CULTURA E DESPORTO 0501- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.012-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0013 - ENSINO REGULAR	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
0500 -SECR. MUN. EDUCAÇAO,CULTURA E DESPORTO 0502- DEPARTAMENTO DE CULTURA	2.018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 2.158-APOIO, FOMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR CULTURAL - FMC	0017 - PROMOÇÃO CULTURAL	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
0500 -SECR. MUN. EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO 0503- DEPARTAMENTO DO DESPORTO	2.019-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0018 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0601- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.231-SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS DA SMS; e 2.087-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0019 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores
Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
0700 – SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 0701- DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	2.048-MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE AGRICULTURA	0024 – PROMOÇÃO AGRÁRIA	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
0800 – SECR.MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 0801- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.052-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0035 – CIDADE	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
0900 – SECRETARIA MUNIC.INDÚSTRIA,COM.E TURISMO 0901- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.059-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	0035 – CIDADE	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
0900 – SECRETARIA MUNIC.INDÚSTRIA,COM.E TURISMO 0902- DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS	2.063-ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E FOMENTO AO TURISMO	0035 – CIDADE	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
1000 – SECRETARIA MUNICIP.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1003- DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCÊNCIA	6.044-ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO JOVEM E AO ADOLESCENTE - FMIA; E 5.137-DELIBERAÇÃO 60/2023-CEDCA-CONSTRUÇÃO CRECHE - PRIMEIRA INFANCIA	0022 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores
Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
1000 – SECRETARIA MUNICIP.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1004- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2.139-Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria da qualidade de vida da Pessoa Idosa; E 2.199-DELIBERAÇÃO 024/2023-INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60	0011 – PROGRAMA DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA PARA IDOSOS	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1101- DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	2.043-PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0026 – MEIO AMBIENTE	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores
Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO (NOVA) 1201- DEPTO. DE PROJETOS E ENGENHARIA	2.232- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PLANEJAMENTO URBANO	0027 – SERVIÇOS DE APOIO	2026 2027 2028 e 2029	Novo Órgão: Ação, Programa, Rubricas, Fontes, Valores, Detalhamento das ações

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
1000 – SECRETARIA MUNICIP.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1004- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2.139-Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria da qualidade de vida da Pessoa Idosa	0011 – PROGRAMA DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA PARA IDOSOS	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
1000 – SECRETARIA MUNICIP.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1003- DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCÊNCIA	6.044-ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO JOVEM E AO ADOLESCENTE - FMIA	0022 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2026 2027 2028 e 2029	Rubricas, Fontes, Valores

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
1000 – SECRETARIA MUNICIP.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1001- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.079.000-GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2.082.000-GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS .235.000-PROCADSUA 2.241.000-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 2.242.000-GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2.243.000-FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS) 2.244.000-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 2.245.000-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2026 2027 2028 e 2029	Descrição das Ações, Rubricas, Fontes, Valores, detalha-mento das ações

Órgão/Unidade	Ação(ões) Orçamentária(s)	Programa(s)	Período	Tipo
1000 – SECRETARIA MUNICIP.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1002- DEPARTAMENTO ADMIN.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.036.000-MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.076.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0022 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; E 0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2026 2027 2028 e 2029	Descrição das Ações, Rubricas, Fontes, Valores, detalha-mento das ações

Art. 2º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2026 a 2029, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, ficam incluídas/alteradas as seguintes receitas orçamentárias abaixo especificadas, conforme **Anexo I** que faz parte integrante desta Lei:

Incluída(s)/Alterada(s):

RECEITAS CORRENTES / CAPITAL			
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Período**
1045	199999210400	Demais receitas correntes	2026 A 2029
1053	1719990103	Rec.Dív.Ativa de Impugnações de Glosas determinadas pelo TCE	2026 A 2029
1054	1719990104	Receita Dívida Ativa - COLETA DE LIXO	2026 A 2029
1063	1719990105	Repasse Lei ALDIR BLANC	2026 A 2029
1064	1713501155	MS/FNS-ASS.FIN.COMPL.PISO PROF. ENFERMAGEM	2026 A 2029
2000	1791990102	Doações Pessoa Física para o FUNDO DO IDOSO	2026 A 2029
2004	1716500121	SEMIRPI-DELIB.034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II	2026 A 2029
2016	1729510101	SEDEF-PAS-PISO ÚNICO	2026 A 2029
2018	2429990105	SEDEF/CEDCA-PR-DELIBERAÇÃO 60/2023 - CONSTRUÇÃO CRECHE	2026 A 2029
2025	1716500122	SEDEF/FIA/CEDCA/PR-DELIBERAÇÃO 013/2025-SEPCA/PR	2026 A 2029
2035	2429990104	SEMIPI RESOLUÇÃO 055/2025-CONSTR.CENTRO CONV. IDOSOS	2026 A 2029
934	1716500101	FNAS/PSB-INCREMENTO TEMPORÁRIO COVID-19	2026 A 2029
941	1716500108	Proteção Social Especial de MAC	2026 A 2029

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D5D6439E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2026

RESULTADO CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2026

CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2026
ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Escola Municipal 28 de Novembro- 2 vagas				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
SAMARA ANTUNES DOS SANTOS GRANDO	06/03/2014	179371	Esc. Mun. Nossa Senhora de Lourdes/ Esc. Mun. 28 de Novembro/ Esc. Mun. Tia Anastácia	11 anos e 07 meses

JULIANA FAUST BEZ	19/03/2019	178242	Esc. Mun. 28 de Novembro	6 anos e 07 meses
BARBARA MICHELLEN GOMES BERTOLOTTO	01/09/2021	192051	Esc. Mun. 28 de Novembro/ Esc. Mun. Jardim da Colina/Esc. Nossa Senhora de Lourdes	4 anos e 01 mês

Escola Municipal Jardim da Colina – 3 vagas				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
BARBARA MICHELLEN GOMES BERTOLOTTO	01/09/2021	192051	Esc. Mun. 28 de Novembro/ Esc. Mun. Jardim da Colina/Esc. Nossa Senhora de Lourdes	4 anos e 01 mês

Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
SAMARA ANTUNES DOS SANTOS GRANDO	06/03/2014	179371	Esc. Mun. Nossa Senhora de Lourdes/ Esc. Mun. 28 de Novembro/ Esc. Mun. Tia Anastácia	11 anos e 07 meses
BARBARA MICHELLEN GOMES BERTOLOTTO	01/09/2021	192051	Esc. Mun. 28 de Novembro/ Esc. Mun. Jardim da Colina/Esc. Nossa Senhora de Lourdes	4 anos e 01 mês
ANGELA CORREA DE ALMEIDA	03/03/2022	193721	Esc. Municipal Nossa Senhora de Lourdes	03 anos e 07 meses

Escola Municipal Tia Anastácia – 2 vagas				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
SAMARA ANTUNES DOS SANTOS GRANDO	06/03/2014	179371	Esc. Mun. Nossa Senhora de Lourdes/ Esc. Mun. 28 de Novembro/ Esc. Mun. Tia Anastácia	11 anos e 07 meses

ENSINO FUNDAMENTAL <u>VESPERTINO</u>

Escola Municipal 28 de Novembro - 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
ROMANCILDA MACHADO BIAVATI	23/02/2012	91802	Esc. Mun. 28 de Novembro	13 anos e 08 meses
SILVIA RASPINI	12/03/2012	175331	Esc. Mun. 28 de Novembro	13 anos e 07 meses
FRANCIELI MARIA SILVESTRO	29/07/2013	178041	Esc. Mun. 28 de Novembro	12 anos e 03 meses
JULIANA FAUST BEZ	02/09/2013	178241	Esc. Mun. 28 de Novembro	12 anos e 02 mês

Escola Municipal Carrossel – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Sem candidatos				

Escola Municipal Presidente Vargas – 2 vagas				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
CARLA GIOVANA BASSO	04/01/2013	74392	Esc. Mun. Presidente Vargas	12 anos e 10 meses
NEORI MATEUS FAVERO	17/06/2015	161442	Esc. Mun. Presidente Vargas	10 anos e 04 meses

Escola Municipal Tia Anastácia – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLA**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Sem candidatos				

EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS

CMEI CAMILA – 3 vagas				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
MARIA ROSANGELA PORTELLA DE CASTRO	01/07/2015	181681	CMEI CAMILA/CMEI NONA LUIZA	10 anos e 04 meses
SHEILA MARIA LEITE DA SILVA	07/03/2019	187621	CMEI CAMILA/ CMEI São Francisco	06 anos e 08 meses
ELENICE DA SILVA MORAES	01/08/2019	188401	CMEI MARIANA/CMEI CAMILA/CMEI SÃO FRANCISCO	06 anos e 03 meses
MARITANIA DOS SANTOS	04/08/2022	195031	CMEI CAMILA/CMEI NONA LUIZA/CMEI SÃO FRANCISCO	03 anos e 03 meses

CMEI CIRANDA DO SABER – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
CLAUDIANE SANTOS PACHECO	01/03/2016	182541	CMEI CIRANDA DO SABER	09 anos e 08 meses

CMEI MARIANA – 2 vagas				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
JOELMA CABRAL ARAÚJO	25/03/2010	148181	CMEI MARIANA/CMEI NONA LUIZA	15 anos e 07 meses
ELENICE DA SILVA MORAES	01/08/2019	188401	CMEI MARIANA/CMEI CAMILA/CMEI SÃO FRANCISCO	06 anos e 03 meses
ELIS REGINA BAVARESCO	01/08/2019	188411	CMEI MARIANA	06 anos e 03 meses

CMEI MUNDO FELIZ – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
ANDREIA VIEIRA	07/03/2019	187611	CMEI Mundo Feliz	06 anos e 08 meses

CMEI NONA LUIZA – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
JOELMA CABRAL ARAÚJO	25/03/2010	148181	CMEI MARIANA/CMEI NONA LUIZA	15 anos e 07 meses
MARIA ROSANGELA PORTELLA DE CASTRO	01/07/2015	181681	CMEI CAMILA/CMEI NONA LUIZA	10 anos e 04 meses
JAQUELINE DE SOUZA CAZELLA	08/08/2016	183641	CMEI NONA LUIZA	09 anos e 03 meses
MARITANIA DOS SANTOS	04/08/2022	195031	CMEI CAMILA/CMEI NONA LUIZA/CMEI SÃO FRANCISCO	03 anos e 03 meses

CMEI NADIR RAMUSKI – 4 vagas

PROFESSOR	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA	CMEI	TEMPO DE SERVIÇO
Sem candidatos				

CMEI SAGRADA FAMÍLIA – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
PATRICIA BARBOSA MORGE	02/09/2019	188621	CMEI SAGRADA FAMÍLIA	06 anos e 02 mês

CMEI SÃO FRANCISCO – 4 vagas				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
NEIVA FERREIRA DOS SANTOS PIANA	09/02/2004	132661	Esc. Mun. 28 de Novembro/ CMEI São Francisco	21 anos e 09 meses
MARIZETE MANDRIK	12/12/2012	176371	CMEI São Francisco	12 anos e 10 meses
SHEILA MARIA LEITE DA SILVA	07/03/2019	187621	CMEI CAMILA/ CMEI São Francisco	6 anos, 8 meses
ELIZANDRA DE OLIVEIRA	18/03/2019	187711	CMEI São Francisco de Assis	6 anos, 7 meses
ELENICE DA SILVA MORAES	01/08/2019	188401	CMEI MARIANA/CMEI CAMILA/CMEI SÃO FRANCISCO	06 anos e 03 meses
DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINÁRIO	21/03/2022	194001	CMEI São Francisco/Esc. Mun. Presidente Vargas	03 anos e 07 meses
MARITANIA DOS SANTOS	04/08/2022	195031	CMEI CAMILA/CMEI NONA LUIZA/CMEI SÃO FRANCISCO	03 anos e 03 meses
ALINE SAGGIN	03/10/2022	195531	CMEI São Francisco de Assis	03 anos e 01 mês

ESCOLAS – Pré-escola

Escola Municipal Presidente Vargas - 1				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
FATIMA APARECIDA MATIAS	10/02/2004	132881	Esc. Mun. Presidente Vargas	21 anos, 9 meses
SCHEILA DE COL	11/02/2004	132821	Esc. Mun. Presidente Vargas	21 anos, 8 meses e 30 dias
DEISI PRICILA DE JESUS ROSA	01/02/2011	155551	Esc. Mun. Presidente Vargas	14 anos e 09 meses
DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINÁRIO	21/03/2022	194001	CMEI São Francisco/Esc. Mun. Presidente Vargas	03 anos e 07 meses

Escola Municipal 28 de Novembro - 1				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
NEIVA FERREIRA DOS SANTOS PIANA	09/02/2004	132661	Esc. Mun. 28 de Novembro/ CMEI São Francisco	21 anos e 09 meses e 01 dia
NORACI RODRIGUES DE LARA DE ALMEIDA	10/02/2004	132611	Esc. Mun. Carrossel/Esc. Mun. 28 de Novembro	21 anos e 09 meses

Escola Municipal Carrossel - 1				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
NORACI RODRIGUES DE LARA DE ALMEIDA	10/02/2004	132611	Esc. Mun. Carrossel/Esc. Mun. 28 de Novembro	21 anos e 09 meses

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3AAB6547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 038/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 038/2025

INÍCIO: 10/11/2025 **VALIDADE:** 09/11/2026
OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: A M MENDES - ACESSORIOS CNPJ: 06.009.600/0001-05
Endereço: Rua Ceara, nº 290, Jardim Apucarana – Apucarana – PR, CEP 86804-210 Telefone: (43)31621509
E-mail: a.m.mendesacessorios@gmail.com Representante Legal: Adriana Michele Mendes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 038/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".
5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou
cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ouainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a)..... designado pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 10 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

A M MENDES - ACESSORIOS
Fornecedor

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 158950-4 A M MENDES - ACESSORIOS	**CNPJ: 06.009.600/0001-05**			**Telefone: 4331621504**			**Status: Classificado**		
Email: a.m.mendesacessorios@gmail.com									
Representante: 158951-2 ADRIANA MICHELE MENDES							**16.500,00**		
Lote 10							**11.700,00**		
1	24842 Pneu 205/65 R15 AT	SG38	26.0000	Classificado	WESTLAKE	SL369	450,00	11.700,00	*
Pneu 205/65 R15 AT, índice de carga e velocidade mínimo de 94T, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 18							**4.800,00**		
1	24851 Pneu 235/65 R16 AT	SG38	8.0000	Classificado	APTANY	RL106	600,00	4.800,00	*
Pneu 235/65 R16 AT, índice de carga e velocidade mínimo de 115R, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
VALOR TOTAL:								**16.500,00**	

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:956E3BB4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 038/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 038/2025

INÍCIO: 10/11/2025 VALIDADE: 09/11/2026

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.
Razão Social: AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA CNPJ: 02.394.903/0001-20
Endereço: Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, Pinhão/PR, CEP85.170.094. Telefone: (42)999729660
E-mail: molassaogeraldo@gmail.com
Representante Legal: Geraldo Marineski Caldas Júnior

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 15.373,76 (quinze mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 038/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): designado pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 10 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 38/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 175037-2 AUTO MOLAS E PECAS SÃO			**CNPJ: 02.394.903/0001-20**		**Telefone: 4299729660**		**Status: Classificado**		
Email: molassaogeraldo@gmail.com									
Representante: 175036-4 GILBERTO MARINESKI CALDAS								**15.373,76**	
Lote 11								**3.306,48**	
1	24843 Pneu 215/65 R15 AT	SG38	8.0000	Classificado	WESTLAKE	PNEU	413,31	3.306,48	*
Pneu 215/65 R15 AT, índice de carga e velocidade mínimo de 95T, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 7								**1.761,68**	
1	24839 Pneu 185/70 R15 HT	SG38	4.0000	Classificado	WESTLAKE	PNEU	440,42	1.761,68	*
Pneu 185/70 R15 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 88H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 8								**10.305,60**	
1	24840 Pneu 195/65 R15 AT	SG38	20.0000	Classificado	WESTLAKE	PNEU	515,28	10.305,60	*
Pneu 195/65 R15 AT, índice de carga e velocidade mínimo de 91H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
VALOR TOTAL: 15.373,76									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A518A72F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 038/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 038/2025

INÍCIO: 10/11/2025 VALIDADE: 09/11/2026

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.
Razão Social: JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.367.114/0001-05
Endereço: Rua Maringá, 35, Pavimento 02, Bairro Bela Vista, Gaspar, SC, CEP 89.111-057. Telefone: (47)99030715
E-mail: joanelladistribuidora@gmail.com Representante Legal: Célia Terezinha Joanella

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 038/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o
processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): designado pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 10 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 38/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 177386-1 JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA			**CNPJ: 51.367.114/0001-05**		**Telefone: 4788607452**		**Status: Classificado**		
Email: joanelladistribuidora@gmail.com									
Representante: 177385-2 CELIA TEREZINHA JOANELLA 2.200,00									
Lote 3								**2.200,00**	
1	24835 Pneu 185/70 R 14 AT	SG38	8.0000	Classificado	DRC	D669	275,00	2.200,00	*
Pneu 185/70 R 14 AT, índice de carga e velocidade mínimo de 88T, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
VALOR TOTAL: 2.200,00									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4262D57F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 038/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 038/2025

INÍCIO: 10/11/2025 VALIDADE: 09/11/2026

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.
Razão Social: MAGBA E-COMMERCE LTDA CNPJ: 55.695.599/0001-17
Endereço: Rua Frei Estanislau Schaette, 639, Sala 05 C, Água Verde, Blumenau/SC, CEP 89.037-001 Telefone: (47)30181099
E-mail: contato@magba.com.br Representante Legal: Dalila Rita Graef

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 259.446,30 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) ressalvando- se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 038/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atasde Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização..... da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): designado pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 10 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

MAGBA E-COMMERCE LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 38/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**

Fornecedor 177388-7 MAGBA E-COMMERCE LTDA			**CNPJ: 55.695.599/0001-17**		**Telefone: 4730181099**		**Status: Classificado**		
Email: contato@magba.com.br									
Representante: 177387-9 DALILA RITA GRAEF								**259.446,30**	
Lote 26								**24.299,82**	
1	24859 Pneu 275/80 R22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA	SG38	18.0000	Classificado	CASUMINA/So	275/80R22.5	1.349,99	24.299,82	*
Pneu 275/80 R22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 27								**48.279,66**	
1	24860 Pneu 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA	SG38	34.0000	Classificado	CASUMINA/So	275/80R22.5	1.419,99	48.279,66	*
Pneu 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 28								**71.299,54**	
1	24861 Pneu 295/80 R22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA	SG38	46.0000	Classificado	CASUMINA/So	22.5	1.549,99	71.299,54	*
Pneu 295/80 R22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 29								**113.599,36**	
1	24862 Pneu 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO (OTR) SEM CÂMARA	SG38	64.0000	Classificado	CASUMINA/So	295/80R22.5	1.774,99	113.599,36	*
Pneu 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO (OTR) SEM CÂMARA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 5								**1.967,92**	
1	24837 Pneu 185/60 R15 HT	SG38	8.0000	Classificado	MASSIMO/Sha	185/60R15	245,99	1.967,92	*
Pneu 185/60 R15 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 88H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
VALOR TOTAL: 259.446,30									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BF801949

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 038/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 038/2025

INÍCIO: 10/11/2025 VALIDADE: 09/11/2026

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.
Razão Social: RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 52.954.144/0001-80
Endereço: Rua Atum, nº 466, Santa Luzia, Tijucas/SC, CEP 88.200-714.
Telefone: (47)40428480
E-mail: eletronico@ravipneus.com.br
Representante Legal: Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 170.654,00 (cento e setenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 038/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): designado pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 10 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

RAVI E-COMMERCE LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 38/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 177390-9 RAVI E-COMMERCE LTDA.			**CNPJ: 52.954.144/0001-80**		**Telefone: 4740428480**		**Status: Classificado**		
Email: eletronico@ravipneus.com.br									
Representante: 177389-5 NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES								**170.654,00**	
Lote 14								**3.360,00**	
1	24847 Pneu 205/60 R16 HT	SG38	12.0000	Classificado	SUNSET	ENZO G1	280,00	3.360,00	*
Pneu 205/60 R16 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 92H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 16								**3.120,00**	
1	24849 Pneu 205/65 R16 HT	SG38	8.0000	Classificado	SUNWIDE	RS-ONE	390,00	3.120,00	*
Pneu 205/65 R16 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 95H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 19								**3.320,00**	
1	24852 Pneu 225/65 R17 HT	SG38	8.0000	Classificado	DURABLE	TOURING	415,00	3.320,00	*
Pneu 225/65 R17 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 102H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 2								**2.500,00**	
1	24834 Pneu 175/70 R14 HT	SG38	10.0000	Classificado	LANDSPIDER	DURATRAXX	250,00	2.500,00	*
Pneu 175/70 R14 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 88T, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 21								**11.000,00**	
1	24854 Pneu 215/75 R17,5 LISO	SG38	20.0000	Classificado	KAPSEN	HS205	550,00	11.000,00	*
Pneu 215/75 R17,5 LISO, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 22								**25.584,00**	
1	24855 Pneu 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA	SG38	48.0000	Classificado	ROYALBLACK	RD801	533,00	25.584,00	*
Pneu 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 23								**2.560,00**	
1	24856 Pneu 235/75 R 17,5 RADIAL LISO SEM CÂMARA	SG38	4.0000	Classificado	XBRI	ECOWAY P1	640,00	2.560,00	*
Pneu 235/75 R 17,5 RADIAL LISO SEM CÂMARA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 24								**5.760,00**	
1	24857 Pneu 235/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA	SG38	8.0000	Classificado	FORTUNE	FT68	720,00	5.760,00	*
Pneu 235/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 25								**6.000,00**	
1	24858 Pneu 275/70 R 22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA	SG38	4.0000	Classificado	CHALLENGER	CUC1	1.500,00	6.000,00	*
Pneu 275/70 R 22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 30								**1.080,00**	
1	24863 Pneu 7,50 R16 LISO 10 LONAS	SG38	2.0000	Classificado	CHENGSHAN	CSP21	540,00	1.080,00	*
Pneu 7,50 R16 LISO 10 LONAS, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 31								**2.400,00**	
1	24864 Pneu 7,50 R16 BORRACHUDO 10 LONAS	SG38	4.0000	Classificado	MERIDIONAL	LP17	600,00	2.400,00	*
Pneu 7,50 R16 BORRACHUDO 10 LONAS, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 32								**3.800,00**	
1	24865 Pneu 7,50 R 16 RADIAL LISO AGRICOLA	SG38	4.0000	Classificado	MILEVER	SAM01	950,00	3.800,00	*
Pneu 7,50 R 16 RADIAL LISO AGRICOLA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 33								**63.000,00**	
1	24866 Pneu 14.00-24 TITAN TRT 16PR TT	SG38	30.0000	Classificado	SPEEDROAD	O9010	2.100,00	63.000,00	*
Pneu 14.00-24 TITAN TRT 16PR TT, para patrola, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 34								**4.000,00**	
1	24867 Pneu 14,9 – 24 6 LONAS	SG38	2.0000	Classificado	SPEEDROAD	O1351	2.000,00	4.000,00	*
Pneu 14,9 – 24 6 LONAS, para trator, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 35								**5.500,00**	
1	24868 Pneu 18,4 - 34 12 LONAS	SG38	2.0000	Classificado	SPEEDROAD	O1351	2.750,00	5.500,00	*
Pneu 18,4 - 34 12 LONAS, para trator, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 38								**23.000,00**	
1	24871 Pneu 17,5 X R 25 E3/L3 RADIAL	SG38	4.0000	Classificado	TRIANGLE	TB516	5.750,00	23.000,00	*
Pneu 17,5 X R 25 E3/L3 RADIAL com no mínimo 16 lonas, para carregadeira, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 4								**434,00**	
1	24836 Pneu 185/65 R15 HT	SG38	2.0000	Classificado	XBRI	FASTWAY	217,00	434,00	*
Pneu 185/65 R15 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 88H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 40								**2.100,00**	
1	24873 CAMARA DE AR 1400X24	SG38	12.0000	Classificado	JABUTI	TR220A	175,00	2.100,00	*
CAMARA DE AR 1400X24									
Lote 41								**240,00**	
1	24874 CAMARA DE AR 7.50X16	SG38	4.0000	Classificado	JABUTI	TR75A	60,00	240,00	*
CAMARA DE AR 7.50X16									
Lote 43								**720,00**	
1	24876 PROTETOR DE ARO 14,00X24	SG38	12.0000	Classificado	JABUTI	JABUTI	60,00	720,00	*
PROTETOR DE ARO 14,00X24									
Lote 44								**100,00**	
1	24878 Protetor de aro 7.50x16	SG38	4.0000	Classificado	JABUTI	JABUTI	25,00	100,00	*
Protetor de aro 7.50x16									
Lote 45								**600,00**	
1	24879 Protetor de aro 17,5 x 25	SG38	4.0000	Classificado	JABUTI	JABUTI	150,00	600,00	*
Protetor de aro 17,5 x 25									
Lote 9								**476,00**	
1	24841 Pneu 195/65 R15 HT	SG38	2.0000	Classificado	TRACMAX	X-PRIVILO	238,00	476,00	*
Pneu 195/65 R15 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 91H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima									

de 5 (cinco) anos									
VALOR TOTAL: 170.654,00									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 177390-9 RAVI E-COMMERCE LTDA.			**CNPJ: 52.954.144/0001-80**		**Telefone: 4740428480**		**Status: Classificado**		
Email: eletronico@ravipneus.com.br									
Representante: 177389-5 NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES								**170.654,00**	
Lote 14								**3.360,00**	
1	24847 Pneu 205/60 R16 HT	SG38	12.0000	Classificado	SUNSET	ENZO G1	280,00	3.360,00	*
Pneu 205/60 R16 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 92H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 16								**3.120,00**	
1	24849 Pneu 205/65 R16 HT	SG38	8.0000	Classificado	SUNWIDE	RS-ONE	390,00	3.120,00	*
Pneu 205/65 R16 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 95H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 19								**3.320,00**	
1	24852 Pneu 225/65 R17 HT	SG38	8.0000	Classificado	DURABLE	TOURING	415,00	3.320,00	*
Pneu 225/65 R17 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 102H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 2								**2.500,00**	
1	24834 Pneu 175/70 R14 HT	SG38	10.0000	Classificado	LANDSPIDER	DURATRAXX	250,00	2.500,00	*
Pneu 175/70 R14 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 88T, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 21								**11.000,00**	
1	24854 Pneu 215/75 R17,5 LISO	SG38	20.0000	Classificado	KAPSEN	HS205	550,00	11.000,00	*
Pneu 215/75 R17,5 LISO, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 22								**25.584,00**	
1	24855 Pneu 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA	SG38	48.0000	Classificado	ROYALBLACK	RD801	533,00	25.584,00	*
Pneu 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 23								**2.560,00**	
1	24856 Pneu 235/75 R 17,5 RADIAL LISO SEM CÂMARA	SG38	4.0000	Classificado	XBRI	ECOWAY P1	640,00	2.560,00	*
Pneu 235/75 R 17,5 RADIAL LISO SEM CÂMARA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 24								**5.760,00**	
1	24857 Pneu 235/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA	SG38	8.0000	Classificado	FORTUNE	FT68	720,00	5.760,00	*
Pneu 235/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO SEM CÂMARA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 25								**6.000,00**	
1	24858 Pneu 275/70 R 22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA	SG38	4.0000	Classificado	CHALLENGER	CUC1	1.500,00	6.000,00	*
Pneu 275/70 R 22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 30								**1.080,00**	
1	24863 Pneu 7,50 R16 LISO 10 LONAS	SG38	2.0000	Classificado	CHENGSHAN	CSP21	540,00	1.080,00	*
Pneu 7,50 R16 LISO 10 LONAS, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 31								**2.400,00**	
1	24864 Pneu 7,50 R16 BORRACHUDO 10 LONAS	SG38	4.0000	Classificado	MERIDIONAL	LP17	600,00	2.400,00	*
Pneu 7,50 R16 BORRACHUDO 10 LONAS, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 32								**3.800,00**	
1	24865 Pneu 7,50 R 16 RADIAL LISO AGRICOLA	SG38	4.0000	Classificado	MILEVER	SAM01	950,00	3.800,00	*
Pneu 7,50 R 16 RADIAL LISO AGRICOLA, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 33								**63.000,00**	
1	24866 Pneu 14.00-24 TITAN TRT 16PR TT	SG38	30.0000	Classificado	SPEEDROAD	O9010	2.100,00	63.000,00	*
Pneu 14.00-24 TITAN TRT 16PR TT, para patrola, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 34								**4.000,00**	
1	24867 Pneu 14,9 – 24 6 LONAS	SG38	2.0000	Classificado	SPEEDROAD	O1351	2.000,00	4.000,00	*
Pneu 14,9 – 24 6 LONAS, para trator, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 35								**5.500,00**	
1	24868 Pneu 18,4 - 34 12 LONAS	SG38	2.0000	Classificado	SPEEDROAD	O1351	2.750,00	5.500,00	*
Pneu 18,4 - 34 12 LONAS, para trator, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 38								**23.000,00**	
1	24871 Pneu 17,5 X R 25 E3/L3 RADIAL	SG38	4.0000	Classificado	TRIANGLE	TB516	5.750,00	23.000,00	*
Pneu 17,5 X R 25 E3/L3 RADIAL com no mínimo 16 lonas, para carregadeira, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 4								**434,00**	
1	24836 Pneu 185/65 R15 HT	SG38	2.0000	Classificado	XBRI	FASTWAY	217,00	434,00	*
Pneu 185/65 R15 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 88H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 40								**2.100,00**	
1	24873 CAMARA DE AR	SG38	12.0000	Classificado	JABUTI	TR220A	175,00	2.100,00	*
	1400X24								
CAMARA DE AR 1400X24									
Lote 41								**240,00**	
1	24874 CAMARA DE AR 7.50X16	SG38	4.0000	Classificado	JABUTI	TR75A	60,00	240,00	*
CAMARA DE AR 7.50X16									
Lote 43								**720,00**	
1	24876 PROTETOR DE ARO 14,00X24	SG38	12.0000	Classificado	JABUTI	JABUTI	60,00	720,00	*
PROTETOR DE ARO 14,00X24									
Lote 44								**100,00**	
1	24878 Protetor de aro 7.50x16	SG38	4.0000	Classificado	JABUTI	JABUTI	25,00	100,00	*
Protetor de aro 7.50x16									
Lote 45								**600,00**	
1	24879 Protetor de aro 17,5 x 25	SG38	4.0000	Classificado	JABUTI	JABUTI	150,00	600,00	*
Protetor de aro 17,5 x 25									
Lote 9								**476,00**	
1	24841 Pneu 195/65 R15 HT	SG38	2.0000	Classificado	TRACMAX	X-PRIVILO	238,00	476,00	*
Pneu 195/65 R15 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 91H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
VALOR TOTAL: 170.654,00									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BDEEE899

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 038/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 038/2025
INÍCIO: 10/11/2025 VALIDADE: 09/11/2026
OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.
Razão Social: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24
Endereço: Rua Francisco Nunes, nº 432, 0 - CEP: 80215000 - Bairro: Rebouças, Curitiba/PR
Telefone: 41-33334322
E-mail: financeiro@terezapneus.com.br
Representante Legal: Maria Tereza dos Anjos Senff

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 99.803,80 (noventa e nove mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos) ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 038/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro/PR, 10 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TEREZA PNEUS LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 38/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 167259-2 TEREZA PNEUS LTDA			**CNPJ: 01.179.914/0001-24**		**Telefone: 4133334322**		**Status: Classificado**		
Email: licitacoes@terezapneus.com.br									
Representante: 168205-9 MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF								**99.803,80**	
Lote 1								**25.704,00**	
1	24832 Pneu 175/70 R14 AT	SG38	60.0000	Classificado	LINGLONG	CROSSWIND	428,40	25.704,00	*
Pneu 175/70 R14 AT, índice de carga e velocidade mínimo de 88T, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 15								**4.620,00**	
1	24848 Pneu 205/65 R16 AT	SG38	8.0000	Classificado	LINGLONG	COMFORTMA	577,50	4.620,00	*
Pneu 205/65 R16 AT, índice de carga e velocidade mínimo de 95H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 17								**13.370,40**	
1	24850 Pneu 225/75 R16 AT	SG38	24.0000	Classificado	ALFAMOTORS	DK788 AT	557,10	13.370,40	*
Pneu 225/75 R16 AT, índice de carga e velocidade mínimo de 118R, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 20								**6.198,40**	
1	24853 Pneu 265/65 R17 AT	SG38	8.0000	Classificado	SUNSET	VENTURA B1	774,80	6.198,40	*
Pneu 265/65 R17 AT, índice de carga e velocidade mínimo de 102H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 36								**7.270,00**	
1	24869 Pneu 12 X16,5 G2/L2 RADIAL	SG38	4.0000	Classificado	GRIPMASTER	GMULTI 250	1.817,50	7.270,00	*
Pneu 12 X16,5 G2/L2 RADIAL, para retroescavadeira, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 37								**21.070,00**	
1	24870 Pneu 19,5 X 24 R4 G2/L2 RADIAL	SG38	4.0000	Classificado	ASTROAY	QH701	5.267,50	21.070,00	*
Pneu 19,5 X 24 R4 G2/L2 RADIAL, para retroescavadeira, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 39								**12.065,00**	
1	24872 Pneu 23,1	SG38	2.0000	Classificado	FORERUNNER	R1	6.032,50	12.065,00	*
Pneu 23,1 - 26 mínimo 12 lonas, para rolo compactador, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com garantia mínima de 5 (cinco) anos									
Lote 42								**930,00**	
1	24875 CAMARA DE AR 17,5 X R 25	SG38	4.0000	Classificado	ROTTA	TR220	232,50	930,00	*
CAMARA DE AR 17,5 X R 25									
Lote 6								**8.576,00**	
1	24838 Pneu 185/65 R15 AT	SG38	16.0000	Classificado	SUNWIDE	RS ZERO	536,00	8.576,00	*
Pneu 185/65 R15 AT, índice de carga e velocidade mínimo de 88H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos									
VALOR TOTAL:				**99.803,80**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:31D50F49

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2025 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, nomeado pelo Decreto Nº162/2022, divulga o Resultado Preliminar da Segunda Etapa do Processo de Escolha dos Diretores das Escolas Municipais e Cmei.
Onde acrescenta os seguintes itens de avalição:
Etapa 1 – Prova de Títulos;
Etapa 2 – Apresentação do Plano de Gestão, perante banca.

1. Centro Municipal de Educação Infantil Tia Aurora

CANDIDATA	CPF	ETAPA 1(PROVA DE TÍTULOS)	ETAPA 2(PLANO DE GESTÃO)	RESULTADO FINAL	CANDIDATURA
Priscila Suemy Ferreira	072.XXX.XXX - 06	**10.0**	**10.0**	**10.0**	Deferida

2. Escola Municipal Bituva dos Machados

CANDIDATA	CPF	ETAPA 1(PROVA DE TÍTULOS)	ETAPA 2(PLANO DE GESTÃO)	RESULTADO FINAL	CANDIDATURA
Gilmara Stelle	926.XXX.XXX - 00	**8.0**	**9.8**	**8.9**	Deferida

3. Escola Municipal Floresval Ferreira

CANDIDATA(O)	CPF	ETAPA 1(PROVA DE TÍTULOS)	ETAPA 2(PLANO DE GESTÃO)	RESULTADO FINAL	CANDIDATURA
Sônia Regina Alves Ribeiro	025.XXX.XXX-13	**6.0**	**5.3**	**5.6**	Indeferida*
Joilson Viegandt	016.XXX.XXX-05	**10.0**	**5.9**	**7.9**	Deferido
Marcia Regina Silveira da Silva	023.XXX.XXX-05	**8.0**	**9.8**	**8.9**	Deferida
Jaqueline Piegat Ferreira	041.XXX.XXX-88	**5.0**	**10.0**	**7.5**	Deferida

4. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva

CANDIDATA	CPF	ETAPA 1 (PROVA DETÍTULOS)	ETAPA 2 (PLANO DEGESTÃO)	RESULTADO FINAL	CANDIDATURA
Marlei Viegandt de Meira	723.XXX.XXX-91	**10.0**	----------	----------	Indeferida*
Elisiana Freitas Tribek Jolak	082.XXX.XXX-63	**8.0**	**10.0**	**9.0**	Deferida

5. Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanske Kuller

CANDIDATA	CPF	ETAPA 1 (PROVA DETÍTULOS)	ETAPA 2 (PLANO DEGESTÃO)	RESULTADO FINAL	CANDIDATURA
Regiane Pereira Schvaidak	049.XXX.XXX-30	**10.0**	**10.0**	**10.0**	Deferida
Marinez Kuller Bender	038.XXX.XXX-31	**7.5**	----------	----------	Indeferida*
Ines Kuc Kuller	023.XXX.XXX-97	**5.0**	**9.7**	**7.3**	Deferida

*Indeferida:
Não apresentou o Plano de Gestão ou não atingiu a média exigida pelo Edital, onde a soma da **Prova de Títulos** com a **apresentação do Plano de Gestão** perante a banca, sendo que cada item tem a pontuação máxima de 10,0 pontos, totalizando 20,0 pontos, que serão divididos por dois tendo como média para aprovação 7,0 pontos.

Fernandes Pinheiro, 10 de novembro de 2025.

GISELE ROESSLER
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:8EC6A043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
ANEXO 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
(ANEXO 1)			
RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	64.306.000,00	DESPESAS CORRENTES	49.591.199,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.318.200,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.807.600,00
CONTRIBUIÇÕES	2.103.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	245.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.733.400,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.538.099,00
RECEITA DE SERVIÇOS	205.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.802.900,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.000,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.957.620,00		
FUNDEB	-7.957.620,00	SUPERÁVIT CORRENTE	6.757.181,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**56.348.380,00**	**TOTAL DESPESAS CORRENTES**	**56.348.380,00**
RECEITAS DE CAPITAL	503.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.717.081,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	503.500,00	INVESTIMENTOS	3.723.481,00
DÉFICIT CAPITAL	4.213.581,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	993.600,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**4.717.081,00**	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**	**4.717.081,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.543.600,00

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	56.348.380,00	DESPESAS CORRENTES	49.591.199,00
RECEITAS CAPITAL	503.500,00	DESPESAS CAPITAL	4.717.081,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.543.600,00
TOTAL	**56.851.880,00**	**TOTAL**	**56.851.880,00**

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:E9DE96E1

PREFEITURA
ANEXO 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
(ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			49.591.199,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.807.600,00	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		20.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		202.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.051.400,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		2.534.200,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		245.500,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		245.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.538.099,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		203.500,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		215.000,00	
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		427.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.682.599,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.717.081,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.723.481,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.673.481,00	
4.4.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		50.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		993.600,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		993.600,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.543.600,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.543.600,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.543.600,00	
Total das despesas:				**56.851.880,00**

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:619C748E

PREFEITURA
ANEXO 2 RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			55.278.380,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.318.200,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.913.200,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	282.700,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	48.200,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	2.700,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	29.700,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	15.800,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	234.500,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	218.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	14.500,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.006.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.006.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.775.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.775.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	1.700.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	75.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	231.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	231.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	231.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	231.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	624.500,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	624.500,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	624.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	616.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	1.500,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	4.200,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	2.800,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		405.000,00	

1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	200.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	198.500,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	180.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	180.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	14.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	1.500,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.500,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	205.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	205.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	205.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	150.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Serviços Cemitério	5.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.033.500,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		701.000,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	701.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	701.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	700.000,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	700.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	1.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	1.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		332.500,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	332.500,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	332.500,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	320.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	500,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	10.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	2.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		3.733.400,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		33.400,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.400,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	33.400,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	33.400,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	33.400,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		3.700.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.700.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.700.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.700.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.700.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		205.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		205.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	205.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por	200.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal -	200.000,00		
1.6.1.1.50.0.0.00.00.00	Serviços de Administração Previdenciária	5.000,00		
1.6.1.1.50.1.0.00.00.00	Taxa de Administração do RPPS	5.000,00		
1.6.1.1.50.1.1.00.00.00	Taxa de Administração do RPPS - Principal	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		46.845.280,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		24.632.080,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.718.480,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.680.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	18.780.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	23.000.000,00		
(-) Fundeb		-4.220.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.900.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.900.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	38.480,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	48.100,00		
(-) Fundeb		-9.620,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	400.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	400.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	400.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	400.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.682.600,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.682.600,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.166.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.166.000,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	1.166.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	PAB SUS - ATENÇÃO DE MAC	180.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00	Transf. SUS - Atenção Primaria - ACS	550.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00	Transf. SUS - Vigilancia em Saude - Agentes de Combate às	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.22.00	Transf. SUS - Manutenção Polos Academia da Saude	30.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.23.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	370.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	500.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	500.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES SAÚDE DA	500.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	16.600,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	16.600,00		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS	16.600,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	558.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	360.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	360.000,00		

1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	90.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	90.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	108.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	108.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	25.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	25.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	25.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	248.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	248.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	248.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferencia do FNAS - PSB	188.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transferências SEBL GBF - FNAS	60.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		16.963.200,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.030.200,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.020.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.500.000,00		
(-) Fundeb		-3.480.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	800.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.000.000,00		
(-) Fundeb		-200.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	192.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	240.000,00		
(-) Fundeb		-48.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	18.200,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	18.200,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	18.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção	18.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção	18.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	250.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	250.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	250.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transf. Saude Estado - AP - SUS	250.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	665.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	665.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	665.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	400.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - Estadual	65.000,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	200.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de instituições Privadas		20.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	20.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	20.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		5.230.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	5.230.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	5.230.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	5.230.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB 70%	4.680.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	FUNDEB 30%	550.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		143.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		13.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	13.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	13.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	13.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		130.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	130.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	130.000,00		
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	130.000,00		
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	130.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			503.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		503.500,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		503.500,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	313.500,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	313.500,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	313.500,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Convenio Sedu - Rua Coberta	313.500,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	190.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	190.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	190.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.070.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.070.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.070.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	1.070.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.070.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.070.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.070.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	700.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 7,42%	370.000,00		
		Total	**das receitas:**	**56.851.880,00**

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:BECCED76

PREFEITURA
ANEXO 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	**63.236.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.318.200,00
IPTU	48.200,00
ISS	624.500,00
ITBI	234.500,00
IRRF	2.006.000,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	405.000,00
Contribuições	1.033.500,00
Receita Patrimonial	3.733.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.700.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.400,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	205.000,00
Transferências Correntes	54.802.900,00
Cota-Parte do FPM	25.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	18.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	48.100,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00
Transferências do FUNDEB	5.230.000,00
Outras Transferências Correntes	3.884.800,00
Outras Receitas Correntes	143.000,00
DEDUÇÕES (II)	**11.358.620,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	701.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.700.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	7.957.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**51.877.380,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**51.877.380,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**51.877.380,00**

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:654B1E42

PREFEITURA
RECEITAS E DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Fonte de Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.539,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	16.929,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.006,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	124.260,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	8.265,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	570,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	570,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	969.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	42.750,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	131.670,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	351.120,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	855,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.394,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.596,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	33.400,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.110.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.900.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	27.417,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	10.175.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	570.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	136.800,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	20.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	13.000,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	130.000,00
Subtotal:	29.776.141,00
Despesas	**Valor**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	895.100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.217.400,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	472.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	357.700,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	360.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	690.200,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	245.500,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	36.000,00

3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	167.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	135.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	128.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.398.875,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS	53.300,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.501.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	324.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	240.336,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.513.148,50
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	171.000,00
3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	296.400,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	330.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	182.000,00
3.3.91.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.106.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	509.981,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	170.000,00
4.4.91.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	893.600,00
4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.600,00
Subtotal:	27.402.641,00
Total de receitas do recurso:	29.776.141,00
Total de despesas do recurso:	27.402.641,00
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	2.373.500,00
Fonte de Recurso: 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	125.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	125.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	387.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Subtotal:	2.373.500,00
Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	2.373.500,00
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	-2.373.500,00
Fonte de Recurso: 00040/00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	
Receitas	**Valor**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	700.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	1.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.700.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	700.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 7,42%	370.000,00
Subtotal:	4.471.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.376.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	248.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.847.000,00
Subtotal:	4.471.000,00
Total de receitas do recurso:	4.471.000,00
Total de despesas do recurso:	4.471.000,00
Fonte de Recurso: 00100/00100.08.03.00.00.1.802.0000 - Reserva de sobras da taxa de administração do RPPS	
Receitas	**Valor**
1.6.1.1.50.1.1.00.00.00 - Taxa de Administração do RPPS - Principal	5.000,00
Subtotal:	5.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Subtotal:	5.000,00
Total de receitas do recurso:	5.000,00
Total de despesas do recurso:	5.000,00
Fonte de Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	
Receitas	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB 70%	4.680.000,00
Subtotal:	4.680.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.850.700,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	93.300,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	736.000,00
Subtotal:	4.680.000,00
Total de receitas do recurso:	4.680.000,00
Total de despesas do recurso:	4.680.000,00
Fonte de Recurso: 00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	
Receitas	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - FUNDEB 30%	550.000,00
Subtotal:	550.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	232.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	108.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Subtotal:	550.000,00
Total de receitas do recurso:	550.000,00
Total de despesas do recurso:	550.000,00
Fonte de Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Receitas	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.980.000,00
(-) Fundeb	-4.220.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.025,00
(-) Fundeb	-9.620,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.995.000,00
(-) Fundeb	-3.480.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	250.000,00
(-) Fundeb	-200.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.000,00
(-) Fundeb	-48.000,00
Subtotal:	3.339.405,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	163.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.049.700,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	856.505,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Subtotal:	3.339.405,00
Total de receitas do recurso:	3.339.405,00
Total de despesas do recurso:	3.339.405,00
Fonte de Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	675,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	7.425,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.950,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	54.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	3.625,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	250,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	250,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	425.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	18.750,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	57.750,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	154.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	375,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.050,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	700,00
Subtotal:	728.300,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447.300,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Subtotal:	728.300,00
Total de receitas do recurso:	728.300,00
Total de despesas do recurso:	728.300,00
Fonte de Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	360.000,00
Subtotal:	360.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	360.000,00
Subtotal:	360.000,00
Total de receitas do recurso:	360.000,00
Total de despesas do recurso:	360.000,00
Fonte de Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	486,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.346,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.844,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	39.240,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.610,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	180,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	180,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	306.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	13.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	41.580,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	110.880,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	270,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	756,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	504,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.910.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.658,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	3.330.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	180.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	43.200,00
Subtotal:	7.996.234,00
Despesas	**Valor**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	122.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	149.400,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.930.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	288.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	506.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	112.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.236.834,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	41.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
Subtotal:	7.996.234,00
Total de receitas do recurso:	7.996.234,00
Total de despesas do recurso:	7.996.234,00
Fonte de Recurso: 00494/00494.09.02.06.00.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 - PAB SUS - ATENÇÃO DE MAC	180.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00 - Transf. SUS - Atenção Primaria - ACS	550.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00 - Transf. SUS - Vigilancia em Saude - Agentes de Combate às Endemias	36.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.22.00 - Transf. SUS - Manutenção Polos Academia da Saude	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.23.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	370.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA ESF/ EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA	500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transf. Saude Estado - AP - SUS	250.000,00
Subtotal:	1.916.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.378.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	207.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
Subtotal:	1.916.000,00
Total de receitas do recurso:	1.916.000,00
Total de despesas do recurso:	1.916.000,00
Fonte de Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
Receitas	**Valor**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	400.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	18.000,00
Subtotal:	418.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	349.440,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.663,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.896,50
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Subtotal:	418.000,00
Total de receitas do recurso:	418.000,00
Total de despesas do recurso:	418.000,00
Fonte de Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
Receitas	**Valor**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	320.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	500,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	10.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
Subtotal:	332.500,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.500,00
Subtotal:	332.500,00
Total de receitas do recurso:	332.500,00
Total de despesas do recurso:	332.500,00
Fonte de Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
Receitas	**Valor**
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	180.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	14.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.500,00
Subtotal:	200.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	195.635,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.365,00
Subtotal:	200.000,00
Total de receitas do recurso:	200.000,00
Total de despesas do recurso:	200.000,00
Fonte de Recurso: 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	
Receitas	**Valor**
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	150.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Serviços Cemitério	5.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Transp.Rodoviario	200.000,00
Subtotal:	405.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	211.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	193.050,00
Subtotal:	405.000,00

Total de receitas do recurso:	405.000,00
Total de despesas do recurso:	405.000,00
Fonte de Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
Receitas	**Valor**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	18.200,00
Subtotal:	18.200,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.200,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Subtotal:	18.200,00
Total de receitas do recurso:	18.200,00
Total de despesas do recurso:	18.200,00
Fonte de Recurso: 00810/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Convenio 267/2019 - SEDU - Rua Coberta	
Receitas	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 - Convenio Sedu - Rua Coberta	313.500,00
Subtotal:	313.500,00
Despesas	**Valor**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	313.500,00
Subtotal:	313.500,00
Total de receitas do recurso:	313.500,00
Total de despesas do recurso:	313.500,00
Fonte de Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferencia do FNAS - PSB	188.000,00
Subtotal:	188.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	188.000,00
Subtotal:	188.000,00
Total de receitas do recurso:	188.000,00
Total de despesas do recurso:	188.000,00
Fonte de Recurso: 00936/00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Transferências SEBL GBF - FNAS	60.000,00
Subtotal:	60.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Subtotal:	60.000,00
Total de receitas do recurso:	60.000,00
Total de despesas do recurso:	60.000,00
Fonte de Recurso: 01013/01011.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	
Receitas	**Valor**
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	200.000,00
Subtotal:	200.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
Subtotal:	200.000,00
Total de receitas do recurso:	200.000,00
Total de despesas do recurso:	200.000,00
Fonte de Recurso: 01040/01040.02.01.00.00.1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	
Receitas	**Valor**
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAR - Principal	25.000,00
Subtotal:	25.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00
Subtotal:	25.000,00
Total de receitas do recurso:	25.000,00
Total de despesas do recurso:	25.000,00
Fonte de Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	90.000,00
Subtotal:	90.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
Subtotal:	90.000,00
Total de receitas do recurso:	90.000,00
Total de despesas do recurso:	90.000,00
Fonte de Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	108.000,00
Subtotal:	108.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	108.000,00
Subtotal:	108.000,00
Total de receitas do recurso:	108.000,00
Total de despesas do recurso:	108.000,00
Fonte de Recurso: 01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS	16.600,00
Subtotal:	16.600,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.600,00
Subtotal:	16.600,00
Total de receitas do recurso:	16.600,00
Total de despesas do recurso:	16.600,00
Fonte de Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	
Receitas	**Valor**
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	400.000,00
Subtotal:	400.000,00

Despesas	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Subtotal:	400.000,00
Total de receitas do recurso:	400.000,00
Total de despesas do recurso:	400.000,00
Fonte de Recurso: 02518/00518.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Publicos da Saude - Estadual	
Receitas	**Valor**
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	190.000,00
Subtotal:	190.000,00
Despesas	**Valor**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
Subtotal:	190.000,00
Total de receitas do recurso:	190.000,00
Total de despesas do recurso:	190.000,00
Fonte de Recurso: 02934/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - Estadual	
Receitas	**Valor**
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - Estadual	65.000,00
Subtotal:	65.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
Subtotal:	65.000,00
Total de receitas do recurso:	65.000,00
Total de despesas do recurso:	65.000,00
Total geral de receitas:	56.851.880,00
Total geral de despesas:	56.851.880,00

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:5BA21DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 24/2025
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 11/11/2025 08:00 HORAS A 14/11/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
– ANEXO IV- PROJETO BASICO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: (3.3.90.39.23.00) Festividades e Homenagens.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.
Será de R$ 6.089,80 (Seis Mil Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 14/11/2025 ás 16:00 horas.
PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada na prestação do serviço contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.
Será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização dos Objetos entregues, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 10 de Novembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Os objetos/serviços serão pedidos na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
LOTE 1

PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD	Descrição	TOTAL
Na parede da frente estrela cadente 2d vazado dimensões: 1,00x2,00x0,05, na96 cor amarela- conforme projeto.	01 UND	**Instalação**	_____
Estrela 08 pontas vazado, com mangueira led na cor amarela, conforme projeto.	01 UND	**Instalação**	_____
Mangueira led na cor amarela para decorar o corrimão da escada conforme projeto.	100 MT	**Instalação**	_____
Cortina de led na cor amarela para ser usada internamente medindo 3x2 metros	4 UND	**Instalação**	_____
Cortina de led amarela para usar na parte externa medindo 3x2,50 metros	3 UND	**Instalação**	_____

Mangueira De Led Redonda (A Cor Será Conforme Necessidade Da Câmara)	100 metros	**R$ 12,74**	**R$ 1.274,50**
Emenda para mangueira de Led	15 UND	**R$ 10,90**	**R$ 163,50**
Relê Foto Célula Base	2 UND	**R$ 79,90**	**R$ 159,80**
Fita Isolante	10 UND	**R$ 10,50**	**R$ 105,00**
Refletor de Led Rgb 100W Com Controle para Trocar de Cores	2 UND	**R$159,00**	**R$ 318,00**
Cascata de Natal 10m Branco Quente	10 MT	**R$ 169,00**	**R$ 169,00**
Serviço de instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos.	_____	_____	**R$ 3.900,00**
VALOR TOTAL SERVIÇO	**TOTAL**		**R$ 6.089,80**

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Respeitado como um evento religioso, cultural e tradicional, o Natal é considerado uma festividade importante em nosso calendário. Fora do cunho religioso, esta data é comemorada com atrações artísticas, recreativas e decorações peculiares com o significado desta celebração.
A comemoração do Natal no município já é realizada há vários anos, com decoração na praça da Bíblia,
Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, a Câmara Municipal de Foz do Jordão que já é uma obra de referência, intensifica neste ano os trabalhos de ornamentação valorizando o espírito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando sua sede, fomentando o comércio local, propiciando lazer, diversão e cultura, ambientando o espaço externo da Câmara para que as famílias possam contemplar a decoração, iluminação de Natal.
Dentro deste anseio, os itens, objeto do presente processo, buscam atender as necessidades quanto à decoração e iluminação natalina, no prédio da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
As quantidades estimadas para este processo de prestação de serviço e compras foram baseadas no planejamento, cálculo e medições realizadas no local com quantidades necessárias para a decoração dos pontos mais importantes e mais visíveis priorizando a frente do prédio e Hall de entrada da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto ( ) por item;( ) por lote; **(x) global.**
O critério de julgamento para a contratação de instalaçao de e fornecimento de enfeites natalinos da Câmara Municipal de Foz do Jordão será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do serviço, que inclui tanto a mão de obra quanto o fornecimento de materiais.
Justificativa
Integridade do Serviço:
A instalação e fornecimento de enfeites natalinos é um serviço composto que exige uma combinação equilibrada de mão de obra qualificada e materiais de qualidade. A avaliação pelo menor preço global assegura que ambos os componentes sejam considerados de forma integrada, promovendo a execução eficiente e eficaz da obra.
Garantia de Qualidade:
Ao optar pelo menor preço global, a Câmara Municipal garante que a empresa vencedora do processo licitatório se responsabilize integralmente tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela prestação de serviço.
Procedimento
O processo licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com foco na transparência e na eficiência. As propostas serão analisadas com base no menor preço global, assegurando que a empresa vencedora ofereça uma solução completa para a instalação da decoração natalina na Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A contratação será baseada na análise de propostas que contemplam:
Fornecimento de Materiais: mangueira de led na cor que a Câmara solicitar, de alta qualidade e adequados para uso externo, e serviço de instalação e manutenção.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições especiais de habilitação:
Equipamentos e Segurança: Garantia de que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução dos Trabalhos, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público. Registro e Certificado do Colaborador responsável pelas atividades de altuna NR-35, Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que, se a empresa for considerada vencedora do objeto da presente licitação, possui pessoal técnico, materiais, equipamentos, para execução da obra de acordo com o objeto.

Condições Especiais De Contratação
Condições Especiais De Habilitação
((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.
Todos os materiais a serem instalados deverão obedecer às especificações do projeto base. Na comprovação da impossibilidade instalar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do fiscal de contrato deste edital;
A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;
Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo no serviço de instalação, será executada sem autorização do fiscal de contrato;

Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do SERVIÇO em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, montagem entre o dias 15 a 20 de novembro de 2025, e desmontage, entre os dias 06 a 09 de janeiro de 2025.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega/prestação dos serviços do objeto que se contrata devera ser fornecido na Câmara Municipal de Foz do Jordão, sito a Rua São Pedro, nº. 186, Centro do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até (03) dias após recebimento da Nota de Empenho/Ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (24) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (03) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.
Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.
Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica ribeiro kraus de oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 90 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados para a contratação de uma empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado
A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.
- IDEAL ENERGIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS- CNPJ – 46.021.714/0001-87 com o valor de R$ 6.089,80;
- JANDE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -CNPJ – 48.850.413/0001-91- com o valor de R$ 6.965,78;
- JJ INTALAÇÕES ELÉTRICAS -CNPJ – 57.019.690/0001-48- com o valor de R$ 7.294,00;

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos SERVIÇOS, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33903000000 – Material de Consumo. – 3.3.90.39.23.00 festividades e homenagens.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10/11/ 2025.

Aprovado em: 10/11/2025.

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço_____
Proponente_____

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD	Descrição	TOTAL
Na parede da frente estrela cadente 2d vazado dimensões: 1,00x2,00x0,05, na cor amarela- conforme projeto.	01 UND	**Instalação**	_____
Estrela 08 pontas vazado, com mangueira led na cor amarela, conforme projeto.	01 UND	**Instalação**	_____
Mangueira led na cor amarela para decorar o corrimão da escada conforme projeto.	100 MT	**Instalação**	_____
Cortina de led na cor amarela para ser usada internamente medindo 3x2 metros	4 UND	**Instalação**	_____
Cortina de led amarela para usar na parte externa medindo 3x2,50 metros	3 UND	**Instalação**	_____
Mangueira De Led Redonda (A Cor Será Conforme Necessidade Da Câmara)	100 metros	**R$**	**R$**
Emenda para mangueira de Led	15 UND	**R$**	**R$**
Relê Foto Célula Base	2 UND	**R$**	**R$**
Fita Isolante	10 UND	**R$**	**R$**

Refletor de Led Rgb 100W Com Controle para Trocar de Cores	2 UND	**R$**	**R$**
Cascata de Natal 10m Branco Quente	10 MT	**R$**	**R$**
Serviço de instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos.	_____	_____	**R$**
VALOR TOTAL SERVIÇO	**TOTAL**		

Validade da proposta para 30 dias.

Foz do Jordão (PR), _____ de--_____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 25/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

ANEXO IV- PROJETO BASICO

PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte interna da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr., conforme as especificações constantes nesse Projeto, para prestar os serviços de instalação, montagem de cenário e manutenção, disponibilização de mão de obra qualificada e fornecimento de técnicos para instalações necessárias.

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de instalação e fornecimento de enfeites decorativos, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

LOCAIS

No Jardim, na fachada e na parte externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr.

DATAS

Prazo de Execução de Contratação (em dias consecutivos): 90 dias
Montagem de entre os dias 15 de novembro a 20 de novembro;
Funcionamento do serviço 19h/on e 05h/off do dia 15 novembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026;
Desmontagem do dia 06 de janeiro a 09 de janeiro de 2026;

Previsão Finalização: 2026 (desligar os enfeites no dia 09 de janeiro de 2026).

DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

Será de responsabilidade da empresa contratada a observação de todas as exigências técnicas, atendimento das necessidades de instalação, bem como possuir profissional responsável técnico.
Os serviços devem ser executados por profissionais capacitados para trabalhar em instalações elétricas, possuir treinamento Risco com Choque Elétrico, devendo os mesmos trabalhar sob responsabilidade de um profissional habilitado.
As áreas onde forem realizados os trabalhos deverá ser isolada com fita de segurança, mantendo um perímetro seguro.
Antes de qualquer trabalho deverá ser feita uma análise de riscos, considerando o uso de EPI's e EPC's, certificado da NR-35 Trabalho em Altura bem como dos procedimentos a serem adotados.
Contratação de pessoal para instalação, controle de material, disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento de estrutura necessária para os itens solicitados neste projeto.

Sendo responsável por perda ou danos nos mesmos.
Deverá a empresa acompanhar a montagem e desmontagem das decorações.
Todos os itens constantes neste projeto deverão estar em perfeito estado, o valor da mão de obra deve incluir todas as despesas oriundas e pertinentes aos serviços tais como deslocamento, estadia, alimentação, impostos, encargos sociais, leis trabalhistas, fornecimento de ferramentas e EPI's.
Também deve estar previsto a manutenção total de eventuais falhas na iluminação da decoração durante o período natalino, bem como a retirada, acondicionamento e entrega dos materiais.
Para a segurança, todas as estruturas metálicas não destinadas à condução de eletricidade serão devidamente aterradas para garantirmos a proteção contra choque elétrico, todos os quadros elétricos possuirão proteção básica contra contato direto, possuirão sinalização e serão devidamente aterrados para garantir proteção supletiva contrachoque elétrico conforme norma ABNT – 5410/2004.
Todo serviço de transporte, remoção e instalação no local destinado deverão ser feito pela empresa executora do serviço.

DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

• A empresa terá de 15 de novembro a 20 de novembro para realizar a montagem/instalação;
• Do dia 20 novembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026 para manter a decoração em pleno funcionamento;
• Do dia 06 a 09 de janeiro de 2026
• para realizar a desmontagem e acondicionamento das decorações/instalações.

PLANILHA DE CUSTOS

A elaboração da planilha de custos para contratação referente a **"DECORAÇÃO DE NATAL",** foi baseada nos valores cotados, avaliando o menor valor conforme orçamentos.
Informamos que os valores informados já estão incluso taxas e impostos sobre valor final de cada item.

DOS VALORES

A) Parcela a ser paga em sua totalidade: 100% do valor contratado, a ser pago 10 (dez) dias após o término da montagem e instalação completa dos itens de decoração;

DA LICITAÇÃO

Da análise do objeto é possível presumir que em razão de ser desejável a padronização dos itens de decoração, bem como em razão da instalação e manutenção dos itens por uma única empresa, a contratação por **preço global** atende ao interesse público.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
33903000000 – Material de Consumo.

DOS ITENS

Todos os itens têm tamanho mínimo não podendo ser de menor ou inferior.
LOTE 01

PRODUTO/DESCRIÇÃO	**QTD**	**Descrição**	**TOTAL**
Na parede da frente estrela cadente 2d vazado dimensões: 1,00x2,00x0,05, na cor amarela- conforme projeto.	01 UND	**Instalação**	_____
Estrela 08 pontas vazado, com mangueira led na cor amarela, conforme projeto.	01 UND	**Instalação**	_____
Mangueira led na cor amarela para decorar o corrimão da escada conforme projeto.	100 MT	**Instalação**	_____
Cortina de led na cor amarela para ser usada internamente medindo 3x2 metros	4 UND	**Instalação**	_____
Cortina de led amarela para usar na parte externa medindo 3x2,50 metros	3 UND	**Instalação**	_____
Mangueira De Led Redonda (A Cor Será Conforme Necessidade Da Câmara)	100 metros	**R$**	**R$**
Emenda para mangueira de Led	15 UND	**R$**	**R$**
Relê Foto Célula Base	2 UND	**R$**	**R$**
Fita Isolante	10 UND	**R$**	**R$**
Refletor de Led Rgb 100W Com Controle para Trocar de Cores	2 UND	**R$**	**R$**
Cascata de Natal 10m Branco Quente	10 MT	**R$**	**R$**
Serviço de instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos.	_____	_____	**R$**
VALOR TOTAL SERVIÇO	**TOTAL**		

NA PAREDE DA FRENTE ESTRELA CADENTE 2D VAZADO DIMENSÕES 1,00X2,00X0,05 NA COR AMARELA CONFORME PROJETO ESTRELA 08 PONTAS 2D VAZADO, COM MANGUEIRA LED NA COR AMARELA CONFORME PROJETO.

Tubo Snow Fall será instalado na arvore lateral da câmara

Mangueira Led cor conforme necessária.

Arabesco Sagrada Família (José, Maria e Menino Jesus): será instalado em frente a câmara.

Foz do Jordão, Pr., 07de Novembro de 2025.

DEGELSO STRAPAZZON
Contador

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:1CABE44A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 29-2025 - LOA

DECRETO CONTABIL Nº 29/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 875/2024 (LOA) de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações no orçamento vigente, no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
06.001.15.451.0005.2018	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	00680	00878	1.165,00
10.001.08.244.0009.2046	33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	02030	00000	4.775,00
10.002.08.243.0009-2049	33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	02160	00000	6.200,00
12.001.15.451.0011.2061	33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02590	00616	360,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
10.001.08.244.0009-2046	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02050	00000	10.500,00
10.004.08.241.0009-2056	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02410	00000	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 10 de novembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E852FD48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 589/2025 DATA: 10.11.2025 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 018/2025, E DÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003, e,

Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o servidor público municipal a seguir mencionado:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
16594-05	Gustavo Alexandre Bey	07/11/2022	Agente Comunitário de Endemias	400	APROVADO	07/11/2025

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4D438F6E

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 26/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADZ7B63	275710T000004089	31/08/2025	70301	R$ 293,47
ADZ7B63	275710T000004091	31/08/2025	58350	R$ 195,23
ADZ7B63	275710T000004090	31/08/2025	50100	R$ 880,41
ARH5C46	275710T000004405	29/08/2025	60412	R$ 195,23
AXA9D16	275710T000004087	28/08/2025	55417	R$ 195,23
BAB5236	275710T000000114	29/08/2025	55417	R$ 195,23
BDL1C93	275710T000004402	29/08/2025	51420	R$ 293,47
BDL1C93	275710T000004404	29/08/2025	50450	R$ 293,47
BED8D39	275710T000000627	31/08/2025	59670	R$ 1.467,35
CYP9D45	275710T000004092	31/08/2025	66700	R$ 195,23
NCW6C94	275710T000004093	01/09/2025	51930	R$ 293,47
PXW0B35	275710T000004400	29/08/2025	54870	R$ 195,23
QIZ9304	275710NIC0000069	12/08/2025	50020	R$ 390,46
SFA1B43	275710T000004088	28/08/2025	70301	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/11/2025 15:57 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:67C1A659

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADQ4867	275710T000004879	25/08/2025	55411	R$ 195,23
AJC4G99	275710T000004392	25/08/2025	55680	R$ 195,23
AJD0E07	275710T000004079	23/08/2025	73662	R$ 130,16
AJK7E37	275710T000004878	23/08/2025	66371	R$ 195,23
AQJ2348	275710T000004389	21/08/2025	57380	R$ 293,47
AVV6H05	275710T000004316	23/08/2025	59080	R$ 1.467,35
AWX0D54	275710T000004393	25/08/2025	55417	R$ 195,23
AYV4174	275710T000004390	21/08/2025	55417	R$ 195,23
BAA1136	275710T000004398	25/08/2025	57380	R$ 293,47
BAX0033	275710T000004396	25/08/2025	55417	R$ 195,23
BBP4A70	275710T000000625	26/08/2025	60681	R$ 195,23
BBV1A18	275710T000005251	22/08/2025	55411	R$ 195,23
BCH2111	275710T000004877	21/08/2025	55411	R$ 195,23
BDE3H21	275710T000000624	22/08/2025	55417	R$ 195,23
BQS7004	275710T000004391	25/08/2025	55417	R$ 195,23
DHP2A99	275710T000000626	26/08/2025	60681	R$ 195,23
DJZ4322	275710T000004076	17/08/2025	50100	R$ 880,41
EBA9E90	275710T000004081	24/08/2025	51930	R$ 293,47
HSS2D58	275710T000004070	16/08/2025	50100	R$ 880,41
ILD8873	275710T000004314	15/08/2025	57380	R$ 293,47
ILD8873	275710T000004313	15/08/2025	50100	R$ 880,41
QXK6B90	275710T000000623	22/08/2025	57200	R$ 195,23
RWF3G24	275710T000004397	25/08/2025	55417	R$ 195,23
RWF3G24	275710T000004880	25/08/2025	55411	R$ 195,23
RYR1I66	275710T000004395	25/08/2025	55417	R$ 195,23
SDY1B68	275710T000001829	23/08/2025	58197	R$ 880,41
SEW9I56	275710T000004317	23/08/2025	59080	R$ 1.467,35

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/11/2025 15:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:20BEF81C

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFW1G99	275710T000000620	14/08/2025	76251	R$ 293,47
AMK9660	275710T000004072	16/08/2025	61810	R$ 195,23
AOH3J10	275710T000004258	16/08/2025	66450	R$ 195,23
APW3977	275710T000000622	18/08/2025	58191	R$ 880,41
ATT8B34	275710T000001826	15/08/2025	57380	R$ 293,47
ATZ3648	275710T000000621	18/08/2025	57380	R$ 293,47
AUZ2932	275710T000002406	15/08/2025	57380	R$ 293,47
AZC2E08	275710T000004068	16/08/2025	66700	R$ 195,23
BBT2I05	275710T000004260	16/08/2025	55411	R$ 195,23
BCF8354	275710T000004312	15/08/2025	57380	R$ 293,47
BCM2F24	275710T000004259	16/08/2025	55411	R$ 195,23
BGF5234	275710T000004315	15/08/2025	57380	R$ 293,47
DVT4F27	275710NIC0000068	29/07/2025	50020	R$ 586,94
ENG7J83	275710NIC0000067	29/07/2025	50020	R$ 390,46
FBG0F02	275710T000004073	16/08/2025	66020	R$ 293,47
FBG0F02	275710T000004074	16/08/2025	66102	R$ 195,23
FBG0F02	275710T000004075	16/08/2025	66371	R$ 195,23
FWE6B30	275710T000004067	16/08/2025	76251	R$ 293,47
FWZ2I06	275710T000001825	15/08/2025	57380	R$ 293,47
FWZ3A08	275710T000004069	16/08/2025	51851	R$ 195,23
IMB2F02	275710T000001827	15/08/2025	57380	R$ 293,47
ITP3A02	275710T000004876	17/08/2025	54522	R$ 195,23
SFK5J45	275710T000001355	14/08/2025	55411	R$ 195,23
SFN5C09	275710T000004071	16/08/2025	51852	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 23/10/2025 13:57 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:498D2B26

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 04/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMZ7371	275710T000002933	07/08/2025	55250	R$ 130,16
AMZ7371	275710T000002934	07/08/2025	51691	R$ 5.869,40
ARA8754	275710T000001352	12/08/2025	51930	R$ 293,47
AWH0493	275710T000001350	11/08/2025	54100	R$ 130,16
AXD0J81	275710T000004381	09/08/2025	60501	R$ 293,47
AXQ5413	275710T000001351	11/08/2025	61490	R$ 293,47
BAJ2D70	275710T000001349	11/08/2025	51930	R$ 293,47
BDO7A19	275710T000000614	11/08/2025	50100	R$ 880,41
BEQ2I54	275710T000002405	09/08/2025	76252	R$ 293,47
DOE2143	275710T000002935	11/08/2025	50100	R$ 880,41
DOE2143	275710T000002937	11/08/2025	66531	R$ 195,23
DOE2143	275710T000002936	11/08/2025	59080	R$ 1.467,35
DTK6D39	275710T000001354	12/08/2025	66532	R$ 195,23
DTK6D39	275710T000001353	12/08/2025	66372	R$ 195,23
EYH3026	275710T000004383	09/08/2025	56300	R$ 130,16
IPM9008	275710T000004064	08/08/2025	59670	R$ 1.467,35
JYB3464	275710T000004065	08/08/2025	57380	R$ 293,47
MIV1F85	275710T000004066	08/08/2025	55680	R$ 195,23
SEY2G12	275710T000004380	09/08/2025	56731	R$ 130,16
SXD0A09	275710NIC0000065	22/07/2025	50020	R$ 390,46
SXO5F97	275710T000004378	09/08/2025	56731	R$ 130,16
TDA6D96	116100T002223998	01/08/2025	54522	R$ 195,23
TDA6D96	116100T002223999	01/08/2025	53980	R$ 88,38

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 23/10/2025 13:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:90B9C84C

PROJUR

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 22/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3222	275710S000000385	31/10/2025	60503
AAE6D85	275710S000000526	01/11/2025	60503
AAG0H04	275710S000000547	01/11/2025	60503
AAW5115	275710S000000433	31/10/2025	60503
AAW9262	275710S000000026	27/10/2025	60503
AAY1I80	275710S000000667	03/11/2025	60503
ABJ4G72	275710S000000184	28/10/2025	60503
ABM2F45	275710S000000322	30/10/2025	60503
ACI6B31	275710S000000265	29/10/2025	60503
ACU1E01	275710S000000166	28/10/2025	60503
ACZ0J48	275710S000000270	29/10/2025	60503
ADL9F69	275710S000000660	03/11/2025	60503
ADX8F66	275710S000000032	27/10/2025	56732
AEQ7261	275710S000000575	02/11/2025	60503
AEV0205	275710S000000003	27/10/2025	60503
AEV0205	275710S000000661	03/11/2025	60503
AEW0C03	275710S000000052	27/10/2025	60503
AFA7E93	275710T000000803	31/10/2025	54522
AFF7679	275710S000000588	02/11/2025	60503
AFL8525	275710S000000200	29/10/2025	60503
AFR4G49	275710S000000663	03/11/2025	60503
AGD1191	275710S000000525	01/11/2025	60503
AGI0H24	275710S000000181	28/10/2025	60503
AGJ4380	275710S000000538	01/11/2025	60503
AGJ9997	275710S000000046	27/10/2025	60503
AHD1083	275710S000000207	29/10/2025	60503
AHJ3729	275710S000000326	30/10/2025	60503
AHM3614	275710S000000478	31/10/2025	60503
AHQ8B18	275710S000000475	31/10/2025	56732
AHR0I02	275710S000000230	29/10/2025	60503
AHR2605	275710S000000314	30/10/2025	60503
AHU7J38	275710T000005100	30/10/2025	65992
AHU7J38	275710T000005099	30/10/2025	64080
AHU7J38	275710T000005501	30/10/2025	50100
AIA3791	275710S000000045	27/10/2025	60503
AIC6E55	275710S000000264	29/10/2025	60503
AIC6I49	275710T000000637	02/11/2025	51691
AIM4193	275710S000000272	29/10/2025	60503
AIW2220	275710S000000453	31/10/2025	60503
AIX5307	275710S000000103	28/10/2025	60503
AJC4G99	275710S000000260	29/10/2025	60503
AJC9058	275710S000000276	30/10/2025	60503
AJM1A92	275710S000000397	31/10/2025	60503
AJN1J78	275710S000000087	27/10/2025	60503
AJV2624	275710S000000083	27/10/2025	60503
AJV2624	275710S000000164	28/10/2025	60503
AJX0207	275710S000000578	02/11/2025	56732
AKA5913	275710S000000067	27/10/2025	60503
AKK6708	275710S000000284	30/10/2025	60503
AKM8D90	275710S000000550	01/11/2025	60503
AKP2733	275710S000000503	01/11/2025	60503
AKS1344	275710S000000463	31/10/2025	60503
AKS1387	275710S000000734	03/11/2025	60503
AKS3866	275710S000000005	27/10/2025	60503
AKT6E42	275710S000000142	28/10/2025	60503
AKU3566	275710T000005447	30/10/2025	58350
AKU3566	275710T000005448	30/10/2025	61810
AKX9279	275710S000000105	28/10/2025	60503
ALF1E76	275710S000000065	27/10/2025	60503
ALI8A15	275710S000000583	02/11/2025	60503
ALJ4I10	275710S000000646	02/11/2025	56732
ALJ9A85	275710S000000417	31/10/2025	60503
ALX1915	275710S000000634	01/11/2025	56732
ALX8543	275710S000000687	03/11/2025	60503
ALX8543	275710S000000413	31/10/2025	60503
AMD7983	275710S000000383	31/10/2025	60503
AME1E91	275710S000000601	02/11/2025	60503
AMJ8326	275710S000000090	27/10/2025	60503
AMN2528	275710S000000089	27/10/2025	60503
AMR2096	275710S000000190	28/10/2025	60503
AMU2C53	275710S000000238	29/10/2025	60503
ANA2542	275710S000000321	30/10/2025	60503

ANC1E34	275710S000000593	02/11/2025	60503
ANC6675	275710S000000239	29/10/2025	60503
ANH7E28	275710S000000093	27/10/2025	60503
ANI9484	275710S000000363	30/10/2025	60503
ANO5956	275710S000000063	27/10/2025	60503
ANP6636	275710S000000237	29/10/2025	60503
ANQ2061	275710S000000599	02/11/2025	60503
ANW3G88	275710S000000551	01/11/2025	60503

AON1089	275710S000000313	30/10/2025	60503
AOP5E42	275710S000000678	03/11/2025	60503
AOP7876	275710S000000125	28/10/2025	60503
AOT2491	275710S000000148	28/10/2025	60503
AOW4151	275710S000000409	31/10/2025	60503
AOZ4H16	275710S000000047	27/10/2025	60503
APF6226	275710S000000541	01/11/2025	60503
APF6226	275710S000000565	02/11/2025	60503
APH9J71	275710S000000027	27/10/2025	60503
APJ4G60	275710S000000723	03/11/2025	60503
APJ5B56	275710S000000726	03/11/2025	60503
APK7052	275710S000000202	29/10/2025	60503
APL4044	275710S000000056	27/10/2025	60503
APT5879	275710T000001831	29/10/2025	55417
APX6B61	275710S000000641	02/11/2025	60503
APZ3C90	275710S000000600	02/11/2025	60503
AQB8846	275710S000000372	30/10/2025	60503
AQD9B92	275710S000000209	29/10/2025	60503
AQF3182	275710S000000203	29/10/2025	60503
AQJ2348	275710S000000411	31/10/2025	60503
AQJ3396	275710S000000389	31/10/2025	60503
AQO0051	275710S000000457	31/10/2025	60503
AQR6897	275710S000000290	30/10/2025	60503
AQT2491	275710S000000283	30/10/2025	60503
AQU5982	275710T000004830	03/11/2025	59670
AQU5982	275710T000004831	03/11/2025	50100
AQU5982	275710T000004832	03/11/2025	51180
AQY8J84	275710S000000730	03/11/2025	60503
ARA5782	275710T000004427	31/10/2025	54522
ARC1G81	275710S000000001	27/10/2025	60503
ARC1G81	275710S000000160	28/10/2025	60503
ARC1G81	275710S000000370	30/10/2025	60503
ARC5A06	275710S000000199	29/10/2025	60503
ARG8160	275710S000000316	30/10/2025	60503
ARI6112	275710S000000498	31/10/2025	56732
ARY1454	275710S000000123	28/10/2025	60503
ASA0C66	275710S000000558	01/11/2025	60503
ASC5J30	275710S000000100	27/10/2025	60503
ASC9C28	275710S000000298	30/10/2025	60503
ASG6732	275710S000000037	27/10/2025	60503
ASH1044	275710S000000079	27/10/2025	60503
ASI7582	275710S000000345	30/10/2025	60503

ASJ0H11	275710S000000092	27/10/2025	60503
ASJ0H11	275710S000000489	31/10/2025	60503
ASJ1460	275710S000000704	03/11/2025	60503
ASJ7359	275710S000000043	27/10/2025	60503
ASJ7359	275710S000000386	31/10/2025	60503
ASJ7359	275710S000000450	31/10/2025	60503
ASJ9H13	275710S000000639	02/11/2025	60503
ASK9E97	275710S000000679	03/11/2025	60503
ASP3D14	275710S000000349	30/10/2025	60503
ASP8J56	275710S000000333	30/10/2025	60503
ASQ2I07	275710S000000638	01/11/2025	60503
ASQ7B78	275710S000000061	27/10/2025	60503
ASW4J36	275710S000000415	31/10/2025	60503
ASW5C07	275710S000000657	02/11/2025	60503
ATA0581	275710S000000615	01/11/2025	60503
ATD2J57	275710S000000674	03/11/2025	60503
ATD4C70	275710S000000444	31/10/2025	60503
ATK8E54	275710S000000604	02/11/2025	60503
ATN1F69	275710T000005450	31/10/2025	55680
ATO6100	275710S000000623	01/11/2025	56732
ATS8409	275710S000000216	29/10/2025	60503
AUF7E49	275710S000000393	31/10/2025	60503
AUL6955	275710S000000643	02/11/2025	60503
AUL8C01	275710S000000576	02/11/2025	60503
AUN5G08	275710S000000571	02/11/2025	60503
AUO5H35	275710S000000592	02/11/2025	60503
AUQ8359	275710S000000247	29/10/2025	60503
AUU4322	275710S000000241	29/10/2025	60503
AVE9519	275710S000000305	30/10/2025	60503
AVF5B89	275710S000000069	27/10/2025	60503
AVF5B89	275710S000000373	30/10/2025	60503
AVF5B89	275710S000000606	02/11/2025	60503
AVI5240	275710S000000227	29/10/2025	60503
AVM1B48	275710S000000662	03/11/2025	60503
AVO1D48	275710S000000535	01/11/2025	60503
AVQ2E68	275710S000000675	03/11/2025	60503

AVR4A68	275710S000000477	31/10/2025	56732
AVW4700	275710S000000560	01/11/2025	60503
AVW7B14	275710S000000694	03/11/2025	60503
AVY2F21	275710S000000652	02/11/2025	60503
AVY8C53	275710S000000064	27/10/2025	60503
AWD5H81	275710S000000022	27/10/2025	60503

AWD7J44	275710S000000531	01/11/2025	60503
AWE2003	275710S000000390	31/10/2025	60503
AWF6219	275710S000000139	28/10/2025	60503
AWI1989	275710S000000273	29/10/2025	56732
AWI6C53	275710S000000141	28/10/2025	60503
AWI6H21	275710S000000343	30/10/2025	60503
AWI7728	275710S000000408	31/10/2025	56732
AWJ0E45	275710S000000458	31/10/2025	60503
AWL6J61	275710S000000476	31/10/2025	60503
AWM1989	275710S000000577	02/11/2025	60503
AWR1G44	275710S000000332	30/10/2025	60503
AWR8H39	275710S000000504	01/11/2025	60503
AWS6976	275710S000000591	02/11/2025	60503
AWX0A28	275710S000000581	02/11/2025	60503
AWZ4I62	275710S000000595	02/11/2025	60503
AXC1633	275710S000000223	29/10/2025	60503
AXC9971	275710S000000585	02/11/2025	60503
AXF5E58	275710S000000425	31/10/2025	60503
AXG6G44	275710T000000137	01/11/2025	57380
AXI1E20	275710S000000654	02/11/2025	60503
AXJ3J72	275710S000000401	31/10/2025	60503
AXL1A39	275710S000000462	31/10/2025	60503
AXO8B43	275710S000000161	28/10/2025	60503
AXP3156	275710S000000186	28/10/2025	60503
AXP6J69	275710S000000570	02/11/2025	60503
AXR5C72	275710S000000337	30/10/2025	60503
AXS1J81	275710S000000295	30/10/2025	60503
AXS3988	275710S000000128	28/10/2025	60503
AXS7I63	275710S000000598	02/11/2025	60503
AXT3012	275710S000000275	29/10/2025	60503
AXT5F37	275710S000000145	28/10/2025	60503
AXZ0C48	275710S000000729	03/11/2025	60503
AXZ2700	275710S000000564	02/11/2025	60503
AYB1119	275710S000000206	29/10/2025	60503
AYB4043	275710S000000529	01/11/2025	60503
AYC2I95	275710T000004182	29/10/2025	76332
AYC8F37	275710S000000633	01/11/2025	60503
AYD9276	275710S000000194	29/10/2025	60503
AYE6H84	275710T000000138	01/11/2025	57380
AYG0451	275710S000000499	31/10/2025	60503
AYI1D49	275710S000000348	30/10/2025	60503
AYI2J51	275710S000000072	27/10/2025	60503

AYI2J51	275710S000000379	30/10/2025	60503
AYO6237	275710S000000445	31/10/2025	60503
AYR3C19	275710S000000582	02/11/2025	60503
AYR4G20	275710S000000650	02/11/2025	60503
AYS9G48	275710S000000338	30/10/2025	60503
AYX1919	275710S000000117	28/10/2025	60503
AYY9A26	275710S000000527	01/11/2025	60503
AZA6D92	275710S000000030	27/10/2025	60503
AZB4C12	275710S000000610	02/11/2025	60503
AZE2514	275710S000000328	30/10/2025	60503
AZH4052	275710S000000236	29/10/2025	60503
AZH7J84	275710S000000611	01/11/2025	60503
AZI5B25	275710S000000405	31/10/2025	60503
AZM8574	275710S000000331	30/10/2025	60503
AZO7H85	275710S000000170	28/10/2025	60503
AZP7923	275710S000000549	01/11/2025	60503
AZQ7481	275710S000000532	01/11/2025	60503
AZR1C32	275710S000000428	31/10/2025	60503
AZT1E66	275710S000000040	27/10/2025	60503
AZU6J96	275710S000000136	28/10/2025	60503
AZU8H03	275710S000000374	30/10/2025	60503
AZV8764	275710S000000695	03/11/2025	60503
AZW4F31	275710S000000658	02/11/2025	60503
AZX2H07	275710S000000153	28/10/2025	60503
BAA1H15	275710S000000354	30/10/2025	60503
BAA4767	275710S000000404	31/10/2025	60503
BAB9764	275710S000000624	01/11/2025	60503
BAC0H41	275710S000000486	31/10/2025	60503
BAD3I21	275710S000000127	28/10/2025	60503
BAG0G21	275710S000000519	01/11/2025	60503
BAH3J44	275710S000000212	29/10/2025	60503
BAI7366	275710S000000362	30/10/2025	60503
BAL2697	275710S000000422	31/10/2025	60503
BAL6F68	275710S000000074	27/10/2025	60503
BAM4H72	275710S000000222	29/10/2025	60503
BAM8518	275710S000000414	31/10/2025	60503
BAN7G34	275710S000000579	02/11/2025	60503
BAU1B48	275710S000000280	30/10/2025	60503

BAU2443	275710S000000554	01/11/2025	60503
BAU6A78	275710S000000602	02/11/2025	60503
BAU8C53	275710S000000424	31/10/2025	60503
BAV2E88	275710S000000108	28/10/2025	60503

BAW5520	275710S000000302	30/10/2025	60503
BAZ8I32	275710S000000712	03/11/2025	60503
BBA1633	275710S000000438	31/10/2025	60503
BBC3A64	275710S000000050	27/10/2025	60503
BBI6209	275710S000000174	28/10/2025	60503
BBI7G90	275710S000000095	27/10/2025	60503
BBJ0F87	275710S000000481	31/10/2025	56732
BBK9F36	275710S000000587	02/11/2025	60503
BBM5E51	275710S000000688	03/11/2025	56732
BBN7D99	275710S000000647	02/11/2025	60503
BBP3I52	275710S000000419	31/10/2025	60503
BBQ4A58	275710T000001372	01/11/2025	57380
BBR7669	275710S000000196	29/10/2025	60503
BBR7669	275710S000000300	30/10/2025	60503
BBR7669	275710S000000467	31/10/2025	60503
BBS3417	275710S000000640	02/11/2025	60503
BBU3345	275710S000000301	30/10/2025	60503
BBX2202	275710S000000703	03/11/2025	60503
BCE6F47	275710S000000521	01/11/2025	60503
BCH2111	275710NIC0000096	14/10/2025	50020
BCI8D36	275710S000000456	31/10/2025	60503
BCI8D36	275710S000000590	02/11/2025	60503
BCM6C05	275710S000000666	03/11/2025	60503
BCP2G67	275710S000000412	31/10/2025	56732
BCQ9558	275710S000000394	31/10/2025	60503
BCS5C95	275710S000000459	31/10/2025	60503
BCS5F23	275710S000000177	28/10/2025	60503
BCS8G13	275710S000000685	03/11/2025	56732
BCT5F95	275710S000000116	28/10/2025	60503
BCY0A56	275710S000000696	03/11/2025	60503
BCY5I41	275710S000000259	29/10/2025	60503
BCZ8H39	275710S000000451	31/10/2025	60503
BCZ8H39	275710S000000493	31/10/2025	60503
BDA4G02	275710S000000605	02/11/2025	60503
BDA8I57	275710S000000484	31/10/2025	56732
BDA9B69	275710S000000165	28/10/2025	60503
BDB4J37	275710S000000098	27/10/2025	60503
BDC0J72	275710S000000732	03/11/2025	60503
BDI1C91	275710S000000258	29/10/2025	60503
BDI7J58	275710S000000137	28/10/2025	60503
BDJ0D77	275710S000000692	03/11/2025	60503
BDL1H99	275710S000000077	27/10/2025	60503

BDL8H61	275710S000000699	03/11/2025	60503
BDL8H61	275710S000000689	03/11/2025	60503
BDO0880	275710S000000299	30/10/2025	60503
BDO8H56	275710S000000287	30/10/2025	60503
BDP9J55	275710S000000053	27/10/2025	60503
BDQ2A17	275710S000000034	27/10/2025	60503
BDT3G02	275710S000000231	29/10/2025	60503
BDT3I35	275710S000000682	03/11/2025	60503
BDT9H66	275710S000000214	29/10/2025	60503
BDV4A63	275710S000000075	27/10/2025	60503
BEB3F72	275710S000000536	01/11/2025	60503
BEB6G93	275710S000000192	28/10/2025	60503
BEE4H29	275710S000000619	01/11/2025	56732
BEG0156	275710S000000705	03/11/2025	60503
BEG0G45	275710S000000296	30/10/2025	60503
BEQ8E59	275710S000000584	02/11/2025	60503
BEQ9E37	275710S000000073	27/10/2025	60503
BES4E52	275710T000004833	03/11/2025	59670
BES5J18	275710S000000319	30/10/2025	60503
BES7F14	275710S000000113	28/10/2025	60503
BET6D44	275710S000000147	28/10/2025	60503
BEU0J68	275710S000000711	03/11/2025	60503
BEU6D72	275710S000000714	03/11/2025	60503
BEU8D27	275710S000000553	01/11/2025	60503
BEW3D75	275710S000000009	27/10/2025	60503
BIE6184	275710S000000364	30/10/2025	60503
BML9E12	275710S000000244	29/10/2025	60503
BMV5B31	275710S000000266	29/10/2025	60503
BNZ0650	275710S000000563	02/11/2025	60503
BYW0D97	275710S000000218	29/10/2025	60503
CGV3284	275710S000000707	03/11/2025	60503
CHS7323	275710S000000709	03/11/2025	60503
CKQ2H07	275710S000000289	30/10/2025	60503
CMC1556	275710S000000126	28/10/2025	60503
CMC1556	275710S000000042	27/10/2025	60503
CNG6I72	275710S000000324	30/10/2025	60503
COX3764	275710S000000719	03/11/2025	60503
CQH7878	275710S000000496	31/10/2025	56732
CRK0014	275710S000000443	31/10/2025	60503
CRL9F60	275710S000000023	27/10/2025	60503

CVP1E87	275710S000000293	30/10/2025	60503
CVR1J41	275710S000000645	02/11/2025	60503

CXW5384	275710S000000028	27/10/2025	60503
CYO5072	275710S000000492	31/10/2025	60503
CZU4G33	275710S000000629	01/11/2025	56732
DBB0G50	275710S000000204	29/10/2025	60503
DCA1C72	275710S000000201	29/10/2025	60503
DCD7G52	275710S000000508	01/11/2025	60503
DEG6A91	275710S000000720	03/11/2025	60503
DGV1223	275710S000000718	03/11/2025	60503
DHF3J68	275710S000000418	31/10/2025	60503
DHG7I85	275710S000000655	02/11/2025	60503
DHQ4B44	275710S000000447	31/10/2025	60503
DJG4791	275710S000000543	01/11/2025	60503
DJR9G78	275710S000000038	27/10/2025	60503
DJZ4322	275710T000005449	31/10/2025	66372
DOL4594	275710S000000329	30/10/2025	60503
DOL4594	275710S000000035	27/10/2025	60503
DPA1D02	275710S000000193	28/10/2025	60503
DQN6F85	275710S000000323	30/10/2025	60503
DRQ8C20	275710S000000286	30/10/2025	60503
DSH8B57	275710S000000334	30/10/2025	60503
DWD9D30	275710S000000155	28/10/2025	60503
DWP5I60	275710S000000495	31/10/2025	60503
DXA0A08	275710S000000318	30/10/2025	60503
DZH1864	275710S000000112	28/10/2025	60503
DZV3767	275710S000000431	31/10/2025	60503
EBA2D45	275710S000000081	27/10/2025	56732
EEI2B32	275710S000000524	01/11/2025	60503
EEX3B31	275710S000000482	31/10/2025	56732
EFP6J37	275710S000000168	28/10/2025	60503
EGN8I34	275710S000000255	29/10/2025	60503
EJT5I95	275710S000000509	01/11/2025	60503
EKL9090	275710S000000479	31/10/2025	60503
ELD6F16	275710T000005098	29/10/2025	55411
EME6A62	275710S000000229	29/10/2025	60503
EMN8B61	275710S000000320	30/10/2025	60503
EPQ0H40	275710S000000039	27/10/2025	60503
EPQ0H40	275710S000000159	28/10/2025	60503
EUE5H21	275710S000000454	31/10/2025	60503
EXC1121	275710S000000140	28/10/2025	60503
EYB4676	275710S000000252	29/10/2025	60503
FAM9J24	275710S000000733	03/11/2025	60503
FCZ2H14	275710S000000507	01/11/2025	60503

FDU7F84	275710S000000648	02/11/2025	56732
FFN3E78	275710S000000269	29/10/2025	60503
FHC0C10	275710S000000150	28/10/2025	60503
FHC1D64	275710S000000552	01/11/2025	60503
FHM4A92	275710S000000573	02/11/2025	60503
FHP1I95	275710S000000622	01/11/2025	56732
FHS4J07	275710S000000416	31/10/2025	60503
FIA8E92	275710S000000515	01/11/2025	60503
FJP5745	275710S000000104	28/10/2025	60503
FLI1F34	275710S000000706	03/11/2025	60503
FLU3A93	275710S000000545	01/11/2025	60503
FNW7777	275710S000000381	31/10/2025	56732
FQD3C66	275710S000000006	27/10/2025	60503
FQD3C66	275710S000000059	27/10/2025	60503
FQD3C66	275710S000000157	28/10/2025	60503
FQD3C66	275710S000000420	31/10/2025	60503
FQO5D97	275710S000000367	30/10/2025	60503
FRT5I65	275710S000000701	03/11/2025	60503
FTE9I10	275710S000000609	02/11/2025	60503
FTE9J69	275710S000000285	30/10/2025	60503
FTX9I57	275710S000000673	03/11/2025	60503
FTX9I57	275710S000000350	30/10/2025	60503
FUA8E05	275710S000000088	27/10/2025	56732
FVF0D48	275710S000000306	30/10/2025	60503
FVY2C90	275710S000000185	28/10/2025	60503
FWC8G21	275710S000000297	30/10/2025	60503
FWC8G21	275710S000000391	31/10/2025	60503
FYW3D86	275710S000000012	27/10/2025	60503
FYX8C56	275710S000000466	31/10/2025	60503
FZB9A88	275710S000000686	03/11/2025	60503
GAP2H38	275710S000000502	31/10/2025	60503
GBC2F52	275710S000000464	31/10/2025	60503
GFH5I47	275710S000000556	01/11/2025	60503
GFX1647	275710S000000511	01/11/2025	60503
GIQ3995	275710S000000441	31/10/2025	60503
GIS8I82	275710S000000048	27/10/2025	60503
GMZ3978	275710S000000395	31/10/2025	60503
GOB3D66	275710S000000436	31/10/2025	60503
GVN2914	275710S000000169	28/10/2025	60503
GYQ2726	275710S000000342	30/10/2025	60503
HBL6A87	275710S000000226	29/10/2025	60503
HCJ7474	275710S000000257	29/10/2025	60503

HJA2H57	275710S000000101	28/10/2025	60503
HJE1572	275710S000000188	28/10/2025	60503
HJE1572	275710S000000215	29/10/2025	60503
HJK2B97	275710S000000597	02/11/2025	60503
HMZ1I72	275710S000000246	29/10/2025	60503
HNJ9I62	275710S000000122	28/10/2025	60503
HOH8415	275710S000000291	30/10/2025	60503
HOJ9986	275710S000000358	30/10/2025	60503
HRI0448	275710S000000537	01/11/2025	60503
HRI9334	275710S000000677	03/11/2025	60503
HRM9654	275710S000000608	02/11/2025	60503
HRP6032	275710S000000665	03/11/2025	60503
HRY0917	275710S000000068	27/10/2025	60503
HRZ3334	275710S000000691	03/11/2025	60503
HRZ9261	275710S000000403	31/10/2025	60503
HSB8722	275710S000000224	29/10/2025	60503
HSE9A52	275710S000000158	28/10/2025	60503
HSF1I24	275710S000000690	03/11/2025	60503
HSG8B17	275710S000000176	28/10/2025	60503
HSH8A99	275710S000000625	01/11/2025	60503
HSS1B88	275710S000000465	31/10/2025	56732
HSU3733	275710S000000282	30/10/2025	60503
HSX1457	275710S000000517	01/11/2025	60503
HTC2095	275710S000000011	27/10/2025	60503
HTD4H40	275710S000000234	29/10/2025	60503
HTE6C02	275710S000000149	28/10/2025	60503
HTI3B54	275710S000000680	03/11/2025	60503
HTI9265	275710S000000008	27/10/2025	60503
HTJ7851	275710S000000631	01/11/2025	60503
HTN2E61	275710S000000398	31/10/2025	60503
HTQ9A36	275710S000000366	30/10/2025	60503
HTS8A66	275710S000000279	30/10/2025	60503
HZW6G59	275710S000000277	30/10/2025	60503
IDC9852	275710S000000271	29/10/2025	60503
IFB6D69	275710S000000240	29/10/2025	60503
IKG6D86	275710S000000653	02/11/2025	60503
IMK7I72	275710S000000368	30/10/2025	60503
INC6D28	275710S000000248	29/10/2025	60503
IOE3F79	275710S000000683	03/11/2025	60503
IOP0A76	275710S000000171	28/10/2025	60503
IOP0A76	275710S000000671	03/11/2025	60503
ISG5B38	275710S000000360	30/10/2025	60503

ITI3B31	275710S000000352	30/10/2025	60503
IUC0260	275710S000000353	30/10/2025	60503
IVP9I19	275710S000000060	27/10/2025	60503
IWC8D01	275710S000000472	31/10/2025	60503
IWR8G68	275710S000000410	31/10/2025	60503
IXT8I82	275710S000000004	27/10/2025	56732
IYT6H53	275710S000000522	01/11/2025	60503
IZB6J97	275710S000000124	28/10/2025	60503
JAA6H43	275710S000000249	29/10/2025	60503
JBH7E35	275710S000000617	01/11/2025	56732
JBT8C91	275710S000000724	03/11/2025	60503
JCJ5D71	275710S000000135	28/10/2025	60503
JCJ8C83	275710S000000311	30/10/2025	60503
JCM7H53	275710S000000310	30/10/2025	60503
JDE6J89	275710S000000697	03/11/2025	60503
JDY0558	275710S000000460	31/10/2025	60503
JEQ5F56	275710S000000448	31/10/2025	60503
JEZ7684	275710S000000341	30/10/2025	60503
JHA3B82	275710S000000731	03/11/2025	56732
JKJ5H84	275710S000000175	28/10/2025	60503
JYR4891	275710S000000510	01/11/2025	60503
KAP3103	275710S000000566	02/11/2025	60503
KEY7I12	275710S000000693	03/11/2025	60503
KKG7C31	275710S000000439	31/10/2025	60503
KMX5E51	275710S000000555	01/11/2025	60503
KNS4H63	275710S000000375	30/10/2025	60503
LBO7D57	275710S000000664	03/11/2025	60503
LLT7C88	275710S000000317	30/10/2025	60503
LSI9G46	275710S000000029	27/10/2025	60503
LSN9A00	275710S000000051	27/10/2025	60503
MBH9816	275710S000000572	02/11/2025	60503
MBK9A16	275710S000000281	30/10/2025	60503
MEB7D46	275710S000000115	28/10/2025	60503
MEU1A10	275710S000000357	30/10/2025	60503
MEU1A10	275710S000000716	03/11/2025	60503
MFB5B38	275710S000000197	29/10/2025	60503
MFE6C01	275710S000000382	31/10/2025	60503
MGG0J52	275710S000000198	29/10/2025	60503
MGG0J52	275710S000000384	31/10/2025	60503
MGG0J52	275710S000000506	01/11/2025	60503
MGO3454	275710S000000245	29/10/2025	60503
MGX8D64	275710S000000557	01/11/2025	60503

MIN3071	275710S000000330	30/10/2025	60503
MJA7881	275710S000000603	02/11/2025	60503

MJK1548	275710S000000651	02/11/2025	60503
MJM8956	275710S000000659	03/11/2025	60503
MJR4J87	275710S000000407	31/10/2025	60503
MKI4D68	275710S000000288	30/10/2025	60503
MKQ0C77	275710T000004834	03/11/2025	55417
MKV4F95	275710S000000455	31/10/2025	60503
MLW6219	275710S000000371	30/10/2025	60503
MOK8C20	275710S000000480	31/10/2025	56732
MVA7G89	275710S000000440	31/10/2025	60503
NEU0220	275710S000000607	02/11/2025	56732
NJD5D46	275710S000000630	01/11/2025	60503
NJO4H12	275710S000000452	31/10/2025	60503
NML5B76	275710S000000470	31/10/2025	56732
NNL9A93	275710S000000548	01/11/2025	60503
NOH3D88	275710S000000211	29/10/2025	60503
NOU7G64	275710S000000107	28/10/2025	60503
NOU7G64	275710S000000118	28/10/2025	60503
NPO3588	275710S000000722	03/11/2025	60503
NRG1700	275710S000000262	29/10/2025	60503
NRG8A36	275710S000000505	01/11/2025	60503
NRQ4E00	275710S000000427	31/10/2025	60503
NRS2441	275710S000000488	31/10/2025	60503
NRZ0E63	275710S000000091	27/10/2025	60503
NSA9265	275710S000000114	28/10/2025	60503
NSY6B33	275710S000000129	28/10/2025	60503
NUE6I12	275710S000000684	03/11/2025	60503
OAM7A61	275710S000000402	31/10/2025	60503
OAZ6729	275710S000000041	27/10/2025	60503
OBD8I21	275710S000000325	30/10/2025	60503
OBS3A10	275710S000000437	31/10/2025	60503
ODF9B74	275710S000000049	27/10/2025	60503
OGG4384	275710S000000589	02/11/2025	60503
OGX0H20	275710S000000594	02/11/2025	60503
OHO5B91	275710S000000162	28/10/2025	60503
OHP0639	275710S000000055	27/10/2025	60503
OHT5441	275710S000000307	30/10/2025	60503
OKG4J86	275710S000000221	29/10/2025	60503
ONU3H90	275710S000000612	01/11/2025	56732
OOG1I08	275710S000000530	01/11/2025	60503
OOG2085	275710S000000054	27/10/2025	60503

OOJ2H14	275710S000000254	29/10/2025	60503
OOJ8824	275710S000000205	29/10/2025	60503
OOJ8894	275710S000000312	30/10/2025	60503
OOJ8953	275710S000000085	27/10/2025	56732
OOM9886	275710S000000304	30/10/2025	60503
OOP6H06	275710S000000392	31/10/2025	60503
OOR0788	275710S000000449	31/10/2025	60503
OOS1419	275710S000000491	31/10/2025	60503
OOT0B50	275710S000000636	01/11/2025	60503
OTU2888	275710S000000151	28/10/2025	60503
OYH0I61	275710S000000076	27/10/2025	60503
PAV8E62	275710S000000637	01/11/2025	60503
PCF0I65	275710S000000036	27/10/2025	60503
PKS4G29	275710S000000355	30/10/2025	60503
PKS4G29	275710S000000710	03/11/2025	60503
PQE3B35	275710S000000434	31/10/2025	60503
PQK0H80	275710S000000340	30/10/2025	60503
PQQ8D54	275710S000000359	30/10/2025	60503
PUQ1770	275710S000000132	28/10/2025	60503
PVE1D12	275710S000000078	27/10/2025	60503
PVW5I99	275710S000000336	30/10/2025	60503
PYD5B58	275710S000000033	27/10/2025	60503
PYK2A88	275710S000000071	27/10/2025	60503
PYR7165	275710S000000369	30/10/2025	60503
PZH4G74	275710S000000494	31/10/2025	60503
PZK1B50	275710S000000191	28/10/2025	60503
QAA1C67	275710S000000173	28/10/2025	60503
QAB0726	275710S000000586	02/11/2025	60503
QAD5874	275710S000000442	31/10/2025	60503
QAD6040	275710S000000388	31/10/2025	60503
QAE7009	275710S000000178	28/10/2025	60503
QAG7A12	275710S000000335	30/10/2025	60503
QAJ1268	275710S000000031	27/10/2025	60503
QAJ1272	275710S000000156	28/10/2025	60503
QAK1E55	275710S000000120	28/10/2025	60503
QAK2J71	275710S000000182	28/10/2025	60503
QAK5J96	275710S000000669	03/11/2025	60503
QAM0701	275710S000000058	27/10/2025	60503
QAM0702	275710S000000094	27/10/2025	56732
QAO4C00	275710S000000347	30/10/2025	60503
QAS3G44	275710S000000721	03/11/2025	60503
QAS9B56	275710S000000559	01/11/2025	60503

QAT1203	275710S000000144	28/10/2025	60503
QAT8G12	275710S000000152	28/10/2025	60503
QAT9J12	275710S000000133	28/10/2025	60503
QAU0155	275710S000000668	03/11/2025	60503

QAU0B82	275710S000000656	02/11/2025	60503
QAW8C29	275710S000000644	02/11/2025	56732
QAW8D69	275710S000000396	31/10/2025	60503
QAX6A50	275710S000000143	28/10/2025	60503
QAZ1D13	275710S000000649	02/11/2025	60503
QBN4E07	275710S000000672	03/11/2025	60503
QBQ4A88	275710S000000728	03/11/2025	60503
QBV9H61	275710S000000400	31/10/2025	60503
QCD1569	275710S000000518	01/11/2025	60503
QCG6E24	275710S000000490	31/10/2025	60503
QCL5G33	275710S000000217	29/10/2025	60503
QCS2445	275710S000000574	02/11/2025	60503
QCU6J80	275710T000004282	04/11/2025	55417
QHS0262	275710S000000086	27/10/2025	60503
QIM0I58	275710S000000292	30/10/2025	60503
QJY4643	275710S000000111	28/10/2025	60503
QKX0013	275710S000000715	03/11/2025	60503
QNG6C16	275710S000000106	28/10/2025	60503
QNH6C78	275710S000000096	27/10/2025	56732
QNP8C92	275710S000000080	27/10/2025	60503
QNW2H60	275710S000000713	03/11/2025	60503
QOH1J92	275710S000000261	29/10/2025	60503
QPB6B17	275710S000000635	01/11/2025	56732
QSE4C62	275710S000000146	28/10/2025	60503
QUT8F35	275710S000000351	30/10/2025	60503
QWL5J52	275710S000000569	02/11/2025	60503
QWS1I49	275710S000000562	02/11/2025	60503
QWW0E16	275710S000000013	27/10/2025	60503
QXE8D41	275710S000000163	28/10/2025	60503
QZO9D77	275710S000000540	01/11/2025	60503
RAK7H24	275710S000000421	31/10/2025	60503
RAK7H24	275710S000000670	03/11/2025	60503
RAL1I64	275710S000000500	31/10/2025	60503
RAN9G43	275710S000000544	01/11/2025	60503
RAQ7A72	275710S000000627	01/11/2025	60503
RAV7E37	275710S000000727	03/11/2025	60503
RDL1E11	275710T000004425	30/10/2025	55414
RDO1J80	275710S000000474	31/10/2025	56732
RDS1F14	275710S000000084	27/10/2025	60503
RDU9F75	275710S000000446	31/10/2025	60503
REN9G20	275710S000000189	28/10/2025	60503
REY4A77	275710S000000213	29/10/2025	60503
RHA8D91	275710S000000432	31/10/2025	60503
RHB6B32	275710S000000546	01/11/2025	60503
RHC7E47	275710S000000725	03/11/2025	60503
RHC8H93	275710S000000020	27/10/2025	60503
RHG5A07	275710S000000256	29/10/2025	60503
RHG8G93	275710S000000274	29/10/2025	60503
RHG8H66	275710S000000242	29/10/2025	60503
RHI8J85	275710S000000015	27/10/2025	60503
RHK2I13	275710S000000681	03/11/2025	60503
RHL1D19	275710S000000344	30/10/2025	60503
RHL9D40	275710S000000251	29/10/2025	60503
RHS1J78	275710S000000057	27/10/2025	60503
RHV3I01	275710S000000002	27/10/2025	60503
RHW9J33	275710S000000025	27/10/2025	60503
RHX2B03	275710S000000219	29/10/2025	60503
RLE3D93	275710S000000473	31/10/2025	60503
RLF3C60	275710S000000700	03/11/2025	60503
RMK4E64	275710S000000228	29/10/2025	60503
RMW7I45	275710S000000066	27/10/2025	60503
RMY5H06	275710S000000021	27/10/2025	60503
RND2H61	275710S000000542	01/11/2025	60503
ROJ5F98	275710S000000294	30/10/2025	60503
RRL4C35	275710S000000102	28/10/2025	60503
RRM8G18	275710S000000327	30/10/2025	60503
RRP5E59	275710S000000676	03/11/2025	60503
RSW1F99	275710S000000567	02/11/2025	60503
RUR2D57	275710S000000154	28/10/2025	60503
RUX0H97	275710S000000423	31/10/2025	60503
RVL3B38	275710S000000533	01/11/2025	60503
RVX6A52	275710S000000134	28/10/2025	60503
RVY5C59	275710S000000183	28/10/2025	56732
RWB8H34	275710S000000187	28/10/2025	60503
RWH6D75	275710S000000513	01/11/2025	60503
RWJ9G66	275710S000000019	27/10/2025	56732
RXR5C54	275710S000000167	28/10/2025	60503
RXV6I03	275710S000000616	01/11/2025	56732
RYF3E38	275710S000000044	27/10/2025	60503
RYF7A84	275710S000000512	01/11/2025	60503
RYJ2F26	275710S000000514	01/11/2025	60503
RYU1G46	275710S000000618	01/11/2025	56732
RYV2A68	275710S000000278	30/10/2025	60503
SCX8G45	275710S000000497	31/10/2025	60503
SDG7C32	275710S000000309	30/10/2025	60503
SDQ5E18	275710S000000621	01/11/2025	56732

SDR7H06	275710S000000267	29/10/2025	60503
SDS3B01	275710S000000469	31/10/2025	56732
SDT3G01	275710S000000596	02/11/2025	60503
SDV7J93	275710S000000620	01/11/2025	56732
SEC5I68	275710T000001371	01/11/2025	56142
SEF1H00	275710S000000339	30/10/2025	60503
SEF1I77	275710S000000520	01/11/2025	60503
SEG9C63	275710S000000303	30/10/2025	60503
SEH4I61	275710S000000708	03/11/2025	60503
SEH8E74	275710S000000471	31/10/2025	56732
SEI7D57	275710S000000253	29/10/2025	60503
SEI9D79	275710S000000250	29/10/2025	60503
SEJ8E46	275710S000000468	31/10/2025	60503
SEK9A79	275710S000000614	01/11/2025	56732
SEL5J53	275710S000000461	31/10/2025	60503
SEM6F68	275710S000000263	29/10/2025	60503
SEN6A06	275710S000000435	31/10/2025	60503
SEP4C59	275710S000000626	01/11/2025	56732
SES1D46	275710S000000698	03/11/2025	60503
SEW7H77	275710S000000131	28/10/2025	60503
SFB2A67	275710S000000399	31/10/2025	60503
SFI5B78	275710S000000426	31/10/2025	60503
SFJ0F63	275710S000000082	27/10/2025	60503
SFJ0F63	275710S000000268	29/10/2025	60503
SFK8J58	275710S000000377	30/10/2025	60503
SFM3D00	275710S000000702	03/11/2025	60503
SFM3F80	275710S000000243	29/10/2025	60503
SFN6B12	275710S000000528	01/11/2025	60503
SFO8G99	275710S000000179	28/10/2025	60503
SGP8B89	275710S000000121	28/10/2025	60503
SLW6D82	275710S000000534	01/11/2025	60503
SLW8F70	275710S000000180	28/10/2025	60503
SLX1G32	275710S000000346	30/10/2025	60503
SLX6C41	275710S000000014	27/10/2025	60503
SLY6A39	275710S000000070	27/10/2025	60503
SMB9H22	275710S000000361	30/10/2025	60503

SME4E42	275710S000000172	28/10/2025	60503
SMF1J56	275710S000000501	31/10/2025	60503
SMG0I65	275710S000000138	28/10/2025	60503
SMG7B48	275710S000000024	27/10/2025	60503
SMG7J02	275710S000000483	31/10/2025	60503
SMH5H63	275710S000000220	29/10/2025	60503
SMH5H63	275710S000000380	31/10/2025	60503
SMI2I36	275710S000000010	27/10/2025	60503
SMI9B28	275710S000000315	30/10/2025	60503
SMJ6I33	275710S000000233	29/10/2025	60503
SMJ7G64	275710S000000516	01/11/2025	60503
SPF5D94	275710S000000487	31/10/2025	56732
SSR6D77	275710S000000232	29/10/2025	60503
SSY4G42	275710S000000130	28/10/2025	60503
SXQ2B07	275710S000000018	27/10/2025	60503
SXS1B64	275710S000000539	01/11/2025	60503
TAJ2C89	275710S000000062	27/10/2025	60503
TAJ6F16	275710S000000628	01/11/2025	56732
TAL0D88	275710S000000110	28/10/2025	60503
TAM5E52	275710S000000580	02/11/2025	60503
TAO5F47	275710S000000007	27/10/2025	60503
TAO5F47	275710S000000406	31/10/2025	60503
TAO5F47	275710S000000430	31/10/2025	60503
TAP0G95	275710S000000225	29/10/2025	60503
TAP5B28	275710S000000568	02/11/2025	60503
TAT3C20	275710S000000195	29/10/2025	60503
TAX3A43	275710S000000642	02/11/2025	60503
TAX3C37	275710S000000235	29/10/2025	60503
TAZ1E28	275710S000000208	29/10/2025	60503
TBA8C64	275710S000000429	31/10/2025	60503
TBD6C57	275710S000000017	27/10/2025	60503
TBE4B69	275710S000000109	28/10/2025	60503
TBH8G73	275710S000000613	01/11/2025	60503
TBK6J64	275710S000000365	30/10/2025	60503
TBM7G77	275710S000000210	29/10/2025	60503
TBO2D12	275710S000000717	03/11/2025	60503
TBU7I41	275710S000000356	30/10/2025	60503
TBZ1C45	275710S000000016	27/10/2025	60503
TEQ0H42	275710S000000485	31/10/2025	56732
TFO6C16	275710S000000378	30/10/2025	60503
TKC8G47	275710S000000119	28/10/2025	60503
TKG2I80	275710S000000523	01/11/2025	60503

TKP2J69	275710S000000099	27/10/2025	56732
TLG7G82	275710S000000387	31/10/2025	60503
TLI3E08	275710S000000308	30/10/2025	60503
TLQ2G77	275710S000000561	01/11/2025	60503
UAI4B77	275710S000000097	27/10/2025	60503
UAV0I29	275710S000000376	30/10/2025	60503
UAV9J81	275710S000000632	01/11/2025	60503

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:14E3BC95

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEB0F56	275710T000005097	25/10/2025	66371
AEB0F56	275710T000005096	25/10/2025	51180
AEB0F56	275710T000005095	25/10/2025	66531
AIO6F65	275710T000000136	24/10/2025	59594
AJF6531	275710T000005431	23/10/2025	66371
ANX3C44	275710T000005426	23/10/2025	50100
ANX3C44	275710T000005425	23/10/2025	65800
AQK2285	275710T000004419	22/10/2025	55417
ARA8754	275710T000005423	23/10/2025	66371
AST6137	275710T000001369	24/10/2025	54522
ATG6A26	275710T000001370	28/10/2025	54100
AYR5G97	275710T000004418	22/10/2025	55417
AZE2A65	275710T000004422	22/10/2025	76252
BDO7A19	275710T000005435	26/10/2025	65992
BDP9J55	275710T000004281	27/10/2025	76332
BDU6B12	275710T000005094	24/10/2025	76331
BEI8B43	275710T000005436	27/10/2025	70721
BMM3D61	275710T000004827	22/10/2025	55417
BXQ5G23	275710T000005433	26/10/2025	66371
CPF0H08	275710T000005428	23/10/2025	73661
DEG6A91	275710T000005432	26/10/2025	66371
DGN4B65	275710T000005430	23/10/2025	51930
DIP5H21	275710T000005429	23/10/2025	55680
DJZ4322	275710T000005437	27/10/2025	73400
FFE6I98	275710T000004421	22/10/2025	55417
IDK5J62	275710T000005427	23/10/2025	66371
IMB2F02	275710T000005424	23/10/2025	73662
KWV6I99	275710T000004280	26/10/2025	76332
OWK6A45	275710T000004420	22/10/2025	55417
PQD9E30	275710T000004828	22/10/2025	55680
SFN5C09	275710NIC0000095	07/10/2025	50020
TED8E73	275710T000004826	22/10/2025	76252

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/11/2025 15:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E307C6F1

PROJUR
LEI Nº 2.435/2025 DATA: 10.11.2025 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.247 DE 03.12.2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO MAGISTÉRIO – GOTM da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Anexo IV – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O Anexo V – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV desta Lei.
Art. 5º O Anexo VI – GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 6º O Anexo IX – QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – GCEX da Lei nº 1.247 de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo VI desta Lei.
Art. 7º O Manual de Ocupações referente as atribuições do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais com as alterações constantes do Anexo VII desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025

LUIS CARLOS LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO II da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
01. Administrador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
02. Advogado	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
03. Arquiteto	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	61
04. Assistente Social	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	15	50
05. Bibliotecário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	59
06. Cirurgião-dentista – 20 Horas Semanais	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	10	42
07. Contador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
08. Economista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
09. Enfermeiro Padrão	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	30	40
10. Engenheiro Agrônomo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
11. Engenheiro Civil	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	07	62
12. Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	09	40
13. Fisioterapeuta	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	06	40
14. Fonoaudiólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	05	40
15. Jornalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	45
16. Médico do Trabalho	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	40
17. Médico Veterinário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	62
18. Museólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	29
19. Nutricionista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	06	40
20. Psicólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	20	26
21. Terapeuta Ocupacional	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	05	40
22. Médico Generalista/Saúde da Família	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	19	87
23. Médico Generalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	06	64
24. Médico Pediatra	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	03	72
25. Médico Ginecologista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	03	72
26. Médico Plantonista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	Escala 12 X 36	10	87
27. Educador Físico	**Curso Superior de Bacharelado em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física**	Registro no Conselho de Classe	40 horas	11	40
28. Cirurgião-dentista – 40 Horas Semanais	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	10	50
29. Médico com formação em saúde mental / CAPS	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	87
30. Engenheiro Elétrico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
31. Psicopedagogo	**Curso Superior em Psicopedagogia ou Psicologia, ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 horas, ambos com em Instituição de Ensino Superior Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC**	**Registro no Conselho de Classe**	40 horas	02	45
32. Auditor Fiscal de Tributos Municipais	**Curso Superior em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito ou Administração Pública**	Registro no Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB.	40 horas	03	50

ANEXO II
Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO III da Lei 1.247/2003
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO MAGISTÉRIO - GOTM

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Assistente Administrativo Escolar	Ensino Médio completo		40 horas	14	15

ANEXO III
Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO IV da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
01. Almoxarife	**Ensino Fundamental completo**		40 horas	03	10
02. Assistente administrativo	**Ensino Médio completo**		40 horas	47	18
03. Auxiliar administrativo	**Ensino Fundamental completo**		40 horas	25	14
04. Auxiliar de biblioteca	**Ensino Fundamental completo**		40 horas	01	14
05. Auxiliar de contabilidade	**Ensino Médio completo**		40 horas	05	14

06. Auxiliar de enfermagem	**Ensino Médio completo**		40 horas	10	12
07. Desenhista	**Ensino Médio completo**		40 horas	03	13
08. Desenhista projetista	**Ensino Médio completo**		40 horas	02	18
09. Escriturário	**Ensino Fundamental completo**		40 horas	12	10
10. Recepcionista	**Ensino Fundamental completo**		40 horas	28	05
11. Secretário executivo	**Ensino Médio completo**		40 horas	02	18
12. Técnico agrícola	**Ensino Médio completo**	Curso Técnico Agrícola, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
13. Técnico em contabilidade	**Ensino Médio completo**	Curso Técnico em Contabilidade, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	03	15
14. Técnico em planejamento	**Ensino Médio completo**		**40 horas**	**01**	**18**
15. Técnico em segurança do trabalho	**Ensino Médio completo**		20 horas	02	18
16. Técnico em sinalização viária	**Ensino Médio completo**		40 horas	01	15
17. Técnico em Enfermagem	**Ensino Médio completo**	Curso Técnico em Enfermagem, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	18	19
18. Técnico em Saúde Bucal	**Ensino Médio completo**	Curso Técnico em Saúde Bucal, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	10	19
19. Auxiliar em Saúde Bucal	**Ensino Médio completo**	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.	40 horas	13	07
20.Fiscal de Atividades urbanas	**Ensino Médio completo**		40 horas	04	16
21. Fiscal de Meio ambiente	**Ensino Médio completo**		40 horas	02	16
22. Técnico Ambiental	**Ensino Médio Completo**	Curso Técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou áreas afins, e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
23. Técnico Eletricista	**Ensino Médio Completo**	Curso completo de Tecnólogo em Eletricidade e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15

ANEXO IV
Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO V da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Agente sanitário	Ensino Fundamental Completo		40 horas	05	18
2. Auxiliar de serviços gerais	Alfabetizado		40 horas	171	1
3. Merendeira	Ensino Fundamental Completo		40 horas	64	3
4. Motorista de veículos	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	68	8
5. Agente Comunitário de Endemias	Ensino Médio Completo		40 horas	22	3
6. Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo		40 horas	41	3
07. Cuidador/Educador	Ensino Médio Completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria B	12 x 36	13	3
08. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo		40 horas	20	3
09. Educador Social	Ensino Médio Completo		40 horas	06	3

ANEXO V
Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO VI
GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG
TABELA A – MASCULINO

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Guarda Municipal	2º grau completo	Curso de Formação Técnico-Profissional	40 horas	**70**	12

GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG
TABELA B – FEMININO

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
2. Guarda Municipal	2º grau completo	Curso de Formação Técnico-Profissional	40 horas	**30**	12

ANEXO VI
Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO IX da Lei 1247/2003
QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – GCEX

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
01. Assistente Técnico			40 horas	03	
02. Atendente de posto serv. Telefônico			40 horas	21	
03. Controlador de Arrecadação			40 horas	01	
04. Encarregado de serviços de pessoal			40 horas	01	
05. Escriturário lançador			40 horas	02	
06. Feitor de obras			40 horas	07	

07. Monitora			40 horas	16	
08. Técnico em desporto			40 horas	01	
09. Trabalhador braçal			40 horas	30	
10. Vigia			40 horas	41	
11. Coordenador Pedagógico			40 horas	01	
12. Gari	Alfabetizado		40 horas	41	**01**
13. Médico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	20	**40**
14. Servente de limpeza	Alfabetizado		40 horas	104	**1**
15. Agente de Posto de Saúde	1° grau completo		40 horas	36	**12**
16. Assistente de Processamento de Dados	2° grau completo		40 horas	02	**18**
17. Atendente de Creche	1° grau completo		40 horas	46	**2**
18. Analista de Sistemas	Curso Superior na Área	Um ano de experiência na área	40 horas	01	**50**
19. Programador de Computadores	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	**30**
20. Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado		40 horas	05	**2**
21. Borracheiro	Alfabetizado		40 horas	02	**3**
22. Contínuo	1º grau completo		40 horas	05	**1**
23. Eletricista de Automóvel	Alfabetizado		40 horas	02	**3**
24. Fiscal de Preceitos	1° grau completo		40 horas	03	**3**
25. Jardineiro	Alfabetizado		40 horas	11	**2**
26. Lavador/Lubrificador	Alfabetizado		40 horas	03	**3**
27. Operário	Alfabetizado		40 horas	05	**1**
28. Soldador	Alfabetizado		40 horas	02	**5**
29. Secretário de Escola	2º Grau completo		40 horas	18	15
30. Inspetor de Alunos	2º Grau completo		40 horas	15	5
31. Auxiliar de Secretaria de Escola	2º Grau completo		30 horas	05	3
32. Topógrafo	Ensino Fundamental completo		40 horas	04	15
33. Auxiliar de topografia	Ensino Médio completo		40 horas	03	2
34. Operador de máquina pesada	Ensino Médio completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	22	20
35. Carpinteiro	Alfabetizado		40 horas	11	3
36. Eletricista	Ensino Médio completo		40 horas	06	3
37. Encanador	Ensino Fundamental completo		40 horas	02	3
38. Mecânico	Ensino Médio completo		40 horas	03	5
39. Pedreiro	Alfabetizado		40 horas	10	3
40. Telefonista	**Ensino Fundamental completo**		40 horas	03	10
41. Engenheiro Agrimensor	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
42. Fiscal de Tributos	Ensino Médio completo		40 horas	06	16

ANEXO VII

Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
Manual de Ocupações

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	**GOPR**	**CBO 2544-10**

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	O Auditor Fiscal da Administração Tributária Municipal é responsável por fiscalizar, arrecadar, lançar e cobrar tributos municipais, realizar auditorias e investigações fiscais, combater a sonegação, emitir pareceres técnicos, orientar contribuintes e propor melhorias na legislação tributária, com prerrogativas de fiscalização e acesso irrestrito para garantir o cumprimento das obrigações fiscais. A atuação deste profissional contribui para o aumento da receita própria do Município, reduzindo a dependência de repasses externos e permitindo maior autonomia financeira para investimentos em políticas públicas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Exercer funções especializadas e estratégicas no âmbito da administração tributária municipal, tanto em caráter exclusivo quanto geral, além de dispor de prerrogativas específicas no desempenho de suas atividades. Suas atribuições abrangem: Realizar ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrava dos tributos municipais. Lançar e fiscalizar tributos instituídos por outros entes federativos, conforme a legislação ou convênios. Constituir e revisar créditos tributários, inclusive com emissão eletrônica, homologar e aplicar penalidades legais. Executar auditor ias, diligências, perícias e fiscalizações, inclusive com apreensão de documentos e lacração de bens. Supervisionar o intercâmbio de cadastros e informações fiscais com outras esferas governamentais. Especificar e avaliar parâmetros de tratamento da informação tributária. Planejar e executar ações de repressão à sonegação fiscal e à ocultação de bens, direitos e valores. Desconsiderar atos simulados que visem disfarçar o fato gerador do tributo. Proferir manifestação técnica em processos administrativos-fiscais, inclusive sobre restituição, imunidade, isenção, suspensão, extinção e reconhecimento de crédito tributário. Elaborar pareceres técnicos tributários e responder a consultas formais. Redigir minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei tributários. Supervisionar ações de orientação ao contribuinte e formalização de processos. Elaborar minutas de cálculo tributário conforme decisões judiciais ou administravas. Prestar assistência técnica extrajudicial aos órgãos jurídicos do Município (exceto quando parte interessada). Informar débitos para inscrição em dívida ativa. Planejar e supervisionar as atividades de fiscalização, arrecadação e cobrança de tributos. Realizar investigações de inteligência fiscal. Examinar documentos e registros financeiros de contribuintes em processo ou procedimento fiscal. Verificar livros e documentos relacionados aos repasses constitucionais. Emir pareceres conclusivos sobre a regularidade fiscal de contribuintes. Assessorar autoridades superiores da Secretaria da Fazenda ou de outros órgãos da Administração. Participar da implantação de projetos e programas da Administração Tributária. Sugerir aperfeiçoamentos na legislação tributária e rotinas administrativas. Preparar atos para conversão de depósitos judiciais em receita municipal. Acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo das competências de outros órgãos. Supervisionar órgãos setoriais de orçamento. Planejar e desenvolver sistemas de informação tributária e de informática fiscal. Avaliar e propor capacitações e concursos de acesso para a carreira. Acessar informações sobre ações judiciais envolvendo créditos tributários. Atuar na prevenção e repressão a infrações ético-disciplinares dos Auditor es Fiscais. Emitir informações e pareceres em processos administrativos tributários. Realizar análises contábeis, econômicas e financeiras de interesse fiscal. Elaborar estudos de avaliação e controle da receita tributária. Controlar repasses oriundos de transferências constitucionais. Orientar os contribuintes quanto à legislação e cumprimento de obrigações fiscais. Iniciar e concluir ações fiscais, inclusive sem ordem superior, diante de indícios de irregularidades. Ter acesso irrestrito a estabelecimentos públicos e privados, inclusive residências, para fins de fiscalização. Requisitar força policial para garantir o exercício das funções fiscais. Prioridade no recebimento de recursos para execução das atividades. Atuar de forma integrada com outros entes federativos, inclusive com compartilhamento de dados. Ter acesso e permanência livres em logradouros públicos no exercício de suas funções. Exercer fé pública, conferindo presunção de legitimidade e veracidade aos seus atos.

REQUISITOS	**ESCOLARIDADE**	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito ou Administração Pública, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
	EXPERIÊNCIA	
	COMPLEMENTARES	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3213A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 102025

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Outubro	R$ 135.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 91.730,53
(-) Obrigações Patronais	R$ 11.410,15
(-) Material de Consumo	R$ 98,64
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 269,00
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 440,00
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 650,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 327,18
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(=) Saldo	R$ 29.630,50
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 212.643,97
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Outubro	**R$ 242.274,47**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:404625B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 166/2024

I - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 166/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.405.971/0001-14, sediada na Rua Paulino Júlio de Souza, n° 974, Bairro Ipiranga, São José - SC, CEP: 88.111-590, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 166/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será anual (Cláusula Sétima do Contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo - **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

O Contrato n° 166/2024 do Pregão Eletrônico n° 26/2024 em sua CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) traz o seguinte:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média entre os índices IPCA e IPC-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Terceiro: Abaixo segue tabela com as quantidades e os valores reajustados:

LOTE 1						
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Qtd. Remanescente**	**Média entre o IPCA e o IPC-FGV**	**Valor Unit. Reajustado**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPÍNS FORMIGAS, MOSQUITOS E OUTROS INSETOS, ARACNIDEOS ENTRE OUTROS E RATOS, UNIDADE DE SAUDE, NA ZONA URBANA E RURAL.	M²	112.740,82618	4,79%	R$ 0,93	R$ 104.848,97
2	LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA CAPACIDADE DE 500 LITROS	SER	31,95228	4,79%	R$ 193,86	R$ 6.194,27
3	LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	SER	25	4,79%	R$ 242,07	R$ 6.051,75
4	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA DE 5.000 LITROS	SER	7,0349	4,79%	R$ 265,12	R$ 1.865,09

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 166/2024 de 02 de julho de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 10 de novembro de 2025.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:2F79D20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 206/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 046/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a aquisição de um ônibus 0 (zero) quilômetro destinado ao transporte de alunos da rede Pública Municipal de Ensino de Iguaraçu/PR.

ADJUDICO, o objeto com a empresa Rodo Service Ltda, CNPJ nº 00.688.075/0004-50, estabelecida na Rua Trento, nº 19, Lote 3, Quadra 11, Jardim Monte Catini, CEP: 86.187-000, na cidade de Cambé, estado do Paraná, com o valor global de R$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	UND	01	Veículo tipo ônibus 0 km, para transporte Escolar de passageiros – Ônibus escolar, ano modelo 2025/2026.	Marcopolo	Volare V8L New Attack Escolar 2025/2026	R$ 558.000,00

Iguaraçu, 10 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0F7A05FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos urbanísticos, croquis, memoriais descritivos, emissões de RRTs e aprovações junto ao Município, referentes a uma área de aproximadamente 33.550,00 m², conforme a necessidade da Administração Municipal.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor total
1	UND	1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS URBANISTICO, CROQUIS, MEMORIAS DESCRITIVOS, EMISSÕES DE RRTS E APROVAÇÕES JUNTO AO MUNICIPIO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE DE 33.550,00 M² E CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO	R$29.000,00	R$29.000,00
PROPOSTA APRESENTADA: ANDRESSA ZANARDI ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.550.093/0001-50.					
VALOR DA PROPOSTA: R$29.000,00 (vinte e nove mil reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.					

Iporã-PR, 07 de novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7E38E3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, ENVOLVENDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO SEMANAL DO ATERRO SANITÁRIO, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, PREENCHIMENTO DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E FORNECIMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO COM ART, VISANDO GARANTIR A REGULARIDADE DO FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E AMBIENTAIS.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Und	1	a) Acompanhamento e condução semanal do aterro sanitário: coleta de amostras de águas e chorume para análise de monitoramento, emissão de pareceres técnicos, elaboração de requerimentos, acompanhamento de processos de licenciamento ambiental de impacto local, visando à concessão e manutenção das licenças ambientais necessárias ao funcionamento do aterro sanitário; b) Elaboração do projeto técnico do aterro sanitário e acompanhamento da execução das etapas construtivas, incluindo: estaqueamento, escavações, vala para disposição de resíduos sólidos domiciliares, lagoas de amortecimento de águas pluviais e armazenamento de chorume, aplicação de manta Geomembrana, instalação de drenos de chorume internos e externos, instalação de diques de contenção de lixo, instalação de poço de ligação de chorume-PV, canaletas de águas pluviais, plantio de gramas, cercamento e plantio de mudas de árvores; c) Preenchimento dos relatórios ambientais obrigatórios nos sistemas federal (SINISA-SNIS, SINIR) e estadual (Contabilizando Resíduos – Tico), bem como relatórios exigidos pelo IAT – Instituto Água e Terra e pelo escritório regional competente; d) Disponibilização de técnico habilitado com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o aterro sanitário.	R$3.000,00	R$36.000,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
V.L.P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA
CNPJ nº 20.278.550/0001-84
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 04 de novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32B5008B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 – ID/TCE Nº 42960

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2025, para Registro de Preços nº 08/2025, processo administrativo n.º 054/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Amanda Modesto**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Argemiro Azevedo Coutinho, nº 45, Conjunto Antônio Forastieiri, na cidade de Itambé/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº35.404.475/0001-28, neste ato representada pela Sra. **Amanda Modesto**, portadora do RG nº 8137667- 0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 005.060.479-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios preparados para atendimento das Unidades Administrativas do Município**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	**SALGADINHO FRITO**: (rissoles de carne, presunto e queijo e frango, coxinha de frango e carne, bolinha de queijo, quibe, croquete de milho e de queijo, mini pastel de feira de carne e presunto e queijo) com peso médio entre 27g e 30g a unidade. Contendo 100 unidades.	Unidade	200	95,45	19.090,00
2	**SALGADINHO ASSADO**: (Mini Pizza, Mini esfiha de Carne, Mini Esfiha de Presunto e Queijo, Mini Esfiha de Frango, Enroladinho de salsicha, Mini hambúrguer, Mini hot-dog, Mini Croissant, Pãozinho de frango com catupiry, Pãozinho de presunto e queijo) com peso médio entre 20g e 30g. Contendo 100 unidades.	Unidade	200	149,00	29.800,00
3	**TORTA SALGADA** sabores: (carne, frango, presunto e queijo). Com no mínimo 1800 a 2000 gramas.	Unidade	100	65,00	6.500,00

4	**BOLO SECO COM COBERTURA** - diversos sabores: (laranja, limão, coco, cenoura, mármore e chocolate). Com no mínimo 900 a 1000 gramas.	Unidade	100	33,00	3.300,00
5	**BOLO SECO SEM COBERTURA** - diversos sabores: (fubá com goiabada, laranja, limão, coco, cenoura, mármore e chocolate). Com no mínimo 900 a 1000 gramas.	Unidade	200	24,50	4.900,00
	TOTAL				**63.590,00**

2. O total estimado deste instrumento é de R$ 63.590,00 (sessenta e três mil quinhentos e noventa reais).
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
Para o fornecimento dos serviços solicitados e a devida autorização de execução, serão seguidos os requisitos abaixo:
A Contratada deverá realizar os fornecimentos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, somente após autorização do município/secretaria, onde será expedida ORDEM DE FORNECIMENTO.
O prazo para fornecimento será após expedição da Ordem de Fornecimento que deverá ser realizado de acordo com o horário solicitado pela Secretaria.
A entrega poderá ocorrer num período de 10 (dez) minutos a 30 (trinta) minutos antecedentes ao horário do evento, sempre respeitando a solicitação da Secretaria:
c.1) A entrega dos produtos listados nos itens: 1; 2; 3; deverão ser entregues 10 (dez) minutos antecedentes ao horário do evento, sempre respeitando a solicitação do Departamento.
c.2) A entrega dos produtos listados nos itens: 4 e 5 deverão ser entregues em até 30 (trinta) minutos antecedentes ao horário do evento, sempre respeitando a solicitação do Departamento.
O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos. Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham a Ordem de Fornecimento.
Os gêneros alimentícios devem ser preparados no dia do evento solicitado, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo conforme a necessidade desta Municipalidade, sendo que o fornecimento aqui licitado é considerado único, ou seja, o vencedor do item terá que atender o(s) produto(s) supramencionadas.
Os gêneros alimentícios deverão ser planejados atendendo às requisições nutricionais, considerando saudáveis. O partícipe do pleito que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá prestar os serviços exclusivamente dentro da sede do município licitante, atendendo as normas dos procedimentos legais.
Os produtos deverão ser entregues em embalagens descartáveis, apropriadas o transporte e guarda dos alimentos e de primeiro uso.
A contratada deverá fornecer produtos de qualidade, sabor que agrade ao paladar.
Produto envelhecido, sem qualidade e sabor, serão devolvidos a contratada para os substitua imediatamente.
Caso a contratada forneça produtos incompatíveis ao consumo e não ofereça substituição dos mesmos em tempo hábil, deverá ser notificada pelo setor solicitante, nos termos das cláusulas estabelecidas no Compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:
04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000

06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá a servidora **Greice Kelly de Almeida Amâncio**, matrícula funcional nº 8459 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, matrícula funcional nº 8460.

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 07 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

AMANDA MODESTO
Amanda Modesto

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:4FFEBDAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2025

DECRETO Nº 239/2025
DATA: 06.11.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 350.884,93 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	Departamento de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5507	200.884,93
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	150.000,00
TOTAL R$ 350.884,93			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.884,93
50	Recursos Livres	150.000,00
TOTAL R$ 350.884,93		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A7AC84B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242/2025

DECRETO Nº 242/2025 DATA: 07.11.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 350.884,93 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	Departamento de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51086	15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
1086	Programa Itaipu Mais que Energia	15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:150F1855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOADJ.HOM.PE372025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025
Processo Administrativo 130.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CRAS E APAE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: PASCHOALETTO MOVEIS LTDA - 41.202.881/0001-00 e ALCIDES WEISS SOBRINHO - 00.562.529/0001-07,
VALOR TOTAL: R$ 55.850,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 10 de novembro de 2025

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
ALCIDES WEISS SOBRINHO	**00.562.529/0001-07**	**1**	R$ 41.950,00	R$ 70.935,00	--	R$28.985,00
PASCHOALETTO MOVEIS LTDA	**41.202.881/0001-00**	**2**	R$ 13.900,00	R$ 29.860,00	--	R$15.960,00
Total Geral			**R$ 55.850,00**	**R$ 100.795,00**		**R$44.945,0**

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Elizabeth de Souza Narciso de Gois – Secretária de Assistência Social

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BEE95FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°327/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 327/2025 – De 30/10/2025 à 05/11/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Jacarezinho,Londrina,Santo Antonio da Platina e Ibaiti.	30/10/2025,31/10/2025,01/11/2025,02/11/2025,03/11/2025,04/11/2025 e 05/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 440,00
Andre Luiz Granemann	Motorista	Wensceslau Braz, Jacarezinho,Ibaiti,Carlopolis,Arapongas, Londrina e Santo Antonio da Platina.	30/10/2025,31/10/2025,03/11/2025,04/11/2025 e 05/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e transporte de agentes para capacitação.	R$ 380,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Andira,Santo Antonio da Platina, Ibaiti e Bauru.	30/10/2025,31/10/2025 e 05/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e Transporte de servidor para capacitação.	R$ 220,00
Edeval Bueno	Motorista	Londrina,Cornélio Procópio, Cralópolis, Ibaiti e Siqueira Campos.	30/10/2025,31/10/2025,03/11/2025 e 04/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 370,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Jacarezinho,Londrina,Ribeirao do Pinhal, Santo Antonio da Platina e Ibaiti.	30/10/2025,03/11/2025,04/11/2025 e 05/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 280,00
Fabio Fogaça	Motorista	Londrina,Jacarezinho, Santo Antonio da Platina, Curitiba e Ibaiti.	30/10/2025,31/10/2025,01/11/2025,03/11/2025,04/11/2025 e 05/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e Buscar alta hospitalar.	R$ 490,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Santo Antonio da Platina,Londrina,Ribeirao do Pinhal, Jacarezinho e Ibaiti.	30/10/2025,31/10/2025,03/11/2025,04/11/2025 e 05/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 360,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Santo Antonio da Platina,Jacarezinho e Ribeirao do Pinhal.	30/10/2025,31/10/2025,03/11/2025,04/11/2025 e 05/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar paciente de alta.	R$ 320,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Ribeirao do Pinhal,Bandeirantes,Londrina,Curitiba, Jacarezinho,Santo Antonio da Platina, Arapongas e Londrina.	30/10/2025,31/10/2025,03/11/2025,04/11/2025 e 05/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames, Transporte de pacientes em transferência hospitalar e Alta hospitalar.	R$ 490,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 07 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C3663D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 302

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Marion Silveira Cabral Fiuza					Matrícula 80791
Cargo: Superintendente de Projetos	CPF 042.949.739-35				RG 6.335.683-1
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	Conta Corrente 31.938-4				Banco / Nº Agência Banco do Brasil/Agência 1467-2
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido a servidora estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de São Mateus do Sul, para participação de reunião sobre a cobertura de pista de rodeio.					
Destino (Dist. Aprox.) São Mateus do Sul – 81 km	Período **24.10.2025**		a		**24.10.2025**
Hora de Saída: 09:30 h	Hora de Retorno: 15:00h				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 60,00			Total a Receber (R$) 60,00		
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 11.952 – Restaurante Triangulo, no valor de R$ 60,00, para participação de reunião sobre a cobertura de pista de rodeio, no dia 24.10.2025					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5712D94E

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 303

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: Luis Felipe Oliveira		Matrícula 82308
Cargo: Engenheiro Civil	CPF 074.063.119-58	RG 13738095-1
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	Conta Corrente 591742916-6	Banco / Nº Agência Caixa Econômica/Agência 3492
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa		

Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de São Mateus do Sul, para participação de reunião sobre a cobertura de pista de rodeio						
Destino (Dist. Aprox.) São Mateus do Sul – 81 KM	Período **24.10.2025**			a	**24.10.2025**	
Hora de Saída: 09:30 h	Hora de Retorno: 15:00h					
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 60,00	Total a Receber (R$) 60,00					
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 11.951 – Restaurante Triangulo, no valor de R$ 60,00, para participação de reunião sobre a cobertura de pista de rodeio, no dia 24.10.2025						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC6ED584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL	PRAMESA	FR	400	4,73	1.892,0
5	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES. CONTÉM: ACIDULANTES (ACIDO CITRICO E ACIDO FUMARICO) – REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SODIO) - AROMATIZANTE (AROMA IDENTICO AO NATURAL) – ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%) – EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K – ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO) ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) – CORANTES ARTIFICIAIS – CORANTE INORGANICO (DIOXIDO DE TITANIO) UMECTANTE (DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 45 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	AUREA	PC	2000	0,60	1.200,00
8	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'OURO	PC	1500	14,85	22.275,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PICCININI	PC	1500	2,70	4.050,00
13	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PICCININI	PC	2000	2,80	5.600,00
14	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO DE COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TODESCHINI	PC	2000	4,50	9.000,00
19	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOPPLAN	PC	200	3,50	700,00
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG.	COCAMAR	PC	150	15,30	2.295,00
22	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G.	APTI	FR	200	2,25	450,00
23	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NUTRI NOVO	PC	300	2,30	690,00
27	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	CELLI	CX	1000	0,80	800,00
32	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	NEVAL	FR	300	1,50	450,00
33	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	800	2,30	1.840,00
35	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 600 G. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ERLAN	PC	300	12,00	3.600,00
40	FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45CM DE LARGURA.	BRICOFLEX	RL	150	5,00	750,00
VALOR TOTAL.....R$ 55.592,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA DE CAMPOS NASSER
D. Camp Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E11E5076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
41	COMPOSTO ALIMENTAR ADULTO COM NO MÍNIMO 25 VITAMINAS DENTRE ELAS CÁLCIO, PROTEÍNAS, E FERRO, LATA COM 400G, NOS SABORES MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA E BANANA (SABOR A ESCOLHER PELA CONTRATANTE).	SUSTEVIT	LT	54	41,85	2.259,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO BERGAMASCHO
Nutri Saúde Produtos Nutricionais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3259C17D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	COLORÍFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	D'MILLE	PC	180	3,29	592,20
6	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BRETUTI	PCT	300	3,59	1.077,00
7	ACHOCOLATADO MÍNIMO DE 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	1000	3,39	3.390,00
9	ADOÇANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	MAGRO	FR	50	4,19	209,50
10	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	D'MILLE	PC	90	4,61	414,90
15	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 114G. SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA.	APTI	CX	210	2,37	497,70
16	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 114 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA.	APTI	CX	180	2,35	423,00
28	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	100	1,59	159,00
30	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	D'MILLE	PC	500	0,69	345,00
31	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	D'MILLE	PT	80	5,99	479,20
37	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 170 G E PESO LÍQUIDO EM 250 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G.	FUGINI	LT	900	2,63	2.367,00
39	UVA PASSA DESIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 G.	D'MILLE	PC	70	8,25	577,50
VALOR TOTAL.....R$ 10.532,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E061BF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CHA MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	CX	2000	2,40	4.800,00
4	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAMPO VIVO	PT	2500	23,00	57.500,00
11	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIUÁ	PC	500	12,80	6.400,00
17	CREME DE LEITE UTH, MÍNIMO DE 17% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR	MOCOCA	CX	1000	2,20	2.200,00

	AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).					
18	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 300 G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE DE ÁCIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CIAFRIOS	LT	1000	1,80	1.800,00
21	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIUÁ	PC	800	3,10	2.480,00
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	450	2,10	945,00
25	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	500	4,80	2.400,00
26	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	500	4.80	2.400,00
29	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FR	1000	7,00	7.000,00
34	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CX	500	4,65	2.325,00
38	MORTADELA DEFUMADA ING: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE AVE, PELE SUÍNA, SAL, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA, GLICOSE DESIDRATADA, AÇÚCAR, ALHO, COENTRO, AIDO MODIFICADO, EXTRATO DE LEVEDURA, NOZ-MOSCADA, CANELA, CRAVO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS. NÃO COTÉM GLÚTEN. FATIADA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MARBA	KG	500	23,93	11.965,00
VALOR TOTAL.....R$ 102.215,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J. E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:266EB346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 182/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 029/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Editora Kelm Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Kits de materiais didáticos do Sistema de Ensino da Língua Inglesa, destinados aos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Odila Inácio Vieira, rede municipal do município de Loanda., para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, do município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 58.830,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta reais), conforme tabela a seguir:

1. ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade	Preço ref.	Valor total
1	**Kits de materiais didáticos do Sistema de Ensino Idiomas Kelm** para o ensino da Língua Inglesa, destinados a todos os alunos das escolas de tempo integral da rede municipal, **em atendimento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, com **carga horária anual de 40 (quarenta) horas-aula**, contendo: (i) 1 (um) livro por aluno no tamanho 29,7 cm x 21,0 cm (Folha A4), com a logo do município na capa e contracapa, anual, dividido em 3 (três) seções: livro do aluno ilustrado e em cores, livro de atividades ilustrado e em cores, e adesivos para as atividades. Deve incluir atividades lúdicas, com artes, recorte e colagem, jogos; atividades para lições de casa para a fixação do conteúdo, correspondentes a cada lição do livro do aluno; aulas sobre a cultura, aulas sobre datas comemorativas, vocabulário específico para a faixa etária. O livro deve trazer um QR Code que possibilite acessar áudios, materiais e atividades extras em plataforma online do aluno. O livro de atividades deve conter as instruções para facilitar o auxílio dos tutores. O livro do aluno deve ser ilustrados em todas as páginas, colorido, apresentado em espiral, impressão 4 (quatro) cores, capas em papel gramatura 300, miolo em papel offset 90g, e conter atividades que exploram audição, pronúncia, escrita, leitura e conversação, específicos para cada faixa etária. Autora Maristela Kelm - Editora Kelm. (ii) 1 (um) caderno de orientação aos tutores dos alunos, por aluno, com instruções sobre a metodologia e material didático. Além, de orientações para o aprendizado e desenvolvimento do aluno, auxiliando na obtenção de melhores resultados na escola. Autora Maristela Kelm - Editora Kelm. (iii) Capacitação dos gestores da escola e professores que utilizarão o material didático acima referido realizado pela própria autora da metodologia, a ser concluída no decorrer do ano letivo, contando com 20h (vinte horas) de treinamento para compreensão da proposta metodológica do material do aluno, com aulas online ao vivo e/ou presencial, ministrado	220	R$265,00	R$58.300,00

	pelo(a) próprio(a) autor(a) da metodologia e mais 20h (vinte horas) de capacitação com aulas gravadas, totalizando 40h (quarenta horas) anuais. Os professores receberão certificado de conclusão da capacitação. - Editora Kelm. (iv) Plataforma digital do Aluno, que poderá ser acessada por todos os alunos, tutores e professores, durante o ano letivo, por meio de QR Code disponibilizado nos livros do aluno e do professor, contendo áudios com músicas, vocabulário, diálogos e textos, além de materiais e atividades extras para fixação do aprendizado. - Editora Kelm. (v) Assessoramento pedagógico por 12 (doze) meses por meio do qual professores e gestores das escolas que utilizam o material didático poderão entrar em contato com a equipe pedagógica criadora do mesmo, durante o ano letivo, para tirar dúvidas ou receber aconselhamentos e sugestões para o melhor aproveitamento do conteúdo - Editora Kelm. (vi) Acompanhamento da autora da metodologia a fim de acompanhar o desenvolvimento e evolução dos professores e alunos, referente a esta metodologia. (vii) 3 (três) encontros anuais com profissional de psicologia para os docentes, foco em: apoio à aplicação da metodologia em sala de aula, desenvolvimento socioemocional do professor, discussões sobre bem-estar docente e boas práticas. (viii) 2 (dois) encontros ao longo da vigência do contrato, conduzidos por profissional especializado em desenvolvimento pessoal, com o objetivo de contribuir para a formação integral dosprofessores.			
2	Livro do professor no tamanho 29,7 cm x 21,0 cm (Folha A4), por turma, reproduzindo o conteúdo do livro do aluno, com a logo do município na capa e contracapacontendo a tradução para a lìngua portuguesa, explicações e respostas das atividades do livro do aluno, acompanhado de pen-drive em que constarão os arquivos de áudios, materiais e atividades extras copiáveis, e de arquivos dos testes, copiáveis, que poderão ser aplicados aos alunos em sala de aula para avaliação e acompanhamento do aprendizado. O livro do professor deve ser ilustrado em todas as páginas, colorido, apresentado em espiral, impressão 4 (quatro) cores, capa em papel gramatura 300, miolo em papel offset 90g. Autora Maristela Kelm - Editora Kelm.	02	R$265,00	R$530,00
TOTAL TOTAL: ……R$58.830,00				

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecimento do material didático será após 15 dias depois de entregue o empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THIAGO GOMES DE SA
Editora Kelm LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6ECAE1E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 189/2025

DECRETO N° 189/2025

SÚMULA: Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Loanda, suas autarquias ou fundações públicas.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Procuradoria Jurídica do Município prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela Procuradoria Jurídica do Município na elaboração dessas informações e estabelecer um fluxo regular de compartilhamento de informações sobre riscos fiscais entre o órgão jurídico e os setores afetados pela eventual materialização dessas obrigações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Loanda e suas Autarquias.

§1º As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§3º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;

II - Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

III - Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

IV - Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;

V - Precedentes Vinculantes: as decisões proferidas:

a) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;

b) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;

c) pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;

d) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Paraná em IRDR e IAC.

VI - Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais, Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores de maneira reiterada, embora não vinculante.

§1º A Procuradoria Jurídica do Município informará à Secretaria Municipal de Finanças e Administração os valores a título de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º A Procuradoria Jurídica do Município orientará a Secretaria Municipal de Finanças e Administração sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados no orçamento do Município ou das Autarquias públicas para o exercício financeiro seguinte.

§3º Não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.

§4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:

I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;

II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Art. 3º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;

II - for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município;

III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Procuradoria Jurídica do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;

IV - houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;

V - tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.

§1º Não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.

§2º Não se aplica o disposto no inciso V do caput deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Art. 4º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto;
II - tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;

III - tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.

§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º as demandas:

I - de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;

II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - indicadas pela Procurador Jurídica do Município, instruídas com parecer justificando a necessidade a inclusão em risco provável ou possível.

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Relatório previsto no art. 8º, §2º, deste Decreto deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Art. 7º A composição do impacto financeiro dos riscos será:

I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:

a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e

b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Art. 8º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, elaborar e atualizar trimestralmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:

I - número do processo judicial;

II - descrição do processo ou do tema;

III - classificação do risco; e

IV - valor estimado de impacto financeiro.

§1º Compete também aos (às) Procuradores(as) Municipais da Procuradoria Jurídica, na forma do caput deste artigo, reunir as informações e elaborar o Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

§2º O relatório a que se refere o §1º deste artigo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§3º A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

§4º A Procuradoria Jurídica manterá fluxo contínuo de compartilhamento de informações com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a Contabilidade Municipal e Secretaria de Planejamento, mediante comunicação trimestral obrigatória e comunicação imediata em caso de decisões judiciais relevantes, enviando atualizações sobre classificação de risco, estimativa de impacto e alteração de cenário processual, de modo a possibilitar a revisão tempestiva do Anexo de Riscos Fiscais, da execução orçamentária e das projeções de metas fiscais.

§5° O compartilhamento de informações deverá ser realizado por meio de memorando interno, com registro de recebimento, devendo os setores técnicos indicados manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sobre a suficiência dos dados fornecidos e solicitar, quando necessário, complementações, para assegurar a coerência entre o relatório de riscos fiscais, os demonstrativos contábeis e as peças de planejamento orçamentário.

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos, Autarquias e Fundações Públicas neles envolvidos.

§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos ou das Autarquias e Fundações Públicas, envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto.
§2º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.

§3º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.

§4º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Art. 10. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Município a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (RPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS RELATÓRIO Nº XX/[ANO]
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Trimestre de [ANO]
DATA DE EMISSÃO: [DATA]
INTRODUÇÃO
O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Loanda, suas autarquias ou fundações públicas.
Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.
METODOLOGIA
A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], considerando as seguintes categorias:
Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.
Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.
RESUMO EXECUTIVO

O levantamento realizado pela Procuradoria Jurídica do Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)
Provável	XX	R$ XXX.XXX,XX
Possível	XX	R$ XXX.XXX,XX
Remoto	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL	**XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			**R$ XXX.XXX,XX**	

*Baseado nos critérios do art. 3º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Valor no Exercício Anterior (R$)	Valor Atualizado (R$)	Observações
XXXX- XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL		**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	

DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			**R$ XXX.XXX,XX**	

*Baseado nos critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]
AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE

Nº do Processo	Descrição da Ação	Classificação do Risco	Nº Estimado de Beneficiários	Valor Total Estimado (R$)
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL			**XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

Ano	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)
[ANO-3]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO-2]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO-1]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
Média	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:

Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;

Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria Jurídica do Município recomenda:

O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;

A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);

[Outras recomendações específicas, se houver].

CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.

Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

Loanda-PR, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO PROCURADOR RESPONSÁVEL]
Procurador(a) Municipal Responsável pela Elaboração

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:99C6A2C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 355/2025 - CONCURSO PÚBLICO ANEXO I

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência, PCD - Pessoa com Deficiência, Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros - Pós Reabertura das Inscrições

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0001295	ABIGAIL DA SILVA LIMA	11/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000673	ABIMAEL SILVA DO CARMO	17/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002903	ADÃO BATISTA RODRIGUES STELZER	26/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000036	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002030	ADEBLANDO MACHADO MEIRELES	26/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002915	ADEILDO FERNANDES DE SÁ	01/12/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003577	ADELCIO MOTTA	09/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003563	ADELSON VENTURA BELMONT	09/06/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003380	ADEMAR ALVES DOS SANTOS	10/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000333	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	22/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002080	ADEMILSON APARECIDO FERREIRA	15/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002300	ADEMILSON PEDROSO DA SILVA	01/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003411	ADENILSON BARBOSA MORO	26/04/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000273	ADENILSON JOSÉ DA SILVA	12/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003001	ADENILSON RODRIGUES GOMES	02/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003521	ADEVILSON BATISTA PASSOS	07/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001788	ADILSON BERTOLDI	14/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001826	ADILSON GOMES TEIXEIRA	23/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002617	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	27/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000420	ADILSON RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS	14/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002998	ADILSON ZANCANARO GONÇALVES	19/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002710	ADINILSON SOARES	20/06/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000916	ADRIAN FELIPE DOS SANTOS	31/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001898	ADRIAN GOES ARRABAL	16/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003114	ADRIAN GUSTAVO SUTIL DE LIMA	31/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002567	ADRIAN LUCAS DE MIRANDA DA SILVA	29/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003743	ADRIANA APARECIDA ALVES RAMOS	15/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002126	ADRIANA CASTILHO SOARES	25/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002245	ADRIANA OLIVEIRA JUSTINO	09/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003011	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	09/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002481	ADRIANO BUENO BRUGNAGO	02/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000045	ADRIANO CARDOSO	05/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002242	ADRIANO DA CRUZ ORTEGA	26/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002194	ADRIANO DELFINO	17/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001391	ADRIANO DINAMITE ALVES DA SILVA	12/12/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003108	ADRIANO DINIZ DAMAS	01/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003933	ADRIANO FERNANDES SANTANA	31/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000464	ADRIANO FRANCISCO CHAGAS	15/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002320	ADRIANO GABRIEL BARBOSA BERNARDO	14/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001941	ADRIANO PEREIRA TROVILHO	02/10/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000467	ADRIANO RANGEL BORGES	26/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001694	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	05/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002555	ADRIANO SESINANO DA SILVA	23/05/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002616	ADRIEL OLIVEIRA DOS REIS	10/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003431	ADRIELI FORMELL	08/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002911	ADRIELLY STEFANY FRANÇA SOBRINHO	01/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002896	ADRYAN ALISSON DA SILVA	19/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001065	AFONSO ROGERIO SILVA	14/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002486	AGNALDO DONIZETE DE MOURA	18/09/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002037	AGNALDO MORAES DA ROSA	04/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001011	AGUINALDO NEVES FRANCISCO	19/04/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000840	AILSON IENSE LICENKO	29/01/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000085	AILTON BASÍLIO MENESES DE OLIVEIRA	29/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003176	AILTON JONATHAN	04/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000523	ALAN ABREU DE CARVALHO	20/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000838	ALAN ADAN RIBEIRO LIMA	16/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002301	ALAN DA SILVA BORDIGNON	10/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000190	ALAN DAS NEVES DE OLIVEIRA	26/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002456	ALAN DIOGOSO MASSULO	10/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001939	ALAN FELIPE GIANNINI	20/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002228	ALAN HECTOR MACIEL RECH	02/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000037	ALAN POMPEU CRISPIM TUDISCO	25/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000519	ALAN RICARDO DA SILVA	11/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001513	ALANDERSON TOMAIZ BERNARDES	09/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001992	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002205	ALECSSANDER DE FREITAS FIDELIS	10/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000697	ALEJANDRO FREIRE LEONEL	23/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002323	ALESON CRISTHIAN DIAS PINTO	09/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002958	ALESSANDRA ARENGUE BARIZON IVO	10/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002388	ALESSANDRO BEMBEM	23/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002448	ALESSANDRO DE MIRANDA DA SILVA	14/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002807	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOUZA	26/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002945	ALESSANDRO MASSAMITSU KUSHIOYADA	20/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000421	ALESSANDRO MOURA DA SILVA	17/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001907	ALESSANDRO PERASSOLI DOS SANTOS	08/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001753	ALESSANDRO ROBERTO DE LIMA	31/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001340	ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO	12/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000651	ALESSANDRO VILAMAIOR ORTIZ	20/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003890	ALESSIANE RIBEIRO ZAPAROLI DIAS	01/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003036	ALESSON PEREIRA DA SILVA	28/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002201	ALEX ALVES DA SILVA	06/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003185	ALEX BALDUINO MOISES	12/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000995	ALEX FERNANDO SAMPAIO DA SILVA	12/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001767	ALEX FERREIRA DA SILVA	29/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002513	ALEX JUNIOR GONCALVES DOS SONTOS	01/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002640	ALEX MACEDO DE OLIVEIRA	17/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002208	ALEX MINORU ROSSETO KOSUGI	10/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000578	ALEX MORAES MONTEIRO	25/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos ou Pardos
0002804	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	05/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001182	ALEX PRADO RIBEIRO	01/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002466	ALEX ROBERTO DA SILVA	25/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003004	ALEXANDER JONAS DA SILVA	27/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000265	ALEXANDRE BATISTA SANTOS	07/04/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003531	ALEXANDRE CEZAR ALVES	12/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001327	ALEXANDRE DA COSTA MARIANO	15/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000965	ALEXANDRE GUTZ FELHANER	07/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002739	ALEXANDRE JOSIAS DOS SANTOS DA SILVA	08/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos

0000130	ALEXANDRE MARINHEIRO DA SILVA	03/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000925	ALEXANDRE SALES PIRES	31/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000261	ALEXANDRE SANTOS SOUSA	05/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000909	ALEXANDRE SEIDE MATSUOKA TAMURA	08/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000268	ALEXANDRE WILLIAM DA SILVA	18/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001522	ALEXANDRO ALVES MENDES	02/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002107	ALEXANDRO FERNANDES NUNES	23/12/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000819	ALEXSANDER HENRIQUE FORNACIARI	11/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002601	ALEXSANDER NAVES SILVA DOS SANTOS	29/01/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001425	ALEXSANDER RODRIGO NEVES	04/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002661	ALEXSANDRA LANDIN DE SANTANA	20/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003362	ALEXSANDRO APARECIDO BARBOSA DE MORAES	06/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000173	ALEXSANDRO BOTTURA	29/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001127	ALEXSANDRO NASCIMENTO DA SILVA	11/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000866	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	01/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003589	ALINE APARECIDA CREPE	31/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001730	ALINE CAROLINE BARBOSA	27/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000068	ALINE DOS SANTOS FLORIANO	06/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000657	ALINE MARCELINO DA SILVA	10/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003025	ALINE PEREIRA BERTONCINI	02/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000881	ALISON ALVES PEREIRA SANTE	28/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003694	ALISON CORREIA DA SILVA	16/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001635	ALISON GUSTAVO LAURINDO PEREIRA	29/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002644	ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	21/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001982	ALISSON CORRÊA FERNANDES	26/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001079	ALISSON CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	14/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000679	ALISSON CRISTIANO DE GODOY	13/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000689	ALISSON DE ÁVILA SCHUINDT	08/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001697	ALISSON MARCELINO DOS SANTOS	24/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003711	ALISSON MATEUS SANTANA DA SILVA	15/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002020	ALISSON VINÍCIUS GOMES DOS SANTOS	11/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003650	ALLAN BRUNO VASCONCELOS DA CUNHA	28/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002532	ALLAN CHRYSTIAN CRISOSTOMO	01/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002253	ALLAN DOUGLAS ROMAO	24/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000283	ALLAN ESRAEL	29/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002270	ALLAN FERNANDO REIS DA ROSA	09/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003306	ALLAN LENON CARDOZO	13/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001022	ALLAN SANTANA DA SILVA	15/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002479	ALMERINDO PEREIRA DOS SANTOS NETO	23/03/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002003	ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	23/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003894	ALMIRO ALVES DE JESUS NETO	22/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001502	ALTAIR APARECIDO CLEMENTE	30/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001378	ALTIERIS DIAS DOS SANTOS	15/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002900	ALVARI DA SILVA FRESSATO JUNIOR	17/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000205	ÁLVARO DO NASCIMENTO	27/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000531	ALYFER FLUGEL	06/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002133	ALYSON DOUGLAS DEL NOBRE	24/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001868	ALYSON MACIEL RODOLFO	24/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002574	ALYSSON MARCELINO DA SILVA	12/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000937	ALYSSON RODOLFO ALVES CASTANHEIRO	04/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001830	ALZIRO REDONDO JÚNIOR	04/07/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000050	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	23/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000296	AMANDA CAROLINE MARTINS BUENO	05/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000997	AMANDA DE LIMA LEAL	27/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002702	AMANDA DO AMARAL DE JESUS	06/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003813	AMANDA GIMENES DOS SANTOS	04/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003619	AMANDA PAGLIARINI DA SILVA	09/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000814	AMARILDO GOMES DA SILVA	02/03/1964	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002541	AMAURI PESAVENTO	04/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001588	AMILTON DIEGO CABRAL COITINHO	07/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003286	AMORA LETICIA MARGARIDI	02/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0002524	ANA ALICE MONFARDINI ALVES DOS SANTOS	07/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002211	ANA CAMILA DA ROSA	23/12/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003625	ANA CAROLINA SCHUINKI DOS SANTOS	22/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003313	ANA CAROLINE MARTINS NAZARETH	03/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002610	ANA CAROLINE REIS TEIXEIRA	04/08/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002046	ANA CLAUDIA MONFRE ANANIAS	14/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000856	ANA JULIA DE ALMEIDA VIEIRA	13/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000745	ANA JULIA MAIA BARBI	28/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001254	ANA LÍVIA DE FREITAS DA CRUZ	29/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002234	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002844	ANA PAULA CANDIDA	19/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000904	ANA PAULA FRANCISCO	30/07/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000061	ANA PAULA MOREIRA	01/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001089	ANA PAULA MOZZINI LEITE	02/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000981	ANA PAULA RIBEIRO GANZERT	16/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001049	ANDERSON AMARO GAINO	10/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000134	ANDERSON ANDRE WESCHENFELDER	15/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002675	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	24/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001869	ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS	12/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002219	ANDERSON BITENCOURT ELOY	28/08/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000051	ANDERSON CARDOSO ALVES	02/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003873	ANDERSON CASTANHA	02/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002734	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	14/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000723	ANDERSON DA CRUZ DUARTE	11/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000023	ANDERSON DA SILVA	03/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002677	ANDERSON DE LIMA LEHMKUHL	19/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002354	ANDERSON DIEGO BATISTA DE MAGALHAES	23/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002056	ANDERSON DOS SANTOS	11/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001733	ANDERSON FELIPE LIMA DE SOUZA	11/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002483	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	10/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002623	ANDERSON GEOVANNI SANTIAGO	23/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002091	ANDERSON GONÇALVES	12/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001987	ANDERSON HENRIQUE BENEDITO	09/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002410	ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS	24/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002124	ANDERSON JOSÉ MAGRO DE OLIVEIRA	28/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002306	ANDERSON JUNIOR SOUZA	06/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001864	ANDERSON LUIZ GIAMOGESCHI	16/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000118	ANDERSON MANTENA DOS REIS	10/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001746	ANDERSON MARCELINO DA SILVA	03/09/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000931	ANDERSON MENEZES DE OLIVEIRA	30/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001406	ANDERSON NUNES DA SILVA	28/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002909	ANDERSON PAES DE OLIVEIRA	02/08/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000257	ANDERSON PAULA FELICIANO	27/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001773	ANDERSON PINHEIRO DA SILVA	02/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002352	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	23/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003759	ANDERSON SANTOS DO VALE	21/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000031	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	29/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003869	ANDRÉ CÉSAR MARTINS LOPES	22/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000720	ANDRE DA SILVA BIAZON	09/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000338	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003835	ANDRÉ FIGUEIREDO DA SILVA	07/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000414	ANDRÉ GOMES GOTARDO	25/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002439	ANDRE GUSTAVO DA CUNHA	31/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001375	ANDRE GUTHIERY GONÇALVES FREITAS SOUZA	11/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001329	ANDRÉ LINCOLN DA SILVA PEREIRA	05/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000951	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA PALMA	27/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002167	ANDRE LUIS DOS SANTOS	16/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002049	ANDRÉ LUIS LEITE	03/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003240	ANDRE LUIS PAES MARTINEZ VIEIRA	15/07/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003143	ANDRÉ LUIZ BENEVENUTO MAGIOLI	24/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001875	ANDRE LUIZ COELHO	20/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000800	ANDRÉ LUIZ LADEIRA	10/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001964	ANDRE LUIZ RAMOS	08/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002707	ANDRÉ MAGNON COUTINHO	17/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003690	ANDRÉ MARCELINO LOPES	09/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000413	ANDRE MARTINS MASCARENHA	04/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000623	ANDRÉ MIRANDA	22/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002519	ANDRÉ NAKAHARA HIRATA	11/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002115	ANDRÉ PARDINI VIANA	30/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002230	ANDRE RIBEIRO FURTADO	05/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002131	ANDRE RODRIGO CHAVES	05/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003581	ANDRÉ RUFINO DE LUCENA	13/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002114	ANDRE SOARES DE ALMEIDA	29/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002353	ANDRÉ WILLIAN RODRIGUES FROEMMING	22/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002856	ANDREI AUGUSTO DE MATOS	23/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001207	ANDREI SOPCZAK	17/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000609	ANDREIA ANAIANE AMERICO DE LIMA	20/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000388	ANDREIA DA SILVA FREITAS	05/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002374	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	12/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002436	ANDREIA SOARES URIAS	30/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001809	ANDRESSA CRISTINA VIANA	17/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002833	ANDRESSA DA LUZ FERREIRA	04/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003115	ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA	28/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000868	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA GONCALVES	08/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002525	ANDREW LINCOLN PENCO	09/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000056	ANDREY RICARDO CATENACE AIRES	02/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000240	ANDRWS DE OLIVEIRA RAMOS	02/02/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003697	ANGELA CRISTINA DA SILVA	23/09/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000226	ANGELA MARIA DA CRUZ SILVA DE GODOY	04/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002239	ANGELA REGINA BERGOSSI	15/01/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001910	ANNA CAROLINNA DE OLIVEIRA CAPELIN	05/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000611	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO	17/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000948	ANTONIO CARLOS APARECIDO FRATUSSI	18/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002922	ANTONIO CARLOS DA SILVA FREGONEZI	24/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001940	ANTONIO CARLOS ROMUALDO	13/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001894	ANTONIO DA SILVA GUEDES	13/06/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000532	ANTÔNIO EMANUEL BALDUÍNO	22/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001895	ANTONIO JOAQUIM WERNER BENHAMI SCHEFFER	13/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001151	ANTONIO JOSE SANTOS FILHO	27/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002910	ANTONIO LUCAS DA SILVA	04/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000954	ANTONIO MARCOS DE PÁDUA COSTA	26/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003272	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	10/11/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000817	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA	05/06/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002173	ANTONIO RODRIGO DIAS DE MORAES	21/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002562	ANTÔNIO SÉRGIO VIANA DA SILVA	18/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000439	APARECIDO LUIZ VISENTIM FILHO	20/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003024	APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	30/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001765	AQUILES LEONARDO BENEDITO	18/09/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002648	ARAYANA SILVA DE ASSIS COELHO	27/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003042	ARCIZO MORAES SOARES	07/01/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001584	ARIADNE BELÓ DE OLIVEIRA	15/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000157	ARIADNE GONÇALVES ROCHA	29/05/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003206	ARIANE ANTONIETO ARAUJO SILVA	25/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002711	ARILDO ANTONIO DA SILVA	21/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000818	ARILSON WALISSON PIRES	27/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002579	ARLAN HEIDEMANN	26/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001586	ARTHUR ALBERTO ROVERI	07/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000401	ARTHUR BERTOLO BULLA	28/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000466	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS YOSHII CORREA	15/01/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001919	ARTHUR MAZZER GATTI	12/06/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001077	ARTHUR PILASTRE NETO	30/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001624	ARTHUR TRISTAN VACELI	22/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002213	ARTUR DA SILVA LEAL	17/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002728	AUDRÊI TICIANO CONTEÇOTTO	26/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000475	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000417	AUGUSTO CESAR DA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001064	AURELICE SANTOS ALMEIDA GERIN	23/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003150	BALMER CAVERSAN	11/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000811	BÁRBARA VIRGÍNIA PACÍFICO SHIGUEMOTO	15/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000324	BASÍLIO PEREIRA DE ANDRADE MOLINARI	21/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001747	BEATRIZ FERNANDA AP WOEHL MAINGUE	22/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002730	BEN HUR RIBEIRO DE ALMEIDA	09/05/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003334	BENEDITO HENRIQUE DA SILVA	26/03/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002901	BERNADETE MODESTO DE ALMEIDA	26/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002488	BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	09/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003975	BIANCA FRANCINNY RODRIGUES DA SILVA	16/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0002397	BIANCA MORENO	28/05/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002021	BISMARK WILLIAM FERNANDES	25/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002391	BRENDO PRADO DE LIMA COSTA	21/04/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001106	BRENO DO AMARAL MOURA	08/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000256	BRUNA APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ FELICIANO	11/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003762	BRUNA KAROLINE ALVES	22/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003691	BRUNA MILLENA FREITAS NEVES	06/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0003302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003838	BRUNA SOARES DE OLIVEIRA	09/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001920	BRUNNO FELLIPP PIOTTO FERREIRA	17/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001708	BRUNO ANDRE WEBER DA SILVA	29/06/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000410	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	31/12/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003755	BRUNO BERNARDES YAMAMOTO	21/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000225	BRUNO DA CRUZ	01/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002514	BRUNO DE MELO BARBOSA	10/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002769	BRUNO DE MORAES FELICIO	04/03/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002264	BRUNO ENRY CARNEIRO	26/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001578	BRUNO FIRMAN	07/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002461	BRUNO GABRIEL CARRILHO DA SILVA	26/04/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001424	BRUNO GABRIEL DA SILVA	09/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002500	BRUNO GODOY DE OLIVEIRA	27/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001046	BRUNO GONSALES FILHO	26/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000015	BRUNO HENRIQUE CALADO DA CONCEIÇAO	12/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000567	BRUNO HENRIQUE SANTI	25/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002181	BRUNO MANOEL MARTINS	23/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000674	BRUNO MATHEUS SANTOS CORDEIRO	27/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003087	BRUNO NOVAKOWSKI	17/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001593	BRUNO PEREIRA HASKEL	26/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001889	BRUNO RAFAEL DA SILVA	23/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000264	BRUNO RENAN DE LIMA LEMES	27/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002437	BRUNO RICARDO DA SILVA	11/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002497	BRUNO RICARDO DE SOUZA	22/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002630	BRUNO SILVA ARAUJO	08/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000699	BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA	23/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002113	BRUNO TAVARES DE ZEVEDO	10/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001779	BRUNO WENDER DE SOUZA	15/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000929	BRUNO WILLIAN ANDRADE OLIVEIRA	25/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001426	CAIO CESAR CRACCO SILVA	19/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001544	CAIO CEZAR JUSSIANI DA SILVA	12/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003181	CAIO DE SOUZA VAZ	02/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002298	CAIO HENRIQUE DA SILVA VERRI	11/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003116	CAIO JOSÉ STANKEWICZ	10/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000331	CAIO LEONARDO DELFINO	07/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001492	CAIQUE CARVALHO DE SOUZA SILVA	08/02/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000833	CAMILA BIANCO DOS SANTOS	23/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000876	CAMILA FRANCISCO DOS SANTOS	04/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003692	CAMILA GONÇALVES CORREIA	19/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001597	CAMILA LEMES HENRIQUE	05/12/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000727	CAMILA LUCACHEVISKI	09/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001917	CAMILA MARTINS ROCHA ALVES	23/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002119	CAMILA ROQUE	07/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002546	CARINA SOARES	14/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000348	CARLA FERNANDA PEREIRA NUNES	03/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002674	CARLA TATIELI COSTA	28/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001856	CARLOS ALCIMAR VENANCIO	30/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000471	CARLOS ALEXANDRE TENORIO	21/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002016	CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO FARIAS FIGUERÊDO	18/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002018	CARLOS APARECIDO DOMINGOS DOS SANTOS	21/08/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003497	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MADEIRA	10/04/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002718	CARLOS BUENO VIEIRA	28/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003747	CARLOS CESAR DE CAMPOS DA SILVA	24/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001202	CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	02/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003172	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	29/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001633	CARLOS EDUARDO DE LIMA GOMES	26/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000300	CARLOS EDUARDO LOUÇAO ROSENBERGER	02/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000652	CARLOS EDUARDO MONDINI	23/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002506	CARLOS GABRIEL DE ASSIS BONFÁ	26/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000119	CARLOS GUEREGA	25/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001683	CARLOS GUSTAVO BAUMGARTEN	23/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002991	CARLOS GUSTAVO BENTO DE OLIVEIRA	08/04/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000021	CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	17/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001771	CARLOS HENRIQUE BARBOSA	15/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002576	CARLOS HENRIQUE BOREAN PELISSARI	15/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003125	CARLOS HENRIQUE BRANDÃO DA SILVA	22/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001169	CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA	15/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001413	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	24/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001537	CARLOS HENRIQUE PEREIRA PARDIM	18/04/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003450	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	20/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000489	CARLOS HENRIQUE YOSHII CORREA	16/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003967	CARLOS JUSIMAR DOS SANTOS	12/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001994	CARLOS ROBERTO DE MORAIS JUNIOR	12/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002400	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	06/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001055	CARLOS RUBEN MANCUELLO	06/01/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003012	CAROLINA LUCIANI FEDRIGO	20/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002720	CAROLINA MARIA DE ABREU NICOLAIO	21/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001174	CAROLINA SUEKO HANGAI MIYABE	10/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002504	CAROLINE DE SOUZA CARVALHO	18/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003396	CAROLINE FERNANDA NUNES FERREIRA	10/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000239	CAROLINE FRANCISCA FIRMINO DOS SANTOS	27/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001908	CAROLINE MONTEIRO DOS SANTOS	22/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001130	CASSIA ROBERTA SCHMITZ	14/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001209	CASSIANO CLECIO HENICKA	29/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000793	CASSIMIRO GOMES SANTANA	09/09/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000287	CÁTIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	01/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002341	CAUÃ BOAVENTURA	15/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001948	CECÍLIA INGLES DA SILVA	12/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003963	CECILIA MARIA ALVES DA SILVA	12/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001646	CELINA ORSI	16/12/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003008	CELSO DE ALMEIDA SALIS	21/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001756	CELSO LUIZ COELHO DE FREITAS	09/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002392	CELSO VIDAL JUNIOR	22/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000405	CELSON MODESTO DA SILVA	30/12/1964	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003867	CÉSAR AUGUSTO LIMA DOS SANTOS	20/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002171	CESAR AUGUSTO MICHELETTI JUNIOR	29/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001946	CESAR WILLIANS HILARIO CUSTODIO	28/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002766	CHARLES SIMÕES DE OLIVEIRA	12/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002166	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	18/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003273	CHRISTIAN AMARO DA SILVA	01/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001173	CHRISTIAN DA SILVA ALVES	08/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000735	CHRISTIAN DE SOUZA FAVIL	01/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000905	CHRISTOFFER HENRIQUE GOMES ESTEVAM PEREIRA	20/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003602	CHRYSTIAN EMANNUEL MANHOLER LAVORATTO	19/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002449	CHRYSTIAN FERNANDO ARAUJO COSTA	02/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002149	CHRYSTOPHER DOS REIS SILVA	10/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000357	CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	22/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001605	CICERO LOURENCO NETO	15/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002283	CICERO RODRIGUES DA SILVA	29/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000399	CIDIOMAR JOSÉ PELIZER	28/04/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001032	CINTIA APARECIDA BASSO DE ARAUJO	02/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000588	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	06/05/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002938	CINTIA MARIA CORREIA DE ASSIS	15/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001991	CLAUDECI RAMOS DOS SANTOS	21/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002565	CLAUDEMAR PEREIRA PEÇANHA	20/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001638	CLAUDEMARIO GOMES DE LIMA JUNIOR	18/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001904	CLAUDEMIR APARECIDODE ARAUJO	17/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002888	CLAUDEMIR LEMOS ELEUTÉRIO	16/09/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003335	CLAUDENILSO DO ESPÍRITO SANTO	14/10/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000534	CLAUDENIR DE FARIAS	24/12/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002128	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	10/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003323	CLÁUDIA DANIELE DOS SANTOS PIZZA	15/03/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001929	CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA	12/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000701	CLAUDINEI DA ROCHA CAMARGO	25/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002837	CLAUDINEI FONTOURA	23/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002709	CLAUDINEI FUZI	18/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003063	CLAUDINEY G. OLIVEIRA	08/09/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001246	CLAUDIO ALBERTO RELK JUNIOR	14/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001974	CLAUDIO FERNANDO VITOR DA SILVA	06/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000495	CLAUDIO MÁRCIO MAZUR	12/06/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002052	CLEBER ANTONIO MORENO	09/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002589	CLEBER APARECIDO SIMIONI	06/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001498	CLEBER ELER DA SILVA	01/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001093	CLEBER SOARES DA SILVA	25/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000562	CLEISON ALEXANDRE DIAS	02/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002351	CLEISON RAFAEL GARCIA RUIZ	01/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003460	CLEITON CORREA	31/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001871	CLEITON DE ALMEIDA SANTOS	09/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003854	CLEITON EDIR FERREIRA DUARTE	04/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000371	CLEITON FERREIRA ALVES	03/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002669	CLEITON FERREIRA DE SOUZA	06/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos

0001164	CLEITON RUIZ DE OLIVEIRA	02/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003137	CLEITON SANTANA DA SILVA	02/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000189	CLENILSON PEREIRA DE AGUIAR	25/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002557	CLEODOMIRO ALVES DE ALMEIDA	05/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000213	CLÉSIO FELÍCIO MATTIUSI	13/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002273	CLESLEY BRUNO DOMINGOS	20/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000665	CLEUDELY CARLA DOS SANTOS SANTANA	29/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003782	CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	11/11/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002276	CLEVERSON FRANCISCO DA SILVA	19/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000177	CLEVERSON LUIS ZOCCA	22/11/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001158	CLEVERSON ROMOALDO DA SILVA	18/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000892	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001956	CLEVERSON TEIXEIRA DO CARMO	22/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001261	CLODOALDO AMARILDO PASCHOIM DA SILVA	29/09/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003784	CLOVIS CAMILO EDUARDO JÚNIOR	02/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003761	COSME DAMIÃO BASSANI	04/06/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002894	CRISLAINE RODRIGUES DE ASSIS	05/01/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002061	CRISTHIAN OENNING JASPER	14/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003290	CRISTIAN EDUARDO SOARES	05/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003386	CRISTIAN FELIX DOS SANTOS	04/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001541	CRISTIAN MATEUS DA SILVA	14/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001674	CRISTIANE ALEXANDRA CORREA DOS SANTOS	26/05/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001052	CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	16/01/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000695	CRISTIANO ANDRÉ GOMES	09/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002698	CRISTIANO CARDOSO DE SOUZA	15/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001289	CRISTIANO CESAR MIRANDA DE JESUS	06/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000248	CRISTIANO DA SILVA ABREU	30/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002968	CRISTIANO JOSÉ OLIVEIRA MOREIRA	29/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001408	CRISTIANO WELLINGTON GUIZELLINI	06/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002196	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	10/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001292	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	12/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000959	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	20/02/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000058	DAIANI DA SILVA MARTINS CORGI	20/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002048	DANIEL ALVES DE ASSIS	15/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000742	DANIEL BUFÃO DE ALMEIDA	20/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001858	DANIEL DE FREITAS BARBOSA	25/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001208	DANIEL DE PAULA MARTINS	31/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000442	DANIEL DO NASCIMENTO ARANTES	03/02/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002060	DANIEL FAQUIM MACHADO	05/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002611	DANIEL FREIRE COPELE	05/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002538	DANIEL GODOY NUNES	06/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002044	DANIEL HENRIQUE DA SILVA	15/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000629	DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	08/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000740	DANIEL HENRIQUE LOPES CAMPOS	15/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002170	DANIEL MENDES DE CAMILLO	06/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000298	DANIEL NASCIMENTO GOIS	02/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001036	DANIEL PROCÓPIO	07/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002475	DANIEL RAMOS FERNANDES	13/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001094	DANIEL ROCHA VENTULA	18/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003492	DANIEL ROGÉRIO PEREIRA DE AVILA	17/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003504	DANIEL SALES CHITA	19/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002688	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	11/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000397	DANIEL TAVARES DA SILVA	23/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001047	DANIEL VIEIRA	30/01/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000092	DANIELA BENJO BRAGA	14/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003153	DANIELA CRISTINA RAMOS CAVERSAN	05/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000066	DANIELA DE OLIVEIRA LOPES	03/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000460	DANIELA MELO DOS SANTOS	10/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001048	DANIELE BENTO DE CAMPOS	29/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001693	DANIELE DE CARVALHO FERNANDES	12/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000423	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	12/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000472	DANILO AKIRA PEREIRA YOSHIDA	14/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002192	DANILO ASBAHR MACHADO	03/01/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000989	DANILO AUGUSTO ORVATE DOS SANTOS	24/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000746	DANILO CLEISON DOS REIS BERNARDO	30/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000739	DANILO DE PAULA MARTINS	03/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000986	DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	07/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001639	DANILO DUELLIS DE LARA	15/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001953	DANILO EDUARDO DE SOUZA SANTOS	19/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002350	DANILO FELIPE BORGES DA SILVA	08/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002642	DANILO JHONATAN PONTES BARBOSA	23/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003527	DANILO MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001768	DANILO MIRANDA VASCONCELOS	05/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003141	DANILO MOURA	11/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001315	DANILO PATRICK HANNEL	01/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001031	DANILO PEREIRA DE SOUZA MIAZAKI	12/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002078	DANYEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003927	DARCI FELIPE SABARA REFUNDINI	04/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000902	DÁRIO ALDECIDES DA SILVA	09/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001926	DARLEI SANTANA PAULINO	10/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002577	DAVI FERNANDO MATOZO	10/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003972	DAVI GONÇALVES GARCIA	10/09/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002111	DAVI HENRIQUE STRAMANDINOLI BASSO	21/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001403	DAVI OLAVO VAZ DE LIMA	15/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001437	DAVI OSMAR PISSOLATO	13/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000980	DAVID ANTONI DIAS	02/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000379	DAVID HENRIQUE ALBUQUERQUE ESTELLAI	16/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000878	DAVID MAICOL DO NASCIMENTO PEREIRA	26/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000968	DAVID MATAVELLI DE ARAUJO	09/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002216	DAVID PORTO SIQUEIRA	01/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002986	DAVID SALOMAO LIMA GONCALVES	10/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003178	DAVID WILLIAN DA SILVA	10/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000102	DAYANE KELLY DE SÁ TELES	25/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002000	DAYANE TAVARES DA SILVA	13/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002370	DÉBORA MARQUES MACARI	26/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001300	DEIBSON BEZERRA DA SILVA	20/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001359	DEISE MIRANDA VASCONCELOS	02/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002348	DEIVID DE SOUZA GUEDES	03/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002362	DEIVID NELSON ANTONIO BENTO	31/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003064	DEIVID WILLIAM IZAIAS	30/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001996	DEIVIS YURI CARRIEL SOUZA	19/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001667	DELILSON RODRIGUES DE GODOY	19/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001100	DELSO AUDADIO	19/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002723	DELYAN MARCEL DOMICIANO	10/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000179	DENÍLSON DA SILVA	01/11/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002058	DENIS BENTO DE LEMOS	04/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002653	DENIS CARVALHO GONÇALVES	25/04/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001553	DENIS DA SILVA BREVILATO	23/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001732	DENIS RODRIGUES MACHADO	23/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003026	DENISE APARECIDA DE FREITAS SOUZA	01/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001499	DENIVALDO EDUARDO DOS SANTOS	17/04/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001500	DENNIS COSTA ROSA	19/06/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002545	DENNIS SEIJI KUMANO	12/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000476	DHEISON MORO ROSSI	14/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002238	DHIORGILYS RENAN BORGES MOITINHO	24/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000419	DHIOVANA MARIA PEÇANHA	18/01/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000750	DHYLAN DHEIVIS DE ARAÚJO XAVIER	03/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002336	DICKSON EMIDIO FELIPE	26/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002851	DIEGO ALAN TRINDADE DO NASCIMENTO	12/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001938	DIEGO ALBERT CARVALHO	12/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002302	DIEGO ALMEIDA DOURADO	10/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003748	DIEGO ANTONIO BOAVA	07/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002122	DIEGO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	09/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001916	DIEGO AUGUSTO PRESTUPA	31/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003160	DIEGO CARDOSO FERRO	17/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001722	DIEGO DA SILVA	16/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001320	DIEGO DA SILVA ARAUJO	13/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002369	DIEGO DIALMO VANONI	07/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002959	DIEGO DO REGO DOMINGUES	03/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001479	DIEGO ESPOSITO DOS SANTOS	19/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002218	DIEGO FABIANO MORAES	12/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003468	DIEGO FELIPE DE SOUZA SANTOS	18/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000108	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS COUTO	11/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000090	DIEGO FRANCISCO RUIVO DA SILVA	09/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002649	DIEGO HENRIQUE FERNANDES DÍAS	27/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001482	DIEGO HENRIQUE PEÇANHA	24/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000501	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	15/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003866	DIEGO JOSE XAVIER	18/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002067	DIEGO KEIDI SHIMIZU	23/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003038	DIEGO LUCAS BATISTA	15/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002569	DIEGO LUIS GOZZI	09/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000432	DIEGO OLIVEIRA	17/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001374	DIEGO PAULINO	07/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001160	DIEGO PAULINO ALVES DA SILVA	27/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003425	DIEGO RENAN RODRIGUES	28/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003819	DIEGO SANTOS DA SILVA	02/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003436	DIEIMYS WILLIAM AYALLA	22/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003252	DIEMERSON AGABO DOS SANTOS SILVA	06/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002608	DIEMIS BARBOSA RODRIGUES	10/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001524	DIENIFHER KAROLINE DE SOUZA	18/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000222	DIOGO APARECIDO ANDRAUS	09/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003499	DIOGO APARECIDO DOS SANTOS MIGUEL	12/09/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000286	DIOGO BENJÓ BRAGA	15/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001686	DIOGO DE LIMA RIBEIRO GALES	23/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003155	DIOGO DIAS FURTUOSO	28/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001362	DIOGO DOS SANTOS	08/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001850	DIOGO FIRMINO LOPES BARBOSA	25/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001587	DIOGO IZIDORO VIEIRA NASCIMENTO	11/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002296	DIOGO RECCO HENSCHEL	23/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003364	DIONATAN RODRIGUES DE MORAES	02/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000353	DIONE FERREIRA DE SOUZA	19/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002441	DIONE LUIZ FERREIRA	29/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002657	DIONE RIBEIRO DA LUZ	14/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001583	DIONES DA SILVA LIMA	12/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001216	DIRCEU PEREIRA VIEIRA JÚNIOR	15/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000342	DIRLEI ALVES MARTINS JUNIOR	26/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002070	DIRLEI MARINHO DA SILVA	16/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000143	DIUCINEIA FAUSTINO NETO	26/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002594	DIXYE KLEYST FERREIRA KLEM ÁVILA DE MATOS	17/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência, Candidatos do Sexo Feminino
0001358	DONIZETE ZACARIAS DE SIQUEIRA	12/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002459	DOUGLAS BARBOSA CHAM	19/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000589	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	03/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001307	DOUGLAS FERNANDES FULINI	14/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003780	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	23/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001951	DOUGLAS HENRIQUE DE JESUS CLEMENTE	15/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001103	DOUGLAS KRAFT ROMEIRO	12/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002075	DOUGLAS MARQUES MACIEL	05/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002724	DOUGLAS MIRANDA BERTI	01/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003849	DOUGLAS PEREIRA VASCONCELLOS	13/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002285	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA	07/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000304	DULCILENE DE OLIVEIRA BORGES	26/01/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001653	DYLAN CRISTIANO DE SOUZA	02/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000882	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	25/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002031	EBER DA SILVA	20/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001591	EBER GONÇALVES PEIXOTO	16/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002087	ÉBER RONADES ROQUE	18/05/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000030	EDELSON DE SOUZA FERNANDES	07/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003232	EDELSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	20/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001989	EDENILSO BARBOSA DA LUZ	17/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000708	EDENILSON GALHOTI	01/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000706	EDER BARBOSA	09/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000770	EDER CAMPOS HEIDEMANN	06/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001131	ÉDER DO CARMO BRIONE DE GODOI	26/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003462	EDER FONTOURA	04/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000487	EDER HENRIQUE DE FREITAS	09/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003635	EDER HENRIQUE NUNES	30/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000452	EDER LOPES DA COSTA	04/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002552	EDER QUEVEDO CORRÊA	23/07/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000539	EDER RICARDO DOS SANTOS	11/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000851	EDER SILVA MOREIRA	23/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001601	EDER VINICIUS BENEDITO	26/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000512	EDERSON JOSÉ HILÁRIO	10/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002667	EDEVALDO FERREIRA DE QUADROS	13/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000906	EDEVAN RODRIGUES DE SOUZA	18/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001367	EDICARLOS PONCIANO DA SILVA	15/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001389	EDICLEIA ZATELLI MARQUES	22/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000773	EDILSON PEREIRA VARGAS	04/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003568	EDIMAR APARECIDO DE FREITAS	23/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000807	EDIMAR CORREIA DE MORAIS DA SILVA	25/08/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002705	EDIMAR DA SILVEIRA	04/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002135	EDIMAR TEIXEIRA BORBA	28/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001215	EDIMILSO RIBEIRO SOARES	20/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002494	EDINEI HENRIQUE ZAMARQUI FRANCISCHINI	05/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002047	EDINEUDES MACHADO VASCONCELOS	05/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002434	EDIS CARLOS DE PALMA ALVES	28/08/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003778	EDISON MARTINS DA SILVA	06/02/1965	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003333	EDIVALDO APARECIDO BENTO	08/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000834	EDIVALDO SILVIO MEIRELES	12/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000842	EDIVAN FERNANDES SOUZA DA COSTA	24/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001792	EDMAR BATISTA DE SOUZA	18/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001446	EDMAR CONTINI	15/07/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000525	EDMAR VELOSO MOLARE	14/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000374	EDNA SANTOS	13/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003400	EDNALDO ALVES MONTEIRO	15/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001821	EDNARDO MARTINS DA SILVA	03/02/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002893	EDNEY GILBERTO ALENCAR DE SOUZA	07/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001467	EDSON APARECIDO ZINERMAN	15/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003352	EDSON BARBOSA	24/02/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000135	EDSON BARROS DA SILVA	17/01/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001341	EDSON DA SILVA POLICIANO	23/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000064	EDSON DEODATO DE NOVAIS	27/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003907	EDSON DOS SANTOS SILVA JUNIOR	16/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000215	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	11/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000402	EDSON GIACON LANA	21/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001278	EDSON LUIZ ALBINO	21/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003801	ÉDSON LUIZ DOS ANJOS	12/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002719	EDSON NERES XAVIER	27/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000991	EDSON OLIVEIRA DE SOUSA	02/02/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000956	EDSON RODRIGUES DA SILVA	09/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002508	EDUARDO AFFONSO BERNARDO	29/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002980	EDUARDO AOKI DOS SANTOS	20/12/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003773	EDUARDO APARECIDO LEITE	17/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000362	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	11/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001235	EDUARDO BIBIANO DA SILVA	11/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003705	EDUARDO CAMPANARUTI LOURENÇO	08/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001848	EDUARDO CÉSAR RIBEIRO	10/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001650	EDUARDO CHIEREGATTI PEDROSO	23/02/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000647	EDUARDO CORTES	14/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002033	EDUARDO CRUZ RIBEIRO	18/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002477	EDUARDO DA MATTA RIBEIRO	02/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003047	EDUARDO DALCIN MATIAS	27/09/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002072	EDUARDO ESTOFOLETE	09/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000269	EDUARDO FAVARO DE SOUSA	21/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002381	EDUARDO FELIPE BUENO	24/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002501	EDUARDO FELIPE CZARNY	12/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002339	EDUARDO FERNANDO GRIGGIO	05/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000043	EDUARDO GABRIEL FERREIRA SIQUEIRA	29/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000112	EDUARDO GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO	01/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002379	EDUARDO GALKOWSKI	11/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002979	EDUARDO GASPAR CALONGA LOPES	16/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003922	EDUARDO GUILHERME LIBERATO DOS SANTOS	04/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002582	EDUARDO HENRIQUE ALVES DE FREITAS	16/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000841	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	28/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001793	EDUARDO HENRIQUE PETRECHI DA SILVA	31/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002818	EDUARDO HENRIQUE SARMIENTO	15/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000089	EDUARDO JOSÉ FERNANDES FAUSTINO	30/01/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003448	EDUARDO LADISLAU DE OLIVEIRA	01/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001928	EDUARDO LEMOS	06/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000316	EDUARDO MARINHO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	07/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002403	EDUARDO MARTINS	10/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000559	EDUARDO MIGUEL ENNES FILHO	16/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001439	EDUARDO NEIMERCK AQUILES	04/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002309	EDUARDO PAIVA DE ANDRADE	03/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002321	EDUARDO SANTOS DA CRUZ	18/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002249	EDUARDO VITOR PENIDO DA SILVA	30/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003420	EDUARDO ZIGANTE RIBEIRO	21/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003555	EDVALDO LEAL	04/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002470	ELAINE DOS SANTOS	01/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002634	ELAINE PATRICIA PEREIRA VIDAL TRIGUEIRO	06/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003148	ELCIO ROCHA DO NASCIMENTO	10/07/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002200	ELI DO NASCIMENTO SANTOS	03/07/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001906	ELIANE ANDRADE FLORINDO	26/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002631	ELIANE BORBOLATO	17/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002482	ELIANE FERREIRA DE SOUSA	23/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000683	ELIAS ANTUNES CAMPOS	08/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000124	ELIAS DA SILVA	30/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000641	ELIAS DA SILVA ALMEIDA	24/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002212	ELIAS DE SOUZA	25/10/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002464	ELIAS HENRIQUE DE CARVALHO	23/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003679	ELIAS JÚNIOR SILVA TAVARES	20/01/2009	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000187	ELIAS TAVARES DOS SANTOS	23/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002622	ELIAS VALDECIR SANTOS DA ROSA	05/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001442	ELIDA DOS SANTOS	15/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002926	ELIEL AZEVEDO GARCIA	15/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002161	ELIEL HENEMAN	30/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000908	ELIEL MELO SILVA	22/04/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002349	ELIEL PEDRO NASCIMENTO	29/06/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000972	ELIEZER DE FREITAS GONÇALVES	28/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000550	ELIÉZER ESTEVAM DOS SANTOS	21/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000326	ELIEZER NASCIMENTO PRUDENTE	02/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002141	ELINE BIANCA MANTOVANI	15/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002237	ELINELSON GONCALVES DOS SANTOS SIQUEIRA	19/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000947	ELIS SOUZA MENDES DA SILVA	28/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001679	ELISABETE FORTUNATO BARBOSA DORABIATO	28/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002013	ELISAEL DE ALMEIDA DA SILVA	07/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001957	ELISANDRA ALINE ESTEVAM DE LIMA	20/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003920	ELISON CUARTES ALVES	21/10/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003446	ELITON LEONIDAS SILVA	15/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003832	ELIZEU DIAS DA SILVA	09/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000435	ELIZEU PINHEIRO DOS SANTOS	13/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002646	ELLIENAI GARCIA FERNANDES DA SILVA LANDIN	18/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002599	ELLISON RODRIGO DO NASCIMENTO	19/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003312	ELOIR OLIVEIRA DOS SANTOS	15/05/1967	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003513	ELOISA BEATRIZ KOPHAL	15/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001643	ELSIO CARDOSO DE LIMA JUNIOR	24/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000635	ELTON ALVES DA SILVA	19/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002039	ELTON FERNANDES DE OLIVEIRA	26/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002671	ELTTON MARANGON ROCHA	28/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002444	ELVIS FELIPE DOS SANTOS DA ROSA	27/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002077	ELVIS PRESLEY LAVANDOSKI CAVALCANTI	04/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000132	EMANUEL DE AGUIAR DUARTE	29/03/1968	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001183	EMANUEL DO NASCIMENTO SANTANA	19/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003926	EMANUEL FERNANDO PEDROSO	02/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002908	EMANUEL LOPES PINHEIRO	20/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001949	EMANUEL MONTEIRO SILVA	01/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000827	EMERSON ANGELO DOS SANTOS	29/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002560	EMERSON CANDIDO RUBIO	20/05/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002659	EMERSON DE SOUZA PASSOS	05/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002628	EMERSON DOS SANTOS CONTE	01/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002897	EMERSON GALDINO DA COSTA	20/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000769	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	27/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002995	EMERSON RAFAEL DA CRUZ	16/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001394	EMERSON VIEIRA DA SILVA	29/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001420	EMILI CRISTINI LANCA	23/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000486	EMMANUEL DE FREITAS SILVA	07/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002408	ENEIAS RODOLFO PEREIRA	06/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002346	ENSSON HENRIQUE SILVA SANTOS	03/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002225	ERIC FELIPE BALBINO	12/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001752	ERIC ROLIM DE OLIVEIRA	09/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001900	ÉRIC VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA	23/06/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000491	ERICA ROSA DE LIMA	23/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003799	ERICK HENDRIK FREDERICO	19/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003402	ERICK HENRIQUE	16/06/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002591	ERICK LEORATO	24/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001608	ERICK PETERSON JESUINO DE OLIVEIRA	03/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001468	ERICK VILANOVA CANDIDO	22/10/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002656	ERIKE APARECIDO DE BARROS CORRÊA	12/10/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002994	ERIVALDO JERONIMO DA SILVA	09/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001434	ERNANDES MARIANO RIBEIRO	06/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002432	ESEQUIEL DE OLIVEIRA	18/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000228	ESTER DA CRUZ SILVA DE GODOY	08/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003834	EUCILENE RAMOS PEREIRA DA SILVA ANDRADE	31/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0003045	EULER SANCHES RUFATTO	21/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000656	EVALDO HATSUO NAMIKI	12/03/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002600	EVANDRO ANDRADE SACRAMENTO	18/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001744	EVANDRO DA SILVA MAREZE	18/10/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002956	EVANDRO DE SOUZA CARDOSO	14/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001819	EVANDRO DO CARMO SOARES	04/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001865	EVANDRO FREDERICO RAMOS	11/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000953	EVANDRO LUIZ CAVAGNINI	27/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000307	EVANILSON SILVA DE OLIVEIRA	21/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002207	EVELYN OLÍMPIA HIPÓLITO DA SILVA	07/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000983	EVELYN TATY RODRIGUES	04/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000317	EVERSON DA SILVA LEMES	28/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000693	EVERSON FONTOURA DE FARIAS	03/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001915	EVERSON NAGERA RODRIGUES	26/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002686	EVERTON DA CRUZ ALVES	02/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001962	EVERTON FELIPE DIAS SANCHES	15/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003409	EVERTON HENRIQUE DE JESUS VILSINSKI	21/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001024	EVERTON MARINHO MIRANDA	01/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001102	EVERTON RODRIGO MELARA	20/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002059	EVERTON RODRIGUES	30/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001872	EVERTON VINICIUS GRAVA BERNADO	30/05/2022	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001659	EXPEDITO RONEI CANUTO GOMES	27/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001007	EZEQUIEL BALIEIRO DA SILVEIRA	04/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001781	EZEQUIEL CAMILO	08/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001595	EZEQUIEL DA CUNHA	22/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003050	FABIANA APARECIDA DE SOUZA RESENDE	25/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000832	FABIANA BORGES INACIO	04/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003768	FABIANO APARECIDO DO NASCIMENTO	09/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002342	FABIANO APARECIDO FERREIRA	07/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003288	FABIANO COSME TAVARES	23/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002256	FABIANO DA SILVA	28/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002399	FABIANO DA SILVA SANCHES	05/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003682	FABIANO DA SILVA SANTANA	11/04/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002989	FABIANO FERMINO LOURENÇO	01/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000209	FABIANO FORMAGGI DA SILVA	04/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002347	FABIANO RICARDO BRUNELI DE ALMEIDA	15/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001564	FÁBIO ABEL FIORUCCI	26/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001407	FÁBIO ALEXANDRE DIAS BRANCO	27/03/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000619	FABIO ALMEIDA DE SOUZA	25/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000076	FABIO ANTÔNIO MOREIRA	02/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002777	FÁBIO APARECIDO TOMES	07/09/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000245	FÁBIO AUGUSTO MICHELLI	03/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001304	FABIO AUGUSTO NOGUEIRA ALVES	15/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003056	FÁBIO CESAR PRIETO VIEIRA	22/04/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003771	FABIO CEZAR CASSIMIRO	06/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003099	FABIO CRISTIAN DOS SANTOS	02/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000677	FABIO DANTAS DA ROCHA	22/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002778	FÁBIO DE SOUZA ROCHA GOUVEIA	28/11/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000780	FABIO DOMINGUES NEPI	02/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002662	FABIO FERNANDES DA SILVA	25/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002587	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	16/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002372	FÁBIO HENRIQUE ALEXANDRE DE ANDRADE	12/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001888	FÁBIO JOSÉ CARLOS ROSA	17/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001993	FABIO JUNIOR ARAUJO GONÇALVES	21/11/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002815	FABIO JUNIOR CAVALLINI	18/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002224	FABIO JUNIOR DA SILVA TORRES	06/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002053	FÁBIO JUNIOR PEREIRA	03/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002820	FABIO MASSA	14/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002209	FÁBIO NUNES DA COSTA	27/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003285	FABIO RODRIGUES PEDROZA	19/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001117	FABRÍCIO CESAR DE FREITAS	14/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002127	FABRÍCIO FRANCISCO VIEIRA SANTOS	19/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002405	FABRICIO GUANDALIN	20/06/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000479	FABRÍCIO HENRIQUE TOMAZ	19/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002244	FABRICIO LUIS DE CARVALHO	05/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001775	FABRICIO MATHEUS DE MELO BERNARDINO	02/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001180	FÁBRICIO PAIXAO TEMPORINI	09/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003845	FABRICIO PINHEIRO DA COSTA	08/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001688	FABRICIO RODRIGUES DE MELO	27/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001749	FABRICIO SIQUEÍRA VENÂNCIO	15/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003254	FAGNER SANTOS DA MOTA	21/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001847	FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	08/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003403	FELIPE ANDRÉ DA SILVA PEREIRA	03/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000455	FELIPE AUGUSTO SORCE	13/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003226	FELIPE BATISTA BORGE REGO	09/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001259	FELIPE FRANÇA DE JESUS	23/02/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000344	FELIPE GALVÃO DA ROCHA	21/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001448	FELIPE GODOI ZANETONI	10/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000404	FELIPE GOMES COCK	27/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003171	FELIPE GUSTAVO OLIVEIRA ADAO	15/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000594	FELIPE HENRIQUE CANDIDO MIRANDA	22/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000446	FELIPE LOPES MATHIAS	18/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002229	FELIPE NAVARRO DA CRUZ	02/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003700	FELIPE NOVAES PINTO	26/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003018	FELIPE PERLATO DA SILVA	17/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002685	FELIPE RODRIGUES SENA	03/11/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002906	FELIPE SAMUEL GUIDINO FERNANDES	09/12/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003656	FELIPE SANTOS	28/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001152	FELIPE SANTOS DA SILVA	14/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002151	FELIPE YURI DA SILVA	19/01/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003564	FERNANDA COSTA CRIVELLARO	30/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000535	FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA	03/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000270	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	31/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001311	FERNANDA KELLY DOS SANTOS LUIZ	12/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000926	FERNANDA MAYUMI AKIAMA PEREIRA	22/01/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001902	FERNANDA MIRELI SANTOS	16/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002930	FERNANDA QUEIROZ SANTOS	26/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0001145	FERNANDO APARECIDO DE ARAUJO	18/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002842	FERNANDO AUGUSTO FERREIRA	23/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001041	FERNANDO BARRIM DE MORAIS	08/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002365	FERNANDO BRITO KAVAMURA PINHEIRO	10/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003604	FERNANDO CESAR DALOSSO	10/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001305	FERNANDO CESAR SILVA	18/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003654	FERNANDO DE OLIVEIRA MANGOLIM	04/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000515	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	23/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002023	FERNANDO DIAS DA SILVA	12/02/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002597	FERNANDO GAYOTTI VASSOLER	26/08/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001642	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA FELIPE	03/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003092	FERNANDO JOSE COSTA FILHO	18/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000613	FERNANDO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	21/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000266	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	17/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000128	FERNANDO SHINJI ABE	18/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003464	FERNANDO TABORDA RIBAS	02/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001368	FERNANDO WELINGTON ALVES	29/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003169	FILIPE ANTUNES CORREIA	15/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000624	FLAUDEMIR PIETRAROIA	30/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001006	FLAVIA CASSIANO BARROS DA SILVA	20/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003950	FLÁVIA FRANCIELLE DA SILVA	20/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001778	FLAVIA GOMES	22/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001685	FLAVIA ORSI MARCOMINI	23/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000625	FLAVIO ALEX SANDER DE FARIA	31/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000597	FLAVIO ALVES DOS SANTOS	07/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003911	FLAVIO AUGUSTO PEREIRA ALARCON	26/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003244	FLAVIO BUENO	04/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000389	FLAVIO DE LIMA SILVA	05/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001877	FLAVIO DE OLIVEIRA BALBINO	23/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002484	FLÁVIO GONÇALVES	05/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001762	FLÁVIO MENDES VIEIRA	30/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002068	FLAVIO MIGUEL	15/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002605	FLAVIO MIRANDA REIS	02/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000409	FLAVIO WILLIAM DE ARUJO	07/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000431	FRANCELISE GIANNE VIEIRA	15/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003763	FRANCESCO BARBONI DOS SANTOS	31/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001554	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	24/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000403	FRANCIELE HENRIQUES DA SILVA	05/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002693	FRANCIELE VERIDIANO TOZO	20/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000176	FRANCIELLE CRISTINA GONÇALVES TORZONI	04/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003798	FRANCIELLI DA SILVA FREDERICO PRINA	09/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003904	FRANCISCO ARICÉLIO CLARO	21/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000053	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	25/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000107	FRANCISCO EDUARDO DE GODOI	28/01/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003340	FRANCISCO ERLONES MEDEIROS DO CARMO	16/11/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001248	FRANCISCO FREITAS INOUE	18/12/1967	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003826	FRANCISCO MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	04/10/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003924	FRANCISCO MOREIRA SOARES	26/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001143	FRANK WILLIE SILVA DE MIRANDA ALVES	19/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001252	GABRIEL ALEXANDRINO BASTOS	17/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003946	GABRIEL ALVES DA ROSA	29/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003207	GABRIEL ANTONIO CARDOSO DA SILVA	10/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002654	GABRIEL ANTUNES RIBEIRO DUTKA	06/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000874	GABRIEL AVANCI BEGO	05/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003136	GABRIEL BRANZAN DOS SANTOS ROCHA	12/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002928	GABRIEL CASAGRANDE STAVINSKI	30/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002620	GABRIEL CAVICHIOLI MELO	10/06/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002741	GABRIEL DA SILVA SOARES	24/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002860	GABRIEL DE JESUS SILVA FERREIRA	22/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000801	GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT	27/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001474	GABRIEL DE PAULA BORGES	11/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000129	GABRIEL DO PRADO OLEGARIO DE OLIVEIRA	23/03/2009	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002947	GABRIEL FAGUNDES CHINELLI	22/09/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001812	GABRIEL FEITOSA DE DEUS	27/04/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002714	GABRIEL FELLIPE BARBOSA	15/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001725	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	03/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002521	GABRIEL HENRIQUE MATEUS DOS SANTOS	31/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003848	GABRIEL HILARIO BORGES	04/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001936	GABRIEL JOSÉ ASSOLARI	12/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000862	GABRIEL JUAN GODOY	07/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002680	GABRIEL JUNIO DA SILVA	05/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002940	GABRIEL LIBERATO DOS REIS	28/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002643	GABRIEL LUCIANO NOGUEIRA DA MATTA	18/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000258	GABRIEL MANGILLI MAGRO	26/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003886	GABRIEL MAREGA	27/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000494	GABRIEL MELO DE SOUZA	28/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001213	GABRIEL MOURA PEDRO	09/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000040	GABRIEL PIRES FERREIRA	24/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002332	GABRIEL POLESKI NOGUEIRA PORTO	13/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003741	GABRIEL SILVA DE ANDRADE	31/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002876	GABRIEL THEODORO BONIFACIO DE OLIVEIRA	29/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003486	GABRIEL TRINDADE DA SILVA	25/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001970	GABRIEL VIEIRA MELO SILVA	18/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003732	GABRIEL ZIRONDI LIRA	08/08/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002534	GABRIELA APARECIDA GONÇALO	05/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003166	GABRIELA LAZARINI MOREIRA	06/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001366	GABRIELLE DYBAS DE LIMA	24/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002678	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002402	GEAN CARLOS RICARDO NUNES	19/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001952	GEAN DE OLIVEIRA SOUZA	10/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001423	GECIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	09/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003158	GEISA PORTELA LIMA	12/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003586	GELSON DUQUE DE OLIVEIRA	19/06/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001687	GENILDO CÉLIO DE SOUSA	08/05/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000585	GENILDO CEZARIO DOS SANTOS	04/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001336	GENILSO FRANCISCO DOS SANTOS	24/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000921	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	07/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000488	GEORGE DE SOUZA SANTANA	13/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003804	GEOVANA DAVANTEL GASPARELO	24/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001932	GEOVANE APARECIDO DOS SANTOS MACHADO	09/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002148	GEOVANE APARECIDO MORI DE CARVALHO	18/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001944	GEOVANI RENAN GOMES DA SILVA	25/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002742	GERALDO PINHEIRO SOARES JUNIOR	11/01/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001842	GERSON ANTÔNIO BOSSA ALEIXO	25/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003655	GERSON FERREIRA DA SILVA	09/03/1963	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001025	GERSONI LEITE DOS SANTOS NETTO	22/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003039	GESIELE DA SILVA PONTES	24/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001676	GESSICA BONIFACIO CAMANHO	04/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003951	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000163	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	15/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003180	GIANLLUCA VELLOSO BUENO	18/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001313	GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA	19/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002014	GILBERTO ALFONSO CANOFE	14/09/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003327	GILBERTO COSTA CARDOSO	08/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000557	GILBERTO MARCELINO FERREIRA	25/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000575	GILBERTO TOME DOS SANTOS	05/11/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002540	GILMAR BEMBEM	29/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001073	GILMAR CÂNDIDO DA SILVA	04/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000341	GILMAR DE LIMA GOBI	29/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000073	GILMARCOS DA SILVA	31/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002518	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	18/12/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000528	GIOVANA GASQUES DOS SANTOS NAVES	23/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000395	GIOVANA MARIA DE SÁ	11/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001290	GIOVANA STRADIOTTO PIRES	10/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000544	GIOVANE JUNIO DE OLIVEIRA REIS	17/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001741	GIOVANI DA SILVA	24/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002478	GIOVANI DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	15/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001360	GIOVANI RICORDI	07/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001109	GIOVANNA RAMIRES DOS REIS	24/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000767	GISELE SAIKI SILVA	19/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000835	GIUSSEPE DEL CORSO REIS MODOS	24/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001975	GLAUCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIRA	25/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000042	GLAYSON RABONI GARCIA	14/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003827	GLEISON DE SOUZA GONÇALVES	11/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003639	GLEYCIANE SOUZA DO NASCIMENTO	02/06/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência, Candidatos do Sexo Feminino
0001799	GLEYSON EDILSON GOMES ZAKOWSKI	02/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000971	GOULART LEONI GARCIA DE MORAIS	04/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001527	GRACIELE DE CARVALHO FERREIRA ROSSANEZI	01/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002474	GRACIELE DOS SANTOS	12/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003688	GRECIO DOS SANTOS JUNIOR	15/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003201	GREGORY RETUCCI DIAS	23/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002975	GUIAS ANTÔNIO DA SILVA	15/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001924	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	01/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002972	GUILHERME ALMEIDA FRANÇA DOS REIS	13/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001299	GUILHERME BALIEIRO DA SILVA	27/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000200	GUILHERME BARBOSA CHAGAS	11/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000449	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	13/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001596	GUILHERME DE OLIVEIRA BEZERRA	03/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001082	GUILHERME DIAS MARQUES	04/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001984	GUILHERME FERNANDES ARAUJO	17/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001393	GUILHERME FERNANDES JACOB	30/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000659	GUILHERME FERNANDO DE OLIVEIRA	07/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003719	GUILHERME GARIANI	14/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000147	GUILHERME HENRIQUE ARAGÃO	04/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002639	GUILHERME HENRIQUE CAMPANA REIS	27/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000216	GUILHERME HENRIQUE GALVÃO FERREIRA	04/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001460	GUILHERME HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA	23/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002580	GUILHERME HENRIQUE RAMOS TOMES	21/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003067	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES	25/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001092	GUILHERME LINO DOS SANTOS NETO	18/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001807	GUILHERME LORRAN MARTINS FERREIRA	11/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001345	GUILHERME PINHEIRO SALLES DE ALMEIDA	09/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001450	GUSTAVO ALVES DA SILVA	17/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002892	GUSTAVO ALVES DA SILVA	18/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002775	GUSTAVO AUGUSTO VILLA FARIA	18/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000805	GUSTAVO DA SILVA VICENTE	02/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001901	GUSTAVO DE ARAÚJO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002269	GUSTAVO FELIPE ALVES BIDIN	26/10/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003702	GUSTAVO FELIPE VITAL	28/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001068	GUSTAVO GABRIEL TOMELIN	30/06/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003309	GUSTAVO HENRIQUE BARBARA DE SOUZA	06/10/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003758	GUSTAVO HENRIQUE CASTANHARO BUSSULA	28/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002082	GUSTAVO HENRIQUE FAVERO BATISTA	11/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002452	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA	17/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002887	GUSTAVO HENRIQUE SANTIAGO LANG	29/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001409	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	27/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000436	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA MARUJO	01/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002965	GUSTAVO MEZURAN BRANCO	09/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001263	GUSTAVO RODRIGUES LANCA	09/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003591	GUSTAVO SILVA CÂNDIDO DE SOUZA	20/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003124	GUSTAVO SILVA VENDRAMETTO	15/10/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001333	GUSTAVO TAVARES MARTINS GOMES	15/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002182	GUSTAVO VAZ WEGNER	13/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002467	GUYLHERMY THELL DOS SANTOS	23/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001837	HALINE FERREIRA MARTINS	15/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000407	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	30/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000894	HATHILA RAFAEL MOREIRA MATHEUS MAGRO	20/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000110	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	05/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000653	HEBERTON GARCIA DE OLIVEIRA	28/04/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003223	HEDER SANTANA	17/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001893	HEDERSON REZENDE DE LACERDA	30/04/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000785	HELDER JOSE VASILIO PARDIM	16/04/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002247	HELDER MARCELINO BRANDÃO	17/09/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003162	HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	25/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002757	HELIO RICARDO SOARES JUNIOR	30/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003229	HELISSON DA SILVA	18/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003806	HELITON DOS SANTOS BARBOSA FILHO	03/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002008	HELLEN DO PRADO APARICIO DOS SANTOS	15/11/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000013	HELO NASCIMENTO SANTOS	30/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000441	HELTON VICTOR BERTONI	25/08/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001211	HENDRYCK RANGEL DA SILVA	15/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003418	HENRIQUE AMARAL DE LIMA BERNARDINELLI	03/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001565	HENRIQUE JORDÃO OLIVEIRA	12/04/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001258	HENRIQUE SAUL PEREIRA DOMICIANO	26/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001136	HERCULES SILVERIO JUNIOR	12/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000617	HERIC RENER FORGATI ARNOLD	08/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000088	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	09/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002751	HEWERTON HENRIQUE DA SILVA DA COSTA	13/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001465	HIAGO ANTONIO PEREIRA	20/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002066	HIGOR ALVES DA COSTA	04/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002371	HIGOR VINICIUS RODRIGUES BRITO	25/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000540	HUDSON DEIVID STIN	14/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000313	HUDSON GABRIEL TELES DOS SANTOS	15/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001811	HUDSON WESLEY PERASSOLI DA SILVEIRA	20/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002246	HUGO TAVARES RODRIGUES DA SILVA	17/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000149	HUGO VINICIUS DA TRINDADE SOARES	27/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002092	HUMBERTO WILLIAM ACETI	25/10/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000497	HYFRAIM WENDEL LION VIEIRA	24/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003081	IAGO HALLYKSON MENDES NOLETO FREITAS LIMA	27/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000319	IASMIN MIGLIORINI MACHADO	21/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000962	IASMYN WITHORIA BARBOSA DOS SANTOS	07/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002232	IGNÁCIO RIBEIRO DA SILVA	17/03/1968	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001612	IGO GOMES RODRIGUES	02/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001740	IGOR DOS SANTOS ROMAGNOLO	04/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003724	IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI	21/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000078	IGOR FELIPE DA SILVA XAVIER	03/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002104	IGOR GABRIEL FERNANDES LUGLI	14/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003037	IGOR HIDEO KEMURA VALESSE	11/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002598	IGOR LUIGI CARNEIRO RIBAS VETTORI	08/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002275	IGOR LUIZ ESTEVES MENDES	13/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002921	IGOR LUIZ SANTOS MARTINS	24/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000513	IGOR LUIZ SOBRAL SILVA	03/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001415	IGOR RIBEIRO DE MACEDO	03/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003840	IGOR SOARES DA FONSECA SILVA	18/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003956	IGOR SOUZA VARGAS MARTINELI	17/10/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003131	IGOR YURI VIEIRA PEREIRA	13/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001473	ILDER JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	26/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001833	ILMARA LIMA DA SILVA	24/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002290	ILSINEI APARECIDO DA SILVA	24/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000722	ILTON CLAUDINO DA SILVA	11/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001718	INDIAMARA DE MELO	22/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002093	INDIANARA MARTINS	10/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000604	INEIAS DE SIQUEIRA	24/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência

0000295	INGRID DE MORAES ASSALIN	08/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003796	IRIO DE LIMA JUNIOR	20/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000054	ISABEL DE FÁTIMA DOS SANTOS	29/01/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001703	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVOM DOMINGUES	16/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001514	ISABELLA CORREIA SANTANA	29/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001201	ISADORA FAJARDO SCARMEN CRUZ	18/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002363	ISHALLE CAMARGO DE MOURA	15/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001973	ISRAEL DA CUNHA DE SOUZA	22/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003456	ISRAEL DAVID DOS SANTOS	05/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003934	ISRAEL VENANCIO DA SILVA	15/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001884	ITALO NICOLA PESCE	30/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001886	IURE DA ANUNCIAÇÃO	17/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001570	IURI DIAS BASSOUTO	06/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002102	IVAN ERIC VICHINI	17/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002785	IVAN MARQUES DOS SANTOS	20/05/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000311	IVANETE DE SOUZA	17/07/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001156	IVANILSON SEBEN	21/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003090	IVANOY PEREIRA DE SIQUEIRA	02/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003863	IVES CAMILOTO DE SOUZA	10/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002749	IZABELA CRISTINA SACRAMENTO	14/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003962	IZAIAS OLIVEIRA DE FRANCA	04/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000804	JACIELLI VICENTIN DE OLIVEIRA	24/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000658	JACIRY ANTUNES DE SOUZA MORAIS JUNIOR	28/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000038	JACKELINE DE PAULA GUIDELLI	14/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000803	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	17/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000853	JAILSON LUCAS	30/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001107	JAIME GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	24/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000941	JAIR DE ASSIS JUNIOR	07/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001795	JAKSON BANDEIRA DOS SANTOS	15/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003117	JAMES BIGAS MARTINS	29/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001882	JAMIL DE MELO DOS SANTOS	21/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000232	JANAINA CANDIDA PEREIRA	27/12/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003277	JANE ANDREA MEDEIROS	28/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003675	JANIELE DOS SANTOS SIRINO	24/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000944	JAQUELINE DA SILVA IZAIAS	07/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002193	JAQUELINE DE ALMEIDA	25/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000952	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	10/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001115	JAQUELINE RIBEIRO TEIXEIRA	20/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001755	JARDEL AUGUSTO COSTA	27/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003965	JARLES HENRIQUE GAION	09/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001126	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000978	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	17/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001399	JAYNI FERNANDA DA SILVA PEREIRA	11/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002443	JEAN HENRIQUE CAETANO FERREIRA	16/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000164	JEAN HENRIQUE NUNES	11/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002022	JEAN LUCAS INACIO DA SILVA	19/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001516	JEAN LUCAS JOVINO	03/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000498	JEAN MARCOS ROSSI	02/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003043	JEAN MICHEL BATISTA FONSECA	07/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003210	JEAN RODRIGO	03/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000041	JEAN VICTOR ROMAO	26/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000392	JEAN VINICIUS TREVISAN DA SILVA	17/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002417	JEAN VITOR GONÇALVES	13/12/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002036	JEFERSON ALVES DOS REIS	08/09/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003803	JEFERSON APARECIDO REIS NAGY	20/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002495	JEFERSON DA SILVA SOUZA	08/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001122	JEFERSON DIAS DA SILVA	29/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000027	JEFERSON DIEGO RIBEIRO	19/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001470	JEFERSON GIMENEZ DE OLIVEIRA	15/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001027	JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	16/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002063	JEFERSON MAGALHÃES FERREIRA	05/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003126	JEFFERSON BOSCO RAMOS	31/01/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001814	JEFFERSON DO PRADO COSTA	20/08/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002185	JEFFERSON GONCALVES VAROTTO	06/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003839	JEFFERSON PEREIRA PEDROSO JUNIOR	09/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003772	JEFFERSON VIEIRA SANTOS	24/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000888	JENISSON DE JESUS SANTOS	22/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002618	JENNY AGATHA NONATO	26/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002808	JERBSON DE JESUS SILVA	17/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003397	JEREMIAS SANTANA PALHAO	23/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000893	JESIEL ROBSON DA COSTA SILVA	04/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000301	JESMIEL RAMOS	19/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002331	JESSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO LIRA	21/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003186	JESSICA CRISTINA DE SAMPAIO PESTANA	11/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001242	JESSICA DAIANE VERDEIRO DA SILVEIRA	23/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000517	JESSICA DE PAULA GUIDELLI	23/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino

0000318	JÉSSICA FERREIRA SILVA	24/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001723	JÉSSICA LESEUX	06/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003879	JHONATA CARLOS DA CUNHA	26/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001827	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONÇALVES	19/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001175	JHONATAN ALVES DO NASCIMENTO	03/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001923	JHONATAN DE LIMA MURTA LAURINDO	03/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003618	JHONATAN DE PAULA ROCHA	07/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003949	JHONATAN JUNIOR DE SOUZA	15/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002830	JHONATAS WILLIAN PEREIRA	28/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002222	JHONATHAN DA SILVA PEREIRA	16/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001395	JHONES RIBEIRO SALES	18/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001678	JHONNY DE SOUZA LEANDRO	17/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000418	JHULIE VITÓRIA DE SOUZA	14/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003871	JOABE WILLIAN DA SILVA	29/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000649	JOADSON SOUZA AMORIM	03/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000591	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA CRUZ	30/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002738	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002955	JOÃO BATISTA BESERRA DA SILVA	14/09/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003646	JOÃO CARLOS DE LIMA CAMPOS	18/03/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001483	JOÃO CARLOS DOS REIS	30/01/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000387	JOÃO CONSTANTINO	11/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002084	JOAO DE AZEVEDO JUNIOR	19/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000912	JOAO DE SOUSA LIMA FILHO	22/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002292	JOÃO EDUARDO ROMEIRO DA COSTA	08/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001702	JOÃO FELIPE MELIM BORGES	21/10/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000125	JOÃO FERNANDO DE OLIVEIRA	27/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002735	JOÃO GABRIEL BARIANI DE OLIVEIRA	03/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002277	JOÃO GABRIEL DE SA SILVERIO	17/05/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003381	JOAO GABRIEL LAGE GOMES DA SILVA	12/08/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001627	JOÃO GABRIEL LIMA DE MATOS	14/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000294	JOAO GABRIEL LOPES GARIANI	26/04/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003484	JOÃO GABRIEL ROSSETI RAIMUNDO	27/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000185	JOÃO GABRIEL TEIXEIRA VALIM	06/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001729	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	12/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001412	JOÃO GUILHERME HONORATO DE ALMEIDA	09/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002051	JOÃO HENRIQUE DA SILVA FABIANO	29/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001385	JOÃO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA	11/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002065	JOÃO LUCAS PROENÇA	15/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000763	JOÃO MARCOS DE FRANCA SOARES	12/09/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000336	JOÃO MARCOS DE SOUSA CORREA	05/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003943	JOÃO MARCOS LANZA LOPES	24/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos ou Pardos
0000737	JOAO MARCOS MARIANO DA SILVA	17/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000206	JOAO MIGUEL KARACH SILVA	10/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001338	JOAO MIGUEL MELCHIOR DO NASCIMENTO	01/06/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003734	JOÃO PAULO BARBOSA DE LIRA	09/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000524	JOAO PAULO CORREIA SANTANA	06/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000055	JOÃO PAULO DA SILVA MARQUES	16/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002308	JOÃO PAULO DE ANDRADE	15/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003478	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MELO	04/11/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002499	JOÃO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	15/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001363	JOÃO PAULO FAZIONI DA SILVA	24/06/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000218	JOAO PAULO LOPES DA SILVA	23/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001546	JOÃO PAULO LUCAS CARRASCOSO	05/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000352	JOAO PAULO MENDES	13/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002427	JOÃO PAULO NUNES BEZERRA	07/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002132	JOÃO PAULO PIRES BELOTTI	18/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002651	JOAO PAULO VIEIRA	10/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001057	JOÃO PEDRO ADIACI DE OLIVEIRA	03/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001133	JOAO PEDRO MENDES DE OLIVEIRA	29/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002834	JOÃO PEDRO RODRIGUES GARCIA	09/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002621	JOAO PEDRO ROSA DOS SANTOS	25/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000126	JOAO PEDRO SALVADOR MACIEL	19/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002635	JOÃO PEDRO SANTIAGO	11/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002793	JOÃO SEVERINO DA SILVA	10/03/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000285	JOÃO VICTOR CASSIANO RODRIGUES	24/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003502	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA VOLPATO	15/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003953	JOÃO VICTOR DIAS CUNHA ANDREOSI BATAGLIN	20/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002214	JOÃO VICTOR DOMENCIANO DE SOUZA	04/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002899	JOAO VICTOR DOS SANTOS	17/08/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003138	JOÃO VICTOR GUIMARÃES CAVACCINI SANCHES	16/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000614	JOÃO VICTOR MARTINS DE SOUSA	13/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003815	JOAO VICTOR OLIVEIRA MENDES	23/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001301	JOÃO VITOR ALVES DOS SANTOS	06/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003746	JOAO VITOR BOAVA	22/05/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002670	JOÃO VITOR CARVALHO BANDEIRA	26/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002536	JOÃO VITOR DA SILVA GOMES CAPRIOTI	20/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003410	JOÃO VITOR DE CAMPOS	08/03/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002159	JOÃO VITOR DE JESUS GÓIS	03/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000964	JOÃO VITOR FERNANDES MAFRA DE AGUIAR	29/05/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000890	JOAO VITOR PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000955	JOÃO VITOR ROCHA DA SILVA	13/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002773	JOAO WEVERTON SOARES DOS SANTOS	11/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001443	JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS	16/11/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000500	JOCELIO LOPES SANT ANA	30/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000223	JOCEMAR MARTINS	01/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001549	JOCIANE LAURENTINO DA SILVA	03/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003507	JOEDER MARTINS DA SILVA	24/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003649	JOELMIR ANGELO MORAES BARRADAS	11/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000272	JOHN KEID DE SOUZA MELO	17/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002768	JOHNATHAN HENRIQUE MENINO	09/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003121	JOHNATHAN SALDANHA DE ASSIS	06/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001754	JOHNNY HELLISTON DO NASCIMENTO CAMARGO	16/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003246	JOHNNY MARQUES DIAS	13/05/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002294	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003455	JOICE KELLY DA FONSECA	18/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002199	JOILSON FRANCISCO DA SILVA	16/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003789	JONAS ANTONIO GUAITA	02/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002187	JONAS DA SILVA ANDRADES	12/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002962	JONAS JOSE SALES	11/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000011	JONAS SILVA SOUSA	23/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002490	JONATAN ELIESER DA SILVA	22/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002865	JONATAS SILVA DE ANDRADE	11/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002624	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA	04/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000732	JONATHAN CANDIDO DE SOUZA	21/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001008	JONATHAN FELIPE PERES	24/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003231	JONATHAN FERREIRA DA SILVA	05/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002215	JONATHAN GUILHERME SPIMPOLO DOS SANTOS	20/06/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000254	JONATHAN LOPES DA SILVA	05/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001774	JONATHAN MIGUEL SILVA SOSA	21/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003337	JONATHAN WILLIAN DA SILVA LEITE ROCHA	16/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002361	JONNY DE OLIVEIRA RAMOS	07/07/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003636	JORGE DA COSTA JUNIOR	30/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003821	JORGE HENRIQUE HIRASHIMA	25/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000563	JORGE HENRIQUE LAKY	14/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001070	JORGE LUIS TRELHA PAPADOPULOS FLORES	23/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001163	JORGE RAFAEL MAIDANA	06/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001222	JORGE SLVERIO VALE	30/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002204	JORGE TARAS	15/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003909	JOSE AILSON FERREIRA DA COSTA DAMASCENO	23/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002498	JOSE ALEXANDRE TONETTO DEOLDOTO	23/08/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000142	JOSÉ AMÉRICO	16/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000235	JOSÉ ANTÔNIO PIRES DE ABREU	13/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001797	JOSE ARCI BUENO DE CASTRO JUNIOR	25/01/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002333	JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	08/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002026	JOSE CARLOS DA SILVA	19/11/1962	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001867	JOSÉ CARLOS DE SOUZA BASILIO	05/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002129	JOSÉ CARLOS GOMES TEIXEIRA	14/04/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002367	JOSÉ CIRINEU DA SILVA	21/07/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000327	JOSE CLAUDIO DA CRUZ SABINO	08/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003399	JOSE CLAUDIO DA HORA	16/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002996	JOSÉ EDUARDO DE PAULA CRASTO	26/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000237	JOSE EDUARDO MARZO ANTONIO	07/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000255	JOSÉ FERNANDO DA SILVA LOPES	30/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000537	JOSE GUSTAVO APARECIDO DA ROCHA	23/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001780	JOSE HENRIQUE RODRIGUES JACOS DE SOUZA	01/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001849	JOSÉ LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	17/08/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003275	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS BARROS	20/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003140	JOSE MAGNO ALVES FREIRE DA SILVA	17/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002314	JOSÉ MARCELO DA SILVA	14/08/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000744	JOSE PAULO EUFRASIO	21/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002164	JOSÉ RAFAEL MESSIAS MENDES	09/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003673	JOSÉ RODINEI CORRÊA	09/04/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001828	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	09/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002535	JOSE WILLYANN CHAGAS	16/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003699	JOSELAINE RODRIGUES DE ALMEIDA	02/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001398	JOSELITO ZAQUI JUNIOR	28/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000204	JOSENILDO ROSENDO LEITE	25/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002006	JOSIANE DONADONI STORTI	19/01/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001484	JOSIANE GIONCO MARTINS	12/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001319	JOSIANE LAGE	20/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001710	JOSIANE ROCHA BANDEIRA	12/10/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001879	JOSIAS ALVES DOS SANTOS	12/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001029	JOSIAS MOURA SILVA	29/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003367	JOSIMAR DE MELO OLIVEIRA	20/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003301	JOSIMAR JOSE MARTINKOSKI	11/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001519	JOSINALDO APARECIDO DA SILVA	30/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001533	JOSUE APARECIDO SILVA	16/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000988	JOSUÉ GOMES DE OLIVEIRA	22/12/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002668	JOSUÉ MARTINS REQUERME	08/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003303	JOSUEL DE MEIRA JUNIOR	25/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001376	JOYCE CRISTINA COSTA	17/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002625	JOZIELE PRISCILA HAVRELUK	27/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001361	JUAN CARLOS AFONSO NAVAS	13/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003725	JUAN MURILO DE ANDRADE CASTRO	18/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000555	JUAREZ ROBERTO OLIVEIRA	11/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003130	JUÇARA ARCOS RONDANIN	06/09/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000116	JUCELIA DE SOUZA MARCELO FAVIL	20/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003876	JULEANDRO DE SOUZA	11/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002950	JULIANA APARECIDO DA COSTA	12/04/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000192	JULIANA CANDIDO DA SILVA DE PAULA FRANCO	03/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001504	JULIANA GULIN DE LARA	26/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino

0003750	JULIANA ROMEIRO DA SILVA	10/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002571	JULIANA SCOTT MARTINS	22/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002310	JULIANO ANDERSON DE MORAES	05/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000645	JULIANO DE OLIVEIRA COSSO	14/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000155	JULIANO EVANDRO DE SOUZA	04/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003624	JULIANO OLIVEIRA DE PAULA SANTOS	29/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001148	JULIANO RAMOS	19/06/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003230	JULIANO RIBEIRO	21/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000230	JULIANO SANTOS DA SILVA	30/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002825	JULIEL SEBASTIAO DE SOUZA	28/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002396	JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI	27/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000738	JULIO CESAR DA COSTA	06/07/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001346	JULIO CESAR DA SILVA ALMEIDA	31/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000012	JULIO CESAR DE ASSIS	24/03/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002713	JÚLIO CÉSAR DE PAULO LIMA	13/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001736	JULIO CESAR GODOY SILVA	20/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000065	JULIO CESAR JOAQUIM	01/02/1963	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002645	JÚLIO CESAR LOBATO MUDRI	09/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002558	JULIO CESAR MARIANO	15/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000945	JULIO CESAR MENDES	08/12/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002929	JULIO CESAR SANTOS ASSAD	29/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002120	JULIO CEZAR ALVES	17/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001592	JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA	20/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000139	JÚLIO CEZAR DE LIMA	11/10/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003065	JULIO DE LIMA DOS SANTOS	21/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001228	JULIO RODRIGUES DE MORAES NETO	31/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001731	JUNIO RODRIGO DOS SANTOS	06/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002641	JUNIOR AMORIM CAUS	01/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000736	JUNIOR CESAR SANCHES DOS SANTOS	14/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001735	JUNIOR GARCIA NEVES	14/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001383	JUNIOR PAULO DA SILVA	05/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001335	JUNIOR RUBIALIES	27/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001074	KAIAN VINICIUS NASCIMENTO DE JESUS	14/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000911	KAILANE CAMILA CARDOSO DOS SANTOS DIAS	20/10/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002858	KAINÃ GABRIEL DE SOUSA	12/04/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003807	KAIO GABRIEL AGUIAR	22/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003764	KAIO SILVA	02/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003670	KAIO VINICIUS DA SILVA	11/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001813	KAIQUE DIAS IZIDORO	06/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002139	KAMILA DE SOUZA	30/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003033	KAOANNE GONÇALVES DE BRITO FIALKOSKI	20/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000111	KARINA HIROTA SERRATTI GODOI	16/02/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001317	KARLOS HENRIQUE CORREA DE BRITO	21/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000703	KAROLAYNE TIMÓTEO FERRAZ	12/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002716	KAROLIN MELLO BOAVENTURA	04/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000251	KAROLINE DA SILVA CASAGRANDI	06/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001860	KATHARINE CRISTINE FERREIRA FIIHR	15/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002007	KAUAN FERNANDO LOPES DOS SANTOS	04/06/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000561	KAUANA YASMIM DE ASSIS TEIXEIRA	10/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino

0000214	KAUE GABRIEL RODRIGUES	24/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002097	KAWAN DE PAULA VALADARES	22/01/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002939	KAWANE RODRIGUES ASSIS	14/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001839	KEILA DIA DA SILVA	10/03/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002335	KEILA NEVES DE JESUS	28/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002985	KEISSON GUEDES BERNARDINO	09/10/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002516	KELLY ALESSANDRA DA SILVA	15/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002259	KELLY APARECIDA DA LUZ CASTRO	01/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003078	KELVIN CRISTIAN SILVA GRIGORIO	29/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000556	KELVYN DA SILVA RODRIGUES	19/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001521	KENISON RODRIGUES DO NASCIMENTO	25/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002236	KÉSIA MICHELE ALVES BARBOSA	10/05/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000427	KETTLEN VITÓRIA LEÃO LIRA	24/11/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001316	KEVIN GABRIEL DA SILVA	06/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000511	KEVIN GIMENES TORRES	29/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001349	KEVIN RAFAEL DA SILVA CREMER	17/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002317	KIMBERLY TEIXEIRA GRIGGIO	30/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001334	KLEBER CAMPIDELI HRETCIUK	08/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003923	KLEYTON WESLEY RODRIGUES NEVES	10/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002334	LAIS SANTOS GONÇALVES	13/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002880	LARIANE APARECIDA BEMBEM	23/10/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001776	LARISSA BARROS COSTA	06/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003546	LARISSA EMILIANE ROCHA	17/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002537	LARISSA FERREIRA	14/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003093	LARISSA MILENA CAMPOS DA SILVA	31/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002330	LAUDICEIA TEIXEIRA GRIGGIO	07/08/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002147	LAUDINEIA SCHUKES	03/02/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001116	LAYANE DE MEDEIROS DOS SANTOS	08/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003378	LAYNA ARYEL DE SOUZA	09/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001704	LEANDRO ALCÂNTARA DA SILVA	09/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000758	LEANDRO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	21/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001979	LEANDRO APARECIDO BONI	23/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001634	LEANDRO APARECIDO FERREIRA	26/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001056	LEANDRO APARECIDO MONTORO	24/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002507	LEANDRO ARAÚJO SILVA	13/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002752	LEANDRO BATISTA MORAIS	01/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002386	LEANDRO BORGES DOS SANTOS	27/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000883	LEANDRO CAETANO DE SAL	29/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002585	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	16/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000198	LEANDRO DA SILVA	19/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002231	LEANDRO DA SILVA CARDOSO	29/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003610	LEANDRO DA SILVA FERREIRA	06/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002098	LEANDRO DE BIAGGI	30/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001371	LEANDRO DOS SANTOS CRUZ	03/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000622	LEANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003298	LEANDRO FERREIRA DE CAMARGO	26/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003080	LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO	26/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002146	LEANDRO LUCAS DOS SANTOS	13/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001365	LEANDRO NUNES DE ALMEIDA	13/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002220	LEANDRO ROCHA SANTANA	06/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000034	LEANDRO SABINO ALVES	26/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002268	LENÍCIO AUGUSTO DE SOUZA NETO	01/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002116	LEONAN DE LIMA CHRISTMANN	27/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002655	LEONARDO ALVES DA SILVA	15/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001804	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	20/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000946	LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS	07/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003905	LEONARDO CLARO OKABAYASHI	16/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000243	LEONARDO DA SILVA PASSOS	09/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002429	LEONARDO DE ANDRADE	08/10/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000884	LEONARDO FERNANDES SANTOS	29/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003363	LEONARDO GABRIEL SANTIAGO	23/03/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001221	LEONARDO GADELHA LEMES DE SOUZA	12/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002071	LEONARDO GOMES MARTINS	03/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003544	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	11/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001496	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	03/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002029	LEONARDO LEÃO MONTEIRO	12/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001330	LEONARDO LORENCETO COLONHESE	26/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002094	LEONARDO LOURENÇO	16/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000549	LEONARDO MARCELINO FERNDES	01/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001630	LEONARDO MATHEUS BUENO DA SILVA	24/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001863	LEONARDO PERUZZI CORRÊA SILVA	26/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002057	LEONARDO REIS SILVA SANTIAGO	20/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000281	LEONARDO ROCHA DE SENE	15/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001000	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	26/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002288	LEONARDO RODRIGUES THEODORO	29/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000678	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	08/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000168	LETÍCIA CÁSSIA BATISTA FERREIRA	31/12/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002898	LETICIA FÁTIMA DA SILVA IENCO	17/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001472	LETÍCIA PONCIANO MELLO	18/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003781	LINCOLN FERREIRA IAROCHINSKI	04/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001421	LINCOLN LANZONI	11/12/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002360	LINDEMBERG MARINHO DA SILVA	21/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000016	LIRIEL TASSILA BURREGO	27/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001654	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000554	LIVIA MOREIRA BARBOSA	23/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001310	LÍVIA PAULINO DE ABREU	26/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000564	LUAN CRISTIAN DA CRUZ	04/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003379	LUAN DE MELO BIZERRA	24/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001980	LUAN FELIPE GALLINA GARCIA	28/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001571	LUAN FELIPE GONÇALVES CARVALHO	11/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000323	LUAN GUSTAVO DA ROSA	19/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003657	LUAN GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA	22/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001921	LUAN HENRIQUE MAZETTO	16/10/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003809	LUAN JOSÉ DEOLINDO GIRÃO	04/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000390	LUAN LUCAS RODRIGUES VISMARA	01/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002425	LUAN MACHADO DOS SANTOS	23/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001083	LUAN SHELIGA GUELLES	10/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000267	LUAN WESLEI DIUBATE GERONYMO	21/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001600	LUAN WILLIAN MARIN	26/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002458	LUANA LACERDA COUTINHO	04/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001287	LUANN MAZINI TESSARI	09/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001285	LUARA KEROLIN ANDRADE MOREIRA	16/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002325	LUCAS AMANDIO DE OLIVEIRA	04/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003582	LUCAS ANDRADE DA SILVA	04/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002318	LUCAS ANDRE RIBEIRO	23/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003786	LUCAS ANTONIO DA SILVA PEREIRA	13/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003444	LUCAS APARECIDO GIOVANONE	18/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002971	LUCAS ARANTES ABRANTES	26/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001721	LUCAS CARVALHO DO NASCIMENTO	14/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000191	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	15/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002861	LUCAS CAUÊ DOS REIS BEZERRA	06/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003596	LUCAS CELERINO DA SILVA	21/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002736	LUCAS DA SILVA SOARES	14/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002863	LUCAS DA SILVA VASCONCELOS	16/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002745	LUCAS DE ALMEIDA ALVES	16/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001227	LUCAS DE OLIVEIRA RAMOS	27/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002531	LUCAS DE REZENDE GRACIANO	12/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001716	LUCAS DORTA DE SOUZA	21/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000377	LUCAS EDUARDO COUTO DE SOUZA	02/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002411	LUCAS EDUARDO DA CRUZ	26/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002529	LUCAS EDUARDO FIDAO RIBEIRO	21/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001599	LUCAS EDUARDO SANTOS	26/11/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002265	LUCAS EMANUEL MARUIM	25/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000079	LUCAS EUSTACCHIO TORZONI	08/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001880	LUCAS FELIPE CARDOSO MEZALIRA	02/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000280	LUCAS FELIPE DA SILVA DOS SANTOS	05/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002665	LUCAS FERNANDES ALVES	09/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002407	LUCAS FERNANDO CORREIA PINHO	03/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000700	LUCAS FERNANDO MAZETTO	17/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003003	LUCAS FERREIRA EDUARDO	09/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002010	LUCAS FERREIRA XAVIER	25/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000640	LUCAS FIALHO BARRANCO	18/04/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001154	LUCAS GABRIEL APARECIDO IMPOSSETTI	16/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003529	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	03/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000551	LUCAS GABRIEL MORETTI	08/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003249	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA SALDANHA	11/12/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001203	LUCAS HENRIQUE AKIRA DE AGUIAR	24/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003283	LUCAS HENRIQUE BACEGA	24/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000083	LUCAS HENRIQUE CORTEZ DE OLIVEIRA	02/04/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002322	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	07/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000271	LUCAS HENRIQUE GUIDONI TREVISOLI	03/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003225	LUCAS HENRIQUE SANTANA DA SILVA	17/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003578	LUCAS IAGO TELLES DA SILVA	29/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001890	LUCAS JARDIM CHASCO	16/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000960	LUCAS JOSUÉ REDIVO	16/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001196	LUCAS KAWAN DA SILVA	25/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002660	LUCAS LECHACOVSKI	07/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000121	LUCAS LEONEL FERREIRA	10/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003744	LUCAS LOURENCO ALVES	17/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002267	LUCAS LUVISOTTO DE JESUS	05/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002511	LUCAS MANOEL SOARES	19/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003170	LUCAS MARQUES MACEDO	23/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000375	LUCAS MARTINI DENCK	12/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001748	LUCAS MATEUS SILVESTRE	05/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000600	LUCAS MATHEUS DE MELO SILVA	15/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002307	LUCAS NOGUEIRA DA MATTA	05/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001892	LUCAS NUNES DE CAMARGO	06/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000810	LUCAS PEDRO MENDES GOUVEIA	14/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001350	LUCAS PEREIRA	18/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000477	LUCAS RAFAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	19/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001256	LUCAS RODRIGUES MENEZES	29/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000384	LUCAS SALES DE OLIVEIRA	18/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002272	LUCAS SGRIGNOLI RODRIGUES	06/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001270	LUCAS SIRLANDIO DA SILVA SENA	20/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002450	LUCAS VIEIRA DE MELLO	15/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003203	LUCAS VINICIO COSTA	04/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003022	LUCAS WILLIAM CANTÃO	20/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002596	LUCIANA DE SOUZA BENTO	06/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000339	LUCIANO DA CRUZ DOS SANTOS	20/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003368	LUCIANO LOURENÇÃO	17/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002428	LUCIANO RIBEIRO	07/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001487	LUCIANO RIBEIRO CANDIDO	14/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000783	LUCIANO VALENTIM DA SILVA	27/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002886	LUCILENE CÂNDIDO DE OLIVEIRA	25/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000710	LUCIMARA GUEDES RIBEIRO TONHATO	11/02/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002954	LUDIANE RIBEIRO DE MELO	19/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000533	LUIS ALVES TROVANI	20/08/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002551	LUIS ANTONIO BUENO	12/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002592	LUIS ANTÔNIO FRANÇA PIASENTIM	30/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000203	LUIS AUGUSTO MACHADO	05/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000860	LUIS FELIPE ALMEIDA	07/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003509	LUIS FELIPE RODRIGUES JACOS DE SOUZA	18/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000181	LUIS FERNANDO DA SILVA FREITAS	22/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003957	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	18/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000863	LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO	27/06/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000552	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	24/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003693	LUIS FERNANDO SIQUEIRA	27/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000940	LUIS GABRIEL D SANTOS	12/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000146	LUIS GUSTAVO SABINO FERREIRA	10/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000670	LUÍS HENRIQUE GILBERTO DA SILVA	23/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002328	LUIS HENRIQUE RIBEIRO SORGE	25/04/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003681	LUIZ ANTONIO BRAZ DA SILVA FILHO	20/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000932	LUIZ APARECIDO DORABIATO	18/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000437	LUIZ CARLOS BERTIPALHA JUNIOR	20/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000716	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	19/05/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000077	LUIZ CARLOS MORO SILVÉRIO CASTRO	28/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000969	LUIZ CESAR ARANDA DA SILVA	28/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001914	LUIZ CLAUDIO DURAU	05/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001469	LUIZ EDUARDO BITENCOURT DE SOUZA	27/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos

0001272	LUIZ FELIPE CAVALCANTE SILVA	26/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003228	LUIZ FERNANDO DE JESUS SACCO	27/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003928	LUIZ FERNANDO MALAQUIAS	14/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003594	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA RODRIGUES	18/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001428	LUIZ FERNANDO SANTOS DE MELO	06/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003476	LUIZ FILIPE TEIXEIRA ROCHA	22/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003068	LUIZ GUILHERME CABALINI CORREIA	17/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000363	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	30/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000729	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	15/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos

0002976	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	16/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003174	LUIZ GUSTAVO ESQUENONE BATISTA	11/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001370	LUIZ HENRIQUE MOREIRA HONORIO	13/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003094	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	23/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000253	LUIZ HENRIQUE SALES	07/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001878	LUIZ MIGUEL VIANA DE CARVALHO	02/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003817	LUIZ OTÁVIO ALVAO DE SOUZA	17/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000096	LUIZ PAULO CARRASCO	17/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003491	LUIZ PAULO PAGANELI AZEVEDO	30/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002987	LUIZ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	22/03/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002783	LUIZ RICARDO MILES DO NASCIMENTO	24/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000448	LUIZ ROBERTO DE SOUZA LOPES	30/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001451	LUIZ SEBASTIÃO ALVES NETTO	26/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002359	LUIZ SÉRGIO BARBOZA DOS SANTOS RAMOS	20/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000843	LUIZA SOUZA RIBEIRO	05/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003538	LUKAS GABRIEL DA SILVA RIBAS	12/09/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000456	LUMA HÁGTA PEREIRA	28/02/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001562	LUZIA TEIXEIRA	11/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003048	LUZINETE ANDRADE REIS BONETTE	15/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002089	MAGNO CESAR SANTANA DA SILVA REBOUCAS	02/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000091	MAIARA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	25/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001238	MAIARA REGINA MARQUES DA SILVA	01/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001712	MAICON DOUGLAS SOUZA DE MELO	30/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002920	MAICON HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	10/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001971	MAICON MICHEL LEMOS	12/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002505	MAICON VICENTE LIMA	26/06/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003083	MAIKE HEBERT BEZERRA PEREIRA	15/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002355	MAIKOM RODRIGO CAIO PEREIRA	27/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003027	MAIKON LUIZ DA COSTA BAPTISTA	04/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002390	MAIKON RODRIGO DE LIMA	25/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001619	MAIQUEL ANDERSON COSTA ORNAGHI	11/06/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001267	MAÍZA BERNARDO	08/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003816	MALCO RONNIE HERMSDORFF	19/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000792	MALTON DOUGLAS RIBEIRO	05/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000702	MANOEL RICARDO FELIX PERASSOLI	20/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001727	MANOELA REZENDE DOS SANTOS	30/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001269	MARAISA PONCIANO DA SILVA	11/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003883	MARCEL QUINHONE FREITAS	06/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001291	MARCELA CARO PERRES	10/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003810	MARCELINHO DONIZETE MARQUES	29/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000320	MARCELO ALVES DA SILVA	24/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002076	MARCELO ANDRE DA SILVA	05/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000546	MARCELO BARBOSA	17/11/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000373	MARCELO BERNARDO DA SILVA	23/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001445	MARCELO BERZOTTI DE SOUZA	19/12/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003567	MARCELO DA SILVA	12/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002984	MARCELO DE FRANÇA DE GODOY	25/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002936	MARCELO DE SANTANA	03/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos ou Pardos
0000753	MARCELO ESTEVES DE OLIVEIRA	05/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002055	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	09/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000605	MARCELO FURTADO	03/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003945	MARCELO GABRIEL LAZZARIM	21/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001172	MARCELO JOSE STUMPF	27/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000308	MARCELO MARINHO	14/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002138	MARCELO NEVES SANDER	05/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000382	MARCELO PEREIRA TIAGO	06/06/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001464	MARCELO ROSA	11/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001405	MARCELO SILVEIRA	05/02/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003779	MARCELO TOLEDO ROMERA	27/02/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002184	MARCELO TOMIO ITO	10/05/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001691	MARCELO VIANA DE FREITAS	03/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002293	MARCIA APARECIDA CAMILO	10/04/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003051	MÁRCIA PETRINA DA SILVA	29/12/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000364	MARCIANO BERTOLINO BARBOSA	29/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001142	MARCIEL JULIO GARCIA	30/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001937	MARCIO ADRIANO DA SILVA	24/09/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000067	MARCIO ALEXANDRE COSTA ORNAGHI	08/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000957	MÁRCIO ALEXANDRE SINFRONIO	12/04/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003105	MARCIO APARECIDO DE LIMA	17/05/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002725	MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	03/11/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003939	MARCIO CABRAL ZACARIAS	20/12/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000794	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	06/01/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002857	MARCIO HENRIQUE RAMOS DE SOUZA	16/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000859	MARCIO JOSE CARNEIRO	01/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003474	MARCIO LUCAS MARIANO DE FRANÇA	13/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003192	MÁRCIO LUCIANO BARBOSA	05/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000936	MÁRCIO NEVES SANDER	05/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000211	MARCIO PAULO DE SOUZA	25/11/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000315	MARCIO RENATO DIOGO	23/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000099	MARCIO ROGÉRIO DA SILVA	10/02/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002110	MÁRCIO SLOMPO CARVALHO	18/11/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000299	MARCO ANTONIO CARVALHO	04/02/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000509	MARCO ANTÔNIO GOMES	25/09/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000415	MARCO ANTONIO VEGIAN	10/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003512	MARCO MARQUES DA SILVA FEITOZA	10/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002564	MARCONE GOMES DA COSTA ALMEIDA	07/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003259	MARCOS ALEXANDRE CARNEIRO	30/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003742	MARCOS ALEXANDRE DO PRADO SEVERINO	07/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002368	MARCOS ALVES DOMINGOS	23/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001883	MARCOS ANDRADE SANTOS	14/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002510	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GOMES	18/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000434	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA MAGOSSI	17/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001922	MARCOS BARBOSA SIQUEIRA	05/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000789	MARCOS BERTONI BORGENS	07/12/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002852	MARCOS BRAGA CARVALHO VICTOR	21/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002613	MARCOS CARDOSO CRUZ DOS SANTOS	07/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002460	MARCOS CÉSAR DA SILVA	15/02/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001004	MARCOS DE CAMPOS FILHO	16/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000768	MARCOS DONISETE GRANADO	04/06/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000877	MARCOS FABRICIO LUCRECIO	06/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002636	MARCOS GONCALVES	18/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000186	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	26/01/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003881	MARCOS JUNIOR MARTINS	21/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003837	MARCOS LUIZ BOSIO MARTINEZ	04/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000974	MARCOS NATAN MAIA FERREIRA	05/04/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002737	MARCOS NOBORU BUENO	27/09/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002203	MARCOS ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	26/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001836	MARCOS ROBERTO ARAUJO	12/10/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001293	MARCOS ROBERTO NUNES	15/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002761	MARCOS ROBERTO REIS FILHO	17/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002977	MARCOS SOARES DA SILVA	25/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002760	MARCOS VINICIOS DE SOUZA	29/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003703	MARCOS VINÍCIUS BALMAN GIORDANO	20/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002344	MARCOS VINICIUS BONFIM ROSA	07/05/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000918	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	22/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003216	MARCOS VINÍCIUS FAGUNDES DIAS	23/08/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000686	MARCOS VINICIUS GEVIGIER	23/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003238	MARCOS VINÍCIUS SILVA ALVES	03/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001632	MARCOS WINNYCIUS OSTAPECHEM CAMPANHOLI MARTINS	31/03/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000778	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA	12/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002106	MARIA APARECIDA DA COSTA	30/04/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002462	MARIA CAROLINA ALVES DAVID	20/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000802	MARIA CAROLINE DE OLIVEIRA MIRANDA	01/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000485	MARIA EDUARDA DA SILVA FEDRIGO	16/10/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000806	MARIA EDUARDA FRANCISCO	02/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001414	MARIA EDUARDA GARCIA TANAKA	25/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003701	MARIA FRANCISCA DA CRUZ SILVA	18/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000669	MARIA HELENA DOS SANTOS	05/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000584	MARIA HELOISY SOARES DOS SANTOS	24/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001912	MARIANA ARAÚJO GARGAN ALVES	07/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003658	MARIANA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002083	MARIANA SILVA GOMES	15/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000156	MARIANE CRISTINA DO COUTO	31/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001843	MARIANE NOGUEIRA DA SILVA	29/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003236	MARIE CADETTE FENELON	07/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002706	MARINA DE OLIVEIRA HUMENIUK	22/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002805	MARINEUZA MAXIMIANO MARTINS	31/10/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000236	MARIO EDUARDO RAMOS EPIFANIO	03/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000482	MARIO FERREIRA MARTINS NETO	27/01/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000688	MARIVETE VIÇONO DA SILVA	24/04/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002271	MARLON CESAR MARANGON PELOGIA	14/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001701	MARLON FERNANDO DE ARAUJO	25/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003932	MARLON FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO RIBEIRO	08/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002932	MARLON TALLES DE SOUZA	08/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002028	MARLON VICTOR OCHOA	18/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000148	MARTA SOARES DE AGUIAR	24/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000510	MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA	12/12/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002337	MATEUS EUGENIO DE OLIVEIRA	11/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001794	MATEUS JACOMETE POLISELI	03/03/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000060	MATEUS SOUSA DE PAIVA	09/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003551	MATEUS STEFANE CAETANO	17/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000082	MATEUS TEIXEIRA VIANA	18/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002586	MATEUS VISCARDI FETSCH	26/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001097	MATHEUS ALBERTO NACARIO	19/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003720	MATHEUS ANDRADE CARVALHO	01/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003617	MATHEUS ANDREW DA SILVA	31/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000095	MATHEUS APARECIDO DA SILVA PENHA	24/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000277	MATHEUS AURÉLIO CASSIANO DOS SANTOS	03/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000661	MATHEUS DE ANDRADE SOUSA	01/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002304	MATHEUS DE ARAUJO	19/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001071	MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002069	MATHEUS EMANUEL PASSONE MOREIRA	24/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000018	MATHEUS EUGENIO FERNANDES DA SILVA	20/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000977	MATHEUS FELIPE NUNES MOREIRA	23/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000303	MATHEUS FERNANDO MENEZES LIMÃO	21/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003233	MATHEUS FERNANDO MIQUELIN	01/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000681	MATHEUS FERREIRA SANTOS	07/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001861	MATHEUS GOLLUB DA MACENA	25/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001410	MATHEUS HENRIQUE	25/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002420	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA	26/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003019	MATHEUS HENRIQUE DE MARAFIGO	14/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003912	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA COSTA	10/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003713	MATHEUS HENRIQUE MEIRELLES RIBEIRO	26/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002387	MATHEUS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	21/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002261	MATHEUS HERREIRO MONTEIRO	17/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000462	MATHEUS LEONARDO DIAS ONÓRIO	15/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001978	MATHEUS LIMA DA SILVA	09/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002034	MATHEUS MARTINS MOREIRA	24/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002227	MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS	22/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002767	MATHEUS NEVES PACHECO	20/04/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001874	MATHEUS RIBEIRO SANCHEZ	28/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001870	MATHEUS SALES CHITA	29/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002183	MATHEUS SILVA BRASIL	25/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003163	MATHEUS VIANA BRISCHILIARO	27/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001078	MATHEUS VINÍCIUS DE PAULA FERREIRA	10/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003095	MATUSALÉM HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	05/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000334	MAURICIO ALBERTINO MATOZO DA SILVA	28/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003009	MAURICIO DE OLIVEIRA	27/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002383	MAURÍCIO FERRAZ VIANA	06/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003032	MAURICIO ILMER MENDES	10/03/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000158	MAURÍCIO RODRIGUES	27/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000639	MAURÍCIO SIMIÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	16/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003265	MAURO FIOIRI DE LIMA	14/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002154	MAX NILDSON SILVA	25/10/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003293	MAX RUDIM HERMSDORFF	30/12/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001441	MAXWEL LIMA DE SOUZA	16/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001318	MAYARA SANTOS PIMENTEL	28/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003348	MAYCON ALVES MAGALHÃES	28/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001010	MAYCON BORGES DE SOUZA	24/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000630	MAYCON HENRIQUE DA SILVA CAMPELLO	14/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003960	MAYCON HENRIQUE MACEDO DA SILVA	16/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003315	MAYCON HENRIQUE RAIMUNDO	21/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002854	MAYK JONATHAN BARBOSA	11/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003823	MAYKO AUGUSTO ONGARATTO	09/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003976	MAYKON CESAR NASCIMENTO	20/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000144	MAYKON MACHADO REIS	05/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001604	MAYRA GABRIELA VIEIRA LAMIM	21/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003256	MAYRA GALDINO DE SOUZA	14/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003751	MELQUESEDEQUE GOMES FERREIRA	30/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000618	MESSIAS LEANDRO	13/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000496	MICHAEL DA SILVA GONÇALVES	21/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002324	MICHAEL FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	19/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001529	MICHAEL LOPES MARQUEZIM	15/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000865	MICHAEL LOURENÇO DE SOUZA	29/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000430	MICHAEL PINGA FOGO DE OLIVEIRA	17/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000154	MICHAEL WILLIAM COELHO	02/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001738	MICHEL CHLUSEWICZ GUILHERME	05/06/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002319	MICHEL DE SOUZA MELO	31/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001582	MICHEL DOMINGOS DA SILVA	29/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002895	MICHEL GANZALA	30/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001017	MICHEL JACKSON PEREIRA ROCHA	05/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003369	MICHELE NATIELE SEVERO CABRAL	21/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000162	MICHELLANGELO DE OLIVEIRA LEMES	07/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002109	MICHELLE CRISTIANE DA SILVA	02/09/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000172	MIGUEL ALVES DE SOUZA	09/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000895	MIGUEL MARTINES DE BRITTO	26/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002465	MIKE MOTA DOS SANTOS	09/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002424	MILENA BATISTA SOARES	09/06/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002699	MILENA LIBERATO DOS REIS	18/04/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002096	MIQUEIAS FERREIRA CONARTIOLI	17/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000553	MIRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	05/10/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002691	MIRIANE MIRANDA DEMETERKO	08/03/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001905	MOACIR TAVARES DA SILVA	01/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002189	MOIRA DELLA LUZ	14/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000824	MOISES ADRIANO CORNELIUS	16/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002027	MOISÉS DA CRUZ ORTEGA	18/11/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000691	MOISES DE SOUZA AMARAL	09/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002291	MONICA DA SILVA	18/07/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002195	MUNIR LEBRON KASSAB	13/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002380	MURILLO GERALDO VIEIRA DA SILVA	10/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000069	MURILO ALEXANDRE DELBONE ORNAGHI	19/06/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002765	MURILO AUGUSTO FLORES DOTTO	24/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003833	MURILO PERASSOLI SUBTIL	29/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001128	MURILO PERINA RAMOS	15/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001189	MURILO RAPHAEL DE ASSIS XAVIER	24/06/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001930	MURILO RIBEIRO FERNANDES	02/03/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001419	MURILO RODRIGUES MACEDO	01/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003235	MURYLLO VIEIRA MOTA	16/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002703	MURYLO AUGUSTO TEIXEIRA FERNANDES	19/03/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002395	MYLENA PAULA POMPONETI DA SILVA	07/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001572	NAIARA DE SOUZA MARTINS	21/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000907	NAIARA NUNES DE MELO	23/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001062	NATALINO DE OLIVEIRA GERIN	14/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002017	NATAN RAFAEL DA SILVA CARRARA	21/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002210	NATAN RAFAEL RIBEIRO FRANCHIN	26/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003183	NATAN SADY DE AZEVEDO	22/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000901	NATAN WILLIAM DE LIMA	27/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003864	NATHALIA CAMILOTO DE SOUZA	23/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000183	NATHAN JOSÉ DOS SANTOS	22/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002150	NATHAN PATRICK BILATI	08/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001199	NATHAN VINICIUS DA COSTA SIMAO	14/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002329	NEILSON MOTTA	16/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003959	NELSON ALLEXANDER MATIAS XAVIER	08/01/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000999	NEVTON SCHULTER CHUECOS	19/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000587	NICOLAS HENRIQUE DANTAS DA SILVA	07/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001876	NICOLAS MICAEL DOS SANTOS	22/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001431	NÍCOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	10/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001191	NICOLAS WALTER DOS SANTOS ROSA	01/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001098	NICOLY SCHINDLER	17/06/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001854	NILSON SOUZA PEREIRA	31/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001671	NILTON HENRIQUE DE SOUZA LUQUINI	09/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001972	NORLEI DE GOMES VIEIRA	25/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001294	OCTÁVIO REAL MATTOS DE LIMA	19/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002816	ODAIR JOSE DA SILVA	06/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002973	ODAIR JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA	12/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003243	ODAIR JOSE DOS SANTOS	24/09/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002533	ODNEI HENRIQUE GONCALVES	01/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002243	OLAIR GONSALVES DA SILVA	21/08/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001229	OLIVIA MAYARA JORGE MAZZOLENI	06/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002254	OMAR GONÇALVES FELGUEIRAS NETO	26/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001075	ORLANDO ANDRADE DA SILVA	21/08/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002162	OSEIAS LUDVICHAK FRAUZINO	10/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001532	OSÉIAS TOMAZ	23/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002163	OSMAR CÂNDIDO DE ALMEIDA	16/05/1967	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001396	OSMAR DE OLIVEIRA	12/09/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000195	OSMAR LUCIO DA SILVA	12/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000520	OSVALDO CIRILO DA SILVA JUNIOR	05/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001086	OSVINO JOSE DE QUEIROZ	05/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001831	OTAVIO BENEDITO	20/11/1959	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000820	OTAVIO HENRIQUE SILVA DE PAULA	19/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002812	OTÁVIO LUIZ BOCARDO DO OLIVEIRA	13/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002155	PABLO DOS SANTOS MARCELINO	27/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000063	PABLO EDUARDO DE CARVALHO	19/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000289	PABLO RAFAEL DE SOUZA RAIMUNDO	23/10/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003505	PABLO ROSINALDO TEIXEIRA BARBOSA	17/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000676	PAMELA FERNANDA DE CARVALHO DE GODOY	19/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001955	PAMELA PERDIGAO RIBEIRO	12/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003515	PAMELA RENATA NOGUEIRA DE ALMEIDA	14/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003901	PÂMELA TAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	10/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001165	PAMELA VARELA DE SANTANA	19/10/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002165	PATRICIA ARRIGO	15/11/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001282	PATRÍCIA COSTA CANDIL	16/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003765	PATRICIA MARIA DE ALMEIDA	17/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002949	PATRICIA PRADO DOURADO	17/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000646	PATRÍCIA VASCONCELOS DA SILVA	08/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002626	PATRICK FERNANDO DOS SANTOS	15/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003613	PATRICK GIOVANE RICARDINO DA SILVA	13/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001257	PATRICK JUNIOR BELCHIOR DE LIRA	21/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000284	PAULO AUGUSTO MARQUES	28/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001789	PAULO CESAR BRAND JUNIOR	20/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000398	PAULO CESAR GALBERO	24/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000761	PAULO DE THARCES DA SILVA MEURER	07/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002503	PAULO EDUARDO VIEIRA	19/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002157	PAULO FABRÍCIO DE ALMEIDA	10/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003728	PAULO GESSE DOS SANTOS	12/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001950	PAULO GUILHERME DOS SANTOS MELO	26/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002681	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	25/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003151	PAULO HENRIQUE DE JESUS VILENA	12/01/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002442	PAULO HENRIQUE FREITAS DE LIMA	02/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000543	PAULO HENRIQUE HUMENIUKA	21/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002438	PAULO HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	28/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002327	PAULO HENRIQUE RAIMUNDO	12/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003500	PAULO KENJI SAGAE	29/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002550	PAULO LUCIANO DE ARAÚJO	19/11/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001603	PAULO ROBERTO BUENO	08/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000799	PAULO ROBERTO MAREL	25/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001508	PAULO ROBERTO NUNES DECANINI	15/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000872	PAULO ROGHER NOGUEIRA	11/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001649	PAULO SERGIO CAMARGO	19/09/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002913	PAULO SERGIO DA CRUZ	17/06/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000194	PAULO SÉRGIO DA SILVA	20/11/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001144	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA VITAL	04/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000731	PAULO SÉRGIO FELIPE JUNIOR	03/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001308	PAULO SÉRGIO LIMA	31/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001435	PAULO SÉRGIO SOARES DA SILVA	10/04/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001927	PAULO VITOR DOS SANTOS ITALO	06/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001543	PEDRO AUGUSTO ALVES ANTUNES PEREIRA	03/01/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002779	PEDRO AUGUSTO CESARIO STOCCO	04/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003767	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS ELIAS	23/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001274	PEDRO AUGUSTO RIBEIRO	23/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001323	PEDRO CESAR DE OLIVEIRA VICENTIN	01/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003647	PEDRO DOS REIS	12/05/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001611	PEDRO EDUARDO GRIMMES DE OLIVEIRA	14/03/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002840	PEDRO HENRIQUE CARRARO LOPES	27/10/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002140	PEDRO HENRIQUE CHAVES MENOLLI	26/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002664	PEDRO HENRIQUE DA ROCHA RAMOS FERNANDES	03/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000193	PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	10/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002009	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO	02/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003433	PEDRO HENRIQUE FERREIRA MENDES LEME	07/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003620	PEDRO HENRIQUE THEODORO	28/03/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003931	PEDRO LUDGERO CIANCA	17/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003307	PEDRO OTAVIO PELLEGRINI	03/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002960	PEDRO PABLO CAMPOS BERGHAHN	21/04/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003057	PEDRO RICARDO DE ARAÚJO	29/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002158	PETERSON HENRIQUE AZEVEDO SANTOS	25/11/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001515	PETERSON SANTIAGO DE ANACLETO	24/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001629	PHAMELA DAYANE BARBOSA LEOPOLDINO	01/02/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003164	PRISCILA FUENTES ROMERO	21/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002279	PRISCILA GALDINO DE OLIVEIRA DA SILVA	27/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002178	RAFAEL AGENOR RISSATI	01/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001418	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	23/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001782	RAFAEL APARECIDO PANICCIA	14/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003514	RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	09/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003576	RAFAEL BELEM DE OLIVEIRA	03/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001945	RAFAEL BORGES DUMINELLI	09/12/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003319	RAFAEL BORGES TEGON	29/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001628	RAFAEL CONDE TERRA	27/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001523	RAFAEL DA SILVA	22/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003575	RAFAEL DE ABREU SBELLUTTI	21/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000340	RAFAEL DE ALMEIDA NASCIMENTO	20/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002278	RAFAEL DE SOUZA DOS REIS	22/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002419	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	03/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000291	RAFAEL DOS SANTOS LOURENÇO JUNIOR	30/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001706	RAFAEL ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	18/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001954	RAFAEL FELIX MANOEL	21/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002180	RAFAEL FERMINO NEVES	10/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002829	RAFAEL HENRIQUE CANDIDO	16/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001911	RAFAEL HENRIQUE MOTTA	05/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000574	RAFAEL HENRIQUE ROCHA MACHADO	04/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001455	RAFAEL INACIO DE LIMA	20/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003858	RAFAEL JOSE NAREZI PREISNER	21/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002770	RAFAEL MARCELINO BRANDÃO	04/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001783	RAFAEL MARCELINO DA SILVA	24/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000019	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	14/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000104	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	19/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000987	RAFAEL MOREIRA BRANDAO ALVES	15/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000443	RAFAEL OLENIK CABRAL	15/10/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002226	RAFAEL PEREIRA	16/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002743	RAFAEL RESENDE ROCHA	19/12/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000821	RAFAEL ROCHINSQUI	25/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003101	RAFAEL RODRIGO BORGES MORENO	24/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000917	RAFAEL SOUZA MELLO	06/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000573	RAFAEL TAVARES DE JESUS	30/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002788	RAFAEL VIEIRA MELO SILVA	30/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001244	RAFAEL VINICIUS FREITAS PAES DE CAMARGO	13/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000650	RAFAELA AMARILIO MORAIS	04/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002652	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	17/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001728	RAFAELA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	08/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003510	RAFAELA DO NASCIMENTO DE MELLO	13/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000429	RAFAELA DYBAS	09/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003316	RAFAELA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA	22/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003013	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001063	RAFAELA SIAN COSTA	30/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000071	RAFAELA VANONI ALBERTON	09/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002287	RAI JUNIO ARANTES DOS SANTOS	29/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001491	RAIMUNDO DE JESUS CARVALHO	28/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001447	RAIMUNDO JOAQUIM PAMPLONA	10/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003506	RAIMUNDO PEREIRA LEITE	23/10/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001155	RAINER ANACLETO LINO MARIO	26/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002137	RALLATTI WATTAN MESSIAS DA CONCEIÇAO	27/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000444	RAMON CAVALCANTI COELHO PEREIRA	03/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001986	RAMON ROCHA PRIMON	18/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003304	RAONY ESTEVES MARINHO RIBEIRO	06/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002990	RAPHAEL DA SILVA BOLDRINI	22/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002819	RAPHAEL HENRIQUE BOTINI	28/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002523	RAPHAEL HENRIQUE DA SILVA	16/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003585	RAUL ANDERSON PAES DE LIMA	30/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001518	RAUL ANDRADE FLORINDO DA ROSA	04/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002198	RAUL FELIPE DA SILVA LEAL DE MATOS	16/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001167	REGIANE CRISTINA MATTIA	07/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000796	REGINA PINHEIRO DOS SANTOS	21/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000599	REGINALDO CONCEIÇÃO	08/11/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001034	REGINALDO ZANETI DE OLIVEIRA	21/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001080	REINALDO CAVINA	18/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000581	REINALDO HENRIQUE DIAS RAMOS CARVALHO RIBEIRO	13/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003217	REINALDO OLIANI	14/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000545	RENÃ HENRIQUE FARIA	17/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000365	RENAN ADOLFO DE ALMEIDA SANTOS	31/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000114	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	03/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001382	RENAN AUGUSTO DA ROCHA	05/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002142	RENAN AUGUSTO FERREIRA	30/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001750	RENAN AUGUSTO LUCIO	07/11/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002357	RENAN BARTZ PEREIRA	14/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001326	RENAN CAVALINI DE OLIVEIRA	23/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001125	RENAN CEZAR SERAFIM	30/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000393	RENAN DABROI MARQUES	04/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002416	RENAN GODINHO BORGES	13/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002776	RENAN GUILHERME NAKASHIMA LOPES IGNACIO	12/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000221	RENAN LOPES DE OLIVEIRA	27/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000048	RENAN LUCAS CALADO SÁ TELES	22/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001625	RENAN LUIZ GONÇALVES	27/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000459	RENAN MARCOS MARCELINO	29/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000350	RENATA ALVES DE ALMEIDA	12/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001139	RENATO APARECIDO ALONSO	03/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001682	RENATO DE OLIVEIRA COLOMBO	20/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001959	RENATO FERREIRA BARRETO FILHO	05/02/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000376	RENATO FERREIRA COSTA	07/04/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002817	RENATO JOAQUIM PEREIRA	07/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000370	RENATO JOSÉ FARIAS	06/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000982	RENATO JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA	15/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001096	RENATO LEANDRO CAZARIM	15/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000484	RENATO MACEDO FERREIRA	26/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000922	RENATO RAFAEL SALDANHA	21/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003910	RENE CARLOS GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	07/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001557	RENE EDUARDO VERLI	14/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003066	RENILSON JOSE ROCHA FILHO	09/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001787	REUVA DOS SANTOS	02/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001188	RHUAN KARLOS FERNANDES	08/04/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000229	RICARDO APARECIDO SURANY	23/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002764	RICARDO CÁSSIO RODRIGUES DA CRUZ	02/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001692	RICARDO FERREIRA PAIZAN	12/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001466	RICARDO GOMES NOGUEIRA	12/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002376	RICARDO LAURINDO DA SILVA	02/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001061	RICARDO SELERI ALMAGRO DA SILVA	02/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002615	RICHARD APAREIDO BAGAGI DE ALMEIDA	21/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001862	RICHARD GUSTAVO DE OLIVEIRA	02/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001851	RICHARD SOUSA RIOS	10/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003756	RITA DE CASSIA AKEMI SAITO RIZZO	13/08/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003269	RIVAIL RODRIGUES DA SILVA	28/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000184	RIVALDO GABRIEL BATISTA DOS SANTOS	24/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002103	ROBERT KENNEDY LOPES FRAZÃO	30/11/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000153	ROBERTO BOARO ZAMARA	28/04/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003049	ROBERTO BRITO FERREIRA	08/03/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001050	ROBERTO LOURENÇO	19/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002303	ROBSON AGUIAR NEVES	04/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002489	ROBSON AIRTON DE OLIVEIRA	26/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002136	ROBSON ALVES SANTANA	12/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000380	ROBSON DA SILVA RODRIGUES	09/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001348	ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES	21/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002251	ROBSON HACK PRADO	28/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002088	ROBSON JUNIOR SOARES DE ABREU	18/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000081	ROBSON LIBERATO DE OLIVEIRA	03/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002542	ROBSON OLIVEIRA SANTOS	09/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000024	ROBSON SILVERIO DOPP	22/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000976	ROBSON SOARES FERREIRA	28/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001364	ROBSON VAGNER DA SILVA	24/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000718	RODINEI APARECIDO PELOIA	19/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000440	RODOLFO AGOSTINHO	17/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001698	RODOLFO CREMM CAVALCANTE	27/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002274	RODRIGO ADRIANO GOIS	21/10/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000774	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA	12/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002280	RODRIGO AMANCIO	04/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002202	RODRIGO APARECIDO DA ROCHA	16/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003760	RODRIGO BALBINO COLACO	16/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000707	RODRIGO CANHETTI COLOMBARI	13/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000798	RODRIGO CESAR FERNANDES	03/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002595	RODRIGO CORRÊA GALVÃO	24/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002754	RODRIGO DA SILVA GOMES	30/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002673	RODRIGO DE ALMEIDA PEREIRA	08/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000086	RODRIGO DOS SANTOS MARIOTO	16/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002090	RODRIGO ERON SCHMIDT FREITAS	07/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003188	RODRIGO FREITAS GONÇALVES	25/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003645	RODRIGO HENRIQUE DIAS	16/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000197	RODRIGO HENRIQUE JUVELINO TAVARES	05/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003412	RODRIGO HENRIQUE MATOS MARANESI	13/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003534	RODRIGO LECHACOVSKI DOS SANTOS	12/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003168	RODRIGO LEITE MARTINS	21/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001717	RODRIGO MAGALHÃES DE ABREU	18/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002431	RODRIGO MANHOLER DOS SANTOS	01/02/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002455	RODRIGO MARQUES RIBEIRO	15/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000538	RODRIGO MARTINELLI VALDUGA	02/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002632	RODRIGO MARTINS	31/05/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002583	RODRIGO MARTINS DE ALMEIDA	31/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002993	RODRIGO ORIBES FAGUNDES	03/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001162	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	20/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000875	RODRIGO ROSA DE OLIVEIRA	03/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001194	RODRIGO SOARES DE ARAUJO	14/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002289	RODRIGO SOARES GOMES	03/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002401	RODRIGO SOUZA DA COSTA	04/09/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002732	RODRIGO VANONI ALBERTON	21/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000275	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	13/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000847	RODYNELY MARCOS COSTA	08/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000219	ROGER BERLOFA	15/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000087	ROGER DE OLIVEIRA SAL	09/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001618	ROGERIO APARECIDO DA GRAÇA BATISTA	20/03/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002121	ROGERIO DE FARIA PEIXOTO	10/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001422	ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE	13/07/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003785	ROGERIO GUIZELINI DE SOUZA	01/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003590	ROGÉRIO RIZZOTTO	11/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003846	ROGÉRIO RODRIGUES DE MOURA	15/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002422	ROGERIO SABINO SIBIN	27/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000846	ROGÉRIO TEIXEIRA DE CASTRO	04/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000133	ROGÉRIO WALSH LUCAS DE LIMA	21/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001268	ROGERO LUCAS AGUIAR ALVES SIQUEIRA	15/10/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000694	ROMÁRIO DIOGO SANTOS	09/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002412	ROMENES DA ROCHA GONÇALVES	05/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001490	RÔMULO PANASSOL	11/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000070	RONALDO BALDOINA RAFAEL	27/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002629	RONALDO CESAR GHIRALDI	13/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002123	RONALDO DE FARIA PEIXOTO	10/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002627	RONALDO MARTINS PEREIRA	27/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001976	RONALDO UEIVERTON SOUZA TAVARES	06/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000870	RONALTY MULLER DIAS REDUCINO	23/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001823	RONDINELY DA SILVA SANTOS	16/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000454	RONIVALDO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO	22/06/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002169	RONY ERIKSON PEREIRA ROCHA	01/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003276	ROQUE TELES DE PROENÇA	16/08/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000473	ROSA MARIA BELIERO	05/01/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001137	ROSANA APARECIDA CORTINOVIS	09/02/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001018	ROSANGELA CUSTODIO DE MELO	05/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002509	ROSANGELA ROSA BENEDITO	16/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003729	ROSANGELA SOLIDADE DOS SANTOS BASSANI	08/02/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000347	ROSELI RIBEIRO CAMILO VIVEIROS	03/11/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000682	ROSELI ROZENDO PINHEIRO	12/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001110	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	13/04/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003855	ROSIMEIRE MEDINALOPES	27/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001312	ROSSANDRO FERNANDES	05/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001342	ROVILSON CASSIMIRO DE OLIVEIRA	27/02/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002421	ROZILDA DA SILVA PEREIRA GRACIANO	03/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002476	ROZILENE DA SILVA PEREIRA	03/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001373	RUAN CARLOS BEZERRA DE MELO	30/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002281	RUAN CARLOS HENRIQUE VIEIRA	19/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002156	RUAN PAGANELI LIMA SANTOS	02/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002262	RUBSON TIAGO MARQUES DOS SANTOS	31/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002502	RUDNEY LUIZ BORDIN	15/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002248	RUI ADALBERTO REIMUNDO RODRIGUES	30/09/1965	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000733	RYAN DA SILVA ROSA	08/10/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000358	RYAN FELIPE CAETANO FREITAS	05/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001711	RYAN LUCAS GONÇALVES	23/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002062	SADRAQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	21/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000227	SAMIR EMANUEL DUDA MARQUES	12/12/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003829	SAMIRA CRISTINA VIANNA LIMA	10/10/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003452	SAMUEL ADRIANO DE SOUZA	07/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000930	SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	29/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001977	SAMUEL CAVALCANTI MORENO	10/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000698	SAMUEL DE JESUS DE ABREU	13/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003660	SAMUEL DIAS MENON SIMAS	04/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002873	SAMUEL DOS SANTOS QUINTINO	27/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002174	SAMUEL FERREIRA	03/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003757	SAMUEL LOPES DA SILVA	25/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003944	SAMUEL MACHADO GUMIERI	02/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001759	SAMUEL MENDES BARBOSA	02/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002756	SAMUEL MIQUEIAS DA SILVA RODRIGUES	05/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000565	SAMUEL RODOLFO DOS SANTOS	06/07/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000306	SAMUEL VIEIRA SOARES	21/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003847	SANDER MIGUEL FIGUEROA	23/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000349	SANDRO CARBONERA	19/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002607	SANDRO DE OLIVEIRA	08/10/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003416	SANTOS RODRIGUES SOARES FILHO	19/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001680	SAULO DE TARCIS DE OLIVEIRA SILVA	10/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002612	SAVIO AUGUSTO SILVA ALVES	09/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003331	SELMA KOVALESKI M DE LARA	22/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001590	SERGIO ALVES DE SOUZA	06/08/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002233	SÉRGIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	04/04/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000057	SERGIO AUGUSTO NAKAZIMA	17/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000046	SERGIO DA SILVA MARQUES	11/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001769	SERGIO FERREIRA DA SILVA	28/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003270	SERGIO MARCOS RODRIGUES DA CRUZ	04/07/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003777	SERGIO MATIAS JUNIOR	06/03/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000741	SERGIO RODRIGO CAMPOS	20/02/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002356	SERGIO RODRIGUES DE SOUZA	08/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000734	SHALOM DE OLIVEIRA PEREIRA	03/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002414	SHAWAN SANTIAGO ALVES	10/06/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003324	SHELI AKEMI MORITA	20/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001060	SIDNEI DOS SANTOS	29/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000998	SIDNEY ORLANDO DE SOUZA	22/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002885	SIDNEY VIDOTTI	14/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003347	SILAS APOLINARIO DE OLIVEIRA	13/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002338	SILLAS SANTOS	29/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002453	SILMARA DE OLIVEIRA	10/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003745	SILVANA HELENA BOER	04/07/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001995	SILVANA MARIA SANTANA PINTO	01/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001806	SILVANEI DA SILVA POLICARPO	03/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001250	SILVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA	14/01/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002914	SILVANO MOYZES DA SILVA	11/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000606	SILVIA CLARICE DA COSTA	06/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002740	SILVIO ADRIANOAZEVEDO DE OLIVEIRA	25/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001548	SILVIO DA SILVA RODRIGUES	13/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003241	SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000579	SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS	02/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002415	SILVIO SANTANA SANCHES	06/02/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001838	SILVIO SOARES DE AGUIAR JUNIOR	01/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001114	SILVONEI APARECIDO DUTRA DA CONCEIÇÃO	31/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001547	SIMONE BUENO RIBEIRO	17/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002849	SIMONE GONÇALVES COELHO	10/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001832	SIMÔNICA APARECIDA DE JESUS	22/02/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003968	SINVAL SILVA DOS SANTOS FILHO	17/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000725	SIRNEY DE OLIVEIRA SANTOS	05/11/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001615	SIVANILDO JOSÉ DA SILVA	27/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000310	STEPHANIE RITCHELLE ARRUDA CAVALCANTI DE MORAES	07/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000871	STHEVE KAZUKI MIAZAKI DE SOUZA	06/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003882	SUELEN CRISTINA BRIEMAN PEIXER CASTANHA	25/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003501	SUELEN CRISTINA PEREIRA IEKER	21/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002850	SULAMITA BESERRA DOS SANTOS FERNANDES	22/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002038	SUSAN LEAL DA SILVA	12/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002712	TAÍS FERNANDA PEREIRA	14/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000754	TAISSA FARINELI PARRA DA SILVA	14/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000136	TAMARA DE JESUS FARIA TIAGO	11/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001219	TAMIRES RODRIGUES DE SOUZA PEDRO	21/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002904	TAMIRIS VARESCHINI CARDOSO EDUARDO	25/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003955	TÂNIA CRISTINA BRIZZO DE OLIVEIRA	11/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002366	TÂNIA REGINA ALVES SANTANA	28/10/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000391	TARCISIO ADAMES SANTOS DA SILVA	07/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002943	TARCISIO DE SOUZA LIMA	20/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000828	TÁSSIA MARIA DANTAS CRUZ	22/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002382	TATIANA CATÓIA MACHADO	26/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000210	TATIANE APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	08/04/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001288	TATIANE DE LIMA CARVALHO	07/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0000017	TAYLA CRISTINA DA SILVA	03/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002345	TAYLOR CARVALHO FAUSTINO	18/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002695	TAYNARA ROBERTA BOVO	15/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000406	TAYSON TEIXEIRA DA PAIXÃO	30/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000712	TCHARLES APARECIDO GONÇALVES	02/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000288	TEREZA DIAS OSANAI	03/02/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000059	THAINÃ EDUARDO RODRIGUES ROSA	15/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002672	THAÍS DOS SANTOS PIRES	22/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002191	THAIS NATALINA LOPES DE CAMARGO BARBOSA	25/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002838	THAIS TATIANE VIEIRA DA CRUZ	02/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003264	THAIS TEODORO DA SILVA	02/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0000292	THALISON MATHEUS DA SILVA DAVIDE	20/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002839	THALISSON DOS SANTOS FERNANDES	13/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001509	THALITA REGINATO MARTINS	09/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001647	THALLES BRUNO HOLANDA RIBEIRO	06/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002045	THAMIRIS BAUMSTARK MORAES DE OLIVEIRA	16/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002095	THAMIRIS CRISTINA DE LIMA DO COUTO	17/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002241	THARLE XAVIER DA SILVA	01/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000502	THARLES DE SOUSA PINTO	09/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003795	THAWAN HENRIQUE MELIM DOS SANTOS	12/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001456	THAYNARA LUZ FERREIRA	17/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000558	THIAGO ALVES CASSEMIRO	07/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002313	THIAGO ANTONIO DA SILVA TONELI	15/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001511	THIAGO ANTONIO FEITOSA LIMA	13/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001044	THIAGO CRUZ DA SILVA	14/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001277	THIAGO DA CRUZ FERNANDES	21/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001432	THIAGO DANIEL DE SOUZA PINTO	29/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000450	THIAGO DE ANDRADE MENDES MARTINS	25/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000103	THIAGO FABRICIO DA SILVA	15/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003970	THIAGO FERNANDES AMARILHA	24/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003811	THIAGO FERREIRA MOREIRA	06/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002446	THIAGO FONTES DOMINGUES	04/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001457	THIAGO FRANCOR NASCIMENTO	10/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001556	THIAGO GOMES DOMINGOS	20/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003041	THIAGO HENRIQUE ARAÚJO DE SOUZA	18/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003274	THIAGO HENRIQUE GIMENI	18/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001866	THIAGO HENRIQUE LEONEL	12/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003299	THIAGO LOPES DO AMARAL	28/03/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002001	THIAGO MARCEL MEDEIROS ARAUJO	05/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002584	THIAGO MARCON FIGUEIREDO	15/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000140	THIAGO MAROCO	17/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002144	THIAGO MARTINS PEREIRA	03/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001652	THIAGO MARTINS VIEIRA	12/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001751	THIAGO MONCO DE OLIVEIRA	27/04/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001146	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	22/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002543	THIAGO RODRIGO DE SOUZA PULIESE	17/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003194	THIAGO RODRIGUES DE SIQUEIRA	21/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002696	THIAGO SILVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	19/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003173	THIAGO VINICIUS CARDOSO GALINDO	18/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000492	THIAGO WENDEL DE OLIVEIRA SILVA	21/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000383	TIAGO ALVES DOS SANTOS	17/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002682	TIAGO ALVES FERRAZ	15/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002843	TIAGO BATISTA ROSA	25/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001014	TIAGO BAZELATTO SILVA	25/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003558	TIAGO DA SILVA VIEIRA	11/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002086	TIAGO DE ARAÚJO VIANA	07/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001387	TIAGO DINIZ LUIZ	12/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002942	TIAGO DOS REIS GONSANI	05/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000714	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	21/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001758	TIAGO LESSA DE ASSIS	26/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002286	TIAGO LIRA DE SOUZA	14/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003422	TIAGO NUNES SARGI	05/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002168	TIAGO SILVA DE MELO	06/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000891	TIAGO VIANA DA SILVA	12/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003812	TIARAJU RODRIGO BRASIL RODRIGUES	01/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000451	TICIANO REBORDÃO BRUNO PINTO	03/07/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001585	TOMAS VINICIUS SANTOS	04/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001934	TRAITON DA SILVA LEAL	30/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002561	UELITON GONCALVES DOS SANTOS	18/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003062	UELSON MELO CIZA	11/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000351	UEMERSON DE PAULA SILVA	08/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000029	UESLEI VALENTIN DA SILVA	14/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002393	UEVERTON GONÇALVES DOS SANTOS	18/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000127	UILTON FIDELIS MAIA	19/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001314	VAGNER ALVES DE OLIVEIRA	08/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002043	VAGNER BISPO DA SILVA	03/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000262	VAGNER HENRIQUE DOUVEI	26/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000844	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	21/02/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002663	VAGNER SOUZA BARBOSA	08/02/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003808	VALDECIR MENDES DA SILVA	14/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001134	VALDECIR RODRIGUES	22/05/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001575	VALDEIR DA SILVA DA LUZ	15/04/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002697	VALDEIR EMERSON SCHNEIDER	04/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001309	VALDEMIR FELICIO JUNIOR	16/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002731	VALDILEI JOSOE GRAFF	26/02/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000967	VALDILSON ORSI	10/09/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002689	VALDINEI FERREIRA	03/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001170	VALDIR BERNARDO SOBRINHO	30/12/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000923	VALDIR CAETANO DE SAL	11/05/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002263	VALDIR DOS SANTOS RODRIGUES	28/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000943	VALDIR JORGE BOTELHO	23/08/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000825	VALERIA ALVES FARIA SCHNEIDER	22/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003557	VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	03/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002848	VALERIO DE SOUZA	02/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000478	VALMANE CARVALHO	04/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002413	VALMIR ANTONIO DOS SANTOS	25/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001891	VALMIR DO NASCIMENTO	18/05/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001003	VALTER LUIS RIGONI JUNIOR	08/04/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002197	VANDERLEI BATISTA DE ALBUQUERQUE	20/07/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003774	VANDERLEI DOS SANTOS	13/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000321	VANDERLEI GARCIA DE AZEVEDO	15/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002012	VANDERLEI GONÇALVES DOS SANTOS	14/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003783	VANDERSON MOREIRA MARQUES	12/11/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002221	VANDRÉ ANDERSON SANTANA	23/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003006	VANESSA DE MOURA CUSTODIO	20/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000337	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	10/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000152	VANESSA REGINA ALVES PIZZA	25/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000345	VANESSA REGINA BOBATTO	07/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002961	VANIA APARECIDA CANUTO	20/06/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001715	VARLEI BRESCIANI	13/05/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000312	VERIDIANA DA SILVA FERREIRA	10/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001099	VICTOR ANTÔNIO NOVELINI	04/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002079	VICTOR GABRIEL FERREIRA	13/12/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000201	VICTOR HUGO ALVES VALENTIN	15/08/2009	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002471	VICTOR HUGO AMBROSIO	16/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000074	VICTOR HUGO CASTANHO ANCIOTO	24/03/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003465	VICTOR HUGO DE FREITAS	30/12/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000775	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	09/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001645	VICTOR HUGO FERREIRA CAETANO	28/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002375	VICTOR HUGO GUARNIERI MAZIA	20/10/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000426	VICTOR HUGO RODRIGUES MOREIRA	18/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001903	VICTOR LOURENÇO	08/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001273	VICTOR MATEUS DA SILVA BARRETO	26/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003129	VICTOR ROBERTO RODRIGUES BARIÃO	08/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002042	VICTOR ROGERIO BELMIRO MELEGARI	21/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002105	VICTOR SOARES GARRIDO	03/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003708	VICTOR YAMAMOTO MIASHIRO	16/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003157	VICTORY ALEXSANDER LOPES NEVES	01/02/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001636	VILMA DA ROCHA RODRIGUES DIAS	29/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000101	VILMAR SOARES	31/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002445	VILSOMAR APARECIDO ROSSI JUNIOR	25/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002177	VILSON LUIZ DOS SANTOS	01/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001534	VINICIUS AUGUSTO FIGUEIREDO	30/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001988	VINICIUS FELIPE CORREIA DE ALMEIDA	05/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003356	VINÍCIUS FÉLIX DIAS	03/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000808	VINICIUS FERNANDES FRANÇOLIN	07/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000138	VINICIUS GABRIEL BARROCO	10/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002394	VINICIUS GABRIEL VENDRAMETO SOARES VIEIRA	12/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002315	VINICIUS GONÇALVES CRUZ DA SILVA	06/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001325	VINICIUS HENRIQUE SANTIAGO	26/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002679	VINICIUS MARTINS COSTA	07/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002160	VINÍCIUS MARTINS SANTOS	12/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001520	VINICIUS MATHEUS PRIMO	13/03/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002609	VINICIUS PARRA	05/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003843	VINICIUS PEREIRA PILATI	09/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001438	VINICIUS SANTOS ALVES	06/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001770	VINICIUS SENA MORENGO	18/04/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003805	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	25/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001501	VIRGINIA LUANA RESENDE PEREIRA	12/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000328	VITOR CESAR SOUZA VAZ	31/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002179	VITOR HENRIQUE BERTOLIN RICAS ARAUJO	03/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000764	VITOR HENRIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001195	VITOR HUGO DOS SANTOS RODRIGUES	31/12/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001960	VITOR HUGO GOMES DOURADO	28/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003023	VITOR HUGO SOARES DE MIRANDA	15/12/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001141	VITOR LUIZ GONÇALVES DA SILVA	03/01/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002472	VITOR MACHADO DE MORAES	05/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003074	VIVIAN KELLY ROCHA BORGES	11/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003395	VIVIANE DOS SANTOS ARAÚJO	08/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001551	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	21/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001855	VOLNEI FIRMINO RAFAEL	21/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002528	WAGNER AUGUSTO FERNANDES	05/02/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000779	WAGNER FELIPE FONSECA GIMENES	25/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000276	WAGNER FERREIRA DE CASTRO	19/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000493	WAGNER ROBERTO MARQUES	17/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002004	WAGNER SOARES DE QUEIROZ	16/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001132	WAGNER SOUZA DOS SANTOS	05/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000141	WAGNER SOUZA EVARISTO	12/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003329	WAGNO ANTONIO CONDE JUNIOR	19/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001045	WAGNOR CARVALHAES DOS SANTOS	08/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002406	WALBER GIMENES	20/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001271	WALDIR GONÇALVES	08/05/1967	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002687	WALISON RONQUI NESPOLO	22/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002473	WALLINGTON FERNANDO DE OLIVEIRA	14/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000170	WALLYSSOM PERASSOLI DA SILVEIRA	06/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002937	WALTER GOMES FILHO	28/12/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000548	WALTER MAYKON DA SILVA	08/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002566	WALTER TOME	09/06/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001260	WANDRÉ CAMPASSI FLORENTINO	21/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002343	WASHINGTON HENRIQUE CAETANO VIEIRA	06/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001967	WEBER GIOVAN SANTOS	02/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000711	WEBER GUSTAVO GODOI BUENO	22/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003208	WELEN RENATA VEIGA DA SILVA	25/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000335	WELINGER ELOI DE OLIVEIRA CAMBAROTTO	19/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002715	WELINGTON COSTA TOZO	06/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001569	WELINGTON GONÇALVES	01/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001388	WELINTON DE SALLES BRAGA	07/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000293	WELKER JHON GRUBEL CAMPOS	02/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000772	WELLIGTON DOUGLAS DA ROCHA	19/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001140	WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA	14/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002704	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	31/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002011	WELLINGTON LIMA STORTI	03/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001719	WELLINGTON LUIZ DOS SANTOS	08/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001397	WELLINGTON LUTZ BARBOSA	19/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002175	WELLINGTON MACHADO	21/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003766	WELLINGTON MATHEUS AMANCIO	10/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003600	WELLINGTON NUNES SIQUEIRA	10/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002326	WELLINGTON PEREIRA DE CARVALHO	10/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000123	WELLINGTON RODRIGUES	20/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000542	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	17/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003427	WELLYNGTON DOS SANTOS ROSARIO	20/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003723	WELSSON SANTOS MARQUES DE SOUZA	22/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000508	WELTON GUILHERME MARTINHO	24/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001429	WENDEL HENRIQUE DOS SANTOS	09/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000593	WENDER GABRIEL DA SILVA PRADO	05/05/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002054	WESLEI PROCOPIO DE SOUSA	06/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001896	WESLEM JEKSON DA SILVA AURELIANO	20/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos

0001670	WESLEY ANTONIO GUARNIERI	18/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002112	WESLEY APARECIDO SANTANA	15/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003390	WESLEY CAZUZA DA SILVA	03/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003234	WESLEY DE SOUZA RIBEIRO	19/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003941	WESLEY DOMINGUES DE ALMEIDA	10/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001761	WESLEY DOS SANTOS SILVA	16/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000518	WESLEY ESCRUZIATTO	22/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000571	WESLEY FERNANDO CABRERA	07/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002981	WESLEY GARCIA BENFICA	14/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000668	WESLEY HENRIQUE SANTOS MONTEIRO	22/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001497	WESLEY JOSÉ ROBERT SOARES	15/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002358	WESLEY MARTINS PEREIRA	20/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001757	WESLEY MIGUEL FERREIRA FRANCO	14/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001742	WESLEY PEREIRA DA SILVA	18/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003825	WESLEY QUADROS ROSA	09/12/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003401	WESLEY VINICIUS SANCHES REIS	16/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001286	WESLEY ZARESKI FARIAS	04/12/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001123	WESLLEY OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	26/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002143	WESLLEY VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA	27/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003088	WETERSON DA COSTA VASSOLER JUNIOR	15/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000014	WEULLER ARRUDA DA SILVA	14/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000314	WEVERGTON NATHAN PANERARI RAMOS	22/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002553	WEVERSON DOS SANTOS DAMARATE	14/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002378	WEVERTON DA SILVA TAVARES	08/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001283	WEVERTON LOPES DE CASTRO	09/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003971	WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER	17/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002902	WILLIAM DE ASSIS EDUARDO	13/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003079	WILLIAM LEONARDO RODRIGUES FRANCISCO	16/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003938	WILLIAM PEREIRA GOMES	14/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003119	WILLIAM PERNIA	16/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003297	WILLIAM POLICEI	01/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001805	WILLIAN CARMO DOS SANTOS	07/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003014	WILLIAN CESAR FERREIRA MONTEIRO	30/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001810	WILLIAN DOS SANTOS SILVA	26/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003599	WILLIAN FERNANDO VIESBA DOS SANTOS	16/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001673	WILLIAN FRANCISCO BIZERRA	01/07/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002032	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA TARAS	14/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003814	WILLIAN LUIS DA SILVA	13/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001785	WILLIAN MORO ROSSI	07/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002927	WILLIAN ROBERTO VEIGA BILIU AMORIN	25/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001401	WILLIAN STEFFERSON FERREIRA SANCHES	18/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002064	WILLIAN VIEIRA	02/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002763	WILLIAN VITOR SALATTA	28/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000150	WILLIANS DOUGLAS CARRIAO	30/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003391	WILSON ALLAN DOS SANTOS DA SILVA	01/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003196	WILSON COSTA E SILVA	07/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001885	WILSON EDUARDO DA ROCHA	29/01/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002024	WILSON LUIZ DE MAGALHÃES	26/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000621	WILSON NATALINO DE OLIVEIRA JUNIOR	17/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001161	WILSON RUFINO DA MOTA	14/08/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002966	WILTON KURUNCI	07/02/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000378	WILTON OLIVEIRA MARTINS	01/12/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002085	WUINDERSON FERREIRA DE BRITO	22/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000830	WYLLER JHONY NAVAS	21/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000425	WYLLIAN CARLOS LINS	13/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002188	XISTO ROBERTO BRANQUINHO	13/05/1964	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001935	YAGO ALVES PEREIRA	26/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002398	YAGO LUIZ FERNANDES LIMA	28/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002729	YAGO MATHEUS DE OLIVEIRA FARIAS	18/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003769	YEGMAN VOLPATO FERNANDES	10/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001990	YESLEI LEITE DE SOUZA	26/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002190	YGOR LÚCIO TEIXEIRA	17/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003016	YHAN OLIVEIRA	20/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001192	YURI FELIPE CLARO VERONEZ	12/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001095	ZENILDA MARIA DE SOUZA	24/07/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000109	ZILDA FRANCELINA DA SILVA	08/02/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência, PCD - Pessoa com Deficiência, Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros - Pós Reabertura das Inscrições

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0001295	ABIGAIL DA SILVA LIMA	11/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000673	ABIMAEL SILVA DO CARMO	17/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002903	ADÃO BATISTA RODRIGUES STELZER	26/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000036	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002030	ADEBLANDO MACHADO MEIRELES	26/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002915	ADEILDO FERNANDES DE SÁ	01/12/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003577	ADELCIO MOTTA	09/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003563	ADELSON VENTURA BELMONT	09/06/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003380	ADEMAR ALVES DOS SANTOS	10/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000333	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	22/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002080	ADEMILSON APARECIDO FERREIRA	15/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002300	ADEMILSON PEDROSO DA SILVA	01/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003411	ADENILSON BARBOSA MORO	26/04/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000273	ADENILSON JOSÉ DA SILVA	12/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003001	ADENILSON RODRIGUES GOMES	02/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003521	ADEVILSON BATISTA PASSOS	07/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001788	ADILSON BERTOLDI	14/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001826	ADILSON GOMES TEIXEIRA	23/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002617	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	27/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000420	ADILSON RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS	14/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002998	ADILSON ZANCANARO GONÇALVES	19/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002710	ADINILSON SOARES	20/06/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000916	ADRIAN FELIPE DOS SANTOS	31/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001898	ADRIAN GOES ARRABAL	16/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003114	ADRIAN GUSTAVO SUTIL DE LIMA	31/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002567	ADRIAN LUCAS DE MIRANDA DA SILVA	29/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003743	ADRIANA APARECIDA ALVES RAMOS	15/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002126	ADRIANA CASTILHO SOARES	25/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002245	ADRIANA OLIVEIRA JUSTINO	09/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003011	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	09/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002481	ADRIANO BUENO BRUGNAGO	02/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000045	ADRIANO CARDOSO	05/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002242	ADRIANO DA CRUZ ORTEGA	26/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002194	ADRIANO DELFINO	17/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001391	ADRIANO DINAMITE ALVES DA SILVA	12/12/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003108	ADRIANO DINIZ DAMAS	01/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003933	ADRIANO FERNANDES SANTANA	31/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000464	ADRIANO FRANCISCO CHAGAS	15/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002320	ADRIANO GABRIEL BARBOSA BERNARDO	14/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001941	ADRIANO PEREIRA TROVILHO	02/10/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000467	ADRIANO RANGEL BORGES	26/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001694	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	05/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002555	ADRIANO SESINANO DA SILVA	23/05/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002616	ADRIEL OLIVEIRA DOS REIS	10/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003431	ADRIELI FORMELL	08/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002911	ADRIELLY STEFANY FRANÇA SOBRINHO	01/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002896	ADRYAN ALISSON DA SILVA	19/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001065	AFONSO ROGERIO SILVA	14/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002486	AGNALDO DONIZETE DE MOURA	18/09/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002037	AGNALDO MORAES DA ROSA	04/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001011	AGUINALDO NEVES FRANCISCO	19/04/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000840	AILSON IENSE LICENKO	29/01/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000085	AILTON BASÍLIO MENESES DE OLIVEIRA	29/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003176	AILTON JONATHAN	04/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000523	ALAN ABREU DE CARVALHO	20/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000838	ALAN ADAN RIBEIRO LIMA	16/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002301	ALAN DA SILVA BORDIGNON	10/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000190	ALAN DAS NEVES DE OLIVEIRA	26/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002456	ALAN DIOGOSO MASSULO	10/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001939	ALAN FELIPE GIANNINI	20/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002228	ALAN HECTOR MACIEL RECH	02/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000037	ALAN POMPEU CRISPIM TUDISCO	25/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000519	ALAN RICARDO DA SILVA	11/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001513	ALANDERSON TOMAIZ BERNARDES	09/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001992	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002205	ALECSSANDER DE FREITAS FIDELIS	10/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000697	ALEJANDRO FREIRE LEONEL	23/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002323	ALESON CRISTHIAN DIAS PINTO	09/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002958	ALESSANDRA ARENGUE BARIZON IVO	10/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002388	ALESSANDRO BEMBEM	23/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002448	ALESSANDRO DE MIRANDA DA SILVA	14/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002807	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOUZA	26/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002945	ALESSANDRO MASSAMITSU KUSHIOYADA	20/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000421	ALESSANDRO MOURA DA SILVA	17/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001907	ALESSANDRO PERASSOLI DOS SANTOS	08/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001753	ALESSANDRO ROBERTO DE LIMA	31/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001340	ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO	12/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000651	ALESSANDRO VILAMAIOR ORTIZ	20/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003890	ALESSIANE RIBEIRO ZAPAROLI DIAS	01/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003036	ALESSON PEREIRA DA SILVA	28/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002201	ALEX ALVES DA SILVA	06/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003185	ALEX BALDUINO MOISES	12/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000995	ALEX FERNANDO SAMPAIO DA SILVA	12/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001767	ALEX FERREIRA DA SILVA	29/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002513	ALEX JUNIOR GONCALVES DOS SONTOS	01/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002640	ALEX MACEDO DE OLIVEIRA	17/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002208	ALEX MINORU ROSSETO KOSUGI	10/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000578	ALEX MORAES MONTEIRO	25/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos ou Pardos
0002804	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	05/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001182	ALEX PRADO RIBEIRO	01/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002466	ALEX ROBERTO DA SILVA	25/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003004	ALEXANDER JONAS DA SILVA	27/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000265	ALEXANDRE BATISTA SANTOS	07/04/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003531	ALEXANDRE CEZAR ALVES	12/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001327	ALEXANDRE DA COSTA MARIANO	15/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000965	ALEXANDRE GUTZ FELHANER	07/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002739	ALEXANDRE JOSIAS DOS SANTOS DA SILVA	08/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos

0000130	ALEXANDRE MARINHEIRO DA SILVA	03/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000925	ALEXANDRE SALES PIRES	31/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000261	ALEXANDRE SANTOS SOUSA	05/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos

0000909	ALEXANDRE SEIDE MATSUOKA TAMURA	08/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000268	ALEXANDRE WILLIAM DA SILVA	18/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001522	ALEXANDRO ALVES MENDES	02/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002107	ALEXANDRO FERNANDES NUNES	23/12/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000819	ALEXSANDER HENRIQUE FORNACIARI	11/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002601	ALEXSANDER NAVES SILVA DOS SANTOS	29/01/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001425	ALEXSANDER RODRIGO NEVES	04/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002661	ALEXSANDRA LANDIN DE SANTANA	20/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003362	ALEXSANDRO APARECIDO BARBOSA DE MORAES	06/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000173	ALEXSANDRO BOTTURA	29/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001127	ALEXSANDRO NASCIMENTO DA SILVA	11/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000866	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	01/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003589	ALINE APARECIDA CREPE	31/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001730	ALINE CAROLINE BARBOSA	27/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000068	ALINE DOS SANTOS FLORIANO	06/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000657	ALINE MARCELINO DA SILVA	10/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003025	ALINE PEREIRA BERTONCINI	02/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000881	ALISON ALVES PEREIRA SANTE	28/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003694	ALISON CORREIA DA SILVA	16/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001635	ALISON GUSTAVO LAURINDO PEREIRA	29/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002644	ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	21/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001982	ALISSON CORRÊA FERNANDES	26/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001079	ALISSON CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	14/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000679	ALISSON CRISTIANO DE GODOY	13/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000689	ALISSON DE ÁVILA SCHUINDT	08/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001697	ALISSON MARCELINO DOS SANTOS	24/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003711	ALISSON MATEUS SANTANA DA SILVA	15/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002020	ALISSON VINÍCIUS GOMES DOS SANTOS	11/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003650	ALLAN BRUNO VASCONCELOS DA CUNHA	28/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002532	ALLAN CHRYSTIAN CRISOSTOMO	01/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002253	ALLAN DOUGLAS ROMAO	24/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000283	ALLAN ESRAEL	29/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002270	ALLAN FERNANDO REIS DA ROSA	09/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003306	ALLAN LENON CARDOZO	13/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001022	ALLAN SANTANA DA SILVA	15/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002479	ALMERINDO PEREIRA DOS SANTOS NETO	23/03/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002003	ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	23/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003894	ALMIRO ALVES DE JESUS NETO	22/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001502	ALTAIR APARECIDO CLEMENTE	30/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001378	ALTIERIS DIAS DOS SANTOS	15/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002900	ALVARI DA SILVA FRESSATO JUNIOR	17/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000205	ÁLVARO DO NASCIMENTO	27/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000531	ALYFER FLUGEL	06/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002133	ALYSON DOUGLAS DEL NOBRE	24/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001868	ALYSON MACIEL RODOLFO	24/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002574	ALYSSON MARCELINO DA SILVA	12/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000937	ALYSSON RODOLFO ALVES CASTANHEIRO	04/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001830	ALZIRO REDONDO JÚNIOR	04/07/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000050	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	23/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000296	AMANDA CAROLINE MARTINS BUENO	05/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000997	AMANDA DE LIMA LEAL	27/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002702	AMANDA DO AMARAL DE JESUS	06/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003813	AMANDA GIMENES DOS SANTOS	04/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003619	AMANDA PAGLIARINI DA SILVA	09/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000814	AMARILDO GOMES DA SILVA	02/03/1964	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002541	AMAURI PESAVENTO	04/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001588	AMILTON DIEGO CABRAL COITINHO	07/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003286	AMORA LETICIA MARGARIDI	02/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0002524	ANA ALICE MONFARDINI ALVES DOS SANTOS	07/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002211	ANA CAMILA DA ROSA	23/12/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003625	ANA CAROLINA SCHUINKI DOS SANTOS	22/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003313	ANA CAROLINE MARTINS NAZARETH	03/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002610	ANA CAROLINE REIS TEIXEIRA	04/08/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002046	ANA CLAUDIA MONFRE ANANIAS	14/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000856	ANA JULIA DE ALMEIDA VIEIRA	13/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000745	ANA JULIA MAIA BARBI	28/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001254	ANA LÍVIA DE FREITAS DA CRUZ	29/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002234	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002844	ANA PAULA CANDIDA	19/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000904	ANA PAULA FRANCISCO	30/07/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000061	ANA PAULA MOREIRA	01/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001089	ANA PAULA MOZZINI LEITE	02/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000981	ANA PAULA RIBEIRO GANZERT	16/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001049	ANDERSON AMARO GAINO	10/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000134	ANDERSON ANDRE WESCHENFELDER	15/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002675	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	24/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001869	ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS	12/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002219	ANDERSON BITENCOURT ELOY	28/08/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000051	ANDERSON CARDOSO ALVES	02/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003873	ANDERSON CASTANHA	02/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002734	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	14/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000723	ANDERSON DA CRUZ DUARTE	11/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000023	ANDERSON DA SILVA	03/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002677	ANDERSON DE LIMA LEHMKUHL	19/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002354	ANDERSON DIEGO BATISTA DE MAGALHAES	23/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002056	ANDERSON DOS SANTOS	11/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001733	ANDERSON FELIPE LIMA DE SOUZA	11/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002483	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	10/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002623	ANDERSON GEOVANNI SANTIAGO	23/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002091	ANDERSON GONÇALVES	12/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001987	ANDERSON HENRIQUE BENEDITO	09/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002410	ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS	24/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002124	ANDERSON JOSÉ MAGRO DE OLIVEIRA	28/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002306	ANDERSON JUNIOR SOUZA	06/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001864	ANDERSON LUIZ GIAMOGESCHI	16/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000118	ANDERSON MANTENA DOS REIS	10/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001746	ANDERSON MARCELINO DA SILVA	03/09/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000931	ANDERSON MENEZES DE OLIVEIRA	30/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001406	ANDERSON NUNES DA SILVA	28/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002909	ANDERSON PAES DE OLIVEIRA	02/08/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000257	ANDERSON PAULA FELICIANO	27/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001773	ANDERSON PINHEIRO DA SILVA	02/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002352	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	23/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003759	ANDERSON SANTOS DO VALE	21/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000031	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	29/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003869	ANDRÉ CÉSAR MARTINS LOPES	22/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000720	ANDRE DA SILVA BIAZON	09/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000338	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003835	ANDRÉ FIGUEIREDO DA SILVA	07/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000414	ANDRÉ GOMES GOTARDO	25/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002439	ANDRE GUSTAVO DA CUNHA	31/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001375	ANDRE GUTHIERY GONÇALVES FREITAS SOUZA	11/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001329	ANDRÉ LINCOLN DA SILVA PEREIRA	05/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000951	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA PALMA	27/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002167	ANDRE LUIS DOS SANTOS	16/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002049	ANDRÉ LUIS LEITE	03/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003240	ANDRE LUIS PAES MARTINEZ VIEIRA	15/07/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003143	ANDRÉ LUIZ BENEVENUTO MAGIOLI	24/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001875	ANDRE LUIZ COELHO	20/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000800	ANDRÉ LUIZ LADEIRA	10/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001964	ANDRE LUIZ RAMOS	08/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002707	ANDRÉ MAGNON COUTINHO	17/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003690	ANDRÉ MARCELINO LOPES	09/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000413	ANDRE MARTINS MASCARENHA	04/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000623	ANDRÉ MIRANDA	22/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002519	ANDRÉ NAKAHARA HIRATA	11/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002115	ANDRÉ PARDINI VIANA	30/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002230	ANDRE RIBEIRO FURTADO	05/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002131	ANDRE RODRIGO CHAVES	05/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003581	ANDRÉ RUFINO DE LUCENA	13/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002114	ANDRE SOARES DE ALMEIDA	29/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002353	ANDRÉ WILLIAN RODRIGUES FROEMMING	22/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002856	ANDREI AUGUSTO DE MATOS	23/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001207	ANDREI SOPCZAK	17/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000609	ANDREIA ANAIANE AMERICO DE LIMA	20/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000388	ANDREIA DA SILVA FREITAS	05/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002374	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	12/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002436	ANDREIA SOARES URIAS	30/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001809	ANDRESSA CRISTINA VIANA	17/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002833	ANDRESSA DA LUZ FERREIRA	04/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003115	ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA	28/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000868	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA GONCALVES	08/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002525	ANDREW LINCOLN PENCO	09/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000056	ANDREY RICARDO CATENACE AIRES	02/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000240	ANDRWS DE OLIVEIRA RAMOS	02/02/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003697	ANGELA CRISTINA DA SILVA	23/09/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000226	ANGELA MARIA DA CRUZ SILVA DE GODOY	04/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002239	ANGELA REGINA BERGOSSI	15/01/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001910	ANNA CAROLINNA DE OLIVEIRA CAPELIN	05/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000611	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO	17/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000948	ANTONIO CARLOS APARECIDO FRATUSSI	18/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002922	ANTONIO CARLOS DA SILVA FREGONEZI	24/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001940	ANTONIO CARLOS ROMUALDO	13/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001894	ANTONIO DA SILVA GUEDES	13/06/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000532	ANTÔNIO EMANUEL BALDUÍNO	22/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001895	ANTONIO JOAQUIM WERNER BENHAMI SCHEFFER	13/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001151	ANTONIO JOSE SANTOS FILHO	27/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002910	ANTONIO LUCAS DA SILVA	04/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000954	ANTONIO MARCOS DE PÁDUA COSTA	26/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003272	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	10/11/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000817	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA	05/06/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002173	ANTONIO RODRIGO DIAS DE MORAES	21/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002562	ANTÔNIO SÉRGIO VIANA DA SILVA	18/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000439	APARECIDO LUIZ VISENTIM FILHO	20/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003024	APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	30/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001765	AQUILES LEONARDO BENEDITO	18/09/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002648	ARAYANA SILVA DE ASSIS COELHO	27/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003042	ARCIZO MORAES SOARES	07/01/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001584	ARIADNE BELÓ DE OLIVEIRA	15/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000157	ARIADNE GONÇALVES ROCHA	29/05/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003206	ARIANE ANTONIETO ARAUJO SILVA	25/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002711	ARILDO ANTONIO DA SILVA	21/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000818	ARILSON WALISSON PIRES	27/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002579	ARLAN HEIDEMANN	26/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001586	ARTHUR ALBERTO ROVERI	07/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000401	ARTHUR BERTOLO BULLA	28/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000466	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS YOSHII CORREA	15/01/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001919	ARTHUR MAZZER GATTI	12/06/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001077	ARTHUR PILASTRE NETO	30/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001624	ARTHUR TRISTAN VACELI	22/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002213	ARTUR DA SILVA LEAL	17/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002728	AUDRÊI TICIANO CONTEÇOTTO	26/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000475	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000417	AUGUSTO CESAR DA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001064	AURELICE SANTOS ALMEIDA GERIN	23/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003150	BALMER CAVERSAN	11/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000811	BÁRBARA VIRGÍNIA PACÍFICO SHIGUEMOTO	15/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000324	BASÍLIO PEREIRA DE ANDRADE MOLINARI	21/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001747	BEATRIZ FERNANDA AP WOEHL MAINGUE	22/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002730	BEN HUR RIBEIRO DE ALMEIDA	09/05/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003334	BENEDITO HENRIQUE DA SILVA	26/03/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002901	BERNADETE MODESTO DE ALMEIDA	26/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002488	BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	09/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003975	BIANCA FRANCINNY RODRIGUES DA SILVA	16/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino

0002397	BIANCA MORENO	28/05/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002021	BISMARK WILLIAM FERNANDES	25/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002391	BRENDO PRADO DE LIMA COSTA	21/04/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001106	BRENO DO AMARAL MOURA	08/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000256	BRUNA APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ FELICIANO	11/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003762	BRUNA KAROLINE ALVES	22/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003691	BRUNA MILLENA FREITAS NEVES	06/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0003302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003838	BRUNA SOARES DE OLIVEIRA	09/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001920	BRUNNO FELLIPP PIOTTO FERREIRA	17/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001708	BRUNO ANDRE WEBER DA SILVA	29/06/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000410	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	31/12/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003755	BRUNO BERNARDES YAMAMOTO	21/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000225	BRUNO DA CRUZ	01/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002514	BRUNO DE MELO BARBOSA	10/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002769	BRUNO DE MORAES FELICIO	04/03/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002264	BRUNO ENRY CARNEIRO	26/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001578	BRUNO FIRMAN	07/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002461	BRUNO GABRIEL CARRILHO DA SILVA	26/04/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001424	BRUNO GABRIEL DA SILVA	09/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002500	BRUNO GODOY DE OLIVEIRA	27/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001046	BRUNO GONSALES FILHO	26/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000015	BRUNO HENRIQUE CALADO DA CONCEIÇAO	12/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000567	BRUNO HENRIQUE SANTI	25/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002181	BRUNO MANOEL MARTINS	23/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000674	BRUNO MATHEUS SANTOS CORDEIRO	27/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003087	BRUNO NOVAKOWSKI	17/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001593	BRUNO PEREIRA HASKEL	26/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001889	BRUNO RAFAEL DA SILVA	23/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000264	BRUNO RENAN DE LIMA LEMES	27/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002437	BRUNO RICARDO DA SILVA	11/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002497	BRUNO RICARDO DE SOUZA	22/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002630	BRUNO SILVA ARAUJO	08/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000699	BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA	23/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002113	BRUNO TAVARES DE ZEVEDO	10/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001779	BRUNO WENDER DE SOUZA	15/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000929	BRUNO WILLIAN ANDRADE OLIVEIRA	25/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001426	CAIO CESAR CRACCO SILVA	19/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001544	CAIO CEZAR JUSSIANI DA SILVA	12/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003181	CAIO DE SOUZA VAZ	02/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002298	CAIO HENRIQUE DA SILVA VERRI	11/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003116	CAIO JOSÉ STANKEWICZ	10/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000331	CAIO LEONARDO DELFINO	07/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001492	CAIQUE CARVALHO DE SOUZA SILVA	08/02/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000833	CAMILA BIANCO DOS SANTOS	23/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000876	CAMILA FRANCISCO DOS SANTOS	04/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003692	CAMILA GONÇALVES CORREIA	19/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001597	CAMILA LEMES HENRIQUE	05/12/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino

0000727	CAMILA LUCACHEVISKI	09/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001917	CAMILA MARTINS ROCHA ALVES	23/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002119	CAMILA ROQUE	07/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002546	CARINA SOARES	14/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000348	CARLA FERNANDA PEREIRA NUNES	03/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002674	CARLA TATIELI COSTA	28/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001856	CARLOS ALCIMAR VENANCIO	30/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000471	CARLOS ALEXANDRE TENORIO	21/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002016	CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO FARIAS FIGUERÊDO	18/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002018	CARLOS APARECIDO DOMINGOS DOS SANTOS	21/08/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003497	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MADEIRA	10/04/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002718	CARLOS BUENO VIEIRA	28/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003747	CARLOS CESAR DE CAMPOS DA SILVA	24/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001202	CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	02/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003172	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	29/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001633	CARLOS EDUARDO DE LIMA GOMES	26/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000300	CARLOS EDUARDO LOUÇAO ROSENBERGER	02/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000652	CARLOS EDUARDO MONDINI	23/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002506	CARLOS GABRIEL DE ASSIS BONFÁ	26/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000119	CARLOS GUEREGA	25/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001683	CARLOS GUSTAVO BAUMGARTEN	23/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002991	CARLOS GUSTAVO BENTO DE OLIVEIRA	08/04/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000021	CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	17/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001771	CARLOS HENRIQUE BARBOSA	15/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002576	CARLOS HENRIQUE BOREAN PELISSARI	15/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003125	CARLOS HENRIQUE BRANDÃO DA SILVA	22/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001169	CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA	15/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001413	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	24/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001537	CARLOS HENRIQUE PEREIRA PARDIM	18/04/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003450	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	20/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000489	CARLOS HENRIQUE YOSHII CORREA	16/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003967	CARLOS JUSIMAR DOS SANTOS	12/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001994	CARLOS ROBERTO DE MORAIS JUNIOR	12/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002400	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	06/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001055	CARLOS RUBEN MANCUELLO	06/01/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003012	CAROLINA LUCIANI FEDRIGO	20/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002720	CAROLINA MARIA DE ABREU NICOLAIO	21/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001174	CAROLINA SUEKO HANGAI MIYABE	10/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002504	CAROLINE DE SOUZA CARVALHO	18/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003396	CAROLINE FERNANDA NUNES FERREIRA	10/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000239	CAROLINE FRANCISCA FIRMINO DOS SANTOS	27/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001908	CAROLINE MONTEIRO DOS SANTOS	22/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001130	CASSIA ROBERTA SCHMITZ	14/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001209	CASSIANO CLECIO HENICKA	29/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000793	CASSIMIRO GOMES SANTANA	09/09/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000287	CÁTIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	01/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002341	CAUÃ BOAVENTURA	15/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001948	CECÍLIA INGLES DA SILVA	12/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003963	CECILIA MARIA ALVES DA SILVA	12/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001646	CELINA ORSI	16/12/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino

0003008	CELSO DE ALMEIDA SALIS	21/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001756	CELSO LUIZ COELHO DE FREITAS	09/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002392	CELSO VIDAL JUNIOR	22/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000405	CELSON MODESTO DA SILVA	30/12/1964	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003867	CÉSAR AUGUSTO LIMA DOS SANTOS	20/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002171	CESAR AUGUSTO MICHELETTI JUNIOR	29/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001946	CESAR WILLIANS HILARIO CUSTODIO	28/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002766	CHARLES SIMÕES DE OLIVEIRA	12/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002166	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	18/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003273	CHRISTIAN AMARO DA SILVA	01/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001173	CHRISTIAN DA SILVA ALVES	08/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000735	CHRISTIAN DE SOUZA FAVIL	01/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000905	CHRISTOFFER HENRIQUE GOMES ESTEVAM PEREIRA	20/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003602	CHRYSTIAN EMANNUEL MANHOLER LAVORATTO	19/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002449	CHRYSTIAN FERNANDO ARAUJO COSTA	02/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002149	CHRYSTOPHER DOS REIS SILVA	10/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000357	CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	22/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001605	CICERO LOURENCO NETO	15/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002283	CICERO RODRIGUES DA SILVA	29/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000399	CIDIOMAR JOSÉ PELIZER	28/04/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001032	CINTIA APARECIDA BASSO DE ARAUJO	02/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000588	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	06/05/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002938	CINTIA MARIA CORREIA DE ASSIS	15/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001991	CLAUDECI RAMOS DOS SANTOS	21/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002565	CLAUDEMAR PEREIRA PEÇANHA	20/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001638	CLAUDEMARIO GOMES DE LIMA JUNIOR	18/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001904	CLAUDEMIR APARECIDODE ARAUJO	17/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002888	CLAUDEMIR LEMOS ELEUTÉRIO	16/09/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003335	CLAUDENILSO DO ESPÍRITO SANTO	14/10/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000534	CLAUDENIR DE FARIAS	24/12/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002128	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	10/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003323	CLÁUDIA DANIELE DOS SANTOS PIZZA	15/03/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001929	CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA	12/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000701	CLAUDINEI DA ROCHA CAMARGO	25/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002837	CLAUDINEI FONTOURA	23/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002709	CLAUDINEI FUZI	18/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003063	CLAUDINEY G. OLIVEIRA	08/09/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001246	CLAUDIO ALBERTO RELK JUNIOR	14/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001974	CLAUDIO FERNANDO VITOR DA SILVA	06/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000495	CLAUDIO MÁRCIO MAZUR	12/06/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002052	CLEBER ANTONIO MORENO	09/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002589	CLEBER APARECIDO SIMIONI	06/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001498	CLEBER ELER DA SILVA	01/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001093	CLEBER SOARES DA SILVA	25/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000562	CLEISON ALEXANDRE DIAS	02/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002351	CLEISON RAFAEL GARCIA RUIZ	01/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003460	CLEITON CORREA	31/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001871	CLEITON DE ALMEIDA SANTOS	09/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003854	CLEITON EDIR FERREIRA DUARTE	04/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000371	CLEITON FERREIRA ALVES	03/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002669	CLEITON FERREIRA DE SOUZA	06/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001164	CLEITON RUIZ DE OLIVEIRA	02/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003137	CLEITON SANTANA DA SILVA	02/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000189	CLENILSON PEREIRA DE AGUIAR	25/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002557	CLEODOMIRO ALVES DE ALMEIDA	05/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000213	CLÉSIO FELÍCIO MATTIUSI	13/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002273	CLESLEY BRUNO DOMINGOS	20/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000665	CLEUDELY CARLA DOS SANTOS SANTANA	29/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003782	CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	11/11/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002276	CLEVERSON FRANCISCO DA SILVA	19/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000177	CLEVERSON LUIS ZOCCA	22/11/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001158	CLEVERSON ROMOALDO DA SILVA	18/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000892	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001956	CLEVERSON TEIXEIRA DO CARMO	22/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001261	CLODOALDO AMARILDO PASCHOIM DA SILVA	29/09/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003784	CLOVIS CAMILO EDUARDO JÚNIOR	02/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003761	COSME DAMIÃO BASSANI	04/06/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002894	CRISLAINE RODRIGUES DE ASSIS	05/01/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002061	CRISTHIAN OENNING JASPER	14/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003290	CRISTIAN EDUARDO SOARES	05/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003386	CRISTIAN FELIX DOS SANTOS	04/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001541	CRISTIAN MATEUS DA SILVA	14/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001674	CRISTIANE ALEXANDRA CORREA DOS SANTOS	26/05/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001052	CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	16/01/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000695	CRISTIANO ANDRÉ GOMES	09/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002698	CRISTIANO CARDOSO DE SOUZA	15/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001289	CRISTIANO CESAR MIRANDA DE JESUS	06/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000248	CRISTIANO DA SILVA ABREU	30/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002968	CRISTIANO JOSÉ OLIVEIRA MOREIRA	29/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001408	CRISTIANO WELLINGTON GUIZELLINI	06/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002196	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	10/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001292	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	12/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000959	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	20/02/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000058	DAIANI DA SILVA MARTINS CORGI	20/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002048	DANIEL ALVES DE ASSIS	15/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000742	DANIEL BUFÃO DE ALMEIDA	20/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001858	DANIEL DE FREITAS BARBOSA	25/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001208	DANIEL DE PAULA MARTINS	31/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000442	DANIEL DO NASCIMENTO ARANTES	03/02/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002060	DANIEL FAQUIM MACHADO	05/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002611	DANIEL FREIRE COPELE	05/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002538	DANIEL GODOY NUNES	06/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002044	DANIEL HENRIQUE DA SILVA	15/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000629	DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	08/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000740	DANIEL HENRIQUE LOPES CAMPOS	15/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002170	DANIEL MENDES DE CAMILLO	06/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000298	DANIEL NASCIMENTO GOIS	02/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001036	DANIEL PROCÓPIO	07/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002475	DANIEL RAMOS FERNANDES	13/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001094	DANIEL ROCHA VENTULA	18/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003492	DANIEL ROGÉRIO PEREIRA DE AVILA	17/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003504	DANIEL SALES CHITA	19/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002688	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	11/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000397	DANIEL TAVARES DA SILVA	23/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001047	DANIEL VIEIRA	30/01/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000092	DANIELA BENJO BRAGA	14/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003153	DANIELA CRISTINA RAMOS CAVERSAN	05/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000066	DANIELA DE OLIVEIRA LOPES	03/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000460	DANIELA MELO DOS SANTOS	10/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001048	DANIELE BENTO DE CAMPOS	29/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001693	DANIELE DE CARVALHO FERNANDES	12/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000423	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	12/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000472	DANILO AKIRA PEREIRA YOSHIDA	14/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002192	DANILO ASBAHR MACHADO	03/01/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000989	DANILO AUGUSTO ORVATE DOS SANTOS	24/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000746	DANILO CLEISON DOS REIS BERNARDO	30/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000739	DANILO DE PAULA MARTINS	03/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000986	DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	07/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001639	DANILO DUELLIS DE LARA	15/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001953	DANILO EDUARDO DE SOUZA SANTOS	19/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002350	DANILO FELIPE BORGES DA SILVA	08/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002642	DANILO JHONATAN PONTES BARBOSA	23/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003527	DANILO MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001768	DANILO MIRANDA VASCONCELOS	05/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003141	DANILO MOURA	11/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001315	DANILO PATRICK HANNEL	01/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001031	DANILO PEREIRA DE SOUZA MIAZAKI	12/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002078	DANYEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003927	DARCI FELIPE SABARA REFUNDINI	04/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000902	DÁRIO ALDECIDES DA SILVA	09/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001926	DARLEI SANTANA PAULINO	10/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002577	DAVI FERNANDO MATOZO	10/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003972	DAVI GONÇALVES GARCIA	10/09/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002111	DAVI HENRIQUE STRAMANDINOLI BASSO	21/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001403	DAVI OLAVO VAZ DE LIMA	15/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001437	DAVI OSMAR PISSOLATO	13/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000980	DAVID ANTONI DIAS	02/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000379	DAVID HENRIQUE ALBUQUERQUE ESTELLAI	16/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000878	DAVID MAICOL DO NASCIMENTO PEREIRA	26/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000968	DAVID MATAVELLI DE ARAUJO	09/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002216	DAVID PORTO SIQUEIRA	01/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002986	DAVID SALOMAO LIMA GONCALVES	10/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003178	DAVID WILLIAN DA SILVA	10/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000102	DAYANE KELLY DE SÁ TELES	25/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002000	DAYANE TAVARES DA SILVA	13/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002370	DÉBORA MARQUES MACARI	26/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001300	DEIBSON BEZERRA DA SILVA	20/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001359	DEISE MIRANDA VASCONCELOS	02/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002348	DEIVID DE SOUZA GUEDES	03/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002362	DEIVID NELSON ANTONIO BENTO	31/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003064	DEIVID WILLIAM IZAIAS	30/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001996	DEIVIS YURI CARRIEL SOUZA	19/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001667	DELILSON RODRIGUES DE GODOY	19/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001100	DELSO AUDADIO	19/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002723	DELYAN MARCEL DOMICIANO	10/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000179	DENÍLSON DA SILVA	01/11/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002058	DENIS BENTO DE LEMOS	04/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002653	DENIS CARVALHO GONÇALVES	25/04/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001553	DENIS DA SILVA BREVILATO	23/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001732	DENIS RODRIGUES MACHADO	23/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003026	DENISE APARECIDA DE FREITAS SOUZA	01/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001499	DENIVALDO EDUARDO DOS SANTOS	17/04/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001500	DENNIS COSTA ROSA	19/06/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002545	DENNIS SEIJI KUMANO	12/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000476	DHEISON MORO ROSSI	14/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002238	DHIORGILYS RENAN BORGES MOITINHO	24/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000419	DHIOVANA MARIA PEÇANHA	18/01/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000750	DHYLAN DHEIVIS DE ARAÚJO XAVIER	03/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002336	DICKSON EMIDIO FELIPE	26/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002851	DIEGO ALAN TRINDADE DO NASCIMENTO	12/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001938	DIEGO ALBERT CARVALHO	12/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002302	DIEGO ALMEIDA DOURADO	10/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003748	DIEGO ANTONIO BOAVA	07/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002122	DIEGO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	09/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001916	DIEGO AUGUSTO PRESTUPA	31/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003160	DIEGO CARDOSO FERRO	17/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001722	DIEGO DA SILVA	16/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001320	DIEGO DA SILVA ARAUJO	13/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002369	DIEGO DIALMO VANONI	07/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002959	DIEGO DO REGO DOMINGUES	03/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001479	DIEGO ESPOSITO DOS SANTOS	19/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002218	DIEGO FABIANO MORAES	12/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003468	DIEGO FELIPE DE SOUZA SANTOS	18/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000108	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS COUTO	11/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000090	DIEGO FRANCISCO RUIVO DA SILVA	09/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002649	DIEGO HENRIQUE FERNANDES DÍAS	27/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001482	DIEGO HENRIQUE PEÇANHA	24/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000501	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	15/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003866	DIEGO JOSE XAVIER	18/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002067	DIEGO KEIDI SHIMIZU	23/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003038	DIEGO LUCAS BATISTA	15/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002569	DIEGO LUIS GOZZI	09/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000432	DIEGO OLIVEIRA	17/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001374	DIEGO PAULINO	07/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001160	DIEGO PAULINO ALVES DA SILVA	27/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003425	DIEGO RENAN RODRIGUES	28/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003819	DIEGO SANTOS DA SILVA	02/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003436	DIEIMYS WILLIAM AYALLA	22/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003252	DIEMERSON AGABO DOS SANTOS SILVA	06/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002608	DIEMIS BARBOSA RODRIGUES	10/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001524	DIENIFHER KAROLINE DE SOUZA	18/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000222	DIOGO APARECIDO ANDRAUS	09/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003499	DIOGO APARECIDO DOS SANTOS MIGUEL	12/09/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000286	DIOGO BENJÓ BRAGA	15/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001686	DIOGO DE LIMA RIBEIRO GALES	23/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003155	DIOGO DIAS FURTUOSO	28/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001362	DIOGO DOS SANTOS	08/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001850	DIOGO FIRMINO LOPES BARBOSA	25/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001587	DIOGO IZIDORO VIEIRA NASCIMENTO	11/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002296	DIOGO RECCO HENSCHEL	23/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003364	DIONATAN RODRIGUES DE MORAES	02/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000353	DIONE FERREIRA DE SOUZA	19/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002441	DIONE LUIZ FERREIRA	29/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002657	DIONE RIBEIRO DA LUZ	14/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001583	DIONES DA SILVA LIMA	12/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001216	DIRCEU PEREIRA VIEIRA JÚNIOR	15/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000342	DIRLEI ALVES MARTINS JUNIOR	26/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002070	DIRLEI MARINHO DA SILVA	16/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000143	DIUCINEIA FAUSTINO NETO	26/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002594	DIXYE KLEYST FERREIRA KLEM ÁVILA DE MATOS	17/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência,

				Candidatos do Sexo Feminino
0001358	DONIZETE ZACARIAS DE SIQUEIRA	12/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002459	DOUGLAS BARBOSA CHAM	19/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000589	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	03/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001307	DOUGLAS FERNANDES FULINI	14/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003780	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	23/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001951	DOUGLAS HENRIQUE DE JESUS CLEMENTE	15/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001103	DOUGLAS KRAFT ROMEIRO	12/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002075	DOUGLAS MARQUES MACIEL	05/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002724	DOUGLAS MIRANDA BERTI	01/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003849	DOUGLAS PEREIRA VASCONCELLOS	13/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002285	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA	07/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000304	DULCILENE DE OLIVEIRA BORGES	26/01/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001653	DYLAN CRISTIANO DE SOUZA	02/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000882	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	25/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002031	EBER DA SILVA	20/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001591	EBER GONÇALVES PEIXOTO	16/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002087	ÉBER RONADES ROQUE	18/05/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000030	EDELSON DE SOUZA FERNANDES	07/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003232	EDELSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	20/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001989	EDENILSO BARBOSA DA LUZ	17/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000708	EDENILSON GALHOTI	01/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000706	EDER BARBOSA	09/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000770	EDER CAMPOS HEIDEMANN	06/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001131	ÉDER DO CARMO BRIONE DE GODOI	26/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003462	EDER FONTOURA	04/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000487	EDER HENRIQUE DE FREITAS	09/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003635	EDER HENRIQUE NUNES	30/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000452	EDER LOPES DA COSTA	04/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002552	EDER QUEVEDO CORRÊA	23/07/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000539	EDER RICARDO DOS SANTOS	11/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000851	EDER SILVA MOREIRA	23/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001601	EDER VINICIUS BENEDITO	26/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000512	EDERSON JOSÉ HILÁRIO	10/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002667	EDEVALDO FERREIRA DE QUADROS	13/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000906	EDEVAN RODRIGUES DE SOUZA	18/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001367	EDICARLOS PONCIANO DA SILVA	15/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001389	EDICLEIA ZATELLI MARQUES	22/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000773	EDILSON PEREIRA VARGAS	04/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003568	EDIMAR APARECIDO DE FREITAS	23/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000807	EDIMAR CORREIA DE MORAIS DA SILVA	25/08/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002705	EDIMAR DA SILVEIRA	04/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002135	EDIMAR TEIXEIRA BORBA	28/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001215	EDIMILSO RIBEIRO SOARES	20/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002494	EDINEI HENRIQUE ZAMARQUI FRANCISCHINI	05/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002047	EDINEUDES MACHADO VASCONCELOS	05/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002434	EDIS CARLOS DE PALMA ALVES	28/08/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003778	EDISON MARTINS DA SILVA	06/02/1965	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003333	EDIVALDO APARECIDO BENTO	08/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000834	EDIVALDO SILVIO MEIRELES	12/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000842	EDIVAN FERNANDES SOUZA DA COSTA	24/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001792	EDMAR BATISTA DE SOUZA	18/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001446	EDMAR CONTINI	15/07/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000525	EDMAR VELOSO MOLARE	14/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000374	EDNA SANTOS	13/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003400	EDNALDO ALVES MONTEIRO	15/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001821	EDNARDO MARTINS DA SILVA	03/02/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002893	EDNEY GILBERTO ALENCAR DE SOUZA	07/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001467	EDSON APARECIDO ZINERMAN	15/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003352	EDSON BARBOSA	24/02/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000135	EDSON BARROS DA SILVA	17/01/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001341	EDSON DA SILVA POLICIANO	23/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000064	EDSON DEODATO DE NOVAIS	27/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003907	EDSON DOS SANTOS SILVA JUNIOR	16/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000215	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	11/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000402	EDSON GIACON LANA	21/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001278	EDSON LUIZ ALBINO	21/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003801	ÉDSON LUIZ DOS ANJOS	12/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002719	EDSON NERES XAVIER	27/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000991	EDSON OLIVEIRA DE SOUSA	02/02/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000956	EDSON RODRIGUES DA SILVA	09/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002508	EDUARDO AFFONSO BERNARDO	29/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002980	EDUARDO AOKI DOS SANTOS	20/12/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003773	EDUARDO APARECIDO LEITE	17/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000362	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	11/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001235	EDUARDO BIBIANO DA SILVA	11/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003705	EDUARDO CAMPANARUTI LOURENÇO	08/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001848	EDUARDO CÉSAR RIBEIRO	10/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001650	EDUARDO CHIEREGATTI PEDROSO	23/02/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000647	EDUARDO CORTES	14/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002033	EDUARDO CRUZ RIBEIRO	18/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002477	EDUARDO DA MATTA RIBEIRO	02/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003047	EDUARDO DALCIN MATIAS	27/09/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002072	EDUARDO ESTOFOLETE	09/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000269	EDUARDO FAVARO DE SOUSA	21/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002381	EDUARDO FELIPE BUENO	24/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002501	EDUARDO FELIPE CZARNY	12/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002339	EDUARDO FERNANDO GRIGGIO	05/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000043	EDUARDO GABRIEL FERREIRA SIQUEIRA	29/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000112	EDUARDO GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO	01/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002379	EDUARDO GALKOWSKI	11/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002979	EDUARDO GASPAR CALONGA LOPES	16/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003922	EDUARDO GUILHERME LIBERATO DOS SANTOS	04/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002582	EDUARDO HENRIQUE ALVES DE FREITAS	16/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000841	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	28/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001793	EDUARDO HENRIQUE PETRECHI DA SILVA	31/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002818	EDUARDO HENRIQUE SARMIENTO	15/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000089	EDUARDO JOSÉ FERNANDES FAUSTINO	30/01/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003448	EDUARDO LADISLAU DE OLIVEIRA	01/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001928	EDUARDO LEMOS	06/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000316	EDUARDO MARINHO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	07/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002403	EDUARDO MARTINS	10/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000559	EDUARDO MIGUEL ENNES FILHO	16/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001439	EDUARDO NEIMERCK AQUILES	04/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002309	EDUARDO PAIVA DE ANDRADE	03/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002321	EDUARDO SANTOS DA CRUZ	18/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002249	EDUARDO VITOR PENIDO DA SILVA	30/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003420	EDUARDO ZIGANTE RIBEIRO	21/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003555	EDVALDO LEAL	04/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002470	ELAINE DOS SANTOS	01/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002634	ELAINE PATRICIA PEREIRA VIDAL TRIGUEIRO	06/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003148	ELCIO ROCHA DO NASCIMENTO	10/07/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002200	ELI DO NASCIMENTO SANTOS	03/07/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001906	ELIANE ANDRADE FLORINDO	26/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002631	ELIANE BORBOLATO	17/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002482	ELIANE FERREIRA DE SOUSA	23/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000683	ELIAS ANTUNES CAMPOS	08/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000124	ELIAS DA SILVA	30/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000641	ELIAS DA SILVA ALMEIDA	24/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002212	ELIAS DE SOUZA	25/10/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002464	ELIAS HENRIQUE DE CARVALHO	23/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003679	ELIAS JÚNIOR SILVA TAVARES	20/01/2009	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000187	ELIAS TAVARES DOS SANTOS	23/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002622	ELIAS VALDECIR SANTOS DA ROSA	05/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001442	ELIDA DOS SANTOS	15/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002926	ELIEL AZEVEDO GARCIA	15/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002161	ELIEL HENEMAN	30/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000908	ELIEL MELO SILVA	22/04/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002349	ELIEL PEDRO NASCIMENTO	29/06/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000972	ELIEZER DE FREITAS GONÇALVES	28/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000550	ELIÉZER ESTEVAM DOS SANTOS	21/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000326	ELIEZER NASCIMENTO PRUDENTE	02/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002141	ELINE BIANCA MANTOVANI	15/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002237	ELINELSON GONCALVES DOS SANTOS SIQUEIRA	19/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000947	ELIS SOUZA MENDES DA SILVA	28/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001679	ELISABETE FORTUNATO BARBOSA DORABIATO	28/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002013	ELISAEL DE ALMEIDA DA SILVA	07/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001957	ELISANDRA ALINE ESTEVAM DE LIMA	20/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003920	ELISON CUARTES ALVES	21/10/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003446	ELITON LEONIDAS SILVA	15/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003832	ELIZEU DIAS DA SILVA	09/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000435	ELIZEU PINHEIRO DOS SANTOS	13/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002646	ELLIENAI GARCIA FERNANDES DA SILVA LANDIN	18/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002599	ELLISON RODRIGO DO NASCIMENTO	19/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003312	ELOIR OLIVEIRA DOS SANTOS	15/05/1967	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003513	ELOISA BEATRIZ KOPHAL	15/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001643	ELSIO CARDOSO DE LIMA JUNIOR	24/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000635	ELTON ALVES DA SILVA	19/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002039	ELTON FERNANDES DE OLIVEIRA	26/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002671	ELTTON MARANGON ROCHA	28/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002444	ELVIS FELIPE DOS SANTOS DA ROSA	27/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002077	ELVIS PRESLEY LAVANDOSKI CAVALCANTI	04/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000132	EMANUEL DE AGUIAR DUARTE	29/03/1968	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001183	EMANUEL DO NASCIMENTO SANTANA	19/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003926	EMANUEL FERNANDO PEDROSO	02/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002908	EMANUEL LOPES PINHEIRO	20/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001949	EMANUEL MONTEIRO SILVA	01/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000827	EMERSON ANGELO DOS SANTOS	29/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002560	EMERSON CANDIDO RUBIO	20/05/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002659	EMERSON DE SOUZA PASSOS	05/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002628	EMERSON DOS SANTOS CONTE	01/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002897	EMERSON GALDINO DA COSTA	20/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000769	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	27/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002995	EMERSON RAFAEL DA CRUZ	16/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001394	EMERSON VIEIRA DA SILVA	29/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001420	EMILI CRISTINI LANCA	23/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000486	EMMANUEL DE FREITAS SILVA	07/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002408	ENEIAS RODOLFO PEREIRA	06/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002346	ENSSON HENRIQUE SILVA SANTOS	03/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002225	ERIC FELIPE BALBINO	12/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001752	ERIC ROLIM DE OLIVEIRA	09/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001900	ÉRIC VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA	23/06/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000491	ERICA ROSA DE LIMA	23/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino

0003799	ERICK HENDRIK FREDERICO	19/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003402	ERICK HENRIQUE	16/06/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002591	ERICK LEORATO	24/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001608	ERICK PETERSON JESUINO DE OLIVEIRA	03/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001468	ERICK VILANOVA CANDIDO	22/10/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002656	ERIKE APARECIDO DE BARROS CORRÊA	12/10/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002994	ERIVALDO JERONIMO DA SILVA	09/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001434	ERNANDES MARIANO RIBEIRO	06/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002432	ESEQUIEL DE OLIVEIRA	18/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000228	ESTER DA CRUZ SILVA DE GODOY	08/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003834	EUCILENE RAMOS PEREIRA DA SILVA ANDRADE	31/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0003045	EULER SANCHES RUFATTO	21/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000656	EVALDO HATSUO NAMIKI	12/03/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002600	EVANDRO ANDRADE SACRAMENTO	18/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001744	EVANDRO DA SILVA MAREZE	18/10/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002956	EVANDRO DE SOUZA CARDOSO	14/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001819	EVANDRO DO CARMO SOARES	04/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001865	EVANDRO FREDERICO RAMOS	11/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000953	EVANDRO LUIZ CAVAGNINI	27/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000307	EVANILSON SILVA DE OLIVEIRA	21/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002207	EVELYN OLÍMPIA HIPÓLITO DA SILVA	07/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000983	EVELYN TATY RODRIGUES	04/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000317	EVERSON DA SILVA LEMES	28/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000693	EVERSON FONTOURA DE FARIAS	03/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001915	EVERSON NAGERA RODRIGUES	26/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002686	EVERTON DA CRUZ ALVES	02/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001962	EVERTON FELIPE DIAS SANCHES	15/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003409	EVERTON HENRIQUE DE JESUS VILSINSKI	21/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001024	EVERTON MARINHO MIRANDA	01/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001102	EVERTON RODRIGO MELARA	20/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002059	EVERTON RODRIGUES	30/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001872	EVERTON VINICIUS GRAVA BERNADO	30/05/2022	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001659	EXPEDITO RONEI CANUTO GOMES	27/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001007	EZEQUIEL BALIEIRO DA SILVEIRA	04/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001781	EZEQUIEL CAMILO	08/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001595	EZEQUIEL DA CUNHA	22/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003050	FABIANA APARECIDA DE SOUZA RESENDE	25/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000832	FABIANA BORGES INACIO	04/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003768	FABIANO APARECIDO DO NASCIMENTO	09/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002342	FABIANO APARECIDO FERREIRA	07/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003288	FABIANO COSME TAVARES	23/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002256	FABIANO DA SILVA	28/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002399	FABIANO DA SILVA SANCHES	05/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003682	FABIANO DA SILVA SANTANA	11/04/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002989	FABIANO FERMINO LOURENÇO	01/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000209	FABIANO FORMAGGI DA SILVA	04/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002347	FABIANO RICARDO BRUNELI DE ALMEIDA	15/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001564	FÁBIO ABEL FIORUCCI	26/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001407	FÁBIO ALEXANDRE DIAS BRANCO	27/03/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000619	FABIO ALMEIDA DE SOUZA	25/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000076	FABIO ANTÔNIO MOREIRA	02/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002777	FÁBIO APARECIDO TOMES	07/09/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000245	FÁBIO AUGUSTO MICHELLI	03/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001304	FABIO AUGUSTO NOGUEIRA ALVES	15/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003056	FÁBIO CESAR PRIETO VIEIRA	22/04/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos

0003771	FABIO CEZAR CASSIMIRO	06/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003099	FABIO CRISTIAN DOS SANTOS	02/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000677	FABIO DANTAS DA ROCHA	22/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002778	FÁBIO DE SOUZA ROCHA GOUVEIA	28/11/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000780	FABIO DOMINGUES NEPI	02/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002662	FABIO FERNANDES DA SILVA	25/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002587	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	16/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002372	FÁBIO HENRIQUE ALEXANDRE DE ANDRADE	12/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001888	FÁBIO JOSÉ CARLOS ROSA	17/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001993	FABIO JUNIOR ARAUJO GONÇALVES	21/11/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002815	FABIO JUNIOR CAVALLINI	18/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002224	FABIO JUNIOR DA SILVA TORRES	06/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002053	FÁBIO JUNIOR PEREIRA	03/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002820	FABIO MASSA	14/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002209	FÁBIO NUNES DA COSTA	27/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003285	FABIO RODRIGUES PEDROZA	19/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001117	FABRÍCIO CESAR DE FREITAS	14/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002127	FABRÍCIO FRANCISCO VIEIRA SANTOS	19/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002405	FABRICIO GUANDALIN	20/06/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000479	FABRÍCIO HENRIQUE TOMAZ	19/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002244	FABRICIO LUIS DE CARVALHO	05/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001775	FABRICIO MATHEUS DE MELO BERNARDINO	02/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001180	FÁBRICIO PAIXAO TEMPORINI	09/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003845	FABRICIO PINHEIRO DA COSTA	08/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001688	FABRICIO RODRIGUES DE MELO	27/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001749	FABRICIO SIQUEÍRA VENÂNCIO	15/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003254	FAGNER SANTOS DA MOTA	21/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001847	FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	08/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003403	FELIPE ANDRÉ DA SILVA PEREIRA	03/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000455	FELIPE AUGUSTO SORCE	13/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência

0003226	FELIPE BATISTA BORGE REGO	09/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001259	FELIPE FRANÇA DE JESUS	23/02/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000344	FELIPE GALVÃO DA ROCHA	21/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001448	FELIPE GODOI ZANETONI	10/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000404	FELIPE GOMES COCK	27/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003171	FELIPE GUSTAVO OLIVEIRA ADAO	15/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000594	FELIPE HENRIQUE CANDIDO MIRANDA	22/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000446	FELIPE LOPES MATHIAS	18/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002229	FELIPE NAVARRO DA CRUZ	02/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003700	FELIPE NOVAES PINTO	26/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003018	FELIPE PERLATO DA SILVA	17/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002685	FELIPE RODRIGUES SENA	03/11/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002906	FELIPE SAMUEL GUIDINO FERNANDES	09/12/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003656	FELIPE SANTOS	28/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001152	FELIPE SANTOS DA SILVA	14/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002151	FELIPE YURI DA SILVA	19/01/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003564	FERNANDA COSTA CRIVELLARO	30/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000535	FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA	03/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000270	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	31/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001311	FERNANDA KELLY DOS SANTOS LUIZ	12/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000926	FERNANDA MAYUMI AKIAMA PEREIRA	22/01/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001902	FERNANDA MIRELI SANTOS	16/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002930	FERNANDA QUEIROZ SANTOS	26/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0001145	FERNANDO APARECIDO DE ARAUJO	18/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002842	FERNANDO AUGUSTO FERREIRA	23/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001041	FERNANDO BARRIM DE MORAIS	08/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002365	FERNANDO BRITO KAVAMURA PINHEIRO	10/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003604	FERNANDO CESAR DALOSSO	10/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001305	FERNANDO CESAR SILVA	18/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003654	FERNANDO DE OLIVEIRA MANGOLIM	04/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000515	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	23/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002023	FERNANDO DIAS DA SILVA	12/02/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002597	FERNANDO GAYOTTI VASSOLER	26/08/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001642	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA FELIPE	03/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003092	FERNANDO JOSE COSTA FILHO	18/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000613	FERNANDO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	21/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000266	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	17/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000128	FERNANDO SHINJI ABE	18/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003464	FERNANDO TABORDA RIBAS	02/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001368	FERNANDO WELINGTON ALVES	29/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003169	FILIPE ANTUNES CORREIA	15/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000624	FLAUDEMIR PIETRAROIA	30/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001006	FLAVIA CASSIANO BARROS DA SILVA	20/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003950	FLÁVIA FRANCIELLE DA SILVA	20/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001778	FLAVIA GOMES	22/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001685	FLAVIA ORSI MARCOMINI	23/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000625	FLAVIO ALEX SANDER DE FARIA	31/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000597	FLAVIO ALVES DOS SANTOS	07/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003911	FLAVIO AUGUSTO PEREIRA ALARCON	26/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003244	FLAVIO BUENO	04/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000389	FLAVIO DE LIMA SILVA	05/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001877	FLAVIO DE OLIVEIRA BALBINO	23/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002484	FLÁVIO GONÇALVES	05/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001762	FLÁVIO MENDES VIEIRA	30/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002068	FLAVIO MIGUEL	15/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002605	FLAVIO MIRANDA REIS	02/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000409	FLAVIO WILLIAM DE ARUJO	07/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000431	FRANCELISE GIANNE VIEIRA	15/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003763	FRANCESCO BARBONI DOS SANTOS	31/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001554	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	24/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000403	FRANCIELE HENRIQUES DA SILVA	05/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002693	FRANCIELE VERIDIANO TOZO	20/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000176	FRANCIELLE CRISTINA GONÇALVES TORZONI	04/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003798	FRANCIELLI DA SILVA FREDERICO PRINA	09/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003904	FRANCISCO ARICÉLIO CLARO	21/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000053	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	25/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000107	FRANCISCO EDUARDO DE GODOI	28/01/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003340	FRANCISCO ERLONES MEDEIROS DO CARMO	16/11/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001248	FRANCISCO FREITAS INOUE	18/12/1967	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003826	FRANCISCO MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	04/10/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003924	FRANCISCO MOREIRA SOARES	26/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001143	FRANK WILLIE SILVA DE MIRANDA ALVES	19/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001252	GABRIEL ALEXANDRINO BASTOS	17/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003946	GABRIEL ALVES DA ROSA	29/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003207	GABRIEL ANTONIO CARDOSO DA SILVA	10/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002654	GABRIEL ANTUNES RIBEIRO DUTKA	06/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000874	GABRIEL AVANCI BEGO	05/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003136	GABRIEL BRANZAN DOS SANTOS ROCHA	12/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002928	GABRIEL CASAGRANDE STAVINSKI	30/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002620	GABRIEL CAVICHIOLI MELO	10/06/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002741	GABRIEL DA SILVA SOARES	24/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002860	GABRIEL DE JESUS SILVA FERREIRA	22/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000801	GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT	27/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001474	GABRIEL DE PAULA BORGES	11/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000129	GABRIEL DO PRADO OLEGARIO DE OLIVEIRA	23/03/2009	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002947	GABRIEL FAGUNDES CHINELLI	22/09/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001812	GABRIEL FEITOSA DE DEUS	27/04/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002714	GABRIEL FELLIPE BARBOSA	15/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001725	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	03/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002521	GABRIEL HENRIQUE MATEUS DOS SANTOS	31/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003848	GABRIEL HILARIO BORGES	04/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001936	GABRIEL JOSÉ ASSOLARI	12/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000862	GABRIEL JUAN GODOY	07/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002680	GABRIEL JUNIO DA SILVA	05/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002940	GABRIEL LIBERATO DOS REIS	28/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002643	GABRIEL LUCIANO NOGUEIRA DA MATTA	18/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000258	GABRIEL MANGILLI MAGRO	26/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003886	GABRIEL MAREGA	27/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000494	GABRIEL MELO DE SOUZA	28/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001213	GABRIEL MOURA PEDRO	09/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000040	GABRIEL PIRES FERREIRA	24/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002332	GABRIEL POLESKI NOGUEIRA PORTO	13/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003741	GABRIEL SILVA DE ANDRADE	31/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002876	GABRIEL THEODORO BONIFACIO DE OLIVEIRA	29/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003486	GABRIEL TRINDADE DA SILVA	25/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001970	GABRIEL VIEIRA MELO SILVA	18/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003732	GABRIEL ZIRONDI LIRA	08/08/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002534	GABRIELA APARECIDA GONÇALO	05/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003166	GABRIELA LAZARINI MOREIRA	06/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001366	GABRIELLE DYBAS DE LIMA	24/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002678	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002402	GEAN CARLOS RICARDO NUNES	19/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001952	GEAN DE OLIVEIRA SOUZA	10/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001423	GECIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	09/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003158	GEISA PORTELA LIMA	12/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003586	GELSON DUQUE DE OLIVEIRA	19/06/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001687	GENILDO CÉLIO DE SOUSA	08/05/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000585	GENILDO CEZARIO DOS SANTOS	04/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001336	GENILSO FRANCISCO DOS SANTOS	24/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000921	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	07/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000488	GEORGE DE SOUZA SANTANA	13/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003804	GEOVANA DAVANTEL GASPARELO	24/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001932	GEOVANE APARECIDO DOS SANTOS MACHADO	09/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002148	GEOVANE APARECIDO MORI DE CARVALHO	18/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001944	GEOVANI RENAN GOMES DA SILVA	25/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002742	GERALDO PINHEIRO SOARES JUNIOR	11/01/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001842	GERSON ANTÔNIO BOSSA ALEIXO	25/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003655	GERSON FERREIRA DA SILVA	09/03/1963	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001025	GERSONI LEITE DOS SANTOS NETTO	22/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003039	GESIELE DA SILVA PONTES	24/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001676	GESSICA BONIFACIO CAMANHO	04/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003951	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000163	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	15/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003180	GIANLLUCA VELLOSO BUENO	18/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001313	GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA	19/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002014	GILBERTO ALFONSO CANOFE	14/09/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003327	GILBERTO COSTA CARDOSO	08/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000557	GILBERTO MARCELINO FERREIRA	25/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000575	GILBERTO TOME DOS SANTOS	05/11/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002540	GILMAR BEMBEM	29/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001073	GILMAR CÂNDIDO DA SILVA	04/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000341	GILMAR DE LIMA GOBI	29/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000073	GILMARCOS DA SILVA	31/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002518	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	18/12/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000528	GIOVANA GASQUES DOS SANTOS NAVES	23/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000395	GIOVANA MARIA DE SÁ	11/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001290	GIOVANA STRADIOTTO PIRES	10/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000544	GIOVANE JUNIO DE OLIVEIRA REIS	17/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001741	GIOVANI DA SILVA	24/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002478	GIOVANI DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	15/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001360	GIOVANI RICORDI	07/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001109	GIOVANNA RAMIRES DOS REIS	24/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000767	GISELE SAIKI SILVA	19/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000835	GIUSSEPE DEL CORSO REIS MODOS	24/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001975	GLAUCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIRA	25/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000042	GLAYSON RABONI GARCIA	14/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003827	GLEISON DE SOUZA GONÇALVES	11/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003639	GLEYCIANE SOUZA DO NASCIMENTO	02/06/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência, Candidatos do Sexo Feminino
0001799	GLEYSON EDILSON GOMES ZAKOWSKI	02/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000971	GOULART LEONI GARCIA DE MORAIS	04/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001527	GRACIELE DE CARVALHO FERREIRA ROSSANEZI	01/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002474	GRACIELE DOS SANTOS	12/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003688	GRECIO DOS SANTOS JUNIOR	15/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003201	GREGORY RETUCCI DIAS	23/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002975	GUIAS ANTÔNIO DA SILVA	15/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001924	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	01/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002972	GUILHERME ALMEIDA FRANÇA DOS REIS	13/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001299	GUILHERME BALIEIRO DA SILVA	27/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000200	GUILHERME BARBOSA CHAGAS	11/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000449	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	13/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001596	GUILHERME DE OLIVEIRA BEZERRA	03/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001082	GUILHERME DIAS MARQUES	04/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001984	GUILHERME FERNANDES ARAUJO	17/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001393	GUILHERME FERNANDES JACOB	30/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000659	GUILHERME FERNANDO DE OLIVEIRA	07/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003719	GUILHERME GARIANI	14/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000147	GUILHERME HENRIQUE ARAGÃO	04/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002639	GUILHERME HENRIQUE CAMPANA REIS	27/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000216	GUILHERME HENRIQUE GALVÃO FERREIRA	04/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001460	GUILHERME HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA	23/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002580	GUILHERME HENRIQUE RAMOS TOMES	21/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003067	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES	25/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001092	GUILHERME LINO DOS SANTOS NETO	18/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001807	GUILHERME LORRAN MARTINS FERREIRA	11/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001345	GUILHERME PINHEIRO SALLES DE ALMEIDA	09/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001450	GUSTAVO ALVES DA SILVA	17/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002892	GUSTAVO ALVES DA SILVA	18/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002775	GUSTAVO AUGUSTO VILLA FARIA	18/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000805	GUSTAVO DA SILVA VICENTE	02/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001901	GUSTAVO DE ARAÚJO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002269	GUSTAVO FELIPE ALVES BIDIN	26/10/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003702	GUSTAVO FELIPE VITAL	28/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001068	GUSTAVO GABRIEL TOMELIN	30/06/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003309	GUSTAVO HENRIQUE BARBARA DE SOUZA	06/10/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003758	GUSTAVO HENRIQUE CASTANHARO BUSSULA	28/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002082	GUSTAVO HENRIQUE FAVERO BATISTA	11/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002452	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA	17/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002887	GUSTAVO HENRIQUE SANTIAGO LANG	29/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001409	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	27/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000436	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA MARUJO	01/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002965	GUSTAVO MEZURAN BRANCO	09/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001263	GUSTAVO RODRIGUES LANCA	09/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003591	GUSTAVO SILVA CÂNDIDO DE SOUZA	20/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003124	GUSTAVO SILVA VENDRAMETTO	15/10/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001333	GUSTAVO TAVARES MARTINS GOMES	15/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002182	GUSTAVO VAZ WEGNER	13/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002467	GUYLHERMY THELL DOS SANTOS	23/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001837	HALINE FERREIRA MARTINS	15/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000407	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	30/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000894	HATHILA RAFAEL MOREIRA MATHEUS MAGRO	20/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000110	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	05/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000653	HEBERTON GARCIA DE OLIVEIRA	28/04/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003223	HEDER SANTANA	17/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001893	HEDERSON REZENDE DE LACERDA	30/04/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000785	HELDER JOSE VASILIO PARDIM	16/04/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002247	HELDER MARCELINO BRANDÃO	17/09/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003162	HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	25/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002757	HELIO RICARDO SOARES JUNIOR	30/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003229	HELISSON DA SILVA	18/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003806	HELITON DOS SANTOS BARBOSA FILHO	03/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002008	HELLEN DO PRADO APARICIO DOS SANTOS	15/11/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000013	HELO NASCIMENTO SANTOS	30/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000441	HELTON VICTOR BERTONI	25/08/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001211	HENDRYCK RANGEL DA SILVA	15/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003418	HENRIQUE AMARAL DE LIMA BERNARDINELLI	03/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001565	HENRIQUE JORDÃO OLIVEIRA	12/04/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001258	HENRIQUE SAUL PEREIRA DOMICIANO	26/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001136	HERCULES SILVERIO JUNIOR	12/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000617	HERIC RENER FORGATI ARNOLD	08/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000088	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	09/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002751	HEWERTON HENRIQUE DA SILVA DA COSTA	13/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001465	HIAGO ANTONIO PEREIRA	20/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002066	HIGOR ALVES DA COSTA	04/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002371	HIGOR VINICIUS RODRIGUES BRITO	25/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000540	HUDSON DEIVID STIN	14/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000313	HUDSON GABRIEL TELES DOS SANTOS	15/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001811	HUDSON WESLEY PERASSOLI DA SILVEIRA	20/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002246	HUGO TAVARES RODRIGUES DA SILVA	17/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000149	HUGO VINICIUS DA TRINDADE SOARES	27/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002092	HUMBERTO WILLIAM ACETI	25/10/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000497	HYFRAIM WENDEL LION VIEIRA	24/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003081	IAGO HALLYKSON MENDES NOLETO FREITAS LIMA	27/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000319	IASMIN MIGLIORINI MACHADO	21/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000962	IASMYN WITHORIA BARBOSA DOS SANTOS	07/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002232	IGNÁCIO RIBEIRO DA SILVA	17/03/1968	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001612	IGO GOMES RODRIGUES	02/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001740	IGOR DOS SANTOS ROMAGNOLO	04/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003724	IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI	21/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000078	IGOR FELIPE DA SILVA XAVIER	03/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002104	IGOR GABRIEL FERNANDES LUGLI	14/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003037	IGOR HIDEO KEMURA VALESSE	11/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002598	IGOR LUIGI CARNEIRO RIBAS VETTORI	08/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002275	IGOR LUIZ ESTEVES MENDES	13/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002921	IGOR LUIZ SANTOS MARTINS	24/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000513	IGOR LUIZ SOBRAL SILVA	03/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001415	IGOR RIBEIRO DE MACEDO	03/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003840	IGOR SOARES DA FONSECA SILVA	18/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003956	IGOR SOUZA VARGAS MARTINELI	17/10/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003131	IGOR YURI VIEIRA PEREIRA	13/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001473	ILDER JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	26/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001833	ILMARA LIMA DA SILVA	24/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002290	ILSINEI APARECIDO DA SILVA	24/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000722	ILTON CLAUDINO DA SILVA	11/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001718	INDIAMARA DE MELO	22/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002093	INDIANARA MARTINS	10/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000604	INEIAS DE SIQUEIRA	24/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000295	INGRID DE MORAES ASSALIN	08/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003796	IRIO DE LIMA JUNIOR	20/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000054	ISABEL DE FÁTIMA DOS SANTOS	29/01/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001703	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVOM DOMINGUES	16/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001514	ISABELLA CORREIA SANTANA	29/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001201	ISADORA FAJARDO SCARMEN CRUZ	18/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002363	ISHALLE CAMARGO DE MOURA	15/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001973	ISRAEL DA CUNHA DE SOUZA	22/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003456	ISRAEL DAVID DOS SANTOS	05/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003934	ISRAEL VENANCIO DA SILVA	15/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001884	ITALO NICOLA PESCE	30/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001886	IURE DA ANUNCIAÇÃO	17/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001570	IURI DIAS BASSOUTO	06/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002102	IVAN ERIC VICHINI	17/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002785	IVAN MARQUES DOS SANTOS	20/05/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000311	IVANETE DE SOUZA	17/07/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001156	IVANILSON SEBEN	21/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003090	IVANOY PEREIRA DE SIQUEIRA	02/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003863	IVES CAMILOTO DE SOUZA	10/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002749	IZABELA CRISTINA SACRAMENTO	14/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003962	IZAIAS OLIVEIRA DE FRANCA	04/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000804	JACIELLI VICENTIN DE OLIVEIRA	24/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000658	JACIRY ANTUNES DE SOUZA MORAIS JUNIOR	28/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000038	JACKELINE DE PAULA GUIDELLI	14/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000803	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	17/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000853	JAILSON LUCAS	30/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001107	JAIME GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	24/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000941	JAIR DE ASSIS JUNIOR	07/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001795	JAKSON BANDEIRA DOS SANTOS	15/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003117	JAMES BIGAS MARTINS	29/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001882	JAMIL DE MELO DOS SANTOS	21/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000232	JANAINA CANDIDA PEREIRA	27/12/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003277	JANE ANDREA MEDEIROS	28/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003675	JANIELE DOS SANTOS SIRINO	24/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000944	JAQUELINE DA SILVA IZAIAS	07/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002193	JAQUELINE DE ALMEIDA	25/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000952	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	10/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001115	JAQUELINE RIBEIRO TEIXEIRA	20/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001755	JARDEL AUGUSTO COSTA	27/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003965	JARLES HENRIQUE GAION	09/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001126	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000978	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	17/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001399	JAYNI FERNANDA DA SILVA PEREIRA	11/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002443	JEAN HENRIQUE CAETANO FERREIRA	16/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000164	JEAN HENRIQUE NUNES	11/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002022	JEAN LUCAS INACIO DA SILVA	19/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001516	JEAN LUCAS JOVINO	03/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000498	JEAN MARCOS ROSSI	02/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003043	JEAN MICHEL BATISTA FONSECA	07/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003210	JEAN RODRIGO	03/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000041	JEAN VICTOR ROMAO	26/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000392	JEAN VINICIUS TREVISAN DA SILVA	17/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002417	JEAN VITOR GONÇALVES	13/12/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002036	JEFERSON ALVES DOS REIS	08/09/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003803	JEFERSON APARECIDO REIS NAGY	20/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002495	JEFERSON DA SILVA SOUZA	08/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001122	JEFERSON DIAS DA SILVA	29/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000027	JEFERSON DIEGO RIBEIRO	19/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001470	JEFERSON GIMENEZ DE OLIVEIRA	15/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001027	JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	16/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002063	JEFERSON MAGALHÃES FERREIRA	05/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003126	JEFFERSON BOSCO RAMOS	31/01/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001814	JEFFERSON DO PRADO COSTA	20/08/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002185	JEFFERSON GONCALVES VAROTTO	06/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003839	JEFFERSON PEREIRA PEDROSO JUNIOR	09/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003772	JEFFERSON VIEIRA SANTOS	24/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000888	JENISSON DE JESUS SANTOS	22/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002618	JENNY AGATHA NONATO	26/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002808	JERBSON DE JESUS SILVA	17/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003397	JEREMIAS SANTANA PALHAO	23/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000893	JESIEL ROBSON DA COSTA SILVA	04/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000301	JESMIEL RAMOS	19/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002331	JESSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO LIRA	21/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino

0003186	JESSICA CRISTINA DE SAMPAIO PESTANA	11/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001242	JESSICA DAIANE VERDEIRO DA SILVEIRA	23/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000517	JESSICA DE PAULA GUIDELLI	23/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000318	JÉSSICA FERREIRA SILVA	24/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001723	JÉSSICA LESEUX	06/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003879	JHONATA CARLOS DA CUNHA	26/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001827	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONÇALVES	19/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001175	JHONATAN ALVES DO NASCIMENTO	03/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001923	JHONATAN DE LIMA MURTA LAURINDO	03/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003618	JHONATAN DE PAULA ROCHA	07/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003949	JHONATAN JUNIOR DE SOUZA	15/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002830	JHONATAS WILLIAN PEREIRA	28/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002222	JHONATHAN DA SILVA PEREIRA	16/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001395	JHONES RIBEIRO SALES	18/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001678	JHONNY DE SOUZA LEANDRO	17/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000418	JHULIE VITÓRIA DE SOUZA	14/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003871	JOABE WILLIAN DA SILVA	29/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000649	JOADSON SOUZA AMORIM	03/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000591	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA CRUZ	30/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002738	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002955	JOÃO BATISTA BESERRA DA SILVA	14/09/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003646	JOÃO CARLOS DE LIMA CAMPOS	18/03/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001483	JOÃO CARLOS DOS REIS	30/01/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000387	JOÃO CONSTANTINO	11/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002084	JOAO DE AZEVEDO JUNIOR	19/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000912	JOAO DE SOUSA LIMA FILHO	22/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002292	JOÃO EDUARDO ROMEIRO DA COSTA	08/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001702	JOÃO FELIPE MELIM BORGES	21/10/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000125	JOÃO FERNANDO DE OLIVEIRA	27/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002735	JOÃO GABRIEL BARIANI DE OLIVEIRA	03/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002277	JOÃO GABRIEL DE SA SILVERIO	17/05/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003381	JOAO GABRIEL LAGE GOMES DA SILVA	12/08/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001627	JOÃO GABRIEL LIMA DE MATOS	14/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000294	JOAO GABRIEL LOPES GARIANI	26/04/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003484	JOÃO GABRIEL ROSSETI RAIMUNDO	27/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000185	JOÃO GABRIEL TEIXEIRA VALIM	06/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001729	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	12/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001412	JOÃO GUILHERME HONORATO DE ALMEIDA	09/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002051	JOÃO HENRIQUE DA SILVA FABIANO	29/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001385	JOÃO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA	11/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002065	JOÃO LUCAS PROENÇA	15/12/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000763	JOÃO MARCOS DE FRANCA SOARES	12/09/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000336	JOÃO MARCOS DE SOUSA CORREA	05/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003943	JOÃO MARCOS LANZA LOPES	24/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos ou Pardos
0000737	JOAO MARCOS MARIANO DA SILVA	17/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000206	JOAO MIGUEL KARACH SILVA	10/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001338	JOAO MIGUEL MELCHIOR DO NASCIMENTO	01/06/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003734	JOÃO PAULO BARBOSA DE LIRA	09/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000524	JOAO PAULO CORREIA SANTANA	06/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000055	JOÃO PAULO DA SILVA MARQUES	16/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002308	JOÃO PAULO DE ANDRADE	15/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003478	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MELO	04/11/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002499	JOÃO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	15/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001363	JOÃO PAULO FAZIONI DA SILVA	24/06/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000218	JOAO PAULO LOPES DA SILVA	23/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001546	JOÃO PAULO LUCAS CARRASCOSO	05/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000352	JOAO PAULO MENDES	13/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002427	JOÃO PAULO NUNES BEZERRA	07/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002132	JOÃO PAULO PIRES BELOTTI	18/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002651	JOAO PAULO VIEIRA	10/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001057	JOÃO PEDRO ADIACI DE OLIVEIRA	03/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001133	JOAO PEDRO MENDES DE OLIVEIRA	29/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002834	JOÃO PEDRO RODRIGUES GARCIA	09/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002621	JOAO PEDRO ROSA DOS SANTOS	25/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000126	JOAO PEDRO SALVADOR MACIEL	19/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002635	JOÃO PEDRO SANTIAGO	11/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002793	JOÃO SEVERINO DA SILVA	10/03/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000285	JOÃO VICTOR CASSIANO RODRIGUES	24/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003502	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA VOLPATO	15/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003953	JOÃO VICTOR DIAS CUNHA ANDREOSI BATAGLIN	20/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002214	JOÃO VICTOR DOMENCIANO DE SOUZA	04/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002899	JOAO VICTOR DOS SANTOS	17/08/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003138	JOÃO VICTOR GUIMARÃES CAVACCINI SANCHES	16/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000614	JOÃO VICTOR MARTINS DE SOUSA	13/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003815	JOAO VICTOR OLIVEIRA MENDES	23/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001301	JOÃO VITOR ALVES DOS SANTOS	06/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003746	JOAO VITOR BOAVA	22/05/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002670	JOÃO VITOR CARVALHO BANDEIRA	26/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002536	JOÃO VITOR DA SILVA GOMES CAPRIOTI	20/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003410	JOÃO VITOR DE CAMPOS	08/03/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002159	JOÃO VITOR DE JESUS GÓIS	03/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000964	JOÃO VITOR FERNANDES MAFRA DE AGUIAR	29/05/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000890	JOAO VITOR PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000955	JOÃO VITOR ROCHA DA SILVA	13/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002773	JOAO WEVERTON SOARES DOS SANTOS	11/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001443	JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS	16/11/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000500	JOCELIO LOPES SANT ANA	30/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000223	JOCEMAR MARTINS	01/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001549	JOCIANE LAURENTINO DA SILVA	03/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003507	JOEDER MARTINS DA SILVA	24/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003649	JOELMIR ANGELO MORAES BARRADAS	11/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000272	JOHN KEID DE SOUZA MELO	17/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002768	JOHNATHAN HENRIQUE MENINO	09/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003121	JOHNATHAN SALDANHA DE ASSIS	06/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001754	JOHNNY HELLISTON DO NASCIMENTO CAMARGO	16/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003246	JOHNNY MARQUES DIAS	13/05/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002294	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003455	JOICE KELLY DA FONSECA	18/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002199	JOILSON FRANCISCO DA SILVA	16/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003789	JONAS ANTONIO GUAITA	02/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002187	JONAS DA SILVA ANDRADES	12/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002962	JONAS JOSE SALES	11/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000011	JONAS SILVA SOUSA	23/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002490	JONATAN ELIESER DA SILVA	22/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002865	JONATAS SILVA DE ANDRADE	11/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002624	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA	04/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000732	JONATHAN CANDIDO DE SOUZA	21/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001008	JONATHAN FELIPE PERES	24/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003231	JONATHAN FERREIRA DA SILVA	05/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002215	JONATHAN GUILHERME SPIMPOLO DOS SANTOS	20/06/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000254	JONATHAN LOPES DA SILVA	05/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001774	JONATHAN MIGUEL SILVA SOSA	21/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003337	JONATHAN WILLIAN DA SILVA LEITE ROCHA	16/06/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002361	JONNY DE OLIVEIRA RAMOS	07/07/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003636	JORGE DA COSTA JUNIOR	30/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003821	JORGE HENRIQUE HIRASHIMA	25/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000563	JORGE HENRIQUE LAKY	14/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001070	JORGE LUIS TRELHA PAPADOPULOS FLORES	23/10/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001163	JORGE RAFAEL MAIDANA	06/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001222	JORGE SLVERIO VALE	30/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002204	JORGE TARAS	15/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003909	JOSE AILSON FERREIRA DA COSTA DAMASCENO	23/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002498	JOSE ALEXANDRE TONETTO DEOLDOTO	23/08/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000142	JOSÉ AMÉRICO	16/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000235	JOSÉ ANTÔNIO PIRES DE ABREU	13/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001797	JOSE ARCI BUENO DE CASTRO JUNIOR	25/01/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002333	JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	08/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002026	JOSE CARLOS DA SILVA	19/11/1962	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001867	JOSÉ CARLOS DE SOUZA BASILIO	05/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002129	JOSÉ CARLOS GOMES TEIXEIRA	14/04/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002367	JOSÉ CIRINEU DA SILVA	21/07/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000327	JOSE CLAUDIO DA CRUZ SABINO	08/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003399	JOSE CLAUDIO DA HORA	16/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002996	JOSÉ EDUARDO DE PAULA CRASTO	26/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000237	JOSE EDUARDO MARZO ANTONIO	07/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000255	JOSÉ FERNANDO DA SILVA LOPES	30/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000537	JOSE GUSTAVO APARECIDO DA ROCHA	23/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001780	JOSE HENRIQUE RODRIGUES JACOS DE SOUZA	01/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001849	JOSÉ LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	17/08/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003275	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS BARROS	20/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003140	JOSE MAGNO ALVES FREIRE DA SILVA	17/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002314	JOSÉ MARCELO DA SILVA	14/08/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000744	JOSE PAULO EUFRASIO	21/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002164	JOSÉ RAFAEL MESSIAS MENDES	09/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003673	JOSÉ RODINEI CORRÊA	09/04/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001828	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	09/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002535	JOSE WILLYANN CHAGAS	16/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003699	JOSELAINE RODRIGUES DE ALMEIDA	02/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001398	JOSELITO ZAQUI JUNIOR	28/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000204	JOSENILDO ROSENDO LEITE	25/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002006	JOSIANE DONADONI STORTI	19/01/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001484	JOSIANE GIONCO MARTINS	12/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001319	JOSIANE LAGE	20/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001710	JOSIANE ROCHA BANDEIRA	12/10/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001879	JOSIAS ALVES DOS SANTOS	12/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001029	JOSIAS MOURA SILVA	29/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003367	JOSIMAR DE MELO OLIVEIRA	20/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003301	JOSIMAR JOSE MARTINKOSKI	11/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001519	JOSINALDO APARECIDO DA SILVA	30/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001533	JOSUE APARECIDO SILVA	16/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000988	JOSUÉ GOMES DE OLIVEIRA	22/12/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002668	JOSUÉ MARTINS REQUERME	08/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003303	JOSUEL DE MEIRA JUNIOR	25/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001376	JOYCE CRISTINA COSTA	17/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002625	JOZIELE PRISCILA HAVRELUK	27/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001361	JUAN CARLOS AFONSO NAVAS	13/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003725	JUAN MURILO DE ANDRADE CASTRO	18/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000555	JUAREZ ROBERTO OLIVEIRA	11/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003130	JUÇARA ARCOS RONDANIN	06/09/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000116	JUCELIA DE SOUZA MARCELO FAVIL	20/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003876	JULEANDRO DE SOUZA	11/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002950	JULIANA APARECIDO DA COSTA	12/04/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino

0000192	JULIANA CANDIDO DA SILVA DE PAULA FRANCO	03/07/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001504	JULIANA GULIN DE LARA	26/04/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino

0003750	JULIANA ROMEIRO DA SILVA	10/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002571	JULIANA SCOTT MARTINS	22/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002310	JULIANO ANDERSON DE MORAES	05/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000645	JULIANO DE OLIVEIRA COSSO	14/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000155	JULIANO EVANDRO DE SOUZA	04/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003624	JULIANO OLIVEIRA DE PAULA SANTOS	29/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001148	JULIANO RAMOS	19/06/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003230	JULIANO RIBEIRO	21/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000230	JULIANO SANTOS DA SILVA	30/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002825	JULIEL SEBASTIAO DE SOUZA	28/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002396	JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI	27/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000738	JULIO CESAR DA COSTA	06/07/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001346	JULIO CESAR DA SILVA ALMEIDA	31/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000012	JULIO CESAR DE ASSIS	24/03/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002713	JÚLIO CÉSAR DE PAULO LIMA	13/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001736	JULIO CESAR GODOY SILVA	20/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000065	JULIO CESAR JOAQUIM	01/02/1963	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002645	JÚLIO CESAR LOBATO MUDRI	09/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002558	JULIO CESAR MARIANO	15/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000945	JULIO CESAR MENDES	08/12/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002929	JULIO CESAR SANTOS ASSAD	29/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002120	JULIO CEZAR ALVES	17/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001592	JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA	20/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000139	JÚLIO CEZAR DE LIMA	11/10/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003065	JULIO DE LIMA DOS SANTOS	21/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001228	JULIO RODRIGUES DE MORAES NETO	31/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001731	JUNIO RODRIGO DOS SANTOS	06/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002641	JUNIOR AMORIM CAUS	01/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000736	JUNIOR CESAR SANCHES DOS SANTOS	14/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001735	JUNIOR GARCIA NEVES	14/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001383	JUNIOR PAULO DA SILVA	05/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001335	JUNIOR RUBIALIES	27/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001074	KAIAN VINICIUS NASCIMENTO DE JESUS	14/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000911	KAILANE CAMILA CARDOSO DOS SANTOS DIAS	20/10/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002858	KAINÃ GABRIEL DE SOUSA	12/04/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003807	KAIO GABRIEL AGUIAR	22/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003764	KAIO SILVA	02/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003670	KAIO VINICIUS DA SILVA	11/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001813	KAIQUE DIAS IZIDORO	06/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002139	KAMILA DE SOUZA	30/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003033	KAOANNE GONÇALVES DE BRITO FIALKOSKI	20/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000111	KARINA HIROTA SERRATTI GODOI	16/02/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001317	KARLOS HENRIQUE CORREA DE BRITO	21/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000703	KAROLAYNE TIMÓTEO FERRAZ	12/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002716	KAROLIN MELLO BOAVENTURA	04/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000251	KAROLINE DA SILVA CASAGRANDI	06/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001860	KATHARINE CRISTINE FERREIRA FIIHR	15/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002007	KAUAN FERNANDO LOPES DOS SANTOS	04/06/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000561	KAUANA YASMIM DE ASSIS TEIXEIRA	10/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino

0000214	KAUE GABRIEL RODRIGUES	24/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002097	KAWAN DE PAULA VALADARES	22/01/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002939	KAWANE RODRIGUES ASSIS	14/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001839	KEILA DIA DA SILVA	10/03/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002335	KEILA NEVES DE JESUS	28/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002985	KEISSON GUEDES BERNARDINO	09/10/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002516	KELLY ALESSANDRA DA SILVA	15/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002259	KELLY APARECIDA DA LUZ CASTRO	01/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003078	KELVIN CRISTIAN SILVA GRIGORIO	29/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000556	KELVYN DA SILVA RODRIGUES	19/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001521	KENISON RODRIGUES DO NASCIMENTO	25/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002236	KÉSIA MICHELE ALVES BARBOSA	10/05/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000427	KETTLEN VITÓRIA LEÃO LIRA	24/11/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001316	KEVIN GABRIEL DA SILVA	06/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000511	KEVIN GIMENES TORRES	29/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001349	KEVIN RAFAEL DA SILVA CREMER	17/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002317	KIMBERLY TEIXEIRA GRIGGIO	30/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001334	KLEBER CAMPIDELI HRETCIUK	08/06/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003923	KLEYTON WESLEY RODRIGUES NEVES	10/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002334	LAIS SANTOS GONÇALVES	13/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002880	LARIANE APARECIDA BEMBEM	23/10/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001776	LARISSA BARROS COSTA	06/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003546	LARISSA EMILIANE ROCHA	17/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002537	LARISSA FERREIRA	14/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003093	LARISSA MILENA CAMPOS DA SILVA	31/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002330	LAUDICEIA TEIXEIRA GRIGGIO	07/08/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002147	LAUDINEIA SCHUKES	03/02/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001116	LAYANE DE MEDEIROS DOS SANTOS	08/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003378	LAYNA ARYEL DE SOUZA	09/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001704	LEANDRO ALCÂNTARA DA SILVA	09/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000758	LEANDRO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	21/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001979	LEANDRO APARECIDO BONI	23/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001634	LEANDRO APARECIDO FERREIRA	26/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001056	LEANDRO APARECIDO MONTORO	24/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002507	LEANDRO ARAÚJO SILVA	13/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002752	LEANDRO BATISTA MORAIS	01/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002386	LEANDRO BORGES DOS SANTOS	27/02/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000883	LEANDRO CAETANO DE SAL	29/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002585	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	16/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000198	LEANDRO DA SILVA	19/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002231	LEANDRO DA SILVA CARDOSO	29/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003610	LEANDRO DA SILVA FERREIRA	06/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002098	LEANDRO DE BIAGGI	30/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001371	LEANDRO DOS SANTOS CRUZ	03/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000622	LEANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003298	LEANDRO FERREIRA DE CAMARGO	26/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003080	LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO	26/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002146	LEANDRO LUCAS DOS SANTOS	13/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001365	LEANDRO NUNES DE ALMEIDA	13/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002220	LEANDRO ROCHA SANTANA	06/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000034	LEANDRO SABINO ALVES	26/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002268	LENÍCIO AUGUSTO DE SOUZA NETO	01/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002116	LEONAN DE LIMA CHRISTMANN	27/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002655	LEONARDO ALVES DA SILVA	15/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001804	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	20/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000946	LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS	07/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003905	LEONARDO CLARO OKABAYASHI	16/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000243	LEONARDO DA SILVA PASSOS	09/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002429	LEONARDO DE ANDRADE	08/10/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000884	LEONARDO FERNANDES SANTOS	29/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003363	LEONARDO GABRIEL SANTIAGO	23/03/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001221	LEONARDO GADELHA LEMES DE SOUZA	12/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002071	LEONARDO GOMES MARTINS	03/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003544	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	11/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001496	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	03/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002029	LEONARDO LEÃO MONTEIRO	12/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001330	LEONARDO LORENCETO COLONHESE	26/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002094	LEONARDO LOURENÇO	16/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000549	LEONARDO MARCELINO FERNDES	01/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001630	LEONARDO MATHEUS BUENO DA SILVA	24/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001863	LEONARDO PERUZZI CORRÊA SILVA	26/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002057	LEONARDO REIS SILVA SANTIAGO	20/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000281	LEONARDO ROCHA DE SENE	15/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001000	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	26/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002288	LEONARDO RODRIGUES THEODORO	29/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000678	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	08/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000168	LETÍCIA CÁSSIA BATISTA FERREIRA	31/12/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002898	LETICIA FÁTIMA DA SILVA IENCO	17/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001472	LETÍCIA PONCIANO MELLO	18/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003781	LINCOLN FERREIRA IAROCHINSKI	04/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001421	LINCOLN LANZONI	11/12/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002360	LINDEMBERG MARINHO DA SILVA	21/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000016	LIRIEL TASSILA BURREGO	27/11/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001654	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000554	LIVIA MOREIRA BARBOSA	23/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001310	LÍVIA PAULINO DE ABREU	26/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000564	LUAN CRISTIAN DA CRUZ	04/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003379	LUAN DE MELO BIZERRA	24/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001980	LUAN FELIPE GALLINA GARCIA	28/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001571	LUAN FELIPE GONÇALVES CARVALHO	11/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000323	LUAN GUSTAVO DA ROSA	19/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003657	LUAN GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA	22/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001921	LUAN HENRIQUE MAZETTO	16/10/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003809	LUAN JOSÉ DEOLINDO GIRÃO	04/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000390	LUAN LUCAS RODRIGUES VISMARA	01/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002425	LUAN MACHADO DOS SANTOS	23/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001083	LUAN SHELIGA GUELLES	10/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000267	LUAN WESLEI DIUBATE GERONYMO	21/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001600	LUAN WILLIAN MARIN	26/06/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002458	LUANA LACERDA COUTINHO	04/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001287	LUANN MAZINI TESSARI	09/11/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001285	LUARA KEROLIN ANDRADE MOREIRA	16/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002325	LUCAS AMANDIO DE OLIVEIRA	04/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003582	LUCAS ANDRADE DA SILVA	04/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002318	LUCAS ANDRE RIBEIRO	23/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003786	LUCAS ANTONIO DA SILVA PEREIRA	13/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003444	LUCAS APARECIDO GIOVANONE	18/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002971	LUCAS ARANTES ABRANTES	26/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001721	LUCAS CARVALHO DO NASCIMENTO	14/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000191	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	15/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002861	LUCAS CAUÊ DOS REIS BEZERRA	06/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003596	LUCAS CELERINO DA SILVA	21/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002736	LUCAS DA SILVA SOARES	14/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002863	LUCAS DA SILVA VASCONCELOS	16/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002745	LUCAS DE ALMEIDA ALVES	16/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001227	LUCAS DE OLIVEIRA RAMOS	27/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002531	LUCAS DE REZENDE GRACIANO	12/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001716	LUCAS DORTA DE SOUZA	21/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000377	LUCAS EDUARDO COUTO DE SOUZA	02/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002411	LUCAS EDUARDO DA CRUZ	26/02/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002529	LUCAS EDUARDO FIDAO RIBEIRO	21/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001599	LUCAS EDUARDO SANTOS	26/11/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002265	LUCAS EMANUEL MARUIM	25/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000079	LUCAS EUSTACCHIO TORZONI	08/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001880	LUCAS FELIPE CARDOSO MEZALIRA	02/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000280	LUCAS FELIPE DA SILVA DOS SANTOS	05/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002665	LUCAS FERNANDES ALVES	09/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002407	LUCAS FERNANDO CORREIA PINHO	03/06/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000700	LUCAS FERNANDO MAZETTO	17/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003003	LUCAS FERREIRA EDUARDO	09/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002010	LUCAS FERREIRA XAVIER	25/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000640	LUCAS FIALHO BARRANCO	18/04/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001154	LUCAS GABRIEL APARECIDO IMPOSSETTI	16/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003529	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	03/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000551	LUCAS GABRIEL MORETTI	08/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003249	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA SALDANHA	11/12/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001203	LUCAS HENRIQUE AKIRA DE AGUIAR	24/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003283	LUCAS HENRIQUE BACEGA	24/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000083	LUCAS HENRIQUE CORTEZ DE OLIVEIRA	02/04/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002322	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	07/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000271	LUCAS HENRIQUE GUIDONI TREVISOLI	03/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003225	LUCAS HENRIQUE SANTANA DA SILVA	17/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003578	LUCAS IAGO TELLES DA SILVA	29/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001890	LUCAS JARDIM CHASCO	16/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000960	LUCAS JOSUÉ REDIVO	16/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001196	LUCAS KAWAN DA SILVA	25/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002660	LUCAS LECHACOVSKI	07/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000121	LUCAS LEONEL FERREIRA	10/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003744	LUCAS LOURENCO ALVES	17/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002267	LUCAS LUVISOTTO DE JESUS	05/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002511	LUCAS MANOEL SOARES	19/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003170	LUCAS MARQUES MACEDO	23/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000375	LUCAS MARTINI DENCK	12/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001748	LUCAS MATEUS SILVESTRE	05/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000600	LUCAS MATHEUS DE MELO SILVA	15/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002307	LUCAS NOGUEIRA DA MATTA	05/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001892	LUCAS NUNES DE CAMARGO	06/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000810	LUCAS PEDRO MENDES GOUVEIA	14/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001350	LUCAS PEREIRA	18/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000477	LUCAS RAFAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	19/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001256	LUCAS RODRIGUES MENEZES	29/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000384	LUCAS SALES DE OLIVEIRA	18/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002272	LUCAS SGRIGNOLI RODRIGUES	06/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001270	LUCAS SIRLANDIO DA SILVA SENA	20/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002450	LUCAS VIEIRA DE MELLO	15/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003203	LUCAS VINICIO COSTA	04/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003022	LUCAS WILLIAM CANTÃO	20/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002596	LUCIANA DE SOUZA BENTO	06/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000339	LUCIANO DA CRUZ DOS SANTOS	20/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003368	LUCIANO LOURENÇÃO	17/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002428	LUCIANO RIBEIRO	07/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001487	LUCIANO RIBEIRO CANDIDO	14/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000783	LUCIANO VALENTIM DA SILVA	27/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002886	LUCILENE CÂNDIDO DE OLIVEIRA	25/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000710	LUCIMARA GUEDES RIBEIRO TONHATO	11/02/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002954	LUDIANE RIBEIRO DE MELO	19/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000533	LUIS ALVES TROVANI	20/08/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002551	LUIS ANTONIO BUENO	12/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002592	LUIS ANTÔNIO FRANÇA PIASENTIM	30/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000203	LUIS AUGUSTO MACHADO	05/10/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000860	LUIS FELIPE ALMEIDA	07/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003509	LUIS FELIPE RODRIGUES JACOS DE SOUZA	18/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000181	LUIS FERNANDO DA SILVA FREITAS	22/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003957	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	18/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000863	LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO	27/06/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000552	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	24/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003693	LUIS FERNANDO SIQUEIRA	27/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000940	LUIS GABRIEL D SANTOS	12/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000146	LUIS GUSTAVO SABINO FERREIRA	10/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000670	LUÍS HENRIQUE GILBERTO DA SILVA	23/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002328	LUIS HENRIQUE RIBEIRO SORGE	25/04/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003681	LUIZ ANTONIO BRAZ DA SILVA FILHO	20/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000932	LUIZ APARECIDO DORABIATO	18/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000437	LUIZ CARLOS BERTIPALHA JUNIOR	20/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000716	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	19/05/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000077	LUIZ CARLOS MORO SILVÉRIO CASTRO	28/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000969	LUIZ CESAR ARANDA DA SILVA	28/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001914	LUIZ CLAUDIO DURAU	05/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001469	LUIZ EDUARDO BITENCOURT DE SOUZA	27/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001272	LUIZ FELIPE CAVALCANTE SILVA	26/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003228	LUIZ FERNANDO DE JESUS SACCO	27/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003928	LUIZ FERNANDO MALAQUIAS	14/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003594	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA RODRIGUES	18/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001428	LUIZ FERNANDO SANTOS DE MELO	06/08/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003476	LUIZ FILIPE TEIXEIRA ROCHA	22/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003068	LUIZ GUILHERME CABALINI CORREIA	17/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000363	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	30/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000729	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	15/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002976	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	16/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003174	LUIZ GUSTAVO ESQUENONE BATISTA	11/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001370	LUIZ HENRIQUE MOREIRA HONORIO	13/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003094	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	23/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000253	LUIZ HENRIQUE SALES	07/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001878	LUIZ MIGUEL VIANA DE CARVALHO	02/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003817	LUIZ OTÁVIO ALVAO DE SOUZA	17/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000096	LUIZ PAULO CARRASCO	17/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003491	LUIZ PAULO PAGANELI AZEVEDO	30/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002987	LUIZ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	22/03/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002783	LUIZ RICARDO MILES DO NASCIMENTO	24/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000448	LUIZ ROBERTO DE SOUZA LOPES	30/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001451	LUIZ SEBASTIÃO ALVES NETTO	26/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002359	LUIZ SÉRGIO BARBOZA DOS SANTOS RAMOS	20/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000843	LUIZA SOUZA RIBEIRO	05/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003538	LUKAS GABRIEL DA SILVA RIBAS	12/09/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000456	LUMA HÁGTA PEREIRA	28/02/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001562	LUZIA TEIXEIRA	11/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003048	LUZINETE ANDRADE REIS BONETTE	15/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002089	MAGNO CESAR SANTANA DA SILVA REBOUCAS	02/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000091	MAIARA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	25/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001238	MAIARA REGINA MARQUES DA SILVA	01/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001712	MAICON DOUGLAS SOUZA DE MELO	30/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002920	MAICON HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	10/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001971	MAICON MICHEL LEMOS	12/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002505	MAICON VICENTE LIMA	26/06/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003083	MAIKE HEBERT BEZERRA PEREIRA	15/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002355	MAIKOM RODRIGO CAIO PEREIRA	27/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003027	MAIKON LUIZ DA COSTA BAPTISTA	04/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002390	MAIKON RODRIGO DE LIMA	25/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001619	MAIQUEL ANDERSON COSTA ORNAGHI	11/06/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001267	MAÍZA BERNARDO	08/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003816	MALCO RONNIE HERMSDORFF	19/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000792	MALTON DOUGLAS RIBEIRO	05/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000702	MANOEL RICARDO FELIX PERASSOLI	20/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001727	MANOELA REZENDE DOS SANTOS	30/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001269	MARAISA PONCIANO DA SILVA	11/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003883	MARCEL QUINHONE FREITAS	06/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001291	MARCELA CARO PERRES	10/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003810	MARCELINHO DONIZETE MARQUES	29/06/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000320	MARCELO ALVES DA SILVA	24/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002076	MARCELO ANDRE DA SILVA	05/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000546	MARCELO BARBOSA	17/11/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000373	MARCELO BERNARDO DA SILVA	23/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001445	MARCELO BERZOTTI DE SOUZA	19/12/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003567	MARCELO DA SILVA	12/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002984	MARCELO DE FRANÇA DE GODOY	25/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002936	MARCELO DE SANTANA	03/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos ou Pardos
0000753	MARCELO ESTEVES DE OLIVEIRA	05/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002055	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	09/09/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000605	MARCELO FURTADO	03/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003945	MARCELO GABRIEL LAZZARIM	21/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001172	MARCELO JOSE STUMPF	27/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000308	MARCELO MARINHO	14/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002138	MARCELO NEVES SANDER	05/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000382	MARCELO PEREIRA TIAGO	06/06/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001464	MARCELO ROSA	11/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001405	MARCELO SILVEIRA	05/02/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003779	MARCELO TOLEDO ROMERA	27/02/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002184	MARCELO TOMIO ITO	10/05/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001691	MARCELO VIANA DE FREITAS	03/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002293	MARCIA APARECIDA CAMILO	10/04/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003051	MÁRCIA PETRINA DA SILVA	29/12/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000364	MARCIANO BERTOLINO BARBOSA	29/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001142	MARCIEL JULIO GARCIA	30/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001937	MARCIO ADRIANO DA SILVA	24/09/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000067	MARCIO ALEXANDRE COSTA ORNAGHI	08/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000957	MÁRCIO ALEXANDRE SINFRONIO	12/04/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003105	MARCIO APARECIDO DE LIMA	17/05/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002725	MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	03/11/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003939	MARCIO CABRAL ZACARIAS	20/12/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000794	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	06/01/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002857	MARCIO HENRIQUE RAMOS DE SOUZA	16/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000859	MARCIO JOSE CARNEIRO	01/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003474	MARCIO LUCAS MARIANO DE FRANÇA	13/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003192	MÁRCIO LUCIANO BARBOSA	05/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000936	MÁRCIO NEVES SANDER	05/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000211	MARCIO PAULO DE SOUZA	25/11/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000315	MARCIO RENATO DIOGO	23/07/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000099	MARCIO ROGÉRIO DA SILVA	10/02/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002110	MÁRCIO SLOMPO CARVALHO	18/11/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000299	MARCO ANTONIO CARVALHO	04/02/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000509	MARCO ANTÔNIO GOMES	25/09/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000415	MARCO ANTONIO VEGIAN	10/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003512	MARCO MARQUES DA SILVA FEITOZA	10/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002564	MARCONE GOMES DA COSTA ALMEIDA	07/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003259	MARCOS ALEXANDRE CARNEIRO	30/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003742	MARCOS ALEXANDRE DO PRADO SEVERINO	07/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002368	MARCOS ALVES DOMINGOS	23/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001883	MARCOS ANDRADE SANTOS	14/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002510	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GOMES	18/10/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000434	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA MAGOSSI	17/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001922	MARCOS BARBOSA SIQUEIRA	05/10/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000789	MARCOS BERTONI BORGENS	07/12/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002852	MARCOS BRAGA CARVALHO VICTOR	21/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0002613	MARCOS CARDOSO CRUZ DOS SANTOS	07/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002460	MARCOS CÉSAR DA SILVA	15/02/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001004	MARCOS DE CAMPOS FILHO	16/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000768	MARCOS DONISETE GRANADO	04/06/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000877	MARCOS FABRICIO LUCRECIO	06/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002636	MARCOS GONCALVES	18/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000186	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	26/01/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003881	MARCOS JUNIOR MARTINS	21/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003837	MARCOS LUIZ BOSIO MARTINEZ	04/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000974	MARCOS NATAN MAIA FERREIRA	05/04/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002737	MARCOS NOBORU BUENO	27/09/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002203	MARCOS ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	26/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001836	MARCOS ROBERTO ARAUJO	12/10/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001293	MARCOS ROBERTO NUNES	15/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002761	MARCOS ROBERTO REIS FILHO	17/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002977	MARCOS SOARES DA SILVA	25/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002760	MARCOS VINICIOS DE SOUZA	29/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003703	MARCOS VINÍCIUS BALMAN GIORDANO	20/05/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002344	MARCOS VINICIUS BONFIM ROSA	07/05/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000918	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	22/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003216	MARCOS VINÍCIUS FAGUNDES DIAS	23/08/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000686	MARCOS VINICIUS GEVIGIER	23/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003238	MARCOS VINÍCIUS SILVA ALVES	03/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001632	MARCOS WINNYCIUS OSTAPECHEM CAMPANHOLI MARTINS	31/03/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000778	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA	12/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002106	MARIA APARECIDA DA COSTA	30/04/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002462	MARIA CAROLINA ALVES DAVID	20/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000802	MARIA CAROLINE DE OLIVEIRA MIRANDA	01/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000485	MARIA EDUARDA DA SILVA FEDRIGO	16/10/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000806	MARIA EDUARDA FRANCISCO	02/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001414	MARIA EDUARDA GARCIA TANAKA	25/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003701	MARIA FRANCISCA DA CRUZ SILVA	18/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000669	MARIA HELENA DOS SANTOS	05/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000584	MARIA HELOISY SOARES DOS SANTOS	24/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001912	MARIANA ARAÚJO GARGAN ALVES	07/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003658	MARIANA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002083	MARIANA SILVA GOMES	15/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000156	MARIANE CRISTINA DO COUTO	31/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001843	MARIANE NOGUEIRA DA SILVA	29/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003236	MARIE CADETTE FENELON	07/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002706	MARINA DE OLIVEIRA HUMENIUK	22/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002805	MARINEUZA MAXIMIANO MARTINS	31/10/1972	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000236	MARIO EDUARDO RAMOS EPIFANIO	03/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000482	MARIO FERREIRA MARTINS NETO	27/01/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000688	MARIVETE VIÇONO DA SILVA	24/04/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002271	MARLON CESAR MARANGON PELOGIA	14/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001701	MARLON FERNANDO DE ARAUJO	25/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003932	MARLON FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO RIBEIRO	08/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002932	MARLON TALLES DE SOUZA	08/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002028	MARLON VICTOR OCHOA	18/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000148	MARTA SOARES DE AGUIAR	24/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000510	MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA	12/12/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002337	MATEUS EUGENIO DE OLIVEIRA	11/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001794	MATEUS JACOMETE POLISELI	03/03/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000060	MATEUS SOUSA DE PAIVA	09/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003551	MATEUS STEFANE CAETANO	17/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000082	MATEUS TEIXEIRA VIANA	18/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002586	MATEUS VISCARDI FETSCH	26/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001097	MATHEUS ALBERTO NACARIO	19/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003720	MATHEUS ANDRADE CARVALHO	01/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003617	MATHEUS ANDREW DA SILVA	31/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000095	MATHEUS APARECIDO DA SILVA PENHA	24/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000277	MATHEUS AURÉLIO CASSIANO DOS SANTOS	03/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000661	MATHEUS DE ANDRADE SOUSA	01/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002304	MATHEUS DE ARAUJO	19/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001071	MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002069	MATHEUS EMANUEL PASSONE MOREIRA	24/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000018	MATHEUS EUGENIO FERNANDES DA SILVA	20/02/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000977	MATHEUS FELIPE NUNES MOREIRA	23/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000303	MATHEUS FERNANDO MENEZES LIMÃO	21/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003233	MATHEUS FERNANDO MIQUELIN	01/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000681	MATHEUS FERREIRA SANTOS	07/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001861	MATHEUS GOLLUB DA MACENA	25/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001410	MATHEUS HENRIQUE	25/01/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002420	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA	26/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003019	MATHEUS HENRIQUE DE MARAFIGO	14/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003912	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA COSTA	10/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003713	MATHEUS HENRIQUE MEIRELLES RIBEIRO	26/10/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002387	MATHEUS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	21/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002261	MATHEUS HERREIRO MONTEIRO	17/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000462	MATHEUS LEONARDO DIAS ONÓRIO	15/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001978	MATHEUS LIMA DA SILVA	09/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002034	MATHEUS MARTINS MOREIRA	24/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002227	MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS	22/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002767	MATHEUS NEVES PACHECO	20/04/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001874	MATHEUS RIBEIRO SANCHEZ	28/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001870	MATHEUS SALES CHITA	29/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002183	MATHEUS SILVA BRASIL	25/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003163	MATHEUS VIANA BRISCHILIARO	27/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001078	MATHEUS VINÍCIUS DE PAULA FERREIRA	10/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003095	MATUSALÉM HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	05/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000334	MAURICIO ALBERTINO MATOZO DA SILVA	28/07/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003009	MAURICIO DE OLIVEIRA	27/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002383	MAURÍCIO FERRAZ VIANA	06/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003032	MAURICIO ILMER MENDES	10/03/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000158	MAURÍCIO RODRIGUES	27/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000639	MAURÍCIO SIMIÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	16/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003265	MAURO FIOIRI DE LIMA	14/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002154	MAX NILDSON SILVA	25/10/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003293	MAX RUDIM HERMSDORFF	30/12/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001441	MAXWEL LIMA DE SOUZA	16/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001318	MAYARA SANTOS PIMENTEL	28/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003348	MAYCON ALVES MAGALHÃES	28/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001010	MAYCON BORGES DE SOUZA	24/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000630	MAYCON HENRIQUE DA SILVA CAMPELLO	14/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003960	MAYCON HENRIQUE MACEDO DA SILVA	16/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003315	MAYCON HENRIQUE RAIMUNDO	21/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002854	MAYK JONATHAN BARBOSA	11/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003823	MAYKO AUGUSTO ONGARATTO	09/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003976	MAYKON CESAR NASCIMENTO	20/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000144	MAYKON MACHADO REIS	05/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001604	MAYRA GABRIELA VIEIRA LAMIM	21/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003256	MAYRA GALDINO DE SOUZA	14/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003751	MELQUESEDEQUE GOMES FERREIRA	30/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000618	MESSIAS LEANDRO	13/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000496	MICHAEL DA SILVA GONÇALVES	21/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002324	MICHAEL FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	19/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001529	MICHAEL LOPES MARQUEZIM	15/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000865	MICHAEL LOURENÇO DE SOUZA	29/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000430	MICHAEL PINGA FOGO DE OLIVEIRA	17/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000154	MICHAEL WILLIAM COELHO	02/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001738	MICHEL CHLUSEWICZ GUILHERME	05/06/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002319	MICHEL DE SOUZA MELO	31/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001582	MICHEL DOMINGOS DA SILVA	29/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002895	MICHEL GANZALA	30/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001017	MICHEL JACKSON PEREIRA ROCHA	05/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003369	MICHELE NATIELE SEVERO CABRAL	21/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000162	MICHELLANGELO DE OLIVEIRA LEMES	07/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002109	MICHELLE CRISTIANE DA SILVA	02/09/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000172	MIGUEL ALVES DE SOUZA	09/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000895	MIGUEL MARTINES DE BRITTO	26/07/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002465	MIKE MOTA DOS SANTOS	09/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002424	MILENA BATISTA SOARES	09/06/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002699	MILENA LIBERATO DOS REIS	18/04/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002096	MIQUEIAS FERREIRA CONARTIOLI	17/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000553	MIRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	05/10/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002691	MIRIANE MIRANDA DEMETERKO	08/03/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001905	MOACIR TAVARES DA SILVA	01/06/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002189	MOIRA DELLA LUZ	14/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000824	MOISES ADRIANO CORNELIUS	16/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002027	MOISÉS DA CRUZ ORTEGA	18/11/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000691	MOISES DE SOUZA AMARAL	09/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002291	MONICA DA SILVA	18/07/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002195	MUNIR LEBRON KASSAB	13/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002380	MURILLO GERALDO VIEIRA DA SILVA	10/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000069	MURILO ALEXANDRE DELBONE ORNAGHI	19/06/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002765	MURILO AUGUSTO FLORES DOTTO	24/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003833	MURILO PERASSOLI SUBTIL	29/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001128	MURILO PERINA RAMOS	15/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001189	MURILO RAPHAEL DE ASSIS XAVIER	24/06/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001930	MURILO RIBEIRO FERNANDES	02/03/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001419	MURILO RODRIGUES MACEDO	01/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003235	MURYLLO VIEIRA MOTA	16/11/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002703	MURYLO AUGUSTO TEIXEIRA FERNANDES	19/03/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002395	MYLENA PAULA POMPONETI DA SILVA	07/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001572	NAIARA DE SOUZA MARTINS	21/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000907	NAIARA NUNES DE MELO	23/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001062	NATALINO DE OLIVEIRA GERIN	14/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002017	NATAN RAFAEL DA SILVA CARRARA	21/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002210	NATAN RAFAEL RIBEIRO FRANCHIN	26/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003183	NATAN SADY DE AZEVEDO	22/07/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000901	NATAN WILLIAM DE LIMA	27/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003864	NATHALIA CAMILOTO DE SOUZA	23/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000183	NATHAN JOSÉ DOS SANTOS	22/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002150	NATHAN PATRICK BILATI	08/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001199	NATHAN VINICIUS DA COSTA SIMAO	14/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002329	NEILSON MOTTA	16/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003959	NELSON ALLEXANDER MATIAS XAVIER	08/01/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000999	NEVTON SCHULTER CHUECOS	19/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000587	NICOLAS HENRIQUE DANTAS DA SILVA	07/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001876	NICOLAS MICAEL DOS SANTOS	22/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001431	NÍCOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	10/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001191	NICOLAS WALTER DOS SANTOS ROSA	01/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001098	NICOLY SCHINDLER	17/06/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001854	NILSON SOUZA PEREIRA	31/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001671	NILTON HENRIQUE DE SOUZA LUQUINI	09/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001972	NORLEI DE GOMES VIEIRA	25/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001294	OCTÁVIO REAL MATTOS DE LIMA	19/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002816	ODAIR JOSE DA SILVA	06/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002973	ODAIR JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA	12/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003243	ODAIR JOSE DOS SANTOS	24/09/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002533	ODNEI HENRIQUE GONCALVES	01/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002243	OLAIR GONSALVES DA SILVA	21/08/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001229	OLIVIA MAYARA JORGE MAZZOLENI	06/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002254	OMAR GONÇALVES FELGUEIRAS NETO	26/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001075	ORLANDO ANDRADE DA SILVA	21/08/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002162	OSEIAS LUDVICHAK FRAUZINO	10/09/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001532	OSÉIAS TOMAZ	23/05/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002163	OSMAR CÂNDIDO DE ALMEIDA	16/05/1967	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001396	OSMAR DE OLIVEIRA	12/09/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000195	OSMAR LUCIO DA SILVA	12/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000520	OSVALDO CIRILO DA SILVA JUNIOR	05/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001086	OSVINO JOSE DE QUEIROZ	05/05/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001831	OTAVIO BENEDITO	20/11/1959	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000820	OTAVIO HENRIQUE SILVA DE PAULA	19/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002812	OTÁVIO LUIZ BOCARDO DO OLIVEIRA	13/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002155	PABLO DOS SANTOS MARCELINO	27/03/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000063	PABLO EDUARDO DE CARVALHO	19/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000289	PABLO RAFAEL DE SOUZA RAIMUNDO	23/10/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003505	PABLO ROSINALDO TEIXEIRA BARBOSA	17/04/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000676	PAMELA FERNANDA DE CARVALHO DE GODOY	19/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001955	PAMELA PERDIGAO RIBEIRO	12/04/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003515	PAMELA RENATA NOGUEIRA DE ALMEIDA	14/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003901	PÂMELA TAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	10/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001165	PAMELA VARELA DE SANTANA	19/10/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002165	PATRICIA ARRIGO	15/11/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001282	PATRÍCIA COSTA CANDIL	16/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003765	PATRICIA MARIA DE ALMEIDA	17/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002949	PATRICIA PRADO DOURADO	17/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000646	PATRÍCIA VASCONCELOS DA SILVA	08/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002626	PATRICK FERNANDO DOS SANTOS	15/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003613	PATRICK GIOVANE RICARDINO DA SILVA	13/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001257	PATRICK JUNIOR BELCHIOR DE LIRA	21/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000284	PAULO AUGUSTO MARQUES	28/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001789	PAULO CESAR BRAND JUNIOR	20/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000398	PAULO CESAR GALBERO	24/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000761	PAULO DE THARCES DA SILVA MEURER	07/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002503	PAULO EDUARDO VIEIRA	19/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002157	PAULO FABRÍCIO DE ALMEIDA	10/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003728	PAULO GESSE DOS SANTOS	12/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001950	PAULO GUILHERME DOS SANTOS MELO	26/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002681	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	25/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003151	PAULO HENRIQUE DE JESUS VILENA	12/01/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002442	PAULO HENRIQUE FREITAS DE LIMA	02/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000543	PAULO HENRIQUE HUMENIUKA	21/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002438	PAULO HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	28/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002327	PAULO HENRIQUE RAIMUNDO	12/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003500	PAULO KENJI SAGAE	29/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002550	PAULO LUCIANO DE ARAÚJO	19/11/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001603	PAULO ROBERTO BUENO	08/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000799	PAULO ROBERTO MAREL	25/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001508	PAULO ROBERTO NUNES DECANINI	15/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000872	PAULO ROGHER NOGUEIRA	11/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001649	PAULO SERGIO CAMARGO	19/09/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002913	PAULO SERGIO DA CRUZ	17/06/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000194	PAULO SÉRGIO DA SILVA	20/11/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001144	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA VITAL	04/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000731	PAULO SÉRGIO FELIPE JUNIOR	03/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001308	PAULO SÉRGIO LIMA	31/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001435	PAULO SÉRGIO SOARES DA SILVA	10/04/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001927	PAULO VITOR DOS SANTOS ITALO	06/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001543	PEDRO AUGUSTO ALVES ANTUNES PEREIRA	03/01/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002779	PEDRO AUGUSTO CESARIO STOCCO	04/03/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003767	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS ELIAS	23/07/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos

0001274	PEDRO AUGUSTO RIBEIRO	23/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001323	PEDRO CESAR DE OLIVEIRA VICENTIN	01/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003647	PEDRO DOS REIS	12/05/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001611	PEDRO EDUARDO GRIMMES DE OLIVEIRA	14/03/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002840	PEDRO HENRIQUE CARRARO LOPES	27/10/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002140	PEDRO HENRIQUE CHAVES MENOLLI	26/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002664	PEDRO HENRIQUE DA ROCHA RAMOS FERNANDES	03/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000193	PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	10/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002009	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO	02/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003433	PEDRO HENRIQUE FERREIRA MENDES LEME	07/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003620	PEDRO HENRIQUE THEODORO	28/03/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003931	PEDRO LUDGERO CIANCA	17/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003307	PEDRO OTAVIO PELLEGRINI	03/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002960	PEDRO PABLO CAMPOS BERGHAHN	21/04/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003057	PEDRO RICARDO DE ARAÚJO	29/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002158	PETERSON HENRIQUE AZEVEDO SANTOS	25/11/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001515	PETERSON SANTIAGO DE ANACLETO	24/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001629	PHAMELA DAYANE BARBOSA LEOPOLDINO	01/02/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003164	PRISCILA FUENTES ROMERO	21/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002279	PRISCILA GALDINO DE OLIVEIRA DA SILVA	27/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002178	RAFAEL AGENOR RISSATI	01/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001418	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	23/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001782	RAFAEL APARECIDO PANICCIA	14/08/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003514	RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	09/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003576	RAFAEL BELEM DE OLIVEIRA	03/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001945	RAFAEL BORGES DUMINELLI	09/12/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003319	RAFAEL BORGES TEGON	29/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001628	RAFAEL CONDE TERRA	27/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001523	RAFAEL DA SILVA	22/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003575	RAFAEL DE ABREU SBELLUTTI	21/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0000340	RAFAEL DE ALMEIDA NASCIMENTO	20/08/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002278	RAFAEL DE SOUZA DOS REIS	22/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002419	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	03/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000291	RAFAEL DOS SANTOS LOURENÇO JUNIOR	30/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001706	RAFAEL ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	18/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001954	RAFAEL FELIX MANOEL	21/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002180	RAFAEL FERMINO NEVES	10/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002829	RAFAEL HENRIQUE CANDIDO	16/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001911	RAFAEL HENRIQUE MOTTA	05/01/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000574	RAFAEL HENRIQUE ROCHA MACHADO	04/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001455	RAFAEL INACIO DE LIMA	20/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003858	RAFAEL JOSE NAREZI PREISNER	21/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002770	RAFAEL MARCELINO BRANDÃO	04/11/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001783	RAFAEL MARCELINO DA SILVA	24/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000019	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	14/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000104	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	19/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000987	RAFAEL MOREIRA BRANDAO ALVES	15/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000443	RAFAEL OLENIK CABRAL	15/10/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002226	RAFAEL PEREIRA	16/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002743	RAFAEL RESENDE ROCHA	19/12/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000821	RAFAEL ROCHINSQUI	25/09/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003101	RAFAEL RODRIGO BORGES MORENO	24/05/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000917	RAFAEL SOUZA MELLO	06/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000573	RAFAEL TAVARES DE JESUS	30/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002788	RAFAEL VIEIRA MELO SILVA	30/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001244	RAFAEL VINICIUS FREITAS PAES DE CAMARGO	13/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000650	RAFAELA AMARILIO MORAIS	04/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002652	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	17/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001728	RAFAELA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	08/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003510	RAFAELA DO NASCIMENTO DE MELLO	13/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000429	RAFAELA DYBAS	09/08/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003316	RAFAELA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA	22/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003013	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001063	RAFAELA SIAN COSTA	30/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000071	RAFAELA VANONI ALBERTON	09/05/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002287	RAI JUNIO ARANTES DOS SANTOS	29/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001491	RAIMUNDO DE JESUS CARVALHO	28/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001447	RAIMUNDO JOAQUIM PAMPLONA	10/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003506	RAIMUNDO PEREIRA LEITE	23/10/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001155	RAINER ANACLETO LINO MARIO	26/03/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002137	RALLATTI WATTAN MESSIAS DA CONCEIÇAO	27/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000444	RAMON CAVALCANTI COELHO PEREIRA	03/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001986	RAMON ROCHA PRIMON	18/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003304	RAONY ESTEVES MARINHO RIBEIRO	06/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002990	RAPHAEL DA SILVA BOLDRINI	22/09/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002819	RAPHAEL HENRIQUE BOTINI	28/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002523	RAPHAEL HENRIQUE DA SILVA	16/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003585	RAUL ANDERSON PAES DE LIMA	30/12/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001518	RAUL ANDRADE FLORINDO DA ROSA	04/06/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002198	RAUL FELIPE DA SILVA LEAL DE MATOS	16/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001167	REGIANE CRISTINA MATTIA	07/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000796	REGINA PINHEIRO DOS SANTOS	21/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000599	REGINALDO CONCEIÇÃO	08/11/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001034	REGINALDO ZANETI DE OLIVEIRA	21/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001080	REINALDO CAVINA	18/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000581	REINALDO HENRIQUE DIAS RAMOS CARVALHO RIBEIRO	13/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003217	REINALDO OLIANI	14/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0000545	RENÃ HENRIQUE FARIA	17/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000365	RENAN ADOLFO DE ALMEIDA SANTOS	31/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000114	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	03/05/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001382	RENAN AUGUSTO DA ROCHA	05/03/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002142	RENAN AUGUSTO FERREIRA	30/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001750	RENAN AUGUSTO LUCIO	07/11/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002357	RENAN BARTZ PEREIRA	14/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001326	RENAN CAVALINI DE OLIVEIRA	23/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001125	RENAN CEZAR SERAFIM	30/12/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000393	RENAN DABROI MARQUES	04/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002416	RENAN GODINHO BORGES	13/11/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002776	RENAN GUILHERME NAKASHIMA LOPES IGNACIO	12/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000221	RENAN LOPES DE OLIVEIRA	27/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000048	RENAN LUCAS CALADO SÁ TELES	22/07/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001625	RENAN LUIZ GONÇALVES	27/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000459	RENAN MARCOS MARCELINO	29/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000350	RENATA ALVES DE ALMEIDA	12/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001139	RENATO APARECIDO ALONSO	03/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001682	RENATO DE OLIVEIRA COLOMBO	20/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001959	RENATO FERREIRA BARRETO FILHO	05/02/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000376	RENATO FERREIRA COSTA	07/04/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002817	RENATO JOAQUIM PEREIRA	07/07/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000370	RENATO JOSÉ FARIAS	06/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000982	RENATO JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA	15/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001096	RENATO LEANDRO CAZARIM	15/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000484	RENATO MACEDO FERREIRA	26/10/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000922	RENATO RAFAEL SALDANHA	21/07/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003910	RENE CARLOS GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	07/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001557	RENE EDUARDO VERLI	14/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003066	RENILSON JOSE ROCHA FILHO	09/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001787	REUVA DOS SANTOS	02/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001188	RHUAN KARLOS FERNANDES	08/04/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000229	RICARDO APARECIDO SURANY	23/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002764	RICARDO CÁSSIO RODRIGUES DA CRUZ	02/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001692	RICARDO FERREIRA PAIZAN	12/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001466	RICARDO GOMES NOGUEIRA	12/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002376	RICARDO LAURINDO DA SILVA	02/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001061	RICARDO SELERI ALMAGRO DA SILVA	02/04/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002615	RICHARD APAREIDO BAGAGI DE ALMEIDA	21/06/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001862	RICHARD GUSTAVO DE OLIVEIRA	02/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001851	RICHARD SOUSA RIOS	10/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003756	RITA DE CASSIA AKEMI SAITO RIZZO	13/08/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003269	RIVAIL RODRIGUES DA SILVA	28/03/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000184	RIVALDO GABRIEL BATISTA DOS SANTOS	24/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002103	ROBERT KENNEDY LOPES FRAZÃO	30/11/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000153	ROBERTO BOARO ZAMARA	28/04/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003049	ROBERTO BRITO FERREIRA	08/03/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001050	ROBERTO LOURENÇO	19/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002303	ROBSON AGUIAR NEVES	04/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002489	ROBSON AIRTON DE OLIVEIRA	26/10/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002136	ROBSON ALVES SANTANA	12/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000380	ROBSON DA SILVA RODRIGUES	09/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001348	ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES	21/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002251	ROBSON HACK PRADO	28/05/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002088	ROBSON JUNIOR SOARES DE ABREU	18/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000081	ROBSON LIBERATO DE OLIVEIRA	03/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002542	ROBSON OLIVEIRA SANTOS	09/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000024	ROBSON SILVERIO DOPP	22/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000976	ROBSON SOARES FERREIRA	28/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001364	ROBSON VAGNER DA SILVA	24/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000718	RODINEI APARECIDO PELOIA	19/12/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000440	RODOLFO AGOSTINHO	17/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001698	RODOLFO CREMM CAVALCANTE	27/12/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002274	RODRIGO ADRIANO GOIS	21/10/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000774	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA	12/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002280	RODRIGO AMANCIO	04/03/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002202	RODRIGO APARECIDO DA ROCHA	16/04/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003760	RODRIGO BALBINO COLACO	16/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000707	RODRIGO CANHETTI COLOMBARI	13/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000798	RODRIGO CESAR FERNANDES	03/08/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002595	RODRIGO CORRÊA GALVÃO	24/02/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002754	RODRIGO DA SILVA GOMES	30/08/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002673	RODRIGO DE ALMEIDA PEREIRA	08/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000086	RODRIGO DOS SANTOS MARIOTO	16/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002090	RODRIGO ERON SCHMIDT FREITAS	07/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003188	RODRIGO FREITAS GONÇALVES	25/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003645	RODRIGO HENRIQUE DIAS	16/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000197	RODRIGO HENRIQUE JUVELINO TAVARES	05/09/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003412	RODRIGO HENRIQUE MATOS MARANESI	13/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003534	RODRIGO LECHACOVSKI DOS SANTOS	12/12/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003168	RODRIGO LEITE MARTINS	21/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001717	RODRIGO MAGALHÃES DE ABREU	18/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002431	RODRIGO MANHOLER DOS SANTOS	01/02/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002455	RODRIGO MARQUES RIBEIRO	15/10/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000538	RODRIGO MARTINELLI VALDUGA	02/05/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002632	RODRIGO MARTINS	31/05/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002583	RODRIGO MARTINS DE ALMEIDA	31/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002993	RODRIGO ORIBES FAGUNDES	03/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001162	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	20/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000875	RODRIGO ROSA DE OLIVEIRA	03/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001194	RODRIGO SOARES DE ARAUJO	14/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002289	RODRIGO SOARES GOMES	03/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002401	RODRIGO SOUZA DA COSTA	04/09/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002732	RODRIGO VANONI ALBERTON	21/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000275	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	13/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000847	RODYNELY MARCOS COSTA	08/05/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000219	ROGER BERLOFA	15/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000087	ROGER DE OLIVEIRA SAL	09/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001618	ROGERIO APARECIDO DA GRAÇA BATISTA	20/03/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002121	ROGERIO DE FARIA PEIXOTO	10/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001422	ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE	13/07/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003785	ROGERIO GUIZELINI DE SOUZA	01/05/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003590	ROGÉRIO RIZZOTTO	11/06/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003846	ROGÉRIO RODRIGUES DE MOURA	15/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002422	ROGERIO SABINO SIBIN	27/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000846	ROGÉRIO TEIXEIRA DE CASTRO	04/07/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000133	ROGÉRIO WALSH LUCAS DE LIMA	21/01/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001268	ROGERO LUCAS AGUIAR ALVES SIQUEIRA	15/10/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000694	ROMÁRIO DIOGO SANTOS	09/09/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002412	ROMENES DA ROCHA GONÇALVES	05/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001490	RÔMULO PANASSOL	11/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000070	RONALDO BALDOINA RAFAEL	27/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002629	RONALDO CESAR GHIRALDI	13/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002123	RONALDO DE FARIA PEIXOTO	10/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002627	RONALDO MARTINS PEREIRA	27/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001976	RONALDO UEIVERTON SOUZA TAVARES	06/08/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000870	RONALTY MULLER DIAS REDUCINO	23/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001823	RONDINELY DA SILVA SANTOS	16/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000454	RONIVALDO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO	22/06/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002169	RONY ERIKSON PEREIRA ROCHA	01/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003276	ROQUE TELES DE PROENÇA	16/08/1971	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000473	ROSA MARIA BELIERO	05/01/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001137	ROSANA APARECIDA CORTINOVIS	09/02/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001018	ROSANGELA CUSTODIO DE MELO	05/02/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002509	ROSANGELA ROSA BENEDITO	16/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003729	ROSANGELA SOLIDADE DOS SANTOS BASSANI	08/02/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000347	ROSELI RIBEIRO CAMILO VIVEIROS	03/11/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000682	ROSELI ROZENDO PINHEIRO	12/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001110	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	13/04/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003855	ROSIMEIRE MEDINALOPES	27/12/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001312	ROSSANDRO FERNANDES	05/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001342	ROVILSON CASSIMIRO DE OLIVEIRA	27/02/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002421	ROZILDA DA SILVA PEREIRA GRACIANO	03/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002476	ROZILENE DA SILVA PEREIRA	03/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001373	RUAN CARLOS BEZERRA DE MELO	30/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002281	RUAN CARLOS HENRIQUE VIEIRA	19/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002156	RUAN PAGANELI LIMA SANTOS	02/07/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002262	RUBSON TIAGO MARQUES DOS SANTOS	31/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002502	RUDNEY LUIZ BORDIN	15/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002248	RUI ADALBERTO REIMUNDO RODRIGUES	30/09/1965	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000733	RYAN DA SILVA ROSA	08/10/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000358	RYAN FELIPE CAETANO FREITAS	05/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001711	RYAN LUCAS GONÇALVES	23/04/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002062	SADRAQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	21/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000227	SAMIR EMANUEL DUDA MARQUES	12/12/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003829	SAMIRA CRISTINA VIANNA LIMA	10/10/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003452	SAMUEL ADRIANO DE SOUZA	07/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000930	SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	29/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001977	SAMUEL CAVALCANTI MORENO	10/03/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000698	SAMUEL DE JESUS DE ABREU	13/10/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003660	SAMUEL DIAS MENON SIMAS	04/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002873	SAMUEL DOS SANTOS QUINTINO	27/07/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002174	SAMUEL FERREIRA	03/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003757	SAMUEL LOPES DA SILVA	25/01/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003944	SAMUEL MACHADO GUMIERI	02/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001759	SAMUEL MENDES BARBOSA	02/05/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002756	SAMUEL MIQUEIAS DA SILVA RODRIGUES	05/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000565	SAMUEL RODOLFO DOS SANTOS	06/07/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000306	SAMUEL VIEIRA SOARES	21/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003847	SANDER MIGUEL FIGUEROA	23/08/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000349	SANDRO CARBONERA	19/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002607	SANDRO DE OLIVEIRA	08/10/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003416	SANTOS RODRIGUES SOARES FILHO	19/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001680	SAULO DE TARCIS DE OLIVEIRA SILVA	10/06/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002612	SAVIO AUGUSTO SILVA ALVES	09/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003331	SELMA KOVALESKI M DE LARA	22/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001590	SERGIO ALVES DE SOUZA	06/08/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002233	SÉRGIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	04/04/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000057	SERGIO AUGUSTO NAKAZIMA	17/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000046	SERGIO DA SILVA MARQUES	11/10/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001769	SERGIO FERREIRA DA SILVA	28/03/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003270	SERGIO MARCOS RODRIGUES DA CRUZ	04/07/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003777	SERGIO MATIAS JUNIOR	06/03/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000741	SERGIO RODRIGO CAMPOS	20/02/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002356	SERGIO RODRIGUES DE SOUZA	08/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000734	SHALOM DE OLIVEIRA PEREIRA	03/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002414	SHAWAN SANTIAGO ALVES	10/06/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003324	SHELI AKEMI MORITA	20/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001060	SIDNEI DOS SANTOS	29/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000998	SIDNEY ORLANDO DE SOUZA	22/11/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002885	SIDNEY VIDOTTI	14/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003347	SILAS APOLINARIO DE OLIVEIRA	13/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002338	SILLAS SANTOS	29/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002453	SILMARA DE OLIVEIRA	10/08/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003745	SILVANA HELENA BOER	04/07/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001995	SILVANA MARIA SANTANA PINTO	01/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001806	SILVANEI DA SILVA POLICARPO	03/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001250	SILVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA	14/01/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002914	SILVANO MOYZES DA SILVA	11/05/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000606	SILVIA CLARICE DA COSTA	06/10/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002740	SILVIO ADRIANOAZEVEDO DE OLIVEIRA	25/03/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001548	SILVIO DA SILVA RODRIGUES	13/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003241	SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000579	SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS	02/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002415	SILVIO SANTANA SANCHES	06/02/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001838	SILVIO SOARES DE AGUIAR JUNIOR	01/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001114	SILVONEI APARECIDO DUTRA DA CONCEIÇÃO	31/12/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001547	SIMONE BUENO RIBEIRO	17/01/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002849	SIMONE GONÇALVES COELHO	10/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001832	SIMÔNICA APARECIDA DE JESUS	22/02/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003968	SINVAL SILVA DOS SANTOS FILHO	17/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000725	SIRNEY DE OLIVEIRA SANTOS	05/11/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001615	SIVANILDO JOSÉ DA SILVA	27/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000310	STEPHANIE RITCHELLE ARRUDA CAVALCANTI DE MORAES	07/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000871	STHEVE KAZUKI MIAZAKI DE SOUZA	06/02/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003882	SUELEN CRISTINA BRIEMAN PEIXER CASTANHA	25/09/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003501	SUELEN CRISTINA PEREIRA IEKER	21/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002850	SULAMITA BESERRA DOS SANTOS FERNANDES	22/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002038	SUSAN LEAL DA SILVA	12/03/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002712	TAÍS FERNANDA PEREIRA	14/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000754	TAISSA FARINELI PARRA DA SILVA	14/02/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000136	TAMARA DE JESUS FARIA TIAGO	11/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001219	TAMIRES RODRIGUES DE SOUZA PEDRO	21/08/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002904	TAMIRIS VARESCHINI CARDOSO EDUARDO	25/02/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0003955	TÂNIA CRISTINA BRIZZO DE OLIVEIRA	11/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002366	TÂNIA REGINA ALVES SANTANA	28/10/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000391	TARCISIO ADAMES SANTOS DA SILVA	07/03/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002943	TARCISIO DE SOUZA LIMA	20/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000828	TÁSSIA MARIA DANTAS CRUZ	22/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002382	TATIANA CATÓIA MACHADO	26/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000210	TATIANE APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	08/04/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001288	TATIANE DE LIMA CARVALHO	07/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0000017	TAYLA CRISTINA DA SILVA	03/10/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002345	TAYLOR CARVALHO FAUSTINO	18/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002695	TAYNARA ROBERTA BOVO	15/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000406	TAYSON TEIXEIRA DA PAIXÃO	30/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000712	TCHARLES APARECIDO GONÇALVES	02/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000288	TEREZA DIAS OSANAI	03/02/1973	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000059	THAINÃ EDUARDO RODRIGUES ROSA	15/07/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002672	THAÍS DOS SANTOS PIRES	22/04/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002191	THAIS NATALINA LOPES DE CAMARGO BARBOSA	25/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002838	THAIS TATIANE VIEIRA DA CRUZ	02/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003264	THAIS TEODORO DA SILVA	02/10/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos, Candidatos do Sexo Feminino
0000292	THALISON MATHEUS DA SILVA DAVIDE	20/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002839	THALISSON DOS SANTOS FERNANDES	13/06/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001509	THALITA REGINATO MARTINS	09/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001647	THALLES BRUNO HOLANDA RIBEIRO	06/04/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002045	THAMIRIS BAUMSTARK MORAES DE OLIVEIRA	16/02/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002095	THAMIRIS CRISTINA DE LIMA DO COUTO	17/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002241	THARLE XAVIER DA SILVA	01/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000502	THARLES DE SOUSA PINTO	09/03/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003795	THAWAN HENRIQUE MELIM DOS SANTOS	12/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001456	THAYNARA LUZ FERREIRA	17/06/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000558	THIAGO ALVES CASSEMIRO	07/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002313	THIAGO ANTONIO DA SILVA TONELI	15/02/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001511	THIAGO ANTONIO FEITOSA LIMA	13/10/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001044	THIAGO CRUZ DA SILVA	14/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001277	THIAGO DA CRUZ FERNANDES	21/06/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001432	THIAGO DANIEL DE SOUZA PINTO	29/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000450	THIAGO DE ANDRADE MENDES MARTINS	25/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000103	THIAGO FABRICIO DA SILVA	15/03/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003970	THIAGO FERNANDES AMARILHA	24/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003811	THIAGO FERREIRA MOREIRA	06/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002446	THIAGO FONTES DOMINGUES	04/04/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001457	THIAGO FRANCOR NASCIMENTO	10/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001556	THIAGO GOMES DOMINGOS	20/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0003041	THIAGO HENRIQUE ARAÚJO DE SOUZA	18/08/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003274	THIAGO HENRIQUE GIMENI	18/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0001866	THIAGO HENRIQUE LEONEL	12/02/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003299	THIAGO LOPES DO AMARAL	28/03/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002001	THIAGO MARCEL MEDEIROS ARAUJO	05/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002584	THIAGO MARCON FIGUEIREDO	15/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000140	THIAGO MAROCO	17/02/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002144	THIAGO MARTINS PEREIRA	03/01/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001652	THIAGO MARTINS VIEIRA	12/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001751	THIAGO MONCO DE OLIVEIRA	27/04/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001146	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	22/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002543	THIAGO RODRIGO DE SOUZA PULIESE	17/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003194	THIAGO RODRIGUES DE SIQUEIRA	21/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002696	THIAGO SILVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	19/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003173	THIAGO VINICIUS CARDOSO GALINDO	18/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000492	THIAGO WENDEL DE OLIVEIRA SILVA	21/10/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000383	TIAGO ALVES DOS SANTOS	17/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002682	TIAGO ALVES FERRAZ	15/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002843	TIAGO BATISTA ROSA	25/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001014	TIAGO BAZELATTO SILVA	25/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003558	TIAGO DA SILVA VIEIRA	11/09/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002086	TIAGO DE ARAÚJO VIANA	07/06/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001387	TIAGO DINIZ LUIZ	12/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002942	TIAGO DOS REIS GONSANI	05/06/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000714	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	21/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001758	TIAGO LESSA DE ASSIS	26/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002286	TIAGO LIRA DE SOUZA	14/04/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003422	TIAGO NUNES SARGI	05/11/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002168	TIAGO SILVA DE MELO	06/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000891	TIAGO VIANA DA SILVA	12/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003812	TIARAJU RODRIGO BRASIL RODRIGUES	01/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000451	TICIANO REBORDÃO BRUNO PINTO	03/07/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001585	TOMAS VINICIUS SANTOS	04/11/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001934	TRAITON DA SILVA LEAL	30/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002561	UELITON GONCALVES DOS SANTOS	18/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003062	UELSON MELO CIZA	11/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000351	UEMERSON DE PAULA SILVA	08/12/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000029	UESLEI VALENTIN DA SILVA	14/06/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002393	UEVERTON GONÇALVES DOS SANTOS	18/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000127	UILTON FIDELIS MAIA	19/11/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001314	VAGNER ALVES DE OLIVEIRA	08/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002043	VAGNER BISPO DA SILVA	03/04/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000262	VAGNER HENRIQUE DOUVEI	26/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000844	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	21/02/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002663	VAGNER SOUZA BARBOSA	08/02/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003808	VALDECIR MENDES DA SILVA	14/12/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001134	VALDECIR RODRIGUES	22/05/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001575	VALDEIR DA SILVA DA LUZ	15/04/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002697	VALDEIR EMERSON SCHNEIDER	04/07/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001309	VALDEMIR FELICIO JUNIOR	16/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002731	VALDILEI JOSOE GRAFF	26/02/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000967	VALDILSON ORSI	10/09/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002689	VALDINEI FERREIRA	03/05/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001170	VALDIR BERNARDO SOBRINHO	30/12/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000923	VALDIR CAETANO DE SAL	11/05/1977	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002263	VALDIR DOS SANTOS RODRIGUES	28/07/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000943	VALDIR JORGE BOTELHO	23/08/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000825	VALERIA ALVES FARIA SCHNEIDER	22/10/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003557	VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	03/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002848	VALERIO DE SOUZA	02/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000478	VALMANE CARVALHO	04/01/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002413	VALMIR ANTONIO DOS SANTOS	25/05/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001891	VALMIR DO NASCIMENTO	18/05/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001003	VALTER LUIS RIGONI JUNIOR	08/04/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002197	VANDERLEI BATISTA DE ALBUQUERQUE	20/07/1970	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003774	VANDERLEI DOS SANTOS	13/08/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000321	VANDERLEI GARCIA DE AZEVEDO	15/01/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002012	VANDERLEI GONÇALVES DOS SANTOS	14/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003783	VANDERSON MOREIRA MARQUES	12/11/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002221	VANDRÉ ANDERSON SANTANA	23/01/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003006	VANESSA DE MOURA CUSTODIO	20/12/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000337	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	10/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000152	VANESSA REGINA ALVES PIZZA	25/11/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000345	VANESSA REGINA BOBATTO	07/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0002961	VANIA APARECIDA CANUTO	20/06/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0001715	VARLEI BRESCIANI	13/05/1975	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000312	VERIDIANA DA SILVA FERREIRA	10/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001099	VICTOR ANTÔNIO NOVELINI	04/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002079	VICTOR GABRIEL FERREIRA	13/12/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000201	VICTOR HUGO ALVES VALENTIN	15/08/2009	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002471	VICTOR HUGO AMBROSIO	16/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000074	VICTOR HUGO CASTANHO ANCIOTO	24/03/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003465	VICTOR HUGO DE FREITAS	30/12/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000775	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	09/04/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001645	VICTOR HUGO FERREIRA CAETANO	28/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência

0002375	VICTOR HUGO GUARNIERI MAZIA	20/10/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000426	VICTOR HUGO RODRIGUES MOREIRA	18/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001903	VICTOR LOURENÇO	08/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001273	VICTOR MATEUS DA SILVA BARRETO	26/07/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003129	VICTOR ROBERTO RODRIGUES BARIÃO	08/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002042	VICTOR ROGERIO BELMIRO MELEGARI	21/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002105	VICTOR SOARES GARRIDO	03/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003708	VICTOR YAMAMOTO MIASHIRO	16/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003157	VICTORY ALEXSANDER LOPES NEVES	01/02/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001636	VILMA DA ROCHA RODRIGUES DIAS	29/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000101	VILMAR SOARES	31/07/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002445	VILSOMAR APARECIDO ROSSI JUNIOR	25/06/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002177	VILSON LUIZ DOS SANTOS	01/08/1983	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001534	VINICIUS AUGUSTO FIGUEIREDO	30/05/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001988	VINICIUS FELIPE CORREIA DE ALMEIDA	05/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003356	VINÍCIUS FÉLIX DIAS	03/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000808	VINICIUS FERNANDES FRANÇOLIN	07/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000138	VINICIUS GABRIEL BARROCO	10/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002394	VINICIUS GABRIEL VENDRAMETO SOARES VIEIRA	12/01/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002315	VINICIUS GONÇALVES CRUZ DA SILVA	06/06/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001325	VINICIUS HENRIQUE SANTIAGO	26/02/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002679	VINICIUS MARTINS COSTA	07/03/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002160	VINÍCIUS MARTINS SANTOS	12/02/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001520	VINICIUS MATHEUS PRIMO	13/03/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002609	VINICIUS PARRA	05/05/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003843	VINICIUS PEREIRA PILATI	09/04/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001438	VINICIUS SANTOS ALVES	06/07/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001770	VINICIUS SENA MORENGO	18/04/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0003805	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	25/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001501	VIRGINIA LUANA RESENDE PEREIRA	12/04/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Candidatos do Sexo Feminino
0000328	VITOR CESAR SOUZA VAZ	31/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002179	VITOR HENRIQUE BERTOLIN RICAS ARAUJO	03/09/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000764	VITOR HENRIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24/02/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001195	VITOR HUGO DOS SANTOS RODRIGUES	31/12/2005	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001960	VITOR HUGO GOMES DOURADO	28/11/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003023	VITOR HUGO SOARES DE MIRANDA	15/12/2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001141	VITOR LUIZ GONÇALVES DA SILVA	03/01/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002472	VITOR MACHADO DE MORAES	05/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003074	VIVIAN KELLY ROCHA BORGES	11/09/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003395	VIVIANE DOS SANTOS ARAÚJO	08/08/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001551	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	21/11/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001855	VOLNEI FIRMINO RAFAEL	21/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002528	WAGNER AUGUSTO FERNANDES	05/02/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000779	WAGNER FELIPE FONSECA GIMENES	25/05/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000276	WAGNER FERREIRA DE CASTRO	19/10/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000493	WAGNER ROBERTO MARQUES	17/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002004	WAGNER SOARES DE QUEIROZ	16/12/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001132	WAGNER SOUZA DOS SANTOS	05/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000141	WAGNER SOUZA EVARISTO	12/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003329	WAGNO ANTONIO CONDE JUNIOR	19/11/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001045	WAGNOR CARVALHAES DOS SANTOS	08/11/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002406	WALBER GIMENES	20/11/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001271	WALDIR GONÇALVES	08/05/1967	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002687	WALISON RONQUI NESPOLO	22/09/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002473	WALLINGTON FERNANDO DE OLIVEIRA	14/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000170	WALLYSSOM PERASSOLI DA SILVEIRA	06/11/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002937	WALTER GOMES FILHO	28/12/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000548	WALTER MAYKON DA SILVA	08/04/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002566	WALTER TOME	09/06/1978	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001260	WANDRÉ CAMPASSI FLORENTINO	21/07/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002343	WASHINGTON HENRIQUE CAETANO VIEIRA	06/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001967	WEBER GIOVAN SANTOS	02/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000711	WEBER GUSTAVO GODOI BUENO	22/01/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003208	WELEN RENATA VEIGA DA SILVA	25/08/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000335	WELINGER ELOI DE OLIVEIRA CAMBAROTTO	19/12/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002715	WELINGTON COSTA TOZO	06/07/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001569	WELINGTON GONÇALVES	01/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001388	WELINTON DE SALLES BRAGA	07/12/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000293	WELKER JHON GRUBEL CAMPOS	02/01/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000772	WELLIGTON DOUGLAS DA ROCHA	19/11/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001140	WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA	14/02/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002704	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	31/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002011	WELLINGTON LIMA STORTI	03/03/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001719	WELLINGTON LUIZ DOS SANTOS	08/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001397	WELLINGTON LUTZ BARBOSA	19/12/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002175	WELLINGTON MACHADO	21/02/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003766	WELLINGTON MATHEUS AMANCIO	10/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003600	WELLINGTON NUNES SIQUEIRA	10/03/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002326	WELLINGTON PEREIRA DE CARVALHO	10/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000123	WELLINGTON RODRIGUES	20/08/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000542	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	17/10/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003427	WELLYNGTON DOS SANTOS ROSARIO	20/07/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003723	WELSSON SANTOS MARQUES DE SOUZA	22/09/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000508	WELTON GUILHERME MARTINHO	24/11/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001429	WENDEL HENRIQUE DOS SANTOS	09/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000593	WENDER GABRIEL DA SILVA PRADO	05/05/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos

0002054	WESLEI PROCOPIO DE SOUSA	06/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001896	WESLEM JEKSON DA SILVA AURELIANO	20/08/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001670	WESLEY ANTONIO GUARNIERI	18/09/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002112	WESLEY APARECIDO SANTANA	15/11/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003390	WESLEY CAZUZA DA SILVA	03/11/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003234	WESLEY DE SOUZA RIBEIRO	19/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003941	WESLEY DOMINGUES DE ALMEIDA	10/09/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001761	WESLEY DOS SANTOS SILVA	16/01/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000518	WESLEY ESCRUZIATTO	22/12/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000571	WESLEY FERNANDO CABRERA	07/05/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002981	WESLEY GARCIA BENFICA	14/12/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000668	WESLEY HENRIQUE SANTOS MONTEIRO	22/09/1992	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001497	WESLEY JOSÉ ROBERT SOARES	15/02/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002358	WESLEY MARTINS PEREIRA	20/06/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001757	WESLEY MIGUEL FERREIRA FRANCO	14/01/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0001742	WESLEY PEREIRA DA SILVA	18/03/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0003825	WESLEY QUADROS ROSA	09/12/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003401	WESLEY VINICIUS SANCHES REIS	16/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001286	WESLEY ZARESKI FARIAS	04/12/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001123	WESLLEY OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	26/12/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002143	WESLLEY VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA	27/11/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003088	WETERSON DA COSTA VASSOLER JUNIOR	15/10/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000014	WEULLER ARRUDA DA SILVA	14/03/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000314	WEVERGTON NATHAN PANERARI RAMOS	22/07/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002553	WEVERSON DOS SANTOS DAMARATE	14/12/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002378	WEVERTON DA SILVA TAVARES	08/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001283	WEVERTON LOPES DE CASTRO	09/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003971	WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER	17/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002902	WILLIAM DE ASSIS EDUARDO	13/01/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003079	WILLIAM LEONARDO RODRIGUES FRANCISCO	16/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003938	WILLIAM PEREIRA GOMES	14/03/1985	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003119	WILLIAM PERNIA	16/10/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003297	WILLIAM POLICEI	01/06/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001805	WILLIAN CARMO DOS SANTOS	07/03/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003014	WILLIAN CESAR FERREIRA MONTEIRO	30/09/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001810	WILLIAN DOS SANTOS SILVA	26/09/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003599	WILLIAN FERNANDO VIESBA DOS SANTOS	16/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001673	WILLIAN FRANCISCO BIZERRA	01/07/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0000368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002032	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA TARAS	14/04/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003814	WILLIAN LUIS DA SILVA	13/12/1990	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001785	WILLIAN MORO ROSSI	07/08/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002927	WILLIAN ROBERTO VEIGA BILIU AMORIN	25/03/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001401	WILLIAN STEFFERSON FERREIRA SANCHES	18/09/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002064	WILLIAN VIEIRA	02/04/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002763	WILLIAN VITOR SALATTA	28/08/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000150	WILLIANS DOUGLAS CARRIAO	30/08/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003391	WILSON ALLAN DOS SANTOS DA SILVA	01/05/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003196	WILSON COSTA E SILVA	07/10/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001885	WILSON EDUARDO DA ROCHA	29/01/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002024	WILSON LUIZ DE MAGALHÃES	26/01/1984	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000621	WILSON NATALINO DE OLIVEIRA JUNIOR	17/07/1991	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001161	WILSON RUFINO DA MOTA	14/08/1969	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002966	WILTON KURUNCI	07/02/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000378	WILTON OLIVEIRA MARTINS	01/12/1976	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002085	WUINDERSON FERREIRA DE BRITO	22/09/1981	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000830	WYLLER JHONY NAVAS	21/01/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000425	WYLLIAN CARLOS LINS	13/08/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002188	XISTO ROBERTO BRANQUINHO	13/05/1964	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001935	YAGO ALVES PEREIRA	26/08/1998	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos
0002398	YAGO LUIZ FERNANDES LIMA	28/05/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002729	YAGO MATHEUS DE OLIVEIRA FARIAS	18/02/2000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003769	YEGMAN VOLPATO FERNANDES	10/11/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001990	YESLEI LEITE DE SOUZA	26/08/1989	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0002190	YGOR LÚCIO TEIXEIRA	17/07/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0003016	YHAN OLIVEIRA	20/09/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0001192	YURI FELIPE CLARO VERONEZ	12/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0001095	ZENILDA MARIA DE SOUZA	24/07/1980	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Ampla Concorrência
0000109	ZILDA FRANCELINA DA SILVA	08/02/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	Pretos ou Pardos

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E203E01E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 355/2025 - CONCURSO PÚBLICO ANEXO II

Anexo II - Pedidos de Condições Especiais Para Realização da Prova - Pós Reabertura das Inscrições

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
0001295	ABIGAIL DA SILVA LIMA	11/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO
0001295	ABIGAIL DA SILVA LIMA	11/07/1986	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO
0002903	ADÃO BATISTA RODRIGUES	26/03/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL -	SALA DE FÁCIL ACESSO	DEFERIDO

	STELZER		MANDAGUARI	(ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	
0002555	ADRIANO SESINANO DA SILVA	23/05/1979	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	TRANSCRITOR	INDEFERIDO
0000023	ANDERSON DA SILVA	03/10/1987	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO
0003042	ARCIZO MORAES SOARES	07/01/1974	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	TRANSCRITOR	DEFERIDO
0003153	DANIELA CRISTINA RAMOS CAVERSAN	05/05/1996	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	LACTANTE	DEFERIDO
0003639	GLEYCIANE SOUZA DO NASCIMENTO	02/06/1982	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO
0001107	JAIME GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	24/07/1993	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO
0002830	JHONATAS WILLIAN PEREIRA	28/08/1994	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO
0000806	MARIA EDUARDA FRANCISCO	02/10/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	INDEFERIDO
0003236	MARIE CADETTE FENELON	07/01/1997	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	INDEFERIDO
0003049	ROBERTO BRITO FERREIRA	08/03/2007	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	INDEFERIDO
0000558	THIAGO ALVES CASSEMIRO	07/05/1988	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO
0000312	VERIDIANA DA SILVA FERREIRA	10/05/1995	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI	LACTANTE	INDEFERIDO

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DA0CFC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 114/2025

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		RETORNO	PERÍODO AQUISITIVO	
				INÍCIO	FIM		INÍCIO	FIM
96407	ADRIANA GOMES DOS SANTOS MELLO	17/10/2019	AUXILIAR DE FARMACIA	08/12/2025	17/12/2025	18/12/2025	17/10/2024	16/10/2025
10698	ALESSON DE ALMEIDA MARCOLINO	14/02/2011	VIGIA	01/12/2025	20/12/2025	21/12/2025	13/02/2022	12/02/2023
95118	ALEXANDRE BATISTÃO	05/05/2015	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	10/11/2025	19/11/2025	20/11/2025	05/05/2022	04/05/2023
96529	ALINE DORA DA SILVA FARIA	15/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	08/12/2025	06/01/2026	07/01/2026	15/01/2024	14/01/2025
95073	ANA MARIA MATHIAS	17/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	24/11/2025	28/11/2025	29/11/2025	17/04/2024	16/04/2025
97178	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	21/07/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/11/2025	19/11/2025	20/11/2025	21/07/2023	20/07/2024
96526	ANTONIA GARCIA MORELLI	10/01/2020	CONSELHEIRO	09/12/2025	23/12/2025	24/12/2025	10/01/2024	09/01/2025
96526	ANTONIA GARCIA MORELLI	10/01/2020	CONSELHEIRO	24/11/2025	08/12/2025	09/12/2025	10/01/2023	09/01/2024
1093	APARECIDO CORREIA NEVES	21/08/1989	SERVENTE	17/11/2025	26/11/2025	27/11/2025	02/03/2024	01/03/2025
1864	AROLDO SILVESTRE DOS SANTOS	07/06/1999	JARDINEIRO	26/11/2025	05/12/2025	06/12/2025	07/06/2022	06/06/2023
97364	CAROLINE CAPUCHO GARCIA	15/06/2023	COORDENADOR DE DIVISAO DE CONTROLE FINANCEIRO E ORCAMENTARIO	08/12/2025	22/12/2025	23/12/2025	15/06/2023	14/06/2024
96969	CLODOALDO RODRIGUES DE ANDRADE	04/08/2021	PINTOR DE OBRAS	24/11/2025	03/12/2025	04/12/2025	04/08/2023	03/08/2024
95989	CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE	02/03/2017	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	02/03/2024	01/03/2025
95050	CRISTIANE PEREIRA MANGUEIRA D ELEUTERIO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	24/11/2025	13/12/2025	14/12/2025	01/04/2024	31/03/2025
95952	DANIELA BARBOZA BOTION	15/02/2017	TECNICO DESPORTIVO	19/11/2025	18/12/2025	19/12/2025	15/02/2023	14/02/2024
10700	DANIELE CRISTINA TIMOTEO CORREIA DA SILVA	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	01/12/2025	20/12/2025	21/12/2025	07/02/2024	06/02/2025
95921	DENIS FERNANDO DOS SANTOS SILVA	01/08/2017	RESGATISTA / SOCORRISTA	01/12/2025	15/12/2025	16/12/2025	01/08/2024	31/07/2025
95052	DIRSIA DA APARECIDA DELFES THOME	01/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	03/11/2025	17/11/2025	18/11/2025	01/04/2024	31/03/2025

95042	DRIELE DOMINGUES SILVA FREIRE	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2025	15/12/2025	16/12/2025	01/04/2024	31/03/2025
10963	EDMAR DA MATTA RIBEIRO	09/07/2012	MOTORISTA D REVEZAMENTO	17/11/2025	01/12/2025	02/12/2025	09/07/2023	08/07/2024
97811	EDSON ELIAS DE FREITAS	13/06/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/11/2025	29/11/2025	30/11/2025	13/06/2024	12/06/2025
95167	ELAINE PAULA BA DROST OLIVEIRA	03/08/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	10/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	03/08/2024	02/08/2025
96413	ELEONAI NAARA BATISTA DO CARMO	14/10/2019	AGENTE FISCAL	24/11/2025	03/12/2025	04/12/2025	14/10/2024	13/10/2025
95003	ELIEL ROLIM DOS SANTOS	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	12/11/2025	26/11/2025	27/11/2025	01/04/2024	31/03/2025
94985	ELTON FRANCO DOS REIS	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	10/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	31/03/2024	30/03/2025
96425	GIOVANE JUNIO DE OLIVEIRA REIS	14/10/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	24/11/2025	23/12/2025	24/12/2025	14/10/2024	13/10/2025
95077	GISELE SIEBENEICH CARVALHO	23/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	25/11/2025	13/12/2025	14/12/2025	23/04/2023	22/04/2024
95041	GISELI ESTEVAO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	08/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	01/04/2024	31/03/2025
10890	HELIO NASCIMENTO SANTOS	16/02/2012	VIGIA	01/12/2025	20/12/2025	21/12/2025	16/02/2023	15/02/2024
95071	INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI	13/04/2015	ENFERMEIRO - CLT	10/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	13/04/2024	12/04/2025
97444	JACQUELINE DOS SANTOS ANTONIO	15/01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	15/01/2024	14/01/2025
97149	JALVINO AMERICO DE OLIVEIRA	06/06/2022	COORDENADOR DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS	24/11/2025	08/12/2025	09/12/2025	06/06/2023	05/06/2024
97701	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	10/04/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	08/12/2025	17/12/2025	18/12/2025	10/04/2024	09/04/2025
97459	JENIFER RAMON JACUBOSKI	01/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	01/12/2025	20/12/2025	21/12/2025	01/02/2024	31/01/2025
97232	JOAO VICTOR DA SILVA SENA	11/01/2023	AGENTE FISCAL	12/11/2025	26/11/2025	27/11/2025	11/01/2024	10/01/2025
96832	JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES	14/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/11/2025	19/11/2025	20/11/2025	14/04/2023	13/04/2024
97685	JONATHAN TEIXEIRA BATISTA	26/03/2024	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	10/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	26/03/2024	25/03/2025
1956	JOSE CASSIO PERIARD GARCIA	18/07/2000	VIGIA	10/12/2025	08/01/2026	09/01/2026	18/07/2011	17/07/2012
2312	JOSE LUIZ SINZKER	03/05/2004	MEDICO ORTOPEDISTA	01/12/2025	15/12/2025	16/12/2025	03/05/2023	02/05/2024
1378	JOSE LUIZ SINZKER	25/05/1992	MEDICO CLINICO GERAL	01/12/2025	15/12/2025	16/12/2025	25/05/2023	24/05/2024
97279	JULIANA SUNIGA DE OLIVEIRA	09/03/2023	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	02/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	09/03/2024	08/03/2025
10379	KEYLA FERNANDA CALIXTO DA SILVA LUZIA	08/10/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	03/12/2025	20/12/2025	21/12/2025	08/10/2024	07/10/2025
96833	KLEBER RODRIGUES E SILVA	01/04/2020	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	24/11/2025	13/12/2025	14/12/2025	01/04/2024	31/03/2025
97764	LAUANA GABRIELA FIGUEIRA SCHMIDT	09/05/2024	ODONTOLOGO 40 HORAS	12/11/2025	11/12/2025	12/12/2025	09/05/2024	08/05/2025
96449	LAUDICEIA ESCORSE	04/11/2019	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	10/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	04/11/2024	03/11/2025
96910	LUCAS GOMES BISTERÇO	01/03/2021	MECANICO MOTOR DIESEL	01/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	01/03/2024	28/02/2025
97094	LUCIMAR COLLA BORTOLUZZI	08/03/2022	ENFERMEIRO 40 HORAS	03/12/2025	17/12/2025	18/12/2025	08/03/2024	07/03/2025
10775	LUIZ CARLOS GUIMARAES	10/03/2011	MOTORISTA CAT. D	08/12/2025	22/12/2025	23/12/2025	01/01/2024	31/12/2024
96783	LUIZ CARLOS RIBEIRO	02/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2025	11/12/2025	12/12/2025	02/03/2024	01/03/2025
95157	MARCIA BRUNER PARRA	16/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2025	20/12/2025	21/12/2025	16/07/2024	15/07/2025
96671	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	14/02/2020	MOTORISTA CAT. D	03/12/2025	01/01/2026	02/01/2026	14/02/2024	13/02/2025
10514	MARCOS VINICIUS DIAS	07/05/2008	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	10/11/2025	19/11/2025	20/11/2025	07/05/2023	06/05/2024
97422	MARTA SILVA DE ARAUJO SEPULVEDA	16/10/2023	NUTRICIONISTA	02/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	16/10/2023	15/10/2024
97365	MATHEUS SIEMENS GONCALVES SIQUEIRA	19/06/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/12/2025	11/12/2025	12/12/2025	19/06/2024	18/06/2025
96039	MAURO RODRIGUES FERREIRA	01/12/2017	VIGIA	08/12/2025	17/12/2025	18/12/2025	01/12/2022	30/11/2023
10967	MICHELE CAIRES DE MENDONÇA	23/07/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	23/07/2024	22/07/2025
97174	MICHELI DE MELO THADDEU	08/07/2022	ASSESSOR DE DIVISAO DAS UBS'S	01/12/2025	20/12/2025	21/12/2025	08/07/2024	07/07/2025
97146	MILENA MARTINS MARIN	05/05/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	05/05/2022	04/05/2023
10701	MIRIAM VILANOVA CANDIDO	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	08/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	07/02/2024	06/02/2025
1540	MOISES DA SILVA	07/07/1994	VIGIA	24/11/2025	13/12/2025	14/12/2025	07/07/2023	06/07/2024
97781	MONIQUE AMANDA SANTOS DA COSTA	15/05/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/2025	08/12/2025	09/12/2025	15/05/2024	14/05/2025
96787	NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO HASHIMOTO	09/03/2020	AGENTE FISCAL	12/11/2025	21/11/2025	22/11/2025	09/03/2024	08/03/2025
96986	NAYANA LETICIA MATTIA BALLAN	01/10/2021	DIRETOR DA ATENÇÃO BASICA	02/12/2025	21/12/2025	22/12/2025	01/10/2023	30/09/2024
97281	PAULINO TEODORO	14/03/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	02/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	14/03/2024	13/03/2025
10375	PAULO DIAS	13/10/2007	GARI	10/12/2025	08/01/2026	09/01/2026	13/10/2023	12/10/2024
97681	PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI	25/03/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/2025	03/12/2025	04/12/2025	25/03/2024	24/03/2025
97434	RAYSSA LINHARES SITTA	12/12/2023	COORDENADOR DE DIVISÃO COMPRAS E LICITAÇÃO	03/11/2025	17/11/2025	18/11/2025	12/12/2023	11/12/2024
96916	REGINALDO DA SILVA DE SOUZA	01/04/2021	TRATORISTA	01/12/2025	20/12/2025	21/12/2025	01/04/2024	31/03/2025
95145	RONALDO DEO SILVA	20/07/2015	ARQUITETO	01/12/2025	20/12/2025	21/12/2025	20/07/2024	19/07/2025
96490	RONISE MARTINS COLARES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2025	03/12/2025	04/12/2025	04/11/2024	03/11/2025
10969	ROSICLEIA FEIRA GONCALVES ROCHA	01/08/2012	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	08/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	31/07/2024	30/07/2025
97120	SARA MORALES TODT	04/04/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2025	15/12/2025	16/12/2025	04/04/2024	03/04/2025
97426	SUSICLEIA GONÇALVES PEREIRA	13/11/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	13/11/2024	12/11/2025
96244	TAYNA MIRANDA TONA	19/02/2019	MEDICO VETERINARIO	24/11/2025	13/12/2025	14/12/2025	19/02/2024	18/02/2025
1834	TERESA JERONIMO DOS SANTOS	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/11/2025	03/12/2025	04/12/2025	10/07/2024	09/07/2025
95305	THAIS APARECIDA ALVES TEODOZIO BIATA	01/06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/2025	03/12/2025	04/12/2025	01/06/2023	31/05/2024
96852	THOMÁS HENRIQUE	13/09/2020	MEDICO CLINICO GERAL -	03/12/2025	27/12/2025	28/12/2025	13/09/2023	12/09/2024

	MANCHINI		PLANTONISTA					
95190	TIELLY ZANELLI GOMES	01/12/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2025	20/12/2025	21/12/2025	01/12/2023	30/11/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BA65870D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
93° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

93º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR									
Justificativa Suscinta: A presente aquisição visa atender à demanda de transporte escolar, tendo como objetivo **garantir segurança, conforto e qualidade no transporte dos alunos.**									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3.	Und	02	497.152,49	994.304,98	Alto	17/11/2025	Não
Valor total: R$						994.304,98			

06 de novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:D573FC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO 91º ADITIVO AO PCA 2025

RETIFICAÇÃO DO 91º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2025

Justificativa: Verificou-se após orientação do setor de licitações a necessidade de adequação quanto a descrição do objeto.
A correção visa garantir a **fidedignidade das informações** constantes no Plano de Contratações Anual –PCA-M2025, assegurando a **transparência e a regularidade dos registros administrativos**.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, neste ato representado por seu Secretária Rosane de Jesus da Cruz CPF: 830.562.549-49, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, vem SOLICITAR a INCLUSÃO de demanda não prevista no Plano de Contratações Anual – 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2024, edição 3010, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de pacote turístico de passeio e alimentação para 100 pessoas, o espaço deve possuir área de lazer, estacionamento, recreação, alimentação (incluindo café da manhã, almoço e lanche da tarde).									
Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de pacote turístico de passeio e alimentação para 100 pessoas (idosos e profissionais da Secretaria de Assistência Social que acompanharão), visa atender às diretrizes estabelecidas no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que prevê o acesso ao lazer, à cultura e ao turismo como direitos fundamentais, contribuindo para a qualidade de vida e a integração social. Além disso, a iniciativa está alinhada com os objetivos da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento da ONU.									
Item	**Tipo do item (Elemento da despesa)**	**Especificação**	**Und**	**Quan t.**	**Estimativa de valor unitário**	**Estimativa de valor total**	**Grau de Prioridade**	**Data Prevista**	**Vinculação com outro item**
1	3.3.90.39	Passeio com Idosos	SER V	100	R$275,00	R$ 27.500,00	Alto		Não

Valor total: R$ 27.500,00

06 de novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:7F335945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 290/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SUZANA FRANCISCONI			**MATR.**	**4061**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ OE FINANCAS		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** GOL
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEX-9C67
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/11/2025	07/11/2025	CASCAVEL	PR	PARA ; PARTICIPAR DE EVENTO	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 06 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:14E9421A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 288/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 288/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 288/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANA DOS SANTOS		**MATR.**	**1441 1442**
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
05/11/2025	07/11/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DE FÓRUM EXTRAORDINÁRIO 2025 UNDIME PARANÁ-SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ; INCLUSÃO , AVALIAÇÃO E POLÍTICAS PARA GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 05 de novembro de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:48FAE1F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 289/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 289/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 289/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIZA RECALCATTI		**MATR.**	**8741**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA EDUCAÇÃO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
05/11/2025	07/11/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DE FÓRUM EXTRAORDINÁRIO 2025 UNDIME PARANÁ-SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ; INCLUSÃO ,AVALIAÇÃO E POLÍTICAS PARA GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 05 de novembro de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:668AE85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 005/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MELINA QUINTINO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 8.867.059-0 SESP-PR, CPF Nº 049.931.459-00, E REGISTRO NO COREN N° 000378.450;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, N° 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO QUNATITATIVO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, AO REFERIDO CONTRATO, SEGUE O SEGUINTE:

Item	Descrição	Serviços a serem executados	Unid.	QTD Semanal	Total de horas acrescidas.	Valor Unitário
02	Contratação de Técnico de Enfermagem para contemplar a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731, no município de Marilena Paraná.	a) Os atendimentos deverão ocorrer em jornada 12x36, totalizando 44h semanais todos os dias do mês. b) O credenciado poderá realizar atendimento extra quando convocado pela secretaria de saúde. Caso o credenciado opte por não realizar atendimento extra, esse não sofrerá punição e alteração em seus vencimentos.	hora	44	400 hrs	R$ 14,75

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO EM HORAS CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**. UMA VEZ QUE O CONTRATO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, E A SECRETARIA DE SAÚDE NECESSITA DOS SERVIÇOS E A CONTRATADA CONTINUARÁ PRESTANDO OS SERVIÇOS COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$ 23.600,00 (VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)** PARA R**$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1A894151

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 006/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: JULIANA DIAS CARNEIRO**,** TECNICA DE ENFERMAGEM, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 9215395-9 SESP-PR, CPF Nº 041.964.289-75, E REGISTRO NO COREN N° 1907337;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, N° 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO QUNATITATIVO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, AO REFERIDO CONTRATO, SEGUE O SEGUINTE:

Item	Descrição	Serviços a serem executados	Unid.	QTD Semanal	Total de horas acrescidas.	Valor Unitário
02	Contratação de Técnico de Enfermagem para contemplar a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731, no município de Marilena Paraná.	a) Os atendimentos deverão ocorrer em jornada 12x36, totalizando 44h semanais todos os dias do mês. b) O credenciado poderá realizar atendimento extra quando convocado pela secretaria de saúde. Caso o credenciado opte por não realizar atendimento extra, esse não sofrerá punição e alteração em seus vencimentos.	hora	44	400 hrs	R$ 14,75

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO EM HORAS CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**. UMA VEZ QUE O CONTRATO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, E A SECRETARIA DE SAÚDE NECESSITA DOS SERVIÇOS E A CONTRATADA CONTINUARÁ PRESTANDO OS SERVIÇOS COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.
O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$ 23.600,00 (VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)** PARA R**$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:24F46C60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 015/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ROSILDA DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 12.793.869-5 SSP-PR, CPF Nº 075.823.299-37, E REGISTRO NO COREN N° 2304943;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, N° 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO QUNATITATIVO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, AO REFERIDO CONTRATO, SEGUE O SEGUINTE:

Item	Descrição	Serviços a serem executados	Unid.	QTD Semanal	Total de horas acrescidas.	Valor Unitário
02	Contratação de Técnico de Enfermagem para contemplar a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731, no município de Marilena Paraná.	a) Os atendimentos deverão ocorrer em jornada 12x36, totalizando 44h semanais todos os dias do mês. b) O credenciado poderá realizar atendimento extra quando convocado pela secretaria de saúde. Caso o credenciado opte por não realizar atendimento extra, esse não sofrerá punição e alteração em seus vencimentos.	hora	44	400 hrs	R$ 14,75

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA “B” DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO EM HORAS CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**. UMA VEZ QUE O CONTRATO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, E A SECRETARIA DE SAÚDE NECESSITA DOS SERVIÇOS E A CONTRATADA CONTINUARÁ PRESTANDO OS SERVIÇOS COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$ 23.600,00 (VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)** PARA R**$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:07637D84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 017/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: KAYLAINE HELENA VIEIRA, PORTADOR (A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 13.120.675-5 SSP-PR, CPF Nº 093.784.909-05, E REGISTRO NO COREN N° 938777;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, N° 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 48.312,32 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO QUNATITATIVO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, AO REFERIDO CONTRATO, SEGUE O SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID.	QTD SEMANAL	QTD ADIT	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de Enfermeira Padrão para contemplar a demanda da Unidade Básica de Saúde e Atenção Primária NIS II no endereço rua Ivaí nº 389	a) Os atendimentos deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no período matutino das 07:30 as 11:30 com 1h e 30 minutos de almoço e no período vespertino das 13:00h as 17:00 totalizando 8 horas dias. b) O credenciado poderá realizar atendimento extra quando convocado pela secretaria de saúde. c) Caso o credenciado opte por não realizar atendimento extra, esse não sofrerá punição e alteração em seus vencimentos.	HORA	40	511 HRS	R$ 23,59

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO EM HORAS CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 12.054,49 (DOZE MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**. UMA VEZ QUE O CONTRATO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, E A SECRETARIA DE SAÚDE NECESSITA DOS SERVIÇOS E A CONTRATADA CONTINUARÁ PRESTANDO OS SERVIÇOS COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$ 48.312,32 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** PARA R**$ 60.366,81 (SESSENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D49D78A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 054/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: GABRIELA DO NASCIMENTO, CPF Nº 400.160.448-51, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 14.767.961-0 SSP-PR, E REGISTRO NO COREN n° 2302898;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, N° 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO QUNATITATIVO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, AO REFERIDO CONTRATO, SEGUE O SEGUINTE:

Item	Descrição	Serviços a serem executados	Unid.	QTD Semanal	Total de horas acrescidas.	Valor Unitário
02	Contratação de Técnico de Enfermagem para contemplar a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731, no município de Marilena Paraná.	a) Os atendimentos deverão ocorrer em jornada 12x36, totalizando 44h semanais todos os dias do mês. b) O credenciado poderá realizar atendimento extra quando convocado pela secretaria de saúde. Caso o credenciado opte por não realizar atendimento extra, esse não sofrerá punição e alteração em seus vencimentos.	hora	44	400 hrs	R$ 14,75

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO EM HORAS CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**. UMA VEZ QUE O CONTRATO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, E A SECRETARIA DE SAÚDE NECESSITA DOS SERVIÇOS E A CONTRATADA CONTINUARÁ PRESTANDO OS SERVIÇOS COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$ 23.600,00 (VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)** PARA R**$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0F5C0AEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 056/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SÁ, PORTADOR (A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 8867136-8 SESP-PR, E DO CPF n.º 061.776.019-52, E REGISTRO NO COREN N° 001.938.423;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, N° 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO QUNATITATIVO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, AO REFERIDO CONTRATO, SEGUE O SEGUINTE:

Item	Descrição	Serviços a serem executados	Unid.	QTD Semanal	Total de horas acrescidas.	Valor Unitário
02	Contratação de Técnico de Enfermagem para contemplar a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731, no município de Marilena Paraná.	a) Os atendimentos deverão ocorrer em jornada 12x36, totalizando 44h semanais todos os dias do mês. b) O credenciado poderá realizar atendimento extra quando convocado pela secretaria de saúde. Caso o credenciado opte por não realizar atendimento extra, esse não sofrerá punição e alteração em seus vencimentos.	hora	44	400 hrs	R$ 14,75

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO EM HORAS CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**. UMA VEZ QUE O CONTRATO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, E A SECRETARIA DE SAÚDE NECESSITA DOS SERVIÇOS E A CONTRATADA CONTINUARÁ PRESTANDO OS SERVIÇOS COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$ 23.600,00 (VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)** PARA R**$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:01241557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2466 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2466 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos Arts. 69, inciso IV e 87, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais nº 89/2010 e 538/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Está criada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, competente para as Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em trâmite e que venham a ser abertos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula funcional
ANTONIO RIBEIRO NETO	214211
CAROLINE DA ROCHA PARODI	213347
CATIA REGINA DE RAMOS MAXIMO	225501
CHISLENE ROBERTA DA SILVA	213451
CLODOALDO TONETTI	221571
DANIELE DO ROCIO MEDUNA	226301
DAYSE PATRICIA BUENO	213684
DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	226811
DINACIR DO ROCIO SANTANA	227461
EDNA ALVES	20111
EDSON ALVES	230211
ELAINE DO ROCIO DELAY	232381
ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO	230721
ELIS DIANE TEIXEIRA TRIAQUIM	212975
ERIK FIRMINO DE PAULA	213217
FABIANI ARAUJO DE SOUZA	213233
GLACI REZENDE DE LIMA	243741
IZABEL CRISTINA LUQUETA	213534
JÉSSICA REGINA RODRIGUES	213299
JOICE CRISTINE GONÇALVES	255401
JUCELI DE FATIMA DA SILVA	254941
LAIZ BAIAK DA SILVA	213547
LARISSA TAIS DA ROSA LANDUCCI	213441
LILIAN CRISTIANE MACHADO	266361
MARCELA PATAGONIA BISCOTTO	279261
MARCELO SOUZA HERARTH	213436
MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO	212995
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	213683
MARCIA REGINA GUIMARÃES	213335
MICHELLI DO ROCIO CHARELLO	271321
MYLLER AUGUSTO DIAZ	212979
NIBELLY DOS ANJOS	213370
RAFAELA LOMBARDO MULLER DOS SANTOS	213020
RAPPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA	293921
SAIMON ELIAS VIDAL	212978
SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA	302241
SIBELE ALVES DA SILVA	305421

Art. 3º. Para cada Sindicância ou Processo Disciplinar será nomeada uma Comissão composta por 03 (três) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes, selecionados entre aqueles elencados no artigo 2°.

Parágrafo único. A portaria de nomeação identificará, entre os servidores titulares, o Presidente e o Secretário, e identificará ainda o primeiro suplente.

Art. 4º. A Comissão atuará sempre com três titulares.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos legais do Presidente assumirá a função o Secretário, e na ausência deste assumirá a função o Primeiro Suplente e em caso de nova vacância o Segundo Suplente.

Art. 5°. As demais disposições do Decreto nº 2380/2025 permanecem inalteradas.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

compete privativamente ao Prefeito sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: a) regulamento de lei;

regula os processos de sindicância e de inquérito administrativo no âmbito da administração municipal de Morretes, e dá outras providências;

Altera a alínea a, do artigo 12, da Lei nº89de 17 de maio de 2010.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A37E8BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 166/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001- 80.
OBJETO: Registro de Preço – Pregão Eletrônico, para **aquisição de Materiais Médicos Hospitalares**, com previsão de quantidade para o período de 12 meses, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	Agulha Hipodérmica Descartável, tamanho 20x055 mm; lubrificada, possui bisel trifacetado e canhão com conicidade onde permite a conexão com seringas Luer Slip ou Luer Lock, e identificada por código de cores universal. Produto estéril, descartável e de uso único. Composição: Aço inoxidável e polipropileno. Indicado para aplicar soluções e medicamentos em diferentes vias de administração: endovenosa, intramuscular, intradérmica e subcutânea. Pode ser utilizada também na coleta de sangue e de outros fluidos corporais. Rigistro na Anvisa. Certificada pelo INMETRO.	LABOR_IMP	CX	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00
20	Agulhas Spinal para Raqui 25GX3 1/2; Dispositivo utilizado na punção do espaço espinhal para injeção de anestésicos ou coleta de líquor. Possui mandril, que impede a entrada de tecido ou gordura na cânula da agulha, até que a mesma chegue ao local indicado do procedimento. Bisel tipo “Quincke”, com ponta biselada e anatômico, codificado por cores. Canhão luer lock com visor translúcido e inteiramente cônico.	PROCARE	UD	20	R$ 4,09	R$ 81,80
21	Agulhas Spinal para Raqui 27GX3 1/2; Dispositivo utilizado na punção do espaço espinhal para injeção de anestésicos ou coleta de líquor. Possui mandril, que impede a entrada de tecido ou gordura na cânula da agulha, até que a mesma chegue ao local indicado do procedimento. Bisel tipo “Quincke”, com ponta biselada e anatômico, codificado por cores. Canhão luer lock com visor translúcido e inteiramente cônico.	PROCARE	UD	20	R$ 3,32	R$ 66,40
36	Atadura gessada 10cmX3m caixa com 20 unidades : 100% algodão; Resistente; Corte sinuoso; Pouca queda de gesso úmido; Pouco tempo de imersão; Mais cremosidade facilitando a moldagem e favorecendo o acabamento; Apresentação Giro Inglês: Concedendo maior estabilidade dimensional ao produto e proporcionando maior resistência ao aparelho gessado, devido a alta resistência do tecido.	POLAR_FIX	UD	50	R$ 41,05	R$ 2.052,50
38	Atadura gessada 20cmX4m caixa com 20 unidades : 100% algodão; Resistente; Corte sinuoso; Pouca queda de gesso úmido; Pouco tempo de imersão; Mais cremosidade facilitando a moldagem e favorecendo o acabamento; Apresentação Giro Inglês: Concedendo maior estabilidade dimensional ao produto e proporcionando maior resistência ao aparelho gessado, devido a alta resistência do tecido.	POLAR_FIX	UD	50	R$ 99,80	R$ 4.990,00
64	Compressa de Gaze Estéril 15cm x 30cm: Confeccionada em 100% algodão; Produto estéril; Esterilizado por Óxido de Etileno; Produto de uso único; Livre de manchas e impurezas isenta de amido e alvejante óptico; Tecido de gaze envolto a uma camada de algodão hidrófilo, proporcionando alto poder de absorção; Material contém 13 fios por cm²; Embalado individualmente.	SERRANA	CX	50.000	R$ 0,34	R$ 17.000,00
65	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM: Confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 X 7,5 cm quando fechadas e 15 X 30 cm quando abertas. Ideal na absorção de secreções, contenção de hemorragias e proteção de curativos. Para intervenções cirúrgicas. Maxima absorção e proteção nos curativos. 13 fios. Estéril. Embalagem com 10 unidades	SERRANA	CX	50.000	R$ 0,44	R$ 22.000,00
117	Equipo multivias Infantil -Polifix 2 vias para uso em pediatria e neonatal, com clamp conector slip - Tubo transparente em PVC. Látex- free e livre de DEHP. Conector Luer Slip com o paciente. Conectores distais Luer fêmea com protetores de cone Luer. Pinças corta-fluxo (clampem V). Tampas protetoras reserva. Estéril (Processo de esterelização realizado por meio de Óxido de etileno) e apirogênico. Registro na Anvisa	MEDIX	CX	6.000	R$ 0,63	R$ 3.780,00
171	Garrote em rolo: Indicado para garroteamento de membros no auxílio de localização de veias. Faixa elástica de borracha sintética. Livre de látex, não talcado. Tamanho: 2,5 cm x 46 cm. Embalagem dispensadora com rolo de 25 tiras, Destacável a cada 46 cm. Tamanho: 2,5 cm x 46 cm. Embalagem dispensadora com rolo de 25 tiras. GARROTE EM ROLO C/ 25 TIRAS 25 unidades	MEDIX	CX	200	R$ 17,40	R$ 3.480,00
173	Gel para ultrasom - Gel não gorduroso, inodoro, incolor e translúcido, fabricado com matérias-primas qualificadas, que conferem uma consistência adequada para a realização de exames. Facilmente absorvido por guardanapos de papel ou tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento. Isento de sal para não danificar os aparelhos. Possuir pH neutro. 100 gramas.	MULTIGEL	UD	300	R$ 1,68	R$ 504,00
216	Mascara de macronebulização ,para traqueostomia c/ conectro para tubo de oxigenio , não estéril, com tira de borracha sintética para colocação e conector que gira 360° .	UNITEC	UD	20	R$ 14,17	R$ 283,40
217	Mascara de venture de alto fluxo adulto/alta concentração de oxigenio: É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto.Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva.Modelo Adulto; Com Tubo de O2 com 2,10m; Com reservatório; Não estéril.	MEDIX	UD	60	R$ 4,94	R$ 296,40
304	Sonda nasoenteral c/ fio guia para alimentação - 08Fr (Infantil)	MARKMED	UD	200	R$ 8,25	R$ 1.650,00
305	Sonda nasoenteral c/ fio guia para alimentação - 12Fr (Adulto)	MARKMED	UD	200	R$ 8,15	R$ 1.630,00
341	Tala metálica para imobilização ortopédica onde apresenta uma peça de metal dobrável de pontas arredondadas, com espuma integrada a parte inferior de sua estrutura. Tam:12x180mm. Uso Único.	MSO	UD	120	R$ 0,50	R$ 60,00
342	Tala metálica para imobilização ortopédica onde apresenta uma peça de metal dobrável de pontas arredondadas, com espuma integrada a parte inferior de sua estrutura. Tam:16x180mm. Uso único.	MSO	UD	120	R$ 0,69	R$ 82,80
357	Tubo Hospitalar de silicone transparente, atoxico e flexivel; Nº 204 e Pacote com 15 Metros	KINNER	UD	200	R$ 104,45	R$ 20.890,00

					Total	R$ 81.447,30

VALOR: R$ 81.447,30 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4D9DE52A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 162/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 57.742.953/0001-42
OBJETO: Registro de Preço – Pregão Eletrônico, para **aquisição de Materiais Médicos Hospitalares,** com previsão de quantidade para o período de 12 meses, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	Abaixador de língua - Material: Madeira. Descartável. Formato convencional. Superfícies e bordas lisas. Com 100 unidades	MEDIX	PCT	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
18	Agulha Hipodérmica Descartável, tamanho 30x0,70 mm; lubrificada, possui bisel trifacetado e canhão com conicidade onde permite a conexão com seringas Luer Slip ou Luer Lock, e identificada por código de cores universal. Produto estéril, descartável e de uso único. Composição: Aço inoxidável e polipropileno. Indicado para aplicar soluções e medicamentos em diferentes vias de administração: endovenosa, intramuscular, intradérmica e subcutânea. Pode ser utilizada também na coleta de sangue e de outros fluidos corporais. Rigistro na Anvisa. Certificada pelo INMETRO.	MEDIX	CX	400	R$ 6,45	R$ 2.580,00
51	CÂNULA DE GUEDEL 00	DESCARPA	UD	100	R$ 1,10	R$ 110,00
53	CÂNULA DE GUEDEL 2	DESCARPA	UD	100	R$ 1,10	R$ 110,00
54	CÂNULA DE GUEDEL 3	DESCARPA	UD	100	R$ 1,10	R$ 110,00
55	CÂNULA DE GUEDEL 4	DESCARPA	UD	100	R$ 1,10	R$ 110,00
56	CÂNULA DE GUEDEL 5	DESCARPA	UD	100	R$ 1,10	R$ 110,00
87	Dispositivo denominado “escalpe” Tamanho 21 , para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. É indicado na Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a “empunhadura” durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sangüíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.	MEDIX	CX	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
97	Dreno penrose nº 4 - Fabricado em látex natural. Cor natural. Sem gaze. Comprimento 35cm. Estéril.	MADEITEX	UD	60	R$ 1,97	R$ 118,20
99	Dreno Toraxico Radiopaco; Estéril; Tamanho: 32F	FOYOMED	UD	30	R$ 5,39	R$ 161,70
100	Dreno Toraxico Radiopaco; Estéril; Tamanho: 34F	FOYOMED	UD	30	R$ 5,39	R$ 161,70
101	Dreno Toraxico Radiopaco; Estéril; Tamanho: 36F	FOYOMED	UD	30	R$ 5,25	R$ 157,50
102	Dreno Toraxico Radiopaco; Estéril; Tamanho: 38F	FOYOMED	UD	30.	R$ 5,39	R$ 161,70
103	Dreno Toraxico Radiopaco; Estéril; Tamanho: 40F	FOYOMED	UD	30	R$ 5,39	R$ 161,70
118	Espaçador compátivel com todos os dispensadores de medicamento aerosol, com máscaras extramacias que ajudam a vedar totalmente o ambiente externo com 3 mascaras indicadas para Adulto, Pediatrico E Neonatal.	ACCUMED	UD	160	R$ 20,80	R$ 3.328,00
130	Extensão para micronebulizador de Ar comprimido: Composto por mangueira em PVC, borboleta, conector e bico e com 1,5 metros de comprimento.	PROTEC	UD	20	R$ 6,05	R$ 302,50
132	Extensão para Reanimador: Composto por mangueira em PVC, borboleta, conector e bico. Com 2 metros de comprimento.	PROTEC	UD	50	R$ 8,00	R$ 400,00
148	Fio de Nylon 6-0 c/ agulha triangular – Fio monofilamento preto c/ 45 cm. Não absorvível. Agulha siliconizada e em aço inox 3/8 de círculo, 2 cm. Possuir resistência à tração e resistência ao nó. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Estéril (Esterilizado em Raio Gama ou oxido de etileno). Embalados individualmente. Registro ANVISA. Validade mínima de 5 anos.	MEDIX	CX	200	R$ 27,16	R$ 5.432,00
164	Fita de fixação Dupla para tubo endotraqueal adulto com 62cm embalados individualmente, atóxico, hipoalergênico, confeccionado em tecido que não agride a pele do paciente, ajustável, com fecho aderente para fixação no tubo, adesivos para fixação na pele e abraçadeira: tipo enforca gato, para melhor fixação.	HAINBREAT	UD	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
168	Fluxômetro com rotâmetro para oxigênio medicinal. Faixa de medição: 0 a 15 litros por minuto (L/min). Material: Corpo produzido em metal resistente e durável; visor transparente em acrílico ou vidro. Conexões: Entrada compatível com rede hospitalar padrão e com cilindros de oxigênio, em conformidade com as normas ABNT vigentes; saída para mangueira de oxigênio padrão ANVISA. Precisão: ±10% do valor nominal. Pressão de trabalho: 4 a 6 bar (compatível com rede hospitalar). Indicador: Bolha ou esfera móvel para leitura do fluxo. Ajuste: Válvula rotativa para regulagem fina do fluxo. Certificação: Conforme normas ANVISA, ABNT e ISO aplicáveis. Garantia: Mínima de 12 meses. Documentação obrigatória: O fornecedor deverá apresentar ficha técnica detalhada do produto, contendo especificações técnicas completas, certificações, instruções de uso e manutenção.	PROTEC	UD	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
226	Mascara oronasal para vni, com suporte para presilha e suporte para testa, camada externa em silicone e camada interna em gel removivel, acampanhada por presilha com quatro pontos de fixacao, resistente a esterilizacao em temperaturas acima de 120°c (compatível com respiradores). Adulto e Infantil. Amostra: O aceite do item esta condicionado à apresentação de ficha técnica com foto e compatível com o solicitado no descritivo por e-mail em até 3 dias após o certame. Julgando necessário, a banca avaliadora solicitará amostra do item para aprovação.	FOYOMED	UD	10	R$ 295,00	R$ 2.950,00
281	Sonda endotraqueal C/B 5,0 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de	MEDIX	UD	80	R$ 2,65	R$ 212,00

	graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.					
282	Sonda endotraqueal C/B 6,5 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	MEDIX	UD	80	R$ 2,96	R$ 236,80
284	Sonda endotraqueal C/B 7,5 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	MEDIX	UD	80	R$ 2,65	R$ 212,00
285	Sonda endotraqueal C/B 7.0 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	MEDIX	UD	80	R$ 2,55	R$ 204,00
286	Sonda endotraqueal C/B 8,5 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	MEDIX	UD	80	R$ 2,90	R$ 232,00
287	Sonda endotraqueal C/B 8.0 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	MEDIX	UD	80	R$ 2,90	R$ 232,00
288	Sonda endotraqueal C/B 9.0 - A sonda endotraqueal de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizad o para intubação endotraqueal. Com ponta distal biselada e ponta proximal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico. Disponível com balão. Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Siliconizado para facilitar a entubação, mandril com ponta atraumática, balão baixa pressão/alto volume.	MEDIX	UD	80	R$ 2,72	R$ 217,60
319	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 08 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 08, tamanho: longa, comprimento MINIMO: 110 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	BIOBASE	UD	200	R$ 66	R$ 132,00
320	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 10 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 10, tamanho: longa, comprimento MINIMO: 110 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	BIOBASE	UD	200	R$ 0,65	R$ 130,00
325	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 20 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 20, tamanho: longa, comprimento MINIMO: 110 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa	MEDIX	UD	300	R$ 1,07	R$ 321,00
326	Sonda NASOGASTRICA LONGA em PVC nº 22 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre:nº 22, tamanho: longa, comprimento MINIMO: 110 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registro na anvisa.	MEDIX	UD	300	R$ 1,25	R$ 375,00
331	Sonda URETRAL em PVC nº 04 Sonda trato urinário, modelo uretral, material: pvc, calibre: 04 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	BIOBASE	UD	200	R$ 0,48	R$ 96,00
332	Sonda URETRAL em PVC nº 06 Sonda trato urinário, modelo uretral, material: pvc, calibre: 06 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	BIOBASE	UD	200	R$ 0,48	R$ 96,00
333	Sonda URETRAL em PVC nº 08 Sonda trato urinário, modelo uretral, material: pvc, calibre: 08 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	BIOBASE	UD	200	R$ 0,46	R$ 92,00
334	Sonda URETRAL em PVC nº 10 Sonda trato urinário, modelo uretral, material: pvc, calibre: 10 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	BIOBASE	UD	300	R$ 0,48	R$ 144,00
335	Sonda URETRAL em PVC nº 12 Sonda trato urinário, modelo uretral, material: pvc, calibre: 12 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	BIOBASE	UD	300	R$ 0,48	R$ 144,00
336	Sonda URETRAL em PVC nº 14 Sonda trato urinário, modelo uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais. Estéril, descartável, embalado individualmente e registrados na ANVISA.	BIOBASE	UD	300	R$ 0,50	R$ 150,00
					Total:	R$ 33.591,40

VALOR: R$ 33.591,40 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:BE42219C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2025, homologado em 29/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 62/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SANTO AR SISTEMA DE CLIMATIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.812.889/0001-93, com endereço RUA JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA,CEP 87025657, representada por FELIPE ESTEVÃO DOS SANTOS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 089.791.149-07, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, nocaso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

SANTO AR SISTEMA DE CLIMATIZAÇÕES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 466 2.423,19 **Total: 121.159,50**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo: HIFE12C2CA

Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS (FRIO) - Ar condicionado Inverter 12.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função swing, 3 velocidades (baixa, médica e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses (inclusa instalação de até 3 metros de tubulação).

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 2.423,19**			Total Item: 121.159,50
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 410	10.249,00	**Total: 51.245,00**

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo: PVFE48C2VA

Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 48.000 BTUS PISO TETO (FRIO) - Ar condicionado Inverter 48.000 Btus Piso Teto (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função swing, 3 velocidades (baixa, médica e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses (inclusa instalação de até 3 metros de tubulação).

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 10.249,00** Total Item: 51.245,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 172.404,50

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:EA3A710E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2025, homologado em 29/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 62/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa O.C.O PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 44.694.710/0001-34, com endereço RUA AVELINO HANEL 611, CEP87260000, representada por ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 020.202.799-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, nocaso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

O.C.O PARTICIPACOES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 787 2.999,00 **Total: 59.980,00**
Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: HQ/EOS Modelo: 18.000BTUS FRIO

Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS (FRIO) - Ar condicionado Inverter 18.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função swing, 3 velocidades (baixa, médica e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses (inclusa instalação de até 3 metros de tubulação).

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 2.999,00**			Total Item: 59.980,00

LOTE 3	Quant.: 1		Num: 086	3.999,00	**Total: 79.980,00**

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: HQ/EOS Modelo: 24.000BTUS FRIO

Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS (FRIO) - Ar condicionado Inverter 24.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função swing, 3 velocidades (baixa, médica e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v,garantia mínima de 12 meses (inclusa instalação de até 3 metros de tubulação).

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 3.999,00**			Total Item: 79.980,00
LOTE 4	Quant.: 1		Num: 972	5.394,99	**Total: 107.899,80**

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: HQ/EOS Modelo: 30.000BTUS FRIO

Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS (FRIO) - Ar condicionado Inverter 30.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função swing, 3 velocidades (baixa, médica e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses (inclusa instalação de até 3 metros de tubulação).

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 5.394,99** Total Item: 107.899,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 247.859,80

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:69C6B44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 58

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: OLIVEIRA E MENDOZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.644.879/0001-89.
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, plantonista, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais e a Contratação de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/ CLÍNICO** e **MÉDICO AUDITOR,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Municipio de Paiçandu.Conforme segue:
Lote 01- Médico Clínico

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO	NÚMERO HORA/MÊS	NUMERO HORAS/ANO	VALOR/HORA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES)
01	Médico Clínico	A definir	2.150/Mês	25.800/Ano	R$ 130,40	R$ 3.364.320,00

Lote 02 – Médico Diretor/Clínico

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO	NÚMERO HORA/MÊS	NÚMERO HORAS/ANO	VALOR/HORA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES)
01	Médico diretor técnico/clínico	6:00/Diárias	180/Mês	2.160/Ano	R$ 130,40	R$ 281.664,00

VALOR: R$ 3.645.984,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CD7E25D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 59

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: M&F PRIME CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 60.704.477/0001 -80.
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa juridica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, plantonista, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais e a Contratação de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/ CLÍNICO** e **MÉDICO AUDITOR,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Municipio de Paiçandu.Conforme segue:

Lote 01- Médico Clínico

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO	NÚMERO HORA/MÊS	NUMERO HORAS/ANO	VALOR/HORA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES)
01	Médico Clínico	A definir	50/Mês	600/Ano	R$ 130,40	R$ 78.240,00

VALOR: R$ 78.240,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:30EF6C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: EDUARDO H W RIBEIRO - SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 45.158.921/0001-15.
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa juridica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, plantonista, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais e a Contratação de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/ CLÍNICO** e **MÉDICO AUDITOR,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Municipio de Paiçandu.Conforme segue:

Lote 03 – Médico Auditor

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO	NÚMERO HORA/MÊS	NUMERO HORAS/ANO	VALOR/HORA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES)
01	Médico Auditor	A definir	180 /Mês	2.160/Ano	R$ 130,40	R$ 281.664,00

VALOR: R$ 281.664,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:59735ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 61

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: S. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ ne 47.110.189/0001-39.
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa juridica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, plantonista, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais e a Contratação de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/ CLÍNICO** e **MÉDICO AUDITOR,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Municipio de Paiçandu.Conforme segue:
Lote 01- Médico Clínico

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO	NÚMERO HORA/MÊS	NUMERO HORAS/ANO	VALOR/HORA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES)
01	Médico Clínico	A definir	400/Mês	4800/Ano	R$ 130,40	R$ 625.920,00

VALOR: R$ 625.920,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D1B5623C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: RA MATRICARDI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ ne 58.851.539/0001-34.
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa juridica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, plantonista, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais e a Contratação de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/ CLÍNICO** e **MÉDICO AUDITOR,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Municipio de Paiçandu.Conforme segue:
Lote 01- Médico Clínico

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO	NÚMERO HORA/MÊS	NUMERO HORAS/ANO	VALOR/HORA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES)
01	Médico Clínico	A definir	400/Mês	4800/Ano	R$ 130,40	R$ 625.920,00

VALOR: R$ 625.920,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:204D8E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 63

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: RUIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.275.207/0001-09.
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa juridica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, plantonista, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais e a Contratação de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/ CLÍNICO** e **MÉDICO AUDITOR,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Municipio de Paiçandu.Conforme segue:

Lote 01- Médico Clínico

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO	NÚMERO HORA/MÊS	NUMERO HORAS/ANO	VALOR/HORA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES)
01	Médico Clínico	A definir	300/Mês	3.600/Ano	R$ 130,40	R$ 469.440,00

VALOR: R$ 469.440,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9E95AA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 64

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: ARCHE CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.763.296/0001 -02.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa juridica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, plantonista, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais e a Contratação de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/ CLÍNICO** e **MÉDICO AUDITOR,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Municipio de Paiçandu.Conforme segue:

Lote 01- Médico Clínico

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO	NÚMERO HORA/MÊS	NUMERO HORAS/ANO	VALOR/HORA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES)
01	Médico Clínico	A definir	50/Mês	600/Ano	R$ 130,40	R$ 78.240,00

VALOR: R$ 78.240,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C7425E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 65

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: CLINICA DR GARGANTINI CENTRO MEDICO E ESTETICO LTDA, inscrita no CNPJ: 78.184.884/0001-79.
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa juridica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, plantonista, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais e a Contratação de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/ CLÍNICO** e **MÉDICO AUDITOR,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Municipio de Paiçandu.Conforme segue:

Lote 01- Médico Clínico

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO	NÚMERO HORA/MÊS	NUMERO HORAS/ANO	VALOR/HORA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES)
01	Médico Clínico	A definir	200/Mês	2.400/Ano	R$ 130,40	R$ 312.960,00

VALOR: R$ 312.960,00 (seiscentos e doze mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:918A516A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 66

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: MARTINS SOCIEDADE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.964.549/0001-74.
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa juridica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, plantonista, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais e a Contratação de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/ CLÍNICO** e **MÉDICO AUDITOR,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Municipio de Paiçandu.Conforme segue:

Lote 01- Médico Clínico

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO	NÚMERO HORA/MÊS	NUMERO HORAS/ANO	VALOR/HORA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES)
01	Médico Clínico	A definir	200/Mês	2.400/Ano	R$ 130,40	R$ 312.960,00

VALOR: R$ 312.960,00 (seiscentos e doze mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9B4AB40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: ARCHE CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.763.296/0001 -02.
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa juridica, para contratação de empresa para prestação de serviços médicos especialista na área psiquiátrica para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) desta Fundação de Saúde.
Conforme segue:

Lote 01- Especialista em Psiquiatria

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA/ PLANTÃO	NÚMERO HORA/MÊS	NUMERO HORAS/ANO	VALOR/HORA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES)
01	Médicos com especialização/pós graduação em psiquiatria.	A definir	250/Mês	3.000/Ano	R$ 139,00	R$ 417.000,00

VALOR: R$ 417.000,00 - (quatrocentos e dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu (PR), 10 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:08DFA410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 118 /2025
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 07/11/2025
d) Objeto Homologado : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando suprir necessidades identificadas nas diversas áreas da instituição, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. Os bens solicitados abrangem itens essenciais para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, modernização da infraestrutura física e
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	DVR HYKVISION MODEL:IDS7232HQHI- M2/S- 32 CANAIS	HIKVISION	Ud	1,000	2.165,0000	2.165,00
5	POLTRONA DO PAPAI RECLINÁVEL 3 POSIÇÕES EM COURINO	POLTRONA	Ud	1,000	999,0000	999,00
10	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO, METÁLICO PRETO, MODELO	CADENCE	Ud	1,000	135,8300	135,83
12	MESA DE MADEIRA DE DEMOLIÇÃO PEROBA ROSA 2,50M DE	PARANAVAI	Ud	1,000	2.499,0000	2.499,00
13	LIQUIDIFICADOR 1500 DE POTÊNCIA COM SEIS LÂMINAS 110V	PHILCO	Ud	1,000	246,3500	246,35
Total:						6.045,18
Fornecedor						
DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	ARMÁRIO DE AÇO COLORIDO - CHAPA 24 - MEDIDAS 1.980 DE	PRÓPRIA	Ud	1,000	954,7200	954,72
Total:						954,72
Fornecedor						
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	FORNO DE MICRO-ONDAS - 32L - BRANCO	AGRATTO	Ud	1,000	599,5400	599,54
Total:						599,54
Fornecedor						

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 60.000 BTU/H FRIO TRIFÁSICO	CARRIER	Ud	1,000	9.875,7800	9.875,78
Total:						9.875,78

Fornecedor

TECNOLAR LTDA EPP

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375L BRANCA 110V	ELETROLUX	Ud	1,000	2.935,0000	2.935,00
Total:						2.935,00

Fornecedor

M. B. COSTA ACESSORIO

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	COIFA INDUSTRIAL, EM AÇO INOX AISI-430, ESPESSURA DE	EVOLUÇÃO	Ud	1,000	5.950,0000	5.950,00
Total:						5.950,00

Fornecedor

ETJ COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA, COMPLETA COM	LUMAK	Ud	1,000	2.890,0000	2.890,00
Total:						2.890,00

Paiçandu, 07/11/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:09F1F441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EDITAL Nº 03/2025 - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, representada pelo Departamento de Dívida Ativa, se fazendo valer das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Código Tributário Municipal – Lei 2223/2022, em seu Art 161, onde prevê que o lançamento do crédito tributário e suas alterações poderão ser comunicadas aos contribuintes dentre outras formas, por publicação no órgão oficial do Município – Diário Oficial;
CONSIDERANDO o contido no Código Tributário Municipal – Lei 2223/2022, em seu Art 165, onde prevê previamente à execução judicial, procedimento administrativo de cobrança em caso de vencido o prazo da exigência fiscal ou interposição de recurso;
CONSIDERANDO o contido na Lei n º 3609/2013 que autoriza o Poder Executivo a protestar as certidões de dívida ativa, sejam tributárias e/ou não tributárias;

NOTIFICA
Os contribuintes e seus sucessores listados a seguir, quanto à existência de débitos inscritos em dívida ativa, e aqueles que não forem quitados no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a dívida será cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.
Os devedores podem consultar a sua situação fiscal pelos seguintes canais de comunicação:
- whatsapp: (42) 3909-5021
- e-mail: departamentodedividaativa@gmail.com
- Portal do Contribuinte: https://palmeira.pr.gov.br/portal-do-contribuinte/
Ou pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão, situada a Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134 – Centro.

NOME	CPF/CNPJ	CADASTRO
ESPÓLIO DE KAMAL CURY	243.531.599-68	1-1192
EDUARDO EMANUEL BLAGINSKI LTDA	30.924.018/0001-40	2-1567
ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	85.095.800/0001-96	9-10036
SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA	03.174.488/0001-61	9-10265
PIMENTA BRASIL TRANSPORTES LTDA	12.067.602/0001-45	9-10409
JADE KRUGER	071.302.409-70	1-2903
JOANINO DE FRANCA - ESPÓLIO	372.366.959-04	1-2913
MR BURGER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	41.038.703/0001-96	2-2954
INSTITUTO INNSAEI BRASIL	41.233.657/0001-86	2-2995
MARLI DE PAULA ANDRADE ROCHA	032.410.439-16	1-22183
EDGARD DE OLIVEIRA JUNIOR	203.073.900-63	2-3109
JEFFERSON HUBERT	045.204.469-37	2-3159
BRUNO DOS SANTOS AYRES - MEI	43.074.242/0001-32	2-3234
JOAO MARIA MONTEIRO	337.957.209-82	1-3852
JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	051.290.149-01	1-30583
AMAURI APARECIDO	047.486.229-11	1-33683
ELI STELLE SCHOENBERGER	742.102.119-15	1-4903
MARCIO JOSÉ TELEGINSKI	046.333.819-70	1-51343
ELOINA DE GOES FERREIRA	372.354.279-49	1-7113
ODOILTON BARSCZ	13.802.341/0001-22	2-9236
ADIVIR JOSE VIDA 44947640944	15.049.688/0001-71	2-9384
ITESAPAR FUNDIÇÃO LTDA	17.578.354/0001-10	2-9524
SELLETA SERVIÇOS LTDA	81.361.891/0001-03	9-9995
AGUIAN TRANSPORTES LTDA	28.926.819/0002-84	2-2640
ALEXANDRE SEMIFOQUE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30.486.714/0001-12	2-1477
FR TECHNOLOGY SERVICES LTDA	46.706.192/0001-57	2-3958
GOVEIA E GOVEIA TERRAPLANAGEM LTDA	26.428.732/0001-70	2-3362
INTENSIVA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	26.432.562/0001-06	2-1561

INTENSIVA INFORMATICA LTDA	33.104.389/0001-74	2-1959
J. SCHMEIDER & SCHMEIDER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	04.337.941/0001-76	2-8620
MARCOS EMILIANO DE MORAIS INFORMATICA LTDA. - ME	26.363.609/0001-19	2-10578
MARYELLY HEVILA DUSI MEZZADRI - ME	21.128.245/0001-79	2-10231
MICHELI SCHOPCHAKI KAPP	42.109.964/0001-12	2-3104
RAPHAEL SILVEIRA MOTORES ELÉTRICOS - ME	15.550.554/0001-30	2-9426

Palmeira, 10 de Novembro de 2025.

ADAO MARIVALDO ALVES
Diretor de Dívida Ativa

CARLA BEATRIZ TURMINA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6405ECCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
10º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021 - P.P. 08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/PRESENCIAL Nº 08/2021

PROCEDIMENTO LICITATORIO - 11/2021
10º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-* SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **ELEANDRO DOCHVAT**, com endereço à Est Agua Quente, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Rural, inscrita no 40.277.940/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ELEANDRO DOCHVAT, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1942021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência até 09/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo Nº **194/2021**, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	1	31922	LOTE LINHA 17:AGUA QUENTESERELEPE / FAZENDA SILVESTRE / ESCOLA TIRADENTES LOTE LINHA 17:AGUA QUENTESERELEPE / FAZENDASILVESTRE / ESCOLA TIRADENTES PERIODO: TARDE / VEÍCULO: CAPACIDADE MINIMA DE 09 LUGARES / 68 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	KM	14.032,00	5,64	79.140,48
TOTAL							79.140,48

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/11/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Eleandro Dochvat
ELEANDRO DOCHVAT
Contratado

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:6E79B2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.206.840,00	104.443.157,20	18.773.152,90	75.061.679,63	29.381.477,57	14.924.368,23	67.593.277,42	36.849.879,78	63.939.616,46
DESPESAS CORRENTES	73.342.240,00	78.324.412,97	12.661.581,74	59.817.570,19	18.506.842,78	12.573.822,34	59.626.706,19	18.697.706,78	57.967.027,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.911.000,00	44.010.000,00	6.948.136,09	33.847.690,21	10.162.309,79	6.948.136,09	33.847.690,21	10.162.309,79	33.724.051,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	1.096.000,00	153.487,68	940.278,34	155.721,66	153.487,68	940.278,34	155.721,66	940.278,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.531.240,00	33.218.412,97	5.559.957,97	25.029.601,64	8.188.811,33	5.472.198,57	24.838.737,64	8.379.675,33	23.302.698,35
DESPESAS DE CAPITAL	7.844.600,00	26.098.744,23	6.111.571,16	15.244.109,44	10.854.634,79	2.350.545,89	7.966.571,23	18.132.173,00	5.972.588,68
INVESTIMENTOS	6.144.600,00	24.028.744,23	5.817.029,28	13.420.282,11	10.608.462,12	2.056.004,01	6.142.743,90	17.886.000,33	4.148.761,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.700.000,00	2.070.000,00	294.541,88	1.823.827,33	246.172,67	294.541,88	1.823.827,33	246.172,67	1.823.827,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.230.900,00	8.440.100,00	1.681.501,93	6.840.120,49	1.599.979,51	1.710.463,09	6.811.159,33	1.628.940,67	6.253.506,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.437.740,00	112.883.257,20	20.454.654,83	81.901.800,12	30.981.457,08	16.634.831,32	74.404.436,75	38.478.820,45	70.193.122,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.437.740,00	112.883.257,20	20.454.654,83	81.901.800,12	30.981.457,08	16.634.831,32	74.404.436,75	38.478.820,45	70.193.122,79
RESERVA DO RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.302,42	6.314.911,45	(6.314.911,45)	10.526.225,41
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.437.740,00	112.883.257,20	20.454.654,83	81.901.800,12	30.981.457,08	17.410.133,74	80.719.348,20	32.163.909,00	80.719.348,20

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1DDAD27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.667.320,00	103.544.819,47	16.046.061,72	15,50	74.474.679,89	71,93	29.070.139,58
RECEITAS CORRENTES	82.417.320,00	96.592.944,47	16.046.061,72	16,61	73.885.894,96	76,49	22.707.049,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.831.000,00	7.278.000,00	1.050.110,50	14,43	6.001.833,02	82,47	1.276.166,98
IMPOSTOS	6.373.000,00	6.820.000,00	976.782,02	14,32	5.544.125,22	81,29	1.275.874,78
TAXAS	458.000,00	458.000,00	73.328,48	16,01	457.707,80	99,94	292,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.217.000,00	3.217.000,00	512.230,51	15,92	2.397.877,41	74,54	819.122,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.560.000,00	2.560.000,00	404.306,04	15,79	1.814.931,39	70,90	745.068,61
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	657.000,00	657.000,00	107.924,47	16,43	582.946,02	88,73	74.053,98
RECEITA PATRIMONIAL	4.676.370,00	4.756.144,81	1.327.629,90	27,91	6.267.833,24	131,78	(1.511.688,43)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	6.400,00	6.400,00	876,50	13,70	5.076,31	79,32	1.323,69
VALORES MOBILIÁRIOS	4.669.970,00	4.749.744,81	1.326.753,40	27,93	6.262.756,93	131,85	(1.513.012,12)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.300,00	50.300,00	4.427,50	8,80	40.842,69	81,20	9.457,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.300,00	50.300,00	4.427,50	8,80	40.842,69	81,20	9.457,31
RECEITA INDUSTRIAL	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	253.400,00	253.400,00	3.519,37	1,39	65.188,10	25,73	188.211,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	10.400,00	10.400,00	3.519,37	33,84	19.102,50	183,68	(8.702,50)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	46.085,60	51,21	43.914,40
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.988.250,00	80.627.830,49	13.016.818,79	16,14	57.449.696,07	71,25	23.178.134,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	35.299.750,00	37.687.226,00	7.794.300,59	20,68	30.135.468,79	79,96	7.551.757,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.028.500,00	31.203.604,49	3.415.154,79	10,94	17.638.270,13	56,53	13.565.334,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	22.000,00	4.357,41	19,81	28.983,77	131,74	(6.983,77)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.650.000,00	11.705.000,00	1.803.006,00	15,40	9.646.973,38	82,42	2.058.026,62
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	399.700,00	408.969,17	131.325,15	32,11	1.662.624,43	406,54	(1.253.655,26)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.714,03	17,14	8.285,97

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	191.000,00	200.269,17	9.899,41	4,94	71.418,75	35,66	128.850,42
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	198.700,00	198.700,00	121.425,74	61,11	1.589.491,65	799,95	(1.390.791,65)
RECEITAS DE CAPITAL	3.250.000,00	6.951.875,00	0,00	0,00	588.784,93	8,47	6.363.090,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	519.827,94	10,40	4.480.172,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	3.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	519.827,94	10,40	4.480.172,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	1.801.875,00	0,00	0,00	68.956,99	3,83	1.732.918,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.279.875,00	0,00	0,00	68.956,99	5,39	1.210.918,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.770.420,00	7.770.420,00	1.364.072,02	17,55	6.244.668,31	80,36	1.525.751,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	93.437.740,00	111.315.239,47	17.410.133,74	15,64	80.719.348,20	72,51	30.595.891,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.437.740,00	111.315.239,47	17.410.133,74	15,64	80.719.348,20	72,51	30.595.891,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	93.437.740,00	111.315.239,47	17.410.133,74	15,64	80.719.348,20	72,51	30.595.891,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.568.017,73	0,00	0,00	5.568.017,73	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.568.017,73	0,00	0,00	5.568.017,73	100,00	0,00
ANTONIO SIMIANO		***ROBERTO CARLOS ROSSI***			***DEBORA REGINA COSTA***		
Contador		Prefeito Municipal			Controle Interno		
CRC: 024431/O-0							

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0C69C2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	7.770.420,00	7.770.420,00	1.364.072,02	17,55	6.244.668,31	80,36	1.525.751,69
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	4.120.000,00	4.120.000,00	667.488,46	16,20	3.112.525,29	75,55	1.007.474,71
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	4.120.000,00	4.120.000,00	667.488,46	16,20	3.112.525,29	75,55	1.007.474,71
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.650.420,00	3.650.420,00	696.583,56	19,08	3.132.143,02	85,80	518.276,98
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.650.420,00	3.650.420,00	696.583,56	19,08	3.132.143,02	85,80	518.276,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.770.420,00	7.770.420,00	1.364.072,02	17,55	6.244.668,31	80,36	1.525.751,69
DÉFICIT (IV)	460.480,00	669.680,00	346.391,07		566.491,02		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.230.900,00	8.440.100,00	1.710.463,09	20,27	6.811.159,33	80,70	1.525.751,69
ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS***		***ROSSI DEBORA REGINA COSTA***				
Contador	Prefeito Municipal		Controle Interno				
CRC: 024431/O-0							

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:61346625

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	93.437.740,00
Previsão Atualizada da Receita	111.315.239,47
Receitas Realizadas	80.719.348,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.568.017,73
Dotação Inicial	89.437.740,00
Créditos Adicionais	23.445.517,20
Dotação Atualizada	112.883.257,20
Despesas Empenhadas	81.901.800,12
Despesas Liquidadas	74.404.436,75
Despesas Pagas	70.193.122,79
Superávit Orçamentário	6.314.911,45
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	81.901.800,12
Despesas Liquidadas	74.404.436,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	78.868.296,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.526.058,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	75.316.618,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.703.074,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.703.074,34
Despesas Previdenciárias Pagas	6.703.074,34
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.285.332,06	0,00 %
Resultado Primário	(1.584.360,00)	4.496.892,18	(284,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	452.026,89	73.495,15	203.224,41	175.307,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.941.094,10	3.230,28	1.916.971,76	20.892,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.393.120,99	76.725,43	2.120.196,17	196.199,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	14.704.293,95	25% / 18%	28,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	8.293.135,09	70%	84,22

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	519.827,94		4.480.172,06	
Despesa de Capital Líquida	16.197.069,54		11.051.674,69	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	152.541,38		321.720,31
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.479.080,37	15%	17,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:4D920731

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.820.000,00	5.544.125,22
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.437.000,00	1.405.245,07
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.539.000,00	775.186,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.293.000,00	1.184.821,80
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.551.000,00	2.178.872,35
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	58.418.000,00	45.258.252,38
2.1 - Cota-parte FPM	33.773.000,00	26.709.990,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.900.000,00	24.317.852,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.873.000,00	2.392.138,46
2.2 - Cota-parte ICMS	19.900.000,00	14.724.511,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	255.000,00	213.493,30
2.4 - Cota-parte ITR	1.500.000,00	958.901,21
2.5 - Cota-parte IPVA	2.700.000,00	2.494.683,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	290.000,00	156.671,57
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.238.000,00	50.802.377,60
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.909.000,00	8.573.222,78
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.400.500,00	4.127.371,62

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.913.000,00	9.846.490,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.698.000,00	9.649.102,51
6.1.1 - Principal	11.655.000,00	9.582.324,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	41.000,00	66.778,51
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	2.000,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	215.000,00	197.387,70
6.3.1 - Principal	215.000,00	197.387,70
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	746.000,00	1.009.101,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		234.897,79
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		234.897,79
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		10.081.388,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.185.897,79	9.955.002,44	9.955.002,44	9.850.048,69	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.242.000,00	8.293.135,09	8.293.135,09	8.204.313,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.432.000,00	2.054.675,57	2.054.675,57	2.026.659,97	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.250.000,00	5.819.366,41	5.819.366,41	5.758.560,84	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	560.000,00	419.093,11	419.093,11	419.093,11	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.943.897,79	1.661.867,35	1.661.867,35	1.645.734,77	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	606.897,79	535.521,95	535.521,95	532.005,85	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	937.000,00	826.422,15	826.422,15	813.805,67	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	400.000,00	299.923,25	299.923,25	299.923,25	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.720.104,65	9.720.104,65	9.615.647,90	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.633.618,14	9.633.618,14	9.535.231,69	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	86.486,51	86.486,51	80.416,21	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.293.135,09	8.293.135,09	8.204.313,92	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	53.577,80	53.577,80	47.507,50	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	32.908,71	32.908,71	32.908,71	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.892.543,15	8.293.135,09	8.293.135,09	84,22
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	98.693,85	53.577,80	53.577,80	27,14
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	29.608,16	32.908,71	32.908,71	16,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	984.649,02	126.385,56	126.385,56	0,00	1,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.081.378,14	234.897,79	234.897,79	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.081.378,14	234.897,79	234.897,79	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.543.700,00	6.156.708,82	6.139.087,17	5.861.880,56	17.621,65

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.287.000,00	1.108.053,01	1.108.053,01	1.069.961,68	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.218.500,00	4.321.940,07	4.313.874,07	4.161.186,92	8.066,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	11.100,00	10.167,61	10.167,61	9.448,76	0,00
20.4 - Educação Especial	594.000,00	370.407,18	360.851,53	276.075,02	9.555,65
20.5 - Administração Geral	433.100,00	346.140,95	346.140,95	345.208,18	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.734.397,79	14.431.081,37	14.423.015,37	14.127.780,14	8.066,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.327.897,79	3.463.352,74	3.463.352,74	3.394.226,71	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.406.500,00	10.967.728,63	10.959.662,63	10.733.553,43	8.066,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.139.087,17
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.573.222,78
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	8.016,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	14.704.293,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.700.594,40	14.704.293,95	28,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.829,89	5.507,53	27.488,73	8.016,00	21.325,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	56.829,89	5.507,53	27.488,73	8.016,00	21.325,16
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)

31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.105.200,00	2.191.278,40
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.458.100,00	1.087.576,84
31.1.1 - Salário-Educação	822.000,00	695.166,10
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	201.100,00	232.960,53
31.1.4 - PNATE	163.000,00	156.377,58
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	272.000,00	3.072,63
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	429.100,00	6.265,89
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	126,37
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.218.000,00	1.097.309,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.894.997,43	2.910.034,75	2.854.887,07	2.380.396,42	55.147,68
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.607.637,42	296.594,40	296.594,40	296.594,40	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.015.804,64	1.574.785,65	1.519.637,97	1.048.491,49	55.147,68
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.257.065,37	1.012.825,36	1.012.825,36	1.012.825,36	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.500,00	4.394,40	4.394,40	4.394,40	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.990,00	21.434,94	21.434,94	18.090,77	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.628.595,22	19.021.746,01	18.948.976,68	18.092.325,67	72.769,33
33.1 - Despesas Correntes	21.748.491,21	17.841.793,13	17.823.453,00	17.417.609,64	18.340,13
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.213.000,00	11.704.441,93	11.704.441,93	11.564.118,30	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	436.000,00	326.923,25	326.923,25	326.923,25	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.099.491,21	5.810.427,95	5.792.087,82	5.526.568,09	18.340,13
33.2 - Despesas de Capital	2.880.104,01	1.179.952,88	1.125.523,68	674.716,03	54.429,20
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.880.104,01	1.179.952,88	1.125.523,68	674.716,03	54.429,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	234.897,79	7.291,53
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.957.759,64	695.166,10
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.866.814,04	673.143,03
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	325.843,39	29.314,60
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	325.843,39	29.314,60
ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:EF62A916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.230.900,00	8.440.100,00	1.681.501,93	6.840.120,49	8,35	1.599.979,51	1.710.463,09	6.811.159,33	9,15	1.628.940,67
LEGISLATIVA	339.500,00	339.500,00	24.161,96	195.767,85	0,24	143.732,15	53.123,12	166.806,69	0,22	172.693,31
AÇÃO LEGISLATIVA	339.500,00	339.500,00	24.161,96	195.767,85	0,24	143.732,15	53.123,12	166.806,69	0,22	172.693,31
ADMINISTRAÇÃO	562.400,00	501.300,00	76.039,20	367.836,26	0,45	133.463,74	76.039,20	367.836,26	0,49	133.463,74
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	105.000,00	105.000,00	14.851,97	75.933,75	0,09	29.066,25	14.851,97	75.933,75	0,10	29.066,25
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	96.000,00	96.000,00	14.764,62	71.658,92	0,09	24.341,08	14.764,62	71.658,92	0,10	24.341,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	291.400,00	240.300,00	38.103,41	179.844,51	0,22	60.455,49	38.103,41	179.844,51	0,24	60.455,49
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.000,00	15.000,00	2.463,48	11.012,42	0,01	3.987,58	2.463,48	11.012,42	0,01	3.987,58
CONTROLE INTERNO	9.000,00	9.000,00	928,72	4.579,43	0,01	4.420,57	928,72	4.579,43	0,01	4.420,57
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.000,00	19.000,00	2.463,50	12.078,79	0,01	6.921,21	2.463,50	12.078,79	0,02	6.921,21
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	16.000,00	17.000,00	2.463,50	12.728,44	0,02	4.271,56	2.463,50	12.728,44	0,02	4.271,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	81.000,00	88.000,00	14.878,21	68.006,78	0,08	19.993,22	14.878,21	68.006,78	0,09	19.993,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	12.000,00	1.763,58	8.817,90	0,01	3.182,10	1.763,58	8.817,90	0,01	3.182,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	31.000,00	31.000,00	4.473,44	22.002,82	0,03	8.997,18	4.473,44	22.002,82	0,03	8.997,18
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.000,00	45.000,00	8.641,19	37.186,06	0,05	7.813,94	8.641,19	37.186,06	0,05	7.813,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.886.000,00	3.966.000,00	1.012.596,04	3.459.996,48	4,22	506.003,52	1.012.596,04	3.459.996,48	4,65	506.003,52
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.886.000,00	3.966.000,00	1.012.596,04	3.459.996,48	4,22	506.003,52	1.012.596,04	3.459.996,48	4,65	506.003,52
SAÚDE	757.000,00	938.300,00	175.423,45	777.563,49	0,95	160.736,51	175.423,45	777.563,49	1,05	160.736,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.000,00	313.300,00	83.953,30	299.008,24	0,37	14.291,76	83.953,30	299.008,24	0,40	14.291,76

ATENÇÃO BÁSICA	265.000,00	430.000,00	64.025,67	329.283,37	0,40	100.716,63	64.025,67	329.283,37	0,44	100.716,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	175.000,00	195.000,00	27.444,48	149.271,88	0,18	45.728,12	27.444,48	149.271,88	0,20	45.728,12
EDUCAÇÃO	1.758.000,00	1.786.000,00	337.096,53	1.224.793,30	1,50	561.206,70	337.096,53	1.224.793,30	1,65	561.206,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	18.000,00	2.550,16	8.286,05	0,01	9.713,95	2.550,16	8.286,05	0,01	9.713,95
ENSINO FUNDAMENTAL	1.280.000,00	1.280.000,00	259.699,24	849.655,93	1,04	430.344,07	259.699,24	849.655,93	1,14	430.344,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	380.000,00	407.000,00	68.057,98	312.585,01	0,38	94.414,99	68.057,98	312.585,01	0,42	94.414,99
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	1.000,00	718,85	718,85	0,00	281,15	718,85	718,85	0,00	281,15
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	80.000,00	6.070,30	53.547,46	0,07	26.452,54	6.070,30	53.547,46	0,07	26.452,54
CULTURA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	15.000,00	17.000,00	4.624,59	16.687,65	0,02	312,35	4.624,59	16.687,65	0,02	312,35
SERVIÇOS URBANOS	15.000,00	17.000,00	4.624,59	16.687,65	0,02	312,35	4.624,59	16.687,65	0,02	312,35
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	68.000,00	9.617,48	48.511,15	0,06	19.488,85	9.617,48	48.511,15	0,07	19.488,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	68.000,00	68.000,00	9.617,48	48.511,15	0,06	19.488,85	9.617,48	48.511,15	0,07	19.488,85
AGRICULTURA	75.000,00	78.000,00	11.645,20	57.961,34	0,07	20.038,66	11.645,20	57.961,34	0,08	20.038,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	72.000,00	78.000,00	11.645,20	57.961,34	0,07	20.038,66	11.645,20	57.961,34	0,08	20.038,66
INDÚSTRIA	10.000,00	7.000,00	1.089,20	4.695,48	0,01	2.304,52	1.089,20	4.695,48	0,01	2.304,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	2.000,00	0,00	1.679,48	0,00	320,52	0,00	1.679,48	0,00	320,52
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	1.089,20	3.016,00	0,00	1.984,00	1.089,20	3.016,00	0,00	1.984,00
TRANSPORTE	112.000,00	93.000,00	13.504,49	69.800,81	0,09	23.199,19	13.504,49	69.800,81	0,09	23.199,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	109.000,00	93.000,00	13.504,49	69.800,81	0,09	23.199,19	13.504,49	69.800,81	0,09	23.199,19
DESPORTO E LAZER	13.000,00	8.000,00	825,58	4.975,54	0,01	3.024,46	825,58	4.975,54	0,01	3.024,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	8.000,00	8.000,00	825,58	4.975,54	0,01	3.024,46	825,58	4.975,54	0,01	3.024,46
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	0,00	543.524,36	0,66	6.475,64	0,00	543.524,36	0,73	6.475,64
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	550.000,00	0,00	543.524,36	0,66	6.475,64	0,00	543.524,36	0,73	6.475,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	8.230.900,00	8.440.100,00	1.681.501,93	6.840.120,49	100,00	1.599.979,51	1.710.463,09	6.811.159,33	100,00	1.628.940,67
ANTONIO SIMIANO			***ROBERTO CARLOS ROSSI***				***DEBORA REGINA COSTA***			
Contador			Prefeito Municipal				Controle Interno			
CRC: 024431/O-0										

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:F5A503DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA - DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2025									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2025 até 31/10/2025									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.207.500,00**	**1.262.500,00**	**1.107.186,91**	**87,70**	**1.107.186,91**	**87,70**	**1.069.095,58**	**84,68**
003 Departamento de Educação Infantil		**1.207.500,00**	**1.262.500,00**	**1.107.186,91**	**87,70**	**1.107.186,91**	**87,70**	**1.069.095,58**	**84,68**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**1.207.500,00**	**1.262.500,00**	**1.107.186,91**	**87,70**	**1.107.186,91**	**87,70**	**1.069.095,58**	**84,68**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**650.000,00**	**650.000,00**	**585.843,47**	**90,13**	**585.843,47**	**90,13**	**585.843,47**	**90,13**
02360 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		650.000,00	650.000,00	585.843,47	90,13	585.843,47	90,13	585.843,47	90,13
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**20.000,00**	**20.000,00**	**19.419,32**	**97,10**	**19.419,32**	**97,10**	**17.564,12**	**87,82**
02370 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00	20.000,00	19.419,32	97,10	19.419,32	97,10	17.564,12	87,82
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**90.000,00**	**90.000,00**	**68.451,11**	**76,06**	**68.451,11**	**76,06**	**61.899,19**	**68,78**
02380 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		90.000,00	90.000,00	68.451,11	76,06	68.451,11	76,06	61.899,19	68,78
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**11.000,00**	**11.000,00**	**7.934,19**	**72,13**	**7.934,19**	**72,13**	**7.934,19**	**72,13**
02390 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		11.000,00	11.000,00	7.934,19	72,13	7.934,19	72,13	7.934,19	72,13
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**6.000,00**	**11.000,00**	**6.262,50**	**56,93**	**6.262,50**	**56,93**	**6.262,50**	**56,93**
02400 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		6.000,00	11.000,00	6.262,50	56,93	6.262,50	56,93	6.262,50	56,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**200.000,00**	**200.000,00**	**182.255,76**	**91,13**	**182.255,76**	**91,13**	**162.778,69**	**81,39**
02410 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		200.000,00	200.000,00	182.255,76	91,13	182.255,76	91,13	162.778,69	81,39
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100,00**	**100.000,00**	**100,00**	**100.000,00**	**100,00**
02420 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**20.500,00**	**20.500,00**	**20.500,00**	**100,00**	**20.500,00**	**100,00**	**20.500,00**	**100,00**
02430 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		20.500,00	20.500,00	20.500,00	100,00	20.500,00	100,00	20.500,00	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**100.000,00**	**150.000,00**	**108.145,56**	**72,10**	**108.145,56**	**72,10**	**97.938,42**	**65,29**
02450 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	150.000,00	108.145,56	72,10	108.145,56	72,10	97.938,42	65,29
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**10.000,00**	**10.000,00**	**8.375,00**	**83,75**	**8.375,00**	**83,75**	**8.375,00**	**83,75**
02460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	10.000,00	8.375,00	83,75	8.375,00	83,75	8.375,00	83,75
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**520.000,00**	**520.000,00**	**387.600,68**	**74,54**	**386.792,63**	**74,38**	**378.557,69**	**72,80**
002 Fundo Municipal de Saúde		**520.000,00**	**520.000,00**	**387.600,68**	**74,54**	**386.792,63**	**74,38**	**378.557,69**	**72,80**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**520.000,00**	**520.000,00**	**387.600,68**	**74,54**	**386.792,63**	**74,38**	**378.557,69**	**72,80**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**300.000,00**	**300.000,00**	**299.975,75**	**99,99**	**299.167,70**	**99,72**	**293.090,40**	**97,70**
03140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300.000,00	300.000,00	299.975,75	99,99	299.167,70	99,72	293.090,40	97,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**200.000,00**	**200.000,00**	**79.781,62**	**39,89**	**79.781,62**	**39,89**	**77.623,98**	**38,81**
03150 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		200.000,00	200.000,00	79.781,62	39,89	79.781,62	39,89	77.623,98	38,81
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**20.000,00**	**7.843,31**	**39,22**	**7.843,31**	**39,22**	**7.843,31**	**39,22**
03160 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00	20.000,00	7.843,31	39,22	7.843,31	39,22	7.843,31	39,22
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.157.420,00**	**1.280.673,13**	**844.652,16**	**65,95**	**805.290,81**	**62,88**	**735.547,12**	**57,43**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**252.320,00**	**386.381,13**	**243.928,05**	**63,13**	**222.466,80**	**57,58**	**210.010,20**	**54,35**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**60.500,00**	**83.491,09**	**42.901,11**	**51,38**	**42.901,11**	**51,38**	**42.901,11**	**51,38**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**10.000,00**	**13.725,60**	**2.499,00**	**18,21**	**2.499,00**	**18,21**	**2.499,00**	**18,21**

04060 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06590 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		0,00	3.725,60	2.499,00	67,08	2.499,00	67,08	2.499,00	67,08
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**40.000,00**	**59.265,49**	**40.402,11**	**68,17**	**40.402,11**	**68,17**	**40.402,11**	**68,17**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04070 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		40.000,00	55.265,49	40.402,11	73,11	40.402,11	73,11	40.402,11	73,11
06570 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**10.500,00**	**10.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04080 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**4.400,00**	**5.389,50**	**5.256,96**	**97,54**	**5.149,81**	**95,55**	**3.814,06**	**70,77**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**4.400,00**	**5.389,50**	**5.256,96**	**97,54**	**5.149,81**	**95,55**	**3.814,06**	**70,77**
04090 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		4.400,00	5.389,50	5.256,96	97,54	5.149,81	95,55	3.814,06	70,77
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**106.860,00**	**141.435,83**	**80.115,66**	**56,64**	**77.967,56**	**55,13**	**75.336,71**	**53,27**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**51.000,00**	**74.778,21**	**46.890,92**	**62,71**	**44.742,82**	**59,83**	**42.111,97**	**56,32**
04130 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		50.000,00	64.776,28	40.967,20	63,24	38.819,10	59,93	36.188,25	55,87
04140 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		500,00	7.132,68	5.672,94	79,53	5.672,94	79,53	5.672,94	79,53
04150 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		500,00	500,00	250,78	50,16	250,78	50,16	250,78	50,16
06600 00943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de		0,00	2.369,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**1.000,00**	**11.797,62**	**7.297,50**	**61,86**	**7.297,50**	**61,86**	**7.297,50**	**61,86**
04160 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06610 00943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de		0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06620 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		0,00	7.297,62	7.297,50	100,00	7.297,50	100,00	7.297,50	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**45.000,00**	**45.000,00**	**17.639,85**	**39,20**	**17.639,85**	**39,20**	**17.639,85**	**39,20**
04170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		44.000,00	44.000,00	17.639,85	40,09	17.639,85	40,09	17.639,85	40,09
04180 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04190 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**8.800,00**	**8.800,00**	**8.257,51**	**93,84**	**8.257,51**	**93,84**	**8.257,51**	**93,84**
04200 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		8.800,00	8.800,00	8.257,51	93,84	8.257,51	93,84	8.257,51	93,84
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**1.060,00**	**1.060,00**	**29,88**	**2,82**	**29,88**	**2,82**	**29,88**	**2,82**
04210 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04220 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		50,00	50,00	29,88	59,76	29,88	59,76	29,88	59,76
04230 00943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**80.560,00**	**156.064,71**	**115.654,32**	**74,11**	**96.448,32**	**61,80**	**87.958,32**	**56,36**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**3.560,00**	**12.889,92**	**11.882,20**	**92,18**	**11.882,20**	**92,18**	**11.882,20**	**92,18**
04240 00000 Recursos Ordinários (Livres)		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04250 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04260 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr		100,00	7.125,00	7.067,38	99,19	7.067,38	99,19	7.067,38	99,19
04270 00924 FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 -		20,00	187,45	170,90	91,17	170,90	91,17	170,90	91,17
04280 00925 FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib		300,00	2.677,50	2.426,38	90,62	2.426,38	90,62	2.426,38	90,62
04290 00926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib		30,00	366,29	343,21	93,70	343,21	93,70	343,21	93,70
04300 00927 FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021		500,00	600,00	523,44	87,24	523,44	87,24	523,44	87,24
04310 00928 FIA - Fundo a Fundo - Inc. Crianças Adolesc. Impacto COVID		100,00	1.423,68	1.350,89	94,89	1.350,89	94,89	1.350,89	94,89
04320 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia	-	1.500,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
04330 00930 FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib.		500,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**86.174,79**	**70.347,12**	**81,63**	**58.641,12**	**68,05**	**54.396,12**	**63,12**
04340 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		20.000,00	20.000,00	19.907,82	99,54	19.907,82	99,54	19.907,82	99,54
06430 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia-		0,00	46.718,51	46.233,30	98,96	38.733,30	82,91	34.488,30	73,82
06490 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06500 00930 FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib.		0,00	4.431,28	4.206,00	94,92	0,00	0,00	0,00	0,00
06510 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes		0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06960 00946 FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes -		0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**57.000,00**	**57.000,00**	**33.425,00**	**58,64**	**25.925,00**	**45,48**	**21.680,00**	**38,04**
04350 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		57.000,00	57.000,00	33.425,00	58,64	25.925,00	45,48	21.680,00	38,04
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**705.100,00**	**694.292,00**	**457.538,08**	**65,90**	**439.638,08**	**63,32**	**431.260,48**	**62,12**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**428.000,00**	**412.192,00**	**259.610,37**	**62,98**	**241.710,37**	**58,64**	**236.403,62**	**57,35**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**202.000,00**	**207.000,00**	**161.799,77**	**78,16**	**161.799,77**	**78,16**	**161.799,77**	**78,16**
04360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		202.000,00	207.000,00	161.799,77	78,16	161.799,77	78,16	161.799,77	78,16
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**30.000,00**	**30.000,00**	**22.002,82**	**73,34**	**22.002,82**	**73,34**	**19.766,10**	**65,89**
04370 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	22.002,82	73,34	22.002,82	73,34	19.766,10	65,89
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04380 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**20.000,00**	**9.770,31**	**48,85**	**9.770,31**	**48,85**	**9.645,53**	**48,23**
04390 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	9.770,31	48,85	9.770,31	48,85	9.645,53	48,23
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04400 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**150.000,00**	**119.192,00**	**56.061,98**	**47,04**	**38.161,98**	**32,02**	**36.597,22**	**30,70**
04420 00000 Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	90.000,00	38.161,98	42,40	38.161,98	42,40	36.597,22	40,66
06520 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes		0,00	26.800,00	17.900,00	66,79	0,00	0,00	0,00	0,00
06970 00946 FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes -		0,00	2.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**15.000,00**	**9.975,49**	**66,50**	**9.975,49**	**66,50**	**8.595,00**	**57,30**
04430 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	4.749,49	94,99	4.749,49	94,99	3.369,00	67,38
06580 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		0,00	10.000,00	5.226,00	52,26	5.226,00	52,26	5.226,00	52,26
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**277.100,00**	**282.100,00**	**197.927,71**	**70,16**	**197.927,71**	**70,16**	**194.856,86**	**69,07**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**210.000,00**	**210.000,00**	**165.703,60**	**78,91**	**165.703,60**	**78,91**	**165.703,60**	**78,91**
04440 00000 Recursos Ordinários (Livres)		210.000,00	210.000,00	165.703,60	78,91	165.703,60	78,91	165.703,60	78,91
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**41.000,00**	**41.000,00**	**30.898,19**	**75,36**	**30.898,19**	**75,36**	**27.827,34**	**67,87**
04450 00000 Recursos Ordinários (Livres)		41.000,00	41.000,00	30.898,19	75,36	30.898,19	75,36	27.827,34	67,87
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04460 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**100,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04470 00000 Recursos Ordinários (Livres)		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**3.000,00**	**8.000,00**	**495,00**	**6,19**	**495,00**	**6,19**	**495,00**	**6,19**
04480 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	8.000,00	495,00	6,19	495,00	6,19	495,00	6,19
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**%**	**Liquidado**	**%**	**Pago**	**%**
	(NE) Não Exclusivo	**(a)**	**(b)**	**(c)**	**(c/b)**	**(d)**	**(d/b)**	**(e)**	**(e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**5.000,00**	**5.000,00**	**154,23**	**3,08**	**154,23**	**3,08**	**154,23**	**3,08**
04490 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	154,23	3,08	154,23	3,08	154,23	3,08

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**5.000,00**	**5.000,00**	**23,78**	**0,48**	**23,78**	**0,48**	**23,78**	**0,48**
04500 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	23,78	0,48	23,78	0,48	23,78	0,48
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04510 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**5.000,00**	**5.000,00**	**652,91**	**13,06**	**652,91**	**13,06**	**652,91**	**13,06**
04520 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	652,91	13,06	652,91	13,06	652,91	13,06
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04530 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		**200.000,00**	**200.000,00**	**143.186,03**	**71,59**	**143.185,93**	**71,59**	**94.276,44**	**47,14**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**200.000,00**	**200.000,00**	**143.186,03**	**71,59**	**143.185,93**	**71,59**	**94.276,44**	**47,14**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**200.000,00**	**200.000,00**	**143.186,03**	**71,59**	**143.185,93**	**71,59**	**94.276,44**	**47,14**
04570 00000 Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	143.186,03	71,59	143.185,93	71,59	94.276,44	47,14
TOTAL		**2.884.920,00**	**3.063.173,13**	**2.339.439,75**	**76,37**	**2.299.270,35**	**75,06**	**2.183.200,39**	**71,27**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:288A89AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA - DESPESA POR PROJETO E ATIVIDADE

Município de Palmital - 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Período: 01/01/2025 até 31/10/2025

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.207.500,00**	**1.262.500,00**	**1.107.186,91**	**87,70**	**1.107.186,91**	**87,70**	**1.069.095,58**	**84,68**
003 Departamento de Educação Infantil		**1.207.500,00**	**1.262.500,00**	**1.107.186,91**	**87,70**	**1.107.186,91**	**87,70**	**1.069.095,58**	**84,68**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**1.207.500,00**	**1.262.500,00**	**1.107.186,91**	**87,70**	**1.107.186,91**	**87,70**	**1.069.095,58**	**84,68**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000,00	650.000,00	585.843,47	90,13	585.843,47	90,13	585.843,47	90,13
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00	20.000,00	19.419,32	97,10	19.419,32	97,10	17.564,12	87,82
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		90.000,00	90.000,00	68.451,11	76,06	68.451,11	76,06	61.899,19	68,78
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		11.000,00	11.000,00	7.934,19	72,13	7.934,19	72,13	7.934,19	72,13
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00	11.000,00	6.262,50	56,93	6.262,50	56,93	6.262,50	56,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00	200.000,00	182.255,76	91,13	182.255,76	91,13	162.778,69	81,39
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.500,00	20.500,00	20.500,00	100,00	20.500,00	100,00	20.500,00	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	150.000,00	108.145,56	72,10	108.145,56	72,10	97.938,42	65,29
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		10.000,00	10.000,00	8.375,00	83,75	8.375,00	83,75	8.375,00	83,75
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**520.000,00**	**520.000,00**	**387.600,68**	**74,54**	**386.792,63**	**74,38**	**378.557,69**	**72,80**
002 Fundo Municipal de Saúde		**520.000,00**	**520.000,00**	**387.600,68**	**74,54**	**386.792,63**	**74,38**	**378.557,69**	**72,80**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**520.000,00**	**520.000,00**	**387.600,68**	**74,54**	**386.792,63**	**74,38**	**378.557,69**	**72,80**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	300.000,00	299.975,75	99,99	299.167,70	99,72	293.090,40	97,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00	200.000,00	79.781,62	39,89	79.781,62	39,89	77.623,98	38,81
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		20.000,00	20.000,00	7.843,31	39,22	7.843,31	39,22	7.843,31	39,22
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.157.420,00**	**1.280.673,13**	**844.652,16**	**65,95**	**805.290,81**	**62,88**	**735.547,12**	**57,43**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**252.320,00**	**386.381,13**	**243.928,05**	**63,13**	**222.466,80**	**57,58**	**210.010,20**	**54,35**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**60.500,00**	**83.491,09**	**42.901,11**	**51,38**	**42.901,11**	**51,38**	**42.901,11**	**51,38**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	13.725,60	2.499,00	18,21	2.499,00	18,21	2.499,00	18,21
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00	59.265,49	40.402,11	68,17	40.402,11	68,17	40.402,11	68,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**4.400,00**	**5.389,50**	**5.256,96**	**97,54**	**5.149,81**	**95,55**	**3.814,06**	**70,77**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		4.400,00	5.389,50	5.256,96	97,54	5.149,81	95,55	3.814,06	70,77
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**106.860,00**	**141.435,83**	**80.115,66**	**56,64**	**77.967,56**	**55,13**	**75.336,71**	**53,27**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		51.000,00	74.778,21	46.890,92	62,71	44.742,82	59,83	42.111,97	56,32
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	11.797,62	7.297,50	61,86	7.297,50	61,86	7.297,50	61,86
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00	45.000,00	17.639,85	39,20	17.639,85	39,20	17.639,85	39,20
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		8.800,00	8.800,00	8.257,51	93,84	8.257,51	93,84	8.257,51	93,84
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.060,00	1.060,00	29,88	2,82	29,88	2,82	29,88	2,82
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**80.560,00**	**156.064,71**	**115.654,32**	**74,11**	**96.448,32**	**61,80**	**87.958,32**	**56,36**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.560,00	12.889,92	11.882,20	92,18	11.882,20	92,18	11.882,20	92,18
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	86.174,79	70.347,12	81,63	58.641,12	68,05	54.396,12	63,12
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		57.000,00	57.000,00	33.425,00	58,64	25.925,00	45,48	21.680,00	38,04
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**705.100,00**	**694.292,00**	**457.538,08**	**65,90**	**439.638,08**	**63,32**	**431.260,48**	**62,12**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**428.000,00**	**412.192,00**	**259.610,37**	**62,98**	**241.710,37**	**58,64**	**236.403,62**	**57,35**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo(NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		202.000,00	207.000,00	161.799,77	78,16	161.799,77	78,16	161.799,77	78,16
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	30.000,00	22.002,82	73,34	22.002,82	73,34	19.766,10	65,89
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	9.770,31	48,85	9.770,31	48,85	9.645,53	48,23
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00	119.192,00	56.061,98	47,04	38.161,98	32,02	36.597,22	30,70
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	15.000,00	9.975,49	66,50	9.975,49	66,50	8.595,00	57,30
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**277.100,00**	**282.100,00**	**197.927,71**	**70,16**	**197.927,71**	**70,16**	**194.856,86**	**69,07**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00	210.000,00	165.703,60	78,91	165.703,60	78,91	165.703,60	78,91
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		41.000,00	41.000,00	30.898,19	75,36	30.898,19	75,36	27.827,34	67,87
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	8.000,00	495,00	6,19	495,00	6,19	495,00	6,19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	154,23	3,08	154,23	3,08	154,23	3,08
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00	23,78	0,48	23,78	0,48	23,78	0,48
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	652,91	13,06	652,91	13,06	652,91	13,06
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		**200.000,00**	**200.000,00**	**143.186,03**	**71,59**	**143.185,93**	**71,59**	**94.276,44**	**47,14**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**200.000,00**	**200.000,00**	**143.186,03**	**71,59**	**143.185,93**	**71,59**	**94.276,44**	**47,14**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		200.000,00	200.000,00	143.186,03	71,59	143.185,93	71,59	94.276,44	47,14
TOTAL		**2.884.920,00**	**3.063.173,13**	**2.339.439,75**	**76,37**	**2.299.270,35**	**75,06**	**2.183.200,39**	**71,27**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D290EB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 30/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA
Contratada:	K.J.R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A
CNPJ:	31.157.507/0001-38
Responsável pela assinatura:	FERNANDA RIBEIRO BELO DA SILVA
Objeto:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ, DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR, JUNTO AO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO CISLIPA, OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: ENFERMEIROS INTERVENCIONISTA/SOCORRISTA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA, RÁDIO OPERADOR E CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA SOCORRISTA; E PARA O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ANTONINA E MORRETES NO PRONTOS ATENDIMENTOS DO MUNICÍPIO, OS PROFISSIONAIS: MÉDICO GENARALISTA, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM,FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, DENTISTA, PSIQUIATRA, PSICÓLOGO, VETERINÁRIO, BIOMÉDICO, ASSISTENTE SOCIAL, MOTORISTA (CARTEIRA D), MOTORISTA (CARTEIRA B), RECEPCIONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MARINHEIRO.**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n°131/2025
Dotação	Gestão Adm. CISLIPA: 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 148.796,80 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
Prazo/Vigência	04 (quatro) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	01/10/2025

Paranaguá, 01 de outubro de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:07BE5F36

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 13/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2025

Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, no âmbito do Município de Paranaguá, para o exercício de 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 192/2016, e em conformidade com os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em observância às normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à Instrução Normativa nº 12/2025 da Controladoria Geral do Município**,**
RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de Paranaguá, referente ao exercício de 2025, como instrumento de planejamento das ações de auditoria interna a serem implementadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º. O Plano tem por finalidade verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a economicidade e a efetividade dos atos de gestão, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a transparência administrativa e o fortalecimento do controle interno.

Art. 3º. O PAAI – Exercício 2025 observará, ainda, as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente no que se refere à análise de consistência dos dados fornecidos pelos agentes públicos interlocutores da Avaliação da Atuação Governamental no âmbito do PROGOV – Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. A lista de situações-problema considerada para a elaboração do Plano contempla:

I – Demandas apresentadas pelas secretarias municipais;

II – Manifestações oriundas dos canais oficiais de comunicação do Município, notadamente a Ouvidoria;

III – Proposições ativas resultantes da participação cidadã e da atuação de organizações da sociedade civil organizada;

IV – Solicitações formuladas por agentes externos.

§ 1º. A priorização das situações-problema para a realização das auditorias internas será realizada com base em indicadores financeiros e não financeiros.

§ 2º. Os objetos selecionados abrangem, além da verificação da consistência dos dados a que se refere o art. 3º, a análise de temas atinentes à prestação de serviços públicos essenciais nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como à efetividade da transparência ativa e ao aprimoramento dos mecanismos de relacionamento com o cidadão, notadamente por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e das Ouvidorias.

Art. 5º. As áreas focais de auditoria interna para o exercício de 2025 são as seguintes:

I – Transparência e Processos de Trabalho: Processos de concessão e revisão de benefícios.

II – Transparência e Relacionamento com o Cidadão: Operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Regulamentação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

III – Execução da Despesa Orçamentária: Processo de empenho, liquidação e pagamento das despesas;

IV – Elaboração do Planejamento Orçamentário: Elaboração de manuais; Participação da sociedade; Previsão de receitas e fixação de despesas.

V – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF: Acolhida; Acompanhamento familiar;

VI – Diagnóstico do Território e Acesso: Diagnóstico socioterritorial.

VII – Serviços Essenciais à Atenção Básica em Saúde: Saúde do Idoso e Saúde da Criança.

VIII – Territorialização e Vínculo: Estratégia e atuação nos territórios;

IX – Transporte Escolar: Regulamentação do transporte escolar;

X – Práticas Pedagógicas: Avaliações diagnósticas;

XI – Serviço de Alimentação Escolar: Elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar;

XII – Auditoria Eletrônica – SICOM / PROGOV / TCE-PR;

XIII - Monitoramento das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito do PROGOV, por meio do Sistema Interno de Controle Municipal (SICOM).
Art. 6º. O organograma de execução das auditorias e a distribuição dos trabalhos das áreas focais nos meses de agosto a dezembro de 2025 constam do Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 7º. O PAAI – Exercício 2025 poderá ser revisto ou atualizado a qualquer tempo, diante da ocorrência de fatos supervenientes relevantes, de determinações do controle externo ou de demandas emergenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 8º. A Controladoria Geral do Município, no cumprimento de suas competências, poderá adotar fiscalizações presenciais ou eletrônicas, valendo-se do Sistema Interno de Controle Municipal – SICOM e de outras metodologias próprias, de modo a assegurar a efetividade do controle interno.

Art. 9º. Os relatórios decorrentes da execução deste Plano serão formalmente encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e aos gestores das unidades auditadas, para ciência e adoção das medidas corretivas cabíveis.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município de Paranaguá, 08 de setembro de 2025.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ANEXO I
INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
Levantamento e Priorização de Problemas – Exercício 2025
1. Finalidade

O presente instrumento tem por finalidade formalizar o levantamento, a análise e a priorização das situações-problema identificadas na Administração Pública Municipal, que poderão constituir objetos de auditoria interna no exercício de 2025, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 12/2025 da Controladoria Geral do Município de Paranaguá, nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no âmbito do PROGOV – Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo.

2. Fontes de Identificação das Situações-Problema

O levantamento das situações-problema foi realizado com base nas seguintes fontes:

I – Demandas e manifestações das secretarias municipais encaminhadas à Controladoria;

II – Reclamações e denúncias registradas por meio da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

III – Proposições de cidadãos e organizações da sociedade civil organizada;

IV – Solicitações oriundas de agentes externos, como Ministério Público, TCE/PR e conselhos municipais;

V – Relatórios de auditorias anteriores e recomendações pendentes de cumprimento;

VI – Indicadores financeiros, de desempenho e de conformidade obtidos via Sistema Interno de Controle Municipal – SICOM e demais sistemas de gestão.

3. Critérios de Priorização

Para fins de definição dos objetos de auditoria, as situações-problema foram avaliadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios técnicos de priorização:

Critério	Descrição
Materialidade	Valor financeiro ou impacto orçamentário da situação-problema.
Relevância Social	Grau de repercussão sobre o interesse público e os direitos do cidadão.
Risco Administrativo	Probabilidade de ocorrência de irregularidades e impacto no controle interno.
Recorrência	Frequência com que a situação é identificada em diferentes unidades ou exercícios.
Governabilidade	Capacidade da Administração em adotar medidas saneadoras e corretivas.
Exigência Externa	Existência de recomendação, determinação ou acompanhamento pelo TCE/PR, MP ou outro órgão de controle.

A pontuação atribuída a cada critério segue metodologia de análise qualitativa, permitindo a classificação em alta, média ou baixa prioridade, conforme o grau de risco e materialidade.

4. Situações-Problema Identificadas

Após o levantamento e consolidação das informações, foram identificadas as seguintes situações-problema que poderão constituir objetos de auditoria no exercício de 2025:

Código / Área	Situação-Problema Identificada	Origem / Fonte de Informação	Critérios de Priorização (Risco, Materialidade, Relevância)	Prioridade
SP01 – Educação	Ausência de fluxos padronizados para concessão de transporte escolar e inconsistências na execução contratual.	Secretaria de Educação / Ouvidoria / RCD PROGOV	Alta materialidade, alta relevância social, média governabilidade.	Alta
SP02 – Saúde	Falhas históricas no controle de estoque e rastreabilidade de medicamentos.	Secretaria de Saúde / Auditoria anterior / SICOM	Alta materialidade, alto risco, relevância social.	Alta
SP03 – Assistência Social (PAIF)	Ausência de registros sistematizados de acompanhamento familiar e inconsistência nos cadastros socioeconômicos.	Secretaria de Assistência Social / PROGOV / Cidadania	Média materialidade, alta relevância social.	Alta
SP04 – Transparência e Controle Social	Fragilidade na operacionalização do SIC e ausência de manual interno de atendimento ao cidadão.	Ouvidoria / SIC / Controle Interno	Média materialidade, alta relevância social, alta governabilidade.	Média
SP05 – Planejamento Orçamentário	Manual do PPA e LOA limitados a orientações conceituais, sem regramento técnico detalhado.	Secretaria de Planejamento / Portal da Transparência	Média materialidade, alto risco de inconsistência, média governabilidade.	Alta
SP06 – Execução Orçamentária	Ausência de rotina padronizada de liquidação de despesas e falhas de conferência documental.	Secretaria da Fazenda / Auditoria Interna / SICOM	Alta materialidade, médio risco, alta recorrência.	Alta
SP07 – Gestão de Pessoal	Inconsistência entre as fichas funcionais e o registro de frequência dos servidores.	Secretaria de Administração / Controle Interno	Média materialidade, médio risco, alta governabilidade.	Média

5. Consolidação e Encaminhamentos

Com base nas análises realizadas, as situações-problema de maior prioridade (alta materialidade, alto risco e alta relevância social) foram selecionadas para compor as áreas focais do PAAI 2025, conforme matriz de priorização anexa e cronograma de execução definido no Anexo III da Instrução Normativa correspondente.

A Controladoria Geral do Município utilizará este instrumento como fundamento técnico e metodológico para o planejamento, execução e monitoramento das auditorias internas do exercício de 2025, em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e com o Programa PROGOV.

ANEXO II

Matriz de Correlação entre Situações-Problema e Módulos PROGOV/TCE-PR

1. Finalidade

O presente Anexo tem por finalidade demonstrar a correlação técnica entre as situações-problema identificadas pela Controladoria-Geral do Município (CGM) e os módulos temáticos dos Relatórios de Consistência de Dados – RCDs, integrantes do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – PROGOV, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

O levantamento de problemas que subsidiou esta matriz foi elaborado com base em fontes institucionais e formais, compreendendo: demandas apresentadas pelas secretarias municipais a serem auditadas; manifestações oriundas dos canais oficiais de comunicação do Município, notadamente a Ouvidoria Municipal; e solicitações e orientações de agentes de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no contexto da aplicação dos Relatórios de Consistência de Dados – RCDs no âmbito do PROGOV.

A priorização das situações-problema para fins de execução das auditorias internas foi realizada com base em critérios objetivos, financeiros e não financeiros, a saber: Indicadores financeiros, representados pelos níveis de execução física e financeira das metas do PPA e pelo percentual do

orçamento municipal destinado às áreas de Educação e Saúde; Indicadores não financeiros, notadamente o grau de atendimento dos módulos PROGOV/TCE-PR, considerado referência técnica para mensuração de risco e desempenho da gestão.

Os objetos selecionados para auditoria interna concentram-se em temas de elevada materialidade e relevância social, compreendendo: a oferta dos serviços públicos essenciais nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social; e a operacionalização da transparência ativa e do processo de relacionamento com o cidadão, abrangendo o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e a Ouvidoria Municipal.

Não foram consideradas, nesta etapa, proposições ativas de participação cidadã ou manifestações espontâneas da sociedade civil organizada, uma vez que o instrumento possui natureza técnico-administrativa, orientada à identificação de riscos, fragilidades e inconsistências de gestão.

Dessa forma, esta matriz visa alcançar a integração entre o controle interno e o controle externo, fortalecendo a governança pública municipal, a *accountability* e a racionalização dos recursos de auditoria.

2. Fundamentação Técnica

A elaboração da presente matriz encontra amparo: nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal; no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); na Lei Complementar Municipal nº 192/2016, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Paranaguá; nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP 3000 e 4000; na Instrução Normativa nº 12/2025 da Controladoria-Geral do Município; e nas orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), em especial as relacionadas à operacionalização do PROGOV.

3. Matriz de Correlação – Situações-Problema × Módulos PROGOV/TCE-PR

Código / Situação-Problema (CGM)	Descrição Sintética do Problema Identificado	Módulo PROGOV / RCD Correspondente (TCE-PR)	Tipo de Auditoria Interna Prevista	Forma de Execução (Presencial / Eletrônica)
SP01 – Educação	Falta de fluxos padronizados na concessão do transporte escolar e inconsistências na execução contratual.	RCD – Transporte Escolar	Auditoria de Conformidade / Regularidade	Documental
SP02 – Saúde	Fragilidades históricas no controle de estoques, rastreabilidade e dispensação de medicamentos.	RCD – Saúde do Idoso / Saúde da Criança	Auditoria de Desempenho	Documental/ Presencial
SP03 – Assistência Social (PAIF)	Inconsistências no registro e acompanhamento familiar e ausência de base de dados unificada.	RCD – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Auditoria de Conformidade	Documental / Presencial
SP04 – Transparência e Controle Social	Deficiências na operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e na divulgação de informações obrigatórias.	RCD – Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Auditoria de Acompanhamento	Eletrônica
SP05 – Planejamento e Orçamento	Os manuais de elaboração do PPA 2022-2025 e da LOA 2025 apresentam apenas diretrizes conceituais, sem regramento técnico detalhado.	RCD – Elaboração do Planejamento Orçamentário	Auditoria de Avaliação / Consultiva	Documental/ Eletrônica
SP06 – Execução da Despesa Orçamentária	Ausência de rotina padronizada de liquidação e conferência documental das despesas.	RCD – Execução da Despesa Orçamentária	Auditoria de Conformidade	Documental
SP07 – Diagnóstico Socioterritorial	Falta de atualização e sistematização dos diagnósticos territoriais nas políticas de assistência social.	RCD – Diagnóstico do Território e Acesso	Auditoria de Acompanhamento	Documental
SP08 – Territorialização e Vínculo	Necessidade de fortalecimento da estratégia de atuação territorial nas unidades de saúde e assistência.	RCD – Territorialização e Vínculo	Auditoria de Desempenho	Documental/ Presencial
SP09 – Alimentação Escolar	Falta de registro consolidado de cardápios e controle documental da oferta da alimentação escolar.	RCD – Serviço de Alimentação Escolar	Auditoria de Regularidade	Documental/ Presencial
SP10 – Práticas Pedagógicas	Fragilidade na aplicação e registro das avaliações diagnósticas de aprendizagem.	RCD – Práticas Pedagógicas	Auditoria de Acompanhamento	Documental
SP11 – Controle Interno e Transparência	Ausência de manual interno para o funcionamento do SIC e integração de dados com a Ouvidoria.	RCD – Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Auditoria Eletrônica / Acompanhamento	Documental/ Eletrônica
SP12 – Auditoria Eletrônica (PROGOV)	Monitoramento contínuo das informações prestadas ao TCE/PR via SICOM, relativas aos módulos RCD.	Todos os RCDs (PROGOV Integrado)	Auditoria Eletrônica de Monitoramento	Controle Interno)

4. Integração Operacional

As auditorias relacionadas aos módulos PROGOV/TCE-PR serão executadas de forma integrada ao cronograma do PAAI 2025, observando-se os seguintes princípios:

a) Integração temática: priorização das situações-problema apresentadas pelas secretarias auditadas, pelas manifestações da Ouvidoria Municipal, pelo pedido técnico da Professora Sandra Negri (UFPR – Setor Litoral) e pelas solicitações formais do TCE/PR;
b) Critérios de priorização: Indicadores financeiros – execução física e financeira das metas do PPA e percentual orçamentário destinado às áreas de Educação e Saúde; e Indicadores não financeiros – grau de atendimento das obrigações do PROGOV/TCE-PR;
c) Exclusividade técnica: o levantamento não considerou proposições de participação cidadã, restringindo-se a fontes institucionais e comunicações oficiais;
d) Uniformidade metodológica: adoção dos critérios de materialidade, relevância e risco, conforme metodologia do TCE/PR;
e) Caráter orientativo e preventivo: enfoque na correção de falhas, melhoria de processos e fortalecimento dos controles internos.

5. Conclusão

A presente matriz consolida o alinhamento entre o planejamento das auditorias internas da CGM e as diretrizes técnicas do TCE/PR, evidenciando que o levantamento de problemas decorreu de demandas institucionais, manifestações oficiais e parâmetros de controle externo, observando indicadores financeiros e não financeiros como critérios de priorização.

Os objetos de auditoria interna abrangem temas de impacto direto sobre a efetividade das políticas públicas e a transparência governamental, com destaque para:

a) Educação, Saúde e Assistência Social, quanto à oferta e execução dos serviços públicos; e

b) Transparência ativa e relacionamento com o cidadão, mediante o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e a Ouvidoria Municipal.
Este instrumento constitui referência técnico-metodológica vinculante para a execução, acompanhamento e avaliação das ações de auditoria e controle interno no exercício de 2025.

Anexo III

Organograma de Execução das Auditorias e Distribuição das Áreas Focais – Exercício de 2025.

1. Organograma de Execução das Auditorias.

A execução das auditorias internas observará a seguinte estrutura operacional:

a) Controladoria Geral do Município – unidade responsável pela coordenação geral, planejamento, acompanhamento e consolidação dos trabalhos.
b) Equipe Técnica de Auditoria Interna – composta por auditores internos, encarregados da realização das auditorias presenciais e eletrônicas, elaboração dos relatórios e interlocução com os gestores auditados.
c) Gestores das Unidades Auditadas – responsáveis pelo fornecimento das informações, documentos e esclarecimentos solicitados, bem como pela adoção das medidas corretivas indicadas nos relatórios.

2. Distribuição das Áreas Focais por Mês (agosto a dezembro de 2025):

Mês	Áreas Focais
Agosto	- Transparência e Processos de Trabalho – Processos de concessão e revisão de benefícios. - Transparência e Relacionamento com o Cidadão – Operacionalização do SIC / Regulamentação do SIC.
Setembro	- Execução da Despesa Orçamentária – Processo de empenho, liquidação e pagamento das despesas. - Elaboração do Planejamento Orçamentário – Manuais, participação da sociedade, previsão de receitas e fixação de despesas.
Outubro	- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – Acolhida / Acompanhamento familiar. - Diagnóstico do Território e Acesso – Diagnóstico socioterritorial. - Territorialização e Vínculo – Estratégia e atuação nos territórios.
Novembro	- Auditoria Eletrônica – SICOM / PROGOV / TCE-PR – Monitoramento das informações prestadas ao TCE/PR no âmbito do PROGOV. - Transporte Escolar – Regulamentação do transporte escolar. - Serviço de Alimentação Escolar – Elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar.
Dezembro	- Práticas Pedagógicas – Avaliações diagnósticas. - Serviços Essenciais à Atenção Básica em Saúde – Saúde do Idoso / Saúde da Criança. - Monitoramento das Auditorias Anteriores –acompanhamento da implementação das recomendações expedidas em exercícios anteriores e consolidação dos resultados do PAAI 2025.

- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO ARQUIVO -

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:85874162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 04/2025 – PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

EDITAL Nº 04/2025 – PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de Paranaguá,** no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação Pública no Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá, **em conjunto com a Comissão Central Organizadora,** torna público o presente **Edital do Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) Escolar,** gestão **2026/2028**, das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Paranaguá, **em conformidade com os artigos 30 e 31 da Lei nº 3.753/2018**, com a **Lei nº 4.435, de 16 de maio de 2024**, com a **Lei nº 4.612, de 29 de outubro de 2025,** e com o **artigo 65, inciso II, da Lei Complementar nº 113, de 22 de dezembro de 2009**, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) Escolar das Unidades de Ensino, compreendendo escolas e CMEIs, será realizado por meio de votação direta da comunidade escolar, em conformidade com a Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, e com as disposições deste Edital, visando assegurar a gestão democrática.
1.2 A Consulta Pública será realizada em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI), constante neste Edital.
1.3 O presente Edital encontra-se publicado no **Diário Oficial do Município (DOM)** e no site da **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI)**: https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/documentos/editais .

2. DA CANDIDATURA
2.1 Poderá candidatar-se à função de Diretor(a) Escolar todo membro do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade de Ensino, desde que atendidos os seguintes requisitos:
2.1.1 Estar em efetivo exercício na Unidade de Ensino em que pretende candidatar-se, pelo período mínimo de 6 (seis) meses completos e ininterruptos;
2.1.2 Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício da docência na Educação Básica, nas etapas de ensino em que se candidatar: Educação Infantil ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
2.1.3 Possuir, no mínimo, formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso normal superior, ou licenciatura específica, ou pós-graduação na área da educação;
2.1.4 Ter disponibilidade legal de 8 (oito) horas diárias para dedicação exclusiva;
2.1.5 Possuir especialização em Gestão Escolar ou ter participado de curso de Formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
2.1.6 Comprovar participação, mediante certificados, em cursos na área da educação, totalizando carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, realizados nos últimos 2 (dois) anos.
2.2 Está impedido de candidatar-se à função de Diretor Escolar o membro do Magistério Público Municipal que:
2.2.1 Estiver em estágio probatório;
2.2.2 Estiver enquadrado nas penalidades previstas no artigo 47 da Lei Complementar nº 113/2009, e suas alterações, ou nas demais disposições do regime jurídico de trabalho;
2.2.3 Estiver no segundo mandato consecutivo na função de Diretor(a) Escolar ou tiver concluído o mandato de recondução na Rede Municipal de Educação, conforme os resultados do último processo de avaliação técnica de mérito e desempenho e/ou de consulta pública, em conformidade com a legislação vigente.
2.2.4 Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar com indiciamento formal e suspensão cautelar do exercício da função correlata, mediante ato motivado, ou que se encontre em fase conclusiva com relatório final indicando responsabilidade, bem como aquele que tenha sofrido penalidade disciplinar ainda não reabilitada.
2.2.5 Tenha **condenação criminal com trânsito em julgado**, enquanto durarem os efeitos da pena.

2.2.6 Esteja **afastado de suas funções por decisão administrativa ou judicial** que o(a) impeça de exercer atividades no serviço público municipal.
2.2.7 Não atenda aos demais requisitos de elegibilidade previstos neste Edital e na **Lei Municipal nº 3.753/2018.**

2.2.7 Estiver inadimplente quanto à prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e/ou à Unidade de Ensino.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI), junto aos membros da Comissão Central Organizadora, no período de 12 a 18 de novembro de 2025, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.
3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) requerimento de inscrição em formulário próprio, constante do Anexo I deste Edital, em duas (02) vias, original e cópia;
b) certidão negativa de antecedentes criminais;
c) comprovante de formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso normal superior, ou licenciatura específica, ou pós-graduação na área da educação, uma cópia e o original para conferência;
d) comprovantes de cursos, seminários ou eventos na área educacional, totalizando, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação nos últimos 02 (dois) anos, apresentar cópia(s) e original(is);
e) comprovante de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ou certificado de especialização em Gestão Escolar em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC;
f) plano de Gestão Escolar - 2026/2028, em duas vias;
g) memorial, em duas cópias. Documento no qual o(a) candidato(a) deverá expor sua trajetória profissional, formação, experiências e contribuições relevantes para a gestão escolar;
h) declaração de disponibilidade legal para o cumprimento de 8 (oito) horas diárias, em regime de dedicação exclusiva à função de Diretor Escolar, conforme o regimento de funcionamento da Unidade de Ensino;
i) declaração que comprove o efetivo exercício na Unidade de Ensino em que pretende candidatar-se, por período mínimo de **6 (seis) meses completos e ininterruptos,** a qual deverá ser emitida pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI);**
j) apresentar documento comprobatório de experiência mínima de **3 (três) anos** de efetivo exercício da docência na Educação Básica, nas etapas de ensino às quais se candidatar, Educação Infantil ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Para os profissionais com experiência na Rede Municipal de Ensino de Paranaguá, a declaração deverá ser emitida pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI).**
l) declaração de nada consta de processo administrativo, a qual deverá ser emitida pela **Comissão de Sindicância.**
3.3 As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Central Organizadora para deferimento ou indeferimento, observando-se o cumprimento das exigências estabelecidas neste edital e o disposto sobre Gestão Democrática, conforme a Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018, e suas alterações.
3.4 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da homologação provisória das inscrições, conforme disposto no item 6, no Cronograma deste edital.
3.5 A homologação definitiva das inscrições será publicada no **Diário Oficial do Município (DOM)** e no site da **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI)**: https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/documentos/editais .

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
4.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será desenvolvido em **duas (2)** fases: a primeira, de caráter técnico, por mérito e desempenho; e a segunda, de caráter consultivo, sendo organizado em **cinco (5)** etapas.

4.2 **Etapa 1 -** Corresponderá à **formação destinada aos interessados em candidatar-se à função de Gestor(a) Escolar**, sendo de **caráter obrigatório**.
4.2.1 Os(as) candidatos(as) deverão ter concluído o **Programa de Desenvolvimento de Liderança 2.0 (PDL)**, com **carga horária de 50 (cinquenta) horas**, e participado do **Curso Complementar de Formação em Gestão Escolar**, com **carga horária de 30 (trinta) horas**, totalizando **80 (oitenta) horas de formação em gestão escolar, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.**
4.2.2 O referido Curso de Formação em Gestão Escolar, com carga horária total de **80 (oitenta) horas**, poderá ser **substituído mediante comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em Gestão Escolar**.
4.2.3 Na primeira etapa do processo, será considerada a nota obtida no curso **PDL 2.0** pelos(as) candidatos(as) que tenham alcançado, no mínimo, **7,0 (sete)** pontos, e, aos(às) candidatos(as) que possuírem **pós-graduação em Gestão Escolar**, será atribuída a média do certificado.

4.3 **Etapa 2 -** Análise Curricular de caráter eliminatório.
4.3.1 O(a) candidato(a) deverá apresentar, em **cópia acompanhada do original para conferência**, a documentação comprobatória referente aos seguintes requisitos:
a) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício da docência na Educação Básica, especificamente nas etapas de ensino em que se candidatar (Educação Infantil ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
b) Formação acadêmica correspondente à exigida para o cargo, curso de licenciatura plena em Pedagogia, ou curso normal superior, ou licenciatura específica ou pós-graduação na área da educação;
c) Participação em cursos, seminários e eventos na área educacional, totalizando, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação nos últimos 2 (dois) anos;
d) Conclusão do Programa de Desenvolvimento de Liderança 2.0 (PDL), com carga horária de 50 (cinquenta) horas;
e) Participação no Curso Complementar de Formação em Gestão Escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas.
4.3.2 O referido **Curso de Formação em Gestão Escolar (PDL 2.0 e Complementar)**, com carga horária total de **80 (oitenta) horas**, poderá ser **substituído pela comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em Gestão Escolar**.
4.3.3 Será considerado classificado para a etapa subsequente o candidato que atender integralmente aos requisitos obrigatórios.

4.4 **Etapa 3** – Plano de Gestão Escolar – 2026/2028, consiste na elaboração do plano de ação, de caráter eliminatório.
4.4.1 O candidato deverá elaborar um Plano de Gestão Escolar - 2026/2028, fundamentado nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, considerando como base as 17 (dezessete) Competências Específicas da Educação Básica, conforme estabelecido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
4.4.2 O Plano da Gestão Escolar deverá seguir as Normas da ABNT e conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
a) Capa
b) Folha de Rosto
c) Sumário

d) Introdução
e) Objetivo Geral
f) Justificativa
g) Metodologia
h) Algumas Considerações
i) Referências

4.4.2.1 A metodologia deverá estar fundamentada nas 17 (dezessete) Competências Específicas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Para cada competência, deverá ser elaborado um quadro contendo os seguintes campos obrigatórios:

a) **Objetivo da ação**
b) Detalhamento da ação
c) Resultados pretendidos
d) Prazos
e) Responsável(is) pela execução
f) Monitoramento e execução

4.4.3 O Plano de Gestão Escolar deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) páginas e, no máximo 20 (vinte) páginas. A contagem deve começar a partir da página da Introdução; ou seja, a capa, a folha de rosto, o sumário e outros elementos preliminares não entram na contagem.

4.4.4 O Plano de Gestão Escolar será analisado por uma banca avaliadora composta por, no mínimo, seis membros, designados pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI).

4.4.5 O Plano de Gestão Escolar será avaliado com base na qualidade, clareza e viabilidade das propostas apresentadas. Serão adotados, para a avaliação do plano, os seguintes critérios:

a) Conformidade e abrangência estrutural;
b) Clareza e foco dos objetivos;
c) Pertinência e detalhamento das ações;
d) Mensurabilidade dos resultados pretendidos;
e) Corresponsabilidade e engajamento coletivo.

4.4.6 Será considerado aprovado e, portanto, classificado para a etapa subsequente o candidato que obtiver nota mínima de 7,0 (sete) pontos.

4.5 **Etapa 4** – Entrevista, de caráter eliminatório.

4.5.1 O candidato será submetido a entrevista individual, destinada a avaliar sua capacidade de liderança, práticas de gestão participativa, habilidades de resolução de problemas e o comprometimento com a educação pública.

4.5.2 A entrevista será conduzida por banca examinadora composta por, no mínimo, três membros designados pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI).

4.5.3 Serão observados os seguintes critérios pela banca examinadora:

a) capacidade de comunicação e argumentação;
b) conhecimento técnico e pedagógico;
c) relacionamento interpessoal e postura ética;
d) gestão Administrativa e Financeira;
e) liderança e gestão de pessoas;
f) entendimento da Gestão Democrática da Educação Pública no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá.

4.5.4 Os critérios serão avaliados em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.5.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta) da pontuação total da entrevista.

4.5.6 Os Resultados serão publicados no DOM e divulgados no link: https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/documentos/editais, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

4.6 É vedada a participação de avaliador(a) nas bancas do Plano de Gestão Escolar e da Entrevista se este(a) atuar na mesma Unidade de Ensino do(a) candidato(a), tiver vínculo de parentesco até o 3º grau ou for seu subordinado(a) direto(a).

4.7 **Etapa 5 -** Consulta Pública, de caráter consultivo.

4.7.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) por mérito e desempenho nas etapas anteriores poderão participar da Consulta Pública junto à comunidade escolar, composta por profissionais do magistério, servidores, estudantes e responsáveis legais. O resultado da Consulta Pública terá caráter consultivo e constituirá um dos elementos para a decisão administrativa, devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI).

4.7.2 O resultado da Consulta Pública será registrado em ata pela Comissão Interna da Unidade de Ensino e encaminhado à Comissão Central Organizadora para análise e validação. O parecer final, com a decisão motivada da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI), considerará o desempenho do(a) candidato(a) nas etapas anteriores e o resultado consultivo da votação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e gestão democrática.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1 Critérios de Pontuação:

Etapas	Critérios	Pontuação Máxima
1	Avaliação de Conhecimento do PDL 2.0 ou Pós-graduação em Gestão Escolar	10,0
2	Plano de Gestão Escolar	10,0
3	2ª Licenciatura Plena	1,0
	2ª Pós-graduação lato sensu, mínimo de 360 horas	2,0
	Mestrado	3,0
	Doutorado	4,0
4	Entrevista	10,0
Total da Pontuação		40,0

5.2 O resultado da primeira fase do processo de mérito e desempenho será obtido pela média ponderada das pontuações do **Programa de Desenvolvimento de Liderança 2.0 (PDL)** ou da **Pós-Graduação em Gestão Escolar (PGGE)**, do **Plano de Gestão Escolar (PGE)**, da **Formação Acadêmica (FA)** e da **Entrevista Individual (EI)**, conforme os pesos abaixo:

Nota Final = [(2 × PDL ou PGGE) + (3 × PGE) + (3 × FA) + (2 × EI)] ÷ 10

5.3 Para que o(a) candidato(a) seja classificado(a) e participe da Consulta Pública, deverá alcançar média mínima de 7,0 (sete) pontos.

5.4 Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate:
a) maior titulação acadêmica na área educacional (Licenciatura, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado);
b) maior tempo de efetivo exercício no magistério municipal;
c) maior idade.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma dispõe sobre as etapas e os respectivos prazos para a condução do Processo de Consulta Pública para o cargo de Diretor(a) Escolar - gestão 2026/2028, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Paranaguá. Todas as etapas deverão ser cumpridas rigorosamente, garantindo transparência, legalidade e a ampla participação da comunidade escolar.
6.2 Os resultados serão publicados no **Diário Oficial do Município (DOM),** no site da **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI)**: https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/documentos/editais e deverão ser afixados nas unidades de ensino.

Etapas	Atividades	Períodos
Da Inscrição	Período de inscrição dos candidatos.	12 a 18/11/2025
	Resultado Provisório das Inscrições.	19/11/2025
	Período de Interposição de Recurso das Inscrições.	21 e 24/11/2025
	Resultado Final das Inscrições.	26/11/2025
Do Plano de Ação	Resultado da Avaliação do Plano de Gestão Escolar.	27/11/2025
Da Entrevista	Convocação para Entrevista.	27/11/2025
	Entrevista	28/11, 01 a 03/12/2025
	Resultado da Entrevista.	04/12/2025
Da Consulta Pública	Consulta Pública – CMEIs	11/12/2025
	Consulta Pública – Escolas	12/12/2025
Divulgação do Resultado	Resultado Preliminar.	16/12/2025
	Período de Interposição de Recurso.	17 e 18/12/2025
	Homologação do Resultado Final.	19/12/2025

7. DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

7.1 O processo de **Consulta Pública** para a escolha dos(as) Diretores(as) das Unidades de Ensino será realizado em conformidade com a regulamentação vigente e com os princípios da **gestão democrática**, assegurando a participação da comunidade escolar.
7.2 A Consulta Pública ocorrerá por meio de **votação direta, secreta e facultativa** da comunidade escolar.
7.3 Estarão aptos a participar da Consulta Pública para a escolha da função de Diretor(a) Escolar os seguintes segmentos:
a) servidores(as) lotados(as) e em efetivo exercício nas respectivas Unidades de Ensino;
b) responsáveis legais pelos(as) estudantes menores de 16 (dezesseis) anos, matriculados(as) e frequentando a Unidade de Ensino, devidamente cadastrados(as) como seus representantes legais;
c) estudantes matriculados(as) e frequentando a Unidade de Ensino, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.
7.4 Poderão votar todos(as) os(as) profissionais em efetivo exercício na Unidade de Ensino, na data da consulta, independentemente do regime de contratação, conforme listas consolidadas.
7.5 Não será permitida a participação de pessoas **não vinculadas à comunidade escolar** no processo de Consulta Pública para a escolha do(a) Diretor(a) Escolar.
7.6 O(a) participante deverá identificar-se mediante **documento oficial com foto, impresso ou digital**, tais como Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Geral (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Passaporte.
7.7 O processo de Consulta Pública será realizado em **todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Paranaguá**, conforme cronograma previsto neste Edital.
7.8 Caso a Unidade de Ensino não realize o processo de consulta por falta de candidatos(as), a **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI)** indicará o(a) Diretor(a) Escolar, com a anuência do Prefeito Municipal.
7.9 A homologação e a nomeação observarão a legislação municipal aplicável às funções gratificadas, sem prejuízo dos princípios da gestão democrática previstos na Lei nº 3.753/2018. Este Edital não afasta a competência legal do Chefe do Poder Executivo para nomeação e exoneração, conforme o regime jurídico municipal vigente.

8. DAS COMISSÕES

Os(as) membros(as) do Magistério ou demais servidores(as) que integrem a **Comissão Central Organizadora** ou as **Comissões Internas** não poderão candidatar-se à função de **Diretor(a) Escolar** das Unidades de Ensino.

8.1 DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

8.1.1 A **Comissão Central Organizadora** terá as seguintes atribuições:
a) designar membros da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) para o acompanhamento do processo nas Unidades de Ensino;
b) coordenar o **Processo de Consulta Pública** para a escolha dos(as) Diretores(as) Escolares;
c) preparar e encaminhar às Comissões Internas das Unidades de Ensino o material necessário à realização do processo de Consulta Pública;
d) receber das Comissões Internas das Unidades de Ensino a listagem dos(as) candidatos(as) escolhidos(as), para fins de designação à função;
e) julgar os recursos interpostos no decorrer do processo;
f) receber dos(as) Diretores(as) das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) a relação dos membros das Comissões Internas das Unidades de Ensino;
g) determinar às Escolas e aos CMEIs a adoção das providências estabelecidas por este Edital, prestando o apoio necessário para assegurar seu fiel cumprimento;
h) orientar e capacitar as Comissões Internas das Escolas e dos CMEIs para a execução adequada do processo de Consulta Pública, observando as normas legais e complementares;
i) apreciar e resolver as dúvidas surgidas durante o processo de Consulta Pública que não tenham sido decididas pelas Comissões Internas;
j) decidir sobre as homologações e eventuais impugnações das inscrições;
l) fundamentar as decisões referentes aos recursos interpostos contra os atos preparatórios do processo de Consulta Pública, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
m) publicar todas as etapas do Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) Escolar - Gestão 2026/2028, das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Paranaguá;
n) receber as atas e cédulas de votação utilizadas na Consulta Pública;

o) providenciar a **incineração das atas e cédulas** utilizadas na Consulta Pública **após 180 (cento e oitenta) dias da homologação** do resultado, garantindo o descarte seguro dos documentos.
8.1.2 A **Comissão Central Organizadora** credenciará os(as) fiscais responsáveis por acompanhar o processo de consulta, o escrutínio e a divulgação dos resultados.
8.1.3 A Comissão Central Organizadora deverá conferir, em ato público, os documentos referentes ao resultado da votação de cada Unidade de Ensino, na presença, no mínimo, do(a) Presidente da Comissão Interna. Os três últimos representantes deverão permanecer até a finalização dos trabalhos de conferência da última Unidade de Ensino.
8.1.4 Concluído o processo, a Comissão Central Organizadora comunicará os resultados às autoridades competentes, para fins de homologação e nomeação, observando a legislação municipal aplicável às funções gratificadas, sem prejuízo dos princípios da gestão democrática previstos na Lei nº 3.753/2018.
8.1.5 A **Presidente da Comissão Central Organizadora** deverá adotar todas as providências necessárias à elaboração e finalização do **Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) Escolar – Gestão 2026/2028**, das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Paranaguá, bem como decidir sobre os casos omissos no decorrer do processo.

8.2 DA COMISSÃO INTERNA DAS UNIDADES DE ENSINO
8.2.1 Compete ao(à) Diretor(a) da Unidade de Ensino convocar assembleia para a escolha dos(as) membros da Comissão Interna, a qual será composta por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada um dos seguintes segmentos:
a) profissionais da educação;
b) servidores(as) efetivos(as);
c) pais ou responsáveis legais pelos estudantes.
8.2.2 O(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino deverá encaminhar à **Comissão Central Organizadora**, por meio de **ofício**, os nomes dos(as) membros(as) que comporão a Comissão Interna.
8.2.3 Cada representante e seu suplente serão escolhidos **entre seus pares**, em reunião convocada pela direção escolar, em data, hora e local amplamente divulgados à comunidade escolar.
8.2.4 As reuniões deverão ser **registradas em ata**, lavradas em **livro próprio** da Unidade de Ensino.
8.2.5 Após sua constituição, a **Comissão Interna** elegerá, entre seus membros, um(a) Presidente.
8.2.6 Compete à **Comissão Interna:**
a) divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) Escolar - Gestão 2026/2028;
b) planejar, organizar e executar o processo de Consulta Pública na Unidade de Ensino;
c) lavrar atas de todas as reuniões e decisões;
d) convocar Assembleia Geral da comunidade escolar para a apresentação dos Planos de Trabalho da Gestão Escolar dos(as) candidatos(as), conforme cronograma e orientações da Comissão Central Organizadora;
e) coibir qualquer tipo de propaganda, incluindo panfletos, cartazes, faixas, camisetas, bottons, utilização de carros de som ou qualquer outro meio similar. Ocorrências dessa natureza deverão ser **registradas e encaminhadas à Comissão Central Organizadora;**
f) preparar a relação de participantes, a partir do sistema **SERE**, organizando-as em listagens destinadas às mesas receptoras;
g) carimbar as cédulas com o nome da Unidade de Ensino;
h) designar, credenciar e instruir previamente os(as) componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, utilizando formulário-padrão definido pela Comissão Central Organizadora;
i) após o encerramento da votação e do escrutínio, acondicionar todo o material utilizado e **encaminhar à Comissão Central Organizadora** as atas de votação, de escrutínio e de apuração, juntamente com o resultado final e a documentação do processo;
j) assinar todos os documentos relacionados ao processo, devendo o(a) Presidente e os(as) membros(as) titulares subscrever o documento que contenha o resultado final.
8.2.7 A **Comissão Interna** deverá convocar a comunidade escolar por meio de **Edital**, o qual deverá ser **afixado em local visível** na Unidade de Ensino.
8.2.8 O **Edital de convocação** da comunidade escolar deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) critérios básicos de candidatura, prazos para inscrição, homologação e divulgação dos(as) candidatos(as);
b) data, horário e local da votação;
c) procedimentos para credenciamento dos(as) fiscais de votação e apuração;
d) demais instruções necessárias ao desenvolvimento do processo de escolha.
8.2.9 A **Comissão Interna** deverá encaminhar **aviso do Edital** aos pais ou responsáveis legais pelos(as) estudantes, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** da data da votação.
8.2.10 A **Comissão Interna** deverá dispor da **relação nominal** dos integrantes da comunidade escolar com direito a voto, até **72 (setenta e duas) horas antes do pleito.**
8.2.11 O(a) **Presidente da Comissão Interna** será responsável pela **manutenção da ordem** no recinto da Unidade de Ensino durante todo o processo.
8.2.12 A ata da consulta será lavrada e assinada pelos membros da Comissão Interna e pelos fiscais, arquivada pela Comissão Central junto à documentação do processo, com cópia mantida na escola.

9. DA VOTAÇÃO
9.1 A consulta ocorrerá por **voto direto, secreto e facultativo**, sendo **vedado o voto por representação ou procuração.**
9.2 A **relação dos(as) candidatos(as)** deverá ser **afixada em local visível**, na entrada do espaço destinado à **Mesa Receptora**.
9.3 A votação ocorrerá no período das 8h às 18h, com base no fuso horário UTC-3, sem interrupção para o almoço.
9.4 O voto será registrado em **cédula oficial**, devidamente **carimbada e rubricada**, conforme modelo aprovado e encaminhado pela **Comissão Central Organizadora**.
9.5 O(a) **representante legal do(a) estudante** poderá votar **apenas uma vez**, ainda que possua mais de um(a) filho(a) matriculado(a) na mesma Unidade de Ensino.
9.6 Os(as) **professores(as) efetivos(as)** que trabalhem em **duas Unidades de Ensino distintas** poderão manifestar-se em ambos os pleitos. No entanto, caso cumpram **40 (quarenta) horas semanais** na mesma Unidade de Ensino, terão direito a **somente um voto.**
9.7 O(a) servidor(a) que, simultaneamente, exercer a condição de representante legal de estudante deverá optar por um único segmento para o exercício do voto, sendo-lhe vedada a participação em duplicidade no mesmo pleito eleitoral.
9.8 Serão considerados nulos os votos:
a) registrados em cédulas que não estejam no modelo oficial, devidamente carimbadas e rubricadas;
b) que contenham expressões, frases ou palavras que possibilitem a identificação do(a) participante;

c) cujas cédulas apresentem rasuras;
d) cujas cédulas contenham votos duplicados.
9.9 Considera-se válida a consulta quando a participação da comunidade escolar atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.
9.10 O resultado da Consulta Pública terá caráter consultivo e constituirá um dos elementos para a decisão administrativa, devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI).
9.11 Na hipótese de o(a) candidato(a) não atingir o percentual mínimo de participação da comunidade escolar, a Consulta Pública será considerada nula, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) indicar o(a) Diretor(a) Escolar, mediante anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

10. DAS MESAS
10.1 DA RECEPTORA
10.1.1 A Mesa Receptora, designada pela Comissão Interna, será constituída por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, os quais escolherão, dentre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário.
10.1.2 Compete à Mesa Receptora, com o apoio da Comissão Interna:
a) verificar o número das cédulas oficiais e autenticá-las com suas rubricas;
b) solucionar, de imediato, as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo;
c) decidir prontamente os pedidos de impugnação referentes aos atos do processo;
d) lavrar a ata de votação, registrando todas as ocorrências;
e) concluído o processo, remeter toda a documentação à Mesa Escrutinadora.
10.1.3 O participante da comunidade escolar deverá identificar-se mediante documento oficial com foto e assinar a lista de presença, atestando sua participação no processo de Consulta Pública.
10.1.4 Não poderá ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário da Mesa Receptora.
10.1.5 Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.
10.1.6 Em cada Mesa Receptora deverá haver uma listagem dos participantes organizada pela Comissão Interna.
10.1.7 Poderão ser instaladas tantas Mesas Receptoras quantas forem necessárias para atender à realidade de cada Unidade de Ensino.
10.1.8 A Mesa Receptora deverá ser instalada em local adequado, garantindo a privacidade e o sigilo do voto.
10.1.9 Poderão permanecer no recinto da Mesa Receptora apenas seus membros e o participante, durante o tempo necessário à votação.
10.1.10 Será permitido o funcionamento de até 2 (dois) grupos de mesários por Mesa Receptora. A votação ocorrerá no período das 8h às 18h, com base no fuso horário UTC-3, sem interrupção para o almoço.
10.1.11 É vedada a intervenção de pessoas estranhas na Mesa Receptora, exceto o Presidente da Comissão Interna, quando solicitado.
10.1.12 O Presidente da Mesa Receptora será, durante os trabalhos, a autoridade superior, devendo assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha dos participantes.
10.1.13 O Presidente da Mesa Receptora deverá distribuir senhas aos presentes na fila, garantindo o direito de participação e impedindo o voto daqueles que se apresentarem após o horário de encerramento, às 18h.
10.1.14 Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que todos os participantes tenham votado.
10.1.15 A ata de votação dos trabalhos da Mesa Receptora será lavrada e assinada pelos respectivos integrantes, após a contagem dos votos.

10.2 DA ESCRUTINADORA
10.2.1 A **Mesa Escrutinadora** será designada pela **Comissão Interna** e constituída por **03 (três) membros efetivos** e **02 (dois) suplentes**, os quais escolherão entre si o **Presidente** e o **Secretário**.
10.2.2 Compete à Mesa Escrutinadora **assegurar**, sob a responsabilidade do Presidente, a **ordem e o bom andamento dos trabalhos de apuração, garantindo a lisura do processo.**
10.2.3 É **vedada a intervenção de pessoas estranhas** na Mesa Escrutinadora, exceto o **Presidente da Comissão Interna**, quando solicitado.
10.2.4 Compete à Mesa Escrutinadora **realizar a apuração dos votos** na Unidade de Ensino, a partir das **18h**, após o encerramento da votação.
10.2.5 A Mesa deverá **verificar se o número de assinaturas constantes nas listagens de participantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.**
10.2.6 A **leitura das cédulas** deverá ser realizada **em voz alta**, à medida que forem abertas, por um dos componentes da Mesa.
10.2.7 Se houver **incompatibilidade entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna,** e o fato for resultante de **fraude evidente**, a urna deverá ser **anulada**.
10.2.8 Concluindo pela existência de fraude, a Mesa deverá **anular a urna**, realizar a **contagem dos votos em separado**, produzir **relatório circunstanciado do fato** e encaminhar, juntamente com as cédulas e demais documentos, à **Comissão Central Organizadora,** para decisão.
10.2.9 Após a declaração de voto **branco ou nulo**, deverá ser escrita na cédula, com **caneta vermelha**, a expressão **"branco"** ou **"nulo"**, respectivamente.
10.2.10 O **escrutínio** será realizado de forma **ininterrupta**, em **sessão pública**, no **mesmo local da votação**, devendo ocorrer **imediatamente após o seu encerramento.**
10.2.11 A **ata da Mesa Escrutinadora** deverá ser **lavrada e assinada** pelos respectivos integrantes, pela Comissão Interna, pelos **fiscais da Unidade de Ensino e da SEMEDI, se houver**, após a contagem dos votos.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
11.1 Qualquer impugnação relativa ao processo de consulta será documentada, por escrito, no ato de sua ocorrência, e encaminhado à Comissão Central para os procedimentos cabíveis.
11.2 Os recursos interpostos em qualquer fase do Processo de Consulta Pública não terão efeito suspensivo, exceto nos casos de nulidade de votação, apuração ou cassação, quando a proclamação do resultado ficará suspensa até a decisão da Comissão Central Organizadora.
11.3 Os recursos impetrados contra o resultado poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado.
11.4 Somente serão recebidos os recursos protocolados, devidamente fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios.
11.5 Os recursos impetrados pelos(as) candidatos(as), após divulgação do resultado da Consulta Pública, poderão resultar em:
a) Recontagem de votos, por comissão especialmente constituída;
b) Anulação do processo de escolha da Consulta Pública, quando for comprovado fraude, cabendo à Comissão Central Organizadora decidir sobre a realização de nova eleição e o respectivo prazo, se for o caso.
11.6 Nas Unidades de Ensino em que **não houver impugnações**, a **Comissão Central Organizadora** homologará as candidaturas no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do término do processo.

11.7 Havendo impugnações, estas serão analisadas e decididas pela **Comissão Central Organizadora**, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do término do processo.
11.8 O tratamento dos dados pessoais observará as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018),** assegurando a privacidade, a segurança e o uso adequado das informações dos participantes. A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI)** será responsável pela guarda dos documentos e registros do processo por **180 (cento e oitenta) dias após a homologação dos resultados**, procedendo posteriormente ao **descarte seguro**, de forma a garantir a confidencialidade e a integridade das informações.

12. DA PROPAGANDA E PROPOSITURA DE TRABALHO
12.1 Somente será permitida a **propaganda dos(as) candidatos(as)** após a **divulgação da homologação das inscrições.**
12.2 Poderão ser realizadas até **03 (três) assembleias, uma por turno**, para **apresentação das Propostas de Trabalho da Gestão Escolar** dos(as) candidatos(as), de forma a contemplar todos os **períodos de funcionamento da Unidade de Ensino.**
12.3 A **Comissão Interna** deverá **confeccionar material explicativo** que contribua para a **divulgação das candidaturas deferidas**, contendo **síntese das metas do plano de ação dos candidatos,** com **afixação em locais de acesso da Unidade de Ensino**, no mínimo **72 (setenta e duas) horas de antecedência**, e, especialmente, **no dia do processo de escolha.**
12.4 A **apresentação do Plano de Gestão Escolar - 2026/2028** à comunidade escolar **não poderá exceder o tempo de 20 (vinte) minutos.**
12.5 É **proibida a propaganda**, durante todo o **Processo de Consulta Pública** para escolha de Diretor(a) Escolar, que:
a) implique **promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;**
b) **perturbe o sossego público**, com algazarra ou **abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;**
c) **calunie, difame ou injurie** qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta Pública;
d) empregue meios destinados a **influenciar de forma emocional ou passional a decisão dos votantes.**
12.6 A **Comissão Interna** analisará qualquer **propaganda falsa ou ofensiva**, podendo **determinar sua suspensão imediata, notificar o(a) candidato(a)** e **encaminhar a ocorrência à Comissão Central Organizadora** para as providências cabíveis.
12.7 Será **vedado, durante todo o dia da consulta**, sob pena de **impugnação do(a) candidato(a):**
a) **Aglomeração de pessoas**, dentro da Unidade de Ensino e suas imediações, portando flâmulas, bandeiras ou quaisquer símbolos que caracterizem **manifestação coletiva**, com ou sem o uso de veículos;
b) **Aos mesários e escrutinadores**, o uso de **vestuário ou objeto** que contenha **propaganda de candidato(a);**
c) O uso de **alto-falantes ou amplificadores de som** com finalidade de promover o(a) candidato(a);
d) **Distribuição de material de propaganda;**
e) **Prática de aliciamento, coação ou manifestação** tendente a influenciar a vontade do votante;
f) Oferecer, prometer ou entregar bens ou vantagens a votantes para influenciar seu voto;
g) **Transporte de votantes** por parte dos(as) candidatos(as) ou de seus representantes.
12.8 O descumprimento das disposições previstas nos itens **12.5** e **12.7** sujeitará o(a) candidato(a) às seguintes sanções, aplicáveis pela **Comissão Central Organizadora**, conforme a gravidade da infração e mediante garantia do contraditório e da ampla defesa:
a) **advertência**;
b) exclusão de propaganda;
c) **cassação da candidatura**;
d) **comunicação ao Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR)**, em caso de ilícito.
12.9 O rito seguirá a decisão da Comissão Interna, que deverá ser proferida em até 24 horas, cabendo recurso à Comissão Central Organizadora também em até 24 horas, com efeito suspensivo nos casos de cassação ou nulidade da urna.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 É vedada a participação de cônjuge, pais, filhos ou irmãos de candidatos(as) como membros da Comissão Central Organizadora, Comissão Interna, Mesa Receptora ou Mesa Escrutinadora.
13.2 A falsificação de declarações ou de informações na documentação apresentada e descumprimento da legislação vigente e das normas contidas neste Edital, implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a).
13.3 A posse dos(as) Diretores(as) Escolares ocorrerá em data a ser agendada pela Comissão Central Organizadora.
13.4 No ato da posse, o(a) Diretor(a) deve assinar o Termo de Posse e Compromisso da função na Unidade de Ensino.
13.5 A transição entre a gestão anterior e a eleita na Consulta Pública será organizada e acompanhada pela SEMEDI.
Durante a transição o(a) Diretor(a) antecessor(a) **deverá:**
a) Entregar ao(a) diretor(a) nomeado(a):
Relatório pedagógico da gestão, compreendendo a análise e a apresentação dos seguintes documentos: Projeto Político-Pedagógico (PPP); Regimento Escolar; Autorização de funcionamento da instituição; Livros de Atas; Planejamento das turmas e das atividades pedagógicas.
Situação dos recursos financeiros, devidamente homologada pela APMF, pelo Conselho Escolar e pela SEMEDI.
Acervo documental e arquivos da escola;
Inventário de materiais e patrimônio (tombados ou em processo de tombamento).
b) Transmitir formalmente o cargo em **Assembleia Geral;**
c) Apresentar à comunidade escolar a **prestação de contas da gestão;**
d) Participar ativamente do processo de transição, fornecendo informações, documentos e bens patrimoniais;
e) Permanecer disponível por **pelo menos 30 (trinta) dias** para esclarecimentos e suporte.
13.5.2 O processo de transição entre a gestão anterior e a nova deverá ser registrado em ata, na presença do Conselho Escolar, APMF, profissionais da Unidade de Ensino e representante da SEMEDI.
13.5.3 Diretores(as) interinos(as) eleitos(as) devem apresentar prestação de contas em Assembleia e fornecer a documentação de transição à SEMEDI para verificação.
13.5.4 O descumprimento das obrigações na transição de gestão escolar sujeitará o responsável às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá (Lei Complementar nº 46/2006).
13.6 A avaliação do desempenho escolar será realizada **anualmente**, com base no **Sistema de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, no **IDEB** e em **outros indicadores**, conforme o **plano de metas de cada Unidade de Ensino**.
13.7 A perda do mandato somente ocorrerá após a instauração de processo administrativo específico, conduzido por comissão designada para esse fim, assegurado ao(à) interessado(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório, com prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa e decisão devidamente motivada.
13.8 Os(as) Diretores(as) Escolares eleitos(as) devem exercer suas atribuições conforme os artigos 57 e 58 da Lei nº 3.753/2018 e demais normas vigentes.
13.9 Em caso de vacância ou exoneração do cargo de Diretor(a) Escolar, o chefe do Poder Executivo nomeará um(a) servidor(a) para assumi-lo.
13.10 Os(as) Diretores(as) serão avaliados anualmente, conforme o Capítulo IV da Lei nº 3.753/2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O tratamento de dados pessoais no âmbito deste processo observará a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, garantindo privacidade, segurança e uso adequado das informações dos participantes.

14.2 Atas e cédulas referentes a este processo serão **guardadas por 180 dias após a homologação**, sendo posteriormente **descartadas de forma segura**, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações.

14.3 Casos omissos serão decididos pela Comissão Central Organizadora do processo de Consulta Pública, em conformidade com a legislação vigente.

14.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de novembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 006/2025

EDITAL Nº 04/2025 – PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A):

NOME COMPLETO:	
CPF:	**RG:**
DATA DE NASCIMENTO:	
MATRÍCULA:	**CARGO/FUNÇÃO:**
UNIDADE DE ENSINO EM QUE TRABALHA:	
TELEFONE/WHATSAPP:	**E-MAIL:**

DADOS FUNCIONAIS:

TEMPO DE CARREIRA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE	(_____) EDUCAÇÃO INFANTIL OU (_____) ENSINO FUNDAMENTAL
EXPERIÊNCIA NA ETAPA DE ENSINO QUE ESTÁ SE CANDIDATANDO(A) – MÍNIMO DE 3 ANOS:	( ) SIM ( ) NÃO
TEMPO DE LOTAÇÃO NA UNIDADE DE ENSINO QUE TRABALHA:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	ENSINO SUPERIOR ( ) LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ( ) CURSO NORMAL SUPERIOR ( ) LICENCIATURA ESPECÍFICA
	PÓS-GRADUAÇÃO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO
CURSO SUPERIOR:	
PÓS-GRADUAÇÃO (se houver):	
DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR:	( ) SIM ( ) NÃO

Paranaguá, _____ de novembro de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 04/2025 – PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Eu,_____,servidor(a) efetivo(a) do Magistério Público Municipal de Paranaguá, Matrícula nº _____,lotado(a) na Unidade de Ensino: _____, declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade legal e integral de 8 (oito) horas diárias, conforme o disposto no Artigo 33, Inciso III, da Lei nº 3.753/2018, para o exercício da função de Diretor(a) escolar desta Unidade de Ensino, caso venha a ser escolhido(a) no Processo de Consulta Pública.

Declaro, ainda, estar ciente de que a função exige dedicação exclusiva às atividades de gestão escolar nas dimensões Administrativa, Pedagógica, Político-Institucional, Pessoal e Relacional, comprometendo-me a cumprir integralmente a carga horária e as responsabilidades inerentes à função.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Paranaguá, _____ de novembro de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
CPF: _____
RG: _____

EDITAL Nº 04/2025 – PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

ANEXO 3 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Central Organizadora/ Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Assunto: _____

Eu, _____, Matrícula Nº _____, portador(a) do RG nº_____e CPF nº _____, venho, respeitosamente, requerer a **interposição de recurso** contra o resultado do Processo da Consulta Pública para função de Diretor(a) Escolar da Unidade de Ensino: _____, nos termos do Edital nº 04/2025, pelas razões a seguir expostas:

1. Fundamentação do Recurso:

2. Pedido:

Paranaguá, _____ de novembro de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexar:
Cópia do RG e CPF do(a) recorrente;
Comprovante de participação na consulta pública;
Documentos que comprovem os fatos alegados.

EDITAL Nº 04/2025 – PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

ANEXO 4 – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – 2026/2028

CAPA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO
PLANO DE AÇÃO 2026-2028
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR
LOCAL, ANO

FOLHA DE ROSTO

SUMÁRIO

DADOS DO PROPONENTE.....
INTRODUÇÃO.....
OBJETIVO GERAL.....
JUSTIFICATIVA.....
METODOLOGIA.....
DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL.....
DIMENSÃO PEDAGÓGICA.....
DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA .....
DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL .....
ALGUMAS CONSIDERAÇÕES.....
REFERÊNCIAS.....

DADOS DO(A) PROPONENTE

QUADRO 1: DADOS DO PROPONENTE

Nome	
Data de nascimento	
CPF	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Cidade/Estado	
Cargo de concorrência	
Telefone de contato	
E-mail	

Fonte: elaborado pelo proponente, 2025.

QUADRO 2: FORMAÇÃO ACADÊMICA DO PROPONENTE

Nível	
Curso	
Instituição	
Início	
Conclusão	
Nível	
Curso	
Instituição	
Início	
Conclusão	

Fonte: elaborado pelo proponente, 2025.

QUADRO 3: PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Nome do curso	
Carga horária	
Instituição de conclusão	
Ano de Conclusão	
Nome do curso	
Carga horária	
Instituição de conclusão	
Ano de Conclusão	
Nome do curso	
Carga horária	
Instituição de conclusão	
Ano de Conclusão	

Fonte: elaborado pelo proponente, 2025.

INTRODUÇÃO

OBJETIVO GERAL

JUSTIFICATIVA

METODOLOGIA

DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Competências Específicas	Liderar a gestão da escola.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

Competências Específicas	Engajar a comunidade.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

Competências Específicas	Implementar e coordenar a gestão democrática na escola.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

Competências Específicas	Responsabilizar-se pela organização escolar.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

Competências Específicas	Desenvolver visão sistêmica e estratégica.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Competências Específicas	Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

Competências Específicas	Conduzir o planejamento pedagógico.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	

Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

Competências Específicas	Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

Competências Específicas	Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

Competências Específicas	Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Competências Específicas	Coordenar as atividades administrativas.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

Competências Específicas	Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

Competências Específicas	Coordenar as equipes de trabalho.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

Competências Específicas	Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

Competências Específicas	Cuidar e apoiar as pessoas.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

Competências Específicas	Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	
Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

Competências Específicas	Saber comunicar-se e lidar com conflitos.
Objetivos (Limitado a 3)	
Detalhamento das ações	
Resultados pretendidos	
Prazos	

Responsável pela execução	
Monitoramento e Execução	

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

REFERÊNCIAS

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1B673F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 39/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 89 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 39/2025
Processo Administrativo: 89/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 39/2025, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

1237 - JUAR BRINDES LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, TECIDO ANTIALÉRGICO, FIO 30.1, GRAMATURA DA MALHA DE NO MÍNIMO 165G/M², CORTE TRADICIONAL OU RETO COM CAIMENTO AJUSTADO AO CORPO, COSTURAS REFORÇADAS NOS OMBROS E LATERAIS, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM RIBANA REFORÇADA DE 2CM COM VIÉS INTERNO NA COSTURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, BARRA COM BAINHA SIMPLES REFORÇADA, TAXA DE ENCOLHIMENTO COM VARIAÇÃO MÁXIMA ENTRE 3% A 5%, ESTAMPA COLORIDA PELO PROCESSO SILK SCREEN NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, DISPONÍVEIS NA COR BRANCA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	UNIDADE	PROPRIA CAMISETA	200	R$22,50	R$4.500,00
Total do Fornecedor:						R$4.500,00
Total Geral:						R$4.500,00

Dos recursos orçamentários: 6 - 00.000.0000.33390301500000000000.00000000 - Material para festividades e homenagens

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9A574608

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/12/2025.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
AAX4A06	277490W000029618	15/10/2025	55412
ABL5D57	277490W000029654	15/10/2025	55412
ACD0A40	277490W000029518	13/10/2025	55412
ACO6195	277490W000029503	13/10/2025	55412
ADR1707	277490W000029710	17/10/2025	55412
AGW2783	277490W000029688	16/10/2025	55412
AHA8I65	277490W000029682	16/10/2025	55412
AHJ3689	277490W000029530	13/10/2025	55412
AHX2277	277490W000029609	14/10/2025	55412
AHX7703	277490W000029547	13/10/2025	55412
AIH2995	277490W000029626	15/10/2025	55412
AIH2995	277490W000029751	17/10/2025	55412
AJH2082	277490W000029653	15/10/2025	55412
AJR7514	277490A000213869	26/10/2025	57200
AJX5F52	277490A000213870	26/10/2025	60501
AJZ2F46	277490W000029701	17/10/2025	55412

AKC7522	277490W000029731	17/10/2025	55412
AKE1877	277490W000029539	13/10/2025	55412
AKE1877	277490W000029692	16/10/2025	55412
AKM1J77	277490W000029511	13/10/2025	55412
AKT7H53	277490W000029494	13/10/2025	55412
ALB3882	277490W000029606	14/10/2025	55412
ALH9708	277490W000029582	14/10/2025	55412
ALS9804	277490W000029676	16/10/2025	55412
ALV1291	277490W000029631	15/10/2025	55412
AMA3G54	277490W000029752	17/10/2025	55412
AMD9349	277490W000029613	15/10/2025	55412
AMN0D05	277490W000029600	14/10/2025	55412
ANJ0480	277490W000029632	15/10/2025	55412
ANP3223	277490W000029744	17/10/2025	55412
ANU5G62	277490W000029697	16/10/2025	55412
ANU5J83	277490W000029564	14/10/2025	55412
ANU5J83	277490W000029598	14/10/2025	55412
AOL6F57	277490W000029724	17/10/2025	55412
AOM9211	277490W000029587	14/10/2025	55412
AOT4867	277490W000029641	15/10/2025	55412
AOT4867	277490W000029580	14/10/2025	55412
AOT4867	277490W000029505	13/10/2025	55412
AOT4867	277490W000029620	15/10/2025	55412
AOV0267	277490W000029552	14/10/2025	55412
AOV3911	277490W000029672	16/10/2025	55412
APA8300	277490W000029512	13/10/2025	55412
APG9676	277490W000029560	14/10/2025	55412
APR0596	277490W000029704	17/10/2025	55412
APV4346	277490W000029597	14/10/2025	55412
APY3544	277490W000029639	15/10/2025	55412
APY5574	277490W000029655	15/10/2025	55412
AQA4A71	277490W000029577	14/10/2025	55412
AQG1480	277490W000029623	15/10/2025	55412
AQS9866	277490W000029640	15/10/2025	55412
AQX4938	277490W000029513	13/10/2025	55412
AQZ6E95	277490W000029538	13/10/2025	55412
ARB3280	277490W000029532	13/10/2025	55412
ARE1744	277490W000029667	16/10/2025	55412
ARV2E89	277490W000029719	17/10/2025	55412
ARW9435	277490NIC0041165	14/10/2025	50020
ASG9I03	277490W000029638	15/10/2025	55412
ASG9I03	277490W000029628	15/10/2025	55412
ASH9714	277490W000029615	15/10/2025	55412
ASN8849	277490W000029734	17/10/2025	55412
ASN8849	277490W000029584	14/10/2025	55412
ASN8849	277490W000029572	14/10/2025	55412
ASP7D87	277490W000029725	17/10/2025	55412
ASQ0336	277490W000029718	17/10/2025	55412
ASS3638	277490NIC0041164	14/10/2025	50020
ASS3638	277490NIC0041158	14/10/2025	50020
ASZ5I99	277490W000029726	17/10/2025	55412
ATO0J65	277490W000029553	14/10/2025	55412
ATO0J65	277490W000029605	14/10/2025	55412
ATR7F17	277490NIC0041184	14/10/2025	50020
ATS6205	277490W000029629	15/10/2025	55412
ATS6205	277490W000029635	15/10/2025	55412
ATS6205	277490W000029537	13/10/2025	55412
ATY3520	277490W000029706	17/10/2025	55412
AUB4G92	277490W000029499	13/10/2025	55412
AUD3754	277490A000162899	30/10/2025	76331
AUE4932	277490W000029555	14/10/2025	55412
AUL6848	277490W000029596	14/10/2025	55412
AUP7B12	277490W000029728	17/10/2025	55412
AVK9F34	277490W000029633	15/10/2025	55412
AVK9F34	277490W000029536	13/10/2025	55412
AVK9F34	277490W000029567	14/10/2025	55412
AVL8179	277490W000029607	14/10/2025	55412
AVO7809	277490NIC0041180	14/10/2025	50020
AVP9695	277490W000029583	14/10/2025	55412
AVU4591	277490W000029533	13/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029522	13/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029687	16/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029739	17/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029558	14/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029658	15/10/2025	55412
AVW9785	277490W000029543	13/10/2025	55412
AWE6128	277490W000029589	14/10/2025	55412
AWE6128	277490W000029576	14/10/2025	55412
AWE6128	277490W000029540	13/10/2025	55412
AXA3120	277490W000029643	15/10/2025	55412
AXE5987	277490W000029595	14/10/2025	55412
AXL5F33	277490NIC0041169	14/10/2025	50020
AXP6788	277490W000029546	13/10/2025	55412
AXS0973	277490W000029665	16/10/2025	55412
AXS3G03	277490W000029616	15/10/2025	55412
AXW2D42	277490W000029661	16/10/2025	55412
AYD4I60	277490W000029568	14/10/2025	55412
AYE0840	277490W000029657	15/10/2025	55412
AYJ5345	277490W000029602	14/10/2025	55412

AYK2251	277490W000029737	17/10/2025	55412
AYM6E49	277490NIC0041163	14/10/2025	50020
AYW4B96	277490W000029569	14/10/2025	55412
AYY4827	277490W000029652	15/10/2025	55412
AYZ3753	277490A000162896	30/10/2025	58780
AZB8591	277490W000029756	17/10/2025	55412
AZG8352	277490W000029705	17/10/2025	55412
AZK6I95	277490W000029515	13/10/2025	55412
AZL0B83	277490W000029498	13/10/2025	55412
AZL0I09	277490W000029507	13/10/2025	55412
AZN5874	277490W000029740	17/10/2025	55412
AZU2615	277490W000029574	14/10/2025	55412
BAH6I14	277490W000029746	17/10/2025	55412
BAH7756	277490W000029544	13/10/2025	55412
BAK2B61	277490W000029754	17/10/2025	55412
BAL6A88	277490NIC0041167	14/10/2025	50020
BAS1249	277490W000029542	13/10/2025	55412
BAT7C29	277490A000162897	30/10/2025	76331
BAZ2A33	277490W000029671	16/10/2025	55412
BBA8D12	277490NIC0041166	14/10/2025	50020
BBE3E89	277490W000029593	14/10/2025	55412
BBO4D47	277490W000029559	14/10/2025	55412
BBO7944	277490W000029525	13/10/2025	55412
BBW0D86	277490W000029669	16/10/2025	55412
BCC6C17	277490W000029610	14/10/2025	55412
BCG8H06	277490W000029666	16/10/2025	55412
BCH3910	277490NIC0041160	14/10/2025	50020
BCM4953	277490W000029636	15/10/2025	55412
BCN7334	277490W000029501	13/10/2025	55412
BCR1395	277490NIC0041162	14/10/2025	50020
BCT2F28	277490W000029738	17/10/2025	55412
BCX4C73	277490W000029695	16/10/2025	55412
BCY2J33	277490A000165453	31/10/2025	76331
BDA2G28	277490W000029579	14/10/2025	55412
BDA2G28	277490W000029637	15/10/2025	55412
BDB9E16	277490W000029573	14/10/2025	55412
BDE4E69	277490NIC0041155	14/10/2025	50020
BDG1I59	277490W000029554	14/10/2025	55412
BDO7G49	277490W000029741	17/10/2025	55412
BDP2C24	277490W000029660	16/10/2025	55412
BDP2C24	277490W000029675	16/10/2025	55412
BDR4I66	277490W000029508	13/10/2025	55412
BEH1H87	277490W000029716	17/10/2025	55412
BEH5I29	277490W000029750	17/10/2025	55412
BEJ3A86	277490W000029720	17/10/2025	55412
BEL6C86	277490NIC0041177	14/10/2025	50020
BEM1G52	277490W000029578	14/10/2025	55412
BEM1G52	277490W000029531	13/10/2025	55412
BEM1G52	277490W000029649	15/10/2025	55412
BEM1G52	277490NIC0041170	14/10/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041173	14/10/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0041181	14/10/2025	50020
BEM1G52	277490W000029714	17/10/2025	55412
BEM1G52	277490NIC0041183	14/10/2025	50020
BEM1G52	277490W000029516	13/10/2025	55412
BEM1G52	277490W000029748	17/10/2025	55412
BEN1F95	277490W000029708	17/10/2025	55412
BTC9608	277490W000029627	15/10/2025	55412
BTC9608	277490W000029730	17/10/2025	55412
BUK4499	277490W000029585	14/10/2025	55412
BYI8F07	277490NIC0041161	14/10/2025	50020
BYI8F07	277490NIC0041159	14/10/2025	50020
BZM5D22	277490W000029625	15/10/2025	55412
CKE9A89	277490W000029755	17/10/2025	55412
CSI3261	277490W000029722	17/10/2025	55412
CXE5874	277490W000029514	13/10/2025	55412
CXL0795	277490W000029529	13/10/2025	55412
CYW9G14	277490W000029721	17/10/2025	55412
DCP8J96	277490W000029662	16/10/2025	55412
DGW8829	277490W000029528	13/10/2025	55412
DHU5332	277490W000029758	17/10/2025	55412
DIS0947	277490W000029712	17/10/2025	55412
EET4323	277490W000029664	16/10/2025	55412
EET4323	277490W000029683	16/10/2025	55412
ELG9D33	277490W000029729	17/10/2025	55412
ELJ6704	277490W000029761	17/10/2025	55412
EMF0A27	277490W000029707	17/10/2025	55412
EWN8B49	277490W000029684	16/10/2025	55412
FEK4G45	277490W000029500	13/10/2025	55412
FFL8D61	277490NIC0041182	14/10/2025	50020
FFR4C96	277490W000029745	17/10/2025	55412
FGH4C28	277490W000029651	15/10/2025	55412
FJT0F46	277490W000029696	16/10/2025	55412
FWR5B52	277490NIC0041154	14/10/2025	50020
GDV6A27	277490W000029690	16/10/2025	55412
GFX9A06	277490NIC0041157	14/10/2025	50020
GMQ7884	277490W000029727	17/10/2025	55412
HCP7C03	277490W000029601	14/10/2025	55412
HDD5E13	277490W000029685	16/10/2025	55412

HDD7A77	277490W000029762	17/10/2025	55412
HFW3C40	277490W000029496	13/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029509	13/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029526	13/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029691	16/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029733	17/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029642	15/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029521	13/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029753	17/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029680	16/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029571	14/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029715	17/10/2025	55412
HSB9387	277490W000029668	16/10/2025	55412
HTF8673	277490W000029566	14/10/2025	55412
HTF9212	277490W000029592	14/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029520	13/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029621	15/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029535	13/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029673	16/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029588	14/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029608	14/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029656	15/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029551	14/10/2025	55412
HTU0675	277490W000029698	16/10/2025	55412
HXP6G69	277490W000029679	16/10/2025	55412
HYB7F07	277490W000029650	15/10/2025	55412
IAG5678	277490NIC0041156	14/10/2025	50020
IXR6938	277490W000029545	13/10/2025	55412
JEU9A69	277490W000029493	13/10/2025	55412
JPL3393	277490W000029736	17/10/2025	55412
KNK8283	277490W000029681	16/10/2025	55412
KUY9J54	277490W000029581	14/10/2025	55412
LXV6356	277490NIC0041179	14/10/2025	50020
MGV9091	277490W000029644	15/10/2025	55412
MGW8481	277490W000029612	14/10/2025	55412
MGW8481	277490W000029713	17/10/2025	55412
MGW8481	277490W000029630	15/10/2025	55412
MGW8481	277490W000029648	15/10/2025	55412
MUT4D73	277490W000029506	13/10/2025	55412
NRS4B52	277490W000029495	13/10/2025	55412
OAW7E03	277490W000029747	17/10/2025	55412
OGU7435	277490W000029694	16/10/2025	55412
OOU6C99	277490W000029686	16/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000029502	13/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000029742	17/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000029619	15/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000029527	13/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000029591	14/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000029548	14/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000029646	15/10/2025	55412
PKT0E35	277490W000029611	14/10/2025	55412
QCM9861	277490W000029674	16/10/2025	55412
RDU5G77	277490NIC0041176	14/10/2025	50020
RDU5G77	277490NIC0041175	14/10/2025	50020
RHA9F56	277490W000029743	17/10/2025	55412
RHK9I29	277490W000029594	14/10/2025	55412
RHQ5E42	277490NIC0041178	14/10/2025	50020
RHY4G99	277490W000029703	17/10/2025	55412
RHZ5J01	277490NIC0041174	14/10/2025	50020
RMF0B76	277490W000029645	15/10/2025	55412
RVO8I71	277490W000029709	17/10/2025	55412
RYI4C32	277490NIC0041171	14/10/2025	50020
SEG9J15	277490W000029534	13/10/2025	55412
SEP4I87	277490W000029599	14/10/2025	55412
SEV4C99	277490W000029702	17/10/2025	55412
SFB3J67	277490NIC0041172	14/10/2025	50020
SFL6I14	277490W000029659	15/10/2025	55412
TAJ6A60	277490NIC0041168	14/10/2025	50020
TAS4H78	277490W000029647	15/10/2025	55412
TAV9D70	277490W000029700	17/10/2025	55412
TBA3I96	277490W000029663	16/10/2025	55412
TBT1E28	277490W000029749	17/10/2025	55412
TBU2I10	277490W000029622	15/10/2025	55412
TBW8B56	277490A000162898	30/10/2025	76251

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1895CCAA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW1E89	277490NIC0040481	12/08/2025	50020	R$ 586,94
ABA1791	277490F000184121	20/08/2025	60503	R$ 293,47
ABJ6C80	277490F000184074	20/08/2025	56732	R$ 130,16
ABW1624	277490NIC0040478	12/08/2025	50020	R$ 586,94
ACE9735	277490F000183800	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ACE9735	277490F000183841	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ACS3062	277490F000183865	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ACS5D01	277490F000183614	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ACS8G68	277490F000183658	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ACS8G68	277490F000183812	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ADH3J29	277490F000183917	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ADM8686	277490F000183863	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ADU5611	277490F000184068	20/08/2025	60503	R$ 293,47
ADY3715	277490F000183669	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ADY7278	277490A000165057	28/08/2025	76331	R$ 293,47
AEH2001	277490F000184061	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AEX3881	277490F000183680	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AFI1J53	277490F000183867	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AFI7C88	277490F000184035	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AFW8J54	277490F000184006	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AGW2783	277490F000183833	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AGX1718	277490A000165051	27/08/2025	76331	R$ 293,47
AHZ2E55	277490F000184090	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AIC3654	277490F000184003	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AIL0D93	277490F000183710	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AIS8156	277490F000184127	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AJD5G15	277490F000183707	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AJL7605	277490F000183627	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AJL9870	277490F000183631	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AJR0A41	277490F000183951	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AJR4955	277490F000184109	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AJS3B28	277490F000183778	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AJT9B10	277490F000183610	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AKB7G51	277490F000183642	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AKD6420	277490F000183822	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000184122	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AKJ8C92	277490A000165052	27/08/2025	76331	R$ 293,47
AKL9550	277490F000184091	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000183757	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000183609	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AKP3311	277490F000183874	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AKP3B68	277490A000165054	27/08/2025	76331	R$ 293,47
AKQ8119	277490F000183984	18/08/2025	60503	R$ 293,47
ALC2122	277490F000183950	18/08/2025	60503	R$ 293,47
ALG8B89	277490F000184041	19/08/2025	60503	R$ 293,47
ALP6215	277490F000184036	19/08/2025	60503	R$ 293,47
ALQ6860	277490F000184108	20/08/2025	60503	R$ 293,47
ALU7419	277490F000183770	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ALW4546	277490F000183945	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AMQ4918	277490F000183753	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AMS8806	277490F000184120	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AMU4607	277490F000184014	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AMU8990	277490F000184027	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AMX2101	277490F000183935	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ANA8879	277490F000183992	18/08/2025	60503	R$ 293,47
ANC4658	277490F000183729	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AND4571	277490F000183962	18/08/2025	60503	R$ 293,47
ANE8579	277490F000183767	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ANF6228	277490F000183844	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ANF7890	277490F000183754	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ANF7890	277490F000183847	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ANG4729	277490F000183926	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000183670	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ANK6E04	277490F000183602	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ANO9894	277490NIC0040434	12/08/2025	50020	R$ 586,94
ANP2C04	277490F000184002	19/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000183697	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000183854	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ANR6412	277490F000183943	18/08/2025	60503	R$ 293,47
ANT6J15	277490NIC0040471	12/08/2025	50020	R$ 586,94
ANW5790	277490F000184106	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AOC6G68	277490F000183877	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AOD6109	277490F000184001	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AOK7873	277490F000183734	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AOL8D56	277490A000165055	28/08/2025	76331	R$ 293,47
AOL9D43	277490F000183892	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AOO5A72	277490F000183955	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AOV6334	277490F000184076	20/08/2025	60503	R$ 293,47
APF1449	277490F000184037	19/08/2025	60503	R$ 293,47
APF2A27	277490F000184082	20/08/2025	60503	R$ 293,47
API3H61	277490F000183668	15/08/2025	60503	R$ 293,47
APJ1G60	277490F000183807	16/08/2025	60503	R$ 293,47
APL2205	277490F000183585	13/08/2025	60503	R$ 293,47
APO8438	277490F000183948	18/08/2025	60503	R$ 293,47
APO8438	277490F000183771	16/08/2025	60503	R$ 293,47
APO8438	277490F000184132	21/08/2025	60503	R$ 293,47
APV7C28	277490F000183830	16/08/2025	60503	R$ 293,47
APV9C17	277490F000183885	17/08/2025	60503	R$ 293,47

APZ4870	277490F000183635	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000183829	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AQN1029	277490F000183827	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AQQ3A64	277490F000183743	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AQU1H92	277490F000183652	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AQV2A69	277490F000184096	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AQW7H86	277490F000184097	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AQX2188	277490F000183682	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ARB1107	277490F000183947	18/08/2025	60503	R$ 293,47
ARC8I36	277490F000183733	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ARF6983	277490F000183616	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ARG0975	277490F000184049	19/08/2025	60503	R$ 293,47
ARJ9E61	277490F000183740	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ARP4A00	277490F000183612	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ARS7E21	277490F000183828	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000183987	18/08/2025	60503	R$ 293,47
ASD8F23	277490F000183735	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ASE2451	277490F000183641	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ASG6287	277490F000183726	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ASI4048	277490F000183868	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ASJ6726	277490F000183592	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ASK0C04	277490F000183793	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490NIC0040432	12/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040467	12/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040447	12/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040456	12/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040455	12/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040427	12/08/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040446	12/08/2025	50020	R$ 586,94
AST9F43	277490F000183730	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ASU3524	277490NIC0040445	12/08/2025	50020	R$ 586,94
ATA6C24	277490F000183973	18/08/2025	60503	R$ 293,47
ATF7832	277490F000183655	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490NIC0040459	12/08/2025	50020	R$ 586,94
ATH8150	277490F000184065	20/08/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000183869	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000183845	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ATN2F34	277490F000183802	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ATN6792	277490F000183934	17/08/2025	60503	R$ 293,47
ATQ3G19	277490F000184025	19/08/2025	60503	R$ 293,47
ATR6081	277490F000183722	15/08/2025	60503	R$ 293,47
ATV2D92	277490F000183816	16/08/2025	60503	R$ 293,47
ATW4G47	277490F000183643	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000184007	19/08/2025	60503	R$ 293,47
ATY4G35	277490F000183686	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AUC6C65	277490NIC0040497	12/08/2025	50020	R$ 390,46
AUE4B42	277490F000183922	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AUF1A42	277490F000184029	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AUF1A42	277490F000183727	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AUG9901	277490F000183834	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AUK1E36	277490F000183607	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AUL7F04	277490F000183791	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AUO5D80	277490F000183928	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AUO7636	277490F000183777	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AUP8A58	277490F000183851	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AUQ7853	277490F000183773	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AUT6589	277490F000183626	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AUX0F45	277490F000184079	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AUX2417	277490F000183645	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AUX3H71	277490F000183798	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AUX8E66	277490F000183818	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000183954	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0040435	12/08/2025	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490F000183985	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AUZ1D49	277490F000184008	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AVH1J48	277490F000183838	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AVH5355	277490F000183752	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AVI7H21	277490F000183803	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AVJ6456	277490F000183902	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AVL5H29	277490NIC0040429	12/08/2025	50020	R$ 586,94
AVP6B14	277490F000183824	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AVQ4A62	277490F000183929	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AVQ6995	277490F000183864	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AVQ6995	277490F000183932	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AVT2D11	277490F000183772	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AVX0648	277490F000183708	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AVX4707	277490F000183704	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AVZ8F00	277490F000183657	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AWB9G16	277490F000184010	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AWF1B90	277490F000183886	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AWG2J39	277490F000183893	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AWH3G70	277490F000183832	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AWO6D62	277490F000183794	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AWT6705	277490F000183746	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AWZ4328	277490F000183716	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AXB0I07	277490F000184059	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000184071	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AXH4886	277490F000183601	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AXH4G18	277490F000183671	15/08/2025	60503	R$ 293,47

AXI0J49	277490F000184133	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AXO9I15	277490F000183646	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AXR8C12	277490F000183756	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AXV7080	277490F000183850	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AXY5J99	277490NIC0040486	12/08/2025	50020	R$ 390,46
AXY5J99	277490NIC0040490	12/08/2025	50020	R$ 390,46
AXY8B11	277490F000184117	20/08/2025	60503	R$ 293,47
AYB8A21	277490NIC0040465	12/08/2025	50020	R$ 586,94
AYF6G68	277490NIC0040450	12/08/2025	50020	R$ 586,94
AYH4B99	277490F000184013	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AYJ5H68	277490NIC0040507	12/08/2025	50020	R$ 390,46
AYK4C91	277490F000184129	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AYM2J12	277490F000183732	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AYM7A02	277490F000183942	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AYP1B33	277490F000183826	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AYS9501	277490F000183622	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AYW2E43	277490F000183959	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AYW2E43	277490F000183589	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AYW2E43	277490F000183651	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AYX3A79	277490NIC0040505	12/08/2025	50020	R$ 390,46
AYY4827	277490F000183809	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AZC0703	277490F000183970	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000184046	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000183958	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AZG1405	277490NIC0040453	12/08/2025	50020	R$ 586,94
AZJ9114	277490F000183842	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AZK2B79	277490F000183952	21/08/2025	60503	R$ 293,47
AZM0B90	277490F000183755	15/08/2025	60503	R$ 293,47
AZM1H13	277490NIC0040475	12/08/2025	50020	R$ 586,94
AZR3E44	277490F000183964	18/08/2025	60503	R$ 293,47
AZT3370	277490F000183683	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AZU0604	277490F000183901	17/08/2025	60503	R$ 293,47
AZV2D93	277490F000183688	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AZV2D93	277490F000183611	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AZX6219	277490F000184034	19/08/2025	60503	R$ 293,47
AZZ1366	277490NIC0040493	12/08/2025	50020	R$ 390,46
AZZ1366	277490NIC0040491	12/08/2025	50020	R$ 390,46
AZZ1366	277490NIC0040488	12/08/2025	50020	R$ 390,46
AZZ7780	277490NIC0040489	12/08/2025	50020	R$ 390,46
BAC9A18	277490F000183906	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BAV6787	277490F000183963	18/08/2025	60503	R$ 293,47
BAZ5E17	277490F000184028	19/08/2025	60503	R$ 293,47
BBB9691	277490F000183918	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BBE4D34	277490NIC0040506	12/08/2025	50020	R$ 390,46
BBH1F88	277490F000183736	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BBI0E87	277490F000183805	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BBK7542	277490NIC0040510	12/08/2025	50020	R$ 390,46
BBQ6C34	277490F000184111	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BBT8D63	277490F000183831	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BBV4J56	277490F000184098	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BBW8C64	277490F000183820	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BCD3C13	277490A000165056	28/08/2025	61220	R$ 293,47
BCG2174	277490F000183810	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BCH4389	277490F000183888	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BCH6D24	277490F000183613	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BCI4659	277490F000183650	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BCM6E60	277490F000183909	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BCS7C60	277490F000183975	18/08/2025	60503	R$ 293,47
BCU2H22	277490NIC0040474	12/08/2025	50020	R$ 586,94
BCU4H97	277490F000183600	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BCZ5I64	277490NIC0040464	12/08/2025	50020	R$ 586,94
BDB7F55	277490NIC0040468	12/08/2025	50020	R$ 586,94
BDC5I13	277490F000183839	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000184039	19/08/2025	60503	R$ 293,47
BDF8I03	277490NIC0040425	12/08/2025	50020	R$ 586,94
BDI4I28	277490F000183848	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BDM1F99	277490F000183591	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BDR1J15	277490F000183768	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BDR9C01	277490F000183931	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BDV4G07	277490NIC0040503	12/08/2025	50020	R$ 390,46
BDV9B90	277490F000183660	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BDW0125	277490F000184070	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BDY9H36	277490F000184113	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BDZ3B62	277490F000183982	18/08/2025	60503	R$ 293,47
BEB1213	277490F000183884	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BEC1E46	277490F000183939	18/08/2025	60503	R$ 293,47
BEC2I77	277490NIC0040472	12/08/2025	50020	R$ 586,94
BED0E76	277490F000184052	19/08/2025	60503	R$ 293,47
BED3D25	277490F000183879	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BEI2A71	277490NIC0040512	12/08/2025	50020	R$ 390,46
BEJ7J96	277490F000184066	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BEJ9H05	277490NIC0040439	12/08/2025	50020	R$ 260,32
BEK5J55	277490F000183667	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BEL9I36	277490F000183859	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BEM3I59	277490F000183882	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BEP7C26	277490F000184048	19/08/2025	60503	R$ 293,47
BER0971	277490F000184040	19/08/2025	60503	R$ 293,47
BES1E02	277490F000183689	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BEU1G70	277490NIC0040469	12/08/2025	50020	R$ 586,94

BEW2J66	277490NIC0040452	12/08/2025	50020	R$ 586,94
BEX9D01	277490F000183715	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BEY5E48	277490NIC0040420	12/08/2025	50020	R$ 586,94
BEY6I24	277490NIC0040480	12/08/2025	50020	R$ 586,94
BEZ3D10	277490F000184114	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BGM5444	277490F000183883	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BLE0I16	277490F000183702	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BMX0E47	277490F000183940	18/08/2025	60503	R$ 293,47
BOB4702	277490F000183615	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BOR9869	277490F000183956	18/08/2025	60503	R$ 293,47
BPH8C44	277490F000183836	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BQO4067	277490F000184075	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BUD2C49	277490F000183625	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BVB5327	277490F000184081	20/08/2025	60503	R$ 293,47
BVM7898	277490F000183774	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BZM4F42	277490F000183742	15/08/2025	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000183723	15/08/2025	60503	R$ 293,47
CDH0799	277490F000183960	18/08/2025	60503	R$ 293,47
CDL6846	277490F000183718	15/08/2025	60503	R$ 293,47
CEG1605	277490F000183666	15/08/2025	60503	R$ 293,47
CFR8481	277490F000183590	14/08/2025	60503	R$ 293,47
CKG5J78	277490F000183748	15/08/2025	60503	R$ 293,47
CKG5J78	277490F000184083	20/08/2025	60503	R$ 293,47
CNB2066	277490F000183647	14/08/2025	60503	R$ 293,47
CSI3261	277490F000184020	19/08/2025	60503	R$ 293,47
CTZ8J07	277490F000183814	16/08/2025	60503	R$ 293,47
CXE5874	277490F000183986	18/08/2025	60503	R$ 293,47
CXY7538	277490F000183620	14/08/2025	60503	R$ 293,47
CZX2711	277490F000184051	19/08/2025	60503	R$ 293,47
DAM8F65	277490F000183618	14/08/2025	60503	R$ 293,47
DBN8G66	277490F000183949	18/08/2025	60503	R$ 293,47
DCW9280	277490F000183840	16/08/2025	60503	R$ 293,47
DFC4604	277490F000183936	17/08/2025	60503	R$ 293,47
DGK2346	277490F000183674	14/08/2025	60503	R$ 293,47
DIE5H56	277490F000183775	16/08/2025	60503	R$ 293,47
DIS0E99	277490F000183983	18/08/2025	60503	R$ 293,47
DOS0H34	277490F000183821	16/08/2025	60503	R$ 293,47
DPY7037	277490F000183965	18/08/2025	60503	R$ 293,47
DRY0031	277490F000184005	19/08/2025	60503	R$ 293,47
DRY0031	277490F000184089	20/08/2025	60503	R$ 293,47
DTQ7964	277490F000183861	17/08/2025	60503	R$ 293,47
DVA8890	277490F000184019	19/08/2025	60503	R$ 293,47
DXO8778	277490F000183843	16/08/2025	60503	R$ 293,47
DYJ0G31	277490F000184067	20/08/2025	60503	R$ 293,47
EBN0C53	277490F000184128	21/08/2025	60503	R$ 293,47
EIP8652	277490F000183711	15/08/2025	60503	R$ 293,47
EIP8652	277490F000183630	14/08/2025	60503	R$ 293,47
ELT1D21	277490NIC0040444	12/08/2025	50020	R$ 586,94
EPG9E69	277490NIC0040463	12/08/2025	50020	R$ 586,94
EPT8I42	277490NIC0040495	12/08/2025	50020	R$ 390,46
EPT8I42	277490NIC0040498	12/08/2025	50020	R$ 390,46
EPT8I42	277490NIC0040500	12/08/2025	50020	R$ 390,46
EQI5A53	277490NIC0040424	12/08/2025	50020	R$ 586,94
EVT1D98	277490F000184024	19/08/2025	60503	R$ 293,47
EWR8G02	277490F000184053	19/08/2025	60503	R$ 293,47
EZD6J61	277490F000183587	13/08/2025	60503	R$ 293,47
FCA1E06	277490F000183912	17/08/2025	60503	R$ 293,47
FCN4H11	277490F000183998	18/08/2025	60503	R$ 293,47
FDL2B44	277490F000183811	16/08/2025	60503	R$ 293,47
FEC3D39	277490F000183907	17/08/2025	60503	R$ 293,47
FGA5G26	277490F000183813	16/08/2025	60503	R$ 293,47
FGF4C82	277490F000183786	16/08/2025	60503	R$ 293,47
FGY3785	277490F000183679	14/08/2025	60503	R$ 293,47
FKF0F39	277490NIC0040513	12/08/2025	50020	R$ 390,46
FKM8H41	277490NIC0040438	12/08/2025	50020	R$ 586,94
FLQ8G91	277490A000165060	01/09/2025	60501	R$ 293,47
FMD2I01	277490NIC0040428	12/08/2025	50020	R$ 586,94
FOL9A82	277490F000184032	19/08/2025	60503	R$ 293,47
FPX9I64	277490F000184016	19/08/2025	60503	R$ 293,47
FXK7J41	277490NIC0040461	12/08/2025	50020	R$ 586,94
FZA3006	277490F000183599	14/08/2025	60503	R$ 293,47
GCK3F41	277490NIC0040508	12/08/2025	50020	R$ 390,46
GDD9A07	277490F000183968	18/08/2025	60503	R$ 293,47
GDZ8C06	277490F000183881	17/08/2025	60503	R$ 293,47
GEA5F33	277490F000183995	18/08/2025	60503	R$ 293,47
GGB3780	277490F000183624	14/08/2025	60503	R$ 293,47
GIW1I97	277490F000183709	15/08/2025	60503	R$ 293,47
HHC4I86	277490F000183763	16/08/2025	60503	R$ 293,47
HRG5088	277490F000184102	20/08/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000184124	20/08/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000184058	19/08/2025	60503	R$ 293,47
HRN5A49	277490F000183890	17/08/2025	60503	R$ 293,47
HSF5644	277490F000183976	18/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000183799	16/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000183856	17/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000184043	19/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000183969	18/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000184131	21/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000183760	15/08/2025	60503	R$ 293,47

HSL6878	277490F000184084	20/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000183721	15/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000183957	18/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000184088	20/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000184105	20/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000184126	20/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000183989	18/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000183971	18/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6878	277490F000183696	15/08/2025	60503	R$ 293,47
HSL6978	277490F000183619	14/08/2025	60503	R$ 293,47
HXI0735	277490F000184110	20/08/2025	60503	R$ 293,47
IMD0B14	277490F000183739	15/08/2025	60503	R$ 293,47
INN6A65	277490F000183933	17/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183787	16/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184112	20/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183649	14/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184047	19/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183712	15/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183687	14/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183694	15/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183780	16/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183713	15/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183714	15/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184107	20/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000184099	20/08/2025	60503	R$ 293,47
ITT6257	277490F000183855	17/08/2025	60503	R$ 293,47
IXZ1481	277490NIC0040436	12/08/2025	50020	R$ 586,94
JPG8274	277490F000183880	17/08/2025	60503	R$ 293,47
JWR6C04	277490F000183695	15/08/2025	60503	R$ 293,47
KAA7A76	277490F000184060	19/08/2025	60503	R$ 293,47
KLF4532	277490F000184017	19/08/2025	60503	R$ 293,47
LLF1A79	277490F000183750	15/08/2025	60503	R$ 293,47
LVV5D03	277490F000184015	19/08/2025	60503	R$ 293,47
MAS9B54	277490F000183783	16/08/2025	60503	R$ 293,47
MGW8481	277490F000183684	14/08/2025	60503	R$ 293,47
MGX7152	277490F000183837	16/08/2025	60503	R$ 293,47
MHL0I65	277490F000183915	17/08/2025	60503	R$ 293,47
MOJ0A93	277490F000183781	16/08/2025	60503	R$ 293,47
MVU9222	277490F000183663	15/08/2025	60503	R$ 293,47
NOY0530	277490F000184038	19/08/2025	60503	R$ 293,47
NOY0530	277490F000183808	16/08/2025	60503	R$ 293,47
NPM2884	277490F000184104	20/08/2025	60503	R$ 293,47
NRO3G17	277490F000183603	14/08/2025	60503	R$ 293,47
NSA9E98	277490F000183789	16/08/2025	60503	R$ 293,47
OWD9A07	277490NIC0040466	12/08/2025	50020	R$ 586,94
OWH3266	277490F000184063	20/08/2025	60503	R$ 293,47
PWL4676	277490F000183849	17/08/2025	60503	R$ 293,47
PWL4676	277490F000183897	17/08/2025	60503	R$ 293,47
PWO2E92	277490F000183644	14/08/2025	60503	R$ 293,47
PZA3C45	277490F000184119	20/08/2025	60503	R$ 293,47
PZK8G78	277490F000183604	14/08/2025	60503	R$ 293,47
PZQ0A08	277490NIC0040451	12/08/2025	50020	R$ 586,94
QAX4F60	277490F000183860	17/08/2025	60503	R$ 293,47
QHV5I44	277490F000183876	17/08/2025	60503	R$ 293,47
QIK3D05	277490F000183677	14/08/2025	60503	R$ 293,47
QKR2B97	277490F000183835	16/08/2025	60503	R$ 293,47
QOE5206	277490F000183779	16/08/2025	60503	R$ 293,47
QQE0G00	277490F000184073	20/08/2025	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000183662	14/08/2025	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490NIC0040482	12/08/2025	50020	R$ 586,94
QTH4J60	277490F000183938	18/08/2025	56732	R$ 130,16
QWX7J64	277490NIC0040504	12/08/2025	50020	R$ 390,46
QXI1F45	277490NIC0040442	12/08/2025	50020	R$ 260,32
QYS8F66	277490F000184116	20/08/2025	60503	R$ 293,47
RAK7C14	277490NIC0040502	12/08/2025	50020	R$ 390,46
RDX0I13	277490F000183769	16/08/2025	60503	R$ 293,47
RFJ1D72	277490NIC0040448	12/08/2025	50020	R$ 586,94
RHA7G15	277490F000183846	16/08/2025	60503	R$ 293,47
RHA9D31	277490F000183703	15/08/2025	60503	R$ 293,47
RHC8H88	277490NIC0040454	12/08/2025	50020	R$ 586,94
RHE3D88	277490F000183588	13/08/2025	60503	R$ 293,47
RHF5F44	277490A000165059	29/08/2025	55414	R$ 195,23
RHG3B97	277490F000183817	16/08/2025	60503	R$ 293,47
RHL1F47	277490F000183665	15/08/2025	60503	R$ 293,47
RHN9F38	277490F000183871	17/08/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000183699	15/08/2025	60503	R$ 293,47
RHQ6G39	277490F000183597	14/08/2025	60503	R$ 293,47
RHU4C67	277490F000184123	20/08/2025	60503	R$ 293,47
RHU6B95	277490F000183887	17/08/2025	60503	R$ 293,47
RHX3G91	277490NIC0040457	12/08/2025	50020	R$ 586,94
RHX5A92	277490F000183598	14/08/2025	60503	R$ 293,47
RHZ6A28	277490F000183930	17/08/2025	60503	R$ 293,47
RJO8E71	277490F000183797	16/08/2025	56732	R$ 130,16
RKX6F30	277490F000183862	17/08/2025	60503	R$ 293,47
RMP5D04	277490F000183705	15/08/2025	60503	R$ 293,47
RQZ5C49	277490NIC0040449	12/08/2025	50020	R$ 586,94
RRA3I28	277490NIC0040501	12/08/2025	50020	R$ 390,46
RTR9D83	277490F000184100	20/08/2025	56732	R$ 130,16
RXS1I87	277490F000183997	18/08/2025	56732	R$ 130,16

RYA6E42	277490F000183916	18/08/2025	60503	R$ 293,47
SDQ4G53	277490F000183596	14/08/2025	60503	R$ 293,47
SDQ9B35	277490F000183937	18/08/2025	60503	R$ 293,47
SDR8I82	277490F000183765	16/08/2025	60503	R$ 293,47
SDS1I27	277490F000183638	14/08/2025	60503	R$ 293,47
SDT3H38	277490F000183910	17/08/2025	60503	R$ 293,47
SDV6H38	277490F000183653	14/08/2025	60503	R$ 293,47
SDW4B57	277490F000183664	15/08/2025	60503	R$ 293,47
SEA1D26	277490NIC0040496	12/08/2025	50020	R$ 390,46
SEC0J83	277490F000184093	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SEF7E58	277490F000183974	18/08/2025	60503	R$ 293,47
SEG3F22	277490NIC0040437	12/08/2025	50020	R$ 586,94
SEI1J91	277490F000183790	16/08/2025	60503	R$ 293,47
SEI3E39	277490F000183776	16/08/2025	60503	R$ 293,47
SEI7H92	277490F000183819	16/08/2025	60503	R$ 293,47
SEL3A32	277490F000183979	18/08/2025	56732	R$ 130,16
SEL4C15	277490F000184057	19/08/2025	60503	R$ 293,47
SEM7I17	277490NIC0040423	12/08/2025	50020	R$ 586,94
SEM8B90	277490F000184077	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SEO4I10	277490F000184062	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SEQ6H96	277490F000183923	17/08/2025	60503	R$ 293,47
SEQ9C12	277490F000184072	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SES1F14	277490F000184064	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SET6I02	277490F000183961	18/08/2025	60503	R$ 293,47
SEU8A62	277490F000183991	18/08/2025	60503	R$ 293,47
SEW0E39	277490F000184134	21/08/2025	60503	R$ 293,47
SEW8E39	277490F000183904	17/08/2025	60503	R$ 293,47
SEX2E18	277490F000184092	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SEY3H70	277490F000184087	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SEZ3G38	277490NIC0040460	12/08/2025	50020	R$ 586,94
SEZ3G38	277490NIC0040458	12/08/2025	50020	R$ 586,94
SEZ4J94	277490F000183944	18/08/2025	60503	R$ 293,47
SFC5C87	277490NIC0040494	12/08/2025	50020	R$ 390,46
SFE2B24	277490F000183894	17/08/2025	60503	R$ 293,47
SFF4D31	277490NIC0040431	12/08/2025	50020	R$ 260,32
SFF5G47	277490F000183700	15/08/2025	60503	R$ 293,47
SFG9G77	277490F000183728	15/08/2025	60503	R$ 293,47
SFH4C71	277490F000184030	19/08/2025	60503	R$ 293,47
SFO4B83	277490NIC0040421	12/08/2025	50020	R$ 586,94
SFO8J68	277490F000183690	15/08/2025	60503	R$ 293,47
SHG1A23	277490F000184103	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SUJ4F22	277490F000184115	20/08/2025	60503	R$ 293,47
SVO8C07	277490F000183672	15/08/2025	60503	R$ 293,47
SWU9D50	277490F000183586	13/08/2025	60503	R$ 293,47
SZJ4H52	277490NIC0040477	12/08/2025	50020	R$ 586,94
TAL0F91	277490F000183633	14/08/2025	60503	R$ 293,47
TAL5E95	277490NIC0040479	12/08/2025	50020	R$ 586,94
TAL8B68	277490F000183764	16/08/2025	60503	R$ 293,47
TAN0E33	277490NIC0040487	12/08/2025	50020	R$ 390,46
TAQ3F33	277490F000183896	17/08/2025	60503	R$ 293,47
TAR4I55	277490NIC0040443	12/08/2025	50020	R$ 586,94
TAW9B48	277490F000183606	14/08/2025	56732	R$ 130,16
TAZ5G86	277490F000183639	14/08/2025	60503	R$ 293,47
TAZ6I56	277490F000183796	16/08/2025	60503	R$ 293,47
TAZ7B98	277490NIC0040476	12/08/2025	50020	R$ 586,94
TBE4E98	277490NIC0040492	12/08/2025	50020	R$ 390,46
TBH6E45	277490F000183953	18/08/2025	60503	R$ 293,47
TBJ0H47	277490F000183980	18/08/2025	60503	R$ 293,47
TBK3G39	277490F000183629	14/08/2025	60503	R$ 293,47
TBK6J35	277490NIC0040511	12/08/2025	50020	R$ 390,46
TBO1C99	277490F000183720	15/08/2025	60503	R$ 293,47
TBO9G64	277490F000183914	17/08/2025	60503	R$ 293,47
TBP2I35	277490F000183873	17/08/2025	60503	R$ 293,47
TBR8C06	277490F000183681	14/08/2025	60503	R$ 293,47
TBR8C06	277490F000184056	19/08/2025	60503	R$ 293,47
TLF3H92	277490F000184011	19/08/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:625CCC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.593/2025

Decreto Nº 27593 de 10 de novembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (254)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (434)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 136.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2179)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (238)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (277)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (489)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.2382	**Atividade:** Atividades de Execução de Obras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (488)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.2382	**Atividade:** Atividades de Execução de Obras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (490)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.2382	**Atividade:** Atividades de Execução de Obras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 136.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DEB3E02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
Endereço: RUA MDV 6 QD. 36 LT. 13 MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA – GO/ CEP: 74371-390
E-mail: comercial@construvitagoias.com.br
Telefone: (62) 98634-8242
Nome do Representante: DANILO SOUZA SILVA
CPF: 753.262.801-91

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 130/2025, Pregão Eletrônico nº 52/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Luminárias de LED e afins.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED PONTA DE BRAÇO com potência máxima 100W com tecnologia LED, fabricada em corpo de alumínio único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes, deve possuir válvula de alivio de pressão interna, acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó, grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver, deve ser resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10° direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, com bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70) e temperatura da cor de 5000K, devendo ainda possuir eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 175lm/W com fluxo luminoso mínimo de de 17500 lúmens, com tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv, fator de potência igual ou superior a 0,92 e distorção Harmônica total (THD) menor ou igual a 15%. Deve ainda possuir vida útil mínimo de 100.000 horas, a luminária deverá ser fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos.	UND	Inbrax	225	R$ 348,25	R$ 78.356,25
7 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED PONTA DE BRAÇO com potência máxima 100W com tecnologia LED, fabricada em corpo de alumínio único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes, deve possuir válvula de alivio de pressão interna, acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó, grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver, deve ser resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10° direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, com bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70) e temperatura da cor de 5000K, devendo ainda possuir eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 175lm/W com fluxo luminoso mínimo de de 17500 lúmens, com tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv, fator de potência igual ou superior a 0,92 e distorção Harmônica total (THD) menor ou igual a 15%. Deve ainda possuir vida útil mínimo de 100.000 horas, a luminária deverá ser fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos.	UND	Inbrax	75	R$ 348,25	R$ 26.118,75
Total do Lote:					R$ 104.475,00
Total do Fornecedor:					R$ 104.475,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de novembro de 2025

_____
DANILO SOUZA SILVA

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:58D2E5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: 56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA CNPJ: 56.072.936/0001-82
Endereço: RUA SINEVAL FORTES, 787 - JARDIM IPE, Paranavaí - PR,

E-mail: LUANLUCAS2040@HOTMAIL.COM, alex_agronegocios@hotmail.com Telefone: (44) 99882-0420, (44) 99974-9635, (44) 9882-0420
Nome do Representante: LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA CPF: 109.189.089-73

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 55/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: Sonorização: - 2 mesas de som Yamaha PM5D ou similar - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 1 microfone sem fio auricular shure blx14 ou similar - 8 microfones com fio para voz SM58 ou similar - 8 microfones com fio shure SM57 ou similar - 10 microfones com fio para	DIÁRIA	PRÓPRIA	22	R$ 6.020,00	R$ 132.440,00

instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra Fender Twin ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores RCF 912 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - Equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e 1 auxiliar de palco. Iluminação: -16 Moving beam 5R ou 7R - 8 Mac aura - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 12 strobo Atomic - 4 strobo RGB - 8 Cobe led - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.					
37 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: Sonorização: - 04 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 04 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 04 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrario deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 12 Pedestais girafa 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 12 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 04 Microfones com fio pra instrumentos (SM 57 ou similar) 30 metros de treliça Q30 linha pesada. 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", maquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível - Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos. Iluminação: - 20 refletores par Led RGBWA 3 wts - 08 Strobo RGB - 06 moving Beam 5R ou 7R - 04 mini brut - 01 Mesa DMX Avolinght ou Pilot ou similar - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	PRÓPRIA	15	R$ 1.690,00	R$ 25.350,00
Total do Lote:					R$ 157.790,00
Total do Fornecedor:					R$ 157.790,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de novembro de 2025

_____

LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9BE149A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ANGEL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ: 47.190.203/0001-51
Endereço: RUA GUARANI, 2167 - JARDIM PIO XII, Campo Mourão – PR CEP 87.306-060
E-mail: licitacaoangel@gmail.com / angelapelisari3@gmail.com
Telefone: (44) 99944-5691
Nome do Representante: ANGELA APARECIDA PELISARI CPF: 036.476.759-62

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 55/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados, com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. Diária de 04 (quatro) horas.	DIÁRIA	PRÓPRIA	178	R$ 148,14	R$ 26.368,92
30 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados, com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. Diária de 06 (seis) horas.	DIÁRIA	PRÓPRIA	218	R$ 152,76	R$ 33.301,68
Total do Lote:					R$ 59.670,60
Total do Fornecedor:					R$ 59.670,60

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de novembro de 2025

_____
ANGELA APARECIDA PELISARI

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AD513F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: A R SOBRAL EVENTOS CNPJ: 15.918.601/0001-55
Endereço: AVENIDA BRASIL, - CENTRO, Rondon - PR, 87.800-000
E-mail: adrianosobral10@hotmail.com

Telefone: (44) 99921-4302

Nome do Representante: ADRIANO RIBEIRO SOBRAL CPF: 037.709.689-05
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 55/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	Serviço	139	R$ 1.500,00	R$ 208.500,00
Total do Lote:					R$ 208.500,00
Total do Fornecedor:					R$ 208.500,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de novembro de 2025

_____
ADRIANO RIBEIRO SOBRAL

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:31FCA0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA CNPJ: 18.246.125/0001-61
Endereço: RUA ANTONIO JOAO, 877 - JARDIM SAO JORGE, Paranavaí - PR,
E-mail: wagnerkusiak@hotmail.com Telefone: (44) 99942-2476
Nome do Representante: WAGNER KUSIAK CPF: 035.582.059-52
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 55/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO TIPO TABLADO em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20 cm até 1 metro, com escada e guarda-corpo para alturas superiores a 50 cm, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METROS QUADRADOS	PRÓPRIA	4.523	R$ 76,00	R$ 343.748,00
4 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: Sonorização: - 2 mesas de som Yamaha PM5D ou similar - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 1 microfone sem fio auricular shure blx14 ou similar - 8 microfones com fio para voz SM58 ou similar - 8 microfones com fio shure SM57 ou similar - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra Fender Twin ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores RCF 912 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - Equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e 1 auxiliar de palco. Iluminação: -16 Moving beam 5R ou 7R - 8 Mac aura - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 12 strobo Atomic - 4 strobo RGB - 8 Cobe led - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	PRÓPRIA	66	R$ 5.990,00	R$ 395.340,00
5 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: Sonorização: - 04 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 04 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 04 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrario deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 12 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 12 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 04 Microfones com fio pra instrumentos (SM 57 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", maquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível - Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos. Iluminação: - 20 refletores par Led RGBWA 3 wts - 08 Strobo RGB - 06 moving Beam 5R ou 7R - 04 mini brut - 01 Mesa DMX Avolinght ou Pilot ou similar - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	PRÓPRIA	47	R$ 1.800,00	R$ 84.600,00
25 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS incluindo transporte, colocação e arrumação nos espaços e retirada; em monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	PRÓPRIA	12.983	R$ 9,08	R$ 117.885,64
26 - LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade, incluindo transporte, colocação e arrumação nos espaços e retirada.	DIÁRIA	PRÓPRIA	1.789	R$ 12,50	R$ 22.362,50
49 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS incluindo transporte, colocação e arrumação nos espaços e retirada; em monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de	DIÁRIA	PRÓPRIA	4.327	R$ 9,08	R$ 39.289,16

140kg, certificadas pelo INMETRO.					
Total do Lote:					R$ 1.003.225,30
Total do Fornecedor:					R$ 1.003.225,30

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de novembro de 2025

__
WAGNER KUSIAK

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI	***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***	***WANESSA DURANTE***	***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
CPF: 048.306.029-10	CPF: 042.081.609-77	Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Assistência Social
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Secretária Municipal Da Saúde	CPF: 025.577.729-92	CPF: 005.538.459-50
ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA	***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***	***KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA***	***JANE NUNES DE LIMA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	CPF: 020.387.629-61	Secretário	Secretária Municipal de Esporte
CPF: 025.202.639-03	Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito	CPF: 066.983.479-30	CPF: 852.920.019-53
RAFAEL LUCAS TORRENTE	***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***		
CPF: 049.598.719-03	CPF: 633.166.508-06		
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí	Secretário Municipal Da Agricultura		

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:063654C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: IGEHAL SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 22.884.201/0001-31
Endereço: AVENIDA AMAPA, 2781 - ZONA V, Umuarama - PR, E-mail: igehalseguranca.licitacoes@gmail.com
Telefone: (44) 99718-0676, (44) 99775-0324

Nome do Representante: ODAIR JOSE SCARSO
CPF: 027.676.559-17

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 55/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista,**

ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNVs (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados, com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. Diária de 04 (quatro) horas.	DIÁRIA		315	R$ 190,81	R$ 60.105,15
28 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNVs (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados, com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. Diária de 06 (seis) horas.	DIÁRIA		387	R$ 239,99	R$ 92.876,13
50 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNVs (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados, com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. Diária de 06 (seis) horas.	DIÁRIA		128	R$ 239,99	R$ 30.718,72
Total do Lote:					R$ 183.700,00
Total do Fornecedor:					R$ 183.700,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de novembro de 2025

_____

ODAIR JOSE SCARSO

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio e Trânsito

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.202.639-03

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:34285716

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 57/2025
Processo Administrativo: 123/2025
Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira.
Adjudico e Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 57/2025, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

2178028 - MDL COMERCIO DE GAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO GLP 13 KG.	UND	CONSIGAS	666	R$97,70	R$65.068,20
2	CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO GLP 5 KG.	UND	CONSIGAS	20	R$84,90	R$1.698,00
3	CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO GLP 45 KG.	UND	CONSIGAS	840	R$374,62	R$314.680,80
4	VASILHAME VAZIO PARA CONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT	UND	CONSIGAS	45	R$258,75	R$11.643,75
6	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG. COMPRIMENTO ENTRE 0,80 M E 1,25 M. Em CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT	UND	ALIANÇA	88	R$18,00	R$1.584,00
7	MANGUEIRA FLEXIVEL DE BORRACHA NITRILICA (PIGTAIL) PARA BOTIJÃO DE 45 KILOS. TAMANHO PADRÃO. CONFORME NORMATIVA ABNT NBR 13419	UND	ALIANÇA	53	R$70,50	R$3.736,50
8	KIT PARA FOGÃO COMPOSTO DE REGULADOR DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA ENTRE 0,80M E 1,25M E 2 BRAÇADEIRAS. COM SELO DO INMETRO.	UND	ALIANÇA	103	R$79,50	R$8.188,50
9	CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO GLP 13 KG.	UND	CONSIGAS	222	R$97,70	R$21.689,40
10	CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO GLP 45 KG.	UND	CONSIGAS	167	R$372,62	R$62.227,54
Total do Fornecedor:						R$490.516,69
2804824 - BRASIL GRILL GOURMET LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	VASILHAME VAZIO PARA CONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM CAPACIDADE PARA 5 QUILOS, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT.	UND	MANGELS E/OU ARATELL	4	R$307,00	R$1.228,00
Total do Fornecedor:						R$1.228,00

Paranavaí, 10 de novembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:61D49EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.655, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 10.403.000,00 (dez milhões quatrocentos e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 10.403.000,00 (dez milhões quatrocentos e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 – 9035 (18265)	Obras e Instalações	10.000.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (4097)	Material de Consumo	400.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.36 – 000 (3434)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
Total		**10.403.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 104 (4102)	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
4.4.90.52 – 000 (3437)	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Subtotal		**403.000,00**

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
9035	Convênio Termo nº 1253/2025- SECID - Pavimentação de vias urbanas - SIT 75790	10.000.000,00

Total	**10.403.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2FD7776D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.659, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.43 - 7029 (18274)	Subvenções Sociais	100.000,00

Total	**100.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7029	Emenda Parlamentar Individual - Transferência com finalidade definida - nº 202543140004 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Deputado Beto Richa	100.000,00

Total	**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:70492026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.121/2025 DE 10/11/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13121/2025 de 10/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$123.750,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.303.0030.2.056		PROMOCAO DA SAUDE	
555 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	68.150,00
12.001.10.303.0031.2.059		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
567 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	55.600,00
		Total Suplementação:	123.750,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
513 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00
514 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	40.000,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	
516 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
520 - 3.3.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
521 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	900,00
522 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00

12.001.10.302.0030.2.055		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE	
535 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.300,00
539 - 3.3.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	900,00
12.001.10.303.0030.2.056		PROMOCAO DA SAUDE	
552 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00
553 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	900,00
12.001.10.303.0031.2.059		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
568 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00
569 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
570 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	900,00
571 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.500,00
572 - 3.3.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	900,00
573 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
12.001.10.304.0031.2.084		MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUINITARIOS DE SAUDE	
Redução			
590 - 3.1.90.04.00.00	303	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
		Total Redução:	123.750,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5CD79C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - SELECIONADOS – 11º FESTPON – FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

RESULTADO FINAL - SELECIONADOS – 11º FESTPON – FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ 2025

PROPONENTE	CIDADE	ESPETÁCULO	CIA. / GRUPO	CATEGORIA
RAFAEL RICARDO PEREIRA	Matinhos/PR	OS MALASARTES	Cia. Barbas de Molho	Profissional
IVAN BERNARDELLI DE MATTOS	São Paulo/SP	DUO PARA DOIS PERDIDOS	Cia. Dual	Profissional
BRENO OBERDAN	Paranaguá/PR	O PADRE E O BÊBADO	Cia. Cultural Rainha Maçã	Profissional
PAULO HENRIQUE PINTO CARNEIRO	Curitiba/PR	CIRCO ZICA	Coletivo Zicado	Profissional
GUZMAN PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA	São Paulo/SP	CABELOS AFROS QUE CONTAM HISTÓRIA	Cia. Rabo de Cotia	Amador
NATÁLIA BORTOLASO POSSIGNOLO	Presidente Prudente/SP	CIRQUE DO JONZÉ	Natália Bortolaso Possignolo	Profissional
MARGARETE MORETO	Curitiba/PR	PERICU EM ALTO MAR, NEM TÃO MAR ASSIM	Ponto Dois Produções Culturais	Profissional
NÍVEA SANTIAGO KOSLOSKY	Guaratuba/PR	MARILENE- SOU EU QUEM CONTAREI MINHA HISTÓRIA	Nívea Santiago	Profissional
LUAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME	São Sebastião/SP	INTELIGENCIA ARTIFICIAL, BURRICE NATURAL	Circo Navegador	Profissional

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98BE3F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°137/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** CNPJ 30.906.345/0001-70, estabelecida à Rodovia PR 471, S/N, KM 262, Centro, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, representada por **ANTONIO STANG**, inscrito no CPF 723.271.039-91, portador da cédula de identidade Civil RG 4.482.287-3, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	% DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
1	**190.000**	**Litro**	**Óleo Diesel S10**	**R$ 5,8199**	**11,01 %**	**R$ 1.105.781,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025.

2 A empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato 02 tanques tipo horizontal cilíndrico, sendo:
a) 01 (um) tanque com capacidade de 10.000 (dez mil) litros para diesel S10;
b) 01(um) tanque com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros para gasolina, além de 02 (duas) bombas tipo industrial e 02 (dois) filtros de linha, com manutenção dos tanques cedidos por conta da proponente vencedora, sem custo adicional ao município.

3 Os produtos especificados acima, somente serão fornecidos mediante apresentação de Requisição de compra e/ou empenho expedido pelo MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS dentro das condições especificadas neste Termo de Referência.

4 A licitante deverá realizar com periodicidade, manutenções nos tanques e bombas instaladas a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus ao Município. Essa manutenção deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela Licitante durante todo o período de fornecimento.

5 A retirada dos tanques em regime de comodato, será por conta da licitante, com prazos estabelecidos pela Contratante, e acompanhados pelo responsável técnico credenciado pela contratada.

6 A forma de julgamento será pelo maior percentual de desconto sobre a tabela vigente no dia da sessão de lances.

7 Os equipamentos/produtos serão entregues na sede do Departamento Rodoviário Municipal, sito a rua Duque de Caxias n° 01- Centro. A entrega dos tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, filtros de linha e demais acessórios necessários pela licitante vencedora deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega dos combustíveis será de no máximo 03 (três) dias da realização dos pedidos solicitados mediante requisição de compra juntamente com empenho, com caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO.

8 Serão rejeitados os produtos/equipamentos que não forem entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que, a empresa vencedora será chamada para dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, fazer a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9 O Gestor de Contrato é o Sr. **ROBSON RIBEIRO FAGUNDES,** Portaria nº016 de 30 de janeiro de 2025 e o fiscal de contrato será o Sr. **NEY JOSÉ DE BRITTO**, Portaria nº 016 de 30 de janeiro de 2025.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$1.105.781,00 (Um milhão e cento e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/11/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/11/2026.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 049/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 10/11/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:114B8BEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°138/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** CNPJ 02.044.526/0007-94, estabelecida à Rua Luiz Franceschi, n°666, Sala C-5, Bairro Thomaz Coelho, CEP 83.707-000, Araucária, Estado do Paraná, representada por **MAURÍLIO FERNANDES JUNIOR**, inscrito no CPF 780.180.998-04, portador da cédula de identidade Civil RG 7.532.901-3, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$) COM DESCONTO	% DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
2	80.000	Litro	Gasolina Comum	R$ 5,6272	17,73 %	R$ 450.176,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025.

2 A empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato 02 tanques tipo horizontal cilíndrico, sendo:
a) 01 (um) tanque com capacidade de 10.000 (dez mil) litros para diesel S10;
b) 01(um) tanque com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros para gasolina, além de 02 (duas) bombas tipo industrial e 02 (dois) filtros de linha, com manutenção dos tanques cedidos por conta da proponente vencedora, sem custo adicional ao município.

3 Os produtos especificados acima, somente serão fornecidos mediante apresentação de Requisição de compra e/ou empenho expedido pelo MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS dentro das condições especificadas neste Termo de Referência.

4 A licitante deverá realizar com periodicidade, manutenções nos tanques e bombas instaladas a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus ao Município. Essa manutenção deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela Licitante durante todo o período de fornecimento.

5 A retirada dos tanques em regime de comodato, será por conta da licitante, com prazos estabelecidos pela Contratante, e acompanhados pelo responsável técnico credenciado pela contratada.

6 A forma de julgamento será pelo maior percentual de desconto sobre a tabela vigente no dia da sessão de lances.

7 Os equipamentos/produtos serão entregues na sede do Departamento Rodoviário Municipal, sito a rua Duque de Caxias n° 01- Centro. A entrega dos tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, filtros de linha e demais acessórios necessários pela licitante vencedora deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega dos combustíveis será de no máximo 03 (três) dias da realização dos pedidos solicitados mediante requisição de compra juntamente com empenho, com caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO.

8 Serão rejeitados os produtos/equipamentos que não forem entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que, a empresa vencedora será chamada para dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, fazer a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9 O Gestor de Contrato é o Sr. **ROBSON RIBEIRO FAGUNDES,** Portaria nº016 de 30 de janeiro de 2025 e o fiscal de contrato será o Sr. **NEY JOSÉ DE BRITTO**, Portaria nº 016 de 30 de janeiro de 2025.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$450.176,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e cento e setenta e seis reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/11/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/11/2026.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 049/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 10/11/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:771125FD

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N.º 01/2025

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N.º 01/2025 - DEMEC
RESOLUÇÃO DEMEC Nº. 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de valorizar o trabalho docente na Rede Municipal de Ensino,e;

CONSIDERANDO: que a Educação constitui direito social, de caráter inalienável, sendo obrigatória a oferta da Educação Básica por parte do Poder Público, sob pena de responsabilização, conforme definido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu art. 5º, § 4º;
Que a Rede Pública Municipal de Ensino necessita de permanente trabalho pedagógico qualitativo para o bom desempenho dos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
Que é essencial estruturar a atuação dos servidores no que tange à formação do quadro funcional, respondendo à demanda da unidade escolar, definindo assim eventuais cenários de carência ou disponibilidade funcional;
Que a regulamentação de aproveitamento docente permite uma análise qualitativa do conjunto total de formação acadêmica, com objetivo de garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino;
Que é necessário estabelecer critérios e normas que regulamentem a bonificação de ações docentes exitosas dentro do ambiente escolar em benefício do processo de ensino e aprendizagem, da melhoria dos resultados nas avaliações internas e externas, e, da melhoria dos índices que interferem diretamente no repasse de verbas à Educação Municipal;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução tem por objeto estabelecer bonificação trimestral aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, como valorização pelo trabalho prestado em prol do qualitativo processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se que o trabalho docente é primordial para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, interferindo diretamente nos índices que compõem a educação municipal.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 3º A Direção e a Coordenação Pedagógica das unidades escolares realizarão, trimestralmente, a avaliação presencial dos professores, observando sua prática docente e desempenho profissional, com base nos requisitos estabelecidos na Tabela Avaliativa de Desempenho Docente.

§ 1º A avaliação terá caráter formativo e orientador, constituindo momento de diálogo e feedback entre a equipe gestora e o(a) professor(a), com vistas ao reconhecimento de boas práticas e à identificação de aspectos a serem aprimorados.

§ 2º A Direção e a Coordenação deverão registrar as pontuações em formulário próprio, arquivando-o na secretaria da instituição, de modo a garantir transparência e rastreabilidade do processo avaliativo.

Art. 4º A observação da prática docente deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por trimestre, com ou sem aviso prévio, sendo obrigatória a devolutiva (feedback) individual ao(à) professor(a) observado(a).

Tabela Avaliativa – Desempenho Docente
0 = não atende
1 = atende parcialmente
2 = atende plenamente.

ITEM AVALIADO	NÃO ATENDE (0)	ATENDE PARCIALMENTE (1)	ATENDE PLENAMENTE (2)	OBSERVAÇÕES
Encaminhar as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes e colaborar com a equipe escolar na solução de problemas, cooperando com direção e coordenação, para melhor andamento dos trabalhos escolares e melhor clima de trabalho.				
Atender a rotina de trabalho individual e coletivo de acordo com as necessidades da Instituição Educacional.				
Cumprir a jornada de trabalho com pontualidade e assiduidade, com no máximo, três ausências justificadas com atestado médico no trimestre (exceto dia do aniversário e dia em haver trabalhado pela Instituição).				
Assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança recorrente.				
Atender com eficiência e cortesia a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
Contribuir com sugestões e materiais para com outros professores para sua prática de ensino, quando possível.				
Manter-se educado (a), não agressivo (a) e ético (a) no ambiente de trabalho, demonstrando resiliência.				
Colaborar com as atividades de articulação da Instituição, com as famílias e com a comunidade.				
Desenvolver o seu trabalho considerando a ética profissional, resguardando fatos de interesse da administração e agindo com discrição.				
Desempenhar suas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
Participar das reuniões e cursos de capacitação para as quais é convidado (a) e/ou convocado (a) pelo DEMEC e cooperar ativamente, respeitando os horários de início e término.				
Ser pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados.				
Ser responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho, zelando pelo patrimônio da instituição educacional, evitando desperdícios de material.				
Conduzir os seus alunos, levando-os a prestarem atenção e a terem disciplina, apresentando autocontrole diante de situações difíceis.				
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e apropriar-se dos índices de desempenho dos alunos para melhorar os instrumentos de avaliação.				
Relacionar-se com os pais, ouvindo-os e mobilizando-os com vistas à cooperação e responsabilidade compartilhada para o sucesso dos alunos.				
Levar ao conhecimento da equipe de suporte pedagógico os aspectos positivos e negativos que constatar em seus alunos.				
Preparar com antecedência e adequadamente as aulas, variando as técnicas de trabalho com os alunos para não ficar um estudo rotineiro e cansativo.				
Realizar adaptações curriculares em seu planejamento, de modo a atender a todos os alunos qualitativamente.				
Manter em dia o Livro de Registro On-line (LRCOM).				
Participar ativamente do Conselho de Classe.				
Preparar as reuniões de pais, com respeito, responsabilidade e empatia, sem expor os alunos.				
Utilizar as avaliações externas e internas para revisão do planejamento diário, de modo a criar estratégias e metas para suprir as dificuldades dos alunos e, melhorar os resultados.				
Utilizar diferentes instrumentos avaliativos, considerando as individualidades dos alunos.				
Assumir o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, apresentando bons resultados de acordo com a etapa em que está responsável.				
PONTUAÇÃO TOTAL				

§1º. A pontuação máxima total será de 50 (cinquenta) pontos, correspondendo a 25 itens × 2 pontos cada.
§2º. Para fins de concessão da bonificação prevista nesta Resolução, o(a) professor(a) deverá atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da pontuação total possível, equivalente a 40 (quarenta) pontos.
§3º. O requisito nº 3, relativo à assiduidade e pontualidade, é de cumprimento obrigatório; seu não atendimento invalida automaticamente a bonificação, independentemente da pontuação total obtida.

CAPÍTULO III
DA BONIFICAÇÃO

Art. 5º Farão jus à bonificação de um dia de folga os professores que atingirem a pontuação mínima prevista no § 2º do art. 4º e cumprirem integralmente o requisito de assiduidade e pontualidade.

Art. 6º O dia de folga deverá ser previamente comunicado à Direção e autorizado de acordo com a organização pedagógica da unidade escolar.

§ 1º A concessão da folga não poderá acarretar prejuízo às atividades pedagógicas ou ao calendário escolar.
§ 2º A Direção deverá garantir a substituição docente ou compensação das aulas, conforme a necessidade da instituição.
§ 3º É obrigatório que o dia de folga seja usufruído no trimestre subsequente à sua concessão, não sendo permitida a acumulação para períodos posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Resolução revoga a Resolução nº 01/2024, de 29 de maio de 2024, em razão da necessidade de atualização das diretrizes para a bonificação aos professores das unidades escolares do município de Porto Amazonas.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 10 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI***
Prefeito Municipal	Diretora do Dep. Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:229C6FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 352/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 352/2025

Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES				CPF: 109.999.419-50		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino:CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON						
Saída: 06/11/2025 Chegada:06/11/2025						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 07 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

E/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E82888F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 353/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 353/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN	CPF: 853.584.019-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: MAMBORÊ	
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS	
Saída: 07/11/2025	Chegada: 07/11/2025
Motivo do Deslocamento:	
Transporte de pacientes	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	

N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E0687008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3476/2025

Dispõe sobre alteração do anexo I da Lei nº 3353, de 4 de abril de 2024, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei nº 3353, de 4 de abril de 2024, que dispõe sobre o Plano de Amortização para o Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Negro, e revoga a Lei nº 3.394, de 05 de setembro de 2024.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3353, de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE EQUACIONAMENTO

1 - Déficit atuarial a ser equacionado: R$ 177.073.698,81 (cento e setenta e sete milhões, setenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), apurado na avaliação atuarial realizada com data focal em 31/12/2024, constante do relatório atuarial nº 062/2025 - Versão 1, da empresa ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Mensal
1	2025	177.073.698,81	8.924.514,42	3.859.902,49	182.138.310,74	321.658,54
2	2026	182.138.310,74	9.179.770,86	6.119.235,25	185.198.846,35	509.936,27
3	2027	185.198.846,35	9.334.021,86	9.427.362,06	185.105.506,15	785.613,50
4	2028	185.105.506,15	9.329.317,51	9.601.064,32	184.833.759,34	800.088,69
5	2029	184.833.759,34	9.315.621,47	9.777.967,11	184.371.413,70	814.830,59
6	2030	184.371.413,70	9.292.319,25	9.958.129,39	183.705.603,56	829.844,12
7	2031	183.705.603,56	9.258.762,42	10.141.611,22	182.822.754,76	845.134,27
8	2032	182.822.754,76	9.214.266,84	10.328.473,76	181.708.547,85	860.706,15
9	2033	181.708.547,85	9.158.110,81	10.518.779,30	180.347.879,36	876.564,94
10	2034	180.347.879,36	9.089.533,12	10.712.591,29	178.724.821,19	892.715,94
11	2035	178.724.821,19	9.007.730,99	10.909.974,33	176.822.577,85	909.164,53
12	2036	176.822.577,85	8.911.857,92	11.110.994,21	174.623.441,56	925.916,18
13	2037	174.623.441,56	8.801.021,45	11.315.717,96	172.108.745,06	942.976,50
14	2038	172.108.745,06	8.674.280,75	11.524.213,80	169.258.812,00	960.351,15
15	2039	169.258.812,00	8.530.644,13	11.736.551,25	166.052.904,88	978.045,94
16	2040	166.052.904,88	8.369.066,41	11.952.801,09	162.469.170,19	996.066,76
17	2041	162.469.170,19	8.188.446,18	12.173.035,41	158.484.580,96	1.014.419,62
18	2042	158.484.580,96	7.987.622,88	12.397.327,61	154.074.876,23	1.033.110,63
19	2043	154.074.876,23	7.765.373,76	12.625.752,47	149.214.497,52	1.052.146,04
20	2044	149.214.497,52	7.520.410,68	12.858.386,14	143.876.522,06	1.071.532,18
21	2045	143.876.522,06	7.251.376,71	13.095.306,15	138.032.592,62	1.091.275,51
22	2046	138.032.592,62	6.956.842,67	13.336.591,50	131.652.843,78	1.111.382,63
23	2047	131.652.843,78	6.635.303,33	13.582.322,61	124.705.824,50	1.131.860,22
24	2048	124.705.824,50	6.285.173,55	13.832.581,40	117.158.416,65	1.152.715,12
25	2049	117.158.416,65	5.904.784,20	14.087.451,29	108.975.749,56	1.173.954,27

26	2050	108.975.749,56	5.492.377,78	14.347.017,24	100.121.110,11	1.195.584,77
27	2051	100.121.110,11	5.046.103,95	14.611.365,77	90.555.848,28	1.217.613,81
28	2052	90.555.848,28	4.564.014,75	14.880.585,02	80.239.278,01	1.240.048,75
29	2053	80.239.278,01	4.044.059,61	15.154.764,72	69.128.572,91	1.262.897,06
30	2054	69.128.572,91	3.484.080,07	15.433.996,27	57.178.656,71	1.286.166,36
31	2055	57.178.656,71	2.881.804,30	15.718.372,76	44.342.088,24	1.309.864,40
32	2056	44.342.088,24	2.234.841,25	16.007.988,98	30.568.940,51	1.333.999,08
33	2057	30.568.940,51	1.540.674,60	16.302.941,47	15.806.673,64	1.358.578,46
34	2058	15.806.673,64	796.656,35	16.603.330,00	0,00	1.383.610,83

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5CB0F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

Ref. Pregão nº139/2025 – Mamadeiras e Correlatos – PA-10.991/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.867.300/0001-26 com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP nº 87.160-626, fone nº(44)3245-2026, (44)99887-2525, e-mail diretoria@carolcomercial.com.br; licitacao1@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçú - PR, representada pelo Senhor JOSÉ APARECIDO ROTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mamadeiras e itens correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 139/2025, devidamente homologado pelo Município em 07/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	200,00	70979	Mamadeira miniform tradicional látex 50ml tamanho 1 de 0-6 meses. Prazo de validade: 06 meses no ato da entregue	16,20	3.240,00	NEW BABY
3	und	100,00	68095	Mordedor de silicone anatômico. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	14,50	1.450,00	PAIS E FILHOS
5	und	60,00	68097	Prendedor de chupeta plástico. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	11,20	672,00	PAIS E FILHOS
6	und	200,00	68098	Bico de mamadeira orto silicone tamanho 1 0-6 meses. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	10,00	2.000,00	NEW BABY
7	und	200,00	70980	Bico de mamadeira orto silicone tamanho 2 (+6 meses). Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega	11,20	2.240,00	NEW BABY
8	und	200,00	70981	Chupeta extra ar silicone tradicional com bordas arredondadas tamanho 01 (0-6 meses). Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega	11,40	2.280,00	NEW BABY
9	und	200,00	70982	Chupeta silicone ortodôntico com bordas arredo tamanho 2 (+6 meses). Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.ndadas	11,50	2.300,00	NEW BABY
10	und	200,00	70983	Chupeta silicone ortodôntico com bordas arredondadas tamanho 1 (06 meses). Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega	12,10	2.420,00	NEW BABY
11	und	130,00	68103	Escova para mamadeira, armação em aço e cabo em polipropileno. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	12,00	1.560,00	IMPORT
12	und	80,00	68104	Pratinho infantil, redondo de plástico capacidade para no mínimo 500ml, com colher anatômica. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	13,20	1.056,00	IMPORT
13	und	60,00	68105	Conjunto de pente e escova com cerdas macias que não agridem o couro cabeludo do bebê, material plástico. Pente com dentes finos, que facilita pentear o cabelo do bebê, cores neutras, dimensão 19 X 2,5 cm. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	19,00	1.140,00	NEW BABY
14	und	50,00	70984	banheira infantil, dimenções aproximadas 780x450x230, ralo para escoamento de água com capacidade aproximada de 20 litros. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega	32,90	1.645,00	IMPORT

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

As adjudicatárias, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal. Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 22.003,00 (vinte e dois mil e três reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de

até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

O elemento de despesa é: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***CAROL COMERCIAL EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C4D1C1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

Ref. Pregão nº139/2025 – Mamadeiras e Correlatos – PA-10.991/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL ELIANE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº23.273.760/0001-78, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº475, Bairro Polo, CEP nº 87.140-000, fone nº(44)-3043-3005, (44)99809--3224, (44)9957-8438, e-mail vendas@comercialeliane.com.br, licitação@comecialeliane.com.br, na cidade de Paiçandu - PR, representada pelo Senhor CEZAR LUIZ ENZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mamadeiras e itens correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 139/2025, devidamente homologado pelo Município em 07/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	700,00	68096	Caneca/Copo antivazamento bico anatômico 200ml. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	19,00	13.300,00	ERCAPLAST
15	und	1.000,00	70985	Lenço umedecido para bebê, sem álcool, balde com 450 folhas. Data de validade: 24 meses na data da entrega.	22,00	22.000,00	JOE BABY

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

As adjudicatárias, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal. Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

O elemento de despesa é: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL ELIANE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9616F0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

Ref. Pregão nº139/2025 – Mamadeiras e Correlatos – PA-10.991/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 54.205.260/0001-22 com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, CEP nº 86.210-000, fone nº(43)-3305-8700, (43)98863-2869, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, na cidade de Jataizinho- PR, representada pelo Senhor RAFAEL PIRES GONÇALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mamadeiras e itens correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 139/2025, devidamente homologado pelo Município em 07/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	200,00	68094	Mamadeira super silicone 260ml antivazamento. Prazo de validade: 06 meses no ato da entrega.	22,29	4.458,00	PETITA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

As adjudicatárias, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal. Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 4.458,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

O elemento de despesa é: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5E1CD1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 1104/2025

PORTARIA Nº 1104/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3666/2025*	*22/10/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3667/2025*	*23,24/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3668/2025*	*27/10/2025*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3669/2025*	*28,29/10/2025*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3670/2025*	*22/10/2025*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3671/2025*	*23/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3672/2025*	*24/10/2025*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3673/2025*	*25/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3674/2025*	*27/10/2025*	*Missal PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*3675/2025*	*23/10/2025*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*3676/2025*	*25/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3677/2025*	*22/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3678/2025*	*23,24/10/2025*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3679/2025*	*25/10/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3680/2025*	*27/10/2025*	*Cascavel PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*3681/2025*	*23,24/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*3682/2025*	*26/10/2025*	*Guarapuava PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*3683/2025*	*27/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3684/2025*	*23,24/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3685/2025*	*27/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3686/2025*	*22/10/2025*	*Realeza PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3687/2025*	*24/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3688/2025*	*26/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3689/2025*	*23/10/2025*	*Realeza PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3690/2025*	*24/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3691/2025*	*27/10/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3692/2025*	*23/10/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3693/2025*	*24/10/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3694/2025*	*27/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3695/2025*	*22/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3696/2025*	*23/10/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3697/2025*	*24/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3698/2025*	*27/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*3699/2025*	*28,29/10/2025*	*Curitiba PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3700/2025*	*24/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*3701/2025*	*26/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3702/2025*	*27/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3703/2025*	*23/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*3704/2025*	*27/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*3705/2025*	*22/10/2025*	*Realeza PR*
Ana Cardozo de Almeida	*036.293.069-42*	*3706/2025*	*27/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Bruna M. Massotti	*098.040.879-28*	*3707/2025*	*23/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eloize P. Moro	*058.814.139-97*	*3708/2025*	*23/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*3709/2025*	*27/10/2025*	*Pato Branco PR*
Laura A. O. Pieta	*026.337.089-51*	*3710/2025*	*22,23/10/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3711/2025*	*23,24/10/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3712/2025*	*28,29/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3713/2025*	*28/10/2025*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3714/2025*	*29/10/2025*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*3715/2025*	*27/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*3716/2025*	*29/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3717/2025*	*28/10/2025*	*Nova Aurora PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3718/2025*	*29/10/2025*	*Toledo PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*3719/2025*	*29,30/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*3720/2025*	*29/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3721/2025*	*29/10/2025*	*Cascavel PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3722/2025*	*28/10/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3723/2025*	*28/10/2025*	*Realeza PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*3724/2025*	*29/10/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3725/2025*	*28/10/2025*	*Missal PR*

Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3726/2025	29/10/2025	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3727/2025	30/10/2025	Pato Branco PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3728/2025	28/10/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3729/2025	29/10/2025	Guarapuava PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	3730/2025	28/10/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	3731/2025	29/10/2025	Francisco Beltrão PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	3732/2025	28/10/2025	Dois Vizinhos PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	3733/2025	29/10/2025	Francisco Beltrão PR
Liliane Koerig	041.039.869-13	3734/2025	29/10/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	3735/2025	24/10/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	3736/2025	27/10/2025	Francisco Beltrão PR
Diego Sebold	112.646.949-11	3737/2025	26/10/2025	Enéas Marques PR
Solismar Pesseti	825.703.029-53	3738/2025	27/10/2025	Santa Tereza do Oeste PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	3739/2025	29/10/2025	Francisco Beltrão PR
Evertom E. Bandeira	065.236.069-61	3740/2025	30/10/2025	Foz do Iguaçu PR
Carolina Bonin	098.732.549-35	3741/2025	04,05,06,07/11/2025	Foz do Iguaçu PR
Priscila M. Delonzek	081.451.989-09	3742/2025	04,05,06,07/11/2025	Foz do Iguaçu PR
Edineia D. Bello	059.805.879-69	3743/2025	05,06,07/11/2025	Foz do Iguaçu PR
Rosimari T. Lopes	065.383.539-67	3744/2025	05,06,07/11/2025	Foz do Iguaçu PR
Nicelda Kalkmann	034.847.329-03	3745/2025	05,06,07/11/2025	Foz do Iguaçu PR
Roberto C. Lucietto	984.956.829-15	3746/2025	03,04,05,06/11/2025	Curitiba PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3747/2025	30,31/10/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3748/2025	01/11/2025	Medianeira PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3749/2025	03/11/2025	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3750/2025	30/10/2025	Realeza PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3751/2025	31/10/2025	Foz do Iguaçu PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3752/2025	01/11/2025	Guarapuava PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3753/2025	03/11/2025	Guarapuava PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	3754/2025	31/10/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3755/2025	30/10/2025	Foz do Iguaçu PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3756/2025	31/10/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3757/2025	03/11/2025	Guarapuava PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	3758/2025	31/10/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	3759/2025	03/11/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	3760/2025	31/10,01/11/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	3761/2025	04/11/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3762/2025	30,31/10/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3763/2025	03/11/2025	Dois Vizinhos PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3764/2025	04/11/2025	Francisco Beltrão PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	3765/2025	30/10/2025	Cascavel PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	3766/2025	31/10/2025	Medianeira PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	3767/2025	03/11/2025	Foz do Iguaçu PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3768/2025	31/10/2025	Nova Aurora PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3769/2025	03/11/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3770/2025	04/11/2025	Foz do Iguaçu PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3771/2025	30/10/2025	Nova Aurora PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3772/2025	31/10/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3773/2025	01,02/11/2025	Curitiba PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3774/2025	03/11/2025	Pato Branco PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	3775/2025	30/10/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	3776/2025	02,03/11/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3777/2025	02/11/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	3778/2025	31/10/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	3779/2025	02/11/2025	Cascavel PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	3780/2025	03/11/2025	Cascavel PR
Laura Ap. O. Pieta	026.337.089-51	3781/2025	03/11/2025	Dois Vizinhos PR
Laura Ap. O. Pieta	026.337.089-51	3782/2025	04,05,06,07/11/2025	Foz do Iguaçu PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3783/2025	30/10/2025	Realeza PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3784/2025	31/10/2025	Dionísio Cerqueira SC
Marcio de Campos	053.466.279-01	3785/2025	03/11/2025	Francisco Beltrão PR
Evertom E. Bandeira	065.236.069-61	3786/2025	30/10/2025	Francisco Beltrão PR
Fabiane Deitos	010.149.479-36	3787/2025	04/11/2025	Realeza PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	3788/2025	04/11/2025	Realeza PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3789/2025	04/11/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3790/2025	05/11/2025	Dionísio Cerqueira SC
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	3791/2025	31/10/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	3792/2025	03/11/2025	Francisco Beltrão PR
Eliza M. Veroneze	040.620.559-02	3793/2025	03/11/2025	Realeza PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3794/2025	04/11/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3795/2025	05/11/2025	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3796/2025	04,05/11/2025	Cascavel PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	3797/2025	04/11/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3798/2025	04/11/2025	Cascavel PR
Eder Berkembrock	045.294.659-00	3799/2025	31/10/2025	Quedas do Iguaçu PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3800/2025	05/11/2025	Pato Branco PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	3801/2025	04,05,06/11/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3802/2025	05/11/2025	Realeza PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	3803/2025	04,05/11/2025	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3804/2025	05,06/11/2025	Curitiba PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3805/2025	04/11/2025	Guarapuava PR
Valcir Risso	619.932.639-34	3806/2025	05/11/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	3807/2025	04/11/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	3808/2025	05/11/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3809/2025	02/11/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	3810/2025	04/11/2025	Francisco Beltrão PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	3811/2025	03/11/2025	Francisco Beltrão PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	3812/2025	04/11/2025	Dois Vizinhos PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	3813/2025	05/11/2025	Francisco Beltrão PR
Roniel Paulo Santi	922.993.779-72	3814/2025	12,13,14/11/2025	Guarapari ES

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 22 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:5AC4E2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 74/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Pinça Anatômica 14 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclávavel, ponta lisa (sem dente) e ranhuras internas, indicado para suturas e manipulação de tecidos delicados sem trauma.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,0	9,20	460,00
2	1	Pinça Cheron 24 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclávavel, com anéis e travamento, utilizada para antissepsia e colocação de gazes e curativos. Acabamento fosco.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,0	38,00	1.900,00
3	1	Pinça Dente de Rato 14 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclávavel, ponta com dente único que se encaixa entre dois da outa haste, indicada para apreensão firme de tecidos resistentes (pele e fáscia).	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,0	9,50	475,00
4	1	Pinça Kelly curva 15 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclávavel, com cremalheira e serrilha transversal interna em toda a extensão, indicada para apreensão e hemostasia de vasos sanguíneos em profundidade.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,0	21,00	1.050,00
5	1	Pinça Kelly reta 15 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclávavel, com cremalheira e serrilha transversal interna em toda a extensão, indicada para apreensão e hemostasia de vasos sanguíneos de médio calibre.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,0	22,00	1.100,00
6	1	Porta-agulha Mayo Hegar 14 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclávavel, com anéis e cremalheira, destinado à fixação e condução de agulhas em suturas. Acabamento fosco antirreflexo.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,0	20,00	1.000,00
7	1	Tesoura Íris curva 12 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclávavel, destinada para microcirurgia e cortes delicados. Acabamento fosco.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,0	13,00	650,00
8	1	Tesoura Íris reta 12 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclávavel, utilizada em cortes finos e microcirurgia. Acabamento fosco antirreflexo.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,0	14,00	700,00
10	1	Tesoura Mayo reta 15 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclávavel, indicado para cortes de fio, suturas e tecidos mais firmes. Acabamento fosco antirreflexo.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,0	22,00	1.100,00
11	1	Tesoura Metzembaum curva 12 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclávavel, utilizada para dissecção e cortes delicados. Acabamento fosco.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,0	22,00	1.100,00
12	1	Tesoura Metzembaum reta 12 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclávavel, indicada para cortes delicados de tecidos moles. Acabamento fosco antirreflexo.	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	50,0	22,00	1.100,00
13	1	Pinça Hartmann Jacaré 20 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclávavel. Instrumento articulado não-cortante	ODONTOSUL LTDA	COOPERFLEX	10,0	220,00	2.200,00
9	1	Tesoura Mayo curva 15 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclávavel, utilizada para dissecção e corte de tecidos resistentes. Acabamento fosco.	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	SEC *URSA	50,0	22,00	1.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ODONTOSUL LTDA	12.835,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	1.100,00

Salto do Lontra, 10 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CF939C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 76/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Grade aradora, nova com sistema de controle remoto para transporte, com 16 discos de 28"x 6,00mm, largara de trabalho de 2000mm, peso 1936 Kg, potência mínima de exigida para trabalho de 85 cv, diâmetro do eixo mínimo de 1.5/8 espaçamentos entre discos 2,0mm, pneus novos, garantia mínima de 12 meses; implemento de acordo com o projeto e construção pela norma de segurança no trabalho em maquinas e equipamentos NR-12	METALURGICA FREITAS LTDA	PRÓPRIA	1,0	27.400,00	27.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
METALURGICA FREITAS LTDA	27.400,00

Salto do Lontra, 10 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF5CAAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ILUMINAÇÃO, ENFEITES E ADEREÇOS NATALINOS, DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DESTA MUNICIPALIDADE, DURANTE O PERÍODO FESTIVO DE 2025/2026.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **W'DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 09.106.791/0001-03, sito na Rua Vereador Nelson Abrão, 2483, zona 05, CEP: 87.015-230, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALUGUEL DE ARCO COMETA COM ESTRELA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORMATO DE ARCO TIPO COMETA BRANCO COM ESTRELA DE CINCO PO NTAS (ALTURA 5,00M) LUMINOSO , PEÇA DIVIDIDA EM DUAS PARTES COM BASE DE 2,00M DE ALTURA E A PARTE SUPERIOR COM 3,00M DE ALTURA, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ESTRUTURA REVESTIDA COM ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS BRANCAS, OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7 MM BLINDADA COM COLA DE SILICONE NA BASE, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5 CM, CORDÃO MEDINDO NO MÍNIMO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS. ESTRELA DO COMETA COM CONTORNO DUPLO MEDINDO 0,80M A ESTRELA EXTERNA E 0,55M A ESTRELA INTERNA. TODA A PEÇA DEVERÁ SER CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO	UNID.	8	R$ 3.012,50	R$ 24.100,00

	PRODUTO.				
2	ALUGUEL DE ANJO DE TECIDO COM TROMPETE CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE ANJO TOCANDO TROMPETE COM NO MÍNIMO DE 2,00 METROS DE ALTURA, REVESTIDO DE TECIDO BRANCO ILUMINADO. CONTORNO DA PEÇA COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR AZUL, PVC FLEXÍVEL, COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, COM 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	UNID.	6	R$ 3.521,80	R$ 21.130,80
3	ALUGUEL DE ESTRELA TORTA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA SENDO, FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE TRIO DE ESTRELAS TORTAS COM 2,00 MTS DE DIÂMETRO, CONJUNTO COM 3 PEÇAS. CONTORNOS EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA DE 6000K A 6500K, LED DEITADOS, ESPESSURA DE 13MM, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. O CENTRO DA PEÇA DEVERÁ SER REVESTIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO 220V, 100 LÂMPADAS BRANCAS, OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K, FIO VERDE COM 4 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7 MM, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE, TOMADA MACHO E FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5 CM. CORDÃO MEDINDO NO MÍNIMO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS.APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	UNID.	1	R$ 3.417,70	R$ 3.417,70
4	ALUGUEL DE TÚNEL DE LUZ CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA SENDO, TÚNEL ILUMINADO, ESTRUTURA COMPOSTA POR ARCOS TRAVADOS POR BARRAS METÁLICAS ENVOLTOS POR TELA ARAMADA E REVESTIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO. O TÚNEL DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3,50 METROS DE ALTURA. ESTRUTURA COM ARCOS DE BARRA TUBULAR METÁLICA DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO FORMANDO PERÍMETRO, RESPEITANDO AS MEDIDAS PRÉ-ESTABELECIDAS PARA A ALTURA E LARGURA DO TÚNEL. ESSES ARCOS DE BARRA TUBULAR DEVERÃO SER INSTALADOS COM ESPAÇAMENTO ENTRE ELES E DEVERÃO SER FIXADOS NO CHÃO POR MEIO DE PARAFUSOS, ENTRE CADA VÃO DOS ARCOS TUBULARES HAVERÁ ARCOS COM MESMO PERÍMETRO EM BARRA CHATA 3/8 X 1/8 COM ESPAÇAMENTO DE 1,25 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE ELES. PARA TRAVAMENTO DOS ARCOS, SERÃO UTILIZADAS BARRAS CHATAS 3/8 X 1/8 FIXADAS NA PARTE EXTERNA DOS ARCOS DE MANEIRA A COMPLETAR TODO O PERÍMETRO DO MESMO UNIFORMEMENTE. POR SOBRE A BARRA METÁLICA DE TRAVAMENTO DEVE-SE COLOCAR A TELA ARAMADA FIXADA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON NA ESTRUTURA METÁLICA, COBRINDO TODA A EXTENSÃO DO TÚNEL SEM PERMITIR QUE A MESMA FIQUE ABAULADA. ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA INDUSTRIAL NA COR PRETA EM TODA A EXTENSÃO. DESCRIÇÃO DOS CORDÕES: CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS VERMELHO, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, FIO VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.50 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W; CORDÃO DE LED BLINDADO, 100 LÂMPADAS BRANCA, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.5 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W; CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS AZUL, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.5 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W. TELA METÁLICA: FIO 22, ROLO COM 50,00MT X 1,80MT ALTURA, MALHA2" (5 CENTÍMETROS), DIÂMETRO DO ARAME 22 BWG, ZINCAGEM GALVANIZAÇÃO DE CAMADA. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	METROS.	10	R$ 2.258,30	R$ 22.583,00
5	ALUGUEL DE BOLA NATAL ESPANHOLA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO DE BOLA DE NATAL ILUMINADA COM 2,00 MTS DE CIRCUNFERÊNCIA. ILUMINAÇÃO DA BOLA EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM CORES VARIADAS, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURAA COM PINTURA SEMI INDUSTRIAL NA COR PRATA. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	UNID.	4	R$ 3.120,80	R$ 12.483,20
6	ALUGUEL DE FELIZ NATAL CONTORNO SIMPLES CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE LETREIRO FELIZ NATAL COM APROXIMADAMENTE 0,75 CM DE ALTURA POR 4,50MTS DE COMPRIMENTO. CONTORNO SIMPLES COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA DE LED DE 12MM, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, VOLTAGEM 220V, 24LED/METROS, SENDO A CADA 5 LÂMPADA FIXA NA COR WARN E 1 COM PISCA NA COR BRANCA (ENTRE 6000K E 6500K), POTÊNCIA DE 2,8 WATTS POR METRO COM PISCA.APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	UNID.	1	R$ 1.837,60	R$ 1.837,60
7	ALUGUEL DE FLOR VITORIA RÉGIA/LÓTUS, GRANDE COM BALSA PARA LAGO OU CHAFARIZ CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA BIDIMENSIONAL EM FORMATO DE FLOR VITÓRIA RÉGIA COM 16,00 MTS DIÂMERTRO. ILUMINAÇÃO DA PEÇA COM: 88 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED REDONDA LUZ BRANCA COM ESPESSURA 12MM, 24 LED POR METRO, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V; 150 METROS DE CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA, FIO VERDE, LUZ BRANCA, 3 FIOS DE 2MM, CORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM ENTRE AS LÂMPADAS, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE COM APROX. 7X3CM, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURA CONFECCIONADA COM 19 BARRAS DE FERRO REDONDO 5/16 COM 3,00MTS DE COMPRIMENTO E 3,00MTS DE LARGURA, PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. COM BALSA FLUTUANTE PARA USAR DENTRO DE LAGOS / BASE FICA PARA CHAFARIZ E ESPELHO D'ÁGUA. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	UNID.	1	R$ 10.117,50	R$ 10.117,50
8	ALUGUEL DE PORTAL NATAL COM ANJOS TOCANDO TROMPETE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE PORTAL NATALINO DE ANJOS COM TROMPETE E ESTRELAS, APROXIMADAMENTE 8,00MTS DE COMPRIMENTO POR 2,50 MTS DE ALTURA. CONTORNOS COM MANGUEIRA DE LED NA COR WARM, 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	UNID.	1	R$ 7.853,50	R$ 7.853,50
9	ALUGUEL DE SAGRADA FAMÍLIA COMPOSTO COM NOVE PERSONAGENS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA BIDIMENSIONAL COM FIGURA LUMINOSA FORMA DE SAGRADA FAMÍLIA COM MANJEDOURA E COMETA, CONTENDO OS SEGUINTE PERSONAGENS: MARIA, JOSÉ, MENINO JESUS, TRÊS REIS MAGOS, PASTOR COM OVELHA E MANJEDOURA COM UMA ESTRELA CADENTE NO TOPO. O CONJUNTO DE PEÇAS INSTALADOS COM APROXIMADAMENTE COM 5,55 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,45 MTS DE ALTURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIE. CONTORNO DAS PEÇAS COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM	UNID.	1	R$ 7.569,10	R$ 7.569,10

	220V.APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.				
10	ALUGUEL DE TRENÓ COM DUAS RENAS GRANDE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE TRENÓ GRANDE COM RENAS: TRENÓ COM 2,40MTS DE COMPRIMENTO X 1,90MTS DE ALTURA E 1,20MTS DE LARGURA, ESTRUTURA FABRICADA COM 12 BARRAS DE CANO ¾ DE 1,20 , 10MTS DE FERRO 3/8 ,5 BARRAS DE FERRO ¼ , CONTORNOS COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR VERMELHA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. INCLUSO DUAS RENAS COM APROXIMADAMENTE 2,08 MTS DE COMPRIMENTO POR 2,10 MTS DE ALTURA, FABRICADAS COM 20 BARRAS DE FERRO ¼ , CONTORNOS COM ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. NO TRENÓ DEVERÁ CONTER BANCO NA COR VERMELHA QUE ACOMODE ATÉ TRÊS PESSOAS PARA FOTOGRAFIAS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E/OU DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	UNID.	1	R$ 10.776,80	R$ 10.776,80
11	MANGUEIRA DE LED COR VARIADA C/ 100M 200V CONSUMO DE 7W/M (COR ESCOLHIDA) - ESPESSURA 100 MM X4 MM, VOLTAGEM DE 220V, CONSUMO DE 7W POR METRO. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.	UNID.	8	R$ 948,40	R$ 7.587,20
12	INSTALAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS LOCADOS. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INCLUI: MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO FESTIVO COM PRAZO DE ATÉ 24 HORAS PARA MANUTENÇÃO. INCLUSO FRETE, ARTS, GUINCHO/ GUINDASTE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE EPI.	UNID.	1	R$ 14.543,60	R$ 14.543,60

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:919227AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Railan Henrique Menezes de Lima Gás - ME.
RESUMO DO OBJETO: aquisição fracionada de recarga de gás GLP P13.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade do item 01, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT. R$	VALOR ADITIVADO R$
01	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13	UNID	250	62	R$ 98,00	R$ 6.076,00

VALOR DO ADITIVO: R$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BA3E219A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , Dispensa o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 14, § 1°, da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, proveniente do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 a favor das pessoas relacionadas na tabela abaixo, para **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil**, no valor de ***R$ 635.468,10 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos)*,** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

AGOSTINHO DALPONTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS Bolacha caseira de 1ª qualidade, bem assada, com textura macia, sem sinais de queimadura e bolores, obedecendo normas sanitária de preparo.			KG	400,00	29,90	11.960,00
1	19	CAQUI CHOCOLATE Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos			KG	600,00	9,30	5.580,00
1	21	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 350 GRAMAS Cheiro verde (350 gr) - limpo, com coloração própria, livre de sujidades.			MAÇO	800,00	4,75	3.800,00
1	33	LARANJA COMUM/PERA fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos. Entregar em embalagens limpas e adequadas. preço do KG.			KG	1.500,00	4,72	7.080,00
1	34	LARANJA VELENCIA/BAHIA Madura, sem sujidades ou deformações.			KG	2.000,00	5,90	11.800,00
1	43	MELANCIA Melancia fresca de 1° qualidade e com caracteristicas organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. livre de sujidades, isenta de partes pútridas.			KG	2.000,00	4,14	8.280,00
1	45	MEXERICA/VERGAMOTA Fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.			KG	1.500,00	7,40	11.100,00
1	59	TANGERINA/MURCOTT/PONKAN Tangerina/ Murcott/ Ponkan: fresca, sem machucaduras, coloração adequada.			KG	2.000,00	5,24	10.480,00
TOTAL								70.080,00
BERNADETE SYDORAK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	AIPIM/MANDIOCA Mandioca - Descascadas, congeladas, limpas, cortadas em pedaços médios em torno de 10 a 20 cm. Obedecendo normas sanitária de manuseio.			KG	500,00	7,97	3.985,00
1	15	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS Bolacha caseira de 1ª qualidade, bem assada, com textura macia, sem sinais de queimadura e bolores, obedecendo normas sanitária de preparo.			KG	400,00	29,90	11.960,00
1	16	BOLO CASEIRO Bolo caseiro - poderá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ou outra farinha que se apresentar adequada e aprovada pelo requisitante. Em sua composição deverá conter adição de outro ingrediente como: laranja, milho, cenoura, fubá e mandioca, conforme época de produção; ainda em sua composição não poderá acrescentar leite e seus derivados. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA			KG	400,00	28,33	11.332,00
1	27	CUCA Cuca - de 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			UN	500,00	20,50	10.250,00
1	29	ESFIRRA Esfiha- produzidas de carne bovina moída ou peito de frango, sem pele ou excesso de gorduras. Pesando aproximadamente 40g cada. De 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			KG	450,00	34,00	15.300,00
1	35	LIMÃO COMUM Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.			KG	100,00	4,12	412,00
1	36	LIMÃO TAHITI Tamanho médio a grande, maduro e boa aparência. OBS: Não será aceita a aquisição de limão imaturo. Entenda-se como imaturo o fruto que não atingiu a Porcentagem Mínima de Suco (peso do suco/peso do fruto) x 100), de 40%.			KG	100,00	4,62	462,00
1	37	MACARRÃO CASEIRO Macarrão - 1º qualidade, embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			KG	800,00	20,37	16.296,00
1	41	MASSA PARA MINI PIZZA massa fina, pré assada, sem bolhas, macia, embalagens polietileno atóxico, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.om diâmetro médio por unidades de 11 a 13 cm.			UN	5.000,00	4,93	24.650,00
1	46	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) Espiga de milho sem palha apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios.			KG	1.200,00	6,75	8.100,00
1	49	PÃO CASEIRO Pão caseiro - de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados. Estabelecimento com licença sanitária. Poderá ser solicitado em formato grande ou formato de mini caseirinho.			KG	500,00	17,77	8.885,00
1	50	PÃO CASEIRO DE MILHO Pão caseiro de milho - de 1º qualidade, fresco, bem assado, macio, obedecendo normas sanitária de preparo.			KG	350,00	13,00	4.550,00
1	52	PÃO DE LEGUMES Pão enriquecido com legumes e/ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, espinafre, batata, batata doce) – mínimo de 100 gr de legumes para cada quilo de pão. de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados. Estabelecimento com licença sanitária.			KG	350,00	23,43	8.200,50
TOTAL								124.382,50
DENEFER TAUANA RODRIGUES WITIMANN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	BETERRABA Produto de Boa qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco.			KG	400,00	3,99	1.596,00
1	20	CENOURA Produto de Boa qualidade e sem defeitos Grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aspecto fresco, aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve ser medio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco, Entregue em embalagens limpas e adequadas.			KG	300,00	4,80	1.440,00
1	33	LARANJA COMUM/PERA fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos. Entregar em embalagens limpas e adequadas. preço do KG.			KG	1.500,00	4,72	7.080,00
1	44	MELAO KG MELAO KG			UNIDA	600,00	5,50	3.300,00
1	45	MEXERICA/VERGAMOTA Fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.			KG	1.500,00	7,40	11.100,00
1	57	REPOLHO TAMANHO MÉDIO Repolho - tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria.			KG	1.000,00	4,89	4.890,00
1	59	TANGERINA/MURCOTT/PONKAN Tangerina/ Murcott/ Ponkan: fresca, sem machucaduras, coloração adequada.			KG	2.000,00	5,24	10.480,00
1	60	TOMATE Grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria.			KG	800,00	8,71	6.968,00
TOTAL								46.854,00
DHEILE TAMARA WITTMANN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACATE - ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA			KG	500,00	5,91	2.955,00
1	14	BETERRABA Produto de Boa qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco.			KG	400,00	3,99	1.596,00
1	40	MARACUJÁ AZEDO Sãos, inteiros, limpos, dentro dos padrões de comercialização e consumo.			KG	250,00	14,08	3.520,00
1	60	TOMATE Grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria.			KG	800,00	8,71	6.968,00
TOTAL								15.039,00
ELENIR ANTONIETTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACATE - ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA			KG	500,00	5,91	2.955,00
1	4	ABOBRINHA FRESCA frescas, limpas, tamanho médio, com coloração própria e livre de danos mecânicos, biológicos e físicos. Entregar em embalagens adequadas e limpas. Reposição de produtos em caso de não atender às especificações.			KG	400,00	5,98	2.392,00
1	7	AIPIM/MANDIOCA Mandioca - Descascadas, congeladas, limpas, cortadas em pedaços médios em torno de 10 a 20 cm. Obedecendo normas sanitária de manuseio.			KG	500,00	7,97	3.985,00

1	8	ALFACE 350 GRAMAS tamanho médio, com coloração própria, livre de danos mecânicos e em adequadas condições de conservação.			KG	2.800,00	4,57	12.796,00
1	10	ALMEIRÃO 350 GR tamanho médio e grande, com coloração própria, livre de danos mecânicos.			UN	1.000,00	5,25	5.250,00
1	13	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA Bem limpas e sem machucaduras.			KG	500,00	3,99	1.995,00
1	15	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS Bolacha caseira de 1ª qualidade, bem assada, com textura macia, sem sinais de queimadura e bolores, obedecendo normas sanitária de preparo.			KG	400,00	29,90	11.960,00
1	16	BOLO CASEIRO Bolo caseiro - poderá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ou outra farinha que se apresentar adequada e aprovada pelo requisitante. Em sua composição deverá conter adição de outro ingrediente como: laranja, milho, cenoura, fubá e mandioca, conforme época de produção; ainda em sua composição não poderá acrescentar leite e seus derivados. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA			KG	400,00	28,33	11.332,00
1	17	BOLO CASEIRO ESPECIAL Bolo caseiro especial - Sem açúcar, sem glúten e sem lactose. Não deve conter adoçantes artificiais. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.			KG	250,00	41,60	10.400,00
1	21	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 350 GRAMAS Cheiro verde (350 gr) - limpo, com coloração própria, livre de sujidades.			MAÇO	800,00	4,75	3.800,00
1	22	CHICÓRIA - MAÇO COM 350 GRAMAS Chicória (350 gr) - limpa, com coloração própria, sem sinais de pragas biológicas.			UN	500,00	5,23	2.615,00
1	24	COOKIES ESPECIAIS Cookies especiais - sem glúten, sem leite e sem açúcar. Não deve conter adoçantes artificiais. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.			KG	130,00	49,30	6.409,00
1	27	CUCA Cuca - de 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			UN	500,00	20,50	10.250,00
1	28	DOCE DE FRUTAS Doce de frutas misto - Com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos, bolores e vazamentos. Não deve conter corantes. Embalagens de no mínimo 700 gr - embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			KG	120,00	24,97	2.996,40
1	35	LIMÃO COMUM Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.			KG	100,00	4,12	412,00
1	46	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) Espiga de milho sem palha apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios.			KG	1.200,00	6,75	8.100,00
1	49	PÃO CASEIRO Pão caseiro - de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados. Estabelecimento com licença sanitária. Poderá ser solicitado em formato grande ou formato de mini caseirinho.			KG	500,00	17,77	8.885,00
1	50	PÃO CASEIRO DE MILHO Pão caseiro de milho - de 1º qualidade, fresco, bem assado, macio, obedecendo normas sanitária de preparo.			KG	350,00	13,00	4.550,00
1	53	PÃO SEM GLÚTEN Pão especial - sem glúten, sem leite, sem açúcar e sem adição de adoçantes artificiais. de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados, sem farinha de trigo e sem açúcar ou adoçantes artificiais. Estabelecimento com licença sanitária.			KG	150,00	26,89	4.033,50
TOTAL								115.115,90

GILBERTO DE BONA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ABOBRINHA FRESCA frescas, limpas, tamanho médio, com coloração própria e livre de danos mecânicos, biológicos e físicos. Entregar em embalagens adequadas e limpas. Reposição de produtos em caso de não atender às especificações.			KG	400,00	5,98	2.392,00
1	8	ALFACE 350 GRAMAS tamanho médio, com coloração própria, livre de danos mecânicos e em adequadas condições de conservação.			KG	2.800,00	4,57	12.796,00
1	10	ALMEIRÃO 350 GR tamanho médio e grande, com coloração própria, livre de danos mecânicos.			UN	1.000,00	5,25	5.250,00
1	14	BETERRABA Produto de Boa qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco.			KG	400,00	3,99	1.596,00
1	20	CENOURA Produto de Boa qualidade e sem defeitos Grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aspecto fresco, aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve ser medio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco, Entregue em embalagens limpas e adequadas.			KG	300,00	4,80	1.440,00
1	21	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 350 GRAMAS Cheiro verde (350 gr) - limpo, com coloração própria, livre de sujidades.			MAÇO	800,00	4,75	3.800,00
1	54	PEPINO Tamanho médio, limpo, fresco, com coloração própria e sem danos mecânicos.			KG	500,00	5,55	2.775,00
1	56	QUIABO Quiabo - O produto deverá apresentar coloração característica, não deve estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.			KG	200,00	10,72	2.144,00
TOTAL								32.193,00

JANAIR CASTRO COSTA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	61	UVA Uva- Tamanha médio, bem formadas, limpas, frescas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de entrega.			KG	800,00	13,19	10.552,00
TOTAL								10.552,00

JEFERSON ZIMERMANN

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	AÇUCAR MASCAVO Embalagem de 1 kg. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância.			UN	50,00	13,98	699,00
1	42	MELADO DE CANA Melado de Cana - obtido pela concentração de caldo de cana de açúcar; com cor castanha, sabor doce e aspecto liquido; isento de substancias estranhas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração determinados pela Anvisa. Embalagem de no mínimo 800 g. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			UN	60,00	16,01	960,60
TOTAL								1.659,60

JOAO BATISTA DALPONTE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS Bolacha caseira de 1ª qualidade, bem assada, com textura macia, sem sinais de queimadura e bolores, obedecendo normas sanitária de preparo.			KG	400,00	29,90	11.960,00
1	16	BOLO CASEIRO Bolo caseiro - poderá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ou outra farinha que se apresentar adequada e aprovada pelo requisitante. Em sua composição deverá conter adição de outro ingrediente como: laranja, milho, cenoura, fubá e mandioca, conforme época de produção; ainda em sua composição não poderá acrescentar leite e seus derivados. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA			KG	400,00	28,33	11.332,00
1	21	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 350 GRAMAS Cheiro verde (350 gr) - limpo, com coloração própria, livre de sujidades.			MAÇO	800,00	4,75	3.800,00
1	27	CUCA Cuca - de 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			UN	500,00	20,50	10.250,00
1	28	DOCE DE FRUTAS Doce de frutas misto - Com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos, bolores e vazamentos. Não deve conter corantes. Embalagens de no mínimo 700 gr -			KG	120,00	24,97	2.996,40

		embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais.						
1	29	ESFIRRA Esfiha- produzidas de carne bovina moída ou peito de frango, sem pele ou excesso de gorduras. Pesando aproximadamente 40g cada. De 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			KG	450,00	34,00	15.300,00
1	37	MACARRÃO CASEIRO Macarrão - 1º qualidade, embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			KG	800,00	20,37	16.296,00
1	41	MASSA PARA MINI PIZZA massa fina, pré assada, sem bolhas, macia, embalagens polietileno atóxico, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.om diâmetro médio por unidades de 11 a 13 cm.			UN	5.000,00	4,93	24.650,00
1	48	ORA-PRO-NÓBIS Ora-pro-nóbis (maço de 100gr) - folhas verdes, limpas, tamanho médio, sem caule.			UN	200,00	6,80	1.360,00
1	49	PÃO CASEIRO Pão caseiro - de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados. Estabelecimento com licença sanitária. Poderá ser solicitado em formato grande ou formato de mini caseirinho.			KG	500,00	17,77	8.885,00
1	50	PÃO CASEIRO DE MILHO Pão caseiro de milho - de 1º qualidade, fresco, bem assado, macio, obedecendo normas sanitária de preparo.			KG	350,00	13,00	4.550,00
1	52	PÃO DE LEGUMES Pão enriquecido com legumes e/ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, espinafre, batata, batata doce) – mínimo de 100 gr de legumes para cada quilo de pão. de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados. Estabelecimento com licença sanitária.			KG	350,00	23,43	8.200,50
TOTAL								119.579,90

MAURIANE FATIMA GOUVEA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ABOBRINHA FRESCA frescas, limpas, tamanho médio, com coloração própria e livre de danos mecânicos, biológicos e físicos. Entregar em embalagens adequadas e limpas. Reposição de produtos em caso de não atender às especificações.			KG	400,00	5,98	2.392,00
1	8	ALFACE 350 GRAMAS tamanho médio, com coloração própria, livre de danos mecânicos e em adequadas condições de conservação.			KG	2.800,00	4,57	12.796,00
1	9	ALHO PORÓ tamanho médio e grande, selecionado, livre de danos mecânicos e fisiológicos.			KG	60,00	32,43	1.945,80
1	10	ALMEIRÃO 350 GR tamanho médio e grande, com coloração própria, livre de danos mecânicos.			UN	1.000,00	5,25	5.250,00
1	18	BRÓCOLIS 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso, e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço pesando entre 400 e 500g. Entregar em embalagens adequadas e limpas.			UN	800,00	6,75	5.400,00
1	21	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 350 GRAMAS Cheiro verde (350 gr) - limpo, com coloração própria, livre de sujidades.			MAÇO	800,00	4,75	3.800,00
1	22	CHICÓRIA - MAÇO COM 350 GRAMAS Chicória (350 gr) - limpa, com coloração própria, sem sinais de pragas biológicas.			UN	500,00	5,23	2.615,00
1	25	COUVE-FLOR Couve-flor: Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.			UN	500,00	9,65	4.825,00
1	26	COUVE MANTEIGA 350 Gramas, limpa, coloração própria.			KG	500,00	4,58	2.290,00
1	54	PEPINO Tamanho médio, limpo, fresco, com coloração própria e sem danos mecânicos.			KG	500,00	5,55	2.775,00
1	56	QUIABO Quiabo - O produto deverá apresentar coloração característica, não deve estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.			KG	200,00	10,72	2.144,00
1	58	RÚCULA - MAÇO COM 350 GRAMAS Rúcula (350 gr) tamanho médio e selecionada, com coloração própria, sem sinais de pragas biológicas.			UN	700,00	4,95	3.465,00
1	62	VAGEM Vagem - limpa, com aspecto fisiológico próprio e estar em perfeitas condições de conservação.			KG	400,00	16,20	6.480,00
TOTAL								56.177,80

TEREZINHA APARECIDA FORNARI DE OLIVEIRA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ALFACE 350 GRAMAS tamanho médio, com coloração própria, livre de danos mecânicos e em adequadas condições de conservação.			KG	2.800,00	4,57	12.796,00
1	21	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 350 GRAMAS Cheiro verde (350 gr) - limpo, com coloração própria, livre de sujidades.			MAÇO	800,00	4,75	3.800,00
1	26	COUVE MANTEIGA 350 Gramas, limpa, coloração própria.			KG	500,00	4,58	2.290,00
1	28	DOCE DE FRUTAS Doce de frutas misto - Com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos, bolores e vazamentos. Não deve conter corantes. Embalagens de no mínimo 700 gr - embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais.			KG	120,00	24,97	2.996,40
1	47	MORANGO Morango - fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria.			KG	800,00	27,44	21.952,00
TOTAL								43.834,40

Ficando os vencedores acima relacionados CONVOCADOS(AS) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:977999E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) M W ESTOFARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.065.038/0001-08, localizada na Rua Arnaldo Iansen, s/n, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

1 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ESTOFADOS E AQUISIÇÃO DE CORTINAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LONGARINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Lote: 1						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17866	CORTINAS 1X1 METRO PARA ONIBUS ESCOLARES.	130,00	UN	77,66	10.095,80
2	17863	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ONIBUS ESCOLAR DE DOIS LUGARES SEM ESPUMA.	20,00	UN	388,00	7.760,00
3	17862	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ONIBUS ESCOLAR DE DOIS LUGARES COM ESPUMA.	20,00	UN	523,33	10.466,60
4	17860	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ONIBUS ESCOLAR DE UM LUGAR COM ESPUMA	30,00	UN	393,33	11.799,90
5	17861	SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ONIBUS ESCOLAR DE UM LUGAR SEM ESPUMA	30,00	UN	285,00	8.550,00
6	17864	SERVIÇO DE REFORMA DE LONGARINA DE QUATRO LUGARES COM ESPUMA	3,00	UN	413,33	1.239,99
7	17865	SERVIÇO DE REFORMA DE LONGARINA DE TRES LUGARES COM ESPUMA	4,00	UN	318,33	1.273,32
TOTAL						51.185,61

O total do item é de **R$ 51.185,61 (Cinquenta E Um Mil, Cento E Oitenta E Cinco Reais E Sessenta E Um Centavos).**
Data de assinatura: 10 de novembro de 2025.
Vigência: 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:270BFB8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.976.095/0001-06, localizada na Rua Sena Madureira, 136, Letra 146, Vila Clementino, São Paulo - SP.

1 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO 03 VEICULOS UTILITARIOS E 01 VEÍCULO BÁSICO

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEICULO BÁSICO, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS 04 PORTAS VEICULO BÁSICO, ANO2025/2026, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS 04 PORTAS + PORTA MALAS, COMBUSTIVEL FLEX, CILINDRADA MINIMA TOTAL 999 CM3, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 44 LITROS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, AIRBAG DUPLO, CAPACIDDE MINIMA DE PORTA MALAS DE 300 LITROS, PAINEL DIGITAL, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CHAVE TIPO CANIVETE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, MOTORISTA E PASSAGEIRO, INJEÇÃO ELETRONICA. RADI FM/AM ENTRADA UBS E BLUETOOTH.	CHEVROLET/ONIX 1.0	1,00	UN	93.900,00	93.900,00
Total						**93.900,00**

O total do item é de **R$ 93.900,00 (Noventa E Três Mil, E Novecentos Reais).**
Data de assinatura: 10 de novembro de 2025.
Vigência: 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:A575C30B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) MAGI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.622.272/0001-84, localizada na Avenida República Argentina, 1228, Sala 710, 7º Andar, Vila Isabel, Curitiba - Pr.

1 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO 03 VEICULOS UTILITARIOS E 01 VEÍCULO BÁSICO

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	VEICULO UTILITARIO MISTO LEVE 05 LUGARES, 04 PORTAS VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO MISTO LEVE, 04 LUGARES, CABINE DUPLA 04 PORTAS, COMBUSTIVEL FLEX, POTENCIA MINIMA DE 98CV, CILINDRADA MINIMO TOTAL 1.332, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 55 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE CAÇAMBA DE 844 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 650KG. RADIO FM/AM ENTRADA UBS E BLUETOOH, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, CAPOTA MARITIMA, MÍNIMO 02 AIRBAGS.	FIAT/STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX	3,00	UN	121.990,00	365.970,00
Total						**365.970,00**

O total do item é de **R$ 365.970,00 (Trezentos E Sessenta E Cinco Mil Novecentos E Setenta Reais).**

Data de assinatura: 10 de novembro de 2025.
Vigência: 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:29B50125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA 2025 - NUCLEO SÃO MANOEL I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA 2025

*O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa sito à Rua José França Pereira, 10, Centro, CEP: 85.230-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado SÃO MANOEL I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 6.379, 16.818, transcrição 6.463 (livro 3-c) e matrícula desconhecida, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano São Manoel I, localizado neste município, é pertencente à matrícula n° 6.379 de propriedade de Dino Batista Dos Reis, Agenor Padilha De Lourena, João Maria Dos Santos, matrícula n° 16.818, de propriedade de Antonia Martins/Noberto Martins, Moises Cordeiro Carvalho, Darvina Martins Rodrigues/Antonio Rodrigues, Julio Batista De Melo/Teresa Cacuza Dos Santos Melo, transcrição 6.463 (livro 3-c) de propriedade de Jose Ferreira Padilha, Moises Moreira e matrícula desconhecida, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 205.520,74 m², distribuída em 78 lotes, sendo 63 lotes aderentes e 15 lotes futuro proprietário, e 19 ruas, com uma população aproximada de 350 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Principal (Parte 01), Rua Principal (Parte 02), Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada G e Rua Projetada H, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 6.379	339.300,00m²
Área da matrícula 16.818	84.300,00m²
Área da transcrição 6.463	978.000,00m²
Área dos lotes aderentes	137.664,35 m²
Área de lotes futuro proprietário	48.313,17 m²
Área de ruas a regularizar	19.543,22 m²
Área total da REURB	205.520,74 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula nº 6.379 de propriedade de Dino Batista Dos Reis, Agenor Padilha De Lourena, João Maria Dos Santos;
Matrícula nº 16.818, de propriedade de Antonia Martins/Noberto Martins, Moises Cordeiro Carvalho, Darvina Martins Rodrigues/Antonio Rodrigues, Julio Batista De Melo/Teresa Cacuza Dos Santos Melo;
Transcrição n° 6.463 (livro 3-c), de propriedade de Jose Ferreira Padilha, Moises Moreira;
Matrícula Desconhecida;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 8.385, de propriedade de Roberto Antonio De Oliveira, Jose Roberto Antonio De Oliveira/Carmelita Pilatti De Oliveira;
Matrícula nº 16.818, de propriedade deAntonia Martins/Noberto Martins, Moises Cordeiro Carvalho, Darvina Martins Rodrigues/Antonio Rodrigues, Julio Batista De Melo/Teresa Cacuza Dos Santos Melo;
Transcrição n° 6.463 (livro 3-c), de propriedade de Jose Ferreira Padilha, Moises Moreira;
Matrícula nº 8801, de propriedade de Vercy Martins Colaço/Lucia Anthiuk Colaço;
Matrícula nº 35.976, de propriedade de Estado do Paraná;
Matrícula nº 17.379, de propriedade de Município de Santa Maria do Oeste;
Matrícula Desconhecida;
Rodovia PR – 456;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADELIA HANTCHUK
	ALCINDA DAMIÃO STACIAK E ANTONIO STACIAK
	ALIANE BATISTA DE MÉLO E JOVANI PADILHA
	ARCILIA DE MATOS E DARCI DE SOUZA
	AUGUSTA DE MELO MOREIRA E LAZARO MOREIRA
	BRUNA MAELI DE ALMEIDA
	CAMILA APARECIDA DA SILVA
	CARMELITA PILATTI DE OLIVEIRA E JOSE ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA
	CATARINA DA TRINDADE PADILHA RIBEIRO E AMILTON RIBEIRO
	CLENICE FIUZA DOS SANTOS SILVA E JONAS DE OLIVEIRA SILVA
	CLEUZA MOREIRA DE QUEIROZ E PEDRO GREGORIO DE QUEIROS
	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL E JESSE DE GOES
	DIRCE APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS E ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS
	DIRCE DE OLIVEIRA
	ELIAS OLIVEIRA SILVA
	ELIAS QUIRINO DOS SANTOS
	ELZA MARTINS WALTER DE PAULA E LUIZ FIEBIG DE
	ERONDINA SOARES MOREIRA
	EUNICE MOREIRA DE LIMA E SEBASTIÃO ROSA DE LIMA
	IRENE DE FATIMA ALMEIDA E CAMILA APARECIDA DA SILVA
	IVANIA DE LORENA E EMERSON JARDEL MONTAGNA
	JANETE DE FATIMA CORREA DEMATE
	JOCENI DA CONCEIÇÃO GOMES PADILHA E JONAS DE MATOS HARDT
	JOEL GALVÃO
	JOSE MARIA RAMOS
	JOSÉ RODRIGUES
	JULIANE KISLIKOSKI
	LEONIR FERREIRA
	LEONOR CORREA DA SILVA E JOÃO RIBEIRO DA SILVA
	LUCIA DO ROZÁRIO RODRIGUES PADILHA E JAVIER BATISTA PADILHA
	LUCILENE DOS SANTOS E LEANDRO DE SOUZA
	LURDES APARECIDA DOS SANTOS E ADÃO ADEMIR DOS SANTOS
	MARCIA FIEBIG DE PAULA DE ALMEIDA E EDSON PADILHA DE ALMEIDA
	MARCIA QUEIROZ DOS SANTOS E DIRCEU RIBEIRO DOS SANTOS
	MARGARIDA DAS GRAÇAS MELLO DE LORENA E ARNALDO PADILHA DE LORENA
	MARIA BEATRIZ MENDES FERREIRA E CLODOALDO QUEIROZ
	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MOREIRA E ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA
	MARIA FERREIRA MARQUES DOS SANTOS SILVA E VANDERELEI OLIVEIRA SILVA
	MARLI APARECIDA RIBEIRO MARQUES
	MARLI DE OLIVEIRA FERREIRA
	MARTA ANTHIUK MARTINS E JAIR MARTINS COLAÇO, ROSALVO ANTHIUK, TEREZINHA ANTHIUK CONRADO E SEBASTIÃO CONRADO FILHO, LUCIA ANTHIUK, NOILI MONTAGNA E CELSO MONTAGNA
	NAIR NOGUEIRA DE SOUZA SANTOS
	NELCY RODERMEL DE SIQUEIRA E GUSTAVO OTAVIANO DE SIQUEIRA
	NERI DOS SANTOS
	RONALDO ANTONIO MENDES
	ROSA DE JESUS CAMARGO DE CARVALHO E JOSE DE CARVALHO
	ROSILDA PALACIO
	ROZICLER MACHADO E REGINALDO DOS SANTOS
	SANDRA MARA RIBEIRO DE MEDEIROS E ADEMIR GEFFER
	SEBASTIÃO CONRADO FILHO
	SIRLEI ELEUTERIO SILVEIRA E VALDIVINO KISLIKOSKI
	SIRLEI RODRIGUES GOMES E VERCI MOREIRA GOMES
	SILVANE MARTINS E JOSÉ MOREIRA
	TEREZINHA ZENI DE OLIVEIRA
	VALDETE PADILHA BATISTA DE PAULA E SIDINEI FIEBIK DE PAULA
	VILMA RODRIGUES SANTOS
	VONILDA MARIA DE OLIVEIRA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9A1585E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, de acordo com o Chamamento Público 01/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	1	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.400,00	117,18
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	2	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.400,00	117,18
NAHIM GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.400,00	117,18
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	4	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.400,00	117,18
CLINICA MEDICA LAZZARI LTDA	5	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.400,00	117,18

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BC3B7923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 219 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2192025/2025 de 30 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 443.847,53 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	230.974,50
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	54.661,59
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	70.518,87
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	85.692,57
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	70.518,87
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	230.974,50
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	85.692,57
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.2060 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0006.1048 - CONSTRUÇÃO - SEDE CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	54.661,59

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:22B7FE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao programa de auxílio alimentação, conforme a lei municipal nº 692/2022, com alterações da lei nº 748/2025.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS
O valor máximo credenciado é de conforme o descritivo da tabela abaixo:
Conforme Anexo I

Item	Qtde	Unid	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Taxa Adm. (%)	Valor Mensal	Total Anual
1	Até 240	UN	Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025	R$ 280,00*	0,00%	R$ 67.200,00	R$ 806.400,00
Total anual				**R$ 806.400,00** (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais) para um ano.			

A execução expira em, 09 de outubro de 2026
A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução dele.

São José das Palmeiras, 10 de Novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9794575F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao programa de auxílio alimentação, conforme a lei municipal nº 692/2022, com alterações da lei nº 748/2025.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A
O valor máximo credenciado é de conforme o descritivo da tabela abaixo:
Conforme Anexo I

Item	Qtde	Unid	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Taxa Adm. (%)	Valor Mensal	Total Anual
1	Até 240	UN	Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025	R$ 280,00*	0,00%	R$ 67.200,00	R$ 806.400,00
Total anual				**R$ 806.400,00** (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais) para um ano.			

A execução expira em, 09 de outubro de 2026
A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução dele.

São José das Palmeiras, 10 de Novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:868F76CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 038/2025.

Objeto: Futura e eventual aquisição, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de utensílios e equipamentos de uso institucional (ex.: itens de cozinha/copa, organização e acondicionamento, apoio à limpeza e pequenos equipamentos correlatos), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 038/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 547,60
ITEM 02	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 358,68
ITEM 03	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 1.144,80
ITEM 04	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 555,00
ITEM 05	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 244,53
ITEM 06	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 819,00
ITEM 07	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 254,40
ITEM 08	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 368,65
ITEM 09	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 109,00
ITEM 10	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 1.115,85
ITEM 11	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 466,40
ITEM 12	61650030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	R$ 342,00
ITEM 13	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 395,00
ITEM 14	61650030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	R$ 414,00
ITEM 15	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 1.346,80
ITEM 16	61650030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	R$ 1.218,90
ITEM 17	61650030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	R$ 1.063,95
ITEM 18	61650030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	R$ 2.233,00
ITEM 19	61650030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	R$ 498,00
ITEM 20	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 445,50
ITEM 21	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 872,10

ITEM 22	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 256,50
ITEM 23	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 276,45
ITEM 24	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 26,46
ITEM 25	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 199,68
ITEM 26	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R$ 12.160,00
ITEM 27	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R$ 10.368,00
ITEM 28	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R$ 6.500,00
ITEM 29	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R$ 4.465,00
ITEM 30	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R$ 19.096,80
ITEM 31	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 532,50
ITEM 32	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 110,00
ITEM 33	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 911,92
ITEM 34	ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA	R$ 1.150,00
ITEM 35	ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA	R$ 1.528,00
ITEM 36	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 4.073,76
ITEM 37	ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA	R$ 1.855,00
ITEM 38	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 6.854,70
ITEM 39	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 7.987,20
ITEM 40	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 515,14
ITEM 41	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 2.815,20
ITEM 42	ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA	R$ 547,56
ITEM 43	ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA	R$ 2.882,00
ITEM 44	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 2.790,40
ITEM 45	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 1.925,00
ITEM 46	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 1.098,88
ITEM 47	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 1.298,00
ITEM 48	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 164,90
ITEM 49	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 728,10
ITEM 50	ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA	R$ 427,50
ITEM 51	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 756,00
ITEM 52	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 2.693,60
ITEM 53	ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA	R$ 2.352,00
ITEM 54	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 224,10
ITEM 55	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 2.399,75
ITEM 56	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 912,15
ITEM 57	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.351,44
ITEM 58	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 3.550,30
ITEM 59	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.640,52
ITEM 60	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.228,48
ITEM 61	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 753,30
ITEM 62	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 812,00
ITEM 63	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 756,00
ITEM 64	FABIANA RODRIGUES PEREIR	R$ 7.687,07
ITEM 65	FABIANA RODRIGUES PEREIR	R$ 496,00
ITEM 66	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 588,00
ITEM 67	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 476,00
ITEM 68	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 158,00
ITEM 69	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 284,60
ITEM 70	FABIANA RODRIGUES PEREIR	R$ 419,10
ITEM 71	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 1.053,00
ITEM 72	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 2.011,50
ITEM 73	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 1.920,00
ITEM 74	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 924,00
ITEM 75	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 1.773,00
ITEM 76	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 1.034,80
ITEM 77	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 608,40
ITEM 78	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 2.545,00
ITEM 79	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 993,50
ITEM 80	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 472,20
ITEM 81	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 344,00
ITEM 82	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 1.615,00
ITEM 83	GILMAR CRIZOL BERNABE	R$ 2.235,80
ITEM 84	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	R$ 2.878,56
ITEM 85	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	R$ 1.894,88
ITEM 86	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.098,90
ITEM 87	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 1.561,48
ITEM 88	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.806,89
ITEM 89	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 640,20
ITEM 90	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 675,74
ITEM 91	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.641,24

São José das Palmeiras, 06/11/2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:010F0A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_05112025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS5J35	284610NIC0031771	14/10/2025	50020
AFF3759	284610NIC0031807	14/10/2025	50020
AIT5364	284610NIC0031760	14/10/2025	50020
AJM8429	284610NIC0031808	14/10/2025	50020
AKF7A29	284610NIC0031787	14/10/2025	50020
ANU0C77	284610NIC0031755	14/10/2025	50020
AOQ1I17	284610NIC0031761	14/10/2025	50020
AOT7C64	284610NIC0031775	14/10/2025	50020
AOX2C17	284610NIC0031799	14/10/2025	50020
ARQ2F53	284610NIC0031804	14/10/2025	50020
ARY8H45	284610NIC0031809	14/10/2025	50020
AVY1660	284610NIC0031779	14/10/2025	50020
AWK5793	284610NIC0031782	14/10/2025	50020
AWX5A27	284610NIC0031772	14/10/2025	50020
AXO3366	284610NIC0031774	14/10/2025	50020
AYY1G92	284610NIC0031798	14/10/2025	50020
BAG4I92	284610NIC0031778	14/10/2025	50020
BAV1131	284610NIC0031766	14/10/2025	50020
BAZ8G30	284610NIC0031796	14/10/2025	50020
BBQ0437	284610NIC0031786	14/10/2025	50020
BCJ6938	284610NIC0031788	14/10/2025	50020
BCL9179	284610NIC0031785	14/10/2025	50020
BCR4D35	284610NIC0031793	14/10/2025	50020
BDP1E86	284610NIC0031768	14/10/2025	50020
BEF9F57	284610NIC0031794	14/10/2025	50020
BEP8E56	284610NIC0031791	14/10/2025	50020
BEY6H53	284610NIC0031789	14/10/2025	50020
CRL3B55	284610NIC0031759	14/10/2025	50020
CUD2D04	284610NIC0031756	14/10/2025	50020
CUK6I49	284610NIC0031800	14/10/2025	50020
EIT9H65	284610NIC0031803	14/10/2025	50020
EST3830	284610NIC0031780	14/10/2025	50020
EVH2H44	284610NIC0031797	14/10/2025	50020
FNX4F91	284610NIC0031773	14/10/2025	50020
GBO6C63	284610NIC0031763	14/10/2025	50020
GBV8A34	284610NIC0031776	14/10/2025	50020
GVI0A14	284610NIC0031765	14/10/2025	50020
GXA2350	284610NIC0031783	14/10/2025	50020
IRF6G31	284610NIC0031806	14/10/2025	50020
KYA2D42	284610NIC0031790	14/10/2025	50020
LPK2G25	284610NIC0031769	14/10/2025	50020
MME9J54	284610NIC0031770	14/10/2025	50020
QAB2378	284610NIC0031802	14/10/2025	50020
QHJ2B83	284610NIC0031792	14/10/2025	50020
QQH1H98	284610NIC0031762	14/10/2025	50020
QXA5H18	284610NIC0031754	14/10/2025	50020
QXA5H18	284610NIC0031805	14/10/2025	50020
RFS5A79	284610NIC0031757	14/10/2025	50020
RHY5E07	284610NIC0031758	14/10/2025	50020
SEN3E72	284610NIC0031753	14/10/2025	50020
SEW8E41	284610NIC0031777	14/10/2025	50020
SFC5C26	284610NIC0031764	14/10/2025	50020
SNU1C68	284610NIC0031767	14/10/2025	50020
SVM0E54	284610NIC0031781	14/10/2025	50020
TAQ7J25	284610NIC0031801	14/10/2025	50020
TAW1D94	284610NIC0031784	14/10/2025	50020
TEZ1J11	284610NIC0031795	14/10/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:A302D598

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_06112025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação deinfração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB8551	284610M000343361	21/10/2025	60503
AAC4442	284610M000343851	27/10/2025	60503
AAG3A77	284610M000343618	25/10/2025	60503
AAH7136	284610M000343596	25/10/2025	60503
AAH9I37	284610M000343422	22/10/2025	60503
AAH9I37	284610M000343496	23/10/2025	60503
AAH9I37	284610M000343588	24/10/2025	60503
AAK5972	284610M000343592	24/10/2025	60503

AAS9091	284610M000343798	27/10/2025	60503
AAW1A81	284610M000343844	27/10/2025	60503
AAZ5952	284610M000343558	24/10/2025	60503
ABF6451	284610M000343680	25/10/2025	60503
ABF8I33	284610M000343287	21/10/2025	60503
ABO4E45	284610M000343776	26/10/2025	60503
ABW1973	284610M000343713	26/10/2025	60503
ABY0646	284610M000343864	28/10/2025	60503
ABY0646	284610M000343822	27/10/2025	60503
ACC2121	284610M000343684	25/10/2025	60503
ACV2610	284610M000343892	28/10/2025	60503
ACX4631	284610M000343440	23/10/2025	60503
ACX4631	284610M000343920	28/10/2025	60503
ACX4631	284610M000343444	23/10/2025	60503
ACX4631	284610M000343302	21/10/2025	60503
ACX4631	284610M000343554	24/10/2025	60503
ACX4631	284610M000343259	21/10/2025	60503
ACX4631	284610M000343525	24/10/2025	60503
ADD0295	284610M000343606	25/10/2025	60503
ADM9605	284610M000343765	26/10/2025	60503
ADU1H62	284610M000343441	23/10/2025	56732
ADW4304	284610M000343672	25/10/2025	60503
ADY1164	284610M000343531	24/10/2025	60503
AEG9803	284610M000343448	23/10/2025	60503
AEJ7861	284610M000343646	25/10/2025	60503
AES6444	284610M000343649	25/10/2025	60503
AEU6D91	284610M000343688	25/10/2025	60503
AFG6228	284610M000343608	25/10/2025	60503
AFL1320	284610M000343815	27/10/2025	60503
AFL4I65	284610M000343774	26/10/2025	60503
AFP5C85	284610M000343437	22/10/2025	60503
AFR9C03	284610M000343593	24/10/2025	60503
AFU9F72	284610M000343669	25/10/2025	60503
AGA5336	284610M000343432	22/10/2025	60503
AGC6I96	284610M000343871	28/10/2025	60503
AGI4740	284610M000343807	27/10/2025	60503
AGP4523	284610M000343849	27/10/2025	60503
AGY8I37	284610M000343497	23/10/2025	60503
AHO1691	284610M000343891	28/10/2025	60503
AHO3H17	284610M000343810	27/10/2025	60503
AHS8B98	284610M000343746	26/10/2025	60503
AHT6D75	284610M000343602	25/10/2025	60503
AHV4087	284610M000343314	21/10/2025	60503
AHW1799	284610M000343560	24/10/2025	60503
AHW7D21	284610M000343268	21/10/2025	60503
AIA8A22	284610M000343323	21/10/2025	56732
AIB1G63	284610M000343583	22/10/2025	60503
AIB2456	284610M000343907	28/10/2025	60503
AID8362	284610M000343467	23/10/2025	60503
AIH2290	284610M000343291	21/10/2025	60503
AIS4285	284610M000343715	26/10/2025	60503
AIW2A32	284610M000343535	24/10/2025	60503
AIW2A32	284610M000343544	24/10/2025	60503
AIW2A32	284610M000343747	26/10/2025	60503
AIW2A32	284610M000343553	24/10/2025	60503
AIW2A32	284610M000343321	21/10/2025	60503
AIW2A32	284610M000343528	24/10/2025	60503
AIX5219	284610M000343900	27/10/2025	60503
AIX6H94	284610M000343439	22/10/2025	60503
AJA9I75	284610M000343502	23/10/2025	60503
AJC6857	284610M000343904	28/10/2025	60503
AJG4339	284610M000343281	21/10/2025	60503
AJH1A89	284610M000343842	27/10/2025	60503
AJI8C82	284610M000343877	28/10/2025	60503
AJK1B69	284610M000343725	26/10/2025	60503
AJL1765	284610M000343518	24/10/2025	60503
AJL1765	284610M000343870	28/10/2025	60503
AJN4841	284610M000343510	24/10/2025	60503
AJN6532	284610M000343732	26/10/2025	60503
AJN6D22	284610M000343615	25/10/2025	60503
AJO1B33	284610M000343354	21/10/2025	60503
AJQ0H72	284610M000343828	27/10/2025	60503
AJQ3282	284610M000343357	21/10/2025	60503
AJR8H27	284610M000343315	21/10/2025	60503
AJT2488	284610M000343786	26/10/2025	60503
AJW2969	284610M000343307	21/10/2025	60503
AKB0I14	284610M000343515	24/10/2025	60503
AKB4A09	284610M000343351	21/10/2025	60503
AKC1G95	284610M000343450	23/10/2025	60503
AKF9J37	284610M000343590	24/10/2025	60503
AKG5594	284610M000343340	21/10/2025	60503
AKG8C34	284610M000343549	24/10/2025	60503
AKJ4J67	284610M000343915	28/10/2025	60503
AKJ8495	284610M000343247	20/10/2025	60503
AKJ9097	284610M000343452	23/10/2025	60503
AKJ9972	284610M000343426	22/10/2025	60503
AKJ9C17	284610M000343577	24/10/2025	60503
AKK3131	284610M000343376	22/10/2025	60503
AKK7799	284610M000343790	26/10/2025	60503

AKO1J64	284610M000343914	28/10/2025	60503
AKR7J56	284610M000343743	26/10/2025	56732
AKY3H68	284610M000343758	26/10/2025	60503
AKY3H68	284610M000343792	26/10/2025	60503
AKY3H68	284610M000343667	25/10/2025	60503
ALA8682	284610M000343261	20/10/2025	60503
ALA8682	284610M000343662	25/10/2025	60503
ALB3923	284610M000343795	27/10/2025	60503
ALD6H15	284610M000343854	27/10/2025	60503
ALH6797	284610M000343860	27/10/2025	60503
ALL4082	284610M000343639	25/10/2025	60503
ALN7D14	284610M000343252	20/10/2025	60503
ALO2D60	284610M000343621	25/10/2025	60503
ALQ4268	284610M000343848	27/10/2025	60503
ALR2248	284610M000343358	21/10/2025	60503
ALR2248	284610M000343908	28/10/2025	60503
ALS2585	284610M000343300	21/10/2025	60503
ALU2I78	284610M000343353	21/10/2025	60503
ALU8D49	284610M000343341	21/10/2025	60503
ALY1G64	284610M000343279	21/10/2025	60503
AMA1862	284610M000343339	21/10/2025	60503
AMB9F67	284610M000343637	25/10/2025	60503
AMC0H85	284610M000343640	25/10/2025	60503
AMC2904	284610M000343433	22/10/2025	60503
AMD7136	284610M000343619	25/10/2025	60503
AMI7F61	284610M000343879	28/10/2025	60503
AMK5F94	284610M000343762	26/10/2025	60503
AML1H06	284610M000343474	23/10/2025	60503
AML8213	284610M000343478	23/10/2025	60503
AMM2J16	284610M000343387	22/10/2025	60503
AMQ9H01	284610M000343708	26/10/2025	60503
AMR0E68	284610M000343898	28/10/2025	60503
AMS4I96	284610M000343499	23/10/2025	60503
AMV9F20	284610M000343333	21/10/2025	60503
AMW2I88	284610M000343858	27/10/2025	60503
AMZ3944	284610M000343697	26/10/2025	60503
AMZ7D07	284610M000343388	22/10/2025	60503
ANA0B49	284610M000343325	21/10/2025	60503
ANB5795	284610M000343565	24/10/2025	60503
ANC9J33	284610M000343733	26/10/2025	60503
ANE5274	284610M000343306	21/10/2025	60503
ANE5274	284610M000343736	26/10/2025	60503
ANF1788	284610M000343644	25/10/2025	60503
ANF2618	284610M000343655	25/10/2025	60503
ANG9108	284610M000343890	28/10/2025	60503
ANH0349	284610M000343343	21/10/2025	60503
ANI3F80	284610M000343494	23/10/2025	60503
ANM8J92	284610M000343250	20/10/2025	60503
ANO0I05	284610M000343264	20/10/2025	60503
ANR3745	284610M000343517	24/10/2025	60503
AOA5C11	284610M000343580	24/10/2025	60503
AOG9A54	284610M000343793	26/10/2025	60503
AOI6A08	284610M000343723	26/10/2025	60503
AOJ0G20	284610M000343912	28/10/2025	60503
AOJ7998	284610M000343804	27/10/2025	60503
AOL3661	284610M000343274	21/10/2025	60503
AOL3661	284610M000343407	22/10/2025	60503
AOQ4D92	284610M000343360	21/10/2025	60503
AOR0708	284610M000343750	26/10/2025	60503
AOR0708	284610M000343859	27/10/2025	56732
AOR0708	284610M000343717	26/10/2025	60503
AOR0708	284610M000343745	26/10/2025	60503
AOS5E29	284610M000343603	25/10/2025	60503
AOY5A60	284610M000343277	21/10/2025	60503
APC7833	284610M000343755	26/10/2025	60503
APD6441	284610M000343486	23/10/2025	60503
APF1122	284610M000343570	24/10/2025	56732
API8868	284610M000343562	24/10/2025	60503
APJ4I93	284610M000343479	23/10/2025	56732
APO0829	284610M000343254	20/10/2025	60503
APQ3C96	284610M000343880	28/10/2025	60503
APU3F58	284610M000343469	23/10/2025	60503
APU5783	284610M000343294	21/10/2025	60503
APU7171	284610M000343709	26/10/2025	60503
APU7171	284610M000343701	26/10/2025	60503
APV5649	284610M000343541	24/10/2025	60503
APV5649	284610M000343548	24/10/2025	60503
APV5649	284610M000343737	26/10/2025	60503
APV5649	284610M000343415	22/10/2025	60503
APV5649	284610M000343538	24/10/2025	60503
APW0G14	284610M000343846	27/10/2025	60503
AQB2565	284610M000343826	27/10/2025	60503
AQB9E08	284610M000343509	24/10/2025	60503
AQE6C58	284610M000343429	22/10/2025	60503
AQE6C58	284610M000343489	23/10/2025	60503
AQF9G52	284610M000343564	24/10/2025	60503
AQF9G52	284610M000343270	21/10/2025	60503
AQH2615	284610M000343296	21/10/2025	60503
AQH6H20	284610M000343690	25/10/2025	60503

AQI2878	284610M000343816	27/10/2025	60503
AQJ0007	284610M000343413	22/10/2025	60503
AQK6B05	284610M000343320	21/10/2025	60503
AQL6849	284610M000343779	26/10/2025	60503
AQN5I67	284610M000343455	23/10/2025	60503
AQR2779	284610M000343812	27/10/2025	60503
AQR5996	284610M000343272	21/10/2025	60503
AQS1G27	284610M000343868	28/10/2025	60503
ARG6434	284610M000343253	20/10/2025	56732
ARP9528	284610M000343519	24/10/2025	60503
ARQ2C46	284610M000343605	25/10/2025	60503
ARQ2C46	284610M000343643	25/10/2025	60503
ARR7A32	284610M000343585	22/10/2025	60503
ARS2482	284610M000343265	20/10/2025	60503
ART8I70	284610M000343545	24/10/2025	60503
ARU4C58	284610M000343700	26/10/2025	60503
ARU7911	284610M000343682	25/10/2025	56732
ARW9J54	284610M000343337	21/10/2025	60503
ARY7954	284610M000343896	28/10/2025	60503
ARZ5D68	284610M000343257	20/10/2025	60503
ASB3F03	284610M000343796	27/10/2025	60503
ASB7321	284610M000343693	25/10/2025	60503
ASE4G69	284610M000343780	26/10/2025	60503
ASG6I34	284610M000343829	27/10/2025	60503
ASI3J91	284610M000343626	25/10/2025	60503
ASJ8353	284610M000343262	20/10/2025	60503
ASN8633	284610M000343483	23/10/2025	60503
ASR6J95	284610M000343305	21/10/2025	60503
AST1587	284610M000343529	24/10/2025	60503
AST9A24	284610M000343787	26/10/2025	60503
ASY7I83	284610M000343451	23/10/2025	60503
ATA0D09	284610M000343513	24/10/2025	60503
ATA9H37	284610M000343266	21/10/2025	60503
ATA9H37	284610M000343308	21/10/2025	60503
ATD3524	284610M000343464	23/10/2025	56732
ATG8704	284610M000343400	22/10/2025	60503
ATH9565	284610M000343756	26/10/2025	60503
ATH9565	284610M000343749	26/10/2025	60503
ATN7476	284610M000343651	25/10/2025	60503
ATN8461	284610M000343751	26/10/2025	60503
ATN9B86	284610M000343628	25/10/2025	60503
ATQ9B16	284610M000343288	21/10/2025	60503
ATQ9B16	284610M000343275	21/10/2025	60503
ATR1E75	284610M000343589	24/10/2025	60503
ATS5D31	284610M000343342	21/10/2025	56732
ATU5326	284610M000343728	26/10/2025	60503
ATV3G01	284610M000343514	24/10/2025	60503
AUB3746	284610M000343579	24/10/2025	60503
AUC6G95	284610M000343611	25/10/2025	60503
AUC8I21	284610M000343297	21/10/2025	60503
AUG4G07	284610M000343791	26/10/2025	60503
AUG5417	284610M000343427	22/10/2025	60503
AUK9547	284610M000343760	26/10/2025	60503
AUL6G89	284610M000343852	27/10/2025	60503
AUN8J18	284610M000343507	24/10/2025	60503
AUQ2E57	284610M000343889	28/10/2025	60503
AUV6015	284610M000343511	24/10/2025	60503
AUW3A79	284610M000343630	25/10/2025	60503
AUW8820	284610M000343442	23/10/2025	60503
AUW8E31	284610M000343806	27/10/2025	60503
AUX0C12	284610M000343255	20/10/2025	60503
AUZ2596	284610M000343521	24/10/2025	60503
AVL6E67	284610M000343582	24/10/2025	60503
AVM7F31	284610M000343819	27/10/2025	60503
AVM7F31	284610M000343251	20/10/2025	60503
AVM7F31	284610M000343421	22/10/2025	60503
AVM7F31	284610M000343836	27/10/2025	60503
AVN5G78	284610M000343773	26/10/2025	60503
AVU2E64	284610M000343572	24/10/2025	60503
AVU6905	284610M000343249	20/10/2025	60503
AVV5I57	284610M000343293	21/10/2025	60503
AVW4D56	284610M000343862	28/10/2025	60503
AWA9846	284610M000343552	24/10/2025	60503
AWD9F89	284610M000343430	22/10/2025	60503
AWE6329	284610M000343393	22/10/2025	60503
AWI2F50	284610M000343705	26/10/2025	60503
AWI8D27	284610NIC0031811	17/10/2025	50020
AWK5G01	284610M000343873	28/10/2025	60503
AWK9I03	284610M000343681	25/10/2025	60503
AWN0J94	284610M000343597	25/10/2025	60503
AWP7083	284610M000343741	26/10/2025	56732
AWQ2956	284610M000343487	23/10/2025	60503
AWR7H19	284610M000343840	27/10/2025	60503
AWS7C75	284610M000343428	22/10/2025	60503
AWT2G16	284610M000343843	27/10/2025	56732
AWY6960	284610M000343396	22/10/2025	60503
AWZ4F97	284610M000343838	27/10/2025	56732
AWZ9E91	284610M000343653	25/10/2025	60503
AWZ9E91	284610M000343884	28/10/2025	60503

AXB3785	284610M000343797	27/10/2025	60503
AXC3605	284610M000343322	21/10/2025	60503
AXE7C78	284610M000343886	28/10/2025	60503
AXE7C78	284610M000343827	27/10/2025	60503
AXK0I47	284610M000343595	24/10/2025	60503
AXK9497	284610M000343417	22/10/2025	60503
AXM7A30	284610M000343707	26/10/2025	60503
AXN4D64	284610M000343734	26/10/2025	60503
AXO0F37	284610M000343663	25/10/2025	60503
AXT1D43	284610M000343309	21/10/2025	60503
AXZ5542	284610M000343584	22/10/2025	56732
AYC5B16	284610M000343675	25/10/2025	60503
AYG5884	284610M000343379	22/10/2025	60503
AYG8047	284610M000343917	28/10/2025	60503
AYI0807	284610M000343329	21/10/2025	60503
AYK2364	284610M000343581	24/10/2025	60503
AYP8C46	284610M000343781	26/10/2025	60503
AYP8C46	284610M000343727	26/10/2025	60503
AYQ8G56	284610M000343789	26/10/2025	60503
AYV8422	284610M000343600	25/10/2025	60503
AYY0826	284610M000343447	23/10/2025	60503
AZA3B74	284610M000343506	24/10/2025	60503
AZB8574	284610M000343885	28/10/2025	60503
AZF4635	284610M000343752	26/10/2025	60503
AZI3C22	284610M000343902	27/10/2025	60503
AZI6722	284610M000343282	21/10/2025	60503
AZN2E59	284610M000343458	23/10/2025	56732
AZQ0E13	284610M000343882	28/10/2025	60503
AZR7D13	284610M000343913	28/10/2025	60503
AZV8460	284610M000343683	25/10/2025	60503
AZW9G55	284610M000343419	22/10/2025	60503
BAG2E25	284610M000343526	24/10/2025	60503
BAG9J62	284610M000343470	23/10/2025	60503
BAH5492	284610M000343586	22/10/2025	56732
BAK4D67	284610M000343744	26/10/2025	60503
BAL9340	284610M000343446	23/10/2025	60503
BAO1E78	284610M000343794	27/10/2025	60503
BAS4J06	284610M000343676	25/10/2025	60503
BAU2G80	284610M000343634	25/10/2025	56732
BAV5116	284610M000343374	22/10/2025	60503
BAW1F42	284610M000343678	25/10/2025	60503
BAW4146	284610M000343856	27/10/2025	60503
BAX2952	284610M000343364	21/10/2025	60503
BAY3J34	284610M000343665	25/10/2025	60503
BAY7455	284610M000343571	24/10/2025	56732
BAY7A39	284610M000343488	23/10/2025	60503
BAZ7264	284610M000343740	26/10/2025	60503
BBB7242	284610M000343347	21/10/2025	60503
BBF7H08	284610M000343817	27/10/2025	60503
BBG6237	284610M000343556	24/10/2025	60503
BBH0C82	284610M000343459	23/10/2025	60503
BBJ2937	284610M000343327	21/10/2025	60503
BBJ9J29	284610M000343504	30/10/2025	60503
BBK4E25	284610M000343633	25/10/2025	60503
BBL2550	284610M000343524	24/10/2025	56732
BBO0E71	284610M000343656	25/10/2025	60503
BBP0375	284610M000343371	22/10/2025	60503
BBP9J66	284610M000343352	21/10/2025	60503
BBS4494	284610M000343363	21/10/2025	60503
BBU5F43	284610M000343492	23/10/2025	56732
BBU5F43	284610M000343906	28/10/2025	60503
BBV3395	284610M000343280	21/10/2025	60503
BBV6680	284610M000343409	22/10/2025	60503
BBX2F69	284610M000343903	28/10/2025	60503
BBY6A13	284610M000343772	26/10/2025	60503
BBZ9C33	284610M000343895	28/10/2025	60503
BCE7851	284610M000343537	24/10/2025	60503
BCH2F71	284610M000343401	22/10/2025	56732
BCH7C11	284610M000343416	22/10/2025	60503
BCI6F39	284610M000343704	26/10/2025	60503
BCJ0J66	284610M000343594	24/10/2025	60503
BCK4G17	284610M000343686	25/10/2025	60503
BCL2I45	284610M000343491	23/10/2025	56732
BCL9179	284610M000343911	28/10/2025	60503
BCM4D35	284610M000343382	22/10/2025	60503
BCQ8I61	284610M000343847	28/10/2025	60503
BCQ9G32	284610M000343721	26/10/2025	60503
BCS2006	284610M000343402	22/10/2025	60503
BCT0G92	284610M000343666	25/10/2025	60503
BCT7B89	284610M000343299	21/10/2025	60503
BCT7B89	284610M000343875	28/10/2025	60503
BCV4C70	284610M000343539	24/10/2025	60503
BCW1A91	284610M000343516	24/10/2025	60503
BCX7I27	284610M000343763	26/10/2025	60503
BCY4F39	284610M000343312	21/10/2025	60503
BCZ3C39	284610M000343350	21/10/2025	60503
BCZ5I57	284610M000343403	22/10/2025	60503
BDE5I09	284610M000343775	26/10/2025	60503
BDE6F90	284610M000343642	25/10/2025	60503

BDF2J74	284610M000343434	22/10/2025	60503
BDH8H47	284610M000343814	27/10/2025	60503
BDI4F47	284610M000343718	26/10/2025	60503
BDJ1H57	284610M000343811	27/10/2025	60503
BDK8I20	284610M000343301	21/10/2025	60503
BDQ7E32	284610M000343373	22/10/2025	60503
BDS3A81	284610M000343916	28/10/2025	60503
BDS6J16	284610M000343283	21/10/2025	60503
BDT8J71	284610M000343405	22/10/2025	60503
BDU5B82	284610M000343622	25/10/2025	60503
BDW8C31	284610M000343436	22/10/2025	56732
BDX2B28	284610M000343695	26/10/2025	60503
BEA0248	284610M000343412	22/10/2025	60503
BEC0770	284610M000343831	27/10/2025	56732
BED3B98	284610M000343830	27/10/2025	60503
BED9H29	284610M000343869	28/10/2025	60503
BEF2E02	284610M000343731	26/10/2025	60503
BEF4E48	284610M000343813	27/10/2025	60503
BEF6B33	284610M000343276	21/10/2025	60503
BEF8B59	284610M000343645	25/10/2025	60503
BEF8B59	284610M000343714	26/10/2025	60503
BEG7F63	284610M000343424	22/10/2025	60503
BEH3C89	284610M000343629	25/10/2025	60503
BEK4G21	284610M000343627	25/10/2025	60503
BEN5611	284610M000343724	26/10/2025	60503
BEO0C42	284610M000343248	20/10/2025	60503
BES0C69	284610M000343532	24/10/2025	60503
BES0C69	284610M000343313	21/10/2025	60503
BEV6J64	284610M000343495	23/10/2025	60503
BEW4D75	284610M000343304	21/10/2025	60503
BEZ6D21	284610M000343378	22/10/2025	60503
BNK4I94	284610M000343375	22/10/2025	60503
BOH4G14	284610M000343284	21/10/2025	56732
BOY6J89	284610M000343878	28/10/2025	60503
BUS4497	284610M000343530	24/10/2025	60503
BYI7H70	284610M000343654	25/10/2025	60503
BYL7810	284610M000343278	21/10/2025	60503
BYZ2085	284610M000343894	28/10/2025	60503
BYZ2085	284610M000343893	28/10/2025	60503
BZA5C58	284610M000343635	25/10/2025	56732
CBD3196	284610M000343899	28/10/2025	60503
CCM3575	284610M000343498	23/10/2025	60503
CDF6A15	284610M000343466	23/10/2025	60503
CDG5074	284610M000343370	22/10/2025	60503
CEI0209	284610M000343761	26/10/2025	60503
CEK3A91	284610M000343865	28/10/2025	60503
CFB1A65	284610M000343726	26/10/2025	60503
CFQ8E89	284610M000343568	24/10/2025	60503
CFT5508	284610M000343319	21/10/2025	60503
CIU0268	284610M000343587	22/10/2025	56732
CJD9783	284610M000343837	27/10/2025	60503
COR6581	284610M000343420	22/10/2025	60503
CQB8G62	284610M000343334	21/10/2025	60503
CTE9C07	284610M000343398	22/10/2025	60503
CXH1022	284610M000343335	21/10/2025	60503
CXX4D67	284610M000343431	22/10/2025	60503
CYZ5433	284610M000343522	24/10/2025	60503
CZM6740	284610M000343609	25/10/2025	60503
CZU2597	284610M000343612	25/10/2025	60503
DAD5450	284610M000343767	26/10/2025	60503
DAS1555	284610M000343573	24/10/2025	60503
DCD9H35	284610M000343425	22/10/2025	60503
DEE5708	284610M000343764	26/10/2025	60503
DGG0797	284610M000343647	25/10/2025	60503
DIU8010	284610M000343471	23/10/2025	60503
DJQ9G97	284610M000343389	22/10/2025	60503
DJQ9G97	284610M000343887	28/10/2025	60503
DJW4038	284610M000343661	25/10/2025	60503
DLA8E45	284610M000343802	27/10/2025	60503
DMM7J29	284610M000343809	27/10/2025	60503
DQQ5J03	284610M000343481	23/10/2025	56732
DQV8E49	284610M000343468	23/10/2025	60503
DSN6G65	284610M000343777	26/10/2025	60503
DTA6I00	284610M000343501	23/10/2025	60503
DUN8E41	284610M000343739	26/10/2025	60503
DVA2I65	284610M000343508	24/10/2025	60503
DVK9240	284610M000343616	25/10/2025	60503
DWE5E95	284610M000343784	26/10/2025	60503
ECB1357	284610M000343399	22/10/2025	60503
EDN0B87	284610M000343286	21/10/2025	60503
EGC8B00	284610M000343473	23/10/2025	60503
EGF0566	284610M000343404	22/10/2025	60503
EGF0566	284610M000343648	25/10/2025	60503
EJK3839	284610M000343620	25/10/2025	60503
ELN8D62	284610M000343689	25/10/2025	60503
ELW2513	284610M000343664	25/10/2025	60503
EPQ0J28	284610M000343326	21/10/2025	60503
EQK9C39	284610M000343461	23/10/2025	60503
ERG5H58	284610M000343910	28/10/2025	60503

ERU4H53	284610M000343465	23/10/2025	60503
ESF0H96	284610M000343435	22/10/2025	56732
EUN5G78	284610M000343769	26/10/2025	60503
EUT1B08	284610M000343679	25/10/2025	60503
EVP5J69	284610M000343677	25/10/2025	60503
EVZ5044	284610M000343383	22/10/2025	60503
EWF6B71	284610M000343311	21/10/2025	60503
EWN7J14	284610M000343285	21/10/2025	60503
EXI8A88	284610M000343805	27/10/2025	60503
EXO3C65	284610M000343550	24/10/2025	60503
FBB0G14	284610M000343636	25/10/2025	56732
FBL9A60	284610M000343857	27/10/2025	60503
FBW5065	284610M000343410	22/10/2025	60503
FEZ5G34	284610M000343706	26/10/2025	60503
FFP7D08	284610M000343463	23/10/2025	60503
FIU4340	284610M000343687	25/10/2025	60503
FJP7B86	284610M000343604	25/10/2025	60503
FJQ5I06	284610M000343652	25/10/2025	60503
FMF7H94	284610M000343392	22/10/2025	60503
FNT9400	284610M000343460	23/10/2025	60503
FOQ0585	284610M000343921	28/10/2025	60503
FRI5C12	284610M000343344	21/10/2025	60503
FSS7G51	284610M000343365	21/10/2025	60503
FSW1C78	284610M000343551	24/10/2025	56732
FSW1C78	284610M000343390	22/10/2025	60503
FSW1C78	284610M000343861	27/10/2025	56732
FUF9673	284610M000343485	23/10/2025	60503
FUI9A76	284610M000343833	27/10/2025	60503
FUK9G62	284610M000343484	23/10/2025	60503
FUM8H13	284610M000343540	24/10/2025	60503
FWN5J37	284610M000343674	25/10/2025	60503
FZX8E39	284610M000343897	28/10/2025	60503
GAH8F66	284610M000343759	26/10/2025	60503
GAR1J41	284610M000343918	27/10/2025	60503
GBN8G76	284610M000343445	23/10/2025	60503
GBZ2725	284610M000343638	25/10/2025	60503
GDE6E42	284610M000343408	22/10/2025	60503
GDY3C91	284610M000343355	21/10/2025	60503
GFY7F84	284610M000343258	21/10/2025	60503
GGG5G68	284610M000343698	26/10/2025	60503
GOB1J24	284610M000343369	22/10/2025	60503
GUL4J49	284610M000343557	24/10/2025	60503
GUL4J49	284610M000343566	24/10/2025	60503
HBZ3D26	284610M000343720	26/10/2025	56732
HEX6G20	284610M000343785	26/10/2025	60503
HIW1G19	284610M000343800	27/10/2025	60503
HNK9I05	284610M000343901	27/10/2025	60503
HOD2J97	284610M000343453	23/10/2025	60503
HOE6E80	284610M000343462	23/10/2025	60503
HQH8F54	284610M000343673	25/10/2025	60503
HQT6840	284610M000343520	24/10/2025	60503
HQY7128	284610M000343397	22/10/2025	60503
HRJ7D62	284610M000343547	24/10/2025	60503
HSD5H28	284610M000343716	26/10/2025	60503
HTB3791	284610M000343591	24/10/2025	60503
HTB3791	284610M000343574	24/10/2025	60503
HTE3E00	284610NIC0031810	17/10/2025	50020
HZI8367	284610M000343472	23/10/2025	60503
IIY9H88	284610M000343331	20/10/2025	60503
IJE3H71	284610M000343561	24/10/2025	60503
IPK2E75	284610M000343625	25/10/2025	60503
ISI8J31	284610M000343694	25/10/2025	60503
ISS8J77	284610M000343423	22/10/2025	60503
ITS2J01	284610M000343850	27/10/2025	60503
IZU8C17	284610M000343377	22/10/2025	60503
JJH1F74	284610M000343260	21/10/2025	60503
JJH1F74	284610M000343317	21/10/2025	60503
KAL7A70	284610M000343256	20/10/2025	60503
KCC2760	284610M000343853	27/10/2025	60503
KDZ3428	284610M000343735	26/10/2025	60503
KOB1J89	284610M000343490	23/10/2025	60503
KQI5646	284610M000343546	24/10/2025	60503
KRB8C55	284610M000343523	24/10/2025	56732
KXS6H39	284610M000343536	24/10/2025	60503
KXS6H39	284610M000343395	22/10/2025	60503
LBS3I18	284610M000343729	26/10/2025	60503
LSE0H67	284610M000343823	27/10/2025	60503
LWY8G22	284610M000343771	26/10/2025	60503
LXB3593	284610M000343438	22/10/2025	60503
MCQ9H19	284610M000343770	26/10/2025	60503
MFF3670	284610M000343542	24/10/2025	60503
MJL0F05	284610M000343783	26/10/2025	60503
MJS1851	284610M000343919	28/10/2025	60503
MMA1F06	284610M000343527	24/10/2025	60503
MMD7A36	284610M000343703	26/10/2025	60503
MOB0D11	284610M000343310	21/10/2025	60503
MOB0D11	284610M000343503	23/10/2025	60503
MTL2D38	284610M000343269	21/10/2025	60503
MUV4E38	284610M000343691	25/10/2025	60503

NJK7D35	284610M000343692	25/10/2025	60503
NJM8610	284610M000343832	27/10/2025	60503
NJW1A48	284610M000343384	22/10/2025	60503
NKQ6J00	284610M000343641	25/10/2025	60503
NXS0746	284610M000343386	22/10/2025	60503
OLF5C85	284610M000343599	25/10/2025	60503
OLS4D97	284610M000343598	25/10/2025	60503
OPD9516	284610M000343753	26/10/2025	60503
OQX6852	284610M000343631	25/10/2025	60503
ORB0D46	284610M000343696	26/10/2025	60503
PEF8B94	284610M000343808	27/10/2025	60503
PIE9C95	284610M000343839	27/10/2025	60503
PVI8B18	284610M000343349	21/10/2025	60503
PVS2G72	284610M000343766	26/10/2025	60503
PWH2C15	284610M000343712	26/10/2025	60503
PZL3D35	284610M000343569	24/10/2025	60503
PZV8C30	284610M000343742	26/10/2025	60503
PZV8C30	284610M000343788	26/10/2025	60503
QAH2D12	284610M000343578	24/10/2025	60503
QAH3B53	284610M000343657	25/10/2025	56732
QAN5781	284610M000343614	25/10/2025	60503
QBQ5G83	284610M000343534	24/10/2025	60503
QCA4C46	284610M000343845	27/10/2025	56732
QCD4G03	284610M000343883	28/10/2025	56732
QHE5B26	284610M000343801	27/10/2025	60503
QHY3F52	284610M000343336	21/10/2025	60503
QNA9F18	284610M000343782	26/10/2025	60503
QOO9J69	284610M000343372	22/10/2025	60503
QOT6A09	284610M000343888	28/10/2025	60503
QOT6A09	284610M000343841	27/10/2025	60503
QPP0D01	284610M000343303	21/10/2025	60503
QQN3E93	284610M000343754	26/10/2025	60503
QUH3A14	284610M000343824	27/10/2025	56732
QWR8H62	284610M000343613	25/10/2025	60503
RAN6I24	284610M000343381	22/10/2025	56732
RBO9I38	284610M000343730	26/10/2025	60503
REZ4D78	284610M000343456	23/10/2025	60503
RFA9G19	284610M000343406	22/10/2025	60503
RHC2G27	284610M000343367	21/10/2025	60503
RHD5G58	284610M000343757	26/10/2025	60503
RHF6C38	284610M000343477	23/10/2025	60503
RHF8E59	284610M000343825	27/10/2025	60503
RHG8D94	284610M000343332	20/10/2025	60503
RHL4I08	284610M000343359	21/10/2025	56732
RHN5I06	284610M000343356	21/10/2025	60503
RHV1C38	284610M000343263	20/10/2025	60503
RHZ1B74	284610M000343454	23/10/2025	60503
RMP8F26	284610M000343909	28/10/2025	60503
RMQ7J54	284610M000343418	22/10/2025	60503
RNE6D49	284610M000343601	25/10/2025	60503
RNJ2I27	284610M000343559	24/10/2025	60503
RNL5A22	284610M000343292	21/10/2025	60503
RNN4A21	284610M000343543	24/10/2025	60503
RRS6A00	284610M000343685	25/10/2025	60503
RTJ2E70	284610M000343778	26/10/2025	60503
RTP0D54	284610M000343567	24/10/2025	60503
RUO2J69	284610M000343607	25/10/2025	60503
RUP1C92	284610M000343480	23/10/2025	60503
RUR6F50	284610M000343457	23/10/2025	56732
RVI6B57	284610M000343660	25/10/2025	60503
RVZ3G84	284610M000343385	22/10/2025	60503
RWD3G11	284610M000343368	22/10/2025	60503
RXA4B42	284610M000343391	22/10/2025	60503
SDS7D62	284610M000343710	26/10/2025	60503
SDS7F40	284610M000343668	25/10/2025	60503
SDS8A50	284610M000343818	27/10/2025	60503
SDS8E82	284610M000343414	22/10/2025	60503
SDU3B92	284610NIC0031812	17/10/2025	50020
SDU9B64	284610M000343500	23/10/2025	60503
SDW5G46	284610M000343338	21/10/2025	60503
SDX5B94	284610M000343799	27/10/2025	60503
SDY0C89	284610M000343330	21/10/2025	60503
SEB3C69	284610M000343632	25/10/2025	60503
SED3E31	284610M000343348	21/10/2025	60503
SED5I35	284610M000343658	25/10/2025	60503
SEF3I04	284610M000343273	21/10/2025	60503
SEG9A63	284610M000343719	26/10/2025	60503
SEK8E99	284610M000343617	25/10/2025	60503
SEL0H73	284610M000343555	24/10/2025	60503
SEL2B25	284610M000343881	28/10/2025	60503
SEM1C18	284610M000343863	28/10/2025	60503
SEN6G94	284610M000343650	25/10/2025	60503
SEQ2D25	284610M000343394	22/10/2025	60503
SEQ3C65	284610M000343623	25/10/2025	60503
SEQ8A58	284610M000343624	25/10/2025	56732
SES1I67	284610M000343866	28/10/2025	60503
SEY2E30	284610M000343298	21/10/2025	60503
SEZ4D89	284610M000343493	23/10/2025	60503
SEZ9I62	284610M000343768	26/10/2025	60503

SFA9B56	284610M000343476	23/10/2025	60503
SFB4E78	284610M000343345	21/10/2025	60503
SFD0D28	284610M000343482	23/10/2025	60503
SFF1J07	284610M000343670	25/10/2025	60503
SFG5E58	284610M000343821	27/10/2025	60503
SFG5I60	284610M000343855	27/10/2025	56732
SFI4I22	284610M000343803	27/10/2025	60503
SFI8H16	284610M000343874	28/10/2025	60503
SFK3F59	284610M000343328	21/10/2025	60503
SFL8A32	284610M000343575	24/10/2025	60503
SGB8H50	284610M000343533	24/10/2025	60503
SJC7A02	284610M000343820	27/10/2025	60503
SSZ3E68	284610M000343324	21/10/2025	60503
SUC1H79	284610M000343835	27/10/2025	60503
SXP0G21	284610M000343290	21/10/2025	60503
TAJ3B74	284610M000343380	22/10/2025	60503
TAJ9J16	284610M000343671	25/10/2025	60503
TAK5H40	284610M000343362	21/10/2025	60503
TAN6B84	284610M000343443	23/10/2025	60503
TAO2A82	284610M000343411	22/10/2025	60503
TAQ8A18	284610M000343876	28/10/2025	60503
TAW7G99	284610M000343702	26/10/2025	60503
TAY1I85	284610M000343563	24/10/2025	60503
TBE1E98	284610M000343475	23/10/2025	60503
TBE1E98	284610M000343318	21/10/2025	60503
TBG9I91	284610M000343512	24/10/2025	60503
TBK6D61	284610M000343722	26/10/2025	60503
TBM9B89	284610M000343905	28/10/2025	56732
TBO8F18	284610M000343748	26/10/2025	56732
TBP3H62	284610M000343267	21/10/2025	60503
TBS6D47	284610M000343576	24/10/2025	60503
TBS6I86	284610M000343346	21/10/2025	60503
TBT2C80	284610M000343610	25/10/2025	60503
TBT8F17	284610M000343505	30/10/2025	60503
TBT8J72	284610M000343867	28/10/2025	60503
TBV7A69	284610M000343271	21/10/2025	60503
TBX1B93	284610M000343449	23/10/2025	60503
TCD8H09	284610M000343699	26/10/2025	60503
TCL4B21	284610M000343295	21/10/2025	60503
TCY3F37	284610M000343738	26/10/2025	56732
TDV7J71	284610M000343659	25/10/2025	56732
TLE5H56	284610M000343834	27/10/2025	60503
UAT5G12	284610M000343711	26/10/2025	60503
UAU5B05	284610M000343316	21/10/2025	60503
UAV0H29	284610M000343289	21/10/2025	60503
UAV7B15	284610M000343872	28/10/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:0FF9F8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_01112025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABD0B54	284610T000000731	23/08/2025	70561	R$ 293,47
AGE9J73	284610T000002983	26/08/2025	55090	R$ 130,16
AGU8449	284610T000005245	26/08/2025	66700	R$ 195,23
AJL7C02	284610T000005298	26/08/2025	76252	R$ 293,47
AJR3E34	284610T000001212	26/08/2025	65300	R$ 195,23
AJU2129	284610T000001822	22/08/2025	50100	R$ 880,41
AJY2D78	284610T000000357	24/08/2025	66371	R$ 195,23
AJY2D78	284610T000000358	24/08/2025	66371	R$ 195,23
AKU2B13	284610T000000846	25/08/2025	58780	R$ 130,16
ALP1F01	284610T000003463	23/08/2025	54521	R$ 195,23
ALU8974	284610T000001166	26/08/2025	57380	R$ 293,47
AMT1B37	284610T000005284	22/08/2025	66532	R$ 195,23
AOD7D88	284610T000005291	22/08/2025	66532	R$ 195,23
AOD7D88	284610T000005293	22/08/2025	50100	R$ 880,41
AOD7D88	284610T000005292	22/08/2025	67261	R$ 195,23
AOG0C31	284610T000005279	22/08/2025	55414	R$ 195,23
APD9A54	284610T000005460	26/08/2025	58197	R$ 880,41
APH8F84	284610T000005239	26/08/2025	55414	R$ 195,23
APV6301	284610T000005242	26/08/2025	66532	R$ 195,23
ARV2G90	284610T000005222	22/08/2025	66700	R$ 195,23
ASW6F17	284610T000005218	22/08/2025	66532	R$ 195,23
ASW6F17	284610T000000847	25/08/2025	66531	R$ 195,23
ATF5C32	284610T000005454	26/08/2025	58197	R$ 880,41
ATH6A24	284610T000005459	26/08/2025	58197	R$ 880,41
AUJ8I79	284610T000005457	26/08/2025	66531	R$ 195,23
AVG4E09	284610T000000848	25/08/2025	76332	R$ 293,47
AVS8F98	284610T000004826	26/08/2025	76332	R$ 293,47
AVS8F98	284610T000004825	26/08/2025	51851	R$ 195,23

AVV8203	284610T000000732	26/08/2025	70301	R$ 293,47
AWG6878	284610T000000849	25/08/2025	73400	R$ 130,16
AWI8D27	284610T000002984	26/08/2025	54522	R$ 195,23
BAG3J07	284610T000005452	26/08/2025	56225	R$ 88,38
BAO8I23	284610T000005223	22/08/2025	66532	R$ 195,23
BAO8I23	284610T000005224	22/08/2025	66700	R$ 195,23
BBI3822	284610T000005453	26/08/2025	58197	R$ 880,41
BDC9C57	284610T000000356	24/08/2025	66371	R$ 195,23
BDL5F59	284610T000005244	26/08/2025	66532	R$ 195,23
BDR1E09	284610T000005221	22/08/2025	70721	R$ 293,47
BDW5B47	284610T000003398	26/08/2025	73400	R$ 130,16
BDY5A21	284610T000005216	22/08/2025	66532	R$ 195,23
BEV1J79	284610T000005246	26/08/2025	66532	R$ 195,23
BFQ8796	284610T000005283	22/08/2025	55414	R$ 195,23
BWT2F80	284610T000005451	26/08/2025	57463	R$ 130,16
EEP7D18	284610T000005299	26/08/2025	55414	R$ 195,23
FFH4D67	284610T000005238	26/08/2025	76252	R$ 293,47
HTE3E00	284610T000002982	26/08/2025	55411	R$ 195,23
LOI2644	284610T000005280	22/08/2025	77492	R$ 293,47
LOI2644	284610T000005281	22/08/2025	68661	R$ 293,47
LOI2644	284610T000005282	22/08/2025	66372	R$ 195,23
MLW8C34	284610T000000845	25/08/2025	70481	R$ 293,47
PIC5G30	284610T000005240	26/08/2025	55411	R$ 195,23
PSN8B58	284610T000002985	26/08/2025	57380	R$ 293,47
QVC0F55	284610T000004641	22/08/2025	66450	R$ 195,23
QVC0F55	284610T000004640	22/08/2025	66532	R$ 195,23
RHK4J33	284610T000005455	26/08/2025	58197	R$ 880,41
SDU3B92	284610T000002986	26/08/2025	60502	R$ 293,47
SET3F16	284610T000005456	26/08/2025	59670	R$ 1.467,35
SEU7C58	284610T000005458	26/08/2025	59670	R$ 1.467,35
SFF9B38	284610T000001213	26/08/2025	66371	R$ 195,23
SFK6H83	284610T000004823	21/08/2025	60501	R$ 293,47
SFK6H83	284610T000004824	25/08/2025	70561	R$ 293,47
SFN1J35	284610T000003397	26/08/2025	73400	R$ 130,16
TAI4C16	284610T000005229	22/08/2025	50100	R$ 880,41

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:0CB48464

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_04112025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGK8999	284610NIC0031209	09/08/2025	50020	R$ 586,94
AHM4088	284610NIC0031211	09/08/2025	50020	R$ 586,94
AJU2129	284610T000001823	22/08/2025	51180	R$ 880,41
AKU3302	284610NIC0031230	09/08/2025	50020	R$ 260,32
ALB6270	284610T000004646	22/08/2025	50100	R$ 880,41
ALG2154	284610NIC0031220	09/08/2025	50020	R$ 586,94
AMV3J27	284610T000005235	22/08/2025	65992	R$ 293,47
ANA2E95	284610T000002987	28/08/2025	54870	R$ 195,23
ANW8975	284610T000002991	28/08/2025	70481	R$ 293,47
AOF8769	284610NIC0031249	09/08/2025	50020	R$ 586,94
AQX5E22	284610T000005294	22/08/2025	65992	R$ 293,47
AQX5E22	284610T000005295	22/08/2025	57380	R$ 293,47
AQX5E22	284610T000005296	22/08/2025	60760	R$ 293,47
AQX5E22	284610T000005297	22/08/2025	66532	R$ 195,23
ATK9F89	284610T000002990	28/08/2025	70481	R$ 293,47
AUN0435	284610T000002992	28/08/2025	54870	R$ 195,23
AVA5J71	284610NIC0031214	09/08/2025	50020	R$ 586,94
AVD3341	284610NIC0031219	09/08/2025	50020	R$ 586,94
AVN1F02	284610NIC0031245	09/08/2025	50020	R$ 586,94
AWA4193	284610T000005290	22/08/2025	67261	R$ 195,23
AWA4193	284610T000005288	22/08/2025	50100	R$ 880,41
AWA4193	284610T000005289	22/08/2025	50610	R$ 880,41
AWE5C49	284610T000005226	22/08/2025	66531	R$ 195,23
AWE5C49	284610T000005227	22/08/2025	50450	R$ 293,47
AWQ2I90	284610T000005285	22/08/2025	65992	R$ 293,47
AWQ2I90	284610T000005286	22/08/2025	67261	R$ 195,23
AWQ2I90	284610T000005287	22/08/2025	50100	R$ 880,41
AWS7568	284610T000005462	28/08/2025	60501	R$ 293,47
AWU0E06	284610NIC0031250	09/08/2025	50020	R$ 586,94
AXJ1896	284610NIC0031252	09/08/2025	50020	R$ 586,94
AYD8H05	284610NIC0031234	09/08/2025	50020	R$ 260,32
AYV2E16	284610NIC0031251	09/08/2025	50020	R$ 586,94
AZY9F31	284610NIC0031246	09/08/2025	50020	R$ 586,94
BAH0C74	284610NIC0031213	09/08/2025	50020	R$ 586,94
BAN5G57	284610NIC0031253	09/08/2025	50020	R$ 586,94
BBN6C38	284610NIC0031257	09/08/2025	50020	R$ 586,94
BBR9G24	284610NIC0031243	09/08/2025	50020	R$ 586,94
BBT0688	284610NIC0031235	09/08/2025	50020	R$ 586,94
BBT1656	284610NIC0031212	09/08/2025	50020	R$ 586,94

BCL6952	284610NIC0031255	09/08/2025	50020	R$ 586,94
BCO9D32	284610NIC0031208	09/08/2025	50020	R$ 586,94
BCP1E16	284610NIC0031233	09/08/2025	50020	R$ 260,32
BDI8F58	284610NIC0031229	09/08/2025	50020	R$ 586,94
BDI8F58	284610NIC0031231	09/08/2025	50020	R$ 260,32
BDL1H87	284610NIC0031240	09/08/2025	50020	R$ 586,94
BDM8J81	284610T000004644	22/08/2025	66532	R$ 195,23
BDO6I90	284610NIC0031244	09/08/2025	50020	R$ 586,94
BEL2C49	284610NIC0031239	09/08/2025	50020	R$ 586,94
BOC8346	284610NIC0031256	09/08/2025	50020	R$ 586,94
EHB7D69	284610NIC0031237	09/08/2025	50020	R$ 586,94
ENG2212	284610NIC0031228	09/08/2025	50020	R$ 260,32
FDJ2G32	284610NIC0031210	09/08/2025	50020	R$ 586,94
FHC0I66	284610NIC0031232	09/08/2025	50020	R$ 586,94
FRI5C12	284610NIC0031254	09/08/2025	50020	R$ 586,94
IXF2A19	284610NIC0031206	09/08/2025	50020	R$ 586,94
KNZ7E45	284610NIC0031241	09/08/2025	50020	R$ 586,94
KWH2A35	284610T000003395	22/08/2025	70301	R$ 293,47
KYP1C57	284610NIC0031218	09/08/2025	50020	R$ 586,94
LWY1782	284610NIC0031226	09/08/2025	50020	R$ 586,94
ORV2349	284610T000002988	28/08/2025	54870	R$ 195,23
QOU1E83	284610T000005461	28/08/2025	76251	R$ 293,47
QPX2E59	284610NIC0031222	09/08/2025	50020	R$ 586,94
QUK0I84	284610NIC0031248	09/08/2025	50020	R$ 586,94
QVC0F55	284610T000004639	22/08/2025	66700	R$ 195,23
RAF3C13	284610NIC0031259	09/08/2025	50020	R$ 586,94
RFZ2H13	284610NIC0031236	09/08/2025	50020	R$ 586,94
RHS3E33	284610T000005044	06/08/2025	53800	R$ 130,16
RMN7G77	284610NIC0031207	09/08/2025	50020	R$ 586,94
SED4F34	284610NIC0031217	09/08/2025	50020	R$ 586,94
SEQ9J31	284610T000005228	22/08/2025	66532	R$ 195,23
SES5E13	284610NIC0031258	09/08/2025	50020	R$ 586,94
SEX3H05	284610NIC0031242	09/08/2025	50020	R$ 586,94
SEY6E16	284610NIC0031224	09/08/2025	50020	R$ 260,32
SFI4B83	284610T000004645	22/08/2025	73661	R$ 130,16
SFM6E92	284610NIC0031223	09/08/2025	50020	R$ 586,94
SLY3A05	284610NIC0031216	09/08/2025	50020	R$ 586,94
SLY3A05	284610NIC0031221	09/08/2025	50020	R$ 586,94
SWA6B56	284610NIC0031215	09/08/2025	50020	R$ 586,94
TAD9C61	284610NIC0031247	09/08/2025	50020	R$ 586,94
TAI4C16	284610T000005233	22/08/2025	58350	R$ 195,23
TAI4C16	284610T000005230	22/08/2025	51180	R$ 880,41
TAI4C16	284610T000005232	22/08/2025	66531	R$ 195,23
TAI4C16	284610T000005231	22/08/2025	52741	R$ 2.934,70
TAQ0J74	284610T000004642	22/08/2025	65800	R$ 293,47
TAQ0J74	284610T000004643	22/08/2025	67261	R$ 195,23
TAW7F45	284610T000001824	28/08/2025	70561	R$ 293,47
TAW7F45	284610T000001825	28/08/2025	66371	R$ 195,23
TAW7F45	284610T000001826	28/08/2025	50100	R$ 880,41
TAZ7F71	284610NIC0031227	09/08/2025	50020	R$ 586,94
TBK3I41	284610NIC0031225	09/08/2025	50020	R$ 586,94
TBN0G32	284610T000005248	28/08/2025	76842	R$ 130,16
TBN0G32	284610T000005247	28/08/2025	66532	R$ 195,23
TED4A42	284610NIC0031238	09/08/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:8AA7F713

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_08112025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKJ6239	284610M000338152	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AMB9E83	284610M000337862	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AMY8B08	284610M000338325	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AQQ5F70	284610T000004821	15/08/2025	55680	R$ 195,23
AQS6I76	284610M000338304	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ARH6E90	284610M000338456	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AVX4D77	284610M000338154	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AXG9015	284610M000338493	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AYF6168	284610M000338520	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AYK6237	284610M000338583	14/08/2025	60503	R$ 293,47
BAV5116	284610M000338509	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BCE2432	284610M000337890	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BCK3A32	284610M000338543	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BCK7F47	284610M000338659	16/08/2025	60503	R$ 293,47
BEB3D51	284610M000338140	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BEW4I43	284610M000338491	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BGP4D70	284610T000004635	16/08/2025	76252	R$ 293,47
EWA1F91	284610M000338571	14/08/2025	60503	R$ 293,47
FLI5A95	284610T000005193	15/08/2025	76252	R$ 293,47
FLK5B88	284610T000004818	14/08/2025	51851	R$ 195,23

FLK5B88	284610T000004817	13/08/2025	57380	R$ 293,47
FUI7E38	284610T000002993	28/08/2025	61220	R$ 293,47
FZH0G84	284610M000338243	09/08/2025	56732	R$ 130,16
HOC4G66	284610M000338371	10/08/2025	60503	R$ 293,47
IXQ7G26	284610M000338221	09/08/2025	60503	R$ 293,47
NVG7882	284610M000338383	11/08/2025	60503	R$ 293,47
PKQ7D62	284610M000338619	14/08/2025	60503	R$ 293,47
QOC9A04	284610M000338014	05/08/2025	60503	R$ 293,47
RHM6E19	284610M000338043	06/08/2025	56732	R$ 130,16
RHO0G33	284610M000338369	10/08/2025	60503	R$ 293,47
RNB2D54	284610M000338133	07/08/2025	60503	R$ 293,47
RUL2B97	284610M000338186	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SEP7C52	284610T000003394	21/08/2025	76331	R$ 293,47
SFJ8J77	284610M000338523	13/08/2025	60503	R$ 293,47
SSU7J99	284610M000338455	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SWE0A65	284610M000338244	09/08/2025	60503	R$ 293,47
TBK6E27	284610M000338693	16/08/2025	60503	R$ 293,47
TBS6E22	284610M000338175	08/08/2025	60503	R$ 293,47
TDB5J16	284610M000338707	17/08/2025	60503	R$ 293,47
TEA8D43	284610M000338702	17/08/2025	60503	R$ 293,47
TEG0E67	284610M000338502	12/08/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:4B3DD835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4835/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00107-Salário-Educação	3.900,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3060	00107-Salário-Educação	1.900,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1800	00107-Salário-Educação	2.000,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1870	00107-Salário-Educação	11.500,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3030	00107-Salário-Educação	5.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3070	00107-Salário-Educação	7.500,00
	SUBTOTAL	31.800,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4681	00603-Operações de Crédito Internas	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	32.800,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
790	00603-Operações de Crédito Internas	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	

12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2030	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2910	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3210	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3490	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2370	00107-Salário-Educação	2.990,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1890	00107-Salário-Educação	1.990,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1780	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2100	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2750	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2960	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3290	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3570	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2510	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3310	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3610	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2150	00107-Salário-Educação	990,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2550	00107-Salário-Educação	990,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3340	00107-Salário-Educação	9.990,00
	SUBTOTAL	31.800,00
	TOTAL	32.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10/11/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C65B988A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	64/2025
b) Licitação Nrº :	56/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para uso do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS
CNPJ/CPF: 17.452.217/0001-35

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Tubo de concreto armado, tipo PA1, medindo: 0,80 m x 1,00 m. Ponta de bolsa.	UN	100	R$ 255,00	R$ 25.500,00
3	Tubo de concreto simples, tipo PS1, medindo: 0,60 m x 1,00 m. Ponta de bolsa.	UN	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9BF55453

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2025
b) Licitação Nrº :	43/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares contendo tênis, sandália babuche, meia colegial, meia colegial, meia com solado, mochilas, estojos, calça, bermuda, shorts saia, jaqueta, japona, camiseta regata, camiseta manga curta, camiseta manga longa, kit bebê inverno, kit bebê verão, para atender os alunos das escolas municipais, CMEI e Entidades conveniadas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.088.750/0001-16

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$ 1.031.299,00 (um milhão e trinta e um mil, duzentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	3.710	R$ 24,00	R$ 89.040,00
2	CAMISETA MANGA LONGA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	3.710	R$ 26,00	R$ 96.460,00
3	CAMISETA REGATA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	3.710	R$ 22,00	R$ 81.620,00
4	JAQUETA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	1.855	R$ 95,00	R$ 176.225,00
5	CALÇA CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	3.710	R$ 48,00	R$ 178.080,00
6	BERMUDA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	1.942	R$ 32,00	R$ 62.144,00
7	SHORTS-SAIA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	1.768	R$ 32,00	R$ 56.576,00
8	JAPONA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	1.855	R$ 110,00	R$ 204.050,00
9	KIT BEBÊ INVERNO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	926	R$ 29,00	R$ 26.854,00
10	KIT BEBÊ VERÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	926	R$ 25,00	R$ 23.150,00
11	MEIA COLEGIAL, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	1.855	R$ 20,00	R$ 37.100,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: R$ 281.915,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quinze reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS RUNNING, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	1.044	R$ 80,00	R$ 83.520,00
2	TÊNIS INFANTIL, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	811	R$ 80,00	R$ 64.880,00
3	SANDÁLIA BABUCHE, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	1.855	R$ 57,00	R$ 105.735,00
4	MEIA COM SOLADO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	UN	463	R$ 60,00	R$ 27.780,00

Valor Total Homologado - R$ 1.313.214,00 (um milhão trezentos e treze mil duzentos e quatorze reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:33C61695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025 EDITAL Nº 008/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, **IVANOR LUIZ MÜLLER,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Teixeira Soares (Consolidado), publicado em 17 de setembro de 2025;
Considerando o Edital nº 007/2025 com a homologação preliminar das inscrições, publicado em 05 de novembro de 2025;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A homologação das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 002/2025, do Concurso Público de Teixeira Soares/PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - Não houve cadastro de recurso no sistema dentro do prazo de 05 a 07/11/2025, conforme previsto em cronograma.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal de Teixeira Soares – PR

MARIANA ALVES CONDE
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANDREIA MASIERO ARCEGO
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO ÚNICO – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROFESSOR				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000321	ADRIANA APARECIDA PADILHA	098.XXX.XXX-08		
000017	ADRIANA BORGES DE LARA	070.XXX.XXX-00		
000338	ADRIANA PCHIBCHERSKI FERREIRA	081.XXX.XXX-30		
000436	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	111.XXX.XXX-63		
000026	ALAISSA MARIA SANTOS GLASS	052.XXX.XXX-93		
000361	ALEXANDRA RUPPEL DA SILVA	015.XXX.XXX-64		
000435	ALIANA BELINOSKI	098.XXX.XXX-02	X	
000313	ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES	341.XXX.XXX-60		
000120	ANA FLAVIA ZUARETCH	034.XXX.XXX-44		
000145	ANA JULIA MARCHINSKI	089.XXX.XXX-26		
000349	ANA PAULA FERREIRA	069.XXX.XXX-07		
000182	ANDREILA MARCHINSKI	086.XXX.XXX-40		
000295	ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA	042.XXX.XXX-10		
000107	BRUNA FLAVIA DE OLIVEIRA	093.XXX.XXX-70		
000393	CIONI FIANCOSKI MODROW	723.XXX.XXX-87		
000009	CLEOCÍCERA ANACLETO	814.XXX.XXX-20	X	

000252	CRISTINA JULIANA COSTA FERREIRA	065.XXX.XXX-10		
000292	DALTIVA APARECIDA DE OLIVEIRA HILGEMBERG	035.XXX.XXX-90		
000187	DANIELE DE FATIMA DIAS SCHREINER	035.XXX.XXX-97		
000157	DÉBORA JANINE CHICORA DE AVILA	107.XXX.XXX-56		
000061	EDIANE D APARECIDA PAZ	037.XXX.XXX-38		
000093	EDIANE ELITA CARLOS	010.XXX.XXX-47		
000390	EDILAINE VASCO	057.XXX.XXX-99		
000353	ELAINE CRISTINA DA PAIXÃO VASQUES BLAZ	084.XXX.XXX-94		
000334	ELIAS CHAGAS ANDRADE	061.XXX.XXX-77		
000213	ELIAS VASCO	048.XXX.XXX-44		
000100	ELISAMA DE SOUZA	063.XXX.XXX-90		
000296	ELISMARA VASCO BLANC	045.XXX.XXX-00		
000396	ÉRICA CRISTINA SCHEFFEL	071.XXX.XXX-08		
000149	ESTELA VIRGINIA BARBATO MENDES	925.XXX.XXX-53		
000316	FABIANO WARDZYNSKI MACHADO	118.XXX.XXX-99		
000112	FERNANDA IVANIR BRAGANHOL	084.XXX.XXX-54		
000195	FERNANDO HENRIQUE CHICALSKI	081.XXX.XXX-99		
000423	FERNANDO MANOEL DA COSTA	040.XXX.XXX-77		
000320	FLAVIA EDUARDA POLICENO	128.XXX.XXX-09		
000420	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	064.XXX.XXX-42		
000366	FRANCINE APARECIDA STROCHINSKI PINTO	103.XXX.XXX-57		
000297	GABRIELY RUJISKI STANSKI	084.XXX.XXX-80		
000329	GILMAR PODGURSKI	061.XXX.XXX-98		
000122	GIOVANNI HENRIQUE BILIBIU	103.XXX.XXX-47		
000300	GISELLE APARECIDA ENVIY	031.XXX.XXX-98		
000426	GUILHERME HUK	063.XXX.XXX-16		
000011	HALMARX ANACLETO BOGO	713.XXX.XXX-21	X	
000014	HÁQUILA ANACLETO BOGO	066.XXX.XXX-88		
000057	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	109.XXX.XXX-70		
000091	ISABELE ELIS DIAS GIOLLO	065.XXX.XXX-70		
000185	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	032.XXX.XXX-03		
000239	JACIENE RODRIGUES GONCALVES	081.XXX.XXX-19	X	
000052	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	114.XXX.XXX-41		
000004	JESSICA ADRIANA VIEIRA	054.XXX.XXX-84		
000140	JESSICA APARECIDA LUKAVY	085.XXX.XXX-60		
000226	JESSICA DAIANE PIRES	087.XXX.XXX-08		
000137	JÉSSICA DE SOUZA	086.XXX.XXX-65		
000301	JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	087.XXX.XXX-82	X	
000121	JESSICA RODRIGUES FRANCA	073.XXX.XXX-09		
000422	JOELIZA SCHREINER DA SILVA MARIANO PINTO	021.XXX.XXX-54		
000154	JOICE CAROLINE DE ALMEIDA	118.XXX.XXX-42		
000232	JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	055.XXX.XXX-10		
000385	JOSIANE PIALA	083.XXX.XXX-00		
000125	JOSMAR DE GRAAUW	068.XXX.XXX-07		
000118	KARIN CRISTINA DA SILVA LUZ	150.XXX.XXX-83		
000302	KARINA FOGAÇA MENDES	087.XXX.XXX-08		
000261	KAROLAYNE MIKALSKI PIRES	124.XXX.XXX-00		
000209	KASSIANE CREVELIM RIBEIRO	135.XXX.XXX-50		
000132	KÁTIA REGINA DA PAIXÃO PALMA	079.XXX.XXX-74		
000306	KAUANNY DA CRUZ BUKNER	110.XXX.XXX-12		
000368	LAIS FERNANDA VIERZYNSKI KRINSKI	092.XXX.XXX-51		
000242	LETICIA ANDRE DOS SANTOS	124.XXX.XXX-07		
000005	LORAINA DOS REIS MACHADO	087.XXX.XXX-09		
000223	LUANA APARECIDA FILUS	115.XXX.XXX-07		
000203	LUANA DE LIMA	101.XXX.XXX-01		
000002	LUCAS WILLIAM BARBOSA LAROCA	115.XXX.XXX-80		
000277	LUCIANA DE LIMA FRANCA	029.XXX.XXX-09		
000332	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	258.XXX.XXX-98		
000440	LUCIANE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	056.XXX.XXX-26		
000020	LUCIANE PSZEDZIMIRSKI BELLO TRIBEK	059.XXX.XXX-18		
000170	LUCIANE TERESINHA DA SILVA DUTRA	082.XXX.XXX-32		
000272	LUCIMARA AVELAR	049.XXX.XXX-00		
000387	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	030.XXX.XXX-65		
000459	MAIRA MARILIA DE RAMOS	082.XXX.XXX-10		
000221	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	079.XXX.XXX-08		
000076	MARCIANE MARIA DE CASTRO	056.XXX.XXX-29		
000040	MARIA LUISA VISINONI KOTRYBALA	115.XXX.XXX-21		
000244	MARIE ELI GARRET BORGES	105.XXX.XXX-69		
000136	MARINA APARECIDA DE ALMEIDA	070.XXX.XXX-00		
000050	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	072.XXX.XXX-65		
000266	MEYRIANE PONTAROLO FERREIRA DOS SANTOS	080.XXX.XXX-81		
000331	ORLI DA APARECIDA KULLER FERREIRA	882.XXX.XXX-91		
000413	PALOMA DE FRANCA PIRES	082.XXX.XXX-30		
000019	PALOMA MILENA WAGNER	089.XXX.XXX-67		
000344	PÂMELA THAINE CABRAL	089.XXX.XXX-50		
000398	PATRICIA MUSTEFAGA	106.XXX.XXX-21		
000461	REGEANE JOANA PAIXÃO BOLEK	064.XXX.XXX-08		
000129	RENATA NETA FERREIRA	089.XXX.XXX-62		
000290	ROCELI CORDEIRO	123.XXX.XXX-71		
000206	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	055.XXX.XXX-50	X	
000108	SAMUEL SLEIMAN MOUCHAILEH NETO	008.XXX.XXX-75	X	X
000018	SARA GASPAR ALESSI	105.XXX.XXX-09		
000397	SILVANA DOS SANTOS	062.XXX.XXX-46		
000384	SILVIA MARIA PAVELSKI	038.XXX.XXX-13		
000418	SILVIO KANAREK MARQUES	009.XXX.XXX-88		
000204	SIMONE HILGEMBERG	051.XXX.XXX-16		
000343	SIMONE PADILHA	063.XXX.XXX-62		
000465	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	977.XXX.XXX-34		
000150	SUELEN JUCELI DOS SANTOS MARTINS	086.XXX.XXX-00		

000333	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	089.XXX.XXX-84		
000231	TAILINE ISABELA SCHWANKE	108.XXX.XXX-48		
000327	TAILISE CRISTINA DA SILVA	089.XXX.XXX-96		
000414	TAIS BIERNASKI	108.XXX.XXX-46		
000464	TAIS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	113.XXX.XXX-08		
000152	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	037.XXX.XXX-77		
000234	VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN	103.XXX.XXX-50		
000247	VALQUÍRIA FERREIRA	099.XXX.XXX-42		
000439	VANIA DA SILVA RODRIGUES	022.XXX.XXX-46		
000053	VIVIANE GUIMARAES	098.XXX.XXX-27		
000083	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	986.XXX.XXX-53		
000087	YASMIN ALLANA MESSIAS	115.XXX.XXX-46		
Total de Inscritos no Cargo: 117				

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000288	ADRIANO DA CRUZ FILHO	033.XXX.XXX-46		
000400	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	068.XXX.XXX-29	X	
000173	ANA KAROLINA DE ALMEIDA	113.XXX.XXX-08		
000264	ANDREIA DUTRA BURAK	011.XXX.XXX-61		
000284	ANGELITA LOPES DA CONCEIÇÃO	059.XXX.XXX-79		
000099	AUDRI IEGER GRUBA	031.XXX.XXX-38		
000148	BRENDA DE PAULA	139.XXX.XXX-06		
000090	BRUNO BRAS GOMES	111.XXX.XXX-00		
000162	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	120.XXX.XXX-03		
000467	DANIEL PADILHA MENEGUEL	119.XXX.XXX-00		
000212	DAVID BORGES	704.XXX.XXX-15		
000177	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	063.XXX.XXX-74		
000180	DIOCLESIO KINAPP CORDEIRO	067.XXX.XXX-31	X	
000304	ELIELTON DE MELLO	107.XXX.XXX-42		
000025	EVELIN ANDRESSA SCHEFER	087.XXX.XXX-92		
000114	FLAVIANE FERREIRA RIBAS	094.XXX.XXX-07		
000428	FRANCIELI FERSCH FURLAN	081.XXX.XXX-24		
000293	HIGOR GEOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	463.XXX.XXX-95	X	
000163	JAQUELINE ANDRESSA MAROCHI IANISKI	102.XXX.XXX-25		
000098	JAQUELINE KULLER	050.XXX.XXX-41	X	
000179	JENIFFER CAROLAINE MACHADO RIBAS	104.XXX.XXX-90		
000431	JOCIELI SANTOS REBELLO	050.XXX.XXX-09		
000458	LEANDRO MARAVIESKI	033.XXX.XXX-02		X
000324	LUIS MIGUEL DA LUZ	115.XXX.XXX-70		
000123	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	050.XXX.XXX-65		
000210	MAYK JONATHAN BARBOSA	079.XXX.XXX-03		
000041	PAULO SERGIO SOARES FERNANDES	820.XXX.XXX-25		
000143	RENI PEREIRA	118.XXX.XXX-79		
000110	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	806.XXX.XXX-53		
000415	SÉRGIO DE ANDRADE	093.XXX.XXX-07		
000438	SINTIA BOARAO	066.XXX.XXX-74		
000262	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	084.XXX.XXX-80		
000370	THAISSA SENKO	087.XXX.XXX-07		
000265	WILLIAN CUSTODIO	039.XXX.XXX-07		
Total de Inscritos no Cargo: 34				

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000456	ADELITA FATIMA SANTOS	019.XXX.XXX-60		
000094	ADRIANA DE LIMA PACHECO	021.XXX.XXX-63		
000085	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO	074.XXX.XXX-97		
000191	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	089.XXX.XXX-59		
000401	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	052.XXX.XXX-08		
000117	ANA ISABELI DE JESUS	114.XXX.XXX-78		
000399	ANA LETICIA SCHREINER	094.XXX.XXX-30		
000326	ANA PAULA MARTINS SCHLETZ	044.XXX.XXX-90		
000322	ANDREA PADILHA	047.XXX.XXX-05		
000058	ANDREIA GIOLLO	033.XXX.XXX-79		
000028	ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO	087.XXX.XXX-13		
000358	ARIANE GRACHESKI	067.XXX.XXX-42		
000310	ARIANE PIRES DA LUZ	094.XXX.XXX-22		
000164	ARIELI PIRES DE LIMA	080.XXX.XXX-01		
000086	ARLETE DAS GRACAS MATOZO JESUS	075.XXX.XXX-19		
000111	AUDREI POLIANA DE EUFRASIO TASIOR	129.XXX.XXX-82		
000298	BIANCA APARECIDA FRANCO DE BAIROS	111.XXX.XXX-48		
000027	BRUNA LETICIA ANDRADE MARTINS	135.XXX.XXX-05		
000355	BRUNA LETICIA RODRIGUES GUIMARÃES	104.XXX.XXX-48		
000340	CAMILA DUDA BATISTA	079.XXX.XXX-86		
000346	CAMILA SOBUTKA	102.XXX.XXX-63		
000275	CAROLINA APARECIDA MATTOZO	090.XXX.XXX-40		
000142	CASTURINA RODRIGUES DA CRUZ	061.XXX.XXX-56		
000271	CHRISTIANE HENTGES RECEXENETE	072.XXX.XXX-24		
000113	CLECIANE GONÇALVES PEREIRA	048.XXX.XXX-79		
000360	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES	041.XXX.XXX-88		
000133	CRISTIANE DE SOUZA DE LIMA	095.XXX.XXX-46		
000250	DANIELE CRISTINA SOARES DA CRUZ KUSCZNIER	062.XXX.XXX-50		
000035	DANIELE SILVA FAGUNDES	064.XXX.XXX-57		
000084	DEYSIANE DA SILVA ALVES	031.XXX.XXX-88		
000267	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	101.XXX.XXX-40		
000351	EDEIZE DE OLIVEIRA PRESTES	108.XXX.XXX-02		
000233	EDNA REGINA DE PAULA	052.XXX.XXX-81		
000175	EDUARDA MACHADO BARBY	109.XXX.XXX-40	X	

000055	ELCIMARI ARAUJO	441.XXX.XXX-91		X
000054	ELISIANE STADLER DE OLIVEIRA SILVEIRA	072.XXX.XXX-48		
000220	ELIZABELE MATTGE	118.XXX.XXX-51		
000237	ELIZANDRA MARCHINSKI	078.XXX.XXX-96		
000317	EMANUEL FILGUEIRA SILVA	146.XXX.XXX-60		
000410	EMANUELLI IANISKI PEDROSO	800.XXX.XXX-14		
000230	EMILIE EMILIANO DE MORAES	065.XXX.XXX-06	X	
000270	EMILY TAINARA DA LUZ	121.XXX.XXX-98		
000072	EVELIN EDUARDA FERNANDES ALVES	119.XXX.XXX-59		
000287	FERNANDA APARECIDA FREITAS FERREIRA	089.XXX.XXX-30		
000042	FRANCIELE LETICIA MELNIK	108.XXX.XXX-08		
000168	FRANCIELLY CRISTINA FERREIRA SCHOPCHAKI	081.XXX.XXX-36		
000066	GABRIELA DE FÁTIMA ROGOSKI DE ALMEIDA	115.XXX.XXX-39		
000030	GEOVANA MENDES VASCO	105.XXX.XXX-14		
000008	GERUSA DAS GRACAS CORDEIRO	058.XXX.XXX-10	X	
000006	GISELY FOSS BONATO	089.XXX.XXX-03		
000172	GRASIELLE DE SANTA CLARA	066.XXX.XXX-03		
000016	INGRIDY CRISTINE MAROSTICA	077.XXX.XXX-27		
000235	IRENI DE MELO TRINDADE	028.XXX.XXX-60		
000339	IRONI BORGES DOS SANTOS	016.XXX.XXX-81		
000224	ISABELLY CRUZ BATISTA	128.XXX.XXX-70		
000036	JAINE LOHAINE SANTOS DO AMARANTE	133.XXX.XXX-00		
000450	JESSICA PAULINO RIBEIRO	105.XXX.XXX-48		
000205	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	014.XXX.XXX-98		
000070	JOSIANE APARECIDA GARCEZ	076.XXX.XXX-65		
000158	JOSIELI GASPAR	097.XXX.XXX-30		
000200	JOYCE ZAGRE DE MELLO	116.XXX.XXX-44		
000238	JUCIMARA ALVES DA SILVA ROSA	043.XXX.XXX-10		
000104	JÚLIA BEATRIZ PANASSOLO	091.XXX.XXX-02		
000470	JULIANA RODRIGUES	045.XXX.XXX-76		
000043	KATHLYN FRANCIELE GONCALVES	086.XXX.XXX-00	X	
000362	KAUANA KLASSMANN	102.XXX.XXX-90		
000012	KLEDIANE REGINA MUSIAL SINHURI	017.XXX.XXX-33		
000166	LAISE FARAGO	088.XXX.XXX-70		X
000214	LAIZA MENON	115.XXX.XXX-74		
000447	LARISSA GALVAO	093.XXX.XXX-28		
000254	LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	806.XXX.XXX-34		
000466	LETICIA VIEIRA CHASCO	101.XXX.XXX-84	X	
000034	LUANA DOS SANTOS VIEIRA	093.XXX.XXX-36		
000289	LUANA RAQUEL WOLFO	127.XXX.XXX-60		
000382	LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	186.XXX.XXX-80		
000430	LUCIANA PASZKO KLEMBA	798.XXX.XXX-87		
000225	LUCILENE MENDES PEREIRA	048.XXX.XXX-31		
000059	LUCILIANE SAIONARA MARQUES	094.XXX.XXX-67		
000451	LUCIMARA PEREIRA	065.XXX.XXX-28		
000448	MARCIA DAS GRACAS PEDROSO	030.XXX.XXX-76	X	
000412	MARCIELE HILGEMBERG	065.XXX.XXX-83		
000395	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	042.XXX.XXX-52		
000383	MARIA EDUARDA PCHIBCHERSKI	123.XXX.XXX-30		
000139	MARIA FERNANDA NUNES BARBOSA DOS SANTOS	102.XXX.XXX-01		
000455	MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO GORT	029.XXX.XXX-01		
000074	MARIA JOSLAINE LIMA DE MATOS	062.XXX.XXX-61		
000015	MARLISE KISTEMACHER	023.XXX.XXX-13		
000453	MAYCON HRYNIEWICZ DE ALMEIDA	071.XXX.XXX-03		
000049	MORGANA KINGESKI SOARES DE OLIVEIRA	074.XXX.XXX-66		
000357	NANA SHARA TABORDA	107.XXX.XXX-92		
000037	NATASCHA DE LIMA ALEIXO	117.XXX.XXX-78		
000146	NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARAES	061.XXX.XXX-33	X	
000029	PATRICIA DE CAMARGO	080.XXX.XXX-58		
000153	PATRICIA PEREIRA MARCANTE	042.XXX.XXX-08		
000460	RAFAEL ALTAIR ALMEIDA	107.XXX.XXX-10		
000106	RAFAELI NEBESNIAK	134.XXX.XXX-00		
000080	RAISSA LINHARES DA	131.XXX.XXX-14		
000443	RENATA PADILHA STROZIENSKI	095.XXX.XXX-80		
000124	RHARENN ISABELE DE ALMEIDA	124.XXX.XXX-54		
000449	ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI	091.XXX.XXX-00		
000283	ROSMARI DE LARA	033.XXX.XXX-00		
000437	ROSMERI SAVICKI MATOS	102.XXX.XXX-03		
000045	SABRINA DAS GRAÇAS PAIXÃO SERENATO	014.XXX.XXX-24		
000031	SAMANTA DA CUNHA	109.XXX.XXX-02		
000364	SARA SERPE DE ARAUJO	140.XXX.XXX-63		
000051	SARAH STEPHANI GOMES DOS SANTOS	098.XXX.XXX-55		
000189	SCHEILA FERREIRA CHICORA	085.XXX.XXX-83		
000276	SERLENE KOLENECZ	068.XXX.XXX-39		
000130	SILVIA MARIA ALESSI	101.XXX.XXX-20		
000291	SONIELI APARECIDA DE ALMEIDA	073.XXX.XXX-90		
000408	STHEFANY BRANDALISE	115.XXX.XXX-44		
000342	SUELEN ROBERTA JUSTUS JAKUBOWSKI	054.XXX.XXX-41		
000211	SUELI DE FATIMA SANCHES	245.XXX.XXX-92	X	
000196	TAYNARA SOARES	086.XXX.XXX-69		
000434	VALDIRENE APARECIDA VEIGA	926.XXX.XXX-87		
000444	VANDERLEIA TADRA	083.XXX.XXX-26		
000303	VANESSA APARECIDA SCHEFFER DOS SANTOS	077.XXX.XXX-90		
000380	VERONICA MACHADO MENDES	040.XXX.XXX-42		
000178	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	115.XXX.XXX-10		
000411	VITÓRIA RAFAELLE IANISKI PEDROSO	800.XXX.XXX-90		
000417	VIVIANE DE FÁTIMA BILIBIU BOGO	050.XXX.XXX-01		
000078	YASMIN GODOYS ROCHA	078.XXX.XXX-57		
000033	YURI FREITAS GONCALVES	106.XXX.XXX-46	X	X

Total de Inscritos no Cargo: 123				
PROFISSIONAL DE APOIO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000101	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE	104.XXX.XXX-67		
000186	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	107.XXX.XXX-19		
000171	DAFNY THAMYRIS DE LARA MENDES	125.XXX.XXX-31		
000419	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	569.XXX.XXX-91		
000433	EVELYN RAILA GATTO	094.XXX.XXX-41		
000469	FRANCIELE ANDRE DOS SANTOS	090.XXX.XXX-00		
000255	GRAZIELA INES ZUEGE	036.XXX.XXX-00		
000082	LENIN MEDEIROS DE ALMEIDA LINO	081.XXX.XXX-90	X	
000468	MÁRCIA AISING SALÇA DA CRUZ	041.XXX.XXX-01		
000207	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	494.XXX.XXX-59	X	
000079	MONICA MANGRICH DE SOUZA	094.XXX.XXX-96	X	
000219	RAFAELLA CORDEIRO ALVES DA SILVA	110.XXX.XXX-41	X	
000089	SARA IEGER GRUBA	122.XXX.XXX-09		
000403	TICIANA MARTINS DA LUZ	030.XXX.XXX-93		
Total de Inscritos no Cargo: 14				

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7EB39E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.186/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4186/2025 de 10/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 861.970,34 (oitocentos e sessenta e um mil novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.007.00.000.0000.0.000.		Divisão de Almoxarifado	
03.007.04.122.0002.2.100.		MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
182 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.788,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
877 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	99.182,34
883 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
965 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	746.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1005 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1025 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Suplementação:	**861.970,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
257 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.648,18
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.1.028.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
285 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.788,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
336 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
625 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

819 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
916 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
917 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1432 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1433 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	1.182,34
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.1.045.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1106 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1299 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
12.002.15.451.0058.1.021.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1322 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.351,82
		Total Redução:	**861.970,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6528D5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 694/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 130/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 130/2025 de 20/10/2025(vinte dias de outubro de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de climatizador e coifa para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

A N ASSMANN CLIMATIZAÇAO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Climatizador Climatizador evaporativo com vazão de 20.000 m³/h,com comando composto por inversor de frequência para acionamento e ajuste de velocidade , contando também com 01 curva de 90° e 01 grelha de dupla deflexão para distribuição do ar climatizado no ambiente. Com instalação inclusa.	PROPRIA	SCI20	UNID	1,00	13.799,99	13.799,99
TOTAL								13.799,99
SC COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Coifa Conjunto de exaustão composto por 01 coifa medindo 1.500x1.200x500mm confeccionada em inox 20/430escovado com filtro acoplado,2,40 metros de dutos no diâmetro de 400 mm e confeccionado em inox 24/430, e 01 exaustor axial 220 v com diâmetro de 400 mmk, vazão de 4.500 ³ /h, pressão de 10mmca,potência de ¼ cv e rotação de 1.700 rpm. Instalação inclusa.	ART INOX	INOX	UNID	1,00	9.650,00	9.650,00
TOTAL								9.650,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de novembro de 2025. (10/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:ED832FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 31/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 31/2025
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR PARA O MÊS DE OUTUBRO** dos cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram ou não a declaração contendo a frequência exigida e atendem ou não aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de outubro**	**Valor Mensal**
1	**Adrian Ricardo de Souza**	**FAG**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
2	**Amanda Emily de Lima Souza**	**FAG**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
4	**Ana Luiza Simão**	**UNIPAR**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
6	**Artur Mendonça Antonio**	**UNIPAR**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
12	**Gabriel Fernandes Maciel de Souza**	**PUCPR**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
13	**Gabriel Gomes de Souza**	**UNIPAR**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
14	**Gabriel Ferreira de Freitas**	**UNIPAR**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
15	**Giovana Rodrigues Alves**	**UNIOSTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
16	**Gustavo Poletine Wasicki**	**FAG**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
17	**Gustavo Perez Queiroz**	**BIOPARK**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
18	**Heloisa de Brito Souza**	**UNIOSTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
19	Henrique Silvio Kich	FAG	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
20	**Isabela Kakimori Perisato**	**PUCPR**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
21	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
22	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
23	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
24	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
25	Lamis Burham Taha	UTFP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
26	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
27	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
28	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
29	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
30	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
31	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
32	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
33	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
34	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
35	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
36	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
37	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
38	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
39	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	**INDEFERIDO**	**400,00**
40	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
41	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
42	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
43	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
44	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
45	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
46	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
47	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de outubro**	**Valor Mensal**
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
9	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
13	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
14	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
15	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
16	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
17	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
18	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**

19	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
20	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
21	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
22	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
23	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
24	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
25	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
26	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
27	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
28	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
29	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
30	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
31	Julia Tayna de Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
32	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
33	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
34	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
35	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
36	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
37	Laura da Costa Serra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
38	Liara Ferrari Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
39	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
40	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
41	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
42	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
43	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
44	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
45	Maria Fernanda da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
46	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
47	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
48	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
49	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
50	Mayllon Augusto Vasconcellos da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
51	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
52	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
53	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
54	Nicolly Olímpio Bernardo Fernando	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
55	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
56	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
57	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
58	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
59	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
60	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
61	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
62	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
63	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
64	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
65	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
66	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
67	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
68	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
69	Willian Avanci da Cruz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
70	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**

3. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de outubro**	**Valor Mensal**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
19	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de outubro**	**Valor Mensal**
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

4	Ana Julia Viola	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**160,00**
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
11	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
12	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
13	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
14	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
15	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de outubro**	**Valor Mensal**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**INDEFERIDO**	**88,00**
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de outubro**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
6	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
7	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
8	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
9	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
10	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
11	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
12	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
13	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
14	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
15	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
16	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
17	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
18	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
19	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
20	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
21	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
22	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de outubro**	**Valor Mensal**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

Nos termos do item 7 do Edital nº 01/2025 de Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 10 de novembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2CB298D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 122/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 192/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 122/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 192/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 122/2025, o(s) participante(s):

31950 - MORI, ROSSO & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(2249) ETANOL (CH3 CH2OH) OU ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC, COMUM, PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIÔNICO, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	LITRO		2.500	R$4,32	R$10.800,00
2	(461506) GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM(C), UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	LITRO		120.000	R$6,24	R$748.800,00
3	OLEO DIESEL INTE/BIODISEL, CLASSIFICACAO COMUM, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP.	LITRO		100.000	R$5,96	R$596.000,00
4	OLEO DIESEL S-10, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇOES VIGENTES DA ANP	LITRO		190.000	R$6,04	R$1.147.600,
Total do Fornecedor:						R$2.503.200,

Terra Roxa, 10 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0DF195C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 105/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES VISANDO A CONSTRUÇÃO DE DOIS MODELOS DE PORTAIS TURISTICOS, A SEREM IMPLANTADOS EM TRÊS LUGARES DISTINTOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL, TOTALIZANDO UMA AREA APROXIMADA DE 110 M².	CWB CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 29.988.500/0001-65	03/11/2025	11/11/2025	10/01/2026	R$ 7.562,50

Tijucas do Sul, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:E05C709F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 90/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 90/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 106/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA A PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA EST. ANTÔNIO CUBAS CLAUDINO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS INÍCIO 25°59'22.99"S 49°3'36.27"O E FIM 25°59'11.54"S 49°3'39.73"O, SENDO 400M EM ÁREA RURAL. AS ÁREAS RURAIS DEVEM ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RESPEITANDO AOS PARÂMETROS DO DECRETO 5782/2025.	CWB CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 29.988.500/0001-65	03/11/2025	11/11/2025	10/01/2026	R$12.808,00

Tijucas do Sul, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:F0FB3DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 5884 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO No 5884, DE 21 de outubro de 2025

Abre crédito adicional especial no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025, no valor de R$ 4.767.334,19

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 987/2024, Lei Municipal 985/2024 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***4.767.334,19*** (Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), para o exercício de 2025, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2004	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
834	00510-Taxas – Exercicio Poder de Policia	33.960,19
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
841	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	770.000,00
	SUBTOTAL	803.960,19
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2005	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
980	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1200	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	15.000,00
05.006	DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
08.243.0008.6002	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1790	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
783	00783-CONV. ESTADUAL EQUIPAMENTOS P/ MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS SIT 73954	1.034.374,00
	SUBTOTAL	1.034.374,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2352	01065-FEP - Fundo Especial Petroleo (Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00101-Fundeb 60%	500.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3150	00101-Fundeb 60%	100.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	550.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2580	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2640	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3300	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2970	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	15.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2870	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3530	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	SUBTOTAL	1.615.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4110	01051-Transf. Gov. Federal p/ Vencimentos agentes comunitário de saúde e dos agentes de combate às endemias	300.000,00
4120	01064-Assis. fin. União pagamento piso enfermagem	30.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4300	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4371	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	14.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	730.000,00
	SUBTOTAL	1.084.000,00
11	PROCURADORIA JURÍDICA	
11.001	DIRETORIA PROCURADORIA GERAL	
04.092.0002.2041	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5620	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5700	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2036	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5760	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	40.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5840	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2033	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUNTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6130	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
15.001	DIRETORIA DE ESPORTE	
27.812.0004.2043	DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6520	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6590	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	4.767.334,19

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.30.00.00	00000	10.000,00
05.001.08.244.0008.2005	3.1.90.11.00.00	00000	10.000,00
05.001.08.244.0008.2005	3.3.90.36.00.00	00000	15.000,00
05.006.08.243.0008.6002	3.3.90.36.00.00	00000	5.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.1.90.11.00.00	00101	600.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.32.00.00	00104	15.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.90.11.00.00	00303	10.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.1.90.16.00.00	01064	30.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.32.00.00	00303	200.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.34.00.00	00303	200.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.36.00.00	01016	7.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.40.00.00	01016	7.000,00
09.001.10.301.0007.2024	4.4.90.52.00.00	00303	100.000,00
11.001.04.092.0002.2041	3.1.90.94.00.00	00000	10.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.39.00.00	00000	40.000,00
12.001.18.541.0006.2036	4.4.90.52.00.00	00000	5.000,00
14.001.13.392.0004.2033	3.1.90.11.00.00	00000	10.000,00
15.001.27.812.0004.2043	3.3.90.30.00.00	00000	25.000,00
15.001.27.812.0004.2043	3.3.90.31.00.00	00000	20.000,00
		TOTAL	1.319.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	230.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	33.960,19
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	770.000,00

1.7.2.4.99.0.1.11.00.00.00.00	CONV. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS SIT 73954	1.034.374,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	TRANS. FUNDO A FUNDO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE E COMBATE ENDEMIAS FONTE 1051	300.000,00
1.7.1.2.99.0.1.02.00.00.00.00	FEP - FUNDO ESPECIAL PETROLEO (ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS)	80.000,00
	TOTAL	3.448.334,19

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	14.000,00
	TOTAL	14.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:8025E20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6768/2025

DATA 07/11/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.31 (56) (000)	Premiações culturais, artísticas, cient., desport. e outras	18.000,00
3.3.90.36 (61) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	12.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.36 (120) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	31.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39 (143) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00

Total.....R$ 91.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.1.90.01 (46) (000)	Aposentadorias RPPS, reserva rem. e reforma dos militares	30.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (149) (504)	Obras e instalações	9.500,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.1.008000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	
4.4.90.51 (407) (504)	Obras e instalações	3.000,00
123610010.1.009000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	
4.4.90.52 (411) (504)	Equipamentos e material permanente	3.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb.	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
4.4.90.52 (590) (504)	Equipamentos e material permanente	8.000,00

11	Secret. Mun. Indústria, Com. Serv. e Turismo

11.01	Dpto de Indústria, Com. e Serviço	
226610017.1.013000	Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	
4.4.90.51 (607) (504)	Obras e instalações	14.500,00

11	Secret. Mun. Indústria, Com. Serv. e Turismo	
11.02	Departamento de Turismo	
236950018.1.014000	Obras de Infraestrutura Turísticas	
4.4.90.51 (619) (504)	Obras e Instalações	23.000,00

Total.....R$ 91.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:178FBDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
04.123.0301.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
04.123.0301.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
28.841.0000.0026	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.846.0000.0027	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	TOTAL	**125.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.123.0301.2020	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.927,74
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.703,15
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.369,11
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0301.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	TOTAL	**125.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9CE7169A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 101/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, com sede localizada na Rua Projetada E, Nº S/N, no Município de Realeza/PR, CEP 85.770-000, neste ato representada por Maria Aparecida Siqueira Bonfim, portador da cédula de identidade Nº 7670951-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 005.907.579-11.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OS QUAIS SERÃO DESIGNADOS AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3.900/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 101/2025. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Carreta Basculante Hidráulica Transp Forragem e Silagem Referente Emenda 01/2024, Emenda 02/2024 e Emenda 08/2024 O equipamento deve possuir uma capacidade mínima de carga de 6 toneladas ou um volume de 7,5 metros cúbicos. Suas dimensões mínimas devem ser de 4,30 metros de comprimento, 2,00 metros de largura e 2,00 metros de altura. O sistema de basculamento deve ser hidráulico traseiro, com um ângulo mínimo de 45 graus e operar em 3 estágios. A bitola do equipamento deve ser de 2,00 metros e as rodas devem ser do tipo 5,5 x 16" com 6 furos, utilizando pneus de 12 lonas em rodado tandem. O chassi deve ter uma espessura mínima de 6mm e a caçamba, uma espessura mínima de 2,65mm. É necessário um sistema de engate rápido para mangueiras, e a tampa traseira deve ter abertura total com destravamento por tirante. O equipamento também deve dispor de suporte para sobre grade e contar com uma garantia mínima de 12 meses. Diferenciais: Estrutura Robusta com chassi reforçado e caçamba com espessura adequada garantem a durabilidade da carreta mesmo em condições de uso intensivo. As dimensões e especificações podem variar de acordo com o modelo e fabricante da carreta, sendo as especificações as mínimas a serem aceitadas.	MAQTRON/M7000	UND	2,00	30.500,00	61.000,00
2	Distribuidor a lanço (adubadora e semeadora) Duplo-Emenda 07/2024 Distribuidor a Lanço (Adubadora e Semeadora) Simples-Emenda 03/2024 Emenda 03/2024 Com caçamba em polietileno, com capacidade de 400L, com acionamento via tomada de força com 540 RPM, sistema de distribuição monodisco, com palhetas em inox, dotado de abertura via cabo, que possua ampla capacidade de vasão, de 10-2000 kg.ha-¹. Largura efetiva de 14m de trabalho, com sistema de abertura mecânico.	MAQTRON/MQ 600	UND	1,00	16.408,00	16.408,00
3	Distribuidor a Lanço (Adubadora e Semeadora) Simples-Emenda 03/2024 Emenda 03/2024 Com caçamba em polietileno, com capacidade de 400L, com acionamento via tomada de força com 540 RPM, sistema de distribuição com duplo disco, permitindo ampla capacidade de vasão, de 10-2000 kg.ha-¹. Largura efetiva de 14m de trabalho, com sistema de abertura mecânico.	MAQTRON/MQ 600	UND	1,00	6.000,00	6.000,00
4	Distribuidor Adubo Orgânico Líquido à Vácuo-Emenda 03/2024 e 08/2024 Distribuidor Adubo Orgânico Líquido à Vácuo- Emenda 03/2024 e 08/2024 Distribuidor de adubos líquidos com capacidade mínima de 6m³. Com jateamento em granalha e pintura eletrostática, sendo externa a pó poliéster e revestido internamente com tinta a pó epóxi anticorrosivo; Bomba vácuo / pressão com 7 palhetas, lubrificação forçada através de bomba de engrenagens e carcaça em ferro fundido de elevada dureza; Deve dispor de visor de nível de óleo lubrificante; Regulador de conta-gotas de lubrificação das palhetas na carga (vácuo) e na descarga (pressão); Válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha; Comando de válvula de saída à distância por varão; Acionamento por cardan; Agitador interno; Mangote; Abertura total da tampa traseira. Certificação à Norma NR 12, Rodado do tipo tandem de 16' já com pneus compatíveis de 12 lonas. Produto novo com garantia de um ano para defeitos de fabricação	SÃO JOSE/VAC 6500	UND	1,00	50.000,00	50.000,00
5	Ensiladeira Área Total-Emenda 05/2024 e 06/2024 A colhedora de forragem de área total deve ser projetada para culturas de verão e inverno, apresentando uma largura de trabalho de 1 metro. Sendo capaz de colher plantios tanto a lanço quanto em linhas, independentemente da direção, e também sistemas consorciados. É especialmente indicada para capins, milho, sorgo e outros tipos de forragens. Trata-se de um equipamento tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores que possuem discos com facas de alta velocidade em cada um. A transmissão ocorre por coroa e pinhão, com uma caixa blindada. O sistema interno conta com 4 rolos, sendo 2 recolhedores, 1 liso e 1 móvel, além de um rotor regulável com 12 facas em perfil 'C' e um processador de grãos removível. A colhedora possui 6 lançadores e plataforma articulável. As engrenagens devem permitir a regulagem do tamanho de corte, oferecendo 24 opções de picado, variando de 2 a 36mm. Inclui um afiador com pedra retangular, uma contrafaca do rotor fixa com quatro vidas e 2 limpadores por rotor. Com bica de saída dobrável, construída em polietileno com proteção interna, e o equipamento possui pé de apoio e cardan de acionamento. Conta ainda com dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato e caixa de ferramentas. A caixa da plataforma é lubrificada com graxa à base de lítio, assim como o cardan de acionamento do rotor e rolos. A transmissão é realizada por caixa e cardan, com uma caixa articulada e contrafaca ajustável. O comando hidráulico da bica é um recurso adicional. Para	JF/C-120 AT	UND	1,00	62.000,00	62.000,00

	operação, requer uma rotação na Tomada de Potência (TDP) de 540 RPM e uma potência na TDP entre 65 e 95 cv.					
6	Grade Niveladora- Emenda 03/2024 Grade niveladora com sessão de discos mista, discos recortados na dianteira e lisos na traseira, podendo ser de arrasto ou no 3º ponto do trator. Com 28 discos de 20', espaçados entre si 175mm, com espessura de 3,5mm. Dotado de mancal à óleo.	TERRA VIVA/TV 28X20	UND	1,00	25.000,00	25.000,00
7	Subsolador 5 Hastes -Emenda 01/2024 Subsolador 5 hastes com acoplamento ao hidráulico do trator, dotado de desarme e rearme automático por molas, chassis fabricado em aço carbono, com profundidade de trabalho de 0 a 75cm, com largura do chassis 1,80 metros, com discos de corte com molas de 17' ou 18'; possuindo rodas para controle de profundidade. Produto novo e com garantia de um ano para defeitos de fabricação acompanhado de pinos e travas.	TERRA VIVA/SUBTERRA 1800	UND	1,00	10.000,00	10.000,00
Valor total do Lote: R$ 230.408,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 101/2025
VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 09/11/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:43F813F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	19/2025
b) Nr. Licitação:	17/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	10/11/2025
e) Objeto da Licitação:	Solicitação de compra de peças destinadas à manutenção corretiva de equipamentos odontológicos da Clínica Azul, a fim de garantir a continuidade das atividades práticas da disciplina de Técnicas Cirúrgicas Avançada.

Participante: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (01.318.721/0001-07)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	TERMINAL DE SUGADOR B.V. C/REGULAGEM DABI - TERMINAL DE SUGADOR B.V. C/REGULAGEM DABI	1,000	UNI	220,00	220,00
10	MANGUEIRA ESPAGUETE VERMELHA - MANGUEIRA ESPAGUETE VERMELHA	60,000	M	8,00	480,00
11	MANGUEIRA ESPAGUETE VERDE - MANGUEIRA ESPAGUETE VERDE	60,000	M	8,00	480,00
12	MANGUEIRA ESPAGUETE AZUL - MANGUEIRA ESPAGUETE AZUL	60,000	M	8,00	480,00
13	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO CINZA 3X3 - MANGUEIRA DE LIGAÇÃO CINZA 3X3	100,000	M	12,00	1.200,00
14	MANGUEIRA DUPLA PEDAL - MANGUEIRA DUPLA PEDAL	30,000	M	16,00	480,00
16	MANGUEIRA SUGADOR - MANGUEIRA SUGADOR	80,000	M	6,00	480,00
17	MANGUEIRA PU 6 MM AZUL - MANGUEIRA PU 6 MM AZUL	10,000	M	8,00	80,00
Total do Participante:					**3.900,00**
Participante: ODONTEK JACKSON DANIEL CHAGAS LTDA (59.304.338/0001-80)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	SERINGAS 3F - SERINGAS 3F	10,000	UN	199,30	1.993,00
2	FILTROS COMPRESSOR DE AR COM REGULADOR - FILTROS COMPRESSOR DE AR COM REGULADOR	4,000	UNI	115,90	463,60
3	KITS RALO+COBERTURA DA CUSPIDEIRA - KITS RALO+COBERTURA DA CUSPIDEIRA	10,000	UNI	59,90	599,00
4	TERMINAIS BORDEN C/ MANGUEIRA - TERMINAIS BORDEN C/ MANGUEIRA	2,000	UNI	198,50	397,00
6	JOELHOS 90º 1/4"X6mm ENGATE RÁPIDO P/FILTRO DE AR - JOELHOS 90º 1/4"X6mm ENGATE RÁPIDO P/FILTRO DE AR	8,000	UNI	11,90	95,20
7	CONEXÕES RETAS 1/2"X6mm ENGATE RÁPIDO - CONEXÕES RETAS 1/2"X6mm ENGATE RÁPIDO	4,000	UNI	18,90	75,60
8	MANGUEIRA TRIPLA OBLADE - MANGUEIRA TRIPLA OBLADE	60,000	M	19,00	1.140,00
9	MANGUEIRA 3/4" CORRUGADA SVA BRANCA FLEXÍVEL - MANGUEIRA 3/4" CORRUGADA SVA BRANCA FLEXÍVEL	30,000	M	20,90	627,00
15	MANGUEIRA DUPLINHA FINA - MANGUEIRA DUPLINHA FINA	20,000	M	21,90	438,00
Total do Participante:					**5.828,40**
Página: 2 / 2					
Total Geral: 9.728,40					

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA	13.001.12.364.2700.2048.3.3.90.30.00	R$ 9.728,40

União da Vitória, 10/11/2025

_____
LUCIO KURTEN DOS PASSOS

_____

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9DC6AF17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.209/2025

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026 do Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,

LEI

Capítulo I
Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de São Jorge D'Oeste - PR, relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX - as disposições gerais.

§ 1º. As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º. A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II

Das Metas e Riscos Fiscais
Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
III - das metas fiscais previstas para 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o,
§ 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º. Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º. Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1º. Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º. Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º. Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual
Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º. As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º. Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV

Da Estrutura e Organização do Orçamento
Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º. Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo Único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 10º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11º. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º. A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.
§ 1º. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º. Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º. A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15º. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2026 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados na Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.
Art. 17º. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar- se-ão as receitas do município, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira Art. 21º. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de
Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º. O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23º. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º. No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º. Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º. Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

Art. 24º. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º. A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25º. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º. Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2026, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27º. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29º. O Poder Executivo e Legislativo poderá nos termos da legislação vigente poderá:
I – mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constante desta lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada, até o limite de 5% (cinco por cento). **(*Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01/2025*).**
II – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento), do orçamento das despesas de conformidade com o artigo 46, da Lei Federal n° 4.320/64. **(*Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01/2025*).**
III – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento geral do município. **(*Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01/2025*).**

§ 1º. Fica também autorizado a realizar mediante decreto, não sendo computado para os fins do limite que trata o caput deste artigo:
a) remanejamento de dotações:
I - Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

b) abertura de crédito adicional suplementar, utilizando-se do superávit financeiro por fonte apurado no balanço do exercício anterior e o excesso de arrecadação apurado por fonte de recurso até a data de abertura do crédito.
§ 2º. Mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 3º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 30º. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 31º. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II
Das Subvenções Sociais
Art. 32º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III
Das Contribuições Correntes
Art. 33º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2026; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV
Dos Auxílios
Art. 34º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12,
§ 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
- OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência
social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V

Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 35º. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 36º. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 38º. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39º. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 40º. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 41º. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 42º. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43º. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 44º. No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

§ 3º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2026, conforme determina a Lei nº 381/2010.
Art. 45º. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46º. Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 47º. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º. No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º. No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 48º. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII

Das Alterações na Legislação Tributária Art. 49º. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer
Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos
de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça
social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja
necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50º. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 49, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 51º. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

§ 3º. Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 52º. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo X

Das Disposições Gerais
Art. 53º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico- social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 54º. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2º. Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º. Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2026, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º. O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.

Art. 55º. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 56º. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 57º. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em
andamento.

Art. 58º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026
TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2023	2024	2025	2026	2027	2028
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	6,01%	4,18%	5,10%	4,45%	4,00%	3,80%
VARIAÇÃO DO PIB	0,90%	1,40%	2,23%	1,88%	2,00%	2,00%
Total	**6,91%**	**5,58%**	**7,33%**	**6,33%**	**6,00%**	**5,80%**
PIB em valores	10.900.000.000.000,00	11.052.600.000.000,00	11.299.072.980.000,00	11.511.495.552.024,00	11.741.725.463.064,50	11.976.559.972.325,80
Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécia/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.						

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
ANO	IPCA	Fator de Atualização
2023	6,01%	1,1019
2024	4,18%	1,0418
2025	5,10%	1,0000
2026	4,45%	0,9555
2027	4,00%	0,9155
2028	3,80%	0,8775

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrent e (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	92.781.809,92	92.781.809,92	0,0008060	109,38 %	97.884.809,43	93.528.935,41	0,0008336	109,38 %	103.011.188,36	94.306.742,94	0,0008601	112,56%
Receitas Primárias (I)	71.992.828,98	71.992.828,98	0,0006254	84,87 %	85.330.830,24	81.533.608,29	0,0007267	95,35 %	87.261.895,23	79.888.265,08	0,0007286	95,35%
Receitas Primárias Correntes	71.871.743,91	71.871.743,91	0,0006243	84,73 %	85.203.085,50	81.411.548,20	0,0007256	95,21 %	87.131.259,59	79.768.668,15	0,0007275	95,21%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.237.384,86	9.237.384,86	0,0000802	10,89 %	9.745.441,03	9.311.768,90	0,0000830	10,89 %	9.965.983,58	9.123.857,97	0,0000832	10,89%
Transferências Correntes	62.634.359,05	62.634.359,05	0,0005441	73,84 %	75.457.644,47	72.099.779,29	0,0006426	84,32 %	77.165.276,01	70.644.810,19	0,0006443	84,32%
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	-	0,00 %	0,00	0,00	-	0,00 %	0,00	0,00	-	0,00%
Receitas Primárias de Capital	121.085,07	121.085,07	0,0000011	0,14 %	127.744,74	122.060,10	0,0000011	0,14 %	130.635,64	119.596,93	0,0000011	0,14%
Despesa Total	92.781.809,92	92.781.809,92	0,0008060	109,38 %	97.884.809,43	93.528.935,41	0,0008336	109,38 %	103.011.188,36	94.306.742,94	0,0008601	112,56%
Despesas Primárias (II)	87.745.886,32	87.745.886,32	0,0007622	103,44 %	92.530.111,87	88.412.521,89	0,0007880	103,39 %	97.335.208,94	89.110.383,78	0,0008127	106,36%
Despesas Primárias Correntes	76.246.448,98	76.246.448,98	0,0006624	89,88 %	80.518.949,57	76.935.856,31	0,0006858	89,97 %	84.843.600,15	77.674.315,93	0,0007084	92,71%
Pessoal e Encargos Sociais	39.680.974,50	39.680.974,50	0,0003447	46,78 %	42.192.780,19	40.315.201,47	0,0003593	47,15 %	44.724.347,00	40.945.139,68	0,0003734	48,87%
Outras Despesas Correntes	36.565.474,48	36.565.474,48	0,0003176	43,11 %	38.326.169,38	36.620.654,84	0,0003264	42,83 %	40.119.253,15	36.729.176,26	0,0003350	43,84%
Despesas Primárias de Capital	11.499.437,34	11.499.437,34	0,0000999	13,56 %	12.011.162,30	11.476.665,58	0,0001023	13,42 %	12.491.608,79	11.436.067,85	0,0001043	13,65%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	-	0,00 %	0,00	0,00	-	0,00 %	0,00	0,00	-	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-15.753.057,34	-15.753.057,34	(0,0001368)	- 18,57%	-7.199.281,63	-6.878.913,59	(0,0000613)	- 8,04%	-10.073.313,71	-9.222.118,70	(0,0000841)	-11,01%
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.000.000,00	21.000.000,00	0,0001824	24,76 %	22.000.000,00	21.021.000,00	0,0001874	24,58 %	20.000.000,00	18.310.000,00	0,0001670	21,85%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.000.000,00	6.000.000,00	0,0000521	7,07 %	6.000.000,00	5.733.000,00	0,0000511	6,70 %	12.000.000,00	10.986.000,00	0,0001002	13,11%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.000.000,00	-2.000.000,00	(0,0000174)	- 2,36%	0,00	0,00	-	0,00 %	-6.000.000,00	-5.493.000,00	(0,0000501)	-6,56%
FONTE:												

R$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	11.511.495.552.024	11.741.725.463.065	11.976.559.972.326
Receita Corrente Líquida - RCL	84.827.220,54	89.492.717,64	91.517.967,54

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) | R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	Realizadas em 2024 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	74.885.897,56	0,0006870	78.215.315,44	0,0007176	3.329.417,88	4,446
Receitas Primárias (I)	74.555.621,29	0,0006840	75.977.008,42	0,0006970	1.421.387,13	1,906
Despesa Total	74.885.897,56	0,0006870	83.853.664,00	0,0007693	8.967.766,44	11,975
Despesas Primárias (II)	64.572.099,21	0,0005924	77.111.386,31	0,0007074	12.539.287,10	19,419
Resultado Primário (III) = (I–II)	9.983.522,08	0,0000916	(1.134.377,89)	(0,0000104)	-11.117.899,97	-111,36
Resultado Nominal	19.113.566,55	0,0001754	(4.651.905,58)	(0,0000427)	-23.765.472,13	-124,34
Dívida Pública Consolidada	18.000.000,00	0,0001651	23.733.393,63	0,0002177	5.733.393,63	31,85
Dívida Consolidada Líquida	13.000.000,00	0,0001193	(5.696.462,58)	(0,0000523)	-18.696.462,58	-143,82

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º,

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	%	2023	%	2024 Referência>	%	2025	%	2026	%
Receita Total	76.227.339,41	31,83%	84.283.869,23	10,57%	78.215.315,44	-7,20%	80.300.257,75	2,67%	92.781.809,92	15,54%
Receitas Primárias (I)	68.633.161,59	19,82%	70.914.865,44	3,32%	74.985.667,52	5,74%	74.672.430,76	-0,42%	82.591.331,68	10,60%
Despesa Total	76.227.339,41	31,83%	84.283.869,23	10,57%	78.215.315,44	-7,20%	80.300.257,75	2,67%	92.781.809,92	15,54%
Despesas Primárias (II)	71.453.910,11	39,38%	74.066.191,97	3,66%	77.111.386,31	4,11%	75.608.257,75	-1,95%	87.745.886,32	16,05%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.820.748,52)	-146,89%	(3.151.326,53)	11,72%	(2.125.718,79)	-32,55%	(935.826,99)	-55,98%	(5.154.554,64)	450,80%
Resultado Nominal	10.774.654,37	-331,62%	(7.730.811,82)	-171,75%	4.941.108,37	-163,91%	5.096.047,64	3,14%	2.000.000,00	-60,75%
Dívida Pública Consolidada	20.258.209,22	177,79%	16.741.968,62	-17,36%	15.019.762,07	-10,29%	16.000.000,00	6,53%	21.000.000,00	31,25%
Dívida Consolidada Líquida	1.693.655,81	-118,65%	(6.037.156,01)	-456,46%	(1.096.047,64)	-81,84%	4.000.000,00	-464,95%	6.000.000,00	50,00%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**									
	2022 Referência	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	79.749.042,49	19,05%	84.283.869,23	5,69%	74.945.915,25	-11,08%	74.117.137,90	-1,11%	82.390.247,21	11,16%
Receitas Primárias (I)	71.804.013,66	8,21%	70.914.865,44	-1,24%	71.851.266,62	1,32%	68.922.653,59	-4,08%	73.341.102,53	6,41%
Despesa Total	79.749.042,49	19,05%	84.283.869,23	5,69%	74.945.915,25	-11,08%	74.117.137,90	-1,11%	82.390.247,21	11,16%
Despesas Primárias (II)	74.755.080,76	25,87%	74.066.191,97	-0,92%	73.888.130,36	-0,24%	69.786.421,90	-5,55%	77.918.347,05	11,65%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.951.067,10)	-142,35%	(3.151.326,53)	6,79%	(2.036.863,74)	-35,36%	(863.768,32)	-57,59%	(4.577.244,52)	429,92%
Resultado Nominal	11.272.443,40	-309,17%	(7.730.811,82)	-168,58%	4.734.570,04	-161,24%	4.703.651,97	-0,65%	1.776.000,00	-62,24%
Dívida Pública Consolidada	21.194.138,49	150,87%	16.741.968,62	-21,01%	14.391.936,02	-14,04%	14.768.000,00	2,61%	18.648.000,00	26,27%
Dívida Consolidada Líquida	1.771.902,71	-116,84%	(6.037.156,01)	-440,72%	(1.050.232,85)	-82,60%	3.692.000,00	-451,54%	5.328.000,00	44,31%

ANO	IPCA	Fator de Atualização
	2022 5,79%	1,0462
	2023 4,62%	1,0000
	2024 4,18%	0,9582
	2025 3,52%	0,9230
	2026 3,50%	0,8880
	2027 3,50%	0,8530

DEMONSTRATIVO IX – PROJEÇÃO DE RECEITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROJEÇÃO DE RECEITAS
2026
METAS FISCAIS

CONTAS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
CONSOLIDADAS ANUAIS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Receitas Correntes	**R$ 74.639.795,10**	**R$ 79.843.923,53**	**R$ 86.420.714,29**	**R$ 83.998.308,93**	**R$ 95.058.584,40**	**R$ 100.286.806,52**	**R$ 102.556.330,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**R$ 6.970.758,73**	**R$ 7.016.095,66**	**R$ 8.873.129,95**	**R$ 7.407.593,80**	**R$ 9.237.384,86**	**R$ 9.745.441,03**	**R$ 9.965.983,58**
Imposto predial e territorial urbano (IPTU)	R$ 596.409,71	R$ 708.061,86	R$ 817.482,72	R$ 747.571,71	R$ 786.445,44	R$ 829.699,94	R$ 848.476,32
Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN)	R$ 1.866.673,57	R$ 2.161.515,84	R$ 3.791.397,44	R$ 2.282.128,42	R$ 3.845.395,29	R$ 4.056.892,03	R$ 4.148.700,84
Imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI)	R$ 1.375.079,65	R$ 1.478.371,65	R$ 1.305.207,40	R$ 1.560.864,79	R$ 1.642.029,76	R$ 1.732.341,39	R$ 1.771.544,85

Imposto de renda retido na fonte (IRRF)	**R$ 1.930.733,73**	**R$ 2.338.669,59**	**R$ 2.616.113,39**	**R$ 2.469.167,35**	**R$ 2.597.564,06**	**R$ 2.740.430,08**	**R$ 2.802.446,92**
IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	R$ 1.844.072,42	R$ 2.278.721,58	R$ 2.494.331,10	R$ 2.405.874,24	R$ 2.530.979,70	R$ 2.670.183,59	R$ 2.730.610,73
IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	R$ 86.661,31	R$ 59.948,01	R$ 121.782,29	R$ 63.293,11	R$ 66.584,35	R$ 70.246,49	R$ 71.836,19
Demais Impostos	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Taxas	**R$ 1.201.862,07**	**R$ 329.476,72**	**R$ 342.929,00**	**R$ 347.861,52**	**R$ 365.950,32**	**R$ 386.077,59**	**R$ 394.814,65**
Contribuição de Melhoria	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Contribuições	**R$ 836.335,69**	**R$ 805.727,92**	**R$ 961.222,44**	**R$ 850.687,54**	**R$ 1.042.233,51**	**R$ 1.099.556,35**	**R$ 1.124.439,68**
Contribuições Sociais	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Outras Contribuições Sociais	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Contribuições Econômicas	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	**R$ 836.335,69**	**R$ 805.727,92**	**R$ 961.222,44**	**R$ 850.687,54**	**R$ 1.042.233,51**	**R$ 1.099.556,35**	**R$ 1.124.439,68**
Receita Patrimonial	**R$ 1.594.177,82**	**R$ 1.572.816,16**	**R$ 1.854.572,95**	**R$ 1.660.579,30**	**R$ 1.746.929,43**	**R$ 1.843.010,54**	**R$ 1.884.718,48**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	**R$ 0,00**	**R$ 7.696,98**	**R$ 16.265,93**	**R$ 8.126,47**	**R$ 8.549,05**	**R$ 9.019,24**	R$ 9.223,35
Valores Mobiliários	**R$ 1.594.177,82**	**R$ 1.565.119,18**	**R$ 1.838.307,02**	**R$ 1.652.452,83**	**R$ 1.738.380,38**	**R$ 1.833.991,30**	**R$ 1.875.495,13**
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	**R$ 1.034.977,25**	**R$ 1.270.835,94**	**R$ 1.395.808,95**	**R$ 1.341.748,59**	**R$ 1.411.519,51**	**R$ 1.489.153,09**	R$ 1.522.853,11
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	**R$ 559.200,57**	**R$ 294.283,24**	**R$ 442.498,07**	**R$ 310.704,24**	**R$ 326.860,87**	**R$ 344.838,21**	R$ 352.642,02
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Juros de Títulos de Renda	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Outros Valores Mobiliários	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Cessão de Direitos	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Demais Receitas Patrimoniais	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Receita Agropecuária	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Receita Industrial	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Receita de Serviços	**R$ 139.127,37**	**R$ 1.012.414,16**	**R$ 896.091,90**	**R$ 1.068.906,87**	**R$ 1.124.490,03**	**R$ 1.186.336,98**	R$ 1.213.184,18
Transferências Correntes	**R$ 64.791.303,83**	**R$ 69.069.341,62**	**R$ 73.300.506,48**	**R$ 72.865.722,91**	**R$ 81.755.197,50**	**R$ 86.251.733,35**	**R$ 88.203.638,70**
Transferências da União e de suas Entidades	**R$ 21.074.655,80**	**R$ 23.110.160,46**	**R$ 25.204.401,26**	**R$ 24.399.707,41**	**R$ 25.668.492,20**	**R$ 27.080.259,26**	**R$ 27.693.094,51**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	**R$ 14.763.410,62**	**R$ 15.121.052,70**	**R$ 17.428.792,67**	**R$ 15.964.807,44**	**R$ 16.794.977,43**	**R$ 17.718.701,19**	R$ 18.119.681,27
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	**R$ 1.364.764,64**	**R$ 1.488.537,13**	**R$ 1.799.726,16**	**R$ 1.571.597,50**	**R$ 1.653.320,57**	**R$ 1.744.253,20**	R$ 1.783.726,23
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	**R$ 113.146,16**	**R$ 143.694,10**	**R$ 139.707,79**	**R$ 151.712,23**	**R$ 159.601,27**	**R$ 168.379,34**	R$ 172.189,82
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	**R$ 34.707,00**	**R$ 11.399,56**	**R$ 34.654,65**	**R$ 12.035,66**	**R$ 12.661,51**	**R$ 13.357,89**	R$ 13.660,19
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	**R$ 2.490.674,34**	**R$ 2.723.047,79**	**R$ 3.834.226,79**	**R$ 2.874.993,86**	**R$ 3.024.493,54**	**R$ 3.190.840,68**	R$ 3.263.050,46
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	**R$ 176.661,34**	**R$ 320.349,21**	**R$ 121.043,00**	**R$ 338.224,70**	**R$ 355.812,38**	**R$ 375.382,06**	R$ 383.877,08
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	**R$ 672.994,28**	**R$ 906.741,50**	**R$ 885.926,94**	**R$ 957.337,68**	**R$ 1.007.119,23**	**R$ 1.062.510,79**	R$ 1.086.555,76
Transf. Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 e ou Fundo Esp. Petróleo	**R$ 357.444,22**	**R$ 322.406,97**	**R$ 346.111,07**	**R$ 340.397,28**	**R$ 358.097,94**	**R$ 377.793,32**	R$ 386.342,91
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 229.382,67**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Outras Transferências da União Cota parte da Compensação financeira pela utilização de	**R$ 1.100.853,20**	**R$ 2.072.931,50**	**R$ 384.829,52**	**R$ 2.188.601,08**	**R$ 2.302.408,33**	**R$ 2.429.040,79**	R$ 2.484.010,79
Recursos Hidrícos	**R$ 4.689.016,68**	**R$ 6.062.259,60**	**R$ 7.433.491,72**	**R$ 6.400.533,69**	**R$ 9.389.790,33**	**R$ 9.906.228,80**	R$ 10.130.410,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	**R$ 32.492.836,07**	**R$ 33.093.441,96**	**R$ 32.232.037,59**	**R$ 34.919.321,05**	**R$ 36.735.125,74**	**R$ 38.755.557,65**	**R$ 39.632.608,79**
Cota-Parte do ICMS	**R$ 29.412.954,67**	**R$ 28.194.505,41**	**R$ 28.332.446,17**	**R$ 29.767.758,81**	**R$ 31.315.682,27**	**R$ 33.038.044,79**	**R$ 33.785.706,71**
Cota-Parte do IPVA	**R$ 1.951.642,69**	**R$ 2.304.336,62**	**R$ 2.372.183,68**	**R$ 2.432.918,60**	**R$ 2.559.430,37**	**R$ 2.700.199,04**	**R$ 2.761.305,44**
Cota-Parte do IPI - Municípios	**R$ 343.355,32**	**R$ 294.523,76**	**R$ 433.596,74**	**R$ 310.958,19**	**R$ 327.128,01**	**R$ 345.120,05**	**R$ 352.930,23**
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ.	**R$ 0,00**	**R$ 19.639,11**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Outras Participações na Receita dos Estados	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Outras Transferências dos Estados	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 19.582,88**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	**R$ 313.986,29**	**R$ 586.803,84**	**R$ 389.310,17**	**R$ 619.547,49**	**R$ 651.763,96**	**R$ 687.610,98**	**R$ 703.171,85**
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 684.917,95**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Outras Transferências dos Estados	**R$ 470.897,10**	**R$ 1.693.633,22**	**R$ 0,00**	**R$ 1.788.137,95**	**R$ 1.881.121,13**	**R$ 1.984.582,79**	**R$ 2.029.494,56**
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Transferências de Instituições Privadas	**R$ 0,00**	**R$ 35.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	R$ 6.534.795,28	R$ 6.768.479,60	R$ 8.428.299,34	R$ 7.146.160,76	R$ 9.961.789,23	R$ 10.509.687,64	R$ 10.747.525,36
Outras transferencias multigovernamentais		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Transferências do Exterior	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Transferências de Pessoas Físicas	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.276,57**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Outras Receitas Correntes	**R$ 308.091,66**	**R$ 367.528,01**	**R$ 535.190,57**	**R$ 144.818,51**	**R$ 152.349,07**	**R$ 160.728,27**	**R$ 164.365,61**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$ 151.969,81	R$ 162.768,59	R$ 204.129,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R$ 88.508,66	R$ 137.164,72	R$ 225.051,06	R$ 144.818,51	R$ 152.349,07	R$ 160.728,27	R$ 164.365,61
Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio	R$ 4.836,93	R$ 0,00	R$ 6.726,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

Demais Receitas Correntes	**R$ 62.776,26**	**R$ 67.594,70**	**R$ 99.283,73**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 637,30**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Outras Receitas	**R$ 62.776,26**	**R$ 67.594,70**	**R$ 98.646,43**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Receitas de Capital	**R$ 10.937.376,47**	**R$ 13.826.672,00**	**R$ 1.535.645,87**	**R$ 6.027.579,87**	**R$ 7.954.589,38**	**R$ 8.392.091,79**	**R$ 11.493.220,82**
Operações de Crédito	R$ 6.000.000,00	R$ 5.600.000,00	R$ 400.000,00	R$ 5.912.480,00	R$ 7.833.504,31	R$ 8.264.347,05	R$ 11.362.585,18
Alienação de Bens	**R$ 463.350,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 115.099,87**	**R$ 121.085,07**	**R$ 127.744,74**	**R$ 130.635,64**
Alienação de Bens Móveis	R$ 463.350,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 115.099,87	R$ 121.085,07	R$ 127.744,74	R$ 130.635,64
Alienação de Bens Imóveis	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Amortização de Empréstimos	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Transferências de Capital	**R$ 4.474.026,47**	**R$ 8.226.672,00**	**R$ 1.135.645,87**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Transferências da União e de suas Entidades	**R$ 2.432.500,00**	**R$ 3.625.357,68**	**R$ 170.000,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	**R$ 1.866.534,67**	**R$ 2.216.038,51**	**R$ 965.645,87**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Transferências de Instituições Privadas	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Transferências de Outras Instituições Públicas	**R$ 174.991,80**	**R$ 2.385.275,81**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Transferências do Exterior	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Transferências de Pessoas Físicas	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Outras Receitas de Capital	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Receitas de Capital Intraorçamentárias	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
(R) Deduções da Receita	**R$ 9.349.832,16**	**R$ 9.386.726,30**	**R$ 9.741.044,72**	**R$ 9.725.631,05**	**R$ 10.231.363,86**	**R$ 10.794.088,88**	**R$ 11.038.362,69**
Deduções da Receita de Impostos	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
Deduções para o FUNDEB	**R$ 9.349.832,16**	**R$ 9.386.726,30**	**R$ 9.741.044,72**	**R$ 9.725.631,05**	**R$ 10.231.363,86**	**R$ 10.794.088,88**	**R$ 11.038.362,69**
Demais Deduções da Receita Corrente	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Demais Deduções da Receita de Capital	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -
TOTAL DA RECEITA	**R$ 76.227.339,41**	**R$ 84.283.869,23**	**R$ 78.215.315,44**	**R$ 80.300.257,75**	**R$ 92.781.809,92**	**R$ 97.884.809,43**	**R$ 103.011.188,36**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026					
Estimativas para a Receita Corrente Líquida					
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	**79.843.923,53**	**86.420.714,29**	**83.998.308,93**	**95.058.584,40**	
II - DEDUÇÕES	**9.386.726,30**	**9.741.044,72**	**9.725.631,05**	**10.231.363,86**	
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	-	-	-	-	
Deduções da Receita para formação do Fundeb	9.386.726,30	9.741.044,72	9.725.631,05	10.231.363,86	
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	**70.457.197,23**	**76.679.669,57**	**74.272.677,88**	**84.827.220,54**	

DEMONSTRATIVO X – PROJEÇÃO DE DESPESAS							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
PROJEÇÃO DE DESPESAS							
2026							
METAS FISCAIS							
DESPESAS POR NATUREZA DA DESPESA							
Discrinação	**Realização**			**Provável**	**Estimativa**		
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Despesa Total	**73.505.796,13**	**78.652.002,87**	**83.853.664,00**	**80.300.257,75**	**92.781.809,92**	**97.884.809,43**	**103.011.188,36**
Despesas Correntes	**58.851.834,40**	**62.936.848,20**	**67.528.194,11**	**66.376.833,07**	**78.081.791,98**	**82.470.469,78**	**86.912.211,57**
Pessoal e Encargos Sociais	29.324.437,35	30.582.986,47	30.698.452,46	34.508.374,90	39.680.974,50	42.192.780,19	44.724.347,00
Juros e Encargos da Dívida	987.500,00	1.863.454,16	2.209.446,69	1.710.000,00	1.835.343,00	1.951.520,21	2.068.611,42
Outras Despesas Correntes	28.539.897,05	30.490.407,57	34.620.294,96	30.158.458,17	36.565.474,48	38.326.169,38	40.119.253,15
Despesas de Capital	**14.653.961,73**	**15.715.154,67**	**16.325.469,89**	**13.521.424,68**	**14.268.551,34**	**14.955.561,22**	**15.612.671,64**
Investimentos	11.767.115,70	12.992.797,93	11.792.638,89	10.941.424,68	11.499.437,34	12.011.162,30	12.491.608,79
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida	2.886.846,03	2.722.356,74	4.532.831,00	2.580.000,00	2.769.114,00	2.944.398,92	3.121.062,85
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-		
Reserva de Contingência	-	-	-	402.000,00	431.466,60	458.778,44	486.305,14

DEMONSTRATIVO XI – RESULTADO NOMINAL							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
RESULTADO NOMINAL							
2026							
RESULTADO NOMINAL							
Art. 4º, § 2º, II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**2022 (a)**	**2023 (b)**	**2024 (c)**	**2025 (d)**	**2026 (e)**	**2027 (f)**	**2028 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**20.258.209,22**	**16.741.968,62**	**15.019.762,07**	**16.000.000,00**	**21.000.000,00**	**22.000.000,00**	**20.000.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**18.564.553,41**	**22.779.124,63**	**16.115.809,71**	**12.000.000,00**	**15.000.000,00**	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**
Ativo Disponível	17.873.819,05	22.220.144,08	16.338.753,69	12.000.000,00	15.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Haveres Financeiros	958.001,63	1.007.620,81	292.219,42	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	267.267,27	448.640,26	515.163,40	-	-	-	-
= DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.693.655,81**	**(6.037.156,01)**	**(1.096.047,64)**	**4.000.000,00**	**6.000.000,00**	**12.000.000,00**	**10.000.000,00**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-
= DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**1.693.655,81**	**(6.037.156,01)**	**(1.096.047,64)**	**4.000.000,00**	**6.000.000,00**	**12.000.000,00**	**10.000.000,00**
RESULTADO NOMINAL	-	**(b-a)**	**(c-b)**	**(d-c)**	**(e-d)**	**(f-e)**	**(g-f)**
	10.774.654,37	**(7.730.811,82)**	**4.941.108,37**	**5.096.047,64**	**2.000.000,00**	**6.000.000,00**	**(2.000.000,00)**
Notas:							
a) O Cálculo da Meta de Resultado Nominal obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio de Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.							

DEMONSTRATIVO XII – RESULTADO PRIMÁRIO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
RESULTADO PRIMÁRIO							
2026							
RESULTADO PRIMÁRIO							
RECEITAS PRIMÁRIAS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	**65.289.962,94**	**72.479.984,62**	**76.823.974,54**	**76.209.783,72**	**84.208.626,99**	**88.840.101,45**	**90.850.582,43**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**6.970.758,73**	**7.016.095,66**	**8.873.129,95**	**7.407.593,80**	**9.237.384,86**	**9.745.441,03**	**9.965.983,58**
IPTU	596.409,71	708.061,86	817.482,72	747.571,71	786.445,44	829.699,94	848.476,32
ISS	1.866.673,57	2.161.515,84	3.791.397,44	2.282.128,42	3.845.395,29	4.056.892,03	4.148.700,84
ITBI	1.375.079,65	1.478.371,65	1.305.207,40	1.560.864,79	1.642.029,76	1.732.341,39	1.771.544,85
IRRF	1.930.733,73	2.338.669,59	2.616.113,39	2.469.167,35	2.597.564,06	2.740.430,08	2.802.446,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.201.862,07	329.476,72	342.929,00	347.861,52	365.950,32	386.077,59	394.814,65
Contribuições	**836.335,69**	**805.727,92**	**961.222,44**	**850.687,54**	**1.042.233,51**	**1.099.556,35**	**1.124.439,68**
Receita patrimonial	**1.594.177,82**	**1.565.119,18**	**1.838.307,02**	**1.652.452,83**	**1.738.380,38**	**1.833.991,30**	**1.875.495,13**
Aplicações Financeiras (II)	1.594.177,82	1.565.119,18	1.838.307,02	1.652.452,83	1.738.380,38	1.833.991,30	1.875.495,13
Outras Receitas Patrimoniais	-	-					
Transferências correntes	**55.441.471,67**	**62.657.919,15**	**64.516.840,83**	**66.154.231,04**	**72.038.279,16**	**76.000.384,50**	**77.720.298,43**
Cota-Parte do FPM	13.175.493,44	16.609.589,83	19.228.518,83	17.536.404,94	18.448.298,00	19.462.954,39	19.903.407,50
Cota-Parte do ICMS	23.530.363,84	28.194.505,41	28.332.446,17	29.767.758,81	31.315.682,27	33.038.044,79	33.785.706,71
Cota-Parte do IPVA	1.561.313,99	2.304.336,62	2.372.183,68	2.432.918,60	2.559.430,37	2.700.199,04	2.761.305,44
Cota-Parte do ITR	90.517,07	143.694,10	139.707,79	151.712,23	159.601,27	168.379,34	172.189,82
Transferências da LC 87/1996	-	322.406,97	346.111,07	340.397,28	358.097,94	377.793,32	386.342,91
Transferências da LC 61/1989	274.682,01						
Transferências do FUNDEB	6.538.003,95	6.768.479,60	8.428.299,34	7.146.160,76	9.961.789,23	10.509.687,64	10.747.525,36
Outras transferências correntes	10.271.097,37	8.314.906,62	5.669.573,95	8.778.878,41	9.235.380,09	9.743.325,98	9.963.820,69
Demais receitas correntes	**447.219,03**	**435.122,71**	**634.474,30**	**144.818,51**	**152.349,07**	**160.728,27**	**164.365,61**
Outras Receitas Financeiras (III)							
Receitas Correntes Restantes	447.219,03	435.122,71	634.474,30	144.818,51	152.349,07	160.728,27	164.365,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**63.695.785,12**	**70.914.865,44**	**74.985.667,52**	**74.557.330,89**	**82.470.246,61**	**87.006.110,15**	**88.975.087,30**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**10.937.376,47**	**5.600.000,00**	**400.000,00**	**6.027.579,87**	**7.954.589,38**	**8.392.091,79**	**11.493.220,82**
Operações de Crédito (VI)	**6.000.000,00**	**5.600.000,00**	**400.000,00**	**5.912.480,00**	**7.833.504,31**	**8.264.347,05**	**11.362.585,18**

Amortização de Empréstimos (VII)							
Alienação de Bens	**463.350,00**	-	-	**115.099,87**	**121.085,07**	**127.744,74**	**130.635,64**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)							
Outras Alienações de Bens	463.350,00	-	-	115.099,87	121.085,07	127.744,74	130.635,64
Transferências de Capital	**4.474.026,47**	-	-	-	-	-	-
Convênios	3.024.553,29						
Outras Transferências de Capital	1.449.473,18						
Outras Receitas de Capital							
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)							
Outras Receitas de Capital Primárias							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**4.937.376,47**	-	-	**115.099,87**	**121.085,07**	**127.744,74**	**130.635,64**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**68.633.161,59**	**70.914.865,44**	**74.985.667,52**	**74.672.430,76**	**82.591.331,68**	**87.133.854,89**	**89.105.722,94**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**59.344.814,69**	**62.936.848,20**	**67.528.194,11**	**66.376.833,07**	**78.081.791,98**	**82.470.469,78**	**86.912.211,57**
Pessoal e Encargos Sociais	29.324.437,35	30.582.986,47	30.698.452,46	34.508.374,90	39.680.974,50	42.192.780,19	44.724.347,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	987.500,00	1.863.454,16	2.209.446,69	1.710.000,00	1.835.343,00	1.951.520,21	2.068.611,42
Outras Despesas Correntes	29.032.877,34	30.490.407,57	34.620.294,96	30.158.458,17	36.565.474,48	38.326.169,38	40.119.253,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**58.357.314,69**	**61.073.394,04**	**65.318.747,42**	**64.666.833,07**	**76.246.448,98**	**80.518.949,57**	**84.843.600,15**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**15.983.395,17**	**15.715.154,67**	**16.325.469,89**	**13.521.424,68**	**14.268.551,34**	**14.955.561,22**	**15.612.671,64**
Investimentos	**13.096.595,42**	**12.992.797,93**	**11.792.638,89**	**10.941.424,68**	**11.499.437,34**	**12.011.162,30**	**12.491.608,79**
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	**2.886.799,75**	**2.722.356,74**	**4.532.831,00**	**2.580.000,00**	**2.769.114,00**	**2.944.398,92**	**3.121.062,85**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX-XX)	**13.096.595,42**	**12.992.797,93**	**11.792.638,89**	**10.941.424,68**	**11.499.437,34**	**12.011.162,30**	**12.491.608,79**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	**431.466,60**	**458.778,44**	**486.305,14**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**71.453.910,11**	**74.066.191,97**	**77.111.386,31**	**75.608.257,75**	**87.745.886,32**	**92.530.111,87**	**97.335.208,94**
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (XII-XXIII)	**(2.820.748,52)**	**(3.151.326,53)**	**(2.125.718,79)**	**(935.826,99)**	**(5.154.554,64)**	**(5.396.256,98)**	**(8.229.486,00)**

Notas:

a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraidos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente;

b) O Cálculo da Meta de Resultado primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio de Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN relativas às normas de contabilidade Pública.

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026
AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	128.758.870,71		125.798.937,32		113.862.037,97	5,45%
TOTAL	**128.758.870,71**	2,35%	**125.798.937,32**	10,48%	**113.862.037,97**	5,45%

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.920,25	163.457,13	475.332,39
Alienação de Bens Móveis	-	114.287,00	463.350,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis			-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	31.920,25	49.170,13	11.982,39

DESPESAS LIQUIDADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	62.293,50	236.598,28	171,25
DESPESAS DE CAPITAL	62.293,50	236.598,28	171,25
Investimentos	62.293,50	236.598,28	171,25
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO VALOR (III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic-Iif)
	371.815,50	402.188,75	475.329,90

DEMONSTRATIVO VI – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	Setores Programas Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Isenção não geral	Aposentados	15.813,91	16.636,23	17.564,53	Atualização da planta de valores e medidas de cobrança dos créditos tributários
IPTU	Isenção não geral	Igrejas e templos	3.953,47	4.159,05	4.391,12	
IPTU	Remissão	Geral	20.475,00	21.498,75	22.681,18	
TOTAL			40.242,38	42.294,03	44.636,84	-

DEMONSTRATIVO VII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	2026
Aumento Permanente da Receita	12.481.552,17
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	-
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	2.815.628,47
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.665.923,70
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.665.923,70
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.172.599,60
Novas DOCC (correção do salário mínimo e reajuste salarial)	5.172.599,60
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.493.324,10

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à
elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF). Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2017. Tal aumento foi provocado basicamente pela correção real do valor do salário-mínimo, reposição salarial.

DEMONSTRATIVO VIII – DÍVIDA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DÍVIDA PÚBLICA
2026
METAS FISCAIS DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO	REALIZDO	REALIZADO	FIXADO	ESTIMADO
	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	**74.639.795,10**	**79.843.923,53**	**86.420.714,29**	**83.998.308,93**	**95.058.584,40**
DÍVIDA FUNDADA	**20.258.209,22**	**16.741.968,62**	**15.019.762,07**	**16.000.000,00**	**21.000.000,00**
% em relação à receita	27,1	21,0	17,4	19,0	22,1
DÍVIDA FLUTUANTE	**267.267,27**	**448.640,26**	**515.163,40**	**0,00**	**0,00**
% em relação à receita corrente	0,4	0,6	0,6	0,0	0,0

Metodologia e Memoria de Cálculo da Principais Despesas		
LDO 2026		
Pessoal e encargos sociais		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	23.773.495,61	2,772
2022	29.324.437,35	23,349
2023	30.582.986,47	4,292
2024	30.698.452,46	0,378
2025	34.508.374,90	12,411
2026	39.680.974,50	14,989
Nota: O aumento das despesas com pessoal decorre dos reajustes salários dos servidores e da implementação de vantagens decorrentes do plano de cargos e carreira.		
Juros e encargos da dívida		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	663.839,11	123,881
2022	987.500,00	48,756
2023	1.863.454,16	88,704
2024	2.209.446,69	18,567
2025	1.710.000,00	-22,605
2026	1.835.343,00	7,330
Nota: O pagamento de juros e encargos da dívida tem se mantido num patamar constante e razoavel demonstrando o empenho do município em honrar seus compromissos.		
Outras despesas correntes		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	18.779.774,10	19,993
2022	28.539.897,05	51,971
2023	30.490.407,57	6,834
2024	34.620.294,96	13,545
2025	30.158.458,17	-12,888
2026	36.565.474,48	21,245
Nota: As outras despesas que visam a manutenção da máquina administrativa foi projeta considerando o aumento gradual das receitas na mesma proporção, para apresentar um atendimento adequado a população.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	7.312.539,19	-41,768
2022	11.767.115,70	60,917
2023	12.992.797,93	10,416
2024	11.792.638,89	-9,237
2025	10.941.424,68	-7,218
2026	11.499.437,34	5,100
Nota: Com o atendimento básica garantido a população, e com o incremente da arrecadação, bem como com obtenção de recursos junto ao governo estadual e federal, vai ser possível investir na melhoria da infra estrutura do município.		
Amortização da dívida		
Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2021	2.106.181,41	106,623
2022	2.886.846,03	37,065
2023	2.722.356,74	-5,698
2024	4.532.831,00	66,504
2025	2.580.000,00	-43,082
2026	2.769.114,00	7,330
Nota: O pagamento de amortização da dívida tem se mantido num patamar constante e razoavel demonstrando o empenho do município em hontar seus compromissos.		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO
DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Diminuição das despesas com pessoal, corte de horas extras e dispensa de servidores não efetivos.	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Execução da dívida atíva	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	15.000,00	Execução da dívida atíva	15.000,00
Discrepância de Projeções:	500.000,00	Diminuição das despesas com pessoal	500.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**815.000,00**	**SUBTOTAL**	**815.000,00**
TOTAL	**915.000,00**	**TOTAL**	**915.000,00**

Passivos Contingentes: Possíveis obrigações em processos; ações trabalhistas; indenizatórias; contratuais; de desapropriações; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.
Riscos Fiscais: situação de emergência; calamidade pública; frustação de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crise financeira cambial com impacto nos preços; falhas de planejamento na qualificação de necessidades, etc.
Eventos Fiscais Imprevistos: fato gerador de desiquilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributos; ocorrência de fatos não previstos na execução de obras e serviços e campanhas de saúde, etc.

DEMONSTRATIVO XIV – PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO					
2026					
Código	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	Valor atualizado Projeto/Atividade	Valor Executado	% Executado	SITUAÇÃO ATUAL Observações
08.244.0001.1009	Programa de Reforma de Casas	**35.000,00**	-	0,00	Não Iniciado
08.244.0012.1010	Programa Pão de Cada Dia	**72.425,49**	-	0,00	Não Iniciado
08.244.0012.1011	Programa de distribuição de presentes ás crianças	**50.000,00**	-	0,00	Não Iniciado
08.244.0012.1012	Programa de distribuição de Cestas Básicas	**165.000,00**	**118.961,10**	72,10	Executado parcialmente
09.244.0012.1013	Programa de Auxilio a População Carente	**156.236,75**	**11.505,00**	7,36	Executado parcialmente
16.482.0012.1015	Construção e Infra Estrutura Habitacional	**2.440.000,00**	**308.611,02**	12,65	Não Iniciado
22.661.0017.1020	Barracões Industriais e Equipamentos	**265.000,00**	-	0,00	Não Iniciado
22.661.0017.1021	Aquisição de Equipamentos	**80.000,00**	-	0,00	Não Iniciado
22.661.0017.1022	Aquisição de Imóveis	**260.000,00**	-	0,00	Não iniciado
17.511.0018.1034	Saneamento Basico Rural	**68.000,00**	**105,90**	0,16	Executado parcialmente
20.605.0016.1035	Programa de formento a produção de hortifrutigranjeiros	**5.000,00**		0,00	Não Iniciado
20.606.0016.1036	Programa Porteira Adentro	**170.000,00**	-	0,00	Não Iniciado
20.606.0016.1037	Programa de Melhorias em Propriedades Rurais	**195.000,00**	-	0,00	Não Iniciado
18.544.0016.1044	Programa de Proteção de Fontes	**60.000,00**		0,00	Não Iniciado
10.301.0011.1054	Construção de unidade de saúde	943385,37	456474,18	48,39	Executado parcialmente
10.512.0018.1055	Saneamento Basico Urbano	**55.461,50**	-	0,00	Não Iniciado
15.451.0010.1061	Pavimentação e Obras Publicas	**6.267.363,25**	**4.148.363,25**	66,19	Executado parcialmente
15.452.0010.1062	Obras e Instalações Publicas	**1.051.000,00**	**19.442,72**	1,85	Executado parcialmente
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor	**1.132.000,00**	**230.260,40**	20,34	Executado parcialmente
26.782.0009.1065	Aquisição de máquinas e equipamentos para o departamento rodoviário	**5.364.480,00**	**1.102.000,00**	20,54	Executado parcialmente

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:4D187632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07-G, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABARITOS PRELIMINARES
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ – 2025

O Prefeito Municipal de HonórioSerpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº616/2014, de17dedezembrode2014, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e, ainda, com fundamento no art.37,IX, da Constituição Federal, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do Edital nº 07-A/2025, que dispõe sobre, a abertura de inscrições e as normas para a realização de **processo seletivo** visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de **aprendizes para formação em Assistente Administrativo**, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23/10/2025, Edição 3391, torna público om gabarito preliminar, conforme as normas estabelecidas no edital de abertura.

1. Divulgação dos Gabaritos Preliminares
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Jovem Aprendiz 2025, após a realização da prova objetiva aplicada em **07 de novembro de 2025**, divulga o **Gabarito Preliminar** referente ao certame.
O gabarito estará disponível em anexo a este edital, no site oficial do Município, para consulta de todos os candidatos.

2. Prazo para Interposição de Recursos
Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o gabarito preliminar** poderão fazê-lo no prazo de **um dia útil**, contado a partir da data de publicação deste edital.
O recurso deverá ser apresentado **por escrito**, devidamente fundamentado, e protocolado junto ao **Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa**, dentro do horário de atendimento ao público.
Recursos apresentados fora do prazo, sem identificação do candidato ou sem a devida fundamentação **não serão conhecidos**.

3. Divulgação do Resultado dos Recursos
Após análise da Comissão Organizadora, o resultado dos recursos eventualmente interpostos, bem como o **gabarito oficial definitivo**, serão publicados no site do Município e no mural da Prefeitura.

4. Divulgação e Acompanhamento
Este edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, divulgado no site oficial
www.honorioserpa.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações e comunicados oficiais referentes ao processo seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	D	A	A	D	D	C	C	C	A	C	B	D	A	B	D	C	A

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:DADC0571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM.PE 39 2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025
Processo Administrativo 137.2025
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de 01 (uma) unidade de carreta agrícola basculante;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 32.396.643/0001-92,
VALOR TOTAL: R$32.998,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 10 de novembro de 2025

Fornecedor:CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 32.396.643/0001-92											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	Carreta agrícola basculante, com pistão hidráulico de 3 estágios, capacidade de 8 toneladas, dimensões: 4m de comprimento, 2,1m de largura e 1m de altura, eixo dianteiro dirigível e eixo traseiro tandem, com 6 pneus novos 6.50x16, com abertura das tampas laterais	MAQTRON	M8000 TANDEM	R$ 32.998,00	R$ 32.998,00	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00	15,38 %	R$ 6.002,00
Total R$ 32.998,00								**Total Orçado R$ 39.000,00**		**15,39%**	**R$6.002,00**

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno H. Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:76031D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI 1675/2025

ANEXO I
RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Natureza da Receita	**Descrição da Natureza Receita**	**HISTÓRICO ARRECADAÇÃO**				**PROJEÇÃO DA RECEITA**			
		2023	**2024**	**Últimos 12 Meses ***	**2025 ****	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 1.134.074,81	R$ 1.022.179,79	R$ 1.067.425,43	R$ 281.129,66	R$ 1.110.000,00	R$ 1.050.000,00	R$ 1.102.500,00	R$ 1.157.625,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R$ 8.878,86	R$ 5.082,41	R$ 5.012,70	-	R$ 5.000,00	R$ 5.250,00	R$ 5.512,50	R$ 5.788,13
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R$ 144.939,27	R$ 87.186,56	R$ 123.858,18	R$ 86.694,34	R$ 120.000,00	R$ 126.000,00	R$ 132.300,00	R$ 138.915,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 79.864,15	R$ 35.358,02	R$ 48.588,82	R$ 32.157,26	R$ 40.000,00	R$ 42.000,00	R$ 44.100,00	R$ 46.305,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R$ 474.192,94	R$ 445.996,28	R$ 494.221,11	R$ 273.451,38	R$ 699.000,00	R$ 603.750,00	R$ 633.937,50	R$ 665.634,38
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	R$ 1.620,00	R$ 547,02	R$ 679,92	R$ 517,42	R$ 1.000,00	R$ 525,00	R$ 551,25	R$ 578,81
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	R$ 1.764.937,76	R$ 1.681.628,26	R$ 1.955.320,03	R$ 962.162,65	R$ 1.900.000,00	R$ 2.205.000,00	R$ 2.315.250,00	R$ 2.431.012,50

1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	R$ 175.976,44	R$ 131.338,32	R$ 227.573,74	R$ 124.077,26	R$ 200.000,00	R$ 262.500,00	R$ 275.625,00	R$ 289.406,25
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	R$ 142.835,21	R$ 553.278,28	R$ 536.381,04	R$ 201.465,49	R$ 600.000,00	R$ 606.375,00	R$ 636.693,75	R$ 668.528,44
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	R$ 2.341.709,84	R$ 2.058.622,65	R$ 2.346.072,24	R$ 1.211.745,26	R$ 2.200.000,00	R$ 2.205.000,00	R$ 2.315.250,00	R$ 2.431.012,50
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	R$ 54.530,38	R$ 31.501,11	R$ 36.661,00	R$ 14.393,24	R$ 30.000,00	R$ 31.500,00	R$ 33.075,00	R$ 34.728,75
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	R$ 212.585,59	R$ 21.682,45	R$ 63.407,49	R$ 54.433,59	R$ 60.000,00	R$ 63.000,00	R$ 66.150,00	R$ 69.457,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 49.879,15	R$ 3.916,07	R$ 11.703,92	R$ 10.302,04	R$ 10.000,00	R$ 10.500,00	R$ 11.025,00	R$ 11.576,25
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCI DE ESTABEL COMERCIAL	R$ 215.224,38	R$ 226.359,82	R$ 247.449,24	R$ 217.321,34	R$ 250.000,00	R$ 262.500,00	R$ 275.625,00	R$ 289.406,25
1.1.2.1.01.0.1.02.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 20.830,21	R$ 19.511,22	R$ 20.185,12	R$ 18.394,70	R$ 20.000,00	R$ 21.000,00	R$ 22.050,00	R$ 23.152,50
1.1.2.1.01.0.1.03.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	R$ 4.353,83	R$ 3.170,38	R$ 3.248,03	R$ 1.826,23	R$ 3.000,00	R$ 3.150,00	R$ 3.307,50	R$ 3.472,88
1.1.2.1.01.0.1.05.00	TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	R$ 29.257,70	R$ 18.577,54	R$ 13.262,29	R$ 6.840,57	R$ 14.000,00	R$ 9.450,00	R$ 9.922,50	R$ 10.418,63
1.1.2.1.01.0.1.06.00	TAXA DE HABITE-SE	R$ 3.062,27	R$ 2.721,36	R$ 2.912,36	R$ 899,26	R$ 3.000,00	R$ 3.150,00	R$ 3.307,50	R$ 3.472,88
1.1.2.1.01.0.2.02.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS - FONTE 1510	R$ 4.225,38	R$ 3.883,55	R$ 4.120,35	R$ 1.213,14	R$ 4.000,00	R$ 4.200,00	R$ 4.410,00	R$ 4.630,50
1.1.2.1.01.0.3.01.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA	R$ 32.259,26	R$ 39.091,74	R$ 29.681,96	R$ 18.815,27	R$ 31.000,00	R$ 31.500,00	R$ 33.075,00	R$ 34.728,75
1.1.2.1.01.0.3.02.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	R$ 3.736,19	R$ 2.931,20	R$ 2.411,69	R$ 1.469,24	R$ 2.000,00	R$ 2.100,00	R$ 2.205,00	R$ 2.315,25
1.1.2.1.01.0.4.02.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS DÍVIDA ATIVA - FONTE 1510	R$ 24.498,53	R$ 30.811,07	R$ 23.686,96	R$ 12.122,11	R$ 20.000,00	R$ 21.000,00	R$ 22.050,00	R$ 23.152,50
1.1.2.2.01.0.1.06.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	R$ 880.245,71	R$ 1.001.186,03	R$ 1.040.255,01	R$ 585.767,40	R$ 1.070.000,00	R$ 1.155.000,00	R$ 1.212.750,00	R$ 1.273.387,50
1.1.2.2.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS	R$ 4.933,10	R$ 1.619,80	R$ 1.021,68	R$ 388,11	R$ 1.000,00	R$ 1.050,00	R$ 1.102,50	R$ 1.157,63
1.1.2.2.01.0.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	R$ 6.967,65	R$ 11.219,69	R$ 10.897,05	R$ 5.409,49	R$ 8.000,00	R$ 8.400,00	R$ 8.820,00	R$ 9.261,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00	TAXA DE COLETA DE LIXO - Dívida Ativa	R$ 4.560,72	R$ 2.564,05	R$ 2.978,26	R$ 2.058,32	R$ 2.000,00	R$ 3.150,00	R$ 3.307,50	R$ 3.472,88
1.1.2.2.01.0.4.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 8.676,63	R$ 2.546,42	R$ 2.935,18	R$ 2.093,25	R$ 1.000,00	R$ 1.575,00	R$ 1.653,75	R$ 1.736,44
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R$ 830.324,13	R$ 992.437,28	R$ 1.095.040,41	R$ 526.118,90	R$ 1.075.000,00	R$ 1.365.000,00	R$ 1.433.250,00	R$ 1.504.912,50
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	R$ 10.033,84	R$ 7.468,58	R$ 10.199,62	R$ 6.871,76	R$ 10.000,00	R$ 10.500,00	R$ 11.025,00	R$ 11.576,25
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 4.822,01	R$ 5.008,80	R$ 4.119,17	R$ 2.583,88	R$ 3.000,00	R$ 2.100,00	R$ 2.205,00	R$ 2.315,25
1.3.1.1.01.1.1.01.00	TAXA DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA	R$ 367,50	R$ 365,00	R$ 667,50	R$ 393,50	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.02.00	ALUGUEL ESTAÇÃO RODOVIARIA	R$ 3.525,38	R$ 6.595,58	R$ 5.926,64	R$ 1.537,20	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.04.00	ALUGUEL DE CENTRO DE EVENTOS	-	-	-	-	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	RENDIMENTO FONTE LIVRE	R$ 1.129.633,04	R$ 801.801,92	R$ 697.798,11	R$ 340.221,32	R$ 105.000,00	R$ 630.000,00	R$ 661.500,00	R$ 694.575,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00	RENDIMENTOS FONTE 1104	R$ 154.301,63	R$ 129.617,05	R$ 134.157,67	R$ 66.114,74	-	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	RENDIMENTO TAXA EXERCICIO POLICIA	R$ 22.077,25	R$ 10.673,94	R$ 18.726,49	R$ 11.002,82	R$ 13.000,00	R$ 10.500,00	R$ 11.025,00	R$ 11.576,25
1.3.2.1.01.0.1.04.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% - 1103	R$ 48.332,75	R$ 86.458,42	R$ 122.521,19	R$ 65.332,04	-	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	RENDIMENTOS FUNDEB 60% - 1101	R$ 86.514,60	R$ 93.199,38	R$ 128.176,62	R$ 74.202,57	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102	R$ 11.842,47	R$ 1.361,87	R$ 13.478,65	R$ 12.999,28	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO UNIAO	R$ 13.949,04	R$ 15.872,16	R$ 21.806,87	R$ 14.114,42	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	RENDIMENTOS SAUDE - 15%	R$ 41.078,92	R$ 26.832,48	R$ 36.817,35	R$ 26.118,21	-	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	RENDIMENTOS MERENDA ESCOLAR	R$ 2.894,67	R$ 2.327,22	R$ 2.830,68	R$ 1.517,40	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00	RENDIMENTOS PROG NAC APOIO TRANSP ESCOLAR	R$ 3.774,96	R$ 3.264,74	R$ 3.848,86	R$ 2.171,59	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	RENDIMENTOS CIDE	R$ 912,18	R$ 2.079,84	R$ 3.315,54	R$ 2.015,52	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00	RENDIMENTO ROYALTIES	R$ 35.176,12	R$ 32.701,20	R$ 46.717,64	R$ 27.998,96	R$ 10.000,00	R$ 10.500,00	R$ 11.025,00	R$ 11.576,25
1.3.2.1.01.0.1.15.00	RENDIMENTOS CONT ILUMINAÇÃO PUBLICA	R$ 51.266,02	R$ 75.066,86	R$ 108.953,01	R$ 66.201,28	R$ 12.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00	RENDIMENTOS TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO	R$ 33.024,57	R$ 12.095,25	R$ 24.068,37	R$ 19.292,97	R$ 18.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00	RENDIMENTO SAUDE 494	R$ 74.515,40	R$ 41.784,09	R$ 57.680,54	R$ 31.141,31	R$ 55.000,00	R$ 31.500,00	R$ 33.075,00	R$ 34.728,75
1.3.2.1.01.0.1.38.00	RENDIMENTO FMASBL GBF 20167-7	R$ 6.684,41	R$ 5.952,00	R$ 8.105,32	R$ 4.652,16	R$ 7.000,00	R$ 3.150,00	R$ 3.307,50	R$ 3.472,88
1.3.2.1.01.0.1.39.00	RENDIMENTO FMAS BL GSUAS	R$ 1.441,95	R$ 1.178,56	R$ 1.198,64	R$ 618,50	R$ 1.000,00	R$ 1.050,00	R$ 1.102,50	R$ 1.157,63
1.3.2.1.01.0.1.41.00	RENDIMENTO FMAS BL PSB 20170-7	R$ 12.218,53	R$ 4.247,25	R$ 3.661,84	R$ 2.253,62	R$ 3.000,00	R$ 1.050,00	R$ 1.102,50	R$ 1.157,63
1.3.2.1.01.0.1.42.00	RENDIMENTO FMAS ACESUAS TRAB	R$ 3.645,94	R$ 2.818,11	R$ 3.284,77	R$ 1.836,98	R$ 3.000,00	R$ 1.050,00	R$ 1.102,50	R$ 1.157,63
1.3.2.1.01.0.1.60.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL FNAS MAC	R$ 3.295,91	R$ 2.942,64	R$ 3.651,22	R$ 2.081,81	R$ 4.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.66.00	RENDIMENTOS AT. BASICA CUSTEIO ESTADO	-	-	R$ 25.512,24	R$ 25.512,24	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.88.00	RENDIMENTOS BCO BRASIL CONV TRANSP ESCOLAR ESTADUAL 15239-0	R$ 13.583,49	R$ 15.276,34	R$ 19.056,32	R$ 10.832,95	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.20	RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	R$ 306,56	R$ 1.910,53	R$ 1.168,91	R$ 699,91	-	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.46	BCO BRASIL 283141-4 RENDIMENTOS	-	-	R$ 429,16	R$ 429,16	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$ 25.201.754,45	R$ 28.402.207,62	R$ 30.172.167,58	R$ 16.891.466,62	R$ 33.000.000,00	R$ 33.075.000,00	R$ 34.728.750,00	R$ 36.465.187,50
	(-) Dedução FUNDEB	R$ (5.040.350,60)	R$ (5.680.441,21)	R$ (6.034.433,11)	R$ (3.378.293,06)	R$ (6.600.000,00)	R$ (6.615.000,00)	R$ (6.945.750,00)	R$ (7.293.037,50)
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	R$ 2.480.895,22	R$ 2.932.876,32	R$ 2.932.876,32	-	R$ 3.000.000,00	R$ 3.307.500,00	R$ 3.472.875,00	R$ 3.646.518,75
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R$ 49.499,51	R$ 48.611,98	R$ 49.808,48	R$ 4.138,51	-	R$ 31.500,00	R$ 33.075,00	R$ 34.728,75
	(-) Dedução FUNDEB	R$ (9.899,80)	R$ (9.722,30)	R$ (9.961,55)	R$ (827,62)	-	R$ (6.300,00)	R$ (6.615,00)	R$ (6.945,75)
1.7.1.2.99.0.1.01.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	R$ 555.177,28	R$ 624.057,04	R$ 675.129,69	R$ 321.122,67	R$ 590.000,00	R$ 682.500,00	R$ 716.625,00	R$ 752.456,25

1.7.1.3.50.1.1.08.00	AGENTE COMUN SAUDE - FONTE 1051	-	-	R$ 327.888,00	R$ 327.888,00	R$ 700.000,00	R$ 722.993,04	R$ 759.142,69	R$ 797.099,83
1.7.1.3.50.1.1.10.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	-	R$ 284.019,25	R$ 212.118,78	R$ 88.109,53	R$ 235.000,00	R$ 178.500,00	R$ 187.425,00	R$ 196.796,25
1.7.1.3.50.1.1.11.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	-	R$ 81.497,16	R$ 40.748,58	-	R$ 85.000,00	R$ 89.250,00	R$ 93.712,50	R$ 98.398,13
1.7.1.3.50.1.1.12.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	-	R$ 866.589,00	R$ 1.203.791,50	R$ 572.429,50	R$ 1.500.000,00	R$ 1.470.000,00	R$ 1.543.500,00	R$ 1.620.675,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	-	R$ 8.140,80	R$ 8.140,80	-	R$ 10.000,00	R$ 8.547,84	R$ 8.975,23	R$ 9.423,99
1.7.1.3.50.1.1.13.00	IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	-	-	R$ 11.357,80	R$ 11.357,80	R$ 12.000,00	R$ 12.600,00	R$ 13.230,00	R$ 13.891,50
1.7.1.3.50.1.1.14.00	AGENTE ENDEMIAS - FONTE 1051	-	-	R$ 33.396,00	R$ 33.396,00	R$ 80.000,00	R$ 80.332,56	R$ 84.349,19	R$ 88.566,65
1.7.1.3.50.1.1.15.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	-	-	R$ 40.623,60	R$ 40.623,60	R$ 13.000,00	R$ 89.575,04	R$ 94.053,79	R$ 98.756,48
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 37.189,41	R$ 47.048,74	R$ 44.239,31	R$ 24.919,88	R$ 50.000,00	R$ 52.500,00	R$ 55.125,00	R$ 57.881,25
1.7.1.3.50.5.1.01.00	FMS PISO ENFERMAGEM	R$ 75.110,41	R$ 64.280,28	R$ 47.415,22	R$ 18.946,39	-	R$ 42.000,00	R$ 44.100,00	R$ 46.305,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	R$ 597.308,92	R$ 617.517,61	R$ 673.610,81	R$ 370.824,05	R$ 610.000,00	R$ 766.500,00	R$ 804.825,00	R$ 845.066,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	R$ 160.964,80	R$ 166.950,00	R$ 191.005,00	R$ 107.530,00	R$ 168.000,00	R$ 236.250,00	R$ 248.062,50	R$ 260.465,63
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	R$ 117.612,43	R$ 113.909,60	R$ 108.132,07	R$ 51.177,27	R$ 148.000,00	R$ 105.000,00	R$ 110.250,00	R$ 115.762,50
1.7.1.6.50.0.1.02.00	FMAS BL GFB 20167-7	R$ 30.217,68	R$ 38.400,00	R$ 21.003,00	R$ 1.803,00	R$ 33.000,00	R$ 3.150,00	R$ 3.307,50	R$ 3.472,88
1.7.1.6.50.0.1.03.00	FMAS PSB 20170-7	-	-	R$ 16.969,71	R$ 16.969,71	R$ 45.000,00	R$ 36.750,00	R$ 38.587,50	R$ 40.516,88
1.7.1.6.50.0.1.05.00	FNAS MALLET BL MAC	-	-	R$ 1.922,60	R$ 1.922,60	R$ 4.000,00	R$ 4.200,00	R$ 4.410,00	R$ 4.630,50
1.7.1.6.50.0.1.07.00	SERV. CONVIV. FORTALEC. VINCULOS - 20170-7	R$ 52.341,54	R$ 40.456,38	R$ 40.430,59	R$ 15.814,21	R$ 45.000,00	R$ 36.750,00	R$ 38.587,50	R$ 40.516,88
1.7.1.9.57.0.1.02.00	INCREM TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA 494	-	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	-	R$ 140.000,00	-	-	-
1.7.1.9.99.0.1.01.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	-	-	R$ 74.970,36	R$ 74.970,36	R$ 200.000,00	R$ 159.117,50	R$ 167.273,38	R$ 175.837,05
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 22.387.934,62	R$ 26.235.297,85	R$ 27.046.706,85	R$ 12.995.408,80	R$ 27.500.000,00	R$ 31.500.000,00	R$ 33.075.000,00	R$ 34.728.750,00
	(-) Dedução FUNDEB	R$ (4.477.586,69)	R$ (5.247.059,36)	R$ (5.409.341,18)	R$ (2.599.081,67)	R$ (5.500.000,00)	R$ (6.300.000,00)	R$ (6.615.000,00)	R$ (6.945.750,00)
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 2.727.851,96	R$ 3.026.740,17	R$ 3.060.484,51	R$ 2.543.977,09	R$ 3.200.000,00	R$ 3.360.000,00	R$ 3.528.000,00	R$ 3.704.400,00
	(-) Dedução FUNDEB	R$ (545.591,59)	R$ (605.347,34)	R$ (612.096,15)	R$ (508.795,03)	R$ (640.000,00)	R$ (672.000,00)	R$ (705.600,00)	R$ (740.880,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R$ 231.030,37	R$ 396.644,01	R$ 246.546,44	R$ 185.787,30	R$ 400.000,00	R$ 504.000,00	R$ 529.200,00	R$ 555.660,00
	(-) Dedução FUNDEB	R$ (46.205,98)	R$ (79.328,71)	R$ (82.182,04)	R$ (37.157,41)	R$ (80.000,00)	R$ (100.800,00)	R$ (105.840,00)	R$ (111.132,00)
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R$ 3.576,89	R$ 24.749,80	R$ 24.850,85	R$ 11.005,98	R$ 29.000,00	R$ 26.250,00	R$ 27.562,50	R$ 28.940,63
1.7.2.9.52.0.1.01.00	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	R$ 806.621,95	R$ 836.902,55	R$ 852.996,80	R$ 418.451,25	R$ 849.000,00	R$ 924.000,00	R$ 970.200,00	R$ 1.018.710,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00	APSUS	-	R$ 85.017,97	R$ 107.373,97	R$ 22.356,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00	REPASSE FINANCEIRO CUSTEIO PROVIGIA	-	R$ 65.582,00	R$ 28.106,00	R$ 28.106,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00	SESA - Recurso Média Complexidade Ambulatorial - RES 544/2025	-	-	R$ 173.238,25	R$ 173.238,25	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101	R$ 7.077.813,84	R$ 7.609.169,65	R$ 7.951.818,98	R$ 4.752.527,16	R$ 8.900.000,00	R$ 10.290.000,00	R$ 10.804.500,00	R$ 11.344.725,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102	R$ 461.992,54	R$ 1.146.887,18	R$ 1.173.298,65	R$ 81.929,29	R$ 999.000,00	R$ 999.000,00	R$ 999.000,00	R$ 999.000,00
2.4.2.9.99.0.1.13.00	REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO PROVIGIA	-	R$ 47.363,48	R$ 69.916,29	R$ 69.916,29	-	R$ 73.500,00	R$ 77.175,00	R$ 81.033,75
Total Bruto:		**R$ 73.483.293,05**	**R$ 83.786.764,62**	**R$ 88.737.953,54**	**R$ 45.732.128,13**	**R$ 92.689.000,00**	**R$ 100.310.290,98**	**R$ 105.244.155,53**	**R$ 110.424.713,31**
Total Líquido:		**R$ 63.363.658,39**	**R$ 72.164.865,70**	**R$ 76.589.939,51**	**R$ 39.207.973,34**	**R$ 79.869.000,00**	**R$ 86.616.190,98**	**R$ 90.865.350,53**	**R$ 95.326.968,06**

* Receita arrecadada no período de 07/2024 a 06/2025;
** Receita arrecadada no período de 01 a 06/2025.

ANEXO II
RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Código Fonte	Descrição Fonte	2026	2027	2028	2029
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.625.000,00	R$ 48.519.765,00	R$ 50.945.753,25	R$ 53.493.040,92
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$ 30.000,00	R$ 27.250,00	R$ 28.562,50	R$ 29.940,63
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 45.000,00	R$ 11.550,00	R$ 12.127,50	R$ 12.733,89
00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 100.000,00	R$ 76.600,00	R$ 80.380,00	R$ 84.349,02
01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 150.000,00	R$ 107.000,00	R$ 112.250,00	R$ 117.762,50
01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 170.000,00	R$ 238.250,00	R$ 250.062,50	R$ 262.465,63
01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	R$ 204.000,00	R$ 163.117,50	R$ 171.273,38	R$ 179.837,05
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 360.000,00	R$ 368.550,00	R$ 386.977,50	R$ 406.326,39

00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 600.000,00	R$ 693.000,00	R$ 727.650,00	R$ 764.032,50
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000	Salário-Educação	R$ 620.000,00	R$ 776.500,00	R$ 814.825,00	R$ 855.066,25
01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 780.000,00	R$ 803.325,60	R$ 843.491,88	R$ 885.666,48
00129/01005.03.01.01.01.1.571.0000	MDE/Transporte Escolar do Estado	R$ 850.000,00	R$ 925.000,00	R$ 971.200,00	R$ 1.019.710,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 1.100.000,00	R$ 1.387.600,00	R$ 1.456.480,00	R$ 1.528.804,00
00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.100.000,00	R$ 1.189.175,00	R$ 1.247.633,75	R$ 1.309.015,45
01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 2.100.000,00	R$ 1.932.472,88	R$ 2.029.096,52	R$ 2.130.551,35
00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000	CEF - Investimento Estado	R$ 0,00	R$ 73.500,00	R$ 77.175,00	R$ 81.033,75
01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assistência financeira da União - Piso da Enfermagem	R$ 0,00	R$ 43.000,00	R$ 45.100,00	R$ 47.305,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.493.750,00	R$ 2.749.725,00	R$ 2.881.211,26	R$ 3.019.271,82
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.580.000,00	R$ 3.473.525,00	R$ 3.644.701,25	R$ 3.824.436,32
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070	Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 9.000.000,00	R$ 10.390.000,00	R$ 10.904.500,00	R$ 11.444.725,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 10.661.250,00	R$ 11.367.285,00	R$ 11.934.899,26	R$ 12.530.894,24
Total	-	**R$ 79.869.000,00**	**R$ 86.616.190,98**	**R$ 90.865.350,55**	**R$ 95.326.968,19**

ANEXO III
PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 01 - CÂMARA ATUANTE

Visão Geral sobre o Programa

O Programa CÂMARA ATUANTE, vinculado à Câmara Municipal de Vereadores, busca garantir o funcionamento eficiente do Poder Legislativo Municipal.

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Responsável: Natal Cararo - Presidente da Câmara de Vereadores.

Justificativa

O programa Câmara Atuante é essencial para a manutenção da Câmara de Vereadores, visto que a atuação do legislativo é fundamental em um Estado Democrático de Direito. Para tanto, os recursos destinados à Câmara Municipal são essenciais para garantir uma governança participativa e um legislativo eficiente.

Ações
- 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
2001	Câmara Municipal mantida	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100.000,00	R$ 2.310.000,00	R$ 2.541.000,00	R$ 2.795.100,00
	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			R$ 420.000,00	R$ 462.000,00	R$ 508.200,00	R$ 559.020,00
Função: 01 - Legislativa	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 200.000,00	R$ 220.000,00	R$ 242.000,00	R$ 266.200,00

Subfunção 031 - Ação Legislativa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 120.000,00	R$ 132.000,00	R$ 145.200,00	R$ 159.720,00
	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			R$ 20.000,00	R$ 22.000,00	R$ 24.200,00	R$ 26.620,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 70.000,00	R$ 77.000,00	R$ 84.700,00	R$ 93.170,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 330.000,00	R$ 363.000,00	R$ 399.300,00	R$ 439.230,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			R$ 90.000,00	R$ 99.000,00	R$ 108.900,00	R$ 119.790,00
	3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			R$ 180.000,00	R$ 198.000,00	R$ 217.800,00	R$ 239.580,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.100,00	R$ 13.310,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 60.000,00	R$ 66.000,00	R$ 72.600,00	R$ 79.860,00
Total da Ação 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal:					**R$ 3.600.000,00**	**R$ 3.960.000,00**	**R$ 4.356.000,00**	**R$ 4.791.600,00**
Total do Programa 0001 - Câmara Atuante:					**R$ 3.600.000,00**	**R$ 3.960.000,00**	**R$ 4.356.000,00**	**R$ 4.791.600,00**

PROGRAMA: 02 - GABINETE PRESENTE

Visão Geral sobre o Programa

O Programa GABINETE PRESENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, busca manter o regular funcionamento do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria, do Controle Interno e demais órgão vinculados à administração superior.

Objetivos

Garantir a infraestrutura e os recursos necessários para o pleno funcionamento do Gabinete do Prefeito e seus órgãos de apoio direto. Aprimorar a capacidade de fiscalização e auditoria interna, assegurando a conformidade e a probidade na gestão municipal. Promover uma administração pública mais transparente, eficiente e alinhada às necessidades da população.

Responsável: Pedro Kowalczyk - Prefeito Municipal.

Justificativa

A manutenção e o investimento no Gabinete do Prefeito e nos órgãos de assistência imediata são cruciais para a coordenação das políticas públicas e a tomada de decisões estratégicas. Além disso, o fortalecimento do Controle Interno garante a transparência e a legalidade dos atos administrativos, prevenindo irregularidades e otimizando o uso dos recursos públicos. Ambos são pilares para uma gestão municipal eficaz e responsável.

Ações
2002 - Manutenção e Investimentos no Gabinete do Prefeito e demais Órgãos de Assistência Imediata e Administração Superior;
2003 - Manutenção e Investimentos no Controle Interno.

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
2002	Gabinete e demais Órgãos de Assistência Imediata e Administração Superior mantidos	Global	100%	100%	100%	100%
2003	Controle Interno mantido	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
2002 - Manutenção e Investimentos no Gabinete do Prefeito e Demais Órgãos de Assistência Imediata e Administração Superior	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.372.000,00	R$ 1.441.000,00	R$ 1.513.000,00	R$ 1.589.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

		TRABALHISTAS						
Função: 04 - Administração	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 26.000,00	R$ 27.000,00	R$ 28.000,00	R$ 29.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 17.000,00	R$ 123.000,00	R$ 129.000,00	R$ 135.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 10.000,00	R$ 98.000,00	R$ 104.000,00	R$ 110.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2002 - Manutenção e Investimentos no Gabinete do Prefeito e Demais Órgãos de Assistência Imediata e Administração Superior:					**R$ 1.434.000,00**	**R$ 1.698.000,00**	**R$ 1.783.000,00**	**R$ 1.872.000,00**
2003 - Manutenção e Investimentos no Controle Interno	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 128.000,00	R$ 134.000,00	R$ 141.000,00	R$ 148.000,00
Função: 04 - Administração	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Subfunção: 124 - Controle Interno	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2003 - Manutenção e Investimentos no Controle Interno:					**R$ 131.000,00**	**R$ 137.000,00**	**R$ 144.000,00**	**R$ 151.000,00**
Total do Programa 0002 - Gabinete Presente:					**R$ 1.565.000,00**	**R$ 1.835.000,00**	**R$ 1.927.000,00**	**R$ 2.023.000,00**

PROGRAMA: 03 - GESTÃO QUE TRANSFORMA

Visão Geral sobre o Programa

O programa GESTÃO QUE TRANSFORMA busca modernizar e aprimorar a infraestrutura e os processos da administração municipal, garantindo serviços públicos mais eficientes e uma gestão mais participativa e transparente.

Objetivos

Modernizar e manter a infraestrutura física da Secretaria de Administração, otimizando os ambientes de trabalho e o atendimento ao público. Garantir a execução eficiente e transparente dos recursos destinados à manutenção da Secretaria de Administração. Tornar mais eficientes os processos administrativos e licitatórios. Promover a integração comunitária e a valorização da cultura local através da realização de festividades típicas do município.

Responsável: Milton Luiz Czpak - Secretário Municipal de Administração.

Justificativa

Investir na infraestrutura e na manutenção da Secretaria de Administração é fundamental para o funcionamento eficaz da máquina pública. Além disso, a realização de festividades municipais fortalece a identidade cultural e social da comunidade e sua vinculação à Secretaria de Administração está voltada à importância do evento para os munícipes, justificando a centralização da demanda junto à Secretaria de Administração. A execução do Orçamento Impositivo da Câmara Municipal garante a participação popular e a descentralização dos recursos, promovendo melhorias diretas para a população e fortalecendo a democracia local.

Ações

1001 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Administração;
2004 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração;
2005 - Realização de Festividades Municipais;
2006 - Subsídio ao Transporte Universitário e/ou Técnico
2007 - Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Geral;

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
1001	Obra Realizada	Unidade	1	1	1	1
2004	Secretaria Municipal de Adminsitração mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2005	Festividade Municipal Realizada	Unidade	2	2	2	2
2006	Subsídio de Transporte Repassado	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
1001 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Administração Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 1001 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Administração:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
2004 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 81.000,00	R$ 85.000,00	R$ 89.000,00	R$ 93.000,00
	3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR			R$ 210.000,00	R$ 221.000,00	R$ 232.000,00	R$ 244.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			R$ 1.180.000,00	R$ 1.239.000,00	R$ 1.301.000,00	R$ 1.366.000,00
	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			R$ 2.500.000,00	R$ 3.233.641,35	R$ 3.351.083,03	R$ 3.475.082,09
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			R$ 225.000,00	R$ 236.000,00	R$ 248.000,00	R$ 260.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			R$ 21.000,00	R$ 22.000,00	R$ 23.000,00	R$ 24.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 26.000,00	R$ 28.000,00	R$ 29.000,00	R$ 30.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 19.000,00	R$ 20.000,00	R$ 21.000,00	R$ 22.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 169.580,00	R$ 220.000,00	R$ 237.726,62	R$ 256.162,95
			00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 94.000,00	R$ 99.000,00	R$ 104.000,00	R$ 109.000,00
			01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	R$ 104.000,00	R$ 88.117,50	R$ 92.273,38	R$ 96.837,05
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 311.000,00	R$ 357.000,00	R$ 375.000,00	R$ 394.000,00
			01045/01045.01.07.00.00.1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	R$ 100.000,00	R$ 75.000,00	R$ 79.000,00	R$ 83.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 787.000,00	R$ 826.000,00	R$ 867.000,00	R$ 910.000,00
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			R$ 197.000,00	R$ 207.000,00	R$ 217.000,00	R$ 228.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2004 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração:					**R$ 6.046.580,00**	**R$ 6.978.758,85**	**R$ 7.288.083,03**	**R$ 7.613.082,09**
2005 - Realização de Festividades Municipais Função: 04 - Administração Subfunção: 695 - Turismo	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.000,00	R$ 48.000,00	R$ 50.000,00	R$ 53.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 262.000,00	R$ 288.000,00	R$ 302.000,00	R$ 317.000,00
Total da Ação 2005 - Realização de Festividades Municipais:					**R$ 306.000,00**	**R$ 336.000,00**	**R$ 352.000,00**	**R$ 370.000,00**
2006 - Subsídio ao Transporte Universitário e/ou Técnico Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 950.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.050.000,00	R$ 1.100.000,00
Total da Ação 2006 - Subsídio ao Transporte Universitário e/ou Técnico:					**R$ 950.000,00**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.050.000,00**	**R$ 1.100.000,00**
2007 - Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Geral Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 479.214,00	R$ 519.256,15	R$ 544.729,05	R$ 571.475,61
Total da Ação 2007 - Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Geral:					**R$ 479.214,00**	**R$ 519.256,15**	**R$ 544.729,05**	**R$ 571.475,61**
Total do Programa 0003 - Gestão que Transforma:					**R$ 7.783.794,00**	**R$ 8.836.015,00**	**R$ 9.236.812,08**	**R$ 9.656.557,70**

PROGRAMA: 04 - FISCO EFICIENTE

Visão Geral sobre o Programa

O programa FISCO EFICIENTE visa modernizar a estrutura e os processos da Secretaria da Fazenda, aprimorando a arrecadação municipal e garantindo uma gestão fiscal transparente e eficaz.

Objetivos

Modernizar a infraestrutura física da Secretaria da Fazenda para melhorar as condições de trabalho e a qualidade do atendimento. Assegurar a manutenção contínua e o investimento em tecnologia e capacitação para a equipe da Secretaria da Fazenda. Otimizar a arrecadação municipal, fortalecer a gestão fiscal e atualizar leis tributárias contribuindo para o equilíbrio financeiro do município.

Responsável: Marcelo Marciniuk - Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Justificativa

Investir na construção, reforma e ampliação dos prédios e estruturas da Secretaria da Fazenda é essencial para proporcionar um ambiente de trabalho adequado e otimizar o atendimento ao contribuinte. A manutenção e os investimentos contínuos na Secretaria garantem a modernização dos sistemas, o treinamento de pessoal e a aquisição de equipamentos necessários para uma gestão tributária eficiente e justa, resultando em maior arrecadação e melhor aplicação dos recursos públicos.

Ações
1002 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Fazenda;
2008 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda;

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
1002	Obra Realizada	Unidade	1	1	1	1
2008	Secretaria Municipal da Fazenda Mantida	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
1002 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Fazenda Função: 04 - Administração Subfunção: 123 - Administração Financeira	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 1002 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Fazenda:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
2008 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda Função: 04 - Administração Subfunção: 123 - Administração Financeira	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.320.000,00	R$ 1.386.000,00	R$ 1.455.000,00	R$ 1.528.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
	3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
	3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 21.000,00	R$ 22.000,00	R$ 23.000,00	R$ 24.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 31.000,00	R$ 35.000,00	R$ 37.000,00	R$ 39.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			R$ 13.000,00	R$ 14.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2008 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda:					**R$ 1.396.020,00**	**R$ 1.468.020,00**	**R$ 1.541.020,00**	**R$ 1.618.020,00**
Total do Programa 0004 - Fisco Eficiente:					**R$ 1.398.020,00**	**R$ 1.470.020,00**	**R$ 1.543.020,00**	**R$ 1.620.020,00**

PROGRAMA: 05 - MALLET RESPONSÁVEL

Visão Geral sobre o Programa

O Programa MALLET RESPONSÁVEL, vinculado à Secretaria da Fazenda, busca promover o equilíbrio das contas públicas, por meio da manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda e pagamentos de encargos diversos do município.

Objetivos Gerais

Garantir o pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna de operações de crédito, como financiamentos, precatórios, entre outros.

Responsável: Marcelo Marciniuk - Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Justificativa

O Programa MALLET RESPONSÁVEL é fundamental para o equilíbrio das contas públicas, estabelecendo recursos necessários para o adimplemento do município frente às suas obrigações. O programa é essencial para evitar encargos desnecessários, tais como pagamento de juros por atraso,

Ações
2009 - Amortização, Juros e Encargos da Dívida Interna

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

2009 - Amortização, Juros e Encargos da Dívida Interna Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 839.000,00	R$ 898.000,00	R$ 942.000,00	R$ 988.000,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			R$ 1.844.000,00	R$ 2.258.750,60	R$ 2.258.805,14	R$ 2.245.543,37
Total da Ação 2009 - Amortização, Juros e Encargos da Dívida Interna:					**R$ 2.683.000,00**	**R$ 3.156.750,60**	**R$ 3.200.805,14**	**R$ 3.233.543,37**
Total do Programa 0005 - Mallet Responsável:					**R$ 2.683.000,00**	**R$ 3.156.750,60**	**R$ 3.200.805,14**	**R$ 3.233.543,37**

PROGRAMA: 06 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Visão Geral sobre o Programa

O Programa PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO contempla planejar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas, serviços de engenharia do município, projetos de infraestrutura, e todos os serviços técnicos que envolvem a área de engenharia e arquitetura, assegurando a qualidade técnica, a legalidade e a eficiência das intervenções urbanas e rurais do Município.

Objetivos

Articular e promover políticas públicas para o desenvolvimento do município através de órgãos da gestão municipal e demais órgãos de outras esferas da administração. Manter o regular funcionamento da secretaria e de todos os agentes para o correto encaminhamento das atividades. Adquirir materiais de engenharia para otimizar a realização de projetos. Desenvolver projetos de engenharia essenciais ao desenvolvimento do município. Dar suporte às propostas das demais secretarias municipais.

Responsável: Adrielly Santos - Secretária Municipal de Planejamento.

Justificativa

A manutenção e os investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento são essenciais para a elaboração de planos estratégicos e para a gestão eficaz do orçamento. A aquisição de materiais de engenharia, por sua vez, é fundamental para a execução de projetos e obras que impactam diretamente a qualidade de vida da população. Um planejamento e orçamento robustos são a base para a implementação de políticas públicas que transformem o município.

Ações
2010 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento
2011 - Manutenção e Investimentos no Setor de Engenharia

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
2010	Secretaria Municipal de Planejamento mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2011	Setor de Engenharia mantido	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
2010 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 128.000,00	R$ 134.000,00	R$ 141.000,00	R$ 148.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Função: 04 - Administração Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2010 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento:					**R$ 136.000,00**	**R$ 142.000,00**	**R$ 149.000,00**	**R$ 156.000,00**
2011 - Manutenção e Investimentos no Setor de Engenharia Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 670.000,00	R$ 704.000,00	R$ 739.000,00	R$ 776.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 13.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 17.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2011 - Manutenção e Investimentos no Setor de Engenharia:					**R$ 693.000,00**	**R$ 729.000,00**	**R$ 765.000,00**	**R$ 803.000,00**
Total do Programa 0006 - Planejamento e Orçamento:					**R$ 829.000,00**	**R$ 871.000,00**	**R$ 914.000,00**	**R$ 959.000,00**

PROGRAMA: 07 - EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE

Visão Geral sobre o Programa

O programa EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE visa promover a excelência na educação municipal, através da modernização da infraestrutura escolar e do constante aprimoramento dos recursos pedagógicos. Nosso compromisso é garantir um ambiente de aprendizado inclusivo e acessível, desde a educação infantil, técnico, especial, preparando nossos cidadãos para o futuro. O Programa Educação como Prioridade busca oferecer processos inclusivos e inovadores no âmbito educacional do município, que atendam de forma ética e transparente às demandas da sociedade. Entre os principais projetos a serem desenvolvidos, destacam-se programas voltados à educação regular e integral, saúde preventiva, implementação de projetos educacionais em parceria com entidades, faculdades, iniciativa privada entre outros e modernização administrativa.

Objetivos

Modernizar e expandir a infraestrutura física de todas as unidades de ensino municipal, incluindo escolas, CMEIs e a Central de Merenda Escolar. Garantir a manutenção e o investimento contínuo em todas as áreas da educação municipal, desde a Secretaria de Educação até as unidades escolares, abrangendo educação especial, transporte e merenda e tecnologia. Assegurar a qualidade e a acessibilidade da educação em todos os níveis, promovendo um ambiente de aprendizado inclusivo e de excelência. Apoiar a continuidade dos estudos em níveis superiores e técnicos, por meio do subsídio ao transporte, incentivando a formação e qualificação da população. Fornecer formação continuada aos profissionais da educação em todas as áreas. A gestão educacional será fortalecida por meio da modernização administrativa, adoção de sistemas de monitoramento e avaliação do ensino, além da promoção da gestão democrática, com participação da comunidade escolar na tomada de decisões.

Responsável: Carla Cassiana Machado Nowacki - Secretária Municipal de Educação.

Justificativa

Investir na construção, reforma e ampliação de escolas e CMEIs é fundamental para oferecer espaços adequados e seguros para o aprendizado. A criação de uma Central de Merenda Escolar otimiza a qualidade da alimentação dos alunos. A manutenção contínua em todos os níveis educacionais, incluindo educação especial, transporte e merenda, assegura a continuidade e a qualidade do ensino. Por fim, o subsídio ao transporte universitário e técnico demonstra o compromisso do município com o desenvolvimento profissional e pessoal de seus jovens, contribuindo para a formação de uma sociedade mais qualificada e equitativa.

Ações
1003 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais;
1004 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs;
1005 - Construção de Central de Merenda Escolar;
2012 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação
2013 - Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais
2014 - Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Creche
2015 - Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Pré-Escola
2016 - Manutenção e Investimentos na Educação Especial
2017 - Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar
2018 - Manutenção e Investimentos na Merenda Escolar
2055 - Manutenção do FUNDEB 70%
2056 - Manutenção do FUNDEB 30%

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
1003	Obra Realizada	Unidade	1	1	1	1
1004	Obra realizada	Unidade	1	1	1	1
1005	Obra realizada	Unidade	1	1	1	1
2012	Secretaria de Educação Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2013	Escolas Municipais mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
2014	CMEIs (creches) mantidos	Global	100%	100%	100%	100%
2015	CMEIs (pré-escolas) mantidos	Global	100%	100%	100%	100%
2016	Educação Especial mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2017	Transporte Escolar mantido	Global	100%	100%	100%	100%
2018	Merenda Escolar mantida	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
1003 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 1003 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
1004 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 1004 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
1005 - Construção de Central de Merenda Escolar Função: 12 - Educação Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 1005 - Construção de Central de Merenda Escolar:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
2012 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 54.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 87.000,00	R$ 41.000,00	R$ 43.000,00	R$ 45.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 47.000,00	R$ 49.000,00	R$ 51.000,00	R$ 54.000,00
	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 242.000,00	R$ 414.725,00	R$ 450.000,00	R$ 486.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 428.000,00	R$ 394.000,00	R$ 414.000,00	R$ 435.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 231.000,00	R$ 333.725,00	R$ 350.000,00	R$ 368.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 26.000,00	R$ 28.000,00	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00	R$ 14.000,00	R$ 15.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

				FUNDEB				
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Total da Ação 2012 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação:					**R$ 1.239.000,00**	**R$ 1.393.450,00**	**R$ 1.473.000,00**	**R$ 1.557.000,00**
2013 - Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 101.000,00	R$ 106.000,00	R$ 111.000,00	R$ 117.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 164.000,00	R$ 172.000,00	R$ 179.000,00	R$ 187.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 87.000,00	R$ 92.000,00	R$ 98.000,00	R$ 103.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 135.000,00	R$ 432.000,00	R$ 443.000,00	R$ 463.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.147.000,00	R$ 673.500,00	R$ 715.500,00	R$ 756.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 625.000,00	R$ 699.000,00	R$ 743.000,00	R$ 781.275,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84.000,00	R$ 144.000,00	R$ 151.000,00	R$ 159.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 138.000,00	R$ 95.000,00	R$ 100.000,00	R$ 105.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 75.000,00	R$ 79.000,00	R$ 83.000,00	R$ 87.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.000,00	R$ 98.000,00	R$ 103.000,00	R$ 108.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 76.000,00	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 34.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 41.000,00	R$ 43.000,00	R$ 45.000,00	R$ 47.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00	R$ 33.000,00	R$ 35.000,00	R$ 37.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 50.000,00	R$ 53.000,00	R$ 56.000,00	R$ 59.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 27.000,00	R$ 28.000,00	R$ 29.000,00	R$ 30.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2013 - Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais:					**R$ 2.979.000,00**	**R$ 2.930.500,00**	**R$ 3.076.500,00**	**R$ 3.226.275,00**
2014 - Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Creche Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.000,00	R$ 41.000,00	R$ 43.000,00	R$ 46.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 63.000,00	R$ 65.000,00	R$ 68.000,00	R$ 71.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 33.000,00	R$ 35.000,00	R$ 38.000,00	R$ 41.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 211.000,00	R$ 234.975,00	R$ 244.500,00	R$ 255.275,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 386.000,00	R$ 292.000,00	R$ 307.000,00	R$ 323.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 212.000,00	R$ 224.025,00	R$ 236.500,00	R$ 249.725,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00	R$ 21.000,00	R$ 22.000,00	R$ 23.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 34.000,00	R$ 36.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 16.000,00	R$ 17.000,00	R$ 18.000,00	R$ 19.000,00

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 16.000,00	R$ 17.000,00	R$ 18.000,00	R$ 19.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2014 - Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Creche:					**R$ 1.120.000,00**	**R$ 1.077.000,00**	**R$ 1.129.000,00**	**R$ 1.185.000,00**
2015 - Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Pré-Escola Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 35.000,00	R$ 38.000,00	R$ 41.000,00	R$ 44.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 118.000,00	R$ 114.000,00	R$ 120.000,00	R$ 126.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 219.000,00	R$ 140.025,00	R$ 147.500,00	R$ 156.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 112.000,00	R$ 121.975,00	R$ 127.500,00	R$ 134.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.000,00	R$ 35.000,00	R$ 37.000,00	R$ 39.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 51.000,00	R$ 54.000,00	R$ 57.000,00	R$ 60.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 28.000,00	R$ 29.000,00	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00	R$ 19.000,00	R$ 20.000,00	R$ 21.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 29.000,00	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 34.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 17.000,00	R$ 18.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00	R$ 13.000,00	R$ 14.000,00	R$ 15.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 18.000,00	R$ 19.000,00	R$ 20.000,00	R$ 21.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2015 - Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Pré-Escola:					**R$ 811.000,00**	**R$ 755.000,00**	**R$ 789.000,00**	**R$ 826.000,00**
2016 - Manutenção e Investimentos na Educação Especial Função: 12 - Educação Subfunção: 367 - Educação Especial	3.1.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 34.000,00	R$ 36.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 50.000,00	R$ 53.000,00	R$ 56.000,00	R$ 59.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 40.000,00	R$ 42.000,00	R$ 44.000,00	R$ 46.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.000,00	R$ 30.000,00	R$ 33.000,00	R$ 35.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00	R$ 88.000,00	R$ 92.000,00	R$ 97.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 76.000,00	R$ 27.000,00	R$ 29.000,00	R$ 31.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 38.000,00	R$ 39.000,00	R$ 41.000,00	R$ 43.000,00

	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.250,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 4.750,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2016 - Manutenção e Investimentos na Educação Especial:					**R$ 345.000,00**	**R$ 361.000,00**	**R$ 379.000,00**	**R$ 397.000,00**
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 205.000,00	R$ 318.000,00	R$ 336.000,00	R$ 353.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 469.000,00	R$ 390.000,00	R$ 407.000,00	R$ 427.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 226.000,00	R$ 237.000,00	R$ 249.000,00	R$ 261.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 132.000,00	R$ 257.000,00	R$ 267.000,00	R$ 326.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 335.000,00	R$ 267.000,00	R$ 283.000,00	R$ 298.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 156.000,00	R$ 164.000,00	R$ 172.000,00	R$ 181.000,00
2017 - Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar Função: 12 - Educação Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 470.000,00	R$ 511.250,00	R$ 605.749,99	R$ 652.287,48
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 474.000,00	R$ 345.000,00	R$ 352.701,25	R$ 364.436,32
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 307.000,00	R$ 322.000,00	R$ 329.211,26	R$ 343.271,82
			00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000	Salário-Educação	R$ 50.000,00	R$ 237.750,00	R$ 248.887,50	R$ 260.531,88
			00129/01005.03.01.01.01.1.571.0000	MDE/Transporte Escolar do Estado	R$ 850.000,00	R$ 925.000,00	R$ 971.200,00	R$ 1.019.710,00
			01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 150.000,00	R$ 107.000,00	R$ 112.250,00	R$ 117.762,50
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.000,00	R$ 35.000,00	R$ 37.000,00	R$ 39.000,00
			00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 51.000,00	R$ 54.000,00	R$ 57.000,00	R$ 60.000,00
			00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 27.000,00	R$ 28.000,00	R$ 29.000,00	R$ 30.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2017 - Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar:					**R$ 3.939.000,00**	**R$ 4.204.000,00**	**R$ 4.463.000,00**	**R$ 4.739.000,00**
2018 - Manutenção e Investimentos na Merenda Escolar Função: 12 - Educação Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00	R$ 631.000,00	R$ 663.000,00	R$ 696.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000	Salário-Educação	R$ 570.000,00	R$ 538.750,00	R$ 565.937,50	R$ 594.534,37
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 170.000,00	R$ 238.250,00	R$ 250.062,50	R$ 262.465,63
Total da Ação 2018 - Manutenção e Investimentos na Merenda Escolar:					**R$ 1.342.000,00**	**R$ 1.410.000,00**	**R$ 1.481.000,00**	**R$ 1.555.000,00**
2055 - Manutenção do FUNDEB 70% Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070	Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 7.401.000,00	R$ 8.262.000,00	R$ 8.670.500,00	R$ 9.098.725,00
	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			R$ 1.580.000,00	R$ 2.108.000,00	R$ 2.213.000,00	R$ 2.324.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 19.000,00	R$ 20.000,00	R$ 21.000,00	R$ 22.000,00
Total da Ação 2055 - Manutenção do FUNDEB 70%:					**R$ 9.000.000,00**	**R$ 10.390.000,00**	**R$ 10.904.500,00**	**R$ 11.444.725,00**
2056 - Manutenção do FUNDEB 30% Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	00102/00102.02.01.00.00.1.540.1070	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00	R$ 221.000,00	R$ 232.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 323.000,00	R$ 319.000,00	R$ 334.000,00	R$ 305.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			R$ 73.000,00	R$ 77.000,00	R$ 81.000,00	R$ 86.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			R$ 319.000,00	R$ 304.000,00	R$ 269.000,00	R$ 277.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 84.000,00	R$ 89.000,00	R$ 94.000,00	R$ 99.000,00
Total da Ação 2056 - Manutenção do FUNDEB 30%:					**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 1.000.000,00**

Total do Programa 0007 - Educação como Prioridade:	**R$ 21.781.000,00**	**R$ 23.526.950,00**	**R$ 24.701.000,00**	**R$ 25.936.000,00**

PROGRAMA: 08 - CONSTRUINDO CAMPEÕES

Visão Geral sobre o Programa

O Programa Construindo Campeões visa assegurar a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes. promover o acesso universal ao esporte, à atividade física e ao lazer como instrumentos de inclusão social, saúde, bem-estar e formação cidadã.

Objetivos

Proporcionar acesso universal a instalações esportivas modernas e seguras, por meio de reforma de estruturas já existentes e construção de uma pista de atletismo e de uma quadra de basquete. Incentivar a prática esportiva em todas as idades, descobrindo e desenvolvendo novos talentos. Fortalecer a Secretaria Municipal de Esportes, garantindo sua plena capacidade operacional e de investimento. Busca-se com o programa ampliar o número e a diversidade das escolinhas esportivas, incorporando novas modalidades, além de manter e fortalecer as já existentes. O programa busca viabilizar projetos voltados a pessoas com deficiência, com foco em alunos da APAE e pessoas com autismo, garantindo a essas populações acesso a espaços esportivos e atividades adaptadas. Guiando essas ações estão princípios como democratização, inclusão, incentivo, sustentabilidade, profissionalização e cooperação. Compreende-se o esporte como política pública transversal, articulada com a saúde, educação e assistência social.

Responsável: Luiz Antônio Sá - Secretário Municipal de Esportes.

Justificativa

Investir no esporte é investir na saúde, na educação e no futuro da nossa comunidade. Este programa é crucial para oferecer infraestrutura adequada e suporte contínuo, elementos essenciais para o desenvolvimento de atletas e para a promoção de um estilo de vida ativo e saudável para todos.

Ações

1006 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Esportes;
2019 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes;

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
1006	Obra realizada	Unidade	1	1	1	1
2019	Secretaria Municipal de Esportes mantida	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
1006 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Esportes Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 1006 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Esportes:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
2019 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 460.000,00	R$ 483.000,00	R$ 507.000,00	R$ 532.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 61.000,00	R$ 67.000,00	R$ 70.000,00	R$ 74.000,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			R$ 17.000,00	R$ 18.000,00	R$ 19.000,00	R$ 20.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 25.000,00	R$ 26.000,00	R$ 27.000,00	R$ 28.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 166.000,00	R$ 182.000,00	R$ 191.000,00	R$ 201.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2019 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes:					**R$ 736.000,00**	**R$ 783.000,00**	**R$ 821.000,00**	**R$ 862.000,00**
Total do Programa 0008 - Construindo Campeões:					**R$ 738.000,00**	**R$ 785.000,00**	**R$ 823.000,00**	**R$ 864.000,00**

PROGRAMA: 09 - CULTURA VIVA E TURISMO INTEGRADO

Visão Geral sobre o Programa

O programa CULTURA VIVA E TURISMO INTEGRADO busca valorizar e fomentar as expressões culturais locais, ao mesmo tempo em que desenvolve o potencial turístico do município, gerando renda e promovendo a identidade cultural.

Objetivos

Promover e disseminar as diversas manifestações culturais e artísticas da região. Gerar movimentação turística e cultural no município, enaltecer os grupos, coletivos e sujeitos culturais e turísticos de Mallet. Aprimorar a infraestrutura turística e cultural para atrair visitantes e movimentar a economia. Fortalecer a gestão da Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo a eficácia de suas ações e investimentos. Fomentar a Rota do Turismo, projeto que pretende criar opções de exploração econômica e empreendedorismo nos pontos turísticos da nossa cidade, tornando assim o turismo economicamente viável, além de enaltecer as belezas culturais e turísticas do nosso território.

Responsável: Yuri Pauluk - Secretário de Cultura e Turismo.

Justificativa

Investir em cultura e turismo é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico, a inclusão social e a preservação do patrimônio histórico e cultural do nosso município. Este programa visa impulsionar a economia local e fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade.

Ações

2020 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
2021 - Incentivos às Atividade de Cultura
2022 - Incentivos às Atividades de Turismo

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
2020	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2021	Projeto Cultural Realizado	Unidade	2	2	2	2
2022	Projeto Turístico Realizado	Unidade	1	1	1	1

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
2020 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 190.000,00	R$ 200.000,00	R$ 210.000,00	R$ 221.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
	3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 31.000,00	R$ 35.000,00	R$ 37.000,00	R$ 39.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2020 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:					**R$ 233.020,00**	**R$ 247.020,00**	**R$ 259.020,00**	**R$ 272.020,00**

2021 - Incentivos às Atividade de Cultura Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2021 - Incentivos às Atividade de Cultura:					**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
2022 - Incentivos às Atividades de Turismo Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 695 - Turismo	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2022 - Incentivos às Atividades de Turismo:					**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
Total do Programa 0009 - Cultura Viva e Turismo Integrado:					**R$ 239.020,00**	**R$ 253.020,00**	**R$ 265.020,00**	**R$ 278.020,00**

PROGRAMA: 10 - RAÍZES DO FUTURO

Visão Geral sobre o Programa

O programa RAÍZES DO FUTURO visa fortalecer a infraestrutura e as operações da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, garantindo o desenvolvimento sustentável do setor agrícola e de abastecimento do município. Através de investimentos estratégicos, buscaremos otimizar os recursos e promover o crescimento econômico local. O objetivo é impulsionar a inovação e a competitividade do agronegócio municipal.

Objetivos

Modernizar e expandir a infraestrutura física da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, proporcionando ambientes adequados e eficientes para o desenvolvimento das atividades. Melhorar as condições de trabalho dos servidores e otimizar os serviços prestados aos produtores rurais do município. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos, garantindo a longevidade e a funcionalidade dos ativos da Secretaria. Realizar investimentos estratégicos em tecnologia e inovação, visando aumentar a produtividade e a competitividade do setor agropecuário local.

Responsável: Fernando Abel Czpak - Responsável pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Justificativa

A Secretaria de Agropecuária e Abastecimento desempenha um papel crucial no desenvolvimento socioeconômico do município, sendo fundamental para a produção de alimentos e geração de renda. A necessidade de construir, reformar ou ampliar prédios e estruturas se justifica pela obsolescência ou inadequação das instalações existentes, que comprometem a eficiência dos serviços prestados. Além disso, a manutenção e os investimentos contínuos são essenciais para assegurar a funcionalidade da secretaria, aprimorar os serviços oferecidos aos produtores rurais e garantir um ambiente de trabalho adequado, contribuindo diretamente para a sustentabilidade e a produtividade do setor agropecuário.

Ações
1007 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Agropecuária e Abastecimento;
2023 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
1007	Obra Realizada	Global	1	1	1	1
2023	Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento mantida	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
1007 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Agropecuária e Abastecimento Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 1007 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Agropecuária e Abastecimento:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**

2023 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.060.000,00	R$ 1.113.000,00	R$ 1.169.000,00	R$ 1.227.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
	3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
	3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 61.000,00	R$ 67.000,00	R$ 70.000,00	R$ 74.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 13.000,00	R$ 14.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 52.000,00	R$ 58.000,00	R$ 61.000,00	R$ 64.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2023 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento:					**R$ 1.199.020,00**	**R$ 1.265.020,00**	**R$ 1.328.020,00**	**R$ 1.394.020,00**
Total do Programa 0010 - Raízes do Futuro:					**R$ 1.201.020,00**	**R$ 1.267.020,00**	**R$ 1.330.020,00**	**R$ 1.396.020,00**

PROGRAMA: 11 - MEIO AMBIENTE

Visão Geral sobre o Programa

O programa MEIO AMBIENTE busca promover a sustentabilidade ambiental no município, por meio da gestão eficiente de resíduos e da preservação dos recursos hídricos. Nosso objetivo é garantir um futuro mais verde e saudável para todos.

Objetivos

Modernizar e otimizar a infraestrutura de tratamento e destinação de resíduos sólidos no município. Fortalecer a capacidade operacional e de investimento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Garantir a limpeza e a saúde dos corpos d'água, prevenindo enchentes e protegendo os ecossistemas aquáticos.

Responsável: Fernando Abel Czpack - Responsável pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Híbridos.

Justificativa

A proteção do meio ambiente é crucial para a qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável de Mallet. Investir na gestão de resíduos e na conservação dos rios não é apenas uma obrigação legal, mas uma necessidade premente para mitigar os impactos das mudanças climáticas, preservar a biodiversidade local e assegurar um ambiente equilibrado para as futuras gerações.

Ações
1008 - Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Aterros Sanitários;
2024 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
2025 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos
2026 - Desassoreamento de Rios, Afluentes e Subafluentes

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
1008	Obra Realizada	Unidade	1	1	1	1
2024	Secretaria Municipal de Meio Ambiente mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2025	Serviço de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2026	Obra de Desassoreamento e/ou Preservação realizada	Unidade	1	1	1	1

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
1008 - Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Aterros Sanitários Função: 17 - Saneamento Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 1008 - Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Aterros Sanitários:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
2024 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 271.000,00	R$ 285.000,00	R$ 299.000,00	R$ 314.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 26.000,00	R$ 28.000,00	R$ 29.000,00	R$ 30.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 52.000,00	R$ 58.000,00	R$ 61.000,00	R$ 64.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2024 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:					**R$ 354.000,00**	**R$ 376.000,00**	**R$ 394.000,00**	**R$ 413.000,00**
2025 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Função: 17 - Saneamento Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 224.000,00	R$ 210.000,00	R$ 220.366,25	R$ 231.984,55
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.000.000,00	R$ 1.084.175,00	R$ 1.137.633,75	R$ 1.194.015,45
Total da Ação 2025 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos:					**R$ 1.224.000,00**	**R$ 1.294.175,00**	**R$ 1.358.000,00**	**R$ 1.426.000,00**
2026 - Desassoreamento e Preservação de Rios, Afluentes e Subafluentes Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2026 - Desassoreamento e Preservação de Rios, Afluentes e Subafluentes:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
Total do Programa 0011 - Meio Ambiente:					**R$ 1.582.000,00**	**R$ 1.674.175,00**	**R$ 1.756.000,00**	**R$ 1.843.000,00**

PROGRAMA: 12 - MALLET: CIDADE QUE PRODUZ

Visão Geral sobre o Programa

O programa MALLET: CIDADE QUE PRODUZ busca consolidar o desenvolvimento econômico de Mallet, fortalecendo a indústria, o comércio e a inovação. Nosso foco é a criação de um ambiente propício para a geração de empregos e o aumento da renda da população, impulsionando a prosperidade local.

Objetivos

Modernizar a gestão pública na área de indústria, comércio, trabalho, emprego, ciência, tecnologia e inovação. Garantir a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento e expansão do Parque Industrial de Mallet. Estimular a inovação e o empreendedorismo no município, por meio da criação e manutenção de um fundo específico. Instituir uma Lei de Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo do Município. Atrair novos negócios e investimentos, diversificando a matriz econômica e ampliando a oferta de empregos. Promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Mallet, assegurando o bem-estar da população.

Responsável: Milton Luiz Czpak - Secretário Municipal de Administração.

Justificativa

Mallet, como município em crescimento, demanda ações estratégicas que impulsionem sua base econômica. O MALLET: CIDADE QUE PRODUZ justifica-se pela necessidade premente de dinamizar os setores produtivos, superar gargalos de infraestrutura e fomentar a inovação. Com isso, buscamos atrair novos investimentos, gerar mais oportunidades de trabalho para os cidadãos e aumentar a arrecadação municipal, garantindo um ciclo virtuoso de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida.

Ações

2027 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho, Emprego, Ciência, Tecnologia e Inovação
2028 - Regularização Fundiária e Investimentos no Parque Industrial
2029 - Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Inovação

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029

2027	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho, Emprego, Ciência, Tecnologia e Inovação mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2024	Projeto de Regularização Fundiária realizado	Unidade	1	0	0	0
2024	Serviços de manutenção do Parque Industrial realizados	Global	100%	100%	100%	100%
2025	Fundo Municipal de Inovação Implantado e Mantido	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
2027 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho, Emprego, Ciência, Tecnologia e Inovação Função: 22 - Indústria Subfunção: 661 - Promoção Industrial	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.000,00	R$ 110.000,00	R$ 116.000,00	R$ 122.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 13.000,00	R$ 14.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 0012 - Mallet: Cidade que Produz:					**R$ 123.000,00**	**R$ 129.000,00**	**R$ 136.000,00**	**R$ 143.000,00**
2028 - Regularização Fundiária do Parque Industrial Função: 04 - Administração 122 - Administração Geral	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2028 - Regularização Fundiária do Parque Industrial:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
2029 - Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Inovação Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2029 - Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Inovação:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
Total do Programa 0012 - Mallet: Cidade que Produz:					**R$ 127.000,00**	**R$ 133.000,00**	**R$ 140.000,00**	**R$ 147.000,00**

PROGRAMA: 13 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Visão Geral sobre o Programa

O programa ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS visa aprimorar a infraestrutura municipal e a qualidade dos serviços essenciais. O foco é garantir que Mallet possua edificações públicas adequadas e uma rede de serviços eficiente, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade.

Objetivos

Assegurar a adequação e funcionalidade dos prédios e estruturas públicas municipais. Garantir a manutenção e o investimento contínuo na Secretaria de Obras e Serviços Públicos para otimizar sua capacidade operacional. Melhorar a qualidade e a segurança das vias públicas, por meio da parametrização e manutenção de estradas, ruas e avenidas. Expandir e otimizar as redes de abastecimento de água e esgoto, promovendo a saúde e o saneamento básico. Aprimorar e ampliar os serviços de iluminação pública, contribuindo para a segurança e o conforto da população em todas as áreas do município. Adquirir veículos para dar suporte às obras do município.

Responsável: Reinaldo Trinco Neto - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Justificativa

A infraestrutura e os serviços públicos são pilares fundamentais para o desenvolvimento de Mallet e a qualidade de vida de seus cidadãos. Este programa justifica-se pela necessidade contínua de manter, expandir e modernizar os bens públicos e os serviços básicos como água, esgoto e iluminação. Investir nessas áreas é crucial para apoiar o crescimento econômico, garantir a segurança e o conforto da população, e assegurar que o município esteja preparado para os desafios futuros, atraindo investimentos e melhorando o cotidiano de todos.

Ações

1009 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
2030 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2031 - Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas
2032 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
2033 - Manutenção e/ou Ampliação Rede de Abastecimento de Água
2034 - Manutenção e/ou Ampliação da Rede de Esgotos Sanitários
2035 - Manutenção e/ou Ampliação dos Serviços da Iluminação Pública.

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
1009	Obra Realizada	Unidade	1	1	1	1
2030	Secretaria Municipal de Obras mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2031	Obras de parametrização mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
2032	Estradas vicinais mantidas e conservadas	Km de conservação	100	120	150	160
2033	Serviços de Abastecimento de água mantidos	Global	100%	100%	100%	100%
2033	Ampliação da Rede de Esgoto	Km de Tubulação Instalada	1	2	3	2
2034	Serviços da Rede de Esgoto mantidos	Obras de Manutenção realizada	100%	100%	100%	100%
2035	Serviços de Iluminação Pública mantidos	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
1009 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 1009 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
2030 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 696.000,00	R$ 731.000,00	R$ 768.000,00	R$ 806.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 14.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 17.000,00
	3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
	3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 166.000,00	R$ 182.000,00	R$ 191.000,00	R$ 201.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 105.000,00	R$ 115.000,00	R$ 121.000,00	R$ 127.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2030 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos:					**R$ 988.020,00**	**R$ 1.050.020,00**	**R$ 1.103.020,00**	**R$ 1.158.020,00**
2031 - Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas Função: 26 - Transporte Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 57.000,00	R$ 63.000,00	R$ 66.000,00	R$ 69.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2031 - Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas:					**R$ 62.000,00**	**R$ 68.000,00**	**R$ 71.000,00**	**R$ 74.000,00**
2032 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.803.000,00	R$ 2.943.000,00	R$ 3.090.000,00	R$ 3.245.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.435.527,00	R$ 2.566.885,18	R$ 2.705.810,00	R$ 2.849.641,11
			00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 600.000,00	R$ 693.000,00	R$ 727.650,00	R$ 764.032,50
			00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00	R$ 199.550,00	R$ 208.977,50	R$ 219.326,39
			00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 40.000,00	R$ 42.000,00	R$ 44.000,00	R$ 46.000,00
			00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$ 30.000,00	R$ 27.250,00	R$ 28.562,50	R$ 29.940,63
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 116.000,00	R$ 122.000,00
			00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00	R$ 53.000,00	R$ 56.000,00	R$ 59.000,00
			00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 20.000,00	R$ 21.000,00	R$ 22.000,00	R$ 23.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2032 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais:					**R$ 6.282.527,00**	**R$ 6.659.685,18**	**R$ 7.003.000,00**	**R$ 7.361.940,63**
2033 - Manutenção e/ou Ampliação Rede de Abastecimento de Água Função: 17 - Saneamento Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2033 - Manutenção e/ou Ampliação Rede de Abastecimento de Água:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
2034 - Manutenção e/ou Ampliação da Rede de Esgotos Sanitários Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2034 - Manutenção e/ou Ampliação da Rede de Esgotos Sanitários:					**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
2035 - Manutenção e/ou Ampliação dos Serviços da Iluminação Pública Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	3.3.67.83	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 600.000,00	R$ 717.600,00	R$ 752.480,00	R$ 789.804,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 399.000,00	R$ 519.000,00	R$ 545.000,00	R$ 572.000,00
	4.4.67.83	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR			R$ 100.000,00	R$ 150.000,00	R$ 158.000,00	R$ 166.000,00
Total da Ação 2035 - Manutenção e/ou Ampliação dos Serviços da Iluminação Pública:					**R$ 1.100.000,00**	**R$ 1.387.600,00**	**R$ 1.456.480,00**	**R$ 1.528.804,00**
Total do Programa 0013 - Administração de Obras e Serviços Públicos:					**R$ 8.439.547,00**	**R$ 9.172.305,18**	**R$ 9.640.500,00**	**R$ 10.129.764,63**

PROGRAMA: 14 - MALLET SEGURA

Visão Geral sobre o Programa

O programa MALLET SEGURA visa garantir a segurança e a tranquilidade dos cidadãos, aprimorando as operações de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil para um município mais protegido e resiliente.

Objetivos

Modernizar e otimizar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil. Promover a segurança viária e a fluidez do trânsito em todo o município. Aumentar a capacidade de resposta do município a emergências e desastres naturais, protegendo a população e seus bens. Adquirir veículos para dar suporte às atividades de segurança pública do município.

Responsável: Milton Luiz Czpak - Secretário Municipal de Administração.

Justificativa

A segurança pública é um pilar fundamental para o desenvolvimento social e econômico de Mallet. Este programa é essencial para fortalecer a capacidade de atuação da Secretaria, permitindo investimentos contínuos em infraestrutura, tecnologia e treinamento, o que se traduz em maior proteção à vida e ao patrimônio dos munícipes.

Ações
2036 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
2036	Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil mantida	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
2036 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil Função: 06 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 660.000,00	R$ 693.000,00	R$ 728.000,00	R$ 764.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00	R$ 77.000,00	R$ 81.000,00	R$ 85.000,00
			00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 35.000,00	R$ 37.000,00	R$ 39.000,00	R$ 41.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
			00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2036 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:					**R$ 786.000,00**	**R$ 828.000,00**	**R$ 869.000,00**	**R$ 911.000,00**
Total do Programa 0014 - Mallet Segura:					**R$ 786.000,00**	**R$ 828.000,00**	**R$ 869.000,00**	**R$ 911.000,00**

PROGRAMA: 15 - MALLET SAUDÁVEL

Visão Geral sobre o Programa

O programa MALLET SAUDÁVEL está comprometido em garantir a saúde e o bem-estar de toda a população de Mallet. Nosso objetivo é fortalecer e expandir os serviços de saúde, desde a atenção básica até a assistência hospitalar, garantindo acesso a cuidados de qualidade para todos os cidadãos. Priorizamos a infraestrutura, a manutenção contínua dos serviços e o apoio a consórcios que ampliam a oferta de saúde no município.

Objetivos

Ampliar e modernizar a infraestrutura de saúde do município, com a construção, reforma e/ou ampliação de Unidades de Saúde. Assegurar a eficiência e a transparência na gestão da Secretaria de Saúde através da manutenção e investimentos nos Serviços Administrativos. Fortalecer a Atenção Básica, garantindo acesso e qualidade nos primeiros níveis de atendimento à população. Aprimorar a oferta de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, visando um atendimento mais completo e eficaz. Expandir e qualificar os serviços de suporte profilático e terapêutico, melhorando a prevenção e o tratamento de doenças. Intensificar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, protegendo a saúde pública e prevenindo surtos. Promover a segurança alimentar e nutricional, com a manutenção e investimentos nos serviços de Alimentação e Nutrição Vinculados à Saúde. Manter e fortalecer a participação de Mallet nos consórcios intermunicipais de saúde (CIS AMCESPAR, Paraná Saúde e CIMSamu), otimizando recursos e ampliando o acesso da população a serviços especializados. Melhorar continuamente a qualidade de vida da população de Mallet, garantindo um acesso equitativo e universal a serviços de saúde de excelência. Adquirir veículos para dar suporte à área administrativa como também para aprimorar o transporte de pacientes. Adquirir veículos para fortalecer a frota da saúde para melhorar os serviços prestados para a população.

Responsável: Bruna Cristina Markevicz - Secretária Municipal de Saúde.

Justificativa

A saúde é um direito fundamental e um pilar essencial para o desenvolvimento social e econômico de Mallet. O programa MALLET SAUDÁVEL justifica-se pela necessidade contínua de aprimorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Isso inclui a modernização e ampliação das Unidades de Saúde, a garantia de investimentos nos serviços administrativos, de atenção básica, hospitalares e ambulatoriais, e o fortalecimento das ações de suporte profilático e terapêutico. Além disso, a manutenção dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica é crucial para a prevenção de doenças e promoção da saúde pública, complementada pelos serviços de alimentação e nutrição. A participação e manutenção dos consórcios intermunicipais (CIS AMCESPAR, Paraná Saúde e CIMSamu) são vitais para otimizar recursos e ampliar a capacidade de atendimento. Tais ações visam garantir que Mallet ofereça um sistema de saúde robusto e acessível, capaz de atender às demandas presentes e futuras da comunidade.

Ações
1010 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde;
2037 - Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde
2038 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica
2039 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2040 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Suporte Profilático e Terapêutico
2041 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância Sanitária
2042 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância Epidemiológica
2043 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Alimentação e Nutrição Vinculados à Saúde

2044 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR
2045 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde
2046 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSamu
2047 - Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Saúde.

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
1010	Obra Realizada	Unidade	1	1	1	1
2037	Secretaria Municipal da Saúde (Área Administrativa) mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2038	Atenção Básica Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2039	Assistência Hospitalar e Ambulatorial Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2040	Suporte Profilático e Terapêutico Mantido	Global	100%	100%	100%	100%
2041	Vigilância Sanitária mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2042	Vigilância Epidemiológica mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2043	Serviços de Alimentação e Nutrição mantidos	Global	100%	100%	100%	100%
2044	Consórcio Intermunicipal CIS AMCESPAR mantido	Global	100%	100%	100%	100%
2045	Consórcio Paraná Saúde mantido	Global	100%	100%	100%	100%
2046	Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSamu mantido	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
1010 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R$ 100,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 1010 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde:					**R$ 200,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
2037 - Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00	R$ 63.000,00	R$ 66.200,00	R$ 69.500,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 55.000,00	R$ 57.800,00	R$ 60.700,00	R$ 63.700,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 13.000,00	R$ 13.700,00	R$ 14.400,00	R$ 15.100,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
	3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00	R$ 4.200,00	R$ 4.400,00	R$ 4.600,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00	R$ 5.300,00	R$ 5.600,00	R$ 5.900,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00	R$ 5.300,00	R$ 5.600,00	R$ 5.900,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 37.000,00	R$ 38.900,00	R$ 40.800,00	R$ 42.800,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 8.000,00	R$ 8.400,00	R$ 8.800,00	R$ 9.200,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00	R$ 31.500,00	R$ 33.100,00	R$ 34.800,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 118.000,00	R$ 123.900,00	R$ 130.100,00	R$ 136.600,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 25.000,00	R$ 26.300,00	R$ 27.600,00	R$ 29.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00	R$ 5.300,00	R$ 5.600,00	R$ 5.900,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.400,00	R$ 3.600,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
Total da Ação 2037 - Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde:					**R$ 372.020,00**	**R$ 391.220,00**	**R$ 411.120,00**	**R$ 431.820,00**
2038 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 336.000,00	R$ 352.800,00	R$ 370.400,00	R$ 388.900,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 361.000,00	R$ 379.100,00	R$ 398.100,00	R$ 418.000,00
			01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 700.000,00	R$ 720.000,00	R$ 756.000,00	R$ 793.800,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 77.000,00	R$ 80.900,00	R$ 84.900,00	R$ 89.100,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.940.000,00	R$ 3.151.042,12	R$ 3.271.300,74	R$ 3.396.505,76
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 4.089.000,00	R$ 4.502.385,00	R$ 4.764.799,26	R$ 5.041.394,24

			01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assistência financeira da União - Piso da Enfermagem	R$ -	R$ 43.000,00	R$ 45.100,00	R$ 47.305,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 1.239.000,00	R$ 1.028.072,88	R$ 1.079.496,52	R$ 1.133.651,35
	3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 841.000,00	R$ 883.100,00	R$ 927.300,00	R$ 973.700,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 905.000,00	R$ 950.300,00	R$ 997.800,00	R$ 1.047.700,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 194.000,00	R$ 203.700,00	R$ 213.900,00	R$ 224.600,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00	R$ 20.000,00	R$ 21.000,00	R$ 22.100,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 21.000,00	R$ 22.100,00	R$ 23.200,00	R$ 24.400,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84.000,00	R$ 88.200,00	R$ 92.600,00	R$ 97.200,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 91.000,00	R$ 95.600,00	R$ 100.400,00	R$ 105.400,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 261.000,00	R$ 274.100,00	R$ 287.800,00	R$ 302.200,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 497.000,00	R$ 521.900,00	R$ 548.000,00	R$ 575.400,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 105.000,00	R$ 110.300,00	R$ 115.800,00	R$ 121.600,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00	R$ 8.400,00	R$ 8.800,00	R$ 9.200,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 9.000,00	R$ 9.500,00	R$ 10.000,00	R$ 10.500,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00	R$ 12.600,00	R$ 13.200,00	R$ 13.900,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 45.000,00	R$ 47.300,00	R$ 49.700,00	R$ 52.200,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 754.848,56	R$ 1.132.300,00	R$ 1.188.900,00	R$ 1.248.300,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 1.681.000,00	R$ 1.765.100,00	R$ 1.853.400,00	R$ 1.946.100,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 360.000,00	R$ 378.000,00	R$ 396.900,00	R$ 416.700,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84.000,00	R$ 88.200,00	R$ 92.600,00	R$ 97.200,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 73.000,00	R$ 76.700,00	R$ 80.500,00	R$ 84.500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
			00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000	Investimento Estado	R$ -	R$ 67.500,00	R$ 70.875,00	R$ 74.433,75
Total da Ação 2038 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica:					**R$ 15.881.868,56**	**R$ 17.115.200,00**	**R$ 17.965.771,52**	**R$ 18.858.990,10**
2039 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 2.000,00	R$ 2.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.300,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.000,00	R$ 30.500,00	R$ 32.000,00	R$ 33.600,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 31.000,00	R$ 32.600,00	R$ 34.200,00	R$ 35.900,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 6.000,00	R$ 6.300,00	R$ 6.600,00	R$ 6.900,00
Total da Ação 2039 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial:					**R$ 72.000,00**	**R$ 75.900,00**	**R$ 79.800,00**	**R$ 83.900,00**
2040 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Suporte Profilático e Terapêutico Função: 10 - Saúde Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000	Investimento Estado	R$ -	R$ 2.000,00	R$ 2.100,00	R$ 2.200,00
Total da Ação 2040 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Suporte Profilático e Terapêutico:					**R$ 5.000,00**	**R$ 7.400,00**	**R$ 7.900,00**	**R$ 8.400,00**
2041 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância Sanitária Função: 10 - Saúde Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00	R$ 2.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.300,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
			00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00	R$ 10.600,00	R$ 11.200,00	R$ 11.800,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
			00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00	R$ 5.300,00	R$ 5.600,00	R$ 5.900,00

	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
			00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000	Investimento Estado	R$ -	R$ 2.000,00	R$ 2.100,00	R$ 2.200,00
Total da Ação 2041 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância Sanitária:					**R$ 25.000,00**	**R$ 28.600,00**	**R$ 30.300,00**	**R$ 32.000,00**
2042 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância Epidemiológica Função: 10 - Saúde Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 85.000,00	R$ 89.300,00	R$ 93.800,00	R$ 98.500,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 91.000,00	R$ 95.600,00	R$ 100.400,00	R$ 105.400,00
			01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 80.000,00	R$ 83.325,60	R$ 87.491,88	R$ 91.866,48
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 20.000,00	R$ 21.000,00	R$ 22.100,00	R$ 23.200,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00	R$ 2.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.300,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 8.250,00	R$ 8.700,00	R$ 9.100,00	R$ 9.600,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00375/01011.09.02.05.18.1.621.0000	Investimento Estado	R$ -	R$ 2.000,00	R$ 2.100,00	R$ 2.200,00
Total da Ação 2042 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Vigilância Epidemiológica:					**R$ 292.250,00**	**R$ 308.425,60**	**R$ 323.991,88**	**R$ 340.266,48**
2043 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Alimentação e Nutrição Vinculados à Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00	R$ 23.100,00	R$ 24.300,00	R$ 25.500,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 163.000,00	R$ 171.200,00	R$ 179.800,00	R$ 188.800,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 35.000,00	R$ 36.800,00	R$ 38.600,00	R$ 40.500,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00	R$ 42.000,00	R$ 44.100,00	R$ 46.300,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 82.000,00	R$ 86.100,00	R$ 90.400,00	R$ 94.900,00
			01494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Federal)	R$ 17.000,00	R$ 17.900,00	R$ 18.800,00	R$ 19.700,00
Total da Ação 2043 - Manutenção e Investimentos nos Serviços de Alimentação e Nutrição Vinculados à Saúde:					**R$ 361.000,00**	**R$ 379.300,00**	**R$ 398.400,00**	**R$ 418.300,00**
2044 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 198.695,80	R$ 204.700,00	R$ 210.800,00	R$ 217.100,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 110.000,00	R$ 113.300,00	R$ 116.700,00	R$ 120.200,00
			00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 118.616,56	R$ 122.200,00	R$ 125.900,00	R$ 129.700,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 65.000,00	R$ 67.000,00	R$ 69.000,00	R$ 71.100,00
	3.3.72.14	DIÁRIAS - CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 688,24	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 700,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 350,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00
	3.3.72.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 286.939,12	R$ 295.500,00	R$ 304.400,00	R$ 313.500,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 150.000,00	R$ 154.500,00	R$ 159.100,00	R$ 163.900,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
	3.3.72.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
	3.3.72.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 471.900,00	R$ 486.100,00	R$ 500.700,00	R$ 515.700,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 250.000,00	R$ 257.500,00	R$ 265.200,00	R$ 273.200,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
	3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.381.027,72	R$ 2.452.500,00	R$ 2.526.100,00	R$ 2.601.900,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 1.272.000,00	R$ 1.310.200,00	R$ 1.349.500,00	R$ 1.390.000,00
			02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.744,00	R$ 4.900,00	R$ 5.000,00	R$ 5.200,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 2.600,00	R$ 2.700,00	R$ 2.800,00	R$ 2.900,00
Total da Ação 2044 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR:					**R$ 5.512.681,44**	**R$ 5.672.400,00**	**R$ 5.836.500,00**	**R$ 6.005.700,00**
2045 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 252.000,00	R$ 264.600,00	R$ 277.800,00	R$ 291.700,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 272.000,00	R$ 285.600,00	R$ 299.900,00	R$ 314.900,00
Total da Ação 2045 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde:					**R$ 524.000,00**	**R$ 550.200,00**	**R$ 577.700,00**	**R$ 606.600,00**
2046 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSamu Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 164.000,00	R$ 172.200,00	R$ 180.800,00	R$ 189.800,00
			00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 177.000,00	R$ 185.900,00	R$ 195.200,00	R$ 205.000,00
Total da Ação 2046 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSamu:					**R$ 341.000,00**	**R$ 358.100,00**	**R$ 376.000,00**	**R$ 394.800,00**

2047 - Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 479.214,00	R$ 519.256,15	R$ 544.729,05	R$ 571.475,61
Total da Ação 2047 - Orçamento Impositivo da Câmara Municipal - Saúde:					**R$ 479.214,00**	**R$ 519.256,15**	**R$ 544.729,05**	**R$ 571.475,61**
Total do Programa 0015 - Mallet Saudável:					**R$ 23.866.234,00**	**R$ 25.408.001,75**	**R$ 26.554.212,45**	**R$ 27.754.252,19**

PROGRAMA: 16 - REDE QUE ACOLHE

Visão Geral sobre o Programa

O programa REDE QUE ACOLHE representa o compromisso da Prefeitura de Mallet com a proteção social e o desenvolvimento integral de seus cidadãos. Nosso foco é fortalecer a estrutura de apoio social, garantindo que os mais vulneráveis – idosos, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, famílias e mulheres – tenham acesso a serviços de qualidade. Buscamos promover a dignidade, a autonomia e a inclusão social, construindo uma comunidade mais justa e solidária.

Objetivos

Ampliar e modernizar a infraestrutura física da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, com a construção, reforma e/ou ampliação de prédios e estruturas públicas. Assegurar a eficiência e a transparência na gestão da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, por meio de manutenção e investimentos contínuos. Garantir a proteção social básica ao idoso, promovendo seu bem-estar, autonomia e participação social. Assegurar a proteção social básica à pessoa com deficiência, visando sua inclusão plena e acesso a todos os direitos. Fortalecer as ações de proteção social básica à criança e ao adolescente, garantindo seu desenvolvimento integral e prevenindo situações de vulnerabilidade. Prover a proteção social básica às famílias e ao indivíduo, oferecendo suporte e acompanhamento para superar desafios e fortalecer laços. Intensificar as ações de proteção social básica à mulher, combatendo a violência, promovendo a autonomia e garantindo seus direitos. Promover a articulação e integração das políticas públicas voltadas à assistência social no município, como promoção de palestras, cursos e outras formas de comunicação. Contribuir para a redução das desigualdades sociais e o combate à pobreza em Mallet. Construir uma comunidade mais justa, solidária e inclusiva, onde todos os cidadãos se sintam acolhidos e valorizados. Manter o funcionamento regular dos órgãos da assistência social para a continuidade dos serviços prestados à população. Instituição de novos CRAS e outras unidades de assistência social.

Responsável: Líria da Aparecida Almeida Souza - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Justificativa

A proteção social é um pilar fundamental para o bem-estar e o desenvolvimento de qualquer município, e Mallet não é exceção. O programa REDE QUE ACOLHE justifica-se pela necessidade contínua de fortalecer as ações de assistência social e garantir o acesso aos direitos básicos para todos. Isso inclui a modernização e ampliação das estruturas físicas vinculadas à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, bem como a garantia de investimentos contínuos na própria Secretaria para otimizar sua capacidade operacional. A manutenção das ações de proteção social básica direcionadas especificamente a idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, famílias e indivíduos e mulheres é crucial para assegurar que cada grupo vulnerável receba o apoio necessário para sua dignidade e desenvolvimento pleno. Ao investir nessas áreas, o município de Mallet demonstra seu compromisso em construir uma sociedade mais equitativa, onde a solidariedade e o acolhimento são prioridades, reduzindo desigualdades e promovendo a inclusão social.

Ações
1011 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Família e Desenvolvimento Social;
2048 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social;
2049 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
2050 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
2051 - Manutenção do Conselho Tutelar;

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta física			
			2026	2027	2028	2029
2048	Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
2049	Fundo Municipal de Assistência Social mantido	Global	100%	100%	100%	100%
2050	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente mantido	Global	100%	100%	100%	100%
2051	Conselho Tutelar mantido	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	2026	2027	2028	2029
1011 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Família e Desenvolvimento Social Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 1011 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Família e Desenvolvimento Social:					**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
2048 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 266.000,00	R$ 279.000,00	R$ 293.000,00	R$ 308.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			R$ 1.400.000,00	R$ 1.470.000,00	R$ 1.544.000,00	R$ 1.621.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
	3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
	3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 20.000,00	R$ 21.000,00	R$ 22.000,00	R$ 23.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 227.000,00	R$ 271.450,00	R$ 284.492,50	R$ 298.266,11
			00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 45.000,00	R$ 37.000,00	R$ 39.380,00	R$ 42.000,00
			00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 30.000,00	R$ 8.550,00	R$ 9.127,50	R$ 9.733,89
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 69.000,00	R$ 72.000,00	R$ 76.000,00	R$ 80.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 53.000,00	R$ 73.600,00	R$ 76.000,00	R$ 78.600,00
			00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 10.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
			00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 7.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.500,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
			00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
Total da Ação 2048 - Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social:					**R$ 2.165.520,00**	**R$ 2.281.620,00**	**R$ 2.396.020,00**	**R$ 2.515.620,00**
2049 - Manutenção e Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 85.000,00	R$ 98.400,00	R$ 103.000,00	R$ 107.650,98
			00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 35.000,00	R$ 27.600,00	R$ 29.000,00	R$ 30.349,02
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.000,00	R$ 46.000,00	R$ 48.000,00	R$ 50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 83.000,00	R$ 104.600,00	R$ 109.000,00	R$ 112.340,63
			00939/00939.09.06.06.24.1.660.0000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	R$ 10.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
			00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 7.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2049 - Manutenção e Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social:					**R$ 265.000,00**	**R$ 284.600,00**	**R$ 297.000,00**	**R$ 308.340,63**
2050 - Manutenção e Investimentos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Total da Ação 2050 - Manutenção e Investimentos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:					**R$ 12.000,00**	**R$ 12.000,00**	**R$ 12.000,00**	**R$ 12.000,00**
2051 - Manutenção e Investimentos no Conselho Tutelar Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00	R$ 263.000,00	R$ 276.000,00	R$ 290.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			R$ 13.000,00	R$ 14.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E			R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

		COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA						
Total da Ação 2051 - Manutenção e Investimentos no Conselho Tutelar:					**R$ 271.500,00**	**R$ 286.000,00**	**R$ 300.000,00**	**R$ 315.000,00**
Total do Programa 0016 - Rede que Acolhe:					**R$ 2.716.020,00**	**R$ 2.866.220,00**	**R$ 3.007.020,00**	**R$ 3.152.960,63**

PROGRAMA: 17 - MALLET: CIDADE CONECTADA

Visão Geral sobre o Programa

O programa MALLET: CIDADE CONECTADA visa fortalecer a articulação política do município com esferas governamentais municipais, estaduais e federais, otimizando as atividades da Secretaria de Relações Institucionais para maior transparência e eficácia na gestão pública.

Objetivos

Otimizar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Relações Institucionais para aprimorar sua atuação política. Fortalecer a representatividade de Mallet nas esferas estadual e federal, buscando parcerias estratégicas e recursos. Promover a transparência e a eficiência na gestão das relações institucionais, garantindo que os esforços políticos se revertam em melhorias para a cidade.

Responsável: Cláudio Raimundo Kovalski Kaminski - Secretário Municipal de Relações Institucionais.

Justificativa

Em um cenário político complexo, a capacidade de estabelecer e manter relações institucionais estratégicas com deputados, senadores, e os governos federal e estadual é crucial para o desenvolvimento do município. Este programa é fundamental para garantir o alinhamento político necessário à captação de recursos e à defesa dos interesses do município, traduzindo-se em benefícios diretos para a população.

Ações

2054 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Relações Institucionais e Governamentais;

Metas e Indicadores

Ação (Cód.)	**Produto Esperado**	**Unidade de Medida**	**Meta física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**
2054	Secretaria Municipal de Relações Institucionais Mantida	Global	100%	100%	100%	100%

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

Ação / Função / Subfunção	**Natureza de Despesa**	**Descrição da Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Descrição da Fonte de Recursos**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2054 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Relações Institucionais e Governamentais	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 128.000,00	R$ 134.000,00	R$ 141.000,00	R$ 148.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Função: 04 - Administração	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total da Ação 2054 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Relações Institucionais e Governamentais:					**R$ 135.000,00**	**R$ 141.000,00**	**R$ 148.000,00**	**R$ 155.000,00**
Total do Programa 0017 - Mallet, Cidade Conectada:					**R$ 135.000,00**	**R$ 141.000,00**	**R$ 148.000,00**	**R$ 155.000,00**

PROGRAMA: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Visão Geral sobre o Programa

O programa RESERVA DE CONTINGÊNCIA tem como objetivo garantir a flexibilidade orçamentária para o enfrentamento de eventos imprevisíveis, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a estabilidade financeira do município.

Objetivos

Prover recursos financeiros para atender despesas imprevistas e urgentes, não contempladas no orçamento regular. Garantir a capacidade de resposta do município a situações de crise e emergência, minimizando impactos negativos. Manter a estabilidade e a solvência das contas públicas, preservando a capacidade de investimento e a continuidade dos serviços.

Responsável: Marcelo Marciniuk - Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Justificativa

A existência de uma reserva de contingência é fundamental para a saúde financeira do município, permitindo a pronta resposta a situações de emergência, desastres naturais, demandas não previstas ou flutuações econômicas. Essa reserva assegura que o governo municipal possa manter o equilíbrio de suas contas e o nível de investimentos e serviços essenciais, sem comprometer o planejamento de longo prazo. É um instrumento de prudência fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Ações
9999 - Reserva de Contingência

Função, Subfunção, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos:

9999 - Reserva de Contingência Função: 99 - Reservas Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 399.345,00	R$ 432.713,45	R$ 453.940,88	R$ 476.229,67
Total da Ação 9999 - Reserva de Contingência:					**R$ 399.345,00**	**R$ 432.713,45**	**R$ 453.940,88**	**R$ 476.229,67**
Total do Programa 9999 - Reserva de Contingência:					**R$ 399.345,00**	**R$ 432.713,45**	**R$ 453.940,88**	**R$ 476.229,67**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:56D92E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRONICO 55/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 120/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 55/2025** teve por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - Lote 001											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	34358	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - PEÇAS	1,00	UN	45.000,00	45.000,00	63,15%	10 x100 = 66,67% 15	63,15 x 66,67% = 42,10%	42,10%+ 10% = 52,10%	**52,10%**
2	37856	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - SERVIÇOS	1,00	HR	35.000,00	35.000,00		5 x100 = 33,33% 15	63,15 x 33,33% = 21,04%	21,04% + 5% = 26,04%	**26,04%**
TOTAL						80.000,00					
Lote: 2 - Lote 002											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37857	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	61,2%	10 x100 = 66,67% 15	61,2 x 66,67% = 40,80%	40,80% + 10% = 50,80%	**50,80%**
2	37858	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	61,2 x 33,33% = 20,39%	20,39% + 5% = 25,39%	**25,39%**
TOTAL						55.000,00					
Lote: 3 - Lote 003											

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37859	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-PEÇAS	1,00	HR	30.000,00	30.000,00	61,2%	10 x100 = 66,67% 15	61,2 x 66,67% = 40,80%	40,80% + 10% = 50,80%	**50,80%**
2	37860	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	61,2 x 33,33% = 20,39%	20,39% + 5% = 25,39%	**25,39%**
TOTAL						50.000,00					
Lote: 4 - Lote 004											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37870	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586- PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	71,6%	10 x100 = 66,67% 15	71,6 x 66,67% = 47,73%	47,73% + 10% = 57,73%	**57,73%**
2	37871	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586- SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	71,6 x 33,33% = 23,86%	23,86% + 5% = 28,86%	**28,86%**
TOTAL						50.000,00					
Lote: 5 - Lote 005											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37872	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 - PATRIMONIO 5575-PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	58,5%	10 x100 = 66,67% 15	58,5 x 66,67% = 39,00%	39,00% + 10% = 49,00%	**49,00%**
2	37873	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 - PATRIMONIO 5575-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	58,5 x 33,33% = 19,49%	19,49% + 5% = 24,49%	**24,49%**
TOTAL						50.000,00					
Lote: 6 - Lote 006											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	35828	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS CHASSI: HBZNW130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	69%	10 x100 = 66,67% 15	69 x 66,67% = 46,00%	46,00% + 10% = 56,00%	**56,00%**
2	35829	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-SERVIÇOS CHASSI: HBZNW130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS.	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	69 x 33,33% = 22,99%	22,99% + 5% = 27,99%	**27,99%**
TOTAL						55.000,00					
Lote: 7 - Lote 007											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37876	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	61,5%	10 x100 = 66,67% 15	61,5 x 66,67% = 41,00%	41,00% + 10% = 51,00%	**51,00%**
2	37878	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	61,5 x 33,33% = 20,49%	20,49% + 5% = 25,49%	**25,49%**
TOTAL						55.000,00					
Lote: 8 - Lote 008											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37864	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	61,5%	10 x100 = 66,67% 15	61,5 x 66,67% = 41,00%	41,00% + 10% = 51,00%	**51,00%**
2	37865	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-SERVIÇOS	1,00	HR	25.000,00	25.000,00		5 x100 = 33,33% 15	61,5 x 33,33% = 20,49%	20,49% + 5% = 25,49%	**25,49%**
TOTAL						60.000,00					
Lote: 9 - Lote 009											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37866	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	61,1%	10 x100 = 66,67% 15	61,5 x 66,67% = 41,00%	41,00% + 10% = 51,00%	**51,00%**
2	37867	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	61,5 x 33,33% = 20,49%	20,49% + 5% = 25,49%	**25,49%**
TOTAL						50.000,00					
Lote: 10 - Lote 010											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	37980	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	61,1%	10 x100 = 66,67% 15	61,5 x 66,67% = 41,00%	41,00% + 10% = 51,00%	**51,00%**

		SERIE LGJ.23ELPR061332 PEÇAS									
2	37979	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ.23ELPR061332 SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00		5 x100 = 33,33% 15	61,5 x 33,33% = 20,49%	20,49% + 5% = 25,49%	**25,49%**
TOTAL						50.000,00					
Lote: 11 - Lote 011											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	38572	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	60,1%	10 x100 = 66,67% 15	60,1 x 66,67% = 40,06%	40,06% + 10% = 50,06%	**50,06%**
2	38573	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - SERVIÇOS	1,00	HR	25.000,00	25.000,00		5 x100 = 33,33% 15	60,1 x 33,33% = 20,03%	20,03% + 5% = 25,03%	**25,03%**
TOTAL						60.000,00					
Lote: 12 - Lote 012											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	38574	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	60,5%	10 x100 = 66,67% 15	60,5 x 66,67% = 40,33%	40,33% + 10% = 50,33%	**50,33%**
2	38575	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - SERVIÇOS	1,00	HR	25.000,00	25.000,00		5 x100 = 33,33% 15	60,5 x 33,33% = 20,16%	20,16% + 5% = 25,16%	**25,16%**
TOTAL						60.000,00					
Lote: 13 - Lote 013											
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Desconto oferecido	Proporcionalidade do lote 10% e 5%	Desconto dividido proporcionalmente	Desconto oferecido + valor inicial	Desconto final
1	38576	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - PEÇAS	1,00	UN	20.000,00	20.000,00	59,0%	10 x100 = 66,67% 15	59,0 x 66,67% = 39,33%	39,33% + 10% = 49,33%	**49,33%**
2	38577	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - SERVIÇOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00		5 x100 = 33,33% 15	59,0 x 33,33% = 19,66%	19,66% + 5% = 24,66%	**24,66%**
TOTAL						35.000,00					

MAURICIO POYER ME-CNPJ-13.314.456/0001-78		
LOTE	**PEÇAS**	**SERVIÇOS**
LOTE 01	52,10%	26,04%
LOTE 02	50,80%	25,39%
LOTE 03	50,80%	25,39%
LOTE 06	56,00%	27,99%
LOTE 13	49,33%	24,66%
SERGIO GOMES ACESSORIOS-CNPJ-06.133.421/0001-77		
LOTE	**PEÇAS**	**SERVIÇOS**
LOTE 04	57,73%	28,86%
LOTE 09	51,00%	25,49%
LOTE 10	51,00%	25,49%
LOTE 11	50,06%	25,03%
A & L AUTO PEÇAS LTDA-CNPJ-07.086.032/00001-56		
LOTE	**PEÇAS**	**SERVIÇOS**
LOTE 05	49,00%	24,49%
LOTE 07	51,00%	25,49%
LOTE 08	51,00%	25,49%
LOTE 12	50,33%	25,16%

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 06 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AC6FA8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.080.900,00	7.290.100,00	1.486.187,57	5.887.160,39	1.402.939,61	1.515.148,73	5.858.199,23	1.431.900,77	5.300.546,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.090.400,00	3.219.600,00	484.753,97	2.392.245,01	827.354,99	484.753,97	2.392.245,01	827.354,99	2.168.403,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.990.500,00	4.070.500,00	1.001.433,60	3.494.915,38	575.584,62	1.030.394,76	3.465.954,22	604.545,78	3.132.143,02
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.150.000,00	1.150.000,00	195.314,36	952.960,10	197.039,90	195.314,36	952.960,10	197.039,90	952.960,10
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.150.000,00	1.150.000,00	195.314,36	952.960,10	197.039,90	195.314,36	952.960,10	197.039,90	952.960,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.230.900,00	8.440.100,00	1.681.501,93	6.840.120,49	1.599.979,51	1.710.463,09	6.811.159,33	1.628.940,67	6.253.506,33
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.230.900,00	8.440.100,00	1.681.501,93	6.840.120,49	1.599.979,51	1.710.463,09	6.811.159,33	1.628.940,67	6.253.506,33

ANTONIO SIMIANO	***ROBERTO CARLOS ROSSI***	***DEBORA REGINA COSTA***
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:88122D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	85.206.840,00	108.443.157,20	18.773.152,90	75.061.679,63	91,65	33.381.477,57	14.924.368,23	67.593.277,42	90,85	40.849.879,78
LEGISLATIVA	3.641.500,00	3.141.500,00	397.125,73	2.014.003,51	2,46	1.127.496,49	397.195,52	2.013.950,49	2,71	1.127.549,51
AÇÃO LEGISLATIVA	3.641.500,00	3.141.500,00	397.125,73	2.014.003,51	2,46	1.127.496,49	397.195,52	2.013.950,49	2,71	1.127.549,51
ADMINISTRAÇÃO	10.599.620,00	13.326.535,56	1.787.643,84	10.059.714,52	12,28	3.266.821,04	1.670.328,76	9.696.760,24	13,03	3.629.775,32
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	681.000,00	832.000,00	175.906,10	589.395,43	0,72	242.604,57	175.906,10	589.395,43	0,79	242.604,57
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.087.800,00	1.043.800,00	179.528,68	724.603,91	0,88	319.196,09	179.528,68	724.603,91	0,97	319.196,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.820.920,00	10.610.835,56	1.228.798,24	8.121.064,54	9,92	2.489.771,02	1.111.483,16	7.758.110,26	10,43	2.852.725,30
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	230.000,00	130.000,00	18.063,12	98.062,28	0,12	31.937,72	18.063,12	98.062,28	0,13	31.937,72
CONTROLE INTERNO	124.300,00	119.300,00	16.601,62	90.506,05	0,11	28.793,95	16.601,62	90.506,05	0,12	28.793,95
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	228.300,00	234.300,00	49.719,52	183.915,93	0,22	50.384,07	49.719,52	183.915,93	0,25	50.384,07
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	227.300,00	234.300,00	90.951,26	183.976,08	0,22	50.323,92	90.951,26	183.976,08	0,25	50.323,92
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	122.000,00	28.075,30	68.190,30	0,08	53.809,70	28.075,30	68.190,30	0,09	53.809,70

SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	8.000,00	36.000,00	0,04	14.000,00	8.000,00	36.000,00	0,05	14.000,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	50.000,00	8.000,00	36.000,00	0,04	14.000,00	8.000,00	36.000,00	0,05	14.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.917.420,00	3.553.330,94	554.960,81	2.294.721,96	2,80	1.258.608,98	543.856,63	2.251.667,61	3,03	1.301.663,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.000,00	127.000,00	17.601,62	92.150,33	0,11	34.849,67	17.601,62	92.150,33	0,12	34.849,67
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	160.000,00	245.694,25	29.637,68	147.421,41	0,18	98.272,84	30.438,47	147.421,41	0,20	98.272,84
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	64.900,00	88.880,59	1.442,90	48.158,07	0,06	40.722,52	4.364,98	48.050,92	0,06	40.829,67
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	894.100,00	913.292,00	245.023,43	605.282,23	0,74	308.009,77	245.023,33	587.382,13	0,79	325.909,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.656.420,00	2.178.464,10	261.255,18	1.401.709,92	1,71	776.754,18	246.428,23	1.376.662,82	1,85	801.801,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.834.000,00	9.859.000,00	1.373.039,33	6.733.597,75	8,22	3.125.402,25	1.373.639,33	6.732.994,00	9,05	3.126.006,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.834.000,00	9.859.000,00	1.373.039,33	6.733.597,75	8,22	3.125.402,25	1.373.639,33	6.732.994,00	9,05	3.126.006,00
SAÚDE	15.153.600,00	18.280.101,62	2.653.233,11	12.694.502,91	15,50	5.585.598,71	2.518.617,28	12.527.374,01	16,84	5.752.727,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	241.000,00	244.700,00	22.593,69	134.380,08	0,16	110.319,92	25.647,59	133.702,58	0,18	110.997,42
ATENÇÃO BÁSICA	10.775.950,00	13.392.580,29	1.939.560,15	9.367.588,13	11,44	4.024.992,16	1.801.780,18	9.204.639,79	12,37	4.187.940,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.991.650,00	3.447.821,33	619.064,91	2.546.807,12	3,11	901.014,21	619.064,91	2.546.807,12	3,42	901.014,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	585.000,00	635.000,00	(60,00)	492.097,36	0,60	142.902,64	684,50	489.228,56	0,66	145.771,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	248.000,00	248.000,00	42.949,50	107.970,86	0,13	140.029,14	42.315,24	107.336,60	0,14	140.663,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	312.000,00	312.000,00	29.124,86	45.659,36	0,06	266.340,64	29.124,86	45.659,36	0,06	266.340,64
EDUCAÇÃO	19.441.100,00	22.842.595,22	3.828.809,31	17.825.833,34	21,76	5.016.761,88	4.212.523,02	17.753.064,01	23,86	5.089.531,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.100,00	415.100,00	91.098,17	337.854,90	0,41	77.245,10	91.098,17	337.854,90	0,45	77.245,10
ENSINO FUNDAMENTAL	12.557.610,00	14.142.304,64	2.577.356,54	11.712.493,70	14,30	2.429.810,94	2.970.625,90	11.649.280,02	15,66	2.493.024,62
ENSINO MÉDIO	1.207.000,00	1.257.065,37	242.660,67	1.012.825,36	1,24	244.240,01	242.660,67	1.012.825,36	1,36	244.240,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.790.800,00	5.528.535,21	655.376,57	3.691.505,20	4,51	1.837.030,01	655.376,57	3.691.505,20	4,96	1.837.030,01
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.600,00	15.600,00	9.448,76	13.843,16	0,02	1.756,84	9.448,76	13.843,16	0,02	1.756,84
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.494.990,00	1.483.990,00	252.868,60	1.057.311,02	1,29	426.678,98	243.312,95	1.047.755,37	1,41	436.234,63

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
CULTURA	518.300,00	403.667,03	22.792,15	321.818,69	0,39	81.848,34	22.792,15	321.818,69	0,43	81.848,34
DIFUSÃO CULTURAL	518.300,00	403.667,03	22.792,15	321.818,69	0,39	81.848,34	22.792,15	321.818,69	0,43	81.848,34
URBANISMO	1.416.000,00	7.994.000,00	216.434,74	4.501.111,55	5,50	3.492.888,45	206.234,74	1.778.797,20	2,39	6.215.202,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	6.648.000,00	0,00	3.414.243,20	4,17	3.233.756,80	0,00	702.128,85	0,94	5.945.871,15
SERVIÇOS URBANOS	1.216.000,00	1.346.000,00	216.434,74	1.086.868,35	1,33	259.131,65	206.234,74	1.076.668,35	1,45	269.331,65
HABITAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	39.700,00	41.713,40	0,05	108.286,60	39.700,00	41.713,40	0,06	108.286,60
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	150.000,00	150.000,00	39.700,00	41.713,40	0,05	108.286,60	39.700,00	41.713,40	0,06	108.286,60
GESTÃO AMBIENTAL	2.370.300,00	2.920.560,00	462.833,84	2.099.688,91	2,56	820.871,09	294.221,54	1.929.788,91	2,59	990.771,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	140.000,00	19.009,82	100.403,24	0,12	39.596,76	19.009,82	100.403,24	0,13	39.596,76
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.503.300,00	2.058.560,00	334.493,61	1.510.019,15	1,84	548.540,85	165.881,31	1.340.119,15	1,80	718.440,85
CONTROLE AMBIENTAL	672.000,00	722.000,00	109.330,41	489.266,52	0,60	232.733,48	109.330,41	489.266,52	0,66	232.733,48
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.888.200,00	3.120.476,83	659.396,20	1.713.688,99	2,09	1.406.787,84	228.183,90	1.261.085,11	1,69	1.859.391,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.000,00	142.000,00	19.009,84	102.701,92	0,13	39.298,08	19.009,84	102.701,92	0,14	39.298,08
EXTENSÃO RURAL	1.441.200,00	2.678.476,83	629.501,69	1.534.003,60	1,87	1.144.473,23	203.620,39	1.107.627,72	1,49	1.570.849,11
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	300.000,00	300.000,00	10.884,67	76.983,47	0,09	223.016,53	5.553,67	50.755,47	0,07	249.244,53
INDÚSTRIA	3.489.000,00	2.108.000,00	97.543,62	324.688,64	0,40	1.783.311,36	97.543,62	322.532,64	0,43	1.785.467,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.000,00	125.000,00	19.259,82	92.352,04	0,11	32.647,96	19.259,82	92.352,04	0,12	32.647,96
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.342.000,00	1.983.000,00	78.283,80	232.336,60	0,28	1.750.663,40	78.283,80	230.180,60	0,31	1.752.819,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106.000,00	106.000,00	0,00	8.880,00	0,01	97.120,00	0,00	8.880,00	0,01	97.120,00
TURISMO	106.000,00	106.000,00	0,00	8.880,00	0,01	97.120,00	0,00	8.880,00	0,01	97.120,00
ENERGIA	727.000,00	677.000,00	232.571,76	585.583,09	0,71	91.416,91	232.571,76	585.583,09	0,79	91.416,91
ENERGIA ELÉTRICA	727.000,00	677.000,00	232.571,76	585.583,09	0,71	91.416,91	232.571,76	585.583,09	0,79	91.416,91
TRANSPORTE	5.159.800,00	11.034.300,00	5.805.917,80	9.589.891,54	11,71	1.444.408,46	2.446.717,80	6.218.551,60	8,36	4.815.748,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.000,00	133.000,00	18.759,82	96.311,30	0,12	36.688,70	18.759,82	96.311,30	0,13	36.688,70
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.018.800,00	10.901.300,00	5.787.157,98	9.493.580,24	11,59	1.407.719,76	2.427.957,98	6.122.240,30	8,23	4.779.059,70
DESPORTO E LAZER	1.055.000,00	1.718.090,00	170.199,32	1.399.797,91	1,71	318.292,09	169.290,84	1.296.273,50	1,74	421.816,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.000,00	156.000,00	23.009,84	119.048,03	0,15	36.951,97	23.009,84	119.048,03	0,16	36.951,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	909.000,00	1.562.090,00	147.189,48	1.280.749,88	1,56	281.340,12	146.281,00	1.177.225,47	1,58	384.864,53
ENCARGOS ESPECIAIS	2.650.000,00	3.138.000,00	462.951,34	2.816.442,92	3,44	321.557,08	462.951,34	2.816.442,92	3,79	321.557,08
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.888.000,00	329.660,12	1.619.723,41	1,98	268.276,59	329.660,12	1.619.723,41	2,18	268.276,59
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	750.000,00	750.000,00	133.291,22	697.847,73	0,85	52.152,27	133.291,22	697.847,73	0,94	52.152,27
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	498.871,78	0,61	1.128,22	0,00	498.871,78	0,67	1.128,22

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DO RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.230.900,00	8.440.100,00	1.681.501,93	6.840.120,49	8,35	1.599.979,51	1.710.463,09	6.811.159,33	9,15	1.628.940,67
TOTAL III = (I +	93.437.740,00	116.883.257,20	20.454.654,83	81.901.800,12	100,00	34.981.457,08	16.634.831,32	74.404.436,75	100,00	42.478.820,45
ANTONIO SIMIANO		***ROBERTO CARLOS ROSSI***				***DEBORA REGINA COSTA***				
Contador		Prefeito Municipal				Controle Interno				
CRC: 024431/O-0										

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A24D9228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.373.000,00	6.820.000,00	5.544.125,22	81,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.105.000,00	1.437.000,00	1.405.245,07	97,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.539.000,00	1.539.000,00	775.186,00	50,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.178.000,00	1.293.000,00	1.184.821,80	91,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.551.000,00	2.551.000,00	2.178.872,35	85,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.185.000,00	54.545.000,00	42.866.113,92	78,59
Cota-Parte FPM	29.900.000,00	29.900.000,00	24.317.852,31	81,33
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	958.901,21	63,93
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	2.494.683,63	92,40
Cota-Parte ICMS	19.900.000,00	19.900.000,00	14.724.511,90	73,99
Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	255.000,00	213.493,30	83,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	290.000,00	156.671,57	54,02
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.558.000,00	61.365.000,00	48.410.239,14	78,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.222.800,0	6.903.200,0	5.415.746,65	78,45	5.380.536,65	77,94	5.156.924,34	74,70
Despesas Correntes	5.972.800,0	6.653.200,0	5.379.998,35	80,86	5.376.816,75	80,82	5.153.204,44	77,45
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	35.748,30	14,30	3.719,90	1,49	3.719,90	1,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.804.400,0	3.049.400,0	2.313.795,57	75,88	2.313.795,57	75,88	2.113.956,70	69,32
Despesas Correntes	2.804.400,0	3.049.400,0	2.313.795,57	75,88	2.313.795,57	75,88	2.113.956,70	69,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	327.451,22	327,45	326.162,42	326,16	270.733,34	270,73
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	327.451,22	327,45	326.162,42	326,16	270.733,34	270,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.000,00	98.000,00	63.051,21	64,34	63.051,21	64,34	63.051,21	64,34
Despesas Correntes	98.000,00	98.000,00	63.051,21	64,34	63.051,21	64,34	63.051,21	64,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	556.000,00	556.000,00	433.388,32	77,95	432.710,82	77,83	425.368,95	76,51

Despesas Correntes	255.000,00	255.000,00	135.313,64	53,06	134.636,14	52,80	127.294,27	49,92
Despesas de Capital	301.000,00	301.000,00	298.074,68	99,03	298.074,68	99,03	298.074,68	99,03
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.781.200,0	10.706.600,	8.553.432,97	79,89	8.516.256,67	79,54	8.030.034,54	75,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.553.432,97	8.516.256,67	8.030.034,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	37.176,30	37.176,30	37.176,30
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.516.256,67	8.479.080,37	7.992.858,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.261.535,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.254.720,80	1.217.544,50	731.322,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,59	17,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	7.261.535,8	8.516.256,6	1.254.720,8	0,00	37.176,30	0,00	0,00	0,00	4.899,00	1.291.897,1	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	4.899,00	4.899,00	4.899,00	-4.899,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.724.250,00	6.985.127,49	6.077.700,83	87,01
Proveniente da União	5.192.750,00	5.583.086,00	4.982.380,73	89,24
Proveniente dos Estados	531.500,00	1.402.041,49	1.095.320,10	78,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	264.150,00	323.921,56	312.171,42	96,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.988.400,00	7.309.049,05	6.389.872,25	87,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.768.150,0	6.869.380,2	4.271.026,63	62,17	4.143.288,29	60,32	4.063.106,68	59,15
Despesas Correntes	4.667.150,0	5.803.336,2	4.111.017,50	70,84	4.094.601,16	70,56	4.014.419,55	69,17
Despesas de Capital	101.000,00	1.066.044,0	160.009,13	15,01	48.687,13	4,57	48.687,13	4,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	362.250,00	593.421,33	360.642,34	60,77	360.642,34	60,77	268.633,70	45,27
Despesas Correntes	362.250,00	593.421,33	360.642,34	60,77	360.642,34	60,77	268.633,70	45,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	117.539,73	489,75	115.959,73	483,17	115.959,73	483,17

Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	117.539,73	489,75	115.959,73	483,17	115.959,73	483,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	150.000,00	150.000,00	39.491,35	26,33	38.857,09	25,90	33.970,20	22,65
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	39.491,35	26,33	38.857,09	25,90	33.970,20	22,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	312.000,00	312.000,00	45.659,36	14,63	45.659,36	14,63	43.289,03	13,87
Despesas Correntes	312.000,00	312.000,00	45.659,36	14,63	45.659,36	14,63	43.289,03	13,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.616.400,0	7.948.801,6	4.834.359,41	60,82	4.704.406,81	59,18	4.524.959,34	56,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.990.950,	13.772.580,	9.686.773,28	70,33	9.523.824,94	69,15	9.220.031,02	66,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.166.650,0	3.642.821,3	2.674.437,91	73,42	2.674.437,91	73,42	2.382.590,40	65,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	124.000,00	124.000,00	444.990,95	358,86	442.122,15	356,55	386.693,07	311,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	248.000,00	248.000,00	102.542,56	41,35	101.908,30	41,09	97.021,41	39,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	312.000,00	312.000,00	45.659,36	14,63	45.659,36	14,63	43.289,03	13,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	556.000,00	556.000,00	433.388,32	77,95	432.710,82	77,83	425.368,95	76,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.397.600,	18.655.401,	13.387.792,38	71,76	13.220.663,48	70,87	12.554.993,88	67,30

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:834A0032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2025.

Cronograma Mensal de Desembolso						
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]						
Despesa: 100 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**	100.000,00	
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				**Total Realizado:**	99.607,31	
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				**Diferença:**	392,69	
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	11.036,86	-2.703,53	8.333,33	11.036,86	-2.703,53
FEVEREIRO	8.333,33	9.950,46	-1.617,13	16.666,66	20.987,32	-4.320,66
MARÇO	8.333,33	9.934,28	-1.600,95	24.999,99	30.921,60	-5.921,61
ABRIL	8.333,33	10.403,87	-2.070,54	33.333,32	41.325,47	-7.992,15
MAIO	8.333,33	55.518,54	-47.185,21	41.666,65	96.844,01	-55.177,36
JUNHO	8.333,33	921,57	7.411,76	49.999,98	97.765,58	-47.765,60
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	97.765,58	-39.432,27
AGOSTO	8.333,33	920,16	7.413,17	66.666,64	98.685,74	-32.019,10
SETEMBRO	8.333,33	921,57	7.411,76	74.999,97	99.607,31	-24.607,34

OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	99.607,31	-16.274,01
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	99.607,31	-7.940,68
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	99.607,31	392,69
Despesa: 100 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.571,55
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	60.477,64
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	2.093,91
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.214,29	1.674,16	3.540,13	5.214,29	1.674,16	3.540,13
FEVEREIRO	5.214,29	269,99	4.944,30	10.428,58	1.944,15	8.484,43
MARÇO	5.214,29	135,46	5.078,83	15.642,87	2.079,61	13.563,26
ABRIL	5.214,29	202,75	5.011,54	20.857,16	2.282,36	18.574,80
MAIO	5.214,29	28.193,94	-22.979,65	26.071,45	30.476,30	-4.404,85
JUNHO	5.214,29	8.698,36	-3.484,07	31.285,74	39.174,66	-7.888,92
JULHO	5.214,29	11.379,15	-6.164,86	36.500,03	50.553,81	-14.053,78
AGOSTO	5.214,29	8.885,97	-3.671,68	41.714,32	59.439,78	-17.725,46
SETEMBRO	5.214,29	23,26	5.191,03	46.928,61	59.463,04	-12.534,43
OUTUBRO	5.214,29	1.014,60	4.199,69	52.142,90	60.477,64	-8.334,74
NOVEMBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	57.357,19	60.477,64	-3.120,45
DEZEMBRO	5.214,36	0,00	5.214,36	62.571,55	60.477,64	2.093,91
Despesa: 101 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	120.127,97
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-60.127,97
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
FEVEREIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MARÇO	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ABRIL	5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MAIO	5.000,00	120.127,97	-115.127,97	25.000,00	120.127,97	-95.127,97
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	120.127,97	-90.127,97
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	120.127,97	-85.127,97
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	120.127,97	-80.127,97
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	120.127,97	-75.127,97
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	120.127,97	-70.127,97
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	120.127,97	-65.127,97
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	120.127,97	-60.127,97
Despesa: 102 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.748,06
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	6.745,20
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	2,86
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,33	175,20	387,13	562,33	175,20	387,13
FEVEREIRO	562,33	0,00	562,33	1.124,66	175,20	949,46
MARÇO	562,33	5.650,20	-5.087,87	1.686,99	5.825,40	-4.138,41
ABRIL	562,33	788,40	-226,07	2.249,32	6.613,80	-4.364,48
MAIO	562,33	131,40	430,93	2.811,65	6.745,20	-3.933,55
JUNHO	562,33	0,00	562,33	3.373,98	6.745,20	-3.371,22

JULHO	562,33	0,00	562,33	3.936,31	6.745,20	-2.808,89
AGOSTO	562,33	0,00	562,33	4.498,64	6.745,20	-2.246,56
SETEMBRO	562,33	0,00	562,33	5.060,97	6.745,20	-1.684,23
OUTUBRO	562,33	0,00	562,33	5.623,30	6.745,20	-1.121,90
NOVEMBRO	562,33	0,00	562,33	6.185,63	6.745,20	-559,57
DEZEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.748,06	6.745,20	2,86
Despesa: 103 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	32.448,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	9.946,73	-7.242,73	5.408,00	9.946,73	-4.538,73
MARÇO	2.704,00	3.235,20	-531,20	8.112,00	13.181,93	-5.069,93
ABRIL	2.704,00	4.529,71	-1.825,71	10.816,00	17.711,64	-6.895,64
MAIO	2.704,00	134,76	2.569,24	13.520,00	17.846,40	-4.326,40
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	17.846,40	-1.622,40
JULHO	2.704,00	8.773,43	-6.069,43	18.928,00	26.619,83	-7.691,83
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	26.619,83	-4.987,83
SETEMBRO	2.704,00	1.158,50	1.545,50	24.336,00	27.778,33	-3.442,33
OUTUBRO	2.704,00	4.669,67	-1.965,67	27.040,00	32.448,00	-5.408,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	32.448,00	-2.704,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	32.448,00	0,00
Despesa: 103 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	40.496,21
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	2.767,79
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	19.132,91	-15.527,58	3.605,33	19.132,91	-15.527,58
FEVEREIRO	3.605,33	7.826,30	-4.220,97	7.210,66	26.959,21	-19.748,55
MARÇO	3.605,33	1.765,00	1.840,33	10.815,99	28.724,21	-17.908,22
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	28.724,21	-14.302,89
MAIO	3.605,33	244,04	3.361,29	18.026,65	28.968,25	-10.941,60
JUNHO	3.605,33	-73,80	3.679,13	21.631,98	28.894,45	-7.262,47
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.894,45	-3.657,14
AGOSTO	3.605,33	2.630,59	974,74	28.842,64	31.525,04	-2.682,40
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	31.525,04	922,93
OUTUBRO	3.605,33	8.971,17	-5.365,84	36.053,30	40.496,21	-4.442,91
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	40.496,21	-837,58
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	40.496,21	2.767,79
Despesa: 103 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.052,68
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	29.376,50
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	13.676,18
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.587,72	5.932,91	-2.345,19	3.587,72	5.932,91	-2.345,19
FEVEREIRO	3.587,72	2.995,00	592,72	7.175,44	8.927,91	-1.752,47
MARÇO	3.587,72	0,00	3.587,72	10.763,16	8.927,91	1.835,25

ABRIL	3.587,72	469,40	3.118,32	14.350,88	9.397,31	4.953,57
MAIO	3.587,72	197,96	3.389,76	17.938,60	9.595,27	8.343,33
JUNHO	3.587,72	5.470,65	-1.882,93	21.526,32	15.065,92	6.460,40
JULHO	3.587,72	0,00	3.587,72	25.114,04	15.065,92	10.048,12
AGOSTO	3.587,72	13.683,98	-10.096,26	28.701,76	28.749,90	-48,14
SETEMBRO	3.587,72	626,60	2.961,12	32.289,48	29.376,50	2.912,98
OUTUBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	35.877,20	29.376,50	6.500,70
NOVEMBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	39.464,92	29.376,50	10.088,42
DEZEMBRO	3.587,76	0,00	3.587,76	43.052,68	29.376,50	13.676,18
Despesa: 104 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	46.624,93
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	46.624,93
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.885,41	0,00	3.885,41	3.885,41	0,00	3.885,41
FEVEREIRO	3.885,41	0,00	3.885,41	7.770,82	0,00	7.770,82
MARÇO	3.885,41	0,00	3.885,41	11.656,23	0,00	11.656,23
ABRIL	3.885,41	0,00	3.885,41	15.541,64	0,00	15.541,64
MAIO	3.885,41	0,00	3.885,41	19.427,05	0,00	19.427,05
JUNHO	3.885,41	0,00	3.885,41	23.312,46	0,00	23.312,46
JULHO	3.885,41	0,00	3.885,41	27.197,87	0,00	27.197,87
AGOSTO	3.885,41	0,00	3.885,41	31.083,28	0,00	31.083,28
SETEMBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	34.968,69	0,00	34.968,69
OUTUBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	38.854,10	0,00	38.854,10
NOVEMBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	42.739,51	0,00	42.739,51
DEZEMBRO	3.885,42	0,00	3.885,42	46.624,93	0,00	46.624,93
Despesa: 105 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	9.878,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	1.370,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	575,00	362,38	937,38	575,00	362,38
FEVEREIRO	937,38	1.381,50	-444,12	1.874,76	1.956,50	-81,74
MARÇO	937,38	1.580,00	-642,62	2.812,14	3.536,50	-724,36
ABRIL	937,38	1.580,00	-642,62	3.749,52	5.116,50	-1.366,98
MAIO	937,38	931,50	5,88	4.686,90	6.048,00	-1.361,10
JUNHO	937,38	575,00	362,38	5.624,28	6.623,00	-998,72
JULHO	937,38	575,00	362,38	6.561,66	7.198,00	-636,34
AGOSTO	937,38	2.105,00	-1.167,62	7.499,04	9.303,00	-1.803,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	9.303,00	-866,58
OUTUBRO	937,38	575,00	362,38	9.373,80	9.878,00	-504,20
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	9.878,00	433,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	9.878,00	1.370,64
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	93.051,59
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-49.787,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.962,80	642,53	3.605,33	2.962,80	642,53

FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	2.962,80	4.247,86
MARÇO	3.605,33	1.637,22	1.968,11	10.815,99	4.600,02	6.215,97
ABRIL	3.605,33	3.758,32	-152,99	14.421,32	8.358,34	6.062,98
MAIO	3.605,33	17.709,71	-14.104,38	18.026,65	26.068,05	-8.041,40
JUNHO	3.605,33	13.704,37	-10.099,04	21.631,98	39.772,42	-18.140,44
JULHO	3.605,33	17.158,04	-13.552,71	25.237,31	56.930,46	-31.693,15
AGOSTO	3.605,33	8.792,38	-5.187,05	28.842,64	65.722,84	-36.880,20
SETEMBRO	3.605,33	12.936,46	-9.331,13	32.447,97	78.659,30	-46.211,33
OUTUBRO	3.605,33	14.392,29	-10.786,96	36.053,30	93.051,59	-56.998,29
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	93.051,59	-53.392,96
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	93.051,59	-49.787,59
Despesa: 106 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	100.000,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	20.347,95	-12.014,62	8.333,33	20.347,95	-12.014,62
FEVEREIRO	8.333,33	5.989,64	2.343,69	16.666,66	26.337,59	-9.670,93
MARÇO	8.333,33	11.982,65	-3.649,32	24.999,99	38.320,24	-13.320,25
ABRIL	8.333,33	6.297,50	2.035,83	33.333,32	44.617,74	-11.284,42
MAIO	8.333,33	29.561,25	-21.227,92	41.666,65	74.178,99	-32.512,34
JUNHO	8.333,33	25.226,15	-16.892,82	49.999,98	99.405,14	-49.405,16
JULHO	8.333,33	38,75	8.294,58	58.333,31	99.443,89	-41.110,58
AGOSTO	8.333,33	556,11	7.777,22	66.666,64	100.000,00	-33.333,36
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	100.000,00	-25.000,03
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	100.000,00	-16.666,70
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	100.000,00	-8.333,37
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	100.000,00	0,00
Despesa: 106 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	22.413,54
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	83,74
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	273,01	1.601,76	1.874,77	273,01	1.601,76
FEVEREIRO	1.874,77	102,88	1.771,89	3.749,54	375,89	3.373,65
MARÇO	1.874,77	34,54	1.840,23	5.624,31	410,43	5.213,88
ABRIL	1.874,77	9.212,32	-7.337,55	7.499,08	9.622,75	-2.123,67
MAIO	1.874,77	11.984,01	-10.109,24	9.373,85	21.606,76	-12.232,91
JUNHO	1.874,77	35,24	1.839,53	11.248,62	21.642,00	-10.393,38
JULHO	1.874,77	855,28	1.019,49	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	-83,74	1.958,51	18.747,70	22.413,54	-3.665,84
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.413,54	-1.791,07
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.413,54	83,74
Despesa: 107 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	16.872,96
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	16.872,96	-15.466,88	1.406,08	16.872,96	-15.466,88
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	16.872,96	-14.060,80
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	16.872,96	-12.654,72
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	16.872,96	-11.248,64
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	16.872,96	-9.842,56
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	16.872,96	-8.436,48
JULHO	1.406,08	-11.022,53	12.428,61	9.842,56	5.850,43	3.992,13
AGOSTO	1.406,08	11.022,53	-9.616,45	11.248,64	16.872,96	-5.624,32
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	16.872,96	-4.218,24
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.872,96	-2.812,16
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.872,96	-1.406,08
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.872,96	0,00
Despesa: 108 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.742,66
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	60.420,99
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	321,67
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.061,88	4.250,00	811,88	5.061,88	4.250,00	811,88
FEVEREIRO	5.061,88	4.221,68	840,20	10.123,76	8.471,68	1.652,08
MARÇO	5.061,88	4.122,56	939,32	15.185,64	12.594,24	2.591,40
ABRIL	5.061,88	4.278,32	783,56	20.247,52	16.872,56	3.374,96
MAIO	5.061,88	27.107,93	-22.046,05	25.309,40	43.980,49	-18.671,09
JUNHO	5.061,88	4.094,18	967,70	30.371,28	48.074,67	-17.703,39
JULHO	5.061,88	4.065,86	996,02	35.433,16	52.140,53	-16.707,37
AGOSTO	5.061,88	4.087,10	974,78	40.495,04	56.227,63	-15.732,59
SETEMBRO	5.061,88	4.193,36	868,52	45.556,92	60.420,99	-14.864,07
OUTUBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	50.618,80	60.420,99	-9.802,19
NOVEMBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	55.680,68	60.420,99	-4.740,31
DEZEMBRO	5.061,98	0,00	5.061,98	60.742,66	60.420,99	321,67
Despesa: 109 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	8.998,91
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	2.392,00	-1.642,10	1.499,80	2.392,00	-892,20
MARÇO	749,90	2.311,74	-1.561,84	2.249,70	4.703,74	-2.454,04
ABRIL	749,90	3.982,17	-3.232,27	2.999,60	8.685,91	-5.686,31
MAIO	749,90	200,00	549,90	3.749,50	8.885,91	-5.136,41
JUNHO	749,90	113,00	636,90	4.499,40	8.998,91	-4.499,51
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	8.998,91	-3.749,61
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	8.998,91	-2.999,71
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	8.998,91	-2.249,81
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	8.998,91	-1.499,91
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	8.998,91	-750,01
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	8.998,91	0,00
Despesa: 110 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	16.872,96
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	2.927,63	-1.521,55	1.406,08	2.927,63	-1.521,55
FEVEREIRO	1.406,08	695,00	711,08	2.812,16	3.622,63	-810,47
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	3.622,63	595,61
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	3.622,63	2.001,69
MAIO	1.406,08	334,00	1.072,08	7.030,40	3.956,63	3.073,77
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	3.956,63	4.479,85
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	3.956,63	5.885,93
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	3.956,63	7.292,01
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	3.956,63	8.698,09
OUTUBRO	1.406,08	12.916,33	-11.510,25	14.060,80	16.872,96	-2.812,16
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.872,96	-1.406,08
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.872,96	0,00
Despesa: 110 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	9.396,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	1.852,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	8.008,00	-7.070,62	937,38	8.008,00	-7.070,62
FEVEREIRO	937,38	870,00	67,38	1.874,76	8.878,00	-7.003,24
MARÇO	937,38	518,00	419,38	2.812,14	9.396,00	-6.583,86
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	9.396,00	-5.646,48
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	9.396,00	-4.709,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	9.396,00	-3.771,72
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	9.396,00	-2.834,34
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	9.396,00	-1.896,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	9.396,00	-959,58
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	9.396,00	-22,20
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	9.396,00	915,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	9.396,00	1.852,64
Despesa: 111 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	39.985,51
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-17.488,23
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	8.888,04	-7.013,27	3.749,54	8.888,04	-5.138,50
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	8.888,04	-3.263,73
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	8.888,04	-1.388,96
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	8.888,04	485,81
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	8.888,04	2.360,58
JULHO	1.874,77	17.765,41	-15.890,64	13.123,39	26.653,45	-13.530,06
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	26.653,45	-11.655,29
SETEMBRO	1.874,77	13.332,06	-11.457,29	16.872,93	39.985,51	-23.112,58
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	39.985,51	-21.237,81
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	39.985,51	-19.363,04
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	39.985,51	-17.488,23
Despesa: 112 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	27.037,07
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-5.405,07
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	2.720,62	-917,96	9.013,30	2.720,62	6.292,68
JUNHO	1.802,66	18.839,25	-17.036,59	10.815,96	21.559,87	-10.743,91
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	21.559,87	-8.941,25
AGOSTO	1.802,66	4.985,88	-3.183,22	14.421,28	26.545,75	-12.124,47
SETEMBRO	1.802,66	491,32	1.311,34	16.223,94	27.037,07	-10.813,13
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	27.037,07	-9.010,47
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	27.037,07	-7.207,81
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	27.037,07	-5.405,07
Despesa: 113 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	144.509,16
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	5.490,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	95.438,29	-82.938,29	25.000,00	95.438,29	-70.438,29
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	95.438,29	-57.938,29
ABRIL	12.500,00	49.070,87	-36.570,87	50.000,00	144.509,16	-94.509,16
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	144.509,16	-82.009,16
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	144.509,16	-69.509,16
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	144.509,16	-57.009,16
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	144.509,16	-44.509,16
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	144.509,16	-32.009,16
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	144.509,16	-19.509,16
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	144.509,16	-7.009,16
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	144.509,16	5.490,84
Despesa: 114 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	30.575,95
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	34.320,05
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	5.408,00	0,00	5.408,00
FEVEREIRO	5.408,00	22.851,45	-17.443,45	10.816,00	22.851,45	-12.035,45
MARÇO	5.408,00	1.163,88	4.244,12	16.224,00	24.015,33	-7.791,33
ABRIL	5.408,00	1.210,86	4.197,14	21.632,00	25.226,19	-3.594,19
MAIO	5.408,00	812,00	4.596,00	27.040,00	26.038,19	1.001,81
JUNHO	5.408,00	-52,99	5.460,99	32.448,00	25.985,20	6.462,80
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	25.985,20	11.870,80
AGOSTO	5.408,00	2.220,88	3.187,12	43.264,00	28.206,08	15.057,92
SETEMBRO	5.408,00	807,86	4.600,14	48.672,00	29.013,94	19.658,06
OUTUBRO	5.408,00	1.562,01	3.845,99	54.080,00	30.575,95	23.504,05
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	30.575,95	28.912,05

DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	30.575,95	34.320,05
Despesa: 114 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	30.691,52
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	12.572,48
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	12.486,33	-8.881,00	3.605,33	12.486,33	-8.881,00
FEVEREIRO	3.605,33	12.318,88	-8.713,55	7.210,66	24.805,21	-17.594,55
MARÇO	3.605,33	2.500,00	1.105,33	10.815,99	27.305,21	-16.489,22
ABRIL	3.605,33	692,86	2.912,47	14.421,32	27.998,07	-13.576,75
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	27.998,07	-9.971,42
JUNHO	3.605,33	987,36	2.617,97	21.631,98	28.985,43	-7.353,45
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.985,43	-3.748,12
AGOSTO	3.605,33	-304,15	3.909,48	28.842,64	28.681,28	161,36
SETEMBRO	3.605,33	1.005,00	2.600,33	32.447,97	29.686,28	2.761,69
OUTUBRO	3.605,33	1.005,24	2.600,09	36.053,30	30.691,52	5.361,78
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	30.691,52	8.967,11
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	30.691,52	12.572,48
Despesa: 114 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	84.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	65.105,71
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	18.974,29
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.006,66	18.325,13	-11.318,47	7.006,66	18.325,13	-11.318,47
FEVEREIRO	7.006,66	789,40	6.217,26	14.013,32	19.114,53	-5.101,21
MARÇO	7.006,66	789,40	6.217,26	21.019,98	19.903,93	1.116,05
ABRIL	7.006,66	1.578,80	5.427,86	28.026,64	21.482,73	6.543,91
MAIO	7.006,66	592,66	6.414,00	35.033,30	22.075,39	12.957,91
JUNHO	7.006,66	6.901,75	104,91	42.039,96	28.977,14	13.062,82
JULHO	7.006,66	2.426,28	4.580,38	49.046,62	31.403,42	17.643,20
AGOSTO	7.006,66	29.540,49	-22.533,83	56.053,28	60.943,91	-4.890,63
SETEMBRO	7.006,66	766,14	6.240,52	63.059,94	61.710,05	1.349,89
OUTUBRO	7.006,66	3.395,66	3.611,00	70.066,60	65.105,71	4.960,89
NOVEMBRO	7.006,66	0,00	7.006,66	77.073,26	65.105,71	11.967,55
DEZEMBRO	7.006,74	0,00	7.006,74	84.080,00	65.105,71	18.974,29
Despesa: 115 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	236.939,41
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-74.699,41
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	4.356,35	9.163,65	13.520,00	4.356,35	9.163,65
FEVEREIRO	13.520,00	77.353,92	-63.833,92	27.040,00	81.710,27	-54.670,27
MARÇO	13.520,00	5.137,04	8.382,96	40.560,00	86.847,31	-46.287,31
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	86.847,31	-32.767,31
MAIO	13.520,00	47.353,61	-33.833,61	67.600,00	134.200,92	-66.600,92
JUNHO	13.520,00	16.970,47	-3.450,47	81.120,00	151.171,39	-70.051,39
JULHO	13.520,00	7.082,59	6.437,41	94.640,00	158.253,98	-63.613,98
AGOSTO	13.520,00	10.615,62	2.904,38	108.160,00	168.869,60	-60.709,60

SETEMBRO	13.520,00	25.255,18	-11.735,18	121.680,00	194.124,78	-72.444,78
OUTUBRO	13.520,00	42.814,63	-29.294,63	135.200,00	236.939,41	-101.739,41
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	236.939,41	-88.219,41
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	236.939,41	-74.699,41
Despesa: 115 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	140.608,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	140.608,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.717,33	14.513,99	-2.796,66	11.717,33	14.513,99	-2.796,66
FEVEREIRO	11.717,33	19.892,84	-8.175,51	23.434,66	34.406,83	-10.972,17
MARÇO	11.717,33	25.730,35	-14.013,02	35.151,99	60.137,18	-24.985,19
ABRIL	11.717,33	39.638,50	-27.921,17	46.869,32	99.775,68	-52.906,36
MAIO	11.717,33	40.832,32	-29.114,99	58.586,65	140.608,00	-82.021,35
JUNHO	11.717,33	0,00	11.717,33	70.303,98	140.608,00	-70.304,02
JULHO	11.717,33	0,00	11.717,33	82.021,31	140.608,00	-58.586,69
AGOSTO	11.717,33	0,00	11.717,33	93.738,64	140.608,00	-46.869,36
SETEMBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	105.455,97	140.608,00	-35.152,03
OUTUBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	117.173,30	140.608,00	-23.434,70
NOVEMBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	128.890,63	140.608,00	-11.717,37
DEZEMBRO	11.717,37	0,00	11.717,37	140.608,00	140.608,00	0,00
Despesa: 115 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.751,73
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	54.581,12
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	170,61
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.562,64	0,00	4.562,64	4.562,64	0,00	4.562,64
FEVEREIRO	4.562,64	635,50	3.927,14	9.125,28	635,50	8.489,78
MARÇO	4.562,64	12.694,81	-8.132,17	13.687,92	13.330,31	357,61
ABRIL	4.562,64	6.951,32	-2.388,68	18.250,56	20.281,63	-2.031,07
MAIO	4.562,64	6.837,10	-2.274,46	22.813,20	27.118,73	-4.305,53
JUNHO	4.562,64	6.474,22	-1.911,58	27.375,84	33.592,95	-6.217,11
JULHO	4.562,64	14.423,44	-9.860,80	31.938,48	48.016,39	-16.077,91
AGOSTO	4.562,64	6.564,73	-2.002,09	36.501,12	54.581,12	-18.080,00
SETEMBRO	4.562,64	170,61	4.392,03	41.063,76	54.751,73	-13.687,97
OUTUBRO	4.562,64	-170,61	4.733,25	45.626,40	54.581,12	-8.954,72
NOVEMBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	50.189,04	54.581,12	-4.392,08
DEZEMBRO	4.562,69	0,00	4.562,69	54.751,73	54.581,12	170,61
Despesa: 116 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	38.272,99
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-22.048,99
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	325,00	1.027,00	1.352,00	325,00	1.027,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	325,00	2.379,00
MARÇO	1.352,00	77,50	1.274,50	4.056,00	402,50	3.653,50
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	402,50	5.005,50
MAIO	1.352,00	8.400,00	-7.048,00	6.760,00	8.802,50	-2.042,50

JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	8.802,50	-690,50
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	8.802,50	661,50
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	8.802,50	2.013,50
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	8.802,50	3.365,50
OUTUBRO	1.352,00	29.470,49	-28.118,49	13.520,00	38.272,99	-24.752,99
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	38.272,99	-23.400,99
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	38.272,99	-22.048,99
Despesa: 116 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	135.031,85
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-26.871,85
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	5.745,00	3.268,33	9.013,33	5.745,00	3.268,33
FEVEREIRO	9.013,33	9.308,50	-295,17	18.026,66	15.053,50	2.973,16
MARÇO	9.013,33	7.651,00	1.362,33	27.039,99	22.704,50	4.335,49
ABRIL	9.013,33	35.624,00	-26.610,67	36.053,32	58.328,50	-22.275,18
MAIO	9.013,33	29.495,00	-20.481,67	45.066,65	87.823,50	-42.756,85
JUNHO	9.013,33	8.989,17	24,16	54.079,98	96.812,67	-42.732,69
JULHO	9.013,33	8.975,00	38,33	63.093,31	105.787,67	-42.694,36
AGOSTO	9.013,33	8.975,00	38,33	72.106,64	114.762,67	-42.656,03
SETEMBRO	9.013,33	9.550,00	-536,67	81.119,97	124.312,67	-43.192,70
OUTUBRO	9.013,33	10.719,18	-1.705,85	90.133,30	135.031,85	-44.898,55
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	135.031,85	-35.885,22
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	135.031,85	-26.871,85
Despesa: 116 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	61.590,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-29.142,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	29.675,00	-26.971,00	16.224,00	29.675,00	-13.451,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	29.675,00	-10.747,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	29.675,00	-8.043,00
SETEMBRO	2.704,00	31.915,00	-29.211,00	24.336,00	61.590,00	-37.254,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	61.590,00	-34.550,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	61.590,00	-31.846,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	61.590,00	-29.142,00
Despesa: 117 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	84.456,20
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	15.543,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	13.583,88	-5.250,55	16.666,66	13.583,88	3.082,78

MARÇO	8.333,33	15.946,28	-7.612,95	24.999,99	29.530,16	-4.530,17
ABRIL	8.333,33	17.127,48	-8.794,15	33.333,32	46.657,64	-13.324,32
MAIO	8.333,33	15.946,28	-7.612,95	41.666,65	62.603,92	-20.937,27
JUNHO	8.333,33	16.536,88	-8.203,55	49.999,98	79.140,80	-29.140,82
JULHO	8.333,33	5.315,40	3.017,93	58.333,31	84.456,20	-26.122,89
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	84.456,20	-17.789,56
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	84.456,20	-9.456,23
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	84.456,20	-1.122,90
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	84.456,20	7.210,43
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	84.456,20	15.543,80
Despesa: 118 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	87.566,85
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-53.820,93
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	13.184,46	-10.372,30	2.812,16	13.184,46	-10.372,30
FEVEREIRO	2.812,16	9.522,05	-6.709,89	5.624,32	22.706,51	-17.082,19
MARÇO	2.812,16	11.039,41	-8.227,25	8.436,48	33.745,92	-25.309,44
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	33.745,92	-22.497,28
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	33.745,92	-19.685,12
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.745,92	-16.872,96
JULHO	2.812,16	8.096,26	-5.284,10	19.685,12	41.842,18	-22.157,06
AGOSTO	2.812,16	12.752,04	-9.939,88	22.497,28	54.594,22	-32.096,94
SETEMBRO	2.812,16	2.298,12	514,04	25.309,44	56.892,34	-31.582,90
OUTUBRO	2.812,16	30.674,51	-27.862,35	28.121,60	87.566,85	-59.445,25
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	87.566,85	-56.633,09
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	87.566,85	-53.820,93
Despesa: 118 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.354,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	30.354,84
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.529,57	30.354,84	-27.825,27	2.529,57	30.354,84	-27.825,27
FEVEREIRO	2.529,57	0,00	2.529,57	5.059,14	30.354,84	-25.295,70
MARÇO	2.529,57	0,00	2.529,57	7.588,71	30.354,84	-22.766,13
ABRIL	2.529,57	0,00	2.529,57	10.118,28	30.354,84	-20.236,56
MAIO	2.529,57	0,00	2.529,57	12.647,85	30.354,84	-17.706,99
JUNHO	2.529,57	0,00	2.529,57	15.177,42	30.354,84	-15.177,42
JULHO	2.529,57	0,00	2.529,57	17.706,99	30.354,84	-12.647,85
AGOSTO	2.529,57	0,00	2.529,57	20.236,56	30.354,84	-10.118,28
SETEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	22.766,13	30.354,84	-7.588,71
OUTUBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	25.295,70	30.354,84	-5.059,14
NOVEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	27.825,27	30.354,84	-2.529,57
DEZEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	30.354,84	30.354,84	0,00
Despesa: 118 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	22.497,28
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.030,52	-20.155,75	1.874,77	22.030,52	-20.155,75
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.030,52	-18.280,98
MARÇO	1.874,77	466,76	1.408,01	5.624,31	22.497,28	-16.872,97
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	22.497,28	-14.998,20
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 119 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	125.649,92
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-25.649,92
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	21.434,08	-13.100,75	8.333,33	21.434,08	-13.100,75
FEVEREIRO	8.333,33	20.944,86	-12.611,53	16.666,66	42.378,94	-25.712,28
MARÇO	8.333,33	21.759,66	-13.426,33	24.999,99	64.138,60	-39.138,61
ABRIL	8.333,33	22.454,00	-14.120,67	33.333,32	86.592,60	-53.259,28
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	86.592,60	-44.925,95
JUNHO	8.333,33	276,12	8.057,21	49.999,98	86.868,72	-36.868,74
JULHO	8.333,33	177,00	8.156,33	58.333,31	87.045,72	-28.712,41
AGOSTO	8.333,33	22.085,84	-13.752,51	66.666,64	109.131,56	-42.464,92
SETEMBRO	8.333,33	16.518,36	-8.185,03	74.999,97	125.649,92	-50.649,95
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	125.649,92	-42.316,62
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	125.649,92	-33.983,29
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	125.649,92	-25.649,92
Despesa: 120 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 121 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	15.123,63
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-3.874,99
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	3.874,99	-2.937,61	1.874,76	3.874,99	-2.000,23
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	3.874,99	-1.062,85
ABRIL	937,38	8.210,00	-7.272,62	3.749,52	12.084,99	-8.335,47
MAIO	937,38	2.582,00	-1.644,62	4.686,90	14.666,99	-9.980,09
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	14.666,99	-9.042,71
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	14.666,99	-8.105,33
AGOSTO	937,38	-198,00	1.135,38	7.499,04	14.468,99	-6.969,95
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	14.468,99	-6.032,57
OUTUBRO	937,38	654,64	282,74	9.373,80	15.123,63	-5.749,83
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	15.123,63	-4.812,45
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	15.123,63	-3.874,99
Despesa: 121 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	26.147,15
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	6.300,85
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	12.707,96	-10.003,96	5.408,00	12.707,96	-7.299,96
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	12.707,96	-4.595,96
ABRIL	2.704,00	-11.368,20	14.072,20	10.816,00	1.339,76	9.476,24
MAIO	2.704,00	19.317,99	-16.613,99	13.520,00	20.657,75	-7.137,75
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	20.657,75	-4.433,75
JULHO	2.704,00	1.898,00	806,00	18.928,00	22.555,75	-3.627,75
AGOSTO	2.704,00	-2.514,00	5.218,00	21.632,00	20.041,75	1.590,25
SETEMBRO	2.704,00	2.376,00	328,00	24.336,00	22.417,75	1.918,25
OUTUBRO	2.704,00	3.729,40	-1.025,40	27.040,00	26.147,15	892,85
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	26.147,15	3.596,85
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	26.147,15	6.300,85
Despesa: 122 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.221,63
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	16.442,87
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	16.778,76
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.768,46	0,00	2.768,46	2.768,46	0,00	2.768,46
FEVEREIRO	2.768,46	0,00	2.768,46	5.536,92	0,00	5.536,92
MARÇO	2.768,46	0,00	2.768,46	8.305,38	0,00	8.305,38
ABRIL	2.768,46	0,00	2.768,46	11.073,84	0,00	11.073,84
MAIO	2.768,46	0,00	2.768,46	13.842,30	0,00	13.842,30
JUNHO	2.768,46	16.442,87	-13.674,41	16.610,76	16.442,87	167,89
JULHO	2.768,46	0,00	2.768,46	19.379,22	16.442,87	2.936,35
AGOSTO	2.768,46	0,00	2.768,46	22.147,68	16.442,87	5.704,81
SETEMBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	24.916,14	16.442,87	8.473,27
OUTUBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	27.684,60	16.442,87	11.241,73
NOVEMBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	30.453,06	16.442,87	14.010,19
DEZEMBRO	2.768,57	0,00	2.768,57	33.221,63	16.442,87	16.778,76
Despesa: 123 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	129.792,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	129.711,89

Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	80,11
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.816,00	245,66	10.570,34	10.816,00	245,66	10.570,34
FEVEREIRO	10.816,00	245,66	10.570,34	21.632,00	491,32	21.140,68
MARÇO	10.816,00	245,66	10.570,34	32.448,00	736,98	31.711,02
ABRIL	10.816,00	41.688,78	-30.872,78	43.264,00	42.425,76	838,24
MAIO	10.816,00	245,66	10.570,34	54.080,00	42.671,42	11.408,58
JUNHO	10.816,00	84.068,95	-73.252,95	64.896,00	126.740,37	-61.844,37
JULHO	10.816,00	2.971,52	7.844,48	75.712,00	129.711,89	-53.999,89
AGOSTO	10.816,00	0,00	10.816,00	86.528,00	129.711,89	-43.183,89
SETEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	97.344,00	129.711,89	-32.367,89
OUTUBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	108.160,00	129.711,89	-21.551,89
NOVEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	118.976,00	129.711,89	-10.735,89
DEZEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	129.792,00	129.711,89	80,11
Despesa: 124 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	42.959,91
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	304,09
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	0,00	7.210,66
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	0,00	10.815,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	0,00	14.421,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	0,00	18.026,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	0,00	21.631,98
JULHO	3.605,33	34.314,00	-30.708,67	25.237,31	34.314,00	-9.076,69
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	34.314,00	-5.471,36
SETEMBRO	3.605,33	8.645,91	-5.040,58	32.447,97	42.959,91	-10.511,94
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	42.959,91	-6.906,61
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	42.959,91	-3.301,28
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	42.959,91	304,09
Despesa: 125 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	120.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	120.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
FEVEREIRO	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MARÇO	10.000,00	60.561,49	-50.561,49	30.000,00	60.561,49	-30.561,49
ABRIL	10.000,00	89,90	9.910,10	40.000,00	60.651,39	-20.651,39
MAIO	10.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00	60.651,39	-10.651,39
JUNHO	10.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.651,39	-651,39
JULHO	10.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00	60.651,39	9.348,61
AGOSTO	10.000,00	0,00	10.000,00	80.000,00	60.651,39	19.348,61
SETEMBRO	10.000,00	30.531,40	-20.531,40	90.000,00	91.182,79	-1.182,79
OUTUBRO	10.000,00	28.817,21	-18.817,21	100.000,00	120.000,00	-20.000,00
NOVEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	120.000,00	-10.000,00
DEZEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00

Despesa: 125 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	200.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	79.457,61	-62.790,95	16.666,66	79.457,61	-62.790,95
FEVEREIRO	16.666,66	83.967,95	-67.301,29	33.333,32	163.425,56	-130.092,24
MARÇO	16.666,66	1.950,00	14.716,66	49.999,98	165.375,56	-115.375,58
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	165.375,56	-98.708,92
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	165.375,56	-82.042,26
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	165.375,56	-65.375,60
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	165.375,56	-48.708,94
AGOSTO	16.666,66	30.441,50	-13.774,84	133.333,28	195.817,06	-62.483,78
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	195.817,06	-45.817,12
OUTUBRO	16.666,66	4.182,94	12.483,72	166.666,60	200.000,00	-33.333,40
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	200.000,00	-16.666,74
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	200.000,00	0,00
Despesa: 125 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	200.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	8.755,00	7.911,66	16.666,66	8.755,00	7.911,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	8.755,00	24.578,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	8.755,00	41.244,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	8.755,00	57.911,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	8.755,00	74.578,30
JUNHO	16.666,66	64.671,50	-48.004,84	99.999,96	73.426,50	26.573,46
JULHO	16.666,66	46.765,69	-30.099,03	116.666,62	120.192,19	-3.525,57
AGOSTO	16.666,66	60.883,00	-44.216,34	133.333,28	181.075,19	-47.741,91
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	181.075,19	-31.075,25
OUTUBRO	16.666,66	18.924,81	-2.258,15	166.666,60	200.000,00	-33.333,40
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	200.000,00	-16.666,74
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	200.000,00	0,00
Despesa: 125 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	196.851,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	194.042,15
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	2.809,05
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.404,26	0,00	16.404,26	16.404,26	0,00	16.404,26
FEVEREIRO	16.404,26	0,00	16.404,26	32.808,52	0,00	32.808,52
MARÇO	16.404,26	0,00	16.404,26	49.212,78	0,00	49.212,78
ABRIL	16.404,26	54.794,70	-38.390,44	65.617,04	54.794,70	10.822,34
MAIO	16.404,26	23.696,60	-7.292,34	82.021,30	78.491,30	3.530,00
JUNHO	16.404,26	41.790,70	-25.386,44	98.425,56	120.282,00	-21.856,44
JULHO	16.404,26	0,00	16.404,26	114.829,82	120.282,00	-5.452,18
AGOSTO	16.404,26	30.441,50	-14.037,24	131.234,08	150.723,50	-19.489,42
SETEMBRO	16.404,26	9.833,00	6.571,26	147.638,34	160.556,50	-12.918,16

OUTUBRO	16.404,26	33.485,65	-17.081,39	164.042,60	194.042,15	-29.999,55
NOVEMBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	180.446,86	194.042,15	-13.595,29
DEZEMBRO	16.404,34	0,00	16.404,34	196.851,20	194.042,15	2.809,05
Despesa: 125 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	69.446,17
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	66.971,30
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	2.474,87
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.787,18	0,00	5.787,18	5.787,18	0,00	5.787,18
FEVEREIRO	5.787,18	0,00	5.787,18	11.574,36	0,00	11.574,36
MARÇO	5.787,18	0,00	5.787,18	17.361,54	0,00	17.361,54
ABRIL	5.787,18	0,00	5.787,18	23.148,72	0,00	23.148,72
MAIO	5.787,18	0,00	5.787,18	28.935,90	0,00	28.935,90
JUNHO	5.787,18	0,00	5.787,18	34.723,08	0,00	34.723,08
JULHO	5.787,18	0,00	5.787,18	40.510,26	0,00	40.510,26
AGOSTO	5.787,18	0,00	5.787,18	46.297,44	0,00	46.297,44
SETEMBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	52.084,62	0,00	52.084,62
OUTUBRO	5.787,18	66.971,30	-61.184,12	57.871,80	66.971,30	-9.099,50
NOVEMBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	63.658,98	66.971,30	-3.312,32
DEZEMBRO	5.787,19	0,00	5.787,19	69.446,17	66.971,30	2.474,87
Despesa: 126 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 127 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	80.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	19.911,05	-13.244,39	13.333,32	19.911,05	-6.577,73
MARÇO	6.666,66	2.981,85	3.684,81	19.999,98	22.892,90	-2.892,92
ABRIL	6.666,66	524,40	6.142,26	26.666,64	23.417,30	3.249,34
MAIO	6.666,66	5.632,85	1.033,81	33.333,30	29.050,15	4.283,15
JUNHO	6.666,66	30.219,16	-23.552,50	39.999,96	59.269,31	-19.269,35

JULHO	6.666,66	20.730,69	-14.064,03	46.666,62	80.000,00	-33.333,38
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	80.000,00	-26.666,72
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	80.000,00	-20.000,06
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	80.000,00	-13.333,40
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	80.000,00	-6.666,74
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	80.000,00	0,00
Despesa: 127 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	54.080,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	10.499,88	-5.993,22	4.506,66	10.499,88	-5.993,22
FEVEREIRO	4.506,66	25.202,56	-20.695,90	9.013,32	35.702,44	-26.689,12
MARÇO	4.506,66	629,10	3.877,56	13.519,98	36.331,54	-22.811,56
ABRIL	4.506,66	17.003,51	-12.496,85	18.026,64	53.335,05	-35.308,41
MAIO	4.506,66	157,50	4.349,16	22.533,30	53.492,55	-30.959,25
JUNHO	4.506,66	587,45	3.919,21	27.039,96	54.080,00	-27.040,04
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	54.080,00	-22.533,38
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	54.080,00	-18.026,72
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	54.080,00	-13.520,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	54.080,00	-4.506,74
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	54.080,00	0,00
Despesa: 127 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	54.080,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	48.268,21	-43.761,55	4.506,66	48.268,21	-43.761,55
FEVEREIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	9.013,32	48.268,21	-39.254,89
MARÇO	4.506,66	4.211,56	295,10	13.519,98	52.479,77	-38.959,79
ABRIL	4.506,66	1.600,23	2.906,43	18.026,64	54.080,00	-36.053,36
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	54.080,00	-31.546,70
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	54.080,00	-27.040,04
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	54.080,00	-22.533,38
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	54.080,00	-18.026,72
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	54.080,00	-13.520,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	54.080,00	-4.506,74
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	54.080,00	0,00
Despesa: 127 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.905,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	64.905,59
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,79	0,00	5.408,79	5.408,79	0,00	5.408,79
FEVEREIRO	5.408,79	0,00	5.408,79	10.817,58	0,00	10.817,58
MARÇO	5.408,79	13.707,63	-8.298,84	16.226,37	13.707,63	2.518,74

ABRIL	5.408,79	16.457,80	-11.049,01	21.635,16	30.165,43	-8.530,27
MAIO	5.408,79	31.954,06	-26.545,27	27.043,95	62.119,49	-35.075,54
JUNHO	5.408,79	804,05	4.604,74	32.452,74	62.923,54	-30.470,80
JULHO	5.408,79	1.982,05	3.426,74	37.861,53	64.905,59	-27.044,06
AGOSTO	5.408,79	0,00	5.408,79	43.270,32	64.905,59	-21.635,27
SETEMBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	48.679,11	64.905,59	-16.226,48
OUTUBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	54.087,90	64.905,59	-10.817,69
NOVEMBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	59.496,69	64.905,59	-5.408,90
DEZEMBRO	5.408,90	0,00	5.408,90	64.905,59	64.905,59	0,00
Despesa: 127 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	28.121,60
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	0,00	9.373,84
MAIO	2.343,46	6.296,17	-3.952,71	11.717,30	6.296,17	5.421,13
JUNHO	2.343,46	9.753,75	-7.410,29	14.060,76	16.049,92	-1.989,16
JULHO	2.343,46	12.071,68	-9.728,22	16.404,22	28.121,60	-11.717,38
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	28.121,60	-9.373,92
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	28.121,60	-7.030,46
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	28.121,60	-4.687,00
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	28.121,60	-2.343,54
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	28.121,60	0,00
Despesa: 128 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	16.787,50
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	85,46
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	16.787,50	-15.381,42	9.842,56	16.787,50	-6.944,94
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	16.787,50	-5.538,86
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	16.787,50	-4.132,78
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.787,50	-2.726,70
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.787,50	-1.320,62
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.787,50	85,46
Despesa: 128 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	30.770,72
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	2.975,20
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	2.812,16	5.510,84	-2.698,68	2.812,16	5.510,84	-2.698,68
FEVEREIRO	2.812,16	4.944,24	-2.132,08	5.624,32	10.455,08	-4.830,76
MARÇO	2.812,16	5.114,36	-2.302,20	8.436,48	15.569,44	-7.132,96
ABRIL	2.812,16	5.213,48	-2.401,32	11.248,64	20.782,92	-9.534,28
MAIO	2.812,16	5.185,16	-2.373,00	14.060,80	25.968,08	-11.907,28
JUNHO	2.812,16	4.802,64	-1.990,48	16.872,96	30.770,72	-13.897,76
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	30.770,72	-11.085,60
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	30.770,72	-8.273,44
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	30.770,72	-5.461,28
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	30.770,72	-2.649,12
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	30.770,72	163,04
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	30.770,72	2.975,20
Despesa: 129 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.757,40
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	9.740,97
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	2.270,64	-1.145,78	4.499,44	2.270,64	2.228,80
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	2.270,64	3.353,66
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	2.270,64	4.478,52
JULHO	1.124,86	788,48	336,38	7.874,02	3.059,12	4.814,90
AGOSTO	1.124,86	180,18	944,68	8.998,88	3.239,30	5.759,58
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	3.239,30	6.884,44
OUTUBRO	1.124,86	518,10	606,76	11.248,60	3.757,40	7.491,20
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	3.757,40	8.616,06
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	3.757,40	9.740,97
Despesa: 130 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	300.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MARÇO	25.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Despesa: 131 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	117.677,47
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-95.180,19
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	16.591,01	-14.716,24	7.499,08	16.591,01	-9.091,93
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	16.591,01	-7.217,16
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	16.591,01	-5.342,39
JULHO	1.874,77	83.310,38	-81.435,61	13.123,39	99.901,39	-86.778,00
AGOSTO	1.874,77	17.776,08	-15.901,31	14.998,16	117.677,47	-102.679,31
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	117.677,47	-100.804,54
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	117.677,47	-98.929,77
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	117.677,47	-97.055,00
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	117.677,47	-95.180,19
Despesa: 132 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	121.827,49
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-67.747,49
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	4.506,66	0,00	4.506,66
FEVEREIRO	4.506,66	40.027,88	-35.521,22	9.013,32	40.027,88	-31.014,56
MARÇO	4.506,66	0,00	4.506,66	13.519,98	40.027,88	-26.507,90
ABRIL	4.506,66	0,00	4.506,66	18.026,64	40.027,88	-22.001,24
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	40.027,88	-17.494,58
JUNHO	4.506,66	11.937,56	-7.430,90	27.039,96	51.965,44	-24.925,48
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	51.965,44	-20.418,82
AGOSTO	4.506,66	69.862,05	-65.355,39	36.053,28	121.827,49	-85.774,21
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	121.827,49	-81.267,55
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	121.827,49	-76.760,89
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	121.827,49	-72.254,23
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	121.827,49	-67.747,49
Despesa: 133 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	99.490,02
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	509,98
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	55,92	8.277,41	16.666,66	55,92	16.610,74
MARÇO	8.333,33	19,74	8.313,59	24.999,99	75,66	24.924,33
ABRIL	8.333,33	24.573,55	-16.240,22	33.333,32	24.649,21	8.684,11
MAIO	8.333,33	20.008,49	-11.675,16	41.666,65	44.657,70	-2.991,05
JUNHO	8.333,33	48.554,35	-40.221,02	49.999,98	93.212,05	-43.212,07
JULHO	8.333,33	362,38	7.970,95	58.333,31	93.574,43	-35.241,12
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	93.574,43	-26.907,79
SETEMBRO	8.333,33	5.915,59	2.417,74	74.999,97	99.490,02	-24.490,05
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	99.490,02	-16.156,72
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	99.490,02	-7.823,39
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	99.490,02	509,98
Despesa: 134 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	37.876,91
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-5.428,91

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	791,84	1.912,16	2.704,00	791,84	1.912,16
FEVEREIRO	2.704,00	5.063,36	-2.359,36	5.408,00	5.855,20	-447,20
MARÇO	2.704,00	3.049,52	-345,52	8.112,00	8.904,72	-792,72
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	8.904,72	1.911,28
MAIO	2.704,00	11.790,66	-9.086,66	13.520,00	20.695,38	-7.175,38
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	20.695,38	-4.471,38
JULHO	2.704,00	-343,48	3.047,48	18.928,00	20.351,90	-1.423,90
AGOSTO	2.704,00	14.250,24	-11.546,24	21.632,00	34.602,14	-12.970,14
SETEMBRO	2.704,00	1.483,48	1.220,52	24.336,00	36.085,62	-11.749,62
OUTUBRO	2.704,00	1.791,29	912,71	27.040,00	37.876,91	-10.836,91
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	37.876,91	-8.132,91
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	37.876,91	-5.428,91
Despesa: 134 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	32.448,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	12.101,34	-9.397,34	2.704,00	12.101,34	-9.397,34
FEVEREIRO	2.704,00	20.100,00	-17.396,00	5.408,00	32.201,34	-26.793,34
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	32.201,34	-24.089,34
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	32.201,34	-21.385,34
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	32.201,34	-18.681,34
JUNHO	2.704,00	246,66	2.457,34	16.224,00	32.448,00	-16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	32.448,00	-13.520,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	32.448,00	-10.816,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	32.448,00	-8.112,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	32.448,00	-5.408,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	32.448,00	-2.704,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	32.448,00	0,00

Despesa: 134 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	54.080,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	15.053,44	-10.546,78	4.506,66	15.053,44	-10.546,78
FEVEREIRO	4.506,66	394,70	4.111,96	9.013,32	15.448,14	-6.434,82
MARÇO	4.506,66	3.884,50	622,16	13.519,98	19.332,64	-5.812,66
ABRIL	4.506,66	1.384,50	3.122,16	18.026,64	20.717,14	-2.690,50
MAIO	4.506,66	394,70	4.111,96	22.533,30	21.111,84	1.421,46
JUNHO	4.506,66	9.711,58	-5.204,92	27.039,96	30.823,42	-3.783,46
JULHO	4.506,66	988,58	3.518,08	31.546,62	31.812,00	-265,38
AGOSTO	4.506,66	22.268,00	-17.761,34	36.053,28	54.080,00	-18.026,72
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	54.080,00	-13.520,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	54.080,00	-4.506,74

DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	54.080,00	0,00
Despesa: 135 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	235.453,71
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-73.213,71
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	6.203,63	7.316,37	13.520,00	6.203,63	7.316,37
FEVEREIRO	13.520,00	50.639,65	-37.119,65	27.040,00	56.843,28	-29.803,28
MARÇO	13.520,00	5.137,04	8.382,96	40.560,00	61.980,32	-21.420,32
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	61.980,32	-7.900,32
MAIO	13.520,00	44.855,74	-31.335,74	67.600,00	106.836,06	-39.236,06
JUNHO	13.520,00	16.970,45	-3.450,45	81.120,00	123.806,51	-42.686,51
JULHO	13.520,00	7.082,59	6.437,41	94.640,00	130.889,10	-36.249,10
AGOSTO	13.520,00	33.617,09	-20.097,09	108.160,00	164.506,19	-56.346,19
SETEMBRO	13.520,00	28.915,90	-15.395,90	121.680,00	193.422,09	-71.742,09
OUTUBRO	13.520,00	42.031,62	-28.511,62	135.200,00	235.453,71	-100.253,71
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	235.453,71	-86.733,71
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	235.453,71	-73.213,71
Despesa: 135 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	143.925,68
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	143.925,68
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.993,80	17.382,23	-5.388,43	11.993,80	17.382,23	-5.388,43
FEVEREIRO	11.993,80	22.874,04	-10.880,24	23.987,60	40.256,27	-16.268,67
MARÇO	11.993,80	25.730,35	-13.736,55	35.981,40	65.986,62	-30.005,22
ABRIL	11.993,80	39.638,50	-27.644,70	47.975,20	105.625,12	-57.649,92
MAIO	11.993,80	38.300,56	-26.306,76	59.969,00	143.925,68	-83.956,68
JUNHO	11.993,80	0,00	11.993,80	71.962,80	143.925,68	-71.962,88
JULHO	11.993,80	0,00	11.993,80	83.956,60	143.925,68	-59.969,08
AGOSTO	11.993,80	0,00	11.993,80	95.950,40	143.925,68	-47.975,28
SETEMBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	107.944,20	143.925,68	-35.981,48
OUTUBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	119.938,00	143.925,68	-23.987,68
NOVEMBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	131.931,80	143.925,68	-11.993,88
DEZEMBRO	11.993,88	0,00	11.993,88	143.925,68	143.925,68	0,00
Despesa: 135 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	56.243,20
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	53.739,45
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	2.503,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	635,50	4.051,43	9.373,86	635,50	8.738,36
MARÇO	4.686,93	12.696,22	-8.009,29	14.060,79	13.331,72	729,07
ABRIL	4.686,93	6.953,31	-2.266,38	18.747,72	20.285,03	-1.537,31
MAIO	4.686,93	6.837,09	-2.150,16	23.434,65	27.122,12	-3.687,47
JUNHO	4.686,93	6.474,22	-1.787,29	28.121,58	33.596,34	-5.474,76
JULHO	4.686,93	14.423,47	-9.736,54	32.808,51	48.019,81	-15.211,30
AGOSTO	4.686,93	7.383,22	-2.696,29	37.495,44	55.403,03	-17.907,59

SETEMBRO	4.686,93	840,03	3.846,90	42.182,37	56.243,06	-14.060,69
OUTUBRO	4.686,93	-2.503,61	7.190,54	46.869,30	53.739,45	-6.870,15
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	53.739,45	-2.183,22
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	53.739,45	2.503,75
Despesa: 136 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	142.251,84
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-34.091,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	19.431,66	-10.418,33	9.013,33	19.431,66	-10.418,33
FEVEREIRO	9.013,33	30.436,00	-21.422,67	18.026,66	49.867,66	-31.841,00
MARÇO	9.013,33	30.912,50	-21.899,17	27.039,99	80.780,16	-53.740,17
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	80.780,16	-44.726,84
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	80.780,16	-35.713,51
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	80.780,16	-26.700,18
JULHO	9.013,33	15.372,50	-6.359,17	63.093,31	96.152,66	-33.059,35
AGOSTO	9.013,33	29.332,50	-20.319,17	72.106,64	125.485,16	-53.378,52
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	125.485,16	-44.365,19
OUTUBRO	9.013,33	16.766,68	-7.753,35	90.133,30	142.251,84	-52.118,54
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	142.251,84	-43.105,21
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	142.251,84	-34.091,84
Despesa: 136 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.651,83
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	13.602,50
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	49,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.137,65	0,00	1.137,65	1.137,65	0,00	1.137,65
FEVEREIRO	1.137,65	0,00	1.137,65	2.275,30	0,00	2.275,30
MARÇO	1.137,65	62,50	1.075,15	3.412,95	62,50	3.350,45
ABRIL	1.137,65	0,00	1.137,65	4.550,60	62,50	4.488,10
MAIO	1.137,65	0,00	1.137,65	5.688,25	62,50	5.625,75
JUNHO	1.137,65	0,00	1.137,65	6.825,90	62,50	6.763,40
JULHO	1.137,65	13.540,00	-12.402,35	7.963,55	13.602,50	-5.638,95
AGOSTO	1.137,65	0,00	1.137,65	9.101,20	13.602,50	-4.501,30
SETEMBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	10.238,85	13.602,50	-3.363,65
OUTUBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	11.376,50	13.602,50	-2.226,00
NOVEMBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	12.514,15	13.602,50	-1.088,35
DEZEMBRO	1.137,68	0,00	1.137,68	13.651,83	13.602,50	49,33
Despesa: 137 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	59.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	38.979,77
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	20.020,23
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.916,66	0,00	4.916,66	4.916,66	0,00	4.916,66
FEVEREIRO	4.916,66	11.643,31	-6.726,65	9.833,32	11.643,31	-1.809,99
MARÇO	4.916,66	13.668,23	-8.751,57	14.749,98	25.311,54	-10.561,56
ABRIL	4.916,66	0,00	4.916,66	19.666,64	25.311,54	-5.644,90
MAIO	4.916,66	13.668,23	-8.751,57	24.583,30	38.979,77	-14.396,47

JUNHO	4.916,66	0,00	4.916,66	29.499,96	38.979,77	-9.479,81
JULHO	4.916,66	0,00	4.916,66	34.416,62	38.979,77	-4.563,15
AGOSTO	4.916,66	0,00	4.916,66	39.333,28	38.979,77	353,51
SETEMBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	44.249,94	38.979,77	5.270,17
OUTUBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	49.166,60	38.979,77	10.186,83
NOVEMBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	54.083,26	38.979,77	15.103,49
DEZEMBRO	4.916,74	0,00	4.916,74	59.000,00	38.979,77	20.020,23
Despesa: 137 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	33.411,22
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	7.588,78
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.416,66	0,00	3.416,66	3.416,66	0,00	3.416,66
FEVEREIRO	3.416,66	0,00	3.416,66	6.833,32	0,00	6.833,32
MARÇO	3.416,66	0,00	3.416,66	10.249,98	0,00	10.249,98
ABRIL	3.416,66	14.680,69	-11.264,03	13.666,64	14.680,69	-1.014,05
MAIO	3.416,66	0,00	3.416,66	17.083,30	14.680,69	2.402,61
JUNHO	3.416,66	14.174,46	-10.757,80	20.499,96	28.855,15	-8.355,19
JULHO	3.416,66	4.556,07	-1.139,41	23.916,62	33.411,22	-9.494,60
AGOSTO	3.416,66	0,00	3.416,66	27.333,28	33.411,22	-6.077,94
SETEMBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	30.749,94	33.411,22	-2.661,28
OUTUBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	34.166,60	33.411,22	755,38
NOVEMBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	37.583,26	33.411,22	4.172,04
DEZEMBRO	3.416,74	0,00	3.416,74	41.000,00	33.411,22	7.588,78
Despesa: 138 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.246,30
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	2,34
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	8.937,42	-8.000,04	937,38	8.937,42	-8.000,04
FEVEREIRO	937,38	1.271,16	-333,78	1.874,76	10.208,58	-8.333,82
MARÇO	937,38	693,96	243,42	2.812,14	10.902,54	-8.090,40
ABRIL	937,38	105,91	831,47	3.749,52	11.008,45	-7.258,93
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.008,45	-6.321,55
JUNHO	937,38	240,19	697,19	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	-2,34	939,72	9.373,80	11.246,30	-1.872,50
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.246,30	-935,12
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.246,30	2,34
Despesa: 138 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	73.512,48
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	6.984,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.708,10	30.840,29	-24.132,19	6.708,10	30.840,29	-24.132,19
FEVEREIRO	6.708,10	3.874,98	2.833,12	13.416,20	34.715,27	-21.299,07

MARÇO	6.708,10	7.358,15	-650,05	20.124,30	42.073,42	-21.949,12
ABRIL	6.708,10	4.120,04	2.588,06	26.832,40	46.193,46	-19.361,06
MAIO	6.708,10	10.139,80	-3.431,70	33.540,50	56.333,26	-22.792,76
JUNHO	6.708,10	252,94	6.455,16	40.248,60	56.586,20	-16.337,60
JULHO	6.708,10	4.211,35	2.496,75	46.956,70	60.797,55	-13.840,85
AGOSTO	6.708,10	4.951,56	1.756,54	53.664,80	65.749,11	-12.084,31
SETEMBRO	6.708,10	167,48	6.540,62	60.372,90	65.916,59	-5.543,69
OUTUBRO	6.708,10	7.595,89	-887,79	67.081,00	73.512,48	-6.431,48
NOVEMBRO	6.708,10	0,00	6.708,10	73.789,10	73.512,48	276,62
DEZEMBRO	6.708,18	0,00	6.708,18	80.497,28	73.512,48	6.984,80
Despesa: 139 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	173.659,56
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-23.659,56
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	16.575,00	-4.075,00	12.500,00	16.575,00	-4.075,00
FEVEREIRO	12.500,00	16.517,96	-4.017,96	25.000,00	33.092,96	-8.092,96
MARÇO	12.500,00	15.611,32	-3.111,32	37.500,00	48.704,28	-11.204,28
ABRIL	12.500,00	15.965,72	-3.465,72	50.000,00	64.670,00	-14.670,00
MAIO	12.500,00	16.079,20	-3.579,20	62.500,00	80.749,20	-18.249,20
JUNHO	12.500,00	38.051,46	-25.551,46	75.000,00	118.800,66	-43.800,66
JULHO	12.500,00	27.454,98	-14.954,98	87.500,00	146.255,64	-58.755,64
AGOSTO	12.500,00	22.680,86	-10.180,86	100.000,00	168.936,50	-68.936,50
SETEMBRO	12.500,00	226,56	12.273,44	112.500,00	169.163,06	-56.663,06
OUTUBRO	12.500,00	4.496,50	8.003,50	125.000,00	173.659,56	-48.659,56
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	173.659,56	-36.159,56
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	173.659,56	-23.659,56
Despesa: 14 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	410.575,36
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	519.690,43
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	-109.115,07
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.214,61	96.467,59	-62.252,98	34.214,61	96.467,59	-62.252,98
FEVEREIRO	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	68.429,22	139.332,12	-70.902,90
MARÇO	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	102.643,83	182.196,65	-79.552,82
ABRIL	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	136.858,44	225.061,18	-88.202,74
MAIO	34.214,61	53.111,62	-18.897,01	171.073,05	278.172,80	-107.099,75
JUNHO	34.214,61	48.660,99	-14.446,38	205.287,66	326.833,79	-121.546,13
JULHO	34.214,61	65.092,45	-30.877,84	239.502,27	391.926,24	-152.423,97
AGOSTO	34.214,61	56.935,88	-22.721,27	273.716,88	448.862,12	-175.145,24
SETEMBRO	34.214,61	47.928,31	-13.713,70	307.931,49	496.790,43	-188.858,94
OUTUBRO	34.214,61	22.900,00	11.314,61	342.146,10	519.690,43	-177.544,33
NOVEMBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	376.360,71	519.690,43	-143.329,72
DEZEMBRO	34.214,65	0,00	34.214,65	410.575,36	519.690,43	-109.115,07
Despesa: 140 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	874,81
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	874,81
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	72,90	0,00	72,90	72,90	0,00	72,90
FEVEREIRO	72,90	0,00	72,90	145,80	0,00	145,80
MARÇO	72,90	0,00	72,90	218,70	0,00	218,70
ABRIL	72,90	0,00	72,90	291,60	0,00	291,60
MAIO	72,90	0,00	72,90	364,50	0,00	364,50
JUNHO	72,90	0,00	72,90	437,40	0,00	437,40
JULHO	72,90	0,00	72,90	510,30	0,00	510,30
AGOSTO	72,90	0,00	72,90	583,20	0,00	583,20
SETEMBRO	72,90	0,00	72,90	656,10	0,00	656,10
OUTUBRO	72,90	0,00	72,90	729,00	0,00	729,00
NOVEMBRO	72,90	0,00	72,90	801,90	0,00	801,90
DEZEMBRO	72,91	0,00	72,91	874,81	0,00	874,81
Despesa: 141 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	40.380,98
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-34.756,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	24.352,59	-23.883,90	937,38	24.352,59	-23.415,21
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	24.352,59	-22.946,52
ABRIL	468,69	2.882,00	-2.413,31	1.874,76	27.234,59	-25.359,83
MAIO	468,69	10.251,99	-9.783,30	2.343,45	37.486,58	-35.143,13
JUNHO	468,69	-0,60	469,29	2.812,14	37.485,98	-34.673,84
JULHO	468,69	1.695,00	-1.226,31	3.280,83	39.180,98	-35.900,15
AGOSTO	468,69	1.200,00	-731,31	3.749,52	40.380,98	-36.631,46
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	40.380,98	-36.162,77
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	40.380,98	-35.694,08
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	40.380,98	-35.225,39
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	40.380,98	-34.756,66
Despesa: 141 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.339,76
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	41.924,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	1.339,76	2.265,57	7.210,66	1.339,76	5.870,90
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	1.339,76	9.476,23
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	1.339,76	13.081,56
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	1.339,76	16.686,89
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	1.339,76	20.292,22
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	1.339,76	23.897,55
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	1.339,76	27.502,88
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	1.339,76	31.108,21
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	1.339,76	34.713,54
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	1.339,76	38.318,87
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	1.339,76	41.924,24
Despesa: 141 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.519,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	18.978,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	469,00	1.405,77	9.373,85	469,00	8.904,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	469,00	10.779,62
JULHO	1.874,77	3.050,00	-1.175,23	13.123,39	3.519,00	9.604,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	3.519,00	11.479,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	3.519,00	13.353,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	3.519,00	15.228,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	3.519,00	17.103,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	3.519,00	18.978,28
Despesa: 142 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	3.374,59
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	3.374,59	-3.093,38	2.249,68	3.374,59	-1.124,91
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.374,59	-843,70
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.374,59	-562,49
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.374,59	-281,28
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.374,59	0,00
Despesa: 142 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.969,46
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	1.969,46
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	164,12	0,00	164,12	164,12	0,00	164,12
FEVEREIRO	164,12	0,00	164,12	328,24	0,00	328,24
MARÇO	164,12	0,00	164,12	492,36	0,00	492,36
ABRIL	164,12	0,00	164,12	656,48	0,00	656,48
MAIO	164,12	0,00	164,12	820,60	0,00	820,60
JUNHO	164,12	0,00	164,12	984,72	0,00	984,72
JULHO	164,12	0,00	164,12	1.148,84	0,00	1.148,84
AGOSTO	164,12	1.969,46	-1.805,34	1.312,96	1.969,46	-656,50
SETEMBRO	164,12	0,00	164,12	1.477,08	1.969,46	-492,38
OUTUBRO	164,12	0,00	164,12	1.641,20	1.969,46	-328,26
NOVEMBRO	164,12	0,00	164,12	1.805,32	1.969,46	-164,14
DEZEMBRO	164,14	0,00	164,14	1.969,46	1.969,46	0,00
Despesa: 143 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.849,15
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	3.849,15
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	320,76	0,00	320,76	320,76	0,00	320,76
FEVEREIRO	320,76	0,00	320,76	641,52	0,00	641,52
MARÇO	320,76	0,00	320,76	962,28	0,00	962,28
ABRIL	320,76	0,00	320,76	1.283,04	0,00	1.283,04
MAIO	320,76	0,00	320,76	1.603,80	0,00	1.603,80
JUNHO	320,76	0,00	320,76	1.924,56	0,00	1.924,56
JULHO	320,76	0,00	320,76	2.245,32	0,00	2.245,32
AGOSTO	320,76	0,00	320,76	2.566,08	0,00	2.566,08
SETEMBRO	320,76	0,00	320,76	2.886,84	0,00	2.886,84
OUTUBRO	320,76	0,00	320,76	3.207,60	0,00	3.207,60
NOVEMBRO	320,76	0,00	320,76	3.528,36	0,00	3.528,36
DEZEMBRO	320,79	0,00	320,79	3.849,15	0,00	3.849,15
Despesa: 144 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	5.624,32
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	5.624,32	-5.155,63	3.749,52	5.624,32	-1.874,80
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.624,32	-1.406,11
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.624,32	-937,42
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.624,32	-468,73
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.624,32	0,00
Despesa: 144 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.181,44
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	1.727,72
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	1.453,72
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	265,12	0,00	265,12	265,12	0,00	265,12
FEVEREIRO	265,12	0,00	265,12	530,24	0,00	530,24
MARÇO	265,12	0,00	265,12	795,36	0,00	795,36
ABRIL	265,12	0,00	265,12	1.060,48	0,00	1.060,48
MAIO	265,12	0,00	265,12	1.325,60	0,00	1.325,60
JUNHO	265,12	0,00	265,12	1.590,72	0,00	1.590,72
JULHO	265,12	0,00	265,12	1.855,84	0,00	1.855,84
AGOSTO	265,12	1.727,72	-1.462,60	2.120,96	1.727,72	393,24
SETEMBRO	265,12	1.453,10	-1.187,98	2.386,08	3.180,82	-794,74
OUTUBRO	265,12	-1.453,10	1.718,22	2.651,20	1.727,72	923,48
NOVEMBRO	265,12	0,00	265,12	2.916,32	1.727,72	1.188,60
DEZEMBRO	265,12	0,00	265,12	3.181,44	1.727,72	1.453,72

Despesa: 145 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	350.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	323.578,70
Ação: 2046 SUBVENÇÃO Á ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	26.421,30
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	29.166,66	206.330,72	-177.164,06	29.166,66	206.330,72	-177.164,06
FEVEREIRO	29.166,66	0,00	29.166,66	58.333,32	206.330,72	-147.997,40
MARÇO	29.166,66	0,00	29.166,66	87.499,98	206.330,72	-118.830,74
ABRIL	29.166,66	0,00	29.166,66	116.666,64	206.330,72	-89.664,08
MAIO	29.166,66	0,00	29.166,66	145.833,30	206.330,72	-60.497,42
JUNHO	29.166,66	0,00	29.166,66	174.999,96	206.330,72	-31.330,76
JULHO	29.166,66	117.247,98	-88.081,32	204.166,62	323.578,70	-119.412,08
AGOSTO	29.166,66	0,00	29.166,66	233.333,28	323.578,70	-90.245,42
SETEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	262.499,94	323.578,70	-61.078,76
OUTUBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	291.666,60	323.578,70	-31.912,10
NOVEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	320.833,26	323.578,70	-2.745,44
DEZEMBRO	29.166,74	0,00	29.166,74	350.000,00	323.578,70	26.421,30
Despesa: 146 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	676.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	723.245,58
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO					**Diferença:**	-47.245,58
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	56.333,33	6.056,76	50.276,57	56.333,33	6.056,76	50.276,57
FEVEREIRO	56.333,33	78.335,19	-22.001,86	112.666,66	84.391,95	28.274,71
MARÇO	56.333,33	67.300,64	-10.967,31	168.999,99	151.692,59	17.307,40
ABRIL	56.333,33	73.722,85	-17.389,52	225.333,32	225.415,44	-82,12
MAIO	56.333,33	77.603,00	-21.269,67	281.666,65	303.018,44	-21.351,79
JUNHO	56.333,33	0,00	56.333,33	337.999,98	303.018,44	34.981,54
JULHO	56.333,33	155.943,49	-99.610,16	394.333,31	458.961,93	-64.628,62
AGOSTO	56.333,33	82.018,65	-25.685,32	450.666,64	540.980,58	-90.313,94
SETEMBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	506.999,97	540.980,58	-33.980,61
OUTUBRO	56.333,33	182.265,00	-125.931,67	563.333,30	723.245,58	-159.912,28
NOVEMBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	619.666,63	723.245,58	-103.578,95
DEZEMBRO	56.333,37	0,00	56.333,37	676.000,00	723.245,58	-47.245,58
Despesa: 147 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	231.924,19
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	18.075,81
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	84.134,07	-63.300,74	20.833,33	84.134,07	-63.300,74
FEVEREIRO	20.833,33	61.042,52	-40.209,19	41.666,66	145.176,59	-103.509,93
MARÇO	20.833,33	67.638,58	-46.805,25	62.499,99	212.815,17	-150.315,18
ABRIL	20.833,33	851,77	19.981,56	83.333,32	213.666,94	-130.333,62
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	213.666,94	-109.500,29
JUNHO	20.833,33	11.813,42	9.019,91	124.999,98	225.480,36	-100.480,38
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	225.480,36	-79.647,05
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	225.480,36	-58.813,72
SETEMBRO	20.833,33	6.443,83	14.389,50	187.499,97	231.924,19	-44.424,22

OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	231.924,19	-23.590,89
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	231.924,19	-2.757,56
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	231.924,19	18.075,81
Despesa: 148 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.303.009,86
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.602.957,30
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	-299.947,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	108.584,15	399.687,26	-291.103,11	108.584,15	399.687,26	-291.103,11
FEVEREIRO	108.584,15	241.568,87	-132.984,72	217.168,30	641.256,13	-424.087,83
MARÇO	108.584,15	255.874,63	-147.290,48	325.752,45	897.130,76	-571.378,31
ABRIL	108.584,15	254.303,66	-145.719,51	434.336,60	1.151.434,42	-717.097,82
MAIO	108.584,15	77.122,04	31.462,11	542.920,75	1.228.556,46	-685.635,71
JUNHO	108.584,15	49.360,46	59.223,69	651.504,90	1.277.916,92	-626.412,02
JULHO	108.584,15	8.869,25	99.714,90	760.089,05	1.286.786,17	-526.697,12
AGOSTO	108.584,15	11.717,64	96.866,51	868.673,20	1.298.503,81	-429.830,61
SETEMBRO	108.584,15	277.536,26	-168.952,11	977.257,35	1.576.040,07	-598.782,72
OUTUBRO	108.584,15	26.917,23	81.666,92	1.085.841,50	1.602.957,30	-517.115,80
NOVEMBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	1.194.425,65	1.602.957,30	-408.531,65
DEZEMBRO	108.584,21	0,00	108.584,21	1.303.009,86	1.602.957,30	-299.947,44
Despesa: 149 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	450.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	440.806,96
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	9.193,04
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	109.797,36	-72.297,36	37.500,00	109.797,36	-72.297,36
FEVEREIRO	37.500,00	1.673,51	35.826,49	75.000,00	111.470,87	-36.470,87
MARÇO	37.500,00	84.772,43	-47.272,43	112.500,00	196.243,30	-83.743,30
ABRIL	37.500,00	13.335,91	24.164,09	150.000,00	209.579,21	-59.579,21
MAIO	37.500,00	1.301,53	36.198,47	187.500,00	210.880,74	-23.380,74
JUNHO	37.500,00	37.856,88	-356,88	225.000,00	248.737,62	-23.737,62
JULHO	37.500,00	62.502,79	-25.002,79	262.500,00	311.240,41	-48.740,41
AGOSTO	37.500,00	89.703,33	-52.203,33	300.000,00	400.943,74	-100.943,74
SETEMBRO	37.500,00	26.438,97	11.061,03	337.500,00	427.382,71	-89.882,71
OUTUBRO	37.500,00	13.424,25	24.075,75	375.000,00	440.806,96	-65.806,96
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	440.806,96	-28.306,96
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	440.806,96	9.193,04
Despesa: 15 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	140.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	65.919,74
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	74.080,26
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.666,66	5.362,39	6.304,27	11.666,66	5.362,39	6.304,27
FEVEREIRO	11.666,66	6.311,08	5.355,58	23.333,32	11.673,47	11.659,85
MARÇO	11.666,66	6.311,08	5.355,58	34.999,98	17.984,55	17.015,43
ABRIL	11.666,66	6.311,09	5.355,57	46.666,64	24.295,64	22.371,00
MAIO	11.666,66	7.742,35	3.924,31	58.333,30	32.037,99	26.295,31
JUNHO	11.666,66	6.589,38	5.077,28	69.999,96	38.627,37	31.372,59

JULHO	11.666,66	6.982,65	4.684,01	81.666,62	45.610,02	36.056,60
AGOSTO	11.666,66	7.148,38	4.518,28	93.333,28	52.758,40	40.574,88
SETEMBRO	11.666,66	6.425,41	5.241,25	104.999,94	59.183,81	45.816,13
OUTUBRO	11.666,66	6.735,93	4.930,73	116.666,60	65.919,74	50.746,86
NOVEMBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	128.333,26	65.919,74	62.413,52
DEZEMBRO	11.666,74	0,00	11.666,74	140.000,00	65.919,74	74.080,26
Despesa: 150 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	341.692,98
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	-91.692,98
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	29.626,80	-8.793,47	20.833,33	29.626,80	-8.793,47
FEVEREIRO	20.833,33	6.718,94	14.114,39	41.666,66	36.345,74	5.320,92
MARÇO	20.833,33	0,00	20.833,33	62.499,99	36.345,74	26.154,25
ABRIL	20.833,33	68.825,66	-47.992,33	83.333,32	105.171,40	-21.838,08
MAIO	20.833,33	86.032,91	-65.199,58	104.166,65	191.204,31	-87.037,66
JUNHO	20.833,33	58.787,09	-37.953,76	124.999,98	249.991,40	-124.991,42
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	249.991,40	-104.158,09
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	249.991,40	-83.324,76
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	249.991,40	-62.491,43
OUTUBRO	20.833,33	91.701,58	-70.868,25	208.333,30	341.692,98	-133.359,68
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	341.692,98	-112.526,35
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	341.692,98	-91.692,98
Despesa: 151 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.399.576,31
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	-199.576,31
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.000,00	132.173,46	-32.173,46	100.000,00	132.173,46	-32.173,46
FEVEREIRO	100.000,00	370,34	99.629,66	200.000,00	132.543,80	67.456,20
MARÇO	100.000,00	5.330,65	94.669,35	300.000,00	137.874,45	162.125,55
ABRIL	100.000,00	5.552,85	94.447,15	400.000,00	143.427,30	256.572,70
MAIO	100.000,00	315.364,45	-215.364,45	500.000,00	458.791,75	41.208,25
JUNHO	100.000,00	254.108,00	-154.108,00	600.000,00	712.899,75	-112.899,75
JULHO	100.000,00	301.041,32	-201.041,32	700.000,00	1.013.941,07	-313.941,07
AGOSTO	100.000,00	183.470,60	-83.470,60	800.000,00	1.197.411,67	-397.411,67
SETEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	900.000,00	1.197.411,67	-297.411,67
OUTUBRO	100.000,00	202.164,64	-102.164,64	1.000.000,00	1.399.576,31	-399.576,31
NOVEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	1.399.576,31	-299.576,31
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	1.399.576,31	-199.576,31
Despesa: 152 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	450.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	344.941,83
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	105.058,17
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	41.252,61	-3.752,61	37.500,00	41.252,61	-3.752,61
FEVEREIRO	37.500,00	12.364,80	25.135,20	75.000,00	53.617,41	21.382,59
MARÇO	37.500,00	19.689,67	17.810,33	112.500,00	73.307,08	39.192,92

ABRIL	37.500,00	19.362,36	18.137,64	150.000,00	92.669,44	57.330,56
MAIO	37.500,00	10.871,67	26.628,33	187.500,00	103.541,11	83.958,89
JUNHO	37.500,00	18.856,56	18.643,44	225.000,00	122.397,67	102.602,33
JULHO	37.500,00	21.334,18	16.165,82	262.500,00	143.731,85	118.768,15
AGOSTO	37.500,00	18.698,52	18.801,48	300.000,00	162.430,37	137.569,63
SETEMBRO	37.500,00	77.344,49	-39.844,49	337.500,00	239.774,86	97.725,14
OUTUBRO	37.500,00	105.166,97	-67.666,97	375.000,00	344.941,83	30.058,17
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	344.941,83	67.558,17
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	344.941,83	105.058,17
Despesa: 153 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	112.486,40
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	110.796,82
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	1.689,58
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	19.070,54	-9.696,68	9.373,86	19.070,54	-9.696,68
FEVEREIRO	9.373,86	0,00	9.373,86	18.747,72	19.070,54	-322,82
MARÇO	9.373,86	1.823,60	7.550,26	28.121,58	20.894,14	7.227,44
ABRIL	9.373,86	12.935,20	-3.561,34	37.495,44	33.829,34	3.666,10
MAIO	9.373,86	12.935,20	-3.561,34	46.869,30	46.764,54	104,76
JUNHO	9.373,86	0,00	9.373,86	56.243,16	46.764,54	9.478,62
JULHO	9.373,86	11.718,46	-2.344,60	65.617,02	58.483,00	7.134,02
AGOSTO	9.373,86	24.563,65	-15.189,79	74.990,88	83.046,65	-8.055,77
SETEMBRO	9.373,86	8.963,70	410,16	84.364,74	92.010,35	-7.645,61
OUTUBRO	9.373,86	18.786,47	-9.412,61	93.738,60	110.796,82	-17.058,22
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	110.796,82	-7.684,36
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	110.796,82	1.689,58
Despesa: 154 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.370,24
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	35.652,93
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	3.717,31
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.280,85	7.000,26	-3.719,41	3.280,85	7.000,26	-3.719,41
FEVEREIRO	3.280,85	4.074,82	-793,97	6.561,70	11.075,08	-4.513,38
MARÇO	3.280,85	3.563,97	-283,12	9.842,55	14.639,05	-4.796,50
ABRIL	3.280,85	3.563,97	-283,12	13.123,40	18.203,02	-5.079,62
MAIO	3.280,85	3.563,97	-283,12	16.404,25	21.766,99	-5.362,74
JUNHO	3.280,85	3.563,97	-283,12	19.685,10	25.330,96	-5.645,86
JULHO	3.280,85	2.912,81	368,04	22.965,95	28.243,77	-5.277,82
AGOSTO	3.280,85	2.469,72	811,13	26.246,80	30.713,49	-4.466,69
SETEMBRO	3.280,85	2.469,72	811,13	29.527,65	33.183,21	-3.655,56
OUTUBRO	3.280,85	2.469,72	811,13	32.808,50	35.652,93	-2.844,43
NOVEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	36.089,35	35.652,93	436,42
DEZEMBRO	3.280,89	0,00	3.280,89	39.370,24	35.652,93	3.717,31
Despesa: 155 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	21.594,11
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	37,89
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	21.594,11	-19.791,45	18.026,60	21.594,11	-3.567,51
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	21.594,11	-1.764,85
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	21.594,11	37,89
Despesa: 156 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	10.816,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 157 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	107.819,21
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	340,79
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	13.185,31	-4.171,98	9.013,33	13.185,31	-4.171,98
FEVEREIRO	9.013,33	0,00	9.013,33	18.026,66	13.185,31	4.841,35
MARÇO	9.013,33	0,00	9.013,33	27.039,99	13.185,31	13.854,68
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	13.185,31	22.868,01
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	13.185,31	31.881,34
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	13.185,31	40.894,67
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	13.185,31	49.908,00
AGOSTO	9.013,33	85.670,20	-76.656,87	72.106,64	98.855,51	-26.748,87
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	98.855,51	-17.735,54
OUTUBRO	9.013,33	8.963,70	49,63	90.133,30	107.819,21	-17.685,91
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	107.819,21	-8.672,58
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	107.819,21	340,79
Despesa: 158 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	32.448,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 159 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	8.998,91
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	0,00	1.499,80
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	0,00	2.249,70
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	0,00	2.999,60
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	0,00	3.749,50
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	0,00	4.499,40
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	0,00	5.249,30
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	0,00	5.999,20
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	0,00	6.749,10
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	0,00	7.499,00
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	0,00	8.248,90
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	0,00	8.998,91
Despesa: 16 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	22.829,30
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	-332,02
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	1.176,25	698,52	1.874,77	1.176,25	698,52
FEVEREIRO	1.874,77	8.159,75	-6.284,98	3.749,54	9.336,00	-5.586,46
MARÇO	1.874,77	2.073,50	-198,73	5.624,31	11.409,50	-5.785,19
ABRIL	1.874,77	2.783,50	-908,73	7.499,08	14.193,00	-6.693,92
MAIO	1.874,77	872,50	1.002,27	9.373,85	15.065,50	-5.691,65
JUNHO	1.874,77	2.073,50	-198,73	11.248,62	17.139,00	-5.890,38
JULHO	1.874,77	1.350,80	523,97	13.123,39	18.489,80	-5.366,41
AGOSTO	1.874,77	1.881,00	-6,23	14.998,16	20.370,80	-5.372,64
SETEMBRO	1.874,77	2.077,00	-202,23	16.872,93	22.447,80	-5.574,87
OUTUBRO	1.874,77	381,50	1.493,27	18.747,70	22.829,30	-4.081,60
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.829,30	-2.206,83
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.829,30	-332,02
Despesa: 160 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	4.499,46

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 161 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	109,50
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	452,93
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	109,50	-62,64	281,16	109,50	171,66
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	109,50	218,52
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	109,50	265,38
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	109,50	312,24
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	109,50	359,10
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	109,50	405,96
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	109,50	452,93
Despesa: 162 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 163 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.499,23
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.499,23
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	291,60	3.499,23	-3.207,63	291,60	3.499,23	-3.207,63
FEVEREIRO	291,60	0,00	291,60	583,20	3.499,23	-2.916,03
MARÇO	291,60	0,00	291,60	874,80	3.499,23	-2.624,43
ABRIL	291,60	0,00	291,60	1.166,40	3.499,23	-2.332,83
MAIO	291,60	0,00	291,60	1.458,00	3.499,23	-2.041,23
JUNHO	291,60	0,00	291,60	1.749,60	3.499,23	-1.749,63
JULHO	291,60	0,00	291,60	2.041,20	3.499,23	-1.458,03
AGOSTO	291,60	0,00	291,60	2.332,80	3.499,23	-1.166,43
SETEMBRO	291,60	0,00	291,60	2.624,40	3.499,23	-874,83
OUTUBRO	291,60	0,00	291,60	2.916,00	3.499,23	-583,23
NOVEMBRO	291,60	0,00	291,60	3.207,60	3.499,23	-291,63
DEZEMBRO	291,63	0,00	291,63	3.499,23	3.499,23	0,00
Despesa: 164 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 165 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.749,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.749,60
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	145,80	0,00	145,80	145,80	0,00	145,80
FEVEREIRO	145,80	0,00	145,80	291,60	0,00	291,60
MARÇO	145,80	0,00	145,80	437,40	0,00	437,40
ABRIL	145,80	0,00	145,80	583,20	0,00	583,20
MAIO	145,80	0,00	145,80	729,00	0,00	729,00
JUNHO	145,80	0,00	145,80	874,80	0,00	874,80
JULHO	145,80	0,00	145,80	1.020,60	0,00	1.020,60
AGOSTO	145,80	0,00	145,80	1.166,40	0,00	1.166,40
SETEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.312,20	0,00	1.312,20
OUTUBRO	145,80	0,00	145,80	1.458,00	0,00	1.458,00

NOVEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.603,80	0,00	1.603,80
DEZEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.749,60	0,00	1.749,60
Despesa: 166 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	40.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	0,00	23.333,31
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	0,00	26.666,64
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	0,00	29.999,97
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	0,00	33.333,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	0,00	36.666,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	0,00	40.000,00
Despesa: 167 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 168 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.715,50
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	284,50
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	0,00	166,66	333,32	0,00	333,32
MARÇO	166,66	197,10	-30,44	499,98	197,10	302,88
ABRIL	166,66	0,00	166,66	666,64	197,10	469,54
MAIO	166,66	109,50	57,16	833,30	306,60	526,70
JUNHO	166,66	949,00	-782,34	999,96	1.255,60	-255,64
JULHO	166,66	262,80	-96,14	1.166,62	1.518,40	-351,78

AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	1.518,40	-185,12
SETEMBRO	166,66	197,10	-30,44	1.499,94	1.715,50	-215,56
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	1.715,50	-48,90
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	1.715,50	117,76
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	1.715,50	284,50
Despesa: 169 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	9.578,22
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	1.237,78
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	575,70	325,63	901,33	575,70	325,63
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	575,70	1.226,96
MARÇO	901,33	475,81	425,52	2.703,99	1.051,51	1.652,48
ABRIL	901,33	2.082,55	-1.181,22	3.605,32	3.134,06	471,26
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	3.134,06	1.372,59
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	3.134,06	2.273,92
JULHO	901,33	5.477,90	-4.576,57	6.309,31	8.611,96	-2.302,65
AGOSTO	901,33	68,00	833,33	7.210,64	8.679,96	-1.469,32
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	8.679,96	-567,99
OUTUBRO	901,33	898,26	3,07	9.013,30	9.578,22	-564,92
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	9.578,22	336,41
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	9.578,22	1.237,78
Despesa: 17 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	13.498,37
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	648,96	475,90	10.123,74	648,96	9.474,78
OUTUBRO	1.124,86	-648,96	1.773,82	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 170 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	10.112,75
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	703,25
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	10.112,75	-9.211,42	901,33	10.112,75	-9.211,42
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	10.112,75	-8.310,09
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.112,75	-7.408,76
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.112,75	-6.507,43

MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.112,75	-5.606,10
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.112,75	-4.704,77
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.112,75	-3.803,44
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.112,75	-2.902,11
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.112,75	-2.000,78
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.112,75	-1.099,45
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.112,75	-198,12
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.112,75	703,25
Despesa: 171 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.500,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	1.744,80
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	1.500,00	-1.229,60	270,40	1.500,00	-1.229,60
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	1.500,00	-959,20
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	1.500,00	-688,80
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	1.500,00	-418,40
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	1.500,00	-148,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	1.500,00	122,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	1.500,00	392,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	1.500,00	663,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	1.500,00	933,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	1.500,00	1.204,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	1.500,00	1.474,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	1.500,00	1.744,80
Despesa: 172 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	128.587,73
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	-74.507,73
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	9.477,50	-4.970,84	4.506,66	9.477,50	-4.970,84
FEVEREIRO	4.506,66	16.966,54	-12.459,88	9.013,32	26.444,04	-17.430,72
MARÇO	4.506,66	14.094,52	-9.587,86	13.519,98	40.538,56	-27.018,58
ABRIL	4.506,66	13.541,44	-9.034,78	18.026,64	54.080,00	-36.053,36
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	54.080,00	-31.546,70
JUNHO	4.506,66	18.434,06	-13.927,40	27.039,96	72.514,06	-45.474,10
JULHO	4.506,66	23.324,67	-18.818,01	31.546,62	95.838,73	-64.292,11
AGOSTO	4.506,66	6.984,20	-2.477,54	36.053,28	102.822,93	-66.769,65
SETEMBRO	4.506,66	8.477,60	-3.970,94	40.559,94	111.300,53	-70.740,59
OUTUBRO	4.506,66	17.287,20	-12.780,54	45.066,60	128.587,73	-83.521,13
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	128.587,73	-79.014,47
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	128.587,73	-74.507,73
Despesa: 173 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95

FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 174 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 175 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.374,59
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	1.440,00	-1.158,79	1.124,84	1.440,00	-315,16
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	1.440,00	-33,95
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	1.440,00	247,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	1.440,00	528,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	1.440,00	809,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	1.440,00	1.090,89
OUTUBRO	281,21	1.934,59	-1.653,38	2.812,10	3.374,59	-562,49
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.374,59	-281,28
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.374,59	0,00
Despesa: 176 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 813 LAZER						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 177 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	208.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	146.920,26
Ação: 1022 CONSTRUÇÃO DE ARENAS ESPORTIVAS					**Diferença:**	61.079,74
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.333,33	146.920,26	-129.586,93	17.333,33	146.920,26	-129.586,93
FEVEREIRO	17.333,33	0,00	17.333,33	34.666,66	146.920,26	-112.253,60
MARÇO	17.333,33	0,00	17.333,33	51.999,99	146.920,26	-94.920,27
ABRIL	17.333,33	0,00	17.333,33	69.333,32	146.920,26	-77.586,94
MAIO	17.333,33	0,00	17.333,33	86.666,65	146.920,26	-60.253,61
JUNHO	17.333,33	0,00	17.333,33	103.999,98	146.920,26	-42.920,28
JULHO	17.333,33	0,00	17.333,33	121.333,31	146.920,26	-25.586,95
AGOSTO	17.333,33	0,00	17.333,33	138.666,64	146.920,26	-8.253,62
SETEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	155.999,97	146.920,26	9.079,71
OUTUBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	173.333,30	146.920,26	26.413,04
NOVEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	190.666,63	146.920,26	43.746,37
DEZEMBRO	17.333,37	0,00	17.333,37	208.000,00	146.920,26	61.079,74
Despesa: 178 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	57.789,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	73.411,48
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	-15.621,56
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.815,82	6.531,81	-1.715,99	4.815,82	6.531,81	-1.715,99
FEVEREIRO	4.815,82	6.860,32	-2.044,50	9.631,64	13.392,13	-3.760,49
MARÇO	4.815,82	8.409,05	-3.593,23	14.447,46	21.801,18	-7.353,72
ABRIL	4.815,82	6.736,97	-1.921,15	19.263,28	28.538,15	-9.274,87
MAIO	4.815,82	7.132,45	-2.316,63	24.079,10	35.670,60	-11.591,50
JUNHO	4.815,82	6.531,81	-1.715,99	28.894,92	42.202,41	-13.307,49
JULHO	4.815,82	10.054,17	-5.238,35	33.710,74	52.256,58	-18.545,84
AGOSTO	4.815,82	6.860,33	-2.044,51	38.526,56	59.116,91	-20.590,35
SETEMBRO	4.815,82	7.762,76	-2.946,94	43.342,38	66.879,67	-23.537,29
OUTUBRO	4.815,82	6.531,81	-1.715,99	48.158,20	73.411,48	-25.253,28
NOVEMBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	52.974,02	73.411,48	-20.437,46
DEZEMBRO	4.815,90	0,00	4.815,90	57.789,92	73.411,48	-15.621,56
Despesa: 179 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.054,90
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	9.085,28
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	6.969,62
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.337,90	885,23	452,67	1.337,90	885,23	452,67
FEVEREIRO	1.337,90	917,03	420,87	2.675,80	1.802,26	873,54
MARÇO	1.337,90	897,95	439,95	4.013,70	2.700,21	1.313,49
ABRIL	1.337,90	913,03	424,87	5.351,60	3.613,24	1.738,36
MAIO	1.337,90	966,62	371,28	6.689,50	4.579,86	2.109,64
JUNHO	1.337,90	885,23	452,67	8.027,40	5.465,09	2.562,31
JULHO	1.337,90	919,98	417,92	9.365,30	6.385,07	2.980,23
AGOSTO	1.337,90	929,75	408,15	10.703,20	7.314,82	3.388,38
SETEMBRO	1.337,90	885,23	452,67	12.041,10	8.200,05	3.841,05
OUTUBRO	1.337,90	885,23	452,67	13.379,00	9.085,28	4.293,72
NOVEMBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	14.716,90	9.085,28	5.631,62
DEZEMBRO	1.338,00	0,00	1.338,00	16.054,90	9.085,28	6.969,62
Despesa: 18 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	1.293,23
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	4.331,09
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	392,21	76,48	468,69	392,21	76,48
FEVEREIRO	468,69	901,02	-432,33	937,38	1.293,23	-355,85
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.293,23	112,84
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.293,23	581,53
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.293,23	1.050,22
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.293,23	1.518,91
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.293,23	1.987,60
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.293,23	2.456,29
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.293,23	2.924,98
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.293,23	3.393,67
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.293,23	3.862,36
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.293,23	4.331,09

Despesa: 180 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	4.983,30
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	16,70
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	209,10	207,56	416,66	209,10	207,56
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	209,10	624,22
MARÇO	416,66	1.971,00	-1.554,34	1.249,98	2.180,10	-930,12
ABRIL	416,66	525,60	-108,94	1.666,64	2.705,70	-1.039,06
MAIO	416,66	744,60	-327,94	2.083,30	3.450,30	-1.367,00
JUNHO	416,66	1.314,00	-897,34	2.499,96	4.764,30	-2.264,34
JULHO	416,66	219,00	197,66	2.916,62	4.983,30	-2.066,68
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	4.983,30	-1.650,02
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	4.983,30	-1.233,36
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	4.983,30	-816,70
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	4.983,30	-400,04
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	4.983,30	16,70

Despesa: 181 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	20.000,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	8.471,08	-6.804,42	1.666,66	8.471,08	-6.804,42
FEVEREIRO	1.666,66	5.847,40	-4.180,74	3.333,32	14.318,48	-10.985,16
MARÇO	1.666,66	175,75	1.490,91	4.999,98	14.494,23	-9.494,25
ABRIL	1.666,66	2.014,20	-347,54	6.666,64	16.508,43	-9.841,79
MAIO	1.666,66	2.000,00	-333,34	8.333,30	18.508,43	-10.175,13
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	18.508,43	-8.508,47
JULHO	1.666,66	1.491,57	175,09	11.666,62	20.000,00	-8.333,38
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	20.000,00	-6.666,72
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	20.000,00	-5.000,06
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	20.000,00	-3.333,40
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	20.000,00	-1.666,74
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	20.000,00	0,00
Despesa: 182 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	14.475,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	28.789,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	7.675,00	-4.069,67	7.210,66	7.675,00	-464,34
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	7.675,00	3.140,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	7.675,00	6.746,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	7.675,00	10.351,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	7.675,00	13.956,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	7.675,00	17.562,31
AGOSTO	3.605,33	6.800,00	-3.194,67	28.842,64	14.475,00	14.367,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	14.475,00	17.972,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	14.475,00	21.578,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	14.475,00	25.183,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	14.475,00	28.789,00
Despesa: 183 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	1.000,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	20.632,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	1.000,00	802,66	1.802,66	1.000,00	802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	1.000,00	2.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	1.000,00	4.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	1.000,00	6.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	1.000,00	8.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	1.000,00	9.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	1.000,00	11.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	1.000,00	13.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	1.000,00	15.223,94

OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	1.000,00	17.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	1.000,00	18.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	1.000,00	20.632,00
Despesa: 184 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 185 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 186 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	93.896,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	-29.000,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	35.295,00	-29.887,00	5.408,00	35.295,00	-29.887,00
FEVEREIRO	5.408,00	2.100,00	3.308,00	10.816,00	37.395,00	-26.579,00
MARÇO	5.408,00	5.450,00	-42,00	16.224,00	42.845,00	-26.621,00
ABRIL	5.408,00	22.051,00	-16.643,00	21.632,00	64.896,00	-43.264,00
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	64.896,00	-37.856,00
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	64.896,00	-32.448,00

JULHO	5.408,00	9.680,00	-4.272,00	37.856,00	74.576,00	-36.720,00
AGOSTO	5.408,00	149,40	5.258,60	43.264,00	74.725,40	-31.461,40
SETEMBRO	5.408,00	2.030,00	3.378,00	48.672,00	76.755,40	-28.083,40
OUTUBRO	5.408,00	17.140,60	-11.732,60	54.080,00	93.896,00	-39.816,00
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	93.896,00	-34.408,00
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	93.896,00	-29.000,00
Despesa: 187 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	8.188,48
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	3.060,16
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	821,68	115,70	937,38	821,68	115,70
FEVEREIRO	937,38	850,00	87,38	1.874,76	1.671,68	203,08
MARÇO	937,38	821,68	115,70	2.812,14	2.493,36	318,78
ABRIL	937,38	793,36	144,02	3.749,52	3.286,72	462,80
MAIO	937,38	850,00	87,38	4.686,90	4.136,72	550,18
JUNHO	937,38	793,36	144,02	5.624,28	4.930,08	694,20
JULHO	937,38	793,36	144,02	6.561,66	5.723,44	838,22
AGOSTO	937,38	850,00	87,38	7.499,04	6.573,44	925,60
SETEMBRO	937,38	765,04	172,34	8.436,42	7.338,48	1.097,94
OUTUBRO	937,38	850,00	87,38	9.373,80	8.188,48	1.185,32
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	8.188,48	2.122,70
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	8.188,48	3.060,16
Despesa: 188 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 189 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.998,41
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	6.998,41
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	583,20	6.998,41	-6.415,21	583,20	6.998,41	-6.415,21
FEVEREIRO	583,20	0,00	583,20	1.166,40	6.998,41	-5.832,01
MARÇO	583,20	0,00	583,20	1.749,60	6.998,41	-5.248,81

ABRIL	583,20	0,00	583,20	2.332,80	6.998,41	-4.665,61
MAIO	583,20	0,00	583,20	2.916,00	6.998,41	-4.082,41
JUNHO	583,20	0,00	583,20	3.499,20	6.998,41	-3.499,21
JULHO	583,20	0,00	583,20	4.082,40	6.998,41	-2.916,01
AGOSTO	583,20	0,00	583,20	4.665,60	6.998,41	-2.332,81
SETEMBRO	583,20	0,00	583,20	5.248,80	6.998,41	-1.749,61
OUTUBRO	583,20	0,00	583,20	5.832,00	6.998,41	-1.166,41
NOVEMBRO	583,20	0,00	583,20	6.415,20	6.998,41	-583,21
DEZEMBRO	583,21	0,00	583,21	6.998,41	6.998,41	0,00
Despesa: 19 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	1.601,03	-663,65	5.624,28	1.601,03	4.023,25
JULHO	937,38	7.394,20	-6.456,82	6.561,66	8.995,23	-2.433,57
AGOSTO	937,38	2.253,41	-1.316,03	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 190 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	12.898,65
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	8.733,35
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	11.491,77	-9.689,11	1.802,66	11.491,77	-9.689,11
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	11.491,77	-7.886,45
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	11.491,77	-6.083,79
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	11.491,77	-4.281,13
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	11.491,77	-2.478,47
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	11.491,77	-675,81
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	11.491,77	1.126,85
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	11.491,77	2.929,51
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	11.491,77	4.732,17
OUTUBRO	1.802,66	1.406,88	395,78	18.026,60	12.898,65	5.127,95
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	12.898,65	6.930,61
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	12.898,65	8.733,35
Despesa: 191 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 192 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	37.336,43
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	5.927,57
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	18.782,41	-15.177,08	3.605,33	18.782,41	-15.177,08
FEVEREIRO	3.605,33	3.650,00	-44,67	7.210,66	22.432,41	-15.221,75
MARÇO	3.605,33	5.289,00	-1.683,67	10.815,99	27.721,41	-16.905,42
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	27.721,41	-13.300,09
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	27.721,41	-9.694,76
JUNHO	3.605,33	930,94	2.674,39	21.631,98	28.652,35	-7.020,37
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.652,35	-3.415,04
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	28.652,35	190,29
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	28.652,35	3.795,62
OUTUBRO	3.605,33	8.684,08	-5.078,75	36.053,30	37.336,43	-1.283,13
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	37.336,43	2.322,20
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	37.336,43	5.927,57
Despesa: 193 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.501,59
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	122,73
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	5.501,59	-5.032,90	468,69	5.501,59	-5.032,90
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	5.501,59	-4.564,21
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	5.501,59	-4.095,52
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	5.501,59	-3.626,83
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.501,59	-3.158,14
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.501,59	-2.689,45
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.501,59	-2.220,76
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.501,59	-1.752,07
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.501,59	-1.283,38
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.501,59	-814,69
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.501,59	-346,00
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.501,59	122,73
Despesa: 194 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	84.364,80
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	78.200,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	6.164,80
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.030,40	13.600,00	-6.569,60	7.030,40	13.600,00	-6.569,60
FEVEREIRO	7.030,40	6.800,00	230,40	14.060,80	20.400,00	-6.339,20
MARÇO	7.030,40	6.800,00	230,40	21.091,20	27.200,00	-6.108,80
ABRIL	7.030,40	6.800,00	230,40	28.121,60	34.000,00	-5.878,40
MAIO	7.030,40	6.800,00	230,40	35.152,00	40.800,00	-5.648,00
JUNHO	7.030,40	6.800,00	230,40	42.182,40	47.600,00	-5.417,60
JULHO	7.030,40	10.200,00	-3.169,60	49.212,80	57.800,00	-8.587,20
AGOSTO	7.030,40	6.800,00	230,40	56.243,20	64.600,00	-8.356,80
SETEMBRO	7.030,40	6.800,00	230,40	63.273,60	71.400,00	-8.126,40
OUTUBRO	7.030,40	6.800,00	230,40	70.304,00	78.200,00	-7.896,00
NOVEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	77.334,40	78.200,00	-865,60
DEZEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	84.364,80	78.200,00	6.164,80
Despesa: 195 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	9.215,70
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	13.281,58
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	921,57	953,20	1.874,77	921,57	953,20
FEVEREIRO	1.874,77	921,57	953,20	3.749,54	1.843,14	1.906,40
MARÇO	1.874,77	921,57	953,20	5.624,31	2.764,71	2.859,60
ABRIL	1.874,77	921,57	953,20	7.499,08	3.686,28	3.812,80
MAIO	1.874,77	921,57	953,20	9.373,85	4.607,85	4.766,00
JUNHO	1.874,77	921,57	953,20	11.248,62	5.529,42	5.719,20
JULHO	1.874,77	921,57	953,20	13.123,39	6.450,99	6.672,40
AGOSTO	1.874,77	921,57	953,20	14.998,16	7.372,56	7.625,60
SETEMBRO	1.874,77	921,57	953,20	16.872,93	8.294,13	8.578,80
OUTUBRO	1.874,77	921,57	953,20	18.747,70	9.215,70	9.532,00
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	9.215,70	11.406,77
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	9.215,70	13.281,58
Despesa: 196 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	4.314,30
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	12,10
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	2.890,80	-2.530,27	1.802,65	2.890,80	-1.088,15
JUNHO	360,53	1.423,50	-1.062,97	2.163,18	4.314,30	-2.151,12
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	4.314,30	-1.790,59
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	4.314,30	-1.430,06
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	4.314,30	-1.069,53
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	4.314,30	-709,00
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	4.314,30	-348,47
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	4.314,30	12,10
Despesa: 197 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	30.195,12
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	2.252,88

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	2.997,14	-293,14	2.704,00	2.997,14	-293,14
FEVEREIRO	2.704,00	6.770,00	-4.066,00	5.408,00	9.767,14	-4.359,14
MARÇO	2.704,00	9.289,01	-6.585,01	8.112,00	19.056,15	-10.944,15
ABRIL	2.704,00	2.095,00	609,00	10.816,00	21.151,15	-10.335,15
MAIO	2.704,00	3.391,20	-687,20	13.520,00	24.542,35	-11.022,35
JUNHO	2.704,00	150,00	2.554,00	16.224,00	24.692,35	-8.468,35
JULHO	2.704,00	185,67	2.518,33	18.928,00	24.878,02	-5.950,02
AGOSTO	2.704,00	-880,00	3.584,00	21.632,00	23.998,02	-2.366,02
SETEMBRO	2.704,00	1.390,61	1.313,39	24.336,00	25.388,63	-1.052,63
OUTUBRO	2.704,00	4.806,49	-2.102,49	27.040,00	30.195,12	-3.155,12
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	30.195,12	-451,12
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	30.195,12	2.252,88
Despesa: 198 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	874,81
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	874,81
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	72,90	0,00	72,90	72,90	0,00	72,90
FEVEREIRO	72,90	0,00	72,90	145,80	0,00	145,80
MARÇO	72,90	0,00	72,90	218,70	0,00	218,70
ABRIL	72,90	0,00	72,90	291,60	0,00	291,60
MAIO	72,90	0,00	72,90	364,50	0,00	364,50
JUNHO	72,90	0,00	72,90	437,40	0,00	437,40
JULHO	72,90	0,00	72,90	510,30	0,00	510,30
AGOSTO	72,90	0,00	72,90	583,20	0,00	583,20
SETEMBRO	72,90	0,00	72,90	656,10	0,00	656,10
OUTUBRO	72,90	0,00	72,90	729,00	0,00	729,00
NOVEMBRO	72,90	0,00	72,90	801,90	0,00	801,90
DEZEMBRO	72,91	0,00	72,91	874,81	0,00	874,81
Despesa: 199 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.247,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.470,50
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	16.777,05
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.687,29	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	1.687,29
FEVEREIRO	1.687,29	0,00	1.687,29	3.374,58	0,00	3.374,58
MARÇO	1.687,29	0,00	1.687,29	5.061,87	0,00	5.061,87
ABRIL	1.687,29	1.360,00	327,29	6.749,16	1.360,00	5.389,16
MAIO	1.687,29	0,00	1.687,29	8.436,45	1.360,00	7.076,45
JUNHO	1.687,29	0,00	1.687,29	10.123,74	1.360,00	8.763,74
JULHO	1.687,29	0,00	1.687,29	11.811,03	1.360,00	10.451,03
AGOSTO	1.687,29	0,00	1.687,29	13.498,32	1.360,00	12.138,32
SETEMBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	15.185,61	1.360,00	13.825,61
OUTUBRO	1.687,29	2.110,50	-423,21	16.872,90	3.470,50	13.402,40
NOVEMBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	18.560,19	3.470,50	15.089,69
DEZEMBRO	1.687,36	0,00	1.687,36	20.247,55	3.470,50	16.777,05
Despesa: 20 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.996,74
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	16.532,72
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	10.464,02
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.249,72	1.685,84	563,88	2.249,72	1.685,84	563,88
FEVEREIRO	2.249,72	1.544,24	705,48	4.499,44	3.230,08	1.269,36
MARÇO	2.249,72	1.671,68	578,04	6.749,16	4.901,76	1.847,40
ABRIL	2.249,72	1.643,36	606,36	8.998,88	6.545,12	2.453,76
MAIO	2.249,72	1.671,68	578,04	11.248,60	8.216,80	3.031,80
JUNHO	2.249,72	1.657,52	592,20	13.498,32	9.874,32	3.624,00
JULHO	2.249,72	1.657,52	592,20	15.748,04	11.531,84	4.216,20
AGOSTO	2.249,72	1.671,68	578,04	17.997,76	13.203,52	4.794,24
SETEMBRO	2.249,72	1.643,36	606,36	20.247,48	14.846,88	5.400,60
OUTUBRO	2.249,72	1.685,84	563,88	22.497,20	16.532,72	5.964,48
NOVEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	24.746,92	16.532,72	8.214,20
DEZEMBRO	2.249,82	0,00	2.249,82	26.996,74	16.532,72	10.464,02
Despesa: 200 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	22.497,28
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.209,65	-20.334,88	1.874,77	22.209,65	-20.334,88
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.209,65	-18.460,11
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	22.209,65	-16.585,34
ABRIL	1.874,77	220,65	1.654,12	7.499,08	22.430,30	-14.931,22
MAIO	1.874,77	66,98	1.807,79	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 201 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	8.659,20
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	2.589,44
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	937,38	11.248,64	-10.311,26
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	-3.866,91	4.804,29	6.561,66	7.381,73	-820,07
AGOSTO	937,38	1.277,47	-340,09	7.499,04	8.659,20	-1.160,16
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	8.659,20	-222,78
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	8.659,20	714,60

NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	8.659,20	1.651,98
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	8.659,20	2.589,44
Despesa: 202 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	27.519,19
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	6.226,73
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	27.519,19	-24.707,03	19.685,12	27.519,19	-7.834,07
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	27.519,19	-5.021,91
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	27.519,19	-2.209,75
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	27.519,19	602,41
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	27.519,19	3.414,57
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	27.519,19	6.226,73
Despesa: 203 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,01
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	5.329,12
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	3.418,89
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	557,39	171,61	2.187,00	557,39	1.629,61
ABRIL	729,00	2.554,47	-1.825,47	2.916,00	3.111,86	-195,86
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	3.111,86	533,14
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	3.111,86	1.262,14
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	3.111,86	1.991,14
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	3.111,86	2.720,14
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	3.111,86	3.449,14
OUTUBRO	729,00	2.217,26	-1.488,26	7.290,00	5.329,12	1.960,88
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	5.329,12	2.689,88
DEZEMBRO	729,01	0,00	729,01	8.748,01	5.329,12	3.418,89
Despesa: 204 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	937,38	11.248,64	-10.311,26
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98

AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 205 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	104.000,00
Ação: 1021 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	80.000,00	-71.333,34	8.666,66	80.000,00	-71.333,34
FEVEREIRO	8.666,66	24.000,00	-15.333,34	17.333,32	104.000,00	-86.666,68
MARÇO	8.666,66	0,00	8.666,66	25.999,98	104.000,00	-78.000,02
ABRIL	8.666,66	0,00	8.666,66	34.666,64	104.000,00	-69.333,36
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	104.000,00	-60.666,70
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	104.000,00	-52.000,04
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	104.000,00	-43.333,38
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	104.000,00	-34.666,72
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	104.000,00	-26.000,06
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	104.000,00	-17.333,40
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	104.000,00	-8.666,74
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	104.000,00	0,00
Despesa: 206 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1025 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ACQUA SAÚDE					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 207 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	497.536,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	691.680,19
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	-194.144,19
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.461,33	243.849,52	-202.388,19	41.461,33	243.849,52	-202.388,19
FEVEREIRO	41.461,33	163.824,49	-122.363,16	82.922,66	407.674,01	-324.751,35
MARÇO	41.461,33	190,08	41.271,25	124.383,99	407.864,09	-283.480,10
ABRIL	41.461,33	130.235,98	-88.774,65	165.845,32	538.100,07	-372.254,75

MAIO	41.461,33	1.267,57	40.193,76	207.306,65	539.367,64	-332.060,99
JUNHO	41.461,33	14.411,56	27.049,77	248.767,98	553.779,20	-305.011,22
JULHO	41.461,33	0,00	41.461,33	290.229,31	553.779,20	-263.549,89
AGOSTO	41.461,33	0,00	41.461,33	331.690,64	553.779,20	-222.088,56
SETEMBRO	41.461,33	118.121,16	-76.659,83	373.151,97	671.900,36	-298.748,39
OUTUBRO	41.461,33	19.779,83	21.681,50	414.613,30	691.680,19	-277.066,89
NOVEMBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	456.074,63	691.680,19	-235.605,56
DEZEMBRO	41.461,37	0,00	41.461,37	497.536,00	691.680,19	-194.144,19
Despesa: 208 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	249.544,67
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-49.544,67
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	44.187,38	-27.520,72	16.666,66	44.187,38	-27.520,72
FEVEREIRO	16.666,66	35.658,86	-18.992,20	33.333,32	79.846,24	-46.512,92
MARÇO	16.666,66	32.667,35	-16.000,69	49.999,98	112.513,59	-62.513,61
ABRIL	16.666,66	37.122,67	-20.456,01	66.666,64	149.636,26	-82.969,62
MAIO	16.666,66	30.885,62	-14.218,96	83.333,30	180.521,88	-97.188,58
JUNHO	16.666,66	6.777,64	9.889,02	99.999,96	187.299,52	-87.299,56
JULHO	16.666,66	2.213,69	14.452,97	116.666,62	189.513,21	-72.846,59
AGOSTO	16.666,66	2.318,73	14.347,93	133.333,28	191.831,94	-58.498,66
SETEMBRO	16.666,66	34.638,18	-17.971,52	149.999,94	226.470,12	-76.470,18
OUTUBRO	16.666,66	23.074,55	-6.407,89	166.666,60	249.544,67	-82.878,07
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	249.544,67	-66.211,41
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	249.544,67	-49.544,67
Despesa: 209 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	197.587,67
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	524.744,65
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-327.156,98
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.465,63	0,00	16.465,63	16.465,63	0,00	16.465,63
FEVEREIRO	16.465,63	0,00	16.465,63	32.931,26	0,00	32.931,26
MARÇO	16.465,63	178.285,08	-161.819,45	49.396,89	178.285,08	-128.888,19
ABRIL	16.465,63	9.959,38	6.506,25	65.862,52	188.244,46	-122.381,94
MAIO	16.465,63	0,00	16.465,63	82.328,15	188.244,46	-105.916,31
JUNHO	16.465,63	0,00	16.465,63	98.793,78	188.244,46	-89.450,68
JULHO	16.465,63	189.013,33	-172.547,70	115.259,41	377.257,79	-261.998,38
AGOSTO	16.465,63	0,00	16.465,63	131.725,04	377.257,79	-245.532,75
SETEMBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	148.190,67	377.257,79	-229.067,12
OUTUBRO	16.465,63	147.486,86	-131.021,23	164.656,30	524.744,65	-360.088,35
NOVEMBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	181.121,93	524.744,65	-343.622,72
DEZEMBRO	16.465,74	0,00	16.465,74	197.587,67	524.744,65	-327.156,98
Despesa: 209 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.002.412,33
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.198.557,82
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-196.145,49
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83.534,36	251.239,42	-167.705,06	83.534,36	251.239,42	-167.705,06

FEVEREIRO	83.534,36	150.496,05	-66.961,69	167.068,72	401.735,47	-234.666,75
MARÇO	83.534,36	6.094,60	77.439,76	250.603,08	407.830,07	-157.226,99
ABRIL	83.534,36	156.676,42	-73.142,06	334.137,44	564.506,49	-230.369,05
MAIO	83.534,36	136.539,91	-53.005,55	417.671,80	701.046,40	-283.374,60
JUNHO	83.534,36	197.688,43	-114.154,07	501.206,16	898.734,83	-397.528,67
JULHO	83.534,36	14.708,80	68.825,56	584.740,52	913.443,63	-328.703,11
AGOSTO	83.534,36	88.005,03	-4.470,67	668.274,88	1.001.448,66	-333.173,78
SETEMBRO	83.534,36	185.021,07	-101.486,71	751.809,24	1.186.469,73	-434.660,49
OUTUBRO	83.534,36	12.088,09	71.446,27	835.343,60	1.198.557,82	-363.214,22
NOVEMBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	918.877,96	1.198.557,82	-279.679,86
DEZEMBRO	83.534,37	0,00	83.534,37	1.002.412,33	1.198.557,82	-196.145,49
Despesa: 209 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	244.552,15
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	175.979,40
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	68.572,75
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.379,34	0,00	20.379,34	20.379,34	0,00	20.379,34
FEVEREIRO	20.379,34	0,00	20.379,34	40.758,68	0,00	40.758,68
MARÇO	20.379,34	571,65	19.807,69	61.138,02	571,65	60.566,37
ABRIL	20.379,34	571,65	19.807,69	81.517,36	1.143,30	80.374,06
MAIO	20.379,34	1.519,59	18.859,75	101.896,70	2.662,89	99.233,81
JUNHO	20.379,34	571,65	19.807,69	122.276,04	3.234,54	119.041,50
JULHO	20.379,34	2.390,59	17.988,75	142.655,38	5.625,13	137.030,25
AGOSTO	20.379,34	111.327,02	-90.947,68	163.034,72	116.952,15	46.082,57
SETEMBRO	20.379,34	571,65	19.807,69	183.414,06	117.523,80	65.890,26
OUTUBRO	20.379,34	58.455,60	-38.076,26	203.793,40	175.979,40	27.814,00
NOVEMBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	224.172,74	175.979,40	48.193,34
DEZEMBRO	20.379,41	0,00	20.379,41	244.552,15	175.979,40	68.572,75
Despesa: 21 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.998,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.684,73
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	1.313,73
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	583,20	0,00	583,20	583,20	0,00	583,20
FEVEREIRO	583,20	0,00	583,20	1.166,40	0,00	1.166,40
MARÇO	583,20	2.484,73	-1.901,53	1.749,60	2.484,73	-735,13
ABRIL	583,20	0,00	583,20	2.332,80	2.484,73	-151,93
MAIO	583,20	0,00	583,20	2.916,00	2.484,73	431,27
JUNHO	583,20	0,00	583,20	3.499,20	2.484,73	1.014,47
JULHO	583,20	3.200,00	-2.616,80	4.082,40	5.684,73	-1.602,33
AGOSTO	583,20	0,00	583,20	4.665,60	5.684,73	-1.019,13
SETEMBRO	583,20	0,00	583,20	5.248,80	5.684,73	-435,93
OUTUBRO	583,20	0,00	583,20	5.832,00	5.684,73	147,27
NOVEMBRO	583,20	0,00	583,20	6.415,20	5.684,73	730,47
DEZEMBRO	583,26	0,00	583,26	6.998,46	5.684,73	1.313,73
Despesa: 210 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	543.756,80
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	350.409,77
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	193.347,03
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45.313,06	68.120,72	-22.807,66	45.313,06	68.120,72	-22.807,66
FEVEREIRO	45.313,06	26.697,56	18.615,50	90.626,12	94.818,28	-4.192,16
MARÇO	45.313,06	54.542,01	-9.228,95	135.939,18	149.360,29	-13.421,11
ABRIL	45.313,06	27.793,12	17.519,94	181.252,24	177.153,41	4.098,83
MAIO	45.313,06	25.800,24	19.512,82	226.565,30	202.953,65	23.611,65
JUNHO	45.313,06	31.580,36	13.732,70	271.878,36	234.534,01	37.344,35
JULHO	45.313,06	50.237,77	-4.924,71	317.191,42	284.771,78	32.419,64
AGOSTO	45.313,06	30.461,62	14.851,44	362.504,48	315.233,40	47.271,08
SETEMBRO	45.313,06	314,35	44.998,71	407.817,54	315.547,75	92.269,79
OUTUBRO	45.313,06	34.862,02	10.451,04	453.130,60	350.409,77	102.720,83
NOVEMBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	498.443,66	350.409,77	148.033,89
DEZEMBRO	45.313,14	0,00	45.313,14	543.756,80	350.409,77	193.347,03
Despesa: 210 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	56.243,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	53.554,32
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	2.688,88
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	6.666,97	-1.980,04	9.373,86	6.666,97	2.706,89
MARÇO	4.686,93	0,00	4.686,93	14.060,79	6.666,97	7.393,82
ABRIL	4.686,93	0,00	4.686,93	18.747,72	6.666,97	12.080,75
MAIO	4.686,93	2.538,15	2.148,78	23.434,65	9.205,12	14.229,53
JUNHO	4.686,93	0,00	4.686,93	28.121,58	9.205,12	18.916,46
JULHO	4.686,93	13.672,25	-8.985,32	32.808,51	22.877,37	9.931,14
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	22.877,37	14.618,07
SETEMBRO	4.686,93	30.676,95	-25.990,02	42.182,37	53.554,32	-11.371,95
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	53.554,32	-6.685,02
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	53.554,32	-1.998,09
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	53.554,32	2.688,88
Despesa: 211 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	55.719,52
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-12.455,52
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	6.568,62	-2.963,29	3.605,33	6.568,62	-2.963,29
FEVEREIRO	3.605,33	6.920,40	-3.315,07	7.210,66	13.489,02	-6.278,36
MARÇO	3.605,33	13.891,90	-10.286,57	10.815,99	27.380,92	-16.564,93
ABRIL	3.605,33	7.555,50	-3.950,17	14.421,32	34.936,42	-20.515,10
MAIO	3.605,33	7.555,50	-3.950,17	18.026,65	42.491,92	-24.465,27
JUNHO	3.605,33	722,70	2.882,63	21.631,98	43.214,62	-21.582,64
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	43.214,62	-17.977,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	43.214,62	-14.371,98
SETEMBRO	3.605,33	2.628,00	977,33	32.447,97	45.842,62	-13.394,65
OUTUBRO	3.605,33	9.876,90	-6.271,57	36.053,30	55.719,52	-19.666,22
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	55.719,52	-16.060,89
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	55.719,52	-12.455,52
Despesa: 212 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	99.999,99
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,01
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	480,35	7.852,98	8.333,33	480,35	7.852,98
FEVEREIRO	8.333,33	1.004,30	7.329,03	16.666,66	1.484,65	15.182,01
MARÇO	8.333,33	3.173,73	5.159,60	24.999,99	4.658,38	20.341,61
ABRIL	8.333,33	4.446,03	3.887,30	33.333,32	9.104,41	24.228,91
MAIO	8.333,33	29.124,90	-20.791,57	41.666,65	38.229,31	3.437,34
JUNHO	8.333,33	29.508,12	-21.174,79	49.999,98	67.737,43	-17.737,45
JULHO	8.333,33	28.510,71	-20.177,38	58.333,31	96.248,14	-37.914,83
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	96.248,14	-29.581,50
SETEMBRO	8.333,33	3.751,85	4.581,48	74.999,97	99.999,99	-25.000,02
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	99.999,99	-16.666,69
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	99.999,99	-8.333,36
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	99.999,99	0,01
Despesa: 212 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	290.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	319.963,58
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-29.963,58
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	24.166,66	52.971,80	-28.805,14	24.166,66	52.971,80	-28.805,14
FEVEREIRO	24.166,66	123.752,67	-99.586,01	48.333,32	176.724,47	-128.391,15
MARÇO	24.166,66	32.029,60	-7.862,94	72.499,98	208.754,07	-136.254,09
ABRIL	24.166,66	51.771,15	-27.604,49	96.666,64	260.525,22	-163.858,58
MAIO	24.166,66	2.217,80	21.948,86	120.833,30	262.743,02	-141.909,72
JUNHO	24.166,66	20.055,73	4.110,93	144.999,96	282.798,75	-137.798,79
JULHO	24.166,66	7.201,25	16.965,41	169.166,62	290.000,00	-120.833,38
AGOSTO	24.166,66	0,00	24.166,66	193.333,28	290.000,00	-96.666,72
SETEMBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	217.499,94	290.000,00	-72.500,06
OUTUBRO	24.166,66	29.963,58	-5.796,92	241.666,60	319.963,58	-78.296,98
NOVEMBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	265.833,26	319.963,58	-54.130,32
DEZEMBRO	24.166,74	0,00	24.166,74	290.000,00	319.963,58	-29.963,58
Despesa: 212 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	89.989,10
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	89.726,16
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	262,94
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.499,09	17.544,90	-10.045,81	7.499,09	17.544,90	-10.045,81
FEVEREIRO	7.499,09	8.353,44	-854,35	14.998,18	25.898,34	-10.900,16
MARÇO	7.499,09	7.961,10	-462,01	22.497,27	33.859,44	-11.362,17
ABRIL	7.499,09	7.316,76	182,33	29.996,36	41.176,20	-11.179,84
MAIO	7.499,09	0,00	7.499,09	37.495,45	41.176,20	-3.680,75
JUNHO	7.499,09	41.884,80	-34.385,71	44.994,54	83.061,00	-38.066,46
JULHO	7.499,09	6.665,16	833,93	52.493,63	89.726,16	-37.232,53
AGOSTO	7.499,09	0,00	7.499,09	59.992,72	89.726,16	-29.733,44
SETEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	67.491,81	89.726,16	-22.234,35
OUTUBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	74.990,90	89.726,16	-14.735,26
NOVEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	82.489,99	89.726,16	-7.236,17
DEZEMBRO	7.499,11	0,00	7.499,11	89.989,10	89.726,16	262,94
Despesa: 213 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	20.244,67
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	29.755,33
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	7.050,00	-2.883,34	8.333,32	7.050,00	1.283,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	7.050,00	5.449,98
ABRIL	4.166,66	255,91	3.910,75	16.666,64	7.305,91	9.360,73
MAIO	4.166,66	767,73	3.398,93	20.833,30	8.073,64	12.759,66
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	8.073,64	16.926,32
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	8.073,64	21.092,98
AGOSTO	4.166,66	3.696,95	469,71	33.333,28	11.770,59	21.562,69
SETEMBRO	4.166,66	1.055,49	3.111,17	37.499,94	12.826,08	24.673,86
OUTUBRO	4.166,66	7.418,59	-3.251,93	41.666,60	20.244,67	21.421,93
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	20.244,67	25.588,59
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	20.244,67	29.755,33
Despesa: 213 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	23.868,83
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	8.579,17
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	2.037,20	666,80	2.704,00	2.037,20	666,80
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	2.037,20	3.370,80
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	2.037,20	6.074,80
ABRIL	2.704,00	2.143,28	560,72	10.816,00	4.180,48	6.635,52
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	4.180,48	9.339,52
JUNHO	2.704,00	1.059,82	1.644,18	16.224,00	5.240,30	10.983,70
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	5.240,30	13.687,70
AGOSTO	2.704,00	7.509,09	-4.805,09	21.632,00	12.749,39	8.882,61
SETEMBRO	2.704,00	8.261,20	-5.557,20	24.336,00	21.010,59	3.325,41
OUTUBRO	2.704,00	2.858,24	-154,24	27.040,00	23.868,83	3.171,17
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	23.868,83	5.875,17
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	23.868,83	8.579,17
Despesa: 213 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	4.700,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	6.548,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	4.700,00	-3.762,62	4.686,90	4.700,00	-13,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	4.700,00	924,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	4.700,00	1.861,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	4.700,00	2.799,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	4.700,00	3.736,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	4.700,00	4.673,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	4.700,00	5.611,18

DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	4.700,00	6.548,64
Despesa: 214 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.000.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	832.478,85
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	167.521,15
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83.333,33	234.617,63	-151.284,30	83.333,33	234.617,63	-151.284,30
FEVEREIRO	83.333,33	73.399,89	9.933,44	166.666,66	308.017,52	-141.350,86
MARÇO	83.333,33	73.509,57	9.823,76	249.999,99	381.527,09	-131.527,10
ABRIL	83.333,33	85.857,70	-2.524,37	333.333,32	467.384,79	-134.051,47
MAIO	83.333,33	99.478,39	-16.145,06	416.666,65	566.863,18	-150.196,53
JUNHO	83.333,33	12.047,53	71.285,80	499.999,98	578.910,71	-78.910,73
JULHO	83.333,33	152.632,01	-69.298,68	583.333,31	731.542,72	-148.209,41
AGOSTO	83.333,33	-69.871,62	153.204,95	666.666,64	661.671,10	4.995,54
SETEMBRO	83.333,33	92.241,97	-8.908,64	749.999,97	753.913,07	-3.913,10
OUTUBRO	83.333,33	78.565,78	4.767,55	833.333,30	832.478,85	854,45
NOVEMBRO	83.333,33	0,00	83.333,33	916.666,63	832.478,85	84.187,78
DEZEMBRO	83.333,37	0,00	83.333,37	1.000.000,00	832.478,85	167.521,15
Despesa: 215 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	42.300,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	964,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	5.025,00	-1.419,67	3.605,33	5.025,00	-1.419,67
FEVEREIRO	3.605,33	2.010,00	1.595,33	7.210,66	7.035,00	175,66
MARÇO	3.605,33	2.953,00	652,33	10.815,99	9.988,00	827,99
ABRIL	3.605,33	3.015,00	590,33	14.421,32	13.003,00	1.418,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	13.003,00	5.023,65
JUNHO	3.605,33	6.030,00	-2.424,67	21.631,98	19.033,00	2.598,98
JULHO	3.605,33	6.030,00	-2.424,67	25.237,31	25.063,00	174,31
AGOSTO	3.605,33	6.030,00	-2.424,67	28.842,64	31.093,00	-2.250,36
SETEMBRO	3.605,33	6.030,00	-2.424,67	32.447,97	37.123,00	-4.675,03
OUTUBRO	3.605,33	5.177,00	-1.571,67	36.053,30	42.300,00	-6.246,70
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	42.300,00	-2.641,37
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	42.300,00	964,00
Despesa: 215 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	16.080,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	792,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	2.812,16	3.015,00	-202,84
MARÇO	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	4.218,24	6.030,00	-1.811,76
ABRIL	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	5.624,32	9.045,00	-3.420,68
MAIO	1.406,08	6.030,00	-4.623,92	7.030,40	15.075,00	-8.044,60
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	15.075,00	-6.638,52
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	15.075,00	-5.232,44
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	15.075,00	-3.826,36

SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	15.075,00	-2.420,28
OUTUBRO	1.406,08	1.005,00	401,08	14.060,80	16.080,00	-2.019,20
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.080,00	-613,12
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.080,00	792,96
Despesa: 216 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	180.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	515.000,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-335.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
FEVEREIRO	15.000,00	5.606,87	9.393,13	30.000,00	5.606,87	24.393,13
MARÇO	15.000,00	61.669,92	-46.669,92	45.000,00	67.276,79	-22.276,79
ABRIL	15.000,00	73.909,08	-58.909,08	60.000,00	141.185,87	-81.185,87
MAIO	15.000,00	38.814,13	-23.814,13	75.000,00	180.000,00	-105.000,00
JUNHO	15.000,00	40.951,32	-25.951,32	90.000,00	220.951,32	-130.951,32
JULHO	15.000,00	191.481,89	-176.481,89	105.000,00	412.433,21	-307.433,21
AGOSTO	15.000,00	99.648,87	-84.648,87	120.000,00	512.082,08	-392.082,08
SETEMBRO	15.000,00	2.475,78	12.524,22	135.000,00	514.557,86	-379.557,86
OUTUBRO	15.000,00	442,14	14.557,86	150.000,00	515.000,00	-365.000,00
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	515.000,00	-350.000,00
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	515.000,00	-335.000,00
Despesa: 216 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	465.088,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	708.808,99
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-243.720,99
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	38.757,33	355.764,81	-317.007,48	38.757,33	355.764,81	-317.007,48
FEVEREIRO	38.757,33	77.253,18	-38.495,85	77.514,66	433.017,99	-355.503,33
MARÇO	38.757,33	31.052,37	7.704,96	116.271,99	464.070,36	-347.798,37
ABRIL	38.757,33	1.017,64	37.739,69	155.029,32	465.088,00	-310.058,68
MAIO	38.757,33	0,00	38.757,33	193.786,65	465.088,00	-271.301,35
JUNHO	38.757,33	10.026,86	28.730,47	232.543,98	475.114,86	-242.570,88
JULHO	38.757,33	8.973,14	29.784,19	271.301,31	484.088,00	-212.786,69
AGOSTO	38.757,33	0,00	38.757,33	310.058,64	484.088,00	-174.029,36
SETEMBRO	38.757,33	64.935,56	-26.178,23	348.815,97	549.023,56	-200.207,59
OUTUBRO	38.757,33	159.785,43	-121.028,10	387.573,30	708.808,99	-321.235,69
NOVEMBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	426.330,63	708.808,99	-282.478,36
DEZEMBRO	38.757,37	0,00	38.757,37	465.088,00	708.808,99	-243.720,99
Despesa: 216 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	41.335,87
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	3.658,69
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	16.540,35	-12.790,81	3.749,54	16.540,35	-12.790,81
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	16.540,35	-9.041,27
MARÇO	3.749,54	3.457,50	292,04	11.248,62	19.997,85	-8.749,23
ABRIL	3.749,54	263,24	3.486,30	14.998,16	20.261,09	-5.262,93
MAIO	3.749,54	9.108,13	-5.358,59	18.747,70	29.369,22	-10.621,52

JUNHO	3.749,54	2.044,25	1.705,29	22.497,24	31.413,47	-8.916,23
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	31.413,47	-5.166,69
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	31.413,47	-1.417,15
SETEMBRO	3.749,54	9.922,40	-6.172,86	33.745,86	41.335,87	-7.590,01
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	41.335,87	-3.840,47
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	41.335,87	-90,93
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	41.335,87	3.658,69
Despesa: 217 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	5.624,32
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	5.624,32	-5.155,63	1.874,76	5.624,32	-3.749,56
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.624,32	-3.280,87
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.624,32	-2.812,18
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.624,32	-2.343,49
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.624,32	-1.874,80
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.624,32	-1.406,11
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.624,32	-937,42
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.624,32	-468,73
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.624,32	0,00
Despesa: 218 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	179.978,24
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	229.244,40
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-49.266,16
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.998,18	29.455,57	-14.457,39	14.998,18	29.455,57	-14.457,39
FEVEREIRO	14.998,18	28.662,61	-13.664,43	29.996,36	58.118,18	-28.121,82
MARÇO	14.998,18	28.379,21	-13.381,03	44.994,54	86.497,39	-41.502,85
ABRIL	14.998,18	28.463,41	-13.465,23	59.992,72	114.960,80	-54.968,08
MAIO	14.998,18	27.762,85	-12.764,67	74.990,90	142.723,65	-67.732,75
JUNHO	14.998,18	28.620,03	-13.621,85	89.989,08	171.343,68	-81.354,60
JULHO	14.998,18	1.540,00	13.458,18	104.987,26	172.883,68	-67.896,42
AGOSTO	14.998,18	1.540,00	13.458,18	119.985,44	174.423,68	-54.438,24
SETEMBRO	14.998,18	28.726,48	-13.728,30	134.983,62	203.150,16	-68.166,54
OUTUBRO	14.998,18	26.094,24	-11.096,06	149.981,80	229.244,40	-79.262,60
NOVEMBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	164.979,98	229.244,40	-64.264,42
DEZEMBRO	14.998,26	0,00	14.998,26	179.978,24	229.244,40	-49.266,16
Despesa: 218 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	1.540,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	20.957,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54

MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	1.540,00	334,77	18.747,70	1.540,00	17.207,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	1.540,00	19.082,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	1.540,00	20.957,28
Despesa: 219 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	4.077,92
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	4.670,15
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	90,09	638,91	729,00	90,09	638,91
FEVEREIRO	729,00	505,28	223,72	1.458,00	595,37	862,63
MARÇO	729,00	2.520,84	-1.791,84	2.187,00	3.116,21	-929,21
ABRIL	729,00	601,35	127,65	2.916,00	3.717,56	-801,56
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	3.717,56	-72,56
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	3.717,56	656,44
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	3.717,56	1.385,44
AGOSTO	729,00	360,36	368,64	5.832,00	4.077,92	1.754,08
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	4.077,92	2.483,08
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	4.077,92	3.212,08
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	4.077,92	3.941,08
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	4.077,92	4.670,15
Despesa: 22 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.370,24
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	39.370,24
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.280,85	0,00	3.280,85	3.280,85	0,00	3.280,85
FEVEREIRO	3.280,85	0,00	3.280,85	6.561,70	0,00	6.561,70
MARÇO	3.280,85	0,00	3.280,85	9.842,55	0,00	9.842,55
ABRIL	3.280,85	0,00	3.280,85	13.123,40	0,00	13.123,40
MAIO	3.280,85	0,00	3.280,85	16.404,25	0,00	16.404,25
JUNHO	3.280,85	0,00	3.280,85	19.685,10	0,00	19.685,10
JULHO	3.280,85	0,00	3.280,85	22.965,95	0,00	22.965,95
AGOSTO	3.280,85	0,00	3.280,85	26.246,80	0,00	26.246,80
SETEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	29.527,65	0,00	29.527,65
OUTUBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	32.808,50	0,00	32.808,50
NOVEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	36.089,35	0,00	36.089,35
DEZEMBRO	3.280,89	0,00	3.280,89	39.370,24	0,00	39.370,24
Despesa: 220 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	50.000,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	25.846,64	-21.679,98	4.166,66	25.846,64	-21.679,98
FEVEREIRO	4.166,66	14.379,00	-10.212,34	8.333,32	40.225,64	-31.892,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	40.225,64	-27.725,66
ABRIL	4.166,66	5.106,00	-939,34	16.666,64	45.331,64	-28.665,00
MAIO	4.166,66	334,00	3.832,66	20.833,30	45.665,64	-24.832,34
JUNHO	4.166,66	4.334,36	-167,70	24.999,96	50.000,00	-25.000,04
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	50.000,00	-20.833,38
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	50.000,00	-16.666,72
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	50.000,00	-12.500,06
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	50.000,00	-8.333,40
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	50.000,00	-4.166,74
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	50.000,00	0,00
Despesa: 221 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 222 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 223 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.095,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	29,86
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	109,50	-15,77	562,38	109,50	452,88
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	109,50	546,61
AGOSTO	93,73	985,50	-891,77	749,84	1.095,00	-345,16
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.095,00	-251,43
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.095,00	-157,70
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.095,00	-63,97
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.095,00	29,86
Despesa: 224 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	2.856,77
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	8.391,87
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	2.856,77	-1.919,39	5.624,28	2.856,77	2.767,51
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	2.856,77	3.704,89
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	2.856,77	4.642,27
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	2.856,77	5.579,65
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	2.856,77	6.517,03
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	2.856,77	7.454,41
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	2.856,77	8.391,87

Despesa: 224 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.433,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	13.433,23
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.119,43	0,00	1.119,43	1.119,43	0,00	1.119,43
FEVEREIRO	1.119,43	0,00	1.119,43	2.238,86	0,00	2.238,86
MARÇO	1.119,43	0,00	1.119,43	3.358,29	0,00	3.358,29
ABRIL	1.119,43	0,00	1.119,43	4.477,72	0,00	4.477,72
MAIO	1.119,43	0,00	1.119,43	5.597,15	0,00	5.597,15
JUNHO	1.119,43	13.433,23	-12.313,80	6.716,58	13.433,23	-6.716,65
JULHO	1.119,43	0,00	1.119,43	7.836,01	13.433,23	-5.597,22
AGOSTO	1.119,43	0,00	1.119,43	8.955,44	13.433,23	-4.477,79
SETEMBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	10.074,87	13.433,23	-3.358,36
OUTUBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	11.194,30	13.433,23	-2.238,93
NOVEMBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	12.313,73	13.433,23	-1.119,50
DEZEMBRO	1.119,50	0,00	1.119,50	13.433,23	13.433,23	0,00
Despesa: 225 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	8.748,07
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	0,00	729,00	2.187,00	0,00	2.187,00
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	0,00	2.916,00
MAIO	729,00	138,27	590,73	3.645,00	138,27	3.506,73
JUNHO	729,00	176,40	552,60	4.374,00	314,67	4.059,33
JULHO	729,00	215,42	513,58	5.103,00	530,09	4.572,91
AGOSTO	729,00	24,59	704,41	5.832,00	554,68	5.277,32
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	554,68	6.006,32
OUTUBRO	729,00	8.193,39	-7.464,39	7.290,00	8.748,07	-1.458,07
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	8.748,07	-729,07
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	8.748,07	0,00
Despesa: 226 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 227 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90

NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 228 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	2.190,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	59,73
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	985,50	-798,03	562,41	985,50	-423,09
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	985,50	-235,62
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	985,50	-48,15
JUNHO	187,47	1.204,50	-1.017,03	1.124,82	2.190,00	-1.065,18
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.190,00	-877,71
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.190,00	-690,24
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.190,00	-502,77
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.190,00	-315,30
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.190,00	-127,83
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.190,00	59,73
Despesa: 229 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	13.498,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 23 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	13.498,37
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02

AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 230 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 231 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	12.495,72
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	4.377,24
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	12.495,72	-11.089,64	14.060,80	12.495,72	1.565,08
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	12.495,72	2.971,16
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	12.495,72	4.377,24
Despesa: 232 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	258.718,72
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	106.569,67
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	152.149,05
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.559,89	13.594,83	7.965,06	21.559,89	13.594,83	7.965,06
FEVEREIRO	21.559,89	0,00	21.559,89	43.119,78	13.594,83	29.524,95
MARÇO	21.559,89	0,00	21.559,89	64.679,67	13.594,83	51.084,84
ABRIL	21.559,89	1.380,76	20.179,13	86.239,56	14.975,59	71.263,97

MAIO	21.559,89	0,00	21.559,89	107.799,45	14.975,59	92.823,86
JUNHO	21.559,89	9.585,61	11.974,28	129.359,34	24.561,20	104.798,14
JULHO	21.559,89	0,00	21.559,89	150.919,23	24.561,20	126.358,03
AGOSTO	21.559,89	0,00	21.559,89	172.479,12	24.561,20	147.917,92
SETEMBRO	21.559,89	40.968,38	-19.408,49	194.039,01	65.529,58	128.509,43
OUTUBRO	21.559,89	41.040,09	-19.480,20	215.598,90	106.569,67	109.029,23
NOVEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	237.158,79	106.569,67	130.589,12
DEZEMBRO	21.559,93	0,00	21.559,93	258.718,72	106.569,67	152.149,05
Despesa: 233 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	56.243,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	33.740,42
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	22.502,78
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	4.695,58	-8,65	9.373,86	4.695,58	4.678,28
MARÇO	4.686,93	0,00	4.686,93	14.060,79	4.695,58	9.365,21
ABRIL	4.686,93	4.755,92	-68,99	18.747,72	9.451,50	9.296,22
MAIO	4.686,93	4.999,25	-312,32	23.434,65	14.450,75	8.983,90
JUNHO	4.686,93	4.808,43	-121,50	28.121,58	19.259,18	8.862,40
JULHO	4.686,93	4.817,82	-130,89	32.808,51	24.077,00	8.731,51
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	24.077,00	13.418,44
SETEMBRO	4.686,93	4.768,84	-81,91	42.182,37	28.845,84	13.336,53
OUTUBRO	4.686,93	4.894,58	-207,65	46.869,30	33.740,42	13.128,88
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	33.740,42	17.815,81
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	33.740,42	22.502,78
Despesa: 234 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	258.718,72
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	257.738,93
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	979,79
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.559,89	24.524,33	-2.964,44	21.559,89	24.524,33	-2.964,44
FEVEREIRO	21.559,89	12.597,20	8.962,69	43.119,78	37.121,53	5.998,25
MARÇO	21.559,89	18.664,03	2.895,86	64.679,67	55.785,56	8.894,11
ABRIL	21.559,89	14.567,63	6.992,26	86.239,56	70.353,19	15.886,37
MAIO	21.559,89	77.767,54	-56.207,65	107.799,45	148.120,73	-40.321,28
JUNHO	21.559,89	17.594,95	3.964,94	129.359,34	165.715,68	-36.356,34
JULHO	21.559,89	78.921,07	-57.361,18	150.919,23	244.636,75	-93.717,52
AGOSTO	21.559,89	13.102,18	8.457,71	172.479,12	257.738,93	-85.259,81
SETEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	194.039,01	257.738,93	-63.699,92
OUTUBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	215.598,90	257.738,93	-42.140,03
NOVEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	237.158,79	257.738,93	-20.580,14
DEZEMBRO	21.559,93	0,00	21.559,93	258.718,72	257.738,93	979,79
Despesa: 235 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	123.735,04
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	91.926,83
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	31.808,21
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.311,25	0,00	10.311,25	10.311,25	0,00	10.311,25

FEVEREIRO	10.311,25	0,00	10.311,25	20.622,50	0,00	20.622,50
MARÇO	10.311,25	0,00	10.311,25	30.933,75	0,00	30.933,75
ABRIL	10.311,25	18.274,59	-7.963,34	41.245,00	18.274,59	22.970,41
MAIO	10.311,25	17.618,39	-7.307,14	51.556,25	35.892,98	15.663,27
JUNHO	10.311,25	16.559,53	-6.248,28	61.867,50	52.452,51	9.414,99
JULHO	10.311,25	0,00	10.311,25	72.178,75	52.452,51	19.726,24
AGOSTO	10.311,25	0,00	10.311,25	82.490,00	52.452,51	30.037,49
SETEMBRO	10.311,25	21.328,75	-11.017,50	92.801,25	73.781,26	19.019,99
OUTUBRO	10.311,25	18.145,57	-7.834,32	103.112,50	91.926,83	11.185,67
NOVEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	113.423,75	91.926,83	21.496,92
DEZEMBRO	10.311,29	0,00	10.311,29	123.735,04	91.926,83	31.808,21
Despesa: 236 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	112.486,40
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	112.123,56
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	362,84
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	6.925,38	2.448,48	9.373,86	6.925,38	2.448,48
FEVEREIRO	9.373,86	28.368,97	-18.995,11	18.747,72	35.294,35	-16.546,63
MARÇO	9.373,86	4.435,62	4.938,24	28.121,58	39.729,97	-11.608,39
ABRIL	9.373,86	29.716,74	-20.342,88	37.495,44	69.446,71	-31.951,27
MAIO	9.373,86	5.488,90	3.884,96	46.869,30	74.935,61	-28.066,31
JUNHO	9.373,86	34.228,43	-24.854,57	56.243,16	109.164,04	-52.920,88
JULHO	9.373,86	1.820,80	7.553,06	65.617,02	110.984,84	-45.367,82
AGOSTO	9.373,86	986,92	8.386,94	74.990,88	111.971,76	-36.980,88
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	111.971,76	-27.607,02
OUTUBRO	9.373,86	151,80	9.222,06	93.738,60	112.123,56	-18.384,96
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	112.123,56	-9.011,10
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	112.123,56	362,84
Despesa: 237 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.871,87
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	24.701,99
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	1.169,88
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.155,98	0,00	2.155,98	2.155,98	0,00	2.155,98
FEVEREIRO	2.155,98	6.135,48	-3.979,50	4.311,96	6.135,48	-1.823,52
MARÇO	2.155,98	0,00	2.155,98	6.467,94	6.135,48	332,46
ABRIL	2.155,98	6.512,98	-4.357,00	8.623,92	12.648,46	-4.024,54
MAIO	2.155,98	6.926,33	-4.770,35	10.779,90	19.574,79	-8.794,89
JUNHO	2.155,98	4.749,40	-2.593,42	12.935,88	24.324,19	-11.388,31
JULHO	2.155,98	0,00	2.155,98	15.091,86	24.324,19	-9.232,33
AGOSTO	2.155,98	377,80	1.778,18	17.247,84	24.701,99	-7.454,15
SETEMBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	19.403,82	24.701,99	-5.298,17
OUTUBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	21.559,80	24.701,99	-3.142,19
NOVEMBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	23.715,78	24.701,99	-986,21
DEZEMBRO	2.156,09	0,00	2.156,09	25.871,87	24.701,99	1.169,88
Despesa: 238 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	14.623,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	10.044,85
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	4.578,38
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.218,60	0,00	1.218,60	1.218,60	0,00	1.218,60
FEVEREIRO	1.218,60	0,00	1.218,60	2.437,20	0,00	2.437,20
MARÇO	1.218,60	0,00	1.218,60	3.655,80	0,00	3.655,80
ABRIL	1.218,60	0,00	1.218,60	4.874,40	0,00	4.874,40
MAIO	1.218,60	0,00	1.218,60	6.093,00	0,00	6.093,00
JUNHO	1.218,60	10.044,85	-8.826,25	7.311,60	10.044,85	-2.733,25
JULHO	1.218,60	0,00	1.218,60	8.530,20	10.044,85	-1.514,65
AGOSTO	1.218,60	0,00	1.218,60	9.748,80	10.044,85	-296,05
SETEMBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	10.967,40	10.044,85	922,55
OUTUBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	12.186,00	10.044,85	2.141,15
NOVEMBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	13.404,60	10.044,85	3.359,75
DEZEMBRO	1.218,63	0,00	1.218,63	14.623,23	10.044,85	4.578,38
Despesa: 239 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 24 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	562,43
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	0,00	374,88
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	0,00	421,74
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	0,00	468,60
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	0,00	515,46
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	0,00	562,43
Despesa: 240 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	36.864,17
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	-11.864,17
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	13.852,02	-11.768,69	2.083,33	13.852,02	-11.768,69
FEVEREIRO	2.083,33	10.314,57	-8.231,24	4.166,66	24.166,59	-19.999,93
MARÇO	2.083,33	231,61	1.851,72	6.249,99	24.398,20	-18.148,21
ABRIL	2.083,33	428,60	1.654,73	8.333,32	24.826,80	-16.493,48
MAIO	2.083,33	0,00	2.083,33	10.416,65	24.826,80	-14.410,15
JUNHO	2.083,33	0,00	2.083,33	12.499,98	24.826,80	-12.326,82
JULHO	2.083,33	0,00	2.083,33	14.583,31	24.826,80	-10.243,49
AGOSTO	2.083,33	0,00	2.083,33	16.666,64	24.826,80	-8.160,16
SETEMBRO	2.083,33	10.246,58	-8.163,25	18.749,97	35.073,38	-16.323,41
OUTUBRO	2.083,33	1.790,79	292,54	20.833,30	36.864,17	-16.030,87
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	36.864,17	-13.947,54
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	36.864,17	-11.864,17
Despesa: 241 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	14.382,73
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	-4.382,73
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
JANEIRO	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
	833,33	2.781,44	-1.948,11	833,33	2.781,44	-1.948,11
FEVEREIRO	833,33	2.427,06	-1.593,73	1.666,66	5.208,50	-3.541,84
MARÇO	833,33	2.252,10	-1.418,77	2.499,99	7.460,60	-4.960,61
ABRIL	833,33	2.196,41	-1.363,08	3.333,32	9.657,01	-6.323,69
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	9.657,01	-5.490,36
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	9.657,01	-4.657,03
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	9.657,01	-3.823,70
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	9.657,01	-2.990,37
SETEMBRO	833,33	2.363,16	-1.529,83	7.499,97	12.020,17	-4.520,20
OUTUBRO	833,33	2.362,56	-1.529,23	8.333,30	14.382,73	-6.049,43
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	14.382,73	-5.216,10
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	14.382,73	-4.382,73
Despesa: 242 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 243 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	279.999,73
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	-29.999,73
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	24.728,95	-3.895,62	20.833,33	24.728,95	-3.895,62
FEVEREIRO	20.833,33	40.669,44	-19.836,11	41.666,66	65.398,39	-23.731,73
MARÇO	20.833,33	44.615,88	-23.782,55	62.499,99	110.014,27	-47.514,28
ABRIL	20.833,33	185,72	20.647,61	83.333,32	110.199,99	-26.866,67
MAIO	20.833,33	21.444,75	-611,42	104.166,65	131.644,74	-27.478,09
JUNHO	20.833,33	36.389,38	-15.556,05	124.999,98	168.034,12	-43.034,14
JULHO	20.833,33	60.653,54	-39.820,21	145.833,31	228.687,66	-82.854,35
AGOSTO	20.833,33	4.694,30	16.139,03	166.666,64	233.381,96	-66.715,32
SETEMBRO	20.833,33	41.615,78	-20.782,45	187.499,97	274.997,74	-87.497,77
OUTUBRO	20.833,33	5.001,99	15.831,34	208.333,30	279.999,73	-71.666,43
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	279.999,73	-50.833,10
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	279.999,73	-29.999,73
Despesa: 244 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.000,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	5.000,00	-4.583,34	2.916,62	5.000,00	-2.083,38
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	5.000,00	-1.666,72
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	5.000,00	-1.250,06
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	5.000,00	-833,40
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	5.000,00	-416,74
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	5.000,00	0,00
Despesa: 245 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47

DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 246 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 247 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 248 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	41.976,58
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	1.287,42
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	15,00	3.590,33	7.210,66	15,00	7.195,66
MARÇO	3.605,33	493,68	3.111,65	10.815,99	508,68	10.307,31
ABRIL	3.605,33	1.000,00	2.605,33	14.421,32	1.508,68	12.912,64
MAIO	3.605,33	10.026,40	-6.421,07	18.026,65	11.535,08	6.491,57
JUNHO	3.605,33	30.441,50	-26.836,17	21.631,98	41.976,58	-20.344,60
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	41.976,58	-16.739,27
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	41.976,58	-13.133,94

SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	41.976,58	-9.528,61
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	41.976,58	-5.923,28
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	41.976,58	-2.317,95
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	41.976,58	1.287,42
Despesa: 249 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	216.320,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	216.320,00
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.026,66	0,00	18.026,66	18.026,66	0,00	18.026,66
FEVEREIRO	18.026,66	48.638,44	-30.611,78	36.053,32	48.638,44	-12.585,12
MARÇO	18.026,66	42.736,41	-24.709,75	54.079,98	91.374,85	-37.294,87
ABRIL	18.026,66	15.138,60	2.888,06	72.106,64	106.513,45	-34.406,81
MAIO	18.026,66	38.110,34	-20.083,68	90.133,30	144.623,79	-54.490,49
JUNHO	18.026,66	71.696,21	-53.669,55	108.159,96	216.320,00	-108.160,04
JULHO	18.026,66	0,00	18.026,66	126.186,62	216.320,00	-90.133,38
AGOSTO	18.026,66	0,00	18.026,66	144.213,28	216.320,00	-72.106,72
SETEMBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	162.239,94	216.320,00	-54.080,06
OUTUBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	180.266,60	216.320,00	-36.053,40
NOVEMBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	198.293,26	216.320,00	-18.026,74
DEZEMBRO	18.026,74	0,00	18.026,74	216.320,00	216.320,00	0,00
Despesa: 249 | Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.908,23
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	31.908,23
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.659,01	0,00	2.659,01	2.659,01	0,00	2.659,01
FEVEREIRO	2.659,01	10.398,04	-7.739,03	5.318,02	10.398,04	-5.080,02
MARÇO	2.659,01	0,00	2.659,01	7.977,03	10.398,04	-2.421,01
ABRIL	2.659,01	0,00	2.659,01	10.636,04	10.398,04	238,00
MAIO	2.659,01	0,00	2.659,01	13.295,05	10.398,04	2.897,01
JUNHO	2.659,01	21.510,19	-18.851,18	15.954,06	31.908,23	-15.954,17
JULHO	2.659,01	0,00	2.659,01	18.613,07	31.908,23	-13.295,16
AGOSTO	2.659,01	0,00	2.659,01	21.272,08	31.908,23	-10.636,15
SETEMBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	23.931,09	31.908,23	-7.977,14
OUTUBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	26.590,10	31.908,23	-5.318,13
NOVEMBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	29.249,11	31.908,23	-2.659,12
DEZEMBRO	2.659,12	0,00	2.659,12	31.908,23	31.908,23	0,00
Despesa: 25 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	119,90
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	442,53
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30

JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	119,90	-73,04	374,88	119,90	254,98
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	119,90	301,84
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	119,90	348,70
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	119,90	395,56
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	119,90	442,53
Despesa: 250 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.568,98
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	6.247,02
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	1.393,53	-492,20	5.407,98	1.393,53	4.014,45
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	1.393,53	4.915,78
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	1.393,53	5.817,11
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	1.393,53	6.718,44
OUTUBRO	901,33	3.175,45	-2.274,12	9.013,30	4.568,98	4.444,32
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	4.568,98	5.345,65
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	4.568,98	6.247,02
Despesa: 251 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	44.758,78
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	235,78
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	9.075,47	-5.325,93	3.749,54	9.075,47	-5.325,93
FEVEREIRO	3.749,54	9.439,93	-5.690,39	7.499,08	18.515,40	-11.016,32
MARÇO	3.749,54	7.590,00	-3.840,46	11.248,62	26.105,40	-14.856,78
ABRIL	3.749,54	9.265,87	-5.516,33	14.998,16	35.371,27	-20.373,11
MAIO	3.749,54	7.571,25	-3.821,71	18.747,70	42.942,52	-24.194,82
JUNHO	3.749,54	1.518,00	2.231,54	22.497,24	44.460,52	-21.963,28
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	44.460,52	-18.213,74
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	44.460,52	-14.464,20
SETEMBRO	3.749,54	298,26	3.451,28	33.745,86	44.758,78	-11.012,92
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	44.758,78	-7.263,38
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	44.758,78	-3.513,84
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	44.758,78	235,78
Despesa: 252 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	13.373,23
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	125,14
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	1.634,70	-509,84	2.249,72	1.634,70	615,02

MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	1.634,70	1.739,88
ABRIL	1.124,86	1.635,83	-510,97	4.499,44	3.270,53	1.228,91
MAIO	1.124,86	1.992,98	-868,12	5.624,30	5.263,51	360,79
JUNHO	1.124,86	1.641,89	-517,03	6.749,16	6.905,40	-156,24
JULHO	1.124,86	1.895,07	-770,21	7.874,02	8.800,47	-926,45
AGOSTO	1.124,86	1.656,76	-531,90	8.998,88	10.457,23	-1.458,35
SETEMBRO	1.124,86	1.834,54	-709,68	10.123,74	12.291,77	-2.168,03
OUTUBRO	1.124,86	1.081,46	43,40	11.248,60	13.373,23	-2.124,63
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	13.373,23	-999,77
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	13.373,23	125,14
Despesa: 253 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	674,92
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	657,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	17,92
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	56,24	0,00	56,24	56,24	0,00	56,24
FEVEREIRO	56,24	0,00	56,24	112,48	0,00	112,48
MARÇO	56,24	0,00	56,24	168,72	0,00	168,72
ABRIL	56,24	0,00	56,24	224,96	0,00	224,96
MAIO	56,24	0,00	56,24	281,20	0,00	281,20
JUNHO	56,24	657,00	-600,76	337,44	657,00	-319,56
JULHO	56,24	0,00	56,24	393,68	657,00	-263,32
AGOSTO	56,24	0,00	56,24	449,92	657,00	-207,08
SETEMBRO	56,24	0,00	56,24	506,16	657,00	-150,84
OUTUBRO	56,24	0,00	56,24	562,40	657,00	-94,60
NOVEMBRO	56,24	0,00	56,24	618,64	657,00	-38,36
DEZEMBRO	56,28	0,00	56,28	674,92	657,00	17,92
Despesa: 254 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 255 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 256 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	5.645,46
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	16.851,82
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	5.645,46	-3.770,69	18.747,70	5.645,46	13.102,24
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	5.645,46	14.977,01
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	5.645,46	16.851,82
Despesa: 257 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 258 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 259 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 26 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	337,46
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	337,46
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	28,12	0,00	28,12	28,12	0,00	28,12
FEVEREIRO	28,12	0,00	28,12	56,24	0,00	56,24
MARÇO	28,12	0,00	28,12	84,36	0,00	84,36
ABRIL	28,12	0,00	28,12	112,48	0,00	112,48
MAIO	28,12	0,00	28,12	140,60	0,00	140,60
JUNHO	28,12	0,00	28,12	168,72	0,00	168,72
JULHO	28,12	0,00	28,12	196,84	0,00	196,84
AGOSTO	28,12	0,00	28,12	224,96	0,00	224,96
SETEMBRO	28,12	0,00	28,12	253,08	0,00	253,08
OUTUBRO	28,12	0,00	28,12	281,20	0,00	281,20
NOVEMBRO	28,12	0,00	28,12	309,32	0,00	309,32
DEZEMBRO	28,14	0,00	28,14	337,46	0,00	337,46
Despesa: 260 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	282.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	385.985,13

Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-103.985,13
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	23.500,00	43.690,26	-20.190,26	23.500,00	43.690,26	-20.190,26
FEVEREIRO	23.500,00	33.945,85	-10.445,85	47.000,00	77.636,11	-30.636,11
MARÇO	23.500,00	29.690,03	-6.190,03	70.500,00	107.326,14	-36.826,14
ABRIL	23.500,00	28.145,94	-4.645,94	94.000,00	135.472,08	-41.472,08
MAIO	23.500,00	33.848,38	-10.348,38	117.500,00	169.320,46	-51.820,46
JUNHO	23.500,00	47.178,22	-23.678,22	141.000,00	216.498,68	-75.498,68
JULHO	23.500,00	47.762,58	-24.262,58	164.500,00	264.261,26	-99.761,26
AGOSTO	23.500,00	38.436,84	-14.936,84	188.000,00	302.698,10	-114.698,10
SETEMBRO	23.500,00	40.343,02	-16.843,02	211.500,00	343.041,12	-131.541,12
OUTUBRO	23.500,00	42.944,01	-19.444,01	235.000,00	385.985,13	-150.985,13
NOVEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	258.500,00	385.985,13	-127.485,13
DEZEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	282.000,00	385.985,13	-103.985,13
Despesa: 261 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	93.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	62.335,15
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	31.264,85
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.800,00	6.728,91	1.071,09	7.800,00	6.728,91	1.071,09
FEVEREIRO	7.800,00	5.975,27	1.824,73	15.600,00	12.704,18	2.895,82
MARÇO	7.800,00	4.651,78	3.148,22	23.400,00	17.355,96	6.044,04
ABRIL	7.800,00	4.651,78	3.148,22	31.200,00	22.007,74	9.192,26
MAIO	7.800,00	5.880,99	1.919,01	39.000,00	27.888,73	11.111,27
JUNHO	7.800,00	6.114,31	1.685,69	46.800,00	34.003,04	12.796,96
JULHO	7.800,00	6.495,62	1.304,38	54.600,00	40.498,66	14.101,34
AGOSTO	7.800,00	6.693,48	1.106,52	62.400,00	47.192,14	15.207,86
SETEMBRO	7.800,00	7.205,65	594,35	70.200,00	54.397,79	15.802,21
OUTUBRO	7.800,00	7.937,36	-137,36	78.000,00	62.335,15	15.664,85
NOVEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	85.800,00	62.335,15	23.464,85
DEZEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	93.600,00	62.335,15	31.264,85
Despesa: 262 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	129.223,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-49.223,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	56.268,00	-49.601,34	6.666,66	56.268,00	-49.601,34
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	56.268,00	-42.934,68
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	56.268,00	-36.268,02
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	56.268,00	-29.601,36
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	56.268,00	-22.934,70
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	56.268,00	-16.268,04
JULHO	6.666,66	68.365,00	-61.698,34	46.666,62	124.633,00	-77.966,38
AGOSTO	6.666,66	4.590,00	2.076,66	53.333,28	129.223,00	-75.889,72
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	129.223,00	-69.223,06
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	129.223,00	-62.556,40
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	129.223,00	-55.889,74
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	129.223,00	-49.223,00

Despesa: 263 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	9.971,55
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	28,45
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	2.284,65	-1.451,32	833,33	2.284,65	-1.451,32
FEVEREIRO	833,33	1.314,00	-480,67	1.666,66	3.598,65	-1.931,99
MARÇO	833,33	1.204,50	-371,17	2.499,99	4.803,15	-2.303,16
ABRIL	833,33	328,50	504,83	3.333,32	5.131,65	-1.798,33
MAIO	833,33	1.752,00	-918,67	4.166,65	6.883,65	-2.717,00
JUNHO	833,33	109,50	723,83	4.999,98	6.993,15	-1.993,17
JULHO	833,33	1.423,50	-590,17	5.833,31	8.416,65	-2.583,34
AGOSTO	833,33	1.095,00	-261,67	6.666,64	9.511,65	-2.845,01
SETEMBRO	833,33	459,90	373,43	7.499,97	9.971,55	-2.471,58
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	9.971,55	-1.638,25
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	9.971,55	-804,92
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	9.971,55	28,45
Despesa: 264 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	48.133,33
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.866,67
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	13.449,00	-9.282,34	8.333,32	13.449,00	-5.115,68
MARÇO	4.166,66	18.138,56	-13.971,90	12.499,98	31.587,56	-19.087,58
ABRIL	4.166,66	2.155,62	2.011,04	16.666,64	33.743,18	-17.076,54
MAIO	4.166,66	381,04	3.785,62	20.833,30	34.124,22	-13.290,92
JUNHO	4.166,66	3.354,60	812,06	24.999,96	37.478,82	-12.478,86
JULHO	4.166,66	98,98	4.067,68	29.166,62	37.577,80	-8.411,18
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	37.577,80	-4.244,52
SETEMBRO	4.166,66	4.796,00	-629,34	37.499,94	42.373,80	-4.873,86
OUTUBRO	4.166,66	5.759,53	-1.592,87	41.666,60	48.133,33	-6.466,73
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	48.133,33	-2.300,07
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	48.133,33	1.866,67
Despesa: 265 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57

OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 266 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 267 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 268 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	50.900,84
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-20.900,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	27.513,36	-25.013,36	2.500,00	27.513,36	-25.013,36
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	27.513,36	-22.513,36
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	27.513,36	-20.013,36
ABRIL	2.500,00	2.486,64	13,36	10.000,00	30.000,00	-20.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	30.000,00	-17.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	30.000,00	-15.000,00

JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	30.000,00	-12.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	30.000,00	-10.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	30.000,00	-7.500,00
OUTUBRO	2.500,00	20.900,84	-18.400,84	25.000,00	50.900,84	-25.900,84
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	50.900,84	-23.400,84
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	50.900,84	-20.900,84
Despesa: 269 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	9.177,62	-8.240,24	937,38	9.177,62	-8.240,24
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	9.177,62	-7.302,86
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	9.177,62	-6.365,48
ABRIL	937,38	2.071,02	-1.133,64	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 27 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.399,35
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	5.399,35
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	449,94	0,00	449,94	449,94	0,00	449,94
FEVEREIRO	449,94	0,00	449,94	899,88	0,00	899,88
MARÇO	449,94	0,00	449,94	1.349,82	0,00	1.349,82
ABRIL	449,94	0,00	449,94	1.799,76	0,00	1.799,76
MAIO	449,94	0,00	449,94	2.249,70	0,00	2.249,70
JUNHO	449,94	0,00	449,94	2.699,64	0,00	2.699,64
JULHO	449,94	0,00	449,94	3.149,58	0,00	3.149,58
AGOSTO	449,94	0,00	449,94	3.599,52	0,00	3.599,52
SETEMBRO	449,94	0,00	449,94	4.049,46	0,00	4.049,46
OUTUBRO	449,94	0,00	449,94	4.499,40	0,00	4.499,40
NOVEMBRO	449,94	0,00	449,94	4.949,34	0,00	4.949,34
DEZEMBRO	450,01	0,00	450,01	5.399,35	0,00	5.399,35
Despesa: 270 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.618,88
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	45.980,67
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	4.638,21
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.218,24	5.432,61	-1.214,37	4.218,24	5.432,61	-1.214,37
FEVEREIRO	4.218,24	5.032,44	-814,20	8.436,48	10.465,05	-2.028,57
MARÇO	4.218,24	4.845,02	-626,78	12.654,72	15.310,07	-2.655,35

ABRIL	4.218,24	4.767,14	-548,90	16.872,96	20.077,21	-3.204,25
MAIO	4.218,24	4.781,30	-563,06	21.091,20	24.858,51	-3.767,31
JUNHO	4.218,24	4.802,14	-583,90	25.309,44	29.660,65	-4.351,21
JULHO	4.218,24	4.830,86	-612,62	29.527,68	34.491,51	-4.963,83
AGOSTO	4.218,24	5.680,86	-1.462,62	33.745,92	40.172,37	-6.426,45
SETEMBRO	4.218,24	5.666,70	-1.448,46	37.964,16	45.839,07	-7.874,91
OUTUBRO	4.218,24	141,60	4.076,64	42.182,40	45.980,67	-3.798,27
NOVEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	46.400,64	45.980,67	419,97
DEZEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	50.618,88	45.980,67	4.638,21
Despesa: 271 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.433,22
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.941,37
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	473,05	-191,84	1.124,84	473,05	651,79
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	473,05	933,00
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	473,05	1.214,21
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	473,05	1.495,42
AGOSTO	281,21	90,09	191,12	2.249,68	563,14	1.686,54
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	563,14	1.967,75
OUTUBRO	281,21	870,08	-588,87	2.812,10	1.433,22	1.378,88
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	1.433,22	1.660,09
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	1.433,22	1.941,37
Despesa: 272 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	15.610,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-4.361,36
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	4.460,00	-3.522,62	937,38	4.460,00	-3.522,62
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	4.460,00	-2.585,24
MARÇO	937,38	2.230,00	-1.292,62	2.812,14	6.690,00	-3.877,86
ABRIL	937,38	2.230,00	-1.292,62	3.749,52	8.920,00	-5.170,48
MAIO	937,38	2.230,00	-1.292,62	4.686,90	11.150,00	-6.463,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.150,00	-5.525,72
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.150,00	-4.588,34
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.150,00	-3.650,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.150,00	-2.713,58
OUTUBRO	937,38	4.460,00	-3.522,62	9.373,80	15.610,00	-6.236,20
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	15.610,00	-5.298,82
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	15.610,00	-4.361,36
Despesa: 273 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.749,18
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.954,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	3.795,18
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	562,43	0,00	562,43	562,43	0,00	562,43
FEVEREIRO	562,43	0,00	562,43	1.124,86	0,00	1.124,86
MARÇO	562,43	1.860,00	-1.297,57	1.687,29	1.860,00	-172,71
ABRIL	562,43	0,00	562,43	2.249,72	1.860,00	389,72
MAIO	562,43	334,00	228,43	2.812,15	2.194,00	618,15
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	2.194,00	1.180,58
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	2.194,00	1.743,01
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	2.194,00	2.305,44
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	2.194,00	2.867,87
OUTUBRO	562,43	760,00	-197,57	5.624,30	2.954,00	2.670,30
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	2.954,00	3.232,73
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	2.954,00	3.795,18
Despesa: 274 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.874,05
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.824,80
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	2.049,25
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	656,17	0,00	656,17	656,17	0,00	656,17
FEVEREIRO	656,17	0,00	656,17	1.312,34	0,00	1.312,34
MARÇO	656,17	0,00	656,17	1.968,51	0,00	1.968,51
ABRIL	656,17	0,00	656,17	2.624,68	0,00	2.624,68
MAIO	656,17	0,00	656,17	3.280,85	0,00	3.280,85
JUNHO	656,17	0,00	656,17	3.937,02	0,00	3.937,02
JULHO	656,17	24,80	631,37	4.593,19	24,80	4.568,39
AGOSTO	656,17	0,00	656,17	5.249,36	24,80	5.224,56
SETEMBRO	656,17	0,00	656,17	5.905,53	24,80	5.880,73
OUTUBRO	656,17	5.800,00	-5.143,83	6.561,70	5.824,80	736,90
NOVEMBRO	656,17	0,00	656,17	7.217,87	5.824,80	1.393,07
DEZEMBRO	656,18	0,00	656,18	7.874,05	5.824,80	2.049,25
Despesa: 275 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.249,73
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	2.249,73	-2.062,26	374,94	2.249,73	-1.874,79
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	2.249,73	-1.687,32
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.249,73	-1.499,85
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.249,73	-1.312,38
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.249,73	-1.124,91
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.249,73	-937,44
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.249,73	-749,97
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.249,73	-562,50
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.249,73	-375,03
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.249,73	-187,56
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.249,73	0,00
Despesa: 276 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	16.800,80
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	72,16
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	5.556,59	-4.150,51	1.406,08	5.556,59	-4.150,51
FEVEREIRO	1.406,08	3.771,20	-2.365,12	2.812,16	9.327,79	-6.515,63
MARÇO	1.406,08	4.588,00	-3.181,92	4.218,24	13.915,79	-9.697,55
ABRIL	1.406,08	2.199,75	-793,67	5.624,32	16.115,54	-10.491,22
MAIO	1.406,08	149,00	1.257,08	7.030,40	16.264,54	-9.234,14
JUNHO	1.406,08	263,24	1.142,84	8.436,48	16.527,78	-8.091,30
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	16.527,78	-6.685,22
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	16.527,78	-5.279,14
SETEMBRO	1.406,08	273,02	1.133,06	12.654,72	16.800,80	-4.146,08
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.800,80	-2.740,00
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.800,80	-1.333,92
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.800,80	72,16
Despesa: 277 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	13.794,71
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	17.405,29
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	1.213,00	1.387,00	2.600,00	1.213,00	1.387,00
FEVEREIRO	2.600,00	4.605,43	-2.005,43	5.200,00	5.818,43	-618,43
MARÇO	2.600,00	98,98	2.501,02	7.800,00	5.917,41	1.882,59
ABRIL	2.600,00	876,60	1.723,40	10.400,00	6.794,01	3.605,99
MAIO	2.600,00	521,22	2.078,78	13.000,00	7.315,23	5.684,77
JUNHO	2.600,00	1.116,70	1.483,30	15.600,00	8.431,93	7.168,07
JULHO	2.600,00	5.362,78	-2.762,78	18.200,00	13.794,71	4.405,29
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	13.794,71	7.005,29
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	13.794,71	9.605,29
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	13.794,71	12.205,29
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	13.794,71	14.805,29
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	13.794,71	17.405,29

Despesa: 278 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.248,84
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	5.248,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	0,00	437,40	437,40	0,00	437,40
FEVEREIRO	437,40	0,00	437,40	874,80	0,00	874,80
MARÇO	437,40	0,00	437,40	1.312,20	0,00	1.312,20
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	0,00	1.749,60
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	0,00	2.187,00
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	0,00	2.624,40
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	0,00	3.061,80
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	0,00	3.499,20
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	0,00	3.936,60
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	0,00	4.374,00
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	0,00	4.811,40
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	0,00	5.248,84
Despesa: 279 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	8.748,07
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	900,00	-171,00	1.458,00	900,00	558,00
MARÇO	729,00	514,46	214,54	2.187,00	1.414,46	772,54
ABRIL	729,00	7.333,61	-6.604,61	2.916,00	8.748,07	-5.832,07
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	8.748,07	-5.103,07
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	8.748,07	-4.374,07
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	8.748,07	-3.645,07
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	8.748,07	-2.916,07
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	8.748,07	-2.187,07
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	8.748,07	-1.458,07
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	8.748,07	-729,07
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	8.748,07	0,00
Despesa: 28 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 280 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.385,70
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	4.238,62
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	1.385,70	-917,01	468,69	1.385,70	-917,01
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	1.385,70	-448,32
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.385,70	20,37
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.385,70	489,06
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.385,70	957,75
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.385,70	1.426,44
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.385,70	1.895,13
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.385,70	2.363,82
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.385,70	2.832,51
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.385,70	3.301,20
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.385,70	3.769,89

DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.385,70	4.238,62
Despesa: 281 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.687,30
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	1.687,30
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	1.173,66	-1.033,06	703,00	1.173,66	-470,66
JUNHO	140,60	513,64	-373,04	843,60	1.687,30	-843,70
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	1.687,30	-703,10
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	1.687,30	-562,50
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	1.687,30	-421,90
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	1.687,30	-281,30
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	1.687,30	-140,70
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	1.687,30	0,00
Despesa: 282 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.687,30
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	104,58
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					**Diferença:**	1.582,72
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00
JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	104,58	36,02	984,20	104,58	879,62
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	104,58	1.020,22
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	104,58	1.160,82
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	104,58	1.301,42
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	104,58	1.442,02
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	104,58	1.582,72
Despesa: 283 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	17.865,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	17.865,25
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.488,77	0,00	1.488,77	1.488,77	0,00	1.488,77
FEVEREIRO	1.488,77	0,00	1.488,77	2.977,54	0,00	2.977,54
MARÇO	1.488,77	0,00	1.488,77	4.466,31	0,00	4.466,31
ABRIL	1.488,77	0,00	1.488,77	5.955,08	0,00	5.955,08
MAIO	1.488,77	0,00	1.488,77	7.443,85	0,00	7.443,85
JUNHO	1.488,77	0,00	1.488,77	8.932,62	0,00	8.932,62
JULHO	1.488,77	0,00	1.488,77	10.421,39	0,00	10.421,39
AGOSTO	1.488,77	0,00	1.488,77	11.910,16	0,00	11.910,16

SETEMBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	13.398,93	0,00	13.398,93
OUTUBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	14.887,70	0,00	14.887,70
NOVEMBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	16.376,47	0,00	16.376,47
DEZEMBRO	1.488,78	0,00	1.488,78	17.865,25	0,00	17.865,25
Despesa: 284 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	55.915,71
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	55.915,71
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.659,64	0,00	4.659,64	4.659,64	0,00	4.659,64
FEVEREIRO	4.659,64	0,00	4.659,64	9.319,28	0,00	9.319,28
MARÇO	4.659,64	0,00	4.659,64	13.978,92	0,00	13.978,92
ABRIL	4.659,64	0,00	4.659,64	18.638,56	0,00	18.638,56
MAIO	4.659,64	0,00	4.659,64	23.298,20	0,00	23.298,20
JUNHO	4.659,64	0,00	4.659,64	27.957,84	0,00	27.957,84
JULHO	4.659,64	0,00	4.659,64	32.617,48	0,00	32.617,48
AGOSTO	4.659,64	0,00	4.659,64	37.277,12	0,00	37.277,12
SETEMBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	41.936,76	0,00	41.936,76
OUTUBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	46.596,40	0,00	46.596,40
NOVEMBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	51.256,04	0,00	51.256,04
DEZEMBRO	4.659,67	0,00	4.659,67	55.915,71	0,00	55.915,71
Despesa: 285 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 286 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	44.994,56
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	3.749,54	0,00	3.749,54
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	0,00	7.499,08
MARÇO	3.749,54	0,00	3.749,54	11.248,62	0,00	11.248,62
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	0,00	14.998,16
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	0,00	18.747,70

JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	0,00	22.497,24
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	0,00	26.246,78
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	0,00	29.996,32
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	0,00	33.745,86
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	0,00	37.495,40
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	0,00	41.244,94
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	0,00	44.994,56
Despesa: 287 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 288 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	90.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	120.726,16
Ação: 2029 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUX NATALIDADE, FUNERAL E					**Diferença:**	-30.726,16
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.500,00	12.765,56	-5.265,56	7.500,00	12.765,56	-5.265,56
FEVEREIRO	7.500,00	16.072,01	-8.572,01	15.000,00	28.837,57	-13.837,57
MARÇO	7.500,00	4.968,77	2.531,23	22.500,00	33.806,34	-11.306,34
ABRIL	7.500,00	25.566,40	-18.066,40	30.000,00	59.372,74	-29.372,74
MAIO	7.500,00	9.060,11	-1.560,11	37.500,00	68.432,85	-30.932,85
JUNHO	7.500,00	13.836,80	-6.336,80	45.000,00	82.269,65	-37.269,65
JULHO	7.500,00	9.492,30	-1.992,30	52.500,00	91.761,95	-39.261,95
AGOSTO	7.500,00	5.159,32	2.340,68	60.000,00	96.921,27	-36.921,27
SETEMBRO	7.500,00	3.074,32	4.425,68	67.500,00	99.995,59	-32.495,59
OUTUBRO	7.500,00	20.730,57	-13.230,57	75.000,00	120.726,16	-45.726,16
NOVEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	82.500,00	120.726,16	-38.226,16
DEZEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	90.000,00	120.726,16	-30.726,16
Despesa: 289 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46

MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 29 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	350.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	268.882,85
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	81.117,15
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	29.166,66	40.861,43	-11.694,77	29.166,66	40.861,43	-11.694,77
FEVEREIRO	29.166,66	19.922,50	9.244,16	58.333,32	60.783,93	-2.450,61
MARÇO	29.166,66	22.458,38	6.708,28	87.499,98	83.242,31	4.257,67
ABRIL	29.166,66	20.968,28	8.198,38	116.666,64	104.210,59	12.456,05
MAIO	29.166,66	22.665,95	6.500,71	145.833,30	126.876,54	18.956,76
JUNHO	29.166,66	26.393,15	2.773,51	174.999,96	153.269,69	21.730,27
JULHO	29.166,66	32.792,08	-3.625,42	204.166,62	186.061,77	18.104,85
AGOSTO	29.166,66	25.941,04	3.225,62	233.333,28	212.002,81	21.330,47
SETEMBRO	29.166,66	27.490,05	1.676,61	262.499,94	239.492,86	23.007,08
OUTUBRO	29.166,66	29.389,99	-223,33	291.666,60	268.882,85	22.783,75
NOVEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	320.833,26	268.882,85	51.950,41
DEZEMBRO	29.166,74	0,00	29.166,74	350.000,00	268.882,85	81.117,15
Despesa: 290 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.519,67
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	4.519,67
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	376,63	0,00	376,63	376,63	0,00	376,63
FEVEREIRO	376,63	0,00	376,63	753,26	0,00	753,26
MARÇO	376,63	0,00	376,63	1.129,89	0,00	1.129,89
ABRIL	376,63	0,00	376,63	1.506,52	0,00	1.506,52
MAIO	376,63	0,00	376,63	1.883,15	0,00	1.883,15
JUNHO	376,63	0,00	376,63	2.259,78	0,00	2.259,78
JULHO	376,63	0,00	376,63	2.636,41	0,00	2.636,41
AGOSTO	376,63	0,00	376,63	3.013,04	0,00	3.013,04
SETEMBRO	376,63	0,00	376,63	3.389,67	0,00	3.389,67
OUTUBRO	376,63	0,00	376,63	3.766,30	0,00	3.766,30
NOVEMBRO	376,63	0,00	376,63	4.142,93	0,00	4.142,93
DEZEMBRO	376,74	0,00	376,74	4.519,67	0,00	4.519,67
Despesa: 291 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.321,75
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	52,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	3.321,75	-3.040,54	562,42	3.321,75	-2.759,33
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	3.321,75	-2.478,12
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.321,75	-2.196,91
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.321,75	-1.915,70
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.321,75	-1.634,49
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.321,75	-1.353,28
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.321,75	-1.072,07
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.321,75	-790,86
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.321,75	-509,65
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.321,75	-228,44
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.321,75	52,84
Despesa: 292 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.611,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.676,92
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	6.934,33
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	884,27	0,00	884,27	884,27	0,00	884,27
FEVEREIRO	884,27	0,00	884,27	1.768,54	0,00	1.768,54
MARÇO	884,27	0,00	884,27	2.652,81	0,00	2.652,81
ABRIL	884,27	3.676,92	-2.792,65	3.537,08	3.676,92	-139,84
MAIO	884,27	0,00	884,27	4.421,35	3.676,92	744,43
JUNHO	884,27	0,00	884,27	5.305,62	3.676,92	1.628,70
JULHO	884,27	0,00	884,27	6.189,89	3.676,92	2.512,97
AGOSTO	884,27	0,00	884,27	7.074,16	3.676,92	3.397,24
SETEMBRO	884,27	0,00	884,27	7.958,43	3.676,92	4.281,51
OUTUBRO	884,27	0,00	884,27	8.842,70	3.676,92	5.165,78
NOVEMBRO	884,27	0,00	884,27	9.726,97	3.676,92	6.050,05
DEZEMBRO	884,28	0,00	884,28	10.611,25	3.676,92	6.934,33
Despesa: 293 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.590,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	11.590,73
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	965,89	0,00	965,89	965,89	0,00	965,89
FEVEREIRO	965,89	0,00	965,89	1.931,78	0,00	1.931,78
MARÇO	965,89	0,00	965,89	2.897,67	0,00	2.897,67
ABRIL	965,89	0,00	965,89	3.863,56	0,00	3.863,56
MAIO	965,89	0,00	965,89	4.829,45	0,00	4.829,45
JUNHO	965,89	0,00	965,89	5.795,34	0,00	5.795,34
JULHO	965,89	0,00	965,89	6.761,23	0,00	6.761,23
AGOSTO	965,89	0,00	965,89	7.727,12	0,00	7.727,12
SETEMBRO	965,89	0,00	965,89	8.693,01	0,00	8.693,01
OUTUBRO	965,89	0,00	965,89	9.658,90	0,00	9.658,90
NOVEMBRO	965,89	0,00	965,89	10.624,79	0,00	10.624,79
DEZEMBRO	965,94	0,00	965,94	11.590,73	0,00	11.590,73
Despesa: 294 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 295 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 296 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.124,86
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	1.124,86	-1.031,13	187,46	1.124,86	-937,40
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	1.124,86	-843,67
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	1.124,86	-749,94
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	1.124,86	-656,21
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	1.124,86	-562,48
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	1.124,86	-468,75
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	1.124,86	-375,02
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.124,86	-281,29
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.124,86	-187,56
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.124,86	-93,83
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.124,86	0,00
Despesa: 297 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 298 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 299 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	11.580,66
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	55.911,18
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	11.248,64	0,00	11.248,64
MARÇO	5.624,32	5.790,33	-166,01	16.872,96	5.790,33	11.082,63
ABRIL	5.624,32	5.790,33	-166,01	22.497,28	11.580,66	10.916,62
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	11.580,66	16.540,94
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	11.580,66	22.165,26
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	11.580,66	27.789,58
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	11.580,66	33.413,90
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	11.580,66	39.038,22
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	11.580,66	44.662,54
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	11.580,66	50.286,86
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	11.580,66	55.911,18

Despesa: 30 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	46.247,73
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	13.752,27
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	4.457,24	542,76	5.000,00	4.457,24	542,76
FEVEREIRO	5.000,00	4.382,07	617,93	10.000,00	8.839,31	1.160,69
MARÇO	5.000,00	4.035,59	964,41	15.000,00	12.874,90	2.125,10
ABRIL	5.000,00	4.195,79	804,21	20.000,00	17.070,69	2.929,31
MAIO	5.000,00	4.485,76	514,24	25.000,00	21.556,45	3.443,55
JUNHO	5.000,00	4.631,95	368,05	30.000,00	26.188,40	3.811,60
JULHO	5.000,00	5.105,11	-105,11	35.000,00	31.293,51	3.706,49
AGOSTO	5.000,00	4.883,75	116,25	40.000,00	36.177,26	3.822,74
SETEMBRO	5.000,00	5.217,61	-217,61	45.000,00	41.394,87	3.605,13
OUTUBRO	5.000,00	4.852,86	147,14	50.000,00	46.247,73	3.752,27
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	46.247,73	8.752,27
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	46.247,73	13.752,27
Despesa: 300 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.477,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	2.828,71
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	33.649,21
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.039,82	0,00	3.039,82	3.039,82	0,00	3.039,82
FEVEREIRO	3.039,82	0,00	3.039,82	6.079,64	0,00	6.079,64
MARÇO	3.039,82	1.247,96	1.791,86	9.119,46	1.247,96	7.871,50
ABRIL	3.039,82	1.580,75	1.459,07	12.159,28	2.828,71	9.330,57
MAIO	3.039,82	0,00	3.039,82	15.199,10	2.828,71	12.370,39
JUNHO	3.039,82	0,00	3.039,82	18.238,92	2.828,71	15.410,21
JULHO	3.039,82	0,00	3.039,82	21.278,74	2.828,71	18.450,03
AGOSTO	3.039,82	0,00	3.039,82	24.318,56	2.828,71	21.489,85
SETEMBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	27.358,38	2.828,71	24.529,67
OUTUBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	30.398,20	2.828,71	27.569,49
NOVEMBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	33.438,02	2.828,71	30.609,31
DEZEMBRO	3.039,90	0,00	3.039,90	36.477,92	2.828,71	33.649,21
Despesa: 301 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.687,30
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	1.687,30
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00
JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	0,00	984,20
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	0,00	1.124,80
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	0,00	1.265,40

OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	0,00	1.406,00
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	0,00	1.546,60
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	0,00	1.687,30
Despesa: 302 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	27.249,50
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	6.496,42
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	2.103,20	708,96	19.685,12	2.103,20	17.581,92
AGOSTO	2.812,16	9.886,14	-7.073,98	22.497,28	11.989,34	10.507,94
SETEMBRO	2.812,16	5.953,88	-3.141,72	25.309,44	17.943,22	7.366,22
OUTUBRO	2.812,16	9.306,28	-6.494,12	28.121,60	27.249,50	872,10
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	27.249,50	3.684,26
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	27.249,50	6.496,42
Despesa: 303 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.374,59
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	3.374,59	-3.093,38	562,42	3.374,59	-2.812,17
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	3.374,59	-2.530,96
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.374,59	-2.249,75
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.374,59	-1.968,54
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.374,59	-1.687,33
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.374,59	-1.406,12
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.374,59	-1.124,91
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.374,59	-843,70
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.374,59	-562,49
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.374,59	-281,28
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.374,59	0,00
Despesa: 304 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	28.121,60
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	17.448,82	-15.105,36	7.030,38	17.448,82	-10.418,44
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	17.448,82	-8.074,98
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	17.448,82	-5.731,52
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	17.448,82	-3.388,06

JULHO	2.343,46	10.672,78	-8.329,32	16.404,22	28.121,60	-11.717,38
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	28.121,60	-9.373,92
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	28.121,60	-7.030,46
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	28.121,60	-4.687,00
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	28.121,60	-2.343,54
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	28.121,60	0,00
Despesa: 305 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 306 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 307 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07

ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 308 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 309 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 31 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	2.080,50
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	169,23
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	219,00	-31,53	374,94	219,00	155,94
MARÇO	187,47	1.861,50	-1.674,03	562,41	2.080,50	-1.518,09
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.080,50	-1.330,62
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.080,50	-1.143,15
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.080,50	-955,68
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.080,50	-768,21
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.080,50	-580,74
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.080,50	-393,27
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.080,50	-205,80
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.080,50	-18,33
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.080,50	169,23
Despesa: 310 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 311 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	2.249,73
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 312 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 313 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 314 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 315 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.624,32

Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32

Despesa: 316 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 2.249,73
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO — **Diferença:** 2.249,73

Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73

Despesa: 317 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 12.247,30
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO — **Total Realizado:** 0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO — **Diferença:** 12.247,30

Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.020,60	0,00	1.020,60	1.020,60	0,00	1.020,60
FEVEREIRO	1.020,60	0,00	1.020,60	2.041,20	0,00	2.041,20
MARÇO	1.020,60	0,00	1.020,60	3.061,80	0,00	3.061,80
ABRIL	1.020,60	0,00	1.020,60	4.082,40	0,00	4.082,40
MAIO	1.020,60	0,00	1.020,60	5.103,00	0,00	5.103,00
JUNHO	1.020,60	0,00	1.020,60	6.123,60	0,00	6.123,60
JULHO	1.020,60	0,00	1.020,60	7.144,20	0,00	7.144,20
AGOSTO	1.020,60	0,00	1.020,60	8.164,80	0,00	8.164,80
SETEMBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	9.185,40	0,00	9.185,40
OUTUBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	10.206,00	0,00	10.206,00
NOVEMBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	11.226,60	0,00	11.226,60
DEZEMBRO	1.020,70	0,00	1.020,70	12.247,30	0,00	12.247,30

Despesa: 318 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 319 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.124,87
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	4.499,45
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	1.124,87	-656,18	937,38	1.124,87	-187,49
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.124,87	281,20
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.124,87	749,89
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.124,87	1.218,58
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.124,87	1.687,27
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.124,87	2.155,96
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.124,87	2.624,65
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.124,87	3.093,34
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.124,87	3.562,03
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.124,87	4.030,72
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.124,87	4.499,45
Despesa: 32 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90

NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 320 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.248,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	4.762,21
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	486,63
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	0,00	437,40	437,40	0,00	437,40
FEVEREIRO	437,40	0,00	437,40	874,80	0,00	874,80
MARÇO	437,40	3.582,64	-3.145,24	1.312,20	3.582,64	-2.270,44
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	3.582,64	-1.833,04
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	3.582,64	-1.395,64
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	3.582,64	-958,24
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	3.582,64	-520,84
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	3.582,64	-83,44
SETEMBRO	437,40	1.179,57	-742,17	3.936,60	4.762,21	-825,61
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	4.762,21	-388,21
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	4.762,21	49,19
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	4.762,21	486,63
Despesa: 321 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 322 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83

AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 323 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 324 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 325 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	0,00
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	4.066,66	-3.129,28	2.812,14	4.066,66	-1.254,52
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	4.066,66	-317,14

MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	4.066,66	620,24
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	4.066,66	1.557,62
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	4.066,66	2.495,00
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	4.066,66	3.432,38
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	4.066,66	4.369,76
OUTUBRO	937,38	7.181,98	-6.244,60	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 326 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 327 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1007 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	52.000,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	0,00	30.333,31
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	0,00	34.666,64
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	0,00	38.999,97
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	0,00	43.333,30
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	0,00	47.666,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	0,00	52.000,00
Despesa: 328 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	400.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	110.219,01
Ação: 1008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					**Diferença:**	289.780,99
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.333,33	0,00	33.333,33	33.333,33	0,00	33.333,33

FEVEREIRO	33.333,33	0,00	33.333,33	66.666,66	0,00	66.666,66
MARÇO	33.333,33	77.781,61	-44.448,28	99.999,99	77.781,61	22.218,38
ABRIL	33.333,33	0,00	33.333,33	133.333,32	77.781,61	55.551,71
MAIO	33.333,33	32.437,40	895,93	166.666,65	110.219,01	56.447,64
JUNHO	33.333,33	0,00	33.333,33	199.999,98	110.219,01	89.780,97
JULHO	33.333,33	0,00	33.333,33	233.333,31	110.219,01	123.114,30
AGOSTO	33.333,33	0,00	33.333,33	266.666,64	110.219,01	156.447,63
SETEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	299.999,97	110.219,01	189.780,96
OUTUBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	333.333,30	110.219,01	223.114,29
NOVEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	366.666,63	110.219,01	256.447,62
DEZEMBRO	33.333,37	0,00	33.333,37	400.000,00	110.219,01	289.780,99
Despesa: 329 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	29.950,00
Ação: 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO					**Diferença:**	2.498,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	29.950,00	-27.246,00	18.928,00	29.950,00	-11.022,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	29.950,00	-8.318,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	29.950,00	-5.614,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	29.950,00	-2.910,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	29.950,00	-206,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	29.950,00	2.498,00
Despesa: 33 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 330 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.496.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					**Total Realizado:**	1.962.503,99
Ação: 1014 AQUISIÇÃO DE ÀREAS PARA RESERVA BIOLÓGICA E ESTAÇÃO					**Diferença:**	533.496,01
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL						
Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	208.000,00	2.496.000,00	-2.288.000,00	208.000,00	2.496.000,00	-2.288.000,00
FEVEREIRO	208.000,00	0,00	208.000,00	416.000,00	2.496.000,00	-2.080.000,00
MARÇO	208.000,00	0,00	208.000,00	624.000,00	2.496.000,00	-1.872.000,00
ABRIL	208.000,00	0,00	208.000,00	832.000,00	2.496.000,00	-1.664.000,00
MAIO	208.000,00	-533.496,01	741.496,01	1.040.000,00	1.962.503,99	-922.503,99
JUNHO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.248.000,00	1.962.503,99	-714.503,99
JULHO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.456.000,00	1.962.503,99	-506.503,99
AGOSTO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.664.000,00	1.962.503,99	-298.503,99
SETEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.872.000,00	1.962.503,99	-90.503,99
OUTUBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.080.000,00	1.962.503,99	117.496,01
NOVEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.288.000,00	1.962.503,99	325.496,01
DEZEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.496.000,00	1.962.503,99	533.496,01

Despesa: 331 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	**Diferença:**	20.800,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 17 SANEAMENTO		
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00

Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	288.982,61
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	**Diferença:**	11.017,39
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	32.917,51	-7.917,51	25.000,00	32.917,51	-7.917,51
FEVEREIRO	25.000,00	30.928,93	-5.928,93	50.000,00	63.846,44	-13.846,44
MARÇO	25.000,00	25.556,48	-556,48	75.000,00	89.402,92	-14.402,92
ABRIL	25.000,00	28.381,31	-3.381,31	100.000,00	117.784,23	-17.784,23
MAIO	25.000,00	27.052,55	-2.052,55	125.000,00	144.836,78	-19.836,78
JUNHO	25.000,00	28.686,82	-3.686,82	150.000,00	173.523,60	-23.523,60
JULHO	25.000,00	38.182,13	-13.182,13	175.000,00	211.705,73	-36.705,73
AGOSTO	25.000,00	23.200,72	1.799,28	200.000,00	234.906,45	-34.906,45
SETEMBRO	25.000,00	27.973,28	-2.973,28	225.000,00	262.879,73	-37.879,73
OUTUBRO	25.000,00	26.102,88	-1.102,88	250.000,00	288.982,61	-38.982,61
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	288.982,61	-13.982,61
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	288.982,61	11.017,39

Despesa: 333 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	54.690,70

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	95.309,30
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	6.143,93	6.356,07	12.500,00	6.143,93	6.356,07
FEVEREIRO	12.500,00	5.448,67	7.051,33	25.000,00	11.592,60	13.407,40
MARÇO	12.500,00	5.885,50	6.614,50	37.500,00	17.478,10	20.021,90
ABRIL	12.500,00	5.285,84	7.214,16	50.000,00	22.763,94	27.236,06
MAIO	12.500,00	5.912,21	6.587,79	62.500,00	28.676,15	33.823,85
JUNHO	12.500,00	5.193,59	7.306,41	75.000,00	33.869,74	41.130,26
JULHO	12.500,00	6.186,42	6.313,58	87.500,00	40.056,16	47.443,84
AGOSTO	12.500,00	4.393,09	8.106,91	100.000,00	44.449,25	55.550,75
SETEMBRO	12.500,00	5.138,81	7.361,19	112.500,00	49.588,06	62.911,94
OUTUBRO	12.500,00	5.102,64	7.397,36	125.000,00	54.690,70	70.309,30
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	54.690,70	82.809,30
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	54.690,70	95.309,30
Despesa: 334 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.500,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	547,50
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO					**Diferença:**	2.952,50
Programa: 13						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	291,66	0,00	291,66	291,66	0,00	291,66
FEVEREIRO	291,66	547,50	-255,84	583,32	547,50	35,82
MARÇO	291,66	0,00	291,66	874,98	547,50	327,48
ABRIL	291,66	0,00	291,66	1.166,64	547,50	619,14
MAIO	291,66	0,00	291,66	1.458,30	547,50	910,80
JUNHO	291,66	0,00	291,66	1.749,96	547,50	1.202,46
JULHO	291,66	0,00	291,66	2.041,62	547,50	1.494,12
AGOSTO	291,66	0,00	291,66	2.333,28	547,50	1.785,78
SETEMBRO	291,66	0,00	291,66	2.624,94	547,50	2.077,44
OUTUBRO	291,66	0,00	291,66	2.916,60	547,50	2.369,10
NOVEMBRO	291,66	0,00	291,66	3.208,26	547,50	2.660,76
DEZEMBRO	291,74	0,00	291,74	3.500,00	547,50	2.952,50
Despesa: 335 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	30.755,67
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	21.244,33
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	3.022,66	1.310,67	4.333,33	3.022,66	1.310,67
FEVEREIRO	4.333,33	16,08	4.317,25	8.666,66	3.038,74	5.627,92
MARÇO	4.333,33	7.842,60	-3.509,27	12.999,99	10.881,34	2.118,65
ABRIL	4.333,33	6.527,73	-2.194,40	17.333,32	17.409,07	-75,75
MAIO	4.333,33	591,60	3.741,73	21.666,65	18.000,67	3.665,98
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	18.000,67	7.999,31
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	18.000,67	12.332,64
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	18.000,67	16.665,97
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	18.000,67	20.999,30
OUTUBRO	4.333,33	12.755,00	-8.421,67	43.333,30	30.755,67	12.577,63
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	30.755,67	16.910,96
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	30.755,67	21.244,33

Despesa: 336 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 337 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.015,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	359,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	1.005,00	-723,79	281,21	1.005,00	-723,79
FEVEREIRO	281,21	1.005,00	-723,79	562,42	2.010,00	-1.447,58
MARÇO	281,21	1.005,00	-723,79	843,63	3.015,00	-2.171,37
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.015,00	-1.890,16
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.015,00	-1.608,95
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.015,00	-1.327,74
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.015,00	-1.046,53
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.015,00	-765,32
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.015,00	-484,11
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.015,00	-202,90
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.015,00	78,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.015,00	359,59
Despesa: 338 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	26.000,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.166,66	20.647,15	-18.480,49	2.166,66	20.647,15	-18.480,49
FEVEREIRO	2.166,66	862,40	1.304,26	4.333,32	21.509,55	-17.176,23
MARÇO	2.166,66	981,89	1.184,77	6.499,98	22.491,44	-15.991,46
ABRIL	2.166,66	2.308,25	-141,59	8.666,64	24.799,69	-16.133,05
MAIO	2.166,66	667,37	1.499,29	10.833,30	25.467,06	-14.633,76
JUNHO	2.166,66	196,47	1.970,19	12.999,96	25.663,53	-12.663,57
JULHO	2.166,66	336,47	1.830,19	15.166,62	26.000,00	-10.833,38
AGOSTO	2.166,66	0,00	2.166,66	17.333,28	26.000,00	-8.666,72
SETEMBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	19.499,94	26.000,00	-6.500,06

OUTUBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	21.666,60	26.000,00	-4.333,40
NOVEMBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	23.833,26	26.000,00	-2.166,74
DEZEMBRO	2.166,74	0,00	2.166,74	26.000,00	26.000,00	0,00
Despesa: 339 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.996,74
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	5.284,08
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	21.712,66
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.249,72	425,00	1.824,72	2.249,72	425,00	1.824,72
FEVEREIRO	2.249,72	425,00	1.824,72	4.499,44	850,00	3.649,44
MARÇO	2.249,72	425,00	1.824,72	6.749,16	1.275,00	5.474,16
ABRIL	2.249,72	425,00	1.824,72	8.998,88	1.700,00	7.298,88
MAIO	2.249,72	425,00	1.824,72	11.248,60	2.125,00	9.123,60
JUNHO	2.249,72	425,00	1.824,72	13.498,32	2.550,00	10.948,32
JULHO	2.249,72	410,84	1.838,88	15.748,04	2.960,84	12.787,20
AGOSTO	2.249,72	623,24	1.626,48	17.997,76	3.584,08	14.413,68
SETEMBRO	2.249,72	850,00	1.399,72	20.247,48	4.434,08	15.813,40
OUTUBRO	2.249,72	850,00	1.399,72	22.497,20	5.284,08	17.213,12
NOVEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	24.746,92	5.284,08	19.462,84
DEZEMBRO	2.249,82	0,00	2.249,82	26.996,74	5.284,08	21.712,66
Despesa: 34 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 340 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.776,14
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	2.848,18
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	283,83	184,86	1.874,76	283,83	1.590,93
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	283,83	2.059,62
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	283,83	2.528,31

JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	283,83	2.997,00
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	283,83	3.465,69
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	283,83	3.934,38
OUTUBRO	468,69	2.492,31	-2.023,62	4.686,90	2.776,14	1.910,76
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	2.776,14	2.379,45
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	2.776,14	2.848,18
Despesa: 341 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.248,84
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.082,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	1.166,84
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	2.388,34	-1.950,94	437,40	2.388,34	-1.950,94
FEVEREIRO	437,40	1.693,66	-1.256,26	874,80	4.082,00	-3.207,20
MARÇO	437,40	0,00	437,40	1.312,20	4.082,00	-2.769,80
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	4.082,00	-2.332,40
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	4.082,00	-1.895,00
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	4.082,00	-1.457,60
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	4.082,00	-1.020,20
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	4.082,00	-582,80
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	4.082,00	-145,40
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	4.082,00	292,00
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	4.082,00	729,40
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	4.082,00	1.166,84
Despesa: 342 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 343 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63

ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 344 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	62.400,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,00	1.959,00	3.241,00	5.200,00	1.959,00	3.241,00
FEVEREIRO	5.200,00	0,00	5.200,00	10.400,00	1.959,00	8.441,00
MARÇO	5.200,00	40.010,67	-34.810,67	15.600,00	41.969,67	-26.369,67
ABRIL	5.200,00	20.430,33	-15.230,33	20.800,00	62.400,00	-41.600,00
MAIO	5.200,00	0,00	5.200,00	26.000,00	62.400,00	-36.400,00
JUNHO	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	62.400,00	-31.200,00
JULHO	5.200,00	0,00	5.200,00	36.400,00	62.400,00	-26.000,00
AGOSTO	5.200,00	0,00	5.200,00	41.600,00	62.400,00	-20.800,00
SETEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	46.800,00	62.400,00	-15.600,00
OUTUBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	52.000,00	62.400,00	-10.400,00
NOVEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	57.200,00	62.400,00	-5.200,00
DEZEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	62.400,00	62.400,00	0,00
Despesa: 345 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 346 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	135.200,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	134.315,74
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	884,26
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	11.266,66	16.319,83	-5.053,17	11.266,66	16.319,83	-5.053,17
FEVEREIRO	11.266,66	7.000,00	4.266,66	22.533,32	23.319,83	-786,51
MARÇO	11.266,66	7.000,00	4.266,66	33.799,98	30.319,83	3.480,15
ABRIL	11.266,66	6.579,75	4.686,91	45.066,64	36.899,58	8.167,06
MAIO	11.266,66	12.540,00	-1.273,34	56.333,30	49.439,58	6.893,72
JUNHO	11.266,66	6.256,21	5.010,45	67.599,96	55.695,79	11.904,17
JULHO	11.266,66	23.817,58	-12.550,92	78.866,62	79.513,37	-646,75
AGOSTO	11.266,66	4.197,71	7.068,95	90.133,28	83.711,08	6.422,20
SETEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	101.399,94	83.711,08	17.688,86
OUTUBRO	11.266,66	50.604,66	-39.338,00	112.666,60	134.315,74	-21.649,14
NOVEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	123.933,26	134.315,74	-10.382,48
DEZEMBRO	11.266,74	0,00	11.266,74	135.200,00	134.315,74	884,26
Despesa: 347 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	12.325,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	10.172,28
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	12.325,00	-10.450,23	18.747,70	12.325,00	6.422,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	12.325,00	8.297,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	12.325,00	10.172,28
Despesa: 348 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	168.729,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	231.199,79
Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					**Diferença:**	-62.470,19
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.060,80	25.101,96	-11.041,16	14.060,80	25.101,96	-11.041,16
FEVEREIRO	14.060,80	87.796,74	-73.735,94	28.121,60	112.898,70	-84.777,10
MARÇO	14.060,80	14.496,01	-435,21	42.182,40	127.394,71	-85.212,31
ABRIL	14.060,80	15.228,67	-1.167,87	56.243,20	142.623,38	-86.380,18
MAIO	14.060,80	12.000,02	2.060,78	70.304,00	154.623,40	-84.319,40
JUNHO	14.060,80	513,08	13.547,72	84.364,80	155.136,48	-70.771,68
JULHO	14.060,80	28.524,27	-14.463,47	98.425,60	183.660,75	-85.235,15
AGOSTO	14.060,80	13.803,51	257,29	112.486,40	197.464,26	-84.977,86
SETEMBRO	14.060,80	393,39	13.667,41	126.547,20	197.857,65	-71.310,45
OUTUBRO	14.060,80	33.342,14	-19.281,34	140.608,00	231.199,79	-90.591,79
NOVEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	154.668,80	231.199,79	-76.530,99
DEZEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	168.729,60	231.199,79	-62.470,19
Despesa: 349 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	314.961,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	300.680,14
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	14.281,78
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.246,82	27.546,52	-1.299,70	26.246,82	27.546,52	-1.299,70
FEVEREIRO	26.246,82	26.655,33	-408,51	52.493,64	54.201,85	-1.708,21
MARÇO	26.246,82	24.413,88	1.832,94	78.740,46	78.615,73	124,73
ABRIL	26.246,82	25.703,46	543,36	104.987,28	104.319,19	668,09
MAIO	26.246,82	24.765,38	1.481,44	131.234,10	129.084,57	2.149,53
JUNHO	26.246,82	25.101,23	1.145,59	157.480,92	154.185,80	3.295,12
JULHO	26.246,82	39.517,83	-13.271,01	183.727,74	193.703,63	-9.975,89
AGOSTO	26.246,82	28.339,28	-2.092,46	209.974,56	222.042,91	-12.068,35
SETEMBRO	26.246,82	55.714,12	-29.467,30	236.221,38	277.757,03	-41.535,65
OUTUBRO	26.246,82	22.923,11	3.323,71	262.468,20	300.680,14	-38.211,94
NOVEMBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	288.715,02	300.680,14	-11.965,12
DEZEMBRO	26.246,90	0,00	26.246,90	314.961,92	300.680,14	14.281,78
Despesa: 35 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.010,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	239,73
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	1.005,00	-817,53	187,47	1.005,00	-817,53
FEVEREIRO	187,47	1.005,00	-817,53	374,94	2.010,00	-1.635,06
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	2.010,00	-1.447,59
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.010,00	-1.260,12
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.010,00	-1.072,65
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.010,00	-885,18
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.010,00	-697,71
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.010,00	-510,24
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.010,00	-322,77
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.010,00	-135,30
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.010,00	52,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.010,00	239,73
Despesa: 350 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	89.989,12
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	55.156,67
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	34.832,45
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.499,09	6.007,56	1.491,53	7.499,09	6.007,56	1.491,53
FEVEREIRO	7.499,09	5.607,18	1.891,91	14.998,18	11.614,74	3.383,44
MARÇO	7.499,09	5.759,76	1.739,33	22.497,27	17.374,50	5.122,77
ABRIL	7.499,09	5.466,27	2.032,82	29.996,36	22.840,77	7.155,59
MAIO	7.499,09	5.411,91	2.087,18	37.495,45	28.252,68	9.242,77
JUNHO	7.499,09	5.379,21	2.119,88	44.994,54	33.631,89	11.362,65
JULHO	7.499,09	6.219,72	1.279,37	52.493,63	39.851,61	12.642,02
AGOSTO	7.499,09	5.305,28	2.193,81	59.992,72	45.156,89	14.835,83
SETEMBRO	7.499,09	4.827,53	2.671,56	67.491,81	49.984,42	17.507,39
OUTUBRO	7.499,09	5.172,25	2.326,84	74.990,90	55.156,67	19.834,23
NOVEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	82.489,99	55.156,67	27.333,32
DEZEMBRO	7.499,13	0,00	7.499,13	89.989,12	55.156,67	34.832,45
Despesa: 351 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	157.480,96
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	136.187,15
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	21.293,81

Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.123,41	7.444,31	5.679,10	13.123,41	7.444,31	5.679,10
FEVEREIRO	13.123,41	2.858,60	10.264,81	26.246,82	10.302,91	15.943,91
MARÇO	13.123,41	13.912,00	-788,59	39.370,23	24.214,91	15.155,32
ABRIL	13.123,41	19.750,00	-6.626,59	52.493,64	43.964,91	8.528,73
MAIO	13.123,41	0,00	13.123,41	65.617,05	43.964,91	21.652,14
JUNHO	13.123,41	0,00	13.123,41	78.740,46	43.964,91	34.775,55
JULHO	13.123,41	17.200,79	-4.077,38	91.863,87	61.165,70	30.698,17
AGOSTO	13.123,41	27.616,40	-14.492,99	104.987,28	88.782,10	16.205,18
SETEMBRO	13.123,41	1.486,10	11.637,31	118.110,69	90.268,20	27.842,49
OUTUBRO	13.123,41	45.918,95	-32.795,54	131.234,10	136.187,15	-4.953,05
NOVEMBRO	13.123,41	0,00	13.123,41	144.357,51	136.187,15	8.170,36
DEZEMBRO	13.123,45	0,00	13.123,45	157.480,96	136.187,15	21.293,81
Despesa: 352 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.803,33
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	3.820,99
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	1.005,00	-536,31	1.874,76	1.005,00	869,76
MAIO	468,69	798,33	-329,64	2.343,45	1.803,33	540,12
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.803,33	1.008,81
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.803,33	1.477,50
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.803,33	1.946,19
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.803,33	2.414,88
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.803,33	2.883,57
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.803,33	3.352,26
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.803,33	3.820,99
Despesa: 353 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	156.282,85
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	5.957,15
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	24.119,83	-10.599,83	13.520,00	24.119,83	-10.599,83
FEVEREIRO	13.520,00	10.717,66	2.802,34	27.040,00	34.837,49	-7.797,49
MARÇO	13.520,00	8.000,00	5.520,00	40.560,00	42.837,49	-2.277,49
ABRIL	13.520,00	10.100,00	3.420,00	54.080,00	52.937,49	1.142,51
MAIO	13.520,00	12.369,50	1.150,50	67.600,00	65.306,99	2.293,01
JUNHO	13.520,00	15.914,91	-2.394,91	81.120,00	81.221,90	-101,90
JULHO	13.520,00	17.677,76	-4.157,76	94.640,00	98.899,66	-4.259,66
AGOSTO	13.520,00	6.970,09	6.549,91	108.160,00	105.869,75	2.290,25
SETEMBRO	13.520,00	30.902,96	-17.382,96	121.680,00	136.772,71	-15.092,71
OUTUBRO	13.520,00	19.510,14	-5.990,14	135.200,00	156.282,85	-21.082,85
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	156.282,85	-7.562,85
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	156.282,85	5.957,15
Despesa: 354 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	63.225,48
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	4.266,36
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	5.624,32	7.225,00	-1.600,68
FEVEREIRO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	11.248,64	14.450,00	-3.201,36
MARÇO	5.624,32	7.210,84	-1.586,52	16.872,96	21.660,84	-4.787,88
ABRIL	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	22.497,28	28.885,84	-6.388,56
MAIO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	28.121,60	36.110,84	-7.989,24
JUNHO	5.624,32	7.054,88	-1.430,56	33.745,92	43.165,72	-9.419,80
JULHO	5.624,32	7.054,88	-1.430,56	39.370,24	50.220,60	-10.850,36
AGOSTO	5.624,32	6.629,88	-1.005,56	44.994,56	56.850,48	-11.855,92
SETEMBRO	5.624,32	6.375,00	-750,68	50.618,88	63.225,48	-12.606,60
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	63.225,48	-6.982,28
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	63.225,48	-1.357,96
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	63.225,48	4.266,36
Despesa: 355 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 356 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.856,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	35.389,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	2.467,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	29.489,00	-26.334,34	3.154,66	29.489,00	-26.334,34
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	29.489,00	-23.179,68
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	29.489,00	-20.025,02
ABRIL	3.154,66	4.020,00	-865,34	12.618,64	33.509,00	-20.890,36
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	33.509,00	-17.735,70
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	33.509,00	-14.581,04
JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	33.509,00	-11.426,38
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	33.509,00	-8.271,72
SETEMBRO	3.154,66	900,00	2.254,66	28.391,94	34.409,00	-6.017,06
OUTUBRO	3.154,66	980,00	2.174,66	31.546,60	35.389,00	-3.842,40

NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	35.389,00	-687,74
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	35.389,00	2.467,00
Despesa: 356 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 357 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	63.079,48
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	4.412,36
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	46.089,48	-40.465,16	11.248,64	46.089,48	-34.840,84
MARÇO	5.624,32	0,00	5.624,32	16.872,96	46.089,48	-29.216,52
ABRIL	5.624,32	4.480,00	1.144,32	22.497,28	50.569,48	-28.072,20
MAIO	5.624,32	12.510,00	-6.885,68	28.121,60	63.079,48	-34.957,88
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	63.079,48	-29.333,56
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	63.079,48	-23.709,24
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	63.079,48	-18.084,92
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	63.079,48	-12.460,60
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	63.079,48	-6.836,28
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	63.079,48	-1.211,96
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	63.079,48	4.412,36
Despesa: 357 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.542,76
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	1.542,76
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	128,56	0,00	128,56	128,56	0,00	128,56
FEVEREIRO	128,56	0,00	128,56	257,12	0,00	257,12
MARÇO	128,56	0,00	128,56	385,68	0,00	385,68
ABRIL	128,56	0,00	128,56	514,24	0,00	514,24
MAIO	128,56	0,00	128,56	642,80	0,00	642,80
JUNHO	128,56	0,00	128,56	771,36	0,00	771,36
JULHO	128,56	0,00	128,56	899,92	0,00	899,92

AGOSTO	128,56	0,00	128,56	1.028,48	0,00	1.028,48
SETEMBRO	128,56	0,00	128,56	1.157,04	0,00	1.157,04
OUTUBRO	128,56	0,00	128,56	1.285,60	0,00	1.285,60
NOVEMBRO	128,56	0,00	128,56	1.414,16	0,00	1.414,16
DEZEMBRO	128,60	0,00	128,60	1.542,76	0,00	1.542,76
Despesa: 358 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1010 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 359 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES					**Diferença:**	52.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	0,00	30.333,31
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	0,00	34.666,64
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	0,00	38.999,97
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	0,00	43.333,30
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	0,00	47.666,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	0,00	52.000,00
Despesa: 36 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	599,30	338,08	937,38	599,30	338,08
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	599,30	1.275,46
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	599,30	2.212,84
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	599,30	3.150,22

MAIO	937,38	10.649,34	-9.711,96	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 360 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	134.983,68
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	128.649,86
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	6.333,82
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.248,64	21.010,39	-9.761,75	11.248,64	21.010,39	-9.761,75
FEVEREIRO	11.248,64	11.023,79	224,85	22.497,28	32.034,18	-9.536,90
MARÇO	11.248,64	11.023,79	224,85	33.745,92	43.057,97	-9.312,05
ABRIL	11.248,64	11.023,79	224,85	44.994,56	54.081,76	-9.087,20
MAIO	11.248,64	11.023,79	224,85	56.243,20	65.105,55	-8.862,35
JUNHO	11.248,64	11.023,79	224,85	67.491,84	76.129,34	-8.637,50
JULHO	11.248,64	14.423,79	-3.175,15	78.740,48	90.553,13	-11.812,65
AGOSTO	11.248,64	11.023,79	224,85	89.989,12	101.576,92	-11.587,80
SETEMBRO	11.248,64	11.023,79	224,85	101.237,76	112.600,71	-11.362,95
OUTUBRO	11.248,64	16.049,15	-4.800,51	112.486,40	128.649,86	-16.163,46
NOVEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	123.735,04	128.649,86	-4.914,82
DEZEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	134.983,68	128.649,86	6.333,82
Despesa: 361 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	23.289,61
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	21.704,95
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	1.465,56	2.283,98	3.749,54	1.465,56	2.283,98
FEVEREIRO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	7.499,08	3.841,46	3.657,62
MARÇO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	11.248,62	6.217,36	5.031,26
ABRIL	3.749,54	2.375,90	1.373,64	14.998,16	8.593,26	6.404,90
MAIO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	18.747,70	10.969,16	7.778,54
JUNHO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	22.497,24	13.345,06	9.152,18
JULHO	3.749,54	2.816,85	932,69	26.246,78	16.161,91	10.084,87
AGOSTO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	29.996,32	18.537,81	11.458,51
SETEMBRO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	33.745,86	20.913,71	12.832,15
OUTUBRO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	37.495,40	23.289,61	14.205,79
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	23.289,61	17.955,33
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	23.289,61	21.704,95
Despesa: 362 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.500,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	328,50
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	2.171,50
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	208,33	0,00	208,33	208,33	0,00	208,33

FEVEREIRO	208,33	0,00	208,33	416,66	0,00	416,66
MARÇO	208,33	0,00	208,33	624,99	0,00	624,99
ABRIL	208,33	0,00	208,33	833,32	0,00	833,32
MAIO	208,33	0,00	208,33	1.041,65	0,00	1.041,65
JUNHO	208,33	109,50	98,83	1.249,98	109,50	1.140,48
JULHO	208,33	109,50	98,83	1.458,31	219,00	1.239,31
AGOSTO	208,33	0,00	208,33	1.666,64	219,00	1.447,64
SETEMBRO	208,33	109,50	98,83	1.874,97	328,50	1.546,47
OUTUBRO	208,33	0,00	208,33	2.083,30	328,50	1.754,80
NOVEMBRO	208,33	0,00	208,33	2.291,63	328,50	1.963,13
DEZEMBRO	208,37	0,00	208,37	2.500,00	328,50	2.171,50
Despesa: 363 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.590,55
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	16.691,04
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	3.899,51
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.715,87	0,00	1.715,87	1.715,87	0,00	1.715,87
FEVEREIRO	1.715,87	1.819,24	-103,37	3.431,74	1.819,24	1.612,50
MARÇO	1.715,87	2.377,50	-661,63	5.147,61	4.196,74	950,87
ABRIL	1.715,87	95,00	1.620,87	6.863,48	4.291,74	2.571,74
MAIO	1.715,87	0,00	1.715,87	8.579,35	4.291,74	4.287,61
JUNHO	1.715,87	0,00	1.715,87	10.295,22	4.291,74	6.003,48
JULHO	1.715,87	0,00	1.715,87	12.011,09	4.291,74	7.719,35
AGOSTO	1.715,87	0,00	1.715,87	13.726,96	4.291,74	9.435,22
SETEMBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	15.442,83	4.291,74	11.151,09
OUTUBRO	1.715,87	12.399,30	-10.683,43	17.158,70	16.691,04	467,66
NOVEMBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	18.874,57	16.691,04	2.183,53
DEZEMBRO	1.715,98	0,00	1.715,98	20.590,55	16.691,04	3.899,51
Despesa: 364 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 365 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 366 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	24.488,44
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	24.488,44
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.040,70	617,36	1.423,34	2.040,70	617,36	1.423,34
FEVEREIRO	2.040,70	980,90	1.059,80	4.081,40	1.598,26	2.483,14
MARÇO	2.040,70	23,77	2.016,93	6.122,10	1.622,03	4.500,07
ABRIL	2.040,70	2.037,86	2,84	8.162,80	3.659,89	4.502,91
MAIO	2.040,70	0,00	2.040,70	10.203,50	3.659,89	6.543,61
JUNHO	2.040,70	0,00	2.040,70	12.244,20	3.659,89	8.584,31
JULHO	2.040,70	0,00	2.040,70	14.284,90	3.659,89	10.625,01
AGOSTO	2.040,70	0,00	2.040,70	16.325,60	3.659,89	12.665,71
SETEMBRO	2.040,70	19.118,71	-17.078,01	18.366,30	22.778,60	-4.412,30
OUTUBRO	2.040,70	1.709,84	330,86	20.407,00	24.488,44	-4.081,44
NOVEMBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	22.447,70	24.488,44	-2.040,74
DEZEMBRO	2.040,74	0,00	2.040,74	24.488,44	24.488,44	0,00
Despesa: 367 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	4.958,51
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	3.041,49
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	666,66	0,00	666,66	666,66	0,00	666,66
FEVEREIRO	666,66	0,00	666,66	1.333,32	0,00	1.333,32
MARÇO	666,66	0,00	666,66	1.999,98	0,00	1.999,98
ABRIL	666,66	0,00	666,66	2.666,64	0,00	2.666,64
MAIO	666,66	0,00	666,66	3.333,30	0,00	3.333,30
JUNHO	666,66	0,00	666,66	3.999,96	0,00	3.999,96
JULHO	666,66	4.958,51	-4.291,85	4.666,62	4.958,51	-291,89
AGOSTO	666,66	0,00	666,66	5.333,28	4.958,51	374,77
SETEMBRO	666,66	0,00	666,66	5.999,94	4.958,51	1.041,43
OUTUBRO	666,66	0,00	666,66	6.666,60	4.958,51	1.708,09
NOVEMBRO	666,66	0,00	666,66	7.333,26	4.958,51	2.374,75
DEZEMBRO	666,74	0,00	666,74	8.000,00	4.958,51	3.041,49
Despesa: 368 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	32.710,94
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	1.034,98
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						

Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	6.375,00	-3.562,84	2.812,16	6.375,00	-3.562,84
FEVEREIRO	2.812,16	6.757,52	-3.945,36	5.624,32	13.132,52	-7.508,20
MARÇO	2.812,16	6.743,36	-3.931,20	8.436,48	19.875,88	-11.439,40
ABRIL	2.812,16	6.488,38	-3.676,22	11.248,64	26.364,26	-15.115,62
MAIO	2.812,16	6.346,68	-3.534,52	14.060,80	32.710,94	-18.650,14
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	32.710,94	-15.837,98
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	32.710,94	-13.025,82
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	32.710,94	-10.213,66
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	32.710,94	-7.401,50
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	32.710,94	-4.589,34
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	32.710,94	-1.777,18
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	32.710,94	1.034,98
Despesa: 369 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.779,54
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	2.220,46
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	90,09	326,57	416,66	90,09	326,57
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	90,09	743,23
MARÇO	416,66	90,09	326,57	1.249,98	180,18	1.069,80
ABRIL	416,66	1.419,15	-1.002,49	1.666,64	1.599,33	67,31
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	1.599,33	483,97
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	1.599,33	900,63
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	1.599,33	1.317,29
AGOSTO	416,66	990,99	-574,33	3.333,28	2.590,32	742,96
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	2.590,32	1.159,62
OUTUBRO	416,66	189,22	227,44	4.166,60	2.779,54	1.387,06
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	2.779,54	1.803,72
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	2.779,54	2.220,46
Despesa: 37 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	8.998,91
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	8.998,91	-8.249,01	749,90	8.998,91	-8.249,01
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	8.998,91	-7.499,11
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	8.998,91	-6.749,21
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	8.998,91	-5.999,31
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	8.998,91	-5.249,41
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	8.998,91	-4.499,51
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	8.998,91	-3.749,61
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	8.998,91	-2.999,71
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	8.998,91	-2.249,81
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	8.998,91	-1.499,91
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	8.998,91	-750,01
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	8.998,91	0,00
Despesa: 370 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.374,04

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.374,04
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	364,50	4.374,04	-4.009,54	364,50	4.374,04	-4.009,54
FEVEREIRO	364,50	0,00	364,50	729,00	4.374,04	-3.645,04
MARÇO	364,50	0,00	364,50	1.093,50	4.374,04	-3.280,54
ABRIL	364,50	0,00	364,50	1.458,00	4.374,04	-2.916,04
MAIO	364,50	0,00	364,50	1.822,50	4.374,04	-2.551,54
JUNHO	364,50	0,00	364,50	2.187,00	4.374,04	-2.187,04
JULHO	364,50	0,00	364,50	2.551,50	4.374,04	-1.822,54
AGOSTO	364,50	0,00	364,50	2.916,00	4.374,04	-1.458,04
SETEMBRO	364,50	0,00	364,50	3.280,50	4.374,04	-1.093,54
OUTUBRO	364,50	0,00	364,50	3.645,00	4.374,04	-729,04
NOVEMBRO	364,50	0,00	364,50	4.009,50	4.374,04	-364,54
DEZEMBRO	364,54	0,00	364,54	4.374,04	4.374,04	0,00
Despesa: 371 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	416.199,68
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	431.754,02
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	-15.554,34
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.683,30	58.920,30	-24.237,00	34.683,30	58.920,30	-24.237,00
FEVEREIRO	34.683,30	44.935,78	-10.252,48	69.366,60	103.856,08	-34.489,48
MARÇO	34.683,30	50.651,53	-15.968,23	104.049,90	154.507,61	-50.457,71
ABRIL	34.683,30	51.109,35	-16.426,05	138.733,20	205.616,96	-66.883,76
MAIO	34.683,30	44.759,19	-10.075,89	173.416,50	250.376,15	-76.959,65
JUNHO	34.683,30	45.328,43	-10.645,13	208.099,80	295.704,58	-87.604,78
JULHO	34.683,30	56.666,65	-21.983,35	242.783,10	352.371,23	-109.588,13
AGOSTO	34.683,30	37.694,65	-3.011,35	277.466,40	390.065,88	-112.599,48
SETEMBRO	34.683,30	5.889,47	28.793,83	312.149,70	395.955,35	-83.805,65
OUTUBRO	34.683,30	35.798,67	-1.115,37	346.833,00	431.754,02	-84.921,02
NOVEMBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	381.516,30	431.754,02	-50.237,72
DEZEMBRO	34.683,38	0,00	34.683,38	416.199,68	431.754,02	-15.554,34
Despesa: 372 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	123.735,04
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	94.817,29
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	28.917,75
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.311,25	12.595,16	-2.283,91	10.311,25	12.595,16	-2.283,91
FEVEREIRO	10.311,25	9.385,58	925,67	20.622,50	21.980,74	-1.358,24
MARÇO	10.311,25	10.565,62	-254,37	30.933,75	32.546,36	-1.612,61
ABRIL	10.311,25	10.338,87	-27,62	41.245,00	42.885,23	-1.640,23
MAIO	10.311,25	10.587,12	-275,87	51.556,25	53.472,35	-1.916,10
JUNHO	10.311,25	7.115,83	3.195,42	61.867,50	60.588,18	1.279,32
JULHO	10.311,25	9.440,12	871,13	72.178,75	70.028,30	2.150,45
AGOSTO	10.311,25	8.403,22	1.908,03	82.490,00	78.431,52	4.058,48
SETEMBRO	10.311,25	7.839,67	2.471,58	92.801,25	86.271,19	6.530,06
OUTUBRO	10.311,25	8.546,10	1.765,15	103.112,50	94.817,29	8.295,21
NOVEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	113.423,75	94.817,29	18.606,46

DEZEMBRO	10.311,29	0,00	10.311,29	123.735,04	94.817,29	28.917,75
Despesa: 373 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.027.520,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	752.336,12
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	275.183,88
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	85.626,66	126.731,75	-41.105,09	85.626,66	126.731,75	-41.105,09
FEVEREIRO	85.626,66	101.045,00	-15.418,34	171.253,32	227.776,75	-56.523,43
MARÇO	85.626,66	173.491,85	-87.865,19	256.879,98	401.268,60	-144.388,62
ABRIL	85.626,66	33.708,55	51.918,11	342.506,64	434.977,15	-92.470,51
MAIO	85.626,66	22.244,12	63.382,54	428.133,30	457.221,27	-29.087,97
JUNHO	85.626,66	6.256,29	79.370,37	513.759,96	463.477,56	50.282,40
JULHO	85.626,66	4.994,04	80.632,62	599.386,62	468.471,60	130.915,02
AGOSTO	85.626,66	42.650,00	42.976,66	685.013,28	511.121,60	173.891,68
SETEMBRO	85.626,66	155.012,47	-69.385,81	770.639,94	666.134,07	104.505,87
OUTUBRO	85.626,66	86.202,05	-575,39	856.266,60	752.336,12	103.930,48
NOVEMBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	941.893,26	752.336,12	189.557,14
DEZEMBRO	85.626,74	0,00	85.626,74	1.027.520,00	752.336,12	275.183,88
Despesa: 373 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.745,11
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	312.745,11
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	-150.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.562,09	0,00	13.562,09	13.562,09	0,00	13.562,09
FEVEREIRO	13.562,09	0,00	13.562,09	27.124,18	0,00	27.124,18
MARÇO	13.562,09	11.701,80	1.860,29	40.686,27	11.701,80	28.984,47
ABRIL	13.562,09	70.891,50	-57.329,41	54.248,36	82.593,30	-28.344,94
MAIO	13.562,09	0,00	13.562,09	67.810,45	82.593,30	-14.782,85
JUNHO	13.562,09	93.612,90	-80.050,81	81.372,54	176.206,20	-94.833,66
JULHO	13.562,09	77.451,90	-63.889,81	94.934,63	253.658,10	-158.723,47
AGOSTO	13.562,09	57.600,00	-44.037,91	108.496,72	311.258,10	-202.761,38
SETEMBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	122.058,81	311.258,10	-189.199,29
OUTUBRO	13.562,09	1.487,01	12.075,08	135.620,90	312.745,11	-177.124,21
NOVEMBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	149.182,99	312.745,11	-163.562,12
DEZEMBRO	13.562,12	0,00	13.562,12	162.745,11	312.745,11	-150.000,00
Despesa: 373 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	24.176,39
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	24.176,39
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.014,69	0,00	2.014,69	2.014,69	0,00	2.014,69
FEVEREIRO	2.014,69	0,00	2.014,69	4.029,38	0,00	4.029,38
MARÇO	2.014,69	0,00	2.014,69	6.044,07	0,00	6.044,07
ABRIL	2.014,69	0,00	2.014,69	8.058,76	0,00	8.058,76
MAIO	2.014,69	0,00	2.014,69	10.073,45	0,00	10.073,45
JUNHO	2.014,69	0,00	2.014,69	12.088,14	0,00	12.088,14
JULHO	2.014,69	0,00	2.014,69	14.102,83	0,00	14.102,83
AGOSTO	2.014,69	0,00	2.014,69	16.117,52	0,00	16.117,52

SETEMBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	18.132,21	0,00	18.132,21
OUTUBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	20.146,90	0,00	20.146,90
NOVEMBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	22.161,59	0,00	22.161,59
DEZEMBRO	2.014,80	0,00	2.014,80	24.176,39	0,00	24.176,39
Despesa: 374 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 375 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	400.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	400.000,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.333,33	126.815,85	-93.482,52	33.333,33	126.815,85	-93.482,52
FEVEREIRO	33.333,33	21.429,75	11.903,58	66.666,66	148.245,60	-81.578,94
MARÇO	33.333,33	41.610,68	-8.277,35	99.999,99	189.856,28	-89.856,29
ABRIL	33.333,33	54.385,95	-21.052,62	133.333,32	244.242,23	-110.908,91
MAIO	33.333,33	20.812,17	12.521,16	166.666,65	265.054,40	-98.387,75
JUNHO	33.333,33	37.489,51	-4.156,18	199.999,98	302.543,91	-102.543,93
JULHO	33.333,33	35.986,67	-2.653,34	233.333,31	338.530,58	-105.197,27
AGOSTO	33.333,33	48.512,78	-15.179,45	266.666,64	387.043,36	-120.376,72
SETEMBRO	33.333,33	8.334,30	24.999,03	299.999,97	395.377,66	-95.377,69
OUTUBRO	33.333,33	4.622,34	28.710,99	333.333,30	400.000,00	-66.666,70
NOVEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	366.666,63	400.000,00	-33.333,37
DEZEMBRO	33.333,37	0,00	33.333,37	400.000,00	400.000,00	0,00
Despesa: 376 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	23.375,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	44.116,84
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	11.248,64	0,00	11.248,64
MARÇO	5.624,32	0,00	5.624,32	16.872,96	0,00	16.872,96
ABRIL	5.624,32	0,00	5.624,32	22.497,28	0,00	22.497,28
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	0,00	28.121,60

JUNHO	5.624,32	6.318,36	-694,04	33.745,92	6.318,36	27.427,56
JULHO	5.624,32	5.921,68	-297,36	39.370,24	12.240,04	27.130,20
AGOSTO	5.624,32	5.525,00	99,32	44.994,56	17.765,04	27.229,52
SETEMBRO	5.624,32	5.609,96	14,36	50.618,88	23.375,00	27.243,88
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	23.375,00	32.868,20
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	23.375,00	38.492,52
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	23.375,00	44.116,84
Despesa: 377 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.532,13
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	5.716,51
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	5.532,13	-4.594,75	3.749,52	5.532,13	-1.782,61
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	5.532,13	-845,23
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	5.532,13	92,15
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	5.532,13	1.029,53
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	5.532,13	1.966,91
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	5.532,13	2.904,29
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	5.532,13	3.841,67
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	5.532,13	4.779,05
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	5.532,13	5.716,51
Despesa: 378 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	69.321,57
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	-1.829,73
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	5.624,32	4.223,79	1.400,53
FEVEREIRO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	11.248,64	8.447,58	2.801,06
MARÇO	5.624,32	6.382,62	-758,30	16.872,96	14.830,20	2.042,76
ABRIL	5.624,32	4.223,79	1.400,53	22.497,28	19.053,99	3.443,29
MAIO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	28.121,60	23.277,78	4.843,82
JUNHO	5.624,32	2.534,27	3.090,05	33.745,92	25.812,05	7.933,87
JULHO	5.624,32	16.812,56	-11.188,24	39.370,24	42.624,61	-3.254,37
AGOSTO	5.624,32	4.649,38	974,94	44.994,56	47.273,99	-2.279,43
SETEMBRO	5.624,32	11.023,79	-5.399,47	50.618,88	58.297,78	-7.678,90
OUTUBRO	5.624,32	11.023,79	-5.399,47	56.243,20	69.321,57	-13.078,37
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	69.321,57	-7.454,05
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	69.321,57	-1.829,73
Despesa: 379 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	9.088,65
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	24.657,27
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	910,33	1.901,83	2.812,16	910,33	1.901,83
FEVEREIRO	2.812,16	910,33	1.901,83	5.624,32	1.820,66	3.803,66

MARÇO	2.812,16	910,33	1.901,83	8.436,48	2.730,99	5.705,49
ABRIL	2.812,16	971,02	1.841,14	11.248,64	3.702,01	7.546,63
MAIO	2.812,16	910,33	1.901,83	14.060,80	4.612,34	9.448,46
JUNHO	2.812,16	343,45	2.468,71	16.872,96	4.955,79	11.917,17
JULHO	2.812,16	572,43	2.239,73	19.685,12	5.528,22	14.156,90
AGOSTO	2.812,16	572,43	2.239,73	22.497,28	6.100,65	16.396,63
SETEMBRO	2.812,16	1.494,00	1.318,16	25.309,44	7.594,65	17.714,79
OUTUBRO	2.812,16	1.494,00	1.318,16	28.121,60	9.088,65	19.032,95
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	9.088,65	21.845,11
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	9.088,65	24.657,27
Despesa: 38 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	10.887,16
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	361,48
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	1.700,00	-762,62	937,38	1.700,00	-762,62
FEVEREIRO	937,38	1.508,84	-571,46	1.874,76	3.208,84	-1.334,08
MARÇO	937,38	1.593,80	-656,42	2.812,14	4.802,64	-1.990,50
ABRIL	937,38	1.685,84	-748,46	3.749,52	6.488,48	-2.738,96
MAIO	937,38	1.855,76	-918,38	4.686,90	8.344,24	-3.657,34
JUNHO	937,38	2.117,92	-1.180,54	5.624,28	10.462,16	-4.837,88
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	10.462,16	-3.900,50
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	10.462,16	-2.963,12
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	10.462,16	-2.025,74
OUTUBRO	937,38	425,00	512,38	9.373,80	10.887,16	-1.513,36
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	10.887,16	-575,98
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	10.887,16	361,48
Despesa: 380 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.191,02
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.095,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	96,02
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	99,25	0,00	99,25	99,25	0,00	99,25
FEVEREIRO	99,25	0,00	99,25	198,50	0,00	198,50
MARÇO	99,25	438,00	-338,75	297,75	438,00	-140,25
ABRIL	99,25	0,00	99,25	397,00	438,00	-41,00
MAIO	99,25	0,00	99,25	496,25	438,00	58,25
JUNHO	99,25	0,00	99,25	595,50	438,00	157,50
JULHO	99,25	0,00	99,25	694,75	438,00	256,75
AGOSTO	99,25	657,00	-557,75	794,00	1.095,00	-301,00
SETEMBRO	99,25	0,00	99,25	893,25	1.095,00	-201,75
OUTUBRO	99,25	0,00	99,25	992,50	1.095,00	-102,50
NOVEMBRO	99,25	0,00	99,25	1.091,75	1.095,00	-3,25
DEZEMBRO	99,27	0,00	99,27	1.191,02	1.095,00	96,02
Despesa: 381 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.660,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	4.088,07
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	0,00	729,00	2.187,00	0,00	2.187,00
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	0,00	2.916,00
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	0,00	3.645,00
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	0,00	4.374,00
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	0,00	5.103,00
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	0,00	5.832,00
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	0,00	6.561,00
OUTUBRO	729,00	4.660,00	-3.931,00	7.290,00	4.660,00	2.630,00
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	4.660,00	3.359,00
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	4.660,00	4.088,07
Despesa: 382 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	4.561,72
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	17.935,56
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	425,00	1.449,77	1.874,77	425,00	1.449,77
FEVEREIRO	1.874,77	425,00	1.449,77	3.749,54	850,00	2.899,54
MARÇO	1.874,77	396,68	1.478,09	5.624,31	1.246,68	4.377,63
ABRIL	1.874,77	425,00	1.449,77	7.499,08	1.671,68	5.827,40
MAIO	1.874,77	425,00	1.449,77	9.373,85	2.096,68	7.277,17
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	2.096,68	9.151,94
JULHO	1.874,77	425,00	1.449,77	13.123,39	2.521,68	10.601,71
AGOSTO	1.874,77	425,00	1.449,77	14.998,16	2.946,68	12.051,48
SETEMBRO	1.874,77	821,68	1.053,09	16.872,93	3.768,36	13.104,57
OUTUBRO	1.874,77	793,36	1.081,41	18.747,70	4.561,72	14.185,98
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	4.561,72	16.060,75
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	4.561,72	17.935,56

Despesa: 383 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	893,26
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	490,57
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	402,69
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	74,43	0,00	74,43	74,43	0,00	74,43
FEVEREIRO	74,43	0,00	74,43	148,86	0,00	148,86
MARÇO	74,43	0,00	74,43	223,29	0,00	223,29
ABRIL	74,43	94,61	-20,18	297,72	94,61	203,11
MAIO	74,43	0,00	74,43	372,15	94,61	277,54
JUNHO	74,43	0,00	74,43	446,58	94,61	351,97
JULHO	74,43	0,00	74,43	521,01	94,61	426,40
AGOSTO	74,43	0,00	74,43	595,44	94,61	500,83
SETEMBRO	74,43	0,00	74,43	669,87	94,61	575,26
OUTUBRO	74,43	395,96	-321,53	744,30	490,57	253,73
NOVEMBRO	74,43	0,00	74,43	818,73	490,57	328,16
DEZEMBRO	74,53	0,00	74,53	893,26	490,57	402,69
Despesa: 384 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.749,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	334,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	1.415,60

Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	145,80	0,00	145,80	145,80	0,00	145,80
FEVEREIRO	145,80	0,00	145,80	291,60	0,00	291,60
MARÇO	145,80	0,00	145,80	437,40	0,00	437,40
ABRIL	145,80	0,00	145,80	583,20	0,00	583,20
MAIO	145,80	334,00	-188,20	729,00	334,00	395,00
JUNHO	145,80	0,00	145,80	874,80	334,00	540,80
JULHO	145,80	0,00	145,80	1.020,60	334,00	686,60
AGOSTO	145,80	0,00	145,80	1.166,40	334,00	832,40
SETEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.312,20	334,00	978,20
OUTUBRO	145,80	0,00	145,80	1.458,00	334,00	1.124,00
NOVEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.603,80	334,00	1.269,80
DEZEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.749,60	334,00	1.415,60
Despesa: 385 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	180.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	197.871,10
Ação: 2064 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					**Diferença:**	-17.871,10
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	36.386,00	-21.386,00	15.000,00	36.386,00	-21.386,00
FEVEREIRO	15.000,00	16.898,56	-1.898,56	30.000,00	53.284,56	-23.284,56
MARÇO	15.000,00	18.032,00	-3.032,00	45.000,00	71.316,56	-26.316,56
ABRIL	15.000,00	12.695,34	2.304,66	60.000,00	84.011,90	-24.011,90
MAIO	15.000,00	18.032,00	-3.032,00	75.000,00	102.043,90	-27.043,90
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	102.043,90	-12.043,90
JULHO	15.000,00	37.455,04	-22.455,04	105.000,00	139.498,94	-34.498,94
AGOSTO	15.000,00	18.779,04	-3.779,04	120.000,00	158.277,98	-38.277,98
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	158.277,98	-23.277,98
OUTUBRO	15.000,00	39.593,12	-24.593,12	150.000,00	197.871,10	-47.871,10
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	197.871,10	-32.871,10
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	197.871,10	-17.871,10
Despesa: 386 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	328,50
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	1.671,50
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	0,00	166,66	333,32	0,00	333,32
MARÇO	166,66	0,00	166,66	499,98	0,00	499,98
ABRIL	166,66	328,50	-161,84	666,64	328,50	338,14
MAIO	166,66	0,00	166,66	833,30	328,50	504,80
JUNHO	166,66	0,00	166,66	999,96	328,50	671,46
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	328,50	838,12
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	328,50	1.004,78
SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	328,50	1.171,44
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	328,50	1.338,10
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	328,50	1.504,76
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	328,50	1.671,50
Despesa: 387 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.874,05
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	7.874,05
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	656,17	0,00	656,17	656,17	0,00	656,17
FEVEREIRO	656,17	0,00	656,17	1.312,34	0,00	1.312,34
MARÇO	656,17	0,00	656,17	1.968,51	0,00	1.968,51
ABRIL	656,17	0,00	656,17	2.624,68	0,00	2.624,68
MAIO	656,17	0,00	656,17	3.280,85	0,00	3.280,85
JUNHO	656,17	0,00	656,17	3.937,02	0,00	3.937,02
JULHO	656,17	0,00	656,17	4.593,19	0,00	4.593,19
AGOSTO	656,17	0,00	656,17	5.249,36	0,00	5.249,36
SETEMBRO	656,17	0,00	656,17	5.905,53	0,00	5.905,53
OUTUBRO	656,17	0,00	656,17	6.561,70	0,00	6.561,70
NOVEMBRO	656,17	0,00	656,17	7.217,87	0,00	7.217,87
DEZEMBRO	656,18	0,00	656,18	7.874,05	0,00	7.874,05
Despesa: 388 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	350,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	1.899,73
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	350,00	-162,53	187,47	350,00	-162,53
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	350,00	24,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	350,00	212,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	350,00	399,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	350,00	587,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	350,00	774,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	350,00	962,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	350,00	1.149,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	350,00	1.337,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	350,00	1.524,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	350,00	1.712,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	350,00	1.899,73
Despesa: 389 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30

NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 39 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.586,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	6.412,91
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	0,00	1.499,80
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	0,00	2.249,70
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	0,00	2.999,60
MAIO	749,90	2.586,00	-1.836,10	3.749,50	2.586,00	1.163,50
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	2.586,00	1.913,40
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	2.586,00	2.663,30
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	2.586,00	3.413,20
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	2.586,00	4.163,10
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	2.586,00	4.913,00
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	2.586,00	5.662,90
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	2.586,00	6.412,91
Despesa: 390 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	4.499,46
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	0,00
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	4.499,46	-4.124,51	1.499,80	4.499,46	-2.999,66
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 391 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65

AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 392 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	33.112,84
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	633,08
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	8.315,22	-5.503,06	2.812,16	8.315,22	-5.503,06
FEVEREIRO	2.812,16	8.826,98	-6.014,82	5.624,32	17.142,20	-11.517,88
MARÇO	2.812,16	7.998,93	-5.186,77	8.436,48	25.141,13	-16.704,65
ABRIL	2.812,16	7.971,71	-5.159,55	11.248,64	33.112,84	-21.864,20
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	33.112,84	-19.052,04
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.112,84	-16.239,88
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	33.112,84	-13.427,72
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	33.112,84	-10.615,56
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	33.112,84	-7.803,40
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	33.112,84	-4.991,24
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	33.112,84	-2.179,08
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	33.112,84	633,08
Despesa: 393 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	16.718,93
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	154,03
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	2.136,78	-730,70	1.406,08	2.136,78	-730,70
FEVEREIRO	1.406,08	1.967,86	-561,78	2.812,16	4.104,64	-1.292,48
MARÇO	1.406,08	1.789,39	-383,31	4.218,24	5.894,03	-1.675,79
ABRIL	1.406,08	1.783,52	-377,44	5.624,32	7.677,55	-2.053,23
MAIO	1.406,08	1.799,68	-393,60	7.030,40	9.477,23	-2.446,83
JUNHO	1.406,08	1.771,69	-365,61	8.436,48	11.248,92	-2.812,44
JULHO	1.406,08	2.065,21	-659,13	9.842,56	13.314,13	-3.471,57
AGOSTO	1.406,08	1.917,42	-511,34	11.248,64	15.231,55	-3.982,91
SETEMBRO	1.406,08	774,17	631,91	12.654,72	16.005,72	-3.351,00
OUTUBRO	1.406,08	713,21	692,87	14.060,80	16.718,93	-2.658,13
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.718,93	-1.252,05
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.718,93	154,03
Despesa: 394 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	15.714,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	24.286,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32

MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	210,00	3.123,33	23.333,31	210,00	23.123,31
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	210,00	26.456,64
SETEMBRO	3.333,33	252,00	3.081,33	29.999,97	462,00	29.537,97
OUTUBRO	3.333,33	15.252,00	-11.918,67	33.333,30	15.714,00	17.619,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	15.714,00	20.952,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	15.714,00	24.286,00
Despesa: 395 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	136.889,82
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	25.350,18
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	0,00	13.520,00	13.520,00	0,00	13.520,00
FEVEREIRO	13.520,00	0,00	13.520,00	27.040,00	0,00	27.040,00
MARÇO	13.520,00	83.700,00	-70.180,00	40.560,00	83.700,00	-43.140,00
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	83.700,00	-29.620,00
MAIO	13.520,00	11.785,00	1.735,00	67.600,00	95.485,00	-27.885,00
JUNHO	13.520,00	30.763,42	-17.243,42	81.120,00	126.248,42	-45.128,42
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	126.248,42	-31.608,42
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	126.248,42	-18.088,42
SETEMBRO	13.520,00	7.293,40	6.226,60	121.680,00	133.541,82	-11.861,82
OUTUBRO	13.520,00	3.348,00	10.172,00	135.200,00	136.889,82	-1.689,82
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	136.889,82	11.830,18
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	136.889,82	25.350,18
Despesa: 396 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.749,18
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	6.749,18
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	0,00	562,43	562,43	0,00	562,43
FEVEREIRO	562,43	0,00	562,43	1.124,86	0,00	1.124,86
MARÇO	562,43	0,00	562,43	1.687,29	0,00	1.687,29
ABRIL	562,43	0,00	562,43	2.249,72	0,00	2.249,72
MAIO	562,43	0,00	562,43	2.812,15	0,00	2.812,15
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	0,00	3.374,58
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	0,00	3.937,01
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	0,00	4.499,44
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	0,00	5.061,87
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	0,00	5.624,30
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	0,00	6.186,73
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	0,00	6.749,18
Despesa: 397 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	20.806,17
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	7.315,43
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46

FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	11.960,00	-9.616,54	9.373,84	11.960,00	-2.586,16
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	11.960,00	-242,70
JUNHO	2.343,46	3.348,37	-1.004,91	14.060,76	15.308,37	-1.247,61
JULHO	2.343,46	1.740,98	602,48	16.404,22	17.049,35	-645,13
AGOSTO	2.343,46	3.756,82	-1.413,36	18.747,68	20.806,17	-2.058,49
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	20.806,17	284,97
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	20.806,17	2.628,43
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	20.806,17	4.971,89
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	20.806,17	7.315,43
Despesa: 398 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 399 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	90.952,31
Ação: 2042 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR					**Diferença:**	109.047,69
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	17.790,76	-1.124,10	99.999,96	17.790,76	82.209,20
JULHO	16.666,66	48.230,71	-31.564,05	116.666,62	66.021,47	50.645,15
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	66.021,47	67.311,81
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	66.021,47	83.978,47
OUTUBRO	16.666,66	24.930,84	-8.264,18	166.666,60	90.952,31	75.714,29
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	90.952,31	92.380,95
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	90.952,31	109.047,69
Despesa: 40 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	124.577,63
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-24.577,63
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	16.911,59	-8.578,26	8.333,33	16.911,59	-8.578,26
FEVEREIRO	8.333,33	11.564,29	-3.230,96	16.666,66	28.475,88	-11.809,22
MARÇO	8.333,33	6.991,11	1.342,22	24.999,99	35.466,99	-10.467,00
ABRIL	8.333,33	6.991,11	1.342,22	33.333,32	42.458,10	-9.124,78
MAIO	8.333,33	7.049,01	1.284,32	41.666,65	49.507,11	-7.840,46
JUNHO	8.333,33	35.680,54	-27.347,21	49.999,98	85.187,65	-35.187,67
JULHO	8.333,33	10.619,67	-2.286,34	58.333,31	95.807,32	-37.474,01
AGOSTO	8.333,33	6.991,11	1.342,22	66.666,64	102.798,43	-36.131,79
SETEMBRO	8.333,33	7.312,72	1.020,61	74.999,97	110.111,15	-35.111,18
OUTUBRO	8.333,33	14.466,48	-6.133,15	83.333,30	124.577,63	-41.244,33
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	124.577,63	-32.911,00
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	124.577,63	-24.577,63
Despesa: 400 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	120.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	146.690,50
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	-26.690,50
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.000,00	24.949,31	-14.949,31	10.000,00	24.949,31	-14.949,31
FEVEREIRO	10.000,00	7.103,60	2.896,40	20.000,00	32.052,91	-12.052,91
MARÇO	10.000,00	7.103,60	2.896,40	30.000,00	39.156,51	-9.156,51
ABRIL	10.000,00	7.103,60	2.896,40	40.000,00	46.260,11	-6.260,11
MAIO	10.000,00	15.150,24	-5.150,24	50.000,00	61.410,35	-11.410,35
JUNHO	10.000,00	15.020,35	-5.020,35	60.000,00	76.430,70	-16.430,70
JULHO	10.000,00	22.190,12	-12.190,12	70.000,00	98.620,82	-28.620,82
AGOSTO	10.000,00	17.092,35	-7.092,35	80.000,00	115.713,17	-35.713,17
SETEMBRO	10.000,00	15.984,20	-5.984,20	90.000,00	131.697,37	-41.697,37
OUTUBRO	10.000,00	14.993,13	-4.993,13	100.000,00	146.690,50	-46.690,50
NOVEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	146.690,50	-36.690,50
DEZEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	146.690,50	-26.690,50
Despesa: 401 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	12.208,46
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	12.791,54
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	1.394,57	688,76	2.083,33	1.394,57	688,76
FEVEREIRO	2.083,33	921,57	1.161,76	4.166,66	2.316,14	1.850,52
MARÇO	2.083,33	921,57	1.161,76	6.249,99	3.237,71	3.012,28
ABRIL	2.083,33	921,57	1.161,76	8.333,32	4.159,28	4.174,04
MAIO	2.083,33	921,57	1.161,76	10.416,65	5.080,85	5.335,80
JUNHO	2.083,33	921,57	1.161,76	12.499,98	6.002,42	6.497,56
JULHO	2.083,33	921,57	1.161,76	14.583,31	6.923,99	7.659,32
AGOSTO	2.083,33	921,57	1.161,76	16.666,64	7.845,56	8.821,08
SETEMBRO	2.083,33	2.233,09	-149,76	18.749,97	10.078,65	8.671,32
OUTUBRO	2.083,33	2.129,81	-46,48	20.833,30	12.208,46	8.624,84
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	12.208,46	10.708,17
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	12.208,46	12.791,54
Despesa: 402 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3330 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						

Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 403 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.138,80
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	1.110,93
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	438,00	-250,53	374,94	438,00	-63,06
MARÇO	187,47	219,00	-31,53	562,41	657,00	-94,59
ABRIL	187,47	219,00	-31,53	749,88	876,00	-126,12
MAIO	187,47	262,80	-75,33	937,35	1.138,80	-201,45
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	1.138,80	-13,98
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	1.138,80	173,49
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	1.138,80	360,96
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	1.138,80	548,43
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	1.138,80	735,90
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	1.138,80	923,37
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	1.138,80	1.110,93
Despesa: 404 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.955,08
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.896,40
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	58,68
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	496,25	0,00	496,25	496,25	0,00	496,25
FEVEREIRO	496,25	0,00	496,25	992,50	0,00	992,50
MARÇO	496,25	336,00	160,25	1.488,75	336,00	1.152,75
ABRIL	496,25	500,00	-3,75	1.985,00	836,00	1.149,00
MAIO	496,25	260,40	235,85	2.481,25	1.096,40	1.384,85
JUNHO	496,25	0,00	496,25	2.977,50	1.096,40	1.881,10
JULHO	496,25	4.800,00	-4.303,75	3.473,75	5.896,40	-2.422,65
AGOSTO	496,25	0,00	496,25	3.970,00	5.896,40	-1.926,40
SETEMBRO	496,25	0,00	496,25	4.466,25	5.896,40	-1.430,15
OUTUBRO	496,25	0,00	496,25	4.962,50	5.896,40	-933,90
NOVEMBRO	496,25	0,00	496,25	5.458,75	5.896,40	-437,65
DEZEMBRO	496,33	0,00	496,33	5.955,08	5.896,40	58,68
Despesa: 405 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 406 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	13.248,64
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	-2.000,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	5.593,96	-4.656,58	937,38	5.593,96	-4.656,58
FEVEREIRO	937,38	64,00	873,38	1.874,76	5.657,96	-3.783,20
MARÇO	937,38	215,00	722,38	2.812,14	5.872,96	-3.060,82
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	5.872,96	-2.123,44
MAIO	937,38	1.984,05	-1.046,67	4.686,90	7.857,01	-3.170,11
JUNHO	937,38	3.391,63	-2.454,25	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	1.716,82	-779,44	6.561,66	12.965,46	-6.403,80
AGOSTO	937,38	283,18	654,20	7.499,04	13.248,64	-5.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	13.248,64	-4.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	13.248,64	-3.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	13.248,64	-2.937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	13.248,64	-2.000,00
Despesa: 407 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	10.497,56
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	3.000,81
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	1.062,50	62,36	1.124,86	1.062,50	62,36
FEVEREIRO	1.124,86	1.034,18	90,68	2.249,72	2.096,68	153,04
MARÇO	1.124,86	1.034,18	90,68	3.374,58	3.130,86	243,72
ABRIL	1.124,86	1.048,34	76,52	4.499,44	4.179,20	320,24
MAIO	1.124,86	1.020,02	104,84	5.624,30	5.199,22	425,08
JUNHO	1.124,86	1.048,34	76,52	6.749,16	6.247,56	501,60
JULHO	1.124,86	1.062,50	62,36	7.874,02	7.310,06	563,96
AGOSTO	1.124,86	1.062,50	62,36	8.998,88	8.372,56	626,32
SETEMBRO	1.124,86	1.062,50	62,36	10.123,74	9.435,06	688,68
OUTUBRO	1.124,86	1.062,50	62,36	11.248,60	10.497,56	751,04
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	10.497,56	1.875,90

DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	10.497,56	3.000,81
Despesa: 408 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.191,02
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	952,77
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	238,25
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	99,25	0,00	99,25	99,25	0,00	99,25
FEVEREIRO	99,25	0,00	99,25	198,50	0,00	198,50
MARÇO	99,25	0,00	99,25	297,75	0,00	297,75
ABRIL	99,25	189,22	-89,97	397,00	189,22	207,78
MAIO	99,25	0,00	99,25	496,25	189,22	307,03
JUNHO	99,25	123,00	-23,75	595,50	312,22	283,28
JULHO	99,25	0,00	99,25	694,75	312,22	382,53
AGOSTO	99,25	0,00	99,25	794,00	312,22	481,78
SETEMBRO	99,25	0,00	99,25	893,25	312,22	581,03
OUTUBRO	99,25	640,55	-541,30	992,50	952,77	39,73
NOVEMBRO	99,25	0,00	99,25	1.091,75	952,77	138,98
DEZEMBRO	99,27	0,00	99,27	1.191,02	952,77	238,25
Despesa: 409 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.573,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.693,66
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	1.879,39
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	297,75	0,00	297,75	297,75	0,00	297,75
FEVEREIRO	297,75	0,00	297,75	595,50	0,00	595,50
MARÇO	297,75	0,00	297,75	893,25	0,00	893,25
ABRIL	297,75	1.693,66	-1.395,91	1.191,00	1.693,66	-502,66
MAIO	297,75	0,00	297,75	1.488,75	1.693,66	-204,91
JUNHO	297,75	0,00	297,75	1.786,50	1.693,66	92,84
JULHO	297,75	0,00	297,75	2.084,25	1.693,66	390,59
AGOSTO	297,75	0,00	297,75	2.382,00	1.693,66	688,34
SETEMBRO	297,75	0,00	297,75	2.679,75	1.693,66	986,09
OUTUBRO	297,75	0,00	297,75	2.977,50	1.693,66	1.283,84
NOVEMBRO	297,75	0,00	297,75	3.275,25	1.693,66	1.581,59
DEZEMBRO	297,80	0,00	297,80	3.573,05	1.693,66	1.879,39
Despesa: 41 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	900.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	747.316,51
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	152.683,49
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	75.000,00	93.261,39	-18.261,39	75.000,00	93.261,39	-18.261,39
FEVEREIRO	75.000,00	70.052,47	4.947,53	150.000,00	163.313,86	-13.313,86
MARÇO	75.000,00	67.548,08	7.451,92	225.000,00	230.861,94	-5.861,94
ABRIL	75.000,00	68.256,16	6.743,84	300.000,00	299.118,10	881,90
MAIO	75.000,00	65.351,56	9.648,44	375.000,00	364.469,66	10.530,34
JUNHO	75.000,00	72.867,74	2.132,26	450.000,00	437.337,40	12.662,60
JULHO	75.000,00	91.231,16	-16.231,16	525.000,00	528.568,56	-3.568,56
AGOSTO	75.000,00	58.112,11	16.887,89	600.000,00	586.680,67	13.319,33

SETEMBRO	75.000,00	62.495,09	12.504,91	675.000,00	649.175,76	25.824,24
OUTUBRO	75.000,00	98.140,75	-23.140,75	750.000,00	747.316,51	2.683,49
NOVEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	825.000,00	747.316,51	77.683,49
DEZEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	900.000,00	747.316,51	152.683,49
Despesa: 42 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	145.618,70
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	154.381,30
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	12.876,44	12.123,56	25.000,00	12.876,44	12.123,56
FEVEREIRO	25.000,00	17.495,84	7.504,16	50.000,00	30.372,28	19.627,72
MARÇO	25.000,00	13.750,48	11.249,52	75.000,00	44.122,76	30.877,24
ABRIL	25.000,00	14.179,31	10.820,69	100.000,00	58.302,07	41.697,93
MAIO	25.000,00	15.526,20	9.473,80	125.000,00	73.828,27	51.171,73
JUNHO	25.000,00	14.179,92	10.820,08	150.000,00	88.008,19	61.991,81
JULHO	25.000,00	17.196,15	7.803,85	175.000,00	105.204,34	69.795,66
AGOSTO	25.000,00	13.275,27	11.724,73	200.000,00	118.479,61	81.520,39
SETEMBRO	25.000,00	13.359,05	11.640,95	225.000,00	131.838,66	93.161,34
OUTUBRO	25.000,00	13.780,04	11.219,96	250.000,00	145.618,70	104.381,30
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	145.618,70	129.381,30
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	145.618,70	154.381,30
Despesa: 43 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	38.208,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	6.786,56
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	38.208,00	-34.458,46	3.749,54	38.208,00	-34.458,46
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	38.208,00	-30.708,92
MARÇO	3.749,54	0,00	3.749,54	11.248,62	38.208,00	-26.959,38
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	38.208,00	-23.209,84
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	38.208,00	-19.460,30
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	38.208,00	-15.710,76
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	38.208,00	-11.961,22
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	38.208,00	-8.211,68
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	38.208,00	-4.462,14
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	38.208,00	-712,60
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	38.208,00	3.036,94
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	38.208,00	6.786,56
Despesa: 44 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	29.304,10
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-4.304,10
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	0,00	2.083,33	2.083,33	0,00	2.083,33
FEVEREIRO	2.083,33	5.329,00	-3.245,67	4.166,66	5.329,00	-1.162,34
MARÇO	2.083,33	4.533,30	-2.449,97	6.249,99	9.862,30	-3.612,31
ABRIL	2.083,33	635,10	1.448,23	8.333,32	10.497,40	-2.164,08
MAIO	2.083,33	1.401,60	681,73	10.416,65	11.899,00	-1.482,35

JUNHO	2.083,33	3.219,30	-1.135,97	12.499,98	15.118,30	-2.618,32
JULHO	2.083,33	985,50	1.097,83	14.583,31	16.103,80	-1.520,49
AGOSTO	2.083,33	7.212,40	-5.129,07	16.666,64	23.316,20	-6.649,56
SETEMBRO	2.083,33	3.951,20	-1.867,87	18.749,97	27.267,40	-8.517,43
OUTUBRO	2.083,33	2.036,70	46,63	20.833,30	29.304,10	-8.470,80
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	29.304,10	-6.387,47
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	29.304,10	-4.304,10
Despesa: 45 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	183.087,49
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	116.912,51
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	17.811,80	7.188,20	25.000,00	17.811,80	7.188,20
FEVEREIRO	25.000,00	24.549,19	450,81	50.000,00	42.360,99	7.639,01
MARÇO	25.000,00	15.397,95	9.602,05	75.000,00	57.758,94	17.241,06
ABRIL	25.000,00	2.333,75	22.666,25	100.000,00	60.092,69	39.907,31
MAIO	25.000,00	22.111,22	2.888,78	125.000,00	82.203,91	42.796,09
JUNHO	25.000,00	18.783,75	6.216,25	150.000,00	100.987,66	49.012,34
JULHO	25.000,00	8.490,21	16.509,79	175.000,00	109.477,87	65.522,13
AGOSTO	25.000,00	28.271,31	-3.271,31	200.000,00	137.749,18	62.250,82
SETEMBRO	25.000,00	1.956,90	23.043,10	225.000,00	139.706,08	85.293,92
OUTUBRO	25.000,00	43.381,41	-18.381,41	250.000,00	183.087,49	66.912,51
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	183.087,49	91.912,51
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	183.087,49	116.912,51
Despesa: 46 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.812,16
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	2.812,16
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	234,34	2.812,16	-2.577,82	234,34	2.812,16	-2.577,82
FEVEREIRO	234,34	0,00	234,34	468,68	2.812,16	-2.343,48
MARÇO	234,34	0,00	234,34	703,02	2.812,16	-2.109,14
ABRIL	234,34	0,00	234,34	937,36	2.812,16	-1.874,80
MAIO	234,34	0,00	234,34	1.171,70	2.812,16	-1.640,46
JUNHO	234,34	0,00	234,34	1.406,04	2.812,16	-1.406,12
JULHO	234,34	0,00	234,34	1.640,38	2.812,16	-1.171,78
AGOSTO	234,34	0,00	234,34	1.874,72	2.812,16	-937,44
SETEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.109,06	2.812,16	-703,10
OUTUBRO	234,34	0,00	234,34	2.343,40	2.812,16	-468,76
NOVEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.577,74	2.812,16	-234,42
DEZEMBRO	234,42	0,00	234,42	2.812,16	2.812,16	0,00
Despesa: 47 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76

MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 48 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	33.745,92
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	0,00	19.685,12
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	0,00	22.497,28
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	0,00	25.309,44
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	0,00	28.121,60
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	0,00	30.933,76
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	0,00	33.745,92
Despesa: 49 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	112.486,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	38.787,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	73.699,40
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	9.186,02	187,84	9.373,86	9.186,02	187,84
FEVEREIRO	9.373,86	3.554,66	5.819,20	18.747,72	12.740,68	6.007,04
MARÇO	9.373,86	3.072,41	6.301,45	28.121,58	15.813,09	12.308,49
ABRIL	9.373,86	2.925,00	6.448,86	37.495,44	18.738,09	18.757,35
MAIO	9.373,86	2.585,00	6.788,86	46.869,30	21.323,09	25.546,21
JUNHO	9.373,86	5.595,08	3.778,78	56.243,16	26.918,17	29.324,99
JULHO	9.373,86	3.377,50	5.996,36	65.617,02	30.295,67	35.321,35
AGOSTO	9.373,86	2.155,00	7.218,86	74.990,88	32.450,67	42.540,21
SETEMBRO	9.373,86	2.155,00	7.218,86	84.364,74	34.605,67	49.759,07
OUTUBRO	9.373,86	4.181,33	5.192,53	93.738,60	38.787,00	54.951,60
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	38.787,00	64.325,46
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	38.787,00	73.699,40
Despesa: 50 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	322.400,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	379.151,43
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-56.751,43
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.866,66	197.941,57	-171.074,91	26.866,66	197.941,57	-171.074,91
FEVEREIRO	26.866,66	16.310,88	10.555,78	53.733,32	214.252,45	-160.519,13
MARÇO	26.866,66	42.819,16	-15.952,50	80.599,98	257.071,61	-176.471,63
ABRIL	26.866,66	13.746,30	13.120,36	107.466,64	270.817,91	-163.351,27
MAIO	26.866,66	50.069,14	-23.202,48	134.333,30	320.887,05	-186.553,75
JUNHO	26.866,66	1.202,06	25.664,60	161.199,96	322.089,11	-160.889,15
JULHO	26.866,66	7.962,31	18.904,35	188.066,62	330.051,42	-141.984,80
AGOSTO	26.866,66	19.573,16	7.293,50	214.933,28	349.624,58	-134.691,30
SETEMBRO	26.866,66	5.307,59	21.559,07	241.799,94	354.932,17	-113.132,23
OUTUBRO	26.866,66	24.219,26	2.647,40	268.666,60	379.151,43	-110.484,83
NOVEMBRO	26.866,66	0,00	26.866,66	295.533,26	379.151,43	-83.618,17
DEZEMBRO	26.866,74	0,00	26.866,74	322.400,00	379.151,43	-56.751,43
Despesa: 51 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	374.400,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	382.693,26
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-8.293,26
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	31.200,00	232.881,01	-201.681,01	31.200,00	232.881,01	-201.681,01
FEVEREIRO	31.200,00	20.480,62	10.719,38	62.400,00	253.361,63	-190.961,63
MARÇO	31.200,00	11.000,00	20.200,00	93.600,00	264.361,63	-170.761,63
ABRIL	31.200,00	49.342,06	-18.142,06	124.800,00	313.703,69	-188.903,69
MAIO	31.200,00	200,00	31.000,00	156.000,00	313.903,69	-157.903,69
JUNHO	31.200,00	37.746,49	-6.546,49	187.200,00	351.650,18	-164.450,18
JULHO	31.200,00	22.749,82	8.450,18	218.400,00	374.400,00	-156.000,00
AGOSTO	31.200,00	0,00	31.200,00	249.600,00	374.400,00	-124.800,00
SETEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	280.800,00	374.400,00	-93.600,00
OUTUBRO	31.200,00	8.293,26	22.906,74	312.000,00	382.693,26	-70.693,26
NOVEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	343.200,00	382.693,26	-39.493,26
DEZEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	374.400,00	382.693,26	-8.293,26
Despesa: 52 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	72.336,48
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	77.663,52
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	7.012,50	5.487,50	12.500,00	7.012,50	5.487,50
FEVEREIRO	12.500,00	6.750,54	5.749,46	25.000,00	13.763,04	11.236,96
MARÇO	12.500,00	6.714,94	5.785,06	37.500,00	20.477,98	17.022,02
ABRIL	12.500,00	6.445,90	6.054,10	50.000,00	26.923,88	23.076,12
MAIO	12.500,00	6.516,70	5.983,30	62.500,00	33.440,58	29.059,42
JUNHO	12.500,00	7.848,34	4.651,66	75.000,00	41.288,92	33.711,08
JULHO	12.500,00	6.941,70	5.558,30	87.500,00	48.230,62	39.269,38
AGOSTO	12.500,00	7.387,94	5.112,06	100.000,00	55.618,56	44.381,44
SETEMBRO	12.500,00	8.329,98	4.170,02	112.500,00	63.948,54	48.551,46
OUTUBRO	12.500,00	8.387,94	4.112,06	125.000,00	72.336,48	52.663,52
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	72.336,48	65.163,52
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	72.336,48	77.663,52
Despesa: 53 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.373,50
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	12.372,84
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	0,66
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.031,12	1.376,34	-345,22	1.031,12	1.376,34	-345,22
FEVEREIRO	1.031,12	7,75	1.023,37	2.062,24	1.384,09	678,15
MARÇO	1.031,12	397,84	633,28	3.093,36	1.781,93	1.311,43
ABRIL	1.031,12	5.183,09	-4.151,97	4.124,48	6.965,02	-2.840,54
MAIO	1.031,12	579,17	451,95	5.155,60	7.544,19	-2.388,59
JUNHO	1.031,12	2.307,69	-1.276,57	6.186,72	9.851,88	-3.665,16
JULHO	1.031,12	0,00	1.031,12	7.217,84	9.851,88	-2.634,04
AGOSTO	1.031,12	402,41	628,71	8.248,96	10.254,29	-2.005,33
SETEMBRO	1.031,12	2.013,07	-981,95	9.280,08	12.267,36	-2.987,28
OUTUBRO	1.031,12	105,48	925,64	10.311,20	12.372,84	-2.061,64
NOVEMBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	11.342,32	12.372,84	-1.030,52
DEZEMBRO	1.031,18	0,00	1.031,18	12.373,50	12.372,84	0,66
Despesa: 54 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 55 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	7.450,62
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-1.826,30
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	50,00	418,69	468,69	50,00	418,69
FEVEREIRO	468,69	50,00	418,69	937,38	100,00	837,38
MARÇO	468,69	1.296,45	-827,76	1.406,07	1.396,45	9,62
ABRIL	468,69	1.317,62	-848,93	1.874,76	2.714,07	-839,31
MAIO	468,69	323,70	144,99	2.343,45	3.037,77	-694,32
JUNHO	468,69	474,37	-5,68	2.812,14	3.512,14	-700,00
JULHO	468,69	304,50	164,19	3.280,83	3.816,64	-535,81
AGOSTO	468,69	143,24	325,45	3.749,52	3.959,88	-210,36
SETEMBRO	468,69	1.574,22	-1.105,53	4.218,21	5.534,10	-1.315,89
OUTUBRO	468,69	1.916,52	-1.447,83	4.686,90	7.450,62	-2.763,72
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	7.450,62	-2.295,03
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	7.450,62	-1.826,30
Despesa: 56 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	20.936,35

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	1.560,93
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	2.814,00	-939,23	1.874,77	2.814,00	-939,23
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	2.814,00	935,54
MARÇO	1.874,77	3.908,82	-2.034,05	5.624,31	6.722,82	-1.098,51
ABRIL	1.874,77	4.209,00	-2.334,23	7.499,08	10.931,82	-3.432,74
MAIO	1.874,77	3.268,45	-1.393,68	9.373,85	14.200,27	-4.826,42
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	14.200,27	-2.951,65
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	14.200,27	-1.076,88
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	14.200,27	797,89
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	14.200,27	2.672,66
OUTUBRO	1.874,77	6.736,08	-4.861,31	18.747,70	20.936,35	-2.188,65
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	20.936,35	-313,88
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	20.936,35	1.560,93
Despesa: 57 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	185.651,40
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	64.348,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	19.228,00	1.605,33	20.833,33	19.228,00	1.605,33
FEVEREIRO	20.833,33	16.596,80	4.236,53	41.666,66	35.824,80	5.841,86
MARÇO	20.833,33	18.013,60	2.819,73	62.499,99	53.838,40	8.661,59
ABRIL	20.833,33	17.507,60	3.325,73	83.333,32	71.346,00	11.987,32
MAIO	20.833,33	17.811,20	3.022,13	104.166,65	89.157,20	15.009,45
JUNHO	20.833,33	17.305,20	3.528,13	124.999,98	106.462,40	18.537,58
JULHO	20.833,33	27.071,00	-6.237,67	145.833,31	133.533,40	12.299,91
AGOSTO	20.833,33	16.698,00	4.135,33	166.666,64	150.231,40	16.435,24
SETEMBRO	20.833,33	18.114,80	2.718,53	187.499,97	168.346,20	19.153,77
OUTUBRO	20.833,33	17.305,20	3.528,13	208.333,30	185.651,40	22.681,90
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	185.651,40	43.515,23
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	185.651,40	64.348,60
Despesa: 58 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	35.258,06
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	24.741,94
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	3.717,41	1.282,59	5.000,00	3.717,41	1.282,59
FEVEREIRO	5.000,00	3.427,30	1.572,70	10.000,00	7.144,71	2.855,29
MARÇO	5.000,00	3.427,30	1.572,70	15.000,00	10.572,01	4.427,99
ABRIL	5.000,00	3.656,69	1.343,31	20.000,00	14.228,70	5.771,30
MAIO	5.000,00	3.542,00	1.458,00	25.000,00	17.770,70	7.229,30
JUNHO	5.000,00	3.420,56	1.579,44	30.000,00	21.191,26	8.808,74
JULHO	5.000,00	3.643,20	1.356,80	35.000,00	24.834,46	10.165,54
AGOSTO	5.000,00	3.440,80	1.559,20	40.000,00	28.275,26	11.724,74
SETEMBRO	5.000,00	3.521,76	1.478,24	45.000,00	31.797,02	13.202,98
OUTUBRO	5.000,00	3.461,04	1.538,96	50.000,00	35.258,06	14.741,94
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	35.258,06	19.741,94
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	35.258,06	24.741,94

Despesa: 59 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	843,65
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	843,65
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	70,30	0,00	70,30	70,30	0,00	70,30
FEVEREIRO	70,30	0,00	70,30	140,60	0,00	140,60
MARÇO	70,30	0,00	70,30	210,90	0,00	210,90
ABRIL	70,30	0,00	70,30	281,20	0,00	281,20
MAIO	70,30	0,00	70,30	351,50	0,00	351,50
JUNHO	70,30	0,00	70,30	421,80	0,00	421,80
JULHO	70,30	0,00	70,30	492,10	0,00	492,10
AGOSTO	70,30	0,00	70,30	562,40	0,00	562,40
SETEMBRO	70,30	0,00	70,30	632,70	0,00	632,70
OUTUBRO	70,30	0,00	70,30	703,00	0,00	703,00
NOVEMBRO	70,30	0,00	70,30	773,30	0,00	773,30
DEZEMBRO	70,35	0,00	70,35	843,65	0,00	843,65
Despesa: 60 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.499,46
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	4.499,46	-4.124,51	1.499,80	4.499,46	-2.999,66
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 61 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57

OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 62 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 63 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	35.995,65
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	24.096,36
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	11.899,29
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.999,63	2.493,16	506,47	2.999,63	2.493,16	506,47
FEVEREIRO	2.999,63	2.337,50	662,13	5.999,26	4.830,66	1.168,60
MARÇO	2.999,63	2.379,88	619,75	8.998,89	7.210,54	1.788,35
ABRIL	2.999,63	2.450,68	548,95	11.998,52	9.661,22	2.337,30
MAIO	2.999,63	2.436,52	563,11	14.998,15	12.097,74	2.900,41
JUNHO	2.999,63	2.351,56	648,07	17.997,78	14.449,30	3.548,48
JULHO	2.999,63	2.479,00	520,63	20.997,41	16.928,30	4.069,11
AGOSTO	2.999,63	2.337,50	662,13	23.997,04	19.265,80	4.731,24
SETEMBRO	2.999,63	2.464,84	534,79	26.996,67	21.730,64	5.266,03
OUTUBRO	2.999,63	2.365,72	633,91	29.996,30	24.096,36	5.899,94
NOVEMBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	32.995,93	24.096,36	8.899,57
DEZEMBRO	2.999,72	0,00	2.999,72	35.995,65	24.096,36	11.899,29
Despesa: 64 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70

JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 65 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	528.662,51
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	71.337,49
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	42.362,63	7.637,37	50.000,00	42.362,63	7.637,37
FEVEREIRO	50.000,00	49.265,79	734,21	100.000,00	91.628,42	8.371,58
MARÇO	50.000,00	50.059,84	-59,84	150.000,00	141.688,26	8.311,74
ABRIL	50.000,00	58.446,90	-8.446,90	200.000,00	200.135,16	-135,16
MAIO	50.000,00	54.659,48	-4.659,48	250.000,00	254.794,64	-4.794,64
JUNHO	50.000,00	53.157,20	-3.157,20	300.000,00	307.951,84	-7.951,84
JULHO	50.000,00	69.034,56	-19.034,56	350.000,00	376.986,40	-26.986,40
AGOSTO	50.000,00	49.703,86	296,14	400.000,00	426.690,26	-26.690,26
SETEMBRO	50.000,00	51.283,75	-1.283,75	450.000,00	477.974,01	-27.974,01
OUTUBRO	50.000,00	50.688,50	-688,50	500.000,00	528.662,51	-28.662,51
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	528.662,51	21.337,49
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	528.662,51	71.337,49
Despesa: 66 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	160.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	101.620,16
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	58.379,84
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.333,33	9.130,18	4.203,15	13.333,33	9.130,18	4.203,15
FEVEREIRO	13.333,33	10.242,83	3.090,50	26.666,66	19.373,01	7.293,65
MARÇO	13.333,33	10.532,05	2.801,28	39.999,99	29.905,06	10.094,93
ABRIL	13.333,33	10.346,67	2.986,66	53.333,32	40.251,73	13.081,59
MAIO	13.333,33	11.335,26	1.998,07	66.666,65	51.586,99	15.079,66
JUNHO	13.333,33	10.014,86	3.318,47	79.999,98	61.601,85	18.398,13
JULHO	13.333,33	10.416,70	2.916,63	93.333,31	72.018,55	21.314,76
AGOSTO	13.333,33	9.830,52	3.502,81	106.666,64	81.849,07	24.817,57
SETEMBRO	13.333,33	9.830,52	3.502,81	119.999,97	91.679,59	28.320,38
OUTUBRO	13.333,33	9.940,57	3.392,76	133.333,30	101.620,16	31.713,14
NOVEMBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	146.666,63	101.620,16	45.046,47
DEZEMBRO	13.333,37	0,00	13.333,37	160.000,00	101.620,16	58.379,84
Despesa: 67 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	16.330,40
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	3.669,60
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	3.723,00	-2.056,34	3.333,32	3.723,00	-389,68
MARÇO	1.666,66	985,50	681,16	4.999,98	4.708,50	291,48

ABRIL	1.666,66	1.058,50	608,16	6.666,64	5.767,00	899,64
MAIO	1.666,66	1.314,00	352,66	8.333,30	7.081,00	1.252,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	7.081,00	2.918,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	7.081,00	4.585,62
AGOSTO	1.666,66	678,90	987,76	13.333,28	7.759,90	5.573,38
SETEMBRO	1.666,66	2.664,50	-997,84	14.999,94	10.424,40	4.575,54
OUTUBRO	1.666,66	5.906,00	-4.239,34	16.666,60	16.330,40	336,20
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	16.330,40	2.002,86
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	16.330,40	3.669,60
Despesa: 68 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	117,32
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	5.507,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	117,32	351,37	1.406,07	117,32	1.288,75
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	117,32	1.757,44
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	117,32	2.226,13
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	117,32	2.694,82
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	117,32	3.163,51
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	117,32	3.632,20
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	117,32	4.100,89
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	117,32	4.569,58
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	117,32	5.038,27
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	117,32	5.507,00
Despesa: 68 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 69 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.652,80
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	8.652,80
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	0,00	1.442,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	0,00	2.163,18
ABRIL	721,06	0,00	721,06	2.884,24	0,00	2.884,24
MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	0,00	3.605,30
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	0,00	4.326,36
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	0,00	5.047,42
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	0,00	5.768,48
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	0,00	6.489,54
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	0,00	7.210,60
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	0,00	7.931,66
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	0,00	8.652,80
Despesa: 70 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	28.121,60
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	0,00	9.373,84
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	0,00	11.717,30
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	0,00	14.060,76
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	0,00	16.404,22
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	0,00	18.747,68
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	0,00	21.091,14
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	0,00	23.434,60
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	0,00	25.778,06
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	0,00	28.121,60

Despesa: 71 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 72 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	33.745,92
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	17.599,05	-14.786,89	2.812,16	17.599,05	-14.786,89
FEVEREIRO	2.812,16	1.071,83	1.740,33	5.624,32	18.670,88	-13.046,56
MARÇO	2.812,16	1.041,30	1.770,86	8.436,48	19.712,18	-11.275,70
ABRIL	2.812,16	1.548,39	1.263,77	11.248,64	21.260,57	-10.011,93
MAIO	2.812,16	12.485,35	-9.673,19	14.060,80	33.745,92	-19.685,12
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.745,92	-16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	33.745,92	-14.060,80
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	33.745,92	-11.248,64
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	33.745,92	-8.436,48
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	33.745,92	-5.624,32
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	33.745,92	-2.812,16
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	33.745,92	0,00
Despesa: 72 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	224,97
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	122,72
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	102,25
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18,74	10,25	8,49	18,74	10,25	8,49
FEVEREIRO	18,74	0,00	18,74	37,48	10,25	27,23
MARÇO	18,74	0,00	18,74	56,22	10,25	45,97
ABRIL	18,74	0,00	18,74	74,96	10,25	64,71
MAIO	18,74	0,00	18,74	93,70	10,25	83,45
JUNHO	18,74	30,74	-12,00	112,44	40,99	71,45
JULHO	18,74	61,48	-42,74	131,18	102,47	28,71
AGOSTO	18,74	10,25	8,49	149,92	112,72	37,20
SETEMBRO	18,74	0,00	18,74	168,66	112,72	55,94
OUTUBRO	18,74	10,00	8,74	187,40	122,72	64,68
NOVEMBRO	18,74	0,00	18,74	206,14	122,72	83,42
DEZEMBRO	18,83	0,00	18,83	224,97	122,72	102,25
Despesa: 73 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	43.264,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	43.264,00	-39.658,67	3.605,33	43.264,00	-39.658,67
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	43.264,00	-36.053,34
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	43.264,00	-32.448,01
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	43.264,00	-28.842,68
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	43.264,00	-25.237,35
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	43.264,00	-21.632,02
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	43.264,00	-18.026,69
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	43.264,00	-14.421,36
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	43.264,00	-10.816,03
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	43.264,00	-7.210,70
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	43.264,00	-3.605,37
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	43.264,00	0,00
Despesa: 74 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	36.805,28
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	6.458,72
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.975,00	630,33	3.605,33	2.975,00	630,33
FEVEREIRO	3.605,33	2.932,52	672,81	7.210,66	5.907,52	1.303,14
MARÇO	3.605,33	3.385,84	219,49	10.815,99	9.293,36	1.522,63
ABRIL	3.605,33	3.244,24	361,09	14.421,32	12.537,60	1.883,72
MAIO	3.605,33	3.513,28	92,05	18.026,65	16.050,88	1.975,77
JUNHO	3.605,33	3.343,36	261,97	21.631,98	19.394,24	2.237,74
JULHO	3.605,33	5.440,04	-1.834,71	25.237,31	24.834,28	403,03
AGOSTO	3.605,33	4.505,08	-899,75	28.842,64	29.339,36	-496,72
SETEMBRO	3.605,33	3.400,00	205,33	32.447,97	32.739,36	-291,39
OUTUBRO	3.605,33	4.065,92	-460,59	36.053,30	36.805,28	-751,98
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	36.805,28	2.853,35
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	36.805,28	6.458,72
Despesa: 75 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.177,37
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	72,36
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	1.715,95	-1.528,48	749,88	1.715,95	-966,07
MAIO	187,47	459,12	-271,65	937,35	2.175,07	-1.237,72
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.175,07	-1.050,25
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.175,07	-862,78
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.175,07	-675,31
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.175,07	-487,84
OUTUBRO	187,47	2,30	185,17	1.874,70	2.177,37	-302,67
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.177,37	-115,20
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.177,37	72,36
Despesa: 76 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	1.124,86
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	1.124,86	-1.031,13	187,46	1.124,86	-937,40
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	1.124,86	-843,67
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	1.124,86	-749,94
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	1.124,86	-656,21
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	1.124,86	-562,48
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	1.124,86	-468,75
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	1.124,86	-375,02
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.124,86	-281,29
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.124,86	-187,56
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.124,86	-93,83

DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.124,86	0,00
Despesa: 77 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	5.619,90
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	4,42
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	4.310,22	-3.841,53	468,69	4.310,22	-3.841,53
FEVEREIRO	468,69	936,39	-467,70	937,38	5.246,61	-4.309,23
MARÇO	468,69	273,29	195,40	1.406,07	5.519,90	-4.113,83
ABRIL	468,69	100,00	368,69	1.874,76	5.619,90	-3.745,14
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.619,90	-3.276,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.619,90	-2.807,76
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.619,90	-2.339,07
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.619,90	-1.870,38
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.619,90	-1.401,69
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.619,90	-933,00
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.619,90	-464,31
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.619,90	4,42
Despesa: 78 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.993,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.631,32
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	1.407,00	-938,31	468,69	1.407,00	-938,31
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	1.407,00	-469,62
MARÇO	468,69	2.586,00	-2.117,31	1.406,07	3.993,00	-2.586,93
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	3.993,00	-2.118,24
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	3.993,00	-1.649,55
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	3.993,00	-1.180,86
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	3.993,00	-712,17
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	3.993,00	-243,48
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	3.993,00	225,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	3.993,00	693,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	3.993,00	1.162,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	3.993,00	1.631,32
Despesa: 78 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.055,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	8.193,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	2.586,00	-1.648,62	937,38	2.586,00	-1.648,62
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	2.586,00	-711,24
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	2.586,00	226,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	2.586,00	1.163,52
MAIO	937,38	469,00	468,38	4.686,90	3.055,00	1.631,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	3.055,00	2.569,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	3.055,00	3.506,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	3.055,00	4.444,04

SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	3.055,00	5.381,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	3.055,00	6.318,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	3.055,00	7.256,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	3.055,00	8.193,64
Despesa: 79 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 80 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	270.400,00
Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					**Total Realizado:**	233.220,98
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	37.179,02
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.533,33	23.327,13	-793,80	22.533,33	23.327,13	-793,80
FEVEREIRO	22.533,33	27.154,07	-4.620,74	45.066,66	50.481,20	-5.414,54
MARÇO	22.533,33	16.280,38	6.252,95	67.599,99	66.761,58	838,41
ABRIL	22.533,33	45.657,28	-23.123,95	90.133,32	112.418,86	-22.285,54
MAIO	22.533,33	26.261,68	-3.728,35	112.666,65	138.680,54	-26.013,89
JUNHO	22.533,33	24.978,08	-2.444,75	135.199,98	163.658,62	-28.458,64
JULHO	22.533,33	19.866,69	2.666,64	157.733,31	183.525,31	-25.792,00
AGOSTO	22.533,33	18.961,86	3.571,47	180.266,64	202.487,17	-22.220,53
SETEMBRO	22.533,33	20.070,13	2.463,20	202.799,97	222.557,30	-19.757,33
OUTUBRO	22.533,33	10.663,68	11.869,65	225.333,30	233.220,98	-7.887,68
NOVEMBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	247.866,63	233.220,98	14.645,65
DEZEMBRO	22.533,37	0,00	22.533,37	270.400,00	233.220,98	37.179,02
Despesa: 81 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	594.880,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					**Total Realizado:**	679.945,31
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	-85.065,31
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	49.573,33	63.557,24	-13.983,91	49.573,33	63.557,24	-13.983,91
FEVEREIRO	49.573,33	62.773,06	-13.199,73	99.146,66	126.330,30	-27.183,64
MARÇO	49.573,33	67.037,96	-17.464,63	148.719,99	193.368,26	-44.648,27
ABRIL	49.573,33	61.331,79	-11.758,46	198.293,32	254.700,05	-56.406,73
MAIO	49.573,33	67.582,78	-18.009,45	247.866,65	322.282,83	-74.416,18

JUNHO	49.573,33	68.407,94	-18.834,61	297.439,98	390.690,77	-93.250,79
JULHO	49.573,33	70.820,28	-21.246,95	347.013,31	461.511,05	-114.497,74
AGOSTO	49.573,33	71.477,30	-21.903,97	396.586,64	532.988,35	-136.401,71
SETEMBRO	49.573,33	71.281,54	-21.708,21	446.159,97	604.269,89	-158.109,92
OUTUBRO	49.573,33	75.675,42	-26.102,09	495.733,30	679.945,31	-184.212,01
NOVEMBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	545.306,63	679.945,31	-134.638,68
DEZEMBRO	49.573,37	0,00	49.573,37	594.880,00	679.945,31	-85.065,31
Despesa: 82 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	227.102,50
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1023 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS					**Diferença:**	227.102,50
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	18.925,20	0,00	18.925,20
FEVEREIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	37.850,40	0,00	37.850,40
MARÇO	18.925,20	0,00	18.925,20	56.775,60	0,00	56.775,60
ABRIL	18.925,20	0,00	18.925,20	75.700,80	0,00	75.700,80
MAIO	18.925,20	0,00	18.925,20	94.626,00	0,00	94.626,00
JUNHO	18.925,20	0,00	18.925,20	113.551,20	0,00	113.551,20
JULHO	18.925,20	0,00	18.925,20	132.476,40	0,00	132.476,40
AGOSTO	18.925,20	0,00	18.925,20	151.401,60	0,00	151.401,60
SETEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	170.326,80	0,00	170.326,80
OUTUBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	189.252,00	0,00	189.252,00
NOVEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	208.177,20	0,00	208.177,20
DEZEMBRO	18.925,30	0,00	18.925,30	227.102,50	0,00	227.102,50
Despesa: 83 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	227.102,50
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1024 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE					**Diferença:**	227.102,50
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	18.925,20	0,00	18.925,20
FEVEREIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	37.850,40	0,00	37.850,40
MARÇO	18.925,20	0,00	18.925,20	56.775,60	0,00	56.775,60
ABRIL	18.925,20	0,00	18.925,20	75.700,80	0,00	75.700,80
MAIO	18.925,20	0,00	18.925,20	94.626,00	0,00	94.626,00
JUNHO	18.925,20	0,00	18.925,20	113.551,20	0,00	113.551,20
JULHO	18.925,20	0,00	18.925,20	132.476,40	0,00	132.476,40
AGOSTO	18.925,20	0,00	18.925,20	151.401,60	0,00	151.401,60
SETEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	170.326,80	0,00	170.326,80
OUTUBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	189.252,00	0,00	189.252,00
NOVEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	208.177,20	0,00	208.177,20
DEZEMBRO	18.925,30	0,00	18.925,30	227.102,50	0,00	227.102,50
Despesa: 84 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32

MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 85 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	500.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	440.000,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	60.000,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.666,66	500.000,00	-458.333,34	41.666,66	500.000,00	-458.333,34
FEVEREIRO	41.666,66	0,00	41.666,66	83.333,32	500.000,00	-416.666,68
MARÇO	41.666,66	0,00	41.666,66	124.999,98	500.000,00	-375.000,02
ABRIL	41.666,66	0,00	41.666,66	166.666,64	500.000,00	-333.333,36
MAIO	41.666,66	0,00	41.666,66	208.333,30	500.000,00	-291.666,70
JUNHO	41.666,66	0,00	41.666,66	249.999,96	500.000,00	-250.000,04
JULHO	41.666,66	0,00	41.666,66	291.666,62	500.000,00	-208.333,38
AGOSTO	41.666,66	0,00	41.666,66	333.333,28	500.000,00	-166.666,72
SETEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	374.999,94	500.000,00	-125.000,06
OUTUBRO	41.666,66	-60.000,00	101.666,66	416.666,60	440.000,00	-23.333,40
NOVEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	458.333,26	440.000,00	18.333,26
DEZEMBRO	41.666,74	0,00	41.666,74	500.000,00	440.000,00	60.000,00
Despesa: 85 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	10.816,00	-9.914,67	901,33	10.816,00	-9.914,67
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	10.816,00	-9.013,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.816,00	-8.112,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 85 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.244,80
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	3.244,80	-2.974,40	270,40	3.244,80	-2.974,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	3.244,80	-2.704,00
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	3.244,80	-2.433,60
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	3.244,80	-2.163,20
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	3.244,80	-1.892,80
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	3.244,80	-1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	3.244,80	-1.352,00
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	3.244,80	-1.081,60
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	3.244,80	-811,20
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	3.244,80	-540,80
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	3.244,80	-270,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	3.244,80	0,00
Despesa: 86 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	149.750,99
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	249,01
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	27.223,08	-14.723,08	12.500,00	27.223,08	-14.723,08
FEVEREIRO	12.500,00	14.151,98	-1.651,98	25.000,00	41.375,06	-16.375,06
MARÇO	12.500,00	14.386,64	-1.886,64	37.500,00	55.761,70	-18.261,70
ABRIL	12.500,00	14.789,56	-2.289,56	50.000,00	70.551,26	-20.551,26
MAIO	12.500,00	17.242,92	-4.742,92	62.500,00	87.794,18	-25.294,18
JUNHO	12.500,00	14.442,12	-1.942,12	75.000,00	102.236,30	-27.236,30
JULHO	12.500,00	20.988,82	-8.488,82	87.500,00	123.225,12	-35.725,12
AGOSTO	12.500,00	15.079,70	-2.579,70	100.000,00	138.304,82	-38.304,82
SETEMBRO	12.500,00	11.446,17	1.053,83	112.500,00	149.750,99	-37.250,99
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	149.750,99	-24.750,99
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	149.750,99	-12.250,99
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	149.750,99	249,01
Despesa: 87 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	28.218,11
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	11.781,89
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	2.536,85	796,48	3.333,33	2.536,85	796,48
FEVEREIRO	3.333,33	2.506,10	827,23	6.666,66	5.042,95	1.623,71
MARÇO	3.333,33	2.506,10	827,23	9.999,99	7.549,05	2.450,94
ABRIL	3.333,33	2.556,67	776,66	13.333,32	10.105,72	3.227,60
MAIO	3.333,33	2.803,38	529,95	16.666,65	12.909,10	3.757,55
JUNHO	3.333,33	3.112,63	220,70	19.999,98	16.021,73	3.978,25
JULHO	3.333,33	4.062,10	-728,77	23.333,31	20.083,83	3.249,48
AGOSTO	3.333,33	3.291,45	41,88	26.666,64	23.375,28	3.291,36
SETEMBRO	3.333,33	2.375,90	957,43	29.999,97	25.751,18	4.248,79
OUTUBRO	3.333,33	2.466,93	866,40	33.333,30	28.218,11	5.115,19
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	28.218,11	8.448,52
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	28.218,11	11.781,89
Despesa: 88 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	180.000,00
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	154.216,11
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	25.783,89
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
FEVEREIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MARÇO	15.000,00	0,00	15.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
ABRIL	15.000,00	0,00	15.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
MAIO	15.000,00	0,00	15.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
JULHO	15.000,00	154.216,11	-139.216,11	105.000,00	154.216,11	-49.216,11
AGOSTO	15.000,00	0,00	15.000,00	120.000,00	154.216,11	-34.216,11
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	154.216,11	-19.216,11
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	154.216,11	-4.216,11
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	154.216,11	10.783,89
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	154.216,11	25.783,89
Despesa: 89 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	328,50
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	233,93
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	328,50	-281,64	140,58	328,50	-187,92
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	328,50	-141,06
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	328,50	-94,20
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	328,50	-47,34
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	328,50	-0,48
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	328,50	46,38
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	328,50	93,24
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	328,50	140,10
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	328,50	186,96
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	328,50	233,93
Despesa: 90 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.812,16
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	375,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.437,16
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	234,34	0,00	234,34	234,34	0,00	234,34
FEVEREIRO	234,34	0,00	234,34	468,68	0,00	468,68
MARÇO	234,34	0,00	234,34	703,02	0,00	703,02
ABRIL	234,34	0,00	234,34	937,36	0,00	937,36
MAIO	234,34	0,00	234,34	1.171,70	0,00	1.171,70
JUNHO	234,34	0,00	234,34	1.406,04	0,00	1.406,04
JULHO	234,34	0,00	234,34	1.640,38	0,00	1.640,38
AGOSTO	234,34	0,00	234,34	1.874,72	0,00	1.874,72
SETEMBRO	234,34	375,00	-140,66	2.109,06	375,00	1.734,06
OUTUBRO	234,34	0,00	234,34	2.343,40	375,00	1.968,40
NOVEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.577,74	375,00	2.202,74
DEZEMBRO	234,42	0,00	234,42	2.812,16	375,00	2.437,16
Despesa: 91 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.249,73
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 92 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 93 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	24.023,88
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	9.722,04
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	603,98	2.208,18	2.812,16	603,98	2.208,18
FEVEREIRO	2.812,16	13.240,25	-10.428,09	5.624,32	13.844,23	-8.219,91
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	13.844,23	-5.407,75
ABRIL	2.812,16	54,03	2.758,13	11.248,64	13.898,26	-2.649,62
MAIO	2.812,16	378,21	2.433,95	14.060,80	14.276,47	-215,67
JUNHO	2.812,16	108,06	2.704,10	16.872,96	14.384,53	2.488,43
JULHO	2.812,16	54,03	2.758,13	19.685,12	14.438,56	5.246,56
AGOSTO	2.812,16	8.172,78	-5.360,62	22.497,28	22.611,34	-114,06
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	22.611,34	2.698,10
OUTUBRO	2.812,16	1.412,54	1.399,62	28.121,60	24.023,88	4.097,72
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	24.023,88	6.909,88
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	24.023,88	9.722,04

Despesa: 94 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	22.497,28
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.497,28	-20.622,51	1.874,77	22.497,28	-20.622,51
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.497,28	-18.747,74
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	22.497,28	-16.872,97
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	22.497,28	-14.998,20
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 95 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.749,18
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	5.935,84
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	813,34
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	1.260,84	-698,41	562,43	1.260,84	-698,41
FEVEREIRO	562,43	1.289,16	-726,73	1.124,86	2.550,00	-1.425,14
MARÇO	562,43	1.260,84	-698,41	1.687,29	3.810,84	-2.123,55
ABRIL	562,43	1.275,00	-712,57	2.249,72	5.085,84	-2.836,12
MAIO	562,43	850,00	-287,57	2.812,15	5.935,84	-3.123,69
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	5.935,84	-2.561,26
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	5.935,84	-1.998,83
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	5.935,84	-1.436,40
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	5.935,84	-873,97
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	5.935,84	-311,54
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	5.935,84	250,89
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	5.935,84	813,34
Despesa: 96 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.136,88
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	237,71
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89

OUTUBRO	281,21	3.136,88	-2.855,67	2.812,10	3.136,88	-324,78
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.136,88	-43,57
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.136,88	237,71
Despesa: 97 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.499,46
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	2.586,00	-2.211,05	374,95	2.586,00	-2.211,05
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	2.586,00	-1.836,10
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	2.586,00	-1.461,15
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	2.586,00	-1.086,20
MAIO	374,95	1.913,46	-1.538,51	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 98 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	141.920,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	-41.920,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	12.881,33	-4.548,00	16.666,66	12.881,33	3.785,33
MARÇO	8.333,33	46.439,53	-38.106,20	24.999,99	59.320,86	-34.320,87
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	59.320,86	-25.987,54
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	59.320,86	-17.654,21
JUNHO	8.333,33	40.679,14	-32.345,81	49.999,98	100.000,00	-50.000,02
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	100.000,00	-41.666,69
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	100.000,00	-33.333,36
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	100.000,00	-25.000,03
OUTUBRO	8.333,33	41.920,00	-33.586,67	83.333,30	141.920,00	-58.586,70
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	141.920,00	-50.253,37
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	141.920,00	-41.920,00
Despesa: 99 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	295.169,66
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-95.169,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	384,67	16.281,99	16.666,66	384,67	16.281,99
FEVEREIRO	16.666,66	75.796,72	-59.130,06	33.333,32	76.181,39	-42.848,07
MARÇO	16.666,66	29.977,95	-13.311,29	49.999,98	106.159,34	-56.159,36
ABRIL	16.666,66	85.940,86	-69.274,20	66.666,64	192.100,20	-125.433,56
MAIO	16.666,66	4.901,91	11.764,75	83.333,30	197.002,11	-113.668,81
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	197.002,11	-97.002,15

JULHO	16.666,66	1.538,68	15.127,98	116.666,62	198.540,79	-81.874,17
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	198.540,79	-65.207,51
SETEMBRO	16.666,66	48.088,27	-31.421,61	149.999,94	246.629,06	-96.629,12
OUTUBRO	16.666,66	48.540,60	-31.873,94	166.666,60	295.169,66	-128.503,06
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	295.169,66	-111.836,40
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	295.169,66	-95.169,66
Despesa: 99 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	133.485,89
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	173.259,55
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-39.773,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.123,82	61.726,85	-50.603,03	11.123,82	61.726,85	-50.603,03
FEVEREIRO	11.123,82	50.519,00	-39.395,18	22.247,64	112.245,85	-89.998,21
MARÇO	11.123,82	15.222,93	-4.099,11	33.371,46	127.468,78	-94.097,32
ABRIL	11.123,82	4.990,13	6.133,69	44.495,28	132.458,91	-87.963,63
MAIO	11.123,82	0,00	11.123,82	55.619,10	132.458,91	-76.839,81
JUNHO	11.123,82	764,95	10.358,87	66.742,92	133.223,86	-66.480,94
JULHO	11.123,82	0,00	11.123,82	77.866,74	133.223,86	-55.357,12
AGOSTO	11.123,82	39.559,89	-28.436,07	88.990,56	172.783,75	-83.793,19
SETEMBRO	11.123,82	475,80	10.648,02	100.114,38	173.259,55	-73.145,17
OUTUBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	111.238,20	173.259,55	-62.021,35
NOVEMBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	122.362,02	173.259,55	-50.897,53
DEZEMBRO	11.123,87	0,00	11.123,87	133.485,89	173.259,55	-39.773,66

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9C51639F

